Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3478 | Quinta-feira - 22 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 14
Agronômica 18
Água Doce 24
Águas de Chapecó 37
Águas Frias 41
Águas Mornas 46
Alfredo Wagner 47
Alto Bela Vista 52
Anchieta 58
Angelina 60
Anita Garibaldi 61
Anitápolis 62
Antônio Carlos 63
Apiuna 65
Arabutã 77
Araranguá 81
Arroio Trinta 107
Arvoredo 112
Ascurra 114
Atalanta 119
Balneário Arroio do Silva 120
Balneário Camboriú 124
Balneário Gaivota 130
Balneário Piçarras 139
Balneário Rincão 141
Barra Bonita 143
Barra Velha 155
Bela Vista do Toldo 161
Belmonte 162
Benedito Novo 163
Biguaçu 165
Blumenau 182
Bocaina do Sul 198
Bom Jardim da Serra 199
Bom Jesus 201
Bom Jesus do Oeste 203
Botuvera 212
Braço do Trombudo 213
Brunópolis 233
Brusque 236
Caçador 243
Caibi 254
Camboriú 262
Campo Alegre 264
Campo Erê 279
Campos Novos 286
Canoinhas 289
Capão Alto 292
Capinzal 293
Capivari de Baixo 298
Caxambu do Sul 299
Chapadão do Lageado 301
Chapecó 303
Cocal do Sul 309
Concórdia 311
Cordilheira Alta 323
Coronel Freitas 325
Coronel Martins 326
Correia Pinto 332
Corupá 335
Cunha Porã 342
Cunhataí 343
Curitibanos 344
Descanso 380
Dionisio Cerqueira 392
Doutor Pedrinho 397
Ermo 398
Erval Velho 399
Flor do Sertão 403
Formosa do Sul 405
Fraiburgo 407
Galvão 427
Garopaba 428
Garuva 442
Gaspar 446
Governador Celso Ramos 451
Grão Pará 452
Gravatal 465
Guaraciaba 467
Guaramirim 468
Guarujá do Sul 470
Guatambú 473
Herval d'Oeste 495
Ibiam 498
Ibicaré 500
Ibirama 501
Ilhota 502
Imarui 506
Imbituba 510
Imbuia 517
Indaial 518
Iomerê 523
Ipira 524
Iporã do Oeste 525
Ipuaçú 528
Ipumirim 534
Iraceminha 537
Iratí 543
Irineópolis 544
Itá 546
Itaiópolis 548
Itapema 549
Itapiranga 552
Itapoá 558
Ituporanga 569
Jaborá 580
Jacinto Machado 585
Jaguaruna 590
Jaraguá do Sul 591
Jardinópolis 623
Joaçaba 629
Jupiá 638
Lages 647
Laguna 651
Lajeado Grande 663
Lauro Muller 665
Lebon Regis 670
Leoberto Leal 672
Lindóia do Sul 673
Lontras 679
Luiz Alves 681
Luzerna 683
Macieira 684
Mafra 686
Major Vieira 689
Maracajá 690
Maravilha 691
Marema 692
Massaranduba 693
Matos Costa 703
Meleiro 708
Mirim Doce 711
Mondaí 712
Monte Carlo 730
Monte Castelo 731
Morro da Fumaça 734
Morro Grande 735
Navegantes 736
Nova Erechim 759
Nova Itaberaba 761
Nova Trento 768
Nova Veneza 782
Novo Horizonte 790
Orleans 792
Otacílio Costa 809
Ouro 810

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3478 | Quinta-feira - 22 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Ouro Verde 811
Paial 847
Palhoça 849
Palma Sola 854
Palmitos 871
Paraíso 872
Passo de Torres 887
Passos Maia 890
Paulo Lopes 896
Penha 899
Peritiba 934
Pescaria Brava 939
Petrolândia 972
Pinhalzinho 974
Pinheiro Preto 983
Piratuba 987
Planalto Alegre 991
Pomerode 993
Ponte Alta do Norte 996
Ponte Serrada 999
Porto Belo 1015
Porto União 1025
Pouso Redondo 1044
Praia Grande 1046
Presidente Castello Branco 1048
Presidente Getúlio 1049
Presidente Nereu 1052
Princesa 1053
Quilombo 1059
Rancho Queimado 1061
Rio das Antas 1077
Rio do Campo 1079
Rio do Oeste 1084
Rio dos Cedros 1109
Rio do Sul 1085
Rio Rufino 1138
Riqueza 1145
Rodeio 1159
Romelândia 1160
Saltinho 1162
Salto Veloso 1165
Santa Cecilia 1167
Santa Helena 1173
Santa Rosa de Lima 1176
Santa Terezinha do Progresso 1177
Santiago do Sul 1210
Santo Amaro da Imperatriz 1216
São Bento do Sul 1227
São Bernardino 1244
São Carlos 1263
São Cristóvão do Sul 1309
São Domingos 1310
São Francisco do Sul 1313
São João Batista 1357
São João do Oeste 1371
São João do Sul 1374
São Joaquim 1376
São José 1377
São José do Cedro 1389
São José do Cerrito 1392
São Lourenço do Oeste 1393
São Miguel da Boa Vista 1402
São Miguel do Oeste 1403
São Pedro de Alcântara 1408
Saudades 1419
Schroeder 1420
Seara 1423
Serra Alta 1429
Siderópolis 1433
Sombrio 1434
Sul Brasil 1437
Taió 1438
Tangará 1453
Tigrinhos 1456
Tijucas 1468
Timbé do Sul 1472
Timbó 1474
Timbó Grande 1480
Três Barras 1492
Treviso 1493
Treze Tílias 1499
Trombudo Central 1502
Tunápolis 1516
Turvo 1521
União do Oeste 1522
Urussanga 1524
Vargeão 1527
Vargem Bonita 1528
Vidal Ramos 1530
Videira 1531
Vitor Meireles 1544
Witmarsum 1546
Xanxerê 1567
Xaxim 1577
Zortéa 1579

Associações

SAGA 1582
AMAUC 1582
AMESC 1583

Consórcios

CIMVI 1584
CINCATARINA 1585
CIS/AMAUC 1717
CIS/AMURES 1717
CIS/AMVI 1718
CISAMA 1727
CVC 1728
Lambari 1728
CIAPS 1730
CIMGEPA 1749
CIGAMVALI 1768
CISAM-SUL 1769
CONDER 1769
CIRSURES 1771

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 031/21 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2993910

DECRETO Nº 31/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JADIR LUIZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 052/2014.
DECRETA:
ART. 1º- Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Abdon Batista/SC.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Solange Ross
Suplente: Marisa Rosa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Natália Menegazzo Mocelin
Suplente: Erli Silvana Demeneck

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Karine Freitas Busnello
Suplente: Fabiana Mecabô

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Franciane Zanchett Mocelin
Suplente: Débora Ceregatti

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE- Vida Nova
Titulares: Lucimara dos Santos Passos e Solange Hermes Menegazzo
Suplentes: Jamila Karine Busnello de Lima e Odalila Iolanda Zanchett

Representantes da APP da EEB. José Zanchett
Titular: Josieli Aparecida de Oliveira Couto
Suplente: Maria Luiza Debastiani

Representantes da APP CEDUP Ernesto Antônio Debastiani
Titular: Sandra Vieira Branco Berlanda
Suplente: Maria Luciana dos Santos Bortoli

Art. 2º- O mandato dos membros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,será de dois anos, facultada recondução ou reeleição, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não sendo remunerado.

Art. 3º- Decreto em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de março de 2020.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2993786

DECRETO Nº 49/2021 de 08 de abril de 2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social

JADIR LUIZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 805/2014.

DECRETA:
ART. 1º- Ficam nomeados, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Abdon Batista/SC.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gislaine Laiz Palavro
Suplente: Camila Maria Guzatti

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tânia Ross
Suplente: Natália Menegazzo Mocelin

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Andresa Aparecida Scotti
Suplente: Cristina Rosa Machado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Ilaine Carise Vieira Branco
Suplente: Eunice Susana Demeneck

Representantes de Entidade de Trabalhadores do Setor:
Titular: Karine Freitas Busnello
Suplente: Maristela Lorenzoni

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:
Titular: APAE Vida Nova - Solange Hermes Menegazzo
Suplente: APP EEB José Zanchett – Juliane Guzatti

Representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Rafaelly Cristina Coelho Petri
Suplente: Sabrine Sutil
Titular: João Paulo da Silva
Suplente: Oraide Goulart Rosa

Art. 2º- O mandato dos membros deste Conselho Municipal de Assistência Social será de dois anos, facultada recondução ou reeleição, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não sendo remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 25 de março de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/21 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993824

DECRETO Nº 50 de 09 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito de ABDON BATISTA SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 02 de abril de 2021, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", alterado pelo Decreto 1.237 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, as deliberações da reunião conjunta de prefeitos AMPLASC e AMMOC.

CONSIDERANDO, o agravamento na situação da ocupação de leitos Covid-19; e até ocorrência de óbitos neste município;

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 1.218, de 19 de março de 2021; e suas alterações Decreto 1221 de 21 de março de 2021, e pelo Decreto 1.238 de 04 de abril de 2021 publicado pelo Governo do Estado de SC.

CONSIDERANDO, a Resolução da Ata 10/2021 da Reunião do Comitê de Municipal de Enfrentamento Covid-19;

Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Abdon Batista SC, das 18h00 de 09 de abril de 2021 até 8h00 de 23 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Para eventuais requerimentos de funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;

II – Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e eleições cooperativas, proibição em todos os níveis de risco no modo presencial;

III – para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;

IV – Fechamento parques infantis, mirante Santo Antônio, Praça Central e Praça Silvio Rech, e, proibição de concentração e permanência de pessoas, fechamento da quadra de areia, excetuada a prática individual de exercício físico; sobre passeios e ciclovias;

V – Para eventuais eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no território deste município proibição em todos os níveis de risco;

V-A – para modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, proibição de todos os jogos esportivos nos espaços públicos e nas sedes das comunidades rurais;

VI – Fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 18h00 e 8h00, proibição em todos os níveis de risco;

VII – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários, em todos os níveis de risco;

VII- A Fica proibido a utilização de transporte escolar por alunos que Residem no Centro e frequentam o Centro Municipal de Ensino e Creches Dona Tereza e Tia Hilda com exceção aos portadores de necessidades especiais.
VIII – escalonamento do horário de funcionamento dos seguintes serviços e atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento):

a) para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 8h00 às 20h00; mediante Alvará Municipal exceto aos feriados e finais de semana;

b) para demais atividades e serviços privados não essenciais, permissão de funcionamento das 9h00 às 19h00;

c) Bares, restaurantes e similares deverão funcionar com permanência de clientes até as 18h00 independente dos dias da semana, após poderão funcionar com atendimento em delivery somente até as 21hs sem aglomeração aos arredores do local.

IX – permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 08h00 e 21h00, em todos os níveis de risco:

a) academias e centros de treinamento desde que possuam Alvará de Licença Municipal para esta atividade.

b) utilização de piscinas somente hóspedes de hotéis e/ou pousadas limitados a 25% ocupação.

c) Salões de Beleza desde que haja agendamento com hora marcada limitando-se a 25% da capacidade do espaço ao público.

d) igrejas e templos religiosos, limitando-se a 25% da capacidade do espaço ao público.

e) lojas de conveniência em postos de combustível; não sendo permitido a permanência de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas após as 18h00 independente dos dias da semana, após poderá funcionar em delivery somente até as 21hs sem aglomeração aos arredores do local.

f) confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; não sendo permitido a permanência de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas após as 18h00 independente dos dias da semana, após poderá funcionar em delivery somente até as 21hs sem aglomeração aos arredores do local.

g) áreas de uso coletivo em hotéis e similares; e

X – Proibição em todos os níveis de risco eventual atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 21h00 e 8h00, com exceção de:

a) Farmácias, hospitais e clínicas médicas;

b) Serviços funerários;(provenientes outros municípios)

c) Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

d) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XI – para embarcações de esporte e recreio, limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sendo proibido amadrinhar as embarcações, em todos os níveis de risco;

XII – funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

XIII – funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 1 (uma) pessoas por família e ocupação simultânea de até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento, das 8h00 às 21h00, em todos os níveis de risco, não sendo permitido a permanência de pessoas que efetuem o consumo de bebidas alcoólicas após as 18h00 dentro ou em frente ao estabelecimento independente dos dias da semana,

XIV - Fica ainda sob responsabilidade das empresas que prestam serviço no município na obra de ampliação da subestação e linhas de transmissão a orientação dos seus funcionários para que não realizem aglomeração permanecendo o maior tempo possível nos seus devidos alojamentos, sendo encaminhado as mesmas cópias do decreto municipal.

XV- Fica Expressamente proibido a colocação de mesas e/ou cadeiras e a permanência e/ou aglomeração de pessoas sobre passeios e vias públicas em qualquer horário.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte a aplicação de multa no valor de 609,75 (UFM – Unidade Fiscal do Município) que equivale a R$1.000,00 (Um mil reais), sendo que em caso de reincidência,

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.

II – Substituição da aplicação de testes rápidos pelo teste PCR.

III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.

IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.

V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal

VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, limitando a capacidade de ocupação a 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos e/ou bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Art. 7º º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento.

Art. 9º Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

ABDON BATISTA SC em 09 de março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 051/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993896

DECRETO Nº 51 de 13 de abril de 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC DIANTE DA ATUAL MATRIZ DE RISCO DIVULGADA PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADIR LUIZ DE SOUZA Prefeito de ABDON BATISTA SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a informação contida na matriz do risco potencial para Covid19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 10 de abril de 2021, classificando a Região de Saúde do Meio Oeste em RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19", alterado pelo Decreto 1.237 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.244 de 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO, que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO, o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, e que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, as deliberações da reunião conjunta de prefeitos AMPLASC e AMMOC.

CONSIDERANDO, o agravamento na situação com aumento superior a 50% do número de casos ativos e da ocupação de leitos Covid-19; e até ocorrência de óbitos neste município;

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 1.218, de 19 de março de 2021; e suas alterações Decreto 1221 de 21 de março de 2021, e pelo Decreto 1.238 de 04 de abril de 2021 publicado pelo Governo do Estado de SC.

CONSIDERANDO, a Resolução da Ata 11/2021 da Reunião do Comitê de Municipal de Enfrentamento Covid-19; realizadas nesta data;

Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Abdon Batista SC, das 18h00 de 13 de abril de 2021 até 8h00 de 23 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Suspensão das aulas presenciais neste período, em atendimento ao planejamento estabelecido no PLANCON – Plano de Contingência elaborado para o retorno das mesmas.

II – Para eventuais requerimentos de funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;

III – Para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e eleições cooperativas, proibição em todos os níveis de risco no modo presencial;

IV – para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;

V – Manter o fechamento parques infantis, mirante Santo Antônio, Praça Central e Praça Silvio Rech, e, proibição de concentração e permanência de pessoas, fechamento da quadra de areia, excetuada a prática individual de exercício físico; sobre passeios e ciclovias;

VI – Para eventuais eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no território deste município proibição em todos os níveis de risco; bem como para modalidades esportivas coletivas de cunho recreativo, competições e afins, com ou sem contato direto entre as pessoas, em qualquer local, público ou privado, proibição de todos os jogos esportivos nos espaços públicos e nas sedes das comunidades rurais;

VII – Proibição de venda e/ou Fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento e /ou vendas em delivery entre 18h00 e 8h00, em todos os níveis de risco;

VIII – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 25% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários, em todos os níveis de risco;

IX - Bares, restaurantes e similares deverão funcionar com permanência de clientes até as 18h00 independente dos dias da semana, após este horário ficam suspensos seus funcionamentos neste período inclusive proíbe-se também as vendas em delivery se evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

X – Ficam suspensos o funcionamento de academias e centros de treinamento durante este período supra citado.

XI – Ficam suspensos a autorização para a utilização de piscinas de hotéis e/ou pousadas neste período.

XII - Autoriza-se o funcionamento de Salões de Beleza desde que haja agendamento com hora marcada limitando-se a 25% da capacidade do espaço ao público e devendo encerrar suas atividades as 18:00hs independente do dia da semana.

XIII – Ficam suspensos a realização de missas e/ou cultos religiosos em igrejas e templos durante este período, em virtude do agravamento de casos positivados Covid-19 neste município.

XIV - lojas de conveniência em postos de combustível poderão funcionar até as 18:00hs não sendo permitido a permanência de pessoas e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário independente dos dias da semana, e não sendo permitido seu funcionamento após este horário mesmo que seja na modalidade em delivery evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

XV- Padarias, confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; deverão funcionar somente até as 18:00hs, não sendo permitido a o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário independente dos dias da semana, nem mesmo a venda em delivery após as 18:00hs evitando assim a aglomeração aos arredores do local.

XVI- áreas de uso coletivo em hotéis, pousadas e similares; poderão funcionar limitados a 25% de sua capacidade lotação máxima.

XVII – Proibição em todos os níveis de risco eventual atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 18h00 e 8h00, com exceção de:

a) Farmácias, hospitais e clínicas médicas;

b) Serviços funerários;(provenientes outros municípios)

c) Serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

d) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII – Mantem-se funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com

atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

XIX – funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 1 (uma) pessoas por família e ocupação simultânea de até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento, das 8h00 às 18h00, em todos os níveis de risco, não sendo permitido a permanência de pessoas que efetuem o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário dentro ou em frente ao estabelecimento independente dos dias da semana,

XX - Fica ainda sob responsabilidade das empresas que prestam serviço no município na obra de ampliação da subestação e linhas de transmissão a testagem obrigatória em um prazo de até 03(três) dias a testagem para Covid-19 de todos os seus colaboradores e o fornecimento destes resultados a vigilância epidemiológica municipal, bem como a orientação dos seus funcionários para que não realizem aglomeração permanecendo o maior tempo possível nos seus devidos alojamentos, sendo encaminhado as mesmas cópias do decreto municipal.

XXI – Mantem-se expressamente proibido a colocação de mesas e/ou cadeiras e a permanência e/ou aglomeração de pessoas sobre passeios e vias públicas em qualquer horário.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte a aplicação de multa no valor de 609,75 (UFM – Unidade Fiscal do Município) que equivale a R$1.000,00 (Um mil reais), sendo que em caso de reincidência,

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão implementadas as seguintes medidas:

I - Ampliação do monitoramento e testagem, com busca ativa.

II – Substituição da aplicação de testes rápidos pelo teste PCR.

III – Intensificação de campanhas e de programas de conscientização da população em relação às medidas preventivas para doenças respiratórias, incluindo a covid-19, como etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de EPIs e uso de máscara.

IV - Reforço dos protocolos de intervenção e combate precoce dos efeitos da infecção já nos primeiros sintomas, mesmo antes da confirmação por testes e exames.

V - Fiscalização de estabelecimentos e de pacientes suspeitos ou positivados para Covid-19, por meio da vigilância sanitária, defesa civil e órgãos de segurança pública, com aplicação de multas previstas na legislação municipal

VI - Denúncia às autoridades competentes de condutas que possam caracterizar crime contra a saúde pública.

Art. 3º Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art. 4º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo, e empresas que fazem o transporte de trabalhadores com veículos próprios, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, com uso obrigatório de máscara e aferição de temperatura, limitando a capacidade de ocupação a 25% (cinquenta por cento) de passageiros sentados.

Art. 6º Nos estabelecimentos cujo funcionamento for autorizado, fica proibido a permanência por período superior ao necessário para efetuar as compras, bem como fica proibido o consumo de produtos e/ou bebidas alcoólicas no estabelecimento.

Art. 7º º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transportes públicos, por todos os munícipes, com a idade a partir de 02 (dois) anos, para evitar a transmissão da COVID-19.

Art. 8º O descumprimento deste Decreto por qualquer estabelecimento importará em notificação prévia para que cesse imediatamente o descumprimento, sob pena de cassação imediata do alvará ou autorização de funcionamento.

Art. 9º Ficam investidos como autoridades de saúde, com o intuito de fiscalizar o cumprimento das normas e medidas adotadas no âmbito municipal, através do presente Decreto e demais normas expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica, as equipes de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, bombeiros militares e servidores da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Os postos de saúde terão atendimentos restritos e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos aqui dispostos, e revogadas as disposições em contrário.

ABDON BATISTA SC em 13 de abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JADIR LUIZ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993840

DECRETO Nº 53/2021
REGULAMENTA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES EM DISCIPLINAS ESPECIALIZADAS EM FUNÇÃO DA PANDEMIA PELA COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de ampliar o número de turmas para que possa ser operacionalizado o distanciamento social adequado dos alunos;
Considerando que a abertura de mais duas turmas enseja em contratar professores especializados para ministrar as aulas de acordo com a grade curricular;
Considerando que a carga horária destas aulas, não ultrapassam a 10 horas semanais;
Considerando a possibilidade de aproveitamento dos professores já alocados em outras turmas, sem prejuízo dos conteúdos e horários sendo perfeitamente viável;
Considerando o relatório de justificativa, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação por excepcional interesse público;
Considerando que estas contratações serão por prazo determinado e precário somente durante a pandemia, evitando com isso a interrupção das aulas presenciais.
Decreta:
Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a proceder a contratação de Professores de matérias especializadas, conforme quadro demonstrativo da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que compõe este decreto.
Art. 2º. O valor das horas aulas, serão calculados de forma pró rata, com base na remuneração recebida pelos professores, nas jornadas normais.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Abdon Batista, em 14 de abril de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em Data Supra

EXTRATO DE CANCELAMENTO TP 01/2021

Publicação Nº 2994148

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA-SC, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, tendo por objeto: Prestação de serviço de assessoria e apoio técnico a controladoria interna, contabilidade, e outras áreas da Administração, por interesse publico
Abdon Batista, SC, 20 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.102/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993472

Lei nr. 1.102/2021 de 19 de abril de 2021.
(Origem projeto de Lei nº 606 de 16 de março de 2021)

PRORROGA, ALTERA E ATUALIZA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A ADUBAÇÃO E CORREÇÃO DE SOLOS AGRÍCOLAS VISANDO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2021 o Programa Municipal de Incentivo à Adubação e Correção de Solos Agrícolas, visando, especialmente, o desenvolvimento da agricultura familiar e da agricultura comercial de grãos, abrangendo todas as culturas desenvolvidas no Município de Abdon Batista.

Art. 2º. Será beneficiário dos recursos destinados ao Programa Municipal de incentivo à Adubação de Solos Agrícolas, o produtor rural que atenda às seguintes condições:

I – comprove deter propriedade rural, própria ou arrendada, no município de Abdon Batista.

II – esteja devidamente cadastrado ou inscrito como produtor rural no Município de Abdon Batista e que possua bloco de notas de produtor rural ativo e comprove a emissão de notas fiscais no exercício de 2020, com movimento econômico no mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais).

a) No caso do Produtor Rural não atingir o montante mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais), o mesmo ainda poderá ser contemplado, mediante a realização de Estudo Social.

III - estar quites com impostos, tributos e taxas para com a Fazenda Pública Municipal.
IV - Em sendo proprietário de veículo automotor, este deve estar devidamente emplacado no município de Abdon Batista – SC, exceto se o bem tiver sido adquirido no ano do referido auxílio.

Art. 3º. Os recursos destinados a este Programa Municipal têm por objetivo a auxiliar o produtor rural, no pagamento do frete para transporte do adubo orgânico e calcário que o produtor adquire junto a distribuidoras de adubos orgânicos e calcários.

§ 1º - O Auxílio concedido pelo Poder Executivo Municipal, de que trata esta Lei, será concedido, na forma de subsídio, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por produtor rural, para adubo orgânico seco (cama de aviário) e para calcário R$ 500,00 (quinhentos reais)

§ 2º - O Produtor Rural só poderá optar por um dos subsídios descritos no §1º. e no caso de adubo orgânico seco, não poderá ser inferior a 15 (quinze) metros cúbicos ou 6 (seis) toneladas.

§ 3º. O valor previsto no parágrafo primeiro, será repassado ao produtor rural obedecendo o limite orçamentário e mediante a comprovação da aquisição e transporte do adubo orgânico e ou calcário, no exercício de 2021.

Art. 4º - Serão contemplados, no ano de 2021, produtores rurais que atendam às condições previstas no Artigo 2º desta Lei, obedecido o limite de gastos do Poder Executivo Municipal, previstos na legislação.

§ 1º - A operacionalização do Programa Municipal instituído por esta Lei, se dará através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - Para se habilitar aos benefícios desta Lei, o produtor rural deverá se cadastrar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o acompanhamento, a fiscalização e o controle da efetiva aplicação dos recursos transferidos para atender as despesas com a correção de solos agrícolas.

§ 4º - A relação dos produtores beneficiados por esta Lei, será divulgada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. Como condição prévia para recebimento dos recursos destinados a auxílio adubação e a correção de solos agrícolas, o produtor rural se compromete a:

I – Assegurar aos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o livre acesso à propriedade onde será aplicado o adubo orgânico, para fins de fiscalização, controle e acompanhamento.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a tomada de todas as providências referentes ao empenho, liquidação e pagamento dos respectivos incentivos aos produtores devidamente habilitados a participarem do programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2021, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas sob a seguinte rubrica orçamentária:

Poder Executivo

Secretaria de agricultura e Desenvolvimento Econômico

02.05.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.

Art. 8º. O Programa Municipal de Incentivo à Correção de Solos Agrícolas, vigora até 31/12/2021.

Art. 9º. Esta Lei poderá ser Prorrogada e seus valores atualizados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, até o limite temporal de seu mandato.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1.086/2020 e as disposições em contrário.

Prefeitura de Abdon Batista, 19 de abril de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em Data Supra

LEI Nº 1.103/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993486

Lei nr. 1.103/2021 de 19 de abril de 2021
(Origem projeto de Lei nº 607 de 16 de março de 2021)

ACRESCENTA ALÍNEA "A" NO INCISO III DO ART. 3º. OS INCISOS IV E V NO ART. 8º. DA LEI 942/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º. passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:

I – possuir imóvel rural no município;
II – exercer atividades relacionadas ao agronegócio;
III – apresentar nota fiscal da sua atividade comercial ou de produtor rural no mínimo com movimentação de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no exercício em que houver o requerimento dos serviços;

a) No caso do Produtor rural não atingir o montante mínimo de R$10.000,00 (dez mil reais), o mesmo ainda poderá ser contemplado, mediante a realização de Estudo Social.

IV – não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal, devendo obter Certidão Negativa de Débitos Municipais, que será fornecida sem custo;

V – para execução dos serviços, caso haja necessidade de acesso a propriedade de terceiros, as tratativas para autorização deverão ocorrer entre os particulares, não sendo o município responsável por buscar a anuência dos não beneficiários do programa;

VI – providenciar às suas exclusivas expensas a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade;

VII – executar práticas de conservação de solo e águas na propriedade;

VIII – providenciar terra, cascalho e os materiais necessários para a execução dos trabalhos;

§ 1º -Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Agricultura, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra.

§ 2º - As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, ou, até mesmo, por interrupção do programa;

Art. 2º. O artigo 8º. passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A quantidade de horas-máquinas que serão disponibilizadas para cada exercícios, são as especificadas em processo Licitatório realizado ou a realizar-se pelo Município de Abdon Batista conforme tipo de Máquina:
I – escavadeira hidráulica;
II – trator de esteira;
III –retro-escavadeira;
IV-caminhão caçamba;
V-trator de pneu.

Parágrafo Único – Entende-se por hora/máquina/trabalhada/ano a soma geral dos serviços realizados por uma máquina individualmente ou em conjunto e que fazem parta de um item relacionamento indispensável e necessário para que os trabalhadores sejam executados com qualidade e rapidez.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Abdon Batista, 19 de abril de 2021.
JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

PREGÃO 21/2021

Publicação Nº 2993968

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MUDAS E FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E IMOVEIS MUNICIPAIS
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00minhs. do dia 05 de maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 20 de abril 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 02/2021

Publicação Nº 2993569

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021– PMAB
Pregão eletrônico 02/2021– PMAB
Onde se-le
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 2/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 17.5-25 L-3 24 LONAS PARA MOTONIVELADORA
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 30 de abril de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Leia-se
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 3/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 17.5-25 L-3 24 LONAS PARA MOTONIVELADORA
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 30 de abril de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 14 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2021/FMS - MANFRID TRAPP - AGROLÂNDIA/SC

Publicação Nº 2993683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 21/2021/FMS
CONTRATADO: MANFRID TRAPP
CPF DO CONTRATADO: 311.085.399-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL TÉRREA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM DIVISÓRIAS EM MDF. QUALIDADE DE ACABAMENTO MÉDIA/ALTA, CONTENDO 01 (UMA) SALA, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, COZINHA E SALA DE DESPENSA, GARAGEM ABERTA COM COBERTURA DE TELHAS ALUZINCO E ESTRUTURA METÁLICA, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR CONDICIONADO, BOA LOCALIZAÇÃO, QUE IRA COMPORTAR TODA A EQUIPE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO, DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, GARANTINDO O ACESSO A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.
VALOR: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2021 A 14 DE ABRIL DE 2022.

Agrolândia, 22 de Abril de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2021/FMS - ARNILDO NECKEL - AGROLÂNDIA/SC

Publicação Nº 2994540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 22/2021/FMS
CONTRATADO: ARNILDO NECKEL
CPF DO CONTRATADO: 292.638.759-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL TÉRREA, REFORMADA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BOA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS, 05 (CINCO) BANHEIROS, COZINHA E SALA DE CAFÉ, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR CONDICIONADO, TEM BOA LOCALIZAÇÃO, AMPLO, QUE IRÁ COMPORTAR TODA A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EQUIPE DA SAÚDE DA MULHER, MEDICINA ALTERNATIVA E CIR - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO, DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, GARANTINDO O ACESSO A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.
VALOR: R$ 53.955,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2021 A 19 DE ABRIL DE 2022.

Agrolândia, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2021 - SILVIO HORSTMANN - AGROLÂNDIA/SC

Publicação Nº 2994880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATADO: SILVIO HORSTMANN
CPF DO CONTRATADO: 624.958.529-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA GERAL SERRA DOS ALVES, LOCALIDADE DE SERRA DOS ALVES, COM ÁREA DE

437.533,79M2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Agrolândia, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ARNILDO NECKEL

Publicação Nº 2993743

Processo: Dispensa Licitatória 02/2021- FMS - Processo Administrativo: 03/2021
O Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL TÉRREA, REFORMADA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BOA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS, 05 (CINCO) BANHEIROS, COZINHA E SALA DE CAFÉ, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR CONDICIONADO, TEM BOA LOCALIZAÇÃO, AMPLO, QUE IRA COMPORTAR TODA A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EQUIPE DA SAÚDE DA MULHER, MEDICINA ALTERNATIVA E CIR - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO, DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, GARANTINDO O ACESSO A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.
Valor: R$ 53.995,00
Fornecedor: ARNILDO NECKEL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/MANFRID TRAPP

Publicação Nº 2993731

Processo: Dispensa Licitatória 01/2021- FMS - Processo Administrativo: 02/2021
O Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL TÉRREA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM DIVISÓRIAS EM MDF. QUALIDADE DE ACABAMENTO MÉDIA/ALTA, CONTENDO 01 (UMA) SALA, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, COZINHA E SALA DE DESPENSA, GARAGEM ABERTA COM COBERTURA DE TELHAS ALUZINCO E ESTRUTURA METÁLICA, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR CONDICIONADO, BOA LOCALIZAÇÃO, QUE IRA COMPORTAR TODA A EQUIPE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA SÃO JOÃO, DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, GARANTINDO O ACESSO A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.
Valor: R$ 31.500,00
Fornecedor: MANFRID TRAPP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/SILVIO HORSTMANN

Publicação Nº 2993754

Processo: Dispensa Licitatória 04/2021 - Processo Administrativo: 27/2021
O Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA GERAL SERRA DOS ALVES, LOCALIDADE DE SERRA DOS ALVES, COM ÁREA DE 437.533,79M2 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
Valor: R$ 6.400,00
Fornecedor: SILVIO HORSTMANN

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993973

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na Avenida 25 de Julho, n º 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 9° Sessão Ordinária, na qual a Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida a Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, o 1° Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida a Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, não havendo ninguém inscrito. A Presidente deu início a Ordem do Dia, e retirou de pauta o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2021**. Altera a Lei Complementar nº 153, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências, conforme recomendação do Ministério Público; Colocou em 2° Votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003, DE 11 DE MARÇO DE 2021.** Dispõe sobre a criação da Gratificação do APS para Servidores Municipais da Saúde que trabalham na Estratégia de Saúde da Família – ESF; o **PROJETO DE LEI Nº 016, DE 05 DE MARÇO DE 2021**. Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente no Município de Agrolândia; o **PROJETO DE LEI Nº 017, DE 05 DE MARÇO DE 2021**. Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE MARÇO DE 2021**. Dispõe sobre o serviço funerário no âmbito do Município de Agrolândia e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2021.** Altera a Lei nº 1.501, de 28 de fevereiro de 2005, que autoriza a execução de serviços particulares e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.** Altera o inciso III, do art. 9º, da Lei n° 374, de 19 de novembro de 1982, que dispõe sobre normas de aprovação de loteamentos, desmembramentos e arruamentos do Município de Agrolândia e dá outras providências. Todos provados

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

por unanimidade. E deu entrada o **PROJETO DE LEI N° 023, DE 05 DE ABRIL DE 2021.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração de recurso financeiro Federal com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, que foi encaminhado para as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamentos; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para emitirem seus pareceres até o dia 26 de abril. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 19 de abril de 2021, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 12 de abril de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Otto Carlos Bertelli
1º Secretário

Jefferson Daboit
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 01/2021 - CVA

Publicação Nº 2993587

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Câmara de Vereadores de Agronômica, SC, torna público o Pregão Presencial n◦. 01/2021, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de copa e cozinha, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Agronômica. Julgamento: Menor Preço por Item. Data de Abertura e sessão de lances dia 04 de maio de 2021, ás 09:00 horas. A integra do Edital poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Rua Leopoldo da Cunha, 435, Centro, Agronômica/SC, pelo fone (47) 3542-0294, pelo e-mail camara@cva.sc.gov.br, ou no site www.cva.sc.gov.br.

Agronômica, 20 de abril de 2021.

FABIO HILLESHEIM
Presidente da Câmara

EXTRATO CONTRATO 19/2021

Publicação Nº 2993964

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a execução da construção de camada asfáltica com reperfilamento e recomposição e sinalização viária da Rua 06 de Junho – Centro – Agronômica/SC, objetivando a execução de ações relativas ao convênio n. 2020tr001593, proposta no sigef n. 24.249/2020, processo scc 11.274/2020, vinculado ao programa sigef n. 2020009620, governo do estado de Santa Catarina, por intermédio da secretaria de estado da infraestrutura e mobilidade e o município de Agronômica, em conformidade com os anexos do presente edital.
Valor do Contrato: R$ 140.928,01
Vigência: 20/04/2021 A 31/12/2021.

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO 18/2021

Publicação Nº 2994102

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a TANCREDO KEMPNER 05437899939
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO RAMO DE PISCICULTURA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil)
Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022.

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

Nº 068/2021

Publicação Nº 2994533

DECRETO Nº 068/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AGRONÔMICA"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento Inter/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

- O disposto no inciso I do Art. 2º da Lei Nº 1.041/2015 de 17/09/2015, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal de Cultura do Município de criar seu Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cultura do município de Agronômica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AGRONÔMICA/SC

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura de Agronômica, órgão vinculado à Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reger-se-á pelas disposições do presente Regimento:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura tem por objetivo:
I – Sugerir ao Executivo Municipal, medidas que venham a estimular a iniciativa privada, para execução de ações culturais que atendam aos interesses da comunidade e incrementem o Cultura no município;
II – Desenvolver estudos gerais destinados a promover o desenvolvimento cultural do município;
III – Promover eventos onde sejam debatidos assuntos de interesse da cultura;
IV – Sugerir e apoiar medidas que visem o treinamento e especialização da mão de obra vinculada a área da cultura;
V – Sugerir a formalização de acordos e convênios com outros órgãos, visando inclusive, sua parceria financeira com vistas ao desenvolvimento cultural do município.
Parágrafo Único – Compete ainda ao CONSELHO, respeitar as competências exclusivas do Legislativo Municipal, emitir parecer sobre a política e o plano municipal de cultura, bem como sugerir diretrizes, metas e prioridades de atuação do município, visando o desenvolvimento das atividades de cultura.

CAPITULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Agronômica será composto por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, sendo 4 (quatro) designados pelo Prefeito Municipal e os demais eleitos em Conferência Municipal de Cultura.
I – 02 (um) representante da área do Teatro;
II – 02 (um) representante da área da Dança;
III – 02 (um) representante da área da música;
IV – 02 (um) representante da área do Áudio Visual;
V – 02 (um) representante da área da Literatura;
VI – 02 (um) representante da área do Folclore;
VII - 02 (um) representante da área de Arte Popular;
Parágrafo Único – Após a indicação dos nomes efetuados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo, o Prefeito por ato próprio, nomeará os conselheiros.

Art. 4º - O mandato dos membros do conselho de cultura é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - O órgão de deliberação máxima do conselho de cultura é a plenária, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Cultura será conduzido por uma Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos de plenário, composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

Art. 6º - Todas as decisões do Conselho Municipal de Cultura serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I – Coordenar, incentivar e promover a cultura no município de Agronômica;
II – Estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo a Cultura em colaboração com os órgãos governamentais e não governamentais;
III – Acompanhar e orientar a Administração Municipal na utilização dos cenários culturais do município.

Da competência do Presidente

Art. 8º - Compete ao Presidente:
I – Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II – Assinar as atas das sessões, juntamente com o Secretário;
III – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;
IV – Ser voto de minerva em caso de empate nas decisões do Conselho;
V – Representar o Conselho junto às autoridades municipais, estaduais e federais;
VI – Convocar as sessões do Conselho, abrir seus trabalhos e encerrá-los.

Da Competência do Vice-Presidente

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente, representando-o sempre que necessário;
II – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regimento;

Da competência do Secretário

Art. 10 - Compete ao Secretário:
I – Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o presidente;
II – Redigir as atas das sessões, assinando-as juntamente com o Presidente;
III – Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias;
IV – Cumprir as determinações do Presidente.

Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 11 - Compete aos Membros do Conselho:
I – Comparecer às sessões do Conselho;
II – Eleger, entre os membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
III – Requerer a convocação extraordinária de sessões, justificando a necessidade, quando o presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV – Tomar parte nas discussões e votações, apresentando emendas ou substitutivos aos pareceres e resoluções em discussão;
V – Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VI – Requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;
VII – Assinar atas, resoluções e pareceres;
VIII – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
IX – Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
X – Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer à sessão para o qual foi convocado;
XI – Cumprir as determinações deste Regimento.
Parágrafo Único – A partir da segunda falta consecutiva ou da quinta aleatória, sem justificativa, às reuniões do Conselho Municipal de Cultura, a instituição ao qual este representa será informada por escrito pelo presidente, devendo esta fazer a substituição do membro.

CAPITULO IV
DAS SESSÕES

Art. 12 - O conselho realizará reuniões trimestrais, ou sempre que for necessário para desenvolvimento de suas atribuições, mediante a convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento de no mínimo 3 (três) membros do conselho.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo motivo urgente, devidamente justificado;
§ 2º - A sessão somente será instalada com a presença de no mínimo metade do total dos membros do Conselho;
§ 3º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto minerva.

Art. 13 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão através de pauta.

CAPITULO V
DAS ATAS

Art. 14 - As atas serão precedidas de uma Lista de Presença, que deverá conter:
I – Dia, mês, ano e hora de abertura de sessão;
II – Local de realização de sessão;
III – Assinatura dos membros presentes à sessão;
IV – Assinatura de eventuais convidados;

Art. 15 - As atas serão lavradas pelo Secretário e nelas se resumirão, com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão e ainda conter:
I – O registro dos fatos ocorridos e dos assuntos tratados;
II – O número e o assunto das Resoluções ou Pareceres aprovados.

Art. 16 - Ao fim da redação, as atas serão datadas e assinadas pelo Secretário e pelo Presidente.

Art. 17 - Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida podendo se retificada ou aprovada na integra.

Art. 18 - As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - A constituição do Conselho dar-se-á quando os membros se reunirem e procederem a eleição do Presidente, Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 20º - Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Cultura são considerados relevantes, não podendo receber qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 21º - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro, aprovada por Resolução do Conselho e ratificada pelo Prefeito.

Art. 22º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Mesa Diretora, sendo esta, soberana em suas decisões.

Letícia Furlani Carvalho
Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Agronômica

Nº 1.194/2021

Publicação Nº 2993610

LEI Nº 1.194/ 2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA- PMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, inscrita no CNPJ sob Nº 83.931.550/0001-51, de 01 (um) veículo novo zero km – marca Hyundai, IX35 GL FLEX AUTO, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2020 e de modelo 2021, chassi Nº 95PJV81DBMB069096, Renavam Nº 012583284340, adquirido através do Processo de Licitação Nº 4/2021 PR 03/2021.

Art.2º - A cessão de uso do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, no Município de Agronômica.

Parágrafo Único – O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta lei será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogáveis sucessivamente por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do veículo objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes de manutenção, conservação e licenciamento, serão de responsabilidade da Policia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

Parágrafo Único – A Policia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento, respondendo desde então civilmente, administrativamente e criminalmente pela utilização do bem.

Art.5º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Agronômica, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

CESSÃO DE USO Nº 001/2021

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Agronômica, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de Agronômica, doravante denominado - Cedente, situado à Rua 7 de Setembro, nº 215, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cesar Luiz Cunha, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 379.381.009-78, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, amparados na Lei Municipal nº 1.194/2021 de 22 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 741/2019, no Decreto nº 1.373, de 28 de janeiro de 2004, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Agronômica, o seguinte bem:

- 01 (um) veículo marca Hyundai, IX35 GL FLEX AUTO, tipo camioneta, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2020 e ano de modelo 2021 chassi Nº 95PJV81DBMB069096, Renavam Nº 221083, placas RLFI81.

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através de recursos municipais e do Convênio Trânsito nº9917/2011-1 de Agronômica - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Agronômica, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;
e) Responsabilizará pelo custeio de combustível, óleos lubrificantes, manutenções em geral, vistorias, revisões e tudo o que for necessário para o correto uso do bem na atividade a que se destina.

f) Arcar de forma exclusiva, com os custos de manutenção do veículo através dos recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

g) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Agronômica SC, 22 de Abril de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

_____
Nome: ADÉLCIO SILVANO DE SOUSA Cmt do 1º/ 1º/1ª/13ºBPM
CPF:851.070.429-53

Nome: FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 595.245.459-34

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2021

Publicação Nº 2994411

DECRETO Nº 056/2021 - DE 19 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1o A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias - LDO e lei orçamentária anual – LOA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2o As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:
I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;
II – em conjunto nos demais exercícios relativo à LDO e à LOA.

Art. 3º As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A deliberação dos Conselhos Municipais se dará de forma prévia à audiência pública e à participação popular.

Art. 5º A escolha prioritária sobre as demandas recairá sobre programas e ações previamente organizados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As iniciativas sugeridas nos processos de participação não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 6o Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.

Art. 7º As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Executivo.

§ 1º No caso de audiências públicas presenciais a audiência e participação popular terá duração máxima de até três horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;
II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;
III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;
IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas;

§ 2º Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizadas no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II – em sendo realizada videoconferência:
a) será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
b) após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis será disponibilizado a ata com as suas conclusões no sítio.

III – em sendo realizada via sítio:
a) será aberto o prazo de 15 dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;
b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas as sugestões e conclusões em até 5 dias do término do prazo da alínea anterior;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 19 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 2995697

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 2.173 de 26/02/2013, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para tomada de decisões sobre as prioridades para elaboração do Plano Plurianual – PPA, 2022 a 2025.

As propostas serão discutidas e votadas pelos presentes.

Data da Audiência: 30/04/2021
Início: 09:00 horas
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de abril de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.892/2021

Publicação Nº 2994396

LEI Nº 2.892/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC), PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio para repasse de recursos financeiros de até R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao Município de Macieira SC.
Art. 2º. Os recursos serão destinados ao transporte escolar de alunos residentes no Município de Água Doce na localidade de Paiol Velho-interior, até a escola em que se encontram matriculados no Município de Macieira(SC).

Art. 3º. O transporte escolar dos referidos alunos será de responsabilidade do Município de Macieira, cabendo a este a adoção das medidas que lhes garantam o acesso à escola, bem como das responsabilidades quanto ao transporte de maneira geral.
Art. 4º. O convênio terá validade durante o ano letivo de 2021.
Art. 5º. As depesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.40.00.00.0086/68 Transferências a Municípios

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 20 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.893/2021

Publicação Nº 2994402

LEI Nº 2.893/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio para repasse de recursos financeiros de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, ao Município de Salto Veloso SC.
Art. 2º. Os recursos serão destinados ao transporte escolar de alunos residentes no Município de Água Doce, nas proximidades da rodovia SC 464, localidade de Paiol Dos Belos - Interior, até a escola em que se encontram matriculados no Município de Salto Veloso-SC.
Art. 3º. O transporte escolar dos referidos alunos será de responsabilidade do Município de Salto Veloso, cabendo a este a adoção das medidas que lhes garantam o acesso à escola, bem como das responsabilidades quanto ao transporte de maneira geral.
Art. 4º. O convênio terá validade durante o ano letivo de 2021.
Art. 5º. As depesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.40.00.00.0086/68 Transferências a Municípios

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 20 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.894/2021

Publicação Nº 2994405

LEI Nº 2.894/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO RETIRO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

A Prefeita do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO RETIRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade Linha Zona Nova, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, tendo por objeto a cessão de uso do PATRIMÔNIO N. 9840 cujo consiste em UMA CARRETA AGRICOLA BASCULANTE MARCA TORNEARIA CAVAZZOLA, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do equipamento, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. A Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. A Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO RETIRO.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 20 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.895/2021

Publicação Nº 2994409

LEI Nº 2.895/2021 – DE 20 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos Móveis, com a Associação de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.468/0001-65, com sede em Linha Paiol de Telhas, interior do município de Água Doce - SC neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. VALDECIR ANTÔNIO DORE, inscrito no CPF sob o nº 583.513.589-53, tendo por objeto a cessão de uso do PATRIMÔNIO N. 9841 cujo consiste em UMA CARRETA AGRICOLA BASCULANTE MARCA TORNEARIA CAVAZZOLA, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do equipamento, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se for de interesse das partes.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. O Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público Móvel Agrícola, no qual constarão

obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO de AGRICULTORES VALE DO ESTREITO.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 20 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 257/2021

Publicação Nº 2994535

PORTARIA N° 257/2020 – DE 20 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento da mãe, a partir de 18/04/2021, conforme Declaração de óbito anexa, para o servidor NILVO LUIZ PELEGRINI, inscrito sob o CPF n° 509.631.209-72, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Câmara Municipal

ATA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA 12-04-2021

Publicação Nº 2993597

16ª LEGISLATURA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
11.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 11/2021
Em 12 de abril de 2021.

No dia 12 (doze) de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h. (dezenove horas), na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, aconteceu a décima primeira sessão ordinária remota, em cumprimento ao Decreto Estadual n. 1.218, de 23 de março de 2021, pelo qual: "dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;" Decreto Estadual n. 1.221, de 23 de março de 2021, pelo qual tem por assunto: "Altera o art. 1.º do Decreto n. 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;" Decreto Estadual n. 1.232, de 29 de março de 2021, pelo qual: "Altera o art. 1.º do Decreto n. 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;" e Decreto Estadual n. 1.238, de 4 de abril de 2021, pelo qual: "Altera o art. 1.º do Decreto n. 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências," e Decreto Estadual n. 1.244, de 9 de abril de 2021, pelo qual: "Altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências," sendo os dois últimos de autoria da Governadora do Estado de Santa Catarina, participaram os nobres Edis: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Senhor Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL, e Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL.
O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013."
Foi aprovada por unanimidade a ata realizada no dia 5 (cinco) de abril de 2021, referente à sessão ordinária remota.
Em havendo quórum regimental, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, em nome de Deus, declarou aberta a sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.
PEQUENO EXPEDIENTE: A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Alex Matheus Piaia, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Servidor Efetivo CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo, Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 224; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 226; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.
PROJETO DE LEI Nº 025/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem a apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] Como já é de conhecimento dos senhores Água Doce possui uma grande extensão de territorial e em função disto acarreta para o município dificuldades em se tratando do transporte escolar. Considerando que não teríamos como buscar esses alunos devido a distância não chegando até a escola na sede do município em tempo hábil para o início das aulas prejudicando outros alunos que também vem com transporte porém mais perto da sede pedimos a aprovação deste para regularizar a situação destes alunos. Estabelece a Constituição Federal de 1988: Art 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o laser, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 23 – É competência comum da União, dos estados do Distrito Federal e dos Municípios: ..... V- Providenciar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência: A aprovação da presente lei visa também atender ao que estabelece os artigos 4º., 53 e seguintes do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).[...]."
PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem a apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] Como já é de conhecimento dos senhores Água Doce possui uma grande extensão de territorial e em função disto acarreta para o município dificuldades em se tratando

do transporte escolar. Considerando que não teríamos como buscar esses alunos devido à distância não chegando até a escola na sede do município em tempo hábil para o início das aulas prejudicando outros alunos que também vêm com o transporte, porém mais perto da sede pedimos a aprovação deste para regularizar a situação destes alunos. Estabelece a Constituição Federal de 1988: Art 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o laser, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 23 – É competência comum da União, dos estados do Distrito Federal e dos Municípios: ..... V- Providenciar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência: A aprovação da presente lei visa também atender ao que estabelece os artigos 4º., 53 e seguintes do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) [...]."

PROJETO DE LEI Nº 027/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem a apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] Cumpre-nos encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza a baixa do patrimônio do Município de bens inservíveis. Os bens relacionados no referido projeto de lei apresentam-se obsoletos e/ou sem condições de uso por estarem deteriorados, é necessária a devida baixa, para regularização patrimonial e contábil, nos termos exigidos pela legislação vigente, que após a aprovação do referido projeto será providenciado o procedimento de leilão público destes bens. Diante do exposto, só nos resta solicitar aos Nobres Vereadores a homologação deste para autorização da baixa dos bens inventariados. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 028/2021, DE 5 DE ABRIL DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Alex Matheus Piaia, Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a secretaria responsável estudem a viabilidade de proceder com a construção de um museu no Distrito de Herciliópolis, o qual será destinado ao arquivamento e guarda de documentos históricos com registro fotográficos, memoriais descritivos, artefatos dentre outros que visem a resgatar parte da história deste município. Destaca-se que já existem outros municípios, pelos quais têm como forma de uma instituição permanente sem fins lucrativos, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento e aberto ao público, que adquire, conserva, pesquisa e exibe para finalidades do estudo, da educação e da apreciação, evidência material dos povos bem como seu ambiente. Caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal, junto com seu secretariado, encontrar o local ideal para instalação deste museu, além de organizar os objetos e documentos resgatados, bem como, zelar pela segurança daquilo que estará sob guarda. Respeitando-se as proposições que foram aprovadas por esta Casa e por se tratar de nova legislatura, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 029/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021, de autoria dos Senhores Vereadores: Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Anilton Tonial, Aloir Gonçalves da Conceição, e Alex Matheus Piaia. A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra, consignou que sua proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que junto ao secretário responsável estudem a viabilidade de proceder com a revitalização da Passarela Verílio Grando, localizada na Avenida Independência, neste município. A medida se justifica, tendo-se em vista a necessidade de oferecer um ambiente agradável e seguro aos transeuntes, além do embelezamento da referida passarela, por estar localizada em um ponto visível aos motoristas que diuturnamente trafegam pela Avenida Independência. Destaca-se que as passarelas são utilizadas para facilitar o deslocamento dos pedestres, que se motivam a ir ao trabalho, escola e demais atividades do dia a dia, minimizando-se com isso atropelamentos. Por outro lado, na Passarela Verílio Grando há a necessidade de realizar melhorias imediatas, pois, da forma como lá está, não dispõe de meios seguros, além de que o seu aspecto visual está precário. Respeitando-se as proposições que foram aprovadas por esta Casa e por se tratar de nova legislatura, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 030/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Anilton Tonial, Aloir Gonçalves da Conceição, e Alex Matheus Piaia. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal para que juntamente com os responsáveis pela Comissão Municipal de Trânsito estudem a viabilidade de proceder com pintura nas faixas de elevações, localizadas na via asfáltica no perímetro urbano, neste município. Destaca-se que com o passar do tempo, a pintura vai apagando em virtude das condições climáticas e outros fatores, todavia, com uma nova camada de tinta, estará oferecendo ampla visibilidade, o que consequentemente trará maior segurança para os usuários e atenção aos motoristas, que trafegam pelas mesmas. Na mesma oportunidade, que possa também ser estudada a possiblidade de proceder com a pintura de uma faixa de pedestres sobre a via asfáltica na Avenida Independência, onde estão localizados dois pontos de embarque e desembarque de passageiros, sendo um de cada lado da referida avenida, tendo-se como ponto de referência a residência da família do Senhor Setembrino Luvison. A medida se justifica, tendo-se em vista que por se tratar do interesse público e pelo intenso fluxo de veículos, levando em consideração que quando do embarque e desembarque dos meios de transporte, os cidadãos ao atravessar a referida avenida de um lado para o outro, pelo fato de não existir uma faixa de pedestre, obrigam-se a se dirigir até a existente, localizada nas proximidades da Loja Berlanda. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

REQUERIMENTO N. 4/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, e Jorge Rone Haslinger. O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] apresentam o presente requerimento para que seja deliberado em sessão plenária remota, a fim de que se oficie ao Superintendente do Departamento de Infraestrutura e Rodagem (DEINFRA), bem como ao Gerente de Atuação Governamental do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) para que estudem a viabilidade de proceder com a afixação de placas de identificação nominal nas cabeiras da ponte do Rio Roseira, localizada na Rodovia Estadual SC-150, no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina (SC). Observa-se que há intenso fluxo de veículos que trafegam pela referida rodovia estadual, sendo que muitos desconhecem que aquela ponte está sobre o Rio Roseira. Por outro lado, há também reivindicações de terceiros para que os responsáveis possam afixar placas nas cabeiras, considerando-se os dois sentidos de circulação da SC- 150. Contamos com o apoio de todos, na discussão e posterior votação do presente requerimento. [...]."

GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA N.º 002/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente. O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "presidente, por gentileza. Obrigado, senhora presidente. Em relação aos projetos de leis já foram todos bem explicados o número 023 rede de ação do município de Água Doce tem por finalidade final a proteção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Já vem com a questão da promotoria, somos favoráveis. Em relação ao projeto 024 sabemos da importância do FUNDEB para as finanças do município e essa reestruturação que está sendo feita através desse projeto, somos favoráveis. É um projeto amplo e pena que não poderíamos ter mais tempo para analisá-lo como o vereador falou, vereador

Rudimar, mais somos favoráveis e não podemos perder essa oportunidade e temos que nos adequar de acordo com as legislações e as mudanças que são pertinentes. Eu volto novamente a me dirigir ao líder de governo. Faz duas semanas que eu estou pedindo alguma informação se haverá por parte do poder executivo municipal algum auxílio emergencial para as pequenas empresas que são consideradas não essenciais em nosso município, porque como esse assunto já está em pauta segundo alguns comerciantes não se têm informação nenhuma de algum tipo de desconto ou não cobrança de seus devidos impostos. Na verdade esses impostos, decretos, eles são muito relativos. Era isso, senhora presidente, eu agradeço devolve-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "então vamos falar sobre as indicações. A 028 de 2021 dos colegas vereadores propõem à chefe do poder executivo a construção de um museu no distrito de Herciliópolis para o arquivamento de fotos artefatos dentre outros, sem dúvida eu sou favorável como eu já dei a sugestão na construção de uma escola no distrito, pois eu sei do potencial do crescimento da comunidade de Herciliópolis. Sem dúvida nenhuma, eu sou favorável e tem o meu apoio. Também tem a indicação ao executivo nº 029 também dos colegas que propõem à chefe do poder executivo para revitalização da passarela Verílio Grando, localizada em nossa avenida independência, com certeza tem a sua importância para os usuários e também é um cartão postal na área turística do nosso município, eu sou favorável sim. A indicação nº 030 de 2021 também de autoria dos colegas que propõem à chefe do poder executivo proceder com a pintura das faixas de elevações localizadas no perímetro urbano em nosso município, também eu sou favorável. Seria isso, Presidente, eu agradeço devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente. Sobre o requerimento do colega vereador sobre a fixação de placas, é importante ter essas placas mostrando o rio. Sobre a indicação do Agenor de proceder com pintura nas faixas de elevações, eu acho que é importante ter essas demarcações. Sobre a indicação da presidente Paula, eu quero deixar uma ideia como sendo a passarela um cartão postal quando fizer a nova pintura, fazer uma escrita ou algo assim, como, por exemplo, sendo a capital da energia eólica, pode-se escrever algo sobre isso, eu acho que seria interessante, apenas uma ideia. A indicação de minha autoria sobre o museu todas eu sou favorável e tem o total apoio. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "por gentileza, obrigado. Voltando ao assunto que no meu entendimento em virtude da pandemia a indicação do tratamento precoce ou preventivo da bancada do PP e do MDB que nós fomos totalmente favoráveis, eu entendo assim que apesar dá opinião da negativa da secretária ainda está deixando muitas dúvidas para a população em nosso município e os questionamentos são muito grandes, por exemplo, no meu entendimento tem tratamento preventivo que são consideradas práticas que podem contribuir para evitar doenças. Um exemplo pode ser a atividade física que comprovadamente reduz a chance de uma pessoa desenvolver diversas doenças e complicações e as vacinas também são uma forma de prevenção. No caso do covid as únicas medidas comprovadamente que evita o contágio são: a utilização de máscaras e higiene nas mãos e o isolamento social, essas práticas também são conhecidas como profilaxia. Tratamento precoce diz respeito a diagnosticar doenças em estágio inicial com intervenções na medida do possível com o objetivo de evitar que o quadro se agrave para complicações maiores. Podem envolver uma mudança de hábito do paciente e uso de medicamentos e também intervenções cirúrgicas dependendo de cada caso. Tratando-se da covid alguns médicos recomendam o uso de remédios para tentar impedir que a doença se agrave. Contudo o tema é motivo de divergência entre os profissionais em razão da falta de comprovação científica da eficácia. Então eu gostaria de me dirigir senhora presidente e ao líder que se possível, hoje nós temos os ESFs, ou se fosse um parecer único dos médicos do nosso município qual é o protocolo que eles estão usando, ou se cada médico tem um protocolo diferente também que será utilizado em relação aos pacientes e talvez faltou a questão do entendimento da questão do medicamento, porque no meu entendimento a indicação ao executivo que eu fui favorável, ela solicitava que os medicamentos estivessem à disposição do público na farmácia, mas com a receita, com receituário médico para que pudesse ser utilizados nesse sentido. Então, eu solicito dentro do possível que viesse esse parecer médico em relação à essa questão aí. A gente sabe e como eu falei anteriormente, muitos são contraditórios os resultados e não temos as questões científicas em lugar nenhum, praticamente, e, nenhum lugar, então a gente também está inserido nesse contexto, mas a gente pode avaliar que o município de Chapecó esvaziou as UTI enquanto o município de São Paulo está também sem comprovação nenhuma está matando essas pessoas, são dois pontos totalmente diferentes que a gente presencia diariamente, e às diferenças de atitude dos seus governantes em relação ao quadro de salvar vidas em relação à pandemia da covid-19. Eu também, já faz duas semanas que eu estou tocando no assunto, e eu gostaria que se tivessem alguma resposta por conta da administração pública na questão se haverá algum auxílio emergencial os pequenos comerciantes e, as pequenas empresas que por conta dos decretos elas estão com seu horário de trabalho diferenciado, qual eu não discuto, mas entendo as necessidades dessas pequenas empresas, desses pequenos empresários que têm suas obrigações, sim, a prestar também e tem a questão dos seus impostos e pode ser que tenha uma dedução nos seus impostos. Então, será tomada alguma altitude em relação a essas questões em relação a essas pequenas empresas e a esses empresários. Também na semana passada, eu não sei se vai haver alguma resposta ou algum entendimento está sendo tomado, foi comentado sobre a questão dos ambulantes em nosso município e de segunda à noite passada até hoje eu presenciei dois dias em nosso município os ambulantes trabalhando. Também a solicitação de que fosse feito uma carga tributária maior está prejudicando, sim, o comércio de nosso município. Em relação às indicações, a de número 28 sobre o museu do vereador Alex e de toda a bancada do PL, com certeza, somos favoráveis e sabemos o desenvolvimento, cultural da região de Herciliópolis, a região dos Campos que seria muito importante daquela localidade e também friso que o senhor Renato Ferreti também está iniciando a construção com o formato de um museu e também a administração poderia dar um auxílio uma verificada a questão cultural que ele já está iniciando essa questão de museu também. A indicação nº 29 a revitalização reforma da passarela, com certeza, somos favoráveis, é um cartão postal no nosso município. A indicação nº 30 sobre a pintura das faixas elevadas também e como o líder falou tem dois pontos de ônibus um de frente para o outro e tem a questão do cruzamento também então é movimentado ali e é importante a pintura, sim, na avenida, naquele ponto ali. Em relação ao requerimento para o DEINFRA e o CINCATARINA, com certeza, somos favoráveis também mais uma vez a questão da identificação daquela ponte lá. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, após estender os seus cumprimentos, disse: "obrigado, presidente. Eu gostaria de dizer que eu sou favorável aos dois projetos de leis e falar das indicações. A indicação ao executivo n. 028 de Alex Matheus Piaia sou totalmente favorável na construção de um museu no distrito de Herciliópolis. Isso é uma coisa importante, porque Herciliópolis já é um distrito antigo com muitas histórias. Então eu acho que o museu lá vai ficar muito bom. Então eu sou favorável a essa indicação. A indicação do seu Agenor sobre a pintura das faixas de elevações eu sou favorável que essas faixas sejam pintadas, porque é importante e ajudará muito quando as pessoas forem atravessar as ruas e que não dê acidente, logo sou favorável também. A indicação da Paula Cristina sobre a revitalização na passarela que está localizada na avenida independência, eu também sou favorável que é um cartão postal e eu acho que tem que ser pintada e ajeitada aquela passarela, então sou favorável também. Sou favorável também ao requerimento de colocar as placas na ponte. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador, com

direito à réplica disse: "presidente, eu só gostaria de pedir sobre o requerimento que a gente tinha feito no começo do ano sobre tapa buracos, se a gente poderia enviá-lo para tentar no sentido de quem vai Herciliópolis que tem os lugares meio perigosos, se a gente poderia reenviar para ajudar a fazer esses tapa-buracos Por que está prejudicando e está ruim ali para cima. Seria isso, senhora presidente."
A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "eu agradeço ao vereador senhor Alex, e vamos reencaminhar, com certeza, e faremos isso durante a semana."
O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu acho que vou aproveitar os dez minutos. Sobre o requerimento, sem dúvida nenhuma, porque lá não tem placas mesmo, somos totalmente e favorável, e sobre a indicação do Alex para criar um museu em Herciliópolis, comentaram também do Renato que também tem um museu aqui em cima, mas sou totalmente favorável, e temos que programar algum objeto para esse museu de Herciliópolis que é via de turismo e vai ser uma grande coisa até para Herciliópolis, que aquela comunidade vai crescer. A indicação também da vereadora Paula sobre a revitalização da passarela, sem dúvida nenhuma teve uma indicação minha também em outubro do ano passado, mas somos totalmente favorável. Continuando, eu tenho que dar uma resposta ao vereador que pediu sobre ajuda para pequena empresa. O executivo vai ser totalmente favorável dentro das legalidades se puder atender com algum auxílio aquelas pequenas empresas, só que para isso tem o PRONAMP que seria a legalidade para isso, inclusive o vereador Alex eu acho que ele está também bem por dentro, e ele pode também falar alguma coisa sobre isso. Eu acho que dentro das legalidades, a nossa prefeita eu tenho certeza que ela vai fazer de tudo para poder atender, mas como tem o PRONAMP via lei federal seria por intermédio do PRONAMP. Também ainda sobre o vendaval que deu tudo o que aconteceu, eu gostaria também de saber porque tiveram algumas casas que até desapareceram do lugar, para ver se foram feitas as suas casas junto com a defesa civil porque tinha trinta dias para fazer o relatório das casas que desapareceram, que o vento derrubou ou levou embora, então eu também gostaria de saber se foi feito esse relatório junto com a defesa civil para a gente também tomar providências e ver se o executivo tem como poder ajudar essas famílias carentes, que eu acredito que dentro das possibilidades o município, o executivo não poderá se negar de ajudar essas pessoas que tiveram alguns que ficaram sem nada de casa, ficaram mesmo de a pé mesmo. Então, seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."
O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "senhora presidente. A questão das indicações, eu sou favorável a todas elas e são indicações de rotina na Câmara e tal, sou favorável e o requerimento também da questão da placa da nossa SC, eu também sou favorável. A questão da retirada do projeto 027, e, inclusive, esse projeto se passasse hoje, o meu voto seria contrário. Cada vereador da sua opinião, por um item eu tenho item número 3715 que a carregadeira de esteira que desbravou o município, uma máquina que veio e ajudou muito a nossa comunidade, a nossa população. Eu acho que o município não pode se desfazer dessa máquina. Quem que não conhece essa carregadeira de esteira do município de Água Doce até prezo e friso para o líder de governo que leve ao executivo que pense bem nessa máquina antes de por em leilão. É a carregadeira dos anos 70 essa máquina, e se eu não me engano é o número 2 do município número do patrimônio não tem aqui, mas eu sei que o patrimônio dela, ela fez muito por Água Doce, fez muito pelo nosso produtor rural, desbravou e fez muitas e muitas terraplanagens, e eu sugiro que essa máquina seja ela revitalizada e guardada lá no pátio de máquinas não precisa expor ela se não quiserem expor em outro lugar, mas que fique lá na secretaria. Essa máquina além de tudo profissionalizou muito profissional, muito colegas que hoje têm a profissão que fizeram em cima dessa máquina também. Essa é a minha indignação em cima do projeto que foi retirado e tomara que no próximo projeto não venha ela, até eu indico isso ao líder de governo. De novo o líder de governo não pode me responder, que ele é o líder do governo, ele teria que saber a questão dos dois alunos se estão estudando ou se não estão. Acho que é importante, vai ficar nas comissões. Só que eu fiz uma pergunta e o líder de governo não conseguiu me responder e teria que me responder, o vereador Agenor. A outra questão é o seguinte: voltamos falar também do assunto que nós vínhamos falando. Eu fiz um requerimento para Câmara e até não foi lido, para que se mandasse esse requerimento a todas as câmaras de vereadores da AMMOC e, hoje, eu estive na AMMOC e conversando a AMMOC já se manifestou com umas questões de lideranças que a política na questão da cigarrinha que eles fizeram o levantamento da região AMMOC. Eu acho que todos os municípios devem ter entregues os relatórios a regional da AMMOC. Nós temos uma perda de prejuízos de mais de 281 milhões e isso é dinheiro que não vai entrar em cache, na perda que deu. Eu tenho entrado em contato com lideranças do nosso partido, PP, a questão com senadores, com deputados estaduais e com o próprio secretário da agricultura, e estamos batalhando em cima disso nós trabalhamos bastante, trabalhamos na Câmara de Vereadores, mas nós não podemos ficar a mercê com o nosso produtor no momento em que ele está precisando agora, inclusive sugerir ao secretário para que estudem uma viabilidade agora junto com nosso senador Esperidião Amin ou a securitização para o nosso produtor rural, e vamos bater e vamos defender e se precisar nós fazer mais alguns argumentos vamos fazer, mas enquanto hoje eu falei, inclusive, com o presidente da AMMOC, Zulian, e eles fizeram encaminhamentos para o Estado de Santa Catarina, então uma vantagem nós já tivemos, tivemos esse questionamento já encaminhado a questão da cigarrinha do nosso produtor. A outra situação que eu vejo aqui é a questão do tornado, inclusive, o Agenor, representante hoje da prefeita, vem falando. Eu quero que ele vá até juntamente com a defesa civil do município tem tudo lá o que nós fizemos e o que foi feito na época. Nos criticaram por vereador, criticaram o trabalho que o pessoal da defesa fizeram e trabalharam o corpo de bombeiros, a defesa civil, a polícia militar, tudo o que nos ajudaram na questão do tornado e lá tem tudo o que o vereador pediu hoje aí, porque o líder do governo eu acho que com o responsável da defesa civil do município tem tudo lá, tudo certinho e qualquer coisa se ele não tem, ele que coloque o nome aí para definir se junto com a defesa civil que era na gestão do Bissani. A outra situação que me indigno que ele não me deu a resposta ainda é da questão que nós pedimos dos atingidos pelos tornados, são produtores que já foram atendidos se foram assistidos ou não essa é uma assistência de máquinas que tem lei que ampara isso, pois tem produtores que perderam tudo e estão precisando basicamente de uma ajuda para conseguir a produção própria deles e que se conversar com esses proprietários eu vou pedir para eles que venham fazer um requerimento para que sejam assistidos e que essas pessoas consigam ser atendidas. Eu vou aguardar do líder agora, do Agenor Nichetti, que ele também me responda isso também. A outra situação que eu vejo aqui também e eu até estava prevendo aqui vendo a questão da outra sessão e até tem falado do Dr que nós perdemos em Água Doce, o Dr Rudinei tem muito pelo médico do doutor Rudinei, e ele atendeu a minha mãe de 90 anos meu pai de 87 anos e nos curou meu pai e minha mãe da covid. O profissional que se qualificou para trabalhar no município e pelo que eu sei ele pediu redução da carga horária e não reduziram e ele teve que pedir a conta. Eu não sei se era isso que o líder do governo iria nos colocar, mas não colocou. Então nós estamos aqui como vereadores, mas nós precisamos das informações também. O município perdeu muito com a perda desse médico, ainda mais em época de pandemia como estamos passando na época de pandemia nós perdemos um profissional que nem o Rudinei. Nós não poderíamos ter perdido de jeito nenhum da redução de carga horária 20 horas, mas são 20 horas que nas tínhamos assistência desse médico em nosso município. Eu quero também que o líder de governo nos informe isso a questão da saída do Dr. Rudinei. Tenho mais assuntos, mas meu tempo está curto e fica para próxima semana. Deixo ainda a toda a população, que sempre foi meu lema, as indicações as prioridades que preciso estar o meu nome com o vereador para ser assistido, porque nós estamos aí para isso. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."
O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar Bergossa, Vereador, com direito à réplica disse: "eu vou usar a palavra, senhora presidente. Sobre os dois projetos, então serão baixadas as comissões por causa disso para

estudar o projeto e vou trazer o correto para o vereador que pediu. A respeito do Dr Rudinei, também vamos nos informar corretamente que todo mundo ficamos sentido a respeito da saída do Dr Rudinei, isso é sabido que todo mundo ficamos sentido. Sobre também as casas a gente vai na defesa civil e vai ver e vamos trazer a resposta correta para o vereador. Os atingidos pelo tornado, o que eu já falei a vez passada, dentro das possibilidades que fizeram uma limpeza lá no salão da Nova Concórdia e dentro das possibilidades eu sei que foram alguns, mas não sei se foram todos eles, mas que foram atendidos foram, senão vamos a fundo de novo para ver se foram atendidos se vieram pedir também e se foram atendidos ou não. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "senhora, presidente, eu também gostaria de me manifestar. Obrigado, senhora presidente. Também complementando um pouco mais sobre o projeto que foi retirado hoje nesta Casa, o de nº 27, que trata da baixa dos bens patrimoniais. Sabemos que alguns dias atrás também foi retirado outro projeto, eu não sei se problema aí da parte jurídica ou o que que está acontecendo aí, mais os projetos que estão sendo retirados. Aproveito também a frisar e complementar um pouco do que o vereador Rudimar falou também a respeito do projeto da baixa de bens patrimoniais dessa carregadeira de esteira, essa, com certeza, é o marco histórico para o nosso município. É uma máquina dos anos 70 sendo a do patrimônio nº 2, então portanto a segunda máquina adquirida em Água Doce. Também faço das minhas palavras a do vereador que é uma máquina que deve ser mantida assim pois tem muita história em nosso município e muitos produtores na época em que foram atendidos com essa máquina e vejo assim que caberia que valor que ela vai ser vendida vai ser considerado um valor bem baixo, não vai mudar muita coisa, mas valeria muito pensar com carinho e manter essa máquina como patrimônio do nosso município que, com certeza, é um marco histórico. Sobre os demais expedientes do legislativo, temos um requerimento juntamente com o vereador Laerte, Vereador Rudimar e o vereador Evandro, sobre a questão de proceder com a fixação de placas de identificação nas cabeceiras na ponte do rio Roseira, é bem importante esse requerimento a ser encaminhado ao DEINFRA e CINCATARINA, que com certeza seria muito interessante e muito cabível a identificação do Rio Roseira é bem importante isso para o nosso município para os visitantes e por quem ali passar também, então eu vejo o requerimento bem relevante. Sobre as indicações da bancada PL e MDB, então tem presente para ações uma se tratando da construção de um museu no distrito de Herciliópolis com certeza tem o meu total apoio instalar esse museu na comunidade, que Herciliópolis é o nosso distrito bem como já frisamos na sessão passava a questão da construção da escola nessa comunidade que, com certeza, vai ser muito importante sendo que Herciliópolis é o nosso distrito e tem muita história. Então, eu acho que ali vai ser bem cabível o museu também, por isso tem o meu total apoio essa indicação. Da mesma forma a revitalização da passarela Verilio Grando, também proceder com a pintura dela também é importante, sim, pois é um cartão postal para o nosso município e nada mais justo que proceder com essas melhorias, bem como a pintura das faixas de elevações também e das lombadas que isso é por uma medida de segurança que com o tempo a tinta vai sumindo, vai apagando, então se faz necessário proceder quando houver essa necessidade de proceder com essas pinturas e vai dar uma cara nova para nossa cidade, com certeza, e, além do mais, contribuir com os motoristas no dia a dia com os pedestres também tendo essas faixas pintadas e bem sinalizados também. Indo para outros assuntos também, eu peço mais uma vez para dar uma atenção o nosso bairro Bom Jesus já que está se falando de revitalização de melhorias para ceder com aquele tapa buracos lá no calçamento existente, eu acho que temos que dar uma atenção para esse nosso povo do bairro Bom Jesus, então o líder de governo já falou em sessões anteriores, mas, até agora, nada foi feito. Que se utilize, às vezes, algum material que sobrou e tapem aqueles buracos ou dar uma adequada nos buracos do calçamento porque eu acho que seria bem fácil de ser resolvido e contribuiria bastante com os moradores lá que merecem todo nosso respeito e temos um carinho especial por eles também, então nada mais justo do que colaborar. Uma questão também bem levantada e eu já havia falado na sessão anterior também com relação à perda do Dr Rodney que, com certeza, foi uma perda irreparável para o nosso município e para nossa população pensando na nossa população é um bom profissional que ele é querido por todos pela nossa população com os pacientes que consultaram com Dr Rudinei, com certeza, marcou bastante e daí o que aconteceu com certeza de certo dessa vez teremos esclarecimentos a respeito desse profissional, pois havia um pedido, um acordo já com a administração anterior da redução da carga horária dele para 20 horas, então agora não houve esse acordo por parte da administração, por parte da prefeita para reduzir de 40 para 20 horas. Eu acho que seria muito cabível ter aceitado e acatado essa redução das 20 horas do que perder um profissional como perdemos. Com certeza estamos atravessando por um período difícil de pandemia e perder um grande profissional que nem o Doutor Rudinei que nós perdemos é muito preocupante para nós. Eu vejo assim que a nossa população já está sentindo muito a falta dele e vai sentir muito ainda um profissional desse nível nós jamais poderíamos perder, sendo que ele gostaria de ter ficado em nosso município atendendo às 20 horas semanais e sendo que é um profissional que ele trabalha às 20 horas e é o profissional que cubra essas horas e trabalha bem, atende a população aproveita bem o tempo. Eu acho que jamais poderíamos ter perdido. Com relação também a questão do tornado desses produtores, eu vejo assim que deve ser dada uma atenção sabendo que o número de atingidos creio eu que o líder de governo sabe, secretaria responsável sabe, tem que dar uma atenção para eles, eles estão aí atravessando uma situação bem complicada, bem difícil, tentando reconstruir suas propriedades para poder ter o seu ganha pão no dia a dia. Então merecem uma atenção especial por parte da administração. Eu acho que deve ser dado como prioridade o atendimento aos atingidos pelo tornado. Seria isso, senhora presidente, de antemão eu agradeço devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador, com direito à réplica disse: "bem colocado pelo vereador que fez as colocações e tal. Eu discordo um pouco do líder do governo a questão quando der para atingir e para atender a nossa população na questão do tornado. Eu discordo plenamente já estamos fazendo esse pedido a mais de 20 dias e até hoje não obtivemos sucesso, não temos o resultado. Passamos por um tornado e a fala na época de campanha, inclusive a nossa prefeita hoje dizia que ia resolver a questão justa e falou muito a questão do tornado também. Então eu acho que a prefeita não deve estar sabendo dessas famílias que estão com essa necessidade, eu tenho certeza que eu acho que ela não deve estar sabendo, porque no comentário dela nos programas de rádio e nas redes sociais falou muito na questão do tornado, então eu peço para o líder do governo que nos traga uma resposta para próxima sessão se irão atender ou não que os produtores estão esperando. Já nominei na outra sessão que passou as localidades atingidas que estão necessitando de trabalho. Concluindo também a questão do Dr Rudinei essa grande perda e hoje a população nós vamos na rua vamos no posto e estão pedindo, perdemos o Dr Rudinei. Nós sabemos que perdemos o Dr. Rudinei por causa da redução de 20 horas e feliz para aqueles onde o Dr Rudinei vai trabalhar e dizer que na gestão anterior do Bissani a crítica era grande na questão da Saúde e agora nós falamos o quê para o líder do governo, Agenor, nos responda o que nós perdemos um profissional que nem o Dr Rudinei. Falar é fácil quero ver tem que falar e confirmar as coisas têm que ser confirmadas, ainda mais um líder hoje um profissional como o doutor Rudinei, e não tem justificativa nenhuma que nos diga a perda do Dr Rudinei não é presidente. Seria isso e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador, com direito à réplica disse: "presidente, obrigado. Em relação a essa questão do Dr. Rudinei, chover no molhado e ser redundante, mas eu queria assim daqui a pouco que se fosse possível uma nota oficial de esclarecimento, seria legal para que o assunto fosse devidamente esclarecido. Eu acharia que seria importante. lamentar, sim, mais uma vez a perda eu digo assim eu digo mais o Dr. Rudinei não tinha horários e hoje a

gente sabe que tem horários. Os médicos eles determinam nos seus horários, e eu conversei com a senhora fora outro dia e a gente sabe disso daqui a pouco o Dr. Rudinei com 20 horas ele faria mais do que alguns com 40. Então isso é uma perda muito grande, irreparável para o nosso município e, com certeza, a administração está empenhada para fazer a substituição de outro médico. Então eu particularmente entenderia e para encerrar o assunto uma publicação oficial em relação a isso. Em relação à questão da máquina eu também faço das minhas palavras a dos colegas. Essa máquina é o patrimônio histórico na secretaria e em caso de venda seria um valor irrisório que não iria alterar em nada a questão nos cofres públicos e nenhum sentido, então daqui a pouco se fosse repensada essa questão dessa máquina seria bem interessante mesmo e colocá-la em algum local que fosse, e eu também sugeri a questão de um local colocar essa máquina no museu se ela não tem mais a devida utilidade em relação aos seus afazeres. Outra coisa que me chama atenção é a retirada do quarto projeto seguido, e eu vou chover no molhado novamente, talvez o assessor aí esteja com algum tipo de problema em relação à confecção dos projetos aí. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "eu farei as considerações finais. Eu quero comentar um pouco sobre as indicações que deram a entrada nesta Casa. Todas as indicações importantes, sugestões à Chefe do Poder Executivo Municipal para que estude junto com as secretarias responsáveis estudem a viabilidade para se colocar essas ideias em prática. A Indicação n. 028 está sugerindo que se construa o museu no distrito de Herciliópolis vindo ao encontro de uma indicação que já passou por esta Casa que seria para construir um monumento do monge São João Maria e outras coisas que estão planejadas para aquele local. Importante dizer que essa é uma ideia amplamente discutida e que precisa ser colocada em prática, e importante resgatar parte da nossa história, independente, onde seja feito um museu que retrata a história do nosso município e guardar memórias e preservar a nossa identidade, então é bem importante e eu acredito que temos inúmeras pessoas aqui em nosso município que podem contribuir com artefatos, com antiguidades e memoriais descritivos, fotos enfim tudo que possa ser registrado resgatar parte da nossa história que possa ser colocado no lugar adequado para isso. Então é uma ideia bem relevante. Também é indicação solicitando a revitalização da passarela Verílio Grando, é importante dizer que é um ponto turístico do nosso município e que com a passagem de outros turistas por esse. Que trafegam pela avenida independência observamos que é importante que a nossa passarela esteja em boas condições e principalmente represente bem aqui no nosso município. A indicação ao executivo nº 030, ela está sugerindo para que se proceda com a pintura das faixas de elevações localizados no perímetro urbano que também é bem importante para a segurança dos pedestres uma melhor sinalização. Em relação ao requerimento nº 004 de autoria dos vereadores Laerte, Evandro, Rudimar e Jorge requerendo que se oficie ao superintendente do departamento do DEINFRA que estude a viabilidade a fim de afixar placas nas cabeceiras da ponte do rio Roseira na rodovia estadual SC 150 é importante identificação que tenha o nome. Tem o meu apoio e acredito que possa ser atendido de uma forma mais simples, então esse pedido será encaminhado e esperamos que seja atendida. Todas as indicações são relevantes e tem o nosso apoio. Também eu quero aproveitar a oportunidade e dividir com os colegas vereadores uma conquista que tivemos aqui em nosso município na última semana em relação ao projeto em parceria com a fibra que nós já temos no município já tem há mais de 20 anos, temos profissionais professores engajados nesse projeto alunos e que fomentaram esse projeto desde o início e que fazem parte e são projetos que visam o desenvolvimento em relação à área ambiental. Eu acho que é uma parceria bem importante que vem formando alunos o decorrer desse período. Na última semana nós tivemos a oportunidade de assistir apresentação das alunas Monaliza e Carolina que na oportunidade quando foram premiadas no ano de 2019 e 2020 precisavam apresentar os trabalhos no município para representar o nosso município e infelizmente em virtude da pandemia não foi possível. Projeto se chama "semeando a importância da coleta seletiva". Eu considero esse projeto de suma importância porque o projeto o qual foi desenvolvido na escola com auxílio da professora regente Janice e demais profissionais que a auxiliam e que vem ao encontro das necessidades e estratégias que nós precisamos adotar para a sociedade. Dizemos assim que não adianta apenas discutir só a taxa da coleta do lixo, precisamos trabalhar esse assunto amplamente e trazer essas discussões relacionando sociedade e escola. Esses estudos são importantes. Eu gostaria de aproveitar deixar aqui registrado que seja convidado para próxima sessão, que será on line também, a participar e expor um pouco desse projeto para valorizar todo esse trabalho que foi desenvolvido e levar essa informação a população que nos acompanha. Eu gostaria então de convidar as alunas Monaliza de Castro Hutman, Carolina Setti de Oliveira, suas mães Cristiane e Marjorie, a professora regente responsável pelo projeto, a professora Janice, e o senhor ao Alceu Hofman que é o responsável pela Afubra e que tenha parceria com o nosso município há mais de 20 anos. Então solicito que os ofícios sejam encaminhados e que todas essas pessoas possam participar da nossa sessão e levar essas informações para toda a população que eu acho bem relevante. De antemão, eu já parabenizo a todos os envolvidos porque eu acho que é um projeto de grande relevância para o nosso município. Eu sei que nos últimos anos tivemos outros projetos destaque, e eu acho importante que esse Poder esteja valorizando e aproveitando para divulgar também o trabalho. Passamos então para a ordem do dia."

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária remota realizada no dia 12 (doze) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 "caput" e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "o Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses: I. eleição da Mesa Diretora. II. Quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; III. Quando ocorrer empate em qualquer votação do plenário."

Projeto de Lei nº 023/2021, de 1.º de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita, pelo qual: "INSTITUI O PROJETO "REDE EM AÇÃO DE ÁGUA DOCE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," baixado nas seguintes comissões permanentes de estudos de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, e Educação, Saúde e Assistência e Social, no dia 5 de abril de 2021, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade no dia 12 de abril de 2021.

Projeto de Lei nº 027/2021, de 9 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita, pelo qual: " AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO PARA SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi retirado de tramitação conforme solicitação por meio do Ofício n. 153/2021, de 12 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita.

Indicação ao Executivo nº 028/2021 de 5 de abril de 2021 de autoria dos Vereadores, e da Vereadora, Senhores: Alex Matheus Piaia, Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Senhor Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição, pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO À SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE MUSEU NO DISTRITO DE HERCILIÓPOLIS, DESTINADO AO ARQUIVAMENTO HISTÓRICO COM FOTOS, MEMORIAS DESCRITIVOS, ARTEFATOS DENTRE OUTROS, QUE VENHAM A RESGATAR PARTE DA HISTÓRIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 12 de abril de 2021.

Indicação ao Executivo nº 029/2021 de 7 de abril de 2021, de autoria dos Vereadores e Vereadora Senhores: Paula Cristina Mendes Gatelli, Agenor José Nichetti, Alex Matheus Piaia, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição, pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO AO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A

REVITALIZAÇÃO DA PASSARELA VERÍLIO GRANDO, LOCALIZADA NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 12 de abril de 2021.
Indicação ao Executivo nº 030/2021 de 9 de abril de 2021 de autoria dos Vereadores e da Vereadora, Senhores: Agenor José Nichetti, Paula Cristina Mendes Gatelli, Alex Matheus Piaia, Anilton Tonial, e Aloir Gonçalves da Conceição, pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A PINTURA NAS FAIXAS DE ELEVAÇÕES, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 12 de abril de 2021.
Requerimento nº 004/2021 de 8 de abril de 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, pelo qual tem por assunto: "REQUER QUE SE OFICIE AO SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E RODAGEM (DEINFRA), BEM COMO AO GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) PARA QUE ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A AFIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NOMINAL NAS CABEIRAS DA PONTE DO RIO ROSEIRA, LOCALIZADA NA RODOVIA ESTADUAL SC-150, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), " foi aprovado por unanimidade no dia 12 de abril de 2021.
PROJETO de Lei nº 025/2021, de 9 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC), PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, e Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 12 de abril de 2021.
PROJETO de Lei nº 026/2021, de 9 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," foi baixado nas seguintes comissões permanentes: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, e Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 12 de abril de 2021.
Nada mais em havendo a tratar, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, em nome de Deus, agradeceu pela participação de todos, e deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Efetivo Público Municipal, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

ALEX MATHEUS PIAIA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 19-04-2021

Publicação Nº 2993605

No dia 19(dezenove) do mês de abril do ano de 2021(dois mil e vinte um), ocorreu a decima segunda sessão ordinária, remota, na qual participaram "on line" os seguintes Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário, Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário, Senhor Rudimar Bergossa Vereador do PP, Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

Na ordem do dia, foram discutidas as seguintes proposições:

PODER EXECUTIVO

PROJETO de Lei nº 025/2021, de 09 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC), PARA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS," protocolo nº243 /2021, foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

PROJETO de Lei nº 026/2021, de 09 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO PARA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS," protocolo nº244 /2021, foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

PROJETO de Lei nº 028/2021, de 16 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULAR PARCIAL E TOTAL E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" protocolo nº257 /2021, foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO de Lei nº 029/2021, de 16 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz

por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," protocolo nº258 /2021, foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO de Lei nº 030/2021, de 16 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO RETIRO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA," protocolo nº259 /2021, foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

PROJETO de Lei nº 031/2021, de 16 de abril de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA," protocolo nº260 /2021, foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

PODER LEGISLATIVO

Indicação ao Executivo nº 031/2021 de 12 de abril de 2021 de autoria dos Vereadores, e da Vereadora, Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli PL e Presidente, Senhor Agenor José Nichetti PL e Vice- Presidente, Senhor Alex Matheus Piaia MDB e Segundo Secretário, Senhor Anilton Tonial PL e Senhor Aloir Gonçalves da Conceição PL pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM OS RESPONSÁVEIS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ESTUDEM A VIABILIDADE DE ADQUIRIR PLACAS PADRONIZADAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE OBRAS E SERVIÇOS, ALÉM DE CONES, COM O ESCOPO DE SINALIZAR ADEQUADAMENTE TRECHOS EM OBRAS,CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", protocolo nº246/2021,foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

Indicação ao Executivo nº 032/2021 de 15 de abril de 2021 de autoria do Vereador Senhor Laerte Nivaldo dos Santos PP pela qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE
COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE IMPLANTAR EM TODAS AS ESFs UMA FARMÁCIA PRÓPRIA, A FIM DE DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS AO MUNÍCIPES NO PRÓPRIO LOCAL DE
ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A FARMÁCIA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", protocolo nº253/2021,foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

Indicação ao Executivo nº 033/2021 de 15 de abril de 2021 de autoria dos Vereadores, Senhor Jorge Rone Haslinger PP, Senhor Evandro Carlos Zanatto PP Primeiro Secretário, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos PP, Senhor Rudimar Bergossa PP pela qual tem por assunto: " PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE CONSTRUIR UMA COBERTURA COM MATERIAL APROPRIADO NA FRENTE DO ESF IRMÃ TEREZA UBER, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," protocolo nº254/2021,foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

Indicação ao Executivo nº 034/2021 de 16 de abril de 2021 de autoria dos Vereadores, Senhor Rudimar Bergossa PP, Senhor Jorge Rone Haslinger PP, Senhor Evandro Carlos Zanatto PP Primeiro Secretário, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos PP, pela qual tem por assunto: "PROPÕEM À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DE: UM CAMINHÃO TRAÇADO, 6X4, ESTILO ROLÃO; DOIS CAMINHÕES CAÇAMBAS BITRUQUE; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACIMA DE 15 TONELADAS E DUAS MINI ESCAVADEIRAS 8 TONELADAS, PARA SERVIR E SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", protocolo nº261/2021,foi aprovado por unanimidade no dia 19 de abril de 2021.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, a Presidente PAULA CRISTINA Mendes Gatelli, em nome de Deus agradeceu a presença "on line" de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária Remota, a ser realizada no dia 26(vinte e seis) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte um), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 24° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 2993664

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 24º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 24º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Assistente Social, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 22 de Abril de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HRS
HORÁRIO: 10:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
353	SOELI MIDTELSTEDT HOPPE	03º

Águas de Chapecó- SC, 20 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO N° 26/2021 - PE 15/2021 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2994207

Estado de Santa Catarina **MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO**
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº26/2021
Pregão Eletrônico nº15/2021
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Recebimento das Propostas: até as 08h25min do dia 05/05/2021
Início da Sessão: 08h30min do dia 05/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 de abril de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES **PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO CONTRATO N° 20/2021 - KELLY CRISTINA FERRONATO - ME

Publicação Nº 2994911

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	20/2021 -
Contratante.:	MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	KELLY CRISTINA FERRONATO-ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA COM COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAL, PROTOCÓLOS DE EVENTOS, VISITAS A CAMPO ONDE ESTÁ SENDO FEITO OBRAS, ENVIO DE MATÉRIAS DE OBRAS, SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA MUNICIPALIDADE PARA JORNAIS E RÁDIOS CONTRATADAS, ALIMENTAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO COM MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS COM NO MINIMO 03 HRS DIÁRIAS COMPROVADAS DE SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE HRS E SERVIÇOS EXECUTADOS.
Valor ..... :	R$ 5.879,92 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência....:	Até 30/06/2021
Águas de Chapecó-SC, 19 de abril de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 177, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995690

PORTARIA Nº 177/2021 De 22 de Abril de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADELAR FERREIRA ORTIZ, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ADELAR FERREIRA ORTIZ, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Abril de 2021 a 22 de Outubro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADELAR FERREIRA ORTIZ, brasileiro, casado, portador do RG 617.522 SSP/SC e do CPF 426.042.739-34, residente na Linha Aguinhas Frias, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Abril de 2021 a 22 de Outubro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos,

com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de abril de 2021.

ADELAR FERREIRA ORTIZ
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Câmara Municipal

ATA N°008-2021

Publicação Nº 2993719

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ATA nº. 008/2021

O Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina reuniu a Edilidade ordinariamente aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, precisamente às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, tendo por finalidade, a realização da segunda Sessão Ordinária do mês. Conduziu as atividades da ordem do dia, o Vereador Leoni da Cunha, contando ainda com a presença dos Vereadores Dércio Fiabane, Éllio Statzmann, Everton Hoff Feil, Geberton Odirlei Bertoldi, Juraci Almeida da Silva, Nelvo Kistemacher, Silvério Schleicher e Valmor Alves de Oliveira. Apurou-se assim, a presença de todos os pares, quando em seguida, o Vereador Presidente informou aos demais, que a Ata da Sessão anterior esteve a disposição no prazo regulamentar, e com isso, consultou a todos se havia alguma correção a ser feita, após o que, não havendo nenhuma manifestação retificatória, lançada à deliberação única, foi aprovada por unanimidade de votos. Ato contínuo, informou o Vereador Presidente, que adveio à Mesa, provindo das Comissões Permanentes da Mesa, o processo contendo a prestação de contas do Município, relativas ao exercício financeiro de dois mil e dezenove, salientando com isso, que por força regimental, a ordem do dia se destinará exclusivamente à apreciação das aludidas contas. Informou assim o Vereador Presidente, que na forma do Regimento Interno da Casa, a votação ocorrerá de maneira individual e secreta, solicitando com isso, a apresentação do parecer prévio advindo do Tribunal de Contas do Estado, juntamente com os pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Devidamente apresentados os pareceres, procedeu-se logo a seguir ao processo de votação em Plenário, quando fez-se distribuir cédulas impressas a todos os Vereadores, que por sua vez deslocaram-se a sala anexa, depositando ao final, seus votos em urna sobre a mesa. Findo o processo de votação, o Sr. Presidente convidou os Vereadores Dércio Fiabane e Valmor Alves de Oliveira, para apurar os votos recebidos, quando ao final, puderam estes, verificar um número de sete votos pela aprovação do processo de prestação de contas, registrados ainda, dois votos pela rejeição das contas anuais, declarando, portanto o Vereador Presidente, aprovadas as contas anuais do Município de Águas de Chapecó, relativas ao exercício de dois mil e dezenove, por maioria de votos. Finda portanto a matéria da ordem do dia, apurou-se não haver outras matérias recebidas pela Mesa, de interesse do Plenário, nem tampouco, oradores inscritos ao uso da palavra, quando então manifestou-se novamente o Vereador Presidente, que agradeceu a todos por suas presenças, marcou a próxima Sessão Ordinária para às dezenove horas e trinta minutos do dia dezenove de abril de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal e encerrou as atividades da presente.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2021

Publicação Nº 2994144

DECRETO Nº 108/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.301/2021 de 20/04/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.295/2020, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/ Atividades conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 1.011 – Construção de Ginásio de Esporte/Centro de Eventos

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	360.000,00	0.1.01	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0010 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.500,00	0.1.00	0000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.035 – Construção de Ciclovia e Passeios Públicos

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.500,00	0.1.00	0000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 02 – Águas Frias Bem Mais Gestão
Projeto/Atividade: 1.003 – Aquisição de Veículo

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	120.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 03 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto/Atividade: 1.006 – Aquisição de Imóvel

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 1.009 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00	0.1.01	0000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.04 – Departamento de Turismo
Programa: 07 – Águas Frias Bem Mais Turismo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Departamento de Turismo no Município

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.000,00	0.1.00	0000
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 1.023 – Aquisição de Veículo

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0010 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 0011 – Águas Frias Bem Mais Moradia
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção de Unidade Habitacionais Urbanas

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 0011 – Águas Frias Bem Mais Moradia
Projeto/Atividade: 1.027 – Construção de Unidade Habitacionais Rurais

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00	0.1.00	0000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº3/2021

Publicação Nº 2994426

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 26/2021

Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE TREINAMENTO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO PARA AGRESSORES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°26 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°3 /2021, para Contratação de Serviços Técnicos e de Treinamento na Área de Psicologia,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 20 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

LEI Nº 1.301/2021

Publicação Nº 2994136

Lei nº 1.301/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.295/2020, no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), destinado a suprir os seguintes Projetos/Atividades conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 1.011 – Construção de Ginásio de Esporte/Centro de Eventos

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	360.000,00	0.1.01	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0010 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.500,00	0.1.00	0000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.035 – Construção de Ciclovia e Passeios Públicos

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.500,00	0.1.00	0000

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 02 – Águas Frias Bem Mais Gestão
Projeto/Atividade: 1.003 – Aquisição de Veículo

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	120.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração e Planejamento
Programa: 03 – Águas Frias Bem Mais Administração
Projeto/Atividade: 1.006 – Aquisição de Imóvel

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 1.009 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00	0.1.01	0000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.04 – Departamento de Turismo
Programa: 07 – Águas Frias Bem Mais Turismo
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Departamento de Turismo no Município

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.000,00	0.1.00	0000
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 10 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 1.023 – Aquisição de Veículo

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0010 – Águas Frias Bem Mais Social
Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 0011 – Águas Frias Bem Mais Moradia
Projeto/Atividade: 1.026 – Construção de Unidade Habitacionais Urbanas

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00	0.1.00	0000

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Rotativo Habitacional
Programa: 0011 – Águas Frias Bem Mais Moradia
Projeto/Atividade: 1.027 – Construção de Unidade Habitacionais Rurais

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00	0.1.00	0000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº3/2021

Publicação Nº 2995685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 26/2021
Licitação: Inexigibilidade Nº. 3/2021
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos e de Treinamento na Área de Psicologia, para capacitação e implantação do projeto de atendimento para agressores e vítimas de violência domestica

Homologo o resultado do julgamento, proferido pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, na sua exata ordem de classificação à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Homologado
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	1	Serviços Técnicos Profissionais para Capacitação de Servidores	da Secretaria Municipal de Assistência Social na área de Psicologia, com carga horária de 75 horas	1,00	3.250,0000	3.250,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	3.250,0000

Intime-se

Águas Frias - SC, 20 de abril de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

LEI N° 991/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993522

LEI N° 991/2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas com paridade e dos membros do Conselho Tutelar, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X da Constituição da República, fica revisada em 6,10% (seis vírgula dez por cento), incidente sobre a remuneração percebida em março de 2021, correspondente ao índice de inflação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, a partir de 1º de abril de 2021.

§ 1º O índice de revisão geral fixado nesta Lei incide sobre:

I - os valores pagos a título de gratificações, vale-alimentação e diárias, na forma de sua lei especifica de instituição;
II - às remunerações pagas aos servidores contratados em caráter temporário.

§ 2º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado apenas o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

§ 3º O índice de revisão geral nesta Lei não se aplica aos subsídios fixados para o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O piso municipal para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/04/2021, utilizado o índice de revisão geral disposto no art. 1º desta Lei, fica fixado em R$ 1.382,84 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente deste Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a necessária suplementação de crédito, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 20 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

ERRATA - EDITAL N. 001/2021/CMDCA

Publicação Nº 2993847

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ERRATA - Edital n. 001/2021/CMDCA
Abre Inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Alfredo Wagner - SC
Ficam abertas 06 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Alfredo Wagner, sendo 01 (uma) vaga titular e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 03 (três) anos, carga horária 40 horas semanais com vencimento de R$ 1.348,86.
As inscrições ficarão abertas do dia 20 de abril a 29 de abril de 2021, das 09h as 12h e das 14h as 17h, na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner. No ato da inscrição deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura além dos documentos previstos no edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) - 3276-1211, Secretaria de Administração.
Alfredo Wagner, em 19 de abril de 2021.
Kelem Carina Schlemper Jochem
Presidente do CMDCA

PORTARIA N°158/2021

Publicação Nº 2994125

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N°158/2021.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS MELLO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à servidora **IVONETE DAS GRAÇAS BATISTA DOS SANTOS MELLO**, por estar atribuindo exercício na Unidade Básica de Saúde.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

19 de abril de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°159/2021

Publicação Nº 2994166

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961-2021

PORTARIA N° 159/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MANUELA ANDERSON KRETZER MUNIZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MANUELA ANDERSON KRETZER MUNIZ**, a partir do dia 12/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°160/2021

Publicação Nº 2994168

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961-2021

PORTARIA N° 160/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DARIANA WEISS DOS SANTOS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 17 (dezessete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **DARIANA WEISS DOS SANTOS**, a partir do dia 14/04/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N°161/2021

Publicação Nº 2994184

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA Nº 161/2021

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO RITA PEREIRA DE MATOS DIAS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007 e Processo Seletivo 01/2019 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, **RITA PEREIRA DE MATOS DIAS**, para desempenhar o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais**,** com exercício na Secretária Municipal da Educação e Desporto, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, do dia 15/04/2021 à 31/12/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

20 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1597-4206-210

Licitações Adjudicadas

Licitação: DL9/2021 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação de serviços relativos à 2ª revisão (500 horas) da Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809, em período de garantia, equipamento utilizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: 1971 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 83.675.413/0002-84 **Valor total (R$):** 3.819,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/04/2021	1	1365 - Balde oleo 15W/40 **Complemento do item:** Balde de óleo para motores diesel 15w40, com 20 litros de lubrificante.	Balde	1,00000	426,00000	426,00
20/04/2021	2	10142 - oleo diferencial 85w140 **Complemento do item:** Oleo eixos e diferencial 85w140.	Litros	1,00000	492,00000	492,00
20/04/2021	3	6418 - filtro de ar **Complemento do item:** Filtro de ar primário.	UN	1,00000	464,00000	464,00
20/04/2021	4	6418 - filtro de ar **Complemento do item:** Filtro de ar secundario.	UN	1,00000	196,00000	196,00
20/04/2021	5	6425 - filtro de ar condicionado **Complemento do item:** Filtro de ar condicionado.	UN	1,00000	148,00000	148,00
20/04/2021	6	6648 - filtro separador de agua **Complemento do item:** Filtro Sedimentador de água, com sensor.	UN	1,00000	222,00000	222,00
20/04/2021	7	6478 - Filtro de Combustivel **Complemento do item:** Filtro de combustível separador.	UN	1,00000	226,00000	226,00
20/04/2021	8	6478 - Filtro de Combustivel **Complemento do item:** Filtro de combustível.	UN	1,00000	289,00000	289,00
20/04/2021	9	17721 - Filtro de oleo **Complemento do item:** Filtro do óleo lubrificante.	UN	1,00000	116,00000	116,00
20/04/2021	10	23686 - Segunda Revisão (500 horas) Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809. Serviços de manutenção e mão de obra mecânica especializada para efetuar a 2ª Revisão (500 horas) Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809, envolvendo todos os serviços necessários, bem como possíveis deslocamentos.	SERVIÇOS	1,00000	1.240,00000	1.240,00

Total Adjudicado (R$): 3.819,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 3.819,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR18/2021

Publicação Nº 2993596

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1636-3362-098

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR18/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de frascos de álcool em gel personalizados, a serem distribuídas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Serviço de Proteção Especial, em campanha / atividade alusiva ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Fornecedor: 4602 - ALEX POSSAMAI **CPF/CNPJ:** 27.694.614/0001-77 **Valor total (R$):** 2.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/04/2021	1	23542 - Frasco com álcool em gel 70º antisséptico (frasco com no mínimo 30ml) com válvula flip top, adesivado (personalização), personalizado com impressão digital colorida na frente e verso do frasco. **Marca:** MVA Brindes	Frasco	320,00000	6,25000	2.000,00

Total Adjudicado (R$): 2.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 2.000,00

ELTON MATTES
PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2994025

Processo Administrativo Licitatório n° 041/2021
Dispensa de Licitação n° 009/2021

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para a Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, declaro dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 20 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL9/2021

Publicação Nº 2994029

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2000-3283-021

Licitações homologadas

Licitação: DL9/2021 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação de serviços relativos à 2ª revisão (500 horas) da Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809, em período de garantia, equipamento utilizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Credor/Fornecedor: 1971-MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
20/04/2021	1	Balde	1365 - Balde oleo 15W/40 **Complemento do item:** Balde de óleo para motores diesel 15w40, com 20 litros de lubrificante.
20/04/2021	2	Litros	10142 - oleo diferencial 85w140 **Complemento do item:** Oleo eixos e diferencial 85w140.
20/04/2021	3	UN	6418 - filtro de ar **Complemento do item:** Filtro de ar primário.
20/04/2021	4	UN	6418 - filtro de ar **Complemento do item:** Filtro de ar secundario.
20/04/2021	5	UN	6425 - filtro de ar condicionado **Complemento do item:** Filtro de ar condicionado.
20/04/2021	6	UN	6648 - filtro separador de agua **Complemento do item:** Filtro Sedimentador de água, com sensor.
20/04/2021	7	UN	6478 - Filtro de Combustivel **Complemento do item:** Filtro de combustível separador.
20/04/2021	8	UN	6478 - Filtro de Combustivel **Complemento do item:** Filtro de combustível.
20/04/2021	9	UN	17721 - Filtro de oleo **Complemento do item:** Filtro do óleo lubrificante.
20/04/2021	10	SERVIÇOS	23686 - Segunda Revisão (500 horas) Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809. Serviços de manutenção e mão de obra mecânica especializada para efetuar a 2ª Revisão (500 horas) Escavadeira Hidráulica sob Esteiras XCMG, modelo XE215BR, patrimônio nº 392809, envolvendo todos os serviços necessários, bem como possíveis deslocamentos.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR18/2021

Publicação Nº 2993600

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1540-2611-460

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR18/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de frascos de álcool em gel personalizados, a serem distribuídas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Serviço de Proteção Especial, em campanha / atividade alusiva ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Credor/Fornecedor: 4602-ALEX POSSAMAI

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
20/04/2021	1	Frasco	23542 - Frasco com álcool em gel 70º antisséptico (frasco com no mínimo 30ml) com válvula flip top, adesivado (personalização), personalizado com impressão digital colorida na frente e verso do frasco.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA Nº 086, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994872

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
24/344	VÂNIA MARILDE LAUTERT	45 minutos	24/03/2021 (16:15 às 17:00)
24/344	VÂNIA MARILDE LAUTERT	40 minutos	31/03/2021 (16:20 às 17:00)
197	ANDRÉIA ROSANA AULER RAIZER	8 dias	14/04/2021 A 21/04/2021
335	LAURI FISCHER	½ dia (tarde)	15/04/2021
24/344	VÂNIA MARILDE LAUTERT	1 dia	16/04/2021
739	VALDERLEI CADORE	3 dias	14/04/2021 A 16/04/2021
574	FLÁVIO OHLWEILER	6 dias	20/04/2021 A 25/04/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 20 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 087, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994783

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
898	RENATO ANDRÉ KOLLER	01/04/2020	31/03/2021	22/04/2021	21/05/2021

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 20 de abril de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.
VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 2994009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 001/2020 DE 09/06/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME E O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado à empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.903.344/0001-06, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 219, Centro, CEP: 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, neste ato representado pelo Sr. BRUNO HENRIQUE LANZARINI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 057.242.189-33, RG sob nº 7.714.810-8 SSP/PR, residente em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, Processo Licitatório Nº 006/2020, Tomada de Preços 001/2020, considerando o previsto na Cláusula Terceira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterado/acrescido ao objeto do contrato nº 001/2020, o valor de R$: 25.216,31 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos), referente à execução da armadura de capeamento das lajes, parte da etapa 1 da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal Anchietense, de acordo com Parecer Técnico 007/2021 do Departamento de Engenharia - Parecer Jurídico 009/2021 - Anuência do Prefeito Municipal e Documentos em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação de 2021:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
1.036	1087	08/2021	4.4.90.51.99	R$: 25.216,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Acréscimo ao Contrato, conforme previstos na Clausula Terceira do Contrato nº 001/2020 e no art. 65, inciso I, letra ”b”, e § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 20 de Abril de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Prefeito Municipal Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44 CPF: 057.242.189-33

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 2994238

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Greisi Carla Gromann, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2019 para o cargo de Enfermeira, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada. O Motivo da desistência se dá em virtude já estar trabalhando no mesmo cargo na Unidade Penitenciária de São José do Cedro/SC.

São Miguel do Oeste (SC), 20 de abril de 2021.

Greisi Carla Gromann

PORTARIA Nº 209/2021

Publicação Nº 2994415

PORTARIA nº. 209/2021
De, 20 de abril de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Alterar Portaria n. 203/2021 – Concessão de férias

Art. 1º - Fica alterada a Portaria n. 203/2021 que concede férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Ademir Generali, ocupante do cargo de Motorista, matricula 338, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 14/04/2021 à 07/05/2021, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 2994418

PORTARIA nº 210/2021
De, 20 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventualmente há servidores, das mais diversas secretarias, que mesmo não exercendo o cargo/função de Motoristas dirigem veículos públicos;
Considerando que, para a condução dos veículos é necessário autorização do Executivo;
Considerando que o Servidor Público tem Direitos, Deveres e Responsabilidades;

RESOLVE:

Autorizar Servidora para Conduzir veículos da Municipalidade,

Art. 1º - Fica autorizada a servidora pública municipal Simone Graczk, ocupante do cargo de Gerente de Gestão Escolar, para eventualmente conduzir os veículos da municipalidade, ou seja, quando se fizer necessário.
Art. 2º - De posse da direção do veículo solicitado, é de inteira responsabilidade da servidora e a mesmo não poderá: Ceder à direção do veículo a terceiros; utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado; gerar multa de trânsito, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento da mesma.

Art. 3º - Quando do retorno, findando o deslocamento, o veículo oficial deverá ser guardado no órgão detentor, com o devido preenchimento do Diário de Bordo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 20 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 2993995

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Autoriza a averbação dA Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001040.1.00151/14-8 nos assentamentos funcionais dO servidor JOSE MANOEL MARTINS, e dá outras providÊncias.

A Prefeita Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor JOSE MANOEL MARTINS, detentor da matrícula funcional nº 30 e do cargo de provimento efetivo de Motorista – 40 horas, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001040.1.00151/14-8, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelina, 01 de abril de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 2995414

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2021
Objeto: O presente edital tem por objeto ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS(venda de Terrenos), nos termos da Lei Autorizativa Municipal de nº Lei Municipal nº 2313, de 24 de Fevereiro de 2021, Lei Municipal nº 2316, de 17 de Março de 2021, conforme as especificações que seguem:
Tipo: MAIOR LANCE.
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 24/05/2021.
Abertura: às 14h10 do dia 24/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 as 17h ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 20 de Abril de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

Publicação Nº 2995542

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

1.1 Objeto: - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma RETROESCAVADEIRA, nova conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

1.2 Com recursos Próprios e oriundos de emenda parlamentar Impositiva.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14:00 do dia 04/05/2021.
Abertura: às 14:10 do dia 04/05/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 20 de abril de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020

Publicação Nº 2994063

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 023/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 09/06/2021 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 20/04/2021. Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 260/2021

Publicação Nº 2993573

PORTARIA Nº 260/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora CRISTIANY KREMER PRIM, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 03/05/2020, a partir de 10 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de abril de 2021
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N 261/2021

Publicação Nº 2994789

PORTARIA Nº 261/2021
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora TAIANNE MACHADO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 16 de abril.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de abril de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N 262/2021

Publicação Nº 2994796

PORTARIA Nº 262/2021
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o a Lei nº 1.318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação, a servidora TAIANNE MACHADO NASCIMENTO, ocupante do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 16 de abril.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 22 de abril de 2021.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Publicação Nº 2994671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2021/2022.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 37/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2021/2022, conforme quantitativos e condições a seguir:

55999 - PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTACAO DE SERVICOS EM PROPRIEDADES AGRICOLAS COM TRATOR DE PNEUS TRACADO, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE APIÚNA	5000	R$135,0000	R$ 675.000,00
				Total Fornecedor:	**R$ 675.000,00**
				Total Geral:	**R$ 675.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 37/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 20/04/2022.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a necessidade. Os serviços deverão ser prestados em todo o território municipal (Perímetros Urbano e Rural), em até (60) sessenta dias após emissão de Ordem de Serviço, por parte das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente;
4.2 Respeitar o prazo de execução do serviço não ultrapassando seu limite, salvo em casos de danificação de maquinário, más

condições climáticas e/ou catástrofes naturais e respeitando o término contratual;
4.3 Preenchimento correto dos relatórios de prestação do serviço fornecidos pela secretaria responsável.
4.4 Se a prestação dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, o Município de Apiúna aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei;
4.5 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com as fichas controle de execução de serviços, devidamente preenchidos.
Obs: Todas as máquinas deverão conter ficha de controle de execução de serviços, para aferição das horas trabalhadas.
4.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.9 A empresa deverá, durante a prestação do serviço, observar todas as orientações da Instrução Normativa 020/2020, que dispõe sobre os procedimentos na prestação de serviços com máquinas, veículos e demais equipamentos para particulares no Município de Apiúna.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado **ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A ENTREGA DAS FICHAS DE CONTROLE NA SECRETARIA**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
OBS:
a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviços prestadas, não poderá ser cobrado frete.
b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distancia da contratada do local de prestação do serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
5.1.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.4 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para o exercício de 2022.

Dotação
191.7.1.2070.3339039990000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as

obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 20 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA
FRANCISCO REZINI
Contratada

LEI 951/2021

Publicação Nº 2995716

Lei Nº 951/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA-SC A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Ascurra, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, na forma desta Lei e seu anexo único.
Art. 2º - O Termo de Cooperação a ser firmado terá por objeto a colaboração recíproca para prover as partes de material para manutenção do revestimento primário e/ou a macadamização de estradas não pavimentadas e outros fins precípuos das municipalidades.
§ 1º - Para atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, caberá ao:
I - Município de Ascurra/SC: disponibilizar jazida mineral, com registro de extração junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) ou ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e licenciamento ambiental, situada no Bairro Vila Nova S/N, com cessão parcial do material existente na jazida (saibro, argila, cascalho, rocha e/ou gnaisse), mediante autorização de retirada/uso de 50% (cinquenta por cento) do material extraído, para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos do Município de Apiúna, durante a vigência do Termo de Cooperação;
II - Município de Apiúna/SC: disponibilizar maquinário e operador necessário para extração do material existente na jazida (saibro, argila,

cascalho, rocha e/ou gnaisse), situada no Bairro Vila Nona S/N, com cessão de 50% (cinquenta por cento) do material extraído para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins precípuos do Município de Ascurra, durante a vigência do Termo de Cooperação.
§ 2º - Cada partícipe arcará com os custos decorrentes das responsabilidades estabelecidas no parágrafo anterior, inclusive com as despesas de manutenção operacional de seus caminhões e maquinários e remuneração do seu pessoal.
§ 3º - O Termo de Cooperação terá vigência durante o ano de 2021, podendo ser renovado para os exercícios seguintes, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes.
§ 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a renegociar temporariamente as responsabilidades de cada Ente para atendimento ao objeto do Termo de Cooperação, especialmente quanto a disponibilização de pessoal e equipamentos.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação e/ou execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito municipal

LEI Nº 952/2021

Publicação Nº 2995706

Lei Nº 952/2021

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA-SC NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica Ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.
Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Apiúna-SC, no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos Termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna - SC, 20 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito de Apiuna/SC

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 0390/2021

Publicação Nº 2993634

PORTARIA Nº 0390/2021
De 15 de abril de 2021

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
EDSON LIMA MORAES

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE
Art. 1° - Reduzir a carga horária do servidor contratado temporariamente, EDSON LIMA MORAES, contrato 145874-7, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA – 40H semanais passando a exercer o total de 30H semanais a partir de 15 de abril de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0392/2021

Publicação Nº 2993739

PORTARIA Nº 0392/2021
De 16 de abril de 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
KEILLA FERREIRA DOS SANTOS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de KEILLA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria n° 0334/2021 de 26 de março de 2021 para o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL haja visto prazo expirado para entrega do termo de interesse.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0393/2021

Publicação Nº 2993756

PORTARIA Nº 0393/2021
De 16 de abril de 2021
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
CARLA DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 14 de abril de 2021, CARLA DA SILVA, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa, por iniciativa da servidora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0394/2021

Publicação Nº 2993766

PORTARIA Nº 0394/2021
De 16 de abril de 2021
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
JÉSSICA KLETTENBERG

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 18 de abril de 2021, JÉSSICA KLETTENBERG, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa, por iniciativa da servidora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0396/2021

Publicação Nº 2993809

PORTARIA Nº 0396/2021
De 19 de abril de 2021

REVOGA PORTARIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar a nomeação da candidata VALDEJANE DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, realizada através da Portaria n° 0352/2021 de 31 de março de 2021, devido a candidata não ter sido comunicada oficialmente pela prefeitura, tendo assim expirado o prazo para termo de interesse.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 0352/2021, de 31 de março de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0397/2021

Publicação Nº 2993979

PORTARIA Nº 0397/2021
De 19 de abril de 2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo n° 01/2021.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

I – Mariléia Rezini Merini - Presidente
II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
III - Ana Paula Custódio - Membro
IV - Juliana Vanelli - Membro
V - Gisele de Oliveira Barbosa - Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 072/2021 de 13/01/2021.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 19 de abril de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0399/2021

Publicação Nº 2994185

PORTARIA Nº 0399/2021
De 20 de abril de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
VALDEJANE DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017 e considerando a Portaria n° 0291/2021 de 12 de março de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 20 de abril de 2021, VALEJANE DA SILVA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, inscrição nº 058 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0400/2021

Publicação Nº 2994229

PORTARIA Nº 0400/2021
De 20 de abril de 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA
O SERVIDOR GILIARDI FUCHT

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor GILIARDI FUCHT encaminhando ao INSS em 20 de abril de 2021 por tempo indeterminado enquanto durar o tratamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0401/2021

Publicação Nº 2994257

PORTARIA Nº 0401/2021
De 20 de abril de 2021
CONCEDE INSALUBRIDADE PARA
ANA PAULA BERKEMBROCK DALABENETA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2009, Art. 107,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder com efeitos retroativos a partir de 1º/04/2021, insalubridade de 40% para a servidora efetiva ANA PAULA BERKEMBROCK

DALABENETA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por realizar coletas de lixo na Escola Albertina Kreusch Caprale.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0402/2021

Publicação Nº 2994390

PORTARIA Nº 0402/2021
De 20 de abril de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE CONTRATO N° 41/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
41/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE DUAS CÂMERAS DE LEITURA DE PLACAS (OCR)	PROTEGIC INTELIGENCIA EM SEGURANÇA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o sargento Lúcio Goles, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0403/2021

Publicação Nº 2994656

PORTARIA Nº 0403/2021
De 20 de abril de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
NATALINI DE SOUZA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018 e considerando a Portaria n° 0394/2021 de 16 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 20 de abril de 2021, NATALINI DE SOUZA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição

Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL -44 horas semanais, inscrição nº 0137 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0404/2021

Publicação Nº 2994718

PORTARIA Nº 0404/2021
De 20 de abril de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
JULIANE ULMANN KRUTSCH

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018 e considerando a Portaria n° 0393/2021 de 16 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 20 de abril de 2021, JULIANA ULMANN KRUTSCH, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL -44 horas semanais, inscrição nº 0504 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 20 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021

Publicação Nº 2993443

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 41/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 05/05/2021 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 05/05/2021 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

PUBLICAÇÃO OFICIAL PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021

Publicação Nº 2993457

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 42/2021
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CALÇADA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 06/05/2021 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 06/05/2021 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a

sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

2842

Publicação Nº 2994192

DECRETO Nº 2842, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 55.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.204	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Modalidade	69	3390000000000000030864	Aplicações Diretas	5.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	54	3390000000000000030887	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				55.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0864 – Superávit - SUS Estado NASF ..... R$ 5.000,00
0.3.0887 – SUS União Emendas - PAB Custeio 2020 - Sup. Financeiro ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 19 de abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2843

Publicação Nº 2994194

DECRETO Nº 2843, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 7.054,59 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	70	3390000000000000010886	Aplicações Diretas	7.054,59
TOTAL				7.054,59

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
0.1.0886 – TJSC Covid19 ..... R$ 7.054,59
TOTAL ..... R$ 7.054,59

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 19 de abril de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2844

Publicação Nº 2994186

DECRETO Nº 2844 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº DECRETO 2829, DE 06 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de troca de membro da Comissão

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea "b", do art. 1º, do Decreto nº.2829, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
b) Jair Claudiomiro Ebeling;
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 12 de Abril de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2845

Publicação Nº 2994198

Decreto nº2845, de 20 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o exaurimento do prazo para a interposição de recursos em face do Resultado e da Classificação Final do Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme dispõe Edital;
Considerando a regularidade das publicações, a garantia de prazos e de meios para a interposição de recursos administrativos, em todas as

fases do Processo Seletivo nº. 001/2021; e

Considerando a regularidade do processo e dos procedimentos adotados na execução de todas as fases do Processo Seletivo nº. 001/2021 e no cumprimento de todas as normas do Edital e suas alterações, disciplinador da referida seleção pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final, no cargo de operador de máquina contemplado no Processo Seletivo nº. 001/2021, conforme consta no quadro anexo.

OPERADOR DE MÁQUINAS						
Class	Nº insc	CANDIDATO	Nota Prova Escrita		Nota Prova Prática	Nota Final
			Acertos	Nota		
1º	27	Natuir Mauricio Bauer	14	7,00	7,5	7,25
2º	01	Cristian Luiz Hann	14	7,00	7,00	7,00
3º	02	Renan Alexandre Deuner	14	7,00	1,8	4,40
4º	08	Claudecir Kleemann	11	5,5	1,8	3,65

Arabutã - SC, 20 de abril de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

CONVOCA 03/2021

Publicação Nº 2995557

ATO CONVOCATÓRIO n. 01/2021 VINCULADO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021, designada pelo Decreto n° 2832, de 09 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA as candidatas presentes na abertura do Edital CHAMADA PÚBLICA 03/2021, realizada no dia 19/04/2021, para comparecerem, no dia 26 de abril de 2021, no auditório da prefeitura, situado no terceiro piso da Prefeitura, na Avenida Lauro Muller, 210, centro, às 08:00 horas para a realização da segunda Chamada do edital em tela em virtude da desistência da habilitada.

As candidatas precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 003/2021.

As candidatas devem comparecer na data e horário determinado.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A CANDIDATA QUE NÃO COMPARECER OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Arabutã, 20 de abril de 2021.
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2021
Decreto n° 2832

PORTARIA 174/2021

Publicação Nº 2993637

PORTARIA Nº 174/2021
READAPTA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º READAPTAR, a partir de 20 de abril de 2021, a servidora LUCIA BERNADETE PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 494.821.659-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, virtude de inaptidão no exercício das funções do cargo efetivo, conforme laudo médico, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, nos termos do art. 27, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da portaria nº163 de 06 de abril 2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 20 de abril de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO N°162/2020

Publicação Nº 2994571

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Estado de Santa Catarina, considerando a justificativa contida no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Araranguá sobre o Processo Administrativo nº 010782/2020, juntada o procedimento licitatório, torna público para o conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente a licitação nº 162/2020, na forma de Concorrência Publica, que tem como objeto a Concorrência para concessão de serviços de remoção, estadia, guarda, depósito e leilão de veículos e objetos removidos, apreendidos, recolhidos e retirados de circulação pelo departamento de trânsito fruto de infração penal e/ou administrativa, através da autoridade de trânsito, da Polícia Militar e Civil no âmbito do Município de Araranguá/SC, nos termos do Art. 49, e Art. 109, § 4o da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Araranguá, SC, 20 de Abril de 2021.
Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretario de Administração

Cesar Antônio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N°17/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2994969

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N°17/2021 - SAÚDE

O Municipal de Araranguá, comunica aos interessados que na licitação nº 17/2021 – Saúde, modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: Registro de preços objetivando a aquisição (sob demanda) de oxigênio medicinal gasoso para suprir as necessidades do programa de oxigênoterapia domiciliar que atende pacientes cadastrados na secretaria municipal de saúde e moradores de diversos bairros do município de Araranguá, foi declarada DESERTA, por não ter nenhum protocolo de empresas endereçadas a esta licitação.

Araranguá, SC, 19 de Abril de 2021.
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA N°33/2021

Publicação Nº 2994981

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2021

O Municipal de Araranguá, comunica aos interessados que na licitação nº 33/2021, modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda, de materiais diversos (bicacorrida, pó de brita, macadame e pedra rachão) a serem utilizados na manutenção e conservação das vias urbanas e do interior do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência, foi declarada DESERTA, por não ter nenhum protocolo de empresas endereçadas a esta licitação.

Araranguá, SC, 06 de Abril de 2021.
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE SRP N° 19/2021

Publicação Nº 2995102

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°19/2021, cujo objeto consiste na contratação, sob demanda, de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de manutenção de rede elétrica, posteamento e afins, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 42/2021.
Vigência: 12 meses (19/04/2021 à 19/04/2022)
Fornecedore (s): JJ Instaladora e Manutenção Eirelli – R$ 47.700,00
Botega Montagens Eletricas LTDA – R$ 135.270,00

Homologação: 19/04/2021
Araranguá, 19 de Abril de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE SRP N°18/2021

Publicação Nº 2995127

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°18/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°18/2021, cujo objeto consiste na aquisição, sob demanda, de asfalto aplicação a frio a ser usado na manutenção e conservação das estradas e vias do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 29/2021.
Vigência: 12 meses (31/03/2021 à 31/03/2022)
Fornecedore (s): PAVSUL Asfaltos e Pavimentações LTDA – R$ 30.500,00

Homologação: 31/03/2021
Araranguá, 31 de Março de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE SRP N°20/2021

Publicação Nº 2995085

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°21/2021, cujo objeto consiste na contratação, sob demanda, de serviços de torno e solda a serem executação como manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 44/2021.
Vigência: 12 meses (20/04/2021 à 20/04/2022)
Fornecedore (s): Tornearia Silva e Nascimento LTDA ME – R$ 20.000,00
Patricia Valim Coelho – R$ 20.250,00

Homologação: 20/04/2021
Araranguá, 20 de Abril de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE SRP N°21/2021

Publicação Nº 2995063

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°21/2021, cujo objeto consiste na contratação, sob demanda, de serviços de conserto, montagem, recapagem de pneus, geometria, balanceamento e vulcanização nos veículos leves da frota municipal, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 45/2021.
Vigência: 12 meses (20/04/2021 à 20/04/2022)
Fornecedore (s): Real Com. de Peças e Pneus LTDA ME – R$ 16.150,00
Homologação: 20/04/2021
Araranguá, 20 de Abril de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito

DECRETO Nº 9833/2021

Publicação Nº 2994983

Decreto nº 9.833 de 20 de abril de 2021.

Estabelece Horário De Funcionamento para a Fundação Ambiental do Município de Araranguá - FAMA

O Prefeito Cesar Antônio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, inciso VII:

Decreta

Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento para a Fundação Ambiental do Município de Araranguá – FAMA, a partir do dia 26 de abril de 2021, o qual será efetuado das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 20 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 20 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

3079/2020

Publicação Nº 2994495

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3079/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AVH9205	P045V0015J	6700/0	26/09/2020	230 * XVI
CPO7268	P045V0012W	5274/1	15/09/2020	175
DAV7A95	P045V0010F	6670/0	30/08/2020	230 * XIII
DAV7A95	P045V0010G	6700/0	30/08/2020	230 * XVI
DES5977	P045V000ZX	6700/0	29/08/2020	230 * XVI
DES5977	P045V000ZZ	7340/0	29/08/2020	252 * IV
DES5977	P045V00100	5185/1	29/08/2020	167
IBX0850	P045V000X2	6637/2	08/08/2020	230 * IX
IKW1987	P045V0014J	6637/2	21/09/2020	230 * IX
ISF2145	P06AW000DX	6726/1	20/09/2020	230 * XVIII
ISF2145	P06AW000DY	6580/0	20/09/2020	230 * IV
IUL0990	P045V0010V	5053/1	01/09/2020	162 * VI
LYE6131	P04650005O	6599/2	24/08/2020	230 * V
LYE6131	P04650005Q	5010/0	24/08/2020	162 * I
LYE6131	P04650005R	5118/0	24/08/2020	164 c/c 162 * I
LYE6131	P04650005S	6726/1	24/08/2020	230 * XVIII
MCH4015	P045V0015H	6599/2	26/09/2020	230 * V
MCH4015	P045V0015I	5045/0	26/09/2020	162 * V
MFH9068	P045V0011W	5010/0	04/09/2020	162 * I
MFH9068	P045V0011X	5061/0	04/09/2020	163 c/c 162 * I
MFH9068	P045V0011Y	6637/2	04/09/2020	230 * IX
MFH9068	P045V0011Z	6653/1	04/09/2020	230 * XI
MFH9068	P045V00120	6599/2	04/09/2020	230 * V
MFN6985	P045V0013V	6599/2	20/09/2020	230 * V
MFN6985	P045V0013W	6637/2	20/09/2020	230 * IX
MFN6985	P045V0013X	5010/0	20/09/2020	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGJ5402	P06AW000D8	6599/2	03/09/2020	230 * V
MGJ5402	P06AW000D9	6602/0	03/09/2020	230 * VI
MGJ5402	P06AW000DA	5010/0	03/09/2020	162 * I
MGJ5402	P06AW000DB	6769/0	03/09/2020	230 * XXII
MGJ5402	P06AW000DC	6653/2	03/09/2020	230 * XI
MGJ5402	P06AW000DD	6670/0	03/09/2020	230 * XIII
MGN5973	P045S001SI	5045/0	28/09/2020	162 * V
MGN5973	P045S001SJ	6599/2	28/09/2020	230 * V
MHJ1375	P03OC001HR	5010/0	17/09/2020	162 * I
MHJ1375	P03OC001HS	5118/0	17/09/2020	164 c/c 162 * I
MHJ1375	P03OC001HT	6599/2	17/09/2020	230 * V
MII9840	P06AW000EK	5010/0	28/09/2020	162 * I
MII9840	P06AW000EL	6599/2	28/09/2020	230 * V
MIO9916	P06AD0008C	5835/0	26/09/2020	195
MIO9916	P06AD0008D	5274/1	26/09/2020	175
MIO9916	P06AD0008E	6700/0	26/09/2020	230 * XVI
MIO9916	P06AD0008F	5215/2	26/09/2020	170
MIO9916	P06AD0008H	5215/2	26/09/2020	170
MIX7463	P045V0015W	7579/0	28/09/2020	165 A
MIX7463	P045V0015X	5010/0	29/09/2020	162 * I
MIX7463	P045V0015Y	5118/0	29/09/2020	164 c/c 162 * I
MIX7463	P045V0015Z	6599/2	29/09/2020	230 * V
MIX7463	P045V00160	6637/2	29/09/2020	230 * IX
MIX7463	P045V00161	6637/1	29/09/2020	230 * IX
MIZ5209	P04650006A	6599/2	22/09/2020	230 * V
MIZ5209	P04650006B	5010/0	22/09/2020	162 * I
MIZ5209	P04650006C	5118/0	22/09/2020	164 c/c 162 * I
MKI2049	P06AD00087	5118/0	04/09/2020	164 c/c 162 * I
MKI2049	P06AD00088	5010/0	04/09/2020	162 * I
MKI9985	P050Y00052	6599/2	25/08/2020	230 * V
MLJ5689	P045V0015B	5045/0	25/09/2020	162 * V
QJE1544	P045V000ZH	7366/2	25/08/2020	252*VI
QTL8127	P045V00159	5053/1	25/09/2020	162 * VI
QTL8127	P045V0015A	7579/0	25/09/2020	165 A

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3080/2020

Publicação Nº 2994508

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3080/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQF3228	55311249G	5541/2	08/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
AWL5995	55311109G	5541/2	12/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
DES5977	P045V000ZY	6530/0	29/08/2020	228
IMZ8791	55310989G	5541/2	22/07/2020	181*XVII c/ Lei13146
ISF5930	P045S001Q1	5541/4	05/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
IUO9135	55311085G	5541/2	07/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
IXO7727	55311201G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LLZ7256	55311074G	5541/2	05/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
LXY2392	55311187G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LYX2392	55311063G	5541/2	04/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
LZL9672	55311096G	5541/2	10/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MCM6776	55311098G	5541/2	11/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MDE2516	55311053G	5541/2	03/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MDM6948	55311006G	5541/2	24/07/2020	181*XVII c/ Lei13146
MEQ5825	55311209G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MFA1067	55311105G	5541/2	11/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MGH0549	55311203G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MGI6617	55311228G	5541/2	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MHA1705	P06AW000EJ	5550/0	27/09/2020	181 * XVIII
MHB6504	55311103G	5541/2	11/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MHN0207	55311111G	5541/2	13/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MIF2089	P045S001S8	5266/3	20/09/2020	174
MIO9916	P06AD0008G	5967/0	26/09/2020	203 * V
MIZ5209	P04650006D	5258/3	22/09/2020	174
MJM5207	55311237G	5541/2	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MKE5536	55311079G	5541/2	06/08/2020	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLC9788	55311101G	5541/2	11/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MLS4B63	P045P000KK	5541/1	23/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
NMW1B84	55311212G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
NXM6E83	55311116G	5541/2	14/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
OKG3324	55311117G	5541/2	14/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
QJN2440	P045P000KD	7625/2	27/08/2020	ART 181, XX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRO ALVES XAVIER

AUTORIDADE DE TRANSITO

3081/2020

Publicação Nº 2994514

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3081/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DGA9138	P045V0016X	6599/2	01/10/2020	230 * V
DGA9138	P045V0016Y	6726/1	01/10/2020	230 * XVIII
DOC6815	P045V0016A	6637/1	30/09/2020	230 * IX
DOC6815	P045V0016B	5045/0	30/09/2020	162 * V
DOC6815	P045V0016C	6912/0	30/09/2020	232
IIX9806	P045S001SP	5010/0	01/10/2020	162 * I
IIX9806	P045S001SQ	5118/0	01/10/2020	164 c/c 162 * I
IIX9806	P045S001SR	6637/2	01/10/2020	230 * IX
IIX9806	P045S001SS	6670/0	01/10/2020	230 * XIII
IIX9806	P045S001ST	5169/2	01/10/2020	165
LYP2309	P045V0017H	7579/0	03/10/2020	165 A
LYP2309	P045V0017I	5010/0	03/10/2020	162 * I
LYP2309	P045V0017J	5185/1	03/10/2020	167
MAY8234	P045V0015T	6599/2	27/09/2020	230 * V
MAY8234	P045V0015U	6637/2	27/09/2020	230 * IX
MAY8234	P045V0015V	5185/1	27/09/2020	167
MGO2603	P045V0017A	6912/0	02/10/2020	232
MGO2603	P045V0017B	6637/2	02/10/2020	230 * IX
MGO2603	P045V0017C	5274/1	02/10/2020	175
MJA5702	P045V0016E	7579/0	01/10/2020	165 A
MJA5702	P045V0016F	6556/1	01/10/2020	230 * I
MJA5702	P045V0016G	5207/0	01/10/2020	169
MJC0984	P06AW000EO	5274/1	03/10/2020	175
OKE0455	P06AW000DN	5010/0	13/09/2020	162 * I
OKE0455	P06AW000DO	5118/0	13/09/2020	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3082/2020

Publicação Nº 2994523

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3082/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICS3233	55311217G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IOD1818	P045V0012S	5541/1	13/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IUP5701	55311258G	5541/2	15/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LMW8B54	55311202G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LMW8B54	55311256G	5541/2	14/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LXX8327	55311196G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LZR3963	55311197G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LZR3963	55311198G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LZR3963	55311208G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MDR6146	55311100G	5541/2	11/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MEC8318	55311254G	5541/2	14/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MGS4787	P06AW000DG	7056/1	04/09/2020	244 * III
MJW2351	55311191G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJW2351	55311192G	5541/2	02/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJW2351	55311206G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJW2351	55311238G	5541/2	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJW2351	55311245G	5541/2	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJW2351	55311257G	5541/2	14/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJW2351	55311267G	5541/2	15/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MKF3E63	P06AW000EM	5479/0	29/09/2020	181 * X
MLS7636	55311246G	5541/2	08/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MLW3696	55311220G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QHN3522	55311263G	5541/2	15/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QII9484	P045V00168	5452/2	30/09/2020	181 * VIII
QIQ3090	55311230G	5541/2	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QJX3442	P045V0010W	7625/2	02/09/2020	ART 181, XX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRO ALVES XAVIER

AUTORIDADE DE TRANSITO

3083/2020

Publicação Nº 2994528

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3083/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKG4057	P06AW000EX	6599/2	07/10/2020	230 * V
AKG4057	P06AW000EY	6637/1	07/10/2020	230 * IX
AKG4057	P06AW000EZ	6912/0	07/10/2020	232
AKG4057	P06AW000F0	5185/1	07/10/2020	167
AKG4057	P06AW000F1	7340/0	07/10/2020	252 * IV
CLV1805	P06AW000BR	5010/0	09/08/2020	162 * I
CLV1805	P06AW000BS	6408/0	09/08/2020	221
DJE0785	P045P000LF	7579/0	11/10/2020	165 A
DJE0785	P045P000LG	6637/2	11/10/2020	230 * IX
DZV3567	P050Y00053	6599/2	04/09/2020	230 * V
HOC2104	P03OC001HU	5045/0	17/09/2020	162 * V
IPS0376	P045V00133	6599/2	15/09/2020	230 * V
IPS0376	P045V00134	6637/2	15/09/2020	230 * IX
ISX8491	P045V000ZK	6637/1	27/08/2020	230 * IX
ISX8491	P045V000ZL	6637/2	27/08/2020	230 * IX
LZJ8011	P045V00148	7579/0	21/09/2020	165 A
LZJ8011	P045V00149	6653/1	21/09/2020	230 * XI
LZJ8011	P045V0014A	6670/0	21/09/2020	230 * XIII
MAW1E24	P045P000KH	5045/0	31/08/2020	162 * V
MAW1E24	P045S001S1	6912/0	31/08/2020	232
MBN4596	P06AW000F8	5185/1	09/10/2020	167
MBY6033	P06AW000E6	5010/0	20/09/2020	162 * I
MBY6033	P06AW000E7	5118/0	20/09/2020	164 c/c 162 * I
MDT1459	P045V0013C	5010/0	16/09/2020	162 * I
MEZ4987	P046500065	6599/2	16/09/2020	230 * V
MEZ4987	P046500066	5010/0	16/09/2020	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEZ4987	P046500067	5118/0	16/09/2020	164 c/c 162 * I
MGA5761	P06AW000ET	6599/2	06/10/2020	230 * V
MGA5761	P06AW000EU	5010/0	06/10/2020	162 * I
MGA5761	P06AW000EV	7030/1	06/10/2020	244 * I
MGA5761	P06AW000EW	6637/2	06/10/2020	230 * IX
MGG1B49	P06AD0008L	7633/1	03/10/2020	ART 252, UNICO
MGU6367	P045V0017K	7579/0	03/10/2020	165 A
MGU6367	P045V0017L	6637/2	03/10/2020	230 * IX
MGU6367	P045V0017M	5185/1	03/10/2020	167
MHG9752	P045V00173	6637/2	02/10/2020	230 * IX
MHG9752	P045V00174	6653/1	02/10/2020	230 * XI
MHG9752	P045V00175	6408/0	02/10/2020	221
MHG9752	P045V00176	6769/0	02/10/2020	230 * XXII
MHG9752	P045V00177	7340/0	02/10/2020	252 * IV
MHG9752	P045V00178	5207/0	02/10/2020	169
MHN9E13	P045V00128	5274/2	06/09/2020	175
MIV5085	P04650005V	5010/0	05/09/2020	162 * I
MIV5085	P04650005W	6408/0	05/09/2020	221
MIV5085	P04650005X	5118/0	05/09/2020	164 c/c 162 * I
MIV5085	P04650005Y	5835/0	05/09/2020	195
MIV5085	P04650005Z	5274/2	05/09/2020	175
MJG9398	P045V00185	6599/2	10/10/2020	230 * V
MJG9398	P045V00186	5010/0	10/10/2020	162 * I
MJK4A39	P045V00145	7579/0	20/09/2020	165 A
MJK4A39	P045V00146	7340/0	20/09/2020	252 * IV
RAJ7G85	P045V0013N	5010/0	17/09/2020	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3084/2020

Publicação Nº 2994536

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3084/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJM1614	55310973G	5541/2	17/07/2020	181*XVII c/ Lei13146
JYL9172	55311253G	5541/2	14/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MBW0779	55311292G	5541/2	19/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MCR2687	55311281G	5541/2	17/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MDB5382	55311288G	5541/2	18/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MDC0876	P06AW000DE	5819/1	03/09/2020	193
MEK8041	55311269G	5541/2	16/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MEQ5064	55311278G	5541/2	17/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MGV5289	55311090G	5541/2	08/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MHG0G69	P06AW000DK	5738/0	12/09/2020	186 * II
MML7577	P045P000KJ	5541/1	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QHI8526	55311273G	5541/2	16/09/2020	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRO ALVES XAVIER

AUTORIDADE DE TRANSITO

3085/2020

Publicação Nº 2994537

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3085/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANM0562	P045V0013F	6599/2	16/09/2020	230 * V
ANM0562	P045V0013G	5010/0	16/09/2020	162 * I
ANM0562	P045V0013H	7030/1	16/09/2020	244 * I
ANM0562	P045V0013I	7340/0	16/09/2020	252 * IV
ANM0562	P045V0013J	6637/2	16/09/2020	230 * IX
BSH3445	P045S001NO	5010/0	03/07/2020	162 * I
BSH3445	P045S001NP	5118/0	03/07/2020	164 c/c 162 * I
BSH3445	P045S001NQ	6599/2	03/07/2020	230 * V
CRY3713	P045V0013Y	6599/2	20/09/2020	230 * V
JBB1J32	P06AW000DT	5010/0	16/09/2020	162 * I
JBB1J32	P06AW000DU	6637/2	16/09/2020	230 * IX
JBB1J32	P06AW000DV	6700/0	16/09/2020	230 * XVI
JBB1J32	P06AW000DW	6610/2	16/09/2020	230 * VII
LLI5400	P045P000M6	7579/0	13/10/2020	165 A
LLI5400	P045P000M7	6637/2	13/10/2020	230 * IX
LLI5400	P045P000M8	6696/1	13/10/2020	230 * XV
LLI5400	P045P000M9	5185/1	13/10/2020	167
MCR9966	P045V00142	6637/2	20/09/2020	230 * IX
MCR9966	P045V00143	6653/1	20/09/2020	230 * XI
MCR9966	P045V00144	6610/2	20/09/2020	230 * VII
MEJ3799	P045V0013Z	5045/0	20/09/2020	162 * V
MFS1246	P045V00154	6599/2	24/09/2020	230 * V
MFS1246	P045V00155	6653/1	24/09/2020	230 * XI
MFS1246	P045V00156	6637/2	24/09/2020	230 * IX
MFS1246	P045V00157	6408/0	24/09/2020	221
MFY9698	P045V0017Y	5010/0	09/10/2020	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFY9698	P045V0017Z	7579/0	10/10/2020	165 A
MFY9698	P045V00180	6637/1	10/10/2020	230 * IX
MFY9698	P045V00181	6769/0	10/10/2020	230 * XXII
MIE1060	P045V0014E	7579/0	21/09/2020	165 A
MIE1060	P045V0014F	6610/2	21/09/2020	230 * VII
MIE1060	P045V0014G	6408/0	21/09/2020	221
MIE1060	P045V0014H	6670/0	21/09/2020	230 * XIII
MIE1060	P045V0014I	6637/2	21/09/2020	230 * IX
MJC1G68	P045V0016S	6580/0	01/10/2020	230 * IV
MJC1G68	P045V0016T	5053/1	01/10/2020	162 * VI
MJC1G68	P045V0016U	5207/0	01/10/2020	169
MJK4A39	P045V00147	5185/1	20/09/2020	167
MKG1J90	P045S001SW	7579/0	09/10/2020	165 A
QHI9939	P050Y00056	7366/2	14/10/2020	252*VI
QIH0H53	P050Y00055	5207/0	21/09/2020	169
QIQ9931	P045V000YS	5010/0	17/08/2020	162 * I
QIQ9931	P045V000YT	5118/0	17/08/2020	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3086/2020

Publicação Nº 2994538

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3086/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYU2105	55311291G	5541/2	19/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
EBY6070	P045P000MA	5797/0	13/10/2020	191
HFX8117	55310305G	5541/2	01/02/2020	181*XVII c/ Lei13146
MCL3773	P045V0014N	5452/1	21/09/2020	181 * VIII
MCR9966	P045V00141	7056/1	20/09/2020	244 * III
MEC8101	P06AD0008S	5479/0	13/10/2020	181 * X
MEJ3799	P045V00140	5371/0	20/09/2020	180
MES9963	P06AW000BJ	5452/1	04/08/2020	181 * VIII
MGI2971	P045P000JJ	5541/4	03/08/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJT2J40	P06AD0008Q	5541/4	10/10/2020	181*XVII c/ Lei13146
MKQ5850	P06AW000E9	7056/1	21/09/2020	244 * III
MKX0919	P045V00167	5460/0	30/09/2020	181 * IX
PVW5609	55311215G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QHL0315	55311213G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
RDT1J70	P06AD0008R	5541/4	10/10/2020	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRO ALVES XAVIER

AUTORIDADE DE TRANSITO

3087/2020

Publicação Nº 2994541

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3087/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKR8609	P045V00163	5185/1	29/09/2020	167
GWO6133	P045V000YU	6599/2	17/08/2020	230 * V
GWO6133	P045V000YV	5010/0	17/08/2020	162 * I
GWO6133	P045V000YX	5274/1	17/08/2020	175
GWO6133	P045V000YY	5185/1	17/08/2020	167
GWO6133	P045V000YZ	7340/0	17/08/2020	252 * IV
GWO6133	P045V000Z0	6637/2	17/08/2020	230 * IX
GWO6133	P045V000ZD	5118/0	17/08/2020	164 c/c 162 * I
IVI2024	P045V0013Q	5169/1	19/09/2020	165
MAU0284	P045V00138	6599/2	15/09/2020	230 * V
MAU0284	P045V00139	5045/0	15/09/2020	162 * V
MAU0284	P045V0013B	6912/0	15/09/2020	232
MDA3691	P06AW000DR	5274/1	15/09/2020	175
MDO5814	P01JT000BI	6599/2	16/10/2020	230 * V
MDO5814	P01JT000BJ	5010/0	16/10/2020	162 * I
MDP6842	P050Y0004X	5010/0	09/08/2020	162 * I
MDP6842	P050Y0004Y	5118/0	09/08/2020	164 c/c 162 * I
MDP6842	P050Y0004Z	7030/1	09/08/2020	244 * I
MDP6842	P050Y00050	6637/1	09/08/2020	230 * IX
MER6621	P045V0014K	6912/0	20/09/2020	232
MER6621	P06AW000DZ	5045/0	20/09/2020	162 * V
MER6621	P06AW000E0	6653/2	20/09/2020	230 * XI
MER6621	P06AW000E1	5274/1	20/09/2020	175
MER6621	P06AW000E5	5835/0	20/09/2020	195
MES7881	P045P000KM	7579/0	02/10/2020	165 A
MES7881	P045P000KN	6610/2	02/10/2020	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MES7881	P045P000KO	6637/2	02/10/2020	230 * IX
MES7881	P045P000KP	5835/0	02/10/2020	195
MES7881	P045P000KQ	5185/1	02/10/2020	167
MEZ7851	P04650006F	5010/0	14/10/2020	162 * I
MFA5897	P045P000ML	6653/1	17/10/2020	230 * XI
MFA5897	P045P000MM	7340/0	17/10/2020	252 * IV
MGL7B44	P045S001S9	5274/1	20/09/2020	175
MGX1995	P045V00164	7579/0	29/09/2020	165 A
MGX1995	P045V00165	5045/0	29/09/2020	162 * V
MGX1995	P045V00166	6912/0	29/09/2020	232
MJI2804	P045V0017G	7579/0	03/10/2020	165 A
MLK3194	P045V0013U	5029/2	20/09/2020	162 * II
OJM0430	P045V00183	7633/2	10/10/2020	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3088/2020

Publicação Nº 2994542

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3088/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKR8609	P045V00162	5720/0	29/09/2020	186 * I
APO0J78	55311354G	5541/2	29/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
DWC0508	P06AW000FW	5428/1	18/10/2020	181 * V
ILY3428	55311251G	5541/2	08/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IWC8301	55311003G	5541/2	24/07/2020	181*XVII c/ Lei13146
LYX2392	55311301G	5541/2	22/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
LYX2392	55311348G	5541/2	28/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MBD3706	55311298G	5541/2	21/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MCX8486	55311265G	5541/2	15/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MCY4834	55311307G	5541/2	22/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MDP6842	P050Y00051	7048/1	09/08/2020	244 * II
MEC2472	55311322G	5541/2	24/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MEZ8667	55311368G	5541/2	30/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MGL1048	55311380G	5541/2	03/10/2020	181*XVII c/ Lei13146
MHB4723	55311323G	5541/2	24/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MIE6607	55311315G	5541/2	23/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MJC3117	55311248G	5541/2	08/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MMB2215	55311330G	5541/2	25/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MMH0870	55311339G	5541/2	26/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
NCD5789	55311355G	5541/2	29/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QHL8B31	P06AD0008M	5819/1	03/10/2020	193
QHP6199	55311327G	5541/2	24/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QIA3593	55311371G	5541/2	01/10/2020	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRO ALVES XAVIER

AUTORIDADE DE TRANSITO

3089/2020

Publicação Nº 2994562

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3089/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHD6521	P045P000LC	5010/0	10/10/2020	162 * I
AHD6521	P045P000LD	7340/0	10/10/2020	252 * IV
DSJ6677	P045V0015K	5010/0	27/09/2020	162 * I
DSJ6677	P045V0015L	5118/0	27/09/2020	164 c/c 162 * I
DSJ6677	P045V0015M	6637/2	27/09/2020	230 * IX
DSJ6677	P045V0015N	6637/1	27/09/2020	230 * IX
DSJ6677	P045V0015O	6599/2	27/09/2020	230 * V
ESH2375	P045P000NM	6599/2	25/10/2020	230 * V
ESH2375	P045P000NN	5045/0	25/10/2020	162 * V
ESH2375	P045P000NO	6912/0	25/10/2020	232
ESH2375	P045P000NQ	7579/0	25/10/2020	165 A
FAO6746	P045P000L9	6726/1	10/10/2020	230 * XVIII
FWR4H75	P06AW000GB	5010/0	26/10/2020	162 * I
FWR4H75	P06AW000GC	5118/0	26/10/2020	164 c/c 162 * I
IEO4838	P045P000MO	7633/2	17/10/2020	ART 252, UNICO
IKA7110	P06AW000FD	5010/0	10/10/2020	162 * I
IKA7110	P06AW000FE	6599/2	10/10/2020	230 * V
MAO9722	P045P000KY	7579/0	07/10/2020	165 A
MAO9722	P045P000KZ	6912/0	07/10/2020	232
MCC9855	P06AW000FZ	5010/0	18/10/2020	162 * I
MCE0F22	P06AD0008T	5010/0	23/10/2020	162 * I
MCY6134	P04650006G	6599/2	25/10/2020	230 * V
MCY6134	P04650006H	5010/0	25/10/2020	162 * I
MCY6134	P04650006J	5835/0	25/10/2020	195
MDK5966	P06AW000F9	6599/2	09/10/2020	230 * V
MDK5966	P06AW000FA	5118/0	09/10/2020	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDK5966	P06AW000FB	5010/0	09/10/2020	162 * I
MEM8358	P045P000L5	5010/0	09/10/2020	162 * I
MEM8358	P045P000L6	5118/0	09/10/2020	164 c/c 162 * I
MEM8358	P045P000L7	6700/0	09/10/2020	230 * XVI
MEM8358	P045P000L8	6602/0	09/10/2020	230 * VI
MFS6820	P045P000NC	5010/0	23/10/2020	162 * I
MFS6820	P045P000ND	6637/2	23/10/2020	230 * IX
MFU0430	P06AW000G3	7633/1	22/10/2020	ART 252, UNICO
MGY3162	P045P000LH	7579/0	11/10/2020	165 A
MGY3162	P045P000LI	5010/0	11/10/2020	162 * I
MGY3162	P045P000LJ	6670/0	11/10/2020	230 * XIII
MGY3162	P045P000LK	6637/2	11/10/2020	230 * IX
MGY3162	P045P000LL	7340/0	11/10/2020	252 * IV
MGY3162	P045P000LM	5185/1	11/10/2020	167
MIJ1D69	P06AW000F2	5169/1	08/10/2020	165
MJB8099	P045P000NF	5010/0	24/10/2020	162 * I
MJB8099	P045P000NG	5118/0	24/10/2020	164 c/c 162 * I
MJB8099	P045P000NH	6726/1	24/10/2020	230 * XVIII
MJB8099	P045P000NI	6637/1	24/10/2020	230 * IX
MJB8099	P045P000NJ	6653/2	24/10/2020	230 * XI
MJB8099	P045P000NK	7340/0	24/10/2020	252 * IV
MJB8099	P045P000NL	6602/0	24/10/2020	230 * VI
RLI3G77	P045P000N6	5010/0	21/10/2020	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3090/2020

Publicação Nº 2994563

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059 3090/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRE7C60	P045P000L1	5797/0	09/10/2020	191
DUG0A59	55311476G	5541/2	16/10/2020	181*XVII c/ Lei13146
FDH2275	55311480G	5541/2	17/10/2020	181*XVII c/ Lei13146
IMH1B31	55311295G	5541/2	21/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IOH9916	55311283G	5541/2	17/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IPB1155	55311296G	5541/2	21/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IQV4432	55311261G	5541/2	15/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
IXX2111	P045P000LE	6530/0	10/10/2020	228
LYX2392	55311451G	5541/2	13/10/2020	181*XVII c/ Lei13146
MCY6134	P04650006I	5738/0	25/10/2020	186 * II
MCY6134	P04650006K	5819/1	25/10/2020	193
MDJ4748	55311250G	5541/2	08/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MFS6820	P045P000NE	6530/0	23/10/2020	228
MHK1548	P045V0015P	5452/1	27/09/2020	181 * VIII
MID3654	P06AW000FY	5428/1	18/10/2020	181 * V
MIZ6809	55311247G	5541/2	08/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
MKW3614	55311435G	5541/2	09/10/2020	181*XVII c/ Lei13146
QHK6066	55311266G	5541/2	15/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QIC6010	P045S001ON	5541/1	10/07/2020	181*XVII c/ Lei13146
QIF9449	55311344G	5541/2	28/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QIG3220	55311293G	5541/2	19/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QIT2137	P06AW000ER	5738/0	06/10/2020	186 * II
QJP8600	55311214G	5541/2	03/09/2020	181*XVII c/ Lei13146
QJP8600	55311224G	5541/2	04/09/2020	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ARARANGUA/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SANDRO ALVES XAVIER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0025/2021

Publicação Nº 2994558

CONTRATO Nº 0025/2021 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2021.
PREGÃO Nº 0015/2021.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.281.230/0001-60, sede na Rua .XV de Novembro s.n.º no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ADILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 048.756.839-79 e Carteira de Identidade nº 4.784.532, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s.n.º, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0044/2021, PREGÃO 0015/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada se obriga a prestar os serviços de BORRACHARIA PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme PREGÃO nº0015/2021, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	9	29528 - Conserto de pneu - veículo pequeno	Un	95	24,40	2.318,00
2	10	29533 - Montagem de pneu - veículo pequeno	Un	91	18,53	1.686,23
2	11	29538 - Bico de Borracha	Un	34	11,90	404,60
2	12	29530 - Conserto de pneu - veículo grande	Un	94	46,94	4.412,36
2	13	29535 - Montagem de pneu - veículo grande	Un	103	43,59	4.489,77
2	14	29531 - Conserto de pneu - máquina pesada	Un	86	68,79	5.915,94
2	15	29536 - Montagem de pneu - máquina pesada	Un	72	71,52	5.149,44
2	16	29537 - Bico de Metal	Un	21	29,98	629,58
2	17	34151 - Reparo interno de pneu - VD 1.	Un	21	17,97	377,37
2	18	34152 - Reparo interno de pneu - VD 2.	Un	46	22,34	1.027,64
2	19	34153 - Reparo interno de pneu - VD 3.	Un	47	22,44	1.054,68
2	20	34154 - Reparo interno de pneu - VD 4.	Un	41	23,78	974,98
2	21	34155 - Reparo interno de pneu - VD 5.	Un	24	28,13	675,12
2	22	34156 - Reparo interno de pneu - VD 6.	Un	35	35,45	1.240,75
2	23	34157 - Reparo interno de pneu - VD 7.	Un	35	54,06	1.892,10
2	24	34158 - Reparo interno de pneu - VD 8.	Un	35	62,99	2.204,65
2	25	29545 - Pneu para carrinho de mão	Un	5	44,02	220,10
2	26	29546 - Câmara para carrinho de mão	Un	5	27,95	139,75
2	27	34159 - Deslocamento por KM. Para casos em que a Secretaria solicite que o borracheiro desloque-se para realizar os trabalhos, fora de sua borracharia.	Km	200	3,71	742,00
2	28	36027 - Plaquetas - Máquinas pesadas/Trator agrícola.	Un	30	59,74	1.792,20
2	29	36030 - Plaquetas - Caminhões.	Un	20	39,82	796,40
2	30	36028 - Conserto de Pneu - Trator agrícola c/ água.	Un	6	124,46	746,76
2	31	36029 - Montagem de pneu - Trator agrícola com água.	Un	6	124,46	746,76
2	32	29529 - Conserto de pneu - veículo médio	Un	67	29,98	2.008,66
2	33	29534 - Montagem de pneu - veículo médio	Un	60	30,71	1.842,60
2	34	34160 - Câmara de ar agrícola 6.5, aro 16, com válvula TR15 (borracha). Aplicação: Distribuidores de dejetos líquidos e carretões.	Un	10	91,96	919,60
2	35	34161 - Câmara de ar agrícola 7.5, aro 16, com válvula TR15 (borracha). Aplicação: Distribuidores de dejetos líquidos e carretões.	Un	15	102,50	1.537,50
2	36	29532 - Conserto de pneu – carrinho de mão	Un	4	12,12	48,48
Valor total					45.994,02	

2. Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA vencedora, que deve estar localizada à um raio máximo de 15 Km do Município de Arroio Trinta.

1.1. -Os serviços deverão ser prestados de imediato após o recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora,
1.2. - O contrato terá sua vigência iniciada em 26/04/2021.

2.3 . Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato será fornecido na empresa vencedora e retirados conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de serviço, emitida pelas Secretarias do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – Estima-se o valor global deste Contrato em R$45.994,02(QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste até o final dos serviços licitados.

§ 1º - O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUARTA – Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
5.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0044/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0015/2021 - PR

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
54 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
10 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E VALOR
7.1. O pagamento será feito mensalmente através de transferência bancária, após a realização dos serviços, conforme solicitações das Secretarias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e da autorização de fornecimento, apresentadas na tesouraria da Prefeitura.
7.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
7.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

7.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
4.5.1. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
8.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
8.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
8.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

9.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
9.1.3. Apresentar documentação falsa;
9.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.6. Não mantiver a proposta;
9.1.7. Cometer fraude fiscal;
9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
9.3.1. Advertência;
9.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
9.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
9.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
10.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
10.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual os Secretários Municipais de cada pasta.
10.3.1 – Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
10.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
10.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
10.1. Este contrato inicialmente vige da data de 26/04/2021 até 31/12/2021.
10.2. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES
13.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
13.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
13.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
13.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
13.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
13.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
13.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia

expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

AUTO LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA LTDA
CNPJ nº. 26.281.230/0001-60
ADILSON DA SILVA
CPF nº 048.756.839-79
Contratada

TESTEMUNHAS:
MURIEL F. DA SILVA CORREA
CPF Nº: 007.874.639-65

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0044/2021
PREGÃO Nº 0015/2021
CONTRATADA: POSTO DE LAVAÇÃO ADILSON DA SILVA
OBJETO: LAVAGENS E OUTROS VEÍCULOS DA PREFEITURA-2021
VALOR: R$ 45.994,02

CONVOCAÇÃO 011 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

Publicação Nº 2993524

Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2021
Convocação 011

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n° 003/2021, e por excepcional interesse público, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. MARINA WERNER, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2021, para o cargo de NUTRICIONISTA (SAÚDE 20H).
A convocada deve comparecer na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro, nº 26, até as 17h do dia 26 de abril de 2021, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Arroio Trinta – SC, 20 de abril de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 012 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

Publicação Nº 2993527

Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2021
Convocação 012

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n° 003/2021, e por excepcional interesse público, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JAQUELINE PIROLA, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2021, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
A convocada deve comparecer na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua XV de Novembro, nº 26, até as 17h do dia 26 de abril de 2021, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Arroio Trinta – SC, 20 de abril de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182

Publicação Nº 2993638

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidor, Concede Função Gratificada e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar o servidor PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1711/2014, para realizar serviços extraordinários junto a Secretaria de Educação.

Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 25% do Nível VIII da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 572,07 (quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 22 de abril de 2020.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183

Publicação Nº 2993640

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal MOACIR ARIATI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2018 a 19/04/2019, cujo gozo dos dias será no período de 26/04/2021 a 05/05/2021, ou seja, 10 (dez) dias, sendo que ao mesmo já foi efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 139/2021

Publicação Nº 2994312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 139, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestados em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, ANA CAROLINE EVANGELISTA, que ocupa o cargo de Enfermeira 40 horas, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 08 à 29 de março de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 08 de março de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 140/2021

Publicação Nº 2994317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 140, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Concede férias coletivas a servidores e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e incisos da Lei Complementar n°. 90, de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Ficam concedidas férias aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, no período de 05-05-2021 até 03-06-2021, em conformidade com os respectivos períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
NEIMAR ZATTA	15-04-2020 Á 14-04-2021	
EDEMAR ROWE	16-03-2020 Á 15-03-2021	

Ascurra

Prefeitura

DECRETO 3856 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994376

DECRETO N. 3856 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O DECRETO N. 3327/2019 E ATUALIZA OS VALORES DAS DESPESAS REALIZADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA EM RAZÃO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO PREVISTO NO ARTIGO 80 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 117/2011).
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de a necessidade de atualização dos valores expressos no Decreto n. 3327/2019 a fim de cobrir efetivamente as despesas contraídas por servidores públicos municipais em razão de deslocamento do local de trabalho para exercício de atividades de interesse público de acordo com os valores praticados pelo mercado;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto n. 3327/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O ressarcimento das despesas com alimentação, de acordo com a definição contida no presente Decreto, será limitado aos seguintes valores:
I – Despesas realizadas nos Municípios da Região da AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí) e em Ibirama:
a) Café: Até R$ 15,00 (quinze reais);
b) Almoço: Até R$ 30,00 (trinta reais);
c) Jantar: Até R$ 30,00 (trinta reais);
II – Despesas realizadas em outros Municípios do Estado de Santa Catarina, exceto a Região da AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí), Ibirama e a Capital do Estado (Florianópolis):
a) Café: Até R$ 15,00 (quinze reais);
b) Almoço: Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
c) Jantar: Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
III – Despesas realizadas na Capital do Estado (Florianópolis) e em outros Estados da Federação, exceto a Capital Federal (Brasília):
a) Café: Até R$ 20,00 (vinte reais);
b) Almoço: Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
c) Jantar: Até R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
IV – Despesas realizadas na Capital Federal (Brasília) e fora do Brasil:
a) Café: Até R$ 20,00 (vinte reais);
b) Almoço: Até R$ 70,00 (setenta reais);
c) Jantar: Até R$ 70,00 (setenta reais);
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 12 de abril de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO N. 3831 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2994957

DECRETO N. 3831 DE 15 DE MARÇO DE 2021
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a existência de pandemia do coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a rápida proliferação do vírus Covid-19, sendo necessária a restrição de circulação de pessoas e de aglomerações;
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021 que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da Covid-19 em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto estadual supramencionado dispõe que "Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas mais restritivas do que as previstas neste Decreto, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19 em seus territórios";
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Ascurra está classificada como de Risco Potencial Gravíssimo, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina; e
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública, visando a diminuição do contágio da covid-19;
DECRETA:
Art. 1º Adicionalmente às disposições já definidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, fica estabelecido no Município de Ascurra,

em caráter extraordinário, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 16/03/2021, a suspensão a prática de toda e qualquer modalidade desportiva coletiva, em quadras, pistas e campos públicos e privados.
Art. 2º Além das atividades e dos serviços suspensos conforme o disposto nesse Decreto, fica proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, em cumprimento às regras sanitárias emitidas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Ascurra.
Art. 3º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 4º Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 15 de março de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3835 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2994952

DECRETO N. 3835 DE 15 DE MARÇO DE 2021
ALTERA O DECRETO N. 1585/2003.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar e otimizar o processo de análise dos pedidos de desconto de IPTU para produtores rurais;
CONSIDERANDO que o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Ascurra encontra-se com a saúde debilitada;
CONSIDERANDO que o referido conselho encontra-se com a lista de seus membros desatualizada, necessitando de convocação de diversas entidades para o bom desenvolvimento de suas atividades;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto n. 1585/2003, que passa a vigorar com o seguinte teor:
Art. 2º A comissão de Avaliação será composta pelo Secretário Municipal de Agricultura, por um representante do setor de tributos do Município de Ascurra e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 4º A Comissão deverá emitir decisão fundamentada, no prazo de cinco dias após a entrega do requerimento.
Art. 5º Em sendo o pedido indeferido, o contribuinte poderá interpor pedido de reconsideração que deverá ser apreciado em dez dias úteis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 15 de março de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3836 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2994950

DECRETO N. 3836 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
FIXA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, JORNADA DE TRABALHO AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHEIRA, NA FORMA QUE MENCIONA.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a redução do horário de atendimento nos Centros de Educação Infantil em decorrência da pandemia de covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a carga horária de trabalho dos atendentes de educação infantil e crecheiras de forma a evitar aglomerações em horários de convergência de jornada;
CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, pelo período de 03 (três) meses a partir de 22 de março de 2021, a redução da jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de atendente de educação infantil e crecheira, sem prejuízo a sua remuneração, para 06 (seis) horas diárias, com 15 (quinze) minutos de intervalo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 15 de março de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3851 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3851, de 08 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.03360000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	10.000,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 08 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 08 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3853 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3853, de 08 de abril de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FIANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA Prefeito do Município de ASCURRA, Estado, de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3449000000000000000.03360000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	5.000,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 08 de Abril de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 08 de Abril de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3857

Publicação Nº 2993871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 3857 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Ordinária n. 1410/2015, que rege o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à transferência da administração do referido fundo ao Presidente do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual competirá as atribuições inerentes ao ordenador de despesas, com livre acesso às informações orçamentárias e financeiras.

Art. 2º A operacionalização do fundo continuará sendo realizada pelos servidores públicos do Município de Ascurra, sob supervisão do Presidente do CMDCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 12 de abril de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Atalanta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020

Publicação Nº 2993755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ATALANTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES", ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 843802/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: COSNTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP (CNPJ 05.725.151/0001-20).
RESOLVE ADITAR O CONTRATO 50/2020 PELO PRAZO:
VALOR: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA DIAS), COM INÍCIO EM 02/04/2021 ATÉ 01/07/2021.
ATALANTA, 20 DE ABRIL DE 2021.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 30 A 35

Publicação Nº 2993491

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 – PROCESSO Nº 35/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ENGENHARIA MULTIPLA LTDA ME. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para atualização de planilhas orçamentárias referentes ao Ginásio de Esportes do município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no termo de referência. VALOR DO CONTRATO: 14.000,00 (Quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 – PROCESSO Nº 36/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital. VALOR DO CONTRATO: 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 13/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 – PROCESSO Nº 36/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital. VALOR DO CONTRATO: 20.624,00 (Vinte mil seiscentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 13/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 – PROCESSO Nº 36/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital. VALOR DO CONTRATO: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 13/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 – PROCESSO Nº 33/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ARENT CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da Construção de novo refeitório e reforma do antigo refeitório da escola Municipal Jardim Atlântico, localizado na Rua Durval de Oliveira Souza – Lote 12 – Quadra 07 – Loteamento Jardim Atlântico, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: 468.401,29 (Quatrocentos mil e seiscentos e oitenta reais e quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 14/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 – PROCESSO Nº 37/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ELIZANIA MACHADO SCANDOLARA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico de alarmes à distância, através de sistema informatizado em diversos pontos instalados nos imóveis das diversas secretarias do município de balneário arroio do silva, conforme termo de referência. VALOR DO CONTRATO: 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 14/04/22.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Publicação Nº 2993501

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1-03/2021 – PROCESSO Nº 005/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de quantidade ao item 2 da planilha orçamentária, perfazendo o valor de 4.644,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 4.644,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2-03/2021 – PROCESSO Nº 005/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de quantidade ao item 1 da planilha orçamentária, perfazendo o valor de 3.300,00 (três mil e trezentos reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 31/07/2021.

OFÍCIO Nº 067/2021

Publicação Nº 2994664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 067/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 20 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.
LEONILTON DE PAULA CARLOS
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 327/2021, formulado por PAULO HENRIQUE DE FREITAS, onde o mesmo requer a inclusão cadastral de contribuinte pela posse, de uma área de 301,86m2, referente a parte do imóvel matriculado sob o nº72.824.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 068/2021

Publicação Nº 2994668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 068/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 20 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.
ERALDO OLAVO NUNES
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 327/2021, formulado por PAULO HENRIQUE DE FREITAS, onde o mesmo requer a inclusão cadastral de contribuinte pela posse, de uma área de 301,86m2, referente a parte do imóvel matriculado sob o nº72.824.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 069/2021

Publicação Nº 2994675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 069/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 20 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.
JOSÉ VIEIRA CRUZ
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 327/2021, formulado por PAULO HENRIQUE DE FREITAS, onde o mesmo requer a inclusão cadastral de contribuinte pela posse, de uma área de 301,86m2, referente a parte do imóvel matriculado sob o nº72.824.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 66/2021

Publicação Nº 2994663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 066/2021-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 20 de abril de 2021.

Para:
ESPÓLIO DE IDALINO JOÃO PEREIRA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 327/2021, formulado por PAULO HENRIQUE DE FREITAS, onde o mesmo requer a inclusão cadastral de contribuinte pela posse, de uma área de 301,86m2, referente a parte do imóvel matriculado sob o nº72.824.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021

Publicação Nº 2994251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP'S E MEI

OBJETO: Registro de Preços para a possível e futura "Aquisição de material permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática para atender a necessidade da administração, conforme termo de referência".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 04 de maio de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de abril de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 º TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

Publicação Nº 2994033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 – PMBC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – PMBC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 2.139/2021 – CÓDIGO EXTERNO Nº 681.570.430.216

Aos quinze dias do mês de abril de 2021, Despacho nº 21- 2.139/2021, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão administrativa de penalização, datada de 25 de fevereiro de 2021, constante do Despacho nº 12- 2.139/2021, o Município de Balneário Camboriú–SC – CNPJ nº 83.102.285/0001-07, por intermédio da Secretaria de Compras, com sede na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP 88.338-900, neste ato, representada por seu Secretário, o Srº Samaroni Benedet, nomeado pela Portaria nº 25.245/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; resolve CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa SIGA COMUNICACOES VISUAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.952.433/0001-63, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa cancelar a Ata de Registro de Preços nº 199/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2020 – PMBC, qual seja:

38420 - SIGA COMUNICACOES VISUAIS LTDA. (11.952.433/0001-63)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
29	7946 - PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR COM 50% DE VISIBILIDADE COM INSTALAÇÃO.	M²	1.070	29,92	32.014,40
TOTAL (R$):					32.014,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016 (art. 21) dispõe que "a Comissão de Registro de Preço deverá cancelar o registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços na ocorrência da aplicação das sanções da Lei Federal 8.666/1.993, inclusive quando decorrente de licitação de outras modalidades não vinculada ao Sistema e Registro de Preços".

Conforme Decisão Final proferida no Processo nº 2.139/2021, datado de 25 de fevereiro de 2021, foi aplicada a penalidade de MULTA, com respectivo CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 199/2020 – PMBC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2020 – PMBC, nos termos dos subitens 17.3, alínea "b" e 15.1, inciso II, ambos constantes do Edital do Pregão Eletrônico de referência, com as devidas garantias ao direito do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da CRFB/1988.

Ante o exposto, para firmeza e validade do presente termo, fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 199/2020 – PMBC, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2020.

Balneário Camboriú - SC, 19 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1º ADT CT 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2993845

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/ OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA –
TERMO N° 023/2019 – SSSM/FMS

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCENTER LITORAL LTDA
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período de 12

(doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do Município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula primeira do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), alterando a clausula 7.3 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA PE 034/2021 - COMPRASNET 050/2021

Publicação Nº 2994550

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PMBC
COMPRANET Nº 050/2021
Em conformidade ao art. 22, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais de higiene (papel higiênico e papel toalha), para fornecimento ao longo de 06 (seis) meses, sofrerá alteração no Edital e Anexo II – Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 10 de maio de 2021, em sessão eletrônica através do comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

2º ADT CT 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2993812

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL E/ OU HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTANTES NA TABELA SIA/SUS - TERMO N° 022/2019 – SSSM/FMS

CONTRATADA: LABORATÓRIO TESS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial e/ou hospitalar para a realização de exames em atenção especializada, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú e dos municípios de sua referência, pelo período de 12 (doze) meses, nos procedimentos dos grupos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, constantes na tabela SIGTAP/SUS e complemento de valor com recursos próprios, para atender a demanda de pacientes do Município de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), alterando a clausula 7.3 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT DE RENOVAÇÃO AO CT 070-19 - MARINHO & FILHO

Publicação Nº 2993704

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E NÚCLEO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA ABRAÇO MULHER - TERMO Nº 070/2019 –PMBC

Contratada: Marinho & Filhos Administradora De Bens E Participações Ltda
CNPJ: 26.407.878/0001-30
Objeto: Locação, 02(dois) imóveis em alvenaria, sendo o Imóvel n.º 285, com área útil de 163,5 m², matrícula n.º 32.718, composto de 2 (dois) pavimentos, contendo 02 lavabos, cozinha, área com 01 churrasqueira, fogão a lenha, piscina e garagem, 03 (três) suítes amplas e sacada, e o Imóvel n.º 303, com área útil de 208,20 m², matrícula n.º 22.452, contendo dois pavimentos com sala ampla, cozinha, área de serviço, 01 banheiro, garagem, 01 suíte, 01 closet, 01 banheiro social, 02 dormitórios e sacada. O referido imóvel está localizado na Rua: 2850, n.º 285 e 303, Centro de Balneário Camboriú/SC, destinado a atender as atividades da Sede do Desenvolvimento e Inclusão Social e também ao Núcleo de Atendimento do Programa Abraço Mulher

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a

cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 96.155,04 (noventa e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), ficando assim valor global de R$ 276.155,04 (duzentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), alterando o subitem 3.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 09 de abril de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 239/2020 - RECORRENTE: ELZIRA LEITZKE

Publicação Nº 2994248

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 239/2020
RECORRENTE: ELZIRA LEITZKE
RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2021
DECISÃO: por unanimidade, foi decidido conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.
EMENTA: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA - LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012 - DIC 11654 - CONTRIBUINTE NÃO ATENDE REQUISITOS LEGAIS PARA ISENÇÃO - DIREITO ADQUIRIDO NÃO CONFIGURADO - RENDA MENSAL NÃO ATENDE REQUISITO LEGAL - CONTRIBUINTE POSSUIDOR DE MAIS DE UM IMÓVEL - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 267/2020 - RECORRENTE: OSWALDO PINEL BRANTES

Publicação Nº 2994252

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 267/2020
RECORRENTE: OSWALDO PINEL BRANTES
RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN
DATA DO JULGAMENTO: 13/04/2021
DECISÃO: por maioria de votos, foi decidido conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - DICS Nº 37608 e 37609 - IMÓVEL COM RESTRIÇÕES QUE COMPROMETEM A VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - RESTRIÇÕES NÃO CONSIDERADAS PELO FISCO MUNICIPAL QUANDO DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS - POR MAIORIA DE VOTOS FOI DECIDIDO CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Publicação Nº 2994297

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 04/2021 (ref. Auto de Infração nº 614/2020) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado Marcos da Silva Gorges, inscrito no CPF nº 025.941.419-09, residente e domiciliado à Monte Maipu, nº 1025, Monte Alegre, Camboriú, celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 16 de abril de 2021, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes do programa "Abraço Animal", devendo: a) Fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido, conforme o caso, através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) Cumprir todas as obrigações assumidas na ocasião da audiência de conciliação ambiental realizada em 30/03/2021 a título de conversão da multa, especificamente no que diz respeito à adesão ao "Programa Abraço Animal", nas formas e prazos estabelecidos; c) Efetuar o trabalho de mão de obra conforme apresentado pelo Projeto do Programa Abraço Animal elaborado pelo Conselho de Proteção Animal (COMPA- BC) na construção de 6 (seis) canis novos com pátios individuais e 2 (dois) pátios comuns (para a "soltura revezada" dos animais de cada setor) e passarelas de circundando dos canis. Sendo área coberta 5,60 m² e Solarium 10,87 m²; d) O prazo para execução total do serviço se dará em 4 (quatro) meses, prorrogável por mais 2 (dois) meses se apresentar justificativa plausível no não cumprimento do serviço mencionado na alínea anterior. A contagem do prazo iniciará a partir do momento da assinatura do referido Termo.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Publicação Nº 2994285

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 05/2021 (ref. Auto de Infração nº 658/2021) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado Leonardo Benvenutti, inscrito no CPF nº 009.554.809-22, residente e domiciliado à Rua 3700, nº 160, Centro, Balneário Camboriú, celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 16 de abril de 2021, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes do programa " Abraço Animal", devendo: a) Fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido, conforme o caso, através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) Cumprir todas as obrigações assumidas na ocasião da audiência de conciliação ambiental realizada em 30/03/2021 a título de conversão da multa, especificamente no que diz respeito à adesão ao "Programa Abraço Animal", nas formas e prazos estabelecidos; c) Efetuar a emissão de carta de crédito no valor de R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais) que serão disponibilizados a ONG Viva Bicho, através de estabelecimento da escolha do autuado, mas que este atenda os materiais necessários para o projeto; d) O prazo para disponibilizar a carta de crédito é de 30 dias corridos. A contagem do prazo iniciará a partir do momento da assinatura do referido Termo.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Publicação Nº 2994301

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 03/2021 (ref. Auto de Infração nº 642/2020) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado Afonso Luiz Schreiber, inscrito no CPF nº 290.862.999-20, com domicílio postal à Rua XV de Novembro, nº 1480, 9º Andar, Centro, Blumenau celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 01 de abril de 2021, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes da "Unidade de Conservação APA – Costa Brava" para o ano de 2021, devendo: a) fazer cessar e recuperar o dano ambiental cometido através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) Cumprir todas as obrigações assumidas na ocasião da audiência de conciliação ambiental realizada em 23/02/2021 a título de conversão da multa, especificamente no que diz respeito à adesão a unidade de conservação "APA Costa Brava", nas formas e prazos estabelecidos; c) Efetuar a construção das passarelas de acesso a Praia, visando conservar a sua área de restinga no valor total de R$ 119.520,00 a serem comprovados a esta Secretaria através das notas fiscais de compra de material para execução das mesmas assim como nota fiscal de serviço referente a mão de obra que será utilizada; d) As passarelas devem seguir o modelo da foto em anexo a este Termo, além de seguir as seguintes especificações do Termo referido; e) Lembramos que as passarelas assim que terminadas serão vistoriadas e dependem de aprovação do Gestor das Praias; f) Caso haja saldo de valores que não possibilitem a construção de nova passarela, o mesmo deverá ser revertido ao Programa Abraço Animal, para a castração de animais.

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 279/2021 RECORRENTE: VALDIR ALVES FERNANDES JUNIOR - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 280/2021 RECORRENTE: ARISTÓTELES WALTRICK FILHO

Publicação Nº 2994212

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 27/04/2021, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 27 de abril de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):
RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 279/2021
RECORRENTE: VALDIR ALVES FERNANDES JUNIOR

ASSUNTO: ITBI - BASE DE CÁLCULO - VALOR ATRIBUÍDO - REVISÃO DE VALOR - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 280/2021
RECORRENTE: ARISTÓTELES WALTRICK FILHO
ASSUNTO: ITBI - RESTITUIÇÃO - PAGAMENTO INDEVIDO - DESINTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA CARDOSO E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC. O contribuinte ou seu representante que desejar acesso à sala virtual, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 27.763/2021

Publicação Nº 2995035

PORTARIA Nº 27.763/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. MARCELO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento - HMRC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. TAMARA CRISTINA PIRES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Almoxarifado, lotada na Secretária de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.764/2021

Publicação Nº 2995039

PORTARIA Nº 27.764/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. ROLF FELIPE SANTOS DOMINGOS no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento - HMRC, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. ANA CAROLINA ZANCHET CAVALLI no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada - NAI, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.765/2021

Publicação Nº 2995121

PORTARIA Nº 27.765/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR o Sr. GILSON ANTONIO ROGERI do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotado na Secretária de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. TATIANA LEITE SLOMP do cargo de provimento em comissão de Diretor de Pessoal, lotada na Secretária de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.766/2021

Publicação Nº 2995124

PORTARIA Nº 27.766/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. GILSON ANTONIO ROGERI no cargo de provimento em comissão de Diretor de Pessoal, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. TATIANA LEITE SLOMP no cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, lotada na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 21 de abril de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO. Nº 009-2021_PREF

Publicação Nº 2993621

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021/PREF

OBJETO: O termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de origem acima mencionado, cujo objeto é a locação uma casa de alvenaria de 211,44 m² aproximadamente, localizada na localidade de Rua Nova, neste Município, a qual funciona o Centro de Educação Infantil ABELHINHA e suprimido o valor mensal em R$ 612,00 (seiscentos e doze reais), passando o valor global do contrato para R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Juarez Silva dos Santos .VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Balneário Gaivota/SC, 26 de fevereiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

LEI N 1093/2021

Publicação Nº 2994887

LEI Nº 1093, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DA NOME A RUA NO LOTEAMENTO PARQUE DAS GAIVOTAS NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 01 no Loteamento Parque das Gaivotas, passa a se chamar "Rua HORÁCIO BARBOSA COELHO".
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 19 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

LEI N°1093 2021

Publicação Nº 2994456

PORTARIA N. 148 DE 1° DE ABRIL DE 2021.
ALTERA PORTARIA 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei nº 341/03 e suas alterações, Lei n° 13.979/20 e suas alterações e o artigo 35 do Decreto 562/2020 do Estado de Santa Catarina e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Portaria n° 013 de 04 de Janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte nova redação:
"Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionados nesta portaria, iniciará em 04 de Janeiro de 2021 e encerrará em 03 de Maio de 2021."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 150/2021

Publicação Nº 2994682

PORTARIA N. 150 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Marcelo Aguiar Alves, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 151/2021

Publicação Nº 2994769

PORTARIA N. 151 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Nivaldo Silveira Machado, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Protocolo e Atendimento do Gabinete, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 152/2021

Publicação Nº 2994836

PORTARIA N. 152 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Noemi Carmem Kwiatkowski, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 153/2021

Publicação Nº 2994846

PORTARIA N. 153 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Camila de Araújo Kindermann, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Licitações, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 154/2021

Publicação Nº 2994878

PORTARIA N. 154 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Maura Cecília dos Santos Rabelo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 155/2021

Publicação Nº 2994906

PORTARIA N. 154 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Maura Cecília dos Santos Rabelo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 156/2021

Publicação Nº 2994925

PORTARIA N. 156 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Teresinha Nunes Generoso, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 157/2021

Publicação Nº 2994928

PORTARIA N. 157 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Vanessa de Souza Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atendimento, do Quadro de Pessoal

da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 158/2021

Publicação Nº 2994933

PORTARIA N. 158 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Eduardo de Vicente Kruger, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 159/2021

Publicação Nº 2994943

PORTARIA N. 159 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Elair Rodrigues Cassal, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Frota Municipal, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 160/2021

Publicação Nº 2994949

PORTARIA N. 160 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Radaí da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesca, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 160/2021

Publicação Nº 2994945

PORTARIA N. 160 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sr. Radaí da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesca, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 166/2021

Publicação Nº 2994565

PORTARIA N. 166 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a licença sem vencimentos ao servidor Indiara Isoppo da Silva, matricula n° 1832, ocupante do cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC., pelo prazo de 02

(dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 05 Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 07 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 168/2021

Publicação Nº 2994620

PORTARIA N. 168 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEI "PINGO DE GENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V, em conformidade com a Lei n° 905/2016, e sua alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidor Frank Becker, ocupante do cargo de orientador educacional, matricula 3646, vinculado a Secretaria de Educação do Município de Balneário Gaivota-SC., para responder como Coordenador do CEI Pingo de Gente.

Art. 2º Conceder a Função Gratificada de 30% (trinta por cento) ao servidor acima mencionado para exercer a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de Abril de 2021. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 07 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 2994625

PORTARIA N. 169 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEI "ABELHINHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V, em conformidade com a Lei n° 905/2016, e sua alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Eliane Boselli, ocupante do cargo de orientadora educacional, matricula 3805, vinculada a Secretaria de Educação do Município de Balneário Gaivota-SC., para responder como Coordenadora do CEI Abelhinha.

Art. 2º Conceder a Função Gratificada de 30% (trinta por cento) a servidora acima mencionada para exercer a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de Abril de 2021. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 07 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA N° 161/2021

Publicação Nº 2994953

PORTARIA N. 161 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Sra. Giane Dornelles Santos Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Atendimento de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de Abril de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 1° de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA N° 165 2021

Publicação Nº 2994468

PORTARIA N. 165 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a licença sem vencimentos ao servidor Natalia Sebastião Silveira, matricula n° 1769, ocupante do cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC., pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 03 Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 07 de Abril de 2021.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA N° 167/2021

Publicação Nº 2994515

PORTARIA N. 167 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEI "LIBÂNIA PEREIRA MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V, em conformidade com a Lei n° 905/2016, e sua alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Taiana Valandro Martins D'Ávila, ocupante do cargo de professora, matricula 3708, vinculada a Secretaria de Educação do município de Balneário Gaivota-SC., para responder como Coordenadora do CEI Libânia Pereira Martins, ressaltando-se que a referida servidora não será remunerada com a gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Fica revogada na íntegra a Portaria n° 106/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de Abril de 2021.

Balneário Gaivota, 07 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

PORTARIA171/2021

Publicação Nº 2994632

PORTARIA Nº. 171, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no incisos V, VII e XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º O servidor a baixo relacionado no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motorista Oficiais, poderão dirigir veículo oficial do Município, atendido o estabelecido nesta Portaria.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Rogério Nunes Rodrigues	787

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 14 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPDES 003/20021

Publicação Nº 2994845

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPDES Nº 003/2021

Regulamenta as etapas para a análise, aprovação, licenciamento e habite-se dos projetos de edificação e parcelamento do solo que necessitam de Licenciamento Ambiental no Município de Balneário Piçarras/SC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – SECPLAN, em conjunto com o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IMP no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo inciso VIII do art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso I do art. 30 da Lei Complementar Nº 70 de 04 de janeiro de 2013, bem como o inciso II do art. 355 e o art. 359 da Lei Complementar Municipal N.º 163 de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso VIII do art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I do art. 30 da Lei Complementar Municipal Nº 70 de 04 de janeiro de 2013, compete aos Secretários Municipais expedir Instruções Normativas, visando disciplinar as execuções e os procedimentos no âmbito de sua competência, e que não constituam prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso II do art. 355 da Lei Complementar Municipal N.º 163 de 11 de dezembro de 2019 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras, será objeto de Instrução Normativa editada pelo Poder Executivo, a regulamentação de normas referente ao Parcelamento do Solo, Código de Obras e Edificações do Município de Balneário Piçarras;
CONSIDERANDO que o disposto no art. 359 da Lei Complementar Municipal N.º 163 de 11 de dezembro de 2019 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico do Município de Balneário Piçarras, será objeto de regulamentação o processo administrativo referente a análise, aprovação e licenciamento de edificação e parcelamento do solo no Município de Balneário Piçarras.

Resolve:

Art. 1º Fica regulamentada as etapas para a Análise, Aprovação, Licenciamento e Habite-se dos Projetos de Edificação e Parcelamento do Solo que necessitam de Licenciamento Ambiental no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º Os projetos de edificações e parcelamento do solo deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos em legislação específica.

Art. 3º As etapas para a análise, aprovação, licenciamento e habite-se dos projetos de edificação e parcelamento do solo que necessitam de Licenciamento Ambiental serão precedidas dos seguintes atos:

I – Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, informando que o projeto do empreendimento obedece aos parâmetros urbanísticos definidos em legislação específica;

II – Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Parecer Técnico / Declaração Ambiental (quando couber), a respeito do empreendimento, emitido pelo órgão ambiental competente;

III – Aprovação de Projeto de Edificações ou Alvará de Aprovação Final do Projeto de Parcelamento do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IV – Licença Ambiental de Instalação (LAI) ou Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação LAP/LAI do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente;

V – Alvará de Licença de Construção para Projetos de Edificações ou Alvará de Licença de Execução para Projetos de Parcelamento do Solo emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

VI – Licença Ambiental de Operação (LAO) do empreendimento, emitida pelo órgão ambiental competente;

VII – Habite-se para as Obras de Edificações e Certidão de Implantação para as obras de Parcelamento do Solo, emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 1º Caso o órgão ambiental competente venha a exigir alguma alteração no Projeto do Empreendimento já aprovado para a emissão da Licença Ambiental, o requente deverá providenciar nova aprovação dos projetos junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

§ 2º Caso seja emitido pelo órgão ambiental competente a Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (LAP/LAI) o projeto será analisado, aprovado e licenciado para construção em ato contínuo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 4º As etapas previstas nos artigos 3º estão tabuladas no Anexo I da presente Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 20 de abril de 2021.

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Portaria Nº 006/2021

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 PMBP

Publicação Nº 2994532

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para futura aquisição de uniformes para distribuição aos prestadores de serviços e colaboradores e brindes personalizados para distribuição em eventos de educação ambiental, visando aprimorar a gestão de resíduos sólidos por meio do "Projeto Recicla Aí", através do Convênio sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições e especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência. Valor de Referência: R$ R$ 27.201,00 (vinte e sete mil, duzentos e um reais). Data da abertura da Sessão Pública: 05/05/2021 às 09h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 19 de abril de 2021. Rosemari Bona – Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

TA 001/2021 AO CONTRATO 051/2020 PMBP

Publicação Nº 2993697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2021 PMBP DE 09/04/2021
CONTRATO Nº 051/2020 PMBP de 11/12/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 PMBP
MODALIDADE CONCRRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 11/12/2020
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com objetivo de execução das obras de ampliação, reforma e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública ornamental da orla marítima, na Avenida José Temístocles de Macedo no trecho entre a Rua Trajano de Andrade até a Rua 1002 em Balneário Piçarras/SC, em estrita observância do memorial descritivo e demais documentos anexos a este processo. Conforme solicitação e justificativa enviadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, através dos ofícios 265/2021 e 088/2021, respectivamente, deferidos pelo Parecer Jurídico nº 098/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o referido contrato a partir da data de término de sua vigência, tendo seu vencimento atualizado para o dia 08/08/2021. Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato.
Mercolux Comercial Elétrica LTDA – CNPJ. 01.614.582/0001-69
Balneário Piçarras, 09 de abril de 2021.
Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2021

Publicação Nº 2994211

DECRETO/GP/Nº. 039/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 32/PMBR/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS QUE ESTEJAM REGULAMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada, a Comissão de Seleção Técnica, do Edital de Credenciamento nº 32/PMBR/2021, cujo objetivo é realizar a avaliação técnica, das Instituições Educacionais privadas, regularmente constituídas e instaladas no município de Balneário Rincão, que manifestem formalmente interesse em firmar contrato com a Administração Pública, para o atendimento de crianças de 1 ano a 3 anos e 11 meses, com a oferta de vagas na Educação Infantil.
Art. 2º Compte a Comissão de Seleção Técnica:
I – Receber e avaliar os documentos protocolados junto ao Município no processo de credenciamento, os quais consistem no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, conforme constam no Edital;
II - Realizar visita à entidade interessada, caso entender necessário nos termos do item "5" do edital de credenciamento nº 32/PMBR/2021;
III - A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de analisar os documentos apresentados no envelope N° 01, emitindo parecer.
Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, os seguintes membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e tendo como secretária a segunda da lista.
I - Querly da Rosa Rebelo;
II – Lidiane Rodrigues Lessa;
III – Rosângela João Francisconi.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 19 de abril de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 19 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 033/2021

Publicação Nº 2994765

Decreto n° 33, de 01 de Abril de 2021.
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o advento da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe as normas gerais para Licitação e Contratação pela Administração Pública de Serviços de Publicidade, prestados por intermédio de Agências de Propaganda;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, juntamente com o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada à execução de Procedimentos Licitatórios, para seleção de empresa prestadora de serviços de Publicidade.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes a seguir relacionados:

I – Gisele Pereira Ferreira – Presidente;
II – Juliana Tomé Paulo – Membro;
III – João Filipp Cardoso – Membro e
IV – Vilmar B. Borges – Membro.

Art. 3º A participação na Comissão instituída através deste Decreto, será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Abril de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Finanças, em 01 de Abril de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DL Nº. 010/FMS/2021

Publicação Nº 2994628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 010/FMS/2021
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para contratação da CLINÍCA URIAS VIDIGAL LTDA, para acolhimento/internação de uma adolescente conforme autos do processo N° 5003143-81.2020.8.24.0028/SC, por um período de 60 dias.
CONTRATADO: CLINÍCA URIAS VIDIGAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 19/04/2021, por Maria Eduarda Fernandes Pacheco – Secretaria de Saúde
RATIFICAÇÃO: em 19/04/2021, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 19 de Abril de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 249, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994597

PORTARIA N.º 249, de 20 de abril de 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a Servidora Silvana Schuler de Quadros, matricula nª422101, nos dias 22.04 e 23.04 referente as dias convocados pela Portarianº218/2021.
Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.
Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N°.247 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995726

PORTARIA N°.247 de 20 de abril de 2021.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de abril de 2021 a 20 de maio de 2021, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 20 de abril de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: Anderson Caneppele		Função: Motorista	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: CLAUDENIR NATAL STELLA		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: Lauri Luiz Mazzardo		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: CLEDER CLEITON BONATTO		Função: MOTORISTA	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: GIOVANI REGINATTO		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: LEANDRO ZILIO		Função: MECANICO	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: PAULO SERGIO CHRISTOFOLLI		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: LUIZ GIBRAIL DRESCHS		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: DIEGO FACCIO		Função: MOTORISTA	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: JUAREZ RODRIGUES DA COSTA		Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 à 20/05/2021_____._			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita			
Nome do Servidor: Neiva Schonardie Gattermann		Função: Técnico de Enfermagem	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 A 20/05/2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Acompanhar pacientes com ambulância, realizar curativos em finais de semana e feriados, campanha de vacinas, entre outros.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita			
Nome do Servidor: Marlene Zaccaron		Função: Técnico de Enfermagem	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2020 a 20/05/2021.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Acompanhar pacientes com ambulância, realizar curativos em finais de semana e feriados, campanhas de vacinas entre outros.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita			
Nome do Servidor: Mara Rubia Casanova		Função: Enfermagem	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/04/2021 A 20/05/2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Campanha de vacinas			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação	
Nome do Servidor: André Pavanatto	Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Abril a 20 Maio de 2021	

Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/2021.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação			
Nome do Servidor: Antônio R. Da Silva			Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Abril a 20 Maio de 2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda,			
Autorização Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/2021.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação	
Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato	Função: Motorista
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Abril a 20 Maio de 2021	

Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/2021.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Secretaria Municipal de Educação			
Nome do Servidor: Eliane Vier			Função: S. Gerais
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Abril a 20 Maio de 2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 10:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Limpeza e higienização da cozinha do CEIM além do horário de expediente normal.			
Autorização Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/2021.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA	
Nome do Servidor: Antoninho Nunes de Arnote	Função: OPERADOR
Período previsto para realização das horas extras: De: 21.04.2021 a 20.05.2021	

Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE SILAGEM			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/202____.

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA			
Nome do Servidor: Eder Bonatto		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21.04.2021 a 20.05.2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE SILAGEM			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA			
Nome do Servidor: Sergio Kunrath		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21.04.2021 a 20.05.2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS DE SILAGEM			

Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA			
Nome do Servidor: Artemio Alves de Oliveira		Função: OPERADOR	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21.04.2021 a 20.05.2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Atendimento a serviço de concertos de água em finais de semana e fora do horário de expediente.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA			
Nome do Servidor: Lucas Stella		Função: Auxiliar de Serviços Gerais	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21.04.2021 a 20.05.2021			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Atendimento a serviço de concertos de água em finais de semana e fora do horário de expediente.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993489

PORTARIA Nº 245, de 19 de abril de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0(uma) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel /PR no dia 20.04.2021, conforme Memorando Nº 0100/2021 e Roteiro de Viagem nº 82/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 246, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994056

PORTARIA Nº 246, de 20 de abril de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de usuários das políticas de Assistência Social até a cidade de Chapecó /SC, no dia 20/04/2021 conforme Memorando Nº 08/2021 e Roteiro de Viagem nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

008/2021 PMBV

Publicação Nº 2994114

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo 042/2021
Dispensa de Licitação 004/2021
Extrato ao Contrato n° 008/2021
Contratada: Associação Cozinha Comunitária Iolanda Brugnago
Objeto: Locação de imóvel, localizada na Rua José Alberto dos Santos, nº 977, Bairro São Cristovão. Barra Velha SC. Para suprir a necessidade das salas de aulas da Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas. Obs: o espaço vai suprir a demanda de mais sete salas de aula, para um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 65.160,00
Data da assinatura: 22/04/2021
Data do vencimento: 22/04/2022
Barra Velha, 22 de abril de 2021
Maria Helena de Oliveira
Pela Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

028/2021PMBV

Publicação Nº 2994110

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
Contratada: REGENSY COMERCIO LTDA
Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 437.293,98
Data de Assinatura: 16/04/2021
Data de Vencimento: 16/04/2022
Barra Velha, 16 de Abril de 2021.
DORIVAL RESCAROLI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

029/2021PMBV

Publicação Nº 2994111

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
Contratada: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI
Objeto: aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todas as secretarias do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 223.342,55
Data de Assinatura: 16/04/2021
Data de Vencimento: 16/04/2022
Barra Velha, 16 de Abril de 2021.
IRMA WASEN
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

030/2021PMBV

Publicação Nº 2994112

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
Contratada: CLEBER C DE SOUZA EIRELI ME
Objeto: aquisição de ração premium adulto, para cães, visando cumprir requerimento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com provimento liminar, em ação civil pública, autos n º 006.14.001743-2, em relação à solução de problemas diagnosticados no Sitio Medeiros. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ R$127.500,00
Data de Assinatura: 22/04/2021
Data de Vencimento: 22/04/2022
Barra Velha, 22 de Abril de 2021.
CLEBER CARMINATI DE SOUZA
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

037/2021 FMS

Publicação Nº 2994086

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 FMS
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 FMS
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas da secretaria de saúde do município de barra velha/sc, conforme memorial, e especificações constantes do anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 122.650,00
Data de Assinatura: 15/04/2021
Data de Vencimento: 15/04/2022
Barra Velha, 15 de Abril de 2021.
VILSON SZYMANSKI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

038/2021FMS

Publicação Nº 2994103

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 FMS
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 FMS
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas da secretaria de saúde do município de barra velha/sc, conforme memorial, e especificações constantes do anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 186.385,34
Data de Assinatura: 15/04/2021
Data de Vencimento: 15/04/2022
Barra Velha, 15 de Abril de 2021.
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

039/2021FMS

Publicação Nº 2994105

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 FMS
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 FMS
Contratada: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas da secretaria de saúde do município de barra velha/sc, conforme memorial, e especificações constantes do anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 41.700,00
Data de Assinatura: 15/04/2021
Data de Vencimento: 15/04/2022
Barra Velha, 15 de Abril de 2021.
FABIO EMANUEL REBONATO
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

040/2021FMS

Publicação Nº 2994108

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 FMS
HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 FMS
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas da secretaria de saúde do município de barra velha/sc, conforme memorial, e especificações constantes do anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 14.200,00
Data de Assinatura: 15/04/2021
Data de Vencimento: 15/04/2022
Barra Velha, 15 de Abril de 2021.
ADRIANA FATIMA GURALSKI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

D E C R E T O N? 1524, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994966

D E C R E T O N° 1524, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Barra Velha, e dá outras providências

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos incisos I e II do Art. 3º da Lei Municipal nº 626, de 12 de julho de 2005;

Resolve:

Art. 1°. Nomear os membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Barra Velha, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Olga de Souza Zimmermann
Suplente – Maria Angélica Goslar

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Marcela Cristina Tomé
Suplente – Henrique Herbert Baum

c) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Titular – Alexandre Barbosa Gerônimo
Suplente – Tadeu Luis da Silva

d) Secretaria Municipal de Finanças
Titular – Patrícia Malinski
Suplente – Patrícia Mara Viana do Nascimento

e) Secretaria Municipal de Turismo
Titular – Ricardo Pierre da Costa
Suplente – Cristiano André Zonta

II – Representantes de Organizações não Governamentais:

a) Associação de Voluntárias Raios de Sol
Titular – Marlete Sales Neitzel
Suplente – Ester Chaves

b) Associação das Senhoras Solidária de Barra Velha
Titular – Deneci de Carvalho da Silva
Suplente – Sueli Terezinha do Rosario

c) Associação dos Aposentados de Barra Velha
Titular - Jaime Roberto Machado
Suplente – Dionilde Teresinha Batiste

d) Associação aos Portadores e Ex-portadores de Câncer - AAPEC
Titular – Salete Maria Tibola Galafassi
Suplente – Clarice dos Santos Jaques

e) Associação de Bombeiros Comunitários de Barra Velha
Titular – Kelly Andressa Paloco
Suplente – Clenir Scheffer

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 950, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 19 de abril de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

ERRATA 001 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FMAS

Publicação Nº 2993466

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2021
Processo Administrativo nº 001/2021 FMAS - Pregão Eletrônico nº 001/2021 FMAS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global, para aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. Recebimento dos Envelopes até: 06/05/2021 às 13:50 horas. Data da Sessão Pública: 06/05/2021 às 14:00 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 22 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito Municipal.

ERRATA 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 PMBV

Publicação Nº 2993505

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 029/2021
ERRATA 001/2021
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por GLOBAL, para Contratação de empresa Especializada para o serviço de manutenção em maquinas e equipamentos pesados com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 06/05/2021 às 10:15 horas. Data da Sessão Pública: 06/05/2021 às 10:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 22 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

TOMADA DE PREÇO 001/2021 PMBV

Publicação Nº 2993515

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 039/2021
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2021
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para construção de estrutura (acesso coberto) para pedestres incluindo matéria e mão de obra para a Escola B. M. Profª. Antônia Gasino de Freitas, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro na Prefeitura: até 05/05/2021. Data/horário recebimento envelopes: 10/05/2021 até 08:15 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/05/2021 às 08:30 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 20 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

TOMADA DE PREÇO 002/2021 PMBV

Publicação Nº 2993518

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 040/2021
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2021
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para serviços de reforma de cobertura e serviço de pintura incluindo material e mão de obra para a Escola B. M. Profª. Antônia Gasino de Freitas, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro na Prefeitura: até 05/05/2021. Data/horário recebimento envelopes: 10/05/2021 até 10:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/05/2021 às 10:15 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 20 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

TOMADA DE PREÇO 003/2021 PMBV

Publicação Nº 2993521

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 041/2021
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2021
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global, para
Contratação de empresa especializada para revitalização de quadra poliesportiva das Escolas R. M. Epifânio Manoel Ignácio e Escola R. M. Profº João Manoel da Silva, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Cadastro na Prefeitura: até 05/05/2021. Data/horário recebimento envelopes: 10/05/2021 até 13:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/05/2021 às 13:40 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 20 de abril de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2021

Publicação Nº 2994420

PORTARIA Nº 027/2021
Determina Jornada de Trabalho, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII, e o §§ 2º e 3º do art. 3º da Resolução nº 38/2017.
CONSIDERANDO a necessidade de eventuais disposições do prédio da Câmara de Vereadores de Barra Velha a eventos durante o período matutino;
CONSIDERANDO a permanência de servidor público responsável pelo patrimônio da Câmara de Vereadores de Barra Velha durante o período matutino;
CONSIDERANDO a permanência de servidor público responsável pelo patrimônio da Câmara de Vereadores de Barra Velha durante o fechamento do prédio no encerramento do expediente.
CONSIDERANTO o expediente da Câmara de Vereadores para fins de cumprimento da jornada de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar todos os servidores Efetivos e Comissionados no § 2º do Artigo 3° da Resolução n° 38/2017.
Art. 2º Determinar que o servidor público efetivo Luciano da Silva, ocupante do cargo de Vigia, cumpra sua jornada de trabalho preferencialmente no período de 08h00m às 14h00m, de segunda-feira a sexta-feira, na Câmara de Vereadores de Barra Velha, sem prejuízo ao § 3º do Artigo 3º da Resolução n° 38/2017.
Art. 3º Determinar que o servidor público efetivo Mario Fernando Lessack, ocupante do cargo de Vigia, cumpra sua jornada de trabalho preferencialmente no período de 14h00m às 20h00m, de segunda-feira a sexta-feira, na Câmara de Vereadores de Barra Velha, sem prejuízo ao § 3º do Artigo 3º da Resolução n° 38/2017.
Art. 4º Ficam revogadas as Portaria nº 051/2009 e os Artigos 1° e 2° da Portaria n° 11/2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 20 de abril de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021

Publicação Nº 2994018

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PREF
CHAMADA PUBLICA N° 001/2021 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2021

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

VENCEDORES DO PROCESSO:

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VALOR: R$ 16.640,00 (DEZESEIS MIL SEICENTOS E QUARENTA REAIS)

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE – SC (CONSOL)
VALOR: R$ 66.009,55 (SESSENTA E SEIS MIL NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS - COOPAFIC
VALOR: R$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

DAUVÃ MIZWA
VALOR: R$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

INDUSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA
VALOR: R$ 59.994,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

JOELMA KOGG STELZNER
VALOR: 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

MARCELO EMILIANO
VALOR: R$ 11.568,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

MARICILDA NADROSKI EMILIANO
VALOR: R$ 11.392,20 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALDIR SCHIESSL JUNIOR
VALOR: R$ 16.776,00 (DEZESEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº54/2021

Publicação Nº 2994839

DECRETO Nº 054/2021
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO SENHOR MAURI SCARANTI.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município mais o disposto na alínea H do inciso I do artigo 110,todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado "LUTO OFICIAL" por três dias, em todo território do Município de Belmonte, em virtude do falecimento do Ex-prefeito Sr. MAURI SCARANTI, nos mandatos de 1997 a 2000 e 2005 a 2012.
Art. 2° Em homenagem e respeito, a bandeira do município, deverá ser hasteada a meio mastro, nas repartições públicas e órgãos oficiais do município.
Art. 3º No período haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Publicação Nº 2994570

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MAQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

JULIO SILVESTRI FILHO ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	FACA PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL TIPO C DIREITA E ESQUERDA	METISA	29,90
2	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE AÇO ½ X 1.1/2 ROSCA DUPLA	FEY	2,50
6	SUPORTE UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085245	COLINA	39,00
7	UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085235	COLINA	20,00
8	CANTO DE LAMINA RETO LADO DIREITO E ESQUERDO 5 FUROS ESPESSURA 1" PARA TRATOR DE ESTEIRAS D-41A E D-50	METISA	445,00
10	LÂMINA 10 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,53 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM², PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA BOBCAT	METISA	545,00
13	DENTE CONCHA DIANTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK460B JOGO COM 10 DENTES	COLINA	534,00
15	CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS PARA CAPINADEIRA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	WEST	24,00
16	CERDAS DE AÇO DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	KM1	28,00
17	CERDAS DE NYLON DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	KM1	28,00
21	DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA W20	COLINA	185,00

GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA REF. 20Y-70-14520	ZN	130,00
4	UNHA PONTUDA PARA ESCAVADEIRA REF. 19570 - TL	ZN	94,00
5	UNHA LONGA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570 RC-2	ZN	85,00
9	LÂMINA 8 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,25 MT DE COMPRIMENTO PARA TRATOR D-41 COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	GM	494,00
11	PARAFUSO E PORCA DE ACO LAMINA 5/8 X 2	REX	2,95
12	PARAFUSO E PORCA DE ACO 3/4 X 2	REX	4,20
14	PARAFUSO E PORCA DE AÇO LÂMINA 3/4 X 3/5" POL	REX	6,00
18	LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	GM	549,00
19	LÂMINA 4 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,13 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E	GM	450,00
20	DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA CAT 930R	ZN	192,00
22	PARAFUSO E PORCA DE AÇO 1 X 3 ½	REX	14,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 20 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021.
Benedito Novo (SC), 20 de julho de 2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 59/2021

Publicação Nº 2993690

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO – SC
Processo Licitatório nº 40/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2021
Contratada: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.
Valor: R$ 18.000,00
Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 20/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 2994178

DECRETO N° 058/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 713.925,00 (Setecentos e treze mil novecentos e vinte e cinco reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.71.000012, na dotação abaixo relacionada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	713.925,00
3.3.90.00/0.1.71.000012	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	713.925,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 059/2021

Publicação Nº 2994181

DECRETO N° 059/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU HELMUTH NASS E DÁ OUTRAS

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe a Lei Municipal nº 3.802/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão do Hospital Regional de Biguaçu Helmuth Nass.

Art. 2º. Integram, para tanto, a referida Comissão, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3.802, de 27 de outubro de 2017, os seguintes membros:

I – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Marcelo França;
b) Aline Alano de Carvalho Scapini Del Pino.

II – MEMBRO INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
a) João Eduardo da Silveira Schmitt.

III – MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Maria Eduarda Pereira Caminha;
b) Adriani Barbosa;
c) Adriano Medeiros Ferreira.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 244, de 16 de setembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2021

Publicação Nº 2994183

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO X-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo X-A – que trata "Das condições de habilitação para o provimento de Funções de Confiança", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função de Confiança	Habilitação
Diretoria Executiva e Geral de Ensino da Educação	Possuir Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação e comprovar experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da Educação.
Gerente da Educação Infantil	Possuir Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação Infantil e comprovar experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da Educação.
Gerente do Ensino Fundamental	Possuir Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação e comprovar experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da Educação.
Diretoria da Educação de Jovens e Adultos	Possuir Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação e comprovar experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da Educação.
Gerente do Núcleo de Educação Inclusiva Interdisciplinar	Possuir Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e, no mínimo, Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação Especial e comprovar experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da Educação.
Gerente do Transporte Escolar	Possuir formação mínima de nível médio e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na Administração Pública.
Gerente de Produção de Auxiliares de Serviços Gerais	Possuir formação mínima de nível médio e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na Administração Pública.

Art. 2º As Funções de Confiança da Secretaria Municipal da Educação poderão ser exercidas por qualquer servidor público municipal de Biguaçu, seja pelos servidores contemplados pela Lei Complementar 51/2012, bem como pelos servidores contemplados pela Lei Complementar 47/2011, desde que respeitado os requisitos mínimos para o exercício da função de confiança.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 202/2021, de 16/04/2021
Sancionada em 16/04/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2021

Publicação Nº 2994187

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES, CLANDESTINAS E NÃO ADEQUADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber que a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As construções irregulares e/ou clandestinas existentes no Município de Biguaçu, concluídas até 31 de dezembro de 2020, poderão ser regularizadas na forma desta Lei.
§ 1º. Considera-se irregular a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§ 2º. Considera-se clandestina a construção, reforma ou ampliação de edificações executadas sem a aprovação e licenciamento dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

§ 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se sistema de autodeclaração de conformidade, a declaração firmada, em requerimento administrativo, pelo requerente e/ou seu procurador devidamente constituído, bem como pelo profissional técnico responsável, ambas com firma reconhecida pelo Cartório de Notas, em que atestam, para todos os fins, que o requerimento preenche todos os requisitos estipulados nesta Lei, sob responsabilidade solidária do proprietário, do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico e hidrossanitário e do profissional responsável técnico pela execução das obras.

§ 4º. Para os requerimentos formulados com fundamento nesta Lei, será expedido habite-se sanitário e/ou habite-se, em um único processo, sem a necessidade de aprovação prévia de projetos, desde que apresentados, de forma obrigatória e una, os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de conformidade de que trata o parágrafo 3º deste artigo;
II - Requerimento preenchido pelo proprietário ou representante legal;
III - Cópia do cadastro municipal, declaração/certidão do Setor de Tributos Municipal, ou declaração de confrontantes e/ou vizinhos com firma reconhecida pelo Cartório de Notas, atestando que a obra em 31 de dezembro de 2020 estava com as mínimas condições exigidas;
IV - Anuência do condomínio, quando for o caso;
V – Certidão de aforamento expedida pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, quando for o caso;
VI – Licenciamento Ambiental, quando for o caso;
VII - Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do proprietário do imóvel e responsável técnico;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de regularização (regularização e/ou projeto e execução) da rede hidrossanitária e tratamento de efluentes domiciliares;
IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT referentes a regularização de obra;
X - Projeto arquitetônico de implantação (planta baixa), localização, no mínimo dois cortes, no mínimo a fachada principal e tabela de áreas incluindo os parâmetros urbanísticos;
XI - Cópia da taxa com comprovante de pagamento;
XII – Projeto contendo a planta de locação com todos os elementos sanitários, detalhes do sistema de tratamento de esgoto e dimensionamento de todas as unidades, sendo necessário tanque séptico, tratamento complementar e destino final segundo Norma Técnica Brasileira - NBR 7229/1993 e Norma Técnica Brasileira - NBR 13969/1997.
XIII - Cópia da matrícula atualizada do imóvel e/ou escritura de posse, contrato de compra e venda com firma reconhecida há mais de 5 (cinco) anos.
XIV - Habite-se ou documento equivalente expedido pelo do Corpo de Bombeiros, exceto para edificações de uso residencial unifamiliar e comercial menor que 500 m² (quinhentos metros quadrados);
XV - Comprovante de recolhimento da multa prevista no art. 10 desta Lei;
XVI - Cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

Art. 2º. Não serão passíveis de regularização com fundamento nesta lei as edificações:

I – Situadas em áreas de preservação permanente, nos termos da legislação federal, estadual e municipal;
II - Tombadas e de interesse histórico, sem parecer favorável do órgão competente;
III - Que estejam edificadas em área de risco, assim definida pelos órgãos competentes;
IV – Que estejam em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, sem parecer favorável do órgão competente.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei será considerada existente, na data prevista no caput do artigo 1º, a construção, reforma ou ampliação que esteja concluída e em condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade.

§ 1º Será considerada concluída e com condições mínimas de habitabilidade, a edificação que apresentar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – Estrutura;
II – Instalações elétricas;
III – Instalações hidrossanitárias;
IV – Vedação;

V – Cobertura; e
VI – Segurança.

§ 2º. A Municipalidade poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º. Em terrenos que possuam mais de uma edificação, poderão ser regularizadas unidades unifamiliares, multifamiliares, comerciais ou mistas, sendo necessário a locação de todas as edificações na planta de situação, observadas as seguintes orientações:

I – Para terrenos com metragem de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), poderão ser regularizadas até 3 (três) edificações;
II - Para terrenos com metragem de até 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), poderão ser regularizadas até 6 (seis) edificações; e
III - Para terrenos com metragem de até 1440 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), poderão ser regularizadas até 12 (doze) edificações.

Art. 4º. Somente será admitida a regularização de edificações que estejam em conformidade com:

I – Os usos permitidos pela legislação de uso e ocupação do solo na respectiva zona;
II – As normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislação municipal, estadual ou federal referentes à acessibilidade;
III – As normas técnicas sanitárias;
IV – As normas de segurança quando for o caso.

Art. 5º. A regularização das construções sobre as quais haja questionamento no Poder Judiciário envolvendo direitos de propriedade, condomínio ou de vizinhança, ficará condicionada à decisão final da ação respectiva, ressalvados os casos em que a motivação da ação seja justamente a ausência de regularidade perante esta municipalidade, mediante parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º. A regularização das edificações unifamiliares, multifamiliares, comerciais ou mistas com até 4 (quatro) pavimentos, de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Autodeclaração de conformidade de que trata o parágrafo 3º deste artigo;
II - Requerimento preenchido pelo proprietário ou representante legal;
III - Cópia do cadastro municipal, declaração/certidão do Setor de Tributos Municipal, ou declaração de confrontantes e/ou vizinhos com firma reconhecida pelo Cartório de Notas, atestando que a obra em 31 de dezembro de 2020 estava com as mínimas condições exigidas;
IV - Anuência do condomínio, quando for o caso;
V – Certidão de aforamento expedida pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, quando for o caso;
VI – Licenciamento Ambiental, quando for o caso;

VII - Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do proprietário do imóvel e responsável técnico;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de regularização (regularização e/ou projeto e execução) da rede hidrossanitária e tratamento de efluentes domiciliares;
IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT referentes a regularização de obra;
X - Projeto arquitetônico de implantação (planta baixa), localização, no mínimo dois cortes, no mínimo a fachada principal e tabela de áreas incluindo os parâmetros urbanísticos;
XI - Cópia da taxa com comprovante de pagamento;
XII – Projeto contendo a planta de locação com todos os elementos sanitários, detalhes do sistema de tratamento de esgoto e dimensionamento de todas as unidades, sendo necessário tanque séptico, tratamento complementar e destino final segundo Norma Técnica Brasileira - NBR 7229/1993 e Norma Técnica Brasileira - NBR 13969/1997.
XIII - Cópia da matrícula atualizada do imóvel e/ou escritura de posse, contrato de compra e venda com firma reconhecida há mais de 5 (cinco) anos.
XIV - Habite-se ou documento equivalente expedido pelo do Corpo de Bombeiros, exceto para edificações de uso residencial unifamiliar e comercial menor que 500 m² (quinhentos metros quadrados);
XV - Comprovante de recolhimento da multa prevista no art. 10 desta Lei;
XVI - Cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

Art. 7º. Poderá ser requerida a regularização através de procedimento simplificado para edificações unifamiliares com área total de construção de até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), destinadas exclusivamente ao uso residencial, comercial ou misto.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput deste artigo será necessário a apresentação dos documentos exigidos no parágrafo 4º, do artigo 1º, desta Lei Complementar;

Art. 8º. O licenciamento da regularização simplificada com a consequente emissão do habite-se da obra, expedido mediante declaração de conformidade, não será precedido de análise técnica pelo Município, sendo o atendimento à legislação e às normas vigentes, assim como as informações contidas nos projetos e na documentação de responsabilidade exclusiva e solidária do proprietário, possuidor, requerente, bem como do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico e hidrossanitário e do profissional responsável técnico pela execução das obras.

§ 1º. Os projetos arquitetônicos apresentados serão auditados por amostragem pelo setor responsável pela análise de projetos da Secretaria

Municipal de Planejamento e Gestão Participativa – SEPLAN.

§ 2º. Identificada desconformidade no projeto arquitetônico registrado em relação à legislação e normas vigentes, ocorrerá o imediato cancelamento do habite-se e habite-se sanitário expedidos e consequente autuação por infração, na forma da lei.

§ 3º. O profissional responsável pela elaboração do projeto em desconformidade com a legislação e normas vigentes, sofrerá a aplicação de multas, sanções administrativas, regulamentadas por lei específica, incluindo denúncia no respectivo conselho profissional (CREA/CAU/CFT, dentre outros).

§ 4º. Os profissionais responsáveis pela elaboração de projeto em desconformidade com esta Lei Complementar, serão impedidos de atuar em processos administrativos, requeridos com fundamento nesta Lei, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 9º. Será emitido um Alvará de regularização e reforma previamente ao habite-se sempre que se fizerem necessárias adequações de acessibilidade conforme normas e leis vigentes, observado os seguintes critérios:

I - Autodeclaração de conformidade de que trata o parágrafo 3º, do artigo 1º, desta Lei Complementar;
II - Requerimento preenchido pelo proprietário ou representante legal;
III - Cópia do cadastro municipal, declaração/certidão do Setor de Tributos Municipal, ou declaração de confrontantes e/ou vizinhos, todos com firma reconhecida pelo Cartório de Notas, atestando que a obra em 31 de dezembro de 2020 estava com as mínimas condições exigidas;
IV - Anuência do condomínio, quando for o caso;
V – Certidão de aforamento expedida pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, quando for o caso;
VI – Licenciamento Ambiental, quando for o caso;
VII - Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do proprietário do imóvel e responsável técnico;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de regularização (regularização e/ou projeto e execução) da rede hidrossanitária e tratamento de efluentes domiciliares;
IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de regularização referentes a regularização de obra;
X - Projeto arquitetônico de implantação (planta baixa), localização, no mínimo dois cortes, no mínimo a fachada principal e tabela de áreas incluindo os parâmetros urbanísticos;
XI - Cópia da taxa com comprovante de pagamento;
XII – Projeto contendo a planta de locação com todos os elementos sanitários, detalhes do sistema de tratamento de esgoto e dimensionamento de todas as unidades, sendo necessário tanque séptico, tratamento complementar e destino final segundo Norma Técnica Brasileira - NBR 7229/1993 e Norma Técnica Brasileira - NBR 13969/1997.
XIII - Cópia da matrícula atualizada do imóvel e/ou escritura de posse, contrato de compra e venda com firma reconhecida há mais de 5 (cinco) anos.
XIV - Habite-se ou documento equivalente expedido pelo do Corpo de Bombeiros, exceto para edificações de uso residencial unifamiliar e comercial menor que 500 m² (quinhentos metros quadrados);
XV - Comprovante de recolhimento da multa prevista no art. 10 desta Lei;
XVI - Cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício, relativo ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;

Art. 10. Desde que devidamente aprovados os projetos e comprovado o recolhimento da multa compensatória, serão concedidos habite-se e habite-se sanitário, conjuntamente.

Art. 11. Para obter os benefícios desta Lei, relacionados com a regularização de construção irregular, clandestina ou não adequada, o interessado deverá recolher aos cofres públicos multa compensatória, dentro dos seguintes critérios:

I - Imóveis residenciais unifamiliares e multifamiliares acima de setenta metros quadrados, o valor referente a 0,013 CUB/m²/SC (zero vírgula zero treze Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado) de área construída;
II - Imóveis não residenciais, o valor referente a 0,026 CUB/m²/SC (zero vírgula zero vinte e seis Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado) de área construída;
III - Imóveis de utilização mista:

a) para a parte residencial, o valor referente a 0,013 CUB/m²/SC (zero vírgula zero treze Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado);
b) para a parte não residencial, o valor referente a 0,026 CUB/m²/SC (zero vírgula zero vinte e seis Custo Unitário Básico de Santa Catarina por metro quadrado).

§ 1º A aplicação da multa compensatória prevista neste artigo não exclui eventual penalidade anteriormente já aplicada.

§ 2º Ficam isentos do pagamento da multa compensatória, a construção unifamiliar de até 70 m² (setenta metros quadrados), os contribuintes isentos do recolhimento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e os órgãos da Administração Púbica Direta ou Indireta, da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

§ 3º O pagamento da multa prevista neste artigo, poderá ser realizado em:

I – Cota única, com direito a desconto de 20% (vinte por cento);

II – Parcelado, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 12. Havendo paralisação do processo de regularização por prazo superior a 90 (noventa) dias, por culpa do interessado, este será arquivado, anulando-se todos os atos administrativos até então praticados, respeitados o contraditório e a ampla defesa, através de decisão devidamente fundamentada e justificada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O prazo para propor a regularização prevista nesta Lei será de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que o interesse público, devidamente comprovado, assim exigir.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 203/2021, de 16/04/2021
Sancionada em 16/04/2021
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1524/2021

Publicação Nº 2995050

PORTARIA nº 1524 de 16 de abril de 2021

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme memorando eletrônico nº 9.337/2021, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista e Luisa Violatto Sampaio, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 1079/2021, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 19/04/2021 a 18/06/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1585/2021

Publicação Nº 2995061

PORTARIA nº 1585 de 20 de abril de 2021

Designa a servidora Caroline Marie Hodel Almeida, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Roçadeira Costal, inscrita na matrícula funcional nº 14767, para exercer suas atividades a disposição do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 119 e art. 125, da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Caroline Marie Hodel Almeida, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Roçadeira Costal, inscrita na matrícula funcional nº 14767, para exercer suas atividades a disposição do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu, nos termos do art. 119 e art. 125, da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 16/04/2021 a 16/04/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1586/2021

Publicação Nº 2995064

PORTARIA nº 1586 de 20 de abril de 2021

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) FRANCIELLI DE REZENDE, para ocupar 02 (duas) aulas excedentes de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2021 a 14/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/02/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1587/2021

Publicação Nº 2995065

PORTARIA nº 1587 de 20 de abril de 2021

Designar Servidor (a) a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Jorge Luiz Coutinho, ocupante do cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, matrícula 14839, na Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no período de 09/04/2021 a 09/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588/2021

Publicação Nº 2995067

PORTARIA nº 1588 de 20 de abril de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) AMANDA SIQUEIRA DE ANDRADE, detentor do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1589/2021

Publicação Nº 2995068

PORTARIA nº 1589 de 20 de abril de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, INGRID LOVIZON RIBEIRO, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE ESPORTES – nível CC4, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 20/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1590/2021

Publicação Nº 2995070

PORTARIA nº 1590 de 20 de abril de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SIMONE APARECIDA DE SOUZA, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR II (CEIM RECANTO FELIZ), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1591/2021

Publicação Nº 2995071

PORTARIA nº 1591 de 20 de abril de 2021

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, CLAUDIA APARECIDA MONGUILHOTT, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, a partir desta data, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal do servidor passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1592/2021

Publicação Nº 2995073

PORTARIA nº 1592/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANSELMO MARCOS WIGGERS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20H – INGLÊS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3396/2021 em anexo, no período de 15/03/2021 a 29/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1593/2021

Publicação Nº 2995075

PORTARIA nº 1593/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), STELA MARI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20H – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3472/2021 em anexo, no período de 26/03/2021 a 24/05/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1594/2021

Publicação Nº 2995077

PORTARIA nº 1594/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO VESZ CATTELAN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2746/2021 em anexo, no período de 16/03/2021 a 31/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1595/2021

Publicação Nº 2995079

PORTARIA nº 1595/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA VIEIRA MARÇAL COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3152/2021 em anexo, no período de 22/03/2021 a 19/06/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1596/2021

Publicação Nº 2995080

PORTARIA nº 1596/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3150/2021 em anexo, no período de 22/03/2021 a 26/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1597/2021

Publicação Nº 2995081

PORTARIA nº 1597/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA COSTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3296/2021 em anexo, no período de 25/03/2021 a 29/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1598/2021

Publicação Nº 2995082

PORTARIA nº 1598/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS SCHAPPO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – GEOGRAFIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3300/2021 em anexo, no período de 26/03/2021 a 03/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1599/2021

Publicação Nº 2995084

PORTARIA nº 1599/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE VILMA DE ANDRADE DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2882/2021 em anexo, no período de 17/03/2021 a 15/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1600/2021

Publicação Nº 2995086

PORTARIA nº 1600/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE MARIA BECKER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – CIÊNCIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3413/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 12/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1601/2021

Publicação Nº 2995088

PORTARIA nº 1601/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ERICA ZACARIAS FLORIANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3293/2021 em anexo, no período de 25/03/2021 a 03/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1602/2021

Publicação Nº 2995090

PORTARIA nº 1602/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) TERESINHA APARECIDA DAL PRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3288/2021 em anexo, no período de 25/03/2021 a 22/07/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1603/2021

Publicação Nº 2995092

PORTARIA nº 1603/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE HAMMES, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2759/2021 em anexo, no período de 14/03/2021 a 23/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1604/2021

Publicação Nº 2995093

PORTARIA nº 1604/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA DA COSTA PEREIRA, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2820/2021 em anexo, no período de 17/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1605/2021

Publicação Nº 2995094

PORTARIA nº 1605/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA SOARES KOETTKER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3611/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 27/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1606/2021

Publicação Nº 2995096

PORTARIA nº 1606/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THEREZA CRISTINA STACHECHEM DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3046/2021 em anexo, no período de 22/03/2021 a 20/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1607/2021

Publicação Nº 2995097

PORTARIA nº 1607/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ALESSANDRA KARLA CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2892/2021 em anexo, no período de 17/03/2021 a 24/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1608/2021

Publicação Nº 2995098

PORTARIA nº 1608/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNA VEIGA DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2891/2021 em anexo, no período de 16/03/2021 a 20/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1609/2021

Publicação Nº 2995099

PORTARIA nº 1609/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEANDRO KROTH BASTIANELLO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3433/2021 em anexo, no período de 29/03/2021 a 05/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1610/2021

Publicação Nº 2995101

PORTARIA nº 1610/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ROBSON LUIZ RAIMUNDO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2648/2021 em anexo, no período de 25/02/2021 a 24/06/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1611/2021

Publicação Nº 2995103

PORTARIA nº 1611/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) LINA CAMARGO ROSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3298/2021 em anexo, no período de 17/03/2021 a 24/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1612/2021

Publicação Nº 2995105

PORTARIA nº 1612/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA FELIPE, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2692/2021 em anexo, no período de 16/03/2021 a 14/05/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1613/2021

Publicação Nº 2995106

PORTARIA nº 1613/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de CARPINTEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2613/2021 em anexo, no período de 09/03/2021 a 18/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1614/2021

Publicação Nº 2995107

PORTARIA nº 1614/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AURILIO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2920/2021 em anexo, no período de 18/03/2021 a 25/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1615/2021

Publicação Nº 2995110

PORTARIA nº 1615/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2894/2021 em anexo, no período de 17/03/2021 a 30/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1616/2021

Publicação Nº 2995111

PORTARIA nº 1616/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE COUTINHO JUANOL, ocupante do cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3211/2021 em anexo, no período de 18/02/2021 a 24/02/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1617/2021

Publicação Nº 2995112

PORTARIA nº 1617/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LILIAN APARECIDA RECH PERES, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3286/2021 em anexo, no período de 22/03/2021 a 04/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1618/2021

Publicação Nº 2995113

PORTARIA nº 1618/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3331/2021 em anexo, no período de 22/03/2021 a 27/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1619/2021

Publicação Nº 2995115

PORTARIA nº 1619/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1217/2021 em anexo, no período de 22/02/2021 a 09/04/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1620/2021

Publicação Nº 2995116

PORTARIA nº 1620/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILSA ROSENY CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2971/2021 em anexo, no período de 24/02/2021 a 05/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1621/2021

Publicação Nº 2995117

PORTARIA nº 1621/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZILSA ROSENY CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3250/2021 em anexo, no período de 06/03/2021 a 23/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1622/2021

Publicação Nº 2995119

PORTARIA nº 1622/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE FAZENDÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2740/2021 em anexo, no período de 03/03/2021 a 05/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1623/2021

Publicação Nº 2995120

PORTARIA nº 1623/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SINTIA ALBERTINA VENANCIO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CADASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2219/2021 em anexo, no período de 03/03/2021 a 12/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1624/2021

Publicação Nº 2995123

PORTARIA nº 1624/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ALMOXARIFE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2651/2021 em anexo, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021.

Biguaçu, 20 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.160/2021

Publicação Nº 2995021

DECRETO Nº13.160, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO 13.074, DE 03 DE MARÇO DE 2021, QUE DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DOS IMÓVEIS DESTINADOS À MELHORIA DA RUA 2 DE SETEMBRO E DA RUA DAS MISSÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art.1° O artigo 1º do Decreto nº 13.074, de 03 de março de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

[...]

VI - a área de terras de forma regular, pertencente a Paulo de Oliveira localizado no bairro Itoupava Norte, contendo a área de 9,42 m2 (nove metros, e quarenta e dois decímetros quadrados), fazendo frente em 12,50m com o lado ímpar da Rua 2 de Setembro, nos fundos extrema em 12,47 m, com terras remanescentes de Paulo de Oliveira (Matrícula 5.402), pela lateral direita extrema em 0,93 m com terras de Lilian Knoch (Matrícula 2.089), e pela lateral esquerda extrema em 0,97 m com terras de Paulo de Oliveira (Transcrição 52.066, folha 233, livro 3-AM 1o Ofício), edificado com muro de alvenaria com área de 19,35m², parte do imóvel matriculado no 3º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº5.402 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº04.01.11.0011.0082;

VII - a área de terras de forma irregular, pertencente a Lilian Knoch, localizado no bairro Itoupava Norte, contendo a área de 6,53m2 (seis metros, e cinquenta e três decímetros quadrados), fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira de 5,56m e a segunda de 7,32 m com a Área já ocupada pela via sendo o lado ímpar da Rua 2 de Setembro, nos fundos extrema em 13,44m, com terras remanescentes de Lilian Knoch (Matrícula 2.089), pela lateral direita com terras de Serilon Brasil Ltda (Matrícula 34.459), e pela lateral esquerda extrema em 0,91 m com terras de Paulo de Oliveira (Matrícula 5.402), edificado com muro de alvenaria com área de 19,35m², parte do imóvel matriculado no 3º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº2.089 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº04.01.11.0011.0057;

[...]

XIV - a área de terras de forma regular, pertencente a Carlos Alberto de Souza Margarida e outros, localizado na esquina formada pela Rua das Missões com a Rua Havana, no bairro Ponta Aguda, contendo a área de 51,92m2 (cinquenta e um metros, e noventa e dois decímetros quadrados), fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira de 13,25m e a segunda em curva de 3,63m com a Área já ocupada pela via sendo o lado ímpar da Rua das Missões, nos fundos extrema em duas linhas, sendo a primeira de 11,79m e a segunda de 5,16m com terras remanescentes de João Rodrigues (Transcrição No 53.518 – Fls. 205 – Livro 3-AN), pela lateral direita extrema em 3,81m com a Rua Havana, e pela lateral esquerda extrema em 2,97 m com terras de João Rodrigues (Transcrição No 54.735– Fls. 205 – Livro 3-AO, edificado com muro de alvenaria com área de 38.70m², parte do imóvel matriculado no 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob transcrição nº53.518 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº04.01.18.0012.0001;

XV - a área de terras de forma regular, Pertencente a Iracema Kurtz e Outros, localizado no bairro Ponta Aguda, contendo a área de 45,90m2 (quarenta e cinco metros, e noventa decímetros quadrados), fazendo frente em 25,50m com a Área já ocupada pela via sendo o lado ímpar da Rua das Missões, nos fundos extrema em 25,44m com terras remanescentes de Iracema Kurtz e outros (Matrícula 10.090), pela lateral direita extrema em 1,96 m com terras de Leon Welinski e outros, e pela lateral esquerda extrema em 1,66 m com terras de Braz Jorge Boos, edificado com muro de alvenaria com área de 29.64m², parte do imóvel matriculado no 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob matrícula nº10.090 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº04.01.24.0031.0032."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.162/2021

Publicação Nº 2995024

DECRETO Nº 13.162, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Atividades Administrativas da IDIGG
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

18 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Atividades Administrativas da IDIGG
Modalidade 3.1.90 (737) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.163/2021

Publicação Nº 2995026

DECRETO Nº 13.163, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.843.558,67 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. de Educação Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (1085) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras de Pav. e Drenagem – Sist. Mut.
Modalidade 4.4.90 (1077) Aplicações Diretas R$ 643.558,67
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.165/2021

Publicação Nº 2995027

DECRETO Nº 13.165 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 4.4.90 (180) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0638.00066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.166/2021

Publicação Nº 2995029

DECRETO Nº 13.166 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. das Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (1081) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.229/2021

Publicação Nº 2995031

PORTARIA Nº 25.229, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.V.H. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28/11/2007, resolve:

Art. 1º DEMITIR, com base no art. 185, III, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, o servidor público municipal J.V.H., matrícula nº 229886, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter sido comprovada

a sua responsabilidade, infringindo os artigos 176, VI; 177, XIII e XXII da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007, bem como o artigo 11, I da Lei Federal nº 8.429/92, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 014/2019-2ª CPASD.

Art.2º Os fatos deverão ser registrados nos assentamentos funcionais do servidor, com a aplicação do parágrafo único do artigo 196, da LC 660/2007, que incompatibiliza o servidor J.V.H. a nova investidura de cargo ou função pública pelo prazo de 10 anos.
Art. 3º Os autos do PAD nº 014/2019-2ªCPASD serão encaminhados à Controladoria-Geral do Município, para, mediante auditoria, faça o levantamento dos valores a serem restituídos por J.V.H., conforme recomendação constante do relatório final exarado pela comissão processante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.251/2021

Publicação Nº 2995034

PORTARIA Nº 25.251, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 25.240, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 25.240, de 16 de abril de 2021, que designou servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, onde se lê:

"JEAN PAUL RHENIUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Guarda de Trânsito - FGC de 70%..." leia-se:

"JEAN PAUL RHENIUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Guarda de Trânsito - FGC de 100%..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.252/2021

Publicação Nº 2995038

PORTARIA Nº 25.252, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
PAULA TECCHIO DE MACEDO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 05 de abril de 2021:

PAULA TECCHIO DE MACEDO, ocupante do cargo
de provimento efetivo de Administrador, do exercício da
função gratificada de confiança de Coordenador de Controle Interno - FGC 50%, na Controladoria Geral do Município, designada pela Portaria nº 23.716/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD - PAD Nº 009/2019

Publicação Nº 2995041

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 009.2019
ACUSADA: A.A.I.M
ADV: RODRIGO MENDES JOHANN – OAB/SC 31.367
Fica intimado o advogado constituído da acusadapara ter ciência do teor do despacho de fls. 51-52 e para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD - PAD Nº 007/2019

Publicação Nº 2995049

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 007.2019
ACUSADA: E.S.S
ADV: MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
Fica intimado o advogado constituído da acusadapara ter ciência do teor do despacho de fls. 65-66 e para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO – 3ª CPASD - PAD Nº 021/2019

Publicação Nº 2995053

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 021.2019
ACUSADO: F.W
ADV: ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102
Fica intimado o advogado do Servidor Acusado para ter ciência do despacho de fls. 54-57 e para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 2995057

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DO SERVIÇO QUE CONSISTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO ÀS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS DA RFB.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-33/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de maio de 2021 até 29 de maio de 2022.

PREÇO: Renova-se o valor estimado do contrato em R$ 2.195,82 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 26.349,84 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº. 16/2021

Publicação Nº 2995058

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº. 16/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e roçada em rios, ribeirões, córregos, valas, e afins, para retirada de vegetação e materiais existentes com auxílio de roçadeiras mecânicas tipo "costal" e equipe com recolhimento e destinação dos resíduos pela operação das atividades, pelo período de 12 meses - SEURB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06 de maio de 2021 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 20/04/2021. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Publicação Nº 2995062

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - RAÇÕES (CÃES E GATOS), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SEMMAS - SEDECI. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 05 de maio de 2021, às 08h:55min. Data início da sessão eletrônica: dia 05 de maio de 2021, às 09h:00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 20/04/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 2995072

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde com finalidade diagnóstica em exames na área de Tomografia por emissão de Pósitrons (PET-CT), conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Blumenau, pelo período de 12 meses - SEMUS/FMS. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: A partir de 23 de abril de 2021. Edital completo: sem custas site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 20/04/2021. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2995078

HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 083-2020 - Contratação empresa para execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua: Carlos Splitter, Bairro: Garcia, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar /Impositiva /Transferência Especial nº SCC 4685/2020 - LOA do Governo do estado de Santa Catarina e contrapartida com Recursos Próprios - SEMOB.
Contratada: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, no valor total de R$370.942,90 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

PORTARIA SEMOB Nº 022/2021

Publicação Nº 2995087

PORTARIA SEMOB Nº 022, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR VOLNEI SCHIESTL, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2021/100, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

MICHAEL MAIOCHI, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Volnei Schiestl, Engenheiro Civil, matrícula nº 21634-8, CREA/SC nº. 049.443-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2021/100, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa CR Artefatos de Cimento LTDA, CNPJ nº 01.650.178/0001-40, que tem por objeto a execução de obra de infraestrutura em pavimentação em lajota, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Antônio Montagna (Programa Pavimenta Ação), bairro: Progresso, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-077/2020. Fonte de Recurso: Banco do Brasil – Contrato de Financiamento nº. 40/00022-2.

Blumenau, 20 de abril de 2021.

MICHAEL MAIOCHI
Secretário Municipal de Obras
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA Nº 019/2021 - SMC

Publicação Nº 2995389

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMC) E A SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU (SABMB).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC, no uso das atribuições e considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a SMC e a SABMB nos termos do inciso XI, do art. 2º da Lei 13.019/2014, resolve:

Art. 1º. Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública Municipal através da SMC e a SABMB, com as atribuições previstas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

I – Membro: MARIANA GIRARDI, servidor público ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Cultura, lotado na SMC;

II – Membro: TAIANA SCHAEFER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotado na SMC;

III – Membro: WALTER SALVADOR , ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, lotado na SMC;

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de nº010/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 020/2021 - SMC

Publicação Nº 2995390

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 310/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E A EMPRESA PAULO ADALBERTO FUCKS VEIGA JUNIOR EIRELI.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 310/2020, firmado entre a SMC e a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 16.491.457/0001-86, que tem por objeto a Instalação de uma Subestação de medição com transformador em poste com potência total de transformação de 225 KVA, localizada na Rua XV de Novembro nº161, Blumenau/SC, de acordo com as especificações pertinentes na Tomada de Preços 021/2020, os seguintes servidores públicos:

- LILIAN ROSE KESKE, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000124;
- MARLETE DE BORBA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000159;
- WALTER SALVADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 921377.

Fica revogada a Portaria de nº 013/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 021/2021 - SMC

Publicação Nº 2995393

PORTARIA SMC Nº 021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 349/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E A EMPRESA DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c

art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 349/2020, firmado entre a SMC e a empresa DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.109.919/0001-41, que tem por objeto a reforma e adaptação do prédio do Arquivo Histórico Profº José Ferreira da Silva e da Biblioteca Municipal Dr. Fritz Muller e Anexo, Auditório Edith Gaertner (espaço interno da Fundação Cultural de Blumenau), localizada na Alameda Duque de Caxias nº64 com Rua XV de Novembro nº161, Blumenau/SC, de acordo com as especificações pertinentes na Tomada de Preços 007/2020, os seguintes servidores públicos:

- LILIAN ROSE KESKE, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000124;
- MARLETE DE BORBA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000159;
- WALTER SALVADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 921377.

Fica revogada a Portaria de nº 014/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 022/2021 - SMC

Publicação Nº 2995394

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 332/2016, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 332/2016, firmado entre a SMC e a empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94, que tem por objeto o serviço de vigilância eletrônica monitorada 24 horas, sendo pontos de alarme e acesso por senha, conforme especificações constantes no Edital, os seguintes servidores públicos:

- MARLETE DE BORBA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000159;
- TIAGO JUNIOR ARAUJO, GERENTE DE MUSEUS E MAUSOLÉU DR. BLUMENAU, matrícula nº 921101.
- WALTER SALVADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 921377;

Fica revogada a Portaria de nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 023/2021 - SMC

Publicação Nº 2995396

PORTARIA Nº 023 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 002/2017, firmado entre a SMC e a empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 83.930.214/0001-94, que tem por objeto o serviço de vigilância patrimonial desarmada, conforme especificações constantes no Edital, os seguintes servidores públicos:

- MARLETE DE BORBA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6000159;
- TIAGO JUNIOR ARAUJO, GERENTE DE MUSEUS E MAUSOLÉU DR. BLUMENAU, matrícula nº 921101;
- WALTER SALVADOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 921377.

Fica revogada a Portaria de nº 018/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de abril de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

TERMO DE APROVAÇÃO (RETIFICADO) PREGÃO PRESENCIAL 06-2255/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2995398

TERMO DE APROVAÇÃO (RETIFICADO)

PREGÃO PRESENCIAL 06-2255/2020

OBJETO: Registro de Preços para a possível aquisição de EPI's, EPC's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS:

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA – ME.
CNPJ
Valor Total R$ 197.939,00

SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI EPP
CNPJ: 15.245.069/0001-52
Valor Total R$ 76.793,00

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 35.830.997/0001-91
Valor Total: R$106.808,00

A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP.
CNPJ: 16.858.182/0001-76
Valor Total: R$11.482,80

RP COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 20.604.417/0001-70
Valor Total: R$ 340.706,70

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 20 de abril de 2021.

Paulo França
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO - PERMISSÃO Nº 048/2016 - SMTT

Publicação Nº 2995498

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

SR. CÉSAR MAURÍCIO CORREIA
Ponto nº 27
Rua São Paulo – Praça Fritz Mueller - Blumenau/SC
Permissão nº 048/2016

Blumenau, 20 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 048/2016.

Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

DIRETORIA DE TRANSPORTES – SMTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO - PERMISSÃO Nº 066/2016 - SMTT

Publicação Nº 2995504

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

SR. RUBENS JOSÉ TRIERWEILER
Ponto nº 45 – FLORIANO PEIXOTO
Blumenau/SC
Permissão nº 066/2016

Blumenau, 20 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 066/2016.
Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

DIRETORIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO - PERMISSÃO Nº 137/2016 - SMTT

Publicação Nº 2995508

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

SR. OTONIEL LUCIANO DE SOUZA
Ponto nº 58 – SHOPPING NORTE
Blumenau/SC
Permissão nº 137/2016

Blumenau, 20 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 137/2016.
Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

DIRETORIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO - PERMISSÃO Nº 080/2016 - SMTT

Publicação Nº 2995511

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

SR. OTÁVIO BARUFFI
Ponto nº 20 – SHOPPING NEUMARKT
Blumenau/SC
Permissão nº 080/2016

Blumenau, 20 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 080/2016.
Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

DIRETORIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NOTIFICAÇÃO - PERMISSÃO Nº 157/2016 - SMTT

Publicação Nº 2995512

SMTT - GERÊNCIA TRANSPORTES ESPECIAIS

SR. DANILO ORTHMANN
Ponto nº 32 – COLÉGIO ALBERTO STEIN
Blumenau/SC
Permissão nº 157/2016

Blumenau, 20 de abril de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente expediente para informar que constatamos o abandono das atividades de transporte individual relacionadas à Permissão nº 157/2016.
Desta forma, notificamos Vossa Senhoria para que apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento dessa notificação.

Nesse sentido, a Lei nº 1033/2015 assim estabelece:
"Art. 16° Extingue-se a permissão para o serviço de transporte individual por táxi":
[...]
IV – "com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização de renúncia;".

Informa-se que a não apresentação de defesa, será interpretada como desistência definitiva de sua parte, acarretando a extinção da Permissão.

Atenciosamente

DIRETORIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXTRATO Nº 091/2021 - FURB

Publicação Nº 2995530

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 091/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MOTORMAC RENTAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 008/2018

OBJETO: Contratação de serviço de locação de grupo gerador a diesel para uso da Divisão de Tecnologia da Informação da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 497/2017 e Contrato nº 008/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 008/2018, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 2021 até 31 de outubro de 2021, totalizando 42 (quarenta e dois) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins desta prorrogação:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	33648	06	Mês	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, modelo C90 – 116 Kva/106 (Stand By/ Prime Power), regime de Funcionamento para Emergência (Stand By), composto por Quadro de Transferência Automática 500 A e Cabeamento, abrangendo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 497/2017 e proposta apresentada.	2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 008/2018 e Termos Aditivos nos 001ª 003, que não colidirem com o presente documento.

DATA: Blumenau/SC, 19 de abril de 2021.

EXTRATO Nº 092/2021 - FURB

Publicação Nº 2995533

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 092/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E REVISAO PREÇOS
CONTRATO Nº 030/2016 - TERMO ADITIVO Nº 015

OBJETO:Contratação de serviços de jardinagem, com mão de obra residente, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 155/2015e Contratonº 030/2016, firmado em24 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 030/2016 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de maio de 2021 até 31 de maio de 2021, o que resultará num período total contratado de 63 (sessenta e três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR:
Para a vigência do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará mensalmente o preço R$ 46.738,33 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Posto	N° Mínimo Profissionais	Preço Mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço Mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
01	Assistente Operacional	06	3.960,45	23.762,68
02	Jardineiro (serviços em jardins e gramados)	03	4.595,12	13.785,37
03	Jardineiro (serviços de roçado)	02	4.595,12	9.190,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 030/2016 e Termos Aditivos nos. 001 a 014 que não colidirem com documento.

Data: 22/04/2021

EXTRATO Nº 093/2021 - FURB

Publicação Nº 2995534

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 093/2021
Dispensa de Licitação n°. 070/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 134/2021/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AULAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA MECÂNICA DA FURB. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA FURB. Contratadas: AÇOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA (CNPJ: 28.298.724/0001-82) – R$278,72, COREMMA LTDA. (CNPJ: 83.109.504/0001-71) – R$140,50. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 134/2021/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 419,22 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) / 01.09.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis) e 3.3.90.30.42 (Ferramentas).

Blumenau/SC, 20 de abril de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3598

Publicação Nº 2995543

RESOLUÇÃO MD Nº 3598
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUGUSTO REITER EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público efetivo Augusto Reiter, a partir de 27 de março de 2021, promoção funcional, referente ao triênio março de 2018/março de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 2 (duas) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011 combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2021, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 27 de março de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de abril de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3599

Publicação Nº 2995544

RESOLUÇÃO MD Nº 3599
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO CELA NETO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio convertida em pecúnia na sua integralidade ao servidor público efetivo Fernando Cela Neto, com fulcro no art. 151, caput e § 2º da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e no art. 23 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, reconhecida a declaração da chefia imediata do servidor relacionada à readequação do fluxo de atividade em razão da epidemia do COVID-19, correspondente à necessidade imperiosa de serviço, e deferido o requerimento constante no Processo Administrativo nº 35/2020.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 13 de abril de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3600

Publicação Nº 2995546

RESOLUÇÃO MD Nº 3600
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 2 de maio de 2021, o servidor público Jean Almir Nascimento, ocupante do cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado na Mesa Diretora, vinculado ao 2º Secretário – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 2 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de abril de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3601

Publicação Nº 2995547

RESOLUÇÃO MD Nº 3601
NOMEIA ZÉLIO DOS SANTOS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 3 de maio de 2021, Zélio dos Santos, no cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado na Mesa Diretora, vinculado ao 2º Secretário – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de abril de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3602

Publicação Nº 2995549

RESOLUÇÃO MD Nº 3602
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 2 de maio de 2021, o servidor público Zélio dos Santos, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção, de provimento em comissão, lotado na Assessoria Administrativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 2 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de abril de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

MD 3603

Publicação Nº 2995550

RESOLUÇÃO MD Nº 3603
NOMEIA JEAN ALMIR NASCIMENTO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 3 de maio de 2021, Jean Almir Nascimento, no cargo de Coordenador de Manutenção, de provimento em comissão, lotado na Assessoria Administrativa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Blumenau, 15 de abril de 2021.

EGÍDIO DA ROSA BECKHAUSER
Presidente

SILMARA SILVA MIGUEL
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

AILTON DE SOUZA
2º Secretário

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 2994710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 422, Centro, em Bocaina do Sul – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto **aquisição de material de construção, dentre esses tubos de concreto, cimento, areia, brita dentre outros para uso da secretaria municipal de obras em infraestrutura de ruas na sede do município, conforme especificações deste edital.** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h 30min do dia 05.05.2021. Abertura da sessão será às 08h e 50min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação.
Bocaina do Sul, 19 de abril de 2021.
Cidnei José Góss – Pregoeiro

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA 165/2021

Publicação Nº 2993720

PORTARIA Nº 165/2021
De 19 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Saionara Dias, matrícula 1713, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 32/2021 referente ao Processo Licitatório 11/2021 com a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, com CNPJ 23.299.477/0001-15 empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DAS AVALIAÇÕES ESPECIAIS DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 2º - Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos desde 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 163/2021

Publicação Nº 2993714

PORTARIA Nº 163/2021
De 19 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Saionara Dias, matrícula 1713, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 31/2021 com a empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com CNPJ 05.568.964/0001-54, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ENCURTANDO CAMINHO ENTRE OS PODERES MUNICIPAL E FEDERAL.

Art. 2º - Designar Sabrina Padilha de Assunção, matrícula 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos desde 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 164/2021

Publicação Nº 2993716

PORTARIA Nº 164/2021
De 19 de abril de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 03/2021 com a empresa COMÉRCIO DE LIVROS ODY LTDA, com CNPJ 03.173.832/0001-06, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS E TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Art. 2º - Designar Ana Cláudia Lima, matrícula 2349, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos desde 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

LEI RC Nº 783/2021

Publicação Nº 2993987

LEI RC Nº783/2021
Origem do Projeto de Lei RC N.006/2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL RC Nº 626/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de BOM JESUS – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal RC Nº 626/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Transporte à estudantes residentes no Município de Bom Jesus - SC, regularmente matriculados em instituição de ensino médio voltados a curso de Magistério, Técnicos Integrados, Profissionalizante ou de ensino superior (graduação) de outros municípios, exceto àqueles beneficiados com transporte gratuito oferecido pelo Município.

Parágrafo único. Como forma de contraprestação, o estudante beneficiado pelo auxílio transporte de que trata esta lei poderá ser convocado para auxiliar de forma gratuita e sem vínculo empregatício os eventos e festividades do município, bem como em casos de emergência e calamidade pública, quando da necessidade de pessoal por parte da Administração Pública Municipal

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal RC Nº 626/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 3º - .....
.....

III - Não possuir outro curso de ensino médio técnico, técnico integrado, profissionalizante, ou de ensino superior.
.....

Art. 3º - Os demais artigos permanecem na sua integra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/SC,
em 19 de abril de 2021.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Publicação Nº 2993742

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Eletrônico n° 4/2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 30/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 70/2018, bem como nas condições deste. A entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, deverão ser anexados no seguinte endereço eletrônico: bllcompras.com, até o dia 06/05/2021 às 08h00min, abertura das Propostas realizar-se-á no dia 06/05/2021 às 08h15min, e o início da disputa realizar-se-á no dia 06/05/2021 às 09h00min, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 20 de abril de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

Publicação Nº 2993723

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 13/2021 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 28/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo maior percentual de desconto sobre o Lote, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 04/05/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 04/05/2021 às 08h15min, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como leves, médios, pesados e implementos, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexo pertencentes à frota dos órgãos participantes, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 20 de abril de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

T.P. Nº 1/2021

Publicação Nº 2993729

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital
Edital de Tomada de Preço n° 1/2021
Processo Licitatório nº 29/2021

O Município de Bom Jesus – SC torna público a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o objeto desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, no Setor de Licitações, até o dia 10/05/2021 às 8h, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 10/05/2021 a partir das 8h15min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de passeios e complementos em ruas diversas do Município de Bom Jesus/SC. Recursos oriundos do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por meio do Convênio 2020TR001564, conforme detalhamentos do Edital. Maiores informações ou a cópia da integra do Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus - SC, 20 de abril de 2021.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59-2021

Publicação Nº 2993833

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91, e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADOR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.775.054/0001-07, estabelecia na Avenida Araucária, nº. 298, Centro, Sala 07, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Sr. Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, nº. 298, Centro, Sala 07, inscrito no CPF nº. 045.865.349/74, e RG nº. 3.667.776, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 460/2020, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2020, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 20 de junho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 049/2020 de 29 de abril de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 19 de abril de 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

MOUSER DE MARCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.258.379-76

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2021

Publicação Nº 2993837

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91, e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Gilvano Antonio Gonçalves ME inscrita no CNPJ nº. 12.755.072/0001-28, estabelecida na Linha 51, Zona Rural, no município de Maravilha/SC, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Administrador Srº. Gilvano Antonio Gonçalves, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 288, Bairro União, Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 426.992-3

doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 448/2020, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2020, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial junto a SC 160 no Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 20 de junho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 053/2020 de 13 de maio de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 19 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

GILVANO ANTONIO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.258.379-76

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021

Publicação Nº 2993841

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91, e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Gilvano Antonio Gonçalves ME inscrita no CNPJ nº. 12.755.072/0001-28, estabelecida na Linha 51, Zona Rural, no município de Maravilha/SC, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Administrador Srº. Gilvano Antonio Gonçalves, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 288, Bairro União, Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF nº. 036.351.899-10 e RG nº. 426.992-3 doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 510/2020, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 05/2020, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial junto a SC 160 no Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 20 de junho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 054/2020 de 14 de maio de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 19 de abril de 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

GILVANO ANTONIO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.258.379-76

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB 41.040/SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2021

Publicação Nº 2993844

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91 e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa Alternative Concursos EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.239.541/0001-81, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 301, sala 01, Município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu administrador Srº. Daniel Breda, estabelecido na Avenida Anita Garibaldi, nº. 301, sala 01, Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 044.678.649-70, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA dos serviços de elaboração de teste seletivo, incluindo todas as etapas, inscrição, prova objetiva, recursos, relatórios para provimento de vagas do município de Bom Jesus do Oeste, para as seguintes vagas Professor I – Educação infantil, Professor II – Ensino fundamental anos iniciais, Professor III – Professor de disciplina especifica – Artes, Professor III – Professor de disciplina especifica Educação física- Agente Comunitário de Saúde , Fonoaudióloga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 30 de julho de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 013/2021 de 25 de fevereiro de 2021, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 19 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO

DANIEL BREDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF Nº. 035.258.379-76

SILENE SEELING REINEHR
CPF Nº. 753.319.189-72

RICARDO LUIZ COPINI
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 41.040

DECRETO N 5597.2021

Publicação Nº 2993891

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.597/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e nos termos do parágrafo único do art.11 da lei municipal n° 1.083/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam constituídos o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, nos termos do parágrafo único do art.11 da lei municipal n° 1.083/2017, composto pelos seguintes membros:
I – representante do comercio: IVANDRO PAULO FAÉ;
II – representante indústria: CELSO SCHMITT;
III –representante da câmara de vereadores – ELENI PEREIRA SCHMITT;
IV – representante do poder executivo municipal: SIDNEI LUIZ WALKER;
V – representante do poder executivo municipal: ELISANDRA NEU;

Art. 4°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto n° 5361/2019
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 20 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR,
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 5598/2021

Publicação Nº 2994544

DECRETO Nº 5598/21 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.216/20 de 30.10.2020 (LDO), 1.217/20 de 30.10.2020 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte no valor de r$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100451.004 – Ampliação, Reforma e Equipamentos para Escola Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2372).
Valor r$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Fonte: 00.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1057 – Emenda Impositivas Estado - Educação.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no exercício de 2.021 fonte de recursos nº 00.79 – Emenda Parlamentar Impositivas, Desdobramento da Fonte: 1057 – Emendas Impositivas Estado – Educação, destinadas a infra - estrutura da escola municipal.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 20 de abril de 2021.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI 1.238.2021

Publicação Nº 2994129

LEI Nº 1.238/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de BOM JESUS DO OESTE - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Ordinária nº 574/2007, 03 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Bom Jesus do Oeste - SC;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
20 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI 1.239.2021

Publicação Nº 2994131

LEI Nº 1.239/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O ARTIGO 1° e 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2009, DE 29 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 683/2009, de 29 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau, nível superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal Nº: 11.788/2008.

Art.2° Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 683/2009, de 29 de junho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A cada oportunidade de estágio concedida corresponderá uma BOLSA AUXÍLIO em dinheiro, com valor inicial, vigente nesta época, correspondente a:
I - R$ 732,68 (setecentos e trinta e dois reais com sessenta e oito centavos), para nível técnico;
II – R$ 1099,03 (um mil e noventa e nove reais com três centavos), para nível superior.
III – R$ 500,00 (quinhentos reais), para nível de ensino médio.
§ 1º. A BOLSA-AUXÍLIO será corrigida anualmente pelo menor índice inflacionário praticado no mercado, acumulado nos 12 (doze) últimos meses:
§ 2º. A concessão da BOLSA-AUXÍLIO destina-se ao atendimento, no todo ou em parte:
a) das despesas escolares do estudante, relacionadas com matrícula, mensalidade e material escolar em geral;
b) das despesas relacionadas com transporte, alimentação, vestuário e calçado;
c) de outras despesas inerentes às necessidades individuais do estudante.
§3° Não se aplica ao inciso III desta lei a redução proporcional disposta no parágrafo único do art.3°, visto que a carga horário do estagiário do ensino médio é de 4 (quatro) horas diárias.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 20 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01

Publicação Nº 2994529

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E FARMACIA E DROGARIA FAÉ EIRELI

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, em Bom Jesus do Oeste – SC, CEP: 89873-000, neste ato representado pelo prefeito AIRTON ANTONIO REINEHR, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 569.504.709-91, RG nº. 1.835.845, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, centro da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Decima Primeira do Contrato firmado com a empresa:

FARMACIA E DROGARIA FAE EIRELI, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.601.207/0001-35, com sede a Avenida Planalto, Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021, de 14 de janeiro de 2021.
Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a FARMACIA E DROGARIA FAE EIRELI.

Bom Jesus do Oeste – SC, 20 de abril de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 12/2019- ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI

Publicação Nº 2993459

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 12/2019
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Artefatos de Cimento Raimondi Ltda
Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 01/05/2021 à 30/07/2021, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato original.

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1510/2021 FMS

Publicação Nº 2995701

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1510/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALTO VALE HIDRO-JATEAMENTO E TRATAMENTO EIRELI
CNPJ: 31.393.071/0001-25
BR 470, Navegantes - 89163-020,
Cidade: RIO DO SUL – SC
Objeto: Despesa referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Data da autorização de fornecimento: 20/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 331/2021 FMAS

Publicação Nº 2995703

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 331/2021 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: FC Serviços Gráficos LTDA
Rua Dom Pedro, Centro.
CNPJ: 27.728.449/0002-08
Cidade: Braço do Trombudo/SC
Objeto: Despesa referente ao pagamento de fotos 3x4 para emissão de documento civil para cidadão em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC..
Valor: R$ 18,00 (dezoito reais)
Data da autorização de fornecimento: 20/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4112/2021

Publicação Nº 2994936

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4112/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Tiago Goulart Me
Rua Carlos Thiesen ,415
Cidade: Ituporanga /SC
CNPJ: 20.928.729/0001-30
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço para manutenção das câmeras de segurança da Praça Edgar Arnold, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$330,00 (trezentos e trinta reais)
Data da autorização de fornecimento: 16/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4113/2021

Publicação Nº 2994940

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4113/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Topsan Locações e Serviços EIRELI
Rua Henrique Rupp,558
Cidade: Campos Novos/SC
CNPJ: 29.162.103/0001-30
Objeto: Despesa referente ao pagamento de aluguel de banheiros químicos para uso na Capela Santo Antônio, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$720,00 (setecentos e vinte reais)
Data da autorização de fornecimento: 16/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

Publicação Nº 2994379

EXTRATO DE CONTRATO 52/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: HORIZONTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 30.941.270/0001-68
Avenida Governador Ivo Silveira, 395, Canta Galo,
Cidade Rio do Sul/SC
Objeto: Aquisição de veículos 2 novos para servir a secretaria de agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil) reais
Vigência: de 20/04/2021 até 20/08/2021.
Data da assinatura: 20/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Publicação Nº 2994045

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2021
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 04/05/2021, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para contratação de empresa para a locação de britador móvel para secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Publicação Nº 2995581

PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2021
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 20/2021 SRP

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 05/05/2021, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 21 de abril de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Serviço de lavação completa de veículos (Ex. Doblo, Spim, Kangoo, Kombi e correlatos), limpeza completa interna e exertena do veículo com motor e secagem. (27748)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	38,0000	1
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	70,0000	2
5	Serviço de lavação completa de veículos (Ex. Sprinter e master, Boxer e correlatos), limpeza completa intena e externa do veículo sem motor e secagem. (27749)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	57,0000	1
			DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989 (9897)	DM LAVAÇÃO	0	57,9000	2
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	75,0000	3
6	Serviço de lavação completa de veículos (Ex. Sprinter e master, Boxer e correlatos), limpeza completa intena e externa do veículo com motor e secagem. (27750)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	64,0000	1
			DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989 (9897)	DM LAVAÇÃO	0	64,5000	2
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	88,0000	3
7	Serviço de lavação completa de veículos (Ex. micro-ônibus, caçamba toco e correlatos), limpeza completa interna e externa. (27751)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	77,0000	1
			DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989 (9897)	DM LAVAÇÃO	0	77,3000	2
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	127,0000	3
8	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba truck e correlatos, limpeza completa interna e externa. (27752)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	97,0000	1
			DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989 (9897)	DM LAVAÇÃO	0	97,2000	2
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	155,0000	3
9	Serviço de lavação completa para caminhão caçamba pipa e correlatos, limpeza completa interna e externa. (27753)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	83,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989 (9897)	DM LAVAÇÃO	0	83,5000	2
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	165,0000	3
10	Serviço de lavação completa para maquinas pesadas: limpeza completa interna e externa. (21067)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAVAÇÃO MA(	0	207,0000	1
			DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989 (9897)	DM LAVAÇÃO	0	207,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOSE RENI MOTA 49962795915 (10081)	LAV MOTA	0	265,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2021

Número do Registro de Preços: 3/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
PROCESSO Nº 87/2020

(8918) - KISLA DE SOUZA 62566130906
(9897) - DOUGLAS CRISTIANO WIESENER 07744106989
(10081) - JOSE RENI MOTA 49962795915

Braço do Trombudo, 22 de Janeiro de 2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Publicação Nº 2963267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis): limpeza completa interna e externa do veículo sem motor e secagem(Ex. Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro, Ka e correlatos). (27745)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAV MACHAD	0	40,0000	1
2	Serviço de lavação completa de veículos linha leve (automóveis): limpeza completa interna e externa do veículo com motor e secagem(Ex. Uno, Celta, Palio, Gol, Corsa, SpaceFox, Fluence, Strada, Saveiro, Ka e correlatos). (27746)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAV MACHAD	0	55,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro:** 22/01/2021 **Válido até:** 22/01/2022

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Serviço de lavação completa de veículos (Ex. Doblo, Spim, Kangoo, Kombi e correlatos), limpeza completa interna e exertena do veiculo sem motor e secagem. (27747)	LAV	KISLA DE SOUZA 62566130906 (8918)	LAV MACHAD	0	60,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2021

Número do Registro de Preços: 4/2021 **Data do Registro: 22/01/2021** **Válido até: 22/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021
PROCESSO N° 106/2020

(8918) - KISLA DE SOUZA 62566130906

Braço do Trombudo, 22 de Janeiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Alternador 12 v 55 AMP. (10761)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EURO	0	580,0000	1
2	Alternador 24 V 55 AMP. (10762)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EURO	0	540,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	WAP	0	550,0000	2
3	Alternador 24 V 90 AMP. (10763)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EURO	0	590,0000	1
4	Automático 12 v. (11645)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZM	0	50,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZOA	0	55,0000	2
5	bateria 100 amp (18925)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	350,0000	1
6	Bateria 110 amp (10146)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	340,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	AMPERSUL	0	350,0000	2
7	Bateria 160 AMP. (10733)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	460,0000	1
8	Bateria 180 AMP. (10734)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	550,0000	1
9	Bateria 45 AMP. (10744)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	240,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	AMPERSUL	0	250,0000	2
10	Bateria 60 AMP. (10743)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	190,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	AMPERSUL	0	260,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	bateria 70 amp (18924)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZETA	0	225,0000	1
12	Bobina de campo 24V (21497)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DINIZ	0	60,0000	1
13	BOTÃO BUZINA IM 1036 (14843)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	IM	0	10,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MADELI	0	14,0000	2
14	BOTÃO TIC TAC (14842)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	IM	0	5,5000	1
15	Bubina de Campo 12 V. (10777)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DINIZ	0	55,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	WAP	0	60,0000	2
16	buzina (18928)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	BZM	0	21,0000	1
17	Estator 12V 55 AMP. (10764)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	60,0000	1
18	Estator 24 V 55 AMP. (10766)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	60,0000	1
19	Farol F11 v. (11659)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZEMIX	0	30,0000	1
20	Farol F 13 v. (11660)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZEMIX	0	35,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	RCD	0	39,0000	2
21	Farol FV2107. (11661)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	ZEMIX	0	23,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	fuziveis lâmina (18927)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	VM	0	0,2000	1
23	INDUZIDO BOCHINHO A-150 (14833)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	90,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	BOCH	0	92,0000	2
24	INDUZIDO JF 12V A-121 (21494)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	160,0000	1
25	INDUZIDO JF 24V A-122 (21495)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	170,0000	1
26	INDUZIDO PERK A-123 (14831)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	140,0000	1
27	interruptor ignição MBB (18933)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	IM	0	43,0000	1
28	Jogo de Reparo Alternador. (10769)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	UNIVERSAL	0	8,0000	1
29	Jogo de reparo Motor de Partida. (10770)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	UNIVERSAL	0	9,0000	1
30	Kit buchas para motor partida (12807)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	UNIVERSAL	0	8,0000	1
31	Lâmpada 1034 12 v. (11651)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	2,0000	1
32	Lâmpada 1141 12 v. (11649)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	1,2000	1
33	Lâmpada 1141 24 v. (11650)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	1,1500	1
34	Lâmpada 67 12 v. (11653)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	CAMPRO	0	1,1000	2
35	Lampada H1 12V (21499)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	11,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	CAMPRO	0	11,5000	2
36	Lampada H1 24V (21498)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	11,0000	1
37	Lâmpada H3 12 V. (11647)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	8,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	CAMPRO	0	8,5000	2
38	Lâmpada H3 24 v. (11648)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	8,5000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	CAMPRO	0	8,9000	2
39	Lâmpada H7 12 V (13497)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EXELITE	0	16,0000	1
40	Lanterna 106. (11664)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINAL SUL	0	20,0000	1
41	Lanterna 15. (11663)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINAL SUL	0	22,0000	1
42	Lanterna 163R. (11665)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINAL SUL	0	23,0000	1
43	Lanterna 1748. (11666)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINAL SUL	0	30,0000	1
44	lanterna dianteira sprinter MBB (18931)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINAL SUL	0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	CW	0	29,0000	2
45	lanterna traseira sprinter MBB (18932)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINAL SUL	0	30,0000	1
46	LENTE GF 163 (14845)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	GF	0	12,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	CW	0	14,0000	2
47	LENTE GF 173 (14844)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	GF	0	17,0000	1
48	Motor partida 12 V. (10752)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EURO	0	290,0000	1
49	Motor partida 24 V. (10749)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	EURO	0	700,0000	1
50	palheta flex (18926)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	UNIVERSAL	0	23,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ANACLETO	0	24,0000	2
51	palheta universal (18929)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	BZM	0	20,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ANACLETO	0	22,0000	2
52	Pinhão 1010105. (10773)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	BZM	0	40,0000	1
53	Pinhão 101024. (10772)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	BZM	0	35,0000	1
54	Pinhão 35259938. (10775)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SUL CAR	0	33,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZEM	0	34,0000	2
55	Porta escova. (10768)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	GAUS	0	26,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZEM	0	27,0000	2
56	REGULADOR 14V (14838)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	GAUS	0	27,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	IKARO	0	29,0000	2
57	REGULADOR 28V (14839)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DNI	0	65,0000	1
58	RELE AUXILIAR 12V (14840)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DNI	0	10,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZM	0	14,0000	2
59	RELE AUXILIAR 24V (14841)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DNI	0	11,0000	1
60	Rele Farol B135. (11662)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DNI	0	35,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZM	0	39,0000	2
61	Rele pisca 12 v. (11657)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DNI	0	10,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZM	0	14,0000	2
62	Rele pisca 24 v. (11658)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	DNI	0	25,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ZM	0	29,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Rolamento 6203 (6097)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	VETOR	0	10,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	SKF	0	12,0000	2
64	Rolamento 62201. (10779)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	VETOR	0	10,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	SKF	0	11,5000	2
65	Rotor 12 V 55 AMP. (10765)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	75,0000	1
66	Rotor 24 V 65 AMP. (10767)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SINCAR	0	63,0000	1
67	sensor freio GM (18934)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	RHO	0	30,0000	1
68	sensor freio MBB (18930)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	RHO	0	22,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MT	0	24,0000	2
69	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA (18939)	HORA	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	CIDI AUTO	0	20,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	ANACLETO	0	24,0000	2
70	SUPORTE ESCOVA BOCHINHO (14837)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SUL CAR BON	0	30,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MARELI	0	34,0000	2
71	SUPORTE ESCOVA JF (21496)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SUL CAR BON	0	30,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MARELI	0	34,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	SUPORTE ESCOVA PERK (14835)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	SUL CAR BON	0	20,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MARELI	0	22,0000	2
73	vela aquecedora MBB (18935)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	UNIVERSAL	0	40,0000	1
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MARELI	0	49,0000	2
74	vela ignição (18936)	UND	BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941 (10049)	NGK	0	11,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME (9551)	MARELI	0	12,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2020

Número do Registro de Preços: 29/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra elétrica para manutenção da frota da prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
PROCESSO Nº 52/2020

(9551) - BORRACHARIA ANACLETO EIRELI - ME
(10049) - BARBARA PAULINA ARNDT 10309042941

Braço do Trombudo, 21 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2021

Publicação Nº 2995561

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: TJG SOM EVENTOS E PUBLICIDADE ME, inscrita no CNPJ n°18.150.784/0001-08
ENDEREÇO: Rua Walter Bell, Nº1250, Bairro Vila Nova, Trombudo Central/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de equipamentos de áudio para adequação do sistema de comunicação interna do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.
VALOR TOTAL: de R$4.636,30 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 19.04.2021 até 18.05.2021
ASSINATURA: 19.04.2021.

Braço do Trombudo, em 19 de abril de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 046, DE 19 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA UTILIZAR A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2993560

DECRETO Nº 046, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA UTILIZAR A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

VOLCIR CANUTO Prefeito de Brunópolis, no uso de atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores em caráter temporário para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que a realização um teste seletivo seria muito moroso e dispendioso para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que neste momento de pandemia de Covid-19 é desaconselhável a realização de processos seletivos;
CONSIDERANDO que o Concurso Público, visa selecionar servidores, classificando-os para ocuparem cargos da administração pública, havendo, portanto, uma lista de interessados aptos a ocuparem os cargos de que tem necessidade a Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e o Setor de Recursos Humanos a utilizarem a lista de classificação dos candidatos ao cargo de Motorista II do Concurso Público realizado conforme o Edital nº 01, de 13 de março de 2019, homologado em 10 de maio de 2019, desde que respeitada a ordem de classificação e obedecidas as normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 058, de 04 de outubro de 2017.
Art. 2º. No ato de convocação e de contratação o candidato deverá ser cientificado de que se trata de contratação temporária e, se possível, do prazo da referida contratação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brunópolis, 19 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

LEI N. 971, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994809

LEI N. 971, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELETIVOS E ASSEMELHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a título de reposição de perda inflacionária, aos Servidores Públicos Municipais de cargos eletivos (Prefeito e Vice-Prefeito) e assemelhados (Secretários) a recomposição de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento). Art. alterado pela Emenda legislativo 01/2021

Art. 2º - O percentual indicado no artigo 1º corresponde à média aritmética da inflação registrada pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante o período de janeiro a março de 2021, divulgado pelo IBGE. Art. alterado pela Emenda legislativo 01/2021

Art. 3º. O índice (IPCA) aplicado nesta Lei decorre das disposições previstas do inciso VIII do art.8º da Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis, SC, aos 20 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

LEI Nº 972 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994821

LEI Nº 972 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE REPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIÓNARIA ANUAL PARA OS VEREADORES E PRESIDENTE DÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a título de reposição de perda inflacionária, aos Vereadores e ao Presidente da Câmara a recomposição de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento). EMENDA 02/2021

Art. 2º - O percentual indicado no artigo 1º corresponde à média aritmética da inflação registrada pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante o período de janeiro a março de 2021, divulgado pelo IBGE. EMENDA 02/2021

Art. 3º. O índice (IPCA) aplicado nesta Lei decorre das disposições previstas do inciso VIII do art.8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis, 20 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 78 DE 19 DE ABRIL DE 2021 INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA ESCLARECIMENTO DE FRAUDE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BRUNÓPOLIS, OCORRIDO NO DIA 09/04/2021, BEM COMO, NOMEIA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993564

PORTARIA Nº 78 DE 19 DE ABRIL DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA ESCLARECIMENTO DE FRAUDE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BRUNÓPOLIS, OCORRIDO NO DIA 09/04/2021, BEM COMO, NOMEIA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 90 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda:
Considerando que na data de 09/04/2021, criminosos tiveram acesso ao Sistema Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil, Agência de Campos Novos/SC e em consequência acesso às contas bancárias do Município mantidas naquela Agência;
Considerando a obrigação do gestor público de investigar os fatos quando tiver noticia dos mesmos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando a probabilidade de ocorrência de danos ao erário municipal;
Considerando por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade, da moralidade e da transparência.

RESOLVE :
Art. 1º Instituir e determinar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais Valdirene Alves dos Reis - Presidente, João Rogério de Andrade – Secretário e Marcelo Bueno Ribeiro - Membro, a promover levantamentos e investigações sobre os fatos relatados pelo Prefeito Municipal Senhor Volcir Canuto, ocorrido no dia 09/04/2021 ocasião em que golpistas acessaram o Sistema Gerenciador Financeiro do

Banco do Brasil, Agência de Campos Novos e desviaram das contas públicas o valor de R$278.893,71 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), consoante se constata do Boletim de Ocorrência n.0276975/2021-BO-00013.2021.0000738 e do Ofício n.053/2021 de autoria do Prefeito Municipal de Brunópolis, bem como cópia das contestações de débito efetuados junto ao

Banco do Brasil.
Parágrafo único. A comissão deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.
Art. 2º A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestar depoimento, bem como solicitar apoio de perícia técnica se necessário for para esclarecimento dos fatos, bem como trocar informações coma Polícia Civil e com o Banco do Brasil no intuito de identificar os autores das fraudes, bem como apurar se houve responsabilidade de algum servidor público envolvido no caso.
Art. 3º Após a publicação da presente portaria, o presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência.
Parágrafo único. Também determino o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Representante do Ministério Público da Comarca de Campos Novos, para tomar ciência deste ato e se for de interesse daquele órgão acompanhar todos os atos investigativos no âmbito administrativo.
Art. 4º A sindicância poderá servir como elemento de instrução em eventual e futuro inquérito disciplinar, devendo, portanto, a Comissão acautelar-se de fotocopiar todos os documentos anexados ao processo, bem como depoimentos colhidos.
Art. 5º No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e computadores utilizados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Brunópolis-SC, em 19 de abril de 2021
VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Brusque

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO Nº 42-2020-FCB

Publicação Nº 2994994

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

Edital nº 004/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 42
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Execução do Projeto Cultural "O Passado No Presente - Álbum De Música Instrumental e Experimental" na categoria projetos com 10 pessoas ou mais, valor recebido R$ 20.000,00, contemplado pelos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), no município de Brusque, Edital nº 004/2020 FCB.

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a Fundação Cultural de Brusque, inscrita no CNPJ 04.894.677/0001/71, doravante denominado simplismente CONTRATANTE, representada neste ato pela Diretora Geral da Fundação Cultural de Brusque, Sra Elisane Marcos, e de outro lado João Guilherme Schaefer Minatti, CPF 08001506940, denominado simplismente CONTRATADO nos termos do Termo de Compromisso nº 042/2020 e do Edital nº 004/2020 FCB, e de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/1993 e alterações, Lei Federal 14.07/2020 e Decreto Municipal 8.742/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 do Termo de Compromisso primitivo, que discorre sobre a vigência do Termo de Compromisso 042 do no Edital nº 004/2020 FCB e do prazo de execução do projeto cultural, bem como do pedido de prorrogação já acolhido e aprovado pelo Comitê Gestor Local da Lei Aldir Blanc no Município de Brusque e registrado em ATA da 7º REUNIÃO de votação datada do dia vinte e quatro de Fevereiro de 2021, prorrogando assim para mais 30 dias além dos 120 dias de prazo máximo limite para execução deste projeto cultural, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pela CONTRATADA, sendo que o mesmo deverá ser executado até o dia 20/05/2021, conforme justificativa apresentada, aprovada e registrada em ATA da COA, datada do dia dezenove de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de compromisso/contrato primitivo e eventuais termos aditivos anteriores, no que não colidirem com o presente termo aditivo.

15. DO ACORDO

E, por estarem de acordo com o presente Termo, Fundação Cultural de Brusque e Proponente assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fundação Cultural de Brusque
Elisane Marcos - Diretora-geral

João Guilherme Schaefer Minatti
CPF 08001506940

Brusque, 19 de Abril de 2021.

DECRETO Nº 8909-2021

Publicação Nº 2994976

DECRETO Nº 8909, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as programações abaixo especificadas:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas s/fins Lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 037-2019-CP Nº 002-2019

Publicação Nº 2994987

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2019
HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI 12.232/10, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL, MEDIANTE VERBA ESTABELECIDA NO LIMITE DE R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) POR ANO. CONVOCAÇÃO.
Nos termos do item 11.8, do Edital, CONVOCO as Empresas:
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA; TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; BAR PROPAGANDA E MARKETING LTDA; PUBLICA COMUNICAÇÃO LTDA; PROPAGA COMUNICAÇÃO LTDA e FOCO PROPAGANDA LTDA,
para apresentarem os envelopes lacrados contendo a Documentação relativa à HABILITAÇÃO, constantes na Cláusula 12 do edital, em obediência ao art. 11, § 4º, inc. XI da Lei 12.232/2010.
A sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação, será realizada no dia 26 de abril de 2021, às 09h00min, na sala de Licitações, da Diretoria de Licitações, com endereço na Rua Eduardo Von Buettner, 77, Centro, na cidade de Brusque.
Os representantes que se fizerem presentes na sessão deverão observar as regras de vigilância sanitária de prevenção e combate ao COVID-19.
Informamos que a sessão será transmitida pelo site da Prefeitura de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/) e que os documentos serão digitalizados e disponibilizados no site para conhecimento dos licitantes e ingresso de recurso caso necessário.
Dê ciência as Empresas Licitantes. Brusque/SC, 20/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2021-TP Nº 008-2021

Publicação Nº 2994990

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2021
HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI CIRCULO BOM SAMARITANO.
Tendo em vista que a licitante apresentou tempestivamente o documento solicitado em data de 09/04/2021, somado ao fato de que após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira – Item 3.2 (habilitação jurídica); 3.4 (regularidade fiscal e trabalhista); 3.6. (qualificação técnica) e 3.7 (qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação, com fundamento no interesse público, deliberou pela:

HABILITAÇÃO DA ÚNICA LICITANTE, PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP, em razão do cumprimento do edital.
Assim, convoco a licitante para a abertura dos envelopes de propostas de preços (nº 02) apresentados para o processo licitatório supracitado, a realizar-se no o dia 22/04/2021, às 09h00min junto ao Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Brusque, com endereço na Rua Eduardo Von Buettner, 77, Centro, na cidade de Brusque.
Os representantes que se fizerem presentes na sessão deverão observar as regras de vigilância sanitária de prevenção e combate ao COVID-19.
Informamos que a sessão será transmitida pelo site da Prefeitura de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/).
Dê ciência as Empresas Licitantes., 20/04/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

PORTARIA N. 13.916 - 2021

Publicação Nº 2994997

PORTARIA N. 13.916, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, nomeado por meio da Portaria n. 11.950/2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.686/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, nomeado por meio da Portaria n. 11.950/2017, conforme segue:

– Representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Ana Julia Feuzer Matos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de abril de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1049-2021

Publicação Nº 2994999

Portaria nº 1049/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) WESLEY FERNANDO MELZI SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Leves, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 27/04/2021 a 25/06/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 123-2021-SAMAE

Publicação Nº 2995002

PORTARIA Nº 123/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, da servidora 518956-00 RAFAELA CRISTINA FAGUNDES, Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 124-2021-SAMAE

Publicação Nº 2995004

PORTARIA Nº 124/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, da servidora 519197-00 THAINÁ LAIS ISENSEE, Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 20 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 125-2021-SAMAE

Publicação Nº 2995007

PORTARIA Nº 125/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 22/04/2021 a 21/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE

001/2021, conforme classificação:

Em 9º lugar, para a função de Agente de ETA: RAFAELA CRISTINA FAGUNDES;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 20 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 126-2021-SAMAE

Publicação Nº 2995009

PORTARIA Nº 126/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 22/04/2021 a 21/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 8º lugar, para a função de Agente de ETA: THAINÁ LAIS ISENSEE;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 20 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - MARÇO 2021

Publicação Nº 2994992

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/03/2021 até 31/03/2021

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171801210100000000	Cota-parte do Fpm	10/03/2021	2.093.470,15	
		19/03/2021	580.632,67	
		30/03/2021	1.418.743,33	
				4.092.846,15
4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	19/03/2021	76,58	
		30/03/2021	6,73	
				83,31
4171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	11/03/2021	17.080,31	
				17.080,31
4171802310000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	22/03/2021	163,43	
				163,43
4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	04/03/2021	1.751,48	
		22/03/2021	76.131,09	
		25/03/2021	1.988,21	
				79.870,78
4171803110100000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - Atenção Básica	03/03/2021	201.500,00	
		08/03/2021	745.620,31	
		09/03/2021	88.225,00	
		10/03/2021	32.960,49	
				1.068.305,80
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	01/03/2021	256.312,74	
		03/03/2021	1.636.566,72	
		18/03/2021	938,63	
		22/03/2021	234.142,22	
				2.127.960,31
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	02/03/2021	22.603,90	
		03/03/2021	9.048,33	
		08/03/2021	28.494,03	
				60.146,26
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	08/03/2021	66.238,81	
				66.238,81
4171803910000000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- Principal	11/03/2021	240.000,00	
				240.000,00
4171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	18/03/2021	592.794,82	
				592.794,82
4171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	05/03/2021	96.934,00	
		08/03/2021	80.532,80	
				177.466,80
4171812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social ↫ fnas - principal	31/03/2021	53.209,92	
				53.209,92
4171899110800000000	Outras Transf. da União - Lei kandir	30/03/2021	38.820,09	
				38.820,09
4175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	01/03/2021	50.531,43	
		02/03/2021	65.100,29	

		03/03/2021	114.260,50	
		04/03/2021	110.336,31	
		05/03/2021	54.017,23	
		08/03/2021	40.763,77	
		09/03/2021	43.534,68	
		10/03/2021	620.505,64	
		11/03/2021	181.134,98	
		12/03/2021	973.519,31	
		15/03/2021	2.053.071,55	
		16/03/2021	58.772,00	
		17/03/2021	61.335,16	
		18/03/2021	69.138,61	
		19/03/2021	242.319,82	
		22/03/2021	52.318,93	
		23/03/2021	98.997,46	
		24/03/2021	291.501,47	
		25/03/2021	471.875,67	
		26/03/2021	177.496,41	
		29/03/2021	39.992,82	
		30/03/2021	398.752,17	
		31/03/2021	72.235,94	
				6.341.512,15
			Total Geral	**14.956.498,94**

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - FMS

Publicação Nº 2992230

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 08/2021 – FMS

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS COLORIDAS DESTINADAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE E RISCO, NOS ATENDIMENTOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 22/04/2021 A PARTIR DAS 14H00MIN ATÉ O DIA 11/05/2021 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 11/05/2021 ÀS 14H00MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 11/05/2021 ÀS 14H05MIN.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 19 de abril de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 9.353

Publicação Nº 2994960

DECRETO Nº 9.353, de 20 de abril de 2021.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Sergio Eloy Bisotto para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 22/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 14/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de barcos, motores de popa e carretinha para a Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 20 de abril de 2021.
Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.354

Publicação Nº 2994965

DECRETO Nº 9.354, de 20 de abril de 2021.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Gustavo Alves da Silva para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 21/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 35/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021, que tem por objeto a aquisição de massa asfáltica - CBUQ com e sem fornecimento de vibroacabadora e operador para pavimentação, reperfilamento e tapa buraco das ruas do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 20 de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.355

Publicação Nº 2994968

DECRETO Nº 9.355, de 20 de abril de 2021.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Nelson Bruno Pasini para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 01/2021, 02/2021 e 02/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 147/2020 – Pregão Presencial nº 35/2020, que têm por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, aquisição de materiais, relógios pontos eletrônicos e bobinas para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 20 de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.356

Publicação Nº 2994972

DECRETO Nº 9.356, de 20 de abril de 2021.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Adriane Marlene Vezaro para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 do Fundo Municipal de Saúde, vinculada ao Processo Licitatório nº 08/2021 – Pregão Eletrônico nº 03/2021, que tem por objeto a aquisição de luvas de látex para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos médicos e de enfermagem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 20 de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 – DISPENSA Nº 06/2021

Publicação Nº 2992694

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 – DISPENSA Nº 06/2021 - CONSULTORIA PARA AS PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS PARA FORMAÇÃO DE UM ROTEIRO TURÍSTICO NO INTERIOR DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo inscrita no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, no Município de Florianópolis, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS LUÍS TRÊS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 660.819.479-04, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC e pela Sra. Sueli Vieira Sarmento Bernardi, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 471.687.579-20, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba/SC. A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 09 (nove) meses, fixando seu início para 22 de abril de 2021, e findando em 22 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n 8.666/93. O CONTRATANTE pagará em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais), totalizando R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais). A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(s) abaixo mencionado(a)(s) ANDRÉ FRANCISCO CANALLE.

PORTARIA Nº 34.273

Publicação Nº 2994644

PORTARIA Nº 34.273, de 4 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a partir do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	Nível 2
1146	Júlio César Moschetta da Silva	Técnico Agrícola	Nível 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Caçador, em 4 de março de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.415

Publicação Nº 2994334

PORTARIA Nº 34.415, de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	01/01/2020 a 31/12/2020	15/03/2021 a 24/03/2021
2610	Cladimir Toresan	01/02/2019 a 31/01/2020	22/03/2021 a 05/04/2021
13524	Franciele Carline Zenaro	15/09/2019 a 14/09/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
16273	Jaison Leonardo França	22/01/2020 a 21/01/2021	20/03/2021 a 08/04/2021
12590	Loraine Borghetti Rotta	11/03/2019 a 10/03/2020	10/03/2021 a 24/03/2021
12056	Matheus Moro	08/08/2019 a 07/08/2020	22/03/2021 a 26/03/2021
15531	Pamela Popik de Mattos	12/03/2019 a 11/03/2020	01/03/2021 a 25/03/2021
11885	Paulina Voleinik	21/05/2019 a 20/05/2020	10/03/2021 a 24/03/2021
11871	Tatiana Morais	21/05/2019 a 20/05/2020	08/03/2021 a 22/03/2021
16058	Stela Laner Batista	24/04/2019 a 23/04/2020 24/04/2020 a 23/04/2021	01/03/2021 a 30/03/2021 06/03/2021 a 10/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 31 de março de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.440

Publicação Nº 2994913

PORTARIA Nº 34.440, de 31 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo	
8336	Fernando Antonio Sinhorin	12/03/2019 a 11/03/2020	08/03/2021 a 27/03/2021	
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	16/09/2019 a 15/09/2020	10/03/2021 a 08/04/2021	
10104	Marcelo José Alves de Andrade	05/03/2020 a 04/03/2021	05/04/2021 a 04/05/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 31 de março de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.449

Publicação Nº 2995475

PORTARIA Nº 34.449, de 31 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	24
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	32
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	59
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	55h04min
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	60
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	36h07min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de março de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.514

Publicação Nº 2995476

PORTARIA Nº 34.514, de 7 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 114 e 271 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora MARIA GABRIELA BERTULINO, contratada em caráter temporário na função de Professora de Ensino Fundamental II, matrícula 16666 e lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade no período de 29/03/2021 a 24/09/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 7 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.520

Publicação Nº 2994920

PORTARIA Nº 34.520, de 9 de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Guarda Municipal, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Códigos	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
16492	Vanessa Martinho de Mello Knecht	Guarda Patrimonial Municipal	08 dias	03/04/2021 a 10/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 9 de abril de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.557

Publicação Nº 2995480

PORTARIA Nº 34.557, de 12 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º de março a 31 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Cód.	Servidor (a)	Escola	Faltas
16742	Angelita Zir	EMEB Pierina Santin Perret	04 horas - Fevereiro
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	EMEB Henrique Júlio Berger	5h15min
1302	José Osni Garipuna	EMEB H Granemann de Sousa	16 horas – dias 23 e 24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 12 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.558

Publicação Nº 2995482

PORTARIA Nº 34.558, de 12 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1° a 31 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ocupantes de cargos efetivos, especificando código, nome do servidor, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Servidor (a)	Faltas	Período
10542	Alexandre Maicon de Lima	03 dias	10 á 12/03
16712	Adeline Aparecida Ferrasso	02 dias	11 e 12/03
2532	Adriana Loss	½ dia	18/02
16713	Adriana Lúcia Klaus	½ dia	24/03
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	05 dias	15 á 18/02 e 15/03
17444	Aline Cola Hahn	01 dia 04 dias	12/02 02 á 05/03
704	Alvadi de Oliveira	01 dia	24/02
16367 16745	Ana Claudia Lins Leite	01 dia	18/02
16633	Ana Paula da Silva Pereira	½ dia	10/03
16821	Ana Paula Speggiorin	05 dias	07 á 11/03
4275 16480	Andrea Carla Comel	01 dia	03/03
10519 6962	Andréia Anciutti dos Santos	02 dias	25 e 26/02
14183	Andréia Teles	01 dia	23/02
7774	Andressa de Fátima De Bastiani	01 dia	17/02
15442	Andriely Gussi Serqueira	01 dia	15/02
16719	Anelize Terezinha Weber	14 dias	22 á 04/04
10026	Angeli Salete Marques	01 dia	18/02
17447	Antônio Esculápio	03 dias	22 á 24/03
14862	Antônio Marcos Carlin	01 dia	22/03
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	04 dias	12 a 15/02
3380	Cleonice Ap. Mokfa Batoviski	01 dia 01 dia	15/03 29/03
6965	Clóris de Fátima Casagrande	05 dias	12 á 16
16595	Cristiane Batista da Silva	03 dias	23 á 25/02
16596	Daniela Aline Petry Ferrari	01 dia	17/02
1475 2916	Denise Lourdes da Luz	02 dias	17/02 e 04/03
17466	Edia Aparecida Pacztuch	01 dia	19/02
16381	Edilaine Amaral Reis	01 dia	24/02
858 4258	Edilene Kutcher da Silva	01 dia	12/03
16649	Edinéia de Fátima dos Santos	01 dia	14/03
10989	Eliane Alves Pereira	04 dias	12 e 15 e 18 e 19/03
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	01 dia	05/03
4274	Elisabete Rodrigues	08 dias	21 á 28/02
799	Elisandra Aparecida Giacomel	01hora	24/03
10081	Elisandra Scapinelli	01 dia	19/02

16785	Eliz Regina de Lima	02 dias	10 e 11/03
16602	Emanuela Ferreira Antunes	02 dias 09 dias 07 dias	08 e 09/03 16/03 á 25/03 28/03 á 03/04
16383	Estela Alves de Maia	01 dia	19/02
16691	Fabiana de Fátima Rossa	03 dias	24 á 26/02
16755	Fabiola Morona	01 ½	16 e 17/03
16756	Filomena Maiberg da Roa Belli	02 dias	14 e 15/03
9147	Flávia Beims Mostiack	01 dia	08/03
16418	Francine de Matias	01 ½	23/02 e 18/03
1088	Gisele Rossi Canalii Beher	01 dia	24/03
16758	Gislaine Ap. Batista Vendramini	1/2 dia	03/03
17472	Iolanda Aparecida de Moraes	02 dias 04 dias	15 e 16/03 29/03 á 01/04
815	Jane Maristela dos Santos	01 dia	02/03
3394	Janete Morais Ribeiro da Silva	½ dia	18/02
14184	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	11 dias	04 á 14/03
15541	Jessica Aline Gelinski	03 dias	18/02, 04/03 e 08/03
16730	Jessica Gomes	09 dias	21/02 á 01/03
3302	Joice Mara Sari	02 dias	08 e 09/03
3400	José Aldavanes Cordeiro Àvilla	01 dia	22/02
1302	José Osni Garipuna	02 dias	15 e 16/03
10291 14173	Jucelaine Tossati	½ dia 01 ½ dia 05 dias	24/02 08/03 e 16/03 29/03 á 02/04
14174	Juliana Gonçalves	03 dias	22 á 24/02
10825	Kerolyn Cristina Coronado	01 dia	05/03
10526	Layde Sebastiana Souza	01 dia	16/02
16708	Leide Daiana Kamienski	01 dia	10/03
14212	Liliane de Andrade	03 dias	29 á 31/03
17450	Luciana da Silva Baldiceira Castilho	05 dias	15/02 á 19/02
8948	Luciane Maria Fernandes	01 dia	08/03
17452	Lucimara Ribeiro	½ dia	25/03
5059	Márcia Alves de Oliveira Hanh	½ dia	25/03
2443	Márcia Regina Caregnato Colpini	02 dias	18 e 19/02
1066	Marcos Adelmo Reis	1h30min 1h30min	22/02 23/02
16666	Maria Gabriela Bertulino	01 dia	05/03
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	04 dias 01 dia	16 á 19/02 02/03
4283	Maria Seloir Salamoni Gazzi	03 dias	11 á 13/03
16872	Mariele Zanella	01 ½ dia	15 e 16/03
3611	Marinês de Almeida Musskopf	½ dia	18/02
6963	Marisa Lapolli	09 dias	22 á 30/03
8310	Marisete Theves	08 dias	26/02 á 05/03
11913	Monalize Seidel Rossetto	11 dias	01 á 11/03
16588	Neiva Ap. Bento da Silva Rossetto	01 dia	24/02
10828	Neivair Xavier de Oliveira Telles de Lima	1h15min	22/02 e 03/03
16398	Patricia Borges	10 dias	22/03 á 31/03
16584	Pedro Paulo Baruffi	01 dia	19/02
14118	Regiane Meira	01 dia	22/03
14221	Ricardo Kinal	½ dia ½ dia	26/02 08/03
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	01 dia 03 dias	05/03 08 á 10/03
16710	Rosana patrícia Cavalheri Rocha	01 dia	22/03
16811	Rosane Ribas Melo	04 dias	29/03 á 01/04
14171	Roseli Correia	02 dias	24 e 25/02
1514	Ruth Macedo Maciel	10 dias 01 dia	15/02 á 24/02 08/03
16663	Samira Luana da Silva	06 dias	29/03 á 03/04
15447 16694	Sandra Mara Maceno	02 dias	17 e 18/02
17488	Silvana Maria Pereira Machado	01 dia	25/02

16617	Silvia Daiane Calisto	01 dia	19/02
16813	Silvia dos Santos Castanheiro	01 dia	19/02
16683	Solange Cristina Godoy Pontes	02 dias	15 e 16/03
14151	Suellen Mabel Schuwartz	01 dia	18/03
16419	Taise Aparecida Picolotto	03 dias 01 dia ½ dia 07 dias	12 á 14/02 05/03 17/03 19 á 25/03
16685	Tânea Maria Hoffmann	03 dias	17 á 19/02
11915	Tânia Elize Klabund	01 dia	16/03
16405	Valéria Bellozupko	04 dias	22 á 25/03
3359	Valmor Arl	02 dias	04 e 05/03
15999	Vitor Thomé Cecheto	02 dias	08 e 09/03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 12 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.563

Publicação Nº 2994338

PORTARIA Nº 34.563, de 12 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a partir do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	Odontólogo	Nível 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 12 de abril de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.565

Publicação Nº 2995485

PORTARIA Nº 34.565, de 14 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
9209	Maria Clarice Sarturi	Professor Educação Infantil	02/03/2009 a 01/03/2014 02/03/2014 a 01/03/2019	15/03/2021 a 12/06/2021 13/06/2021 a 10/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 14 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.576

Publicação Nº 2995487

PORTARIA Nº 34.576, de 14 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para ausentar-se do serviço em virtude de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
14202	Mayara Maria Ariotti	Especialista em Assuntos Educacionais	08 dias	09/04/2021 a 16/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 14 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.577

Publicação Nº 2995488

PORTARIA Nº 34.577, de 14 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Códigos	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
14150	Cidinei Alves Morais	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	31/03/2021 a 07/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 14 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.579

Publicação Nº 2994923

PORTARIA Nº 34.579, de 14 de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Guarda Municipal, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Códigos	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
16850	Bruno Santos Sá Silva	Guarda Patrimonial Municipal	08 dias	13/04/2021 a 20/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 14 de abril de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.585

Publicação Nº 2995493

PORTARIA Nº 34.585, de 20 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de conclusão de Mestrado, conforme Parecer Geral nº 75/2019, especificando código, nome, cargo, nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Cód.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
3307	Rosana Aparecida Macedo Barzotto	Professor de Educação Infantil	4/B	5/C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 20 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904903942/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2994074

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado 3 (três) tentativas de entrega e o Aviso de Recebimento – AR - retornado com a inscrição que o objeto não foi procurado pelo destinatário na agência, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para a defesa ou impugnação. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 20 de abril de 2021

Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
1. Autuado: Lucimari Aparecida Tonett
CNPJ/CPF: 036.914.889-43
Processo Administrativo Sanitário 50/2020
Auto de Imposição de Penalidade 30904903942/21

Caibi

Prefeitura

094/2021

Publicação Nº 2995432

DECRETO Nº. 094/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020 de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - 041230004.2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS do Grupo de Natureza da Despesa (18) 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (19) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 90.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador
CRC/SC 17338

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

Publicação Nº 2994139

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021, alterado pelo decreto n° 054/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado o dia 03/05/2021 ás 08:00 horas, Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 03 de maio de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 03 de maio de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 037/2021 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC.

Caibi-SC, 19 de Abril de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 024/2021

Publicação Nº 2994407

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021, alterado pelo decreto n° 054/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 04/05/2021 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 038/2021 , do tipo Maior Desconto- Por Lote na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA

A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 19 de Abril de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

CHAMADA PUBLICA 01/2021

Publicação Nº 2993498

EDITAL Nº 01/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESOR ACT – SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. ÉDER PICOLI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para Chamada Pública, de caráter e medida excepcionalíssimos, para contratação/admissão de professores por prazo determinado, tendo em vista que foram esgotadas as possibilidades de chamadas do Processo Seletivo nº 02/2018, sendo que os candidatos classificados, já foram todos convocados, regendo-se o presente certame pelas instruções deste edital, art. 6º, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de novembro de 2014 e pelos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

CAPÍTULO I
1 – DOS CARGOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 – A Chamada Pública destina-se à contratação para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral atualmente existente, conforme o Anexo III da Lei Complementar municipal nº 011/2004, com a alteração efetuada pela Lei Complementar Municipal nº 61/2019, para contratação conforme a necessidade do Município.
1.2 – As vagas para as quais foram esgotadas as possibilidades de chamadas de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2018, são as seguintes:

Cargo	Carga Horária	Nº de Vagas	Escola	Vencimento		Tipo de Contratação
				Plena	Ñ habilitado	
Professor de Artes	20 H/Sem*	02	Educação Infantil	R$ 1.755,77	R$ 1.500,66	ACT Até o final do ano
Professor de Artes	20 H/Sem*	01	Educação Infantil	R$ 1.755,77	R$ 1.500,66	ACT Licença Maternidade

*Horas distribuídas entre os períodos matutino e vespertino conforme necessidade da escola

1.3 – A contratação resultante da Chamada Pública será para cargo público, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caibi, e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, não se aplicando as regras estabelecidas pela CLT.

CAPÍTULO II
2 – DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO
2.1 – As inscrições estarão abertas no dia 22/04/2021, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Caibi/SC.
2.2 – A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.3.2 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
2.3.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.3-4 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da posse no cargo;
2.3.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;
2.3.6 – Cumprir com as determinações deste Edital.
2.4 – Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, nos horários previstos no item 2.1 deste Edital, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos:
2.4.1 – RG;
2.4.2 – CPF;
2.4.3 – Certificado de conclusão de curso de graduação com a referida habilitação, quando houver;
2.4.4 – Certificado de Pós-Graduação, quando houver;
2.4.5 – Atestado de frequência em curso de graduação, quando houver;
2.4.6 – Certificados de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação realizados a partir de 2018, inclusive;
2.4.7 – Atestado médico de que não pertence ao grupo de risco para Covid-19.
2.5 – Não será permitida a inscrição por procuração.

CAPÍTULO III
3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 01 (um0 dia útil após o encerramento das inscrições e

publicadas em documento afixado em mural próprio e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e da rede mundial de computadores (internet).

CAPÍTULO IV
4 – DAS PROVAS
4.1 – As provas serão de títulos.
4.2 – Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
4.2.1 – Professor habilitado
4.2.2 – Professor não habilitado
4.3 – Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência ao que tiver:
4.3.1 – Maior titulação
4.3.2 – Maior número de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação
4.3.3 – Maior tempo de serviço no Magistério Público
4.3.4 – Maior idade.
4.4 – Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência ao que tiver:
4.4.1 – Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de graduação.
4.4.2 – Estar cursando Pedagogia ou área afim;
4.4.3 – Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;
4.4.4 – Persistindo o empate, precederá quem tiver maior idade.
4.5 – As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhadas dos originais para conferência, com retenção das cópias;
4.6 – Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e dos responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V
5 – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – O não comparecimento dos chamados em até 5 (cinco) dias úteis após o chamado caracterizará desistência;
5.2 – A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminarão o candidato.
5.3 – Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Caibi – SC, 19 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 095/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995076

DECRETO Nº 095/2021, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 31/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 18/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 31/2021, na Modalidade Pregão Nº 18/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	1	Und	500	Sabão em Pó 1 Kg - Composto de Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Carga, Enzima Branqueadores óptico, agente antirredepositante, Fragrância e água. Contem tensoativo biodegradável. Principio ativo: Linear aquil benzeno e Sulfato de sódio.	GOTA LIMPA	5,55	2.775,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	7	Und	200	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, cravo e canela, citrus, lavanda, capim limão).	ULTRA FRESH	7,95	1.590,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	12	CX	50	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	COPOSUL	134,50	6.725,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	19	CX	50	Copos descartáveis de 80 ml PS transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100 und por tira. Padrão ABNT.	COPOSUL	94,00	4.700,00

SCS COMÉRCIO LTDA EPP	22	PC	60	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	INOVE	2,47	148,20
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	33	PC	150	Saco de lixo 15 litros pacote com 100 und,nas medidas 0,39 x 0,58 padrão ABNT	SCS	11,00	1.650,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	42	CX	80	Filtro de café com micro furos, dupla costura, tamanho 102, em caixas contendo 30 unidades.	3CORACOES	3,25	260,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4	CX	100	Papel higiênico material 100% celulose virgem, na cor branca, folha dupla, extra macio de 10cmx250m com 8 rolos, gramatura de 29g/m².	LUZPEL	108,50	10.850,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14	FD	60	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folhas duplas, macio, de alta qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos com 30 metros cada.	BOB	75,00	4.500,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	6	CX	100	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	da casa	73,50	7.350,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	18	Und	40	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 5 litros.	flops	69,00	2.760,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	32	RL	150	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	braimpack	10,40	1.560,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	34	RL	100	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	braimpack	10,90	1.090,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	35	RL	200	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	braimpack	10,70	2.140,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	36	PC	50	Sacos plásticos de 200 Litros tem as medidas de 90cm de largura x 110cm de altura x 40cm de profundidade, produzido com polietileno ultra resistente, vem embalado em pacote com 100 unidades.	braimpack	16,00	800,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	37	Und	80	Vassoura de nylon Dimensões: 30 x 16,2 x 4,2 cm com cerdas médias resistentes e macias; para limpeza com cabo de madeira.	mileva	7,45	596,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	2	Und	600	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	glamour	4,20	2.520,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	3	Und	600	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	glamour	4,10	2.460,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	5	Und	480	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	glamour	1,70	816,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	16	Und	200	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	glamour	6,40	1.280,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	17	Und	60	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma erva-doce ou pitanga, embalagem com 5 litros.	glamour	15,50	930,00

LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	24	Gal	100	Detergente concentrado para limpeza de 5lts com composição: alquil benzeno, lauril éter, sulfato de sódio, neutralizante, sequestrante, espessantes e conservantes.	glamour	15,30	1.530,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	28	Und	20	Limpa vidros 500ml com válvula	glamour	7,50	150,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	29	Und	100	Refil limpa vidro de 500 ml	glamour	3,80	380,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	8	Und	60	Rodo de espuma quadrado. Composição: madeira, espuma, EPP e metal de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	PLANALTO	10,30	618,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	20	Und	100	Toalha de banho material 100% de algodão comprimento no mínimo 1,40cm x largura 70cm, felpuda, macia ,cores variadas	FAPP	17,00	1.700,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	23	Und	10	Rodo com base de alumínio com duas borrachas, cada borracha com 1 cm de espessura, com a base medindo 60cm e cabo de alumínio.	METALFER	46,80	468,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	25	Und	30	Balde, material plástico resistente , tamanho médio alça arame galvanizado, capacidade no mínimo 20 litros.	ORLEPLAST	15,70	471,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	26	Und	30	Balde, material plástico resistente, tamanho médio alça arame galvanizado, capacidade no minimo 10 litros	ORLEPLAST	11,00	330,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	41	CX	100	Filtro de café com micro furos, dupla costura, tamanho 103, em caixas contendo 30 unidades.	DIVINA MESA	3,70	370,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	44	PC	100	AÇUCAR CRISTAL especial branco, pacote 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidade, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirada, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. Embalagem lacrada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	14,40	1.440,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	45	L	360	Leite longa vida UHT integral. Embalagem cartonada longa vida contendo 1 litro, impermeável a germes e ao ar, resistentes e íntegras, livre de amassados ou aberturas. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvida em fraudes nos últimos 24 meses	TIROL	3,10	1.116,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	47	Und	30	Lixeira em plástico resistente, com tampa basculante 60 litros	ORLEPLAST	49,40	1.482,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	48	Und	30	Lixeira em plástico resistente com tampa basculante, 20 litros	ORLEPLAST	29,80	894,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	9	CX	60	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, caixas com 12 unidades.	PERFECT	49,50	2.970,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	10	PC	60	Esponja para louça de no mínimo 110 x 75 x 20mm pcte com 3 unidades, na cor verde e amarela.	NOBRE	3,20	192,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	13	Und	60	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento no mínimo 55 cm, largura 85 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais	FLabom	4,00	240,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	15	PC	100	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	NATUREZA	3,20	320,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	21	Und	30	Pá de lixo, chapa de ferro zincada, medindo 19x18,5 cm, cabo de madeira, com 60 cm.	LOCATELI	12,30	369,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	27	Und	100	Vassoura de palha com cabo de madeira, com três costuras reforçadas	COLONIAL	18,30	1.830,00

BUGRE COMERCIAL EIRELI	31	par	60	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	DANY	10,00	600,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	38	Und	60	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento no mínimo 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores diversas	TOAMINE	8,50	510,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	39	Und	60	Pano de limpeza 100% algodão de no minimo 80cm x 100cm.	SUL	8,90	534,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	40	CX	200	Café tradicional, torrado e moído, " torra clássico", intensidade 8, em embalagem de 500 gramas, dupla proteção, embalado em alto vácuo.	BRASIL	9,60	1.920,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	43	CX	200	Chá em saches, sabores: cidreira, hortelã, camomila, maracujá, maça com canela, limão, morango, erva doce. Em caixas contendo 10 saches cada caixa.	CHILENO	3,30	660,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	46	Und	48	Café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 gramas, de primeira qualidade, 100% puro, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. Acondicionado em embalagem de vidro deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	AMIGO	11,00	528,00
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	11	CX	100	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, na cor branca, com gramatura de no minimo 36gr.	GUIPELLIGTH	128,00	12.800,00
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	30	PC	200	Papel toalha Interfolhado branco luxo. Folha Dupla. Cor branca. Composição: 100% celulose virgem, gofrado 32 gr. Dimensão: 23 cm x 21 c. Contém: 1000 folhas.	2268GUIPELLUXO	10,00	2.000,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	17.848,20
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15.350,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.296,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	10.066,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	8.889,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	10.673,00
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	14.800,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 20 de abril de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 096/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995575

DECRETO Nº 096/2021, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 33/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 19/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o

Processo Licitatório N° 33/2021, na Modalidade Pregão Nº 19/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	1	h	500	Prestação de Serviço horas máquina rolo compactador vibratório com capacidade de no mínimo 29 toneladas, equipado com cilindro liso.	265,00	132.500,00
JEAN CESAR GUADAGNIN 0537927670	2	h	700	Prestação de serviço horas maquina escavadeira hidráulica sobre esteira com cabine fechada, peso operacional mínimo de 17000 kg e potência mínima de 120hp, com caçamba de 1,2 m³, com ano de fabricação não inferior a 2010, incluindo profissional habilitado para operar o equipamento e todas despesas para execução dos serviços solicitados	222,50	155.750,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	132.500,00
JEAN CESAR GUADAGNIN 0537927670	155.750,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 20 de abril de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 097/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995579

DECRETO Nº 097/2021, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 34/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 20/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 34/2021, na Modalidade Pregão Nº 20/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E REALOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
MARCOS VENICIO MARASCHINI & CIA LTDA	1	m²	200	Serviços de mão de obra para montagem e realocação de divisórias leves, tipo eucaplax/eucatex	40,00	8.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
MARCOS VENICIO MARASCHINI & CIA LTDA	8.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 20 de abril de 2021.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2021

Publicação Nº 2995558

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GUSTAVO UGOLINI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) OU DE PROFISSIONAL LIBERAL DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PESSOA FISICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSTÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICIPIO DE CAIBI
VALOR: 24.720,00(vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)
FIRMADO: 20/04/2021
VIGÊNCIA: 20/04/2021 á 20/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 16/2021

Camboriú

Prefeitura

001/2021

Publicação Nº 2993997

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÁO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA E A STTORICO SISTEMA LTDA.

COOPERANTE: MUNICÍPIO CAMBORIU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 77, Bairro Centro, CEP 88.340-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.293/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN.
COOPERADA: STTORICO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Balneário Camboriú – SC, na Rua 700, nº 235, pavimento superior, Centro, inscrita no CPF sob o n° 14.129.074/0001-37, neste ato representada pelos sócios-administradores: ANDRÉ MÁRCIO BORGES, conforme seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
As partes supra identificadas ajustaram, na data de 25/03/2013, o Convênio Cooperação Técnica e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica pelo período de 2 (DOIS) anos, podendo ser renovado, através de outros Termos Aditivos, passando o mesmo a ter sua vigência até o dia 25/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo COOPERANTE, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três vias) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Camboriú/SC, 25 de março de 2021.

COOPERANTE: MUNICIPIO DE CAMBORIÚ
Prefeito Municipal Sr. Elcio Rogério Kuhnen.

COOPERADA: STTÓRICO SISTEMAS LTDA.
Representada por: André Marcio Borges

PR 30/2021 - PMC

Publicação Nº 2994961

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 02, 04 E 06 COM COTA PRINCIPAL NOS ITENS 01, 03, 05
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 06 (Seis) de Maio de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de abril de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 024/2021 - PMC

Publicação Nº 2993991

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 20 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 083/2021

Publicação Nº 2993989

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 083/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GREICI REGINA FRANCO, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.580.769-39, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17h do dia 27 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVÊNIO Nº 06/2021

Publicação Nº 2995553

CONVÊNIO Nº 06/2021

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E O INSTITUTO SANTÉ.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por sua Prefeita Municipal Sra. ALICE BAYERL GROSSKPF, brasileira, casada, agente político, com mesmo endereço profissional, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, estabelecido na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 467, Centro, neste ato representado por sua Gestora Sra. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, agente politico "Secretária Municipal de Saúde".
CONVENIADO: INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, em Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, Município de Joinville/SC.
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:
CLÁUSULA I - OBJETO
1.1. O objeto de presente Convênio é viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital São Luiz face às intercorrências da pandemia do COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº 12.741, de 23/03/2020.
CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Na execução do presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO a importância de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), até a data de 23 de abril de 2021, por transferência bancária em conta de titularidade deste.
CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
3.1. Na execução do presente convênio o CONVENIADO deverá custear despesas de pessoal, serviços de terceiros e material de consumo, até a data de 23 de junho de 2021. A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data limite para execução do convênio;
3.2. O CONVENIADO prestará contas dos recursos recebidos, da aplicação financeira dos mesmos enquanto não utilizados e as aquisições, com as respectivas notas fiscais, tudo conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa IN. TC nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA
4.1. A vigência do convênio será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA V - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
5.1. As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste convênio correrão por conta da rubrica:
91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
91.05 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0055.1.025.0119 - Convênios com Hospitais de Média, Baixa e Alta Complexidade

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
6.1. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo segundo CONVENENTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) ou por Servidor Público Municipal ora designado por Portaria, ficando denominado este como "Fiscal de Convênio", permitida eventualmente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e pela Controladoria Interna do Município.
CLÁUSULA VII - FORO LEGAL
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, e da circunscrição federal de Joinville para dirimir, respectivamente na Justiça Comum e na Justiça Federal, toda e qualquer questão judicializada oriunda deste convênio.
E, por estarem as partes de pleno acordo com o aqui disposto, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal Convenente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ROSANA EMÍLIA GREIPEL Gestora do Fundo Convenente

INSTITUTO SANTÉ
TÉRCIO EGON PAULO KASTEN
Presidente - Conveniado

Testemunhas:

JOSÉ LUIS SILVA ALAOR HANSEN
CPF/MF nº 304.385.869-72 CPF/MF nº 684.450.249-

DECRETO Nº 13.754 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2992458

DECRETO Nº 13.754 DE 20 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.773,56 (dez mil, setecentos e setenta e três reais, cincoenta e seis centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.773,56

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.933 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995551

LEI Nº 4.933 DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO E MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – FUMPOM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Alegre/SC., autorizado à repassar Contribuição com recursos do Convênio nº 43/2015 – Radio Patrulha Policia Militar, no valor de R$ 18.974,66 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para o Fundo de Reequipamento e Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM, CNPJ/MF nº 13.925.994/0001-07.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será repassado por Depósito Bancário, pelo Código do Órgão Identificado nº 1697, Banco do Brasil S/A., Agência nº 3.582-3, Conta Arrecadação nº 940.400-7.

Art. 2º Serão adquiridos os seguintes materiais: Armamentos e Munições.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.934 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995552

LEI Nº 4.934 DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO SANTÉ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, conforme o inciso XII do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com o INSTITUTO SANTÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30, a fim de viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital São Luiz face às intercorrências da pandemia de COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº 12.741, de 23/03/2020, tudo na forma da minuta anexa, parte integrante da presente Lei autorizativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

MINUTA DO CONVÊNIO DA LEI Nº 4.934 DE 20/04/2021.

CONVÊNIO Nº /2021

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, E O INSTITUTO SANTÉ.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por sua Prefeita Municipal Sra. ALICE BAYERL GROSSKPF, brasileira, casada, agente político, com mesmo endereço profissional, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, estabelecido na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 467, Centro, neste ato representado por sua Gestora Sra. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, brasileira, solteira, agente politico "Secretária Municipal de Saúde".
CONVENIADO: INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, em Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, Município de Joinville/SC.
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:
CLÁUSULA I - OBJETO
1.1. O objeto de presente Convênio é viabilizar o atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital São Luiz face às intercorrências da pandemia do COVID-19, conforme a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 e o Decreto Municipal nº 12.741, de 23/03/2020.
CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Na execução do presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO a importância de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), até a data de 23 de abril de 2021, por transferência bancária em conta de titularidade deste.
CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
3.1. Na execução do presente convênio o CONVENIADO deverá custear despesas de pessoal, serviços de terceiros e material de consumo, até a data de 23 de junho de 2021. A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data limite para execução do convênio;
3.2. O CONVENIADO prestará contas dos recursos recebidos, da aplicação financeira dos mesmos enquanto não utilizados e as aquisições, com as respectivas notas fiscais, tudo conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa IN. TC nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA
4.1. A vigência do convênio será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
CLÁUSULA V - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
5.1. As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste convênio correrão por conta da rubrica:
91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
91.05 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0055.1.025.0119 - Convênios com Hospitais de Média, Baixa e Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenção Social.

CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
6.1. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo segundo CONVENENTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) ou por Servidor Público Municipal ora designado por Portaria, ficando denominado este como "Fiscal de Convênio", permitida eventualmente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e pela Controladoria Interna do Município.
CLÁUSULA VII - FORO LEGAL
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, e da circunscrição federal de Joinville para dirimir, respectivamente na Justiça Comum e na Justiça Federal, toda e qualquer questão judicializada oriunda deste convênio.
E, por estarem as partes de pleno acordo com o aqui disposto, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre/SC., de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal Convenente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ROSANA EMÍLIA GREIPEL Gestora do Fundo Convenente

INSTITUTO SANTÉ
TÉRCIO EGON PAULO KASTEN
Presidente - Conveniado

Testemunhas:

JOSÉ LUIS SILVA
CPF/MF nº 304.385.869-72

ALAOR HANSEN
CPF/MF nº 684.450.249-49

PORTARIA Nº 19.149 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993996

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.149 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, matrícula funcional nº 000614, registro no sistema sob nº 954946, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 08 (zero oito) dias e 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 02 (zero dois) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 22 de abril de 2021 á 01 de maio de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 08 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2992809

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2021

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que: Dispõe Sobre as Medidas Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus Responsável Pelo Surto de 2019;

CONSIDERANDO a situação causada pela pandemia de COVID-19, torna-se necessário o reforço de servidores temporários na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 300 e 301 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em Caráter Temporário, para o quadro de pessoal do Município de Campo Alegre/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário, para os seguintes cargos públicos e respectivas funções:

Cargo	Função	Requisitos	Vencimento	Carga horária semanal	Vagas
Médico	Médico I	Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 4.345,12 + Gratificação Esp. Médica de 50%	20 horas	02
Enfermeiro	Enfermeiro	Ensino Superior e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 4.345,12	40 horas	01
Técnico em Nível Médio	Técnico de Enfermagem	Curso de Técnico e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R$ 2.172,52	40 horas	01

Cargo	Função	Requisitos	Vencimento	Carga horária semanal	Vagas
Agente de Endemias	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo e com CNH na categoria "A" e "B"	R$ 1.453,15	40 horas	*C. R.
Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de Odontológico	Ensino Fundamental Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia	R$ 1.263,61	40 horas	*C. R.

*C. R. Cadastro Reserva

1.2 As atribuições dos Cargos Públicos e respectivas Funções constam no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura".

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

2.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação publicação da Classificação Final no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

2.6 O cronograma preliminar com as datas encontra-se no ANEXO III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 20 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021, devendo ser entregues presencialmente no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09hs às 12hs horas e das 13hs às 17hs.

3.1.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

3.1.2 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no ANEXO II deste Edital, preenchendo o cargo pretendido e os demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3.1.3 O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do Edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

3.1.4 Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

3.1.5 Possuir no ato da inscrição a escolaridade mínima exigida no presente Edital.

3.1.6 O candidato poderá retirar a ficha de inscrição (ANEXO II) deste edital pelo link www.campoalegre.sc.gov.br ou presencialmente pelo endereço indicado no item 3.1 deste edital.

3.1.7 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias:
a) Documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF/MF data de nascimento e filiação);
b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 7;
c) Certidão de nascimento/adoção e CPF/MF, ou RG e CPF/MF, dos dependentes menores de 18 anos até a publicação deste Edital;
d) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo cargo;
e) Comprovante de residência atualizado.

3.1.8 Os documentos de que tratam o item 3.1.7 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticados por servidor público integrante da Comissão Organizadora deste processo no endereço indicado no item 3.1, designados pelo Decreto Municipal nº 13.740, de 14 de abril de 2021.

3.1.9 Preenchida a ficha e anexados os documentos, o candidato deverá protocolar sua ficha de inscrição com os documentos exigidos anexados, durante o período de inscrições junto à Sede do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC "Prefeitura", no Serviço de Protocolo, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e horário indicados no item 3.1, durante o período de inscrições.

3.1.10 As inscrições encerram-se no dia 04 de maio de 2021 às 17h.

3.1.11 O candidato, caso ache necessário, poderá numerar as páginas dos documentos entregues.

3.1.12 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

3.1.13 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato do Poder Executivo Municipal "Prefeitura" de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

3.1.14 O teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 estará disponível no site: www.campoalegre.sc.gov.br e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.1.15 O candidato poderá efetuar inscrição para um Cargo Público somente.

3.1.16 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo Cargo Público ou Cargos Públicos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas (s) à(s) anterior (es).

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo "Prefeitura" fazer fotocópias.

3.4 Não caberá aos Servidores Públicos Municipais do Serviço de Protocolo e do Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal "Prefeitura" orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021. Cabe exclusivamente ao candidato ler o referido Edital e buscar nele as informações.

3.5 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

3.6 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:
a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos;
c) Cuja ficha de inscrição não esteja datada e assinada pelo candidato, independente se imprimir e ficar frente e verso;
d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
e) Cuja ficha de inscrição não contenha a opção pelo cargo preenchida;
f) Cuja ficha de inscrição contenha mais de um cargo público preenchido;
g) Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo público;
h) Cujo cargo público preenchido pelo candidato não esteja dentre os listados neste Edital.

3.7 Ao efetuar o protocolo da inscrição no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, "Prefeitura", o candidato receberá o comprovante devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal do Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.

3.8 Serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado n] 02/2021, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:
a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço residencial, telefone e e-mail constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, e preencher o requerimento de atualização dos dados indicando seu cargo/função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 objeto deste Edital.
c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

3.9 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 que: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

3.10 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1 São condições de admissão:
a) Brasileiro nato ou naturalizado;
b) O gozo dos direitos civis e políticos;
c) A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

d) Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.2 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, as fotocópias dos seguintes documentos:
a) Comprovação de idade mínima 18 (dezoito) anos;
b) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
c) Comprovação de nível de escolaridade exigido e habilitação profissional e ou Registro do MEC, quando previsto para exercício do cargo;
d) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
e) Carteira de trabalho;
f) CPF/MF;
g) Título eleitoral;
h) Certidão de casamento ou nascimento;
i) Carteira de vacina dos filhos até 6 (seis) anos de idade;
j) Certidão de nascimento dos filhos e CPF/MF;
k) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
l) Em caso de acumulabilidade de cargo público apresentar declaração constando cargo, carga horária semanal e horário cumprido;
m) Certidão negativa expedida pelo poder judiciário cartório de distribuição de efeitos civis e criminais da Comarca de São Bento do Sul/SC, de não existir quaisquer procedimento sumaríssimo ou ordinário ou processo de execução promovido pela administração pública que desabone sua situação funcional;

4.3 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC "Prefeitura". A admissão é de competência do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC "Prefeitura", dentro do interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

4.4 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.5 Entregar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.6 O Contrato de Trabalho Temporário será de até 12 (meses) podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei, e rescindido antecipadamente a critério da Administração Pública Municipal.

4.7 No dia da assinatura do Contrato de Trabalho Temporário o candidato deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, e após será encaminhado para o seu local de trabalho, onde exercerá as Funções de seu Cargo Público, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e de ter seu Contrato de Trabalho Temporário rescindido, sem prejuízo ao Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, tem como objetivo promover a classificação de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), fica vedada a admissão de candidatos com as seguintes restrições:
a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de admissão;
b) diabetes;
c) apresentar doenças respiratórias crônicas;
d) cardiopatas;
e) hipertensão;
f) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
g) outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para cadastro de reserva as pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que detém seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

6.2 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, serão reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) do número de vagas oferecidas para cada cargo.

6.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

6.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.

6.5 O candidato inscrito como com deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição, em local apropriado (abaixo do campo "Nome do cargo") e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.6 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não com deficiência.

6.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

6.9 As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

6.10 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo Público pretendido.

6.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado na Classificação, figurará na listagem específica de classificação de candidatos com deficiência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os Cargos Públicos previstos neste Edital terão como critério de classificação Títulos e Tempo de Serviço no Cargo Público para o qual o candidato efetuar a inscrição.

7.2 Pontuação de Títulos e Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:
Para os cargos/ funções de: MÉDICO, FUNÇÃO MÉDICO I E ENFERMEIRO, FUNÇÃO ENFERMEIRO:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado) na área correspondente à vaga.	4,0	4,0
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado) na área correspondente à vaga.	3,0	3,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área correspondente à vaga.	1,0	1,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor).	0,25 a cada ano	2,0
TOTAL		10,00

Para os Cargos/Funções de: TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em Enfermagem	4	4
Curso de Graduação em andamento em enfermagem, no mínimo cursando 2 (dois) anos, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	2,5	2,5
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,00
TOTAL		10,00

Para os Cargos/Funções de: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em Odontologia	3	3
Ensino Médio Completo	2	2
Curso de Graduação em andamento em odontologia, no mínimo cursando 2 (dois) anos, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,5	1,5
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,00
TOTAL		10,00

Para os Cargos/Funções de: AGENTE DE ENDEMIAS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	1,00 a cada ano	7,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	3,0
TOTAL		10,00

7.3 O Tempo de serviço será considerado até o dia 31 de Dezembro de 2020, o período posterior não será computado.

7.4 O Tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

7.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração a somatória dos Títulos e Tempo de Serviço conforme o caso.

7.6 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:
a) Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês.
b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

7.7 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentar rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados.

7.8 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

7.9 O candidato que marcar na ficha de inscrição Títulos e Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

7.10 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

7.11 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:
a) O de maior idade;
b) Que tenha maior número de dependentes até 18 anos, completados até 31 de dezembro de 2020, como a data para a apuração da idade dos dependentes.

7.12 O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento e CPF/MF ou RG e CPF/MF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

7.13 A dependência deve ser comprovada através do RG e CPF/MF ou da Certidão de Nascimento e CPF/MF dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe e o CPF/MF do dependente não será considerado.

7.14 A lista com o resultado final será divulgada no site www.campoalegre.sc.gov.br e publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.15 O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter Temporário, Regime Administrativo Especial, Lei Complementar Municipal nº 006/2002, art. 299 e seguintes.

9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

9.1 Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por Cargo Público.

9.2 Caberá a Secretaria Municipal de Administração, pelo Serviço de Pessoal, realizar a chamada para a contratação via telefone, e-mail e publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

9.3 O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone e e-mail, para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 4.2 e assumir a vaga, no horário de expediente do Poder Executivo Municipal "Prefeitura", além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

9.4 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao Cargo Público, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o Cargo Público.

9.5 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Os Servidores Públicos Municipais do Serviço de Pessoal não são responsáveis por impressões ou fornecer documentos. É de

responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no item 9.3 sem rasuras.

9.7 Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

9.8 O candidato aprovado e convocado que não aceitar a vaga, automaticamente passará para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado apenas mais uma vez.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso quanto:
a) Ao conteúdo deste Edital;
b) Ao indeferimento da inscrição;
c) A classificação preliminar.

10.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para recorrer sobre o conteúdo, bem como publicação da classificação preliminar e eventuais inscrições indeferidas no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto à classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal "Prefeitura", situado na Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, no período de recursos, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, preenchendo, fundamentando e assinado o Anexo IV do presente Edital.

10.4 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

10.5 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

10.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

10.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
c) Telefone ou e-mail do candidato desatualizado;
d) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

11.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC "Prefeitura".

11.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC . A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.5 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e disponibilizados no site: www.campoalegre.sc.gov.br

11.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

11.7 O Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial do Município www.campoalegre.sc.gov.br e no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

11.8 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

11.9 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Títulos, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF/MF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação pelos Atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

11.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 20 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EM ODONTOLOGIA
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados; 2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento; 3. Assistir ao Odontólogo no planejamento e programação dos atendimentos à comunidade; 4. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso encaminhando-o ao profissional competente; 5. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos; 6. Auxiliar a equipe multiprofissional de saúde no atendimento às necessidades das comunidades; 7. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; 8. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de odontologia; 9. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, ao odontologo; 10. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; 11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO I
1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública;
2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde;
3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade;
4. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial;
5. Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal;
8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares;
9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal;
10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal;
16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência;
19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160);
22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
23. Como integrante da equipe de saúde:
a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde;
b) assistir a gestante, parturiente e puérpera;
c) prover a execução do parto sem distocia;
d) acompanhar a evolução do trabalho de parto;
e) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
24. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
25. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
26. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. Acompanhar e analisar os indicadores entomológicos e epidemiológicos, utilizando-os para subsidiar a tomada de decisão;
2. Acompanhar o andamento das atividades, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados, promovendo parcerias (governamentais e não governamentais);
3. Elaboração do planejamento das atividades para a vigilância e controle do vetor;
4. Elaboração do planejamento com os supervisores de área, a programação de supervisão das localidades sob sua responsabilidade;
5. Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas; Participar da organização e execução de treinamento e reciclagem do pessoal de campo.
6. Participar das avaliações de resultados que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
7. Trabalhar em parceria com Entidades que possam contribuir com as atividades de campo nas suas áreas de trabalho;
8. Manter atualizado o cadastro de imóveis, armadilhas e pontos estratégicos da sua área de trabalho;
9. Registrar as informações corretamente referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
10. Verificar o estado dos equipamentos, assim como a disponibilidade de insumos;
11. Trabalhar em parcerias com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviço, que estejam localizados na sua área;
12. Realizar inspeção em Armadilhas e pontos estratégicos no Município, com pesquisa larvária para identificação de focos;
13. Pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices de tratamento, tratamento e eliminação de depósitos nos imóveis em área de infestação e levantamento rápido de índice no Município infestado ou com a presença de Aedes aegypti;
14. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
15. Entrega de documentos oficiais da administração pública em geral "protocolo";
16. Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho;
17. Executar outras atividades compatíveis com a função.

TÉCNICO EM NIVEL MÉDIO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;
2. Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
3. Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
4. Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
5. Participar de vacinações suas programações;
6. Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
7. Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;
8. Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;
9. Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
10. Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;
11. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
12. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
13. Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família-PSF;
14. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos
15. Operar aparelhos de eletro diagnóstico e tele medicina
16. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações, pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos;
17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
18. Executas atividades de infecção e esterilização de materiais, equipamentos e ambulâncias;
19. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológico, auxiliando o cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio, quando necessário;
20. Aplicar oxigênio terapia e nebulização;
21. Realizar a dispensação e entrega dos materiais e medicamentos para pacientes;
22. Dispensar materiais e medicamentos para procedimentos médicos e de enfermagem;
23. Digitar e dar baixa no sistema de informações utilizado pelo município nos materiais e medicamentos dispensados para controle e baixa de estoque;
24. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
25. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
26. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

----------DADOS PESSOAIS----------							Nº Inscrição:
NOME COMPLETO:							
Data de Nascimento:		CPF/MF:					
Número do RG:		Expedidor do RG			Data de Expedição do RG		
Endereço:							Número:
Bairro:		Cidade:					Estado:
Ponto de Referência:							
CEP:		Telefones (inclusive DDD):					
Endereço Eletrônico (e-mail):							
ESCOLARIDADE:							
CARGO PRETENDIDO:							
---CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS----							
TEMPO DE SERVIÇO: Marcar "X"	Nenhum [ ]	Até 02 anos [ ]	Acima de 02 anos até 04 anos [ ]	Acima de 04 até 06 anos [ ]		Acima de 06 até 08 anos: 6 pontos [ ]	Acima 08 até 10 anos [ ]	Acima de 10 anos [ ]
TÍTULOS: Marcar "X"	Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação [ ]		Graduação (odontologia/ enfermagem) [ ]	Ensino Médio [ ]	Cursando Graduação [ ]	Pós-graduação (especialização) [ ]	Pós-graduação (mestrado) [ ]	Pós-graduação (doutorado) [ ]
----------DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO----------							
Local onde trabalhou					Data de início		Data de saída

NÚMERO DE DEPENDENTES até 18 (dezoito) anos:		

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2021. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Campo Alegre/SC, _____ de_____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

(PARA REENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC – "Prefeitura")
CARGO PREENDIDO:_____
NOME: _____ RG: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ RECEBIDO POR: _____
ANEXO III
CRONOGRAMA PRELIMINAR

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação de Edital do Processo Seletivo Simplificado	20/04/2021
Período de inscrições (15 quinze) dias	20/04/2021 a 04/05/2021
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	06/05/2021
Período de interposição de recursos quanto às inscrições	07/05/2021 a 10/05/2021
Resultado Preliminar	11/05/2021
Período de interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar	12/05/2021 a 14/05/2021
Publicação dos Resultados de Recursos e Resultado Final	17/05/2021

OBS. O Cronograma é uma previsão, podendo sofrer alterações, devendo o candidato acompanhar as divulgações descritas no presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO DO EDITAL nº 02/2021

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado nº 02/2021.

Nome:	
Cargo:	CPF/MF:
( ) Pedido de recurso quanto ao indeferimento da inscrição.	
( ) Pedido de recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado.	
( ) Outro:	
Fundamentação do pedido:	

Assinatura do(a) Candidato(a)

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 06/2021

Publicação Nº 2994511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	UN	1.500,00	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado com base resistente, design triangular ergonômico, com um furo medindo 6,5x12x5x1,3 Várias cores.	3,4000	5.100,0000	FABER CASTELL
20	UN	2.000,00	Cola escolar 110g de poliacetato de vinila (PVA)em dispersão aquosa á base de poliacetato de vinila(PVAC), especialmente indicado para colagem de papel, papelão, cartão, cartolina e outros materiais porosos.	2,9500	5.900,0000	FRAMA
25	UN	200,00	Estilete tipo lâmina larga, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 18mm.	2,4000	480,0000	LEO E LEO
27	CX	200,00	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCO CAIXA COM 64UN	2,3800	476,0000	DELTA
31	UN	1.200,00	Papel camurça em folhas de várias cores	0,7500	900,0000	RST
32	UN	400,00	Papel cartão várias cores, pacote com 20 folhas	15,9000	6.360,0000	RST
33	UN	200,00	Papel cartolina 140 g 50 x 66, várias cores: rosa, branca, verde, amarela, azul, pacote com 100 unidades.	40,0000	8.000,0000	SAO JOAO
34	UN	50,00	Papel contact colorido de varias cores com 45 cm de largura, rolo com 15 m	129,0000	6.450,0000	KAZ
35	UN	50,00	Papel contact transparente com 45 cm de largura, rolo com 25m	44,0000	2.200,0000	BRW
36	UN	500,00	Papel crepom pacote com 10 unidades, diversas cores	6,3000	3.150,0000	RST
38	UN	1.500,00	Papel dupla face, diversas cores, pacote c/20 folhas.	14,5000	21.750,0000	RST
45	UN	250,00	Pistola para refil de cola quente fina, 220V com fio grosso.	11,0000	2.750,0000	KAZ
46	UN	200,00	Pistola para refil de cola quente grossa, 220V com fio grosso.	14,7000	2.940,0000	KAZ
47	PCT	700,00	Placa de E.V.A de 600x400x2mmpcts com 10 unidades . Diversas cores.	11,0000	7.700,0000	HAITI
48	KG	300,00	Refil de cola quente fino	27,0000	8.100,0000	RENDICOLLA
49	KG	200,00	Refil de cola quente grosso	26,4000	5.280,0000	RENDICOLLA
51	UN	1.500,00	Tesoura escolar com cabo emborrachado anatômico, lâmina de aço inox com 1,5 mm, dimensão de 13,5 cm, pontas arredondadas. Cores sortidas.	6,7900	10.185,0000	LEO E LEO
55	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 12 ponta chata	3,0000	900,0000	CONDOR
58	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 8 ponta chata	2,2000	660,0000	CONDOR
59	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 10 ponta chata	2,8600	858,0000	CONDOR
60	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 20 ponta chata	5,2000	1.560,0000	CONDOR
63	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá vermelho com preto. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	14,9000	1.490,0000	MAKE
64	PCT	300,00	Placa de E.V.A com gliter, tamanho 600x400x2mm. Cores diversas, pcts com 05 unidades.	15,4000	4.620,0000	DUBFLEX
65	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá rosa com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	16,0000	1.600,0000	MAKE
66	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em poá marrom com rosa. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	16,0000	1.600,0000	MAKE
67	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá azul com marrom. Tamanho 600x400x2mm. pcts com 05 unidades.	16,1000	1.610,0000	MAKE

68	PCT	100,00	Placa de E.V.A estampado em Poá lilás com branco. Tamanho 600x400x2mm. Pcts com 05 unidades.	16,0000	1.600,0000	MAKE
70	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 1,20m. bobina	14,1000	4.230,0000	IRANI - 1,20
75	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta média e resistente, em caixa com 12(doze) cores	6,4500	1.935,0000	LEO E LEO
78	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10 X 0,80m e espessura de 1,6mm	5,3000	318,0000	VMP
79	UN	200,00	Tesoura uso geral "8", supercort, com lâminas de aço inox e cabos de prolipropileno.	34,5000	6.900,0000	JOCAR
80	UN	50,00	Tesoura para picotar papel, lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno, tamanho 21 mm, fabricação nacional.	74,1600	3.708,0000	LEO E LEO
82	UN	1.350,00	Ecolápis de cor caixa com 12 cores, contendo as cores rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto, sendo que a cor tem que estar escrita no corpo do lápis correspondente, com micropartículas e formato triangular, que o torna mais ergonômico, lápis de ponta grossa mais resistente, ponta 3,3mm, mais macias e cremosas. Composição: madeira certificada, com selo FSC, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras.	13,3000	17.955,0000	FABER CASTELL
84	UN	60,00	Tecido TNT gramatura 40 Mg, Peça com 50m de comprimento e altura de 1,40m várias cores.	94,5000	5.670,0000	SANTA FE
85	UN	20,00	Tecido TNT decorado de Natal, peça com 50M, de comprimento e altura de 1,40m.	250,0000	5.000,0000	SANTA FE
86	UN	30,00	Tecido TNT decorado estampas diversas, peça com 50M de comprimento e altura de 1,40M.	250,0000	7.500,0000	SANTA FE
87	UN	30,00	Tecido TNT decorado POÁ, peças com 50M de comprimento e altura de 1,40M. Diversas cores.	250,0000	7.500,0000	SANTA FE
90	UN	300,00	Palito para espeto com 30 Cm pacote com 100 unidades.	8,3000	2.490,0000	GABOARDI
91	UN	300,00	Palito de Sorvete ponta redonda altura: 10cm X largura 1cm, pacote com 100 unidades na cor natural.	6,6000	1.980,0000	THEOTO
92	UN	300,00	Palitos de sorvete ponta redonda altura: 10 cm X largura 1 cm, Pacote com 50 unidades.	4,5800	1.374,0000	THEOTO
95	UN	80,00	Saco poli transparente, celofane medindo 45cmx59cm. Pacote com 25 und.	29,9000	2.392,0000	GALA
96	UN	80,00	Saco poli transparente, celofane medindo 20x30cm com 100 un	18,5000	1.480,0000	GALA
97	UN	80,00	Saco poli transparente celofane, medindo 25x35 com 50 un	19,9000	1.592,0000	GALA
98	UN	80,00	Saco poli transparente celofane, medindo 30x45cm com 100 un	25,0000	2.000,0000	GALA

VALOR TOTAL R$ 188.243,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITA MUNICIPAL	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 04.303.600/0001-80 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO ATA RP 07/2021

Publicação Nº 2994519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.772.057/0001-50, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
4	UN	250,00	Bolas de isopor de 40mm	0,3400	85,0000	Styroform
5	UN	250,00	Bolas de isopor de 50mm	0,3900	97,5000	Styroform
6	UN	250,00	Bolas de isopor de 75mm	0,8500	212,5000	Styroform
8	UN	200,00	Borracha branca escolar nº 40, caixa com 40 unidades.	7,4000	1.480,0000	Redbor
9	UN	200,00	Caderno brochura 48 folhas capa dura	2,1500	430,0000	Credeal
10	UN	220,00	Caderno brochura 48 folhas pacote c/ 20 unidades.	17,0000	3.740,0000	Credeal
11	UN	300,00	Caderno brochura com 96 folhas capa dura(BROXURÃO)	5,2000	1.560,0000	Credeal
12	UN	200,00	Caderno de caligrafia de 40 folhas capa dura	12,5000	2.500,0000	Panamericana
14	UN	300,00	Caderno de caligrafia de 48 folhas	1,5000	450,0000	Credeal 40F
15	UN	500,00	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas	2,4500	1.225,0000	Credeal
16	UN	350,00	Caderno de desenho 48 folhas capa dura	5,1000	1.785,0000	Panamericana
17	UN	250,00	Caderno grande de capa dura, espiral, com 10 matérias, com bolsa portifólio, capa com motivos de paisagens e infantis.	6,9500	1.737,5000	Credeal
18	UN	200,00	Caderno quadriculado pequeno, 48 folhas	4,7800	956,0000	Foroni
19	CX	400,00	Cola colorida, não tóxica, lavável, embalagem com 23 gramas, caixa com 06 cores.	7,2600	2.904,0000	Acrilex
21	CX	400,00	Cola gliter, embalagem c/23g cada, em formato retangular, consistente, caixa com 6 cores.	9,2000	3.680,0000	Acrilex
22	UN	70,00	Cola para Isopor embalagem com 90g	5,8000	406,0000	Frama
23	UN	150,00	Cola para tecido e madeira, embalagem c/01 lt, tendo em sua composição poliacetato de vinila(PVA) em dispersão aquosa.	15,9500	2.392,5000	Frama
28	UN	70,00	Isopor em folha de 100cm x 50cm x 20mm	4,4000	308,0000	Placterm
29	CX	600,00	Big giz de cera caixa com 12un, peso mínimo de 112g. Fabricação Nacional	4,4000	2.640,0000	Acrilex
40	Rl	50,00	Papel para presente couchê, rolo 0,40X100 m, com motivos infantis	43,5000	2.175,0000	São João
41	KG	15,00	Papel para presente couchê, com motivos natalinos	50,6400	759,6000	São João
42	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor dourado	42,5000	425,0000	São João
43	KG	10,00	Papel para presente couchê, cor prata	47,4600	474,6000	São João
44	CX	150,00	Pincel para quadro branco, ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm, recarregável nas cores vermelho, azul, verde e preto. Caixa c/12 unidades.	21,0000	3.150,0000	Gramp Line
50	UN	1.300,00	RÉGUA DURA 30 CENTÍMETROS COLORIDA	2,0000	2.600,0000	Waleu
52	UN	500,00	Tinta guache embalagem com 250 ml nas cores branco, amarelo pele, amarelo ouro, amarelo ocre, laranja, vermelho vivo, rosa, magenta, azul celeste, azul, azul turquesa, verde folha, verde bandeira, violeta, marrom e preto.	6,8000	3.400,0000	Splash Acrilex
53	UN	600,00	Tinta para pintura em tecido várias cores, com 250ml	16,8000	10.080,0000	Acrilex
54	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 02 ponta chata	2,0600	618,0000	Tigre
56	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 4 ponta chata	2,0200	606,0000	Tigre
57	UN	300,00	Pinceis para pintura cabo amarelo nº 6 ponta chata	2,1400	642,0000	Tigre
62	UN	50,00	Rolo de barbante em algodão colorido, fi0 4/8 de 250g. diversas cores	7,9500	397,5000	Piratininga
71	UN	300,00	Canetinha hidrográfica de ponta grossa e resistente, em caixa com 6 (seis) cores	8,6000	2.580,0000	Acrilex
72	UN	250,00	Canetas hidrográficas ponta grossa e resistente em embalagem com 12(doze) cores.	12,3200	3.080,0000	Acrilex
76	UN	175,00	Balão n° 7, embalagem com 50 unidades. Diversas cores	5,5000	962,5000	São Roque
77	UN	60,00	Papel paraná, folha de 1,10X0,80m e espessura de 1mm	4,4200	265,2000	VMP
81	CX	50,00	Ecolápis grafite, nº 02, graduação 2=B, fabricado com técnica sekural, com exclusivas micropartículas ativas, madeira certificada FSC, com selo na embalagem, de fabricação nacional caixa com 144	137,0000	6.850,0000	Faber Castell

83	UN	60,00	Apagador de quadro de giz	3,5000	210,0000	Souza
88	UN	30,00	Cola Escolar branca de 1 KG	22,3000	669,0000	Frama
89	UN	200,00	Refil recarga para pincel marcador de quadro branco nas cores: Preto, Verde, azul e vermelho.	1,9000	380,0000	Gramp Line
93	UN	1.350,00	Slime, peso de 135g, dimensões aproximadas do produto: 08x06x-06cm cada pote. Peso de cada unidade com a embalagem 154g	5,2000	7.020,0000	Acrilex
102	UN	100,00	Papel colorido formato A4, material atóxico, gramatura 180g, cores sortidas com 50 folhas.	15,1000	1.510,0000	Off Paper

VALOR TOTAL R$ 77.443,40

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITA MUNICIPAL	JP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.772.057/0001-5 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO ATA RP 08/2021

Publicação Nº 2994522

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa BELINKI E SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	50,00	Apagador para quadro branco, com base de plástico reforçado e com suporte para canetas, feltro super macio e resistente, medidas de 15 x 6 cm.	11,0000	550,0000	CARBRINK
3	UN	1.000,00	Apontador em plástico retangular, lâmina de aço temperado, com um furo. Várias cores.	0,9400	940,0000	GATTE
7	UN	100,00	Bolas de isopor de 100mm	1,2900	129,0000	STYROFORM
13	UN	150,00	Caderno quadriculado pequeno 48 folhas capa dura	5,4000	810,0000	SD
24	UN	100,00	Estilete tipo lâmina estreita, com corpo de plástico resistente, em várias cores, sistema trava, sistema quebra com 9mm.	0,9500	95,0000	MASTERPRINT
26	CX	300,00	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO CAIXA COM 64UN	2,4500	735,0000	DELTA
30	CX	2.000,00	Massinha de modelar soft 180g com 12 unidades com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico, não mancha as mãos com validade de 24 meses. Selo do INMETRO e normas de segurança.	3,0000	6.000,0000	ACRILEX
37	UN	1.500,00	Papel dobradura em folhas de várias cores	0,3000	450,0000	VMP
39	UN	1.500,00	Papel laminado, em folha, várias cores.	0,9500	1.425,0000	VMP
61	UN	40,00	ROLO DE BARBANTE EM ALGODÃO CRU, FI0 4/8 DE 500G.	13,0000	520,0000	EUROROMA
69	KG	300,00	Papel kraft puro, com brilho, gramatura 80g/m² dimensões de 0,80m. bobina	9,0000	2.700,0000	DICAPEL
73	UN	100,00	Caneta marcador permanente ponta 1,0 mm (ponta fina) na cor preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	2,0000	200,0000	GL
74	UN	160,00	Caneta marcador permanente ponta 2,0 mm (ponta média) nas cores azul e preto. Para uso em plásticos, vinil e vidros.	1,8900	302,4000	LIKE
94	UN	80,00	Fita de cetim 10mmx10m. 100% poliéster, várias cores	3,0000	240,0000	KIT

99	UN	50,00	Perfurador de 1 furo de metal, medindo 6mm, peso 65g, tamanho 13x5,5 cm	8,0000	400,0000	JOCAR
100	UN	100,00	Post-it várias cores com 90 folhas cada, quadrado, medindo 7,6cm x 7,6m	4,0000	400,0000	BRW
101	UN	100,00	Post-it várias cores com 50 folhas cada, medindo 38x50 cm	4,0000	400,0000	LIKE
103	UN	80,00	Fitilho decorativo, com espessura de 44mm, rolo om 50m cada, várias cores	8,5000	680,0000	EMFESTA

VALOR TOTAL R$ 16.976,40

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITA MUNICIPAL	BELINKI E SOUZA LTDA ME CNPJ Nº 08.831.603/0001-47 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO CONTRATO 20/2021

Publicação Nº 2993821

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, CNPJ 22.140.379/0001-78. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO CEM JOÃO TELLES PADILHA com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 02/2021, com recursos provenientes do contrato de apoio financeiro N. 2020TR0001009, proposta de transferência n. 0000021718, firmado junto ao Governo do Estado de Santa Catar. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 119/2021, Tomada de Preços n.º 02/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Processo Licitatório -, correrão por conta das dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04.01-2.011-2189.4.4.90.00.00.00.00-4.4.90.51.91.00.00-162. VALOR: 80.530,32 (oitenta mil, quinhentos e trinta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 20/04/2021. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Gabrielle Carolina Damiani Valduga pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 119/2021

Publicação Nº 2993813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2021, na modalidade Tomada de Preços de nº 2/2021 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO CEM JOÃO TELLES PADILHA, CONFORME O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA.	1	1	1,00	80.530,32	80.530,32

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA.	80.530,32

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 20 de abril de 2021.
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 257/2021

Publicação Nº 2994481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 257/2021, na modalidade Pregão de nº 12/2021 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES, para a utilização nas diversas atividades da Secretaria de Educação, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	2	1.500,00	3,4000	5.100,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	20	2.000,00	2,9500	5.900,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	25	200,00	2,4000	480,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	27	200,00	2,3800	476,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	31	1.200,00	0,7500	900,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	32	400,00	15,9000	6.360,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	33	200,00	40,0000	8.000,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	34	50,00	129,0000	6.450,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	35	50,00	44,0000	2.200,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	36	500,00	6,3000	3.150,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	38	1.500,00	14,5000	21.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	45	250,00	11,0000	2.750,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	46	200,00	14,7000	2.940,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	47	700,00	11,0000	7.700,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	48	300,00	27,0000	8.100,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	49	200,00	26,4000	5.280,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	51	1.500,00	6,7900	10.185,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	55	300,00	3,0000	900,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	58	300,00	2,2000	660,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	59	300,00	2,8600	858,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	60	300,00	5,2000	1.560,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	63	100,00	14,9000	1.490,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	64	300,00	15,4000	4.620,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	65	100,00	16,0000	1.600,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	66	100,00	16,0000	1.600,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	67	100,00	16,1000	1.610,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	68	100,00	16,0000	1.600,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	70	300,00	14,1000	4.230,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	75	300,00	6,4500	1.935,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	78	60,00	5,3000	318,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	79	200,00	34,5000	6.900,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	80	50,00	74,1600	3.708,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	82	1.350,00	13,3000	17.955,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	84	60,00	94,5000	5.670,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	85	20,00	250,0000	5.000,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	86	30,00	250,0000	7.500,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	87	30,00	250,0000	7.500,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	90	300,00	8,3000	2.490,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	91	300,00	6,6000	1.980,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	92	300,00	4,5800	1.374,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	95	80,00	29,9000	2.392,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	96	80,00	18,5000	1.480,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	97	80,00	19,9000	1.592,0000
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	98	80,00	25,0000	2.000,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	4	250,00	0,3400	85,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	5	250,00	0,3900	97,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	6	250,00	0,8500	212,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	8	200,00	7,4000	1.480,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	9	200,00	2,1500	430,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	10	220,00	17,0000	3.740,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	11	300,00	5,2000	1.560,0000

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	12	200,00	12,5000	2.500,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	300,00	1,5000	450,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	15	500,00	2,4500	1.225,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	16	350,00	5,1000	1.785,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	17	250,00	6,9500	1.737,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	18	200,00	4,7800	956,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	19	400,00	7,2600	2.904,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	21	400,00	9,2000	3.680,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	22	70,00	5,8000	406,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	23	150,00	15,9500	2.392,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	28	70,00	4,4000	308,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	29	600,00	4,4000	2.640,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	40	50,00	43,5000	2.175,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	41	15,00	50,6400	759,6000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	42	10,00	42,5000	425,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	43	10,00	47,4600	474,6000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	44	150,00	21,0000	3.150,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	50	1.300,00	2,0000	2.600,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	52	500,00	6,8000	3.400,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	53	600,00	16,8000	10.080,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	54	300,00	2,0600	618,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	56	300,00	2,0200	606,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	57	300,00	2,1400	642,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	62	50,00	7,9500	397,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	71	300,00	8,6000	2.580,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	72	250,00	12,3200	3.080,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	76	175,00	5,5000	962,5000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	77	60,00	4,4200	265,2000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	81	50,00	137,0000	6.850,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	83	60,00	3,5000	210,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	88	30,00	22,3000	669,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	89	200,00	1,9000	380,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	93	1.350,00	5,2000	7.020,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	102	100,00	15,1000	1.510,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	1	50,00	11,0000	550,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	3	1.000,00	0,9400	940,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	7	100,00	1,2900	129,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	13	150,00	5,4000	810,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	24	100,00	0,9500	95,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	26	300,00	2,4500	735,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	30	2.000,00	3,0000	6.000,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	37	1.500,00	0,3000	450,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	39	1.500,00	0,9500	1.425,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	61	40,00	13,0000	520,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	69	300,00	9,0000	2.700,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	73	100,00	2,0000	200,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	74	160,00	1,8900	302,4000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	94	80,00	3,0000	240,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	99	50,00	8,0000	400,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	100	100,00	4,0000	400,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	101	100,00	4,0000	400,0000
BELINKI E SOUZA LTDA ME	1	103	80,00	8,5000	680,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
BELINKI E SOUZA LTDA ME	16.976,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	77.443,40
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	188.243,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 20 de abril de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/21 - FMS

Publicação Nº 2986464

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, torna público que fará realizar no dia 04 de maio de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E DIVERSAS ESPECIALIDADES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 22 de abril de 2021.

DECRETO N°. 8.902 DE 14/04/2021. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2994395

DECRETO N°. 8.902 de 14/04/2021.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0006174/2020, protocolo 35292;
Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 07 de abril de 2021, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e rua de acesso pavimentada;
Considerando as Declarações firmadas pelo Responsável Técnico Júlio Eduardo Granzotto Coninck – CREA/SC 033585-4, que integram o processo, as quais informam que o terreno não infringe o art. 3º da Lei Federal nº. 6.766/1979;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1.716,96m² (um mil setecentos e dezesseis metros noventa e seis centímetros quadrados), situado na Avenida JK a 40,70 metros da Rua José Granzotto, Bairro São Sebastião, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Campos Novos/SC sob o número 1.687 de propriedade de XZ Serviços Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.853.394/0001-44.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: Área de 916,96 m2
Terreno urbano localizado na Rua Germano Foppa à 39,48 metros da Rua José Granzotto, Bairro São Sebastião

I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rua Fermano Foppa numa extensão de 19,71 metros;
II – Ao SUL: Confronta-se com a área 02 numa extensão de 18,20 metros;
III – A LESTE: Confronta-se com Pedro Rover Bertelli (matrícula nº. 6.277) numa extensão de 50,91 metros;
IV- A OESTE: Confronta-se com Espólio de Terezinha França Lovato (matrícula nº. 4.100) numa extensão de 7,93 metros; com Maria de Lourdes Fornara Dallo´glio (matrícula nº. 10.141) numa extensão de 20,44metros e com Pedro Henrique Pinto (matrícula nº. 162) numa extensão de 18,97 metros.

LOTE 02: Área de 800 m2
Terreno urbano localizado na Rua Germano Foppa à 40,70 metros da Rua José Granzotto, Bairro São Sebastião

I - Ao NORTE: Confronta-se com a área 02 numa extensão de 18,20;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Avenida JK numa extensão de 17,61 metros;
III - A LESTE: Confronta-se com Pedro Rover Bertelli (matrícula nº. 6.277) numa extensão de 3,20 metros e com Márcio da Luiz Fagundes (matrícula nº. 1.752) numa extensão de 39,86 metros;

IV- A OESTE: Confronta-se com Espólio de Terezinha França Lovato (matrícula nº. 4.100) numa extensão de 47,86 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 14 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.908/21 DE 16/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2994413

DECRETO Nº 8.908/21 DE 16/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJ. /ATIV.: 2.038 – Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 169 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0008.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados superávit financeiro exercício anterior recursos Cosip no valor de R$ 310.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.907/21 DE 14/04/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2994408

REPUBLICADO
DECRETO Nº 8.907/21 DE 14/04/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 215.527,12 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 24- SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS
PROJ. /ATIV.: 1.020 – Aquisição de Terrenos e Edificações
Elementos de despesa: 182 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 215.527,12

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos da alienação de bens no valor de R$ 215.527,12.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de abril de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2021

Publicação Nº 2994054

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 01/2021
AVISO DE SUSPENSÃO
O presidente da Comissão de Licitação do Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que, considerando a publicação no Diário Oficial Eletrônico nº 3117 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, processo nº: @REP 21/00216915, fica suspensa a sessão de abertura de proposta de preços marcada para o dia 22/04/2021. Após emissão de decisão final pela corte, será publicada nova ata pela comissão de licitação marcando nova data para abertura das propostas ou comunicando o encerramento do processo, conforme decisão que venha a ser exarada. Informações (47) 3621-7705. Cópia da decisão e do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMAS 02/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2994172

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 02/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/05/2021, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS BEM COMO O CREDENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) SUPERMERCADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NA SUA MANUTENÇÃO, CONSIDERANDO O CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE INTEGRAM ORGANICAMENTE AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS PRINCÍPIOS DA CIDADANIA E NOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 05/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 43/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2994176

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 43/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/05/2021, às 14h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM CM/COL (CENTÍMETRO COLUNA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 06/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 48/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2994622

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 48/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS COMPATIVEIS, CARGAS PARA TONER E CARGAS PARA CARTUCHOS DE TINTA PRETA E COLORIDA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS QUE NÃO POSSUEM CONTRATO PARA RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 07/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 50/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2994627

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 50/2021 (ELETRÔNICO)
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 10/05/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA, COPOS PARA AGUA, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 10/05/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC 05/2021

Publicação Nº 2994179

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º PMC 05/2021
A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, através do Prefeito Municipal, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
Contratado: AMARILDO PEREIRA (CPF: 637.159.459-15)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO ALLAGE, 130, CENTRO DE CANOINHAS/SC, PARA SEDIAR O PROGRAMA DE ATENÇÃO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL - ESPAÇO CRESCER.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº FMS 17/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2994616

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º FMS 17/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 233 DO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES).

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 233) SERINGA FIXA DESCARTÁVEL E AGULHA PARA INSULINA COM 100 UI DIVISÃO DE 1UI (NÃO REMOVÍVEL TIPO ULTRA FINE) 1 ML 30G 5/16” 0,8 X 0,30MM, que passa de R$ 0,33 a unidade para o valor de R$ 0,39 a unidade (fornecedor: Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos EIRELI). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 105/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2994262

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRONICO N. º PMC 105/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 01, 02 E 03 DO REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) fralda geriátrica descartável tamanho pequeno, que passa de R$ 0,80 a unidade para o valor e R$ 0,99 a unidade (fornecedor: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli), Item: 02) fralda geriátrica descartável tamanho médio, que passa de R$ 0,83 a unidade para o valor de R$ 1,04 a unidade (fornecedor: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli) e 03) fralda geriátrica descartável tamanho grande, que passa de R$ 0,89 a unidade para o valor e R$ 1,11 a unidade (fornecedor: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Município de Capão Alto

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°PMCA012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2993880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICOR EMPRESAS

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços do tipo Menor preço, julgamento Por item Exclusivo para micro empresas, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2014, Lei Municipal n° 518/2014 de 14 de maio de 2014, Decreto Municipal nº26 de 14 de maio de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 n.º PMCA012/2021.
Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde
Data Entrega e abertura:
Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 22/04/2021 às 09:30 horas do dia 04/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 04/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/05/2021.
Horário de Brasília - DF
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 20/04/2021
Mirtes Teresinha Branco de Mello
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capinzal

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2021

Publicação Nº 2994591

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0053/2021
Dispensa de Licitação Nº 0012/2021

PAULO RODRIGO RIBEIRO, Secretário de Infraestrutura do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0053/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de material para realocação de postes de energia elétrica situados na Estrada Geral de acesso a Linha Guarani, município de Capinzal /SC. Com Recursos COSIP.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório Nº 0129/2020 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0010/2020, cujo objeto assim dispunha: "Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas João Tonini, Estrada Municipal Alto Alegre, próximo ao Cemitério e Estrada Linha Guarani, no Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.".

Durante a execução da Estranha Linha Guarani, a empresa vencedora do certame, Kaenge Engenharia deparou-se com a necessidade de realocação dos postes de energia elétrica, os quais estavam de acordo com a estrada antiga e sua atual localização foi afetada pelo alargamento e realocação do espaçamento da via pública.

Sendo assim, a empresa responsável pelo asfaltamento precisa que os postes sejam retirados e realocados para dar andamento a obra.

Diligenciado junto à CELESC S.A., fora informado verbalmente sobre a morosidade na realização dos serviços, bem ainda o valor cotado ficou menos vantajoso financeiramente, motivo pelo qual se buscou orçar com empresas privadas.

Diante dos fatos justificamos a necessidade de realizar a regularização através da contratação de empresa especializada para a execução de serviços e fornecimento de material para realocação de postes de energia elétrica situados na estrada geral de acesso a Linha Guarani –Capinzal/SC.

Ante o exposto se faz necessário à contratação de empresa para a realização do serviço, tendo em vista que a proposta mais vantajosa financeiramente, dentre aquelas que apresentaram suas propostas para execução do objeto, foi apresentada pela empresa DM ARQUITETURA ENGENHARIAS EIRELI apresentando o valor global de R$ 9.235,00 (nove mil duzentos e trinta e cinco), para execução dos serviços descritos no objeto deste processo de dispensa de licitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

É dispensável a licitação:

(...) Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Secretaria de Infraestrutura optou pela Empresa que segue abaixo relacionada para o fornecimento do objeto, uma vez que esta atende de forma satisfatória, bem como apresentou Propostas condizentes com o preço de mercado e também por estar com sua regularidade fiscal válida.

Denominação Social: DM ARQUITETURA ENGENHARIAS EIRELI
CNPJ sob nº: 08.100.231.0001/89

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços e as empresa acima qualificada apresentou propostas com preços compatíveis com o de mercado, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Execução de serviços e fornecimento de material para realocação de postes de energia elétrica situados na Estrada Geral de acesso a Linha Guarani, em Capinzal/SC.	9.235,00	9.235,00
Total					9.235,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica Orçamentária:
Recursos: Recursos COSIP
Rubrica Orçamentária
ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REDUZIDO: 197
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00– Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
PROJETO ATIVIDADE: 2081 – Manutenção e Ampliação do Sistema de iluminação Pública

7. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 20 de abril de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Município de Capinzal

PMC TA 001/2021 C074 - BRITAGEM GASPAR LTDA

Publicação Nº 2994701

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C074 - Contrato Nº: 0074/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 20/04/2021 Término: 26/05/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2020
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0074/2020, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 119/2021, reajustando o valor do único item, a partir da presente data, da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário Atual	Preço Unitário Reajustado
01	TON	Fornecimento de CAUQ faixa "c" do DNIT- concreto asfáltico usinado à quente - utilizado para, construção de lombadas, restauração da camada asfáltica - tapas buraco- em vias urbanas do Município de Capinzal.	Gaspar	R$ 349,80	**R$ 386,82**

PMC TA 001/2021 C225 - DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI

Publicação Nº 2993918

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C225 - Contrato Nº: 0225/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Valor.....: 78.570,00 (setenta e oito mil quinhentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2021 Término: 19/11/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2020
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0225/2020, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 117/2021, reajustando o valor do único item, a partir da presente data, da seguinte forma:

Item	Especificação	Marca	Preço Unitário Atual em R$	% de Variação	Preço Unitário Reajustado EM R$
1	PARQUE COLORIDO - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm [...]	KRENKE	20.000,00	39,285%	**27.857,00**

Capinzal, 20 de Abril de 2021

PMC TA 001/2021 C230 - VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Publicação Nº 2994324

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2021 C230 - Contrato Nº: 0230/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 243.849,89 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 22/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Objeto ..... : O objeto do presente TERMO ADITIVO é o ACRÉSCIMO DO VALOR de R$ 243.849,89 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) considerando solicitação da Secretaria de Infraestrutura - MEM. 050/2021, em face da necessidade de reprogramação do contrato, aliada ao Parecer Jurídico n° 118/2021 e demais documentos que passam a integrar o referido processo.

PMC TA 001/2021 C260 - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 2993737

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 001/2021 C260 - Contrato Nº: 0260/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Vigência.....: Início: 20/04/2021 Término: 17/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 74/2020
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração de marca a ser fornecida através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0260/2020, especificamente do produto "óleo de soja refinado" que compõe o item 1: "kit alimentação escolar - produtos não perecíveis", considerando solicitação apresentada pela empresa e anuência por parte da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, que se dá da seguinte forma:

ITEM 1: Kit Alimentação Escolar – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS		
Especificação	**Marca homologada:**	**Marca que passa a ser aceita, unicamente:**
Óleo de soja refinado, 100 por cento natural. Embalagem com até 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COCAMAR	**COAMO**

Capinzal, 20 de Abril de 2021

PMC TA 002/2021 C230 - VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Publicação Nº 2994327

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2021 C230 - Contrato Nº: 0230/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : 665.286,75 (seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 22/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Objeto ..... : O objeto do presente TERMO ADITIVO é a SUPRESSÃO DO VALOR de R$ 665.286,75 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) considerando solicitação da Secretaria de Infraestrutura - MEM. 050/2021, em face da necessidade de reprogramação do contrato, aliada ao Parecer Jurídico n° 118/2021 e demais documentos que passam a integrar o referido processo.

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PR Nº33/2021 PMCB(AUDITORIA PREVENTIVA

Publicação Nº 2994016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2021/PMCB.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 05/05/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 33/2021/PMCB, tipo Menor preço por Item, "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auditoria preventiva, com intuito de análise técnica, operacional, gestão e parecer acerca dos processos executados pela administração municipal, com emissão de relatório fundamentos em análise técnico-jurídica, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capivari de Baixo". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs as 13hs . Capivari de Baixo/SC, 20 de abril de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA - Prefeito Municipal.

PR 32/2021/PMCB

Publicação Nº 2993854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 32/2021/PMCB/FMS

Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 04/05/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 32/2021/PMCB/FMS, tipo Menor preço por lote, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kit merenda escolar, embalado em saco plástico transparente, para atender alunos regularmente matriculado na rede municipal de ensino fundamental e educação infantil do município de Capivari de Baixo/SC, devido a pandemia de Covid-19. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs até às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 20 de abril de 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 065/2021

Publicação Nº 2995636

DECRETO N°. 065/2021

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c com o Art. 19 da Lei Complementar Municipal n° 001/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para a gestão de 2021 a 2023 do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

MEMBROS E SEGMENTOS REPRESENTADOS

Representantes dos Professores/Educadores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cleusa de Fátima Cardoso Feliciano dos Santos
Suplente: Cristina Aparecida da Silva Portella

Titular: Cleides Foiato
Suplente: Leandra Rohr

Titular: Ana Paula Tomasi
Suplente: Elizandra Moreto

Titular: Jediane Matte
Suplente: Iverlei Pires dos Santos Moreto

Titular: Vanessa Bressan Giolo
Suplente: Elis Regina Hoff Marangoni

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nelides Eva Filippin
Suplente: Samara Adriana Bellei

Representantes dos Diretores ou Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Angela Zamoner
Suplente: Clari Stocco Zamoner

Representante das APPs (Associação dos Pais e Professores):
Titular: Janaina Bedin
Suplente: Ivete Ziliotto Soliman

Representante das Escolas Estaduais:
Titular: Dirlei Salete do Amaral Brancher
Suplente: Simone Tatiana Menoncin

Representante dos (as) Alunos (as):
Titular: Vitória Sampaio Tartari
Suplente: Edileni do Nascimento Fidelis

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Leocir Zamban

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Rita de Cássia Linhares

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante pelo período de dois anos, sem ônus para os cofres públicos municipais não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 20 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

Publicação Nº 2994040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 04 de maio de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do 1) MERCEDES BENZ/L 1313 – ANO 1985 PLACA: LYS 2727 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA MODELO: 1985 CAP/POT/CIL: 11.00T/145CV e 2) MERCEDES BENZ/L 1113 – ANO 1979 PLACA: LYQ 5277 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AZUL MODELO: 1979 CAP/POT/CIL: 12.00T/145CV/2, utilizada no transporte de cascalho, para atender a demanda da Secretaria Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 19 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

Publicação Nº 2994041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 04 de maio de 2021, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças originais ou genuínas e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto da Pá Carregadeira JCB 426ZX 2014/2014, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 22 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2021

Publicação Nº 2993816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 261/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e

Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar o servidor JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, na condição de Agente Político, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 262/2021

Publicação Nº 2993818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 262/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear MARCOS GEOVANI ABREU, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio, na condição de agente político, a partir de 22.04.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 263/2021

Publicação Nº 2993888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 263/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n. 008, de 23.12.1999 e, de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar n. 047, de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Desenvolvimento Agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio - Nível DAS-6, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 22.04.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 20 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.561

Publicação Nº 2994309

DECRETO Nº. 40.561, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01, CONSIDERANDO o Memorando n° 22.567/2021, e CONSIDERANDO o Processo n. 0312238-56.2015.8.24.0018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 12,33%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Licenciatura Plena, ao membro do magistério público municipal DANIELA DE ALMEIDA FARIAS, retroativo a 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.562

Publicação Nº 2994389

DECRETO Nº. 40.562, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 26.757/2021.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-graduação de 49,09%, sobre o vencimento do cargo de Professor com Estudos Adicionais, ao membro do magistério público municipal RAQUEL RENOSTO, retroativo a 03 de março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2021.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 12.550, de 05 de março de 2004 e o Decreto n° 38.762, de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.564

Publicação Nº 2994401

DECRETO Nº. 40.564, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 26.611/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 19 de abril de 2021, a pedido, o servidor(a) público(a) municipal GICELI BRIANCINI, matrícula 83479, ocupante do cargo efetivo de Médico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.565

Publicação Nº 2994403

DECRETO Nº 40.565, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor (a) pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 26.602/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Professor Licenciatura Plena, pelo passamento de sua titular MEDIATRIZ LEAL BRAZEIRO TEIXEIRA, matrícula 12070, em 03 de abril de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.566

Publicação Nº 2994974

DECRETO Nº 40.566, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 38.819, de 24 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 25.177/2021.
DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 20 de abril de 2021, o Decreto n° 38.819, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Regularização Fundiária e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 40.563

Publicação Nº 2994583

DECRETO Nº. 40.563, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO,

autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para a seguinte dotação orçamentária:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Despesa 289 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1380 - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	5.376.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recurso acima indicadas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO: PORTARIA N.º 7.836, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2993745

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria n.º 7.836, de 28 de janeiro de 2019.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria nº 7.836, de 28 de janeiro de 2019, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 70, parágrafo 3°, da Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018, em razão do pedido de exoneração, ocorrido em 19 de março de 2019, do servidor público municipal RODRIGO ANTUNES DA ROCHA (74250). Portanto, na ausência de provas que apontem pela responsabilidade do servidor, caberá o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Nada mais.

Chapecó, 20 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 08, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

ERRATA DA PORTARIA Nº 08, de 12 de abril de 2021.

Dispõe sobre os prazos de entrega dos Relatórios Técnicos Detalhados dos Objetos Contemplados (Prestações de Contas) dos Editais Municipais em vigência.

A Gerente de Cultura do Município de Chapecó, Roselaine Barboza Vinhas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Nº 17, de 17 de março de 2020,

Considerando a Portaria Nº 21, de 14 de agosto de 2020 e,

Considerando a Portaria Nº 9.699, de 5 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º Definir datas limites para a entrega das prestações de contas dos Editais vigentes abaixo nominados:

I. Edital de Fomento e Circulação das Linguagens, edição 2019: até 10/06/2021;
II. Edital de Fomento e Circulação das Linguagens, edição 2020: até 23/12/2021;
III. Revirada Cultural 2020: até 31/08/2021;
IV. Verão Cultural: até 12/2021;
V. Remanescentes do Festival de Teatro: até 23/12/2021.

Leia-se:

Art. 1º Definir data limite para a entrega dos Relatórios Técnicos Detalhados, para fins de prestações de contas dos Editais Municipais vigentes, abaixo nominados:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

I. Edital Nº 252/2018 – Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó 2019: até 31 de agosto de 2021;
II. Edital Nº 265/2019 – Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas do Município de Chapecó 2020: até 17 de dezembro de 2021;
III. Edital Nº 101/2020 – Revirada Cultural e Remanescente do Festival de Teatro: até 17 de dezembro de 2021;
IV. Edital Nº 261/2019 – Seleção de Intervenções Artísticas Verão Cultural: até 17 de dezembro de 2021;

ROSELAINE BARBOZA VINHAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 79/21

Publicação Nº 2994088

Portaria Nº 79/21

Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema e-SFINGE on-line.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Em atendimento à Instrução Normativa N.TC 28/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados os seguintes servidores para encaminhamento dos dados do e-SFINGE on-line, a ser realizado diariamente:
Titulares:
Enivaldo Barros - Atos Jurídicos.
Rita Maria Hanauer - Registros contábeis, Execução Orçamentária (empenho e liquidação)
Carlos Roberto Carlessi - Execução Orçamentária (pagamentos)
Claudiane Regina Hirsch - Atos de Pessoal
Letícia Carmen Burchardt - Unidade de Controle Interno

Art.2º Em caso de ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados os seguintes servidores para substituí-los:

Nelci Scherer de Lima - Atos Jurídicos
Carlos Roberto Carlessi - Execução Orçamentária
Alan Carlos José Luiz - Atos de Pessoal e Unidade de Controle Interno
Rita Maria Hanauer - Execução Orçamentária

Art.3º Os pagamentos, na ausência do Tesoureiro, serão regulamentados em ato específico.

Art.4º Os servidores que substituirão os titulares receberão treinamento para a correta execução das tarefas.

Art.5º Os casos omissos nesta Portaria, serão executados de acordo com o estabelecido na N.TC 28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 19 de abril de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 80/21

Publicação Nº 2995447

Portaria Nº 80/21
Concede Adicional de Periculosidade para Servidor Público Municipal da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado nos Autos n. 0300922-12.2016.8.24.0018 que reconheceu o direito ao pagamento de adicional de periculosidade a ser pago ao servidor público Angelo Amancio Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Vigia, no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento básico de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público ANGELO AMANCIO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, o pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 20 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente, em 20 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2021 (REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2995712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2021 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de horas máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, para atender as necessidades do município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 04/05/2021.
Abertura: Dia 04/05/2021, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de abril de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 02/PMCS/2021

Publicação Nº 2994742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/PMCS/2021.
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Cocal do Sul, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei Nº. 12.232/10; Lei Nº. 8.666/93; Lei Nº. 4.680/65; Decreto Federal Nº. 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES Nº. 1 a 4: até às 08h45min do dia 24 de maio de 2021, no Setor de Licitação desta Prefeitura.
1ª. SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24 de maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Setor de Licitações. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no site da Prefeitura (www.cocaldosul.sc.gov.br), link "Licitações", na pasta do referido processo, pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações sito, Avenida Dr. Polidoro Santiago Centro do Município de Cocal do Sul, sem qualquer custo, assim como o Envelope Padronizado Nº. 01.
INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos fones (48) 3444.6006, ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 20 de abril de 2021.
LUIS CARLOS DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2993482

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2021 – 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COMPREENDENDO UM TOTAL DE 18 (DEZOITO) LINHAS TELEFÔNICAS SOB PLANO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS CELULARES POR COMODATO, NO ATENDIMENTO À ESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.
VALOR: R$ 6.267,90 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES, DO DIA 19.04.2021 À 18.07.2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2021.
ALISSON DA SILVA
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - CONTRATO N° 15/2021 - PMC

Publicação Nº 2993882

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

AVISO DE CANCELAMENTO
CONTRATO 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL 3/2021 - PMC

Fica cancelado o Contrato n° 15/2021 PMC, referente ao Pregão Presencial 3/2021 PMC, cujo objeto tratava da contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de óleos lubrificantes usados.

MOTIVO: O mesmo não foi assinado por uma das partes. Assim, a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois a ausência da assinatura in casu, em contrato de obrigação de fazer, desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal.

Desta forma, e diante da invalidade do ato, resolve-se cancelar o Contrato 15/2021. Em razão do exposto, cancela-se também a publicação do extrato Contrato n° 15/2021-PMC veiculada no Diário Oficial dos Municípios do dia 03 de março de 2021, sob edição n° 3428, Página nº 404.

Concórdia, SC, 20 de abril de 2021.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 – PMC

Publicação Nº 2994436

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para execução de serviços de fresagem descontínua, reconstituição de pavimento com base de brita graduada, pintura de ligação e massa asfáltica, para realização de operações "tapa buracos" em diversos pontos do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 07/05/2021.
Abertura: dia 07/05/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 20 de abril de 2021.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 6.650, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994895

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.650, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, na Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina e na Lei Municipal nº 4.980, de 15 de agosto de 2017 e alteração, e considerando:

- a estiagem meteorológica e hidrológica que assolam o Município de Concórdia, SC, desde o mês de junho de 2019, e que vem ocasionando falta de água para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bem como, prejuízos na agropecuária com escassez de água para os animais, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta;

- o teor da Ata nº 1/2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC, lavrada em reunião com órgãos, entidades e empresas convidadas;

- a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Concórdia, SC, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem hidrológica, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais e a convocação de voluntários para atuarem em ações de resposta com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, a serem coordenadas pela COORPDEC.

Art. 3º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de serviços necessários às atividades de resposta face à situação de emergência.

Art. 4º Fica a população do Município de Concórdia, SC, alertada para racionalizar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDEC Nº 01/2021

Publicação Nº 2994939

Município de Concórdia
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDEC nº 01/2021

A Comissão de Seleção, designada pelo Decreto n° 211/2021, com incumbência de processar e julgar o Chamamento Público n° 01/2021, que objetiva a promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de Concórdia, SC, com as finalidades de Formação Esportiva, Rendimento e Paradesporto de modalidades esportivas indicadas no Edital supracitado:
TORNA PÚBLICO
O resultado definitivo do processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil do Edital de Chamamento Público n° 01/2021, conforme tabela anexa.

Concórdia – SC, 22 de abril de 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

MODALIDADE (OBJETO)/ENTIDADE	A	B	C	D	TOTAL
ATLETISMO Associação Concordiense de Atletismo – ASCOA	4	2	2	2	10
BASQUETEBOL Associação Concordiense de Basquetebol – ACOB	4	2	2	2	10

BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS Associação de Portadores de Deficiência Física Águias de Concórdia-SC	4	2	2	2	10
CICLISMO Associação Concordiense de Ciclismo – ACC	4	2	2	2	10
FUTEBOL DE BASE 09 A 14 ANOS Esporte Clube Canarinho	4	1	2	2	9
FUTEBOL DE BASE 15 A 20 ANOS Associação dos Amigos do Futebol Concordiense – AAFC	4	1	2	2	9
FUTSAL MASCULINO Associação Concordiense de Futsal – ACF	4	2	2	2	10
FUTSAL MASCULINO DE BASE Associação Atlética Esporte para Todos	4	2	2	2	10
JUDÔ Associação Cultural e Esportiva de Judô Concórdia – ACEJC	4	2	2	2	10
NATAÇÃO Associação de Pais e Amigos da Natação - APAN	4	2	2	2	10
TIRO AO PRATO ADULTO Clube Concordiense de Tiro Esportivo	4	2	2	2	10
TIRO AO FOGO CENTRAL E PRESSÃO Associação Clube de Tiro Esportivo Caça e Pesca Klaus	4	2	1	2	9
XADREZ Clube Concordiense de Xadrez	4	2	2	2	10
CORRIDAS DE RUA Clube dos Corredores de Concórdia	4	2	2	2	10
VOLEIBOL Associação de Pais e Amigos do Voleibol – APAV	4	2	2	2	10
KART Automóvel Clube de Concórdia	4	2	2	1	9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021

Publicação Nº 2994121

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 20.882,10 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Concórdia SC, 20 de abril de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TA DO CONTRATO N° 171/2018 - PMC

Publicação Nº 2993575

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2018 - PMC

Na publicação do Extrato do 3° TA CONTRATO N° 171/2018 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 3475, pág. 335, na data de 19 de abril de 2021, onde lê-se: "Dotação: 39"; leia-se: "Dotação 33"; e ainda, onde lê-se: "Valor R$ 23.382,72 (...)"; leia-se: "Valor R$ 23.382,84 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Concórdia, SC, 19 de abril de 2021.

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2021 - PMC

Publicação Nº 2994909

Contrato Nº : 20/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 20/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATORIO ANALIC LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/04/2021 Término: 04/03/2022
Assinatura : 16/04/2021
Valor R$: 66.726,00 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039500000000000.01000001

Dotação : 15 - 03.001.2006.3339039500000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039500000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039500000000000.01010000

Dotação : 60 - 06.002.2017.3339039500000000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.3339039500000000000.01010000

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449039500000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339039500000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.3339039500000000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.2040.3339039500000000000.01000001

Dotação : 182 - 12.001.2043.3339039500000000000.01000001

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039500000000000.01020000

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339039500000000000.01000001

Dotação : 299 - 30.001.2451.3339039500000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339039500000000000.01000001

Dotação : 332 - 31.001.2005.3339039500000000000.01000001

Dotação : 337 - 32.001.2622.3339039500000000000.01000001

Dotação : 341 - 33.001.2004.3339039500000000000.01000001

Dotação : 355 - 34.001.2003.3339039500000000000.01000001

Dotação : 416 - 09.001.2032.3339039500000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA LORENA PRADO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 21/2021 - PMC

Publicação Nº 2994896

Contrato Nº : 21/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 21/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Pregão Presencial 4/2021

Objeto : Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/04/2021 Término: 04/03/2022
Assinatura : 22/04/2021
Valor R$: 224.081,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Um Reais)

Dotação : 15 - 03.001.2006.3339039500000000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039500000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039500000000000.01010000

Dotação : 60 - 06.002.2017.3339039500000000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.3339039500000000000.01010000

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449039500000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339039500000000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.2040.3339039500000000000.01000001

Dotação : 182 - 12.001.2043.3339039500000000000.01000001

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039500000000000.01020000

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339039500000000000.01000001

Dotação : 299 - 30.001.2451.3339039500000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339039500000000000.01000001

Dotação : 355 - 34.001.2003.3339039500000000000.01000001

Dotação : 416 - 09.001.2032.3339039500000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA LORENA PRADO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 22/2021 - PMC

Publicação Nº 2994900

Contrato Nº : 22/2021
Aditivo Nº : 1AP Ctr 22/2021/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2021
Objeto : Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de imagem e avaliações oftalmológicas, para exames periódicos dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 22/04/2021 Término: 04/03/2022
Assinatura : 22/04/2021
Valor R$: 48.470,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039500000000000.01010000

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449039500000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339039500000000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.2040.3339039500000000000.01000001

Dotação : 182 - 12.001.2043.3339039500000000000.01000001

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339039500000000000.01020000

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339039500000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339039500000000000.01000001

Dotação : 416 - 09.001.2032.3339039500000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA LORENA PRADO

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 150/2019 - PMC

Publicação Nº 2994874

Contrato Nº : 150/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 150/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOAR TURISMO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 35/2019
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, para trechos nacionais e internacionais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/04/2021 Término: 23/04/2022
Assinatura : 20/04/2021
Valor R$: 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339033010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339033020000000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2008.3339033010000000000.01000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339033010000000000.01000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339033010000000000.01010000

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339033010000000000.01000001

Dotação : 115 - 08.001.2029.3339033010000000000.01000001

Dotação : 134 - 09.001.2032.3339033010000000000.01000001

Dotação : 151 - 10.001.2036.3339033010000000000.01000001

Dotação : 184 - 12.001.2043.3339033010000000000.01000008

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339033010000000000.01020000

Dotação : 253 - 15.001.2201.3339033010000000000.01000001

Dotação : 293 - 19.001.2601.3339033010000000000.02750000

Dotação : 355 - 34.001.2003.3339033010000000000.01000001

Dotação : 380 - 12.001.2043.3339033010000000000.03000011

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TIAGO JOSÉ DOMINGOS

Fiscal Técnico-Administrativo: GISLAINE SUHRE

Fiscal Técnico-Administrativo: LEANDRO BOEIRA ZORZAN

Fiscal Técnico-Administrativo: JOAO PARAGUAÇU CARDOSO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVIOMAR BERNARDI

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

Fiscal Técnico-Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – FMS

Publicação Nº 2994652

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2021 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 20/04/2021, para a Prestação de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 3/2020.; a favor das seguintes empresas:

Fornecedor - Nome	Valor
FST SERVIÇOS MÉDICOS	123.060,00
CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES	72.859,08

LEIDE MARA BENDER
Gestora FMS

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 – PMC

Publicação Nº 2993887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de óleos lubrificantes usados.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referencia foi REVOGADO.

Concórdia, SC, 20 de abril de 2021.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretária Municipal de Infraestrutura Rural

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021 - FMS

Publicação Nº 2994904

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 6/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021 FMS

OBJETO: Possível aquisição de material de consumo médico e de enfermagem, a serem utilizados nas ações de prevenção, controle e contenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

VALIDADE: 13 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.

Fiscal técnico-administrativo: Charles Eduardo Tiemann

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Item**
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	6, 9
GOEDERT LTDA	3, 5
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	11
NAIROBI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	1, 2
TOP NORTE COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	7, 8
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 - FMS

Publicação Nº 2994910

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 2/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2021 FMS

OBJETO: possível aquisição de leites, complementos alimentares e fraldas, para atendimento de programas do Fundo Municipal de Saúde.

VALIDADE: 14 de abril de 2021 até 13 de abril de 2022.

Fiscal técnico: Sirlei Michelotti
Fiscal Administrativo: Ana Paula Forner

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Item**
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	8, 9
SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI	2, 6
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	1, 5, 13, 14, 16, 18
ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTE LTDA ME	20, 21, 22, 23
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3
ODILA GRANDO - ME	15
NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD.NUTRICIONAIS -EPP	10, 11
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	4, 7, 12, 19
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	17
UMANA LTDA	24, 25, 26
MAYCON WILL ME	27

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2994951

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 1/2021

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, no uso de suas atribuições legais, faz saber o que segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECON

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Administrativo, previsto no art. 128, I, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, cujas funções foram regulamentadas pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, é um órgão destinado a definição normativa e supervisão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Compete ao Conselho Administrativo:
I – eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II – estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do IPRECON;
III – aprovar os planos de aplicações financeiras dos recursos do IPRECON, bem como de seu patrimônio;
IV – elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho e propor, sempre que necessário, alterações;
V – aprovar o orçamento do IPRECON;
VI – solicitar ao Executivo Municipal a abertura de créditos suplementares e especiais;
VII – propor ao Executivo a instituição e/ou exclusão de benefícios;
VIII – aprovar as contas do IPRECON, após análise do Conselho Fiscal;
IX – promover a avaliação técnica e atuarial do IPRECON;
X – deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
XI – autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
XII – fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
XIII – aprovar a Política Anual de Investimentos;
XIV – eleger, entre seus pares, 1 (um) representante para compor o Comitê de Investimentos, através de voto.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Administrativo é composto por 6 (seis) membros, dentre os quais 3 (três) são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, obrigatoriamente, uma destas indicações comportará 1 (um) representante da Câmara de Vereadores e 3 (três) eleitos por voto direto e secreto pelos segurados ativos e inativos do IPRECON, com igual número de suplentes.

§ 1º Dentre os membros do Conselho Administrativo eleitos, deverá haver 1 (um) representante dos segurados inativos e 2 (dois) representantes dos segurados ativos.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução e a reeleição, por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.
Art. 4º Os membros do Conselho:

I – devem ser, obrigatoriamente, segurados ativos ou inativos do IPRECON;
II – não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
III – deverão apresentar certificação, nos termos da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou outra norma legal que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Compete ao IPRECON disponibilizar aos membros do Conselho os meios necessários à realização do exame de certificação referido no inciso III deste artigo.

Art. 5º A participação dos membros do Conselho Administrativo nas reuniões ordinárias e extraordinárias não será remunerada e seu exercício será considerado relevante serviço público.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros.

§ 1º O cronograma de reuniões ordinárias será definido anualmente e suas datas, local e horário de realização serão divulgados no site do

IPRECON, podendo sofrer alterações durante o exercício.
§ 2º Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – verificação de quórum;
II – leitura e assinatura da ata do mês anterior;
III – leitura e aprovação da ata e parecer sobre as prestações de contas mensais, encaminhados pelo Conselho Fiscal;
IV – deliberação quanto aos assuntos elencados em pauta, inclusive análise acerca da conformidade das aplicações da carteira de investimentos do IPRECON com o disposto na Política Anual de Investimentos e outros documentos encaminhamos pelo Comitê de Investimentos.
Art. 7º As reuniões do Conselho Administrativo serão realizadas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros, devendo as deliberações serem registradas em ata, que, após assinada pelos presentes, será arquivada em pasta própria e disponibilizada para consulta através do site do IPRECON.

Art. 8º Todos os documentos analisados na reunião serão disponibilizados em via física e/ou digital.

Art. 9º Com antecedência, serão encaminhados por e-mail ou através de outra ferramenta de comunicação acordada entre as partes, a pauta da reunião, ata da reunião anterior, se for o caso e todos os documentos necessários à análise prévia dos conselheiros.

Art. 10. Caso entendam ser necessário, os membros do Conselho Administrativo poderão solicitar o fornecimento de cópias de documentos e/ou explicações acerca das ações desenvolvidas, para melhor análise dos atos e fatos.

Art. 11. Será exigido, para aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Administrativo, o voto favorável de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros.

Art. 12. Em situações de impossibilidade de se realizarem reuniões presenciais e, mediante prévia informação aos conselheiros, poderão ser realizadas reuniões on-line, através de aplicativos próprios.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:
I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II – representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários, podendo delegar a representação;
III – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
IV – estabelecer a pauta dos assuntos a serem deliberados a cada reunião;
V – votar e decidir a votação em caso de empate;
VI – executar ou fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo Conselho;
VII – requisitar ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos, se for o caso, informações necessárias ao desempenho das atribuições do Conselho;
VIII – exercer demais atribuições inerentes a sua função.

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente do Conselho Administrativo:

I – substituir o Presidente nas situações de impedimento;
II – contribuir para o desempenho das funções do Presidente.

Art. 15. Compete ao Secretário do Conselho Administrativo:

I – acompanhar o cumprimento dos assuntos estabelecidos na pauta da reunião;
II – verificar o cumprimento de eventuais pendências nas reuniões e atendimento de solicitações enviadas a outros órgãos;
III – auxiliar o Presidente, sempre que solicitado.

Art. 16. Compete a todos os membros do Conselho Administrativo:

I – zelar pelo cumprimento da legislação;
II – participar das reuniões debatendo e votando em matérias em exame;
III – fornecer informações de seu conhecimento que julgar importantes para as deliberações do colegiado;
IV – acompanhar e manter-se atualizado a respeito das ações desenvolvidas pelo Instituto, bem como participar de cursos, palestras e outros eventos afetos ao desempenho de suas funções, sugerindo melhorias e realizando apontamentos sempre que entender pertinente.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO

Art. 17. Os membros do Conselho Administrativo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I – quem deixar de comparecer, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou em 6 (seis) alternadas, durante o exercício;
II – por renúncia expressa;
III – ao perder a condição de segurado do IPRECON;
IV – por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo, nas seguintes hipóteses:

a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS;
b) desídia no cumprimento do mandato;
c) infração ao disposto neste Regimento;
d) por descumprimento ao disposto na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ou outra norma legal que vier a substituí-la;
e) por motivos de impedimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Conselho Administrativo deverá zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a Instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos, em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e a eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos.
Art. 19. Ficam revogadas as Resoluções CA IPRECON nºs. 3/2011, de 11 de julho de 2011 e 1/2015, de 17 de julho de 2015.
Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, SC, 20 de abril de 2021.

MICHELE GALEAZZI Presidente do Conselho Administrativo ANBIMA – CPA 10	CLARICE PICHETTI GASPARETTO Vice-Presidente do Conselho Administrativo
ADRIANA DOS SANTOS GABRIEL Membro titular do Conselho Administrativo	ELENICE ZITTA Membro titular do Conselho Administrativo
ANDIARA SGARABOTTO Membro suplente do Conselho Administrativo	MARISA ADELAIDE LAZZARIN Membro suplente do Conselho Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 194/2021

Publicação Nº 2994823

DECRETO Nº 194/2021

"DISIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora municipal LAURA MUNIZ DA SILVA MENEGASSO, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, como coordenadora municipal da Defesa Civil no Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de abril de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS - PROCESSO SELETIVO 006/2019

Publicação Nº 2994843

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Clodoaldo Briancini, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Escolha de Aulas, referente ao Processo Seletivo n.° 006/2019, que fora prorrogado em decorrência da pandemia, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização da escolha de aulas para os candidatos inscritos aos cargos/funções do Magistério Público Municipal do Processo Seletivo n.º 006/2019, conforme segue:

Cargos/Funções	Local	Data/Horário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Prof. Ens. Fundamental Não habilitado1	Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Alberto Maggioni, s/nº, Bairro Rosa Linda,	23/04/2021
Prof. Ed. Infantil Não habilitado1	Cordilheira Alta (SC).	08h30min
Prof. Educação Física Habilitado e Não Habilitado1	Anexo ao Ginásio de Esportes	até 16 horas

Nota1: O candidato deverá apresentar comprovante de habilitação para o exercício do cargo/função.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 20 de abril de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES
Comissão de Acompanhamento

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 2993772

PORTARIA Nº 205/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana Conteratto Miorelli, matrícula nº 13713-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18/03/2021.

Cordilheira Alta/SC, 19 de Março de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO 19/2021

Publicação Nº 2994513

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 19/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO "D" DO EDITAL
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 05/05/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 05/05/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC) 20/04/2021

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

PREGÃO 20/2021- AQUISIÇÃO TANQUE TRANSPORTE ÁGUA

Publicação Nº 2994383

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 20/2021
Objeto: TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA PARA SER ACOPLADO EM CIMA DE CAMINHÃO COM AS SEGUITES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 6.000 LITROS,CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM, COM ENTRADA E SAÍDA PARA CANOS, QUEBRA ONDAS, E BICO LEQUE, PINTURA EM EPOXI E INSTALADO.SEM BOMBA.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 03/05/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h30min do dia 03/05/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC) 20/04/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

PREGÃO 21/2021

Publicação Nº 2994560

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 21/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 07/05/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 07/05/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC), 20/04/2021

DELRI CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 112/2021

Publicação Nº 2993706

DECRETO Nº. 112, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ADICIONAL DE GRADUAÇÃO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005.

Considerando a Sentença, aos Autos Nº 0300081-17.2018.8.24.0060 – Procedimento do Juizado Especial Cível, da Comarca de São Domingos/SC, em 13 de Novembro de 2018;

Considerando a análise meritória, determinar que o requerido conceda à autora o Adicional de Aperfeiçoamento por Grau de Instrução, na forma dos artigos 22, § 1º e § 2º, 25, Anexo VI, da Lei Complementar Nº 034, de 27 de Agosto de 2013;

Considerando a Especialização, na modalidade Magistério Superior, em Geografia, Planejamento e Gestão Ambiental, e,

Considerando o reconhecimento de Direito Adquirido, o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Concedida Adicional de Progressão por Nova Habilitação ou Titulação, conforme está estabelecido no Anexo VI, da Lei Complementar acima citada, a ser implantado na Folha de Pagamento, a partir do mês de Abril de 2021, a Servidora abaixo identificada:

MAT.	SERVIDORA	Adicional de Especialização na área de conhecimento com relação Direta. (Pós Graduação Especialização)
0941	Genoeva Lurdes Maculan	5%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 14 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 113/2021

Publicação Nº 2993708

DECRETO Nº 113, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e pela Lei Municipal nº. 617, de 12/12/2013, Resolve;

NOMEAR:
Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores, abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

I – Belonir dos Santos - Coordenador;
II – Renato Assis Calliari – Secretario;
III – Jones Emanuel Maraschin - Setor Técnico;
IV – Vilso Souza dos Santos - Setor Operativo
V - Gilson Eduardo Pahl – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 019 de 11 de Janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 114/2021

Publicação Nº 2993712

DECRETO Nº 114, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005;
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, e do interesse público:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Designada a Servidora Pública Municipal, Sra. Géssica do Prado Santetti, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Geral de Convênios, para assinar e responder pelo Setor de Recursos Humanos, a partir do dia 15 de Abril de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
15 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 115/2021

Publicação Nº 2993715

DECRETO Nº. 115, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA, A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, Resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º - A Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Géssica do Prado Santetti	Diretor Geral de Convênios

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 15 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 116/2021

Publicação Nº 2993865

DECRETO Nº 116, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar Nº 038 de 03 de Dezembro de 2013 – Disciplina a Admissão de Pessoal por Prazo Determinado no Âmbito do Município, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, sob Regime Administrativo Especial, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Afastamento da Servidora Pública Municipal Sra. Raquel Adriana de Souza, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Língua Inglesa, através da Portaria Nº 155 de 14 de Dezembro de 2020, pelo período de 04 de Dezembro de 2020 à 01 de Junho de 2021;

Considerando Processo Emergencial, através do Edital Nº 005/2021 de Chamamento para Escolha de Vaga.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Contratada Temporariamente, a Servidora abaixo relacionada, a partir do dia 19 de Abril de 2021, até o retorno do afastamento da Titular acima mencionada, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal, por conveniência administrativa ou interesse público:

Nome	Cargo	Carga Horária
Isabela Kroth Pertusatti	Professor de Língua Inglesa	20 Horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 19 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 117/2021

Publicação Nº 2993925

DECRETO Nº. 117, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE REGENCIA DE CLASSE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, pelo inciso IV do Art. 8º, da Lei Complementar Nº 038 de 03 de Dezembro de 2013 – Disciplina a Admissão de Pessoal por Prazo Determinado no Âmbito do Município, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, sob Regime Administrativo Especial, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 84 da Lei Complementar Nº 039 de 03 de Dezembro de 2013- Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Coronel Martins/SC, Consolidada a Legislação Existente e Institui Quadro de Cargos e Funções, Resolve;

CONCEDER:
Art. 1º - Adicional de Regência de Classe, a Servidora Pública Municipal, Contratada em Caráter Temporário - ACT, abaixo identificada, no percentual de 20% (vinte) por cento, sobre o respectivo vencimento, desta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Carga Horária
Isabela Kroth Pertusatti	Professor de Língua Inglesa	20 Horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 19 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 118/2021

Publicação Nº 2995040

DECRETO Nº 118, DE 21 ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todas as repartições Públicas Municipais, pelo falecimento do Sr. Ademir Tonello, ex vereador de Coronel Martins no período de 2005 à 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ERRATA REFERENTE A PORTARIA N°050

Publicação Nº 2993859

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 050, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 050, de 11 de Março de 2021, a qual onde lê-se:
01 - Para gozo de 60(Sessenta) dias, no período de 19 de Março de 2021 à 18 de Maio de 2021.

Leia-se:
01 - Para gozo de 60(Sessenta) dias, no período de 19 de Março de 2021 à 17 de Maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 19 de Março de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2993724

PORTARIA Nº. 060, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com os artigos nº 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. Rafaela Picchi Moreira, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias – CRM 6829, Código de Identificação de Doença - CID 776-3 e 729-0, por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 09 de Abril de 2021 à 16 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 13 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2993744

PORTARIA Nº. 061, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e com o art. nº 100, da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal, Sra. Jocelaine de Barba Dutra, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias – CRM 6829, Código de Identificação de Doença - CID 776-3, por um período de 04 (quatro) dias, por motivo de doença de seu filho Otávio Augusto Dutra, a partir do dia 09 de Abril de 2021 à 12 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 13 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2993747

PORTARIA Nº. 062, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com o art. nº 100, da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal, Sra. Jocelaine de Barba Dutra, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, conforme Atestado Médico, da Doutora Angela Guerra Dias – CRM 6829, Código de Identificação de Doença - CID 776-3, por um período de 07 (sete) dias, por motivo de doença de seu filho Otávio Augusto Dutra, a partir do dia 13 de Abril de 2021 à 19 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 13 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2021 PMCP

Publicação Nº 2993523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2021 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93. O valor será de R$ 7.091,34 (sete mil, noventa e um reais e trinta e quatro centavos) mensais, em 6 parcelas. O contratado é Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ: 83.052.191/0006-77. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 26 de março de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 0175/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PMCP

Publicação Nº 2993652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 08/2021 PMCP

Instrumento: Contrato nº 0175/2021 PMCP

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e INSTITUTO DE ESTUDOS E GESTÃO ENERGÉTICA - INERGE, inscrita no CNPJ sob nº 12.373.636/0001-68.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CELESC, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 24, I DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, TENDO COMO FINALIDADE PRINCIPAL A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO, BEM COMO, PARTICIPARAM NO EDITAL P.E.E CHAMADA PUBLICA 01/2020.

Vigência: 25/03/2021 até 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 0177/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 PMCP

Publicação Nº 2993526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 09/2021 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93.

Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, CNPJ: 83.052.191/0006-77.

O valor total do contrato: R$ 42.548,04 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Instrumento nº: 0177/2021 PMCP.

Vigência: até 31/12/2021.

Correia Pinto, 26 de março de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 0176/2021 PMCP

Publicação Nº 2993461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 0176/2021 PMCP;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 09.209.146/0001-16.

Objeto: Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos geração automatizadas do SIOPS e SIOPE.

Valor: R$ 4.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais)

Vigência: 25/03/2021 a 31/12/2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0139/2021 PMCP

Publicação Nº 2993589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ nº 12.075.748/0001-32.

Instrumento: Contrato nº 0139/2021 PMCP.

Vigência: 10/03/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2021 PMCP - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 46/2020 PMCP

Publicação Nº 2994694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 PMCP
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0140/2021 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0521/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTÊNTICA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.108/0001-91.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA NAS OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES EM GERAL. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 16 de abril de 2021 eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2021 PMCP - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 56/2019 PMCP

Publicação Nº 2993665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2019PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0189/2021 PMCP, aditivo de valor ao Contrato nº 028/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 29.084.108/0001-91.
Objeto: ACRÉSCIMO NO VALOR DO CONTRATO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO PEREIRA ALVES, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001097 – PROCESSO Nº SCC 6325/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R$ 131.875,99(Cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), o qual representa 20,395994% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2021 PMCP - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 30/2020 PMCP

Publicação Nº 2993609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 PMCP
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0204/2021 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0508/2020 PMCP;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.599.784/0001-11.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DA EBM. OLINTHO DÁVILA MESQUITA, NO BAIRRO SÃO JOÃO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 08/07/2021 eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO 001/2021 - PAS 006/2020

Publicação Nº 2994021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021

Corupá, 20 de Abril de 2021.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa GILBERTO JOÃO GABRIEL – ALAMBIQUE VELHO PAPO E GOLE inscrita no CNPJ nº 22.697.233/0001-28, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 006/2020, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407410358/20, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

EDITAL NOTIFICAÇÃO 002/2021 - PAS 009/2020

Publicação Nº 2994023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2021

Corupá, 20 de Abril de 2021.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 27.906.563/0001-08, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 009/2020, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407410731/20, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

EDITAL NOTIFICAÇÃO 003/2021 - PAS 010/2020

Publicação Nº 2994024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021

Corupá, 20 de Abril de 2021.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ADRIANE DO NASCIMENTO – SHOW BAR inscrita no CNPJ nº 04.671.646/0001-51, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 010/2020, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32407410733/20, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

EDITAL NOTIFICAÇÃO 004/2021 - PAS 021/2020

Publicação Nº 2994027

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2021

Corupá, 20 de Abril de 2021.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CAROLINE JENNIFER DE PAULA – BAR E LANCHONETE WELKER inscrita no CNPJ nº 29.245.378/0001-37, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 021/2020, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 000038-A/20, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

EDITAL NOTIFICAÇÃO 005/2021 - PAS 022/2020

Publicação Nº 2994030

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021

Corupá, 20 de Abril de 2021.

A Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento da Prefeitura Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa EMIDIO SIQUEIRA inscrita no CNPJ nº 19.550.871/0001-61, atualmente em lugar incerto e não conhecido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 022/2020, sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 000037-A/20, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via ofício junto esta Gerência.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 001/2021 - ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 2994703

ÁGUAS DE CORUPÁ
RUA FRANCISCO MEES, Nº 1915 – XV DE NOVEMBRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

1. OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação de pessoa jurídica para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.**

2. JUSTIFICATIVA:

A Autarquia Águas de Corupá (SC) firmou o Contrato n. 009/17 com a empresa **EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o no 17.873.007/0001-10, cujo objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ".

A empresa EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA - EBS apresentou relatório com os dados do Plano Municipal de Saneamento Básico vigente e relatórios do Sistema Sansys (software Comercial) evidenciando o crescimento vegetativo/ absoluto (população) do Município de Corupá e a necessidade de readequação/revisão da mão-de-obra efetiva alocada ao contrato, do quantitativo de materiais para reparos, consertos de adutoras, redes, ramais de água, unidades de águas para Gerenciamento no Software Comercial.

Considerando que na mesma proporção da expansão do Sistema de Abastecimento de Água Potável do Município também foram necessárias a ampliação de recursos por parte da EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA., visando manter o mesmo nível de excelência na prestação de serviços, deste modo resultando em acréscimo de despesas, pelo fato de que são necessárias mais horas de mão de obra e equipamentos para a realização de consertos e reparos de adutoras, para tal, como areias, tubos, conexões.

A Autarquia Águas de Corupá (SC), constatou que o sistema de Águas do Município cresceu 21,7% no comparativo dos números de ligações de água entre os anos de 2017 (ano em que foi lançado o processo licitatório e assinado o Contrato n.º 009/17) e o ano 2020.

Assim, será necessário a revisão da carga horária de trabalho de Engenheiro Químico de 50 horas/mês para 85 horas/mês; a revisão da carga horária de trabalho do Engenheiro Eletricista de 10 horas/mês para 20 horas/mês, corroborando com o Artigo 7º do novo Marco Legal do saneamento onde se atualiza o Artigo 2º inciso XIII da lei 11.445; a revisão da carga horária de trabalho do Engenheiro Eletromecânico de 55 horas/mês para 80 horas/mês; a revisão da carga horária de trabalho de Engenheiro Civil de 55 horas/mês para 100 horas/mês, corroborando com o Artigo 7º do novo Marco Legal do saneamento onde se atualiza o Artigo 2º inciso XIII da lei 11.445; o acréscimo dos recursos de equipamentos – caminhão basculante passando de 55 horas/ mês para 110 horas/mês; o acréscimo dos recursos Software Comercial passando o aumento do aluguel no item em 21,7%; o acréscimo dos recursos materiais previstos no item 2.4 da Planilha de Proposta de preços, incremento de 21,7%.

Ocorre que, o Contrato n. 009/2017, no entendimento da atual Comissão de Licitação, já foram efetuados os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, assim se faz necessário o acréscimo de valores com a mesma empresa, visando a manutenção dos serviços prestados e o mesmo nível de excelência na prestação de serviços.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

ÁGUAS DE CORUPÁ
RUA FRANCISCO MEES, Nº 1915 – XV DE NOVEMBRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

3.1 Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.
Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.
Nestes termos, cumpre salientar que o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação encontra-se fundamentado no caput do **Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação, vejamos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Águas de Corupá/SC para o exercício de 2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no da Águas de Corupá/SC para o ano de 2021, sendo:

Órgão	16 – Águas de Corupá
Unidade	01 – Águas de Corupá
Ação	2055 – Manutenção das Atividades Águas de Corupá
Elemento	33903099 (outros Materiais de Consumo) e 33903944 (Serviços de Água e Esgoto).
Vínculo	01000001 – Recursos Ordinários – Águas de Corupá
Cód.Desp	256

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº. 17.873.007/0001-10** para a prestação dos serviços, objeto desta **INEXIGIBILIDADE** de licitação, é de **R$ 152.185,55** (Cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), fixo sem reajuste, pagos da seguinte forma:

I - R$ 39.700,58 (Trinta e nove mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos) relativos ao período de 09 de fevereiro de 2021 a 09 de abril de 2021 (2 meses) em parcela Única com vencimento em até 30 dias sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados; e

II - R$ 112.484,97 (Cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) pagos em 05 (cinco) parcelas, no valor de R$ 19.850,29 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) e uma parcela de R$ 13.233,52 (Treze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao período de 10 de abril de 2021 a 29 de setembro de 2021 (5 meses e 20 dias) sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Autarquia para a contratação por Inexigibilidade da empresa, deu-se pois a Autarquia Águas de Corupá (SC) mantém Contrato n. 009/2017, cujo objeto é “PRESTAÇÃO DE

ÁGUAS DE CORUPÁ
RUA FRANCISCO MEES, Nº 1915 – XV DE NOVEMBRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ", com a empresa **EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 17.873.007/0001-10, estabelecida na Rua Ottokar Doerffel nº 841, Sala 01, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, e para este Contrato, no entendimento da atual Comissão de Licitação, já foram efetuados os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato permitidos no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e porque a empresa já presta o referido serviço, que é considerado continuo e não poderá ser interrompido.

8. COMUNICAÇÃO:

8.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Corupá (SC), 20 de Abril de 2021.

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

Publicação Nº 2993728

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 22/04/2021 às 09h00min do dia 04/05/2021.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/05/2021.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 22 de abril de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2021 - EBS

Publicação Nº 2994935

ÁGUAS DE CORUPÁ
RUA ROBERTO SEIDEL, Nº 282 – CENTRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

Águas de Corupá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa conforme segue:

162108 - EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICIPIO DE CORUPÁ.	SERVIÇO		1	R$152.185,55	R$152.185,55
					Total do Fornecedor:	R$152.185,55

Com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 20 de Abril de 2021.

JONEY CÍCERO MOROZINI
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2021

Publicação Nº 2995433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA
Processo Licitatório: 224/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 201/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALHA GALVANIZADA, CHAPA 0,50MM, CORTE 60 CM, COM INSTALAÇÃO
Contratada: METALURGICA E VIDRAÇARIA CUNHA PORÃ LTDA, CNPJ sob nº 37.832.661/0001-93
Nº Contrato Administrativo: 051/2021
Do Valor do Contrato: R$ 7.680,00 (Sete Mil Seiscentos e Oitenta reais).
Data do Contrato: 20/04/2021
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Publicação Nº 2993583

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 17/2021
Processo Administrativo nº 27/2021
Dispensa de Licitação nº 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO, TRECHO CUNHATAÍ - CUNHA PORÃ, COM 6.7 KM, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2021.
VALOR: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.001.
Modalidade de Aplicação nº: 3.3.90.
Signatários: Luciano Franz e Isaura Muller.
Cunhataí/SC, 20/04/2021.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.512/2021

Publicação Nº 2995514

DECRETO Nº 5.512/2021

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 6.371/2020,

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.371/2020:
INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1079 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.371/2020 no montante de R$ 253.380,29 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1079 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 253.380,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 253.380,29

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte vinculado à TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS.

Art. 4º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 6.371/2020 no montante de R$ 1.063,74 (mil e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.1030 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.063,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$1.063,74

Art. 5º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte dos recursos provenientes do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Contratos de Repasse Nº 889990/2019 do Orçamento Geral da União.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

Publicação Nº 2995501

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2021

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA com o valor de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RECONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE E-MAIL E DNS. CONFORME O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 20 de abril de 2021.

Orlando Kantovisck Junior Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro	Fernanda Lazzarini Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	Paula Juliana Lima Martins Membro	Mary Hellen B. D. Ribeiro Membro
Valmir Venturi Membro	William Cesar da Silva Membro	Rudinei Vicente de Souza Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de abril de 2021.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Publicação Nº 2995506

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa BANCO DO BRASIL S A com o valor estimativo de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANCO OFICIAL DE TARIFA PARA EMISSÃO DE BOLETOS REGISTRADOS, NO QUAL A TARIFA SERÁ PAGA SOMENTE QUANDO O TITULO FOR LIQUIDADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 INCISO VIII, DA LEI 8.666/93, E CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso VIII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 20 de Abril de 2021.

Orlando Kantovisck Junior Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro	Fernanda Lazzarini Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	Paula Juliana Lima Martins Membro	Mary Hellen B. D. Ribeiro Membro
Valmir Venturi Membro	William Cesar da Silva Membro	Rudinei Vicente de Souza Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso VIII dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de Abril de 2021.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de Abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.474/2021

Publicação Nº 2995515

LEI Nº 6.474/2021

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Curitibanos - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 4.543/2010 de 17 de agosto de 2010, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação

à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Curitibanos;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§ 2º- Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
a)- nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
b) - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
c) - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
d) - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18.Fica revogada a Lei nº 4.543/2010.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Curitibanos, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

LEI Nº 6.475/2021

Publicação Nº 2995516

LEI Nº 6.475/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) COMPLEMENTAR À LEI 6.404/2020 DA QUADRA N° 05-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social COMPLEMENTAR da quadra nº 05-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 23, §6° da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 16, §7° do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado alterando o anexo I da lei n° 6.404/2020 para incluir os beneficiários aqui contemplados.

Art. 3º - Fica excluído do ANEXO I da Lei Municipal n° 3.955/2006 – Quadra 05-A (antiga quadra 20) - a seguinte pessoa e respectivo lote: Sebastião Cilei Camargo, lote n° 12.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I
QUADRA N° 05-A

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
12	336,00m²	LÍVIA MARIA CORREA FERNANDES, brasileira, menor impúbere, portadora do RG n° 7.xxx.997, inscrita no CPF n° xxx.478.529-xx, nascida em 25/08/2011, filha de Giovane Fernandes e Denizete Floriana Correa, representada por sua genitora DENIZETE FLORIANA CORREA, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora do RG n° 5.xxx.303-x, inscrita no CPF n° xxx.575.839-xx, nascida em 22/08/1985, filha de Eugênio Floriano Correa Nete e Ivete Aparecida Correa, ambas domiciliadas e residentes na Rua Fernando Damiani, n° 88, bairro Getúlio Vargas, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 25781, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.12.048.0346.001.001.

LEI Nº 6.476/2021

Publicação Nº 2995517

LEI Nº 6.476/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) COMPLEMENTAR À LEI 6083/2018 DA QUADRA N° 67 DO BAIRRO SÃO LUIZ, NESTE MUNICÍPIO E RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE A OCUPANTE DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social COMPLEMENTAR da quadra nº 67 do Bairro São Luiz, neste Município;

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 23, §6° da Lei Federal n° 13.465/2017, art. 16, §7° do Decreto Federal n° 9.310/2018 e art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, AUTORIZADO a reconhecer o direito de propriedade à ocupante do núcleo urbano

informal regularizado, alterando o anexo I da lei n° 6083/2018 para incluir a beneficiária aqui contemplada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I
QUADRA N° 67

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
12	273,00m²	VERA APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG n° 3.xxx.798, inscrita no CPF n° xxx.516.189-xx, nascida em 23/09/1962, filha de Alfredo Alves Pereira e Leonina Pereira, domiciliada e residente na Rua Frei Gaspar, n° 2117, bairro São Luiz, Curitibanos/SC. CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO n° 17331, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n° 01.04.067.0197.001.001.

LEI Nº 6.477/2021

Publicação Nº 2995519

LEI Nº 6.477/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DA QUADRA N° 34-A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO E AINDA A RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 34-A do Bairro Getúlio Vargas, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I;

Art. 3º - Fica excluído do ANEXO I da Lei Municipal n° 3.955/2006 – Quadra 34-A (antiga quadra 49) - a seguinte pessoa e respectivos lotes: Leonildo Simão Waltrick, lotes n° 06 e 07.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I
QUADRA N° 34-A

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
06	325,00m²	SIMONE SÖETT, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, portadora do RG n° 4.xxx.745, inscrita no CPF n° xxx.151.549-xx, nascida em 20/02/1984, filha de Vilmar Söett e Maria Salete Gonçalves Söett, domiciliada e residente na Rua Lucindo Domingos Gava, nº 430, Bairro Getúlio Vargas, Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 24473, Inscrição Imobiliária n° 01.12.054.0073.001.000
07	400,00m²	VILMAR SÖETT, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n° 6xx.544, inscrito no CPF n° xxx.345.649-xx, nascido em 12/06/1949, filho de Antonio Francisco Söett e Doralice Pereira Söett, domiciliado e residente na Rua Lucindo Domingos Gava, nº 446, Bairro Getúlio Vargas – Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 24476, Inscrição Imobiliária n° 01.12.054.0116.001.000

LEI Nº 6.478/2021

Publicação Nº 2995520

LEI Nº 6.478/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.239/2019.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal n° 6.239/2019 para INCLUIR como BENEFICIÁRIOS os possuidores do lote situado na QUADRA 84, do Bairro BOM JESUS, autorizando o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e reconhecer o domínio aos beneficiários ou outorgar-lhes Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica desafetada a área de terras descrita no anexo I, de sua destinação a equipamentos Públicos e comunitários, em razão da posse consolidada, na forma do Art. 17 da Lei Federal 6.766/1979.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 5.673/2016.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I

QUADRA n° 84

NOME	CPF n°	Cad. Imobiliário	ÁREA
Francisco de Assis de Oliveira	xxx.920.509-xx	25378	268,75m²
Maria Rodrigues de Oliveira	xxx.048.189-xx		

LEI Nº 6.479/2021

Publicação Nº 2995521

LEI Nº 6.479/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.245/2019.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal n° 6.245/2019 para INCLUIR como BENEFICIÁRIO o possuidor do lote situado na QUADRA 89, do Bairro Bom Jesus, autorizando o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e reconhecer o domínio ao beneficiário ou outorgar--lhe Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I

QUADRA n° 89

NOME	CPF n°	Cad. Imóvel	ÁREA
Cleiton Edson Candido	xxx.080.639-xx	26091	262,16m²

LEI Nº 6.480/2021

Publicação Nº 2995523

LEI Nº 6.480/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.265/2020.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal n° 6.265/2020 para INCLUIR como BENEFICIÁRIO o possuidor do lote situado na QUADRA 42, do Bairro São José, autorizando o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e reconhecer o domínio ao beneficiário ou outorgar-lhe Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I

QUADRA n° 42

NOME	CPF n°	Cad. Imóvel	ÁREA
Daniel Pereira do Nascimento	xxx.023.989-xx	24256	690,65m²

LEI Nº 6.481/2021

Publicação Nº 2995524

LEI Nº 6.481/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 6.246/2019.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal n° 6.246/2019 para INCLUIR como BENEFICIÁRIO o possuidor do lote situado na QUADRA 13, do Bairro São Francisco, autorizando o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e reconhecer o domínio ao beneficiário ou outorgar-lhe Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ANEXO I

QUADRA n° 13

NOME	CPF n°	Cad. Imóvel	ÁREA
Angela Maria dos Santos	xxx.816.239-xx	13708	200,00m²

LEI Nº 6.483/2021

Publicação Nº 2995525

LEI Nº 6.483/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.955/2006

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo I da Lei Municipal n° 3.955/2006 para SUPRIMIR o nome de Lindamir Terezinha Pelentir, referente o Lote n° 09 da Quadra n° 20-A (antiga Quadra n° 35), com área de 375,00m²
Art. 2° - Fica ALTERADO o anexo I da Lei Municipal n° 3.955/2009 INCLUIR o nome de Nivaldo Prado da Luz, inscrito no CPF n° xxx.438.399-xx, casado com Tatiane Souza Ribeiro da Luz, inscrita no CPF n° xxx.445.999-xx, referente o Lote n° 09 da Quadra n° 20-A (antiga Quadra n° 35), com área de 375,00m².
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a outorgar Escritura Pública ao beneficiário e lote descritos no artigo 2° desta lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Ficam RATIFICADOS os demais termos constantes na lei, observadas as alterações posteriores.

Curitibanos/SC, 19 de abril de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Angélica da Silva
Secretaria de habitação

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 50/2021 (SEQUENCIA: 3

Publicação Nº 2995494

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 24/2021 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 24/2021 Processo de Licitação: 24/2021 Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS MAXIMINO DE MORAES, HERCÍLIO LUZ E BARÃO DO RIO BRANCO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 50/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 20 de Abril de 2021, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 24/2021, Licitação nº. 24/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DESTE PROCESSO. DESTE MODO, FICA AGENDADA A DATA DE 27/04/2021 ÀS 14:00 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, PARA ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 20 de Abril de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA - ..... - 6º MEMBRO

RUDINEI VICENTE DE SOUZA - ..... - 7º MEMBRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 62/2021

Publicação Nº 2995489

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2021

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2021, Processo Licitatório nº. 62/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10251	DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	07.082.650/0001-72		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10251 - DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PERSIANA VERTICAL, FOLHAS EM PVC 8,5CM DE LARGURA, COR CINZA CLARO.	M²	MARCA PRÓP	280,000	51,0000	14.280,00
2	PERSIANA HORIZONTAL, COR CINZA CLARO, COM 2,3CM DE LARGURA	M²	MARCA PRÓP	20,000	58,2000	1.164,00
3	MANUTENÇÃO GERAL DE PERSIANA INCLUINDO LAVAÇÃO	SERV	MARCA PRÓP	24,000	5,0000	120,00
4	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,12 LARGURA X 3,10 ALTURA	UN	MARCA PRÓP	1,000	667,0000	667,00
5	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 2,00 ALTURA	UN	MARCA PRÓP	1,000	303,6000	303,60
6	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,00 LARGURA X 2,85 ALTURA	UN	MARCA PRÓP	1,000	393,3000	393,30
7	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,20 LARGURA X 1,90 ALTURA	UN	MARCA PRÓP	1,000	288,4200	288,42
8	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,05 LARGURA X 2,00 ALTURA	UN	MARCA PRÓP	1,000	282,9100	282,91

Fornecedor: 10251 - DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	PERSIANA VERTICAL BK, COR GRAFITE, MEDIDAS 2,10 LARGURA X 2,00 ALTURA	UN	MARCA PRÓI	1,000	450,0000	450,00
10	PERSIANA VERTICAL BK, COR PRETO, MEDIDAS 2,13 LARGURA X 3,07 ALTURA	UN	MARCA PRÓI	1,000	450,7700	450,77

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,16 de Abril de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 07.082.650/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - ATA FINAL

Publicação Nº 2994196

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Pregão Eletrônico nº 57/2021

Às 13:16 do dia 19/04/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS E NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
29/03/2021 19:32	30/03/2021 08:00	14/04/2021 17:00	19/04/2021 13:15	19/04/2021 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO TOTAL MINIMO DE 72 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V, POSSUIR PORTA REVERSIVEL, NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	1.099,00	1	0	UN	Adjudicado
0002	MAQUINA LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16KG, COM DISPENSER MULTIBOX, 220V, DISPENSER AUTO LIMPANTE, COM 6 OU MAIS FUNÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	2.190,00	1	0	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/03/2021	Edital 57 - Eletrodomésticos.doc
29/03/2021	ANEXO I - PE 57.2021.pdf
29/03/2021	Termo de Referência (2).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
19/04/2021 - 13:42	Negociação aberta para o processo 57/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 57/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2021 - 13:42	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2021 às 15:43.
19/04/2021 - 13:44	Mensagem para negociação no processo 57/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 57/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total

0001	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO TOTAL MINIMO DE 72 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V, POSSUIR PORTA REVERSIVEL, NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	RE80	ELECTROLUX	1.085,00	1	1.085,00
0002	MAQUINA LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16KG, COM DISPENSER MULTIBOX, 220V, DISPENSER AUTO LIMPANTE, COM 6 OU MAIS FUNÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.	R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	CWL16A	CONSUL	2.102,00	1	2.102,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO TOTAL MINIMO DE 72 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V, POSSUIR PORTA REVERSIVEL, NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	16/04/2021 - 09:48:56	RE80	ELECTROLUX	1	1.099,00	1.099,00	Sim
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	16/04/2021 - 17:10:45	EOS Ice Compact 71L Efb80 110V	EOS	1	1.099,00	1.099,00	Sim
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	40.811.541/0001-14	16/04/2021 - 17:12:40	PFG95B	PHILCO	1	1.200,00	1.200,00	Sim

0002 - MAQUINA LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16KG, COM DISPENSER MULTIBOX, 220V, DISPENSER AUTO LIMPANTE, COM 6 OU MAIS FUNÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	16/04/2021 - 09:49:29	CWL16A	CONSUL	1	2.190,00	2.190,00	Sim
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	40.811.541/0001-14	16/04/2021 - 17:13:17	F160B6W	PANASONIC	1	2.190,00	2.190,00	Sim
dioni luis karpinski me	03.361.341/0001-80	17/04/2021 - 08:56:42	ELETROLUX JET ECLEAN LPR16	ELETROLUX	1	2.500,00	2.500,00	Sim
Maria eliza da silva	41.304.524/0001-53	19/04/2021 - 09:44:53	ELETROLUX	ELETROLUX	1	2.190,00	2.190,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
dioni luis karpinski me	03.361.341/0001-80	60 dias
CCK Comercial Eireli Ltda EPP	22.065.938/0001-22	60 dias
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	34.887.479/0001-41	60 dias
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	90 dias
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	40.811.541/0001-14	60 dias
Maria eliza da silva	41.304.524/0001-53	60 dias

Lances Enviados

0001 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO TOTAL MINIMO DE 72 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V, POSSUIR PORTA REVERSIVEL, NA COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/04/2021 - 09:48:56	1.099,00 (proposta)	34.887.479/0001-41	Válido
16/04/2021 - 17:10:45	1.099,00 (proposta)	36.524.917/0001-32	Válido
16/04/2021 - 17:12:40	1.200,00 (proposta)	40.811.541/0001-14	Válido
19/04/2021 - 13:19:50	1.085,00	34.887.479/0001-41	Válido

0002 - MAQUINA LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16KG, COM DISPENSER MULTIBOX, 220V, DISPENSER AUTO LIMPANTE, COM 6 OU MAIS FUNÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/04/2021 - 09:49:29	2.190,00 (proposta)	34.887.479/0001-41	Válido
16/04/2021 - 17:13:17	2.190,00 (proposta)	40.811.541/0001-14	Válido
17/04/2021 - 08:56:42	2.500,00 (proposta)	03.361.341/0001-80	Válido
19/04/2021 - 09:44:53	2.190,00 (proposta)	41.304.524/0001-53	Válido
19/04/2021 - 13:20:54	2.159,00	34.887.479/0001-41	Válido
19/04/2021 - 13:23:37	2.125,80	40.811.541/0001-14	Válido
19/04/2021 - 13:24:03	2.102,00	34.887.479/0001-41	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/04/2021 - 14:19:17	34.887.479/0001-41	Proposta readequada.pdf
0002	19/04/2021 - 14:19:32	34.887.479/0001-41	Proposta readequada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:16	Stefanny	34887479000141	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	14/04/2021	-	CNPJ
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:26	Stefanny	8 200738	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	02/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:26	Stefanny	210140031296294	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	11/03/2021	10/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:27	Stefanny	202103300120186274282 9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30/03/2021	28/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:28	Stefanny	7664211/2021	JUSTIÇA DO TRABALHO	02/03/2021	28/08/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:28	Stefanny	-	-	13/09/2019	-	Contrato Social

R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:29	Stefanny	-	PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE LAGES	25/03/2021	24/04/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	16/04/2021 - 09:30	Stefanny	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	04/01/2021	03/07/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
19/04/2021 - 18:40	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
19/04/2021 - 13:18:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/04/2021 - 13:18:54	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/04/2021 - 13:18:54	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/04/2021 - 13:18:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
19/04/2021 - 13:18:54	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/04/2021 - 13:18:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2021 - 13:18:57	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2021 - 13:19:01	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
19/04/2021 - 13:19:01	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/04/2021 - 13:28:59	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/04/2021 - 13:29:02	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
19/04/2021 - 13:42:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME com valor unitário de R$ 1.085,00.
19/04/2021 - 13:42:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME com valor unitário de R$ 2.102,00.
19/04/2021 - 13:42:39	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
19/04/2021 - 13:42:51	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2021 às 15:43.
19/04/2021 - 13:44:13	F. R.S. COMERCIO DE ...	Negociação Item 0002: Bom dia estamos com o valor minimo.
19/04/2021 - 13:44:31	F. R.S. COMERCIO DE ...	Negociação Item 0001: estamos com o valor minimo.
19/04/2021 - 14:19:17	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
19/04/2021 - 14:19:32	Sistema	Proposta readequada do item 0002 foram anexadas ao processo.
19/04/2021 - 16:35	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
19/04/2021 - 16:35	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor R.S. COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
19/04/2021 - 16:35:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 19/04/2021 às 18:40.
20/04/2021 - 13:36:30	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/04/2021 - 13:36:39	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
20/04/2021 - 13:36:43	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 20/04/2021
Processo: 60/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 60

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 49 - 2021

Reuniram-se no dia 16/04/2021, as 16:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 60 destinado a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 01 ANO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8310 CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME	CNPJ: 15.312.918/0001-43
12703 MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA	CNPJ: 11.286.835/0001-76

Sobre a documentação dos licitantes: NESTA DATA A LICITANTE "MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA", APRESENTOU EM VIA ORIGINAL E AUTENTICADA, AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NAS ALÍNEAS "b" E "c" DO ITEM 6.6, SENDO ENTÃO CONSIDERADA HABILITADA A LICITANTE. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - ATA FINAL

Publicação Nº 2995527

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Pregão Eletrônico nº 64/2021

Às 13:16 do dia 15/04/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, PARA UTILIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/03/2021 17:10	29/03/2021 08:00	12/04/2021 18:00	15/04/2021 13:15	15/04/2021 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA/REGULAMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO- TAMANHO 60X60CM - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905 E PELICULA PRISMATICA GRAU DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14644/2016 - SEM SUPORTE	122,00	400	0	UN	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/03/2021	Edital 64 - Fornecimento e Implantação de Placas.doc
26/03/2021	ANEXO I - PE 64.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/04/2021 - 13:49	Negociação aberta para o processo 64/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 64/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2021 - 13:49	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2021 às 15:50.
15/04/2021 - 13:52	Mensagem para negociação no processo 64/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 64/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2021 - 09:22	Intenção de recurso enviada para o processo 64/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 64/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2021 - 09:53	Intenção de recurso enviada para o processo 64/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 64/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total

0001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA/REGULAMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO- TAMANHO 60X60CM - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905 E PELICULA PRISMATICA GRAU DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14644/2016 - SEM SUPORTE	Vicente Celestino Poloni Me	AGROARTES	AGROARTES	105,88	400	42.352,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA/REGULAMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO- TAMANHO 60X60CM - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905 E PELICULA PRISMATICA GRAU DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14644/2016 - SEM SUPORTE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	01/04/2021 - 08:18:46	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	121,90	48.760,00	Sim
Vicente Celestino Poloni Me	03.675.141/0001-00	12/04/2021 - 09:50:07	AGROARTES	AGROARTES	400	122,00	48.800,00	Sim
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	25.203.392/0001-17	13/04/2021 - 11:34:21	Sinaltec	Própria	400	122,00	48.800,00	Sim
GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDAS EPP	09.314.355/0001-20	13/04/2021 - 16:03:53	PROPRIO	PROPRIOS	400	121,00	48.400,00	Não
GMS INDUSTRIAL EIRELI	20.416.182/0001-93	14/04/2021 - 10:34:55	PLACA	MARCA PRÓPRIA	400	122,00	48.800,00	Sim
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	14/04/2021 - 15:45:18	CONFORME EDITAL	PROPRIA	400	122,00	48.800,00	Sim
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	14/04/2021 - 17:18:14	Marca Própria	Marca Própria	400	117,50	47.000,00	Sim
FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04.540.600/0001-01	14/04/2021 - 17:18:43	PROPRIO	PRÓPRIA	400	122,00	48.800,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Fibrobecker Industria de Sinalização e Tintas Ltda.	93.861.607/0001-47	60 dias
Vicente Celestino Poloni Me	03.675.141/0001-00	60 dias
GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDAS EPP	09.314.355/0001-20	60 dias
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	60 dias
FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04.540.600/0001-01	60 dias
WILLIAN PABLO LAMPERTI ME	25.203.392/0001-17	60 dias
GMS INDUSTRIAL EIRELI	20.416.182/0001-93	60 dias
SINAL CITY SINALIZACAO LTDA	14.137.396/0001-28	60 dias

ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	60 dias

Lances Enviados

0001 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA/REGULAMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO- TAMANHO 60X60CM - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905 E PELICULA PRISMATICA GRAU DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14644/2016 - SEM SUPORTE

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/04/2021 - 08:18:46	121,90 (proposta)	14.137.396/0001-28	Válido
12/04/2021 - 09:50:07	122,00 (proposta)	03.675.141/0001-00	Válido
13/04/2021 - 11:34:21	122,00 (proposta)	25.203.392/0001-17	Válido
13/04/2021 - 16:03:53	121,00 (proposta)	09.314.355/0001-20	Válido
14/04/2021 - 10:34:55	122,00 (proposta)	20.416.182/0001-93	Válido
14/04/2021 - 15:45:18	122,00 (proposta)	17.592.525/0001-66	Válido
14/04/2021 - 17:18:14	117,50 (proposta)	34.678.112/0001-18	Cancelado - O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital. 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente. 15/04/2021 18:36:58
14/04/2021 - 17:18:43	122,00 (proposta)	04.540.600/0001-01	Válido
15/04/2021 - 13:23:55	120,78	17.592.525/0001-66	Válido
15/04/2021 - 13:24:48	116,00	03.675.141/0001-00	Válido
15/04/2021 - 13:25:29	114,80	25.203.392/0001-17	Válido
15/04/2021 - 13:26:42	113,00	14.137.396/0001-28	Válido
15/04/2021 - 13:27:06	113,98	03.675.141/0001-00	Válido
15/04/2021 - 13:27:52	111,80	34.678.112/0001-18	Cancelado - O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital. 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente. 15/04/2021 18:36:58
15/04/2021 - 13:28:28	110,20	03.675.141/0001-00	Válido
15/04/2021 - 13:29:45	109,08	34.678.112/0001-18	Cancelado - O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital. 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente. 15/04/2021 18:36:58
15/04/2021 - 13:31:24	107,00	14.137.396/0001-28	Válido
15/04/2021 - 13:33:43	99,50	34.678.112/0001-18	Cancelado - O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital. 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente. 15/04/2021 18:36:58
15/04/2021 - 13:33:47	105,88	03.675.141/0001-00	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/04/2021 - 14:08:51	34.678.112/0001-18	img20210415_14082542.jpg

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 08:40	vicente celestino poloni	01	republica federativa do brasil	16/03/2021	-	CNPJ
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 08:46	vicente celestino poloni	8247815	tribunal de justiça santa catarina	16/03/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 08:49	vicente celestino poloni	210140033616105	secretaria de estado de santa catarina	16/03/2021	15/05/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 08:55	vicente celestino poloni	202104020051215979492 6	CAIXA	12/04/2021	01/05/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 08:57	vicente celestino poloni	9372181/2021	PODER JUDICIARIO	16/03/2021	11/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 09:00	vicente celestino poloni	-	PREFEITURA DE AGROLANDIA	16/03/2021	14/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 09:02	vicente celestino poloni	-	MINISTERIO DA FAZENDA	10/03/2021	06/09/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
Vicente Celestino Poloni Me	12/04/2021 - 09:25	vicente celestino poloni	-	-	12/04/2021	-	Contrato Social
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:05	Alex Anderson Goulart	1863	República Federativa do Brasil	31/08/2020	-	CNPJ
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:06	Alex Anderson Goulart	877387	Tribunal de Justiça de SC	23/02/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:08	Alex Anderson Goulart	210140023447980	Secretaria de Estado da Fazenda SC	23/02/2021	24/04/2021	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:10	Alex Anderson Goulart	92340452021	Poder Judiciário	15/03/2021	10/09/2021	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:11	Alex Anderson Goulart	202103300122386539804 6	Caixa Econômica Federal	06/04/2021	28/04/2021	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:12	Alex Anderson Goulart	-	-	27/08/2019	-	Contrato Social
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:14	Alex Anderson Goulart	-	Prefeitura Municipal de São Miguel do oeste	06/04/2021	05/06/2021	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ALEX ANDERSON GOULART	14/04/2021 - 17:16	Alex Anderson Goulart	-	Ministério da Fazenda	02/12/2020	31/05/2021	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/04/2021 - 18:36:58	ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	Abrangendo todo o processo

O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital.
7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
16/04/2021 - 10:00	19/04/2021 - 19:00	22/04/2021 - 19:00

0001 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA/REGULAMENTAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO- TAMANHO 60X60CM - CHAPA EM AÇO GALVANIZADO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905 E PELICULA PRISMATICA GRAU DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14644/2016 - SEM SUPORTE Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
34.678.112/0001-18	16/04/2021 - 09:22:49	Bom Dia, sendo que no site para aprensetação do mesmo documento não foi pedido e especificado. Sendo que estava sendo pedido somente 1 documento e foi enviado com data e validade correto. Favor considerar o mesmo.	Deferido
34.678.112/0001-18	16/04/2021 - 09:53:19	Sr. Pregoeiro(a), sendo que a principio houve um erro administrativo, que o sistema solicita e permite o anexo de somente uma negativa, sendo que foi anexado E-SAJ e não sendo possivel o anexo do E-PROC. Podendo ser verificado na data de ontem que a mesma possui negativa do E-PROC atualizada. Sendo assim solicitamos que seja aberto um anexo para envio do E-PROC e voltamos a ser habitados como vencedores do processo. Aguardo.	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
15/04/2021 - 13:23:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/04/2021 - 13:23:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/04/2021 - 13:23:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/04/2021 - 13:23:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
15/04/2021 - 13:23:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/04/2021 - 13:23:52	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/04/2021 - 13:23:52	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/04/2021 - 13:35:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/04/2021 - 13:49:16	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ALEX ANDERSON GOULART - ME com valor unitário de R$ 99,50.
15/04/2021 - 13:49:16	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/04/2021 - 13:49:30	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2021 às 15:50.
15/04/2021 - 13:52:16	F. ALEX ANDERSON GOULART	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro(a), o valor oferecido por nossa empresa já está no limite para negociação. Sendo assim permanecemos no valor R$ 99,50.
15/04/2021 - 14:08:51	Sistema	Proposta readequada do item 0001 foram anexadas ao processo.
15/04/2021 - 18:36:58	Sistema	O fornecedor ALEX ANDERSON GOULART foi inabilitado no processo.
15/04/2021 - 18:36:58	Sistema	Motivo: O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital. 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.
15/04/2021 - 18:36:58	Sistema	O fornecedor ALEX ANDERSON GOULART foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
15/04/2021 - 18:36:58	Sistema	Motivo: O licitante apresentou a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Saj, porém deixou de apresentar a certidão de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc, descumprindo o item 7.4.1 do edital. 7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.
15/04/2021 - 18:36:58	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Vicente Celestino Poloni Me com valor unitário de R$ 105,88.
15/04/2021 - 18:54:08	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Vicente Celestino Poloni Me.
15/04/2021 - 18:54:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2021 às 10:00.
16/04/2021 - 09:22:49	Sistema	O fornecedor ALEX ANDERSON GOULART - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/04/2021 - 09:53:19	Sistema	O fornecedor ALEX ANDERSON GOULART - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
16/04/2021 - 10:42:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
16/04/2021 - 10:42:40	Sistema	Intenção: Bom Dia, sendo que no site para aprensetação do mesmo documento não foi pedido e especificado. Sendo que estava sendo pedido somente 1 documento e foi enviado com data e validade correto. Favor considerar o mesmo.
16/04/2021 - 10:42:53	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
16/04/2021 - 10:42:53	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro(a), sendo que a principio houve um erro administrativo, que o sistema solicita e permite o anexo de somente uma negativa, sendo que foi anexado E-SAJ e não sendo possivel o anexo do E-PROC. Podendo ser verificado na data de ontem que a mesma possui negativa do E-PROC atualizada. Sendo assim solicitamos que seja aberto um anexo para envio do E-PROC e voltamos a ser habitados como vencedores do processo. Aguardo.
16/04/2021 - 10:45:19	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 19/04/2021 às 19:00, com limite de contrarrazão para 22/04/2021 às 19:00.
20/04/2021 - 18:15:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/04/2021 - 18:15:23	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 - ATA FINAL

Publicação Nº 2995497

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Pregão Eletrônico nº 65/2021

Às 16:01 do dia 15/04/2021, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, DE USO DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/03/2021 17:46	29/03/2021 08:00	12/04/2021 18:00	15/04/2021 16:00	15/04/2021 16:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001		LOTE 01				
	0001	LUVA TRAVA BUCHA - VOE12727387	630,00	6	UN	Adjudicado
	0002	ESPAÇADOR - VOE12727729	26,83	12	UN	Adjudicado
	0003	BUCHA - VOE12732300	220,00	12	UN	Adjudicado
	0004	LAMINA 15 FUROS - VOE75442	1.089,32	8	UN	Adjudicado
	0005	LAMINA - VOE75438	1.091,11	8	UN	Adjudicado
	0006	LAMINA - VOE75439	1.091,11	8	UN	Adjudicado
	0007	PARAFUSO PARA LAMINAS (3/4X2.1/2)	3,69	150	UN	Adjudicado
	0008	PORCA PARA LAMINA (3/4)	1,70	150	UN	Adjudicado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	33.722,78			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/03/2021	Edital 65 - Peças para máquinas.doc
26/03/2021	ANEXO I - PE 65.2021.pdf
08/04/2021	Retificação 65.2021.doc
08/04/2021	Termo de referência 65.2021.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/04/2021 - 16:33	Negociação aberta para o processo 65/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 65/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/04/2021 - 16:33	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2021 às 18:34.
16/04/2021 - 08:38	Intenção de recurso enviada para o processo 65/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo 65/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	LUVA TRAVA BUCHA - VOE12727387		YTP	YTP	593,66	3.561,96
	0002	ESPAÇADOR - VOE12727729		YTP	YTP	25,00	300,00
	0003	BUCHA - VOE12732300		YTP	YTP	210,00	2.520,00

0004	LAMINA 15 FUROS - VOE75442		RTB	RTB	825,00	6.600,00
0005	LAMINA - VOE75438		RTB	RTB	700,00	5.600,00
0006	LAMINA - VOE75439		RTB	RTB	700,00	5.600,00
0007	PARAFUSO PARA LAMINAS (3/4X2.1/2)		FEY	FEY	3,69	553,50
0008	PORCA PARA LAMINA (3/4)		FEY	FEY	1,70	255,00
	VENCEDOR	MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA				24.990,46

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LUVA TRAVA BUCHA - VOE12727387

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:18:22	VOE12727387	VOLVO	6	630,00	3.780,00	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:38:56	YTP	YTP	6	630,00	3.780,00	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:51:31	VOE12727387	YTP	6	541,80	3.250,80	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - ESPAÇADOR - VOE12727729

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:19:07	VOE12727729	VOLVO	12	26,83	321,96	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:39:51	YTP	YTP	12	26,83	321,96	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:51:58	VOE12727729	YTP	12	23,07	276,84	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - BUCHA - VOE12732300

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:19:51	VOE12732300	VOLVO	12	220,00	2.640,00	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:40:00	YTP	YTP	12	220,00	2.640,00	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:53:16	VOE12732300	YTP	12	189,20	2.270,40	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - LAMINA 15 FUROS - VOE75442

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:20:19	15F	ROCK	8	1.089,32	8.714,56	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:40:10	RTB	RTB	8	1.089,32	8.714,56	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:54:00	VOE75442	METISA	8	936,82	7.494,56	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - LAMINA - VOE75438

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:20:47	VOE75438	ROCK	8	1.091,11	8.728,88	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:40:31	RTB	RTB	8	1.091,11	8.728,88	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:57:28	VOE75438	METISA	8	938,35	7.506,80	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - LAMINA - VOE75439

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:21:15	VOE75439	ROCK	8	1.091,11	8.728,88	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:40:42	RTB	RTB	8	1.091,11	8.728,88	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:58:04	VOE75439	METISA	8	938,35	7.506,80	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - PARAFUSO PARA LAMINAS (3/4X2.1/2)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:21:39	3/4X2.1/2	REX	150	3,69	553,50	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:40:51	FEY	FEY	150	3,69	553,50	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:58:36	3/4X2.1/2	FEY	150	3,17	475,50	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - PORCA PARA LAMINA (3/4)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	07/04/2021 - 14:27:49	3/4	FEY	150	1,70	255,00	Sim
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	15/04/2021 - 08:41:24	FEY	FEY	150	1,70	255,00	Sim
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	15/04/2021 - 08:59:01	3/4	FEY	150	1,46	219,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Trator Peças Comercio de Peças Para Trator Ltda.	79.905.071/0001-93	60 dias
Julio Silvestri Filho Me	15.608.150/0001-50	60 dias
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP	20.649.395/0001-65	60 dias
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0001 - ITEM 0001 - LUVA TRAVA BUCHA - VOE12727387

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:18:22	630,00 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 08:38:56	630,00 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:51:31	541,80 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:06:22	593,66	27.720.223/0001-80	Válido

LOTE 0002 - ITEM 0002 - ESPAÇADOR - VOE12727729

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:19:07	26,83 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido

15/04/2021 - 08:39:51	26,83 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:51:58	23,07 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:06:43	25,00	27.720.223/0001-80	Válido

LOTE 0003 - ITEM 0003 - BUCHA - VOE12732300

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:19:51	220,00 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 08:40:00	220,00 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:53:16	189,20 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:06:59	210,00	27.720.223/0001-80	Válido

LOTE 0004 - ITEM 0004 - LAMINA 15 FUROS - VOE75442

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:20:19	1.089,32 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 08:40:10	1.089,32 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:54:00	936,82 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:05:28	920,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:07:05	910,00	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 16:07:35	900,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:08:56	891,00	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:09:38	882,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:11:12	850,00	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:11:24	825,00	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 16:11:48	775,00	15.608.150/0001-50	Válido

LOTE 0005 - ITEM 0005 - LAMINA - VOE75438

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:20:47	1.091,11 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 08:40:31	1.091,11 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:57:28	938,35 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:05:36	920,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:07:15	900,00	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 16:07:40	890,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:09:14	881,00	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:09:44	800,00	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 16:09:50	872,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:10:18	792,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:10:56	776,00	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:11:14	700,00	27.720.223/0001-80	Válido

LOTE 0006 - ITEM 0006 - LAMINA - VOE75439

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:21:15	1.091,11 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 08:40:42	1.091,11 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:58:04	938,35 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:05:47	920,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:07:22	900,00	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 16:07:46	890,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:09:19	881,00	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:09:49	800,00	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 16:10:24	792,00	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 16:10:53	776,00	15.608.150/0001-50	Válido
15/04/2021 - 16:11:37	700,00	27.720.223/0001-80	Válido

LOTE 0007 - ITEM 0007 - PARAFUSO PARA LAMINAS (3/4X2.1/2)

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:21:39	3,69 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido

15/04/2021 - 08:40:51	3,69 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:58:36	3,17 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido

LOTE 0008 - ITEM 0008 - PORCA PARA LAMINA (3/4)

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/04/2021 - 14:27:49	1,70 (proposta)	79.905.071/0001-93	Válido
15/04/2021 - 08:41:24	1,70 (proposta)	27.720.223/0001-80	Válido
15/04/2021 - 08:59:01	1,46 (proposta)	15.608.150/0001-50	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	15/04/2021 - 16:51:13	27.720.223/0001-80	Proposta Comercial - Curitibanos.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	15/04/2021 - 08:38	CHARLES ALEXANDRE MARZANI	-	-	15/04/2021	-	Contrato Social

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
16/04/2021 - 10:00	19/04/2021 - 19:00	22/04/2021 - 19:00

0001a - LOTE 01 Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
15.608.150/0001-50	16/04/2021 - 08:38:26	No caso consideramos que a forma como o pregão aconteceu foi equivocada, como a disputa era por Lote, logo os lances deveriam ser ofertados para o valor Global do Lote, e no caso a disputa teve lances por item, o que mudou a forma de disputa.	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
15/04/2021 - 16:02:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/04/2021 - 16:02:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/04/2021 - 16:02:29	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/04/2021 - 16:02:29	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
15/04/2021 - 16:02:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/04/2021 - 16:02:36	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/04/2021 - 16:02:36	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/04/2021 - 16:13:49	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
15/04/2021 - 16:33:05	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP/SS com valor total de R$ 24.990,46.
15/04/2021 - 16:33:05	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
15/04/2021 - 16:33:18	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 15/04/2021 às 18:34.
15/04/2021 - 16:51:13	Sistema	Proposta readequada do lote 0001 foram anexadas ao processo.
16/04/2021 - 07:52:56	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
16/04/2021 - 07:53:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2021 às 10:00.
16/04/2021 - 08:38:26	Sistema	O fornecedor Julio Silvestri Filho Me - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/04/2021 - 10:43:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.

16/04/2021 - 10:43:57	Sistema	Intenção: No caso consideramos que a forma como o pregão aconteceu foi equivocada, como a disputa era por Lote, logo os lances deveriam ser ofertados para o valor Global do Lote, e no caso a disputa teve lances por item, o que mudou a forma de disputa.
16/04/2021 - 10:44:55	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 19/04/2021 às 19:00, com limite de contrarrazão para 22/04/2021 às 19:00.
20/04/2021 - 15:20:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
20/04/2021 - 15:20:34	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Vencedores e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

Descanso

PREFEITURA

LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE BASALTO

Publicação Nº 2994637

Estado de Santa Catarina
Município de Descanso
Prefeitura Municipal

LICENÇA Nº 01/2021 - VÁLIDA ATÉ 08.05.2032

CONCEDE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE BASALTO

SADI INÁCIO BONAMIGO

PREFEITO MUNICIPAL DE DESCANSO/SC

No uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 6.567, de 24/09/78 e, obedecidas às disposições constantes na Portaria nº 148/80, de 27/10/80, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral e face à necessidade de adequação da licença anterior, observados os mesmos parâmetros técnicos e informações fornecidas pela solicitante.

RESOLVE:

LICENCIAR a empresa **BRITADOR VOLTA GRANDE LTDA**, sediada na Linha Alegre s/nº (Fazenda Brumagil), CEP: 89.910-000, na zona rural do município de Descanso, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **22.142.975/0001-97**, inscrição estadual sob nº **257.608.303** e cadastrado na JUCESC – Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº **42 2 0530309 3**, para **EXTRAIR** e **BENEFICIAR** a substâncias minerais **BASALTO**, pelo prazo **11 (onze) anos**, numa área de **49,91 (Quarenta e nove vírgula noventa e um) hectares**, na Linha Alegre s/nº (Fazenda Brumagil), CEP: 89.910-000, na zona rural do município de Descanso, estado de Santa Catarina, em parte de terras do Sr. Adelar Schneider, conforme Escritura Pública, Ficha de Matrícula nº 960, e conforme coordenadas geodésicas, segundo **DATUM SIRGAS-2000** abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO		
VÉRTICE	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
01	**- 26° 48’ 59”587**	**- 53° 24’ 52”601**

Estado de Santa Catarina
Município de Descanso
Prefeitura Municipal

02	**- 26° 48’ 59”587**	**- 53° 24’ 41”737**
03	**- 26° 49’ 12”583**	**- 53° 24’ 41”737**
04	**- 26° 49’ 12”583**	**- 53° 24’ 45”358**
05	**- 26° 49’ 35”327**	**- 53° 24’ 45”358**
06	**- 26° 49’ 35”327**	**- 53° 25’ 05”275**
07	**- 26° 49’ 25”580**	**- 53° 25’ 05”275**
08	**- 26° 49’ 25”580**	**- 53° 25’ 03”464**
09	**- 26° 49’ 15”833**	**- 53° 25’ 03”464**
10	**- 26° 49’ 15”833**	**- 53° 24’ 58”032**
11	**- 26° 49’ 06”285**	**- 53° 24’ 58”032**
12	**- 26° 49’ 06”285**	**- 53° 24’ 52”601**
01	**- 26° 48’ 59”587**	**- 53° 24’ 52”601**

A presenta licença RATIFICA e SUBSTITUI a LICENÇA de EXTRAÇÃO 01/2017 para todos os efeitos legais.

Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Descanso/SC, aos 20 de abril de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968

Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-20 16:15:30
Foxit Reader Versão: 9.7.0

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Registra-se
Publique-se
e cumpra-se.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA PROC.24/2021 PP 10/2021

Publicação Nº 2993852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2021 - PR

Processo Administrativo:	**24/2021**
Processo de Licitação:	**24/2021**
Data do Processo:	**25/03/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO), PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL), REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, EXAMES DE AUDIOMETRIA, MEDIÇÃO CALOR, RUÍDO, QUIMICOS

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 5 / 2021

Motivo: REALIZADOS OS TRAMITES DO PROCEDIMENTO LICITATORIO, TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES RESTARAM INABILITADAS, REVOGANDO-SE O CERTAME.

Descanso, 19 de Abril de 2021

FABIO ROGERIO RECK - Assessor Téc Div Mat. Patr.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2021

Publicação Nº 2995503

PORTARIA Nº 26/2021, de 19 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES NOMEADOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os Artigos 50 a 52, referendos da Lei nº 086/91, de 27/12/91, que Dispõe sobre o estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27/08/2003, Artigo 24, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, bem como a nova redação ao Artigo 111 da Emenda à LOM nº 01/2003, Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de cumprir e apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado.
Art. 2º Será objeto de avaliação especial de desempenho a aptidão e capacidade do servidor para o exercício no desempenho do cargo, com base nos seguintes requisitos constituídos:
I – idoneidade moral;
II – disciplina;
III – assiduidade;
IV – pontualidade;
V – dedicação ao serviço;
VI – eficiência;
VII – capacidade de iniciativa;
VIII – produtividade;
IX – responsabilidade.
Art. 3º O processo de avaliação especial de desempenho deve ser coordenado pela Secretaria da Câmara e executado por Comissão composta de 03 (três) membros, designados por meio de Portaria pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo Único – Somente poderão integrar a Comissão, servidores em exercício de cargo de provimento efetivo que detenham estabilidade, sendo que na falta destes, poderão integrar a Comissão servidores nomeados para cargos comissionados, bem como Vereadores.
Art. 4º A avaliação especial de desempenho de servidores em estágio probatório será realizada semestralmente, perfazendo um total de (06) seis avaliações até o término do período de estágio.
Parágrafo Único – Cada avaliação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após o período do término do semestre a ser avaliado.
Art. 5º O servidor em estágio probatório será avaliado pela chefia imediata da área na qual esteja diretamente lotado, obedecido os requisitos e encaminhará à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório trimestralmente, um sucinto boletim e ao final do semestre a efetiva avaliação de desempenho.
Parágrafo Único – A avaliação deve ser efetuada, preferencialmente na presença do servidor avaliado.
Art. 6º O servidor deverá cumprir o estágio probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.
Parágrafo Único – O servidor em estágio probatório quando afastado para exercer cargo em comissão em área não compatível com as atribuições do cargo, terá a avaliação interrompida, retomando-a quando do retorno ao exercício do cargo de provimento efetivo.
Art. 7º Durante o período de estágio probatório, não poderá ser atribuído ao servidor outros serviços além daqueles inerentes ao cargo que ocupa, nem poderá ser movimentado por cedência a órgão diferente daquele para o qual foi nomeado. A movimentação só será permitida nas seguintes situações:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço;
II – de ofício, no interesse da administração;
III – caracterizada a reorganização ou extinção da lotação do órgão ou entidade do município;
IV – em virtude de doença não possível de tratamento local, após avaliação por junta médica.
Art. 8º O servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício no cargo, se atingir a pontuação mínima prevista nas Instruções de Avaliação.
Art. 9º O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a Chefia imediata, datando e assinando o respectivo documento.
Parágrafo Único – Caso o servidor não esteja satisfeito com os resultados de sua avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da ciência, poderá manifestar-se por escrito, no formulário próprio de avaliação.
Art. 10 Após cada avaliação, a comissão emitirá relatório circunstanciado com parecer conclusivo, identificando os servidores que não atingiram o desempenho esperado. O relatório deverá ser autuado e encaminhado ao titular do órgão ou entidade envolvida.
Parágrafo Único – O prazo para a emissão do relatório citado no "caput" deste artigo é de 15 (quinze) dias a contar da conclusão do processo de avaliação.
Art. 11 Em qualquer época do período de estágio probatório constatada e comprovada a ocorrência que justifique a exoneração do servidor, a Comissão proporá ao titular do órgão a devida exoneração.
Parágrafo Único – Se a Comissão constatar durante o período do estágio, qualquer ocorrência onde haja necessidade de um acompanhamento bio-psico-social ao avaliado, e/ou jurídico, poderá solicitar, por intermédio de órgão que dão suporte especializado em Junta Médica e/ou Consultoria Jurídica.
Art. 12 A avaliação de desempenho de que trata a presente Portaria será realizada individualmente mediante a utilização dos documentos básicos constantes nos anexos I, II, III, IV e V desta Portaria, a serem aplicados em cada avaliação.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 19 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

ANEXO I, da Portaria nº 26/2021, de 19/04/2021.

BOLETIM SUCINTO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ÓRGÃO:	
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
AVALIADOR:	MATRÍCULA:
TRIMESTRE DE AVALIAÇÃO:	

Critério	Acima da Média			Média			Abaixo da Média				Nula
	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0

O avaliador pontuará cada frase de acordo com as características individuais de cada servidor avaliado, pontuando numa escala de 0 a 10. A média se dará da pontuação total dividida pelo número de frases, o resultado obtido se fracionado, será arredondado para mais quando o número após a vírgula for igual ou superior a cinco. Da nota obtida se dará o conceito conforme a tabela de critérios supra citada.
Requisitos: idoneidade moral, disciplina, assiduidade, pontualidade, dedicação ao serviço, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

N	FATORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – APTIDÃO E CAPACIDADE	Nota
1	O servidor mantém sempre em sigilo as informações do seu trabalho.	
2	O servidor sempre observa a hierarquia.	
3	O servidor age mantendo um bom clima de trabalho e considera os valores e sentimentos individuais e coletivos.	
4	O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva com que trata as pessoas.	
5	O servidor tem um grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho.	
6	O servidor demonstra grande interesse com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.	
7	O servidor é receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho.	
8	Normalmente está à frente de novas situações, tomando decisões e resolvendo problemas.	
9	O servidor supera as suas dificuldades e carências profissionais frequentemente.	
10	Não falta ao trabalho.	
11	Não ausenta-se do local de trabalho.	
12	Não se atrasa.	
13	O servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições.	
14	Realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados dispensando fiscalização.	
15	O servidor apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria dos serviços.	
16	O trabalho é bem realizado e demonstra um cuidado excepcional – exatidão, apresentação, ordem e cuidado com que o trabalho é realizado.	
17	O servidor presta informações e ou orientações com clareza, segurança e objetividade.	
18	O servidor supera as expectativas da área em que atua no trimestre avaliado.	
19	Procura manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos e aptidões.	
20	É prestativo. Colaborando com a equipe de trabalho.	

Média:

Conceito: Considerações do avaliado:
Considerações do avaliador – Secretário ou Chefia imediata da área de lotação do servidor:
Assinaturas:

Avaliado: _____ Data: ____/____/_____

Avaliador:_____ Data: ___/____/_____

QUESTIONÁRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Artigos 50 a 52 referendos, da Lei nº 086/91, de 27/12/91 e alterações introduzidas pela Lei nº 462/2003, de 27/08/2003

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Descanso	
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
AVALIADOR:	MATRÍCULA:
SEMESTRE DE AVALIAÇÃO:	

1. RESPONSABILIDADE
1.1 ÉTICA PROFISSIONAL
1.1.1 Guarda sigilo quanto às informações da Instituição (idoneidade moral e disciplina).
Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas ou que teve acesso:
a.( ) o servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho;
b.( ) o servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu trabalho;
c.( ) o servidor já vazou informações confidenciais, não merecendo, portanto, confiança quanto a essa questão;
d.( ) pela forma como o servidor age não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas.

1.1.2 Observância de hierarquia (disciplina).
Avalie o grau em que o servidor observa e cumpre a hierarquia funcional:
a.( ) o servidor raramente observa e cumpre a hierarquia funcional;
b.( ) o servidor sempre observa a hierarquia;
c.( ) o servidor não observa, nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuição;
d.( ) o servidor observa a hierarquia funcional, porém em algumas ocasiões atropela a delegação de competência a ele atribuída.

1.2 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
1.2.1 Clima de trabalho (disciplina)
Avalie a forma como o servidor age e procura manter um bom clima de trabalho, levando em consideração os valores e sentimentos individuais e coletivos.
a.( ) o servidor age mantendo um bom clima de trabalho e considera os valores e sentimentos individuais e coletivos;
b.( ) o servidor é problemático, não se envolve com os demais do grupo tratando a todos com desprezo e arrogância;
c.( ) o servidor mantém uma certa distância de seus colegas, mas respeita os valores e sentimentos individuais e coletivos;
d.( ) o servidor mantém sempre um bom clima de trabalho e age procurando elevar a moral de seus colegas e demais servidores;
e.( ) o servidor não se integra à equipe de trabalho, e nem sempre os trata com respeito e dignidade. 1.2.2 Relacionamento com o público (disciplina).
Avalie a maneira como o servidor trata o público interno e externo:
a.( ) o servidor demonstra educação, porém, às vezes, tem um temperamento explosivo;
b.( ) o servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva como trata as pessoas;
c.( ) o servidor tem um comportamento explosivo, demonstra ser impaciente;
d.( ) o servidor trata a todos com educação, mostrando moderação com as pessoas.

1.3 ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
1.3.1 Materiais de trabalho (responsabilidade)
Avalie o grau de interesse e preocupação com a guarda e economia do material de trabalho por parte do servidor:
a.( ) o servidor não é zeloso nem econômico com seus materiais, incorrendo no desvio dos mesmos;
b.( ) o servidor tem um grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho;
c.( ) o servidor é econômico e otimiza os seus insumos (materiais de trabalho), porém não zela por sua conservação;
d.( ) o servidor é responsável com o zelo de seus materiais, mas não prima pela economia dos mesmos.

1.3.2 Patrimônio público.
Avalie em que nível o servidor observa a conservação do patrimônio público (assiduidade):
a.( ) o servidor se utiliza o patrimônio público sem, no entanto, se importar com a sua conservação;
b.( ) o servidor não demonstra respeito para com os bens públicos, utilizando-os de forma inadequada e provocando danos aos mesmos;
c.( ) o servidor utiliza o bem público de maneira adequada;
d.( ) o servidor demonstra grande interesse com o patrimônio publico, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação.

1.4 CONDUTA EMOCIONAL
1.4.1 Receptividade a críticas.
Avalie o nível de receptividade do servidor a críticas:
a. ( ) o servidor é receptivo a criticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho;
b. ( ) o servidor ouve as críticas, porém não as utiliza para progredir profissionalmente;
c. ( ) o servidor não gosta de ser criticado e revolta-se quando isso ocorre;
d. ( ) o servidor mostra-se indiferente ás criticas;
e. ( ) o servidor, quando recebe críticas, analisa-as e adota aquelas que julga convenientes.
1.4.2 Capacidade de Decidir e Inovar.
Avalie a capacidade que o servidor possui para decidir e inovar diante de novas situações (capacidade de iniciativa):

a. ( ) não apresenta idéias e nem procura tomar a frente diante de novas situações;
b. ( ) demonstra potencial para inovar e decidir, pondo em prática ocasionalmente;
c. ( ) demonstra potencial para inovar e decidir mas não pratica;
d. ( ) está a frente de novas situações tomando decisões e resolvendo problemas.

1.4.3 Superação de dificuldades.
Avalie o grau em que o servidor supera as suas dificuldades e carências profissionais (dedicação ao serviço):
a. ( ) frequentemente;
b. ( ) ocasionalmente;
c. ( ) raramente;
d. ( ) normalmente.
2 ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

2.1 PRESENÇA AO TRABALHO

2.1.1 Freq-ência no local de trabalho.
Avalie o grau de freq-ência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho (assiduidade):
a. ( ) falta com muita freq-ência ao trabalho, com justificativa;
b. ( ) falta com muita freq-ência ao trabalho, sem justificativa;
c. ( ) raramente falta ao trabalho, quando falta não apresenta justificativa;
d. ( ) raramente falta ao trabalho, quando falta apresenta justificativa;
e. ( ) não falta ao trabalho.

2.1.2 Permanência no local de trabalho.
Avalie o grau de permanência do servidor em seu local de trabalho (assiduidade):
a. ( ) ausenta-se com freq-ência do local de trabalho, sem justificativa;
b. ( ) ausenta-se com freq-ência do local de trabalho, com justificativa;
c. ( ) raramente ausenta-se, com justificativa;
d. ( ) raramente ausenta-se sem justificativa;
e. ( ) não ausenta-se do local de trabalho.

2.2 PONTUALIDADE

2.2.1 Observância de horário e comparecimentos.
Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros do seu trabalho (pontualidade):
a. ( ) chega atrasado ao trabalho ou a compromisso com alguma freq-ência;
b. ( ) quase sempre chega atrasado ao trabalho ou compromisso;
c. ( ) raramente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso;
d. ( ) eventualmente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso;
e. ( ) não se atrasa.
3 DISCIPLINA
3.1 COMPROMETIMENTO
3.1.1 Zelo e dedicação as suas atribuições.
Avalie em que nível o servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições:
a. ( ) sempre;
b. ( ) ocasionalmente;
c. ( ) raramente;
d. ( ) normalmente.

3.1.2 Responsabilidade com o trabalho.
Avalie o grau em que o servidor atende os prazos previstos e o nível de supervisão necessário:
a. ( ) é impossível depender de seus serviços, necessitando de constante vigilância;
b. ( ) necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas;
c. ( ) realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando fiscalização;
d. ( ) merece confiança e raramente necessita de fiscalização.

3.2 INTERESSE E INICIATIVA
Avalie o nível em que o servidor apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria dos serviços (capacidade de iniciativa):
a. ( ) o servidor raramente se interessa e dificilmente apresenta idéias e sugestões para a melhoria dos serviços;
b. ( ) o servidor mostra-se interessado e apresenta idéias e sugestões para melhoria dos serviços;
c. ( ) o servidor não demonstra interesse nem apresenta idéias e/ou sugestões;
d. ( ) o servidor ocasionalmente mostra-se interessado, apresentando idéias e sugestões. 4 EFICIENCIA
4.1 QUALIDADE DO TRABALHO

4.1.1 Apresentação dos trabalhos realizados.
Avalie a exatidão, apresentação, ordem e cuidado com que o trabalho é realizado (produtividade):
a. ( ) o trabalho é muito bem realizado e demonstra um cuidado excepcional;
b. ( ) comete muitos erros e o trabalho denota falta de cuidado;

c. ( ) geralmente satisfaz;
d. ( ) o trabalho é bem feito e apresentado.

4.1.2 Informações e orientações.
Avalie o nível que o servidor presta informações no que diz respeito as suas atribuições (responsabilidade):
a. ( ) o servidor não é seguro nas informações e ou orientações que presta;
b. ( ) o servidor presta informações e ou orientações com clareza, segurança e objetividade;
c. ( ) o servidor nem sempre presta informações e ou orientações com clareza e objetividade necessária;
d. ( ) o servidor, quando solicitado, demonstra desconhecer suas atribuições;
e. ( ) o servidor quando não tem certeza das informações, procura-as para orientar com clareza.

4.1.3 Atinge as expectativas da área em que atua no mês/semestre avaliado (avalie o nível de produtividade):
a. ( ) totalmente;
b. ( ) ocasionalmente;
c. ( ) na maioria das vezes;
d. ( ) muito pouco;
e. ( ) supera as expectativas.

4.2 DOMÍNIO DO TRABALHO/ÁREA DE CONHECIMENTO

4.2.1 Conhecimento.
Avalie o grau de conhecimento e domínio do trabalho realizado (capacidade de iniciativa):
a. ( ) familiarizado com o serviço, satisfazendo as exigências do cargo;
b. ( ) possui algum conhecimento do trabalho, mas precisa melhorar;
c. ( ) conhecimento insuficiente e ultrapassado;
d. ( ) conhece bem e desempenha todas as fases e operações pertinentes ao seu serviço. 5 CAPACIDADE DE INICIATIVA

5.1 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1.1 Aprimoramento e atualização.
Avalie o grau em que o servidor aprimora e ou atualiza seus conhecimentos e aptidões considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição (produtividade):
a. ( ) a atualização de conhecimentos raramente é procurada pelo servidor;
b. ( ) procura manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos e aptidões;
c. ( ) eventualmente procura atualizar-se, apenas para manter seus conhecimentos;
d. ( ) o servidor não demonstra interesse em atualizar-se.

5.2 COOPERAÇÃO

5.2.1 Colaboração com colegas de trabalho.
Avalie a disponibilidade de colaborar com o grupo de trabalho tendo em vista as necessidades do setor (responsabilidade):
a. ( ) regularmente mostra boa vontade em colaborar com o grupo de trabalho;
b. ( ) colabora com o grupo de trabalho quando solicitado;
c. ( ) é prestativo, colaborando com a equipe de trabalho;
d. ( ) não mostra disposição em colaborar com o grupo de trabalho.
Considerações do avaliado:

Considerações do avaliador:

Assinaturas:
Avaliado: _____Data:_____

Avaliador: _____Data_____

Secretário e/ou Chefe de Divisão _____ _Data_____ ANEXO II DA PORTARIA Nº 26/2021, de 19/04/2021.
FICHA DE RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ÓRGÃO:	
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
AVALIADOR:	MATRÍCULA:
SEMESTRE DE AVALIAÇÃO:	

GRUPOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS				
		a	b	c	d	e
1. RESPONSABILIDADE						
1.1 Ética profissional	1.1.1 Guarda sigilo das informações da Instituição	3	4	1	2	
	1.1.2 Observância da hierarquia	2	4	1	3	

1.2 Relacionamento Interpessoal	1.2.1 Clima de trabalho	4	1	3	5	2
	1.2.2 Relacionamento público	2	4	1	3	
1.3 Zelo por Equip. e Materiais	1.3.1 Materiais de trabalho	1	4	2	3	
	1.3.2 Patrimônio público	2	1	3	4	
1.4 Conduta Emocional	1.4.1 Receptividade a críticas	5	3	1	2	4
	1.4.2 Capacidade de Decidir e Inovar	1	3	2	4	
	1.4.3 Superação de dificuldades	4	2	1	3	
	TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1					
	CONCEITO OBTIDO NO GRUPO 1					

OBSERVAÇÕES

2. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE		a	b	c	d	e
2.1 Presença ao Trabalho	2.1.1 Freq-ência no local de trabalho	2	1	3	4	5
	2.1.2 Permanência no local de trabalho	1	2	4	3	5
2.2 Pontualidade	2.2.1 Observância de horário e comparecimentos	2	1	4	3	5
	TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2					
	CONCEITO OBTIDO NO GRUPO 2					

OBSERVAÇÕES

3. DISCIPLINA		a	b	c	d	e
3.1 Comprometimento	3.1.1. Zelo e Dedicação as Atribuições	4	2	1	3	
	3.1.2 Responsabilidade com o trabalho	1	2	4	3	
3.2 Interesse e Iniciativa	3.2 Interesse e Iniciativa	2	4	1	3	
	TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3					
	CONCEITO OBTIDO NO GRUPO 3					

OBSERVAÇÕES

4. EFICIÊNCIA		a	b	c	d	e
4.1 Qualidade do Trabalho	4.1.1. Apresentação dos Trabalhos Realizados	4	1	2	3	
	4.1.2 Informação e Orientações	2	5	3	1	4
	4.1.3 Atinge a Expectativa da Área no Trimestre	4	2	3	1	5
4.2 Domínio do Trabalho	4.2.1 Conhecimento	3	2	1	4	
	TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4					
	CONCEITO OBTIDO NO GRUPO 4					

OBSERVAÇÕES

5. Capacidade De Iniciativa		a	b	c	d	e
5.1 Aperfeiçoamento Profissional	5.1.1 Aprimoramento e Atualização	2	4	3	1	
5.2 Cooperação	5.2.1 Colaboração com os Colegas de Trabalho	3	2	4	1	
	TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5					
	CONCEITO OBTIDO NO GRUPO 5					
OBSERVAÇÕES						

ANEXO III, da Portaria nº 26/2021, de 19/04/2021.
FORMULÁRIO PARA CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ÓRGÃO:	
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
AVALIADOR:	MATRÍCULA:
SEMESTRE DE AVALIAÇÃO:	

PONTUAÇÃO E CONCEITUAÇÃO FINAL DO SEMESTRE	TOTAL GERAL DE PONTOS	
	CONCEITO GERAL OBTIDO	

LOCAL E DATA	MATRÍCULA	NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 26/2021, de 19/04/2021.
REGULAMENTO – ESCALA DE PONTUAÇÃO CONCEITOS DOS GRUPOS DE ITENS DO QUESTIONÁRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E LEITURA CONCEITUAL

A – GRUPO DE ITENS

1 – Responsabilidade
É composto de 9 (nove) itens (questões), sendo assim definidos os conceitos:
SD Supera o desempenho esperado = 30 à 38 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 23 à 29 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 15 à 22 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 15 pontos

2 – Assiduidade e Pontualidade
É composto de 3(três) itens(questões), sendo assim definidos os conceitos:
SD Supera o desempenho esperado = 12 à 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 9 à 11 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 6 à 8 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 6 pontos

3 - Disciplina
É composto de 3(três) itens(questões), sendo assim definidos os conceitos:
SD Supera o desempenho esperado = 10 à 12 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 7 à 9 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 5 à 6 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 5 pontos

4 - Eficiência
É composto de 3(três) itens(questões), sendo assim definidos os conceitos:
SD Supera o desempenho esperado = 15 à 18 pontos
AD Atinge o desempenho esperado =11 à 14 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 6 à 10 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 6 pontos

5 – Capacidade de Iniciativa
É composto de 3(três) itens(questões), sendo assim definidos os conceitos:
SD Supera o desempenho esperado = 7 à 8 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 5 à 6 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 3 à 4 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 3 pontos

B - GERAL
SD Supera o desempenho esperado = 73 à 91 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 55 à 72 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 36 à 54 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = abaixo de 36 pontos

O servidor que obtenha conceitos "SD" ou "AD" preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.
Quando o servidor obtiver conceitos "AP" deverá a Comissão propor as seguintes ações:

- Encaminhar para a capacitação;
- Analisar sua adaptação ao local de trabalho;
- Identificar os possíveis problemas pessoais;
- Remanejamento;
- Exoneração.

Após executadas as ações acima, e mesmo assim o servidor por um período de 3(três) avaliações, consecutivas ou não, permanecer com o conceito "AP" na avaliação por grupo de itens ou geral, deverá a comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

Quando o servidor obtiver conceitos "NA" em grupos de itens ou geral, em qualquer semestre da avaliação deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

LEITURA CONCEITUAL

Entende-se por:

I – Responsabilidade, as atitudes positivas que dizem respeito à ética profissional; ao relacionamento interpessoal; segurança no trabalho; ao zelo; conservação e manutenção de equipamentos usuais e bens públicos; a conduta emocional, sendo prestativo e diligente no serviço público.

II – Assiduidade, a pontualidade, a presença e permanência regular do serviço na repartição ou local de seu trabalho, com o desempenho eficiente e tempestivo das atribuições do respectivo cargo.

III – Disciplina, comprometimento, interesse e iniciativa, a boa disposição e a organização na execução das atribuições do cargo, respeitando autoridades hierárquicas e normas disciplinares pertinentes.

IV – Eficiência, os resultados com produtividade e positivos que decorrem da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo, a qualidade do trabalho e domínio do trabalho.

V – Capacidade de Iniciativa, a capacidade eficiente de criar, de empreender e buscar alternativas, soluções de inventividade e aprimoramento profissional para situações novas ou inesperadas no trabalho dentro das atribuições do respectivo cargo ao aperfeiçoamento profissional e a cooperação.

ANEXO V, DA PORTARIA Nº 26/2021, DE 19/04/2021.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

A Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, estabelece que os servidores nomeados mediante concurso público para cargo efetivo ficam sujeitos a um período de estágio probatório de 3 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado.
A avaliação individual e periódica de desempenho deve ser exigida como requisito para a estabilidade, com a finalidade de contribuir para a melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.
Se o servidor não preencher os padrões de desempenho profissional exigidos no cargo para o qual foi nomeado poderá ser exonerado.
O presente manual visa regulamentar os dispositivos estatutários e constitucionais que trama o assunto e implementa um sistema de avaliação especial de desempenho que garantam a impessoalidade, transparência e o direito ao recurso para os servidores efetivos em estágio probatório, no âmbito do Poder Legislativo.
Este trabalho deverá ser aprimorado gradativamente, envolvendo inclusive discussões com os órgãos que já possuem um sistema de avaliação, visando uniformizar e padronizar o sistema de avaliação e atingir padrões de desempenho que satisfaçam o Poder Legislativo e o servidor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 50 a 52, referendos, da Lei nº 086/91, de 27/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 e Artigo 24, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1. Comissão de Avaliação Especial de Desempenho
O titular do órgão, em conjunto com o Secretário Executivo responsável pela Secretaria da Câmara deverá indicar 3 (três) servidores ocupantes de cargos efetivos para comporem a Comissão Especial de Avaliação que mediante os procedimentos e critérios de avaliação e periódica de desempenho, visa identificar a existência ou não de insuficiência de desempenho.

Compete a Comissão:
a) Comunicar, tanto as Chefias como ao Servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
b) Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
c) Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
d) Definir a participação "in loco" de seus membros quando houver necessidade em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à Chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
e) Apresentar os resultados da avaliação à Chefia imediata.

Compete às Chefias Imediatas:
a) Entregar os boletins trimestrais e responder pela avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor que esteja lotado em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;
b) Responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a resposta que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;
c) Avaliar o servidor considerando os seguintes critérios:
1. cada indivíduo é diferente do outro evitando comparações;
2. a avaliação deverá ser dirigida ao profissional que ocupa o cargo e sua adequação a este cargo e não ao indivíduo;
3. o desempenho do avaliado deverá ser considerado em relação às orientações e oportunidades que recebeu;
4. ser justo e imparcial.
d) avaliar o servidor, tendo a clara necessidade de:
1. evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoa e opiniões);
2. julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;
3. estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal;
e) oportunizar aumento de produtividade e de eficiência por parte do servidor, dando reconhecimento de como o mesmo está indo e o que se espera dele;
f) convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida;
g) dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado na sua unidade.

Compete ao servidor avaliado:
a) Comparecer, em data e horário agendados previamente pela Chefia imediata e quando necessário da Comissão de Avaliação;
b) Manifestar-se ao final da avaliação ou em até 10 (dez) dias após receber cópia da avaliação, se julgar que a mesma não condiz com o seu desempenho profissional.

2. Procedimentos para avaliação
Cada servidor deverá sofrer 6 (seis) avaliações no decorrer do estágio probatório. O servidor que durante o semestre da avaliação estiver em afastamento remunerado superior a 30 (trinta) dias, terá a avaliação suspensa, caso o afastamento remunerado incida sobre parte de um semestre a avaliação será efetuada considerando os dias trabalhados.
Assim, se o servidor não ocupar o cargo efetivo, mas desempenhar as funções do cargo em comissão ocorre à suspensão da atividade laboral do cargo efetivo, levando a interrupção do estágio probatório até o retorno as atividades do cargo efetivo.
O servidor que, na data prevista para a avaliação estiver afastado (férias, licença para tratamento de saúde ou licença gestação), deverá ser convocado previamente pela Chefia imediata para a devida avaliação.
O processo de avaliação deverá ser efetuado observando-se o disposto na legislação em vigor.

PORTARIA Nº 27/2021

Publicação Nº 2995505

PORTARIA Nº 27/2021, de 20 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ANGÉLICA ANTUNES, ocupante do Cargo Efetivo de ZELADOR, GRUPO IV, Código – SA (Serviços Auxiliares), da Lei Municipal 588/2005 e alterações da Lei nº 1697/2019, sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada de suas atividades laborativas por um período de 10 (dez) dias, sendo de 20 a 29 de abril de 2021.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 20 de abril de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 13-2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 30-2017 - HMDC

Publicação Nº 2994812

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 013-2017 - Contrato Nº: 013-2017
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INSTITUTO SANTÉ
Valor ..... : 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 19/07/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE ATUE
NA ÁREA DA SAÚDE PARA FAZER A GESTÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 20 de Abril de 2021

APOSTILA N° 03 REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2021 - PMDC

Publicação Nº 2993579

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 03
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 45/2019, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,80	7,29 %	R$ 5,15

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 03/2021.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 21 de Abril de 2021.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 45/2019, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 20 de Abril de 2021.

Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

DANC PROTOCOLO CONDER 165/2021

Publicação Nº 2993939

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 165/2021 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 01/março/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Desmembramento do Lote nº 215-B da Gleba "A" com área de 24.532,40 m², ficando assim constituído: Area 01: Lote Urbano n° 215-B-2 da Gleba n° 'A' em Jorge Lacerda, com área de 694,40 m² - Área 02: Lote Urbano n° 215-B-3 da Gleba n° 'A' em Jorge Lacerda, com área de 624,02 m² - Área 03: Lote Urbano n° 215-B-4 da Gleba n° 'A' em Jorge Lacerda, com área de 2.000,00 m² - Área remanescente: Lote Urbano n° 215-B da Gleba n° 'A' em Jorge Lacerda, com área de 21.213,98

m²; Com localização nas coordenadas geográficas Latitude 26°20'57.7"S e Longitude 53°39'41.6"W, situado no Distrito de Jorge Lacerda n° s/n, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 01 De março De 2021.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

DANC PROTOCOLO CONDER 458/2021

Publicação Nº 2993950

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 458/2021 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 20/ABRIL/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica que será instalado em telhado que beneficiará a Bovinocultura de Leite em Sistema Semiextensivo.; Com localização nas coordenadas geográficas Latitude 26°21'03.9"S e Longitude 53°35'44.6"O, situado na Linha Caçador, s/n, zona rural no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 20 De abril De 2021.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

LAO - ATIVIDADE 00.10.00 - PEDREIRA - PROTOCOLO CONDER 1.163/2020

Publicação Nº 2993936

EDITAL DE PUBLICIDADE LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PROTOCOLO Nº 1.163/2020 CONDER - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 226/2021

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48(quarenta e oito)meses contados a partir de 20/abril/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Atividade: 00.10.00 - Lavra a céu aberto com desmonte por explosivo - Porte/Pot. Poluidor Geral: P/G – PA ≤ 24.000, Com localização nas coordenadas geográficas LATITUDE: 26° 16’ 22.9” S E LONGITUDE: 53° 38’ 27.30” W., situado na Avenida Prefeito Adelino Mangini, S/N, Acesso, Bairro São Silvestre no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 20 De abril De 2021.

Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

LAO - PROTOCOLO CONDER N° 1.230/2020

Publicação Nº 2993942

EDITAL DE PUBLICIDADE LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PROTOCOLO Nº 1230/2020 CONDER - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 39/2021

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede

Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LAO – LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48(quarenta e oito)meses contados a partir de 15/março/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: ATIVIDADE: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura) Porte: M (Porte Médio: 36.000 < CmáxC < 60.000) Pot. Poluidor/Degradador: M - renovação de LAO para 55.000 aves. Com localização nas coordenadas geográficas Latitude Latitude 26°17'46.1"S - Longitude 53°27'14.5"W, situado na Linha Sede Marina s/n, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 15 De março De 2021.

Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

LEI N° 4825/2021

Publicação Nº 2993956

LEI Nº 4825/2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REEMPENHAR DESPESA NÃO LIQUIDADA E ANULADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019, INCLUI META NO PPA 2021, INCLUI META NA LDO 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reempenhar o valor de R$ 148.388,67 (Cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente aos seguintes empenhos da Unidade Gestora Prefeitura Municipal:

CREDOR	EMPENHO ANTERIOR	OBJETO	VALOR (R$)	FONTE	DATA	DOTAÇÃO
DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI	2828	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL .(LICITAÇÃO 28/2019 – TP)	35.757,20	0.1.0248	14/08/19	141
FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA	2826	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL .(LICITAÇÃO 29/2019 – TP)	2.075,22	0.1.0080	14/08/19	142
FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA	2827	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO INTERESTADUAL .(LICITAÇÃO 29/2019 – TP)	110.556,25	0.1.0248	14/08/19	141

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.099 - Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.599/2017 de 20/12/2017 – PPA 2021, com a seguinte discriminação:

1.099 – REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	216.380,96 54.095,23 4.523,81	0.1.0248 0.3.3261 0.1.0080

Art. 3º. Fica incluída a Ação de Nº 1.099 - Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal, na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 4.811/2020 de 16/12/2020 – LDO 2021, com a seguinte discriminação:

1.099 – REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO	UM. MED	META	VALOR	FONTE
REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AREA DA RODOVIARIA MUNICIPAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	UN	01	216.380,96 54.095,23 4.523,81	0.1.0248 0.3.3261 0.1.0080

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0017.1.099 - Revitalização e Modernização da Área da Rodoviária Municipal
4.4.90.00.00.00.0.0.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 216.380,96
4.4.90.00.00.00.0.3.3261 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.095,23
4.4.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81

Art. 5º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos vinculados oriundos do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 216.380,96 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), relativo ao Convênio/

Contrato de repasse Nº 872.020/2018/MTUR/CAIXA , do superávit do exercício anterior R$ 54.095,23 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos), recurso esse também oriundo do Convênio/Contrato de repasse Nº 872.020/2018/MTUR/CAIXA e da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira no valor de R$ 4.523,81 (quatro mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e um centavos).
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

15.452.0141.2.070 - Revitalização e Embelezamento das Praças, Rótulas e Canteiros Centrais
3.3.90.00.00.00.0.0.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.523,81

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4826/2021

Publicação Nº 2993959

LEI Nº 4826/2021.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.811, de 16 de dezembro de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.812, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos) objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro, mais especificadamente com recursos oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, para fins de dar continuidade e conclusão da obra já iniciada de ampliação da estrutura produtiva do Frigorifico localizado no Assentamento Conquista da Fronteira.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 74.386,06 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIOAMBIENTE
02 – DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.0021.1.035 - Ampliação e adaptação da Infraestrutura Física no PA - Tracutinga
4.4.90.00.00.00.0.3.3355 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.895,11
4.4.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.029.77
3.3.90.00.00.00.0.3.3359 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.461,18

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020,

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4827/2021

Publicação Nº 2993961

LEI Nº 4827/2021.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA NÃO PAGA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida de exercício anterior no valor de R$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais), em favor de POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, em razão de seu fornecimento de 02 nobreak NHS MINI 600VA, conforme detalhamento de Notas Fiscais, relatório de recebimento e comprovantes de recebimento, documentos estes que formam o Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na Funcional Programática 06.181.0177.1.016, Elemento Despesa 4.4.90.00.00.00, da lei Municipal nº 4812/2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

Publicação Nº 2994979

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
CNPJ - 79.373.775/0001-62
RUA BRASILIA - 2
Fone: (47) 3388-0148
Site: www.doutorpedrinho.sc.gov.br – Email: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2021
Processo Administrativo: 15/2021

Ao Sr(a). HARTWIG PERSUHN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 200/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2021, o(s) participante(s):

76422 - CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 20 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	200	R$16,70	R$3.340,00
2	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 30 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	800	R$22,30	R$17.840,00
3	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 40 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	1.200	R$31,80	R$38.160,00
4	TUBO DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 50 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	400	R$53,00	R$21.200,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM TELA), COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 80 CM DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	450	R$200,00	R$90.000,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO (COM TELA), COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, 1 M DE DIAMETRO X 1 M DE COMPRIMENTO.	UNID	CEDRO	500	R$275,00	R$137.500,00
					Total do Fornecedor:	R$308.040,00

Doutor Pedrinho, 20 de abril de 2021.

HARTWIG PERSUHN
PREFEITO

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 121,DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994476

PORTARIA Nº. 121, de 20 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido JHENIFER MATHEUS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 998, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível DASU-1, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado(a) pela Portaria Nº 213, de 10 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de Abril de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.536 DE 23 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993500

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Mensagem do Projeto de Lei n. 004, de 16 de abril de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando orientação expedida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Erval Velho, visa o presente Projeto de Lei alterar disposição da Lei Municipal nº 1536, a qual concedeu revisão aos servidores públicos municipais.

Nota-se que a referida alteração não acarretará em acréscimo de custos para o executivo municipal, muito pelo contrário, será refletido como economia. Na lei que será objeto da presente alteração, fora concedido reposição do montante de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) para todos os servidores, inclusive para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Ocorre que, como deve ser de conhecimento desta Colenda Casa, no ano de 2020 foi sancionada a Lei 1.528, a qual fixou subsídios dos cargos supracitados e proibiu qualquer forma de acréscimo até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Portanto, visa o presente Projeto, regulamentar da forma correta a referida reposição, uma vez que não foi objeto de emenda do legislativo, concedendo apenas 1,11% (um vírgula onze por cento) para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, autorizando inclusive a devolução dos valores pagos a maior por meio de desconto em folha.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Assim sendo é que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para apreciação desta Colenda Casa solicitando que o mesmo seja apreciado em **"Regime de Urgência – Urgentíssima".**

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Projeto de Lei n. 004, de 16 de abril de 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.536 de 23 de março de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado na Lei nº 1536 de 23 de março de 2021 que concedeu Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos o art. 2º, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O percentual de reposição será de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), o que corresponde à média aritmética da inflação registrada pelos índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), durante o período de março de 2020 até fevereiro de 2021, haja vista que março é o mês base para a referida reposição, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre a remuneração dos servidores do mês de março de 2021.

§1º- Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos ou Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas receberão a reposição correspondente a inflação de 5,20% (cinco vírgula vinte porcento).

§2º - Aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será concedida reposição de 1,11% (um virgula onze porcento), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 40/2021

Publicação Nº 2994938

DECRETO nº. 40/2021

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 670/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 670/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

BARBOSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	R$ 69.184,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

SIDINEI JOSE WILLINGHOFER	
Prefeito Municipal	

DECRETO Nº. 41/2021

Publicação Nº 2994670

DECRETO N.º 041/2021
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 722/2020.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	100.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recursos 100, verificado no balanço de 2020.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2021.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2021

Publicação Nº 2994586

PORTARIA Nº 150/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO aos servidores municipais ADRIANO SIMIONATO e ELIETE MASKOSKI, lotados na Secretaria de Saúde, na data de 20/04/2021, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2021

Publicação Nº 2993832

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 05/05/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 05/05/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 20 de Abril de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021 TERMO ADITIVO N.º 002/2021 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 028/2020 FIRMADO EM 27/02/2020

Publicação Nº 2994561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 041/2021 – ADITIVO N.º 002/2021 – CONTRATO SUPERIOR N.º 028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS 69079609900

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o retorno das atividades previstas no contrato n.º 028/2020, com vigência de 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

FORMOSA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021 TERMO ADITIVO N.º 002/2021 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 026/2020 FIRMADO EM 27/02/2020

Publicação Nº 2994568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 042/2021 – ADITIVO N.º 002/2021 – CONTRATO SUPERIOR N.º 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RONALDO LUIZ LUNEDO 08996787930

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o retorno das atividades previstas no contrato n.º 026/2020, com vigência de 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

FORMOSA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2021 TERMO ADITIVO N.º 002/2021 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 027/2020 FIRMADO EM 27/02/2020

Publicação Nº 2994575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 043/2021 – ADITIVO N.º 002/2021 – CONTRATO SUPERIOR N.º 027/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: LUANA MARIA PANDOLFI LIMA 07058219940
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o retorno das atividades previstas no contrato n.º 027/2020, com vigência de 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
FORMOSA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021 TERMO ADITIVO N.º 002/2021 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 025/2020 FIRMADO EM 27/02/2020

Publicação Nº 2994582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 044/2021 – ADITIVO N.º 002/2021 – CONTRATO SUPERIOR N.º 025/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DAIANE FRIGO 06128456995
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o retorno das atividades previstas no contrato n.º 025/2020, com vigência de 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.
FORMOSA DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Fraiburgo

Prefeitura

62ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES_ DOM

Publicação Nº 2994302

62ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio das Antas, nº 0185, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal para a realização de sessão on-line, o Presidente Sr. Vladimir Trizotto, a Secretária Geral Rosilane Aparecida dos Santos e os Conselheiros: Giovani Gregolon, Rafael Augusto Castilhos e Vlademir Antonio Zonta Júnior, sendo que a conselheira Danieli Serafini e o conselheiro Vinícius Rosar Ferronato participaram de forma virtual. O Sr. Vladimir iniciou a sessão solicitando à Sra. Secretária que anunciasse a pauta. Em seguida, informou que em relação aos processos anunciados, o conselheiro Rafael se declarou impedido de atuar em três deles, devido a isso o mesmo será substituído nas votações pelo seu Conselheiro Suplente Vlademir Antonio Zonta Júnior. Após, foi perguntado aos presentes acerca da intenção de uso da palavra, sendo que não houve manifestação. Na sequência, foi iniciada a fase de leitura e votação do acórdão do processo nº 0559/2020 de Viviane Mattos Saó, o qual por unanimidade de votos o Conselho de Contribuintes decidiu pela aprovação e publicação do acórdão. Seguindo, foi iniciada a fase de leitura e votação do acórdão do processo nº 1469/2020 de Monielle Carminatti, o qual por unanimidade de votos o Conselho de Contribuintes decidiu pela aprovação e publicação do acórdão. Em continuidade, foi iniciada a fase de leitura e votação do acórdão do processo nº 0323/2021 de Dico Auto Mecânica LTDA – ME, o qual por unanimidade de votos o Conselho de Contribuintes decidiu pela aprovação e publicação do acórdão. Prosseguindo, foi iniciada a fase de leitura e votação do acórdão do processo nº 2993/2020 de Dresch Comunicação e Design LTDA, o qual por unanimidade de votos o Conselho de Contribuintes decidiu pela aprovação e publicação do acórdão. A seguir, foi iniciada a fase de leitura e votação do acórdão do processo nº 2258/2020 de Luiz Henrique Santos Gaya, o qual por unanimidade de votos o Conselho de Contribuintes decidiu pela aprovação e publicação do acórdão. Em ato contínuo, iniciou-se a fase de leitura e votação do acórdão do processo nº 2256/2020 de Mauri Raul Costa, o qual por unanimidade de votos o Conselho de Contribuintes decidiu pela aprovação e publicação do acórdão. Em continuidade, visto que, a parte interessada do processo nº 2262/2020 se fez presente de forma virtual, o processo foi colocado em pauta para ser o primeiro a ser votado, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Vinícius Rosar Ferronato, referente ao processo nº 2262/2020 de Jeferson Rodrigues, relativo à impugnação de Contribuição de Melhoria do lote nº 0014 da quadra nº 360. O Sr. Vladimir perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, a parte interessada representada pela Sra. Vandinéia se manifestou relatando que existe uma controvérsia pois participaram de reuniões organizadas pelo Município onde ficou estabelecido o valor que seria pago pela Contribuição de Melhoria e que após, o valor teve acréscimo elevado, cita que terrenos baldios têm um valor inferior a ser pago. Afirma que se sentem enganados e que não se recusam ao pagamento, mas sim questionam a forma como foi realizado o processo. O Conselheiro Vlademir salienta que a auditoria não participou destas reuniões citadas e que o cálculo efetuado teve por base a legislação vigente. O conselheiro Rafael também contribuiu informando que foi responsável pelo lançamento e afirma que existiu a valorização do imóvel em questão e que a comparação com os demais imóveis não pode ser efetuada devido a disparidade com relação aos imóveis citados. Na sequência, iniciou-se a fase de votação, sendo que o Conselheiro Vinícius votou pelo conhecimento do recurso apresentado, para, no mérito, julgar o pedido improcedente, uma vez que cristalina, em forma de lei, a determinação da ocorrência do fato gerador, compreensão essencial para prosseguimento da decisão, conforme art. 364, § 1º, da LC 053/2003, o qual determina que este se dará pela data da publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, não havendo que se falar em entendimento diverso. Por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Vinícius, decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Prosseguindo, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Vinícius Rosar Ferronato, referente ao Processo nº 2259/2020 de José Macedo de Andrade, relativo à impugnação de Contribuição de Melhoria do lote nº 0009 da quadra nº 360. O Sr. Vladimir perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que a parte interessada se fez presente nesta sessão de forma virtual. O Sr. José Macedo afirma estar indignado com relação a demora para publicação do edital que aconteceu somente trinta dias após a alteração da legislação e que por este fato aconteceu o aumento significativo, ainda salienta que, diante da decisão irá buscar reverter na esfera judicial. Na sequência, iniciou-se a fase de votação, sendo que o Conselheiro Vinícius conhecendo do recurso apresentado, para, no mérito, julgar o pedido improcedente, uma vez que cristalina, em forma de lei, a determinação da ocorrência do fato gerador, compreensão essencial para prosseguimento da decisão, conforme art. 364, § 1º, da LC 053/2003, o qual determina que este se dará pela data da publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, não havendo que se falar em entendimento diverso. Por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Vinícius, decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Danieli Serafini, referente ao Processo nº 3028/2019 de Rivelino de Carli, relativo a valor para cálculo de ITBI do terreno rural matriculado sob nº 8766. O Sr. Vladimir perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que a parte interessada não se fez presente nesta sessão, dispensado assim a fase de manifestação. Em seguida, iniciou-se a fase de votação, sendo que a Conselheira Danieli votou pelo conhecimento e provimento do recurso do valor da base de cálculo arbitrada conforme o Laudo de Avaliação. Por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora Danieli e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso. Em seguida, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Vlademir Antonio Zonta Júnior, referente ao processo nº 2509/2018 de Itaú Unibanco S. A, relativo a início de ação fiscal, referente a cobrança de ISS sobre serviços bancários. O Sr. Vladimir perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que a parte interessada não se fez presente nesta sessão, dispensando assim a fase de manifestação. Na sequência, iniciou-se a fase de votação, sendo que o Conselheiro Vlademir votou indeferimento do recurso, mantendo-se na íntegra a decisão do julgador de primeira instância. Por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Vlademir e decidiram pelo parcial provimento do recurso voluntário, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância. Por fim, o Sr. Vladimir solicitou a confecção dos acórdãos dos processos em pauta, os quais serão votados na próxima sessão. Na sequência houve a distribuição dos processos em pauta: processo nº 0270/2021 de Ademir Rodrigues da Silva, relativo à revisão de alíquota de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do lote nº 0003 da quadra nº 131, o qual ficaria a cargo do conselheiro Vinícius Rosar Ferronato. Processo nº 0426/2021 de Bernardina Cesar de Melo, relativo à impugnação de lançamento

de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do lote nº 0020 da quadra nº 453, o qual ficaria a cargo da conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0286/2021 de Conte & Soligo Contadores Associados LTDA, relativo à revisão de alíquota de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2020 cumulado com pedido de restituição de indébito do lote nº 0398 da quadra nº 016, o qual ficaria a cargo do conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0863/2021 de Felinto Mittanck, relativo à revisão de alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020 com reconhecimento de função social, do lote nº 0001 da quadra nº 105, o qual ficaria a cargo do conselheiro Rafael Augusto Castilhos. Processo nº 0860/2021 de Gilvana Cordeiro Bonetti, relativo à revisão de alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU com reconhecimento de função social do lote nº 0012 da quadra nº 435, o qual ficaria a cargo do conselheiro Vinícius Rosar Ferronato. Processo nº 0433/2021 de Hélio Silvino Schultz, relativo à revisão de alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU com reconhecimento de função social, do lote nº 0004 da quadra nº 570, o qual ficaria a cargo da conselheira Danieli Serafini. Processo nº 0732/2021 de José Ribeiro da Costa, relativo à revisão de alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU com reconhecimento de função social do lote nº 0004 da quadra nº 459, o qual ficaria a cargo do conselheiro Giovani Gregolon. Processo nº 0180/2021 de Luiz Carlos Valim, relativo a reconhecimento de não incidência de ITBI do lote nº 0018 da quadra nº 025, o qual ficaria a cargo do conselheiro Rafael Augusto Castilhos, sendo que o mesmo verificou que no processo não havia decisão de primeira instância, por isso foi devolvido para o setor de tributos para análise e decisão. O Sr. Vladimir abriu para considerações finais. Em seguida, foi solicitado a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade e determinada a sua publicação. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Rosilane Aparecida dos Santos, ____ lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

VLADIMIR TRIZOTTO PRESIDENTE DO CONSELHO	DANIELI SERAFINI CONSELHEIRA EFETIVA
GIOVANI GREGOLON CONSELHEIRO EFETIVO	RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS CONSELHEIRO EFETIVO
VINÍCIUS ROSAR FERRONATO CONSELHEIRO EFETIVO	VLADEMIR ANTONIO ZONTA JÚNIOR CONSELHEIRO SUPLENTE

ACÓRDÃO PA 2259_2020_ JOSÉ MACEDO DE ANDRADE_VINICIUS

Publicação Nº 2994305

Processo Administrativo nº 2259/2020
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Relator: VINICIUS ROSAR FERRONATO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte JOSÉ MACEDO ANDRADE.
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e negar provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de requerimento interposto por JOSÉ MACEDO ANDRADE, com fundamento no artigo 597, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 053/2003, contra lançamento realizado em virtude de Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria nº 001/2020, o qual foi publicado em 11/08/2020, sob a alegação de que o lançamento fere os princípios de irretroatividade e da anterioridade tributária.
O impugnante é proprietário do imóvel nº 5505, Quadra 360, Lote 009, com inscrição imobiliária nº 000006.8.14.360.0009.000.001, localizado na Rua das Rosas, Bairro Jardim das Hortênsias.
Por meio da Lei Complementar 254/2019 de 04 de setembro de 2019, ficou o município autorizado a executar a pavimentação da Rua das Rosar, num total de 1577,42 m² (um mil, quinhentos e setenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados).
Alega o contribuinte, em seu requerimento, que a base de cálculo seria auferida conforme disciplinava o art. 367 do Código Tributário Municipal 053/2003, dispositivo este que foi alterado/revogado pela LC 268, de junho de 2020.
Aduz que a obra foi realizada durante o mês de setembro de 2019 e recebida pelo engenheiro responsável em 08/11/2020, conforme Termo de Recebimento Definitivo. Desta forma, argumenta que o fato gerador se dá no momento em que a obra é realizada, ou seja, quando da valorização do imóvel decorrente da melhoria.
Vislumbra-se, assim, que o Lançamento Tributário está fundamentado em lei, cuja vigência teve início depois da ocorrência do fato gerador, infringindo os princípios constitucionais da Legalidade, Irretroatividade e Anterioridade.
Por fim, requer que seja aplicado o disposto no artigo 367, do CTM, em vigor à época do fato gerador da Contribuição de Melhoria, qual seja a realização da obra mencionada.
Em contestação, datada em 28 de setembro de 2020, o Auditor-Fiscal do Município de Fraiburgo alega que, conforme o § 1º, do art. 364, da Lei Complementar 053/2003, considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de publicação do EDECOM (Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento), que, no presente caso, ocorreu na data de 11 de agosto de 2020, portanto, o lançamento deve se basear na legislação vigente nesta data, ou seja, a base de cálculo prevista no art. 367 da LC 053/2003, alterada pela LC 268 de 03 de junho de 2020.
Por fim, demonstra a concordância do entendimento com o que determina o § 1º do art. 82 do Código Tributário Nacional, afirmando que todos os requisitos foram atendidos para o lançamento, não devendo prosperar a alegação da parte requerente, no que diz respeito à afronta aos princípios constitucionais tributários, presentes na legislação nacional.
A decisão, datada em 05 de outubro de 2020, julgou improcedente o pedido formulado, uma vez que determinada, de maneira expressa em lei, a data do fato gerador da Contribuição de melhoria, por meio de edital, conforme art. 364 da LC 053/2003.
Na data de 28 de outubro de 2020, o requerente protocolou o Recurso Voluntário ao presente Conselho, objetivando a reforma da decisão, afirmando que a controvérsia cinge em saber qual o momento da ocorrência do fato gerador.
Neste sentido, alega que o parágrafo em questão, que versa sobre a ocorrência do fato gerador, está incorreto, colecionando legislação de outros municípios, cujo entendimento é diverso, de maneira que o fato gerador da contribuição de melhoria deveria ser a realização da obra, e não a sua publicação.
Alega, ainda, que o Auditor, ao efetuar o lançamento, utilizou como base das avaliações realizadas em 2019, sendo este o ano do fato

gerador.
Por fim, uma vez alegada a data do fato gerador, obtida em 2019, requer o acolhimento do recurso, para que seja aplicado a legislação vigente à época mencionada, visto ser mais benéfico ao recorrente, além de, a aplicação da redação atual do artigo supracitado viola os princípios tributários da Irretroatividade, Anterioridade e Anterioridade Nonagesimal.

FUNDAMENTAÇÃO
Para fins de entendimento quanto à ocorrência do fato gerador, vejamos o que disciplina o art. 364, da Lei Complementar Municipal 053/2003:

Será devida a CM – Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais:
I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
(...)
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da CM – Contribuição de Melhoria na data de publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.
(art. 364 da Lei Complementar nº 053/2003)
DO VOTO
Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, para, no mérito, julgar o pedido improcedente, uma vez que cristalina, em forma de lei, a determinação da ocorrência do fato gerador, compreensão essencial para prosseguimento da decisão, conforme art. 364, § 1º, da LC 053/2003, o qual determina que este se dará pela data da publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, não havendo que se falar em entendimento diverso.
É como voto, Sr. Presidente.
DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de março de 2021, foi presidido pelo Exmo. Senhor Vladimir Trizotto e dele participaram a Exma. Senhora Conselheira Danieli Serafini e os Exmos. Conselheiros Giovani Gregolon e Vlademir Antonio Zonta Júnior.
Fraiburgo, 20 de abril de 2021.

Vinicius Rosar Ferronato
Conselheiro

ACÓRDÃO PA 2262_2020_ JEFERSON RODRIGUES_VINICIUS

Publicação Nº 2994306

Processo Administrativo nº 2262/2020
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Relator: VINICIUS ROSAR FERRONATO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte JEFERSON RODRIGUES.
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e negar provimento.

RELATÓRIO
Trata-se de requerimento interposto por JEFERSON RODRIGUES, com fundamento no artigo 597, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 053/2003, contra lançamento realizado em virtude de Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria nº 001/2020, o qual foi publicado em 11/08/2020, sob a alegação de que o lançamento fere os princípios de irretroatividade e da anterioridade tributária.
O impugnante é proprietário do imóvel nº 5510, Quadra 360, Lote 014, com inscrição imobiliária nº 000006.8.14.360.0014.000.001, localizado na Rua das Rosas, Bairro Jardim das Hortênsias.
Por meio da Lei Complementar 254/2019 de 04 de setembro de 2019, ficou o município autorizado a executar a pavimentação da Rua das Rosar, num total de 1577,42 m² (um mil, quinhentos e setenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados).
Alega o contribuinte, em seu requerimento, que a base de cálculo seria auferida conforme disciplinava o art. 367 do Código Tributário Municipal 053/2003, dispositivo este que foi alterado/revogado pela LC 268, de junho de 2020.
Aduz que a obra foi realizada durante o mês de setembro de 2019 e recebida pelo engenheiro responsável em 08/11/2020, conforme Termo de Recebimento Definitivo. Desta forma, argumenta que o fato gerador se dá no momento em que a obra é realizada, ou seja, quando da valorização do imóvel decorrente da melhoria.
Vislumbra-se, assim, que o Lançamento Tributário está fundamentado em lei, cuja vigência teve início depois da ocorrência do fato gerador, infringindo os princípios constitucionais da Legalidade, Irretroatividade e Anterioridade.
Por fim, requer que seja aplicado o disposto no artigo 367, do CTM, em vigor à época do fato gerador da Contribuição de Melhoria, qual seja a realização da obra mencionada.
Em contestação, datada em 28 de setembro de 2020, o Auditor-Fiscal do Município de Fraiburgo alega que, conforme o § 1º, do art. 364, da Lei Complementar 053/2003, considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de publicação do EDECOM (Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento), que, no presente caso, ocorreu na data de 11 de agosto de 2020, portanto, o lançamento deve se basear na legislação vigente nesta data, ou seja, a base de cálculo prevista no art. 367 da LC 053/2003, alterada pela LC 268 de 03 de junho de 2020.
Por fim, demonstra a concordância do entendimento com o que determina o § 1º do art. 82 do Código Tributário Nacional, afirmando que todos os requisitos foram atendidos para o lançamento, não devendo prosperar a alegação da parte requerente, no que diz respeito à

afronta aos princípios constitucionais tributários, presentes na legislação nacional.
A decisão, datada em 05 de outubro de 2020, julgou improcedente o pedido formulado, uma vez que determinada, de maneira expressa em lei, a data do fato gerador da Contribuição de melhoria, por meio de edital, conforme art. 364 da LC 053/2003.
Na data de 28 de outubro de 2020, o requerente protocolou o Recurso Voluntário ao presente Conselho, objetivando a reforma da decisão, afirmando que a controvérsia cinge em saber qual o momento da ocorrência do fato gerador.
Neste sentido, alega que o parágrafo em questão, que versa sobre a ocorrência do fato gerador, está incorreto, colecionando legislação de outros municípios, cujo entendimento é diverso, de maneira que o fato gerador da contribuição de melhoria deveria ser a realização da obra, e não a sua publicação.
Alega, ainda, que o Auditor, ao efetuar o lançamento, utilizou como base das avaliações realizadas em 2019, sendo este o ano do fato gerador.
Por fim, uma vez alegada a data do fato gerador, obtida em 2019, requer o acolhimento do recurso, para que seja aplicado a legislação vigente à época mencionada, visto ser mais benéfico ao recorrente, além de, a aplicação da redação atual do artigo supracitado viola os princípios tributários da Irretroatividade, Anterioridade e Anterioridade Nonagesimal.

FUNDAMENTAÇÃO
Para fins de entendimento quanto à ocorrência do fato gerador, vejamos o que disciplina o art. 364, da Lei Complementar Municipal 053/2003:

Será devida a CM – Contribuição de Melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas municipais:
I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
(...)
§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da CM – Contribuição de Melhoria na data de publicação do EDECOM – Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento.
(art. 364 da Lei Complementar nº 053/2003)

DO VOTO

Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, para, no mérito, julgar o pedido improcedente, uma vez que cristalina, em forma de lei, a determinação da ocorrência do fato gerador, compreensão essencial para prosseguimento da decisão, conforme art. 364, § 1º, da LC 053/2003, o qual determina que este se dará pela data da publicação do Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, não havendo que se falar em entendimento diverso.
É como voto, Sr. Presidente.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e negar provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 25 de março de 2021, foi presidido pelo Exmo. Senhor Vladimir Trizotto e dele participaram a Exma. Senhora Conselheira Danieli Serafini e os Exmos. Conselheiros Giovani Gregolon e Rafael Augusto Castilhos.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.

Vinicius Rosar Ferronato
Conselheiro

ACÓRDÃO PA 2509_2018 ITAU UNIBANCO_VLADEMIR

Publicação Nº 2994307

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2018
ASSUNTO: RECURSO EM CONTRARIEDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO VLADEMIR ANTONIO ZONTA JUNIOR

TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO. DECADÊNCIA PARCIAL. ISS. ITAÚ UNIBANCO S.A. SERVIÇOS BANCÁRIOS. LISTA DE SERVIÇOS. ENQUADRAMENTO ITEM 15. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte Itaú Unibanco S.A.

ACORDAM, por unanimidade, dar desprovimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Na data de 25 de setembro de 2019, foi emitido despacho (fls. 340) pela Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, anulando os Autos de Infração 0004/2018 e 0008/2018, com objetivo de aplicar o mesmo entendimento das decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes aos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal nos processos administrativos 2506/2018 e 2508/2018.

Em 22 de maio de 2020 foi emitido o Relatório de Fiscalização – REFI 003/2020 e o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI-0003/2020, nos quais o Auditor Fiscal expõe as irregularidades encontradas nos balancetes analíticos mensais e nas guias de recolhimento,

o crédito tributário encontrando foi de R$ 84.850,77 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), tudo demonstrado nas tabelas de apuração fiscal (anexo I a V) e levantamento fiscal consolidado (anexo VI), provenientes de valores não oferecidos a tributação e diferenças na base de cálculo do ISSQN.

As contas auditadas pelo Auditor Fiscal, foram de serviços prestados pela instituição, portanto, sujeitas a incidência do ISS. No relatório o auditor descreveu as divergências apuradas em cada conta e subconta, conforme segue:

· Das diferenças apuradas por COSIF do grupo 7.1.7 no período de janeiro a novembro de 2013.

Neste período as declarações de serviços prestados por COSIF, foram realizadas sem o detalhamento por subconta, sendo encontrado diferenças de base de cálculo, conforme está demonstrado no anexo I do relatório (fls. 375/376).

· Das diferenças apuradas por subconta do grupo COSIF 7.1.7 no período de dezembro de 2013 a junho de 2018.
COSIF. 7.1.7.95.19-3
SUBCONTA:
* 0671.016 – BT/ADIANT.DEPOSSIT.-PF
Refere-se a conta não oferecida a tributação do ISS, nesta subconta são registradas as receitas de tarifa de adiantamento a depositante, valor que é cobrado para analisar crédito concedido quando há insuficiência de saldo na conta do correntista quando da compensação de cheques emitidos sem fundos pelo correntista. Devendo ser este serviço oferecido a tributação do ISS e enquadrado no item 15.08 - Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito […], da lista anexa da LC Municipal 053/2003 com alíquota de 5%. Desta forma, foram apurados valores não declarados e não recolhidos do tributo no período fiscalizado, conforme está demonstrado no anexo II do relatório (fls. 377/378).

COSIF. 7.1.7.98.04-2
SUBCONTA:
* 0671.019 – BT/ADIANT.DEPOSSIT.-PF
Refere-se a conta não oferecida a tributação do ISS, nesta subconta são registradas as receitas de tarifa de adiantamento a depositante, valor que é cobrado para analisar crédito concedido quando há insuficiência de saldo na conta do correntista quando da compensação de cheques emitidos sem fundos pelo correntista. Devendo ser este serviço oferecido a tributação do ISS e enquadrado no item 15.08 - Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito […], da lista anexa da LC Municipal 053/2003 com alíquota de 5%. Desta forma, foram apurados valores não declarados e não recolhidos do tributo no período fiscalizado, conforme está demonstrado no anexo III do relatório (fls. 379/380).

COSIF. 7.1.7.99.00-3
SUBCONTA:
* 7376.097 – F5/PF/DIFER.AVALIACAO DE BENS.
Refere-se a conta declarada e oferecida a tributação do ISS, porém, enquadrada incorretamente na lista de serviços anexa à LC Municipal nº 053/2003 no item 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza, com alíquota de 3%, contudo, o serviço efetivamente prestado pelo banco é o de avaliação de bens imóveis, assim foi realizado o correto enquadramento pelo auditor fiscal no item 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, [...] da lista anexa da LC Municipal 053/2003 com alíquota de 5%. Desta forma, foram apuradas diferenças de recolhimento do tributo no período fiscalizado, conforme está demonstrado no anexo IV do relatório (fls. 381/382).

COSIF. 7.1.9.30.00-6
SUBCONTA:
* 7353.292 – RECUP.DESP/REG CARTORIO
Refere-se a conta não oferecida a tributação do ISS, nesta subconta são registrados os valores inicialmente suportados pelo banco para registro dos contratos em cartório e cobrados do correntista posteriormente, esse valor compõe o preço do serviço de registro de contrato de crédito. Devendo ser este serviço oferecido a tributação do ISS e enquadrado no item 15.08 - Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, [análise e avaliação de operações de crédito […], da lista anexa da LC Municipal 053/2003 com alíquota de 5%. Desta forma, foram apurados valores não declarados e não recolhidos do tributo no período fiscalizado, conforme está demonstrado no anexo V do relatório (fls. 383/384).

Os serviços tributados foram lançados e escriturados nas contas internas de subtítulos do título "7.1.7.00.00-9 – Rendas de Prestação de Serviços" e " 7.1.9.00.00-5 – Outras receitas operacionais", os quais estão devidamente enquadrados no item 15 e nos seus subitens de 15.01 a 15.18 da lista de serviços do art. 49 Lei Complementar Municipal nº 53 de 2003.
Na data de 22 de junho de 2020, a requerente protocolou impugnação sustentando em síntese:

1. "DA AUTUAÇÃO FISCAL" - destaca que as atividades apuradas pelo fisco não pertencem à lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003;

2. "PRELIMINARMENTE NULIDADE DOS LANÇAMENTOS – INOBSERVÂNCIA AO ART. 142 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ART. 190 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL" – alegando que o auto de infração nº 003/2020 não traz a especificação dos serviços autuados, tampouco a fundamentação legal para o lançamento. Defende que o auto de infração é nulo tendo em vista que foi gerado com base no Auto de Infração nº 004/2018, o qual foi cancelado através do despacho proferido pela julgadora de primeira instância anulando o mesmo e demais atos praticados.

Ainda, sustenta a decadência dos créditos tributários referente aos exercícios de 01/2013 a 04/2015, tendo em vista o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos a partir do fato gerador, nos termos do artigo 150, § 4º do CTN.

3. "DO MÉRITO"
· "DA INTERPRETAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS", neste tópico a recorrente destaca acerca da taxatividade da lista de serviços e sua interpretação, entendo que "ao interpretar extensivamente a lista de serviços, a Autoridade Fiscal deve indicar qual dos serviços previstos na legislação complementar possui identidade com a atividade autuada, o que efetivamente não ocorreu no presente caso";

· "DAS CONTAS CONTÁBEIS QUE O MUNICÍPIO PRETENDE INCIDIR ISS", argumenta que as contas tributadas pelo fisco não compreendem efetivamente a prestação de serviços a seus clientes, que "somente os lançamentos contábeis registrados nas contas do grupo 7.1.7.00.00-9 0000000 – RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – estariam sujeitas à tributação do ISSQN, dependendo, ainda, de outros fatores/análises para efetiva incidência do imposto".

· "DA NÃO TRIBUTAÇÃO DA TARIFA DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES", "argumenta a recorrente que, não está configurado o fato gerador do tributo, pois, a análise de crédito, remunerada pela tarifa de adiantamento a depositantes, é desempenhada exclusivamente para viabilizar a operação de crédito principal, sendo atividade-meio, preparatória da operação de crédito, e, portanto, não dotada da autonomia necessária para caracterizar a prestação de serviço tributável pelo ISS".

· " CRITÉRIO JURÍDICO DE DISTINÇÃO ENTRE A INCIDÊNCIA DO DENOMINADO IOF E ISS – CAMPOS DE ATUAÇÃO DISTINTOS", neste tópico a requerente faz alusão ao IOF e compara-o com a incidência do ISS, afirmando que a cobrança deste é indevida, pois "visa à cobrança de receitas oriundas de efetivas operações de crédito e recuperação de créditos baixados com prejuízo, cujo campo de incidência se sujeita ao IOF de competência da União Federal, que em nada se confundem com prestação de serviços".

· " DA COBRANÇA A MAIOR DO TRIBUTO", requer a revisão da autuação fiscal, pois entende que ocorreu apuração a maior no importe de R$ 548,92 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), no cálculo, entretanto, não aponta a diferença.

4. "DO PEDIDO", finaliza a peça requerendo a extinção do lançamento, bem como, da notificação de lançamento 003/2020, também a nulidade do procedimento fiscal, além do reconhecimento da decadência do ISS apurado no exercício de 01/2013 à 04/2015.

Em sua contestação o auditor fiscal Rafael Augusto Castilhos, destaca que "a ação fiscal foi realizada em conformidade com a legislação vigente e teve como objetivo a auditoria dos valores apurados nas contas e subcontas constantes nos balancetes mensais disponibilizados pelo contribuinte" rebatendo um por um os argumentos apresentados pela pare impugnante.

Referente ao item 1 afirma que, o contribuinte apenas relatou e fez considerações acerca do processo fiscalizatório, não merecendo assim maiores comentários.

Do item 2. "preliminarmente nulidade dos lançamentos – inobservância do art. 142 do Código Tributário Nacional c/c art. 190 do Código Tributário Municipal", alega o auditor que, o argumento do contribuinte de que não houve a devida especificação dos serviços prestados não pode prosperar, mencionando que descreveu nitidamente no item "descrição" do auto de infração a especificação do serviço efetivamente prestado pelo banco, o seu enquadramento na lista de serviços e a alíquota correspondente conforme prevê a LC 053/2003.

Afirmou ser equivocada a alegação da contribuinte que, o Auto de Infração 003/2020 foi gerado com base no Auto de Infração 004/2018 o qual foi cancelado por ato da julgadora de primeira instância administrativa. Defende o auditor que o auto foi gerado com base nas informações constantes nos balancetes mensais enviados pelo banco, destaca ainda que, "o despacho que cancelou os Autos de Infração 004/2018 e 008/2018 foi proferido pela julgadora de primeira instância com base em decisões do Conselho Municipal de Contribuintes Fraiburgo por vício formal, assim após esse despacho o processo fiscalizatório voltou a fiscalização para que fosse corrigido o vício e prosseguisse as demais fases".

Com relação a decadência o auditor fiscal mencionou os artigos 150, § 4º e o art. 173, incisos I e II do CTN – Código Tributário Nacional, para iniciar suas razões relativas a decadência alegada pelo requerente. Após, faz menção ao momento do início da contagem do prazo decadencial, o qual depende da natureza do lançamento.

Citou a anulação pela julgadora de primeira Instância, dos autos de infração originais correspondentes as contas 7.1.7 e 7.1.9, por vício formal. Alegando que as razões expostas pela requerente, ou seja, que os créditos tributários referentes os exercícios de 2013, 2014 e as competências de janeiro a abril de 2015 foram atingidas pelo prazo decadencial, não merecem prosperar, tendo em vista que, o prazo decadencial do caso em tela passa a contar da data da decisão que anulou o lançamento por vício formal, conforme previsão legal do inciso II do art. 173 do CTN.

No que tange a "interpretação da lista de serviços" o auditor fiscal afirma que, "não acerta o defendente, quando comenta que as "atividades" que originaram tais receitas não são tributáveis pelo ISS, uma vez que não constam na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, por ser esta taxativa. Primeiramente, não foram tributadas atividades e sim, serviços. Segundo: a lista não é taxativa. Terceiro, não se tributa o nome da conta, mas, a essência do serviço que é prestado e lançado, escriturado e registrado no evento contábil".

Declara ainda que, "é imprescindível atentar para o fato de que a lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, é de serviços e não de atividades, contas ou eventos contábeis".

Já, no que tange as "contas contábeis que o Município pretende incidir" o auditor discorda da alegação da requerente de que as contas tributadas pelo fisco não configuram prestação de serviços constantes na lista anexa, mencionando novamente o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003, sobre o fato gerador, e afirma "uma questão de singular importância, que precisa ficar bem definida, não deixando margem para dúvida, é o verdadeiro fato gerador do ISS que é a prestação de serviço e não, o serviço prestado, constante da lista de serviços, previsto no art. 1º da Lei acima mencionada.

Com relação a "não tributação da tarifa de adiantamento a depositantes atenta para a diferença existente entre duas contas, "uma coisa é a conta "7.1.1.03.00.8-BKB/RDAS-ADIANT.DEPOSITANTES", que é uma operação (financeira) de crédito, tributada pelo IOF, outra, são as contas de "TARIFA DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES (7.1.7.95.19.3 e 7.1.7.98.04.2)", que é um serviço tributado pelo ISS".

Ressalta que, não está sendo tributada a "operação de crédito adiantamento a depositantes (atividade -fim), e sim a tarifa (serviço) de adiantamento a depositantes (atividade-meio), caracterizadas nas contas "TARIFA DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES (7.1.7.95.19.3 e 7.1.7.98.04.2)", menciona trecho da impugnação do defendente (fls. 410), na qual reconhece ser atividade de análise de crédito "Por outro lado, dado que o adiantamento a depositante pressupõe a inexistência de limite de crédito previamente contratado, para viabilizar sua concessão a instituição Financeira realiza análise de crédito emergencial. Para remunerar tal análise, é então cobrada a denominada "Tarifa de Adiantamento a Depositante".

Afirma que houve contradição do banco ao declarar inicialmente que a rubrica "Tarifa de Adiantamento a Depositante", não poderia ser tributada por tratar-se de serviços prestados pela instituição financeira, por estar fora da incidência de ISS, porém, após o banco reconhece que tal receita são remunerações obtidas pela instituição com o serviço prestado de análise de crédito.

Quanto ao "critério jurídico de distinção entre a incidência do denominado "IOF" E ISS – campos de atuação distintos", menciona acerca da legislação que trata sobre IOF, mais especificamente os artigos 1º e 2º, incisos I a V do Decreto Federal nº 2.219/1997, o art. 2º prevê sobre quais operações incide a IOF, sendo 5 (cinco) modalidades: " 1ª Sobre operações de crédito realizadas por instituições financeiras; 2ª Sobre operações de câmbio; 3ª Sobre operações de seguro realizadas por seguradoras; 4ª Sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários; 5ª Sobre operações com ouro ativo financeiro ou instrumento cambial", ressaltando o auditor que, " não submetemos, à tributação do ISS, nenhuma operação financeira! ".

No que diz respeito a "cobrança a maior do tributo" alega o defendente haver diferença de R$ 548,92 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), na apuração fiscal, porém, não faz apontamento, bem como, não demonstra essa divergência. O auditor salienta que "os valores foram apurados com base nos balancetes mensais confrontados com os valores efetivamente declarados pelo contribuinte". Sendo que, após ter realizado nova análise não encontrou diferenças de valores na apuração.

Quanto aos "comentários finais sobre os eventos contábeis submetidos à tributação do ISS o auditor fiscal faz menção aos eventos contábeis atingidos pela incidência do ISS "está claríssimo que os eventos contábeis, submetido, à tributação do ISS, são taxas e tarifas, cobradas dos usuários, a título de ressarcimento de gastos com prestação de serviços (atividades-meio) que possibilitam atividades-fim (fornecimento do crédito), sempre que necessário constatar (pesquisar) as condições daqueles que buscam contratos de mútuo, de financiamento, de desconto de títulos e de arrendamento mercantil. Mais claríssimo, ainda, que todos estes serviços estão enquadrados nos subitens; 15.08, 15.09, 15.11".

Conclui o auditor expondo que, "para viabilizar uma operação financeira (atividade-fim), presta um serviço de análise de crédito e que, por conta deste serviço, ao invés de cobrar alguma remuneração financeira, sujeita ao IOF, cobra uma tarifa; além da remuneração financeira (que incide o IOF), o banco cobra de seus correntistas uma tarifa (que incide o ISS)";

O banco presta serviço de análise de crédito, por conta disso ao invés de cobrar qualquer remuneração financeira, sujeita ao IOF, exerce a cobrança de tarifa, o auditor frisa que as operações financeiras que tenham por objeto o crédito, não estão sendo submetidas a tributação do ISS, "mas sim, as prestações de serviços (atividades-meio) para viabilizar uma operação financeira (atividade-fim)".

O Auditor Fiscal finaliza expondo que, restou demonstrado a "regularidade, legalidade, o cabimento e a aplicabilidade do lançamento tributário constituído no mencionado Auto de Infração", requer que: as argumentações técnicas sejam acatadas; o reconhecimento da incidência do ISS sobre as contas que foram tributadas; a manutenção integral do Auto de Infração e Termo de Intimação lavrado; a improcedência das alegações infundadas apresentadas pelo defendente.

Em 12 de agosto de 2020 o Sr. Georges dos Reis Santos, Secretário de Administração e Finanças e julgador de primeira instância proferiu decisão, entendeu ser tempestivo o recurso voluntário interposto pelo contribuinte, além de preencher os demais requisito de admissibilidade, devendo ser conhecido.

Passou a análise do mérito, no que tange aos créditos tributários referente os exercícios de 2013, 2014 e das competências de 01 à 04 do exercício de 2015, o contribuinte alegou decadência, fundamentando no art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional, o auditor fiscal em sua contestação, manifestou-se pela tempestividade do lançamento tributário, correspondente a esse período. Já o julgador de primeira instância, mencionou o art. 730 do Código Tributário Municipal – LC 053/2003, o qual prevê que, " o prazo deve ser contado a partir da data que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento".

Afirmando que "o marco temporal deve ser a data da ciência do sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, datado de 12/07/2018, portanto, acatando parcialmente a alegação do contribuinte para determinar a decadência dos créditos tributários das competências 01 a 06 de 2013".

Ao analisar acerca "da nulidade do lançamento – inobservância ao art. 142 do código tributário nacional c/cart. 190 do código tributário municipal" afirma o julgador de primeira instância não ter razão o contribuinte, no que tange a alegação de não conter o Auto de Infração 003/2020 a descrição completa dos dispositivos infringidos e dos serviços prestados, e enquadramento devido na lista de serviços anexas a LC 116/2003.

Mencionou que, o Auto de Infração está claro no que diz respeito a descrição dos serviços prestados, bem como, o enquadramento na lista de serviços anexa a LC 116/2003, assim, passou a transcrever parte do Auto de Infração para demonstrar que a alegação do contribuinte

de que as informações são insuficientes não procede.

Descreveu uma das subcontas do grupo COSIF 7.1.9, qual seja, a subconta 7353.292 -RECUP. DESP/REG CARTORIO, expondo que esta conta não foi oferecida a tributação do ISS, que o serviço corresponde a valores inicialmente suportados pelo banco para registro dos contratos em cartório e cobrados do correntista posteriormente, esse valor compõe o preço do serviço de registro de contrato de crédito. Citou o enquadramento do serviço no item 15.08, os dispositivos infringidos, e as cominações legais, deixando nítido que a alegação do contribuinte é descabida.

Quanto a "tributação das contas de adiantamento a depositantes" o contribuinte argumenta em sua impugnação que "a concessão de adiantamento a depositantes ocorre quando a instituição financeira disponibiliza recursos aos seus clientes, sem prévia contratação de limite de crédito, ou em montante que ultrapassa os limites existentes, com a finalidade de cobrir débitos realizados em conta corrente acima do saldo disponível para saque".

Salienta que esta operação "permite a compensação de cheques ou pagamentos em montante superior ao limite de crédito do usuário da instituição financeira, além da contratação de operação de crédito, a instituição financeira cobra uma tarifa pelo serviço prestado ao titular da conta bancária. O contribuinte defende que esse serviço é uma atividade-meio para conclusão da operação de crédito, motivo pelo qual o valor cobrado não sofreria a incidência do ISS".

Já ao contestar a alegação do contribuinte, o fisco sustenta que o serviço de análise de crédito de maneira autônoma está perfeitamente previsto no item 15.08 da lista de serviço anexa da LC nº 116/2003 e art. 49 do CTM.

Entende o julgador de primeira instância que o contribuinte não tem razão, pois, a tarifa constitui contraprestação pelo serviço de análise de crédito nas subcontas 7.1.7.95.19.3 e 7.1.7.98.04.2, se enquadrando no item 15.08 da lista de serviços da LC nº 116/2003 e no art. 49 do CTM, devendo ser aplicada a alíquota correspondente a 5%, conforme previsto na legislação municipal.

Com relação a "cobrança a maior do tributo" alega ter o contribuinte apontado diferenças na apuração fiscal no importe de R$ 548,92 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), na contestação o fisco rebateu alegando que o defendente não apresentou a origem das diferenças, e que os valores foram apurados levando em consideração os balancetes mensais apresentados pelo contribuinte. Manifestando o julgador que a exigência do fisco está correta.

Conclui o julgador de primeira instância julgando parcialmente procedente o pedido, afastando a tributação do período de janeiro a junho de 2013, fundamentando a decadência no art. 730 da LC 053/2003, além da "manutenção integral dos demais créditos tributários constantes no Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI 003/2020". Solicitando por fim a intimação da decisão a Auditoria Fiscal do Município de Fraiburgo para promover o recálculo do Auto de Infração, bem como, a intimação do ITAÚ UNIBANCO para que apresentasse recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes.

O recorrente interpôs recurso a este Conselho Municipal de Contribuintes, repisando todos os argumentos apresentados na impugnação administrativa, requerendo a reforma da sentença.
Esse é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, conheço da solicitação apresentada pelo recorrente, bem como, do recurso interposto por este, também da contestação oferecida pelo auditor fiscal e da decisão proferida pelo secretário da fazenda municipal, o Recurso Voluntário interposto pelo Contribuinte é tempestivo, visto que a ciência da decisão ocorreu no 27/08/2020 e o recurso foi interposto em 03/09/2020. Também preenche os demais requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.
Passo a análise.
DA DECADÊNCIA

O julgador de primeira instância aplicou corretamente o art. 730, do Código Tributário Municipal – LC 053/2003, para reconhecer a decadência parcial referente as competências de 01/2013 a 06/2013. Contudo, o contribuinte se insurge contra o não reconhecimento da decadência para os exercícios de 2013, 2014 e competências de 01 à 04/2015, o que não se pode admitir, vejamos o que dispõe o dispositivo legal supramencionado:

"Art. 730. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:
[...]
Parágrafo único. - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento". (grifo nosso).

É claro o disposto no art. 730, parágrafo único, ao definir que o prazo deve ser contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

No presente caso o marco inicial para nova contagem de prazo, deve ser o da ciência pelo sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF-004/2018 que ocorreu em 12/07/2018.

Desta forma, voto pelo deferimento parcial do pedido de decadência, considerando como decaídos apenas os créditos tributários referente as competências de 01 à 06 do exercício de 2013, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância.

DA NULIDADE DOS LANÇAMENTOS – INOBSERVÂNCIA AO ART. 142 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL C/C ART. 190 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Requer o contribuinte a nulidade do lançamento, sob o argumento de não ter o Auto de Infração 003/2020 a devida especificação no que se refere aos serviços prestados, tampouco fundamentação.
Entende-se ser descabida tal alegação, pois, analisando-se o Auto de Infração (fls. 386 à 399), percebeu-se que, constam todos os requisitos, a descrição dos serviços prestados, o devido enquadramento no item da lista de serviço da LC 116/2003, os dispositivos infringidos, as cominações legais, o valor total do auto, ou seja, tudo de acordo com o que exige a legislação.

Desta forma, considera-se improcedente este pedido, tendo em vista as alegações do recorrente serem infundadas.

DA TRIBUTAÇÃO DAS CONTAS DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES

O requerente afirmou que não está configurado o fato gerador, que o adiantamento a depositante é operação de crédito emergencial, e não prestação de serviços, e ocorre quando o banco disponibiliza aos seus clientes, sem a prévia contratação de limite de crédito, ou em montante que ultrapassa os limites existentes, e com a finalidade de cobrir débitos realizados em conta corrente acima do saldo disponível para saque.

Que o banco disponibiliza este serviço para evitar que cheques sejam devolvidos ou que pagamentos ou saques sejam negados, que é um empréstimo feito pelo banco ao correntista, incidindo a tributação do IOF. Contudo, ressalta-se que, além de disponibilizar este recurso a seus clientes, a instituição financeira cobra uma tarifa pelo serviço prestado ao titular da conta bancária. Assim, sendo esta tarifa cobrada pelo serviço prestado enseja a incidência da cobrança do ISS.

No recurso voluntário, o Contribuinte defende que esse serviço é uma atividade-meio para conclusão da operação de crédito, motivo pelo qual o valor cobrado não sofreria a incidência do ISS.
O contribuinte está desprovido de razão. Pois, é nítido que a tarifa constitui contraprestação pelo serviço de disponibilização de crédito acima do limite contratado, o que se enquadra perfeitamente no item 15.08 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e art. 49 da LC 053/2003 - CTM:

15.08– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. (grifo nosso).

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro dispõe em seu julgado que, para fins de incidência de ISS leva-se em consideração a natureza da prestação, não a denominação usada pelo banco para indicar o serviço:

"DECADÊNCIA. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR 56/87. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. POSSIBILIDADE. TARIFAS INTERBANCÁRIAS DE COBRANÇA OU RECEBIMENTO. INCIDÊNCIA.
[...] para efeito de incidência do ISS considera-se a natureza do serviço prestado e não a denominação utilizada pelo banco para indicar o serviço, pois se assim não fosse, bastaria que as instituições financeiras alterassem uma nomenclatura para ilidir a cobrança de qualquer tributo. Aplicação do verbete sumular nº 424 do C. Superior Tribunal de Justiça ("É legítima a incidência de ISS sobre os serviços bancários congêneres da lista anexa ao DL n. 406/1968 e à LC n. 56/1987").
[...]
(TJ-RJ 2º C.Cível – Rio de Janeiro, APELACAO APL 163553120108190002 RJ 0016355-31.2010.8.19.0002, relator Des. Elisabete Filizzola, pub. 12/03/2012).

O entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul vai no mesmo sentido, veja-se parte da ementa do julgado:

[...]
" A incidência do ISS sobre serviços bancários é matéria sumulada pelo STJ (súmula nº 424), sendo que a lista dos serviços tributáveis consta anexa ao Decreto nº 406/68 e a Lei Complementar 116/2003. De acordo com aquela Corte Superior, ao julgar o REsp nº 1.111.234/PR, sob o rito previsto para os recursos repetitivos, embora tais listas sejam taxativas, permite-se a interpretação extensiva, devendo prevalecer não a denominação utilizada pelo banco, mas a efetiva natureza do serviço prestado por ele. (grifo nosso).
[...]
(Embargos de Declaração nº 700772378995, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS. Relator: Marco Aurélio Heinz, julgado 22/03/2017).

Portanto, restou nítido que as receitas tributadas (subcontas 7.1.7.95.19.3 e 7.1.7.98.04.2) se amoldam a materialidade do ISS, e foram devidamente enquadradas no item 15.08 da lista de serviço anexa da Lei Complementar nº 116/2003 e art. 49 da LC 053/2003.

Desta forma, o pedido do recorrente não merece prosperar, conforme demonstrado, a decisão de primeira instância foi acertada, devendo ser mantida em sua integralidade.

DA COBRANÇA A MAIOR DO TRIBUTO

A parte recorrente, discorda do lançamento realizado, argumentado que houve apuração a maior do tributo no importe R$ 548,92 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), pleiteando por fim a revisão do lançamento.

No entanto, o julgador de primeira instância decidiu baseando-se na contestação do fisco, na qual afirmou que o contribuinte não apresentou

a origem das diferenças, tendo o fisco justificado que os valores foram apurados com base nos balancetes mensais apresentados pelo contribuinte.

Ao analisar os autos, percebe-se que, esta decisão proferida pelo julgador de primeira instância também foi acertada, já que o contribuinte não demonstrou as diferenças alegadas em sua impugnação, tampouco no recurso voluntário encaminhado a este conselho.

Desta feita, face não ter sido demonstrada a diferença alegada, deve ser mantida a decisão de primeira instância.

CONCLUSÃO

Tendo em vista todo o exposto acima, INDEFIRO PARCIALMENTE o recurso do contribuinte, afastando a tributação no período de janeiro a junho de 2013, face sua decadência, e a manutenção dos demais créditos tributário constantes no AITI 003/2020, devendo ser feito o recálculo do Auto de Infração, mantendo-se na íntegra a decisão do julgador de primeira instância.
É como voto.
DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu pelo desprovimento do recurso voluntário, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 25 de março de 2021, foi presidido pelo Exmo Senhor Vladimir Trizotto, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Danieli Serafini, Vinicius Rosar Ferronato, Giovani Gregolon.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.
Vlademir Antonio Zonta Júnior
Conselheiro – Relator

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020_2021 RP 0020 PMF

Publicação Nº 2994423

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos, periféricos, hardwares e acessórios de áudio e vídeo, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI e FMS), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 23.04.2021 até as 09:00 horas do dia: 05.05.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 05.05.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 05.05.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 20 de abril de 2021.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 103 - 2021

Publicação Nº 2994284

DECRETO Nº 103, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FRAIBURGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 2377, de 21 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 2526, de 06 de abril de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, para o mandato 2021-2022.

I - Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular – Fausto Alcântara de Lima Junior
Suplente – Angela Fortes Munaro

b) Departamento de Turismo:

Titular – Natália Mendes Latrechia
Suplente – Vânia Maria Franceschi

c) Departamento de Cultura:

Titular – Marilene Aparecida Sutil Vier
Suplente – João Lenon Rodrigues

d) Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular – Rui Carlos Braun
Suplente – Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato

II – Sociedade Civil Organizada

a) Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF ou Câmara de Dirigentes Logistas – CDL:

Titular – Jeferson Argenton;
Suplente – Sérgio Luiz Muniz

b) Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau ou Instância Regional e Clubes de Serviços:

Titular – Adelino Dias
Suplente – Cecilia Brandt
c) Associação Brasileira de Produtores de Maçã – ABPM:

a) Titular – Ricardo Vanz
Suplente – Tais Tessaro

d) Organizações Culturais:

Titular – Adriano Santos
Suplente – Renato Goetten

III – Trade Turístico:

a) Meios de Hospedagem:

Titular – Edson Ziolkwski
Suplente – Cleison Camargo

b) Bares, Restaurantes e Similares:

Titular – Erica dos Santos Drosda
Suplente – Giseli Becker

c) Agências de turismo, Operadoras, Guias Turísticos, Transportes e Estabelecimentos com Viés Turístico:

Titular – Cleito Roberto Antunes Gonçalves;
Suplente – Simone Aparecida Araldi

d) Jornalismo, Imprensa e Meios de Comunicação:

Titular – Wilson Cezar Malinoski
Suplente – Neliege Pagnussat de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3478 de 22/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 104 - 2021

Publicação Nº 2994291

DECRETO Nº 104, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 2483, de 06 de maio de 2020 e Lei Municipal nº 2528, de 06 de abril de 2021:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor a Comissão Municipal da Feira da Agricultura Familiar:

I - Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Angela Fortes Munaro

II – Representante da Epagri:

a) Extensionista Social
Aline Ulir Calliare

III – Sociedade Civil Organizada:

a) Representante dos feirantes da Feira da Agricultura Familiar
Ariel Bonadimam

b) Representante de Cooperativas de Produtores Rurais
Noraci da Maia Vanz

c) Representante da Associação da Agricultura Familiar
Agnaldo Cordeiro

d) Representante dos Artesãos
Leonice Maria Garcês

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3478 de 22/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 105 - 2021

Publicação Nº 2994617

DECRETO Nº 105, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativo – Recurso 0.1.0400 (25)	R$	500.000,00
TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3478 de 22/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 106 - 2021

Publicação Nº 2994623

DECRETO Nº 106, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Artigo 18 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 139.030,76 (cento e trinta e nove mil e trinta reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.018 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0293 (276)	R$	139.030,76
TOTAL	R$	139.030,76

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do saldo de operação de crédito contratada junto ao BADESC AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SC S/A.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3478 de 22/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 107 - 2021

Publicação Nº 2994626

DECRETO Nº 107, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (34)		100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3478 de 22/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10722021

Publicação Nº 2994667

PORTARIA Nº 1072, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Municipal Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00935/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Gabriele Scapinello que pediu exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.462.139-60, contrata em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 22 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10732021

Publicação Nº 2994669

PORTARIA Nº 1073, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00933/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Gabriele Scapinello que pediu exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELE APARECIDA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 125.429.829-02, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 22 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10742021

Publicação Nº 2994673

PORTARIA Nº 1074, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 d 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 060/2021, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a reabertura do Lar dos Adolescentes João Alves dos Santos;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDUARDA GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.561.959-93, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10752021

Publicação Nº 2994674

PORTARIA Nº 1075, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Revoga portaria 1059/2020.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 0471/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1059 de 04 de setembro de 2020, que prorrogou a Licença Sem Vencimento, da servidora DAIANE CRISTINA FERREIRA DE DEUS BELOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 049.471.839-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10762021

Publicação Nº 2994678

PORTARIA Nº 1076, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 250/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

Considerando o aumento do número de casos de confirmados e a necessidade de profissionais para atuar na Secretaria de Saúde;

Considerando a implementação da "Sala de Situação", a qual terá por objetivo monitorar todos os casos positivos do COVID-19, mantendo os pacientes sob constante observação, onde teremos um sistema de vigilância constante, sendo que este sistema permitirá que possamos de forma precoce identificar quem dentre os pacientes monitorados precisa de orientação ou de retorno imediato para avaliação médica, tanto no Centro Covid quanto no Hospital Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINES GOMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 687.869.489-20, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10772021

Publicação Nº 2994680

PORTARIA Nº 1077, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JAKELINE PADILHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 052.732.609-73, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10782021

Publicação Nº 2994683

PORTARIA Nº 1078, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 d 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 060/2021, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que Jakeline Padilha já é servidora desta municipalidade e que foi solicitado pela Secretaria de Ação Social a contratação de 4 Monitores Social, em função da reabertura do Lar dos Adolescentes João Alves dos Santos, a referida servidora somente trocará de edital;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAKELINE PADILHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.732.609-73, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de abril de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI

Publicação Nº 2994685

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI
Endereço: Rua Antonio Borges Bueno, 414 - Centro
Papanduva/SC - 89370-000
(47) 99695-7132 (47) 3653-2166

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Classificação: 6º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 20 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

SUELLEN ELAINE RUJANOWSKI

TERMO DE RENÚNCIA EDINA JUNGES

Publicação Nº 2994687

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ENFERMEIRO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: EDINA JUNGES
Cargo: Enfermeiro
Classificação: 10º Lugar
Data da Convocação: 16/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 20/04/2021

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2021.
EDINA JUNGES

TERMO DE RENÚNCIA TALITA DYANE DOS SANTOS

Publicação Nº 2994689

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ENFERMEIRO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: TALITA DYANE DOS SANTOS
Cargo: Enfermeiro
Classificação: 11º Lugar
Data da Convocação: 16/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 20/04/2021

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2021.
TALITA DYANE DOS SANTOS

TERMO DE RENÚNCIA VALERIA RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 2994690

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ENFERMEIRO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: VALERIA RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 9º Lugar
Data da Convocação: 16/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 20/04/2021

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2021.

VALERIA RODRIGUES DE SOUZA

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021 ERRATA

Publicação Nº 2993701

ERRATA - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 026/2021, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 019/2021, tipo menor preço por lote até às 09h:00min.para as 14h:00 hs do dia 27 de abril de 2021, para o dia 05 de maio de 2021 e fará abertura das mesmas às 09h15min para as 14h:15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO DA CARREGADEIRA 100 DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital. Houve uma errata do Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 20 de abril de 2021.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

Publicação Nº 2994601

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 029/2021, Edital de Tomada 002/2021, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 11 de maio de 2021, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 20 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2021

Publicação Nº 2995422

DECRETO N.º 091, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO LIMITE DE R$ 3.003.750,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 02/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário no limite de R$ 3.003.750,00 (três milhões e três mil setecentos e cinq-enta reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.003.750,00
10122252.088 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	3.003.750,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.000.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.700.000,00
3.3.90.0.2.14.001235 - Aplicações Diretas	3.750,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	300.000,00

Art. 2º. O valor do credito extraordinário passa a integrar o PPA e a LDO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 092/2021

Publicação Nº 2995425

DECRETO N.º 092, DE 20 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.500,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	7.500,00
3.3.90.0.2.14.001229 - Aplicações Diretas	7.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) correrão por conta do correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 093/2021

Publicação Nº 2995426

DECRETO N.º 093, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$71.629,99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$71.629,99 (setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	71.629,99
12367282.028 - Manutenção da Educação Especial	71.629,99
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	71.629,99

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$71.629,99 (setenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	71.629,99
12367282.028 - Manutenção da Educação Especial	71.629,99
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	71.629,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 094/2021

Publicação Nº 2995427

DECRETO N.º 094, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
FIXA A COTA MENSAL DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS/AMUREL.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei 1.335/2009;

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinado o valor da cota mensal de contribuição do Município de Garopaba ao consorcio CIS-AMUREL para o ano de 2021 :

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA - SC			
CNPJ 08.543.762/0001-46			
POPULAÇÃO (=) 23.579 / ANO CENSO (=) 2020 / CÓDIGO IBGE 420570 / FONTE: FNS			
VALORES A SEREM REPASSADOS AO CIS-AMUREL CONFORME A LEI Nº 1.335/2009			
COMPETÊNCIA	COTA MENSAL	DATA REPASSE	OBS
abr/21	R$ 47.158,00	30/04/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
mai/21	R$ 47.158,00	30/04/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
jun/21	R$ 47.158,00	31/05/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
jul/21	R$ 47.158,00	30/06/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
ago/21	R$ 47.158,00	30/07/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
set/21	R$ 47.158,00	31/08/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
out/21	R$ 47.158,00	30/09/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
nov/21	R$ 47.158,00	29/10/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
dez/21	R$ 47.158,00	30/11/2021	POPULAÇÃO X R$ 2,00 (LEI 1335/2009)
TOTAL	R$ 424.422,00	-	-

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 095/2021

Publicação Nº 2995529

DECRETO N.º 095, DE 20 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.072.088,05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.072.088,05 (um milhão e setenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinco centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.072.088,05
26782311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodel. de Ruas e Obras de Arte Especial	1.072.088,05
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	117.088,05
4.4.90.0.1.24.001242 - Aplicações Diretas	955.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.072.088,05 (um milhão e setenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinco centavos) correrão por conta do correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 096/2021

Publicação Nº 2995531

DECRETO N.º 096, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$399.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 399.900,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	399.900,00
26782311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodel. de Ruas e Obras de Arte Especial	399.900,00
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	399.900,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$399.900,00 (Trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)) correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 097/2021

Publicação Nº 2995532

DECRETO N.º 097, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
REGULAMENTA O ART. 9º DA LEI Nº. 2.295, DE 14 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o Art. 9º da Lei nº. 2.295, de 14 de março de 2021, especificando as características e requisitos para a concessão da gratificação temporária transitória, conforme segue:

I - Farão jus a gratificação regulamentada por este Decreto os Servidores efetivos e Contratados para os cargos de:
a) Enfermeiro;
b) Enfermeiro - CAPS;
c) Enfermeiro - ESF;
d) Técnico de Enfermagem;
e) Técnico de Enfermagem - CAPS;
f) Técnico de Enfermagem - ESF.
g) Auxiliar de Enfermagem- ESF - Policlínica

II - Que estiverem exercendo as atividades inerentes aos cargos indicados no Inciso I do art. 1º, presencialmente e em contato direto com os pacientes, nas seguintes unidades:
a) CAPS;
b) SAMU;
c) Policlínica e CTC;
d) Unidades Básicas de Saúde;
e) Sala de Vacinação e Drive Truee.

III - Não serão computados como atividades presenciais e em contato direto com os pacientes:
a) os dias de férias;
b) os dias de atestado médico;
c) os dias de home Office;
d) os dias de curso, atualização ou treinamento;
e) os dias de licença prêmio;
f) os dias de falta ao trabalho ou saída injustificada sem o consentimento da chefia;
g) os dias de quaisquer outros afastamentos que impliquem na ausência de contato presencial entre o profissional e o paciente.

IV - A Secretaria de Saúde deverá elaborar escala de trabalho, dentre os servidores que atenderem as condições para o recebimento da gratificação regulamentada por este decreto, afim de dispensar tratamento isonômico a todos os profissionais.

Art. 2º. As unidades indicadas na alínea "e" do inciso II do art. 1º do presente Decreto equiparam-se a Policlínica Municipal, para efeito de concessão da gratificação temporária transitória, nos termos dos incisos I e II do art. 6º. da Lei nº. 2295/2021.

Art. 3º. As chefias deverão informar mensalmente, até o dia 15 (quinze), à Secretaria de Saúde, quais servidores farão jus a gratificação temporária transitória.

§1º. A relação dos servidores que farão jus a gratificação temporária transitória, com os respectivos valores correspondentes a cada um dos servidores, deverá também, mensalmente, até o dia 16, ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação.

§2º. Após homologação, a relação deverá ser encaminhada para pagamento, sendo o encaminhamento feito até o dia 20 de cada mês.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 25/03/2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2995418

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	15/04/2021	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R$ 3.578,74
TRANSFERÊNCIA DIRETA	16/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.290,38
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	19/04/2021	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 6.254,73
TRANSFERÊNCIA DIRETA	19/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 11.193,19

Garopaba - SC, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

Publicação Nº 2993835

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: Ata de Registro de Preços nº 225/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2020, firmada com a empresa SAÚDE IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.301.460/0001-50, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sexta e Sétima da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 20/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 203.2021 - JEAN GARCIA DOS SANTOS

Publicação Nº 2994188

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 203/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JEAN GARCIA DOS SANTOS
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 204.2021 - YANNE ANTONIO SOARES

Publicação Nº 2994230

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 204/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: YANNE ANTONIO SOARES
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 205.2021 - MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO

Publicação Nº 2994232

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 205/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 40 HORAS
Valor: R$ 3.128,96 (três mil e cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 206.2021 - PAOLA SOARES JERONIMO

Publicação Nº 2994234

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 206/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAOLA SOARES JERONIMO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 207.2021 - MAURICIA CRISPIM LOURENCO

Publicação Nº 2994240

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 207/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MAURICIA CRISPIM LOURENCO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 208.2021 - ANDREA SOARES BIVANCO

Publicação Nº 2994241

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 208/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDREA SOARES BIVANCO
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 209.2021 - GLAURA GAIARALDE SILVEIRA

Publicação Nº 2994242

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 209/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GLAURA GAIARALDE SILVEIRA
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 210.2021 - GRACIELA DA SILVA SALGADO

Publicação Nº 2994253

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 210/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GRACIELA DA SILVA SALGADO
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 211.2021 - ALEXANDRA JACINTO

Publicação Nº 2994255

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 211/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALEXANDRA JACINTO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 212.2021 - MARILEIA MARIA CARDOSO

Publicação Nº 2994264

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 212/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILEIA MARIA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 213.2021 - GESSICA SAMIRA SILVEIRA DO NASCIMENTO

Publicação Nº 2994267

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 213/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GESSICA SAMIRA SILVEIRA DO NASCIMENTO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 214.2021 - AGENOR ACACIO DA CRUZ JUNIOR

Publicação Nº 2994272

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 214/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AGENOR ACACIO DA CRUZ JUNIOR
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 215.2021 - KAROLINE PENTEADO REINHEIMER

Publicação Nº 2994274

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 215/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KAROLINE PENTEADO REINHEIMER
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 216.2021 - MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELLE

Publicação Nº 2994277

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 216/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELLE
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 217.2021 - MIRELA ELLWANGER

Publicação Nº 2994282

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 217/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MIRELA ELLWANGER
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 218.2021 - MARYELLEN GUIMARAES JAHN

Publicação Nº 2994286

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 218/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARYELLEN GUIMARAES JAHN
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 219.2021 - ELISANGELA DIAS MONTEIRO BOTELHO

Publicação Nº 2994292

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 219/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELISANGELA DIAS MONTEIRO BOTELHO
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 1.121,16 (um mil e cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 01/03/2021 até 01/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 220.2021 - ELSON DA ROSA MONTEIRO

Publicação Nº 2994296

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 220/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ELSON DA ROSA MONTEIRO
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/03/2021 até 03/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 221.2021 - JOSE CLAUDIO BITTENCOURT MONTEIRO

Publicação Nº 2994298

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 221/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOSE CLAUDIO BITTENCOURT MONTEIRO
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/03/2021 até 03/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 222.2021 - SIMONE JOSE RICARDO

Publicação Nº 2994393

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 222/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SIMONE JOSE RICARDO
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 03/03/2021 até 03/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 223.2021 - MARCELO NUNES MEDEIROS

Publicação Nº 2994398

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 223/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARCELO NUNES MEDEIROS
Objetivo: MOTORISTA CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS
Valor: R$ 1.553,34 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 04/03/2021 até 04/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 227.2021 - ROSINEIDE DE SOUZA

Publicação Nº 2994406

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 227/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSINEIDE DE SOUZA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA - 20 HORAS
Valor: R$ 1.564,48 (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 10/03/2021 até 10/09/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Publicação Nº 2995450

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021
FMS
PROCESSO Nº: 017/2021; MODALIDADE: DL021/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL; CNPJ Nº: 02.715.882/0001-05; OBJETO: Contratação do consórcio CIS Amurel para ratificar o protocolo de intenções firmado entre o Município com o consórcio Cis Amurel através da lei 2.297/2021 deste município. VALOR: R$ 483.830,00; DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021. FISCAL DO CONTRATO: Gedson Gislon - Matrícula 9116.

PORTARIA Nº 729/2021

Publicação Nº 2993850

PORTARIA N.º 729, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
FAZ CESSAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL do servidor TIAGO MEDEIROS, matricula n.º 3555, em 16/04/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/04/2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 730/2021

Publicação Nº 2993861

PORTARIA N.º 730, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n.º 987.349.899-00, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de Assessorar na elaboração da política administrativa e organizacional, minutar despachos, documentos e expedientes em geral, prestar assessoria na elaboração de

relatórios atender e responder pedidos e protocolos, prestar informações sobre as suas atividades, gerir e manter registro atualizado das ações executadas, a partir de 19/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 731/2021

Publicação Nº 2993862

PORTARIA N.º 731, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício do Ipregoba n°. 18/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício do Ipregoba°. 18/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, VIVIANE MARIA RAULINO E JULIANA APARECIDA LUIZ para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 19 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 734/2021

Publicação Nº 2994631

PORTARIA N.º 734, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, HASCOLI OSMAR DA SILVA, CPF n.º ***.***.119-60, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com atribuições de: Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 735/2021

Publicação Nº 2995674

PORTARIA N.º 735, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ROSIANE DA ROSA PIRES, CPF n.º ***.***.659-00, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, executar as atividades relativas aos serviços de proteção social Especial, auxiliar a Coordenadora de Proteção Social Especial, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 736/2021

Publicação Nº 2995675

PORTARIA N.º 736, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, VITOR HUGO LOPES GOULART, CPF nº. ***.***.599-06, das funções do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 737/2021

Publicação Nº 2995676

PORTARIA N.º 737, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, JULIANA FIGUEREDO DA SILVA, CPF nº. ***.***.329-41, das funções do cargo de DIRETOR TÉCNICO DE ANÁLISES DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 738/2021

Publicação Nº 2995678

PORTARIA N.º 738, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JULIANA FIGUEREDO DA SILVA, CPF n.º ***.***.329-41, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO URBANO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: Dirigir e Assessorar o Secretário nas atividades inerentes ao Planejamento Urbano. Desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para análise de projetos da Secretaria, dirigir a atividade administrativa e organizacional, assessorar o Secretário na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de obras, posturas, plano diretor e zoneamento, assessorar nas atividades de alteração do plano diretor, código de obras e posturas e do zoneamento municipal, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações técnicas disponíveis aos cidadãos, gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes à análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 739/2021

Publicação Nº 2995679

PORTARIA N.º 739, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VITOR HUGO LOPES GOULART, CPF n.º ***.***.599-06, para exercer o cargo

comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, com atribuições de: Preparar e encaminhar documentos do expediente. Planejar e organizar as prioridades identificadas junto a comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 740/2021

Publicação Nº 2995680

PORTARIA N.º 740, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JAQUELINE FIGUEREDO DA SILVA, CPF n.º ***.***.319-70, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO E CADASTRO, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: Dirigir o gerenciamento administrativo operacional das atividades de Geoprocessamento, cadastro no Município, promover relatórios dos levantamentos topográficos realizados, assessorar na elaboração da política municipal de desenvolvimento ordenado, organizar e gerir a elaboração de documentos para melhoria dos serviços públicos municipais, assessorar o Secretário Municipal na realização de
procedimentos especiais que envolvam a atividade de topografia, gerir os documentos e informações promovidas pela área técnica, coordenar as atividades administrativas e operacionais de topografia, controlar e assessorar na fiscalização de procedimentos de levantamentos topográficos realizados pelos servidores técnicos, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento dos serviços topográficos, prestando contas ao Secretário administrar as solicitações e requisições internas e externas, elaborar relatórios especiais no tocante aos serviços de cadastro do Município, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 741/2021

Publicação Nº 2995682

PORTARIA N.º 741, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARIANA FURTADO PACHECO, CPF n.º ***.***.509-96, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR TÉCNICO DE ANÁLISES DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de: Auxiliar o Diretor Técnico de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na fiscalização das obras Municipais, auxiliando nos serviços e medições realizadas nas obras, vistoriar a execução das obras, elaborar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras. Coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras privadas, fiscalizar as demolições de obras irregulares, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras privadas, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao Diretor, a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

CONTRATO N° 050/2021

Publicação Nº 2994083

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019
CONTRATO 50 / 2021

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) IVAN CLEBER TOMELIN, Brasileiro(a), Casado, RG n° 3732794, CPF n° 038.458.309-13, residente e domiciliada no (a) AVENIDA BRASILIA, nº 820, , BRASILIA, Itapoá, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NIVEL III do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 243 (duzentos e quarenta e três) dias, com carga horária de 033:00 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato é de 19/04/2021, terminando no dia 17/12/2021, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

CLÁUSULA QUARTA

A remuneração mensal é de R$ 1947,95 (hum mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

Garuva,19/04/2021

Município de Garuva
Rodrigo Adriany David - Prefeito

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Marcio Ricardo Herpich

IVAN CLEBER TOMELIN

CPF 038.458.309-13

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicação Nº 2993868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO ACT 2021 - EDITAL 005/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

2º PROFESSOR - Nível II

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
59	MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	6,00	6,00	1,50	7,50	3,80	6,090
40	JERUSA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	8,00	6,00	1,00	7,00	0,40	5,220
51	DEUSIANI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	9,00	6,00	-	6,00	0,80	5,040
29	JOSIANE PISKE BERBEKI	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	10,00	6,00	-	6,00	-	5,000
66	ILCE CRISTINA VIEIRA PROBST	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	6,00	6,00	1,50	7,50	-	4,950
46	LORRANY APARECIDA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	9,00	6,00	-	6,00	-	4,800
68	PHILIPE SOARES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	8,00	6,00	-	6,00	-	4,600
74	MARILUCIA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	7,00	6,00	-	6,00	-	4,400
62	HORTENCIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	4,00	6,00	-	6,00	1,20	4,160
8	SUELEN CRISTINI DA ROSA KEPKA	PROFESSOR NÍVEL II	2º PROFESSOR	DEFERIDA	1,00	-	1,75	1,75	1,40	1,495

2º PROFESSOR - Nível I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
47	JANAINA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL I	2º PROFESSOR	DEFERIDA	7,00	9,00	-	9,00	0,20	5,960
1	CRISLEINE DE OLIVEIRA E SILVA	PROFESSOR NÍVEL I	2º PROFESSOR	DEFERIDA	6,00	6,00	0,25	6,25	1,00	4,625

ARTES - Nível II

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA

50	RICARDO PINTO LANNES	PROFESSOR NÍVEL II	ARTES	DEFERIDA	5,00	-	-	-	-	1,000

INGLÊS - Nível I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
77	CLAUDIA CRISTINA SANZOVO	PROFESSOR NÍVEL I	INGLES	DEFERIDA	8,00	4,00	0,25	4,25		3,725

LIBRAS - Nível I

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
75	TAYANE DA SILVA SEVERINO	PROFESSOR NÍVEL I	LIBRAS	DEFERIDA	9,00	2,00	1,75	3,75	-	3,675

ORIENTADOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
73	ALINE MARTINS HERNANDEZ ZEN	ESPECIALISTA	ORIENTADOR	DEFERIDA	8,00	6,00	-	6,00	0,40	4,720
3	MICHELLE DE SOUZA SILVA ALVES	ESPECIALISTA	ORIENTADOR	DEFERIDA	10,00	-	-	-	-	2,000

SUPERVISOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÍVEL	OPÇÃO	SITUAÇÃO	PROVA OBJETIVA	HABILITAÇÃO (1)	CURSOS (2)	TÍTULOS (1+2)	TEMPO SERVIÇO	MÉDIA
11	CLEUSA MEHL	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	7,00	6,00	-	6,00	10,00	7,400
38	MARCOS ELIAS EMERIM	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	10,00	6,00	3,00	9,00	1,00	6,800
35	CLEONICE URBANA RIBEIRO	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	7,00	6,00	3,00	9,00	0,40	6,020
45	LOURDES CRISTINA FIGUEIREDO	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	9,00	6,00	-	6,00	1,80	5,340
76	CLARA MARIANO	ESPECIALISTA	SUPERVISOR	DEFERIDA	6,00	6,00	-	6,00	3,20	5,160

Garuva, 20 de abril de 2021.

Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão Portaria 026/2021

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Publicação Nº 2994076

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração de serviços de telefonia baseado na tecnologia de voz sobre IP, composta por central PABX IN CLOUD, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 05/05/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 20/04/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

COMUNICADO 002/2021 - PROGRAMA FLORESÇA GASPAR

Publicação Nº 2993962

COMUNICADO 002/2021 - Programa Floresça Gaspar – Canteiro Central, localizado na Rodovia Jorge Lacerda, de fronte a entrada da Empresa Vida e Cor, Bairro Poço Grande.
A Secretaria de Planejamento Territorial de Gaspar torna público que foi apresentada no dia 22 de janeiro de 2021, pela entidade Vida e Cor, Carta de Intenção objetivando a celebração de Termo de Cooperação em relação ao canteiro Central, localizado na Rodovia Jorge Lacerda, de fronte a entrada da Empresa Vida e Cor, abrindo-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e site oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto n° 8.391/18.

Gaspar, 19 de abril de 2021.
Jean Alexandre dos Santos
Secretario de Planejamento Territorial
Matricula 17.014

DECRETO Nº 9.944, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994209

DECRETO Nº 9.944, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
FIXA NOVA TABELA PARA TARIFAS E SERVIÇOS DIVERSOS DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 18, §1° e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fixa nova tabela de tarifas e serviços diversos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Tabelas para apuração do valor da fatura mensal de água:

CATEGORIA DE CONSUMO	FAIXA	CONSUMO (m³)	VALOR (R$)	
RESIDENCIAL E PODER PÚBLICO	1	0 a 10	36,90	Mínimo
	2	11 a 25	5,70	por m³
	3	26 a 40	7,52	por m³
	4	41 a 50	9,11	por m³
	5	Acima de 50	10,44	por m³

COMERCIAL	1	0 a 10	47,68	Mínimo
	2	11 a 15	6,41	por m³
	3	16 a 40	8,52	por m³
	4	41 a 50	9,77	por m³
	5	Acima de 50	10,76	por m³
INDUSTRIAL	1	0 a 15	102,79	Mínimo
	2	16 a 30	9,22	por m³
	3	31 a 100	12,51	por m³
	4	Acima de 100	14,20	por m³

FÓRMULA DE CÁLCULO: Para a apuração do valor total da fatura mensal do consumidor utilizar-se á a seguinte fórmula:

V = F1 + (F2x C2) + (F3 x C3) + (F4 x C4) + (F5 x C5), onde:
V = Valor Total da Fatura;
F1 = Valor da tarifa mínima mensal para cada categoria de consumo;
F2 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 2;
F3 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 3;
F4 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 4;
F5 = Valor por m³ (metro cúbico) correspondente á faixa de consumo nº 5;
C2 = Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 2;
C3= Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 3;
C4 = Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 4;
C5 = Número de m³ (metro cúbico) medido na faixa nº 5.

§2º Tabelas de valores referentes à prestação de serviços diversos e de multas por danos causados às redes públicas de água e esgoto, ramais ou coletores:

SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR (R$)
Aferição de hidrômetro	132,87
Análise de água (exame bacteriológico)	88,14
Análise de água (exame físico-químico)	69,12
Análise de projetos diversos	112,09
Conserto de cavalete até 1"	72,85
Levantamento de cavalete	72,85
Consumo de água por circos, parques e afins [1]	
Deslocamento de cavalete de ½" (meia polegada)	94,13
Deslocamento de cavalete de 1" (uma polegada)	197,06
Deslocamento de cavalete de 2" (duas polegadas)	789,27
Emissão de certidões, declarações e afins	24,76
Emissão de fornecimento de segunda via de fatura	3,74
Mudança de ligação [2]	356,64
Restabelecimento do fornecimento de água	65,00
Valor do hidrômetro 1/2	90,27
Hidrômetro furtado com B.O	90,27
Hidrômetro furtado sem B.O	136,90
Substituição de hidrômetro em decorrência de danificações causadas pelo consumidor ou por terceiros [3]	

1. Para a apuração do valor referente ao consumo de água por circos, parques e afins, tomar-se-á por base o número total de dias de permanência no Município, multiplicado pelo valor da tarifa básica de consumo - faixa 1, da categoria "residencial", fixada no parágrafo 1º deste artigo. Caso o período de permanência for inferior a 10 (dez) dias, deverá ser cobrado o valor correspondente a uma "ligação diâmetro de ½" (meia polegada)".

2.O valor do serviço de mudança de ligação poderá ser parcelado em até 6(seis) vezes, conforme tabela abaixo.

SERVIÇO	Nº PARCELA	VALOR (R$)	
		DA PARCELA	TOTAL
Mudança de ligação	1		356,64
	2	181,89	363,78
	3	122,45	367,34
	4	92,73	370,90
	5	74,89	374,47
	6	63,01	378,04

3. Para a apuração do valor referente à substituição de hidrômetro prevista neste item, tomar-se-á como base o custo dos materiais utilizados, acrescido de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da ligação, considerada a tabela constante do parágrafo 4º deste artigo.

INFRAÇÕES	VALOR (R$)
Obras de escavação a menos de um metro e meio das instalações prediais, sem a prévia notificação e autorização do SAMAE	575,85
Danos causados as canalizações de água ou esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais [1]	575,85
Ligação de ejetor ou de bomba ao ramal ou alimentador predial	287,93
Ligação abusiva [2]	287,93
Ligação clandestina [3]	3.532,13
Intervenção do consumidor no ramal ou coletor predial, mesmo com o objetivo de melhor suas condições funcionamento	143,98
Implantação de instalação predial que possibilite conexão interna com outras canalizações de água cujo abastecimento não provenha do sistema público	287,93
Desperdício, poluição ao fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito	287,93
Pagamento de fatura em atraso 4	
Inversão de hidrômetro e/ou religação por conta ou demais exigências regulamentares do SAMAE	287,93

1. Além do pagamento da multa acima prevista o reparo das redes públicas será executado pelo SAMAE, cujos custos da obra serão arcados pelo responsável causador do dano.

2. Entendem-se como ligações abusivas aquelas nas quais a ação do consumidor venha a interferir nas ações exclusivas do SAMAE, como o manuseio de lacres de hidrômetros.

3. Endentem-se como ligações clandestinas as demais infrações que representarem consumo de água mensal, sem que haja a respectiva medição pelo hidrômetro.

4. O valor da multa será apurado mediante a aplicação do índice de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da fatura, conforme legislação vigente.

§3º Em caso de reincidência devidamente comprovada, as multas acima fixadas relativas às condutas tipificadas como infração serão cobradas em dobro, sem obstáculo da instauração de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§4º Tabela de valores referente à ligação de água:

LIGAÇÃO DE ÁGUA	Nº PARCELA	VALOR (R$)	
		DA PARCELA	TOTAL
Ligação diâmetro de 1/2" (meia polegada)	1		407,08
	2	207,61	415,22
	3	139,76	419,29
	4	105,84	423,36
	5	85,49	427,43
	6	71,92	431,50
Ligação diâmetro de 1” (uma polegada)	1		1.354,81
	2	690,95	1.381,91
	3	465,15	1.395,45
Ligação diâmetro de 2” (duas polegadas)	1		3.383,94
	2	1.725,81	3.451,62
	3	1.161,82	3.485,45

§ 5º Tabela de valores referente à ligação predial de esgoto:

LIGAÇÃO	Nº PARCELA	VALOR (R$)	
		DA PARCELA	TOTAL
Ligação predial de esgoto 1	1		309,02
	2	157,60	315,20
	3	106,10	318,29

1. Quando da solicitação de ligação predial de esgoto e o consumidor já possuir ligação de água, os valores cobrados poderão ser parcelados e lançados na fatura de água, após a realização dos serviços. Em caso do requerente não possuir ligação de água do SAMAE, deverá ser lançado o serviço em fatura única, que deverá ser quitada e apresentada no atendimento da autarquia, para que entre na devida programação de execução de serviços.

Art. 2º Fica o SAMAE autorizado a efetuar recálculo da fatura de água que apresentar leitura com consumo superior 50% (cinquenta por cento) maior do que a média dos últimos 6 (seis) meses, utilizando-se para o cálculo do valor a ser pago a média aritmética alcançada pela soma das últimas 6 (seis) leituras, incluída aquela em que for constatado o vazamento, independentemente da categoria de consumo.

§1º O recálculo que trata o presente artigo será efetuado mediante solicitação do consumidor, desde que ocorra problema de vazamento oculto na residência ou estabelecimento, devidamente averiguado pelo SAMAE, mediante confirmação in loco quanto a veracidade da ocorrência, emissão de relatório circunstanciado e eliminação comprovada da irregularidade pelo usuário.

§2º Ocorrendo dois ou mais vazamentos sucessivos na mesma residência, o recálculo será efetuado sempre considerando as 6 (seis) últimas leituras, incluída aquela em que for constatado o novo vazamento.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para efeito do cálculo do valor a ser pago, não será considerando o valor do recálculo efetuado anteriormente, mas sim o valor da leitura aferida na ocasião.

§4º Fica estabelecido que poderão ser revisadas no máximo 02 (duas) faturas sequenciais dentro do período correspondente a 12 (doze) meses para as solicitações de usuários por motivo de volume excessivo de água fornecido ao imóvel, decorrente de vazamento de difícil identificação.

§5º O prazo de reclamação do usuário é de até 30 (trinta) dias após o vencimento da fatura.

§6º O usuário perderá o direito ao desconto a que trata o § 1º, se for comprovada a má fé ou negligência com a manutenção das instalações prediais sob sua responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021 e revogando o Decreto n° 9.353, de 14 de abril de 2020.

Gaspar, 13 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.945, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993525

DECRETO Nº 9.945, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SUBVENÇÕES DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E AO LAR MARIA DE NAZARÉ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Subvenções vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e ao Lar Maria De Nazaré:

I – JACQUELINE ANDRADE – Inscrita no CPF nº 935.484.439-15, em substituição à Maiara Polla Dos Santos;
II – REBECA FINGER – Inscrita no CPF nº 103.877.539-66, em substituição à Raquel Mafioletti Valim.

Art. 2º Com a alteração promovida pelo artigo 1º, incisos I e II deste Decreto, fica alterado o Decreto nº 8.941, de 12 de agosto de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 73/2020

Publicação Nº 2993608

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 73/2020
Início da vigência: 10/08/2020. Vencimento: 09/08/2021. Objeto: Regulamenta o aditivo de acréscimo de 2,19% do presente contrato para execução de Serviços e Obras de Adequação do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio na Policlínica Municipal Dr. Valmor Beduschi. Contratado: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP (CNPJ Nº 24.504.598/0001-14). Valor total: R$ 945,14 (novencentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

Gaspar/SC, 13/04/2021.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021 DISPENSA N°08/2021

Publicação Nº 2993586

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 64/2021
Dispensa n° 08/2021
OBJETO: Locação de bem imóvel composto de uma sala comercial com 300 m², localizada na Rua Duque de Caxias, n° 111, no Centro de Gaspar/SC, matriculado no Cadastro Imobiliário sob o n°7041 com intuito de abrigar as sedes das instalações do Serviço de Fonoaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia (SEFOPPE), a Diretoria de Educação Especial e o Projeto "Integrar", ambos da Secretaria de Educação do Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Delta Empreendimentos Imobiliários (CNPJ n° 04.646.738/0001-81). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 80.280,00 (oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

Gaspar (SC), 13 de abril de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021 DISPENSA N°08/2021 EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2021

Publicação Nº 2993592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 64/2021
Dispensa n°08/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/04/2021. VENCIMENTO: 12/04/2022.OBJETO: Locação de bem imóvel composto de uma sala comercial com 300 m², localizada na Rua Duque de Caxias, n° 111, no Centro de Gaspar/SC, matriculado no Cadastro Imobiliário sob o n°7041 com intuito de abrigar as sedes das instalações do Serviço de Fonoaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia (SEFOPPE), a Diretoria de Educação Especial e o Projeto "Integrar", ambos da Secretaria de Educação do Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Delta Empreendimentos Imobiliários (CNPJ n° 04.646.738/0001-81). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 80.280,00 (oitenta mil e duzentos e oitenta reais).

Gaspar (SC), 13 de abril de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2021 PROCESSO 17/2021

Publicação Nº 2993685

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2021
PROCESSO 17/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/05/2021 até as 14h00.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 04/05/2021 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente de forma presencial na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando - o pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2021.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 73-2020 EXECUÇÃO-ESTRUTURAR (CEI AIURÊ

Publicação Nº 2995437

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 73/2020, DATADO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.I. AIURÊ LOCALIZADO NO DISTRITO DE AIURÊ NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA estabelecida em BRAÇO DO NORTE/SC, na Rua Adolfo Gerônimo da Silva, n. 180, Bairro Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.083.542/0001-45, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. RAFAEL FORNASA, portador da Cédula de Identidade RG n.5/C 3.365.074 e inscrito no CPF sob o n.021.283.759-16, doravante denominada CONTRATADA., resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 73/2020, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 2 (dois) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim 7 (sete) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 16 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA RAFAEL FORNASA Procurador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO N. 28-2021 TATIANE

Publicação Nº 2995428

CONTRATO N. 28/2021
(de 8 de abril de 2021)

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, inscrito no CPF sob o n. 056.885.919-78 e TATIANE SOETHE SZLACHTA, residente e domiciliada na Estrada Geral Braço Esquerdo, s/n, Braço Esquerdo, Grão-Pará/SC, CEP 88890-000, portadora do CPF nº 106.763.899-70 e RG nº 7.041.679, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA HISTÓRICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a importância mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global deste Contrato em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
O pagamento do valor do caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2021 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da contratante, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.35.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 96).

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura.
O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão por conta da Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas pela Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar o saneamento de qualquer irregularidade dos serviços do objeto no prazo máximo de 48 horas;
b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 35/2021 – Edital de Dispensa de Licitação n. 17/2021-DL, de 08/04/2021.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
4- Declaração de inidoneidade.
10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
12.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Grão-Pará/SC, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal			TATIANE SOETHE SZLACHTA Contratada
	TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:			Nome: CPF:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 15-2021

Publicação Nº 2995413

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ CNPJ: 82.558.149/0001-55 RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: 15/2021 Processo de Licitação: 15/2021 Data do Processo: 02/02/2021 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/03/2021
e) Data da Adjudicação: 10/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NEREU RAMOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA (9887)						
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NEREU RAMOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC - Marca: BCL	SV	1,00	0,0000	327.510,30	327.510,30
					Total do Fornecedor:	**327.510,30**
					Total Geral:	**327.510,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (22), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (23)

Grão Pará, 10 de Março de 2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 18-2021

Publicação Nº 2995421

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ CNPJ: 82.558.149/0001-55 RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2021 - TP Processo Administrativo: 18/2021 Processo de Licitação: 18/2021 Data do Processo: 05/02/2021 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/03/2021
e) Data da Adjudicação: 16/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA GERAL INVERNADA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA (9887)						
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA GERAL INVERNADA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC - Marca: BCL	SV	1,00	0,0000	260.190,38	260.190,38
					Total do Fornecedor:	**260.190,38**
					Total Geral:	**260.190,38**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (49), 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (50)

Grão Pará, 16 de Março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 15-2021

Publicação Nº 2995417

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ CNPJ: 82.558.149/0001-55 RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2021 - TP Processo Administrativo: 15/2021 Processo de Licitação: 15/2021 Data do Processo: 02/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/03/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NEREU RAMOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA (9887)					
1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA NEREU RAMOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC - Marca: BCL	SV	1,00	0,0000	327.510,30	327.510,30
				Total do Fornecedor:	**327.510,30**
				Total Geral:	**327.510,30**

Grão Pará, 10 de Março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18-2021

Publicação Nº 2995424

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ CNPJ: 82.558.149/0001-55 RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2021 - TP Processo Administrativo: 18/2021 Processo de Licitação: 18/2021 Data do Processo: 05/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/03/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA GERAL INVERNADA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA (9887)					
1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA ESTRADA GERAL INVERNADA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC - Marca: BCL	SV	1,00	0,0000	260.190,38	260.190,38
				Total do Fornecedor:	**260.190,38**
				Total Geral:	**260.190,38**

Grão Pará, 16 de Março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N. 06-2021 APAE

Publicação Nº 2995492

CONTRATO Nº 06/2021
(de 09 de abril de 2021)

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 02.073.207/0001-11, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRÃO--PARÁ, inscrita no CNPJ n. 95.781.076/0001-08, situada na Rua Vereador Valentim Bussolo, 152, Centro, Grão-Pará/SC, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor SALESIO GONÇALVES HERECK, portador do CPF 656.518.479-87, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2021, acordam a prestação de serviços nos termos previstos nas seguintes cláusulas:
1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, quando solicitado, serviços identificados nos itens do Anexo I, do Edital de Chamada Pública n. 01/2021, Processo de Licitação n. 06/2021, origem deste contrato, conforme descrição e preços abaixo

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS HORAS SEMANAIS		
PROCEDIMENTO	HORAS AMBULATORIAL SEMANAIS	VALOR UNITÁRIO/HORA
Fisioterapeuta geral	10	R$ 17,67
Assistente Social	20	R$17,67
Psicólogo Clínico	10	R$17,67
Terapeuta Ocupacional	10	R$17,67
Fonoaudiólogo	10	R$17,67
Médico Neurologista	4 MENSAL	R$ 17,67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.
Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Anexo I, parte integrante deste Contrato, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Grão-Pará, com Alvará de Licença para Localização e Funcionamento sob nº. 1, expedido pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará e Alvará Sanitário sob nº. 11, expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica da Milene Marques Da Corejo, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC sob nº. 174378-2.
§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará;
§ 2º - O responsável técnico pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo;
§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:
§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços;
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:
I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;
II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.
§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços;
§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por

profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
§ 6° - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA;
§ 7° - A assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre os municípios e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo I, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal e/ou Estadual;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;
§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
§ 7º - Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnose e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
§ 8º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título";
§ 9º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;
§ 10 - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
§ 11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
§ 12 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
§ 13 - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;
§ 14 - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
§ 15 - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
§ 16 – Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:
§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência;
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;
§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima;
§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.
Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§ 1º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS;
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, e, em parte, por conta dos exercícios subseq-entes, os quais serão aditados ao presente Termo.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:
§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE;
§ 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;
§ 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;
§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;
§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº. 23963-1, Agência 5400-3 de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98;
§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais;
§ 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 688, de 2 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 18.219, que institui na Secretaria de Estado da Saúde, o Componente Estadual de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde;
§ 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato;
§ 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
§ 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
§ 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;
§ 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseq-entemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subseq-ente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.
§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA;
§ 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular;
§ 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste;
§ 4º - A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida;
§ 5º - As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e

demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:
§ 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§ 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:
§ 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
§ 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseq-entes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
§ 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhado do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
§ 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Grão-Pará/ SC, 09 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRÃO-PARÁ SALESIO GONÇALVES HERECK Presidente da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO N. 07-2021 ALCEDIR (TOTENS

Publicação Nº 2995495

CONTRATO N. 07/2021
(de 15 de abril de 2021)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviços, Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2021-DL, Processo Licitatório nº 14/2021, nos termos do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores Contrato, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF sob n. 02.073.207/0001-11, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 056.885.919-78, e ALCEDIR EDERILDO SOMBRIO FERNANDES 76757854953, empresa estabelecida na Rua Presidente Vargas n. 350, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.206.377/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Sr. ALCEDIR EDERILDO SOMBRIO FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 767.578.549-53, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO COMBATE AO COVID-19, de acordo com as especificações técnicas, abaixo descrita:

Item	Descritivo		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOTEM ÁLCOOL GEL - FERRO GALVANIZADO, PINTURA AUTOMOTIVA + PERS EM PVC 2MM + PEDAL DE ACIONAMENTO -DISPENSER (110 CM DE ALTURA). MEDIDAS TOTAIS 150X30CM.	UNID.	10	R$ 475,00	R$ 4.750,00
TOTAL GERAL					R$ 4.750,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 14/2021 - Edital de Dispensa de Licitação n. 05/2021-DL, de 15 de abril de 2021, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 15 de abril de 2021 e o seu vencimento será em 31de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.3180 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 50).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 14/2021 - Edital de Dispensa de Licitação n. 05/2021-DL, de 15 de abril de 2021.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ALCEDIR EDERILDO SOMBRIO FERNANDES 76757854953 ALCEDIR EDERILDO SOMBRIO FERNANDES Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N 02-2021 (RESUMO JORNAL) MEDICAMENTOS, MAT. MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 2995054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 15/2021
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n. 02/2021-PE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 06/05/2021, às 14:00h. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 20 de abril de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05/2021 FMS - CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 2994003

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Edital para Credenciamento, tendo como objeto: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 20 de abril de 2021. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 39/2021

Publicação Nº 2994070

MINUTA DE DECRETO
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)."
O(A) PREFEITO(A) DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Funcional Programática: 02.006.0026.0453.0008.1023	Projeto:OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01340034 - Outros convênios da União	R$ 366,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 366,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Funcional Programática: 02.006.0026.0453.0008.1023	Projeto: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RODOVIARIAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 366,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 366,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gravatal, 20 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL

RESOLUÇÃO CMAS 01/2021 PLANO DE TRABALHO

Publicação Nº 2995687

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GRAVATAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Aprova em "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Básica e de Benefícios Eventuais, relativo à pactuação do Cofinanciamento para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Gravatal, em Reunião Extraordinária em 15 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela LEI Nº 1877, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, que institui o Conselho Municipal de Assstência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde; O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RAQUEL VALIENTE FROSI em 09/04/2021 às 13:44:58, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001118/2020 e o código 7YI37M5Q. 138 2

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o Cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC e dispõe em seu art. 6º que os recursos aplicados no Cofinanciamento das ações continuadas de assistência social poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência dos serviços, conforme percentual a ser estabelecido na regulamentação desta Lei;

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC nº 04, de 22 de abril de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.257 de 28/04/2020, que dispõe a respeito da concessão e Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o processo SST 0586/2021 que encaminha a Resolução CIB nº 01 de 29 de Março de 2021 que dispõe sobre a pactuação do Cofinanciamento no exercício 2021, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, para apreciação e deliberação do CEAS/SC;

RESOLVE:
Art.1ºAprovar em "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução da Proteção Socual Básica e dos Beneficios Eventuas, esses apresentados em Lei Municipal (anexo), relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos recursos estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatal, no valor total de R$ 127.551,02 (cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), dividido em 03 parcelas de R$ 51.020,40 (cinquenta e um mil, vinte reias e quarenta centavos) do ano de 2021, para ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Basica e dos Benecifios Eventuais.
Art. 3º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Gravatal, 16 de abril de 2021.
Ana Paula da Silva Mendonça
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 37/2021

Publicação Nº 2994386

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 37/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 177/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 20/04/2025, formulado pelo empreendedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS HEINEN EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº: 83.415.638/0001-10, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, situado na: MARGENS BR 163, KM 85 – Bairro Industrial II, Centro, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 38/2021

Publicação Nº 2995442

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 38/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 504/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 20/04/2022, formulado pelo empreendedor empreendedor JOSÉ LAZZAROTTO, inscrito no CPF nº: 736.660.509-30, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo autorizada a limpeza de 02 reservatórios artificial sendo, RESERVATÓRIO 1: Área Inundada Inicial e Final: 0,23ha., RESERVATÓRIO 2: Área Inundada Inicial e Final: 0,144 há, situado na: Linha Sede Flores, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO AD06.21 CONT01.18 (BETHA SISTEMAS LTDA) PMGBA

Publicação Nº 2994163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad06/21Cont01/18 - Contrato Nº: 01/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.592,00 (três mil quinhentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
ACRÉSCIMO SISTEMA PROTOCOLO FLY

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO 5ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019 - FMAS

Publicação Nº 2994162

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2019 - FMAS
Processo de Licitação: 11/2019 - FMAS

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: OCEÂNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.376.656/0001-03, com sede na Rua José Siqueira, n° 611, térreo, bairro Ressacada, em Itajaí - SC, CEP 88.307-311.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 29 de maio de 2021.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 27 de junho de 2021.

Guaramirim (SC), 20 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 – PMG

Publicação Nº 2993789

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 – PMG
Processo de Licitação: 105/2020 - PMG

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.539.395/0001-22, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1598, bairro Centro, em Guaramirim - SC, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (ÓLEO DIESEL S-10).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 3,984 (três reais e novecentos e oitenta e quatro milésimos), correspondendo a aproximadamente 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) de diminuição.

Vigência: Início: 21/04/2021 Vigência: 23/08/2021

Guaramirim (SC), 21 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2020- PMG

Publicação Nº 2994366

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 20/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS QUE COMPREENDEM A "VILA CAROLINA" CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, O prazo de execução se estende até o dia 20 de abril de 2021, considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 03 de junho de 2021.

Data da Assinatura: 04/02/2021 Vigência: 03/06/2021

Guaramirim (SC), 04 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021

Publicação Nº 2994046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Página: 1/4
Processo Nº.: 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2021, Processo Licitatório nº. 12/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material (concreto usinado, malha de ferro, treliça e arame) para serem utilizado pelo municipio de Guaurja do Sul, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8056	CB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1, 2, 3
9542	PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	03.320.648/0001-33	DANIELA L. S. STUANI	044.225.989-10
PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI	14.311.643/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material (concreto usinado, malha de ferro, treliça e arame) para serem utilizado pelo municipio de Guaurja do Sul,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8056 - CB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Malha de ferro 4,2 mm 20 x 20 cm 2 x 3 m	UN		102,000	170,0000	17.340,00
2	Treliça 6 x 5 x 4 mm (08 cm altura) 6 m	UN		64,000	55,0000	3.520,00
3	Arame recozido	KG		5,000	19,0000	95,00

Fornecedor: 9542 - PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Concreto usinado FCK 20 Mpa bombeado	M3.		100,000	430,0000	43.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,12 de Abril de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 03.320.648/0001-33

PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI CNPJ: 14.311.643/0001-60

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 240 / 2021

Publicação Nº 2993802

DECRETO N. 240/2021 DO MÊS DE ABRIL DE 2021.
"Exonera, fim de contrato, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Sineidi Tania Beutler, do Cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esporte, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

Considerando fim de licença maternidade.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de abril de 2021, a Servidora SINEIDI TANIA BEUTLER, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 19 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03 2021

Publicação Nº 2993775

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
20/04/2021	Publicação do Edital.
20/04/2021 até as 23horas e 59min do dia 04/05/2021	Período de Inscrições.
20/04/2021 até 28/04/2021	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
29/04/2021	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
30/04/2021	Prazo para Recurso contra o Indeferimento da Isenção.
03/05/2021	Publicação do Julgamento dos Recursos Contra Indeferimento da Isenção.
20/04/2021 a 05/05/2021	Prazo para pagamento da Taxa de Inscrição.
07/05/2021	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
08 e 09/05/2021	Prazo para Recurso do não Deferimento do pedido de Inscrição.
11/05/2021	Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva e Prática.
16/05/2021	Realização da Prova Objetiva e Prática
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 18 horas).
17 e 18/05/2021	Prazo para Recursos contra formulação de Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
25/05/2021	Publicação do Julgamento dos Recursos contra formulação de Questões e discordância com o Gabarito, Gabarito definitivo, Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
26 e 27/05/2021	Prazo para Recurso contra nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.

28/05/2021	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
28/05/2021	Publicação do Resultado Final.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no Anexo I do Edital, no ato da Contratação será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.guatambu.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final. Para verificar os atos, os candidatos devem clicar em concursos – visualizar o edital de Guatambu – clicar em Documentos/Recursos e clicar sobre o ato desejado.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX/AR até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO – GUATAMBU
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:
· A espécie e o grau de deficiência,
· O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID,
· A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso).
· Informação de que a deficiência apresentada, não impede o candidato a exercer a função pleiteada.
Não será aceito atestado médico ou qualquer outro documento para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico com todas as informações da alínea "a" do item 3.2 e o respectivo requerimento e o anexo III até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas

e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
20/04/2021 a 04/05/2021
4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "clicar em esqueci minha senha", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto.
4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o município que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o login, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.
4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.
4.2.6.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.
4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.
4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO). não serão prestadas informações sobre edital através de contato telefônico, apenas através de e-mail e WhatsApp para que as informações fiquem registradas.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação "Status Deferido".

4.5. O Município de Guatambu e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão realizar inscrição em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.
4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
4.8.2.3. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 40,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 60,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 90,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 28/04/2021. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.
5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.
Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS
6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório

e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos deferidos ao cargo de Motorista, Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1 e obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova prática. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV.
6.4.1. O candidato que não comparecer na prova prática, será considerado ELIMINADO deste processo seletivo.

6.5. Para o cargo de Motorista de veículos leves a nota final será PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO x 0,5 + PP x 0,5 = NF.
6.5.1. Para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II a nota final será PO = 20% + PP = 80%, onde a fórmula final será PO x 0,2 + PP x 0,8 = NF.

6.6. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100% da NF.
6.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2021. SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.
7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.
7.1.2. Caso haja novos surtos de Covid-19 ou novas restrições, a prova poderá ser adiada, sempre respeitando as orientações dos órgãos de saúde.
7.1.3. As medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização do Processo Seletivo, conforme Portaria SES 714/2020, serão publicadas juntamente com o local da prova.
7.1.2. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); podendo ser físico ou digital, na forma da lei.
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,50
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,50
LEGISLAÇÃO	05	11 A 15	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	16 A 20	0,50
TOTAL	20		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	11 A 20	0,55
LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS	05	21 A 25	0,30
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;
7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de questões.
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.
7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2 deste edital.
7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais;
4º Que tiver maior idade;
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;

4º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da nota da prova prática;
8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Guatambu.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.
8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.
8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

9.1.1. Deverá apresentar:
a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
m) Comprovante de endereço;
n) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
o) Certidão de Antecedentes criminais https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
p) Para o cargo de agente comunitário de saúde, comprovar residir na localidade em que realizou a inscrição.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Guatambu/SC.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração municipal.

10.2. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para preencherem vagas em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município.

10.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Guatambu o número do telefone de contato para ser localizado em horário comercial.

10.4. Os candidatos classificados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na sua área de atuação, para preencherem vagas em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município, a qual será realizada pela administração municipal, através de edital de convocação, que será publicado no site do Município de Guatambu www.guatambu.sc.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comparecer na data prevista na convocação junto ao setor de Recursos Humanos do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Guatambu e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.guatambu.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Guatambu, 20 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
	AC	PCD				
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01 Localidade: Vila Nova e Linha Nova União, Fazenda Zandavalli.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02 Localidade: Linha Bolsoni, Linha Divisora e Linha Gramado dos Rosas.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 03 Localidade: Linha Matte, Lajeado Peão, Lambedor, Barragem.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04 Localidade: Linha Porto Chalana, Elisbão, Schneider.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05 Localidade: Linha Annes, Linha Siqueira.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06 Localidade: Greenville, Don Guilherme, Centro lado Sul da Avenida.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07 Localidade: Linha Feliz, Linha Kilian.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08 Localidade: Vila Santa Luzia, Parte Greenville, Linha Flor, Linha Schneider, Habitar.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09 Localidade: Fazenda Zandavalli, Linha Bettu, Linha Patussi, Granjas Bodanese, Granjas Aurora.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10 Localidade: Cohab, Camping Dal Piva (barragem), linha Annes.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 11 Localidade: Centro lado Norte da Avenida, Abilio Dal Piva I, II, III	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 12 Localidade: Di Fiori, Jardins Mezomo, Linha São José.	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Médio de Ensino –Quando não houver candidato inscrito na respectiva área de atuação comunitária, que preencha o requisito previsto no inciso III, do caput, do artigo 7º, da Lei 13.095/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.	1.550,00
Agente de Saúde Pública	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Fundamental de Ensino.	1.656,76
Assistente Administrativo	01+CR	--	Objetiva	40h	2° grau completo.	1.701,22
Auxiliar de Oficina	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível Fundamental de Ensino.	2.179,04
Enfermeiro	01+CR	--	Objetiva	40h	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	4.682,26
Engenheiro Civil	01+CR	--	Objetiva	20h	Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.	3.457,66
Farmacêutico	01+CR	--	Objetiva	40h	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	4.682,26
Fiscal de Vigilância Sanitária	01+CR	--	Objetiva	40h	Curso superior com habilitação em Administração, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Ambiental com inscrição no órgão regular profissional, ou Direito.	3.850,22
Fisioterapeuta	01+CR	--	Objetiva	20h	Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	2.341,10
Médico	01+CR	--	Objetiva	40h	Nível superior em Medicina com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão de Médico.	13.135,55
Motorista	01+CR	--	Objetiva e Prática	40h	Nível fundamental de ensino, com carteira nacional de habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.	2.179,04
Motorista de Veículos Leves	01+CR	--	Objetiva e Prática	40h	Nível fundamental de ensino, com carteira nacional de habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.	1.928,05
Nutricionista	01+CR	--	Objetiva	40h	Curso superior em Nutrição, com inscrição regular no órgão da classe.	4.682,26
Odontólogo	01+CR	--	Objetiva	40h	3° grau completo em Odontologia.	6.915,34
Operador de Máquinas I	01+CR	--	Objetiva e Prática	40h	Nível fundamental de ensino, com carteira nacional de habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.	2.503,19
Operador de Máquinas II	01+CR	--	Objetiva e Prática	40h	Nível fundamental de ensino, com carteira nacional de habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.	2.512,18
Técnico em Enfermagem	01+CR	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo e curso técnico em Enfermagem.	2.418,35
Técnico em Higiene Dental	01+CR	--	Objetiva	40h	Ensino médio completo e curso técnico em higiene bucal.	2.334,23

CR = CADASTRO RESERVA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CH = CARGA HORÁRIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Sinônimos e Antônimos, Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Área, Volume, Capacidade Volumétrica.

LEGISLAÇÃO:
· Para os cargos de: Agente de Saúde Pública e Auxiliar de Oficina, Lei Orgânica do Município de Guatambu, Estatuto do Servidor Público

do Município de Guatambu.

· Para os cargos de Motorista, Motorista de Veículos Leves, Operador de Máquinas I e II, Código de Trânsito Brasileiro.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Guatambu.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Guatambu, Estatuto do Servidor Público do Município de Guatambu.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Guatambu.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Cadernos de Atenção Básica (nº 34, 35, 36, 37 e 40). Lei 11.350/06.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico.

ENFERMEIRO: Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

ENGENHEIRO CIVIL: Edificações e Meio Ambiente de Trabalho. Tecnologia do concreto e da argamassa. Projeto e Execução de estruturas em concreto armado (ABNT NBR 6.118:2007 e 2014). Projeto e Execução de alvenarias estruturais e de vedação. Projeto e execução de impermeabilizações. Tecnologia de revestimentos cerâmicos. Conforto acústico (Poluição sonora: medição e avaliação de ruídos; projeto de tratamento acústico de ambientes, ABNT NBR 10151:2000 Versão Corrigida:2003), lumínico e térmico. Patologia das estruturas de concreto e fundações. Patologia das alvenarias e revestimentos. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Organização de canteiros de obras e planejamento de execução de obras. Obras e projetos complementares: projeto arquitetônico (Representação de projetos de arquitetura - ABNT NBR 6492:1994, Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura - ABNT NBR 13532:1995), fundações, contenções, elétrico, telefônico e lógica, hidráulico, sanitário, proteção contra incêndio, pluvial e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações - ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005. Desempenho em Edificações - ABNT NBR 15575:2013. Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - ABNT NBR 16401:2008. Guarda-corpos para edificação - ABNT NBR 14718:2008. Saídas de emergência em edifícios - ABNT NBR 9077:2001. Perícias de engenharia na construção civil - ABNT NBR 13752:1996. Avaliação de Bens imóveis, Orçamentação e Probabilidade. Orçamentação e programação de obras de edificação. Sistemas de informação aplicados à gestão de obras de edificação Engenharia econômica e de avaliações. Curva ABC, composição de custos unitários e totais, cronogramas físico e físico-financeiro, BDI. Probabilidade e Estatística. Saneamento e Meio Ambiente. Ciclo Hidrológico. Bacia Hidrológica. Controle de inundações e enchentes urbanas. Plano diretor de saneamento ambiental. Poluição e qualidade da água. Sistemas de abastecimento e tratamento de água. Qualidade da água potável. Sistemas de coleta e tratamento de esgotos. Obras hidráulicas: projeto e manutenção de açudes, barragens e canais. Manejo de resíduos sólidos domésticos, industriais e de serviços de saúde. Impactos ambientais de obras de infra-estrutura: avaliação, medidas de controle e monitoramento. Sistemas de gestão ambiental ISO 14000. Legislação específica: Lei

nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Pavimentos, Rodovias e Transportes. Conceitos e funções de pavimentos flexíveis, rígidos, semi-rígidos e invertidos. Solos e agregados para pavimentação: caracterização, classificação e comportamento quanto à resistência e deformações (elásticas e permanentes). Ligantes asfálticos: tipos, classificação e emprego. Execução de terraplenagem: operações e equipamentos. Revestimentos asfálticos por penetração e misturas asfálticas: constituição, dosagem e dimensionamento de pavimentos rígidos (método PCA 1984) e flexíveis (métodos do DNIT e mecanístico). Avaliação estrutural e projeto de reforço de pavimentos (PRO 11/79 e PRO 269/94). Avaliação funcional de pavimentos (PRO 08/78). Conceito de serventia. Conceitos básicos de gerência de pavimentos. Drenagem de pavimentos. Operação de sistemas de transporte público. Dimensionamento de subsistemas de diferentes modais. Noções de pontes, contenção de taludes. Composições de custos de materiais e serviços, especificações técnicas do DAER. Patologias em pavimentos. Pontes e viadutos: principais tipos de patologias; recomendações para o reforço, reparação, conservação e segurança da estrutura. Infraestrutura Urbana. Projeto e execução: vias de trânsito, rede de abastecimento de água, rede de esgoto pluvial, rede de esgoto cloacal, rede de energia elétrica, iluminação pública. Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. 10. Lei nº 5.194, de 24 de setembro de 1966. 11. Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979. 12. Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011.

FARMACÊUTICO: Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002; Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Noções sobre Saneamento; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública: Conceito. Objetivos. Epidemiologia geral: processo de saúde/doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e erradicação das doenças. Vigilância Sanitária: Conceitos. Áreas de Abrangência. Instrumentos de ação de Vigilância Sanitária. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Lixo: separação, reciclagem, destino; RDC 216/04 da ANVISA; Surto, Epidemia, Pandemia e Endemias. Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e angiológicas. Cinesiologia e Biomecânica. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico em Neurologia, Ortopedia, Traumatologia, Pneumologia, Cardiologia, Reumatologia, Dermatologia, Oncologia, Geriatria e Gerontologia, Pediatria, Saúde da mulher, Saúde coletiva e Saúde do trabalhador. Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia e terapia manual. Métodos e técnicas de avaliação em fisioterapia. Ventilação mecânica Invasiva e Não Invasiva. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Exames complementares. Código de ética e legislação profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Portaria nº 562 e nº 548, de 4 abril de 2013.

MÉDICO: Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Cadernos de Atenção Básica (nº 34,35,36,37 e 40), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar.

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002); Política Nacional de Humanização. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

NUTRICIONISTA: Apoio Matricial; Consultas Compartilhadas; Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Saúde idoso; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Nutrição básica e aplicada; Nutrição materno infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral e enteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002); Política Nacional de Humanização; Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Código de ética profissional.

ODONTÓLOGO: Diretrizes da Politica Nacional de Saúde Bucal, Cadernos de Atenção Básica (17, 19, 28, 35 e 40), Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não

informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, a prova será impressa em fonte 16:
Fonte _____.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA

A prova prática será realizada no dia 16 de maio de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa)
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

c) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.	
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.	
- utilizar a contramão de direção.	
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.	
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.	
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.	
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.	
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.	
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.	
- deixar de usar o cinto de segurança ou deixar de solicitar aos passageiros.	
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou para bascular.	
- Não soube bascular a caçamba.	

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.	
- Fazer conversão com imperfeição.	
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	
- Desengrenar o veículo nos declives.	
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).	
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.	
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.	
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.	
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.	
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.	

- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento.	

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.	
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado.	

O veículo utilizado para a avaliação será um Ford Cargo.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:
MOTORISTA CNH "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

A prova prática será realizada no dia 16 de maio de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa)
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Faltas Graves:

- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.	
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.	
- utilizar a contramão de direção.	
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.	
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.	
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.	
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.	
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.	
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.	
- deixar de usar o cinto de segurança ou deixar de solicitar aos passageiros.	
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré.	

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.	
- Fazer conversão com imperfeição.	
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	
- Desengrenar o veículo nos declives.	
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).	
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.	
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.	
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.	

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.	
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.	
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento.	

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.	
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado.	

O veículo utilizado para a avaliação será um Toyota Etios.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:
MOTORISTA CNH "B" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE MÁQUINAS I

A prova prática será realizada no dia 16 de maio de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha, ou implemento)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.
FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.
O equipamento utilizado para a avaliação será um Trator de Pneu.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE MÁQUINAS II

A prova prática será realizada no dia 16 de maio de 2021. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos, avaliando sua habilidade ao conduzir o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada ficha de avaliação, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha, ou implemento)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.
FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calça e calçado fechado
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.
Os equipamentos utilizados para a avaliação serão:
Trator de esteira;
Motoniveladora;
Escavadeira hidráulica.

A nota final será a soma da nota de cada equipamento dividida pelo número de equipamentos utilizados. O candidato que for eliminado em um equipamento será impedido de realizar a prova prática no equipamento subsequente. Para obter a aprovação, o candidato deve ser aprovado em todos os equipamentos utilizados.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1 - monitoramento dos recém-nascidos e das puerpérias; - realização de cadastros de famílias;
2 - participação na realização do diagnóstico demográfico, perfil socioeconômico de comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangências;
3 - realização do acompanhamento das micro áreas de risco;
4 - realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
5 - atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias
6 - execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco;
7 - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
8 - promoção da imunização de rotina às crianças de gestantes, encaminhando ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
9 - promoção de aleitamento materno exclusivo;
10 - monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
11 - monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
12 - orientação aos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS e gravidez precoce;
13 - identificação e encaminhamento das gestantes para os serviços de pré-natal na unidade de saúde de referência;
14 - realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção os aspectos de desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto;
15 - atenção e cuidados no recém-nascido, cuidados o puerpério;
16 - realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
17 - realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
18 - realização de ações educativas referente ao climatério;
19 - realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
20 - realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
21 - busca ativa de doenças infectocontagiosas;
22 - apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsórias;
23 - supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
24 - realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
25 - identificação dos portadores de deficiência psicológica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicilio;
26 - incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
27 - orientação as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
28 - realização de ações educativas para a prevenção do meio ambiente;
29 - realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
30 - estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida na comunidade;
31 - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
1 - executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
2 - participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos de comunidade;
3 - fazer notificações de doenças transmissíveis;
4 - participar das atividades de vigilância epidemiológica;
5 - fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
6 - administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
7 - lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
8 - desenvolver atividades de pré e pós consulta medica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
9 - participar da prestação de assistência a comunidade em situação de calamidade e emergência;
10 - efetuar visita domiciliar;
11 - solicitar material de consumo e permanente, necessário as suas atividades;
12 - realizar os registros das atividades executadas em formulário próprio;
13 - executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1- coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
2 - redigir instruções, ordens de serviços, minutas de cartas, ofícios, memorandos, e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
3 - minutar contratos em geral;
4 - auxiliar na aquisição de suprimentos de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
5 - fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;

6 - colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigência do órgão;
7 - expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
8 - realizar registros em geral;
9 - providenciar os serviços de reprografia e manipulação de documentos;
10 - secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
11 - preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
12 - sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos de papeis;
13 - operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
14 - executar outras atividades correlatas;
15 - operador de sistemas.

AUXILIAR DE OFICINA
1 - executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajuste de veículos e máquinas;
2 - ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e serviços de oficina em geral;
3 - acompanhar e fiscalizar junto às empresas terceirizadas os serviços de mecânica em geral;
4 - executar outras tarefas afins.

ENFERMEIRO
1 - participação no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2- participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
3 - formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4 - organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
5 - fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
6 - desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
7 - prestar assessoria quando solicitado;
8 - desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
9 - promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
10 - participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
11 - elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição;
12 - realizar notificação de doenças transmissíveis;
13 - participar das atividades de vigilância epidemiológica;
14 - dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
15 - identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
16 - participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
17 - promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
18 - elaborar informes técnicos para divulgação;
19 - colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
20 - desempenhar outras funções afins.
ENGENHEIRO CIVIL
1 - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, reforma e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
2 - executar serviços de urbanismo, obras e arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
3 - orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais- realizar exames técnicos de processamentos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de outras instalações;
4 - fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidade;
5 - acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
6 - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
7 - embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
8 - executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
9 - fiscalizar imóveis financeiros pelo órgão;
10 - participar de comissões técnicas;
11 - propor baixa e alienação de veículos e equipamentos considerados inservíveis;
12 - elaborar projetos de loteamentos;
13 - coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
14 - estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos equipamentos e obras municipais;
15 - elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
16 - projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
17 - executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria;
18 - apresentar relatórios das suas atividades;
19 - desempenhar outras tarefas semelhantes.

FARMACÊUTICO
1- Aviar, classificar e arquivar receitas;

2 - registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio- apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
3 - controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
4 - adquirir e controlar estoques de medicação química principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
5 - cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
6 - supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
7 - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
8 - coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análise bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
9 - orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
10 - responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
11 - assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
12 - articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
13 - realizar nos laboratórios de análises clinicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
14 - executar outras atividades semelhantes.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1 - controle e fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização de consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneamentos, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontólogos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal;
2 - controlar e fiscalizar a prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros serviços veterinários, odontólogos, farmacêuticos, clinico-terapêuticos, diagnósticos de controles de vetores e roedores;
3 - controle e fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento de solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
4 - controlar, fiscalizar e orientar os estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários;
5 - notificar e aplicar as penalidades previstas em leis e regulamentos municipais, ou na falta destas a atual legislação em vigor;
6 - cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal de vigilância sanitária;
7 - desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes.

FISIOTERAPEUTA
1 - planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos;
2 - avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3 - fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
3 - elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
4 - reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
5 - fazer estudos junto a equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
6 - promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes;
assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
7 - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
8 - participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar, políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Coletiva;
9 - participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
10 - promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
11 - integrar a equipe de Vigilância Sanitária, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária e integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
12 - analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais, laborativos, e desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho;
13 - encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
14 - promover ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.
16 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde.
17 - realizar outras tarefas inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

MÉDICO
1 - Realizar atendimento ambulatorial;
2 - Participar dos programas de atendimento a população atingida por calamidades públicas;
3 - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
4 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados;
5 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;

6 - Participar das atividades de apoio medico-sanitário das unidades sanitárias da secretaria da saúde;
7 - Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
8 - Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico cientifico e que atendam os interesses da instituição;
9 - Participar de treinamentos para profissionais da saúde;
10 - Proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local;
11 - Prestar assistência medica especializada, através de diagnostico, tratamento, prevenção de moléstia e educação sanitária;
12 - Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
13 - Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo.

MOTORISTA
1 - dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
2 - zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade;
3 - efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
5 - proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
7 - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
8 - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
9 - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
10 - executar outras tarefas afins.
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
1 - dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
2 - zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo soba sua responsabilidade;
3 - efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade;
4 - proceder o controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificação e manutenção em geral;
5 - proceder mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horário de saída e chegada;
6 - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
7 - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
8 - manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
9 - atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinações dos usuários, registrando ocorrências;
10 - executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA
1 - realizar visitas de rotina às Unidades da Rede Municipal, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE);
2 - fiscalizar as atividades do PAE nas Unidades Escolares com o serviço de nutrição;
3 - representar a Secretaria Municipal de Educação nas reuniões sobre merenda escolar;
4 - participar junto às entidades regionais, das ações relacionadas às atividades do PAE, no que compete;
5 - planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita;
6 - participar das discussões em relação aos conteúdos técnicos dos treinamentos à Rede Municipal;
Acompanhar os treinamentos técnicos e administrativos referentes ao PAE;
7 - fornecer subsídios ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no que tange à Supervisão e ou fiscalização do PAE;
8 - realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido pelo CONSEA e Secretaria Municipal de Educação ou de acordo com a necessidade;
9 - realizar nas Unidades Educacionais, testes de aceitabilidade de alimentos;
10 - orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica;
11 - ministrar palestras técnicas nas Unidades Educacionais, quando solicitado;
12 - auxiliar na elaboração das diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
13 - auxiliar na elaboração dos projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;
14 - auxiliar na busca de formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
15 - realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
16 - auxiliar na organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
17 - realizar outras atividades correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Educação ou Prefeito Municipal.

ODONTÓLOGO
1 - Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
2 - aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma da adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- tomar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
4 - examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
5 - fazer encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos em que exijam tratamento especializado;
6 - aplicar medidas tendentes a melhoria de saúde oral da população avaliando os resultados;
7 - promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, estabelecendo à população métodos eficazes para evita-los;
8 - requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo;

9 - prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
10 - prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
11 - coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situação de emergência e calamidade;
12 - promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
13 - propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
14 - realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
15 - apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na área de atuação;
16 - desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
1 - providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 - efetuar pequenos reparos na máquina sob a sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras e similares;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avaria com a máquina sob a sua responsabilidade;
5 - proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo do serviço, o local e a carga horária;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
9 - executar outras tarefas afins.
10 - Operar britador.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
1 - providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 - efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneu, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, e similares;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avaria com a máquina sob a sua responsabilidade;
5 - proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo do serviço, o local e a carga horária;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
9 - executar outras tarefas afins.
10 - operar escavadeira hidráulica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1 - executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem;
2 - aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados;
3 - preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização;
4 - executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alivio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
5- auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização, bem como, da desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias e atendimentos de ginecologia e obstetrícia;
6 - administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados;
7 - realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção 8 - cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
9 - executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
1 - realizar sob a orientação do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clinico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flour, selentes, raspagens alisamento e polimento;
2 - realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos);
3 - realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica de saúde da família e espaços sociais identificados;
4 - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
5 - acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal;
6 - registrar na ficha – Saúde bucal, do sistema de informações da atenção básica – Siab – todos os procedimentos de sua competência realizados;
7 - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
8 - realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
9 - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
10 - apoiar as atividades dos ACD e dos CACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MARILDE REZENDE DE MATOS

Publicação Nº 2994313

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MARILDE REZENDE DE MATOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.886.459-15, aprovada em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 20 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MARILDE REZENDE DE MATOS

CONVOCAÇÃO SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Publicação Nº 2993636

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar SILVIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.009.149-49, aprovado em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 20 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

LEI Nº 3482/2021

Publicação Nº 2994962

LEI Nº 3482/2021
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Total do Crédito Adicional Suplementar	650.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	650.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 20 de abril de 2021.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3483/2021

Publicação Nº 2994970

LEI Nº 3483/2021
" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA –HUST, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d´Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado firmar Acordo de Cooperação com o Hospital Universitário Santa Terezinha--HUST, pelo período de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por interesse público, para dar suporte no atendimento da pandemia do novo coronavírus-COVUID-19.
Art. 2º O Acordo de Cooperação estabelecido no artigo 1º, tem a finalidade de destinar um (01) profissional Técnico (a) em Enfermagem para prestar seus serviços na área de saúde junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha, sendo o servidor público remunerado pelos cofres públicos do Município de Herval d´Oeste-SC.
Art. 3º Os valores necessários à contratação, serão suportados pela Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC), 20 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito municipal

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Publicação Nº 2993628

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, SILVIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 829.009.149-49, aprovado e classificado em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, com homologação final publicada em 06 de abril de 2021, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 20 de abril de 2021.
SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

PORTARIA Nº 599/2021

Publicação Nº 2994830

PORTARIA Nº 599/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 20 de abril de 2021, a servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2676), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 20 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 600/2021

Publicação Nº 2994833

PORTARIA Nº 600/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ADRIANA BERTUSSO (MATRÍCULA 4138), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a contar de 04 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO MARILDE REZENDE DE MATOS

Publicação Nº 2994315

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, MARILDE REZENDE DE MATOS, brasileira, inscrita no CPF nº 758.886.459-15, aprovada e classificada em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, com homologação final publicada em 06 de abril de 2021, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência, requerer a reclassificação para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Herval d'Oeste, 20 de abril de 2021.
MARILDE REZENDE DE MATOS

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3618/2021

Publicação Nº 2993785

DECRETO Nº 3618, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
DECLARA DESISTÊNCIA EXPRESSA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 12 de abril de 2021, a candidata aprovada em 3º lugar para exercer as funções do cargo de Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, foi convocada via e-mail, através da Secretaria da Educação;

Considerando, que no dia 13 de abril de 2021, a candidata Adiles Aparecida Rodrigues encaminhou via e-mail para a Secretaria da Educação "Carta de Desistência" da vaga;

DECRETA
Art. 1º. Fica a candidata ADILES APARECIDA RODRIGUES, inscrição nº 0048, aprovada para exercer as funções do cargo de Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental - 20 horas semanais, no Processo Seletivo – Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 3596, de 22 de fevereiro de 2021, declarada desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 14 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3619/2021

Publicação Nº 2994359

DECRETO Nº 3.619, DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"HOMOLOGA A 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Maurício Rinaldi Tragancin, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 340, de 29 de novembro de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.
Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 14 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3620/2021

Publicação Nº 2994362

DECRETO Nº 3620, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DESISTÊNCIA EXPRESSA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 19 de abril de 2021, a candidata aprovada em 4º lugar para exercer as funções do cargo de Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, foi convocada pessoalmente;

Considerando, que no dia 19 de abril de 2021, a candidata Aline Patricia Titon Sutir pela Secretaria da Educação "Carta de Desistência" da vaga;

DECRETA
Art. 1º. Fica a candidata ALINE PATRICIA TITON SUTIR inscrição nº 0007, aprovada para exercer as funções do cargo de Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental - 20 horas semanais, no Processo Seletivo – Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 3596, de 22 de fevereiro de 2021, declarada desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 20 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 081-2021

Publicação Nº 2995042

PORTARIA Nº 081, de 22 de abril de 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base na Chamada Pública nº 003/2021 e Decreto nº 019, de 17 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, nascida aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1.980, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de abril de 2021.
ADRIANO SARTORI
Prefeito em exercício

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 49/2019 ADITIVO Nº : 4/2021

Publicação Nº 2993953

Contrato Nº : 49/2019
Aditivo Nº : 4/2021
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ ..... : 09.209.146/0001-16
Licitação : Pregão Presencial 39/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Vigência : Início: 09/04/2021 Término: 09/04/2022
Assinatura : 06/04/2021
Valor R$: 47.872,32 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
Dotação : 30 - 04.001.2004.3339040010000000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO N. 02/2021

Publicação Nº 2993823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Gabinete do Prefeito
Extrato de Termo de Concessão de Uso n. 02/2021.
Concedente: Município de Ibirama
CNPJ n. 83.102.418/0001-37
Concessionário: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IBIRAMA
CNPJ: n. 27.503.875/0001-62.
Objeto: Imóvel registrado na matrícula imobiliária n. 17.973 do livro 2-RG.
Fundamentação: Leis n. 3.000/2013 e n. 3.276/2017.
Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2024.
Ibirama (SC), 20 de abril de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 11/2021 - GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2994629

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 – PMI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, do Estado de Santa Catarina, situada na Rua Leoberto Leal nº 160 – CEP 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE e de outro lado a empresa GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA (alteração contratual nº19 de DUETO TECNOLOGIA para GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA), portando do CNPJ: 04.311.157/0001-99, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO CONTRATUAL:

Processo de Licitação: 103/2020
Tomada de Preço 11/2020 - PMI
Contrato: 11/2021 – PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NO SISTEMA ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I.
CLÁUSULA PRIMEIRA– : O presente aditivo tem por finalidade inclusão de rotinas e funcionalidades aos sistemas, oportunizando a implantação de solução que atenda ao preceito de Processo Digital, através de uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades para 121 servidores, conforme descrito abaixo.
Memorando Digital:
· Permite troca de informações entre setores da organização: respostas, encaminhamentos, notas internas;
· Possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento e seus despachos e anexos.
· Permite a movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações.
· Possibilidade de anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).

Circular:
· Troca de informações internas na organização: entre um setor e diversos outros, com caráter de informação.
· Possibilidade de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu.
· Possibilidade de respostas à circular, podendo esta ser aberta (todos os envolvidos na circular podem visualizar) ou restrita (somente usuários do setor remetente a podem visualizar).
· Possibilidade de anexar arquivos ao enviar a circular ou em suas atualizações/despachos(Respostas e Encaminhamentos).
· Possibilidade de incluir uma atividade ou prazo dentro da circular, para controle de datas.
· Possibilidade de arquivar a circular recebida e parar de acompanhar: para que respostas e encaminhamentos de outros setores não devolvam o documento para a caixa de entrada do setor;
· Possibilidade de encaminhamento da circular para um setor até então não presente no documento;
· Todos os setores envolvidos podem ver todos os despachos. Disponibilidade de restringir a resposta endereçando exclusivamente ao remetente.
· Disponibilidade de definir uma data para auto- arquivamento da Circular;
· Disponibilidade de marcar a Circular como meramente informativa, onde não é aceito respostas/encaminhamentos.

Pedido e Sic:
· Possibilidade de recebimentos de demandas oriúndas da LAI - Lei de Acesso à Informação;
· As solicitações podem ser feitas via internet ou cadastradas manualmente por operador, a partir de visita presencial, telefone ou correspondência do solicitante;
· Possibilidade de resposta/encaminhamento da demanda internamente para qualquer setor da árvore que tiver ao menos um usuário ativo;
· Inclusão de anexos na solicitação original ou em qualquer uma das movimentações
· Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos
· Possibilidade de categorização das demandas pro assunto
· Possibilidade de divulgação pública na web de gráfico contendo as informações de: quantidade total de demandas da LAI recebidas, divisão do quantitativo por assunto, por setor, por situação ou por prioridade;

Oficio Eletrônico:
· Envio de documentos oficiais Externos com E-mails rastreados;
· O documento é gerado dentro da Organização e remetido de forma oficial e segura a seu destinatário, via e-mail. Com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);
· Possibilidade de receber respostas dos Ofícios via sistema (Central de Atendimento) ou quando o destinatário responder o e-mail de notificação;
· Transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema;
· Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;
· O destinatário não precisa ser usuário da plataforma para acessar o documento ou tramitá-lo, basta ser cadastrado em Contatos;

· Os ofícios a serem acessados na parte externa da plataforma compartilham de mesma numeração do ofício interno;
· Possibilidade de geração de QR-Code para cada ofício enviado.

Processo Administrativo com Workflow:
· Possibilidade da criação de Processos Administrativos na organização, vinculando um contato para ser parte envolvida em tal;
· Disponibilidade para criação de objetos que irão identificar o processo ao longo da tramitação;
· Possibilidade de configuração para cada processo aceitar somente um objeto ou diversos;
· Criação do processo, encaminhamentos e respostas;
· Possibilidade de configuração de rota inicial do processo a partir do assunto ou objeto definido;
· Possibilidade do processo administrativo ser o fluxo estrutural na tramitação, ou seja, diversos documentos acessórios podem ser "incluídos" na linha do tempo do processo;
· Anexo de arquivos no processo original ou em seu despacho;
· Possibilidade de inclusão de outros documentos para serem referenciados no Processo administrativo;
· Possibilidade de visualização em modo cronológico, ou seja, todos os documentos incluídos na árvore do processo podem ser visualizados abertos como forma de abrir o histórico;
· Possibilidade da geração da Árvore do processo, onde é possível fazer a exportação de um único arquivo PDF onde as informações do processo estão concatenadas. Em cada páginado arquivo exportado consta um ato, anexo ou menção de outro documento no histórico. Possibilidade da colocação de informações no rodapé para fácil identificação dos conteúdos;
· Possibilidade de expor as assinaturas digitais nos atos do processo (quando disponível);
· Possibilidade de configuração de rota padrão de aprovação e autorização da abertura do processo administrativo (Termo de abertura);
· Possibilidade de configuração para utilização da funcionalidade de Deferido/Indeferido em determinados setores;
· Possibilidade de configuração da visibilidade para o ente externo acessar, quando o processo estiver pronto para ser visualizado, o acesso externo poderá ser liberado ou restrito a partir de um despacho com opção específica;
· Possibilidade de utilizar outros documentos como base para abertura de um processo administrativo, criando assim um elo entre eles;
· Possibilidade de geração automática de numeração para o processo por setor, por assunto, geral para a organização, manual;
· Possibilidade de configuração de numeração do processo a partir de padrão customizado a ser utilizado pela entidade;
· Colocação de campos personalizados na abertura do processo, configuração inicial;
· Possibilidade de utilização de modelos pré-prontos de texto, para padronização da abertura e trâmite dos processos;
· Possibilidade da inserção de prazos dentro dos processos administrativos;
· Possibilidade de gerar outros documentos e utilizar o processo administrativo como base;
· Possibilidade de poder restringir a abertura e tramitação de Processo Administrativos por setor;
· Possibilidade de configuração de como os processos devem tramitar: em paralelo ou somente com a carga do processo, onde somente o último setor a receber a demanda pode movimentá-lo;
· Possibilidade de baixar todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;
· Possibilidade de solicitar assinatura para outros usuários dentro de um processo ou em qualquer de seus atos.
· Possibilidade de impressão do processo em modo cronológico juntando os conteúdos e seus anexos em PDF;
· Criação da árvore do processo em um arquivo para exportação em formato PDF;
· Possibilidade de despachar em modo sigiloso, onde no momento da inclusão das informações será possível escolher esta configuração de privacidade, podendo o emissor visualizar ou o setor com a devida permissão;
· Possibilidade de configuração de workflow básico por assunto, onde a demanda só poderá ser encaminhada na ordem pré-estabelecida, sem pular etapas;
· Possibilidade de ordenar os anexos após inclusão.

Analise da Aprovação de Projeto e Parcelamento de Solo:
· Análise de Projetos de Construções Unifamiliares, Multifamiliares, Institucionais, Comércios, Serviços e Indústrias;
· Análise de Projetos de desmembramento, remembramento, retificação de áreas, loteamentos e condomínios;
· Análise de LAP (Licença Ambiental Prévia), LAI (Licença Ambiental de Instalação), LAO(Licença Ambiental de Operação), PGRS´s (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos),EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental);
· Disponibilidade de anexar no final do processo os Alvarás/Licenças de Obra/Construção, e ainda:
· Permite criar e editar workflow (fluxo de trabalho/processos);
· Analisar/Revisar documentos e plantas técnicas em formato PDF, com anotações diretamente nos documentos;
· Carimbar documentos e plantas técnicas de forma eletrônica;
· Marcar o processo como deferido (aprovado) ou indeferido (reprovado);
· Assinar documentos e plantas técnicas com certificado digital, diretamente na plataforma, sem custos adicionais e sem limite de quantidade de documentos ou assinaturas;
· Anexar Licenças/Alvarás/Certidões de Projeto/Obra/Demolição ou boletos para pagamento, diretamente no protocolo, de forma 100% digital.
· Abertura de pedido de análise (Protocolo) por acesso externo é feito via link no site da Organização, direcionado ao pedido de análise na plataforma, tudo de forma online;
· Cadastro de atendimento presencial diretamente com o(s) colaborador(es) da Organização, acompanhado dos documentos físicos (neste caso a Organização deverá providenciar scanner para digitalização dos documentos) ou em formato digital disponibilizados em dispositivos móveis de armazenamento (pen drive ou similares);
· Permissão aos usuários externos de enviar documentos e plantas técnicas de forma eletrônica, em formato PDF ou DWG, com capacidade de até 512MB;
· Usuários externos só conseguem protocolar seus pedidos se anexarem e classificar em todos os documentos obrigatórios, definidos previamente pela Organização;
· Usuários externos consultam o andamento dos processos com total transparência: visualizam dia e horário que foi protocolado, em quais setores já tramitou, quem analisou os documentos, qual o parecer dos analistas, assim como o histórico do andamento do processo a partir da URL ou outro identificador sem a exigência de login;

· Usuários internos também visualizam se os usuários externos receberam os documentos, visualizaram, quantas vezes visualizaram ou ainda se baixaram os arquivos anexados no pedido de análise, garantindo a transparência para todos os envolvidos;
· Disponibilidade de inclusão de requerimentos e formulários (itens obrigatórios à critério da Organização), previamente fornecidos, tanto para preenchimento na própria plataforma quanto para download;
· Possibilidade da identificação dos participantes no projeto, como: Arquiteto, Engenheiro, Responsável técnico pelo projeto, Responsável técnico para execução da obra, Proprietário do terreno onde a obra será feita. Esta identificação é por meio de cadastro novo ou associação (caso o contato já esteja cadastrado na plataforma). O cadastro pode ser feito pelo próprio requerente com informações como: nome, função, número do documento(CPF/CNPJ), e-mail, empresa/organização que trabalha, celular; Após cadastradas, estas informações ficarão disponíveis no protocolo criado, por meio de uma tabela, referenciando
· o participante e atalho para seu perfil (onde é possível consultar outros documentos do mesmo);
· Requerimentos e formulários poderão ser editados sempre que necessário, de acordo coma necessidade da Organização, por exemplo, quando das alterações nas Leis, Decretos ou Normas Municipais, Estaduais e Federais;
· Protocolado o pedido, a plataforma envia mensagem ao email do usuário externo informando que o protocolo foi efetuado, e também uma cópia de todos os arquivos anexados. Este procedimento é realizado para garantir ao usuário externo que todos os arquivos anexados foram recebidos pela Organização;
· Usuários internos, para terem acesso à inbox do setor, devem se logar na plataforma através de link fornecido pela Organização;
· Usuários internos têm acesso a todos os protocolos disponíveis na inbox do setor;
· No protocolo, têm acesso aos documentos anexados;
· Plataforma permite que os anexos sejam analisados individualmente através da funcionalidade Revisar, que permite ao analista aceitar ou recusar o documento. Se recusado, o analista deve redigir texto explicativo sobre o motivo do indeferimento;
· A cada documento recusado, uma cópia é enviada ao usuário externo no email informado no cadastro, para que este possa ajustar e reenviar para análise;
· Analista pode escrever textos, inserir figura geométricas, linhas e traços, marca texto, inserir carimbos e anotações, da mesma forma como procedia no papel, sobre os documentos revisados;
· O progresso da realização da análise é salvo no Servidor Cloud em tempo real, sem a necessidade de qualquer ação do analista responsável, permitindo que este reinicie a análise em outro momento oportuno, além de assegurar proteção contra interrupções como quedas de energia ou outros problemas técnicos que possam ocorrer no hardware do analista;
· Em cada nova análise, seja aceitando ou recusando anexo, o arquivo original é mantido inalterado, e fica acessível na tela de informações. O arquivo que foi analisado aparecerá com o título aceito ou recusado;
· Todos os anexos ficam disponíveis para download, caso o analista necessite;
· Disponibilidade do usuário externo e o usuário interno acompanharem o progresso do processo de forma temporal: na tela do protocolo, que funciona como um feed de notícias(linha do tempo) das redes sociais, onde as movimentações mais antigas aparecem acima, e as novas entram abaixo;
· Os documentos emitidos no final do processo são gerados pelo sistema tributário e podem ser anexados na plataforma pelo Analista (Alvarás, Licenças, Certidões);
· A plataforma permite assinar digitalmente os documentos e plantas técnicas anexadas, coma geração de código verificador e QR Code (consultar as informações protocoladas e a integridade dos arquivos e dados do processo), procedimento este final da aprovação dos projetos;
· Caso necessário, pode-se imprimir todo o protocolo, apresentando todas as informações e tramitações inseridas no processo, tais como: Código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo, informações inseridas pelo usuário junto de suas versões, data de inserção, quem inseriu a informações, histórico de todas as ações executadas, histórico de trâmite, data e horário dos que já visualizaram.

Assinatura Eletrônica Nativa:
· A Assinatura Eletrônica é amparada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, especificamente no Artigo 10, § 2º, em conjunto a instrumento a ser publicado pela Organização, ratificando que os usuários da plataforma são pessoais e intransferíveis, admitindo como forma de comprovação da autoria.
· Não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário para sua utilização;
· Geração automática de certificados no padrão X509 para cada usuário interno ou contato externo cadastrado na plataforma que tenha um documento de identificação válido (CPF ou CNPJ). Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma, em conformidade com a Medida Provisória 2.2000-2/2001 e compostas de uma autoridade certificadora pai e uma sub-autoridade certificadora;
· O certificado X509 está em conformidade com os padrões utilizados na assinatura digital no formato PAdES e é gerado pela sub-autoridade certificadora, pertencente à raiz certificadora da plataforma;
· O certificado X509 dos usuários e contatos são mantidos vinculados à própria conta do usuário e só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só tem validade para utilização no contexto de uso da plataforma pela organização.
· Disponibilidade de assinar documentos ou despachos emitidos e/ou anexos em formato PDF, utilizando certificados digitais individuais, por meio de cadeia própria, criando arquivos assinados no formato PAdES;
· Possibilidade de salvamento automático das preferências de assinatura do usuário, em determinado fluxo. Se o usuário for requerido para sempre assinar digitalmente tal documento, na próxima vez que a tela for carregada, a opção já irá vir selecionada.
· Disponibilidade de geração de arquivo em formato PDF para materialização de documento assinado eletronicamente (versão para impressão), estampando em todas as páginas um selo informando sobre o(s) assinante(s), código de verificação e endereço para site para conferir autenticidade do documento.
· Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas na central de verificação, contendo nome do assinante, políticas de assinatura.
· Disponibilidade de co-assinar documentos previamente assinados no formato PAdES com Certificados ICP-Brasil ou outras assinaturas nativas, mantendo assim todas as assinaturas existentes do documento e no mesmo padrão e local para conferência.
· Possibilidade do usuário assinar documentos eletronicamente através da Assinatura Eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF).

· Possibilidade de escolher, no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Eletrônica ou Assinatura Digital ICP-Brasil (requer certificado digital A1 ou A3 emitido ICP-Brasil).
· Possibilidade de pré-visualizar documentos e/ou anexos que serão assinados digitalmente com a Assinatura Eletrônica antes de efetuar a operação.
· Possibilidade de visualizar os dados de assinatura do usuário no momento que documentos e/ou anexos serão assinados digitalmente com a Assinatura Eletrônica.
· Para assinar digitalmente com a Assinatura Eletrônica é necessário que o usuário insira sua senha, como método de confirmação de segurança.
· Possibilidade de verificar a autenticidade de assinatura e de documentos ao utilizar Assinatura Eletrônica.
· Inserção de assinatura em tela nos documentos que foram assinados com a Assinatura Eletrônica.
· Disponibilidade de acessar os arquivos originais, versão para impressão, ou arquivo com resultado da assinatura (PDF em formato PAdES) através da Central de Verificação.
· Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma.
· Possibilidade de solicitar assinatura por meio de busca utilizando a tecla @ no momento da criação ou despacho de documentos.
· Possibilidade de listar as assinaturas pendentes em documentos através das notificações, exibindo o status de pendente ou assinado em cada notificação, permitindo ao assinante acompanhar os documentos que dependem da sua assinatura.
· Disponibilização de todo o histórico de solicitação de assinaturas, assinaturas e co-assinaturas na linha do tempo, dentro de cada documento.
· Possibilidade de exibir a lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em Listar assinaturas. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Em decorrência da Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração Sr. Diogo Werner, acrescenta-se o valor de R$ 3.386,00 (Três Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais) mensais totalizando o valor de R$ 37.246,00, equivalente à 13.544% (porcentagem). No qual o valor do contrato que era R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) passa a ser R$ 312.246,00 (Trezentos e Doze Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais), com as documentações comprovatórias em anexo. Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão/ Unid.	Funcional	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
28	04	041220006	2006	33904001	100	Manutenção da Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem inalteradas com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução deste termo.

Ilhota, 16 de abril de 2021.
TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021

Publicação Nº 2994206

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR CARLOS CÉSAR DA COSTA.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua atribuição legal,
CONSIDERANDO o trágico falecimento do Ex-Vereador do município CARLOS CÉSAR DA COSTA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo de Ilhota/SC, em decorrência do trágico falecimento do Ex-Vereador do Município CARLOS CÉSAR DA COSTA, ocorrido na data de hoje.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Ilhota, 20 de abril de 2021.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

234 - JOAQUIM DEMETRIO - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR GERAL - REGIÃO SUL

Publicação Nº 2993740

PORTARIA GP N° 234/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral – Região Sul

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JOAQUIM DEMETRIO com CPF nº 610.020.459-87 para exercer o cargo de Diretor Geral – Região Sul.

Imaruí, 01 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

235 - CLAUDIR JERONIMO CARDOSO - NOMEAÇÃO PARA CHEFE DE OFICINA

Publicação Nº 2993736

PORTARIA GP N° 235/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Nomeação para o cargo de Chefe de Oficina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIR JERONIMO CARDOSO com CPF nº 049.056.309-08 para exercer o cargo de Chefe de Oficina.

Imaruí, 01 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

236 - JANIO DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS

Publicação Nº 2993735

PORTARIA GP N° 236/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor de Serviços Públicos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JANIO DE CASTRO com CPF nº 033.595.379-47 para exercer o cargo de Diretor de Serviços Públicos.

Imaruí, 01 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

237 - CRISTIANE ALEXANDRE FRAGA SABINO - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2993733

PORTARIA GP N° 237/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido

EXONERAR:

CRISTIANE ALEXANDRE FRAGA SABINO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 101/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

238 - GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVEIRA - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO

Publicação Nº 2993732

PORTARIA GP N° 238/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Nomeação para o cargo de Diretor Financeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVEIRA com CPF nº 081.090.059-93, para o cargo de Diretor Financeiro, de acordo com a CI nº 013/2021 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 01 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

239 - ALISSON VICENTE - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2993730

PORTARIA GP N° 239/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:
ALISSON VICENTE para atuar como responsável pela emissão e publicação das portarias do Gabinete do Prefeito, de acordo com a CI nº 024/2021 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

240 - HELENA RAMOS FLORENTINO - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2993727

PORTARIA GP N° 240/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença sem vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) HELENA RAMOS FLORENTINO, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 06 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

241 - ADNILDA PEREIRA SANTOS - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2993725

PORTARIA GP N° 241/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:
ADNILDA PEREIRA SANTOS para atuar como responsável pelo Almoxarifado na sede da Secretaria de Educação, de acordo com a CI nº 109/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 13 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

242 - CLAUDIR JERONIMO CARDOSO - EXONERAÇÃO DE CHEFE DE OFICINA

Publicação Nº 2993722

PORTARIA GP N° 242/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Exoneração de Chefe de Oficina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
CLAUDIR JERONIMO CARDOSO do cargo de Chefe de Oficina.

Imaruí, 13 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

243 - TAINARA DELFINO FERNANDES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2993718

PORTARIA GP N° 243/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Exoneração de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
TAINARA DELFINO FERNANDES do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 111/2021 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 14 de abril de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

LUIZ CARLOS ROVARIS
Procurador Jurídico

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEASH Nº 002/2021

Publicação Nº 2995502

EDITAL SEASTH Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IMBITUBA - COMPEDI

Considerando o número insuficiente de inscrições de organizações não governamentais no Edital SEASH 001/2021 para Convocação do Fórum de Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência De Imbituba.

A Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, Rosiane da Silva Costa , no uso da atribuição que no que lhe confere a Lei Nº 4.871, de 21 de Dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba – COMPDI, CONVOCA as entidades da Sociedade Civil que tenham em seu plano de ação atividades relacionadas as pessoas com deficiência, com abrangência municipal, para participarem do Fórum Municipal de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba, com o objetivo de definir as entidades representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba - Biênio 2021 – 2023, a realizar-se no dia 29/04/2021, às 16:00 hrs, por videoconferência, conforme normas previstas neste Edital:

1- As organizações da Sociedade Civil deverão estar em consonância com o que preconiza a Lei Municipal Nº 4.871, de 21 de Dezembro de 2017, no seu Art. 7º, inciso II, parágrafo 4º, descrito abaixo:
"II – Quatro (04) membros titulares e quatro (04) suplentes, representantes da sociedade civil, vinculados à associação, ONGs e clubes de serviço, que tenham em seu plano de ação atividades relacionadas as pessoas com deficiência, escolhidos em conferência ou fóruns próprios, para nomeação pelo prefeito municipal através de resolução. [...]"
"§ 4º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba - COMPEDI, a entidade regularmente organizada."

2 - A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, designará uma comissão composta por quatro integrantes, que ficará responsável pela análise documental e condução do Fórum .
3 - Os interessados deverão encaminhar ao e-mail compedi@imbituba.sc.gov.br, até o dia 26/04/2021, ofício do presidente/responsável pela entidade/organização, manifestando interesse e identificando o nome de seus representantes (titular e suplente), devendo ainda constar em anexo:
a) Cópia da CNPJ
b) Cópia da Ata da eleição da diretoria vigente;
c) Cópias dos documentos pessoais e contatos (telefone/e-mail/ whatsapp) dos representantes indicados

4 - A relação com o nome das entidades habilitadas será divulgada no 27/04/2021, no mural da SEASTH e Site da Prefeitura.
5 - A apresentação de recursos para as entidades não habilitadas será até às 15:00 horas do dia 28/04/2021, e a relação final será divulgada partir das 17:00 horas no mural da SEASTH e Site da prefeitura.
6 - As entidades habilitadas reunir-se-ão no dia 29/04/2021, às 16:00 horas, através de videoconferência, para definirem entre seus pares a composição não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Biênio 2021/2023.
7 - Caberá à Comissão designada pela SEASH, a responsabilidade de registrar em ata, todas as decisões proferidas por este Fórum, comunicar posteriormente a data da posse e eleição da comissão diretora do COMPEDI.

8 - O Fórum Próprio é soberano na eleição da Sociedade Civil e para dirimir casos omissos.

Imbituba, 20 de abril de 2021.
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH

EXTRATO DE ADITIVO 10/2019 - A/02 - PROCESSO 26/2018

Publicação Nº 2995083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 2019/10
Processo ..... : 26/2018
Modalidade ..... : credenciamento 04/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
Valor ..... : 256.400,00

Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CLINICAS TERAPEUTICAS OU COMUNIDADE TERAPEUTICA, QUE ATENDA PACIENTES PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA VIA JUDICIAL PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS A PACIENTES MUNÍCIPES DE IMBITUBA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Imbituba, 26 de fevereiro de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ADITIVO 2018/02 - A/05 - PROCESSO 01/2018

Publicação Nº 2995069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 05
Contrato ..... : 02/2018
Processo ..... : 01/2018
Modalidade ..... : Pregão 01/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : MOPEM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP
Valor ..... : 8.642,11 mensal
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA/SC

Imbituba, 05 de abril de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE ADITIVO 2019/07 - A/03 - PROCESSO 01/2019

Publicação Nº 2994995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 07/2019
Processo ..... : 01/2019
Modalidade ..... : Pregão 01/2019
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : MOPEN – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.440,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO E SEDE DOS PROGRAMAS CAPI, VEM SER, CREAS, SCFV E CRAS

Imbituba, 25 de março de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ADITIVO 24/2019 - A/02 - PROCESSO 16/2019

Publicação Nº 2993571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 02
Contrato ..... : 16/2019
Processo ..... : 122/2015
Modalidade ..... : Dispensa 05/2019
Contratante ..... : Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada ..... : ADELIR PEREIRA DOS SANTOS

Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ R$ 3.637,14
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.

Imbituba, 08 de março de 2021.
ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE ATA 142/2021 - PREGÃO 24/2021

Publicação Nº 2993578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 142/2021
Pregão Presencial ..... : 24/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 2.630.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNÍCIPIO DE IMBITUBA/SC, NO QUE TANGE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Imbituba, 14 de Abril de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ATA 144/2021 - PREGÃO 24/2021

Publicação Nº 2993581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 144/2021
Pregão Presencial ..... : 24/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : BALEIA FRANCA COMERCIO E TRAÇÃO EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 894.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DAS DEMANDAS ADVINDAS DO MUNÍCIPIO DE IMBITUBA/SC, NO QUE TANGE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Imbituba, 14 de Abril de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ATA 145/2021 - PREGÃO 17/2021

Publicação Nº 2993584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 145/2021
Pregão Presencial ..... : 17/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratada ..... : BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 35.950,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 94 LITROS, COM E SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ENCOSTO PADRÃO PARA ADULTOS, SUPORTA NO MÍNIMO 400 KG, ECOLOGICAMENTE CORRETO, FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLDO, VASOS EM PLÁSTICO POLIETILENO, SUSTENTÁVEL, COM MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO NO PERÍODO DO CONTRATO

Imbituba, 14 de abril de 2021.
HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo

EXTRATO DE ATA 146/2021 - PREGÃO 17/2021

Publicação Nº 2993588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 146/2021
Pregão Presencial ..... : 17/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratada ..... : LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIR
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 53.700,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS EM MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 94 LITROS, COM E SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ENCOSTO PADRÃO PARA ADULTOS, SUPORTA NO MÍNIMO 400 KG, ECOLOGICAMENTE CORRETO, FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLDO, VASOS EM PLÁSTICO POLIETILENO, SUSTENTÁVEL, COM MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO NO PERÍODO DO CONTRATO

Imbituba, 14 de abril de 2021.
HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 2994964

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados a Retificação do Edital de Licitação Processo Licitatório nº 11/2021 Pregão Presencial nº 09/2021.
Em razão dessa retificação, fica transferida a data de abertura do certame para o dia 06/05/2021 às 14:00 horas

Imbituba, 22 de abril de 2021.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 2995405

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo Licitatório nº 08/2021 a pedido da Secretária Municipal para retificação do EDITAL.

Imbituba, 22 de abril de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502/2021

Publicação Nº 2994374

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 9.683/2021;

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, admitido em 26 de janeiro de 2021 através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEAD Nº 64/2021, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Augusto da Rosa Espíndola	Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19	089.407.609-48	18/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503/2021

Publicação Nº 2994404

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88; considerando o contido no Decreto PMI nº 048, de 23 de março de 2021 e ainda todo o exposto no Memorando nº 5.414/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de abril de 2021, o(a) candidato(a) abaixo descrito(a), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
TAIANE BORGES MEYER	072.820.039-20	Servente Merendeira	25º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 504/2021

Publicação Nº 2995478

PORTARIA PMI/SEAD Nº 504, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto nos Memorando nº(s) 9.777/2021 e 9.769/2021;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercerem a funções temporária de Professores, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Função Temporária	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Celso Guimarães Filho	Prof II Língua Inglesa – 10h	060.412.519-41	22/04/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Alana Meneghel Reis	Prof II Ciências – 20h	064.249.049-05	22/04/2021	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2021, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2021 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 362/2021

Publicação Nº 2995490

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 362/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a)s servidor(a)es nomeado(a)s/admitido(a)s pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 504, de 20 de abril de 2021, para exercerem as funções temporárias de PROFESSOR(A)S, habilitado(a)s pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a)s servidor(a)s abaixo descrito(a)s, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições das funções, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Celso Guimarães Filho	Prof II Língua Inglesa – 10h	060.412.519-41
Alana Meneghel Reis	Prof II Ciências – 20h	064.249.049-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a)s servidor(a)es entram em exercício em 22/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Câmara Municipal

09ª SESSÃO ORDINÁRIA (12.04.2021

Publicação Nº 2993528

Ata da 09ª SESSÃO ORDINÁRIA do 1° Período Legislativo Ordinário, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em modalidade virtual conforme o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.218 de 19 de março de 2021. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Em seguida foi realizada a leitura e aprovada a Pauta da Sessão e da Ata da Sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Ato continuo foi realizada a Leitura das Seguintes Matéria Legislativas: DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021 – "Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Imbuia, relativo ao Exercício de 2019. Bem como seu Parecer". INDICAÇÃO Nº 30/2021 (Autoria: Vereador Leonir Pedro Braun) – "Sugere, assim que regularizada, a denominação de RUA NILZA DE ANDRADE ANDERSEN à Rua sem denominação oficial "77", que tem seu início na Rua João Raitz, com projeção até o limite do perímetro urbano". INDICAÇÃO Nº 31/2021 (Autoria: Vereador Leonir Pedro Braun) "Sugere estudos de viabilidade par que seja construído uma área de lazer dentro do Parque Municipal Prefeito João Schwambach". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência onde o PRESIDENTE VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou demais Vereadores e os demais que os assistem. Parabenizou o Vereador pela Indicação 31 por haver a reclamação dos jovens que não há espaços de lazer no município. Onde eles acabam em bares e nas calçadas do centro da cidade. Assim com o parque ofertando esta infraestrutura da Indicação eles poderiam ter este ponto de encontro e diversão. Ressaltando que isso após a Pandemia, observado que a maiorias das atividades agora estão proibidas. E encerrado o Momento da Presidência o Senhor Presidente declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em Discussão o DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021 – "Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Imbuia, relativo ao Exercício de 2019. Bem como seu Parecer". Aprovado por unanimidade com os seguintes Votos: Aldori Rengel - Sim; Altair Rengel - Sim; Antônio Truppel - Sim; Ezair Erhardt - Sim; Giani Ferreira da Silva - Sim; Jorge Luiz Sardo - Sim; Ketrin Priscila Sell - Sim; Leonir Pedro Braun - Sim; Marcio Scheimann - Sim; E não havendo mais Matérias Legislativas a serem discutidas ou votadas na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADORA GIANI FERREIRA DA SILVA: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e os demais que os assistem. Parabenizou o Vereador Leonir pela Indicação referente ao parque. Coloca que é um grande anseio da juventude e até de pessoas de mais idade de terem alguma atividade para fazer no nosso município durante os fins de semana. E assim não se aproveita o Parque por ele estar fechado, e que assim se faça algo e se abra ele durante os fins de semana, o que seria muito bom. E reforça o pedido ao Prefeito para que o município possa oferecer mais atividade durante os fins de semana. VEREADOR JORGE LUIZ SARDO Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e os demais que os assistem. Solicitou em nome das bancadas do MDB e do PODEMOS o envio de correspondência ao Deputado Federal Peninha agradecendo a Indicação de uma unidade de ensino infantil para este município. E aproveitar a correspondência e solicitar ao Deputado Recursos para área da Saúde do município de Imbuia. Segue apresenta que o município recebeu visitas dos Deputados Estaduais Jerry e Nazareno que destinaram recursos para aquisição de implementos agrícolas para as associações de agricultores. Sendo do Deputado Jerry na casa de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e Deputado Nazareno na casa de R$100.000,00 (cem mil reais) e assim em nome da bancado de MDB agradece aos dois deputados que muito vem fazendo pelo município. VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e os demais que os assistem. Iniciou comentando a Indicação nº30 que refere a denominação de Rua "Nilza de Andrade Andersen" esposa do Senhor Evaldo Andersen. Sendo uma Rua próxima ao terreno dele, tendo início na Rua João Raitz e termino no limite do Perímetro Urbano. Sendo assim uma homenagem a esta mulher que tanto se dedicou ao município. Segue comentou sobre a Indicação 31 que é a construção de uma área de lazer no Parque de Exposições João Schwambach atendendo assim pedidos de vários munícipes, principalmente jovens. Dando a oportunidade de as pessoas terem um espaço de lazer para várias atividades. Sendo um parque bonito, um dos mais bonitos da região hoje se encontra abandonado. Assim que cri um lugar de lazer para as famílias de Imbuia. Segue em nome da bancada do Podemos agradece ao Deputado Estadual Nazareno Martins por emenda de R$100.000,00 (cem mil reais) e juntamente com a bancada do MDB pela emenda de 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) do Deputado Jerry. Ressaltando ser dois deputados que atuam no município e procuram o melhor para os agricultores daqui do município. E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel marcou a próxima Reunião Ordinária para o dia dezenove de abril de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 19 de abril de 2021.

Aldori Rengel Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretária	

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3514/2021

Publicação Nº 2993607

. DECRETO Nº 3514/21
. De 16 de abril de 2021
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
VALOR	R$ 11.480,00
N.FISC/FAT./REC.	10469

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3519/2021

Publicação Nº 2994224

. DECRETO Nº 3519/21
. De 20 de abril de 2021
ERRATA 2 - AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3341 de 2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a errata de número 2 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021/Secretaria de Educação, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências, errata esta que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

ERRATA 2
EDITAL Nº004/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As Comissões de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, tornam pública a errata do Edital nº 004/2021 de Processo Seletivo conforme segue:

4. DAS INSCRIÇÕES

Acréscimo do item 4.2:

4.2 Antes de realizar a inscrição é necessário cadastrar-se no site https://indaial.atende.net/ e aguardar a liberação do acesso. O cadastro no site precisa ser feito até às 16 horas do dia 22/04/2021 para que haja tempo hábil de liberação do cadastro.

DECRETO Nº 3520/2021

Publicação Nº 2994905

. DECRETO Nº 3520/21
. De 20 de abril de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 027/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 027/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 20 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 027/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 20 de abril de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 027/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 22/04/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	22/04/2021	7h45
Professor de Educação Física	22/04/2021	8h
Professor de Geografia	22/04/2021	8h15
Professor de Arte	22/04/2021	8h30
Professor de Português	22/04/2021	8h45

Professor de Inglês	22/04/2021	9h
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	22/04/2021	9h15
Auxiliar de Sala	22/04/2021	9h30
Auxiliar de Creche	22/04/2021	10h
Professor de Anos Iniciais	22/04/2021	10h30
Professor de Educação Infantil	22/04/2021	10h45

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	1 vaga	Mat.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke
Professor de Arte	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central/ Juvenal/ Ana Lúcia/ Mº Bonessi/ Juvenal/ Mª Helena
Professor de Geografia	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas/ Juvenal/ Tancredo/ Anna Alves/ Úrsula
Professor de Português	1 vaga	Mat/Vesp	Mário Bonessi/ Tancredo
Professor de Inglês (Português)	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria da Graça
Auxiliar de Creche	5 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber/ Recriar/ Loreni
Auxiliar de Sala	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal
Professor de Anos Iniciais	2 vagas	Mat./ Vesp.	Maria da Graça/ Maria Helena
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas
Professor de Educação Infantil	1 vaga	Mat./Vesp.	UEI Gato de Botas

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
2	1242	05/02/1995	LUCAS MENDONÇA DE OLIVEIRA

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
46	2238	07/11/1997	SOFIA LEMKE DA SILVA

Professor de Língua Portuguesa (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	278	10/01/1991	LUANA FURQUIN RAMOS
8	1375	10/02/1999	RAFAELA LIMA OLIVEIRA

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	2512	14/09/1984	MICHELLY DA SILVA BENAZZI - reclassificado

Professor de Geografia (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	2632	20/11/1995	CHRISTIAM WILLIAM PASSIG

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

142	2464	16/12/1995	EMANUELLE LAIS CAMPESTRINI
143	164	28/10/1982	DIRCE ANDRÉIA DO NASCIMENTO

144	2559	23/09/1984	SILVANA ELTERMANN
145	598	05/08/1987	HALINE OLIVEIRA DE ÁGUIDA
146	323	09/10/1987	TAÍS CAMILO DOS SANTOS

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

63	2141	10/09/1986	FERNANDA PILONETTO

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
38	1171	31/03/1994	MARIA TEREZINHA WARMLING

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

95	1923	06/08/1968	ROSALENE TESKE HENSCHEL
96	975	13/01/1964	ROSELENE DA SILVA CERUTTI

Professor de Educação Infantil (habilitado) | Ensino Superior

81	331	12/12/1982	PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA – licença maternidade

Obs: para alguns cargos houve a convocação de mais de um candidato (reclassificado) para agilização do processo, considerando que houve a manifestação de alguns por email, relatando não terem interesse na vaga disponível.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3521/2021

Publicação Nº 2994932

. DECRETO Nº 3521/21
. De 20 de abril de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.600,00 (setenta e três mil, seiscentos reais) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA.	03380912	73.600,00
Total do Lote		73.600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Iomerê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2993627

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de portal. A abertura das propostas se dará no dia 13/05/2021 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 20 de abril de 2021.
Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 2993616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando edital de CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis sob a administração deste poder, leilão a ser realizado obrigatoriamente em plataforma online e, a critério do leiloeiro, também na forma presencial. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 20 de abril de 2021.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

1TAC008/2021

Publicação Nº 2993842

20/04/2021 31/01/2022 20/04/2021 2021 9 2939 1TAC008/2021 008/2021 2 O objeto deste contrato é a contratação de empresa do ramo de educação para o fornecimento de livros didáticos, juntamente com sistema de apoio ao ensino por meio de material didático-pedagógico integrado a programa digital a ser disponibilizado via internet, para alunos e professores da rede municipal de ensino de Ipira SC, bem como material didático-pedagógico específico para alunos com deficiência inseridos nas classes regulares. 1280,00 8359 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. J 1 0 0 0 43 C 0 0 9 IL 4 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

1TAC062/2020

Publicação Nº 2993773

20/04/2021 06/08/2021 06/05/2021 2020 23 2938 1TAC062/2020 62/2020 3 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de construção de Infraestrutura Urbana para adequação de espaço de interesse turístico, no município de Ipira SC, 1ª e 2ª etapas com área de 1.029,35 m², em atenção a Operação nº 1057456-06 - Contrato de Repasse nº 869938/2018 - Operação nº 1063790-66 - Contrato de Repasse nº 887928/2019 - Ministério do Turismo/CAIXA, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital. 0 103061 DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI J 1 0 0 0 41 C 0 0 4 TP 3 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 64/2021

Publicação Nº 2995059

DECRETO Nº 64 DE 07 DE ABRIL DE 2021
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº 119/2018,

CONSIDERANDO que a atual administração assumiu o mandato em 01 de janeiro de 2021 e que houve substituição de servidores, especialmente aqueles comissionados;

DECRETA:
Art. 1°. Substitui membros da Comissão para Avaliação Imobiliária para efeitos da elaboração do Edital de Contribuição de Melhoria, para obras de pavimentação de vias urbanas, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 009 de 21 de janeiro de 2019.
Art. 2°. Passam a integrar a Comissão os seguintes servidores:
Ervino Henkel - Secretário de Administração e Finanças, em substituição a Nereu José Barth – Assessor Geral de Gabinete.

Roberto Ruani – Engenheiro Civil, em substiuição a Luviane Pavan – Coordenadora

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 009 de 21 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 07 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1927/2021

Publicação Nº 2995044

LEI Nº 1.927 DE 20 DE ABRIL DE 2021
"ALTERA A LEI Nº 1.784 DE 19 DE JULHO DE 2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Altera a redação do inciso IV do Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1784 de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único .....
I .....
II .....
III .....
IV – Os alunos matriculados em cursos de ensino à distância;

Art. 2º Acrescenta o Parágrafo Segundo ao art. 2º da Lei nº 1.784, de 19 de julho de 2017:

Art. 2º .....

Parágrafo primeiro .....
Parágrafo segundo: Em razão a excepcional e imprevisível situação causada pela pandemia (COVID-19), para a comprovação a que se refere

o caput deste artigo, será valido como deslocamento para frequência dos dias previstos na matrícula como aula presencial, as atividades desenvolvidas pela instituição de ensino de forma remota e/ou regime de alternância de grupos. Em caso de continuidade da pandemia e eventual prolongamento desta situação acadêmica e/ou similar fica o Poder Executivo autorizado a instituir o devido regramento por Decreto.

Art. 3 Acrescenta Parágrafo único e Incisos I, II e III ao artigo 4º da Lei nº 1.784, de 19 de julho de 2017:

Art. 4º .....

Parágrafo único: Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal e 02 (dois) estudantes de ensino técnico de nível médio, profissionalizante ou ensino superior para:
I - Verificar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo estudante no cadastro de sua inscrição;
II - Deliberar sobre eventuais omissões da presente lei;
III - Elaborar parecer final para homologação das inscrições.

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei nº 1.784 de 19 de julho de 2017, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de abril de 2021.
ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PROJETOS DE LEIS

Publicação Nº 2993879

Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI **Nº 012/2021** que ALTERA A LEI Nº 1.784 DE 19 DE JULHO DE 2017 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Iporã do Oeste SC, 20 de abril de 2021.

Mário Heck
Presidente

E-mail: camara@camaraipora.sc.gov.br
Rua Boa Vista, 309, Centro – Iporã do Oeste – SC – 89899-000
Fone: (49) 3634.1322

Ipuaçú

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 63.2020

Publicação Nº 2995598

DATA DE ADITAMENTO:01/04/2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 63 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 63/2020- CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: CAT- CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.490.242/0001-61.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n. 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas pertinentes, Processo licitatório PREF n. 26/2020, Dispensa de Licitação PREF n. 06/2020.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref nº 63 de 06 de abril de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 06 de abril de 2022.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 75.2020

Publicação Nº 2995600

DATA DE ADITAMENTO:01/04/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 75 DE 04 MAIO DE 2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 75/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE CESTAS BÁSICAS E POSTERIOR DISPONIBILIZAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SAS/IPUAÇU, SENDO LICITADAS 02 (TIPOS DE CESTAS) A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME NECESSIDADE E, COM RETIRADA FUTURA E DE FORMA PARCELADA, INFORMADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS DO EDITAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 73.288.524/0001-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.27/2020 Pregão Presencial Pref nº 15/2020 e Ata de Registro de Preços Pref nº 38/2020 datada de 04 de maio de 2020.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente no Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta- preço, forma de pagamento e entrega do Contrato Pref n. º 75 de 04 de maio de 2020.
Considerando a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e a previsão legal contida na Lei 8.666/93 em seu artigo 65, II "d" e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio nos itens dos dois tipos de cestas básicas previstos no contrato, onde a cesta básica item 1- passa a ser no valor de R$ 116,14 (cento e dezesseis reais e quatorze centavos) e a cesta básica item 2 passa a ser no valor de R$ 57,19 (cinquenta e sete reais e dezenove centavos) sobre o saldo remanescente.

7 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 125.2020

Publicação Nº 2995601

DATA DE ADITAMENTO:30/03/2021.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.286/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 64/2020, Pregão Presencial PREF n. 26/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n.58/2020 datada de 23 de novembro de 2020.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do Contrato Pref n.º 125 de 23 de novembro de 2020.
Considerando a solicitação da empresa na diminuição de valores e parecer jurídico favorável, faz-se a redução de valor de R$ 0,11 no custo do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0,09 no custo do diesel S500 sobre o saldo remanescente ao contrato original.

Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,90 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 3,79 e o valor do óleo diesel S500 antes pago R$ 3,83 passa a ser de R$ 3,74 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10 ou S50	Petrobras	245.000,00	Litros	R$ 3,79	R$ 928.550,00
02	Óleo Diesel S500	Petrobras	203.000,00	Litros	R$ 3,74	R$ 759.220,00

8 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 125.2020

Publicação Nº 2995603

DATA DE ADITAMENTO:14/04/2021.
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.286/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 64/2020, Pregão Presencial PREF n. 26/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n.58/2020 datada de 23 de novembro de 2020.
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do Contrato Pref n.º 125 de 23 de novembro de 2020.
Considerando a solicitação da empresa na diminuição de valores e parecer jurídico favorável, faz-se a redução de valor de R$ 0,10 no custo do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0,10 no custo do diesel S500 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,79 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 3,69 e o valor do óleo diesel S500 antes pago R$ 3,74 passa a ser de R$ 3,64 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10 ou S50	Petrobras	238.000,00	Litros	R$ 3,69	R$ 878.220,00
02	Óleo Diesel S500	Petrobras	200.000,00	Litros	R$ 3,64	R$ 728.000,00

CONTRATO FMS Nº. 39.2021

Publicação Nº 2995584

CONTRATO FMS N.º 39 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES, COMPUTADORES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º21/2017, Pregão Presencial Pref n.º 14/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 17/2017 datada de 07/04/2017.

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de redes, computadores, serviços de informática, para Prefeitura, fundos da municipalidade e departamentos. Para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$ 13.615,20 (treze mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 01 de abril de 2021 à 01 de abril de 2022.

DECRETO Nº 140 DE 19 DE ABRIL DE 2021. DESIGNA RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

Publicação Nº 2994569

DECRETO Nº 140
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando que o Município de Ipuaçu/SC aderiu ao Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal VAGNER PIANA, ocupante do cargo em provimento Comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, designado como responsável pela interlocução do programa de Regionalização do Turismo, do Ministério do Turismo, no Município de Ipuaçu/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente Decreto do Executivo Municipal nº 021, de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 19 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 141 DE 19 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA TI XAPECÓ

Publicação Nº 2994574

DECRETO Nº 141
DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA TI XAPECÓ.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis; e
Considerando a Resolução n. 04, de 13 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação, em seu art. 37 dispõe que a Educação Escolar Indígena "ocorre em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada povo ou com unidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira;
Considerando a realidade sociocultural indígena diferenciada, com procedimentos diversos da sociedade envolvente, em especial a importância e a posição das lideranças indígenas na estrutura social das comunidades;
Considerando o direito à educação diferenciada dos povos indígenas, prestada pelos próprios professores indígenas;
Considerando que o ingresso de professores não indígenas desconhecedores da cultura e tradição dos alunos indígenas poderá causar prejuízos ao ensino dos aldeados;
Considerando Edital de Chamamento Público para escolhas de aula na rede de ensino da Terra Indígena Xapecó;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada temporariamente a servidora abaixo relacionada, iniciando em 19/04/2021 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo	CH:	Início:
ELIANE GASPAR ALIPIO	Professor sem Titulação - Kaigang	20hs	19/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 19 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 072 DE 19 DE ABRIL DE 2021. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES

Publicação Nº 2994581

PORTARIA N° 072
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando interesse público municipal;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária dos servidores abaixo relacionadas, contratadas através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
ANDRÉ FERNANDO DE BIAZI	Professor II	20hs	40hs
CLAUDIA MARA SOCCOL BASSO BALASTRELLI	Professor II	20hs	40hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 19 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA N° 073 DE 19 DE ABRIL DE 2021. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

Publicação Nº 2994585

PORTARIA N° 073
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando interesse público municipal;
Considerando justificativa apresentada pela responsável pela Secretaria de Assistência Social do Município;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora abaixo relacionada, contratadas através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
EDILCE LUNARDI MARTARELLO	Professor II	20hs	40hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 19 de abril de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 074 DE 19 DE ABRIL DE 2021. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2994590

PORTARIA Nº 074
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria nº 064, de 01 de abril de 2021, concedendo férias para a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR o retorno ao serviço público da Servidora GABRIELA POLLI, ocupante do cargo em provimento Efetivo de PSICÓLOGA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver – 12 (doze) dias, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº.08.2020

Publicação Nº 2995599

DATA DE ADITAMENTO: 31/03/2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 08/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- AUMENTO DE QUANTIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: JANUARIO JOSÉ GUARAGNI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.593.875/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.86/2019, Pregão Presencial Pref n.º 45/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 03/2020-B, datada de 09/01/2020.

DO AUMENTO DE QUANTIDADE: O Contrato Pref n.º. 08 de 09 de janeiro de 2020 conforme previa no parágrafo único da cláusula sexta do referido contrato que poderia haver adição de quantitativos até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial licitada, dessa maneira faz –se o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 57, 58 e 170.
Valor total do aditivo é de até o montante de R$ 4.077,76 (quatro mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 100.2018

Publicação Nº 2995608

DATA: 12/04/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 100 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. 09/2018, Pregão Presencial Pref n. 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 100/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "NORIVALDO RABAIOLI ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: NORIVALDO RABAIOLI ME, inscrita no CNPJ nº 00.131.798/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 100 de 13 de abril de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de outubro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 94.2018

Publicação Nº 2995609

DATA: 12/04/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 94 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. º09/2018, Pregão Presencial Pref n. º 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 94/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ALEXANDRE GIROTTO ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: ALEXANDRE GIROTTO ME, inscrito no CNPJ nº 20.829.787/0001-06.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 94 de 13 de abril de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de outubro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 96.2018

Publicação Nº 2995611

DATA: 12/04/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 96 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. º09/2018, Pregão Presencial Pref n. º 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 96/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "EFJ INSTALAÇÕES LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: CONTRATADA: EFJ INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.354.002/0001-03.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 96 de 13 de abril de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de outubro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 97.2018

Publicação Nº 2995612

DATA: 12/04/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 97 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. º09/2018, Pregão Presencial Pref n. º 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 97/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "FELIPE BARBOSA ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: FELIPE BARBOSA ME, inscrito no CNPJ nº 15.542.219/0001-90.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 97 de 13 de abril de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de outubro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 98.2018

Publicação Nº 2995613

DATA: 12/04/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 98 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. º09/2018, Pregão Presencial Pref n. º 07/2018 e Ata de Registro de Preços PREF 17/2018 datada de 13/04/2018.

TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 98/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "MECANICA CALEGARI LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: MECANICA CALEGARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.870.318/0001-35.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 98 de 13 de abril de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de outubro de 2021.

Ipumirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021/FMS

Publicação Nº 2993721

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

ADILO DE ALMEIDA GOSCH - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso ART.4 CAPUT, cujo objeto é: aquisição de EPIs, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento ao COVID-19. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/04/2021
ADILO DE ALMEIDA GOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 279/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994422

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº 279/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO,

HILARIO REFFATTI, Prefeito municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

- Considerando o § 2º de Art. 5º /inciso XVI do Art. 10º da Portaria conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020,
- Considerando o Inciso IV do Art. 1º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 166/2021

AFASTA
Art. 1º. Fica afastada a servidora Julcini Marisa Molozzi, ocupante do cargo efetivo de Professora, das atividades presenciais, sendo que a mesma desempenhará atividades remotas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PlanCon-Edu, por se enquadrar como grupo de risco para a COVID-19.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente portaria entrara em vigor na data de 19 de Abril de 2021.

Ipumirim – SC, 19 de Abril de 2021
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 280/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994431

PORTARIA Nº. 280/2021 de 20 de Abril de 2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.

E X O N E R A
EXONERA, sob a Matrícula 3355, MARCIANE ELAUTERIO DA LUZ RAIMUNDI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, CPF nº 093.575.639-62, documento de identidade nº 6.608.550, no cargo de provimento de Auxiliar de Creche, constante no Anexo II, Grupo A

- Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial Nível 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 20 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994434

PORTARIA Nº. 281/2021 de 20 de Abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANIA DA SILVA, matrícula 2215, férias de 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 26 de Abril de 2021 a 15 de Maio de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 20 de Abrilde 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 9, DL Nº 6-2021-EPIS-SAÚDE-COVID 19/FMS

Publicação Nº 2993734

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 20/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, ADILO DE ALMEIDA GOSCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2021
e) Objeto da Licitação aquisição de EPIs, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento ao COVID-19.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TREEBUUCHET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO I (7725)						
1	Macacão de segurança, confeccionado em tecido(TNT) de polipropileno, com filme de polietileno microporoso, capuz em duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, pinhos e tornozelos. Leve, respirável e resistente -Fabricado em material laminado microporoso, tratamento antiestático, maior mobilidade- sem costura na região dos ombros, não contém látex em sua composição.	UN	200,00	0,0000	27,05	5.410,00
					Total do Fornecedor:	**5.410,00**
					Total Geral:	**5.410,00**

Ipumirim, 20 de Abril de 2021.

ADILO DE ALMEIDA GOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 040 2021

Publicação Nº 2993451

DECRETO Nº040/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021
Estabelece medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Iraceminha poderá ser mais restritivo na adoção de medidas que visam impedir a proliferação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os diversos atos normativos expedidos pelo Governo Estadual, bem como, a necessidade de evitar confrontos normativos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas em todo o território municipal, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – fica vedada a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;

II - fica proibida a concentração de pessoas para o consumo de bebidas alcóolicas em vias públicas;

III – ficam suspensas as atividades esportivas coletivas, tais como: basquetebol, futebol amador, futebol sete, futsal, handebol, voleibol, futevôlei e afins;

IV – fica restringido o acesso de crianças menores de 12 anos aos mercados;

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de Iraceminha, em especial:

I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II – no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviços ou outras atividades.

§ 1º O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.

§ 2º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

§ 3º Não se recomenda o uso de máscaras em crianças com idade inferior a dois (02) anos, com a finalidade de evitar-se risco de acidentes ou sufocamento, bem como, fica dispensável o uso de máscaras em crianças entre dois (02) a cinco (05) anos.

§ 4º Fica dispensado o uso de máscaras em pessoas com mobilidade reduzida e incapazes de removê-las por conta própria, bem como, em pessoas com autismo.

Art. 3º A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Fiscalização Tributária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil.

§ 1º Fica autorizada a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e a Defesa Civil a coletar e repassar informações ao Município

de Iraceminha acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença ou não, de agente municipal da equipe de Vigilância Epidemiológica, Sanitária ou Tributária, no momento da abordagem.

§ 2º Fica autorizada a Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Militar e Defesa Civil a proceder com o encerramento de qualquer atividade após o horário consignado no presente expediente.

Art. 4º O descumprimento do presente decreto caracterizará advertência ou infração sanitária e o infrator estará sujeito as penas previstas na Lei Complementar Municipal 1295/2015 e Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo:

I - do contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 1º Para fins de gradação da penalidade de multa, a infração ao contido neste Decreto acarretará o seguinte:

I – pessoa física ou jurídica que dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, não fizer uso devido de mascara, permitir ou aglomerar, não manter o distanciamento determinado pelas autoridades sanitárias no combate ao Covid, recebera a aplicação de pena de Advertência, sempre analisado a potencialidade no ato tido como reprovável no enfrentamento.

I .1 – Em caso de residência aplicação de multa será imediata.

II - pessoa física ou jurídica que impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, consideradas as ações ou omissões no atendimento a este decreto e demais normativas municipais, ficará sujeita a aplicação de penalidade de multa, que poderá variar de R$ 84,06 (oitenta e quatro reais com seis centavos) até R$ 3.362,58 (três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 59 c/c o art. 61, VIII da Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como, com espeque na Lei Municipal 1294/2015, devendo a autoridade de saúde levar em consideração a capacidade econômica do infrator;

III - pessoa física que não fizer o uso obrigatório e correto da máscara facial, aglomerar ou não manter distanciamento será aplicada multa de R$ 100,00 (cem) reais, com fundamento no art. 59 c/c o art. 61, VII da Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como, com espeque na Lei Municipal 1294/2015, ou multa com valor superior caso estabelecido pelo Governo Estadual.

§ 2º A multa não será aplicada em menores de dezoito (18) anos, devendo nesses casos, ser acionado o Conselho Tutelar e responsabilizado os pais ou responsável.

§ 3º Após receber o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa administrativa no prazo de cinco (15) dias úteis, junto a Prefeitura de Iraceminha, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

§ º 4º A Comissão devidamente nomeada pelo Executivo Municipal, será responsável pela analise e aplicação das sanções aqui previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 16 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário,.

Iraceminha - SC 15 de abril de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 041 2021

Publicação Nº 2993447

DECRETO Nº 000041/21 de 19 de Abril de 2021

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001466/20 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 190.000,00 conforme discriminado a seguir

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030806.181.10022.015 Atividades de Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
040212.361.10032.040 Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
060126.782.10112.051 Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030806.181.10022.015 Atividades de Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 10.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
040212.361.10032.040 Manutenção do transporte escolar
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

06.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
060126.782.10112.051 Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 19 de Abril de 2021

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL Nº. 002/2021

Publicação Nº 2993932

Estado de Santa Catarina

Município de Iraceminha

EDITAL DE ESCOLHA DE AULAS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA 02 2021

DISPÕES SOBRE O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO 2021.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, as normas para **ESCOLHA DE AULAS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA,** segundo Lei Complementar n° 088/2019 de 12 de fevereiro de 2019**,** de caráter e medida excepcionalíssima, a ser realizado para as disciplinas em que tenham sido esgotadas as possibilidades de chamadas do Processo Seletivo n° 002/2020 e ainda, nas situações onde não existam classificados, em concordância com os Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do setor de Recursos Humanos, responsável pela operacionalização do **Edital nº. 002/2021** procederá a ESCOLHA DE AULAS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO 2021, preconizando a Lei Complementar n° 088/2019 de 12 de fevereiro de 2019.

2. Esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumir as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 002/2020 a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes disponibilizará a vaga aos professores efetivos, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante convocação para professores efetivos em caráter temporário para o ano letivo 2021**.**

3. O presente edital será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no **Art. 4° da Lei Complementar n° 088/2019 de 12 de fevereiro de 2019.**

4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Iraceminha, www.iraceminha.sc.gov.br, a escolha de vagas ocorrerá todas as vezes que se fizer necessário na sala de recursos humanos da prefeitura municipal, situada na Rua Dona paulina, 780, Centro, Iraceminha – SC.

5. As convocações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Iraceminha, www.iraceminha.sc.gov.br, os interessados deverão dirigir-se à sala de Recursos Humanos, nas datas e horários indicados, obrigatoriamente munidos da comprovação de habilitação para as vagas e dos seguintes documentos pessoais:

8. O presente Edital terá validade para todo o ano letivo de 2021.

9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 20 de Abril de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND:05732809910
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS NYLAND:05732809910
Dados: 2021.04.20 11:30:35 -03'00'

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

CNPJ: 80.623.606/0001-12

Rua Dona Paulina, 780| Centro| Iraceminha – SC| CEP 89891-000

EXTRATO DE CONTRATO 039/2021 - FMS

Publicação Nº 2994120

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: A.BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI
Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Iraceminha, 20 de Abril de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 049/2021

Publicação Nº 2994154

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 049/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SERV. DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA - SEBRAE
Valor.....: 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/05/2021 Término: 01/09/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO SEBRAETEC 10893, totalizando 40 horas de Consultoria Tecnológica, a serem executadas em 01 propriedade rural do município de Iraceminha.

Iraceminha, 20 de Abril de 2021

Iratí

Câmara Municipal

PORTARIA 118/2021

Publicação Nº 2995510

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE IRATI – SC.

CLEUSA B. FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Irati – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno a Lei Orgânica Municipal e a legislação Vigente; e

Considerando, a Portaria nº 101/2020 que determinou o retorno da servidora ao trabalho a partir de 29/10/2020, devendo gozar os 14 (quatorze) dias restantes em outra oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora TAMIRES MEURER, ocupante do Cargo de CONTADOR da Câmara de Vereadores, 14 (quatorze) dias de férias restantes relativas ao período aquisitivo de 13.11.2018 à 12.11.2019, que serão gozadas no período de 13 de abril de 2021 à 26 de abril de 2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação do Orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Irati, SC, em 12 de abril de 2021.
CLEUSA B. FORTUNA
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 04/2021 - HMBJ

Publicação Nº 2994813

CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS E O DR. ALBERTO AURÉLIO POSENATTO.
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, n° 168, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Sonia Aparecida de Lima Coelho, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, nº 785, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 006.420.959-81, RG sob o nº 1.454.464 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o Dr. Alberto Aurélio Posenatto, brasileiro, casado, portador de CPF: 442.988.200-25, residente a Rua Benjamin Constant, 580 – Centro, União da Vitória, PR, de ora em diante denominada de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 03/2017, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 05/2017, conforme Ofício nº 018/2021 de 13 de janeiro de 2021 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até a 11/04/2022.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 12 de abril de 2021.

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS SONIA APARECIDA DE LIMA COELHO Contratante	ALBERTO AURÉLIO POSENATTO CPF 442.988.200-25 Contratado	
Testemunhas:		
Nome: Andressa Teska CPF: 080.738.539-57	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PM

Publicação Nº 2994303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 04/05/2021 a 03/05/2022, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, PARA DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL PRESTAREM SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, EM LEILÃO PUBLICO, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 20 de abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 02/2021

Publicação Nº 2994208

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL EMERGENCIAL DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO DOS APLICATIVOS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, FOLHA, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SOCIAL E RECURSOS HUMANOS.
VALOR TOTAL R$ 9.858,45 (NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 28.04.2021 A 27.07.2021.
BASE LEGAL – ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JOSÉ JULIO NOGARA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2994226

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 03/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESSE CONTRATO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS.
VALOR TOTAL R$ 43.107,48 (QUARENTAE TRES MIL, CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14.04.2021 A 13.04.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
JOSÉ JULIO NOGARA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Itá

Prefeitura

LEI N° 2642

Publicação Nº 2994147

LEI Nº 2642 DE 20 DE ABRIL DE 2021
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Itá autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias - IGP visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 20 de Abril de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2643

Publicação Nº 2994133

LEI Nº 2643 DE 20 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o Porto do município de Itá de PORTO ITÁ VILSON BELINI, localizado na Rua Porto Itá, bairro Lago Azul, no município de Itá (SC).
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 20 de Abril de 2021.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Publicação Nº 2994791

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de folhas timbradas nas medidas 21x30cm;

guilhotinada corte inicial, guilhotinada refile final, folha offset 90gr/m2 com 4x0 cores e 1.000 (mil) unidades de envelopes timbrados 26X36cm, corte e vinco, guilhotina - corte inicial, colagem, folha offset 120g/m², 4X0 cores, para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.190/0001-05, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n. 246, Sala 05, Seara, SC

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) e ou boleto com emissão Nota Fiscal.

Valor unitário: R$ 370,00 folha timbrada
R$ 1.054,00 Envelope Timbrada
Valor Global: R$ 1.424,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Itá, SC, 20 de abril de 2021.
EVERALDO ANTÔNIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020 - 9912469886

Publicação Nº 2994444

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 42/2020 - 9912469886
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Ao valor total do Contrato de R$ 3.000,00, fica acrescido o valor de R$ 750,00, totalizando R$ 3.750,00, Itaiópolis, 19/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 2994400

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: KARLA CAROLINE BARBOSA ME
OBJETO: ao valor total do Contrato de R$ 36.202,49, fica acrescido o valor de R$ 7.344,51, referente a reforma do Pré Escolar Anjos do Amanhã. Itaiópolis, 20/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 2994356

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
OBJETO: contratação de veículo de comunicação de radiodifusão FM Comercial para prestação de serviços, de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, e programa de governo de interesse público, realizado pela Prefeitura Municipal, divulgados por meio da Assessoria de Imprensa.
Contratante: Município de Itaiópolis
Contratada: Rádio Cidade de Itaiópolis Ltda.
Valor Total: R$ 15.600,00
Vigência: até 31/12/2021, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 15 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Publicação Nº 2994375

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
OBJETO: Contratação de veículo de comunicação de radiodifusão FM Comercial para prestação de serviços, de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, e programa de governo de interesse público, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, divulgados por meio da Assessoria de Imprensa.
Contratante: Município de Itaiópolis/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Rádio Cidade de Itaiópolis Ltda.
Valor Total: R$ 10.946,52
Vigência: até 31/12/2021, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 15 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO 04.025.2021

Publicação Nº 2994643

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025.2021

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de toldos e corrimões, com instalação e fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.025.2021.

Fica prorrogado o prazo para a entrega dos envelopes das Propostas de Preços e envelopes de Habilitação do presente certame para o dia 13(treze) de maio de 2021, às 13(treze) horas.

A abertura do Pregão ocorrerá dia 13(treze) de maio de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).

Itapema, 20 de abril de 2021.
Maxima Patricia Bragança Martins
Pregoeira

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.032.2021

Publicação Nº 2995011

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.032.2021.
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema para os anos de 2021 e 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.032.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze horas) do dia 04 (quatro) de maio de 2021.
Abertura do Pregão: 04 (quatro) de maio de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.032.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 20 de abril de 2021.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO TP 02.002.2021 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E MOBILIZADOR DE ARTE

Publicação Nº 2993598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.002.2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do centro esportivo e mobilizador de arte no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 10/05/2021, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 10/05/2021, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – tomada de preços – pasta 02.002.2021" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 19 de abril de 2021.
Eliseo Cordeiro
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

LEI Nº 4.104, DE 19 DE ABRIL DE 2021 - CASSAÇÃO DE ALVARA

Publicação Nº 2994860

Lei nº 4.104, de 19 de abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E POSTOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO QUE REVENDEREM COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no Município que, comprovadamente, revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, ou entidade por esta credenciada, ou com ela conveniada para esse fim.
§1º Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado, cautelarmente, nesse período.
§2º Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficarão proibidos, pelo período de 5 (cinco) anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o que for cabível à execução desta lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 19 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.105, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - PERMISSÃO DE USO SEMAEADORES DO AMOR

Publicação Nº 2994868

Lei nº 4.105, de 20 de abril de 2021.
Autoriza o Município de Itapema a outorgar permissão de uso de bem imóvel.

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título gratuito, do lote 12 da quadra C, do loteamento Jardim Luciana, com área de 822,50 metros quadrados, localizado na Rua 1204, Bairro Ilhota, com inscrição imobiliária nº 01.03.439.0133, devidamente matriculado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, sob nº 7.789, em favor da Associação Semeadores do Amor, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.354.303/0001-17, com sede neste Município, à Rua 1204, nº 93, Bairro Ilhota, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 3.914 de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º A entidade mencionada utilizará o imóvel objeto da permissão de uso para o desenvolvimento de atividades recreativas.
Parágrafo único: A permissionária terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de permissão de uso, para a conclusão de uma quadra esportiva no local.

Art. 3º A permissão será outorgada pelo prazo de vinte anos, podendo ser prorrogada.
Parágrafo único: A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de relevante interesse público ou em caso de descumprimento das condições impostas à permissionária no respectivo contrato, apurados em processo administrativo com a garantia da ampla defesa.
Art. 4º As benfeitorias lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à retenção ou indenização.
Art. 5º As demais condições para a permissão constarão do contrato a ser firmado entre as partes.
Art. 6º O imóvel de que trata esta Lei fica desafetado da destinação de uso especial, passando à categoria de bem dominical do Município, concedido a terceiros.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 20 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.106, DE 22 DE ABRIL DE 2021 - DIVULGAÇÃO LISTA DE VACINADOS

Publicação Nº 2994875

Lei nº 4.106, de 20 de abril de 2021.
Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Nacional de Vacinação contra o Covid-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de Itapema/SC, junto ao Portal de Transparência, a lista de vacinados de acordo com o Plano Nacional de Imunização contra o Covid-19.
§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:
I - nome completo, sexo e data de nascimento da pessoa vacinada;
II – (vetado);
III - identificação da categoria, do grupo prioritário, na qual a pessoa vacinada está vinculada;
IV - data da aplicação da vacina, com a identificação de primeira ou segunda dose;
V - (vetado);
VI - registro do estabelecimento de saúde onde foi aplicada a vacina no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
VII – (vetado).
§ 2º O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações do parágrafo anterior:
I – documento contendo as informações gerais relativa ao Plano Nacional de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;
II – as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Itapema, 20 de abril de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - FMS

Publicação Nº 2994164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 04/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga - SC, 20 de abril de 2021.
CLAIR MARIA HECK HEINEN
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 93, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993967

DECRETO Nº 93, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1064 – Transf. Convênios Estado - Demais, no valor de ..... R$ 50.029,03

05.001 – Sistema de Abastecimento de Água
0017.0512.0011.1013 – Construção, Ampliação de ETAs, Ampliação e Manut. Das Redes de Água
33.90.00.00.00.00.00.1064 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.029,03
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Itapiranga/SC, 19 de abril de 2021.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

ESTRATO DO CONTRATO N° 019/2021

Publicação Nº 2993660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 19/2021
Contratante : MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA
Contratada : ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER
Licitatório : Dispensa de Licitação o 21/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÂO ESCOLAR - PNAE
Vigência : Inicio: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 08/04/2021
Valor R$: 4.836,52 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 82 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação : 84 - 06.002.2023.3339030070000000000.01433701
Dotação : 91 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação : 93 - 06.003.2027.3339030070000000000.01433701
Dotação : 94 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000
Dotação : 96 - 06.004.2030.3339030070000000000.01433701
Itapiranga, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021

Publicação Nº 2993686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 20/2021
Contratante : MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GABRIELA GELLER
Licitatório : Dispensa de Licitação 21/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Vigência : Inicio: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor R$: 19.996,48 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação : 82 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação : 84 - 06.002.2023.3339030070000000000.01433701
Dotação : 91 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação : 93 - 06.003.2027.3339030070000000000.01433701
Dotação : 94 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000
Dotação : 96 - 06.004.2030.3339030070000000000.01433701

Itapiranga, 8 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

Publicação Nº 2993663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 21/2021
Contratante : MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR ITAPIRANGA - COOAFI
Licitatório : Dispensa de Licitação 21/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA□□O ESCOLAR - PNAE
Vigência : Inicio: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 08/04/2021
Valor R$: 55.819,40 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 82 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação : 84 - 06.002.2023.3339030070000000000.01433701
Dotação : 91 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação : 93 - 06.003.2027.3339030070000000000.01433701
Dotação : 94 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000
Dotação : 96 - 06.004.2030.3339030070000000000.01433701

Itapiranga, 8 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

Publicação Nº 2993667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 22/2021
Contratante: MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Licitatório: Dispensa de Licitação 21/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA□□O ESCOLAR - PNAE
Vigência: Inicio: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor R$: 59.957,90 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos)
Dotação: 82 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação: 84 - 06.002.2023.3339030070000000000.01433701
Dotação: 91 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação: 93 - 06.003.2027.3339030070000000000.01433701
Dotação: 94 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000
Dotação: 96 - 06.004.2030.3339030070000000000.01433701

Itapiranga, 8 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

Publicação Nº 2993675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 23/2021
Contratante: MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA
Contratada : DIOGO DAVI FOLLMANN
Licitatorio: Dispensa de Licita□o 21/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE G□NEROS ALIMENT□CIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Vigência : Inicio: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 08/04/2021
Valor R$: 10.275,00 (Dez Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
Dotação : 82 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação: 84 - 06.002.2023.3339030070000000000.01433701
Dotação: 91 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação: 93 - 06.003.2027.3339030070000000000.01433701
Dotação: 94 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000
Dotação: 96 - 06.004.2030.3339030070000000000.01433701

Itapiranga, 8 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021

Publicação Nº 2993644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 24/2021
Contratante : MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitatório : Dispensa de Licitação 34/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VE□CULOS DO MUNIC□PIO DE ITAPIRANGA
Vigênciacia: Inicio: 14/04/2021 Término: 14/07/2021
Assinatura : 14/04/2021
Valor R$: 15.928,88 (Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 52 - 03.001.2007.3339039690000000000.01001000
Dotação : 53 - 02.001.2002.3339039690000000000.01001000

Dotação: 54 - 03.001.2006.3339039690000000000.01001000
Dotação: 66 - 03.002.2009.3339039690000000000.01001000
Dotação: 69 - 13.001.2051.3339039690000000000.01001000
Dotação: 72 - 05.001.2016.3339039690000000000.01001000
Dotação : 73 - 06.002.2020.3339039690000000000.01011001
Dotação : 100 - 06.004.2028.3339039690000000000.01011001
Dotação : 105 - 07.001.2037.3339039690000000000.01001000
Dotação: 119 - 06.008.2035.3339039690000000000.01001000
Dotação: 122 - 03.001.2008.3339039690000000000.01001000
Dotação: 126 - 08.001.2040.3339039690000000000.01001000
Dotação: 139 - 11.001.2047.3339039690000000000.01001000
Dotação: 143 - 12.001.2048.3339039690000000000.01001000
Dotação: 152 - 06.001.2019.3339039690000000000.01011001

Itapiranga, 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 172/2021

Publicação Nº 2994118

Portaria nº 172, de 14 de abril de 2021.

Nomeia gestora e parecerista técnica para a parceria a ser firmada com a Entidade CTG - Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações,

Resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Cristina Stahl, matrícula n. 14.344/02 como gestora da parceria com a Entidade CTG - Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste.

Art. 2º Nomear a Sra. Fernanda Luiza Giehl, matrícula 14.445/02 como parecerista técnica da parceria com a Entidade CTG - Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga(SC), 14 de abril de 2021
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 173/2021

Publicação Nº 2994122

Portaria nº 173, de 15 de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o excesso de trabalho em razão da COVID - 19 nas Unidades Básicas de Saúde;
Considerando que a Enfermeira é a responsável pela coordenação dos exames e boletins da COVID - 19 no Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender as férias por motivo de superior interesse público, da servidora Elaine Simonetti Zappani matrícula nº 14450/02, a partir do dia 15/04/2021.
Art. 2º - O saldo das férias, correspondente a dez dias lhe serão concedidos conforme nova programação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 32/2021

Publicação Nº 2993619

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens 32/2021
Processo Administrativo: 32/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 32/2021, o(s) participante(s):

432008 - SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.						
Lote: 1 - MINI CARREGADEIRA, NOVA, ANO 2021 E ITENS DE REPOSIÇÃO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MINI CARREGADEIRA, NOVA, ANO 2021, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 60 HP, COM CARREGADEIRA FRONTAL DE NO MÍNIMO 0,3 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.600 KG, DIREÇÃO HIDROSTATICA/HIDRAÚLICA, TRAÇÃO 4X4, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, ALARME DE RÉ, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL PARA ACIONAMENTO DE IMPLEMENTOS. O EQUIPAMENTOS DEVE POSSUIR OS SEGUINTES IMPLEMENTOS: VASSOURA MECANICA RECOLHEDORA COM VASSOURA LATERAL, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,5 METROS, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO; CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 600MM; KIT SPARGIDOR DE ÁGUA, PARA INSTALAÇÃO NA CARREGADEIRA COMPACTA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS DE ÁGUA, COM BICOS DE PULVERIZAÇÃO.	UNIDADES		1	R$268.230,00	R$268.230,00
2	VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA COM VASSOURA LATERAL PARA SUBSTITUIÇÃO EM MINI CARREGADEIRA.	UNIDADES		1	R$33.775,00	R$33.775,00
3	CAPINADEIRA MECÂNICA ROTATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO EM MINI CARREGADEIRA.	UNIDADES		1	R$23.256,00	R$23.256,00
4	PNEU PARA SUBSTITUIÇÃO EM MINI CARREGADEIRA.	UNIDADES		4	R$1.659,75	R$6.639,00
					Total do Fornecedor:	R$331.900,00

Itapiranga, 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

Itapoá

Prefeitura

AVISO CP Nº02-21- PRAZOS

Publicação Nº 2994106

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

CONCORRÊNCIA Nº02/2021 – PROCESSO Nº16/2021, para a Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, jardinagem, capinação, varrição mecanizada e manual nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, pintura de meios-fios, locação de caçambas estacionárias para a limpeza das referidas vias públicas do Município, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos.

AVISO
O Município de Itapoá torna público que no dia 23/04/2021 será feriado Municipal conforme Decreto nº5034/2021 publicado em 16/04/2021, e no dia 26/04/2021 será feriado Municipal em comemoração ao aniversário da cidade.

Assim fica por este ato comunicado as licitantes para atentarem-se aos prazos previsto da Lei Federal de Licitações nº8666/93, e regras edilícias quanto as apresentações de garantia, esclarecimentos, impugnações e visitas técnicas e demais necessários.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5037, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993502

DECRETO MUNICIPAL Nº 5037, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 1.567.423,67 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) conforme segue:

Suplementações:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2083 Limpeza Pública Urbana
33390 Aplicações Diretas (564) FR 0300000.... .... R$ 55.844,57

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (568) FR 0300000. .... R$ 173.965,04
33390 Aplicações Diretas (568) FR 0300000. ....R$ 50.000,00
33390 Aplicações Diretas (568) FR 0300000. ....R$ 300.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2077 Aquisição e Manut de Veículos Maq Equipam
33390 Aplicações Diretas (571) FR 0300000... .... R$ 10.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (538) FR 0339010 ....R$ 46.830,97

33390 Aplicações Diretas (570) FR 0339000..... ..... R$ 149.292.86
33390 Aplicações Diretas (572) FR 0300000..... ..... R$ 334.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2156 Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
33390 Aplicações Diretas (574) FR 03002600. ....R$ 287.490,23

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33390 Aplicações Diretas (502) FR 0300000 .... R$ 60.0000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (573) FR 0300000. ....R$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... .... R$ 1.567.423,67

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 5039, DE 21 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995571

DECRETO MUNICIPAL Nº 5039, DE 21 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso IV da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme segue:
Suplementação:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (200) FR 0100000. .. .. R$ 55.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .... R$ 55.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - CREDENCIAMENTO EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 2993800

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 24/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital do Chamamento Público nº 03/2021 – Inexigibilidade nº 02/2021 - Processo nº 24/2021.

ONDE LÊ-SE: 6.2. As certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos mesmos.

7.5.6. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste credenciamento.

7.5.8. Possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com a comprovação da destinação de final dos resíduos segundo RDC 306/ANVISA, essa comprovação poderá ser realizada através da apresentação de contrato com empresa responsável por manejo integrado de resíduos de unidades de saúde.

PASSA A VIGORAR: 6.2. As certidões e documentos emitidos sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos mesmos.

7.5.6. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento.

7.5.8. Possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com a comprovação da destinação de final dos resíduos segundo RDC 222/2018-ANVISA, essa comprovação poderá ser realizada através da apresentação de contrato com empresa responsável por manejo integrado de resíduos de unidades de saúde.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 20 de abril de 2021.
Fernanda Cristina Rosa
Presidente da Comissão de Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº09-21- GM INSTALADORA

Publicação Nº 2993612

Prefeitura Municipal de Itapoá-SC
Secretaria de Administração /Secretaria Municipal de Saúde.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº09/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 08/2020

NOTIFICANTE:
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, com paço municipal na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, neste ato Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, e pela da Secretária de Saúde, a Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 023.924.209-20 e CI.RG n° 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município.

NOTIFICADA:
GM INSTALADORA EIRELI com sede á Rua Frei Menandro Kamps, nº 298, Bairro: Centro, na cidade de Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.623.473/0001-50 e Inscrição Estadual nº 256.572.933, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. GUSTAVO DE LIMA ROCHA, portador do CNPF/MF nº 080.715.779-10 e do CI.RG nº 5.699-620 SSP-SC.

CONSIDERANDO que a notificada é contratada e responsável pelo objeto da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas com curso para transporte de pessoas, motoristas categoria "D", motoristas categoria "E", agente operacional, recepcionista e coveiros, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos, conforme lote vencedor abaixo descrito:

Lote/ Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Postos	Sec.	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor (12 meses)
3	Recepção							
3.1	Recepcionista	8hs 2ª a 6ª	8	SAU	4	R$ 3.054,10	R$ 12.216,40	R$ 146.596,80
3.2	Recepcionista	6hs 2ª a 6ª		ADM	2	R$ 2.546,00	R$ 5.092,00	R$ 61.104,00
3.3	Recepcionista	8hs 2ª a 6ª		SDSE	2	R$ 3.054,10	R$ 6.108,20	R$ 73.298,40
Total							R$ 23.416,60	R$ 280.999,20

CONSIDERANDO que conforme "cláusula terceira" 3.1., § 2º, a contratada é responsável pelos serviços executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 08/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declarou conhecer, e que todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado na data de 01 de fevereiro de 2021, fls. 1414/1417, e ordem de serviço expedida em 02 de fevereiro de 2021, fls.1427, e que são obrigações contratuais da CONTRANTANTE Promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas verificadas e solicitando as medidas corretivas conforme "cláusula décima 10.1.5."; Além disso, deverá fiscalizar o controle de frequência dos profissionais da CONTRATADA que prestam serviços comunicando ao supervisor da CONTRATADA, conforme "cláusula 10.1.6"; Como também assegurar-se de que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estão regulamente CONTRATADOS pela CONTRATADA, examinando os registros nas carteiras de trabalho, conforme "cláusula 10.1.7"; entre outras razões notificar formalmente a CONTRATADA, como entidade fiscalizadora, acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, assim como a incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, em que os prepostos incorrerem conforme "Cláusula 10.1.8".

CONSIDERANDO que é dever da contratada cumprir e fazer cumprir conforme "cláusula 10.2." das obrigações especificas:

10.2.1. Cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo VIII);
10.2.2. Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
[..]
10.2.4. Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
10.2.5. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
[..]
10.2.8. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos, partes integrantes deste instrumento;
[..]
10.2.10. Apresentar, mensalmente, relação nominal específica, com os números do CPF e CTPS dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando, o local de trabalho e telefone para contato, devendo comunicar qualquer alteração ocorrida no decorrer do mês;
10.2.11. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas por este;
10.2.12. Manter seus profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados conforme descrito no Termo de Referência, identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
[..]

10.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
[..]

10.2.16. Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados na prestação dos serviços, introduzindo, nas dependências do CONTRATANTE, o sistema de controle e ponto que entender conveniente;
10.2.17. Comunicar diariamente as faltas e atrasos dos prestadores de serviços e providenciar a imediata reposição de qualquer um de seus empregados;
10.2.18. Apresentar relatórios mensais de assiduidade e frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da nota fiscal/fatura;
10.2.20. Manter o número do quadro de pessoal contratado para o atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
[..]
10.2.22. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, observando, inclusive, todas as cláusulas decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativamente às categorias profissionais necessárias à execução do contrato;
[..]
10.2.32. Remunerar, no prazo legal, seus empregados que prestarão os serviços pertinentes ao objeto deste contrato;
[..]

CONSIDERANDO que foi constatado indícios de descumprimentos contratuais em relação a remuneração das recepcionistas frente aos valores previstos para pagamento pelo Município, os quais foram apurados em documentos juntados aos autos do processo licitatório conforme consta:
1. Comunicação interna nº17/2021, emitida pela fiscal do contrato conforme fls. 1431/1452;

2. Envio de e-mail a GM instaladora de notificação da CI nº17/2021 sob fls. 1453;
3. Parecer contábil nº127/2021 conforme fls. 1464/1487 apontando irregularidades;
4. Documentos juntados pela empresa GM Instaladora fls.1488/1538, justificando os pagamentos realizados as recepcionistas;
5. Parecer contábil nº131/2021 fls.1539, retificando o Parecer contábil nº127/2021.
6. Comunicação interna nº39/2021 sob fls. 1540, emitida pela fiscal do contrato para Departamento Contábil visando a análise da documentação sob fls. 1488/1538. (item 4);
7. Parecer contábil nº141/2021 sob fls.1541 apontando novos registros de irregularidades;
8. Comunicação interna nº42/2021, emitida pela fiscal do contrato sob fls. 1542, emitida a Procuradoria Jurídica Municipal como medida de providencias;
9. Parecer jurídico emitido através da Comunicação interna nº237/2021 (despacho) sob fls. 1543.
10. Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT (NR15 e NR16) documento base agosto de 2020/agosto de 2021, realizado pela Prefeitura Municipal aonde consta o pagamento de insalubridade as recepcionistas, conforme fls. 1544/1568.

Todos os documentos seguem publicados no site oficial do Município para acesso à CONTRATADA e a quem mais interessar através do link https://www.itapoa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/18669/codLicitacao/160550.

NOTIFICA-SE

A empresa GM INSTALADORA EIRELI, já qualificada supra, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUSTAVO DE LIMA ROCHA, também qualificado, para que conforme "cláusula décima sexta", "16.3" em 03 (três) dias corridos no máximo até 27/04/2021, promova as adequações elencadas, saneando os problemas apontados nos pareceres contábeis e pagamento de insalubridade prevista na LTCAT, ou em 05 (cinco) dias, no máximo até 29/04/2021, nos termos das cláusulas supra, apresente contrarrazão contendo esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas nas cláusulas do epigrafado contrato administrativo nº05/2021.

Esta notificação extrajudicial passará a contar da data de publicação em diário oficial dos Municípios data de 20/04/2021, no mais será publicado no site Oficial do Munícipio para que todos tenham conhecimento.

Itapoá, 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATANTE JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE
Fiscais do Contrato:	
FERNANDA CRISTINA ROSA CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARCIANE RECH ZAGONEL SECRETARIA DE SAÚDE ENFERMEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021/SDSE

Publicação Nº 2993990

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021/SDSE
Data: 19 DE ABRIL DE 2021

Sergio Rodrigo Grassi, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais SAMUEL ALVES SILVA, matrícula Nº 11851970, e RAFAEL ALENCAR DE RAMOS PEREIRA, matrícula Nº 11906812, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento Local neste Município.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Federal Nº 123/2006 - e, também, desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2o O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III – haver concluído o ensino médio;
IV – ser preferencialmente funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;
V – possuir domínio de informática básica;
VI – poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas

no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Lei é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sergio Rodrigo Grassi
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

PORTARIA N° 0006/2021

Publicação Nº 2994049

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0006/2021
Data: 20 de abril de 2021
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 006/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• C.I. n°12/2021 - Controle Interno;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 006/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar os fatos relatados na Notícia de fato n°01.2021.00008135-0, Pregão Eletrônico n°58/2020 – Processo n°108/2020, referente a prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

LUCIANA HUBL NARDO.....Presidente
VALDIR MARTINS GONÇALVES.....Secretário
DAIANE BATISTA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 20 de abril de 2021
JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7106/2021

Publicação Nº 2995563

PORTARIA Nº 7.106/2021.
De: 07 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) LUIZ PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II 20H, no nível salarial II – J 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 26.03.21 até o início de sua Aposentadoria por Invalidez.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.03.21.

Itapoá - SC, 07 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7129/2021

Publicação Nº 2995568

PORTARIA Nº 7.129/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) JOVITA MARCIA DA SILVA, investido(a) no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II 40H, no nível salarial II – B, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.21.

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7136/2021

Publicação Nº 2995564

PORTARIA Nº 7.136/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) CINTIA JULIANA DA SILVA COLOTONI, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40H, no nível salarial VII – A 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 23.03.21 até o início de sua Aposentadoria por Invalidez.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.03.21.

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7137/2021

Publicação Nº 2995566

PORTARIA Nº 7.137/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – B, com vencimentos integrais, a partir de 19.03.21 e término em 19.04.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.03.21.

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7138/2021

Publicação Nº 2995565

PORTARIA Nº 7.138/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DENISE ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – B, com vencimentos integrais, a partir de 30.03.21 e término em 30.04.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.03.21.

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7139/2021

Publicação Nº 2995567

PORTARIA Nº 7.139/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, no nível salarial IV – L, com vencimentos integrais, a partir de 06.04.21 e término em 06.05.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.04.21.

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7140/2021

Publicação Nº 2995569

PORTARIA Nº 7.140/2021.
De: 16 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de afastamento por motivo de pertencer ao grupo de risco COVID-19, ao(a) Servidor(a) FELIPE JEFFERSON GELAMO CUSTODIO, investido(a) no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II 40H, no nível salarial II – B, liberado às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n°4.418/2020, Artigo 06, até o final da Pandemia COVID-19, em conformidade com Decreto Estadual.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.04.21.

Itapoá - SC, 16 de abril de 2021.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995580

Portaria nº 04, de 20 de abril de 2021.
Designa o Sr. Jonecir Soares, como Representante Legal da Prefeitura Municipal de Itapoá, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Sr. Jonecir Soares, como Representante Legal da Prefeitura Municipal de Itapoá, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá, 20 abril de 2021.
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 015/-2021 EDITAL 010//2020

Publicação Nº 2995572

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº010/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 22/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato

16	40h	Coordenador Pedagógico	Karoline Fiorelli Alves	28/04/2021	Homologação do concurso ou término do ano letivo

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 010/2020:

Itapoá, 21 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 017/-2021 EDITAL 033//2020

Publicação Nº 2995570

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 22/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class:	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
10	20H	Geografia	Elisete Teresinha Gabriel	27/04/2021	30/06//2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá,21 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 042/2020 EDUCADOR (A) SOCIAL

Publicação Nº 2995574

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 042/2020
EDUCADOR (A) SOCIAL
FABIO TRISTÃO PIETRANGELO, Secretário Municipal da Assistência Social e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
3º	LYTIARA DA SILVA FREIRE

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVIS19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 21 de abril de 2021
FABIO TRISTÃO PIETRANGELO
Secretário Municipal da Assistência Social

Ituporanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 08/2021

Publicação Nº 2994035

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 8/2021** **Processo Administrativo: 16/2021** **Processo de Licitação: 8/2021** **Data do Processo: 01/03/2021** **1 / 2**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A ABERTURA DLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LONA FÁCIL NOS BASCULANTES PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICIPIO.

Ao(s) 6 de abril de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 16 / 2021, Licitação Nº 8 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Conforme Ata de Julgamento realizada no dia 12 de março de 2021, onde a Comissão de Pregão composta pela Pregoeira e equipe de apoio ao analisar a documentação da empresa Mecânica KP Ltda durante a fase de habilitação constatou que a referida empresa apresentou a Certidão Municipal - Item 4.2, letra "D" com efeitos positivos. Por se tratar de Empresa de pequeno porte, a comissão de pregão concedeu o prazo de 05 dias úteis para apresentação da referida certidão. Desta forma, no dia 17 de março de 2021, a empresa supracitada apresentou a certidão conforme solicitado no edital de Pregão nº 08/2021/PMI, estando assim devidamente HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer Pregoeira e demais presentes.

312517 - MECANICA KP LTDA ME					
Item Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	53473 - COLOCAÇÃO DE LONA FÁCIL COM ROLO QUE CONTÉM MOLA VAI E VEM, ACOMPANHADO COM A LONA PARA CASCALHO.	11	UNIDADE	3.000,0000	33.000,0000
				Total Fornecedor:	33.000,0000
				Total Geral:	33.000,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,6 de abril de 2021

COMISSÃO

ELIANA DAMANN COSTA - _____ - Equipe de Apoio

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 8/2021** **Processo Administrativo: 16/2021** **Processo de Licitação: 8/2021** **Data do Processo: 01/03/2021** **2 / 2**

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - _____ - Equipe de Apoio

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CAROLINE PISETTA - _____ - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 15/2021

Publicação Nº 2994171

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 15/2021** **Processo Administrativo: 26/2021** **Processo de Licitação: 15/2021** **Data do Processo: 11/03/2021** **1 / 2**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOLAS, AMORTECEDORES E OUTRAS PEÇAS PARA MANUNTEÇÃO DO MOLEJO DOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, A AQUISIÇÃO DESSAS PEÇAS SERÁ REALIZADA CONFORME AS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Ao(s) 25 de março de 2021, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Nº null/, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 26 / 2021, Licitação Nº 15 / 2021 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento e inserir os dados do participante no sistema, acusou débito com o município, porém a certidão apresentada está válida. Ao consultar o setor de tributos constatou-se a veracidade da referida certidão. Desta forma a empresa participante está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 15/2021/PMI e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de proposta de Pregão, em seguida foi lançada no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que a empresa participante está devidamente habilitada. Nada mais havendo a tratar, após ser lida e aprovada será assinada por mim, Carla Fabiana Schwarz Meurer Pregoeira e demais presentes. Será entregue ao final da sessão a ata final assinada para o participante. Esteve presente na sessão o Diretor de Urbanismo Diego Benjamin Stupp.

964450 - SUPER BUS TRANSPORTE E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA					
Lote	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	1	Lote	1.120.012,0000	1.120.012,0000
				Total Fornecedor:	1.120.012,0000
				Total Geral:	1.120.012,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,25 de março de 2021

COMISSÃO

GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER - _____ - Secretário Suplente

ELIANA DAMANN COSTA - _____ - Equipe de Apoio

	ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA** **CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211** **CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS KONDE REIS - 40 Prédio** **CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 15/2021** **Processo Administrativo: 26/2021** **Processo de Licitação: 15/2021** **Data do Processo: 11/03/2021** **2 / 2**

CARLA FABIANA SCHWARZ MEURER - _____ - Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AGRAN SICOAN LEON FACHINI - _____ - Representante

DECRETO Nº 67, DE 19 ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994871

DECRETO Nº 67, DE 19 ABRIL DE 2021.
"Institui e nomeia membros para compor a equipe técnica do Fórum Permanente de Educação e Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do artigo 65, da Lei orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 2.389, de 07 de março de 2012,

DECRETA
Art. 1º - Nomeia os membros para compor à Equipe Técnica do Fórum Permanente de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes.
I – Coordenação da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação:
Titular: Sandra Regina Berns Clasen
Suplente: Neudéte Marta Schäfer Medeiros

a) Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
Renata Machado Pereira
Marileusa Lecy Monteiro Borges
Mario Errath
Geraldine Vandresen Philippi
Juceli Francener
Maria Fernanda Nienkotter
Pâmela Medeiros

Art. 2º - Comissão Permanente do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Um representante da Secretaria da Administração:
Titular: Deise Steffens Petry
Suplente: Annelore Strube Lima

II – Um representante da Coordenadoria Regional de Educação Estadual:
Titular: Cassiane Laurindo Garcia
Suplente: Graciela Esteinbach Mees

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marceli Errath Westphal
Suplente: Franciele Hoepers
Titular : Eliza Goedert Mees
Suplente: Viviane da Silva Schumacher
Titular: Maria Bernadete Back
Suplente: Aline Petry Neuhaus
Titular : Helena Meurer
Suplente: Carla Eduarda Coelho
Titular: Grasiela Goedert Sperber
Suplente: Nilson Rogério Costa
Titular: Silvia Postais Kuster
Suplente: Eliane Cunha Rosa
Titular: Gisele Lopes
Suplente: Maria Marise Bósio Kammers
Titular: Maiara Laís Atanásio Souza
Suplente: Gisele Popenga Francener
Titular: Marineide Zevetch
Suplente: Sirléia Duffech de Souza Waltrick
Titular: Adélia Sperber
Suplente: Eligia Momm
Titular: Camila Corrêa Hinckel
Suplente: Senelir Capistrano
Titular: Jaqueline Maria Steinbach
Suplente: Nilva Irene Finta

IV – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Patrícia Furlan
Suplente: Silvana Montibeller da Cruz

V – Dois representantes de pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Márcia Coelho
Suplente: Irinéia Eger Knupfer
Titular: Edna Schiestl

Suplente: Fabiana Mohr da Silva

VI – Um representante do FUNDEB;
Titular: Mariliam Graciela dos Santos Melo
Suplente: Janice Cristina Stein

VII – Seis representantes dos professores da Rede Municipal;
Titular: Claudinei Goedert
Suplente: Carlos Alexandre Franc
Titular: Tânia Regina Heinz
Suplente: Patícia Heuer Voltz
Titular: Helena de Moraes Sens
Suplente: Sandra Regina de Souza Tomazoni
Titular: Marli Melcher Rosa
Suplente: Carla Espíndola
Titular: Carmelita Dal Pont
Suplente: Rosana Aparecida dos Santos
Titular: Beatris Aparecida Hang Polini
Suplente: Aparecida Gisele Policarpo Soares de Miranda

VIII – Quatro representantes dos professores da Rede Estadual;
Titular: Josenei Martins
Suplente: Aderval Melcher
Titular: Muriel Clasen dos Santos Eyng
Suplente: Adriana Alves

IX – Um representante dos Diretores das Escolas Particulares;
Titular: Carla Petry
Suplente: Valéria Borba

X – Um representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular: Antoniela Cristina Ferreira
Suplente: Alessandra Hoffmann Moratelli

XI – Representante das Entidades Religiosas;
a) Um representante da Paróquia Santo Estevão
Titular: Maria Hilda Sens
Suplente: Afonso Eduardo Borba

b) Um representante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil;

Titular: Pastor Valdecir Patzlaff
Suplente: Lilian G. Patzlaff

c) Um representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;

Titular: Luiz Carlos de Sousa
Suplente: Édio Daniel Fernades

XII – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Aline de Abreu Postais
Suplente: Aglais Morais

XIII – Um representante do Conselho Tutelar;

Titular: Andreia Ventura
Suplente: Lucíola Pizetta

XIV – Um representante da Educação Especial da Rede Municipal;

Titular: Michele de Souza
Suplente: Andreia Doose

XV – Um representante de Instituição de Ensino Superior;
a) UNIDAVI

Titular: Jaison Rosa
Suplente: Luciana Hoffmann

b) CLICK SOLUÇÕES
Titular: Jean Carlo Souza
Suplente: Iraci Hames Souza

c) UNICESUMAR

Titular: Pelágia Kuhnen
Suplente: Maria Etelvina Zen Sant'Ana

XVI – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Alessandra Doose do Prado Bruder
Suplente: Isaurea Martini dos Santos

XVII – Um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Elionar Claudia Petris
Suplente: Dulce Maria Francioze

XVIII – Um representante do departamento de Cultura;

Titular: Ana Carla Grahl
Suplente: Edézio Bilk Neto

XIX – Um representante do Conselho da Comunidade;

Titular: Norberto Sens
Suplente: Adelar dos Santos

XX – Um representante da 3ª idade;

Titular: Sebastião Rosa
Suplente: Nelson Bennerdt

XXI – Um representante do Conselho Antidrogas;

Titular: Patrícia Velasco Cezar
Suplente: Gabriela Beling

XXII – Representante da organização Consciência Negra Idalina;

Titular: Maria Aparecida Nogueira
Suplente: Izabel Aparecida dos Santos Costa

Art. 3º - Compete a Equipe Técnica do PME – Plano Municipal de Educação:
I – Coordenar o processo de monitoramento, avaliação, revisão e emendas do PME;
II – Orientar os professores Públicos e a iniciativa privada na realização dos objetivos e emendas do PME;
III – Empenhar-se na mobilização e divulgação do PME;
IV – Planejar e coordenar a realização do PME, bem como divulgar as suas deliberações;
V – Oferecer suporte técnico às escolas e entidades educacionais para revisão do PME;

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente do PME – Plano Municipal de Educação:

I – Discutir, monitorar, avaliar e revisar o PME.
Art. 5º - A Equipe Técnica e a Comissão Permanente do Plano Municipal de Educação – PME, não serão remunerados, sendo seu trabalho pautado no entendimento de Gestão democrático.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 19 abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 796, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994883

PORTARIA Nº 796, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CARLOS ROGERIO ERHARDT, ocupante cargo de PROFESSOR, vinculado na Fundação Fexponace gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 19/04/2021 a 18/05/2021, referente ao período aquisitivo de 17.01.2017 a 16.01.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 19 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994889

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal 2.365, de 22 de agosto de 2011 e Resolução 453 de 10 de maio de 2012,

Considerando a nomeação como Secretária da Saúde senhora Aline de Abreu Postais, em 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I da Portaria nº 654, de 18 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde para substituir Neide Sorbara Maciel – representante titular do Poder Executivo por Aline de Abreu Postais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Ituporanga, 19 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 799, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994897

PORTARIA Nº 799, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 53 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a readaptação da servidora MARLI BILK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR IV, desempenhando suas funções no Departamento do PROCON, pelo período de 12.04.2021 a 09.10.2021, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Ituporanga, 20 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 800, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994901

PORTARIA Nº 800, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CLESIO LOPES, ocupante cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, vinculado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente gozar férias pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 22/04/2021 a 07/05/2021, referente ao período aquisitivo de 13.09.2019 a 12.09.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 20 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 801, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994907

PORTARIA Nº 801, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e
Considerando o Requerimento de nº 1.387/2021, de 19 de abril de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido TAMARA LUIZA SERAFIM GILZ MARCOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40hs semanais, a partir de 16.04.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2021.

Ituporanga, 20 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 802, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994912

PORTARIA Nº 802, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

Considerando a Lei Complementar nº 20/2008; e
Considerando o Requerimento de nº 1.391/2021, de 19 de abril de 2021.
RESOLVE;

Art. 1°. EXONERAR, a pedido CARLA MILENA SCHMIDT, ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20hs semanais no CE Curt Hamm, a partir de 16.04.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2021.

Ituporanga, 20 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

RESULTADO FINAL EDITAL FIA 2021

Publicação Nº 2994269

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
RESULTADO FINAL EDITAL FIA 2021

A Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público para parcerias e acordos de cooperação entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, Portaria 554 de 17 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Edital de Chamamento Público 001/2021, conforme segue:

Nome da Entidade	Situação
Kolping Estadual de Santa Catarina sede em Ituporanga	Habilitada
APAE	Habilitada
Escoteiros Itu-Açú	Habilitada
CERENE	Habilitada

Ituporanga, 20 de abril de 2021
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 PROCESSO N° 02/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OU ASSESSORIA EM TURISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNIIAPL DE TURISMO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2995699

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 PROCESSO N° 02/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OU ASSESSORIA EM TURISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNIIAPL DE TURISMO DE ITUPORANGA/SC.

Tendo em vista questionamentos apontados pela empresa KS CONSULTORIA, e após análise Técnica do setor de licitação, observou-se a necessidade de alteração do Edital de Pregão Presencial nº02/2021/FEX conforme segue:

ONDE SE LÊ:

A FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.402.983/0001-02, através de seu Diretor Presidente Sr. Paulo Roberto Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 008.127.529-37, nomeado pela Portaria nº 0020, de 04 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de ☐PROPOSTA DE PREÇOS☐ e ☐DOCUMENTAÇÕES☐ deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga - SC até as 09:00 horas do dia 26/04/2021. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 26/04/2021 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 26/04/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos

LEIA-SE:

A FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.402.983/0001-02, através de seu Diretor Presidente Sr. Paulo Roberto Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 008.127.529-37, nomeado pela Portaria nº 0020, de 04 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de ☐PROPOSTA DE PREÇOS☐ e ☐DOCUMENTAÇÕES☐ deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rua Vereador

Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga - SC até as 09:00 horas do dia 26/04/2021 04/05/2021. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 26/04/2021 04/05/2021 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 26/04/2021 04/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos

ONDE SE LÊ:

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
[...]
j) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) de Santa Catarina ou do estado sede, caso o participante seja de outro estado da Federação, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Jurídica);
k) Certidão de registro do responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA) do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

LEIA-SE:

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
[...]
j) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) de Santa Catarina ou do estado sede, caso o participante seja de outro estado da Federação, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Jurídica); Suprimido.
k) Certidão de registro do responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Administração (CRA) do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física); Suprimido.
j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VI.
k) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica marcada nova data da abertura do certame para o dia 04/05/2021 no mesmo local, na sala de Reuniões da Prefeitura. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Ituporanga sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40 – Centro, ou pelo telefone 47 3433 1211 – Ramal 227 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

Ituporanga, 22 de abril de 2021.
Gervásio José Maciel
Prefeito de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021 - SUPERMERCADO COMPRE MAIS LTDA

Publicação Nº 2995597

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 3/2021
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2021
Ata de Registro de Preços: 04/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: Item 42: R$ 7,04; Item 54: 3,64; Item 48: R$ 22,35;
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65

Jaborá, SC, 22 de abril de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º119/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995710

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 119/2021, de 20 de abril de 2021.

"RECONDUZ SERVIDORA AO CARGO DE ORIGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Reconduz a servidora RENATA DALPUBEL RAUCH, para o cargo de Professora, lotada na Secretária de Educação e Desporto, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º120/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995713

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 120/2021, de 20 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ELIZANDRA LURDES DE OLIVEIRA SEMIONI, nomeada por meio da Portaria 009/2020, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, contratada na condição de emprego público.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/04/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA N.º121/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995715

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 121/2021, de 20 de abril de 2021.

"DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIANE TEREZINHA BUSNELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Educação e Desporto, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA N.º122/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995717

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 122/2021, de 20 de abril de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JULIA ALVES VIDAL PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, JULIA ALVES VIDAL, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de Auxiliar Administrativo, subordinada à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 19 de abril de 2022.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2021.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA N.º123/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995719

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 123/2021, de 20 de abril de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FRANCALAS CORREA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, FRANCALAS CORREA, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de Agente de Manutenção, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.
Art. 2° - O prazo de contratação será até 19 de abril de 2022.
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2021.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA N.º124/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995721

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 124/2021, de 20 de abril de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FRANCALAS CORREA PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, FRANCALAS CORREA, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de Agente de Manutenção, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.
Art. 2° - O prazo de contratação será até 19 de abril de 2022.
Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2021.
Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA N.º125/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995723

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 125/2021, de 20 de abril de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE OLIVIO DE OLIVEIRA RAMOS PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, OLIVIO DE OLIVEIRA RAMOS, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de Servente de Obras e Serviços, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 19 de abril de 2022.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA N.º126/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995725

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 126/2021, de 20 de abril de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JUCELINO VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública 004/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, JUCELINO VIEIRA DA SILVA, devidamente qualificada na ficha de inscrição constante na chamada publica n. 04/2021, para ocupar o Cargo de Servente de Obras e Serviços, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 19 de abril de 2022.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2021.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/04/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 40/2021 PP

Publicação Nº 2994828

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 40/2021 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição parcelada de peças elétricas e mão de obra auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos e implementos da frota da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2021.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 04/05/2021.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 04/05/2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

DECRETO N° 051 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993909

DECRETO N° 051 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA E FONTE DE RECURSO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA – AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE UM VENTILADOR PULMONAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n°. 934 de 14 de Abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacinto Machado do exercício de 2021, através da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento, criando nova classificação orçamentária, modalidade de aplicação-natureza da despesa, para realização de transposição orçamentária, no valor de R$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme abaixo descrito:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.022 - Const., Ampl. Unid., Aquis. de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.0696 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos ..... R$ 59.800,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 59.800,00

Art. 2º O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1.022 - Const., Ampl. Unid., Aquis. de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0696 (3) – Aplicações Diretas ..... R$ 59.800,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 59.800,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder gratuitamente um Ventilador Pulmonar Volumétrico ao Hospital Regional de Araranguá, pelo período máximo de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Em ocorrendo o término do cenário pandêmico antes do prazo acima descrito, deverá o bem cedido ser devolvido ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Abril de 2021.

Jacinto Machado/SC, 19 de Abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N°. 049 DE 12 DEABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993790

DECRETO N°. 049 DE 12 DEABRIL DE 2021.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N° 933 de 06 de abril de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam através do presente Decreto nomeados os integrantes para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Jacinto Machado para o biênio 2021/2022, com as devidas representações:

Representantes do poder executivo:
· Titular: Bruna Pirola Bardini;
· Suplente: Maiane de Santana Rocha.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Titular: Nathana da Silva Ramos;
· Suplente: Daniela Cararo Cardoso Casagrande.

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Eloisa Cechinel da Rosa;
· Suplente: Rozimar Patrício.

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Janice Valdemar Borges;
· Suplente: Silvana Furlanetto Pascoali.

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
· Titular: Fabiana Antonelli Casagrande;
· Suplente: Giseli Terezinha de Souza Verones.

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
· Titulares: Jadna de Freitas, Aline Pereira Rocha.
· Suplentes: Juliana Cardoso de Oliveira da Silva, Jucilene Laurindo de Melo Padilha.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
· Titular: Fabiana Pícolo Borges;
· Suplente: Rosangela Ferreira.

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
· Titulares: Maria Luiza Borba Borges; Isadora da Rolt Pícolo;
· Suplentes: Raissa Tomaz dos Santos; Bethina Pokomaier de Betio.

Representante do conselho tutelar:
· Titular: Jadna Montovani Cardoso;
· Suplente: Silvana Semler Magnus.

Art. 2º - Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contidas nos decretos 066/2020 e 076/2020.

Jacinto Machado/SC, 12 de abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZARRI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 050 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993867

DECRETO Nº 050 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº. 043, de 10 de dezembro de 1993.
DECRETA:
Art. 1º - Compete a Comissão de Defesa Civil – COMDEC, tendo em sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, desenvolver as seguintes atividades:

I – promover o colaborar em campanhas nas escolas, principalmente do ensino municipal;

II – estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município;

III – participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil;

IV – promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo ao princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se o Estado e a União;

V – fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à Defesa Civil;

VI – atuar coordenadamente com os órgãos federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade;

VII – estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de Defesa Civil;

VIII – promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligências humanas, que possam provocar estado de emergência reclame ação de Defesa Civil;

IX – comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar às providências que julgarem necessárias.

Art. 2º - A COMDEC será constituída de membros assim qualificados:

- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vanio de Mello
Agrício Abel Gonçalves

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Isabela Pereira Borges
Maiane de Santana Rocha

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Valdir Furlanetto
Rui Carlos Giusti

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Vitor Dal Pont
Samara Emerin Concenso

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
Adilson Piva
Renato Bellettini Bristot

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA:
Regina Patel
Cristiane Gomes Elias

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Cleonice Fontana Possamai
Nathana da Silva Ramos

- REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Amilton Gueleri
Alice Aparecida de Jesus

- REPRESENTANTES DO HOSPITAL SÃO ROQUE

Helmedio Astor Kuentzer
Ilma Generoso Matias Bernardo

- REPRESENTANTES DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS-CDL
Josli Ronsani Peres
Rosinei Tomasi Isoppo

- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Maria Terezinha Marcon Zanatta
Alice Borges de Oliveira

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES TIGRE PRETO
Older De Lavechia de Vargas
Joarez Recco Furlanetto

- REPRESENTANTES DOS SINDICATOS
Antonio José Porto
Valdir Barbosa de Oliveira

- REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS
Vanir Zanatta
Angelo Valdati Neto

- REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR
Valdinei Schaukoski Pascoali
Amilton dos Santos

- REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL
Odivan Teixeira do Canto
Maria Aparecida Casagrande

- REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS DE SOMBRIO
Ricardo Cavaler Bianchi
Gabriel Oliveira

Parágrafo Único. A Comissão terá como Coordenador Everton Borba Teixeira e como Secretário Executivo Bráz Pereira Moro.

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas os munícipes, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere à Lei nº 043/93, serão estabelecidos pelos órgãos dos Governos Estadual e Federal que atuam na Defesa Civil.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data 13 de abril de 2021, revogando-se o Decreto nº. 037 de 04 de março de 2021.

Jacinto Machado/SC, 13 de abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 FMS

Publicação Nº 2994173

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 06/2021 - Dispensa de Licitação

Do objeto: Aquisição de 01 (um) VENTILADOR PULMONAR VOLUMÉTRICO (adulto e pediátrico), para reforço no combate ao COVID-19 em âmbito regional.
Do Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC, com sede a Av. Padre Herval Fontanella, s/n, no centro do

município de Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.448.444/0001-00.
Do Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.791.885/0001-36, com sede na Av. Santos Dumont, 1980 – sala 03 e 04 – Bairro São Luiz, no município de Criciúma/SC.
Do Valor: O valor global estimado é de R$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
10.01 – Fundo Municipal de Saúde
1.022 – Constr., Ampl Unid, Veículos e Equipamentos
4.4.93.00.00.00.00.00.0696 (43)
Da base legal: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93; Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007
Da justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, uma entidade sem fins lucrativos, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado, através de Processos Licitatórios, cuja atas de julgamento encontram-se anexo.

Jacinto Machado/SC, 20 de abril de 2021.
EDSON BORBA DOS SANTOS
Diretor de Saneamento

Jaguaruna

Prefeitura

042/2021- ATUALIZA TARIFA DOS TÁXIS

Publicação Nº 2993645

DECRETO Nº 042, em 20 de abril de 2021.
"ATUALIZA OS VALORES DO ANEXO II DO DECRETO Nº 81, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA."

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão no decreto municipal nº 81, de 09 de 17 dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam majoradas as tarifas dos serviços de TÁXIS do Município de Jaguaruna, na forma abaixo:

I - BANDEIRA (saída) ... R$ 5,32

II - KM RODADO (bandeira I - 06:00 às 20:00)...R$ 3,40

III - KM RODADO (bandeira II - 20:01 às 05:59)...R$ 3,98

IV - HORA PARADA ...R$ 20,47

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de abril de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021-FMS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021-FMS

Publicação Nº 2993946

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-FMS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021-FMS. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 04 de Maio de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 20 de abril de 2021. SIBELE DA SILVEIRA – Secretária Municipal de Saúde.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2994026

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
Contratada: LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA
CNPJ/MF nº 20.986.583/0001-89

APOSTILA Nº 047/2021

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no Ofício nº 222/2021/SEMED/GABSECR, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.122.0300.2106	Manutenção patrimonial - Secretaria da Educação	3.3.90 – Aplicações Diretas	95	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
08.002.12.122.0300.2117	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.36.0066 - Salário Educação
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	161	0.1.80.0097 - Recursos Creches

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
Emanuela Christian Wolff
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 064/2021

Publicação Nº 2994038

EXTRATO DO CONTRATO 064/2021

Processo: Pregão Presencial nº 018/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ENVOLVENDO FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMAS DE ALARME; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 79.899,96 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	37	Próprios
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	Próprios

Data da assinatura: 16/04/2021; Prazo de Fornecimento: Até 12 meses após assinatura do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Cristiane Longhi Tortelli Vaz.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECRETO Nº 14.916/2021

Publicação Nº 2994156

D E C R E T O Nº 14.916/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEFESA CIVIL
02.003.6.122.701.2.600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
02.003.21 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.730,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEFESA CIVIL
02.003.6.122.701.2.600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.003.20 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.730,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.917/2021

Publicação Nº 2994157

D E C R E T O Nº 14.917/2021
Designa Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525; NANCI ANTONIO SOUZA DE MORAES, matrícula 7700; e MICHELE CRISTINA DE AMORIM, matrícula 7491, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE BENS INSERVÍVEIS.

Art.2º À Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e de Bens Inservíveis compete avaliar os bens públicos móveis e os bens considerados inservíveis à Administração Municipal, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a fim de dar-lhes a devida destinação, baixa, e/ou a indicação da melhor forma de alienação.

Art.3º FICA CONCEDIDO a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para o Presidente e de 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.919/2020, de 27/05/2020.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.918/2021

Publicação Nº 2994159

D E C R E T O Nº 14.918/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2021/CMDI/JS, de 16/04/2021, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal EDSON WILLIAN PIOTTO, matrícula 9677, para atuar como GESTOR DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente ao Edital Nº 002/2019/CMDI/JS, designado pelo Decreto Municipal Nº 14.183/2020, de 04/09/2020, em substituição à Rosana Mara da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.919/2021

Publicação Nº 2995672

D E C R E T O Nº 14.919/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.617/2021, de 20 de abril de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio às Atividades de Trabalho e Renda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.646 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 013/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2994465

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 013/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 20 a 30 de abril de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Engenharia da Automação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Técnico em Automação Industrial; Tecnologia em Mecatrônica e/ou Tecnologia Mecatrônica Industrial.
3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 05 de maio de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

Adriano de Brito Machado
Membro

EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2994713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Classificação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 010/2021, resolve CLASSIFICAR, conforme abaixo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ALMIR DE SOUZA SILVA	Licenciatura	33
	Indeferidos		
1	SIMONE FERREIRA DA CRUZ	ITEM 2.1.V	

PEDAGOGO – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ELINALDO PEREIRA SILVA	Mestrado	160
2	FRANCILENE RODRIGUES LIMA	Especialização	0
3	SUZANA GOMACH	Especialização	0
4	JOYCE MARIA RIBEIRO INACIO	Especialização	0
5	MEDSON OVINSKI LUCAS	Especialização	0
	Indeferidos		
1	ELMA DE OLIVIERA SILVA COSTA	ITEM 2.1.V	
2	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	ITEM 2.1.V	
3	ROSANGELA REGINA GIRARDI	ITEM 2.1.V	
4	ROSANI SUELI KUCZKOWSKI	ITEM 2.1.V	
5	STECIA ALVES ARAGÃO	ITEM 2.1.V	

PEDAGOGO – SAP (SALA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO)

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	SILVANE RAMOS	Especialização	72
2	MIRALVA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	Especialização	0
3	SHEILA DOS SANTOS SILVA	Especialização	0
	Indeferidos		
1	FERNANDA LACERDA RODRIGUES AMENDOLA	ITEM 2.1.V	
2	GRAZIELA INGRID LARSEN	ITEM 2.1.V	
3	LUCIA MARILEI LAUFER	ITEM 2.1.V	
4	SILVIA JULIANA FELIX DA SILVA	ITEM 2.1.V	
5	VERA LUCIA ZORTEA	ITEM 2.1.V	
	MAYARA DIAS DOS SANTOS FERNANDES	ITEM 3.3a	

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	DEUSANIRA AMORIM DA SILVA	Especialização	10

2	MARIA ELISABETH DA CRUZ	Especialização	6
3	PRISCILA PRANDO DE ÁVILA	Licenciatura	12
	Indeferidos		
1	ANDRESSA GABRIELA KUESTER	ITEM 2.1.V	
2	NEIDE APARECIDA CUJA HIROSHI	ITEM 2.1.V	
3	ROSANIA DE OLIVEIRA LARA	ITEM 2.1.V	
4	SHIRLEI CRISTINA PINNO	ITEM 2.1.V	
5	ULISSES GUIMARÃES JUNIOR	ITEM 2.1.V	

ADMINISTRADOR ESCOLAR

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ISABEL CRISTINA CARLINI	Especialização	132
2	ONELIA NEUMANN	Especialização	33
3	EDUARDO ZARKZEWSKI	Especialização	0
4	ANDRESSA LECHACKOSKI	Especialização	0
	Indeferidos		
1	ANDERSON OLIVIERA SSANTOS	ITEM 2.1.V	
2	SUZANA MACHADO DA SILVA	ITEM 2.1.V	
3	WANESSA REJANE KNOP WEIHERMAN	ITEM 2.1.V	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	CLAUDIA PATRÍCIA GIOVANELLA	Licenciatura	0
2	CARLOS THERENCE FERNANDES MONTEIRO	Licenciatura	0

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MÚSICA

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	LORENÇO FRAGOSO	Especialização	29
2	ANCO MARCOS SILVA DE MENEZES	Especialização	0
3	DEIVID DRANKA	Licenciatura	74
4	RICARDO PINTO LANNES	Licenciatura	0

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Publicação Nº 2994715

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMAS, FMS
CONTRATADA: EMPLOR CONSTRUTORA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços de roçada, capina e limpeza e demais serviços relacionados no Termo de Referência, destinado a limpeza dos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços constará em cada Autorização de Fornecimento que será envidada via e-mail, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O horário para a prestação dos serviços deverá ser diariamente das 07:30 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local.
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais para prestação dos serviços deverão atender os seguintes endereços, constantes no item 4.3 da cláusula quarta desta Ata.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, André De Carvalho Ferreira, Alceu Gilmar Moretti e Elizia Walter

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Publicação Nº 2994717

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: NORMÉLIA LOTTERMANN EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SALA DE ESPERA E AUDITÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, compreendendo os Serviços de Produção, Transporte e Montagem, destinadas para as Diversas Secretarias Municipais, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da A.F. deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane, telefone 47 3307-2035 no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Tiago Kronbauer Fritzen.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Publicação Nº 2994720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: UP MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SALA DE ESPERA E AUDITÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, compreendendo os Serviços de Produção, Transporte e Montagem, destinadas para as Diversas Secretarias Municipais, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central.
PRAZO DE ENTREGA: A cada solicitação realizada, a entrega total da A.F. deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados após o recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail aos vencedores.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane, telefone 47 3307-2035 no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às

17:00 hs.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Bernardina Maria Meyer

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Publicação Nº 2994721

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima terceira desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maicon Córdova Pereira

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2021-ISSEM

Publicação Nº 2994725

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2021-ISSEM, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Revisa o Código de Ética do Issem.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

Art. 1º Revisar, no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) do Município de Jaraguá do Sul/SC, o Código de Ética dos seus agentes públicos, destinado a nortear as relações humanas no âmbito do Instituto, conforme o Anexo Único da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa n° 006/2019, de 9 de dezembro de 2019 e demais normas em contrário.

Jaraguá do Sul/SC, 20 de abril de 2021.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2021-ISSEM, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ANEXO ÚNICO – CÓDIGO DE ÉTICA DO ISSEM

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) do Município de Jaraguá do Sul/SC o Código de Ética dos seus agentes públicos, destinado a nortear as relações humanas no âmbito do Instituto.
Parágrafo Único. Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos do Issem, sem prejuízo da

observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º São objetivos deste Código de Ética:
I - estabelecer, no campo ético, normas especificas de conduta funcional;
II - orientar e difundir os princípios éticos, prevenindo condutas disfuncionais e ampliando a confiança da sociedade na integridade das atividades desenvolvidas pelo Issem;
III - reforçar um ambiente de trabalho ético que estimule o respeito mútuo entre os agentes públicos que integram o Issem;
IV - aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos;
V - aprimorar a qualidade dos serviços públicos;
VI - assegurar o respeito ao patrimônio público;
VII - assegurar a clareza das normas de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social inerente ao regime democrático.

Art. 3º Para os fins deste Código, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Issem.
§ 1º Incluem-se no caput os conselheiros integrantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Issem, sejam titulares ou suplentes, nos momentos em que estivem no desempenho da função.
§ 2º Também se incluem no caput os trabalhadores terceirizados que prestam seus serviços ao Issem.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS
Art. 4º A ação do Issem, respeitadas as opções individuais de seus membros, pautar-se-á pelos seguintes princípios:
I - aceitação do pluralismo, liberdade de expressão, democracia, moralidade, transparência, tolerância, solidariedade, autonomia, respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais;
II - rejeição a preferências ideológicas, religiosas, políticas, sociais, raciais, étnicas, sexuais, econômicas, de gênero e/ou de origem.

Art. 5º A conduta do agente público do Issem reger-se-á pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I - assiduidade;
II - boa-fé;
III - competência;
IV - capacitação e qualificação continuadas;
V - desenvolvimento profissional;
VI - dignidade;
VII - decoro;
VIII - eficiência, efetividade e eficácia;
IX - ética;
X - honestidade;
XI - imparcialidade;
XII - impessoalidade;
XIII - independência;
XIV - iniciativa;
XV - integridade;
XVI - interesse público;
XVII - lealdade ao Issem;
XVIII - legalidade;
XIX - moralidade;
XX - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
XXI - objetividade;
XXII - pontualidade;
XXIII - preservação e defesa do patrimônio público;
XXIV - presteza;
XXV - publicidade;
XXVI - qualidade e excelência na prestação de serviços públicos;
XXVII - respeito à dignidade da pessoa humana;
XXVIII - respeito ao meio ambiente;
XXIX - responsabilidade;
XXX - sigilo profissional;
XXXI - simplificação e redução da burocracia;
XXXII - sustentabilidade financeira e atuarial;
XXXIII - transparência;
XXXIV - zelo com a coisa pública.
Parágrafo único. O agente público do Issem deverá:
I - sempre observar o elemento ético da sua conduta, zelando pela excelência na prestação dos seus serviços e eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida profissional, privada e social, de forma compatível com o cargo que ocupa;
II - organizar suas atividades privadas de maneira a prevenir a ocorrência real, potencial ou aparente de conflito com o interesse público, que prevalecerá sempre sobre o interesse privado, respeitados os direitos da pessoa humana;
III - comportar-se na vida privada de modo a dignificar a Administração Pública, consciente de que o exercício da atividade pública impõe restrições e exigências pessoais distintas das acometidas aos cidadãos em geral.

Art. 6º As relações entre os agentes públicos do Issem devem ser pautadas pelo respeito mútuo, espírito de colaboração e solidariedade e reconhecimento da igual responsabilidade perante o Instituto, buscando sempre o interesse do Issem, não sendo tolerados atos ou manifestações de desrespeito, prepotência, violência ou que ponham em risco a integridade física e/ou moral de outros.
Parágrafo único. Nas relações entre os agentes públicos do Issem deve ser garantido:
I - o intercâmbio de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
II - o direito à liberdade de expressão dentro de normas de civilidade e de respeito mútuo.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS
Art. 7º É direito de todos os agentes públicos do Issem, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul/SC e sem prejuízo da observância dos demais direitos legais e regulamentares:
I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica;
II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação, reconhecimento de desempenho individual, remuneração e promoção, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;
III - participar das atividades de motivação, capacitação e treinamento que contribuam com seu desenvolvimento profissional;
IV - estabelecer interlocuções livres com seus colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;
V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a eles digam respeito, inclusive médicas, que devem ficar restritas somente ao próprio agente público e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES
Art. 8º É dever dos agentes públicos do Issem, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul/SC e sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares:
I - observar as normas deste Código;
II - ser íntegro e agir de forma compatível com a moralidade e a ética;
III - incentivar a verdade e não disseminar notícias que não saiba verdadeiras;
IV - manter sob sigilo dados e informações obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
V - adotar critério justo e honesto em suas atividades;
VI - exercer suas atribuições com autonomia, eficiência, qualidade, rendimento e a devida agilidade;
VII - proceder com honestidade e probidade, escolhendo sempre, quando estiver diante de algum impasse, a opção que melhor se adequar à ética e ao interesse público;
VIII - atuar com isenção e sem ultrapassar os limites da sua competência;
IX - aprimorar continuamente os seus conhecimentos;
X - ser assíduo e pontual no trabalho;
XI - manter limpo e organizado o local de trabalho;
XII - abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;
XIII - empenhar-se em elevar e firmar seu próprio conceito, procurando manter a confiança dos membros da equipe de trabalho e da comunidade em geral;
XIV - zelar por sua apresentação pessoal, comparecendo ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da sua função;
XV - cumprir, incondicionalmente, seus deveres de agente público;
XVI - conhecer os seus direitos, mas, antes de apelar para autoridades superiores inter e extra Issem, buscar, ouvir, dialogar e, se for o caso, percorrer todas as instâncias internas buscando solução para as questões dúbias, de modo a evitar desgastes desnecessários;
XVII - comunicar, imediatamente, a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XVIII - respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de representar às autoridades competentes contra qualquer ato indevido;
XIX - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes;
XX - manter hábitos saudáveis de moral, honradez e nobreza de atitudes para com os colegas e terceiros, independentemente da posição hierárquica;
XXI - prestar colaboração aos colegas que dela necessitem, assegurando-lhes consideração, apoio e solidariedade;
XXII - compartilhar com os colegas de trabalho o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de treinamento realizadas em função do seu trabalho;
XXIII - tratar com cortesia, respeito e prontidão e ter urbanidade, disponibilidade e atenção com os usuários dos serviços públicos oferecidos pelo Issem, sempre buscando aperfeiçoar o processo de comunicação com eles e respeitando a capacidade e as limitações individuais deles;
XXIV - resistir às pressões de contratantes, interessados e quaisquer outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, denunciado-as às autoridades competentes;
XXV - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando o apoio necessário;
XXVI - contribuir para melhorar as condições de trabalho e os padrões dos serviços prestados pelo Issem, garantindo sua qualidade e assumindo sua responsabilidade;
XXVII - respeitar e preservar o patrimônio material e imaterial do Issem;
XXVIII - utilizar os materiais fornecidos para a execução do trabalho com economia e consciência, evitando o desperdício e contribuindo com o meio ambiente;
XXIX - valorizar e zelar pelo bom conceito do Issem perante a sociedade, bem como preservar o bom nome do Instituto com atitudes positivas;
XXX - respeitar as normas definidas em editais, portarias, avisos, resoluções e outras normas legais expedidas pelos diversos níveis administrativos do Issem;
XXXI - divulgar e informar a todos os agentes públicos do Issem sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral

cumprimento;
XXXII - prevenir e corrigir atos e procedimentos incompatíveis com as normas deste Código e demais princípios éticos da Administração Pública, comunicando-os às autoridades competentes.
Parágrafo único. É dever do agente público do Issem em posição de direção ou chefia:
I - zelar para que seus subordinados atuem dentro dos princípios previstos neste Código de Ética e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul/SC, sem prejuízo da observância das demais normas legais e regulamentares;
II - prevenir e corrigir as violações aos preceitos deste Código cometidas por seus subordinados por meio de entrevista orientadora ou recomendação escrita;
III - promover a apuração de ilícitos administrativos e atos de improbidade praticados por seus subordinados.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES
Art. 9º É vedado ao agente público do Issem, além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul/SC e sem prejuízo da observância das demais vedações legais e regulamentares:
I - ser conivente com erro ou infração a este Código;
II - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais, administrativos ou judiciais;
III - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
IV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do seu serviço, em beneficio próprio ou de outrem, ainda que após seu desligamento do cargo;
V - utilizar, para fins privados, de outros servidores, bens ou serviços do Issem;
VI - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
VII - divulgar informações de maneira sensacionalista, promocional ou inverídica;
VIII - comentar fatos cuja veracidade e procedência não tenham sido confirmadas, identificadas ou cujas fontes sejam questionáveis;
IX - emitir ou propagar publicamente, inclusive através do compartilhamento em redes sociais, manifestações ofensivas ou que promovam a discriminação em razão do sexo, cor, raça, etnia, idade, nacionalidade, procedência nacional, religião, condição de pessoa idosa ou pessoa com deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, visão política, posição social ou de outros atributos inerentes à dignidade da pessoa humana;
X - discriminar os colegas de trabalho, superiores ou subordinados, e demais pessoas com quem se relacionar em virtude do seu cargo ou função motivado pelas discriminações descritas no inciso anterior;
XI - valer de sua posição funcional para obter vantagens pessoais e/ou para patrocinar interesses estranhos às atividades do Issem, ainda que após seu desligamento do cargo;
XII - utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;
XIII - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XIV - participar de decisão que envolva a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato, pelo Issem, de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau ou de pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento;
XV - deixar de comparecer, sem motivo justificado, a evento para o qual se inscreveu e de cuja participação decorra ônus para os cofres públicos;
XVI - apresentar acusação infundada contra qualquer agente público, atribuindo-lhe infração de que o sabe inocente;
XVII - atribuir a outrem conduta ou erro próprio;
XVIII - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
XIX - praticar qualquer ato que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou de intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a auto-estima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
XX - usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
XXI - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
XXII - apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes no serviço ou fora dele em situações que comprometam a imagem institucional do Issem;
XXIII - aceitar presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações, as que não tenham valor comercial e aquelas distribuídas a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 10. Os agentes públicos do Issem devem evitar qualquer conflito de interesses pessoais e profissionais que contrariem o interesse público e/ou privilegiem o interesse privado, como:
I - alocação de tempo e esforços em atividades de cunho particular durante o horário de expediente;
II - uso de influência, de forma direta ou indireta, para beneficio próprio ou de outrem perante o Issem;
III - uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa em proveito próprio ou de outrem.
Parágrafo único. O conflito de interesses configura-se independentemente do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

Art. 11. A posição hierárquica ocupada por agente público do Issem não poderá ser utilizada para:
I - desrespeitar ou discriminar subordinados;
II - constranger subordinados a desobedecer ou contrariar os princípios estabelecidos neste Código;
III - criar situações embaraçosas ou desencadear qualquer tipo de perseguição ou atentado à dignidade da pessoa humana;
IV - impedir que, por motivo não justificado, se usem as instalações e demais recursos do Issem sob sua direção, quando esse uso for consentâneo com os fins do Instituto;
V - favorecer o uso das instalações e demais recursos do órgão sob sua direção para fins não consentâneos com os objetivos do Issem.

CAPÍTULO VI
RELAÇÃO COM A SOCIEDADE
Art. 12. Para fins deste Código, entendem-se como membros da sociedade os fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas não integrantes do quadro funcional de agentes públicos do Issem.

Art. 13. Em suas relações, os agentes públicos do Issem e os membros da sociedade devem, mutuamente:
I - tratar-se de maneira respeitosa e cordial, sempre procurando aperfeiçoar o relacionamento existente;
II - manter a contraparte informada das ações em curso que lhe digam respeito.

Art. 14. Em suas relações com membros da sociedade, é vedado aos agentes públicos do Issem:
I - utilizar-se de artifícios que causem atrasos ou prejuízos ao exercício regular do direito dos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros;
II - envolver-se em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com as do Issem;
III - utilizar recursos do Issem, sejam físicos, humanos e/ou materiais, para atender a interesses particulares;
IV - na tomada de decisões, deixar-se influenciar por fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros;
V - manter relações comerciais privadas com fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros no intuito de obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função que ocupam perante o Issem;
VI - fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de seu cargo ou função com a finalidade de obter vantagem pessoal para si, parentes ou terceiros.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE ÉTICA E DA AÇÃO ÉTICA
Art. 15. O Issem manterá, permanentemente, um Comitê de Ética, encarregado de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, competindo-lhe conhecer das condutas violadores aos preceitos deste Código e imputar a pena de censura ao agente público faltoso.
§ 1º O Comitê de Ética será composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) deles Presidente, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelo Presidente do Issem dentre servidores públicos efetivos ativos do Issem, nomeados através da publicação de Portaria, que indicará seu Presidente e seus membros titulares e suplentes.
§ 3º Nas ausências do Presidente, ele será substituído pelo primeiro membro da lista de indicados, aplicando-se a mesma sistemática para a convocação dos suplentes em caso de ausência de algum membro titular.
§ 4º Os trabalhos no Comitê de Ética são considerados relevantes e honoríficos, não ensejando qualquer remuneração ou gratificação.
§ 5º Os membros do Comitê serão liberados, em horário de trabalho, mediante prévia comunicação à chefia imediata, para as reuniões e outras atividades pertinentes ao trabalho do Comitê.

Art. 16. Qualquer cidadão que houver de tomar posse ou ser investido em função pública perante o Issem deverá prestar, perante o Comitê de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Art. 17. O procedimento da Ação Ética terá início com a denúncia e deverá conter:
I - identificação e assinatura do denunciante;
II - identificação do denunciado e das testemunhas, se houver;
III - exposição do fato apontado como contrário à ética, com apresentação dos elementos de prova ou indicação de como e onde os mesmos podem ser encontrados.
§ 1º O procedimento seguirá os seguintes passos:
I - a denúncia escrita deverá ser imediatamente encaminhada ao Comitê de Ética, que em até 10 (dez) dias úteis se reunirá para deliberar, podendo concluir por:
a) rejeitar a denúncia, quando elaborará proposta de arquivamento por meio de relatório final que deverá conter os elementos de convicção;
b) acatar a denúncia, quando elaborará relatório inicial que apontará, de forma sintética, os indícios e elementos de convicção, instaurando-se a Ação Ética.
II - acatada a denúncia, o Comitê notificará o denunciado, com a identificação do(s) dispositivo(s) infringido(s), intimando-o para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por si ou por advogado legalmente constituído, apresente defesa e documentos e indique as testemunhas que pretende ouvir, limitadas a 3 (três);
III - apresentada a resposta ou esgotado o prazo, o Comitê analisará a Ação Ética e deliberará sobre a necessidade de dilação probatória, designando, se for o caso, dia e horário para a oitiva de testemunhas e do denunciado;
IV - finalizada a instrução probatória, nos 10 (dez) dias úteis seguintes o Comitê de Ética elaborará relatório final fundamentado no qual poderá concluir pela:
a) inocência do denunciado, arquivando a Ação Ética;
b) culpabilidade do denunciado, aplicando-lhe a penalidade de censura ética.
V - da decisão de aplicação da penalidade de censura caberá recurso, com efeito suspensivo, observando-se o seguinte:
a) deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão, sendo dirigido ao Comitê de Ética;
b) apresentado o recurso, o Comitê decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se reconsidera a sua decisão;
c) mantida a decisão, o Comitê encaminhará o recurso ao Presidente do Issem, que proferirá sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento;
d) da decisão revisional não caberá novo recurso.
§ 2º Aplicada a penalidade de censura ética ao agente público, cópia da decisão será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos para arquivamento junto aos registros funcionais do agente faltoso.
§ 3º O trâmite da Ação Ética não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante motivação idônea do próprio Comitê.

§ 4º O Comitê de Ética não poderá eximir-se de julgar ou fundamentar qualquer falta ética alegando a ausência de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais da Administração Pública para o suprimento da lacuna.

Art. 18. Tratando-se de denúncia formulada em desfavor de membro do Comitê de Ética, o mesmo fica automaticamente afastado de qualquer atividade do Comitê enquanto durar o trâmite da Ação Ética.
§ 1º Quando a denúncia a qualquer agente público for de autoria de algum membro do Comitê, este também ficará automaticamente afastado dos trabalhos enquanto durar o trâmite da referida Ação Ética.
§ 2º Tratando-se de denúncia formulada em desfavor do Presidente do Issem, eventual recurso, quando mantida a decisão de aplicação da penalidade de censura pelo Comitê, será encaminhado ao Conselho de Administração.

Art. 19. Decorridos mais de 180 (cento e oitenta dias) entre a data do conhecimento do fato e a formalização da denúncia, restará perfectibilizada a decadência.
§ 1º O registro da penalidade de censura ética será cancelado após o decurso do prazo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, contados da data do cometimento do fato, desde que o agente público, nesse período, não tenha praticado nova violação ética.
§ 2º A reincidência à violação deste Código dentro do prazo estipulado no § 1º será automaticamente considerada descumprimento de dever legal, a ser apurado através de sindicância ou processo administrativo disciplinar próprio.

Art. 20. A Ação Ética e a penalidade de censura são independentes de outras medidas administrativas, civis e penais que possam ser imputadas ao agente público, como sindicância e procedimento administrativo disciplinar (PAD).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Compete ao Órgão Executivo do Issem promover a permanente revisão e atualização deste Código de Ética.
Parágrafo único. Compete a todo agente público do Issem propor ao Órgão Executivo propostas de aperfeiçoamento deste Código.

Art. 22. O Órgão Executivo entregará aos agentes públicos em exercício e a todos aqueles que vierem a exercer suas atividades perante o Issem um exemplar deste Código de Ética, para fiel observância.

LEI Nº 8.617/2021

Publicação Nº 2995673

LEI Nº 8.617/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio às Atividades de Trabalho e Renda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.646 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994677

PORTARIANº 156/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 075/2021/1ªCPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2019, instaurado pela Portaria Nº 829/2019, de 18/09/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 157/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994681

PORTARIANº 157/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 076/2021/1ª CPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2020, instaurado pela Portaria Nº 179/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 158/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994684

PORTARIANº 158/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 077/2021/1ª CPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2020, instaurado pela Portaria Nº 294/2020, de 18/05/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 159/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994688

PORTARIANº 159/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 078/2021/1ª CPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2020, instaurado pela Portaria Nº 485/2020, de 20/07/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 160/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994691

PORTARIANº 160/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 079/2021/1ª CPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2020, instaurado pela Portaria Nº 820/2020, de 04/12/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 161/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994692

PORTARIANº 161/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 080/2021/1ª CPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2020, instaurado pela Portaria Nº 845/2020, de 16/12/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 162/2021/SEMTIP

Publicação Nº 2994693

PORTARIANº 162/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 081/2021/1ª CPAD, de 19/04/2021, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/04/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2020, instaurado pela Portaria Nº 1074/2020, de 22/12/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 153/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2994452

PORTARIANº 153/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ana Paula Freitas Klafke	10790	Arquiteta e Urbanista	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	12/04/2021 a 14/04/2021
Josemeri de Sousa Coelho	8185	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	12/04/2021 a 14/04/2021
Michele Pinheiro Krahl	11010	Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	10/04/2021 a 13/04/2021
Kendrique Enderle	113640	Cirurgião Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	12/04/2021 a 14/04/2021
Solange de Oliveira	10372	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	14/04/2021 a 14/04/2021
Tamiris Regina Kannenberg Lange	10714	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	29/03/2021 a 05/04/2021
Ana Gomes da Silva Maier	114241	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2021 a 10/04/2021
Suelen Endler Pereira	10329	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	13/04/2021 a 15/04/2021
Carlos Roberto Neves Coelho	9718	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	09/04/2021 a 14/04/2021
Andreia Jaqueline Renta	10118	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	10/04/2021 a 14/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 158/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2994454

PORTARIANº 158/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/04/2021 a 16/04/2021, à servidora pública municipal ADRIANA TRAVASSOS, matrícula 7419, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 159/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2994449

PORTARIANº 159/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Cintia de Oliveira Diniz	10386	Professora de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	16/04/2021 a 22/04/2021
Silvana de Lima	10362	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2021 a 16/04/2021
Sidnei Wilson Zapella	11258	Fiscal de Atividades Urbanas	Secretaria Municipal da Administração	12/04/2021 a 15/04/2021
Aldimar Maria Martins	11125	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2021 a 15/04/2021
Eliane Aparecida Rodrigues Ribeiro	9135	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	14/04/2021 a 18/04/2021
Letícia dos Santos Souza	113517	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	13/04/2021 a 15/04/2021
Andrea Ribeiro Barboza	114181	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	14/04/2021 a 15/04/2021
Ronnie Leonel Lux	82176	Diretor – CC 2	Procuradoria Geral do Município	12/04/2021 a 13/04/2021
Vilson da Silva	7547	Operador de Maquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	10/04/2021 a 14/04/2021
Priscila Pereira Gonçalves	114261	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	14/04/2021 a 16/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 160/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2994732

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 160/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/04/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal PEDRO KREMER, matrícula Nº 7626, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 562/2021

Publicação Nº 2994031

PORTARIANº 562/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 215/2021/Semed/GABSECR, de 15/04/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/04/2021, VANEIDE DE PRÁ, matrícula 2763, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 563/2021

Publicação Nº 2994032

PORTARIANº 563/2021
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 146/2021/Secel/DE, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, como conselheira titular, em substituição à Sílvia Regina Toassi Kita; e DIONARA RADUNZ BARD, como conselheira suplente, em substituição à Karine Kath Jochem Schmitt, para representarem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representantes do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º DESIGNAR MARA LÚCIA BINI, como conselheira suplente, em substituição à Alessandra Sugawara Prudenciati, para representar a

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.3º DESIGNAR SEBASTIÃO RICARDO BORBA, como conselheiro suplente, em substituição à Denise Capistrano Kreusch, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.4º Em consequência, ficam revogados o artigo 1º, da Portaria Nº 549/2021, de 14/04/2021, o artigo 3º, da Portaria Nº 584/2019, de 27/06/2019, e parcialmente revogada a Portaria Nº 686/2020, de 25/09/2020, no que se refere a designação de Alessandra Sugawara Prudenciati.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 564/2021

Publicação Nº 2994034

PORTARIANº 564/2021
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 146/2021/Secel/DE, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR GREICE CRISTINA DOS SANTOS, como conselheira suplente, em substituição à Talita Emanuele Rengel Silva de Santana, para representar o Arquivo Histórico Municipal, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1082/2017, de 31/10/2017, no que se refere a designação de Talita Emanuele Rengel Silva de Santana.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 565/2021

Publicação Nº 2994695

PORTARIANº 565/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2021/Semsa, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 05/04/2021, JACKCIANE EYNG CANDIDO do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 208/2021, de 1º/02/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 566/2021

Publicação Nº 2994696

PORTARIANº 566/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2021/Semsa, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 06/04/2021 a 14/04/2021, JACKCIANE EYNG CANDIDO, matrícula 8432, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 567/2021

Publicação Nº 2994697

PORTARIANº 567/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2021/Semsa, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 05/04/2021, LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA da função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 9º, da Portaria Nº 207/2021, de 1º/02/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLIPrefeito

PORTARIA Nº 568/2021

Publicação Nº 2994700

PORTARIANº 568/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2021/Semsa, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 06/04/2021 a 14/04/2021, LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA, matrícula 10326, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2021

Publicação Nº 2994702

PORTARIANº 569/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 19/04/2021, MARIA ISABEL DEBATIN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 570/2021

Publicação Nº 2994705

PORTARIANº 570/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2021/Semsa, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/04/2021, JACKCIANE EYNG CANDIDO, matrícula 8432, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 2994706

PORTARIANº 571/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 385/2021/Semsa, de 13/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/04/2021, LUIZ ANTONIO DA SILVA OREANO FERREIRA LIMA, matrícula 10326, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADES DE SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 2994708

PORTARIANº 572/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 389/2021/Semsa, de 14/04/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/04/2021, RICARDO RAFAEL PELLIS, matrícula 9438, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE TI - (FGC-2), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 2994709

PORTARIANº 573/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2018, instaurado pela Portaria Nº 325/2018, de 26/04/2018; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 014/2021/Gabpref, de 29/03/2021, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 057/2021/3ªCPPAD, de 15/04/2021, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 15/04/2021, DANIEL DE MELLO ROSA, matrícula 7518, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do cometimento da infração prevista no artigo 186, inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 268/2021

Publicação Nº 2993529

PORTARIA SAMAEJSU Nº 268/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de

Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 6 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal JAIR LOPES, matrícula 532, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Coordenadoria de Controle de Perdas – Diretoria Técnica, dos dias 06 a 10 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 269/2021

Publicação Nº 2993530

PORTARIA SAMAEJSU Nº 269/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 5 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde a Servidora Pública Municipal NAYANE DAL RI, matrícula 759, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotada na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, do dia 05 a 10 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 270/2021

Publicação Nº 2993532

PORTARIA SAMAEJSU Nº 270/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Hector Honório Santos Tomelin – Analista Econômico e Financeiro – Presidência	695	15/03/2020 a 14/03/2021	26/04/2021 a 05/05/2021	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 271/2021

Publicação Nº 2993533

PORTARIA SAMAEJSU Nº 271/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias à servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Tahiana Spieker – Escriturária – Diretoria Administrativa	512	14/07/2019 a 13/07/2020	22/04/2021 a 28/04/2021	07	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 272/2021

Publicação Nº 2993534

PORTARIA SAMAEJSU Nº 272/2021
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 8 de janeiro de 2011 a 06 de janeiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 14 de abril de 2021, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal WALTER ROPELATO, matrícula 348, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Operações de Manutenção Hidráulica.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 14 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDIRO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 273/2021

Publicação Nº 2993535

PORTARIA SAMAEJSU Nº 273/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias às servidoras públicas municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Ana Caroline Ferrari – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	770	26/03/2020 a 25/03/2021	28/04/2021 a 17/05/2021	20	X
Claudia Regina Borba Besen – Escriturário – Diretoria Técnica	554	18/02/2020 a 17/02/2021	28/04/2021 a 07/05/2021	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 274/2021

Publicação Nº 2993536

PORTARIA SAMAEJSU Nº 274/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;
CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 13 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal LUCAS ALEXANDRE RUYSAM, matrícula 738, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, dos dias 13 a 21 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 275/2021

Publicação Nº 2993537

PORTARIA SAMAEJSU Nº 275/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Marcelo de Quadros – Escriturário – Diretoria Administrativa	557	06/03/2019 a 05/03/2020	26/04/2021 a 05/05/2021	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 276/2021

Publicação Nº 2993538

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 276/2021 DE 15 de ABRIL de 2021.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal CAROLINE DE SOUZA.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN matrícula 554, RAFAEL JUNGTON matrícula 498, REGINALDO JOSÉ DA SILVA matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 266 de 9 de abril de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2021.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 029/2021

Publicação Nº 2994152

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 029/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 22/04/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/05/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 030/2021

Publicação Nº 2994153

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULÁVEL DE FERRO FUNDIDO E FLANGES LISO DE AÇO COM ROSCAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 22/04/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/05/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

MANIFESTAÇÃO REFERENTE VALORES DISPOSTOS EM PLANILHAS DE CUSTOS APRESENTADAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2994036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA

MANIFESTAÇÃO REFERENTE VALORES DISPOSTOS EM PLANILHAS DE CUSTOS APRESENTADAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Manifestação: **Nº 088/2021**
Secretaria Responsável: **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Principal Interessado: **JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**

1 EMENTA

MANIFESTAÇÃO À RESPEITO DAS NOVAS PLANILHAS DE CUSTOS APRESENTADAS POR LICITANTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2020 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA.

2 RELATÓRIO

Em atenção à requisição proveniente do Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos, Sr. Douglas Antonio Conceição, que através do Ofício nº 42/2021/DCLS, datado em 29 de março de 2021, solicita manifestação acerca da correção das planilhas de custos em consequência dos apontamentos constantes no Parecer Técnico nº 013/2012 referente as planilhas da proposta vencedora da licitação do Pregão Presencial nº 142/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas do Parque de Inovação, localizado na Rua Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul deste município, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes do edital.

Na presente manifestação será analisado exclusivamente os itens na qual fora recomendado a correção das planilhas de custos apresentadas pela licitante, a fim de preservar a responsabilidade subsidiária da administração, garantindo os direitos mínimos dos trabalhadores nos serviços terceirizados.

É o relatório.

3 ANÁLISE TÉCNICA

No Parecer Técnico nº 013/2021 emitido por esta Secretaria há a recomendação de adequação das planilhas de custos apresentada pela empresa vencedora do certame:

> *Caso não tenha óbice legal, a ser manifestado pela Procuradoria Jurídica, recomenda-se a adequação das planilhas de custos, tal qual disposto em itens 3.1 (Valor de intrajornada) e 3.2 (Valor de férias e adicional) do presente parecer técnico.*

Nas duas novas planilhas de custos apresentadas pela empresa Jovil Segurança Privada, depreende-se que, igualmente ao apresentado anteriormente, uma planilha de custos foi utilizada para inserir os custos de dois trabalhadores diurnos, e a outra planilha foi utilizada para inserir os custos de dois trabalhadores noturnos. A soma das duas planilhas contempla o valor total de R$ 17.899,00 mensal, valor da proposta declarada vencedora, contendo os quatro vigilantes previstos em edital.

3.1 Valor de intrajornada

Inicialmente, a empresa vencedora previu verba insuficiente no item “Intrajornada” da planilha de custos apresentada para os trabalhadores diurnos no valor de R$ 142,50 por trabalhador, onde a fórmula base para aplicação da intrajornada aos trabalhadores seria:

Salário Base ÷ 220 x 1,5 x 15,21 dias
→ R$ 1.452,66 ÷ 220 x 1,5 x 15,21 = R$ 150,65 / trabalhador

Nas novas planilhas de custos apresentadas pela empresa Jovil

Segurança Privada, constata-se que o valor individual de “Intrajornada” para o trabalhador diurno fora adequado suficientemente para a garantia do direito do funcionário, onde ajustou ao valor de R$ 150,65 por trabalhador.

3.2 Valor de férias e adicional

A empresa vencedora apontou em suas planilhas de custos iniciais o percentual de 11% sobre a remuneração total do trabalhador, para o item de “Férias mais um terço constitucional”, sendo que, o percentual correto seria de 11,11%, sobre a remuneração do trabalhador, descontados os itens de caráter indenizatório em conformidade ao especificado abaixo:

O valor de férias mais um terço = 133,33% da remuneração do trabalhador
→ 133,33% ÷ 12 meses no ano = 11,11% ao mês

Apesar desta Secretaria já ter apurado anteriormente em Parecer Técnico nº 013/2012, que os 11% informados nas suas planilhas de custos iniciais resultaram em valor maior do que realmente seria, caso fosse aplicado o percentual correto indicado pela empresa recorrente de 11,11%, excluindo de sua base de cálculo os itens que contêm caráter indenizatório (Assiduidade e Horas Intrajornada), a licitante vencedora adequou as planilhas de custos ao percentual supracitado. O montante previsto a título de “Férias mais um terço constitucional” nas planilhas de custos apresentadas, é em valor suficiente para garantia do direito do trabalhador.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

De todo o exposto, certifica-se portanto, da suficiente verba destinada a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA

garantir o direito de seus trabalhadores para os itens “Intrajornada” e “Férias mais um terço constitucional” nas planilhas de custos apresentadas pela empresa vencedora do Pregão Presencial nº 142/2020.

Assim, encaminhe-se o presente à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para os trâmites necessários ao andamento do Pregão Presencial nº 142/2020.

S.M.J. é o parecer.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2021.

Jucéli Cristina Laube Alves
Contadora CRC/SC 036276/O-5
Cadastro 11256-9 PMJS

Leonel Pradi Floriani
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria nº 075/2021

Jardinópolis

PREFEITURA

ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2995693

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO

SALA: 001

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SALA 1
25/04/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002614	ADRIANA MARIA ANTUNES DE SOUZA	RG 3340358 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002569	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	RG 5198932 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002415	ÁGATA LANA DALMOLIN DAHMER	RG 5962969 SSP SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002428	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SCHIAVO	RG 3082430749 SSP RS	ODONTÓLOGO
0002341	ALESSANDRA DEFILTRO	RG 6463160 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002206	ALEX SANDRO BALEN	RG 4843349 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002413	ALINE APARECIDA GRAVE	RG 6713824 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002640	ALINE CAPPOANI	RG 125167209 PR PR	ODONTÓLOGO
0002579	AMANDA THAIS BREGALDA	RG 6067491 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002258	ANDERSON LUIS GRIEBLER	RG 5107259961 SSP RS	ODONTÓLOGO
0002647	ANDRA EDUARDA SASSETT DONATI	RG 5092629 sspsc SC	ODONTÓLOGO
0002451	ANDRIELI BERGAMASCHI	RG 5198381 Ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002517	ANDRIELI PEGURINI	RG 5407010 ssp SC	INSTRUTOR DE ACADEMIA
0002483	ANGELA SANTA CATARINA	RG 6412074 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002510	ANGÉLICA TOMMASINI	RG 1100631389 SJS RS	ASSISTENTE SOCIAL
0002648	ARACÉLI LAYSE LASTA	RG 4970045 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002271	ARONILDO PEREIRA FLOR	RG 86855453 SSP/PR PR	ASSISTENTE SOCIAL
0002605	BRUNA CARLA TESSARO	RG 5.543.664 secretaria de estado SC	ODONTÓLOGO
0002329	CAMILA SIQUEIRA	RG 5691120 SSPSC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002458	CHRISTIAN ROQUE SEVERO DOS SANTOS	RG 5365531 Ssp SC	INSTRUTOR DE ACADEMIA
0002625	CINTIA VIEIRA DA SILVA	RG 6691336 sspsc SC	ODONTÓLOGO

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO

SALA: 002

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SALA 2
25/04/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002723	CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLSTROM	RG 4843683 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002376	CRISTINA BEATRIZ GIACHINI	RG 5.543.669 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002668	CRISTINA BRUSTOLIN GREGOLIN	RG 5770123 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002540	DAILY MAYANA KLASSMANN	RG 5957685 ii SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002681	DANIELE BET CONTE	RG 6009581 Secretaria de Estado SC	ODONTÓLOGO
0002657	DANIELE OTONI	RG 49709119 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002395	DÉBORA DELAZZARI	RG 5791113 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002311	DÉBORA ZIR	RG 3850475 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002331	DIANA MARINS SKOWRONSKI	RG 3126382 Secretaria de Estado SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002652	DIEGO BARBOSA GARCIA	RG 222125429 DETRAN RJ	ODONTÓLOGO
0002573	DJONATAN LAZAROTTO	RG 5177505 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002487	EDINARA CRISTINA GOMES	RG 5826252 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002733	EDIRLÉIA TRENTIN	RG 6089168758 SJS RS	ASSISTENTE SOCIAL
0002638	EDUAN DAL MOLIN SIEGA	RG 52277070 SSG SC	INSTRUTOR DE ACADEMIA
0002420	EDVIRGES RIBEIRO PAZ NEGRETTI	RG 83824654 ssp PR	ASSISTENTE SOCIAL
0002446	ELENILCE DA ROSA COMIN	RG 4336033 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002645	ELIDRÉIA REGINA GAVIOLI	RG 3.261.800 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002526	ELIETE VIDMAR	RG 5177272 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002673	ELISABETE LOPES	RG 4337554 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002548	ERICA PATRICIA BREGALDA	RG 5902822 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002297	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	RG 5963735 SSP SC	INSTRUTOR DE ACADEMIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO

SALA: 003

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SALA 3
25/04/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002728	FELIPE JUNIOR DALAZEN	RG 5583430 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002725	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	RG 4413071 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002270	FERNANDA FRITZEN BUGNOTTO	RG 5438410 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002468	FRANCIELE CICHACZEWSKI	RG 4291486 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002616	FRANCIELI SELARIN	RG 4579546 SSPSC SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002222	FRANCINE SIMON	RG 5521338 II SC	ODONTÓLOGO
0002659	GABRIELA BAMPI	RG 105830459 ssp PR	ODONTÓLOGO
0002669	GABRIELA GUTH FLOSS	RG 5372012 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002313	GABRIELA STANG	RG 5096691 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002663	GABRIELI TOAZZA PECH	RG 54079225 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002685	GESSI ANTUNES DE CAMPOS	RG 1916819 SSP-SC SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002601	GILVANA ZANELLA	RG 6310345 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002633	GISLAINE PROVIN	RG 5.521.972-1 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002266	GLÁUCIA MARIA FERREIRA	RG 3942197 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002671	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 6863981 Ssp SC	ODONTÓLOGO
0002325	HELENA JACINTO ROQUE	RG 2033466 ssp SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002210	HENRIQUE LAZZERI PIANA	RG 4970783 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002429	IDINÉIA WEISS	RG 3430800 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002539	IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI	RG 4256315 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002592	JANINE MEDEIROS	RG 4600182 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002416	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	RG 1556312504 SSP BA	ODONTÓLOGO

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO

SALA: 004

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SALA 4
25/04/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002582	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	RG 4298825 SESPDC SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002410	JULIA SECCHI NAIBO	RG 554969 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002598	JULIANA BAUMBACH	RG 6460432 SSP/SC SC	ODONTÓLOGO
0002418	JULIANA ROSANE GUILARDI	RG 4026537 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002338	JULIANE BORELLA	RG 5890276 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002460	KARINE TEODORA	RG 5729864 ssp SC	ODONTÓLOGO
0002406	KARISSA TREVISAN	RG 3767054 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002235	KELLER PROVIN	RG 5770399 SSPSC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002612	KELLY BRESOLIN	RG 53727827 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002440	KEMILY PELLIZZER	RG 5791748 Ssp SC	ODONTÓLOGO
0002289	KENIA MUNARETTI FROZZA	RG 2870881 Ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002346	LAIS GONÇALVES DA SILVA	RG 4704698 II SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002661	LARISSA PETROLI	RG 6.412.545 Ssp SC	ODONTÓLOGO
0002631	LEDIANE CARON	RG 4589816-2 Ssp SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002218	LENY TOMIE ONUKI	RG 80977255 SSP PR	ODONTÓLOGO
0002364	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	RG 4149632 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002557	LIU LUANA MARAFON AVILOFF	RG 4.970.128-2 ssp SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002703	LORENI MEIRA SAGAS	RG 12R4.076.346 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002412	LUCAS NEGRI SIVIERO	RG 5227686 IISO SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002587	LUCAS PICOLOTTO	RG 5889209 ssp SC	ODONTÓLOGO
0002248	LUIZ HENRIQUE WERLANG MARCHESAN	RG 5245748 ssp SC	INSTRUTOR DE ACADEMIA

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO

SALA: 005

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SALA 5
25/04/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002546	MAICON RODRIGO THEBALDI	RG 4076594 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002676	MAQUELIS TAVARES RECH	RG 4070979986 SSP RS	ODONTÓLOGO
0002228	MÁRCIA CHINELI	RG 5869024 ssp SC	ODONTÓLOGO
0002467	MARCIA ROSA LOPES	RG 603687088 SSPSP SP	ASSISTENTE SOCIAL
0002704	MARGARETE ASSIS DE ALMEIDA SOUZA	RG 35399864 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002501	MARINES PEREIRA VAZ GALLO	RG 3583136 SECRETARIA DE ESTADO SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002717	MARISA REGINA WEBER CAPRINI	RG 3848505 ssp SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002655	MARISTELA TESTOLIN	RG 73204810 PR PR	ASSISTENTE SOCIAL
0002715	MARIZETE PIETA TONON	RG 2.540188 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002396	MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN	RG 4.402.431 ssp\ SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002545	MAURA FRANCISCA DE OLIVERIA	RG 4.160856 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002407	MÔNICA TELÓ	RG 7101175094 SSP RS	ODONTÓLOGO
0002580	MONIQUE DILMARA DAMAZZINI	RG 96311613 SSP PR	ODONTÓLOGO
0002417	NATAN SANTOS MASSAMBANI	RG 127490600 SSP PR	ODONTÓLOGO
0002536	NATANA GRIGOL	RG 6238170 SSP/SC SC	ODONTÓLOGO
0002570	NATHÁLIA BASTOS PINHEIRO NOGUEIRA	RG 33892285-9 Detran RJ	ODONTÓLOGO
0002558	NATHALIA BRESSAN FONTANA	RG 4336441 ssp SC	ODONTÓLOGO
0002211	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	RG 5772208 ssp PR	ODONTÓLOGO
0002433	PATRICIA DOS SANTOS DE BRUM	RG 5101658796 SJS RS	ASSISTENTE SOCIAL
0002205	PATRICIA FIORELI BRUNETTO	RG 4291880 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO

SALA: 006

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - SALA 6
25/04/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0002424	PAULA BIENERT	RG 4611378 SSP SC SC	ODONTÓLOGO
0002688	RAFAELA VIVIANE GRAEBIN	RG 6736690 SSPSC SC	ODONTÓLOGO
0002230	RAMIRO LUIZ CALZA	RG 6216777 SSP SC	ODONTÓLOGO
0002521	RAMÔNI CRISLEI DALMORO	RG 5057036 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002609	RAPHAEL MENEGHETTI HAMERSCHMITT	RG 4970575 IGP SC	ODONTÓLOGO
0002386	RODOLPHO AUGUSTO SOUZA WIRGUES	RG 248565345 ssp SP	INSTRUTOR DE ACADEMIA
0002425	ROSANA DAMA	RG 5.281.635 SSP/SC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002507	RUBIA CRISTINA MOTERLE	RG 5198480 SSPSC SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002708	SANDRA ANTUNES DOS SANTOS	RG 4173496 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002621	SANDRA CREMONINI	RG 5198672 ssp SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002385	SARA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	RG 4076056003 SSP RS	ODONTÓLOGO
0002707	SILVANA INES ZUFFO DAL CASTEL	RG 45593051 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002611	SIMONE ROTTAVA FERRARI	RG 453648 SSP SC	ASSISTENTE SOCIAL
0002344	SOLIANI HAIDUK	RG 5.286.345 SSP/SC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002306	SUELEN MULLER	RG 5890716 SSPSC SC	ODONTÓLOGO
0002263	TALITA RODOI ZIMMERMANN	RG 5976011 ssp SC	ODONTÓLOGO
0002683	VANDERLEI CEZAR VIEIRA	RG 3961785 ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
0002315	VANDERLEIA DE FÁTIMA WICHENESKI JANNER	RG 5.175.671 SSP SC	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO)
0002437	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO	RG 4891026 Ssp SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
0002445	VANESSA DEBONA	RG 5957401 IISO SC	INSTRUTOR DE ACADEMIA

Joaçaba

Prefeitura

183/2019/PMJ - TA 06

Publicação Nº 2995526

CONTRATO Nº 183/2019/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário Sr. MARCELO MANTOVANI e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rod. BR 282, KM 382, Bairro Interior, no Município de Herval D'Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de identidade RG nº 8.311.528, inscrito no CPF sob o nº 001.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 183/2019/PMJ, firmado em 26/12/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 93/2019/PMJ – Edital TP nº 15/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfalto CAUQ das ruas Osvaldo Pires de Haro e Leovegildo B. Castilhos, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões necessários solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com o Parecer Técnico da fiscalização e Planilha Oçamentária, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor do contrato fica acrescido em R$ 12.878,40 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), correspondentes a 0,6716% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 1.698.655,87 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 09 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

VIGA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

65/2019/FMS - TA 03

Publicação Nº 2995513

CONTRATO Nº 65/2019/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada por seu Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.248/0001-63, estabelecida na RUA WALTER KRHUS, 129, Bairro ANZOLIN, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.979 e CPF nº 454.081.149-53, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 65/2019/FMS, firmado em 02/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2019/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019/FMS, homologado no dia 02/04/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de pequenas manutenções e serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba., onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA

- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Altera-se a cláusula 6.1 para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 01 de abril de 2021.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário
CONTRATANTE

ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CONTRATO 198/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2995496

CONTRATO Nº 198/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0044-95, estabelecida na Rua Angelo Sganzerla, nº 735, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Regional, FABRIZIO MACHADO PEREIRA, portador do documento de identidade RG nº 28.986.466/SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 923.652.139-87, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 198/2020/PMJ, firmado em 20/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2020/PMJ – Dispensa de Licitação nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação de serviços de ensino profissionalizante nas unidades educacionais da rede municipal, conforme plano de trabalho, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 16.072,80 dezesseis mil e setenta e dois reais e oitenta centavos), correspondentes a 14,2857% do montante atualizado inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação adicional de 60 (sessenta) horas.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 128.582,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), correspondentes 480 (quatrocentos e oitenta) horas a R$ 267,88 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 16 de abril de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
FABRIZIO MACHADO PEREIRA

Testemunhas: 1._____ 2._____

DECRETO Nº 6.210 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995440

DECRETO Nº 6.210 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFHIS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a representação da Secretaria Municipal de Infraestrutura (membro titular) de LUCI HEBERLE por MARIA OLÍVIA BELOTTO junto ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS nomeado pelo Decreto nº 5.863/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.211 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995438

DECRETO Nº 6.211 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura (membro titular) de LUCI HEBERLE por HELLEN WIEST, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nomeado pelo Decreto nº 5.822/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 16 de abril de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ERRATA - EXTRATO CONTRATO 18/2021/PMJ

Publicação Nº 2995528

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO 18/2021/PMJ

No Extrato do Contrato nº 18/2021/PMJ, publicado no DOM em 29/03/2021, edição 3454, página 1060,

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 28/04/2021

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 20 de abril de 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 426 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994055

LEI COMPLEMENTAR Nº 426 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de multas, juros e correção monetária previstos na Lei Complementar nº 31/1997 e suas alterações, sobre pagamentos de Tributos Municipais, no período do exercício de 2021.

Art. 2º A isenção de que trata o caput é válida para os tributos com data de origem no exercício de 2021.
Parágrafo Único: Para ter direito à isenção o contribuinte deverá quitar a obrigação até o último dia do ano de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.

Joaçaba, SC, em 20 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.394 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994311

LEI Nº 5.394 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º - É obrigatória a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e o período de interrupção da obra.

Parágrafo único - Considera obra paralisada, para efeitos desta Lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - No site oficial da Prefeitura Municipal de Joaçaba deverá conter:

I - Os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra;

II - Os custos despendidos até a data de início da paralisação da obra;

III - As providências adotadas pelo Município com relação à obra paralisada.

Art. 3° - Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar à Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da não continuidade da obra.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 20 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 01/2021/FUNREBOM - DL 01/2021/FUNREBOM

Publicação Nº 2995545

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/FUNREBOM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/FUNREBOM

1 – DO OBJETO
Locação da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, Centro, neste Município, durante cinco dias por semana e duas horas por dia, visando à realização de treinamento das atividades de mergulho e natação, para o corpo efetivo do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba e Herval d'Oeste.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Necessidade de realização de treinamento das atividades de mergulho e natação em piscina, para o efetivo do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba e Herval D'Oeste. Atualmente a cidade de Joaçaba possui apenas dois locais com piscina aquecida (Clube Cruzeiro e a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB) com as dimensões mínimas necessárias.
Ademais, justifica-se a escolha do presente locador em razão dos dias e horários disponibilizados para a utilização da piscina, os quais são os únicos que se adequam às necessidades do locatário.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. PEDRO GILBERTO SIMI, portador do RG nº. 121.356, inscrito no CPF/MF sob o número 065.575.899-20, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) e a locação pelo período de 08 (oito) meses.

6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
2006 – MANTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.00.00.00.00.00 – 00010202

Joaçaba (SC), em 19 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 30/2021/PMJ - DL 11/2021/PMJ

Publicação Nº 2995541

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2021/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/PMJ

1 – DO OBJETO
Locação de 02 (duas) raias da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização das escolinhas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, na modalidade de natação, no horário das 13h15min às 19h00min, de segunda à sexta-feira.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tal locação se faz necessária em razão de a Administração Municipal não dispor de espaço público adequado para a realização das atividades de natação.

Além da inexistência de outros imóveis disponíveis para locação com características apropriadas para o objetivo da contratação, o imóvel

atende plenamente às finalidades precípuas da Administração. Os aspectos relacionados com os fatores de instalação e localização são efetivamente relevantes.

Foi juntado ao processo justificativas quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. PEDRO GILBERTO SIMI, portador do RG nº. 121.356, inscrito no CPF/MF sob o número 065.575.899-20, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), considerando o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e a contratação pelo período de 19 de abril a 29 de novembro de 2021.

6 – DA VIGÊNCIA
O contrato oriundo desse processo terá vigência até 29 de novembro de 2021, a contar de 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
222– 3.3.90.00.00.00.00.00. - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 19 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SEM EFEITO - CONTRATO 18/2021/PMJ

Publicação Nº 2995539

NOTA DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 18/2021/PMJ

O Município de Joaçaba torna SEM EFEITO a publicação na íntegra do Contrato nº 18/2021/PMJ datado de 25/03/2021, feita no Diário Oficial dos Municípios em 29/03/2021, edição 3454, cujo objeto é "o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de sistema que permita a geração e disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto.".

Joaçaba, 20 de abril de 2021

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 310 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994134

PORTARIA Nº 310 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Revoga a Portaria nº 270/2019, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente a servidora DIRLEI TEREZINHA SPAZINNI TEIXEIRA".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações.

CONSIDERANDO o laudo médico – pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES em 31 de março de 2021, que estabelece que a Senhora DIRLEI TEREZINHA SPAZINNI TEIXEIRA está apta para exercer suas atividades funcionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 270/2019, de 22 de julho de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a Senhora DIRLEI TEREZINHA SPAZINNI TEIXEIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 311 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994142

PORTARIA Nº 311 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Revoga a Portaria nº 274/2019, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente a servidora SUZANA FARENZENA".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações.

CONSIDERANDO o laudo médico – pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES em 31 de março de 2021, que estabelece que a Senhora SUZANA FARENZENA está apta para exercer suas atividades funcionais:

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 274/2019, de 07 de agosto de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a Senhora SUZANA FARENZENA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 312 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994143

PORTARIA Nº 312 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Revoga a Portaria nº 242/2018, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente a servidora EDSON BARETTA".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações.

CONSIDERANDO o laudo médico – pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES em 31 de março de 2021, que estabelece que o Senhor EDSON BARETTA está apto para exercer suas atividades funcionais:

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 242/2018, de 31 de agosto de 2018, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao Senhor EDSON BARETTA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 313 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994145

PORTARIA Nº 313 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Revoga a Portaria nº 269/2019, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente a servidora MARILENE RECALCATTI DA ESPADA".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações.

CONSIDERANDO o laudo médico – pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES em 31 de março de 2021, que estabelece que a Senhora MARILENE RECALCATTI DA ESPADA está apta para exercer suas atividades funcionais:

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 269/2019, de 03 de julho de 2019, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a Senhora MARILENE RECALCATTI DA ESPADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 314 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994146

PORTARIA Nº 314 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Revoga a Portaria nº 239/2018, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente a servidora VALDOMIRO PALHANO".

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações.

CONSIDERANDO o laudo médico – pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES em 31 de março de 2021, que estabelece que o Senhor VALDOMIRO PALHANO está apto para exercer suas atividades funcionais:

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 239/2018, de 31 de agosto de 2018, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao Senhor VALDOMIRO PALHANO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Joaçaba-SC, 20 de abril de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 165/2021

Publicação Nº 2994930

PORTARIA SIMAE JHL Nº 165/2021 DE 19.04.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar os servidores Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari; Raimundo Kerschbaumer; Mauricio Ricardo Dahmer; Francielli Wendland Guaragni Fiorin; Locemar Ferrari; Adriano Feltrim; Graciela Pratto e Julio Cesar Trindade de Mattos a conduzirem os veículos de propriedade desta Autarquia.
Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade e compatível com o veículo a ser utilizado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 19 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 166/2021

Publicação Nº 2994659

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 166/2021
"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO E A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, da Lei Complementar n. 193 de 06 de setembro de 2010 c/c art. 24 e 25, da Lei complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Fica revertida a aposentadoria por invalidez da servidora Suzana Farenzena e concedida a sua readaptação profissional do cargo de Auxiliar de Operações para o cargo de Vigilante, Padrão-2,Nível-1, Ref. C em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica realizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba.

Art. 2º A servidora atuará junto a Estação de Tratamento de Água, localizada na Avenida Caetano Natal Branco, n. 1849, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Em face das disposições desta Portaria deverá a área de Recursos Humanos proceder às anotações funcionais cabíveis, bem como providenciar o treinamento da servidora readaptada para desempenho das funções do novo cargo, inclusive com a contratação de curso específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2021.

Joaçaba, 20 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Publicação Nº 2995576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e de mão de obra quando em reforma do Ginásio Municipal de Esportes – Belmiro Nichetti, desta Municipalidade, sendo que as propostas serão abertas no dia 12 de maio de 2021, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES – Tomada de Preços.

Jupiá SC, em 21 de abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1916/21 DE 16/04/2021

Publicação Nº 2995586

DECRETO N.° 1916/21 de 16/04/2021.
NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito do Município de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 0539/13 de 03/12/2013;

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação, indicados pelas entidades representativas das diversas categorias, a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Lais Aparecida Pokojeski Efetivo;
- Luzia Erlani Gonsalves Lussani Suplente;

Representantes dos Professores Municipais da Educação Infantil:

- Loreci Brum Efetivo;
- Loreci Garbin Pozzer Efetivo;
- Edelvani Aparecida Frezza Suplente;
- Dirlei de Lourdes Nichetti Montemezzo Suplente;

Representantes dos Professores Municipais do Ensino Fundamental:

- Luiza Bastezini Nichetti Efetivo;
- Ivone Marta Trento Efetivo;
- Queila Elis Mariani Suplente;
- Moacir José Baesso Suplente;

Representantes da Associação de Pais e Professores:

- Patricia Becker Roldo Efetivo;
- Bruna Fernanda do Prado Efetivo;
- Ariel da Costa Moraes Suplente;
- Lucia de Bitencourt Gabriel Suplente;

Representantes dos Funcionários das Escolas da Rede Pública Municipal:

- Sonia Aparecida Barbosa Efetivo;
- Silvane Basi Efetivo;
- Sandra Edelvane Gonsalves Zorzi Suplente;
- Carmen Fabris Suplente;

Art. 2.° - Aos membros ora nomeados, não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.° - O mandato dos conselheiros nomeados será de acordo com o que determina o art. 6.° da Lei Municipal supracitada.

Art. 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1563/19 de 16/09/2019.

Município de Jupiá – SC, 16 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1917/21 DE 16/04/2021

Publicação Nº 2995587

DECRETO N.º 1917/21 de 16/04/2021.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a indicação feita pelas entidades representativas,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme indicação de cada entidade de classe:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Marcio Leopoldo Heneriche Titular
Jozieli Patricia Fermiano Suplente

Representantes dos Profissionais da Educação

Queila Elis Mariani Titular
Ivone Marta Trento Suplente
Maristela Montemezzo Dalla Corte Titular
Samuel Trento Suplente

Representantes dos Pais de Alunos

Cristiane Frezza Titular
Daiane Minozzo Suplente
Geisi Tatiane Lunelli Beal Titular
Gleison Roberto da Silva Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Rubieli de Jesus Titular
Wagner Modtkowost Suplente
Bruna Fernanda do Prado Titular
Sandro Balistieri Suplente

Art. 2.° - Aos membros ora nomeados não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.
Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1542/19 de 09/08/2019.

Município de Jupiá – SC, 16 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1918/21 DE 16/04/2021

Publicação Nº 2995588

DECRETO N.º 1918/21 de 16/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Construção e Ampliação Rede de Abastecimento de Agua Zona Rural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.605.0005.1.012
ELEMENTO 4490(172)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 16 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1919/21 DE 21/04/2021

Publicação Nº 2995589

DECRETO Nº 1919/21 de 21/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Municipal nº 0760/21 de 21/04/2021,

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial bem como criar novo elemento de despesa, no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de Jupiá, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490

Lei Orçamentária Anual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490(176)
VALOR R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1920/21 DE 21/04/2021

Publicação Nº 2995590

DECRETO Nº 1920/21 de 21/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial a Lei Municipal nº 0760/21 de 21/04/2021,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito especial bem como criar novo elemento de despesa, no valor de R$ 81.508,51(oitenta e um mil quinhentos e oito reais c/ cinquenta e um centavos), no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de Jupiá, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual
ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490
ELEMENTO 3390

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490
ELEMENTO 3390

Lei Orçamentária Anual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490(177)
VALOR R$ 71.508,51(setenta e um mil quinhentos e oito reais c/ cinquenta e um centavos);
ELEMENTO 3390(178)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação conforme segue:

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3390(83)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais)

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Pavimentação de Vias Urbanas
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.1.007
ELEMENTO 4490(90)
VALOR R$ 51.508,51(cinquenta e um mil quinhentos e oito reais c/ cinquenta e um centavos)

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0758/21 DE 14/04/2021

Publicação Nº 2995591

LEI Nº 0758/21 de 14/04/2021.
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 0556/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 1º da lei municipal n° 0556 de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro para os estudantes residentes no Município de Jupiá que estejam cursando o ensino superior, ensino profissionalizante e cursos preparatórios, em cidades vizinhas, e, que façam uso de transporte particular para tanto"(NR).

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos das leis supracitadas, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, em 14 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0759/21 DE 21/04/2021

Publicação Nº 2995592

LEI N.º 0759/21 de 21/04/2021.
AUTORIZA A BAIXA DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa, nos registros patrimoniais e contábeis, dos seguintes bens móveis inservíveis para o serviço público municipal.

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
2236	TERMINAL TELEFONICO
1444	ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS
1351	CADEIRA FERRO
1652	FOGAO A GÁS
1075	COLHEDORA DE FORRAGENS
2605	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS
2176	FERRO DE PASSAR ROUPAS BRITANIA
2036	ESCADA 7 DEGRAUS
1681	IMPRESSORA
0065	ESPELHO C/ MOLDURA
0965	FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL
0813	ARMÁRIO 2 PORTAS EM FÓRMICA
0578	ARMÁRIO 2 PORTAS EM FÓRMICA
0155	CADEIRA EM FERRO
0050	MESA EM MDF
3063	COMPUTADOR COMPULSONIC
0056	ESPELHO COM MOLDURA
0165	ESTANTE EM AÇO
0037	VENTILADOR DE PAREDE
0014	BANCO COLETIVO
0762	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF
0010	BANCO COLETIVO
0108	MESA ESCOLAR COLORIDA
0057	ESTANTE EM AÇO
0067	QUADRO ESCOLAR/LOUSA

0195	MESA ESCOLAR COLORIDA
0565	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0601	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0602	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0600	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0599	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0723	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0724	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0722	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0595	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0598	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0596	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0597	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0603	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0604	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0605	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0819	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0820	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0818	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0821	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0822	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0721	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0830	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0836	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0835	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0837	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0832	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0817	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0831	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDAC
0833	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0834	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0838	CARTEIRA ESCOLAR EM FERO E FORMICA COLORIDA
0515	BALCÃO DE BANHEIRO COM ESPELHO
0516	BALCÃO DE BANHEIRO COM ESPELHO
0280	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF
1186	ARMÁRIO 2 PORTAS EM MDF
1816	COMPUTADOR 4GB
1517	COMPUTADOR 200 BG
2774	COMPUTADOR 4GB
1284	MONITOR 15 POLEGADAS
2370	COMPUTADOR 4GB
0877	COMPUTADOR LENOVO
1323	MONITOR LG 17 POLEGADAS
1382	COMPUTADOR INTEL PENTIL 2.00GB
0020	CAMA ELÁSTICA/ PULA PULA
2397	COLHEDORA PECUS CAIXA HIDRAULICA MARCA NOGUEIRA
2469	COLHEDORA DE FORRAGENS, MODELO FTN1000 MARCA NOGUEIRA
2470	COLHEDORA DE FORRAGENS, MODELO FTN1000 MARCA NOGUEIRA
2398	COLHEDORA DE FORRAGENS, MODELO FTN1000 MARCA NOGUEIRA
0050	MESA PARA COMPUTADOR
0037	VENTILADOR DE PAREDE
0055	CADEIRA GIRATÓRIA
0060	MESA COM 2 GAVETAS
0068	CLIMATIZADOR ELETROLUX
0013	BANCO COLETIVO
0109	MINI SYSTEN NKS
0110	MESA EM FÓRMICA
0117	RECEPTOR VESINTEC
0120	CARTEIRA ESCOLAR COLORIDA
0129	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA
0154	MEAS PARA PROFESSOR
0155	CADEIRA PRETA
0160	RECEPTOR REMOTO
0175	CADEIRA ESCOLRAR COLORIDA

0176	CADEIRA ESCOLRAR COLORIDA
0182	CADEIRA ESCOLRAR COLORIDA
0188	CARTEIRA ESCOLAR COLORIDA
1323	MONITOR 17 POLEGADAS
1877	COMPUTADOR LENOVO
0225	CARTEIRA ESCOLAR COLORIDA
0586	ARMÁRIO EM MDF
0914	PRATELEIRA EM FÓRMICA
0878	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO EM PLÁSTICO
0879	CADEIRA FIXA EM FERRO COM ASSENTO EM PLÁSTICO
0811	MESA EM FÓRMICA
0713	ARMARIO EM FORMICA AZUL, DUAS PORTAS COM PUXADOR E CHAVE
0659	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ESTOFADA EM COUVIN PRETO
0589	CADEIRA FIXA EM FERRO, ESTOFADA EM TECIDO AZUL
0404	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO AZUL
0468	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO, ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AZUL
0470	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO, ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AZUL
0815	TELEVISOR CCE 14 POL
0566	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO, ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL
0758	CADEIRA FIXA EM FERRO, ESTOFADA EM TECIDO AZUL
0541	CADEIRA FIXA EM FERRO, BRANCO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO
0542	CADEIRA FIXA EM FERRO, BRANCO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO
0543	CADEIRA FIXA EM FERRO, BRANCO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO
0544	CADEIRA FIXA EM FERRO, BRANCO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN BRANCO
0586	ARMARIO EM MDF CINZA, DUAS PORTAS GRANDES, DUAS PORTAS PEQUENAS E UM GUARDA VOLUMES
0964	FOGAO A GAS SEIS BOCAS, NA COR BRANCA COM FORNO ESMALTEC
0218	MESA DE CANTO EM FORMICA CINZA COM DETALHES EM BRANCO
0711	ESTANTE EM AÇO CINZA COM SEIS PRATELEIRAS
0407	ARMARIO EM FORMICA AZUL, DUAS PORTAS COM PUXADOR E CHAVE
0463	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO, ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN AZUL
0411	MASA PARA COMPUTADOR EM FERRO E FORMICA CINZA
1403	MACA HOSPITALAR EM FERRO BRANCO ESTAOFADA EM CORVIN PRETO
1689	IMPRESSORA MILTIFUNCIONAL HP DESK JET 1051
1797	COMPUTADOR MARCA SATE
2761	MONITOR LED ACER V206
1478	PURIFICADOR DE AR BRITANIA
1930	ANTENA PARABÓLICA

Art. 2.° - Os bens considerados inservíveis serão oferecidos em doação a entidades de classe devidamente reconhecidas de utilidade pública pelo Município de Jupiá, mediante termo de doação firmado entre as partes.

Art. 3º - Os bens que não são aceitos em doação, serão incinerados ou dado fim de outra forma adequada.

Art. 4.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0760/21 DE 21/04/2021

Publicação Nº 2995593

LEI Nº 0760/21 de 21/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 41, II e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial bem como criar novo elemento de despesa, no valor de R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de Jupiá, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490

Lei Orçamentária Anual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490(176)
VALOR R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0761/21 DE 21/04/2021

Publicação Nº 2995594

LEI Nº 0761/21 de 21/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 41, II e Art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial bem como criar novo elemento de despesa, no valor de R$ 81.508,51(oitenta e um mil quinhentos e oito reais c/ cinquenta e um centavos), no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de Jupiá, conforme fica a seguir demonstrado:

Plano Plurianual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490
ELEMENTO 3390

Lei de Diretrizes Orçamentárias

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490
ELEMENTO 3390

Lei Orçamentária Anual

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes

UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Reforma do Ginásio Municipal de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.1.016
ELEMENTO 4490(177)
VALOR R$ 71.508,51(setenta e um mil quinhentos e oito reais c/ cinquenta e um centavos);
ELEMENTO 3390(178)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação conforme segue:

ÓRGÃO 05.00 Secretaria de Esportes
UNIDADE 05.01 Departamento de Esportes
PROJETO ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Setor de Esportes
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.0006.2.026
ELEMENTO 3390(83)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais)

ÓRGÃO 06.00 Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE 06.01 Departamento de Obras
PROJETO ATIVIDADE Pavimentação de Vias Urbanas
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0009.1.007
ELEMENTO 4490(90)
VALOR R$ 51.508,51(cinquenta e um mil quinhentos e oito reais c/ cinquenta e um centavos)

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 21 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DECRETO N° 19.174/2021

Publicação Nº 2993920

DECRETO Nº 19.174, de 12 de abril de 2021.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 94, inciso VII, VIII e XXIV da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 182 caput e seu § 3º da Constituição Federal e nos artigos 5º, alínea I; e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21.06.1941 e no artigo 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1979,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 179,62 m² (cento e setenta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados) parte de uma área maior com área superficial de 533,75 m² (quinhentos e trinta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Jacob Jutel Filho e sua esposa Bernadete Ana Jutel, constante da Matrícula de nº 4.769 do 4° Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Lages- SC, Cadastro Imobiliário nº 15.898, Setor 340, Zona 302, Quadra 60 , Lote 231, correspondente ao lote nº 8 da Quadra "C" do Loteamento Los Angeles, no Bairro Santa Maria a seguir descrito e caracterizado: ao Norte, na extensão de 44,60 metros com os lotes nº 1, 2 e 3 do outorgante vendedor e com o lote nº 4 de João Jutel, na linha lateral à esquerda; ao Sul, na extensão de 40,80 metros com terrenos destinados à Área Verde, na linha lateral à direita; ao Leste, na extensão de 13,10 metros com canal do Rio Ponte Grande (Av. Casemiro Victorio Colombo), na linha de frente e ao Oeste, na extensão de 12,50 metros com o lote nº7, na linha que fecha os fundos.
Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento da área de 533,75 m² (quinhentos e trinta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), descrita no artigo 1º, em 02 (duas) áreas menores, denominadas ÁREA "A" e ÁREA "B", sendo que a Área "B" se manterá na propriedade de Jacob Jutel Filho, a seguir descritas e caracterizadas:
I. ÁREA "A": um terreno urbano com área superficial de 179,62 m² (cento e setenta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao Norte: na extensão de 14,57 metros, com os lotes nº 1, 2 , na linha lateral à esquerda; ao Sul: na extensão de 13,14 metros com terrenos destinados à Área Verde, na linha lateral à direita; ao Leste: Na extensão de 13,10 metros, com o canal do Rio Ponte Grande (Av. Casemiro Victorio Colombo), na linha de frente e ao Oeste: na extensão de 13,25 metros, com lote de Jacob Jutel Filho, linha que fecha os fundos.
II.ÁREA "B": um terreno urbano com área superficial de 354,13 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações atualizadas: ao Norte: na extensão de 30,03 metros, com os lotes nº 2 e 3 do outorgante vendedor e com o lote n° 4 de João Jutel, na linha lateral à esquerda; ao Sul: na extensão de 27,66 metros com terrenos destinados à Área Verde, na linha lateral à direita; ao Leste: na extensão de 13,25 metros com o canal do Rio Ponte Grande (Av. Casemiro Victorio Colombo), na linha de frente e ao Oeste: na extensão de 12,50 metros com o lote nº 7, na linha que fecha os fundos.
Art. 3º A desapropriação da área descrita no inciso I do artigo 2°, se dará em razão do interesse público e é declarada de urgência, pois destina-se à canalização do Ribeirão Ponte Grande, execução do saneamento integrado, rede coletora, ligações domiciliares de esgoto e alargamento e revestimento do canal.
Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação da área de que trata este Decreto.
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto serão feitas por conta de dotação do Orçamento do Município.
Art. 6º. Este Decreto será submetido ao Registro Público para a devida averbação na Matrícula correspondente à área a que se refere.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de abril de 2021, 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATIO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2021 PML/APAE

Publicação Nº 2994048

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 03/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaçaba, nº 280, bairro Centro, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.793.944/0001-28.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial

às pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo.

Valor: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATIO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2021 PML/ASDF

Publicação Nº 2994069

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 04/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Serrana dos Deficientes Físicos - ASDF, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, nº 144, bairro Bates, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.720.005/0001-99.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial aos estudantes com deficiência física.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2021 PML/APAS

Publicação Nº 2994071

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 05/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, bairro Universitário, CEP: 88511-050, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial aos estudantes com deficiência auditiva.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prazo de vigência: 31/12/2021.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021 PML/ADEVIPS

Publicação Nº 2994073

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 06/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, bairro Centro, CEP: 88500-000, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de serviços de atendimento na área da Educação Especial aos estudantes com deficiência visual.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 18 2021 QUANTITATIVO DE GRUPOS ESTAGIOS CURRICULARES OBRIGATORIOS

Publicação Nº 2994094

PORTARIA Nº 018/SMS/GAB/2021

Claiton Camargo de Souza, Secretário de Saúde do Município de Lages, no uso de suas atribuições contidas no artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o quantitativo de grupos de estágios curriculares obrigatórios dos cursos de medicina e enfermagem por Unidade Básica de Saúde – UBS.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a permanência, por período (manhã e/ou tarde), de 01 (um) grupo de estágio do curso de medicina, mais 01 (um) grupo de estágio da área da enfermagem, mais 01 (um) grupo de estágio eletivo do curso de medicina e mais 01 (um) grupo de estágio de gestão da enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde - Santa Catarina, Coral, Pró-morar, Tributo, Santa Helena, Centenário, Várzea, Popular, Penha, Guarujá, Conta Dinheiro, Habitação, São Pedro, Petrópolis, São Cristóvão, Santa Mônica, Universitário e São Miguel;

Art. 2º - Fica autorizada a permanência, por período (manhã e/ou tarde), de 01 (um) grupo de estágio do curso de medicina ou de 01 (um) grupo de estágio da área da enfermagem e mais 01 (um) grupo eletivo do curso de medicina ou 01 (um) grupo de estágio de gestão da enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde - Vila Nova, Caça e Tiro, Vila Mariza, São Carlos, Frei Rogério, São Francisco, Centro e Copacabana;

Art. 3º - O limite máximo de alunos, por grupo, é de 04 (quatro) pessoas, conforme artigo 2º da Portaria nº 015/SMS/GAB/2020 (Redação dada pela Portaria nº 002/SMS/GAB/2021);

Art. 4º - Nos casos de eventuais agrupamentos de Unidades Básicas de Saúde – UBS, em razão da pandemia da COVID-19, deverá ser seguida a regra da unidade pólo para a realização dos estágios.

Art. 5º - Caberá às instituições de ensino o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI em quantidade e padrão adequados às necessidades dos alunos.

Art. 6º - As demais disposições que envolvam os estágios curriculares obrigatórios serão regulamentadas por instrução normativa.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de abril de 2021.
CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ATA 01/2021 SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CC 02/2021 PML- PUBLICIDADE

Publicação Nº 2994117

PREFEITURA DE LAGES

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

PROCESSO 55/2021 **CONCORRÊNCIA 02/2021 – PML**

ATA 01/2021
SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, às 14:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitações, com a finalidade precípua de proceder o sorteio para a escolha dos membros constantes do "aviso de sorteio da subcomissão técnica", disponibilizado no site em 06 de abril, que comporão a Subcomissão Técnica da presente concorrência, destinada à **contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.** Aberta a sessão, a comissão, na pessoa de seu presidente, informou os procedimentos adotados para a realização do sorteio. Iniciando-se o sorteio, fez-se a leitura dos nomes dos profissionais que mantém vínculo com a Prefeitura e, concomitantemente, inseriu-se, dentro da caixa de denominação correspondente,cada um dos papéis com os nomes. Prosseguindo, fez-se a leitura dos nomes dos profissionais que não mantém vínculo com a Prefeitura e, simultaneamente, inseriu-se, dentro da caixa de denominação correspondente, cada um dos papéis com os nomes. Em observância ao exposto nos subitens 21.2 e 21.3do edital e, seguindo a proporcionalidade constante nos subitens 21.2.1 e 21.4.2 do edital, o membro da comissão, Sra. Vanessa, sorteou dois nomes constantes entre os profissionais que mantém vínculo com a Prefeitura, sendo estes o **Sr. GREIK PACHECO** e, o **Sr. PAULO JOAQUIM HOESCHL MARQUES**. Em ato seguinte, a Sr. Fabiano, membro da comissão, sorteou um nome constante entre os profissionais que não mantém vínculo com a Prefeitura, sendo este o **Sr. KAIO AMARANTE**. Após a realização do sorteio da composição da subcomissão, todos os nomes remanescentes foram sorteados, um a um, para a composição da ordem de suplência, consoante subitem 21.4 do edital, ficando, assim, definida a classificação dos suplentes: Profissionais que mantém vínculo com a Prefeitura: 1º suplente: Luciano de Souza Lima; 2º suplente: Aline Aparecida Codebella; 3º suplente: Iran Rosa de Moraes; 4º suplente: Natalia Brocardo Machado. Profissionais que não mantém vínculo com a Prefeitura: 1º suplente: Cristiane Menegon; 2º suplente: Débora Bombilio. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, a Ata da sessão será disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Lages. Nada mais havendo a tratar, deu-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

William Schoenardie
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão Especial

Fabiano Marcelino de Sá
Membro da Comissão Especial

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 363/2021

Publicação Nº 2994246

PORTARIA RH Nº 363/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0000654/2020;

R E S O L V E:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), ao Servidor FLÁVIO LUIZ ALIPIO, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir de 04/01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Fevereiro de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2021

Publicação Nº 2995292

PORTARIA RH Nº 545/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, VILSON ELIAS VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, CG 3, com lotação na Secretaria de Governo e Desenvolvimento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2021

Publicação Nº 2994250

PORTARIA RH Nº 566/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006382/2021;

R E S O L V E:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. GISELI DE OLIVEIRA FERNANDES Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 08/04/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2021

Publicação Nº 2994254

PORTARIA RH Nº 567/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, EDUARDA SILVEIRA NASCIMENTO do Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2021

Publicação Nº 2994256

PORTARIA RH Nº 568/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, EDUARDA SILVEIRA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/04/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2021

Publicação Nº 2994258

PORTARIA RH Nº 569/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, JOSIANE EVARISTO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/04/2021, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 2994260

PORTARIA RH Nº 573/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado

Nº 01/2021.

- Adriana Albino Teodoro;
- Alexandre Patricio Severo;
- Ana Carla Bueno Eggert;
- Ana Helena Henrique Lopes Oliveira;
- Ângela Maria Faustino de Lima;
- Angelica Costa Rafael Avila;
- Angelita Pacheco Silveira;
- Beatriz Henrique Bonn;
- Bruno Silveira Pacheco;
- Carla Santos da Silva;
- Cristilda Vieira Ferreira Valério
- Daniela Serrador Ribeiro;
- Erick Oliveira Bento;
- Gisele Figueiredo e Silva;
- Gisele Santana Teixeira;
- Giselle Mattos Torres;
- Gizele da Silva Pereira;
- Graziela Fernandes Natal;
- Juliana Barreto Dutra;
- Juliana Fernandes dos Santos;
- Juliana Lopes Goulart;
- Karina Dias Izabel;
- Kelly Alves Batista;
- Kelly Machado de Oliveira Moreira;
- Lidiane Lopes de Lima Castro;
- Lucas dos Santos Silva;
- Lucilene Gonçalves Pavanate;
- Maria Ana da Silva Andrade;
- Maria Aparecida de Aguiar;
- Maria de Fátima Nunes dos Santos;
- Maxel Silva Agostinho;
- Mônica Roque Bonifácio;
- Paola Santino da Luz;
- Patrícia Bento;
- Patricia Guederte;
- Regina Patrício;
- Rosa Maria Mendes Demétrio;
- Rosilei Antônio da Silva;
- Sabrina de Oliveira;
- Samira Nicoleit Stipp Fernandes Cândido;
- Sinara Marques Gomes;
- Soraia Luiz dos Santos;
- Tuane Ramos Souza;
- Victória dos Santos Dias;
- Wanessa dos Reis Maciel.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 2994268

PORTARIA RH Nº 575/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

- Antônio Deolinda Bezerra;
- Celso Veríssimo da Silva Andrade;
- Everson Roque Cardoso;
- Gabrieli Soares Saraiva;
- Leonardo Demétrio Santos;
- Mikaella dos Santos Flores;
- Uiles de Souza Rodrigues;
- Wilian Rodrigo de Souza.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2021

Publicação Nº 2994271

PORTARIA RH Nº 576/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

- Rafael da Rosa Nunes;
- Rafael Mendonça Henrique.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2021

Publicação Nº 2994278

PORTARIA RH Nº 577/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

- Elaine Cristina Lima Vidal;
- Rosiana Maciel dos Santos.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2021

Publicação Nº 2994281

PORTARIA RH Nº 578/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, KATIANA RODRIGUES LOPES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir de 01/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2021

Publicação Nº 2994283

PORTARIA RH Nº 579/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, TATIANA RODRIGUES CASTRO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 05/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2021

Publicação Nº 2994287

PORTARIA RH Nº 580/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

- Irani Fernando Perez de Camargo;
- Mabel Faustino Marinho;
- Tamiris Rebelo Jacinto;
- Vanilda Fernandes Luciano.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2021

Publicação Nº 2994293

PORTARIA RH Nº 581/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, CRISTIANE DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 05/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2021

Publicação Nº 2994295

PORTARIA RH Nº 582/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, BRUNO SILVA RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 06/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2021

Publicação Nº 2994316

PORTARIA RH Nº 583/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, CRISTIANO DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 08/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2021

Publicação Nº 2994319

PORTARIA RH Nº 584/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, SUELLEN ESTEVÃO MACHADO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2021

Publicação Nº 2994321

PORTARIA RH Nº 585/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001617/2021;

R E S O L V E:
REMOVER LUCAS SIQUEIRA ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos para a Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2021

Publicação Nº 2994322

PORTARIA RH Nº 586/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ALESSANDRA SILVINO CÂNDIDO, Agente Comunitário, do dia 12.04.2021 a 11.05.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 587/2021

Publicação Nº 2994323

PORTARIA RH Nº 587/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, MARIA ELENILDA DA SILVA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante o período de 01/04/2021 a 06/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2021

Publicação Nº 2994331

PORTARIA RH Nº 588/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, RITA DE CÁSSIA DA SILVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, durante o período de 01/04/2021 a 07/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2021

Publicação Nº 2994335

PORTARIA RH Nº 589/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, CRISTIANE MENDONÇA CUSTÓDIO do Cargo de Professor de Ciências, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/04/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2021

Publicação Nº 2994337

PORTARIA RH Nº 590/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR, ELIZABETH DE BEM FAGUNDES do Cargo de Professor de História, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2021

Publicação Nº 2994341

PORTARIA RH Nº 592/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, KARLA VIEIRA MACEDO MOTA do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Comunitária, DS 4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2021

Publicação Nº 2994343

PORTARIA RH Nº 594/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006551/2020;

R E S O L V E:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. THAYSE ROQUE BONIFÁCIO Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/04/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2021

Publicação Nº 2994345

PORTARIA RH Nº 595/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, CAMILE MATOS PALMA MARTINS para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANTS 1, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, com exercício a partir de 19/04/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2021

Publicação Nº 2994347

PORTARIA RH Nº 596/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE MEIO AMBIENTE, SR. AILTON BITENCOURT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

R E S O L V E:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2018, ALEXANDRE ZAREMBA SAAD para o cargo de Geólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSF 1, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 345/2017 de 05 de Junho de 2017, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, com exercício a partir de 19/04/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2021.
AILTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 597/2021

Publicação Nº 2994349

PORTARIA RH Nº 597/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05/04/2021, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.
- Sônia Maria Américo dos Santos;
- Vanessa Veríssimo.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2021

Publicação Nº 2994351

PORTARIA RH Nº 598/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR, CÍNTIA DOS SANTOS CARDOSO do Cargo de Professor de Geografia, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/04/2021.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2021

Publicação Nº 2994352

PORTARIA RH Nº 599/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 16.04.2021 a 15.05.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Fábio Laurentino	2019/2020
Marivaldo Bento Caemerer	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 600/2021

Publicação Nº 2994353

PORTARIA RH Nº 600/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0002969/2021;

R E S O L V E:
CONCEDER A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS durante o período de 14/04/2021 a 31/01/2022 a Servidora MARIA ONDINA VIEIRA FARIAS, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Abril de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2021

Publicação Nº 2994355

PORTARIA RH Nº 601/2021

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 19.04.2021 a 18.05.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Daimar Fernandes Pereira	2020/2021
Luiz Augusto Borges	2020/2021

Laguna, SC, 19 de Abril de 2021.
ENIVALDO TORRES RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 602/2021

Publicação Nº 2994357

PORTARIA RH Nº 602/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora CAROLINE CLAUDETE GARCIA KONS, Fiscal Ambiental, do dia 19.04.2021 a 18.05.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2021.
AILTON BITENCOURT
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 603/2021

Publicação Nº 2994361

PORTARIA RH Nº 603/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ANDRÉA SAMARA DUARTE SILVA, Agente Comunitário, do dia 19.04.2021 a 18.05.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2021.
GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 604/2021

Publicação Nº 2994363

PORTARIA RH Nº 604/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, as Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas, do dia 19.04.2021 a 18.05.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Dayane Adriano Prates	2020/2021
Michely Martins Ribeiro	2020/2021

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Abril de 2021.
SALÉSIO FERNANDES HONORATO
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N. 112/2021 DE 22/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BIANCA SOTTILI RAMPAZZO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2995722

PORTARIA N. 112/2021
DE 22/04/2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BIANCA SOTTILI RAMPAZZO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art.1º - Contratar em caráter temporário, BIANCA SOTTILI RAMPAZZO, para o função de excepcional interesse público de ENFERMEIRO - ACT, nível 106, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 22 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022.
Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 22 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 111/2021 DE 20/04/2021 "EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUIANA CRISTINA PAGLIARI DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2994636

PORTARIA N° 111/2021
DE 20/04/2021
"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUIANA CRISTINA PAGLIARI DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal SUIANA CRISTINA PAGLIARI, do cargo de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993817

Decreto Legislativo nº 006/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 213 a 216 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; e
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo PCP n. 20/00092300 – Parecer Prévio n. 98/2020, recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiram parecer favorável à aprovação das contas anuais do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2019;
CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pelo Plenário da Câmara de Vereadores na sessão ordinária do dia 19 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1 ° - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio n. 98/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande-SC relativas ao Exercício Financeiro de 2019, analisadas através do Processo PCP n. 20/00092300.

Art. 2° - Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores em 20 de abril de 2021.
INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

EDILSON DA SILVA
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2021

Publicação Nº 2994432

DECRETO Nº 126/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 816/1993 e 1.616/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para substituir e comporem o Conselho Municipal de Educação, os membros representantes, conforme discriminação abaixo:

» Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Carla Aparecida Dias Silva
Suplente: Priscila Carniato

» Representantes da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes
Titular: Vanderleia Alves
Suplente: Gisele Miguel

» Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Morgana Fernandes
Suplente: Renato Ofélio Damineli

» Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Di Francia Rosso
Suplente: Aline Caminsk Bunn

» Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Franciane da Silveira Paranaguá
Suplente: Marisa de Moura Dorigon

» Representantes das Diretoras da Rede Municipal de Ensino
Titular: Sandra Ceron
Suplente: Maria Luiza Correa

» Representantes das Professoras da Rede Municipal de Ensino
Titular: Silvia João Maccari
Suplente: Rozeli De Lima da Silva

» Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Seldirene Medeiros Camacho da Rosa
Suplente: Gisela Vicente Geremias

» Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Paloma Crotti
Suplente: Natalia Eugenio de Abreu

» Representantes das APPs da Rede Estadual de Ensino
Titular: Francieli Teixeira Fontanella
Suplente: Teresinha de Fatima Jorge Holthausen

» Representantes das APPs da Rede Municipal de Ensino
Titular: Tais Regina Pereira Gazola
Suplente: Tauany Peixoto Viana Jesuíno

» Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Fabiana da Silva Spindola
Suplente: Marlize Spricigo Crotti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 165/2019.

LAURO MÜLLER, 09 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 127/2021

Publicação Nº 2994442

DECRETO Nº 127/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.477/2007, Lei Federal nº 14.113 e Lei Ordinária nº 2.145 de 01 de abril de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os membros representantes, conforme discriminação abaixo:

» Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Carla Aparecida Dias Silva
Suplente: Joanita Custódio

» Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Iones Das Graças Velho
Suplente: Rosinete Nunes

» Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Titular: Aristela de Oliveira Vieira
Suplente: Simoni Rodrigues de Carvalho

» Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Sônia Rita Ceron Madalena
Suplente: Karina Rabelo Rodrigues

» Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Shirlei Pandine
Suplente: Pamela de Souza Borges
Titular: Alex Rahn Mattos
Suplente: Ana Carla Elias Pandine

» Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Juliani Zanin
Suplente: Glaicon Gabriel

» Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Evaldo da Silva
Suplente: Willian de Freitas

» Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Vanderleia Alves
Suplente: Gisele Miguel

» Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Paloma Crotii
Suplente: Natalia Eugenio de Abreu

» Representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação
Titular: Silvia João Maccari
Suplente: Roseli de Lima da Silva

» Representantes da Sociedade Cível
Titular: Gisela Vicente Geremias
Suplente: Mabel Gomes Motta

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHOBORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 128/2021

Publicação Nº 2994448

DECRETO Nº 128/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, QUÉSIA REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Jurídico(a) junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 129/2021

Publicação Nº 2994455

DECRETO Nº 129/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
DOTAÇÃO 102
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação verificado até o mês de Março/2021 da fonte de Recursos 5000 (Recursos Próprios).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 15 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 130/2021

Publicação Nº 2994457

DECRETO Nº 130/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 167.392,31 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e um Centavos), para reforço do seguinte item orçamentário:

02 - Secretaria Municipal da ADM. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.005 - Manutenção dos Recursos de Convênio com o Trânsito
DOTAÇÃO 189
3.3.90.00.00.00.5311 ..... Aplicação Direta .....R$ 167.392,31

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5011 (RECURSOS do Convênio de Trânsito Polícia Civil).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 15 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2021

Publicação Nº 2994557

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2021
Data e horário da sessão de abertura: 05/05/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto:: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores do Fundo Municipal de Saúde requisitados em trabalhos externos e/ou dias especiais em ações e campanhas promovidas pelo município, os profissionais do SAMU e também aos pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Lauro Muller/SC, durante o exercício de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 20 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2021

Publicação Nº 2994698

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2021.
Data e horário da sessão de abertura: 05/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de madeiras para reformas de pontes, mata-burros e outros no atendimento das demandas da secretaria de Obras de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 20 de abril de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/21

Publicação Nº 2994751

PORTARIA Nº 117/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, DIANA NAIARA DALANHOL, do cargo de Assessor de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 12/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 118/21

Publicação Nº 2994758

PORTARIA Nº 118/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR MORTE, CRISTIANO FREDERICO CORREA DE SOUZA, do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 13/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 119/21

Publicação Nº 2994772

PORTARIA Nº 119/21 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA PORTARIA 111/21
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR EXPRESSAMENTE A PORTARIA de numero 111/21, de 06 de abril de 2021, a qual CONTRATA VITOR MATEUS RAUEN para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 13 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 120/21

Publicação Nº 2994776

PORTARIA Nº 120/21 DE 16 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário JUCILEI BINELLO, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 16/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de abril de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/20

Publicação Nº 2994849

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020.
TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL LEONARDO MULLER DEBONI. PROCESSO 002/2020.TERMO DE FOMENTO 001/2020.

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Barth, n° 300, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.074.310/0001-88 doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Fernando de Mello, resolve autorizar a solicitação de readequação de valores do Termo de Fomento 001/2020, mediante o seguinte apostilamento do plano de trabalho:

1. REMANEJAMENTO DE VALORES

Metas	Proposta Inicial	Apostilamento
Recursos Humanos	R$ 189.379,08	R$ 174.566,47
Recursos Materiais	R$ 21.620,76	R$ 34.411,57
Recursos Operacionais	R$ 28.999,92	R$ 31.021,96
Total	R$ 239.999,76	R$ 240.000,00

2. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as cláusulas do Termo de Fomento n° 001/2020.

Lebon Régis, 10 de abril de 2021.
Douglas Fernando de Mello.
Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.519/2021

Publicação Nº 2993921

LEI N.º 1.519, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação institucional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	35.000,00
Função	28	Encargos Especiais	35.000,00
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna	35.000,00
Programa	0000	Encargos Especiais	35.000,00
Projeto/Atividade	0.005	Amortização da Dívida e Encargos	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			35.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte classificação institucional e programática:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	35.000,00
Função	04	Administração	35.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	35.000,00
Programa	0005	Gestão Administrativa	35.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 20 de abril de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.554, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994068

DECRETO Nº 3.554 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.486, de 20 de abril de 2021
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito e do Vice
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito e do Vice
Projeto/Atividade 2.043 – Remuneração dos Conselheiros Tutelares
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da Anulação da seguinte dotação.
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Unidade 001 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Projeto/Atividade 2.037 – Assistência à Criança e do Adolescente - FIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 20 de abril de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

EXTRATO CONTRATO MES DE ABRIL 49/2021

Publicação Nº 2994881

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 49/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado BANCO DO BRASIL SA
Objeto: objetivando a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Valor: R$ 3.000,00
Assinatura: 12 de abril de 2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL 51 E 52/2021

Publicação Nº 2993777

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 51/2021
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado OLIRIA OLIVETE WEBER LOCATELLI
Objeto: objetivando a prestação de serviços de pré-impressão de materiais edição de vídeos, edição de material publicitário e captação de imagens fotográficas do município de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 12.495,00
Assinatura: 14 de abril de 2021.

Vigência: 15 de abril a 31 de dezembro de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 52/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo licitatório 28/2020 Pregão presencial 16/2020
Contratado: CONECT TURBO TELECOM EIRELI
Objeto: Objetivando a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da contratação do serviço de fornecimento de novo link para acesso à internet a ser instalado na sala de triagem da Pandemia do COVID-19.
Vigência: 15 de abril a 31 de dezembro de 2021.
Valor do Aditivo: R$ 756,50
Assinatura: 15 de abril de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993917

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, passando a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 2º. Fica acrescido atribuições ao Anexo III da Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, passando a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor ena data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de abril de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

ANEXO ÚNICO
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	PADRÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR
Gerente	FG	02	R$ 1.248,00
Chefe	FG	06	R$ 832,00
Responsável	FG	16	R$ 416,00
Encarregado	FG	05	250,00

ATRIBUIÇÕES
.....
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
.....
- Coordenar, planejar e, orientar as políticas ambientais e a defesa do meio ambiente do município;
- Promover o licenciamento ambiental dos empreendimentos públicos municipais;
- Articular entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para o desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
- Planejar, orientar e acompanhar a execução dos planos ambientais vinculados a autorizações e/ou licenciamento de empreendimentos públicos municipais;
- Buscar nos planos federal, estadual ou municipal relações institucionais com entidades públicas, privadas, fundações, organizações não governamentais, universidades, etc. para o desenvolvimento de projetos ambientais e planos municipais;
- Manter relações e intercâmbio de experiências de maneira a atrair para o município projetos e ações inovadoras.
.....

LEI ORDINÁRIA Nº 1.485, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994061

LEI Nº 1.485, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Define e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Lindóia do Sul, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
§ 3°. Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 4° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§ 5° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 6° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 7° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Diretoria Municipal de Ação Social
Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e será concedido conforme § 7° do Art. 2º.
§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:
A - Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
B - Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).
§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.
§ 3° O benefício eventual auxilio funeral, mesmo concedido de forma universal por legislação própria , tem amparo nesta legislação para atender de forma diferenciada as pessoas em condição de vulnerabilidade social.será concedido de forma universal.
§ 4° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.
Art. 5° São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio por natalidade;
II – auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.
Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 90º dia após o nascimento.
§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I - certidão de nascimento da criança;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - comprovante de residência;
IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
§ 3° O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1/2 (meio) salário mínimo vigente, a ser paga em um única parcela após requerido.
§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 7° O auxílio funeral atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – certidão de óbito;

II – comprovante de residência da pessoa que veio a óbito e da pessoa que requer o benefício;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 2° O auxílio funeral será concedido até 90 dias após o óbito.
§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 4° O valor do auxílio funeral, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, morador de rua, ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.
§ 5° O valor conferido ao auxilio funeral será de 01 (um) salário mínimo vigente e será concedido de forma universal.
Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante instrumento legal.
Art. 9° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c - de desastres e de calamidade pública;
d - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
Art. 10° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 1° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social e anuência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e/ou órgão equivalente.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Art. 10. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 11. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
I - periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
IV - fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
V - as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.033/2011
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de abril de 2021
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia LiberaVenturin
Assistente Administrativo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.486, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994062

LEI Nº 1.486, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito e do Vice
Unidade 001 – Gabinete do Prefeito e do Vice
Projeto/Atividade 2.043 – Remuneração dos Conselheiros Tutelares
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários .....R$ 12.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da Anulação da seguinte dotação.
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Unidade 001 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Projeto/Atividade 2.037 – Assistência à Criança e do Adolescente - FIA
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de abril de 2021.
NEUDI ANGEL BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
.
Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994577

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Prorroga Licença Gestante a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 148/2010.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, de 29 de Junho de 2021 a 27 de Agosto de 2021, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Karina Marciele Rauber Pellizzari, ocupante das funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Abril de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994578

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 90 (noventa) dias de licença saúde, de 19 de Abril de 2021 a 18 de Julho de 2021, ao Servidor Público Municipal Ederlei Diego da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o 15º (décimo quinto) dia o ônus será para o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Abril de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 50/2021

Publicação Nº 2994798

DECRETO Nº 50, de 16 de março de 2021.
SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude de Lontras	06.001.0010.0301.0008.2027.33390 00000000000000.01383700	180.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		- 01383700	180.000,00

Art. 3 – Este (a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 16 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 69/2021

Publicação Nº 2994804

DECRETO Nº 69 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lontras, de 5 de abril de 1990, combinado com o parágrafo único do Art. 10º da Lei Municipal nº. 2582/2020, de 29 de dezembro de 2020,

Art. 1º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2021, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.34.00	Transf. Convênios – União/Outros – Oscar Schroeder	2,89

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 19 de Abril de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 1087/2021

Publicação Nº 2993927

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1087/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS.
CONTRATADO: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 00802002000102
Valor: R$ 5.352,27 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
Lontras, 20 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

Luiz Alves

Prefeitura

PORTARIA N.º 181/2021

Publicação Nº 2993601

PORTARIA N.º 181/2021
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. JOSÉ ROBERTO ALVES DE JESUS, Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de maio de 2021 e termino no dia 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 182/2021

Publicação Nº 2993625

PORTARIA N.º 182/2021
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Sr.ª LUZIA MORI CORREA SOARES, Auxiliar em Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de abril de 2021 e termino no dia 25 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 183/2021

Publicação Nº 2993630

PORTARIA N.º 183/2021
Concede férias a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Sr.ª RAUNICE ELIAS DE SANTANA, Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de maio de 2021 e termino no dia 19 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 022/2021 - PE 015/2021 - SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA - PML

Publicação Nº 2995554

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 015/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 022/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos, produções institucionais e demais ações promovidas e/ou apoiadas pela Administração Municipal de Luzerna, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA;
* MATHEUS KRUPZACK PRODUCOES AUDIOVISUAL LTDA.
- Valor total: R$ 21.000,00

Luzerna (SC), 20 de abril de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 072- CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA- ABRIL

Publicação Nº 2994202

PORTARIA Nº 072/21 de 20 de abril de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo, relacionada, conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Sonia Jesus de Oliveira	Agente de Copa e Limpeza	11/05/2019 a 10/05/2020	12/04/2021 a 26/04/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2021

Luzerna(SC), 20 de abril de 2021.
JULIANO SCHNEIDERPrefeito de Luzerna

PORTARIA 073- CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR- ABRIL

Publicação Nº 2994838

PORTARIA Nº 073/21 de 20 de abril de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo, relacionado, conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Felipe Zardo Dallanora	Assistente Administrativo	01/03/2019 a 29/02/2020	27/04/2021 a 11/05/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de abril de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4664

Publicação Nº 2994150

PORTARIA Nº 4664/2021.
CONTRATA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora, conforme nome, cargo, carga horária .

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
KENILI BASSANI	Professora Pedagoga	20 HORAS	20/04/2021	17/12/2021	SELETIVO Nº01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,19 de abril de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4665

Publicação Nº 2994225

PORTARIA Nº4665, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Afasta preventivamente servidor que responde a processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pedido da Comissão de sindicância disciplinar, designada pela Portaria 4.661/2021, solicitando o afastamento da servidora Edineia Aparecida Gallo, até o término do processo disciplinar;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Municipal 786/2015 estabelece que se aplicam subsidiariamente os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais às questões relacionadas aos procedimentos disciplinares;

CONSIDERANDO que as acusações são graves, e se verdadeiras, poderão causar prejuízos traumáticos às crianças do ensino básico, e estão instruídas por atas assinadas por diversos pais de alunos;

CONSIDERANDO que a servidora temporária, caso continue lecionando, poderá atrapalhar os trabalhos da Comissão;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 10, da Lei Municipal 786/2015, e art. 197 e 198 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica SUSPENSA PREVENTIVAMENTE a servidora EDINEIA APARECIDA GALLO, e assim, afastada de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até que haja o encerramento do Processo Disciplinar instaurado.
Art. 2º - Não obstante o artigo 198 do Estatuto dos servidores Municipais estabelecer que a servidora afastada preventivamente não possui direito a sua remuneração, mas considerando diversas jurisprudências a respeito, quanto a sua inconstitucionalidade, com base no princípio constitucional da presunção da inocência, a servidora perceberá normalmente seus vencimentos, contudo, em caso de constatação de infração e aplicação de penalidade, os valores recebidos durante o período do afastamento deverão ser DEVOLVIDOS pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, em 20 de abril de 2021
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA4666

Publicação Nº 2994247

PORTARIA N.º 4666/2021

"Exonera, os Servidoras que Especifica"
Edgard farinon Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a pedido das servidoras contratadas, abaixo relacionadas

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Leida Castanheira Maurina	Diretora de Saude	20/04/2021
Zelia Cardozo Dos Santos	Agente de Desenvolvimento indústria Comercio e Turismo	20/042021

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 20 de Abril de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 CREDENCIAMENTO N° 001/2021

Publicação Nº 2994462

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS PARA AS LINHAS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA, se credenciou na presente data:
Empresa: RIONETUR TRANSPORTES LTDA – ME
Valor: Linha do Saltinho do Canivete com valor da Passagem de R$ 12,00 (doze reais).

Mafra, 20 de abril de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2994503

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de Gás GLP 13 Kg e 45 Kg, destinadas as Secretarias do Município de Mafra/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 05/05/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 05/05/2021. Início da disputa 09h00min do dia 05/05/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 20 de abril de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Publicação Nº 2994496

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamento, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/05/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/05/2021. Início da disputa 09h00min do dia 07/05/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário

de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 20 de abril de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2020

Publicação Nº 2994521

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ nº 09.245.708/0001-87
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade Processo Licitatório n.º 001/2020. Pregão Eletrônico – RP Nº 001/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 30 de março de 2021.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (revisão) R$
76	84890 - Bacia plástica media, reforçada, diâmetro 52 cm e 23cm altura.	R$ 8,20	R$ 12,71
77	84891 - Bacia plástica pequena, reforçada, diâmetro 30,5 cm, altura 11,5 cm.	R$ 4,79	R$ 6,65

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2020

Publicação Nº 2994512

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: PRADO & PRADO LTDA-EPP
CNPJ: 23.153.183/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação e revitalização da Avenida Nereu Ramos, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Processo Licitatório n.º 292/2020; Tomada de Preço n° 010/2020.
Data Assinatura: 18 de março de 2021.
Prazo: Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1.1.1 do contrato, prorrogando o prazo de execução da obra em 4 (quatro) meses a contar da data de vencimento, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020

Publicação Nº 2994516

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2020
Contrato nº: 074/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ nº 22.970.696/0001-11
Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização parcial das calçadas e execução de ciclovia e praças na Rua Capitão João Braz e na Rua Alípio Siqueira, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Modalidade: Processo Licitatório n.º334/2020. Tomada de Preço nº 014/2020.
Data de Assinatura do termo aditivo: 24 de março de 2021.
Valor do Termo Suprimido: R$ 125.647,82 (cento e vinte cinco mil seiscentos e quarenta sete reais e oitenta e dois centavos)
Foro: Comarca de Mafra.

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2993793

Notificação 001/2021

Empresa Agrobiodiesel Indústria e Comércio de Biodiesel Ltda

O MUNICÍPIO DE MAFRA, representado neste ato pela Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, NOTIFICA Vossa Senhoria, Representante Legal da Empresa Agrobiodiesel Indústria e Comércio de Biodiesel Ltda com sua nova Razão Social Fossile Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.830/0001-89, com sede à Rua Carlos Friederico Ramthum, nº 19426, Bairro Santa Luzia, Jaraguá do Sul – SC – CEP 89.267-000, de que, dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir publicação da presente NOTIFICAÇÃO para MANIFESTAR-SE acerca do Parecer Jurídico n. 125/2021 favorável à reversão da doação do Imóvel Terreno urbano, com área de 25.000,00 m² doado mediante lei nº 3.207/2007(Corrigida pela Lei nº 3.229/2007).
Resta notificado, ainda, que expirado o prazo, a ausência de apresentação de defesa acarretará na reversão imediata do Imóvel ao Município de Mafra conforme previsto na LEI municipal Nº 1326, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984.

20 de abril 2021
João Lázaro Ferreira
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2994543

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MAFRA E A APAE DE MAFRA PARA CESSÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CAESP - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO IRMÃ INÊS, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM. Este Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam, com o intuito executar ações de interesse comum, consubstanciado na cessão de combustível para atendimento das demandas do transporte dos alunos, bem como demais atividades externas do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Irmã Inês" – CAESP, representada por sua Diretora Sra. Eliana de Fátima Paszcuk Scheuer, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9/R1192498-SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº. 550.498.429-72, residente e domiciliada na Rua Protógenes Vieira, nº. 675, Vila Ferroviária, Mafra, Santa Catarina (nomeada através da Portaria nº. 01/2020/APAE), instituição mantida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAFRA – APAE, exclusivamente relacionadas à consecução de seus objetivos estatutários.

Mafra, 13 de abril de 2021.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMIR FLORES
PRESIDENTE DA APAE DE MAFRA

Major Vieira

Câmara Municipal

LEI PROMULGADA N.º 2.530, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993898

LEI PROMULGADA nº 2.530/2021
"DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILVIO KIZEMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira(SC), PROMULGA, nos termos do §5º e do §7º do Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

LEI
Art. 1.º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Major Vieira(SC) promoverão a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

§1.º Para fins do disposto neste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo deverão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.

§2.º Na ocorrência de problemas que impossibilitem a transmissão do ato, conforme dispõe o parágrafo anterior, deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, o registro audiovisual da reunião.

Art. 2.º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 19 de abril de 2021.
SILVIO KIZEMA
Presidente da Câmara

A presente portaria foi registrada e publicada na
Secretaria Administrativa da Câmara
Em: 19.04/2021.
Maryell Rego Toth – Diretor Administrativo

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021– CASA LAR

Publicação Nº 2993738

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021– CASA LAR
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Contratada: Associação Irmã Carmen – Casa Lar
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM, com a finalidade de promover acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em modalidade de casa lares, nas situações previstas pela Lei nº 8.069 de 13 de junho 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com as orientações da Resolução CNAS 109/09, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Administração Municipal, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
RECURSOS FINANCEIROS
O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, 9 (nove) parcelas no valor de R$ 5.481,60 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) mensalmente, totalizando o montante de R$ 49.334,40 (Quarenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) durante o exercício de 2021;
Maracajá, 20 de abril de 2021.

Maravilha

Prefeitura

RETIFICAÇÃO N.002/2021 CHAMADA PÚBLICA N.001/2021

Publicação Nº 2994934

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 001/2021
RETIFICAÇÃO N. 002/2021
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 002/2021 ao Edital de Chamada Pública n. 001/2021, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, os itens 3.20, 3.21, 11.18, 11.19 e 11.20. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2021. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de abril de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO N°102-2021

Publicação Nº 2994551

Decreto n. 102/2021
De 15/04/2021
NOMEIA MEMBROS PARA FAZER PARTE DA EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL' BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a EQUIPE TÉCNICA do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR:

- ROSANI BUSSOLARO, CPF n. 023.236.359-56,
- CLEUZA TOME FOPPA, CPF nº 645.933.049-20,

Art. 2º - Os membros integrantes da respectiva equipe prestarão serviço relevante ao Município, não percebendo qualquer tipo de remuneração, pelo período de 2021 a 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2021.
MAURI DAL' BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 145.2020 - ITEM 3.2

Publicação Nº 2994072

ADITIVO – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020
Processo Licitatório Nº. 145/2020 - PMM
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 20 dias de abril do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, resolve aditivar a quantidade de peças do item 3 da licitação, conforme abaixo relacionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO RETÍFICA DE MOTOR), INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 CONSIDERANDO a justificativa acostada, a quantidade adquirida de peças previstas no item 03 não suprirá a demanda necessária, e CONSIDERANDO que o art. 65, § 1.° da Lei 8666/93 autoriza adições e supressões até 25%;
2.2 É celebrado o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços, a fim de aditivar o valor inicialmente previsto para a aquisição de peças do item 3.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO CONTRATUAL
Do valor inicialmente previsto

FORNECEDOR: 33634 - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA					
LOTE 03: INJEÇÃO ELETRÔNICA A DIESEL PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL,CAIXAS DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO EM TODA ELETRÔNICA A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICOS.	HORAS	2.000	R$ 120,00	R$ 240.000,00
3.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Do valor a ser aditivado

FORNECEDOR: 33634 - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA					
LOTE 03: INJEÇÃO ELETRÔNICA A DIESEL PARA ATENDER TODA FROTA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE ADIT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL,CAIXAS DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO EM TODA ELETRÔNICA A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICOS.	HORAS	Inalt	Inalterado	inalterado
3.2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL	UNID	0,25	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3 Esta Ata integra o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2020 - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO.

4.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 20 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI		
PREFEITO MUNICIPAL		
Contratante		
ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA		
VIRGILIO NONES		
Contratada		

DECRETO Nº 4448 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994922

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4448 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 16 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lei: 2149/2020 **Decreto: 4448/2021** **Data Lançamento: 16/04/2021**
Data Lei: 14/12/2020 **Data Decreto: 16/04/2021** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	457	10.001.0008.0244.0029.2089.3339000000000000000	03650200	30.000,00
				Total do Lote	**30.000,00**
				Total	30.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03650200	30.000,00
		Total		30.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 30.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 30.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3650200	Transf. Estado FEAS - Benefícios Eventuais - COVID -19	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4449 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993566

DECRETO Nº 4449 DE 16 DE ABRIL DE 2021
Abre crédito adicional suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – Gerência de Saúde
09.001- 0010.0304.0030.2104 – Manutenção da Vigilância sanitária
09.001 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01380700 - Transf. SUS/União - Vig. Sanitária .....R$ 2.000,00
09.001- 0010.0305.0030.2105 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
09.001 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.001 – 3.3.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01380800 - Transf. SUS/União - Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – Gerência de Saúde
09.001- 0010.0304.0030.2104 – Manutenção da Vigilância sanitária
09.001 – 4.4.00 – Investimentos
09.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01380700 - Transf. SUS/União - Vig. Sanitária .....R$ 2.000,00
09.001- 0010.0305.0030.2105 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
09.001 – 4.4.00 – Investimentos
09.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
09.001 – 01380800 - Transf. SUS/União - Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD ..... R$1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 16 de abril de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA N 1 - PREGÃO PRESENCIAL 11.2021 - ALTERA QUANTIDADES

Publicação Nº 2993864

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ERRATA N.° 1
1. ALTERA-SE A QUANTIDADE DOS ITENS 194, 195 e 196 E, COMO CONSEQUÊNCIA, O VALOR TOTAL:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	$ UNIT	$ TOTAL
194	CATETER LUBRIFICADO HIDROFILICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, TAMANHO 10 FEMININO.QUE SEJA FLEXIVEL SENDO A BASE DE ELASTOMERO POBE OU POLIURETANO ESTÉRIL. QUE SEJA LUBRIFICADO OU QUE POSSUA SACHE PARA LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM ASSEPTICA, POSSUINDO BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES LISAS COM ORIFICIO/ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. MARCA PRÉ-APROVADAS:COLOPLAST, GENTLECATH GLIDE.	UNID	10	R$ 11,17	R$ 111,70
195	CATETER LUBRIFICADO HIDROFILICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, TAMANHO 10 MASCULINO.QUE SEJA FLEXIVEL SENDO A BASE DE ELASTOMERO POBE OU POLIURETANO ESTÉRIL. QUE SEJA LUBRIFICADO OU QUE POSSUA SACHE PARA LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM ASSEPTICA, POSSUINDO BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES LISAS COM ORIFICIO/ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. MARCA PRÉ-APROVADAS:COLOPLAST, GENTLECATH GLIDE.	UNID	10	R$ 11,17	R$ 111,70

196	CATETER LUBRIFICADO HIDROFILICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, TAMANHO 12 FEMININO.QUE SEJA FLEXIVEL SENDO A BASE DE ELASTOMERO POBE OU POLIURETANO ESTÉRIL. QUE SEJA LUBRIFICADO OU QUE POSSUA SACHE PARA LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM ASSEPTICA, POSSUINDO BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES LISAS COM ORIFICIO/ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. MARCA PRÉ-APROVADAS:COLOPLAST, GENTLECATH GLIDE.	UNID	10	R$ 11,17	R$ 111,70

QUE SE LEIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	$ UNIT	$ TOTAL
194	CATETER LUBRIFICADO HIDROFILICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, TAMANHO 10 FEMININO.QUE SEJA FLEXIVEL SENDO A BASE DE ELASTOMERO POBE OU POLIURETANO ESTÉRIL. QUE SEJA LUBRIFICADO OU QUE POSSUA SACHE PARA LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM ASSEPTICA, POSSUINDO BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES LISAS COM ORIFICIO/ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. MARCA PRÉ-APROVADAS:COLOPLAST, GENTLECATH GLIDE.	UNID	60	R$ 11,17	R$ 670,20
195	CATETER LUBRIFICADO HIDROFILICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, TAMANHO 10 MASCULINO.QUE SEJA FLEXIVEL SENDO A BASE DE ELASTOMERO POBE OU POLIURETANO ESTÉRIL. QUE SEJA LUBRIFICADO OU QUE POSSUA SACHE PARA LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM ASSEPTICA, POSSUINDO BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES LISAS COM ORIFICIO/ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. MARCA PRÉ-APROVADAS:-COLOPLAST, GENTLECATH GLIDE.	UNID	3000	R$ 11,17	R$ 33.510,00
196	CATETER LUBRIFICADO HIDROFILICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE, TAMANHO 12 FEMININO.QUE SEJA FLEXIVEL SENDO A BASE DE ELASTOMERO POBE OU POLIURETANO ESTÉRIL. QUE SEJA LUBRIFICADO OU QUE POSSUA SACHE PARA LUBRIFICAÇÃO. EMBALAGEM ASSEPTICA, POSSUINDO BASE PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES LISAS COM ORIFICIO/ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. MARCA PRÉ-APROVADAS:COLOPLAST, GENTLECATH GLIDE.	UNID	60	R$ 11,17	R$ 670,20

Massaranduba (SC), 20 de abril de 2021.
CAMILA ROSSI
PREGOEIRA

JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34.2021

Publicação Nº 2994545

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 34/2021
Modalidade Pregão Presencial - SRP
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.° 34/2021 – Pregão Presencial - SRP, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços de horas máquina de diversos equipamentos.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio da Pregoeira Substituta Tayse Wittkowski, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO
Trata-se de pedido de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que teve como objeto o registro de preços para contratação serviços de horas máquina de diversos equipamentos.

DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.
No entanto, durante o certame, ocorreram situações que merecem ser observadas com certa cautela.
Isso porque, na ata da sessão, não foi constada a inabilitação da empresa Froehlich & Froehlich, cuja empresa não apresentou certidão de falência do sistema E-SAJ, mas apenas do E-PROC.
Como é de conhecimento, desde 2019, quando o sistema judiciário do Estado de Santa Catarina migrou do E-SAJ para o E-PROC, as certidões passaram a valer desde que apresentadas em conjunto. Tal fato não pode ser alegado como desconhecido pelas empresas, uma vez que, em ambas as certidões, constam a informação de que a certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça – SAJ5 ou EPROC, a depender da situação.
Entretanto, apesar de no sistema a referida empresa ter sido cadastrada como inabilitada, é imprescindível que tal informação conste em ata, inclusive para eventuais fins recursais.
É evidente que, tal fato, isoladamente, poderia ser sido sanado pelas formas legais, sendo devidamente convalidado. Mas, a partir do ano

de 2021, todos os documentos que compõe o processo licitatório são transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge), e, poderia gerar conflito pelo desencontro das informações.
Porém, os fatos até então narrados não são os únicos motivos que ensejaram a necessidade de revisão dos atos.
Isso porque, o Secretário de Obras e Estradas do Município de Massaranduba procurou o setor de licitações, pedindo para incluir itens na licitação que já estava em fase de lances.
Dessa forma, o ideal também seria revogar a licitação para evitar que se trabalhe com várias licitações paralelamente contendo objetos similares, a fim de ganhar tempo e preço, pois uma licitação com apenas um ou dois itens certamente não atrairia todos os interessados e não haveria tamanha disputa.
Em razão de todo exposto, a pregoeira do ato decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de Massaranduba/SC.
Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO
Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.
Dessa forma, além de todas as observações apontadas, se mostra oportuno adequar o termo de referência para evitar licitações paralelas em andamento.
Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório, para elaboração de novo certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
Neste contexto, destacam-se as palavras do professor:
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.
Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação. Veja-se.
Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito. Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

DAS RECOMENDAÇÕES
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.
Massaranduba, 20 de abril de 2021.

Tayse Wittkowski
Pregoeira Substituta

Ratificado por

Camila Rossi
Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO 46.2021 PP 46.2021 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2993893

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 05/05/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 05/05/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 47.2021 DIS 47.2021 - MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES E INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO PARA A OFICINA DA PREFEITURA

Publicação Nº 2993658

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) COMPRESSORES E INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO PARA A OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MÃO DE OBRA DE COMPRESSORES	SERV.	1	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
2	OLEO L	PECAS	3	R$ 31,90	R$ 95,70
3	KIT CAMISA 4.3/4	PECAS	2	R$ 218,82	R$ 437,64
4	KIT CAMISA 3.1/4	PECAS	1	R$ 264,41	R$ 264,41
5	RETENTOR OLEO	PECAS	1	R$ 27,35	R$ 27,35
6	KIT JUNTA 10 BR W840PES	PECAS	2	R$ 72,95	R$ 145,90
7	KIT MOLAS VAL 4.3/4	PECAS	1	R$ 346,50	R$ 346,50
8	KIT MOLAS VAL 3.1/4	PECAS	1	R$ 127,65	R$ 127,65
9	BIELA MESTRE 40 PÉS	PECAS	1	R$ 437,65	R$ 437,65
10	RETIFICA VIRABREQUIM	PECAS	1	R$ 136,75	R$ 136,75
11	KIT ROLAMENTO CONICO 40 PÉS	PECAS	1	R$ 314,55	R$ 314,55
12	KIT ROLAMENTO 10 BR PES	PECAS	1	R$ 122,20	R$ 122,20
13	01 PISTÃO 3.1/4	PECAS	1	R$ 264,40	R$ 264,40
14	ALIVIADOR CENTRIFUGO	PECAS	1	R$ 175,10	R$ 175,10
15	VALVULA SEGURANÇA	UNID	1	R$ 164,10	R$ 164,10
16	MANOMETRO 1/4 250 LBS	PECAS	1	R$ 145,90	R$ 145,90
17	VALVULA RETENÇÃO 40 PES	PECAS	1	R$ 158,70	R$ 158,70

18	RESERVATORIO 400 L ALTA PRESSÃO	PECAS	1	R$ 2.735,25	R$ 2.735,25
19	KIT DRENO MANUAL	PECAS	1	R$ 91,20	R$ 91,20
20	KIT ANEIS 4/3/4	PECAS	2	R$ 127,65	R$ 255,30
21	KIT ANEL 3.1/4	PECAS	1	R$ 143,15	R$ 143,15
22	KIT ANEL 10BR	PECAS	1	R$ 135,00	R$ 135,00
23	KIT JUNTA 10 BR SCHULZ	PECAS	1	R$ 77,50	R$ 77,50
24	OLEO 10 BR L	PECAS	1	R$ 31,90	R$ 31,90
25	KIT ROLAMENTO MOTOR ELETRICO	PECAS	1	R$ 217,90	R$ 217,90
26	RETIFICA TAMPA TRASEIRO MOTOR	PECAS	1	R$ 118,55	R$ 118,55
27	VALVULA RETENÇÃO 10BR	PECAS	1	R$ 100,30	R$ 100,30
28	CONEXÕES DE AR TUBO 3/4 (TUBO PPR, LUVA LISA LUVA MISTA, ENGATE JOELHOS, CURVA 180º 25MM, 30 M LINEAR)	PECAS	87	R$ 27,35	R$ 2.379,45
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: AUTO MECANICA R H LTDA
CNPJ: 13.111.225/0001-67
ENDEREÇO: Rua Vereador Crisostomo Gesser, nº 705, Galpão 01, bairro Vila do Salto, CEP 89.128-000, Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina
CONTATO: automecanicarh@hotmail.com | (47) 3377-0583 - (47) 3377-0755

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 – Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
3 – Gerência de Estradas
2030 – Manutenção da Frota Rodoviária da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
333903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis
333903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
100000 – Recursos Ordinários

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até 5 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. A referida contratação mostra-se necessária, pois é imprescindivel a manutenção dos compressores para a continuidade dos serviços na manutenção da frota, realizados na oficina da Prefeitura. E também, se trata de serviços essenciais e o Município quer garantir a continuidade dos serviços.

7.3. Desta forma, não há como aguardar o processo licitatório de pregão a fim da contratação do referido item.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosas para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, idôneas, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

Massaranduba (SC), 20 de abril de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 34.2021 DECISÂO

Publicação Nº 2994549

Assunto: Pregão Presencial n.° 34/2021
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Acolho as recomendações da Pregoeira, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório n.° 34/2021 por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor Competente para que, caso persista o interesse pelo objeto a ser contratado, apresente novo termo de referência com novo descritivo, a fim de que seja aberto novo procedimento licitatório com estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.
Massaranduba, 20 de abril de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 058/2021

Publicação Nº 2993804

DECRETO Nº 058/2021 - de 19 de abril de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002274/2020 de 20 de outubro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.837,84 (Treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.028	MANUT. DOS PROGRAMAS DO SUS - ESTADO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1367	Aplicações Diretas – 53	13.837,84

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro do Cofinanciamento estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 19 de abril de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

DECRETO 059/2021

Publicação Nº 2993805

DECRETO Nº 059/2021 - de 20 de abril de 2021.
Autoriza transferência de lotação de veículo de propriedade do município de Matos Costa, e dá outras providências.
Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o veículo pode ser usado por outra secretaria nos trabalhos diários:

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação do veículo abaixo descrito para a Secretaria, que abaixo especifica:
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Destino: Viação Obras e Urbanismo

Tipo	Marca	Placa	Combustível	Ano/modelo	Nº Patrimônio
Logan	Renault	ASW2189	Gasolina	2010/2011	3012

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferidas passará a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.
Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 20 de abril de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

LEI MUNICIPAL 2.294/2021

Publicação Nº 2993892

Lei Municipal Nº 2.294/2021 – de 20 de abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA COM A EMPRESA DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a empresa DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.846.347/0001-23, com sede em Matos Costa – SC para transporte de trabalhadores
Art. 2º. Para custeio do transporte de trabalhadores, o Município repassará a empresa mensalmente o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente no exercício.
Art. 4º. A parceria será celebrada pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse de ambas as partes.
Art. 5º. As demais condições são as constantes da minuta do Termo de Parceria, o qual passa a fazer parte inseparável da presente lei.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Matos Costa, 20 de abril de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

ANEXO – I

TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATOS COSTA E A EMPRESA DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA , DESTINADO AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES.

Pelo presente Termo de Parceria, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.566/0001-51, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo n.º 137, Matos Costa/SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ..., portador do CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., no município de Matos Costa/SC, doravante designada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado empresa DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.846.347/0001-23, com sede em Matos Costa – SC, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr .... , portador de RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ...., e o Sr ..... , portador de RG n ..... e do CPF n ..... , residente e domiciliado à Rua ....., no município de ....., de agora em diante chamada de EMPRESA, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Parceria, destina-se ao implemento de condições de transporte de trabalhadores da EMPRESA, através do qual a EMPRESA arcará com os custos do transporte e o Município repassará mensalmente até o quinto dia útil de cada mês o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações da EMPRESA beneficiada:
I- efetuar o transporte dos trabalhadores em veículos apropriados e dotados de todos os itens de segurança, sendo vedado o transporte de pessoas em pé;
II- manter apólice de seguro para os trabalhadores transportados;
III – fornecer, mensalmente, relações dos itinerários, horários e quilometragem efetuada com o transporte de trabalhadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Parceria reger-se-á pela Lei Municipal nº _____/20...., de ____ de _____ de 2021, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Parceria entrará em vigência a partir da sua assinatura, e vigorará até ___ de _____ de 20..., podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Havendo necessidade de reajuste do valor repassado, a empresa deverá apresentar planilha atualizada comprovante a necessidade do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente no exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Parceria, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados.

Matos Costa, ____ de _____ de 2021.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

.....
DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Testemunhas:

LEI MUNICIPAL 2.295/2021

Publicação Nº 2993895

Lei Municipal Nº 2.295/2021 – de 20 de abril de 2021.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 139.318,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.021	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 18	139.318,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 139.318,00 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.021	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 8	139.318,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Matos Costa, 20 de abril de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

PORTARIA 228/2021

Publicação Nº 2994304

PORTARIA Nº 228/2021 – De 12 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filho, com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 229/2021

Publicação Nº 2994310

PORTARIA Nº 229/2021 – De 14 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, designada como GESTORA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 230/2021

Publicação Nº 2994314

PORTARIA Nº 230/2021 – De 14 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARINES TEREZINHA GRABOVSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 231/2021

Publicação Nº 2994318

PORTARIA Nº 231/2021 – De 15 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOCIMAR DA SILVA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MECANICO, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 232/2021

Publicação Nº 2994320

PORTARIA Nº 232/2021 – De 15 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GABRIEL DE FREITAS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 037-2021

Publicação Nº 2995696

DECRETO Nº 37/2021

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica do municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros titulares, suplentes, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, constantes na nominata para o mandato de 19 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2022, a contar da data de publicação, os seguintes conselheiros:

I – Conselheiros:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Roberta Silvestre Da Silva
Suplente: Ivan Daniel Olivo

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisa Da Conceição Burigo Fascin
Suplente: Estela Mezzari Simoni Fermo

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Rosangela Ramos Pereira
Suplente: Marisa De Luca Piazza

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Jovana Peterle
Suplente: Maria Jose Teixeira

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Ivonete Salvador Cardoso
Suplente: Katiúcia Carradore Squizatto

e) Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Daniela Toretti Vassoler Bonfante
Suplente: Bruna Stecanella
Titular: Mariana Bortoluzzi Porto Pasini
Suplente: Rafaela Gomes Silva

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Claudenir Cardoso
Suplente: Jiseli Rabelo
Titular: Fernanda Dos Santos Américo
Suplente: Edmilson Zanoni Somariva

g) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luzia Crepaldi
Suplente: Igor Velho Ortolan

h) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Clair De Pra Ghellere
Suplente: Rosilei Trento

Art. 2º - O presidente e vice-presidente do conselho são eleitos entre os membros titulares, após eleição realizada no dia 19 de abril de 2021, foram eleitos os seguintes conselheiros:

I. Presidente: Rosangela Ramos Pereira
II. Vice-presidente: Ivonete Salvador Cardoso

Art. 3º- Compete ao conselho, acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 4º- Os serviços prestados pelos membros do conselho são considerados atividades de relevante interesse social, e não será remunerada;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Meleiro/SC em 19 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (SAUDE

Publicação Nº 2994518

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/05/2021, às 13;30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021, tem por objetivo o AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO PARA O ANO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11;30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 20 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 (SAUDE

Publicação Nº 2994525

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/05/2021 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021; MODELO 2021 OU 2022; TIPO SEDAN PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 20 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153-2021

Publicação Nº 2993481

PORTARIA nº 153/2021
TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONSTITUIR
Art.1º - Fica constituída a COMISSÃO DE SINDICANCIA, formada por servidores públicos, sob a presidência do Sr. VILMAR MOTTA TRISTÃO, em virtude do Processo Administrativo nº 183/2021 da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores: Vilmar Motta Tristão, Anelize Longaretti Toldo Francisco, Ivan Daniel Olivo.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 20 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Publicação Nº 2994479

Município de Mirim Doce
Processo Licitatório n.º 21/2021
Modalidade: Pregão Presencial n.º 11/2021
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em ensino de esporte para diversas modalidades e faixas etárias do município de Mirim Doce.
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: das 08:00 até às 09:00 horas do dia 04/05/2021. Abertura da sessão às 09:15 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no setor de licitações.

Mirim Doce/SC, 22 de Abril de 2021.
Bernardo Peron – Prefeito Municipal.

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5.471/2021

Publicação Nº 2994790

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.471 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Retifica Decreto Nº 5.470/21 que homologa o resultado final relativo ao edital de processo seletivo simplificado nº 04/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas de títulos relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, o Resultado Final destinado ao provimento do cargo temporário de Professor:

Inscrição	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
7	CARMEN DE OLIVEIRA BRASIL	3,0	10/12/1981	1º
1	NEIDE DE FÁTIMA WILHELMS BOITO	1,5	10/05/1968	2º
3	DEOLINDA WAIS	1,5	14/03/1993	3º
5	GRACIELA ANTUNES	1,0	16/10/1989	4º
2	JULIANA WEBER	1,0	20/12/1997	5º
4	TÂNIA LUISA MULLER	0,5	12/05/1970	6º
6	KAUANE ANDRESSA FLACH	0,5	22/04/1996	7º

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí - SC, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

DECRETO 5467/2021

Publicação Nº 2994047

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.467 DE 16 DE ABRIL DE 2021
Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no inciso XVI do Artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº. 018, de 28 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos do Decreto Municipal nº. 4.086, de 11 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da readequação de membros do Conselho no âmbito Municipal envolvendo a sociedade constituída,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º – Representantes de Entidades Governamentais:

I – Representantes da Secretaria de Promoção Social e Habitação:
a) ROITER MARAFON – membro efetivo.
b) VANDERLIZE SCHMEIER – membro suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) CARLISE KREIN – membro titular.
b) RAFAELA SLAVIERO – membro suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
a) MORENO SOL DREGER DE FARIA – membro titular.
b) MAYARA ZIMERMANN – membro suplente.

IV – Representantes das Secretarias da Educação e Cultura, e, Esportes Juventude, Turismo e Lazer:
a) PATRÍCIA SPESSATTO – membro titular.
b) DIRLEI RIPLINGER – membro suplente.

§ 2º – Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes do Grupo de Idosos:
a) ANTONIO LUIZ PIRES – membro efetivo.
b) MELITA BOHN – membro suplente.

II – Representantes da Associação Hospitalar Mondaí:
a) INA BECKER – membro efetivo.
b) MARLISE SCHNEIDER – membro suplente.

III – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Mondaí:
a) RITA KICH – membro efetivo.
b) ÁUREA MARASCA – membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.318, de 31 de março de 2020.

Mondaí, SC, 16 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO 5472/2021

Publicação Nº 2994754

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.472 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Fixa os valores a serem pagos a título de ajuda de custos aos alunos que frequentam cursos de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes não forem oferecidos no Município, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 1º do art. 7º da Lei Municipal 3.571 de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 52 da Lei Municipal nº. 3.731 de 27 de outubro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no inciso 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 "O valor do repasse máximo por estudante em cada exercício financeiro será fixado por ato do Poder Executivo, observando os seguintes limites e condições".

DECRETA:
Art. 1º. Ficam fixados os valores máximos de repasse por estudante no exercício financeiro de 2021, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 7º da Lei Municipal 3.571 de 23 de dezembro de 2014, atualizada, observando os seguintes limites e condições:

Dias de deslocamento semanal	Valor por semestre	Valor por exercício
01 dia	130,00	260,00
02 dias	260,00	520,00
03 dias	390,00	780,00
04 dias	520,00	1.040,00
05 dias	650,00	1.300,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Mondai, SC, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

DECRETO 5473/2021

Publicação Nº 2994762

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.473 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Fixa os valores a serem pagos a título de bolsa de estudos para os alunos de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 52 da Lei Municipal nº. 3.731 de 27 de outubro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o cumprimento do dispositivo no inciso 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 "O valor do repasse máximo por estudante em cada exercício financeiro será fixado por ato do Poder Executivo, observando os seguintes limites e condições".

DECRETA:
Art. 1º. Ficam fixados os valores máximos de repasse por estudante no exercício financeiro de 2021, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 7º da Lei Municipal 3.523 de 08 de outubro de 2013, atualizada, observando os seguintes limites e condições:

a) R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;

b) R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Mondaí, SC, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

DECRETO N 5461 - NOMEIA MEMBROS - CACS FUNDEB - CONSELHO

Publicação Nº 2994433

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.461, DE 30 DE MARÇO DE 2021
Nomeia membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 3.739, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

I. Representantes do Poder Executivo:
a) Adriel Lunkes - membro efetivo;
b) Silvane Carminatti - membro suplente;
c) Lilia Nardi - membro efetivo;
d) Zileide Kunz Maldaner - membro suplente.

II. Representante dos professores da educação básica pública:
a) Inês Marlise da Cas - membro efetivo;
b) Marinês Schafer - membro suplente.

III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Juliane de Lima - membro efetivo;
b) Andrea Baierle - membro suplente.

IV. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

c) Dionara Cavalheiro - membro efetivo;
d) Jaira Henkel - membro suplente.

V. Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
a) Elisangela Macedo Gonzales Gass - membro efetivo;
b) Jorge Rockenback - membro suplente;
c) Claudiane Mainardi - membro efetivo;
d) Adriane Maurer - membro suplente.

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
a) Lucas Peiter - membro efetivo;
b) Natalia Fernanda Roden - membro suplente;
c) Ana Paula Amonn - membro efetivo;
d) Larissa Lili Gomes Klement - membro suplente.

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Katia Ramminger Schmeier - membro efetivo;
b) Sonia Luedke - membro suplente;

VIII. Representantes do Conselho Tutelar:
a) Marili da Silva- membro efetivo;
b) Rosane Teresinha Braun Dorr - membro suplente;

IX. Representantes de organizações da sociedade civil:
a) Cleonice Knapp Rubert - membro efetivo;
b) Marlene Hirsch- membro suplente;
c) Vitor Grisang - membro efetivo;
d) Lauro Zimmermann Gregory - membro suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mondaí – SC, 30 de março de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO N 5476 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

Publicação Nº 2994714

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.476, de 20 de abril de 2021
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.
O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito(a) do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
1. Que a estiagem que atinge área do Município desde julho de 2020, devido à redução das precipitações pluviométricas;
2. Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
3. Os dados extraídos da plataforma online do Instituto Nacional de Meteorologia, disponível em www.inmet.gov.br/portal/index.php?r=estacoes/estacoesAutomaticas, demonstrando a precipitação no Mês, conforme segue: de 01 de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2021, ocorreu a precipitação de 411,6 mm para o período, (Janeiro: 276.8 mm; Fevereiro: 64.0 mm; Março: 70.80 mm e Abril: 00.0 mm), bem abaixo do esperado para o período, conforme série histórica da Epagri/Ciram, gerando um déficit de superior a 200mm.
4. Que os termos da Ata de Reunião da Defesa Civil Municipal, da qual participaram, a representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Administração e Fazenda, da Saúde, de Promoção Social e Habitação, da EPAGRI, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Mondaí, da Cooperativa A1, da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Associação Comercial e Industrial e do Lions Club.
5. Que o quadro generalizado de escassez e falta de água obrigando propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves; registra-se que houve perdas de aproximadamente 50% (cinquenta) da cultura de milho destinado para grão e silagem, com impactos diretos na produção de leite e gado de corte, aves e suínos.
6. Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência Nível I.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Nível I nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação

de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mondaí, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2021 - ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 2994803

Edital nº 005/2021
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, de ordem do Exmº Sr Prefeito torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao primeiro semestre/2021, para estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante de acordo com a Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, atualizada, e que se regerão pelas normas deste edital.

1- Do Local, Data e Horário de Inscrição

1.1. Data: de 26 de abril à 14 de maio 2021.
1.2. Local: Prefeitura Municipal de Mondaí
1.3. Endereço: Rua Laju, 420 – Centro
1.4. Horário: 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
1.5. Inicialmente deverão ser preenchidos todos os dados relativos do estudante no portal da Prefeitura – link – médio/profissionalizante/2021

2 – Da Documentação para a Inscrição

O candidato interessado em aderir ao o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo firmará requerimento junto a Prefeitura Municipal de Mondaí, mediante a apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência):

2.1 – No momento da primeira inscrição:
a) – Cópia do CPF;
b) – Cópia do documento de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá ser portador do visto pertinente;
c) – Cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

2.2 – Documentos comuns a todos os inscritos:
a) – Cópia do requerimento, declaração ou contrato de matrícula no ensino técnico de nível médio/profissionalizante do ano letivo em que estiver pleiteando a concessão;
b) – Certidão negativa de débitos municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Mondaí após 20/04/2021;
c) – Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
- De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
- Se residir de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
- Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros, deverão ser apresentadas as 03 (três) últimas contas e ser apresentada correspondência oficial em nome do requerente/responsável.

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.523 de 08/10/2013, atualizada, e ficha de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:
a) – possuir pendência financeira com o município de Mondaí, de qualquer natureza, tributaria ou não;
b) – apresentar informações falsas no ato da inscrição;

5 – Do Valor

5.1 – De acordo com o Decreto Municipal nº 5.473 de 20 de abril de 2021, o valor do repasse por estudante será de:

a) R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários de ensino técnico de nível médio;
b) R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)/semestre, para os estudantes que frequentam educandários ou instituições que disponibilizam ensino técnico de nível pós/médio profissionalizante.

5.2 – O pagamento da bolsa será efetuado por via bancária, ao aluno beneficiário ou, na impossibilidade, ao seu responsável legal.

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição é condição indispensável para o interessado se candidatar à renovação ou concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista nesta Lei poderão ser convocados pelo Município para prestar serviço não-remunerado, correspondente a até 08 (oito) horas/ano ao Município (ex: festa de confraternização da 3ª idade, auxílio na Festa da Fruta e outros eventos), cujas datas serão definidas pelo Executivo Municipal e dar-se-á por convocação escrita e individualizada, sem prejuízo do horário do curso e do emprego;

6.4 – O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntario previsto nesse artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Da Fundamental Legal

7.1 – Art. 52 da Lei Municipal nº. 3.731 de 27 de outubro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências".

"Art. 52 – Aos alunos residentes no Município de Mondaí, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988."

7.2 – Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, que "Institui o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí e dá outras providências".

7.3 – Leis Municipais nº 3.687 de 23 de abril de 2019, que "Altera a redação das Leis Municipais nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 e 3.571, de 23 de dezembro de 2014 que dispõem sobre os Programas Municipais de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior e aos de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí e dá outras providências".

7.4 – Decreto Municipal nº 5.473 de 20 de abril de 2021, que "Fixa os valores a serem pagos a título de bolsa de estudos para os alunos do ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí e dá outras providências".

8 – Das Disposições Finais

8.1 – Qualquer irregularidade constatada no uso das bolsas concedidas pelo município de MONDAI, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso.

8.2 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, através do seu Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que poderá compor Comissão especialmente designada composta por integrantes dos alunos interessados para acompanhar, fiscalizar e sugerir alternativas viáveis, tanto na fase de inscrição ao Programa, nos desdobramentos decorrentes, bem como retificar/ratificar relação final de estudantes beneficiados.

8.3 – Caberá recurso à Secretaria de Educação de Mondaí contra o ato do Chefe do Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que indefira a concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do extrato constando os aptos à concessão das bolsas ou seu cancelamento.

Mondaí, SC, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

EDITAL Nº 006/2021 - ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2994805

Edital nº 006/2021

Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, de ordem do Exmº Sr. Prefeito torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao primeiro semestre/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, atualizada, e que se regerão pelas normas deste edital.

1 – Do Local, Data e Horário de Inscrição

1.1. Data: de 26 de abril a 14 de maio 2021.
1.2. Local: Prefeitura Municipal de Mondaí
1.3. Endereço: Rua Laju, 420 – Centro
1.4. Horário: 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h
1.5. Inicialmente deverão ser preenchidos todos os dados relativos do estudante no portal da Prefeitura – link – universitários/2021.

2 – Da Documentação para a Inscrição

O candidato interessado em aderir ao o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo deverá fazer seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Mondaí, mediante a o preenchimento de dados no portal e apresentação dos seguintes documentos (cópia legível e em bom estado, acompanhada do original para conferência):

2.1 – No momento da primeira inscrição:
a) – Cópia do CPF;
b) – Cópia do documento de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá ser portador do visto pertinente;
c) – Cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;

2.2 – Documentos comuns a todos os inscritos:
a) – Boletim/histórico escolar (do semestre anterior) para os que estão na faculdade;
b) – Cópia do histórico escolar do ensino médio para os recém ingressos na faculdade;
c) – Cópia do requerimento, declaração ou contratos de matriculas da faculdade do ano letivo em que estiver pleiteando a concessão;
d) – Certidão negativa de débitos municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Mondaí após 20/04/2021;
e) – Documento comprobatório do local de residência: emissão não anterior a três meses da data da inscrição:
- De residência própria, conta de água, luz e/ou telefone em nome do requerente ou responsável;
- Se reside de aluguel, conta de: água, luz e/ou telefone e comprovante de locação;
- Se o comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros, deverão ser apresentadas as 03 (três) últimas contas e ser apresentada correspondência oficial em nome do requerente/responsável.

2.3 – No ato da Inscrição os candidatos deverão especificar o que segue:
- Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- Quantas vezes por semana faz ou fazia uso do transporte para frequentar a Instituição de Ensino Superior;
- Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiário necessária ao pagamento dos valores relativos a Bolsa de Estudos;
- Indicar se integra alguma associação representativa de universitários; e
- Se no semestre anterior obteve aprovação em todas as disciplinas frequentadas, se não, quantas (serão deduzidos do cálculo da bolsa).

3 – Do Indeferimento

A não apresentação, no ato da homologação da inscrição de qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 3.571 de 23/12/2014, atualizada, e ficha de inscrição, implicará no indeferimento da inscrição.

4 – Da vedação

É vedado conceder Bolsa de Estudo a quem:
a) – possuir pendência financeira com o município de Mondaí, de qualquer natureza, tributaria ou não;
b) – apresentar informações falsas no ato da inscrição;
c) – não obtenha a freq-ência e a média mínima exigida para a aprovação, no semestre anterior, quando houver, quanto ao dia de deslocamento utilizado para frequentar aquela disciplina.

5 – Do Valor

5.1 – O valor do auxílio foi fixado no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, atualizado nos termos da Lei Municipal nº 3.687 de 23 de abril de 2019, cujo valor para o exercício de 2020, encontra-se estipulado no Decreto Municipal nº 5.472 de 20 de abril de 2021, com as seguintes especificações:

Dias de deslocamento semanal	Valor por semestre
01 dia	130,00
02 dias	260,00
03 dias	390,00
04 dias	520,00
05 dias	650,00

6 – Da operacionalização do programa

6.1 – O preenchimento da ficha de inscrição é condição indispensável para o interessado se candidatar à renovação ou concessão da Bolsa de Estudo;

6.2 – O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 – Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a bolsa prevista nesta Lei poderão ser convocados pelo Município para prestar serviço não remunerado, correspondente até dois dias por ano ao Município (ex: festa de confraternização da 3ª idade, auxílio na Festa da Fruta e outros eventos) cujas datas serão definidas pelo Executivo Municipal e dar-se-á por convocação escrita e individualizada, sem prejuízo do horário do curso e do emprego;

6.4 – O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto nesse artigo, considerar-se-á como inadimplente perante o Município, ficando impossibilitado de receber futuros auxílios de bolsas de estudos ou de outros benefícios que forem implantados.

7 – Da Fundamental Legal

7.1 – Art. 52 da Lei Municipal nº. 3.731 de 27 de outubro de 2020, que "Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências".

"Art. 52 – Aos alunos residentes no Município de Mondaí, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988."

7.2 – Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, que "Reestrutura o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior do Município de Mondaí, e dá outras providências".

7.3 – Leis Municipais nº 3.687 de 23 de abril de 2019, que "Altera a redação das Leis Municipais nº. 3.523, de 08 de outubro de 2013 e 3.571, de 23 de dezembro de 2014 que dispõem sobre os Programas Municipais de Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior e aos de ensino técnico de nível médio/profissionalizante do Município de Mondaí e dá outras providências".

7.4 – Decreto Municipal nº 5.472 de 20 de abril de 2021, que "Fixa os valores a serem pagos a título de ajuda de custos aos alunos que frequentam cursos de nível superior, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, quando estes não forem oferecidos no Município, e dá outras providências".

8 – Das Disposições Finais

8.1 – Qualquer irregularidade constatada no uso das bolsas concedidas pelo município de MONDAI, implicará no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes legais que o município julgue serem cabíveis ao caso;

8.2 – O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa Municipal de Bolsas de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria de Educação, através do seu Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que poderá instituir Comissão especialmente designada composta por integrantes dos alunos interessados para acompanhar, fiscalizar e sugerir alternativas viáveis, tanto na fase de inscrição ao Programa, nos desdobramentos decorrentes, bem como retificar/ratificar a relação final de estudantes beneficiados;

8.3 – Caberá recurso à Secretaria de Educação de Mondaí contra o ato do Chefe do Departamento de Ensino Médio e Educação Superior, que indefira a concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do extrato constando os aptos à concessão das bolsas ou seu cancelamento.

Mondai, SC, 20 de abril de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

EXTRATO CT N° 030.2021 - PMM

Publicação Nº 2994158

MUNICIPIO DE MONDAÍ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021. CONTRATANTE: Município de Mondaí. CONTRATADA: TERRAPLANAGEM GDANIETZ LTDA, CNPJ nº 09.427.682/0001-98. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas, para a execução/fornecimento dos serviços de máquinas pesadas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 3.313/2009, Lei Complementar Municipal nº 060/2015, bem como, das disposições contidas no Decreto Municipal nº 5.455 de 15/03/2021, com as respectivas alterações posteriores, mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela (Anexo I). Item 3 e 4. ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021 - Inexigibilidade nº 002/2021. VALOR: R$ R$ 273.000,000 (duzentos e setenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: até 21 de março de 2022. Mondaí/SC, 20 de abril de 2021. ELISEU BOHN. Secretário de Administração e Fazenda. Ordenador de Despesas.

EXTRATO EDITAL Nº 005/2021 - ENSINO MÉDIO

Publicação Nº 2994797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL nº. 005/2021
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.523 de 08 de outubro de 2013, atualizada, torna público que estarão abertas no período de 26 de abril a 14 de maio de 2021, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao primeiro semestre/2021, para os estudantes de ensino técnico de nível médio/profissionalizante, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Médio/Profissionalizante, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio.
As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049) 3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
26/04 a 14/05/2021	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
17/05 a 20/05/2021	Avaliação da documentação apresentada.
21/05/2021	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
24/05 a 27/05/2021	Apresentação de recursos.
28/05/2021	Julgamento dos recursos.
31/05/2021	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
10/06/2021	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

EXTRATO EDITAL Nº 006/2021 - ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2994801

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL nº. 006/2021
Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, amparado na Lei Municipal nº 3.571 de 23 de dezembro de 2014, atualizada, torna público que estarão abertas no período de 26 de abril a 14 de maio, de 2021, as inscrições para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo, parcela relativa ao primeiro semestre/2021, para os estudantes de ensino superior, que deverão promover o preenchimento dos dados necessários no portal do Município www.mondai.sc.gov.br link Universitários, imprimir a ficha de inscrição e entregar os documentos necessários na sede da Prefeitura no horário da 07:45h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, tudo de acordo com as normas fixadas em Edital próprio.
As informações completas poderão ser obtidas junto à Prefeitura, pelo telefone (049) - 3674-3100, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

P R O G R A M A Ç Ã O	
Data/Período	Atividades desenvolvidas
26/04 a 14/05/2021	Período de inscrições com entrega dos documentos necessários.
17/05 a 20/05/2021	Avaliação da documentação apresentada.
21/05/2021	Relação preliminar dos estudantes beneficiários antes da apresentação de recursos.
24/05 a 27/05/2021	Apresentação de recursos.
28/05/2021	Julgamento dos recursos.
31/05/2021	Homologação final dos aptos ao recebimento da bolsa de estudos.
10/06/2021	Pagamento aos beneficiários mediante crédito em conta bancária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993542

LEI COMPLEMENTAR Nº. 73, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/MONDAÍ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Mondaí, nominado de REFIS/MONDAÍ, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31/12/2020, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas devidas pela prestação de serviços públicos ou decorrentes do exercício do poder de polícia, lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, os decorrentes de obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive as dividas ajuizadas, garantidos ou não por penhora, em andamento ou arquivados.

Art. 2º O ingresso no Programa de Refinanciamento Fiscal REFIS/MONDAÍ, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º, na seguinte forma:

I – para pagamento à vista, que deverá ser feito em até 5 (cinco) dias uteis após a adesão, o desconto para os juros e as multas será de 100% (cem por cento); e

II – para o pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, o desconto para os juros e as multas será de 80% (oitenta

por cento), observadas as seguintes condições de vencimento:

a) a primeira, em 5 (cinco) dias úteis após a adesão;

b) a segunda, em 30 (trinta) dias do vencimento da anterior, e assim sucessivamente para as demais parcelas, até o limite fixado no inciso II do presente artigo; e

c) se a adesão ocorrer após 23 de julho de 2021, o valor apurado poderá ser parcelado pelo número restante de meses para o encerramento do exercício financeiro de 2021, a contar do vencimento da primeira parcela.

§ 1º O valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados anteriormente, poderão aderir ao Programa instituído por esta lei, deduzindo-se valores já comprovadamente pagos até a data de adesão.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento suspende a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º A opção pelo Programa do REFIS/MONDAÍ do município de Mondaí em 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao Programa de REFIS/MONDAÍ 2021 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente; e

VI – no cumprimento do pagamento de parcelas do Programa, rigorosamente em dia, sob pena de imediata revogação do benefício.

Art. 4º O requerimento de adesão deverá ser apresentado junto ao Departamento de Tributação do Município de Mondaí, até o dia 30 de setembro de 2021, devendo ser:

I – por meio de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes; e

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais e instruído com:

a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, em caso de pessoa jurídica; e

b) instrumento de mandato.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/MONDAÍ.

Art. 5º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/MONDAÍ, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecem estabelecidas no município e assumirem a responsabilidade solidária no REFIS/MONDAÍ; e

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

§ 1º A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade de crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Os valores já pagas até sua exclusão do REFIS municipal, serão utilizadas para quitação das exigibilidades mais antigas lançadas no ato da adesão .

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 20 de abril de 2021.
Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 185/2021

Publicação Nº 2994786

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 185 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Nomeia Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º – INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondaí/SC, com a seguinte composição:
I – Membros efetivos:
a) FÁBIO JUNIOR BLANK - Presidente
b) ADRIEL DIOGO LUNKES – 1º Membro
c) DÉCIO JOSÉ MACHRY – 2º Membro
d) AFONSO HENRIQUE HENKEL – 3° Membro
e) ELAINE PORSCH RIETH – 4° Membro

II – Membros Suplentes:
a) VANICE FETZNER BARBOSA
b) RAQUEL KOLLING
c) ERNESTO RUDI BACKENDORF
d) VANIA SACKMANN MIOTTO
e) REJANE ALBERTI MARKOSKI
f) VANDERLIZE SCHMEIER
g) EVANDRO CARLOS BACK
h) MORENO SOL DREGER DE FARIA
i) IVALINO DE OLIVEIRA

§º 1º – O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
§º 2º – Nas ausências do 1º ou 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2º – DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005 e do Decreto n. 10.024, de 20.09.2019 os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro:

I – Pregoeiros Oficiais:
a) FÁBIO JUNIOR BLANK
b) ELAINE PORSCH RIETH
c) AFONSO HENRIQUE HENKEL
d) ADRIEL DIOGO LUNKES

II – Equipe de Apoio:
a) FÁBIO JUNIOR BLANK
b) ADRIEL DIOGO LUNKES
c) DÉCIO JOSÉ MACHRY
d) EVANDRO CARLOS BACK
e) VANICE FETZNER BARBOSA
f) RAQUEL KOLLING
g) ERNESTO RUDI BACKENDORF

h) VANIA SACKMANN MIOTTO
i) REJANE ALBERTI MARKOSKI
j) VANDERLIZE SCHMEIER
k) MORENO SOL DREGER DE FARIA
l) AFONSO HENRIQUE HENKEL
m) IVALINO DE OLIVEIRA
n) ELAINE PORSCH RIETH

Art. 3º. O pregoeiro que iniciar a condução do certame poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos demais pregoeiros designados.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí, 20 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4/2021 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 4/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TÍTULO

Publicação Nº 2994474

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 4/2021
(Projeto de Lei Ordinária nº. 4/2021)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber bens imóveis em doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber em doação do Centro Educacional e Beneficente Artur Deiss, associação privada, inscrita no CNPJ sob n° 12.856.864/0001-99, com sede na Rua Schiller, n° 385, Centro, no município de Mondaí/SC, o Lote Urbano n° 144 (cento e quarenta e quatro), com área de 1.196m² (mil cento e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, objeto da matrícula 13.637 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, matrícula anexa, avaliado em R$ 901.666,67 (novecentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o Lote Urbano n° 353 (trezentos e cinquenta e três), com área de 2.484m² (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), com benfeitorias, objeto da matrícula 17.579 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, matrícula anexa, avaliado em R$ 1.798.333,33 (um milhão setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2° Os imóveis, objetos desta Lei, são recebidos pelo Município mediante doação com encargos, que compreendem:

I - manter o bem sob a propriedade do Município, vedada a alienação, a locação, a doação ou a cessão a terceiros sob qualquer natureza ou pretexto;

II - denominar o imóvel "Centro de Atendimento Municipal Artur Deiss'"; e

III - destinar o bem à prestação de serviços sociais, assistenciais, culturais, esportivos, educacionais e outros de interesse público.

Parágrafo único. Os imóveis serão doados ao Município de Mondaí sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3° Após a formalização da doação dos imóveis o Município de Mondaí obriga-se a:

I - não dar destinação diversa aos referidos imóveis, senão a contida no art. 2º desta Lei, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

II - responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre os imóveis e por qualquer outra obrigação que possa sobre eles incidir;

III - satisfazer todas as despesas decorrentes da doação, inclusive as de registro da competente escritura pública de doação;

IV - permitir, junto ao prédio recebido em doação, o funcionamento do "Colégio Artur Deiss", mantido pelo Centro Educacional e Beneficente Artur Deiss ou entidade que o suceda, concedendo o uso gratuito de todo andar térreo do prédio principal e do terreno da lateral direita, onde se localiza a entrada da escola, bem como dos fundos do imóvel, onde está edificado o parquinho da instituição, enquanto houver o funcionamento do educandário;

V - manter o nome "Colégio Artur Deiss" enquanto existirem no local edificações que sejam parte da história do referido educandário.

VI - possibilitar aos alunos da instituição de ensino doadora a utilização do ginásio de esportes doado, em horários compatíveis com os turnos escolares e em que o mesmo não esteja sendo utilizado pelo Município;

VII - construir uma edificação anexa de até 9m2 para servir como central de gás para a instituição doadora;

VIII - construir uma edificação anexa de até 25m2, que servirá como depósito de ferramentas para a instituição doadora;

IX - instalar redes de proteção no andar superior;

X - instalar câmeras de segurança em toda a estrutura doada;

XI – pintar todo o andar térreo do prédio principal onde continuará funcionando o "Colégio Artur Deiss";

XII - reformar os banheiros do andar térreo, incluindo adaptações de acessibilidade; e

XIII - realizar a manutenção de toda estrutura doada.

Parágrafo único. As obras de manutenção no andar térreo, onde continuará em funcionamento o "Colégio Artur Deiss, serão custeadas pelo Município, desde que haja solicitação expressa ao Poder Executivo, que as autorizará somente após a constatação da necessidade ou conveniência das obras, por meio de avaliação do Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 4º O descumprimento dos preceitos contidos nos artigos 2º e 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente doação, retornando os imóveis ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mondaí, 8 de março de 2021.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6/2021 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 5/2021-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TÍTULO

Publicação Nº 2994461

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 6/2021
(Projeto de Lei Ordinária nº. 5/2021)

Reestrutura o Conselho Municipal da Saúde, revogando a Lei Municipal 3.621, de 25 de maio de 2016, atualizada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei visa à adequação do Conselho Municipal de Saúde de Mondai Estado de Santa Catarina à Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a legislação vigente tendo como objetivos principais:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor

estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de Assistência social, meio ambiente, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos Planos Municipais de Saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho na sua respectiva instância;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVI - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde; e

XXVII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a sua composição de forma paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de entidades, instituições e movimentos representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representação do governo e de prestadoras de serviços privados contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá no prazo de até trinta dias antes do encerramento do mandato dos conselheiros quais as entidades representativas das Instituições e Movimentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde fazem parte do CMS.

§ 2º A representação dos Trabalhadores de Saúde será definida pelos profissionais de saúde que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Poder Executivo Municipal homologará através de Decreto a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma da Lei sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será integrado por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observados os seguintes parâmetros:

I - os representantes das entidades governamentais são:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 1 (um) representantes dos Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) 2 (dois) representante dos Profissionais de Saúde; e

e) 1 (um) representante dos Agentes Comunitários da Saúde;

II - os representantes das entidades não governamentais, usuários, são:

a) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar;

b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Mondaí – ACIM;

c) 1 (um) representante da Pastoral;

d) 1 (um) representante do Lions Clube de Mondaí;

e) 1 (um) representante dos Grupos de Idosos; e

f) 1 (um) representante do Grupo de Escoteiros Yucumã.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde terá vaga garantida como representante do governo municipal no Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Caso não haja indicação de representantes dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, a vaga será composta por um representante do Governo Municipal, ficando assim garantida a paridade dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão indicados por ofício pelas suas respectivas entidades, sugerido que a referida indicação seja acompanhada da ata da eleição que contenha a escolha e indicação dos representantes da entidade.

Art. 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.

CAPITULO IV
DO MANDATO

Art. 8º Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde pertencem às entidades constantes no ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, as quais terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Em caso de vacância, a vaga no Conselho Municipal de Saúde será ocupada pelo respectivo suplente da entidade.

§ 2º Os conselheiros poderão ser reconduzidos por 2 (dois) mandatos consecutivos, a critério das respectivas entidades que representam.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que no período de 1 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5

(cinco) alternadas. Caso o conselheiro titular não puder comparecer às reuniões o mesmo deverá ser substituído pelo respectivo suplente da entidade sob a pena da falta ser considerada para ambos, titular e suplente.

§ 4º Fica vedada a participação do Conselheiro que tenha sido afastado do Conselho Municipal de Saúde por perda de mandato.

§ 5º A eleição para os membros do Conselho Municipal de Saúde deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, sob a coordenação de uma Comissão Eleitoral formada pelo próprio Conselho Municipal de Saúde nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 9º As entidades representativas dos usuários da saúde que desejarem participar do Conselho Municipal de Saúde deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão composta por membros indicados pelo do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e nos casos de falta de consenso serão submetidas ao plenário.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I - Mesa Diretora; e

II - Secretaria Executiva.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será o Conselho Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário, sendo convocado, em ambos os casos, pelo presidente ou pela maioria simples dos seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) convocação formal da Mesa Diretora; ou

b) convocação formal de metade mais um dos seus membros titulares;

IV - cada conselheiro terá direito a um único voto no Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

V - as reuniões do Pleno serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

VI - as decisões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Ata, Resolução, Moção ou recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde fará os encaminhamentos no que se refere aos seus assuntos administrativos, conforme regulamentado no Regimento Interno;

VIII - a pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com a antecedência prevista no Regimento Interno;

IX - as resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão obrigatoriamente homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial; e

X - as reuniões do Pleno serão abertas ao público.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde no Município, eleita entre os conselheiros titulares na primeira reunião ordinária do Pleno após a posse dos mesmos, respeitando a paridade expressa nesta Lei.

Art. 14. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 4 (quatro) membros distribuídos nas seguintes funções:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Primeiro-secretário Executivo; e

IV - Segundo-secretário Executivo.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

Art. 15. Compete à Mesa Diretora a definição da pauta das reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 16. A Secretaria Executiva tem por finalidade o apoio técnico-administrativo ao Conselho, ao pleno e à Mesa Diretora, fornecendo condições para o cumprimento das competências legais.

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva a preparação dos documentos e informações referentes a cada tema da pauta do dia, distribuição do material de apoio às reuniões e elaboração das atas, resoluções e deliberações.

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros, conforme normas estabelecidas nesta lei e no Regimento Interno.

Art. 19. As comissões permanentes serão compostas por conselheiros titulares, que têm por finalidade subsidiar as discussões no pleno e recomendar as políticas e programas de interesse para a saúde.

§ 1º O Regimento Interno definirá quais comissões permanentes farão parte do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O pleno poderá deliberar pela criação de subcomissões, comissões provisórias ou grupos de trabalho sobre temas de importância para a Política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar o seu Regimento Interno no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.621 de 25 de maio de 2016 e suas alterações.

Mondaí, 12 de abril de 2021.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 41/2021

Publicação Nº 2994598

DECRETO Nº 41/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 46.612,42 (quarenta e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 175 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0034
Valor: R$ 46.612,42 (quarenta e seis mil seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de abril de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

Publicação Nº 2993514

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 029/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Para CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 23/04/2021 às 09h00min horas do dia 04/05/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h15min do dia 04/05/2021.
TIPO: Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 20 de Abril de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS TP 006/2021

Publicação Nº 2994245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

Ata de Julgamento das Propostas da Tomada de Preço nº 006/2021

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 303/2020, de 14 de Setembro de 2.020, sendo designado como Presidente neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com demais membros, para realização do ato público para abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preço referentes à **TOMADA DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.E.B.N.M ERNESTO GREIN FILHO, COM ÁREA DE 1.012,34 m2.** As empresas aptas e Habilitadas para a 2ª fase da licitação, abertura dos Envelopes "Proposta de Preço", são as seguintes: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 07.092.681/0001-04; LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 22.783.640/0001-58; ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 14.365.450/0001-92; WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, CNPJ 30.150.827/0001-42;TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.723.924/0001-72.Nenhuma empresa se fez presente através do seu representante nesta sessão. Os Envelopes nº 2: "Proposta de Preço" ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados e rubricados pelas empresas presentes no ato de conferência das condições de participação e habilitação. Dando continuidade, a CPL abriu os envelopes contendo a "Proposta de Preço", as mesmas foram analisadas, pela comissão quanto ao critério financeiro. Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro baixo:

Empresa	WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
Valor Total	R$ 413.353,51

Empresa	ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Valor Total	R$ 419.911,08

Empresa	LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total	R$ 451.046,29

Empresa	OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Valor Total	R$ 457.796,31

Empresa	TFI ENGENHARIA LTDA
Valor Total	R$ 478.894,51

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil do município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital, classificando-as, tecnicamente ou não.O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios de Santa Catarina - DOM e site da prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, encerrando a presente reunião.Monte Castelo, 20 de Abril de 2021.

Andreza da Silveira
PRESIDENTE CPL

Claudinei Fernandes
MEMBRO

Wilson Alves Ribeiro
MEMBRO

Viviane de Fátima Ferreira do Livramento
MEMBRO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

EXTRATO CONVENIOS/2021

Publicação Nº 2993474

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO 2021
TERMO DE FOMENTO Nº 002 de 04.03.2021
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02 R$ 156.200,00

TERMO DE FOMENTO Nº 003 de 11.03.2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02 R$ 35.200,00

TERMO DE FOMENTO Nº 004 de 11.03.2021

ASSOCIAÇÃO CANTINHO DO AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 85.195.253/0001-10, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora OLIVIA SALVAN MATIOLA – CPF 999.283.029-87 R$ 20.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 005 de 11.03.2021

PROGRAMA FUMACENSE DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 75.567.388/0001-06, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora MARY NEUZA ESPINDULA BIF – CPF 657.768.879.68 R$ R$ 492.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 006 de 17.03.2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 75.566.406/0001-35, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado pelo Presidente, a Senhora ZORAIDE MARIA SALVIATO DE COSTA – CPF 015.441.999-02 R$ 19.702,80

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente por sua Presidente, Sra. José Elson Bittencourt R$ R$125.434,14

REGISTRO DE PREÇO 046/2021

Publicação Nº 2994731

Morro da Fumaça. REGISTRO de Preço 046/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CARPINTARIA E DIVERSOS, conforme anexos. Data: 03/05/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - PMMG

Publicação Nº 2994013

Credenciamento nº:	1/2021 - PMMG
Credenciante	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Credenciada	Evandro Marcelo Spader
Data do Credenciamento	20/04/2021
Vigência Inicial:	22/04/2021
Vigência Final:	21/04/2022
Objeto:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em rebanho bovino leiteiro e de corte nas propriedades dos produtores rurais do município de Morro Grande.
Fundamento Legal:	Caput. do Art. 25 de Lei 8.666/1993.
Observação:	A íntegra do termo de credenciamento encontra-se disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2994576

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n. º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo LUIZ CLAUDIO FAGUNDES, inscrito no C.P.F n.º 641.977.199-49, adquiriu direito à incorporação das vantagens abaixo, conforme relatório de contribuições constante no processo de aposentadoria nº 2021.04.08684P, que demonstra contribuições nos anos seguintes:
1) Adicional de Insalubridade na fração de 5/5: 2016 (10meses), 2017 (12 meses), 2018 (12 meses), 2019 (12 meses), 2020 (11 meses) e 2021 (02 meses).
2) Estímulo Assiduidade na fração de 5/5: 2015 (3 meses), 2016 (10 meses), 2017 (12 meses), 2018 (09 meses), 2019 (12 meses), 2020 (12 meses) e 2021 (02 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 08 de abril de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 2994567

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão por morte, que o servidor efetivo EDILSON JOAQUIM COUTO , inscrito no C.P.F n.º 523.404.909-44, instituidor do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação da Periculosidade na fração de 2/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2021.07.08676P, que demonstra contribuições nos anos, 2015 (01 mês), 2016 (11 meses), 2017 (12 meses), 2019 (03 meses) e 2020 (08 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.

Navegantes, 09 de abril de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente
Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 2994554

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão por morte, que o servidor efetivo EDILSON JOAQUIM COUTO , inscrito no C.P.F n.º 523.404.909-44, instituidor do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação da Gratificação de Fiscais e Auxiliares na fração de 4/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2021.07.08676P, que demonstra contribuições nos anos, 2014 (12 meses), 2015 (07 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2019 (05 meses) e 2020 (03 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Navegantes, 12 de abril de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente
Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO N º 060 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

decreto n º 060 de 07 de ABRIL de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 200.210.30.1.00014/18-8 do inss ao assento funcional do servidor para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional do servidor público municipal LUIZ CLÁUDIO FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 39401, nascido em 20/10/1962, o período de contribuição de 11233 dias (onze mil, duzentos e trinta e três dias), correspondendo a 30 anos, 09 meses e 13 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20021030.1.00014/18-8, emitida em 06/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE ABRIL DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N º 061 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

decreto n º 061 de 07 de ABRIL de 2021

averba o tempo de contribuição da certidão de tempo de contribuição nº 190.280.30.1.00128/21-5 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal ELFI CARMEN BRUNKEN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 446601, nascida em 26/05/1961, o período de contribuição de 3510 dias (três mil quinhentos e dez dias), correspondendo a 09 anos, 07 meses e 15 dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 190.280.30.1.00128/21-5, emitida em 17/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE ABRIL DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA 1667 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2995226

ERRATA:

Na Portaria 1.667 DE 25 DE MARÇO DE 2021, publicada na Edição nº. 3463 do Diário Oficial dos Municípios de 07/04/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DESC A3, VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA DESC 3, VALDEMIR CHAGAS SANTOS JUNIOR.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de abril de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA DA PORTARIA 1669 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2995343

ERRATA:

Na Portaria 1.669 DE 25 DE MARÇO DE 2021, publicada na Edição nº. 3463 do Diário Oficial dos Municípios de 07/04/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA DESC 3, CLEONICE ANGELINA CRIVELETTO ZANOTTO.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA DESC A3, CLEONICE ANGELINA CRIVELETTO ZANOTTO.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de abril de 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA DA PORTARIA 1906 DE 05 DE ABRIL 2021

Publicação Nº 2995399

ERRATA:

Na Portaria 1.906 DE 05 DE ABRIL DE 2021, publicada na Edição nº. 3464 do Diário Oficial dos Municípios de 08/04/2021,

Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE ATIVIDADES, JESSICA MARTINS.

Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, JESSICA MARTINS.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA DA PORTARIA 662 DE 04 DE FEVEREIRODE 2021

Publicação Nº 2995387

ERRATA:

Na Portaria 662 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada na Edição nº. 3409 do Diário Oficial dos Municípios de 12/02/2021,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, KATIANE PIERRE LEAL.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVA DE PROJETOS ESTRATEGICOS I DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, KATIANE PIERRE LEAL.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA 24/2021 PMN

Publicação Nº 2994552

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2021 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 24/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 24/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO E MOTORISTA HABILITADO PARA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC - SESAN.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2021 PMN.

Fornecedor: BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ nº: 05.822.411/0001-86
Sócio: Sabino Manoel Binhotti
Valor: R$ 469.000,00
Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 20 de abril de 2021.

PORTARIA 1941 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995104

PORTARIA N º1941 DE 09 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETORA DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JOSEZITE DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,09 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1942 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995122

PORTARIA N º1942 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, JOSE DOS PASSOS LEMOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1943 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995109

PORTARIA N º1943 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MARIA FERNANDA DE SOUZA IGNACIO DUARTE DA SILVA BASTIAN DE LIMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1947 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995125

PORTARIA N º1947 DE 12 DE ABRIL 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CLAILSON ALISSON VELOSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1948 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995128

PORTARIA N º1948 DE 12 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO I, PATRÍCIA DUARTE CIDRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,12 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1949 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995135

PORTARIA N º1949 DE 12 DE ABRIL 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO INTERINA, PATRICIA DUARTE CIDRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1950 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995183

PORTARIA N º1950 DE 12 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE DE PESSOAS, MARI ANGELA ROCHA FERREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,12 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1962 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995392

PORTARIA N º1962 DE 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, ELCIO JOSE PACHECO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1963 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995397

PORTARIA N º1963 DE 14 DE ABRIL 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,DIEGO MANOEL SEHNEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1972 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995423

PORTARIA N º1972 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III, DEIVID JOEL DOS ANJOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1973 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995401

PORTARIA N º1973 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, FELIPE CARPINTERO PINTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1974 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995400

PORTARIA N º1974 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, LEONILDA PADILHA RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1975 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995402

PORTARIA N º1975 DE 14 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FABIANO LUIZ BIANCHI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de12/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES,14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1976 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995403

PORTARIA N º1976 DE 14 DE ABRIL 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, FABIANO LUIZ BIANCHI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1977 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995404

PORTARIA N º1977 DE 14 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de CHEFE DE DEPARTAMENTO LOGÍSTICA, ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,14 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1978 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995406

PORTARIA N º1978 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1979 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995407

PORTARIA N º1979 DE 14 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TATHIANA FLORES SPECK.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1980 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995409

PORTARIA N º1980 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, TATHIANA FLORES SPECK.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1981 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995410

PORTARIA N º1981 DE 14 DE ABRIL 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, JOSIANI DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1982 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995412

PORTARIA N º1982 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, JOSIANI DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2007 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995449

PORTARIA Nº 2007 DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES, matricula 63319901, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2008 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995453

PORTARIA Nº 2008 DE 14 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CELIO PEREIRA, matricula 6297701, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 15.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2009 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995431

PORTARIA N º 2009 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a GRAZIELA FEIJO VIEIRA, matrícula 63388901 ocupante do cargo de AUDITOR com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 17.04.2021 e retorno em 30.09.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 17.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2010 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995455

PORTARIA N º 2010 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a MARCELI PEREIRA DE ANDRADE VIGARANI, matrícula 6303401 ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 17.04.2021 e retorno em 15.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 17.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2011 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995434

PORTARIA N º 2011 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a CARLITO FERREIRA, matrícula 93701 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 15.04.2021 e retorno em 15.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2012 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995435

PORTARIA N º 2012 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a VANDELINO HENRIQUE FAGUNDES, matrícula 77201 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 14.04.2021 e retorno em 14.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 14.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2013 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995452

PORTARIA N º 2013 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a CATRIANNE DE OLIVEIRA VIANA DOURADO matrícula 63495502 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 14.04.2021 e retorno em 14.06.2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 14.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2014 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995451

PORTARIA N º 2014 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ALBERI PADILHA matrícula 119702 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 08.04.2021 e retorno em 08.06.2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 08.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2015 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995443

PORTARIA N º 2015 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a JANDIR DOS SANTOS matrícula 363404 ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PP com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 16.04.2021 e retorno em 16.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 16.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2016 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995446

PORTARIA N º 2016 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a LUIZ GONZAGA PACHECO matrícula 184302 ocupante do cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 15.04.2021 e retorno em 15.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 15.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2017 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995448

PORTARIA N º 2017 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a BIANCA DE MACEDO ALBINO, matrícula 1987104 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 09.02.2021 e término em 07.08.2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.02.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2018 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995462

PORTARIA Nº 2018 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARLENE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 6308601 ocupante do cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 20 (Vinte) dias consecutivos, com início em 04.03.2021 e termino em 23.03.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2019 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995456

PORTARIA Nº 2019 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO MARLENE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 6308601 ocupante do cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 2 (Dois) dias consecutivos, com início em 31.03.2021 e termino em 01.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2020 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995474

PORTARIA Nº 2020 DE 19 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO TEREZINHA KNAK, matrícula 413102 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 6 (Seis) dias consecutivos, com início em 30.03.2021 e termino em 04.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2023 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995477

PORTARIA Nº 2023 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DRUSKO DA CUNHA COVCEVICH, matrícula 6279801 ocupante do cargo ENGENHEIRO AMBIENTAL, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 33 (Trinta tres) dias consecutivos, com início em 18.03.2021 e termino em 19.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2024 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995479

PORTARIA Nº 2024 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELISANGELA MARIA ANACLETO, matricula 223106, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 20.04.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2027 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995491

PORTARIA N º 2027 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a SILVANA MARIA ALMEIDA LUCIANO matrícula 185503 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 16.04.2021 e retorno em 16.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 16.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2028 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995486

PORTARIA N º 2028 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PEDRO JOSE SOARES matrícula 443001 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 19.04.2021 e retorno em 18.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 19.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2029 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995484

PORTARIA N º 2029 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a VANIA MARIA DE ALMEIDA matrícula 6249605 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 20.04.2021 e retorno em 21.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 20.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2030 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995483

PORTARIA N º 2030 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO CONFORME DECRETO 23/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 23 de 28 de janeiro de 2021, artº nº2,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a ELIANE MARIA MULLER BOHNEN matrícula 63380601 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 20.04.2021 e retorno em 21.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 20.04.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2031 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995481

PORTARIA Nº 2031 DE 20 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES, matrícula 63290401 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 9 (Nove) dias consecutivos, com início em 12.04.2021 e termino em 20.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.04.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 383 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2995420

PORTARIA N º383 DE 19 DE JANEIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA DESC A3, NARA JOSE PEREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 423 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2995416

PORTARIA N º423 DE 20 DE JANEIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de DIRETOR ESCOLAR DESC I, OSVALDO OSMUNDO ISENSEE FILHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 674 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2995089

PORTARIA N º 674 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40horas semanais, conforme certidão de óbito sob o número 108514 01 55 2021 4 00016 202 0005971 88, SEBASTIÃO PEREIRA , matrícula 6227504.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 807 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2995095

PORTARIA N º807 DE 18 DE FEVEREIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE DE LOGÍSTICA, SANDRA MERY BRANDL HEMMER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES,18 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 808 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2995415

PORTARIA N º808 DE 18 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de DIRETORA ESCOLAR DESC II NO CME LEONORA SCHMITZ, SANDRA MERY BRANDL HEMMER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 836 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2995100

PORTARIA N º 836 DE 22 DE FEVEREIRO 2021.
NOMEAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, da função de confiança de GERENTE NA SECRETARIA DE SAÚDE, NARJARA NEVES DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2003 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994042

PORTARIA Nº 2003 DE 19 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 70/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 70/2020 FMS, cujo objeto, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDER NO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 67/2020.

Fiscal: HELENA DOS SANTOS SOARES -- (titular)
PABLO SEBASTIAN VELHO -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 185 de 12 de janeiro de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2005 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994222

PORTARIA Nº 2005 DE 19 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 192/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 41/2020 FMS, cujo objeto, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDER NO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 67/2020.

Fiscal: LUCIANE BOZA DELGADO -- (titular)
ANDREA GAYA CABIDO -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 3285 de 14 de outubro de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2022 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994548

PORTARIA Nº 2022 DE 20 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 24/2021 PMN do Pregão Presencial nº 24/2021 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA EQUIPADO E

MOTORISTA HABILITADO PARA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL (COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC - SESAN.

Fiscal: FRANCISCO MANOEL COUTO NETO -- (titular)
FELIPE MARQUES SANTANA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2025 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994642

PORTARIA Nº 2025 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 156/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 156/2020 PMN, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DA CIDADE E INSTALAÇÃO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE VIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: ELIANA DA S. FEITOSA BERNARDO -- (titular)
ALEXSANDRO KANOFRE -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 929 de 04 de março de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2026 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994660

PORTARIA Nº 2026 DE 20 DE ABRIL DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 73/2019 FMS da Dispensa de Licitação nº 20/2019 FMS, cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 631,20 M2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 690 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA PAULINA BORBA VIEIRA, 78, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Fiscal: LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DIAS CHAGAS -- (titular)
MAYARA ALESSANDRA SCHMITZ -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 522 de 27 de janeiro de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01-2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13-2021

Publicação Nº 2995677

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 001/2021 / Processo Licitatório N.013/2021

OBJETO: Concorrência visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação nos meios de comunicação das ações, programas e serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes/SC.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta
LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Auditório Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, sito à Rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, Navegantes/SC.
DATA E HORÁRIO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: Até às 08:50h do dia 24/05/2021.
DATA E HORÁRIO - ABERTURA DA SESSÃO: dia 24 de maio de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Rua João Emílio, nº 100, bairro Centro, Navegantes/SC.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA EXTERNA: Dia 29/04/2021 às 09:00 horas, no Auditório do Paço Municipal da Prefeitura de Navegantes/SC.
INFORMAÇÕES - LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: Pessoalmente, na sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Ezequiel Antero Rocha, 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-410, pelo site www.cvnavegantes.sc.gov.br, ou ainda por telefone: (47) 3342-1818, no horário das 08:00 as 13:00, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do e-mail diretoria@cvnavegantes.sc.gov.br.

ADRIANA MACARINI
Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 503/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 2993901

DECRETO Nº 503, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Erechim, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nilse Solivo
Suplente: Claudia Maria Skowronski

b) Secretara Municipal da Saúde
Titular: Marciane Modzeleski Botezini
Suplente: Iara Cristina Perin

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Guerty Carla Bassani
Suplente: Salete Girardi Schuck

d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Renan Carlos Solivo
Suplente: Graziane Civa

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Moacir Antonio Brustolin
Suplente: Marcio Solivo

Representantes de Entidades da sociedade civil:

a) Representante dos cidadãos usuários
Titular: Maria Farias
Suplente: Maria Uberti

b) Representante da Associação Comercial e Industrial – ACINE
Titular: Cauana Pirovano
Suplente: Djoila Rambo

c) Representante de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados
Titular: Ivana Nardi
Suplente: Juscilei Ana Bresolin Schnorr

d) Representante de Sindicatos de Trabalhadores
Titular: Djenifer Putlitz
Suplente: Carlos josé Hohn

e) Representante do Grupo de Idosos
Titular: Nilce Bortolanza
Suplente: Zelia Liotto

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim".
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 19 de abril de 2021
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 505/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2995709

DECRETO Nº 505, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Progressão por Mérito aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Progressão por Mérito, aos membros efetivos do Serviço Público Municipal de Nova Erechim.

Art. 2º Para efeitos de concessão da Progressão por Mérito, os Servidores Municipais deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Pertencer ao Quadro Efetivo, cujo ingresso na carreira ocorreu mediante Concurso Público;
II – Ter cumprido Estágio Probatório;
III – Bom desempenho no exercício do cargo, com apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, dentro da área de atuação ou afim.

Art. 3º As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha própria, acompanhada de comprovantes de certificados ou declarações de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação ou formação profissional, no período de 03 a 17 de maio de 2021, na Secretaria Municipal de lotação.
Parágrafo Único – Somente serão aceitos os comprovantes de cursos não utilizados em progressões anteriores, realizados no período de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 4º O benefício da Progressão por Mérito será concedido a partir do mês de maio de 2021 e, de no máximo uma Referência.

Art. 5º Fica prejudicada a Progressão por Mérito do Servidor Municipal, na seguinte situação:
I – Estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
II – Somar duas penalidades de advertência;
III – Sofrer pena de suspensão disciplinar;
IV – Completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
V – Somar 10 (dez) chegadas atrasadas ao serviço e/ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 22 de abril de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 ERRATA 01

Publicação Nº 2993703

ERRATA 01 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E DEMAIS ASSESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, contendo as seguintes alterações;

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TECNICA
No Item 6.1.4.6, onde se lê;
6.1.4.6 – Comprovação da regularidade de registro da empresa junto a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, para o transporte de cargas perigosas e explosivos, assim como a apresentação e comprovação de no mínimo um veículo habilitado ao transporte.

Leia-se;
6.1.4.6 – Comprovação da regularidade de registro da empresa junto a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, para o transporte de cargas perigosas e explosivos, assim como a apresentação e comprovação de no mínimo um veículo habilitado ao transporte. Não se aplicando o disposto neste Item, para Veículos na Categoria Particular.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas por este termo.
Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo Fone 49 3333 3100.

Nova Erechim – SC, 20 de abril de 2021.
EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2021

Publicação Nº 2995686

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2021, de 19/04/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material para construção de reservatório de água coberto.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 47/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995683

PORTARIA N.º 068/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 061/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O pedido da servidora para afastamento da designação e ainda, que existe um Fiscal de Vigilância Sanitária, no cargo efetivo 40 horas semanais;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 061/2010, que designa a Servidora Pública Municipal Sra. REGINA ROLIN DE MOURA, para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 061/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 12 DE ABRIL DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 069/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995684

PORTARIA N.º 069/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 em seu Art. 71 e amparado no ECA.

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora, comprovando que sua filha menor de idade, necessita de acompanhamento e assistência permanentes, devido a tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Pública Municipal CLARICE MARIA PERIN, Orientador/educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Artigo 71 da Lei Complementar nº 1.228/2019, e previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 20/04/2021 a 04/02/2021, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 20 DE ABRIL DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

RREO - ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIM - 2021

Publicação Nº 2994891

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	163.065,37	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	163.065,37	-	(163.065,37)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.150.000,00	1.150.000,00	240.767,88	240.767,88	909.232,12	163.065,37	163.065,37	986.934,63	151.339,05	-
DESPESAS CORRENTES	1.075.000,00	1.075.000,00	235.547,88	235.547,88	839.452,12	163.065,37	163.065,37	911.934,63	151.339,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	900.000,00	143.137,34	143.137,34	756.862,66	143.137,34	143.137,34	756.862,66	131.411,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	92.410,54	92.410,54	82.589,46	19.928,03	19.928,03	155.071,97	19.928,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00	75.000,00	5.220,00	5.220,00	69.780,00	-	-	75.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	75.000,00	75.000,00	5.220,00	5.220,00	69.780,00	-	-	75.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.150.000,00	1.150.000,00	240.767,88	240.767,88	909.232,12	163.065,37	163.065,37	986.934,63	151.339,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.150.000,00	1.150.000,00	240.767,88	240.767,88	909.232,12	163.065,37	163.065,37	986.934,63	151.339,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.150.000,00	1.150.000,00	240.767,88	240.767,88	-	163.065,37	163.065,37	986.934,63	151.339,05	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Abr/2021, 14h e 58m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

RREO - ANEXO 14 - DEMONS. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM - 2021

Publicação Nº 2994902

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	163.065,37
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.150.000,00
Dotação Atualizada	1.150.000,00
Despesas Empenhadas	240.767,88
Despesas Liquidadas	163.065,37
Despesas Pagas	151.339,05
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	240.767,88
Despesas Liquidadas	163.065,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Abr/2021, 14h e 51m.

CELSO FERREIRA DE LIMA	DÉBORA CRISTIANE BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Prefeito Municipal	031284/O4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

RREO - ANEXO 2 - DEMONS. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIM - 2021

Publicação Nº 2994899

Página: 1 de 1
20/04/202115:29

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**6.466.130,00**	**7.180.731,79**	**2.653.141,43**	**2.653.141,43**	**100,00**	**4.527.590,36**	**752.826,16**	**752.826,16**	**100,00**	**6.427.905,63**
Saúde	6.466.130,00	7.180.731,79	2.653.141,43	2.653.141,43	100,00	4.527.590,36	752.826,16	752.826,16	100,00	6.427.905,63
Atenção Básica	6.393.130,00	7.105.261,79	2.648.585,36	2.648.585,36	99,83	4.456.676,43	748.270,09	748.270,09	99,39	6.356.991,70
Vigilância Sanitária	35.000,00	36.470,00	1.588,00	1.588,00	0,06	34.882,00	1.588,00	1.588,00	0,21	34.882,00
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	39.000,00	2.968,07	2.968,07	0,11	36.031,93	2.968,07	2.968,07	0,39	36.031,93
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**6.466.130,00**	**7.180.731,79**	**2.653.141,43**	**2.653.141,43**	**100,00**	**4.527.590,36**	**752.826,16**	**752.826,16**	**100,00**	**6.427.905,63**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Abr/2021, 14h e 59m.

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N. 238/2021 (E

Publicação Nº 2993450

PORTARIA Nº 238/2021 (E)
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público n° 005/2021, de 29 de março de 2021, LUCIANE RUZZA DE SOUZA, matricula nº 8691, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 07 de abril de 2021 até 03 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LUCIANE RUZZA DE SOUZA, união estável, residente e domiciliada na Rua Ida Orsi Feller, Bairro Besenello, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 158.156.318-33, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.603,39 (Hum mil seiscentos e três reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de abril de 2021 até 03 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 208/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	Luciane Ruzza de Souza
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 239/2021 (A

Publicação Nº 2993476

PORTARIA Nº 239/2021 (A)
Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público n° 005/2021, de 29 de março de 2021, CLAUDINÉIA MIRANDA SILVA, matricula nº 8689, para exercer o cargo de Farmacêutico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 08 de abril de 2021 até 04 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor CLAUDINÉIA MIRANDA SILVA, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irineu Jacob de Souza, Bairro Krequer, Município de São João Batista/SC, portador do CPF nº 078.565.436-47, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Farmacêutico com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 08 de abril de 2021 até 04 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 210/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 08 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Claudinéia Miranda Silva
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 240/2021 (A

Publicação Nº 2993470

PORTARIA Nº 240/2021 (A)

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público n° 005/2021, de 29 de março de 2021, ANDRÉ AQUINO JASPER, matricula nº 8690, para exercer o cargo de Farmacêutico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 09 de abril de 2021 até 05 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 209/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor ANDRÉ AQUINO JASPER, solteiro, residente e domiciliado na Rua Servidão Jorgina Domingues dos Santos, Bairro Krequer, Município de São João Batista/SC, portador do CPF nº 080.091.749-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Farmacêutico com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 09 de abril de 2021 até 05 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 209/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

André Aquino Jasper
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N° 252, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993448

Portaria nº 252, de 16 de abril de 2021

Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor DANIEL RONGALIO, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 077.109.239-33 (Portaria nº 249/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria nº 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do Município de Nova Trento - CNPJ n° 82.925.025/0001-60, junto ao Banco SICOOB – Nova Trento/SC, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;

-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

Portaria n°252/2021

-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

Portaria n°252/2021
-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 033/2021 e a Portaria n° 134/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de abril de 2021.
Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares
Tesoureiro
Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 253, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993454

Portaria nº 253, de 16 de abril de 2021
Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor DANIEL RONGALIO, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 077.109.239-33 (Portaria nº 249/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria nº 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do Município de Nova Trento - CNPJ n° 82.925.025/0001-60, junto no Banco Bradesco - Nova Trento/SC, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

Portaria n° 253/2021
-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;

-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

Portaria n° 253/2021
-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 034/2021 e a Portaria n° 136/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de abril de 2021.
Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares
Tesoureiro

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 254, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993458

Portaria nº 254, de 16 de abril de 2021
Outorga Poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR ao servidor DANIEL RONGALIO, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF 077.109.239-33 (Portaria nº 249/2021), e o servidor municipal DOUGLAS SANTOS SOARES, nomeado no cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, CPF 068.772.219-58, 40 (quarenta) horas semanais, pela Portaria nº 132/2021, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do Município de Nova Trento - CNPJ n° 82.925.025/0001-60, junto no Banco da Caixa Econômica Federal – Agência nº 3533- São João Batista/SC, com poderes inclusive, para:
-Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
-Emitir e endossar cheques;
-Retirar cheques devolvidos;
-Requisitar talonários de cheques;
-Abrir contas de depósitos;
-Assinar propostas ou contratos de abertura de contas;
-Autorizar débitos;
-Autorizar cobrança;
-Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
-Receber, passar recibo e dar quitação;
-Solicitar saldos e extratos;
-Requisitar cartão eletrônico;
-Autorizar débito em conta relativo a operações;
-Efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal;
-Sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques;
-Efetuar resgates de aplicações financeiras;
-Efetuar saques de conta-corrente e poupança;
-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

-Solicitar movimentação de contas no exterior;
-Consultar contas e aplicações de programas com repasse de recursos federais – RPG;

Portaria n° 254/2021
-Efetuar movimentação financeira no RPG;
-Conceder abatimentos;
-Caucionar títulos;
-Confessar, transigir, desistir;
-Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
-Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
-Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação;
-Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso;
-Avalizar cheques;
-Emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas;
-Emitir, endossar e avalizar letras de câmbio;
-Assinar proposta de empréstimos e financiamentos;
-Assinar orçamento;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Assinar contrato de abertura de crédito;
-Endossar e descontar títulos de crédito;
-Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos;
-Estipular cláusulas e condições;
-Assinar instrumento de crédito;
-Assinar menção adicional;
-Assinar aditivo de qualquer espécie;
-Emitir títulos de crédito rural, comercial, industrial e a exportação;
-Aceitar avaliações;
-Emitir, endossar e avalizar nota promissória;
-Dar em garantia penhor cedular e hipoteca de bens pertencentes a empresa;
-Avalizar e prestar fiança;
-Onerar e alienar bens;
-Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extra-judiciais, inclusive iniciais;
-Vender os bens hipotecados e apenhados;
-Reivindicar direitos;
-Receber gratificações, diárias, pensões e salário família;
-Consultar depósitos judiciais via Internet ou qualquer outro meio;
-Assinar apólice de seguro;
-Autorizar transações de agronegócios via Internet ou qualquer outro meio;
-Autorizar transações no balcão de comércio exterior;
-Depositar, retirar, transferir ouro lingote em custódia;
-Assinar boleto de câmbio;
-Receber ordens de pagamento do Brasil e exterior;
-Negociar e transferir títulos e valores mobiliários;
-Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
-Assinar e receber correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos;
-Assinar relações de faturamento, balanços, demonstrativos e quaisquer outros documentos relacionados;

Portaria n° 254/2021
-Liberar arquivos de pagamentos nos canais de auto-atendimento;
-Retirar, solicitar e assinar documentos dirigidos a outorgante;
-Emitir comprovantes;
-Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
-Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário COBAN;
-Encerrar contas de depósitos;
-Fechar operações de derivativos;
-Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
-Incluir sacado eletrônico do Débito Direto Autorizado – DDA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 032/2021 e a Portaria n° 135/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de abril de 2021.
Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. de Administração e Finanças

Douglas Santos Soares
Tesoureiro
Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995692

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Aprova, nos termos do Inciso II, do Art. 2, da Lei nº 1.806, de 12 de dezembro de 2001, o procedimento de supervisão das atividades do poder executivo municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento e estabelece outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO (COMDEMA), no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 12 do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Trento, e;
CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior, normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente;
CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei Federal nº 6.938/81;
RESOLVE:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento deverá elaborar relatório de atividades e promover os esclarecimentos de todos os processos tramitados em sua pasta ao fechamento do mês.
§1 O relatório e esclarecimentos dos processos tramitados deverão ser apresentados na reunião ordinária seguinte ao mês de competência da data dos processos;
§2 O relatório deverá ser redigido de forma breve, contendo ao menos informações sobre, requerente, atividade requerida, objetivo da atividade e parecer final da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento.
Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente De Nova Trento recebendo informação através de seus membros conselheiros de quaisquer partes e quaisquer meios acerca de dúvidas ou irregularidades, poderá realizar solicitação de quaisquer documentos da pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, para uma análise, a qualquer tempo.
§1 A análise poderá dar-se pelos:
I. Membros Conselheiros;
II. Câmara Técnica, constituída nos termos do Art. 41 do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Trento.
Art.3º Ficará à disposição de qualquer Membro Conselheiro ou membro de Câmara Técnica constituída nos termos do Art. 41 do Regulamento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Trento, quaisquer documentos de processos tramitados na pasta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento e qualquer tempo.
Art.4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente De Nova Trento poderá atuar como instância de recurso acerca de discordância entre os requerentes e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento.
Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento (SC), 19 de Abril de 2021.
MATEUS DAVINO FERREIRA
Presidente do COMDEMA-NT

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO COMDEMA N° 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995700

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO COMDEMA N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, comunica a quem interessar possa que a Resolução do COMDEMA n° 01, de 19 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 20 de abril de 2021, Edição n° 3476, pág. 1040, fica retificado, por motivo de erro de digitação na data, passando a ter validade, a nova edição da Resolução do COMDEMA n° 01, de 19 de Abril de 2021, publicada na data de 22 de abril de 2021.

Nova Trento, em 22 de abril de 2021.
Giane Manerich Dell'Antonia
Diretora de Expediente
Prefeitura Municipal de Nova Trento

TERMO DE REABERTURA - PROCESSO N° 092/2019

Publicação Nº 2993999

TERMO DE REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Nova Trento comunica a reabertura de prazo para o credenciamento deste edital, até o dia 10/12/2021, às 13:00 horas, visando novas empresas prestadoras do serviço.

Nova Trento, 22 de abril de 2021.
Marcondes Dalprá
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Nova Trento

PROCESSO SELETIVO 01/2021- ISENTOS FINAIS

Publicação Nº 2993520

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

ATO 002: Edital Final de Análise de Requerimentos de Isenções

Inexistindo recursos protocolados acerca da lista provisórios, os requerimentos apresentados de forma tempestiva, dos(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
3	**EDUARDO ZAKRZEWSKI**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
7	**ROBSON DAVID**	03 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
34	**FILIPE ANSELMO GOMES**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Tipo de Isenção: **Doador de Medula Óssea (REDOME)**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
26	**SAMANTHA ELLYS PANZENHAGEN**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
27	**ANDRE LUIS SARMENTO DOS SANTOS**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
4	**MONICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Todos os candidatos com o requerimento deferido **declararam conhecer e ter ciência do item 4.11 do edital**, estando cientes da necessidade de justificar eventual ausência, em qualquer etapa do certame, sob pena de lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa, sujeita aos trâmites normais de cobrança de receitas não quitadas, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa.

Nova Trento/SC, 15 de abril de 2021.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE - Nova Trento/SC

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

PROCESSO SELETIVO 01/2021- ISENTOS PROVISÓRIO

Publicação Nº 2993516

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

ATO 001: Edital Provisório de Análise de Requerimentos de Isenções

Apresentando requerimento de forma tempestiva, os(as) candidatos(as) abaixo tiveram seus requerimentos analisados pela comissão:

Tipo de Isenção: **Doador de Sangue**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
3	**EDUARDO ZAKRZEWSKI**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
7	**ROBSON DAVID**	03 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
34	**FILIPE ANSELMO GOMES**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Tipo de Isenção: **Doador de Medula Óssea (REDOME)**

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Observação
26	**SAMANTHA ELLYS PANZENHAGEN**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
27	**ANDRE LUIS SARMENTO DOS SANTOS**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.
4	**MONICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE**	04 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	**DEFERIDO**	Documentação apresentada conforme requisitos do edital.

Todos os candidatos com o requerimento deferido **declararam conhecer e ter ciência do item 4.11 do edital**, estando cientes da necessidade de justificar eventual ausência, em qualquer etapa do certame, sob pena de lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa, sujeita aos trâmites normais de cobrança de receitas não quitadas, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) **14/04/2021**, para contestação ao indeferimento ou à não análise do pedido de isenção da taxa de inscrição, remetendo os seus argumentos, com o preenchimento do formulário eletrônico de recurso, disponível na área do candidato do site www.rhemaconcursos.com.br, no prazo previsto para este recurso, definido em edital.

Nova Trento/SC, 13 de abril de 2021.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE - Nova Trento/SC

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 2993512

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Processo Seletivo n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC**, Autarquia do Município de Nova Trento/SC, com sede na Rua dos Imigrantes, n.º 356 - Centro - Nova Trento/SC, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Godofredo Luiz Tonini, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, publicado em dia 01 de abril de 2021, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1. Com o intuito de se promover a ampla participação no certame, promove-se reabertura das inscrições e demais alterações de cronograma do Processo Seletivo n.º 01/2021 do SAMAE de Nova Trento/SC. Desta foram, o cronograma de execução é alterado, passando a ser o seguinte:

DATA PREVISTA	ATO
(...)	
01/04/2021 - 08h00min à 30/04/2021 - 17h00min	**PRAZO ESTABELECIDO PARA:** • Realizar as Inscrições. • Protocolar os Requerimentos de: Vaga Especial, Condição Especial de Prova, Condição de Jurado e/ou Análise de Títulos.
30/04/2021	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
03/05/2021 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** Relação Provisória de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova).
04/05/2021 - 08h00min à 05/05/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
06/05/2021 até as 23h59min	**Publicação dos seguintes atos:** • Relação Final de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência, Vagas PcD e Condições Especiais de Prova). • Convocação da Prova Objetiva e da Prova Prática. • Divulgação dos Locais e Horários de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
09/05/2021	**Data Provável da Prova Escrita e da Prova Prática**
10/05/2021 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
10/05/2021 - 08h00min à 11/05/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
18/05/2021 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória com o resultado da prova prática e de títulos.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da:** • Classificação Provisória. • Prova Prática. • Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2021.**

1.2. Procede-se também a correção quanto à informação do CNPJ do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC, informado no preambulo do edital que é 95.785.267/0001-48 e o site da entidade sendo www.samaenovatrento.com.br.

1.3. Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Nova Trento/SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE - Nova Trento/SC

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.867, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994059

LEI N.º 2.867, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ESTABELECE OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TAIS COMO LANCHONETES, PADARIAS RESTAURANTES E ASSEMELHADOS COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS A SEREM PRESTADOS À POPULAÇÃO, MESMO EM ESTADO DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADE, EPIDEMIA OU PANDEMIA.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica estabelecido no Município de Nova Veneza os serviços de alimentação, tais como lanchonetes, padarias, restaurantes e assemelhados como serviços essenciais a serem prestados à população, mesmo em estado de emergência, calamidade, epidemia ou pandemia.

§ 1º - O funcionamento dos estabelecimentos descritos, ficará condicionado ao cumprimento das normas e políticas adotadas pelas secretarias ou órgãos municipais competentes.

§2º A restrição de funcionamento dos estabelecimentos nas situações excepcionais elencadas no caput deste artigo deverão fundamentar-se por motivos sanitários ou de segurança pública e serão precedidas de decisão fundamentada pelo órgão competente, onde deverá ser indicado através de critérios científicos e técnicos os motivos para tomada da decisão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 20 de abril de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 20 de abril de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.868, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994128

LEI N.º 2.868, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º, DA LEI 2314, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do Artigo 6º, da Lei Lei Nº 2314, de 06 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único- Mensalmente a Administração Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores, relatório dos clientes atendidos, número de horas subsidiadas e valor da contrapartida paga pelos usuários do Programa, bem como disponibilizará o relatório, na íntegra, no portal da transparência.(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 20 de abril de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 20 de abril de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.869, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994138

LEI N.º 2.869, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O ART. 130, DA LEI MUNICIPAL 354, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 130 da Lei Municipal n.º 354, de 21 de setembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município de Nova Veneza, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 - Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos não edificados são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, nos termos deste Código ou outra legislação que regule a matéria.

.....

§ 3º - Consideram-se terrenos limpos, para efeitos do caput, aqueles cuja vegetação não ultrapasse 0,50m (cinquenta centímetros), considerando-se qualquer ponto dos mesmos e que não sirvam como depósitos de lixo, entulhos e materiais inservíveis."(NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 20 de abril de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 20 de abril de 2021.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2021 - PMNV

Publicação Nº 2993544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2021

OBJETO: Aquisição de material gráfico para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 04/05/2021.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 19 de abril de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 - FMAS

Publicação Nº 2994213

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 15.423.721/0001-81 TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2021 - PR Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 24/03/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de assessoria e orientação para a gestão da assistência social, em relação a estruturação, organização e estratégias de desenvolvimento do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Abril de 2021, às 10:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº 6/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6583 - KATIA MATOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONFORME ANEXO DO EDITAL.	HR	90,00	KATIA MATOS	0,0000	138,00	12.420,00

Total do Participante --------> 12.420,00

Total Geral ----------> 12.420,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 19 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KATIA MATOS - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2021 - PMNV

Publicação Nº 2994216

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2021 - PR Processo Administrativo: 56/2021 Processo de Licitação: 56/2021 Data do Processo: 31/03/2021

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais pré hospitalares para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Abril de 2021, às 08:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2021, Licitação nº 56/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11135 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO Registro no MS. (ANVISA)". Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UND	20,00	VicPharma	0,0000	9,40	188,00
2	Ataduras de Crepom. Confeccionadas com tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade mínima de 11 fios\cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: Tamanho: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO. Apresentar certificação RDC 59 e Registro no MS	UND	40,00	MedHouse/Bru	0,0000	1,78	71,20
3	Colar Cervical específico para uso pré-hospitalar, com fecho de velcro de largura mínima de 5 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade. Utilizado para imobilização cervical. Tamanho INFANTIL	UND	2,00	Resgate Sp	0,0000	20,20	40,40
4	Colar Cervical específico para uso pré-hospitalar, com fecho de velcro de largura mínima de 5 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade. Utilizado para imobilização cervical. Tamanho M	UND	4,00	Resgate Sp	0,0000	20,40	81,60
5	Colar Cervical específico para uso pré-hospitalar, com fecho de velcro de largura mínima de 5 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade. Utilizado para imobilização cervical. Tamanho P	UND	5,00	Resgate Sp	0,0000	20,40	102,00
6	Colar Cervical específico para uso pré-hospitalar, com fecho de velcro de largura mínima de 5 cm, confeccionado em polietileno de alta densidade. Utilizado para imobilização cervical. Tamanho PP	UND	3,00	Resgate Sp	0,0000	20,40	61,20
9	CORTA ANEL Todo em aço inox AISI 420 Com comprimento 15cm - Diâmetro do disco corta anel 20 mm.	UND	1,00	Md	0,0000	113,90	113,90
10	Esfigmomanômetro Aneróide. Manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagens e ou choques; braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal ou velcro; pêra e válvula que proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito. Manguito,confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade. Apresentar Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e selo INMETRO,	UND	3,00	Accumed/Prem	0,0000	106,20	318,60
14	Lanterna Clínica. Lanterna Clínica de bolso, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada de LED 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento: através do botão Liga/Desliga. Funcionamento com duas pilhas tipo AAA. Garantia de no mínimo 12 meses. Possuir registro na ANVISA.	UND	1,00	Missouri	0,0000	43,90	43,90
15	Lençol Descartável em TNT 2,00M X 0,90CM com elástico. 10 unidades por pacote	UND	20,00	Dejamaro	0,0000	24,90	498,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 56/2021 - PR

Processo Administrativo: 56/2021
Processo de Licitação: 56/2021
Data do Processo: 31/03/2021

Folha: 2/3

Participante: 11135 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Luva Nitrílica (azul ou não) não estéril p/ Procedimento Tamanho P. Caixa com 100 unidades. Anatômicas, ambidestra, superfície lisa. Livre de pó. Registro/notificação do Ministério da Saúde e/ou ANVISA ou estar relacionado como produto correlato de acordo com a Resolução – RDC n° 185, de 22 de outubro de 2001. VALIDADE 2 ANOS. Apresentar amostra do produto.	CX	20,00	Medix	0,0000	115,50	2.310,00
18	Máscara cirúrgicas. Com Elástico Anti-alérgica, hidro repelente, 100% Polipropileno, não Inflamável com clipe nasal, suave Elástico em embalagens com 50 peças.	CX	40,00	Maxicor	0,0000	41,90	1.676,00
20	Prancha de Resgate em Polietileno Adulto (Amarela); Características: Confeccionada em Polietileno sendo leve e altamente resistente; Suporta até 180 Kg; Possui pegadores bem amplos; Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável; Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética; Possibilita o resgate em alturas e na água As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça; Cinto de Imobilização 3 peças: Alça de Polipropileno de 50 mm ;Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon ; Fecho em Tic tac 50 mm. "	UND	1,00	Resgate Sp	0,0000	397,00	397,00
21	Reanimador manual (AMBU) com reservatório para uso ADULTO. Balão em silicone autoclavável Infantil 1600ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior com reservatório 2500ml. Tamanho ADULTO.	UND	1,00	Pharmatex	0,0000	249,00	249,00
22	Reanimador manual (AMBU) com reservatório para uso PEDIÁTRICO. Balão em silicone autoclavável Infantil 500ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior com reservatório 1000ml. Tamanho INFANTIL	UND	1,00	Phamatex	0,0000	249,00	249,00
27	Tesoura ponta romba. Especial para APH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contem apoio para o corte semicircular e corte micro-serrilhado. Possui oleais de empunhadura. Confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra.	UND	2,00	Md	0,0000	29,97	59,94
28	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO RESGATE Cinto Tirante Aranha, modelo Adulto, confeccionado em fitas de poliamida 100 % preta e colorida em, 50mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. - 1 Tirante principal de cor preta , de aproximadamente 1,60 m de comprimento, altura regulável com regulador de plástico preto, Sistema em "V" regulável em suas alturas em velcro, com velcro tipo fêmea em um dos lados externo, com medida aproximada de 1,50m. Adaptável para prancha rígida. - 1 Tirante (1º de cima para baixo) transversal em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro, com velcro tipo fêmea em um dos lados externos. Com medida aproximada de 1,45m. - 1 Tirante (2º de cima para baixo) transversal em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro, com velcro tipo fêmea em um dos lados externos. Com medida aproximada em 1,48m. - 1 Tirante (3º de cima para baixo) transversal em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro, com velcro tipo fêmea em um dos lados externos. Com medida aproximada em 1,17m. - 1 Tirante (4º de cima para baixo) transversal em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro, com velcro tipo fêmea em um dos lados externos. Com medida aproximada de 1,16m."	UND	3,00	Fibra	0,0000	53,90	161,70

Total do Participante --------> 6.621,44

Total Geral ----------> 6.621,44

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2021 - PR Processo Administrativo: 56/2021 Processo de Licitação: 56/2021 Data do Processo: 31/03/2021

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 20 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021 - PMNV

Publicação Nº 2994217

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 05/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pneus novos para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Abril de 2021, às 08:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2021, Licitação nº 58/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11095 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 295/80 R22.5 tipo radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 152, índice velocidade K, profundidade do sulco de 17MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	6,00	GOODYEAR-A MAX M	0,0000	2.170,00	13.020,00
2	Pneu 295/80 R22.5 tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 152, índice de velocidade G, profundidade de sulco de 20MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	UND	12,00	GOODYEAR-A MAX M	0,0000	2.425,00	29.100,00
3	Pneu 10.00 R20, tipo radial, para eixo direcional ou livre, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 19,7MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	UND	4,00	GOODYEAR-A MAX M	0,0000	2.160,00	8.640,00
4	Pneu 10.00 R20, tipo radial, para eixo de tração, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 19,7MM, aprovado pelo INMETRO, garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação	UND	6,00	GOODYEAR-A MAX M	0,0000	2.200,00	13.200,00

Total do Participante --------> 63.960,00

Total Geral ----------> 63.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2021 - PR Processo Administrativo: 58/2021 Processo de Licitação: 58/2021 Data do Processo: 05/04/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 19 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIBRAN DAMBROWSKI - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.757 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993577

DECRETO Nº 2.757, de 20 de abril de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria insuficiente.
DECRETA:
Art. 1o – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 80.000.00 (Oitenta mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 63.000.00
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0067 aplicações diretas ..... R$ 17.000.00

TOTAL .....R$ 80.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 80.000.00 (Oitenta mil reais)

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 50.000.00
Elemento de Despesa – 3.3.50-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 13.000.00
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0067 aplicações diretas ..... R$ 17.000.00

TOTAL .....R$ 80.000.00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 20 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.758 DE 20 ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993580

DECRETO Nº 2.758, de 20 de abril de 2021.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO: Suplementação por superávit financeiro por dotação insuficiente.

DECRETA:

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 53.000.00 (Cinquenta e três mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 25.000.00
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0067 aplicações diretas ..... R$ 28.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 53.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 20 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 019/2021

Publicação Nº 2994618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.04.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e Gêneros Alimentícios para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizadas pelo Departamento Social do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: 386,30(trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

CONTRATANTE: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: 318,65 (trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR DA DESPESA 596,75 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA 776,50 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELLI
VALOR DA DESPESA 681,35 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 20.04.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

2.996/2021

Publicação Nº 2993764

LEI N. 2.996 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESCENDENTES POLONESES DA ENCOSTA DA SERRA CATARINENSE - APOLSCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento, com a Associação Cultural e Descendentes Poloneses da Encosta da Serra Catarinense - APOLSCA, inscrita no CNPJ N. 10.894.131/0001-13, nos termos da Lei Federal 13.019/14, para o repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos de acordo com o plano de trabalho anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O montante mencionado no Caput anterior, será utilizado para custear despesas com criação e implantação do Espaço de Memorias da Comunidade de Chapadão – Orleans/SC.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá abrir conta específica para a movimentação dos recursos.

Art. 4º - A prestação de contas deverá atender aos ditames da Lei Federal 13.019/14 e IN TCE 14/2012, do Tribunal de conta do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 4º desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novas Parcerias, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º. O prazo do Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2021, podendo ser renovado nos mesmos moldes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, de acordo com o Artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Art. 6º. Os recursos, citados no artigo 1º desta lei, serão realizados por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
64 – 3.3.50.00 transferências a instituições privadas sem fins lucrativos –

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de abril de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

2997/2021

Publicação Nº 2993771

LEI N. 2997 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM O INSTITUTO CULTURAL PADRE VITORIO POZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento, com o Instituto Cultural Padre Vitorio Pozzo, inscrito no CNPJ N. 04.512.329/0001-92, nos termos da Lei Federal 13.019/14, para o repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos de acordo com o plano de trabalho anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O montante mencionado no Caput anterior, será utilizado para custear despesas com melhorias e conservação do Museo Pe. Vittorio

Pozzo (reforma do assoalho, pintura interna, construção de armários para melhor exposição das peças e despesas de mão de obra).

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá abrir conta específica para a movimentação dos recursos.

Art. 4º - A prestação de contas deverá atender aos ditames da Lei Federal 13.019/14 e IN TCE 14/2012, do Tribunal de conta do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O não cumprimento do Caput do Art. 4º desta Lei, ficará a entidade obrigada a devolver em até 48 horas, devidamente corrigidos, os recursos transferidos pelo Município, ficando impedida de celebrar novas Parcerias, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º. O prazo do Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2021, podendo ser renovado nos mesmos moldes, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, de acordo com o Artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Art. 6º. Os recursos, citados no artigo 1º desta lei, serão realizados por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
64 – 3.3.50.00 transferências a instituições privadas sem fins lucrativos –

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de abril de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

2999/2021

Publicação Nº 2993776

LEI N. 2.999 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25/11/2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARA POSSIBILITAR A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL POR LEI MUNICIPAL OU DISTRITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta no município de Orleans, a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que: "Altera a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou distrital"

Art. 2º - Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das Rodovias, no Município de Orleans, consoante aos dispositivos do Inciso III, do Artigo 4º, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal n. 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§1º. A reserva de faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público das rodovias municipais de Orleans, previstas no caput deste artigo, aplicam-se para áreas localizadas dentro dos limites do Perímetro Urbano Municipal definido por lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 20 de abril de 2021; 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

3.000/2021

Publicação Nº 2993781

LEI N. 3.000 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A REALIZAR A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS/SC, JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar, a concessão de espaço público, mediante processo licitatório, para concessão de uso de espaço público para instalação e manutenção de 01 (um) relógio/termômetro digital, com exploração publicitária.

Parágrafo Primeiro. A concessão ora autorizada deverá assegurar a execução e o gerenciamento de todas as atividades necessárias à manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo. A concessão que trata esta lei poderá ter caráter gratuito ou oneroso.

Art. 2º O relógio/termômetro digital, deverá obedecer ao padrão de modelo conforme os seguintes critérios, contendo marcação sincronizada de hora e indicação de temperatura local:

I - O relógio a ser instalado deverá ser composto por estrutura e mostrador com painel de mensagem, admitindo-se apenas 01 (um) painel publicitário por face, formando um conjunto doravante denominado equipamento, com, no máximo, 4m (quatro metros) de altura. As faces não deverão ultrapassar as medidas de 160cm x 95cm de comprimento/altura, ocupando, no solo, o menor espaço possível;

II - O equipamento deverá dispor de 02 (duas) faces de painel digital para relógio de tempo e temperatura, cada qual com área máxima de 130 cm (cento e trinta centímetros) de comprimento e 30 cm (trinta centímetros) de altura, admitindo-se apenas 1 (um) painel digital por face;

III - O equipamento deverá dispor de 02 (duas) faces de painel publicitário, cada qual com área máxima de 130 cm (cento e trinta centímetros) de comprimento e 20cm (vinte centímetros) de altura, admitindo-se apenas 1 (um) painel publicitário por face;

IV - Não será permitida a instalação do equipamento em braços projetados, voltados para o interior das ruas ou vias, a fim de não conflitar com o sistema de sinalização viária, devendo sua projeção estar a, no mínimo, 0,5m (meio metro) das guias;

V - O equipamento poderá contar com câmeras de monitoramento do entorno, que possibilitem a utilização das imagens em tempo real e de maneira remota pelos diversos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º A concessão de uso de espaço público de que trata esta Lei, será realizada por período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período.
Art. 4º O espaço público objeto desta concessão localiza-se na Praça Celso Ramos, em paralelo a Rua Aristiliano Ramos.
Art. 5º Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a concessão do espaço público de que trata esta Lei, serão definidos mediante contrato com o Poder Público.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 20 de abril de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

5.020/2021

Publicação Nº 2993787

DECRETO N. 5.020 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 640.000,00
F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 340.000,00
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 360.000,00
Total		R$ 1.340.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	R$ 980.000,00
F. R.	0.1.38.0038 – Aplicações Diretas	R$ 360.000,00
	TOTAL	R$ 1.340.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 14 de abril de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

5.021/2021

Publicação Nº 2993784

DECRETO N. 5.021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
F. R.	0.3.38.0038 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 133.952,98
Total		R$ 133.952,98

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	0.3.38.0038 – Aplicações Diretas	R$ 133.952,98
	TOTAL	R$ 133.952,98

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 14 de abril de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

5.023/2021

Publicação Nº 2994084

DECRETO N. 5.023 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 88, item VIII da Lei Orgânica do Município de Orleans e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:
Art.1.º Fica nomeado, Marcos Ricardo Martins, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Administração, matricula n. 6572, para atuar como fiscal do contrato, no Processo Licitatório, modalidade de Concorrência, o qual tem por objeto a Concessão de espaço público, para a instalação de relógio digital de tempo e temperatura.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 20 de abril de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e registrado no Diário Oficial dos Municípios-DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 227/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2994177

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 162/2020
EMPRESA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1 – Granito Cinza Corumbá Colocado – 336,00
Item 6 – Pedra de Granito Corumbá de 3cm de Espessura Polido – 456,00

Orleans, 20 de Abril de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2994870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2021

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, Processo licitatório nº 60/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDERSON PESCADOR MATIAS	4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERSON PESCADOR MATIAS	32.288.188/0001-01	ANDERSON PESCADOR MATIAS	084.368.039-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDERSON PESCADOR MATIAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 63% POLIESTER E 27% VISCOSE, MANGA CURTA, NA COR CINZA CLARO, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, NA FRENTE NO LADO ESQUERDO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	AND	300	25,50	7650,00
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, 63% POLIESTER E 27% VISCOSE, MANGA LONGA, NA COR CINZA CLARO, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 05CM DE LARGURA AO REDOR DAS MANGAS E AO REDOR DA PARTE INFERIOR DA CAMISETA, COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS, NA FRENTE NO LADO ESQUERDO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	AND	300	31,00	9300,00
6	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA	Unidade	AND	200	40,50	8100,00

	COR ESTIPULADA, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS. E DESCRITIVO NA FRENTE E COSTA FUNCIONAL. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.					
7	CAMISA GOLA-POLO EM MALHA PIQUET - 50% ALGODÃO 50% POLIESTER, COM PUNHO E GOLA, NA COR ESTIPULADA, SE, BOLSO, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	AND	50	39,80	1990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ANDERSON PESCADOR MATIAS
CNPJ: 32.288.188/0001-01

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2994877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2021

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, Processo licitatório nº 60/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI	40.535.343/0001-75	RAFAELA MADEIRA BAGIO	077.867.689-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CALÇA DE BRIM GROSSO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA CALÇA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	ANGELINA	300	46,50	13950,00
2	CALÇA DE BRIM GROSSO, COM MEIO COÉS E ELÁSTICO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO, COM PASSANTES. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA CALÇA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	ANGELINA	300	40,00	12000,00

3	BERMUDA DE BRIM GROSSO, COM ELÁSTICO E CADARÇO NA CINTURA, COM UM BOLSO ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL, COM FITAS REFLETIVAS 3M NA COR LARANJA COM PRATA DE 5CM DE LARGURA, AO REDOR DO JOELHO, ABAIXO DO MESMO. COM PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS NO BOLSO TRAZEIRO DIREITO DA BERMUDA. BRIM SANTANENSE OU SANTISTA. OBS.: TAMANHOS DIVERSOS (MEDIDA NA FITA MÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE.	Unidade	ANGELINA	300	41,90	12570,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

RAFAELA MADEIRA BAGIO MEI
CNPJ: 40.535.343/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Publicação Nº 2993913

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 015/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da sra. Judite Silveira Ramos, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Maria Luci da Rosa Souza. Valor mensal do aluguel: R$ 400,00 (quatrocentos) reais. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 20 de abril de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Publicação Nº 2993922

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do sr. Valdir Sutil Vargas, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Neusa Valin Costa. Valor mensal do aluguel: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 20 de abril de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Publicação Nº 2993928

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade do sra. Elizia Helena Correa de Souza, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Maria Terezinha de Souza. Valor mensal do aluguel: R$ 500,00 (quinhentos) reais. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 20 de abril de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Publicação Nº 2993873

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 014/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a locação de imóvel de propriedade da sra. Maria Giovani Cherobin, com a finalidade de aluguel social destinado a beneficiária Francieli da Silveira Fernandes. Valor mensal do aluguel: R$ 400,00 (quatrocentos) reais. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 20 de abril de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

LEI Nº 2.567

Publicação Nº 2994093

LEI Nº 2.567, DE 19 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a transferência e escrituração de imóveis aos concessionários/mutuários beneficiados pelo Programa Habitacional Habitar Brasil do Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência e escrituração da propriedade dos imóveis, a seguir relacionados, aos respectivos concessionários/mutuários beneficiados pelo Programa Habitacional Habitar Brasil do Município de Ouro, instituído pela Lei nº 1.653, de 6 de novembro de 2000, que cumpriram os preceitos estabelecidos para aquisição da propriedade plena dos imóveis:
I - IRIDES CHIAMOLERA - CPF: 295.751.929-15: parte do Lote nº 06 da Quadra D, matrícula nº 27.251, com área de 182,78 m², situado na Rua Flórida, Bairro Parque e Jardim Ouro;
II - VILMAR ROQUE BAIOLIN - CPF: 425.711.899-72 e JANILSE MARIA BAIOLIN - CPF: 022.955.389-39: parte do Lote nº 06 da Quadra D, matrícula nº 27.251, com área de 239,46 m², situado na Rua Flórida, Bairro Parque e Jardim Ouro.
Art. 2º As despesas com a escrituração e registro dos imóveis correrão por conta dos concessionários/mutuários beneficiados.
Art. 3º Os concessionários/mutuários terão o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para providenciar a transferência e escrituração dos imóveis, sob pena de caducidade do direito.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 19 de abril de 2021.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

ANULAÇÃO DE ATO PREGÃO 013/2021

Publicação Nº 2993748

ANULAÇÃO DE ATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2021
ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada, para execução e formação, acompanhamento e capacitação dos profissionais do SUAS da assistência social, conforme regulamento na resolução nº 06 do conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme anexo do edital.
O prefeito Moacir Mottin, fazendo uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos da Lei Federal 8.666/1993.
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de vícios de ilegalidade.
CONSIDERANDO o item 13 do edital onde na contagem de dias para as razoes e contra razoes de recurso ocorreu erro de cálculo.
CONSIDERANDO a sugestão jurídica pela anulação do prazo e continuidade da ata.
CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos pelos quais a Administração Pública, que pretende contratar, analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre eles, a mais vantajosa para os cofres públicos, mediante competente controle por parte do poder público. Município de Ouro Verde SC.
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.
CONSIDERANDO que esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo, ou seja, o da autotutela administrativa.
CONSIDERANDO que esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas, a saber:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO os entendimentos dos juristas Maria Sylvia Zanella Di Pietro e José Cretella Júnior:
"a anulação pode ser parcial, atingindo determinado ato, como habilitação ou classificação" DI PEITRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 18ª Ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 359
"pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais". CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. p. 305
DECIDE,
ANULAR por vício de legalidade, o ato no cálculo de prazo de razões e contrarrazões de recuso e a continuidade da ata. Sendo que as empresas CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA –ME e CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA deveram aguardar o julgamento final da licitação.
APROVEITAR todos os atos anteriores praticados regularmente no processo.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3651

Publicação Nº 2993843

DECRETO N.º 3651/2021

"CONCEDE ADICIONAL DE ESTUDOS REGULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido adicional de estudos regulares, referente a Pós-Graduação de 5,00% (cinco por cento), ao servidor público Municipal Sr. Vagner Chiot.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 19 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº031

Publicação Nº 2993870

PORTARIA N.º 031/2021

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FRANCIELE DOS SANTOS CECHIN, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº032

Publicação Nº 2993875

PORTARIA N.º 032/2021

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. SERGIO LUIZ FELISBERTO DE FREITAS, Lotado junto a Secretária Municipal de Infra-estrutura, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº033

Publicação Nº 2993877

PORTARIA N.º 033/2021

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ISMAEL ANTONIO CAVALHEIRO DA SILVA, Lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº034

Publicação Nº 2993878

PORTARIA N.º 034/2021

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Conselheira Tutelar Sra. ADRIANA FERREIRA, Lotada junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, que serão gozadas no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 02/05/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº035

Publicação Nº 2993881

PORTARIA N.º 035/2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular ao servidor Público Municipal Sr. CLODOALDO JOSÉ BASOTTI, por período de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de abril de 2021, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DA MOTTA DO PRADO
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº036

Publicação Nº 2993885

PORTARIA N.º 036/2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular a servidora Pública Municipal Sra. CLEUSA MENDES DE QUADROS, por período de 02 (dois) anos, a partir de 09 de abril de 2021, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DA MOTTA DO PRADO
VICE PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 TUPY

Publicação Nº 2993556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº007/2021.
PROCESSO n. 019/2021.
PREGÃO n.º 010/2021

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo Licitatório 019/2021 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 010/2021 RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa **TUPY PRE - MOLDADOS LTDA EPP (79.297.339/0001-51).**
Representado neste ato pelo Srº. FLÁVIO GALLON, portador da RG:1.786.237 e CPF sob nº 707.650.149-04 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 010/2021, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .

3259 - TUPY PRE - MOLDADOS LTDA EPP (79.297.339/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39543 - TUBO DE CONCRETO 30 CENTIMETROS	UN	TUPY	100	47,50	4.750,00
2	39544 - TUBO DE CONCRETO 40 CENTIMETROS	UN	TUPY	350	60,00	21.000,00
3	39545 - TUBO DE CONCRETO 60 CENTIMETROS	UN	TUPY	330	99,00	32.670,00
4	39546 - TUBO DE CONCRETO 80 CENTIMETROS	UN	TUPY	100	325,00	32.500,00
5	39547 - TUBO DE CONCRETO 1 METRO	UN	TUPY	40	425,00	17.000,00
6	39548 - TUBO DE CONCRETO 2 METROS	UN	TUPY	25	1.780,00	44.500,00
					Total (R$):	152.420,00

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas mais vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. O objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos em até em **05 (cinco) dias** entregues no Município de Ouro Verde – SC sem custo das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 16h40min, em local a ser indicado na autorização de fornecimento ou a critério da Administração Pública, de forma parcelada, para atendimento da demanda de município durante a validade da ata de registro de preço.
2.3. Para a aquisição, do objeto licitado que envolvem a retirada dos itens no estabelecimento da empresa vencedora.

2.4. Os produtos deverão de primeira qualidade.
2.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.6. O fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.
2.7. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.8. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I deste** Edital.
2.9. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
1.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada

5.1. - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela matérias e entrega dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

5.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
5.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
5.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
5.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital;
5. 6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município
6.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
6.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
6.4.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;
6.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
6.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
6.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6.8. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega
8.1A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos no município de Ouro Verde sem custos adicionais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (ou documento equivalente) efetuados pelo responsável do setor das Secretarias Solicitantes.
8.2.Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h15min às 16h30min.

8.3.O município receberá somente os itens que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

8.4. A ata terá sua vigência doze (12) meses a contar da assinatura.

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais da prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b” e “c”, e no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n019/2021o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 010/2021 às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 15/04/2021

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TUPY PRE - MOLDADOS LTDA EPP
CONTRATADA

6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 E. CANZI

Publicação Nº 2993565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº008/2021
PROCESSO nº.020/2021.
PREGÃO n.º 011/2021.

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo n°016/2021, Pregão Presencial SRP n°008/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços 006/2021. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 11.477.758/0001-31**

Representado pelo seu **EDEMILSON CANZI** portadora do RG sob nº. 5.143322 e inscrita no CPF sob nº.063.044.299-16, de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. **Registro de Preços** para contratações futuras e parceladas de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva,** incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Ouro Verde, **com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote** conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos no edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 011/2021** que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA , sendo serviços de mecânica geral leve, destinados a manutenção de veiculo supracitado de uso do gabinete, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados devera estar relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior) **Veículos Leves** da Frota da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.	**R$ 105,00**	**90.000,00**	38%

1 – QUADRO QUANTITATIVO:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES – DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ambulância Renault Master QIL 5757 Fab/Modelo 17/18
ARGO PLACAS QJE-6606 Fab/Modelo 18/18
Ambulância Peugeot Partner QJH 7883 Fab/Modelo 18/19
Renault Logan QHR 4690 Fab/Modelo 15/16

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Chevrolet Spin QIX 5679 Fab/Modelo 17/18
Fiat Siena QIX 3435 Fab/Modelo 18/18
Mercedes Benz Sprinter QJO 4680 Fab/Modelo 18/19

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA , sendo serviços de mecânica geral leve, destinados a manutenção de veiculo supracitado de uso do gabinete, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados devera estar relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior)**Veículos Leves** da Frota da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.	**R$ 105,00**	**75.000,00**	38%

QUADRO QUANTITATIVO:

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vw kombi furgão 1.4 total flex

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Placa MIL-4773 Fab/Modelo 2011/2012
Logan Placa QIU - 9270 Fab/Modelo 2012/2014
(Sprinter) 516 Placa RKW - 6H90 Fab/Modelo 2019/2020
Chery Placa : QHZ 0038 Fab/Modelo 2013/2014
fiat doblo attractiv 1.4 Placa MLS-9066 Fab/Modelo 2013/2013

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA , sendo serviços de mecânica geral leve, destinados a manutenção de veiculo supracitado de uso do gabinete, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados devera estar relacionado	R$ 105,00	35.000,00	38 %

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

	na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior)Veículos Leves da Frota da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.			

LOTE 04 – VEÍCULOS LEVES – DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA

MONTANA RAB 4G93 Fab/Modelo 2020
F 1.000 AEI 3621
SANDERO ATC 4251

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

2.2.O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.

2.3.As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior), só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

2.4.Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

a. Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

2.5.A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

2.6.As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.7.A relação de veículos no **Anexo I** deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.
2.8.Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado pelos **Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Conselho tutelar, secretaria/coord. De educação e esporte, Secretaria/coord de agricultura, Secretaria/coord de Administração, gabinete do prefeito e Vice-prefeito, Secretaria/coord de infraestrutura** sendo o Município de Ouro Verde o gestor do mesmo.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1.Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
5.2.Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
5.3.Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
5.4.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

5.5.Agendar previamente, junto à contratada, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;
5.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;.
5.7.Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado;
5.8.Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Edital, o preço ajustado;
5.9.Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada

6.1.A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente;
6.2.Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços;
6.3.Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
6.4.Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato;
6.5.Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
6.6.Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços;
6.7.Todos os serviços prestados deverão atender as exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
6.8.É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
6.9.Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;
6.10.A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
6.11.Pela retirada e entrega dos veículos concertados no Município de Ouro Verde, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

6.12.Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:
6.12.1.Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6.12.2.Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.12.3.Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6.12.4.Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6.12.5.Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante;
6.13.A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante;
6.14.Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
6.15.Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A.F., emitida pela contratante;
6.16.Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, sobre a prestação dos serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
6.17.Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
6.18.Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;
6.19.Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local murado, limpo, e segurado sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres de intempéries ou de ações de terceiros;
6.20.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.21.Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC
FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos do Município de Ouro Verde, deverão ser prestados nas **instalações da licitante vencedora** ou das **empresas subcontratadas**, podendo também de acordo com o serviço ser realizado **no local onde se encontra a máquina/equipamento**, o qual deverá ser iniciado em **até 04(quatro) horas** úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

8.2.Para emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **08 (oito) horas**, a contar da retirada do equipamentos/máquinas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, **conforme** Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

8.3.O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras/Fiscal do Contrato, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

8.4.Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as **peças, componente e assessórios** será conforme Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos, e para os **Serviços** será o desconto no valor da hora de mão de obra estimado em cada lote. **O percentual de desconto das peças e serviços será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.**

8.5.O prazo para **devolução do equipamento/máquina devidamente consertado** dependerá do tipo de serviço a ser executado, **sendo de até 04 (quatro horas) para os serviços urgentes e pequenos consertos**, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos para consertos/serviços maiores, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE;

8.6.As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

8.7.Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

8.8.Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os equipamentos e máquinas ou outros que necessitarem de reparos;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

8.9.A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir publicação da Ata de Registro de Preços.

cláusula nona- da forma de pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão

9.1.O pagamento será efetuado conforme prestação de serviço e entrega de material, mediante a entrega de nota fiscal.
9.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
9.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
9.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
9.5.O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
9.6.É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
9.7.Os preços não serão reajustados.
9.8.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº016/2021, o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços nº 0008/2021, às propostas com preços e especificações.

27. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
27.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
27.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, Sr, Valmir Siqueira da secretaria de Infraestrutura e Sr, Adriano Benedetti da secretaria de Agricultura solicitante para acompanhamento formal nos

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
27.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC,15 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
11.477.758/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
DOUGLAS COSTA CURTA
CPF: 685.386.269-49

Nome:
CPF:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 POLLO

Publicação Nº 2993562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº008/2021
PROCESSO nº.020/2021.
PREGÃO n.º 011/2021.

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo n°016/2021, Pregão Presencial SRP n°008/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços 006/2021. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **POLLO AUTO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA -ME (01.659.783/0001-82)**

Representado pelo seu ROSANI TEREZINHA RUBINI BORTONCELLO portadora do RG sob nº. 3.527.467-0 e inscrita no CPF sob nº.032.062.659-83, de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. **Registro de Preços** para contratações futuras e parceladas de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva,** incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de **mecânica geral**, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota do Município de Ouro Verde, **com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote** conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos no edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 011/2021** que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA , sendo serviços de mecânica geral leve, destinados a manutenção de veiculo supracitado de uso do gabinete, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados devera estar relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior)**Veículos Leves** da Frota da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.	**R$ 105,00**	**30.000,00**	38 %

LOTE 03 – VEÍCULOS LEVES – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chevrolet novo classic sedan ls 1.0 Placa MLV 0246 Fab/Modelo 2013/2014
Fiat Siena (ASSISTENCIA SOCIAL) Placa : REI - 2G97 Fab/Modelo 2021

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

PALIO WEEKEND MLX 3148

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA , sendo serviços de mecânica geral leve, destinados a manutenção de veiculo supracitado de uso do gabinete, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados devera estar relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior)**Veículos Leves** da Frota da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.	**R$ 105,00**	**20.000,00**	39 %

LOTE 05 – VEÍCULOS LEVES – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	PLACA	VEÍCULO	FABRICANTE
1	MLR 0412	CAMIONETA DUSTER 20 D 4X2 (NACIONAL)	RENAULT

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Referência mão de obra p/ Hora	Valor total estimado (peças+m.o) R$	Percentual (%) Ofertado
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças componentes e materiais originais ou genuínas, mais MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA , sendo serviços de mecânica geral leve, destinados a manutenção de veiculo supracitado de uso do gabinete, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços). As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados devera estar relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior) **Veículos Leves** da Frota da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.	**R$ 105,00**	**20.000,00**	38 %

LOTE 06 – VEÍCULOS LEVES – DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

Montana Placa : RAB 4H33 Fab/Modelo 2020
CORSA MBY 3171
fiat/uno mille way econ Placa MGU-3503 Fab/Modelo 2009/2010

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

2.2.O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.

2.3.As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior), só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

2.4.Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

a. Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.

b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos.

2.5.A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

2.6.As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.7.A relação de veículos no **Anexo I** deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.
2.8.Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado pelos **Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, Conselho tutelar, secretaria/coord. De educação e esporte, Secretaria/coord de agricultura, Secretaria/coord de Administração, gabinete do prefeito e Vice-prefeito, Secretaria/coord de infraestrutura** sendo o Município de Ouro Verde o gestor do mesmo.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1.Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
5.2.Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
5.3.Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
5.4.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
5.5.Agendar previamente, junto à contratada, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;
5.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;.
5.7.Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado;
5.8.Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Edital, o preço ajustado;
5.9.Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada

6.1.A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente;
6.2.Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

execução dos serviços;
6.3.Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
6.4.Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato;
6.5.Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
6.6.Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços;
6.7.Todos os serviços prestados deverão atender as exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
6.8.É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
6.9.Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;
6.10.A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.
6.11.Pela retirada e entrega dos veículos concertados no Município de Ouro Verde, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
6.12.Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:
6.12.1.Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
6.12.2.Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.12.3.Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6.12.4.Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
6.12.5.Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante;
6.13.A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante;

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

6.14.Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
6.15.Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A.F., emitida pela contratante;
6.16.Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, sobre a prestação dos serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
6.17.Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
6.18.Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;
6.19.Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local murado, limpo, e segurado sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres de intempéries ou de ações de terceiros;
6.20.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.21.Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota das máquinas e equipamentos do Município de Ouro Verde, deverão ser prestados nas **instalações da licitante vencedora** ou das **empresas subcontratadas**, podendo também de acordo com o serviço ser realizado **no local onde se encontra a máquina/equipamento**, o qual deverá ser iniciado em **até 04(quatro) horas** úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

8.2.Para emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até **08 (oito) horas**, a contar da retirada do equipamentos/máquinas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, **conforme** Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

pesquisa de preços/orçamentos, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

8.3.O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras/Fiscal do Contrato, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.
8.4.Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as **peças, componente e assessórios** será conforme Tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública **e/ou no** valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos, e para os **Serviços** será o desconto no valor da hora de mão de obra estimado em cada lote. **O percentual de desconto das peças e serviços será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.**

8.5.O prazo para **devolução do equipamento/máquina devidamente consertado** dependerá do tipo de serviço a ser executado, **sendo de até 04 (quatro horas) para os serviços urgentes e pequenos consertos**, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos para consertos/serviços maiores, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE;
8.6.As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.
8.7.Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
8.8.Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os equipamentos e máquinas ou outros que necessitarem de reparos;
8.9.A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir publicação da Ata de Registro de Preços.

cláusula nona- da forma de pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão

9.1.O pagamento será efetuado conforme prestação de serviço e entrega de material, mediante a entrega de nota fiscal.
9.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
9.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

9.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
9.5.O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
9.6.É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
9.7.Os preços não serão reajustados.
9.8.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;**
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº016/2021, o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços nº 0008/2021, às propostas com preços e especificações.

27. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
27.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE,** designa como:
27.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, Sr, Valmir Siqueira da secretaria de Infraestrutura e Sr, Adriano Benedetti da secretaria de Agricultura solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
27.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC,15 de abril de 2021.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

POLLO AUTO SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
DOUGLAS COSTA CURTA
CPF: 685.386.269-49

Nome:
CPF:

Rua João Maria Conrado, 425 – CENTRO - 89834-000 – OURO VERDE – SC

FONE/FAX: 0XX49 3447 0007 - E.MAIL: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br

Paial

Prefeitura

CONTRATO DE Nº 22/2021 TRANSPORTE DE AGUA

Publicação Nº 2994918

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 022/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: WALDEMAR VERZA LTDA.
Valor: O valor global deste contrato está estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o valor do quilometro rodado do serviço corresponde a R$ 7,00 (sete reais) e, uma taxa por Carga/Descarga no valor de R$ 100,00 (cem reais), que serão pagas da seguinte forma: O município de Paial efetuará o pagamento do objeto desta licitação mediante apresentação de relatório de viagens com a devida quilometragem e, a quantidade de carga/descarga efetuada com a respectiva indicação do produtor rural atendido.
Vigência . Até 31/12/2021.
PROCESSO Nº 032/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021.
Objeto ..... : A Contratada se obriga a prestar os serviços Emergencial de Serviços de Transporte de Água por caminhão pipa, conforme especificações e quantidades constantes nas solicitações da Diretoria de Agricultura, para atendimento as necessidades dos produtores rurais no território do município de Paial, que inaugura esse procedimento e que integra este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 038/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994546

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências".

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal em Exercício de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Art. 7º e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Agente de Contratação o servidor RENAN VIZZOTO.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

BIBIANE BROCK FERREIRA	Equipe de Apoio
EGOMAR PAULO HARTMANN	Equipe de Apoio
JONATANS BENDER	Equipe de Apoio
AMAURI JOSE AUZILIEIRO	Equipe de Apoio
CHALINE RODRIGUES	Equipe de Apoio
MAICON POGANSKI	Equipe de Apoio
ANA PAULA ALVES DA SILVA	Equipe de Apoio
ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA	Equipe de Apoio
BIBIANE BROCK FERREIRA	Equipe de Apoio

Art. 3º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio acima relacionados poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de sua funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial - SC,
19 de Abril de 2021.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamentos e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 TRANSPORTE DE ÁGUA

Publicação Nº 2994908

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 032/2021

Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 009/2021

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Água por caminhão pipa, conforme especificações e quantidades constantes nas solicitações da Diretoria de Agricultura, para atendimento as necessidades dos produtores rurais no território do município de Paial

Contratado: WALDEMAR VERZA

Valor: O valor estimável da presente contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),compreendidos o valor de R$7,00 (sete reais) por quilometro rodado e, uma taxa por Carga/Descarga no valor de R$ 100,00 (cem reais), que serão pagas da seguinte forma: O município de Paial efetuará o pagamento do objeto desta licitação mediante apresentação de relatório de viagens com a devida quilometragem e, a quantidade de carga/descarga efetuada com a respectiva indicação do produtor rural atendido, Fica o fiscal do contrato responsável para acompanhar os serviços prestados pela contratada.

Justificativa: Fund. no art. 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vigência: até 31.12.2021

Paial/SC, 20 de abril de 2021.

_____

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 097/2021

Publicação Nº 2995691

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 097/2021
Objeto: Aquisição de Motocicletas Zero Km, Ano/modelo 2021/2021, fabricação nacional ou nacionalizado, com baú instalado, para utilização da Vigilância Ambiental, conforme especificação contida nos anexos.
Abertura: 04/05/2021 às 9h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 22 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ERRATA 001 - PG Nº 089/2021

Publicação Nº 2995500

AVISO DE ERRATA Nº 001
Modalidade: Pregão Presencial nº 089/2021
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, através de Registro de Preços.
Justificativa: Alteração no Termo de Referência (Anexo I).
Nova data de abertura: 06/05/2021 às 14h.
Nova data de Lances: 13/05/2021 às 14h.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 20 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/20-ADM

Publicação Nº 2993495

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº044/2020 do PREGÃO Nº119/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI OBJETO Aquisição de papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$185.535,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais). DATA: 10/07/2020 A 09/07/2021. Termo de rescisão Amigável nº 128/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/20 ADM

Publicação Nº 2993497

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº071/2020 do PREGÃO Nº122/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELMO PAPELARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$62.411,08 (sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos). DATA: 27/07/2020 A 26/07/2021. TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 130/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/20 ADM

Publicação Nº 2993499

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº074/2020 do PREGÃO Nº122/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$31.282,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais). DATA: 27/07/2020 A 26/07/2021. TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 131/2021.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

Publicação Nº 2994342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Concorrência Publica nº 010-2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua Jacob Villain Filho (trecho 03) no bairro Guarda do Cubatão – Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total Adjudicado: R$ 238.130,19 (duzentos e trinta e oito mil cento e trinta reais e dezenove centavos).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 20 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Publicação Nº 2994369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 021-2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para aplicação de Cauq – Concreto Afáltico Usinado a quente, para atender a necessidade de pequenos reparos (tapa buraco) na manta asfáltica das vias públicas do Município de Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI
Valor Total Adjudicado: R$965.040,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 20 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SMF

Publicação Nº 2994553

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SMF

Regulamenta procedimentos tributários sobre as hipóteses de incidência da taxa de licença, localização e funcionamento e taxa de fiscalização e funcionamento de contribuintes que realizar alteração de endereço do estabelecimento dentro do Município de Palhoça/SC e aqueles que fizerem a inclusão de novas atividades.

O SECRETÁTIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 122 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, considerando o parecer jurídico normativo nº 02/2021/PGM, RESOLVE:

Art. 1º - Para o ato de alteração do endereço do estabelecimento dentro do Município de Palhoça, no mesmo exercício da abertura, haverá a cobrança de uma nova Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF), sem compensação e/ou cancelamento da TLLF já lançada.

Art. 2º - Para o ato de alteração do endereço do estabelecimento dentro do Município de Palhoça, no exercício subsequente a abertura, haverá a cobrança de uma nova Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF), contudo deverá ser realizada a compensação com o valor da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) paga.

§ 1º - Se o contribuinte não tiver recolhido o valor correspondente a TFF do exercício, deverá ser revisado o lançamento, nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº 018/2002, procedendo a cobrança da TFF proporcional a data de encerramento da atividade no local e cobra-se uma nova TLLF calculada nos termos do art. 90 da Lei Complementar nº 018/2002.

Art. 3º - Para o ato de inclusão de nova atividade, sem alteração de endereço, deverá ser realizado o recálculo da TFFL ou TFF, a depender do caso.

Palhoça, 07 de abril de 2021.

Pedro Paulo dos Passos Freitas
Secretário Municipal da Fazenda de Palhoça

PORTARIA 32/2021

Publicação Nº 2994831

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 8926/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 33/2021

Publicação Nº 2994832

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA no Processo Administrativo Disciplinar nº 8670/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2995429

PORTARIA Nº 002, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Comissão de Seleção e Julgamento da Secretária de Assistência Social de Palhoça. Revoga Portaria 3605/2018.

Pedro Henrique da Rosa, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 35, alienas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:
Art 1º Fica designado como os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e Julgamento para celebração de parceria que tem por objeto atividades relacionadas à Assistência Social de Palhoça:

I – Pricila Cardoso, Gerente Especial de média Complexidade;

II – Andrea de Abreu, Pedagoga lotada na Secretaria de Assistência Social;

III – Jucélia Oliveira Schneider, Pedagoga lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 2.282/2017, relacionados à atividade de Assistência Social.

Art. 3º A comissão também ficará responsável pelo julgamento de eventuais credenciamentos realizados com base na Lei nº 12.019/2014 e Decreto nº 2.282/2017.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de março 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 003, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2995430

PORTARIA Nº 003, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Gestor de Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretária de Assistência Social de Palhoça. Revoga Portaria 3604/2018.

Pedro Henrique da Rosa, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 35, alienas "g" e "h", da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Gestor de Parceria Jane Chiquetti Silveira Assistente Social, para acompanhar, fiscalizar e avaliar os termos de parcerias firmados no âmbito da Secretaria de Assistência Social de Palhoça.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o intuito de monitorar nas parcerias firmadas pela Secretaria de Assistência Social de Palhoça, que será composta dos seguintes membros:

I – Pricila Cardoso, Gerente Especial de média Complexidade;

II – Rafael Arns Stobbe, Psicólogo da Secretaria de Assistência Social;

III – Schirley Pereira, assistente administrativo.

§ 1º Fica designado o membro previsto no inciso I deste artigo como Presidente da Comissão.

§ 2º Fica Designado o membro previsto no inciso II deste artigo como Secretário da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 25 de março 2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO TP 56/2021

Publicação Nº 2994437

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 056/2021
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma de banheiros e adequação de acessibilidade no Centro Administrativo da Prefeitura Palhoça – Pagani – Palhoça/SC.
Empresa Vencedora: MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Valor: R$88.355,51 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Palhoça, 20 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 96/2021

Publicação Nº 2995548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contratada: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, CNPJ 24.006.302.0004-88.
OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Palhoça, para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Matheus, S/N, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88130-000, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as especificações contidas no Edital do Concurso de Projetos nº 01/2019.
VALOR: R$ 10.897.406,40 (dez milhões oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
Rubrica orçamentária:
"394" "395" 3.33.50.41.02 - "450" 3.44.50.41.02 (Despesas manutenção outras entidades direito privado)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA: 20/04/2021.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2994607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 30/2021 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Material de Expediente
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 04/05/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00 h do dia 204/05/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 20 de abril de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 2995583

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2021

Processo Administrativo nº 42/2021

Pregão Presencial Nº 25/2021

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 25/2021, homologadas no dia 22 de abril de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 34550 - VISSOTTO EDITORA JORNALISTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, 4X0, DIMENSÕES A2, PARA DIVULGAÇÃO FESTIVIDADES DE FIM DE ANO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	VISSOTTO	500,00000	R$2,3200	R$1.160,0000
30	FOLHA TIMBRADA, TAMANHO A4, GRAMATURA 90G/M², COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO FÓRUM MUNICIPAL - CASA DA CIDADANIA NO CABEÇALHO, ENDEREÇO NO RODAPÉ, 1X0,PACOTE COM 1	PCT	VISSOTTO	1,00000	R$250,0000	R$250,0000
12	BLOCO DE VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAM 15CM X 21CM - 50X2, PAPEL COPIATIVO, PICOTADO, NUMERADO, 1X0 COR. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	VISSOTTO	10,00000	R$19,8000	R$198,0000
26	FICHA DE CONTROLE DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL, 21 X 13CM, 1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180GR. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	VISSOTTO	2.000,00000	R$0,3200	R$640,0000
					Total do Fornecedor:	R$2.248,0000
Fornecedor: 170755 - NATHANIEL ANDERSON MENEGOLA 07504415936						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO AUTOMOTIVO IMPRESSO COM RECORTE, COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR METRO QUADRADO). COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$38,0000	R$760,0000
3	ADESIVO AUTOMOTIVO SEM IMPRESSÃO, APENAS RECORTE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR METRO QUADRADO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$37,0000	R$740,0000
2	ADESIVO AUTOMOTIVO IMPRESSO EM ULTRA VIOLETA, COM RECORTE, COLORIDO 4X0, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR METRO QUADRADO. COM	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$59,0000	R$1.180,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 170755 - NATHANIEL ANDERSON MENEGOLA 07504415936						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ARTE FINAL A SER APROVADA.					
6	ADESIVO RECORTE, SEM IMPRESSÃO, CORES DIVERSAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE FACHADAS, PORTAS, PLACAS, TOTENS ENTRE OUTROS, POR METRO QUADRADO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$35,0000	R$700,0000
4	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE, COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FACHADAS, PORTAS, PLACAS, TOTENS ENTRE OUTROS, POR METRO QUADRADO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$37,0000	R$740,0000
5	ADESIVO IMPRESSO EM ULTRA VIOLETA, COLORIDO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FACHADAS, PORTAS, PLACAS, TOTENS ENTRE OUTROS, POR METRO QUADRADO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$50,0000	R$1.000,0000
31	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G/M², POR METRO QUADRADO. COM ACABAMENTO EM MADEIRA, (ESQUERDA E DIREITA) DO MATERIAL. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	20,00000	R$42,0000	R$840,0000
34	MILHEIRO CARTÃO DE VISITA, 90X50MM, COUCHÉ FOSCO/BRILHO, 250G, VERNIZ LOCALIZADO/LAMINAÇÃO HOLOGRÁFICA. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	SMART COMUNICAÇÃO DIGITAL	25,00000	R$210,0000	R$5.250,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.210,0000

Fornecedor: 171115 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO, PB, PAPEL SULFITE 75G/M, COM BRASÃO E ENDEREÇO DO MUNICÍPIO PARA CORRESPONDÊNCIAS, DIMENSÕES 26CM X 36CM (ALTURA X LARGURA). COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	1.500,00000	R$0,8900	R$1.335,0000
23	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24 X 34CM, PAPEL SULFITE 90G/M, IMPRESSÃO 1X0 (COR) TINTA PRETA. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	2.000,00000	R$0,9200	R$1.840,0000
24	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 24,5 X 18,3CM, PAPEL SULFITE 90G/M , IMPRESSÃO 1X0 (COR) TINTA PRETA. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	2.000,00000	R$0,7400	R$1.480,0000
22	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO 11,4 X 22,9CM, PAPEL SULFITE 90G/M , IMPRESSÃO 1X0 (COR) TINTA PRETA. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	2.000,00000	R$0,3900	R$780,0000
29	FOLDER COLORIDO 4X4, DIMENSÕES 15CM X 21CM (ALTURA X LARGURA), PAPEL COUCHÊ 150G. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	2.000,00000	R$0,2700	R$540,0000
9	BLOCO COMPROVANTE DE SERVIÇO (TERCEIRIZADO - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA),BLOCOS 3X50, COM 150	UN	Multygrafhic	100,00000	R$11,9900	R$1.199,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 171115 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	FOLHAS, 1X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA AMARELA), TAMANHO 12CM X 18CM (ALTURA X LARGURA), 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.					
8	BLOCO COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA (SEC. AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA),BLOCOS 3X50, COM 150 FOLHAS, 1X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA AMARELA),TAMANHO 16CM X 18CM (ALTURA X LARGURA), 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	100,00000	R$12,2900	R$1.229,0000
7	BLOCO COMPROVANTE DE INSEMINAÇÃO, BLOCOS 3X50, COM 150 FOLHAS, 1X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA AMARELA), TAMANHO 10CM X 14CM (ALTURA X LARGURA), 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	200,00000	R$6,8900	R$1.378,0000
36	PASTA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 300G/M², PLASTIFICADO, 4X1, UMA DOBRA, DIMENSÕES 46CM X 22CM (ALTURA X LARGURA) ABERTO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	3.000,00000	R$1,2400	R$3.720,0000
38	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, BLOCO 50X2, COM 100 FOLHAS, 1X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA), DIMENSÕES 15CM X 21CM (ALTURA X LARGURA). COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	10,00000	R$19,9900	R$199,9000
10	BLOCO DE RECEITAS MÉDICAS, TAM 16CM X 20CM, PAPEL SULFITE 65GR, BLOCOS COM 100X1, 1X0 CORES, 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	200,00000	R$7,0000	R$1.400,0000
13	BLOCO FICHAS PARA ATENDIMENTO/ AGENDAMENTO, TAM 14CM X 10CM, PAPEL 75GR, 1X0 CORES, BLOCO 100X1, 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	200,00000	R$5,9900	R$1.198,0000
15	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, COPIATIVO, 2 COR, 50X2 VIAS, 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	100,00000	R$6,4000	R$640,0000
20	CARTEIRA DO HIPERDIA, TAM 30CM X 10,5CM, EM PAPEL CARTOLINA 180GR, 1X1 CORES. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	3.000,00000	R$0,1900	R$570,0000
27	FICHA DE VISITA VIGILANCIA SANITARIA, TAM 15CM X 11CMM, EM PAPEL CARTÃO 300GR COM FILETES IMANTADO, 1X0 CORES. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	5.000,00000	R$0,0900	R$450,0000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Fornecedor: 171115 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
35	PANFLETO CALENDÁRIO VACINAL, EM PAPEL CARTÃO GRAMATURA 300GR, 2 CORES, TAM 9 X 11CM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	1.000,00000	R$0,4900	R$490,0000
11	BLOCO DE RECEITUÁRIO TIPO B - PAPEL SUPER BOND AZUL TAMANHO 9CM X 21CM - 1X0 COR, BLOCOS C/ 50X1 FOLHAS, ACABAMENTO REFILE, PICOTE, COLADO GRAMPEADO E NUMERADO. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	100,00000	R$4,7900	R$479,0000
21	CARTEIRINHA VACINAÇÃO COVID, PAPEL SULFITE 180GM, PAPEL VERDE CLARO, COM VINCO NO MEIO, TAM 15 X7CM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	Multygrafhic	10.000,0000(	R$0,0400	R$400,0000
					Total do Fornecedor:	R$19.327,9000

Fornecedor: 171131 - ALEX ANDERSON GOULART - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
32	IMPRESSÃO DIGITAL ULTRA VIOLETA EM LONA 440G/M², POR METRO QUADRADO. COM ACABAMENTO EM ILHÓS (ESQUERDA E DIREITA) DO MATERIAL. PONTA PLÁSTICA E CORDÃO DE NYLON NAS PARTES LATERAIS. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	GOUARTE	20,00000	R$40,0000	R$800,0000
33	IMPRESSÃO DIGITAL ULTRA VIOLETA EM LONA 440G/M², POR METRO QUADRADO. COM ACABAMENTO EM MADEIRA, (ESQUERDA E DIREITA) DO MATERIAL. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	M²	GOUARTE	20,00000	R$47,0000	R$940,0000
28	FOLDER COLORIDO 4X4, DIMENSÕES 10CM X 16CM (ALTURA X LARGURA), PAPEL COUCHÊ 150G. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	GOUARTE	2.000,00000	R$0,1800	R$360,0000
37	PASTA EM PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 300G/M², TAMANHO OFICIO 32 X 22 CM FECHADA, PLASTIFICADO, COM BOJO, 4X0 COM IMPRESSÃO COLORIDA NA CAPA E CONTRACAPA, 500 PASTAS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	GOUARTE	2.000,00000	R$0,8500	R$1.700,0000
14	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES, 100X1, CORES 1X0, TAMANHO FOLHA A4, 75G/M2, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 10 BLOCOS POR TIRAGEM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	GOUARTE	50,00000	R$11,4900	R$574,5000
16	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, 38X14MM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	GOUARTE	20,00000	R$25,0000	R$500,0000
17	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, 47X18MM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	GOUARTE	20,00000	R$38,0000	R$760,0000
18	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, 60X40MM. COM ARTE FINAL A SER APROVADA.	UN	GOUARTE	20,00000	R$42,0000	R$840,0000

Fornecedor: 171131 - ALEX ANDERSON GOULART - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					Total do Fornecedor:	R$6.474,5000
					Total Geral dos Itens:	R$39.260,4000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 42/2021 - Pregão Presencial nº 25/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 22 de Abril de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

VISSOTTO EDITORA JORNALISTICA LTDA

NATHANIEL ANDERSON MENEGOLA 07504415936

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

ALEX ANDERSON GOULART - ME

ATA DO,PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021- REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 2995582

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2021

Processo Administrativo nº 41/2021

Pregão Presencial Nº 24/2021

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 24/2021, homologadas no dia 22 de abril de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E OUTRAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	GLOBO PVC LEITOSO - 15X30	UN	PLAST CLEAN	80,00000	R$37,5000	R$3.000,0000
11	LÂMPADA VAPOR SÓDIO - 70W - E 27	UN	EMPALUX	450,00000	R$12,1500	R$5.467,5000
12	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO INTERNO - AF -70W	UN	INBRAX	15,00000	R$33,5000	R$502,5000
13	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO - GALVANIZADO - ALTO FATOR- 70WW	UN	INBRAX	100,00000	R$38,9000	R$3.890,0000
14	RELÉ FOTOELETRONICO	UN	EXATRON	450,00000	R$12,9500	R$5.827,5000
9	LÂMPADA LED 15 W - E27	UN	TASCHIBRA	100,00000	R$8,8500	R$885,0000
1	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO COM 3M X 2,0"	UN	LUMIFORTE	100,00000	R$280,0000	R$28.000,0000
3	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 450/750V, 1,5MM (CORES)	M	CORFRIO	1.000,00000	R$1,3500	R$1.350,0000
4	CONECTOR CUNHA CB CA-CAA-CU TP. 3	PC	JOARA	60,00000	R$5,0000	R$300,0000
5	CONECTOR PERFURANTE 16-70 / 1,5 - 6MM	PC	INTELLI	40,00000	R$8,4000	R$336,0000
7	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA ROLO C/ 20 M	UN	3M	20,00000	R$5,9000	R$118,0000
6	ELETROCALHA PERFURADA ZINCADA 0,50 CM X 0,50 CM	MT	DISPANSUL	70,00000	R$24,0000	R$1.680,0000
15	SUPORTE VERTICAL ELETROCALHA 0,50CMX0,50CM	UN	DISPANSUL	140,00000	R$4,9000	R$686,0000
10	LAMPADA LED TUBULAR 18W 220V - 1,2M	UN	EMPALUX	30,00000	R$8,9500	R$268,5000
2	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	MT	CORFRIO	300,00000	R$2,1000	R$630,0000
					Total do Fornecedor:	R$52.941,0000
					Total Geral dos Itens:	R$52.941,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 41/2021 - Pregão Presencial nº 24/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 22 de Abril de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA

DECRETO 133/2021

Publicação Nº 2994107

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 133/2021, de 20 de abril de 2021.

Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano 05 da quadra 16, localizado na Rua Inné Vissotto, esquina com a Rua Padre Adelino Benetti, do Loteamento palma Sola, da cidade de Palma Sola, com área de 500 (quinhentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 12.077 do Livro 02, de propriedade de **Ortenila de Lima,** portadora do CPF 738.101.509-91, **Francieli Vanessa Festinalli,** CPF 064.175.709-32, **Djeives Luin Festinalli**, CPF 064.175.699-26 e **Jeferson Rodrigo Festinalli**, CPF 064.175.719-04, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as **CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL**, a saber: **Parte Oeste do mesmo Lote Urbano nº 05 (cinco, da Quadra nº 16 (dezesseis), lado direito (par) do Loteamento Palma Sola,** da cidade de Palma Sola SC, com área de **500,00 m2** (quinhentos metros quadrados) matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o nº **12.077**,de propriedade de **Ortenila de Lima, Francieli Vanessa Festinalli**, **Djeives Luin Festinalli**, e **Jeferson Rodrigo Festinalli,** bem como, demonstrar as **CONFRONTAÇÕES DA ÁRES A SER DESMEMBRADA DO IMÓVEL**, a saber: **Lote Urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 16 (dezesseis), lado direito (par) do Loteamento Palma Sola,** que de ora em diante continua a denominar-se de: **Lote Urbano nº 05, (cinco), da Quadra nº 16 (dezesseis, lado direito (par) do Loteamento Palma Sola**, da cidade de palma Sola SC, com área de **273,00 m2** (duzentos e setenta e três metros quadrados), conforme segue:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL: Parte Oeste do mesmo Lote urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 16 (dezesseis), lado par do Loteamento Palma Sola, da cidade de palma Sola SC, com área de **500,00 m2** (quinhentos metros quadrados), confrontando:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

NORTE: com o lote nº 04 (quatro), atual lote nº 04 de Palmasola AS madeiras e Agricultura, matrícula nº 16.484, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros;

SUL: Com a Rua Inné Vissotto (antiga Rua barão do Rio Branco), medindo 25,00 (vinte e cinco) metros:

LESTE: com parte do mesmo lote nº 05 (cinco, de Loiva Lozane Festinalli Riviera, matrícula nº 12.076, medindo 20,00 (vinte) metros;

OESTE; com a Rua Padre Adelino Benetti, (antiga Rua Cristóvão Colombo) medindo 20,00 (vinte) metros;

LOTE LOCALLIZADO NO LADO: Direito (par) entre a Rua Inné Vissotto (antiga Rua barão do Rio Branco) e Rua Padre Adelino Benetti, (antiga Rua Cristóvão Colombo) do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA 1 – **Lote urbano nº 05 (cinco), da quadra 16 (dezesseis), lado par do Loteamento Palma Sola**, da cidade de palma Sola SC, que de ora em diante passa a denominar-se de: **Lote Urbano nº 5.A (cinco A), da quadra nº 16 (dezesseis), lado par do Loteamento Palma Sola**, da cidade de palma Sola SC, com área de **227,00** (duzentos e vinte e sete metros quadrados), confrontando:

NORTE: com o lote nº 04 (quatro), atual lote nº 04 de Palmasola AS madeiras e Agricultura, matrícula nº 16.484, medindo 11,35 (onze metros e trinta e cinco centímetros);

SUL: Com a Rua Inné Vissotto (antiga Rua barão do Rio Branco), medindo 11,35 (onze metros e trinta e cinco centímetros);

LESTE: com o lote nº 05 (cinco) de Ortenila de Lima, matrícula nº 12.077, medindo 20,00 (vinte metros);

OESTE: Com a Rua Padre Adelino Benetti, (antiga Rua Cristóvão Colombo), medindo 20,0 (vinte metros);

LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) entre a Rua Inné Vissotto, antiga (Rua barão do Rio Branco) e a Rua Padre Adelino Benetti, (antiga Rua Cristóvão Colombo) do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

ÁREA REMANESCENTE:

ÁREA 2 – **Lote Urbano nº 05 (cinco), da quadra 16 (dezesseis), lado par do Loteamento Palma Sola**, da cidade de palma Sola SC, que continua a denominar-se de: **Lote Urbano**

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

nº 05 (cinco), da Quadra nº 16 (dezesseis), lado par do Loteamento Palma Sola, com área de **273,00** Duzentos e setenta e três metros quadrados), confrontando:

NORTE: Com o lote nº 04 (quatro), atual lote nº 04 (quatro) de Palmasola SA Madeiras e Agricultura, matrícula nº 16.484, medindo 13,65 (treze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);

SUL: Com a Rua Inné Vissotto, (antiga Rua barão do Rio Branco), medindo 13,65 (treze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados);

LESTE: Com parte do mesmo lote nº 05 (cinco) de Loiva Lozane Festinalli Riviera, matrícula nº 12.076, medindo 20,00 (vinte metros quadrados);

LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par) a 11,35 (onze metros e trinta e cinco centímetros quadrados) da esquina mais próxima entre a Rua Inné Vissotto, (antiga Rua barão do Rio Branco) e a Rua Padre Adelino Benetti, (antiga Rua Cristóvão Colombo) do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 204/2020, de 15 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 20 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 20/2021

Publicação Nº 2993519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 202021. Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2021. Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇO. Data da entrega dos envelopes: 21/05/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/05/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 19 de Abril de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 21/2021

Publicação Nº 2994365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 21/2021. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS NOVOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (POP INGLÊS E COLORES DEL ESPANHOL). Data limite para cadastramento da proposta: 05/05/2021 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 05/05/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de Abril de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

1 RETIFICAÇÃO EDITAL DL 01/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2994367

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através da Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº. 736.831.919-53, no uso de suas atribuições, COMUNICA que o presente edital sofreu alterações no que pertine ao criterio de julgamento, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

LEIA-SE:

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

7.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Paraíso/SC, 20 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente errata.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

DECRETO N° 2368/2021

Publicação Nº 2995023

DECRETO Nº 2368/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1541/2021 de 01 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) no âmbito do Município de Paraíso – SC, de acordo com as indicações dos respectivos segmentos, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vanderson Ariel Filimberti – Titular
Eunice Adriana Bacin - Suplente
Cecilia Marcia Gralow Schmidt – Titular
Vanessa Gralow - Suplente

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
Fernanda Maria Gallina Gehlen – Titular
Neuza Moro - Suplente

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município
Tania Maria Berticelli Taffarel – Titular
Silvete Lago Thuns– Suplente

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
Patricia Biazzi – Titular
Gabrieli Aparecida Menegais Pilatti – Suplente

V- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
Andrieli dos Santos Costa– Titular
Adriana Lamb Siebeneichler -Suplente
Cleo Junior Reckziegel – Titular
Maiara Kochen Grassi – Suplente

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Luiza Zige Zanin– Titular
Giovana Moretto - Suplente
Kevin Giacomini – Titular
Emili Kehler - Suplente

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
Ivanez Schanne Reckziegel – Titular
Clair Terezinha Eckert– Suplente

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
Eliane da Rosa – Titular
Daniele Wolfart – Suplente

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Sabrina Jacoby Cardoso Scain- Titular
Mauro Jose Penz -Suplente
Daniela Almeida Cielo- Titular
Angela Mara Dalla Longa Konzen – Suplente

X – 1 (um) representante das escolas do campo;
Nelci Dilkin – Titular
Marcelaine Schultz

Art. 2º O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1541/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º A atuação dos membros do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, sendo atividade não remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogado na integra o decreto nº 2360/2021.

Paraiso/SC, em 19 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

GILCI KRUMMENAUER MORESCO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO N° 2369/2021

Publicação Nº 2995033

DECRETO Nº 2369/2021.

"Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do Município afetada por Estiagem, e dá outras providências".

A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal promulgada em 06 de novembro de 1993, no artigo 64, inciso XL, e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde agosto de 2020, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;'

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição e sistema de abastecimento de água.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida por mapas, imagens fotográficas, laudos de órgão competentes como Epagri e Ata da Comissão Municipal de Defesa Civil, em anexo.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptados à situação real desse desastre.

Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º A teor do disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, ficam autorizadas medidas administrativas para aquisição de equipamentos, distribuição de água, contratações emergenciais, necessárias à estruturação das medidas, a serem definidas por cada secretaria, observados os limites da LC 101/2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (noventa) dias.

Paraíso/SC, 20 de abril de 2021.

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita de Paraíso

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 20 de abril de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 2370/2021

Publicação Nº 2995043

DECRETO Nº2370/2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeita de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o artigo 8º. da Lei nº. 13005, de 25 de Junho de 2014, com prazo de 02 anos, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Cultura Desporto e Turismo:
Cecilia Marcia Gralow Schmidt - Titular
Andreili dos Santos Costas - Suplente

II – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Volnei Paulo Bortoncello - Titular
Maria Eduarda Ballico - Suplente

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Patricia Prestes Zanin - Titular
Ivanes Schanne Reckziegel - Suplente

IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
Camila Pohlmann -Titular
Andreza Giacomo Wachter - Suplente

V – Representantes do Conselho Tutelar:
Eliani da Rosa – Titular
Danieli Wolfarth Vieira - Suplente

V – Representantes do Ensino Público Municipal
Nelci Dilkin- Titular
Silene Maria Berwanger Líbero – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso/SC, 20 de abril de 2021.

Marlene Furlan Giacomini

Prefeita de Paraíso

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 20 de abril de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 2371/2021

Publicação Nº 2995048

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

DECRETO Nº 2371/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARLENE FURLAN GIACOMINI, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da homologação das inscrições do Concurso Público nº 01/2021.

Art. 1º - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público n° 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

MÉDICO CLINICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	17	Altino Josué Gonçalves Junior	DEFERIDA
2	253	Ana Carolina Renz Simon	DEFERIDA
3	207	André Zottele Ramos	DEFERIDA
4	144	Antônia Célia Moura Martins	DEFERIDA
5	217	Bruna Mara Dos Santos De Melo	DEFERIDA
6	155	Fabio Silva Romani	DEFERIDA
7	27	Fabrício Sarcinelli Tessarolo	DEFERIDA
8	51	Guilherme Bortolini	DEFERIDA
9	221	Igor Ribeiro De Oliveira	DEFERIDA
10	118	Jessica De Lima Almeida Silveira	DEFERIDA
11	58	Kenderly Aparecida De Paula Da Silva	DEFERIDA
12	233	Mônica Cristina Garlet Rodrigues	DEFERIDA
13	247	Nilson Vitoriano Geber	DEFERIDA
14	257	Pedro Antonio Borges De Melo	DEFERIDA
15	222	Rafael Henrique Sulsbach	DEFERIDA
16	127	Suélen Muxfeldt	DEFERIDA

17	235	Thaís Giumbelli	DEFERIDA
18	59	Wanessa Klock Thiesen	DEFERIDA
19	194	Weyden Dos Reis Jobim	DEFERIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	232	Adilene Markendorf	DEFERIDA
2	226	Alcione Schneider	DEFERIDA
3	223	Amanda Marcon	DEFERIDA
4	77	Ana Luisa Meissner Kleinert	DEFERIDA
5	121	Arilson Filimberti	DEFERIDA
6	174	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
7	162	Cristiane Stanga	DEFERIDA
8	41	Cristina Marcia Schneider Dos Passos	DEFERIDA
9	139	Danieli Wolfarth Viera	DEFERIDA
10	201	Denilson Brescovit	DEFERIDA
11	123	Douglas Henrique Stanga	DEFERIDA
12	240	Eduardo Roggia Narciso	DEFERIDA
13	261	Elisandro Dos Santos Costa	DEFERIDA
14	248	Ema Maristela Borges	DEFERIDA
15	15	Érica Appelt Padilha Dos Santos	DEFERIDA
16	251	Francieli Aparecida Mezzomo	DEFERIDA
17	133	Franklin Antônio Mezzomo	DEFERIDA
18	188	Gerson André Moeller	DEFERIDA
19	225	Jeisson Daniel Schneider	DEFERIDA
20	195	João Marcos De Freitas Telles	DEFERIDA
21	105	Luana Dallo	DEFERIDA
22	252	Madreliane Do Amaral Zanchi Gerhardt	DEFERIDA
23	3	Madson Vaz Ramos	DEFERIDA
24	250	Marcia De Fatima Kleinert	DEFERIDA
25	142	Marcieli Lamb	DEFERIDA
26	145	Marla Daridsa Berger	DEFERIDA
27	212	Patricia Zerwes	DEFERIDA
28	192	Rodrigo Cezar Diesel Belló	DEFERIDA
29	181	Rosana Márcia Reichert	DEFERIDA
30	152	Silvane Ferreira De Brito	DEFERIDA
31	88	Solyana Roveroto Euzebio	DEFERIDA
32	172	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	DEFERIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	230	Amanda Cristina Cielo	DEFERIDA
2	70	Amanda Engelmann	DEFERIDA
3	114	André Carlos Bariviera	DEFERIDA
4	160	Bruna Greggio	DEFERIDA
5	120	Caroline De Boer Dias	DEFERIDA
6	146	Dayane Battaglin Eidt	DEFERIDA

7	193	Débora Palú	DEFERIDA
8	115	Eduarda Pedroso Dos Santos	DEFERIDA
9	39	Eliane Neumann	DEFERIDA
10	260	Elivelton Zambiazi Dos Santos	DEFERIDA
11	238	Eliza Gabriela Furlan	DEFERIDA
12	132	Gabriella Thainá Konzen	DEFERIDA
13	166	Ilaine Weizemann Besing	DEFERIDA
14	200	Jean Carlos Silveira	DEFERIDA
15	16	Jenyfer Pamela Gaedicke	DEFERIDA
16	159	Jessica Caroline Brixner	DEFERIDA
17	229	Luana Cristina Gralow	DEFERIDA
18	242	Nédio Marchesan Júnior	DEFERIDA
19	75	Ozeias Luiz Vichinieski	DEFERIDA
20	134	Rodrigo De Jesus Tigre	DEFERIDA
21	249	Silvane Kappel Knob	DEFERIDA
22	130	Simone Francoski Barbieri	DEFERIDA
23	6	Suzani Aparecida Schneider	DEFERIDA
24	109	Vanessa Cristina Sandri Borger	DEFERIDA
25	54	Vinícius De Oliveira Andrade	DEFERIDA
26	38	Weridiane Camyla Schuster	DEFERIDA
Auxiliar De Serviços Gerais			
Nº	Insc.	Nome Do Candidato (A)	Situação da Inscrição
1	29	Carina Felipe Antonio	DEFERIDA
2	204	Carlito Fraporti	DEFERIDA
3	236	Claimar Fraporti	DEFERIDA
4	256	Claudiomiro Rodrigues Da Silva	DEFERIDA
5	185	Cristiane Franciele Ganzava Wickert	DEFERIDA
6	156	Ismael Maciel Moreira	DEFERIDA
7	175	Josué Maciel Moreira	DEFERIDA
8	122	Lucia Veronica Ribeiro	DEFERIDA
9	243	Neuza Terezinha Dracheski	DEFERIDA
10	135	Paula Mitrus	DEFERIDA
11	199	Paulo Roberson Dracheski	DEFERIDA
12	113	Regina De Oliveira	DEFERIDA
13	9	Renata Quirino Da Silva	DEFERIDA
14	228	Rosane Marlene Schirmann	DEFERIDA
15	128	Roseli Janete Selzler	DEFERIDA
16	96	Rosineia Moreira Kappel	DEFERIDA
17	61	Silvileny De Carvalho Caldas Becker	DEFERIDA
18	73	Sirlei Liesenfeld	DEFERIDA
19	224	Vilma Dos Santos Rode	DEFERIDA
MERENDEIRA			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	65	Edriâni Márcia Schneider	DEFERIDA
2	119	Eliane Lobo De Araujo	DEFERIDA
3	117	Eliane Roggia Lamb	DEFERIDA

4	30	Franciele Da Silva	DEFERIDA
5	177	Silvia Mara Schanne Stanga	DEFERIDA
MONITOR DE EDUCAÇÃO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	239	Carla Eduarda De Campos Henzel	DEFERIDA
2	178	Cristiane Borges Prestes	DEFERIDA
3	189	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	DEFERIDA
4	215	Damaris Da Rosa	DEFERIDA
5	259	Daniele Mittmann Zanin	DEFERIDA
6	227	Greysiane Jose Andrade Teodozio	DEFERIDA
7	103	Jackson Diesel	DEFERIDA
8	187	Karene Stumm May	DEFERIDA
9	190	Marelí Huning	DEFERIDA
10	64	Paola Lujan Barboza	DEFERIDA
11	209	Rita Maria Vansin	DEFERIDA
12	211	Simone Fátima Kappel	DEFERIDA
13	183	Suilan Paula Binde Ribeiro	DEFERIDA
MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	129	Ademir Vichinieski	DEFERIDA
2	219	Adriano Miguel Viera	DEFERIDA
3	110	Alzemir Von Muhlen De Mello	DEFERIDA
4	202	André Luiz Pinheiro	DEFERIDA
5	28	Carlos Becker	DEFERIDA
6	26	Clairton Senger	DEFERIDA
7	55	Claudinei Palu	DEFERIDA
8	107	Cleiton Sandmann	DEFERIDA
9	45	Elias Nunes Da Rosa	DEFERIDA
10	244	Elio Dos Santos	DEFERIDA
11	100	Fernando Pereira	DEFERIDA
12	213	Gilberto Hoffmann Welter	DEFERIDA
13	87	Gilberto Leão	DEFERIDA
14	208	Jairo Schmidt	DEFERIDA
15	180	Jardenson Stoll	DEFERIDA
16	151	Juarez Carlos Schreiner	DEFERIDA
17	246	Marcos André Bassan	DEFERIDA
18	176	Marcos Aurélio Wenning	DEFERIDA
19	214	Rafael Wegner	DEFERIDA
20	196	Renan Daniel Fernandes	DEFERIDA
21	165	Sidinei Leao	DEFERIDA

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 01/2021, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

MÉDICO CLINICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição

1	111	Carolina Klaesener	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	99	Gustavo Bueno Ruschel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	47	Isabela Helena Moraes Monteiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	237	Larissa Alves Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	48	Leonardo Costa Monteiro Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	263	Marcos Renan Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	31	Matheus Toldo Kazerski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	218	Natália Sakuray Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	168	Sara De Siqueira Bezerra	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	255	Adriéli De Jesus Vianna	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	198	Aline Zanini Lavandoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	147	Ana Carla Luiz Adão	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	167	Andressa Ghisleri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	258	Carolina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	203	Caroline Aparecida Alves	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
7	95	Claudia Pedroso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	101	Cleidiane Maria De Jesus Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	53	Daisiane Molinos Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
10	150	Edimir Ricardo Laskoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	169	Edson Dos Santos Lemes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	216	Eduardo Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

13	186	Gabriela Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	112	Huberto Vargas Madalena	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
15	116	Huberto Vargas Madalena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	5	Jéssica Gehlen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	143	Luana Terezinha Provensi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	210	Magno Do Nascimento Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	157	Mateus Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
20	149	Mayara Aline Stahler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
21	32	Micaela Fatima Cielo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
22	245	Silvane Kappel Knob	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
23	94	Sirlene Estasmaier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
24	140	Tainara Waleska Pires	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
25	71	Talia Nielsson	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
26	21	Vanessa Mezadri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	197	Aline Zanini Lavandoski	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	136	Bruna Maria Brisola Faliguski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	60	Cátia Lolato Franzon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	11	Clecio Gomes De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	182	Cristiane Cappellari Rucks Wenning	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	148	Cristiane Coral Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	89	Elisângela Sandmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
8	241	Ema Maristela Borges	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
9	173	Greysiane Jose Andrade Teodozio	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
10	191	Jessica Rohden	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

11	154	Juliano Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
12	84	Luana Elisabete Bianchini Biassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
13	184	Marizete Aparecida Da Silva Cappellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
14	262	Marizete Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
15	158	Matilde Schmidt Stumm	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
16	170	Patricia Di Domenico Schwarz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
17	98	Patricia Oliboni Pavoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
18	161	Silmara Machado Santin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
19	108	Thiago Arruda De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	164	Adriele Maria Souza De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	163	Albert André De Sousa De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	7	Claudete Silva De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	97	Giseli Reacilva Machado Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	18	Julia Tais De Pellegrin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	137	Luiz Tavares De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	220	Marcelo Adiers	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	12	Osana Dos Santos Appelt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	124	Thais Carolina Mensch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MERENDEIRA - PARAÍSO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	205	Leci Fátima De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

2	125	Maria Da Conceição Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	69	Rubia Felipe Antonio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	141	Tiana Davi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MONITOR DE EDUCAÇÃO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	34	Adriana Knob Kossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	8	Aline Casagrande	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	171	Caroline Sandri Lenz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	92	Elisângela Sandmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	106	Elisângela Sandmann	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	131	Franceli Jaqueline Mello Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	49	Luana Cristina Froder	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	35	Micaela Fatima Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	254	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
10	33	Rosimar Vichinieski De Melo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	153	Claudinei Fengler	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	138	Cristiano Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	206	Dorival Lúcio Amaral Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	231	Elio Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	234	Elio Dos Santos	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
6	1	Juliomar Zarpelon	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
7	104	Maicon Joel Mosena	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
8	43	Marcos André Bassan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	2	Marcos Rafael Schmitt	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).

10	179	Pedro Henrique Comaru	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
11	126	Silvano Carvalho Maslowski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3º – Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 21.04 a 23.04.2021 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 20 de Abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2372/2021

Publicação Nº 2995052

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

DECRETO Nº 2372/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ANTES DOS RECURSOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARLENE FURLAN GIACOMINI, Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere preliminarmente o Resultado da homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 01/2021.

Art. 1º - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo n° 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paraíso – SC, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	35	Anderson Luiz Stanga	DEFERIDA
2	3	Cristina Marcia Schneider Dos Passos	DEFERIDA
3	12	Franklin Antônio Mezzomo	DEFERIDA
4	34	Luana Cristina Gralow	DEFERIDA
5	40	Nilmar Oliveira Das Neves Junior	DEFERIDA
6	26	Rodrigo Cezar Diesel Belló	DEFERIDA
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	15	Adriele Maiara Rodrigues	DEFERIDA
2	16	Edilaura Ana Steffens	DEFERIDA
3	22	Matheus Anderson Melo	DEFERIDA
4	37	Nádia Costacurta	DEFERIDA
5	18	Regina Assis Biondo Walker	DEFERIDA
6	21	Simone Carla Boito	DEFERIDA
MÉDICO CLINICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	11	Aléxia Degasperin Voigt	DEFERIDA
2	13	Ana Helena Schwarz	DEFERIDA
3	30	Bruna Mara Dos Santos De Melo	DEFERIDA

4	24	Hellen Louise Barcella	DEFERIDA
5	10	Laura Sánchez De La Cruz	DEFERIDA
6	31	Rafael Henrique Sulsbach	DEFERIDA
MOTORISTA (CNH CATEGORIA "D")			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	4	Claudinei Palu	DEFERIDA

Art. 2º - Por este documento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2021, do Município de Paraíso – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	39	Adilene Markendorf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	27	Aline Zanini Lavandoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	41	Carolina Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
4	28	Caroline Aparecida Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	1	Clecio Gomes De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	29	Diego Silveira Peronico	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	38	Marcia De Fatima Kleinert	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
8	36	Sirlei Rubin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
9	19	Suzani Aparecida Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	6	Edwin Aldrin Serra França	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	7	Elisa Dos Santos Rodrigues	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	32	Luana Cristina Gralow	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	20	Patricia Talita Rodrigues Sudre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
5	5	Raquel Karlinski Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
6	14	Rejane Maria Machado Nichelle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
7	23	Talita Paula Scandolara	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

8	9	Veronica Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	17	Mauricio Alves Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	2	Osana Dos Santos Appelt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
MÉDICO CLINICO GERAL			
Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	8	Carolina Klaesener	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
2	33	Decio Eidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.
3	25	Eduardo Ailton Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital.

Art. 3º – Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 21.04 a 23.04.2021 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/

Art. 4º – Esta publicação entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 20 de Abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

CONTRATO 009/2021/FMS

Publicação Nº 2994818

Extrato do Contrato: 009/2021/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres

Contratada: Branet Gestao De Logistica Em Saude Ltda - Me

Valor Global: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Vigência: Início: 07/04/2021 - Término: 31/12/2021

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS INTEGRADOS E EM AMBIENTE WINDOWS E LINUX, INCLUINDO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO IDO REFERIDO EDITAL E DE ACORDO COM A PROPOSTA CONTRATADA

Dotação: 15.012.031.3.3.90 – 064 – 15/2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PÚBLICA

Passo de Torres/SC, 07 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 46/2021

Publicação Nº 2994785

Extrato do Contrato: 046/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Oeding Contabilidade LTDA EPP
Valor Global: R$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 08/04/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Convite p/ compras e serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ESPECIALIDADE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLADORIA, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Dotação: 03.01.2.007.3.3.90 – 100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Passo de Torres/SC, 08 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 47/2021

Publicação Nº 2994802

Extrato do Contrato: 047/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: ACM Assessoria E Consultoria Em Geologia Meio Ambiente LTDA
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: Início: 14/04/2021 - Término: 30/06/2021
Modalidade da Licitação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO.
Dotação: 11.03.2.047.3.3.90 – 100 – 127/2021 MANUTENÇÃO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE
Passo de Torres/SC, 14 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 48/2021

Publicação Nº 2994810

Extrato do Contrato: 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Fabricia Goudinho Hespanhol - Me
Valor Global: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: Início: 01/05/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA ATUAR JUNTO A SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PASSO DE TORRES/SC .
Dotação: 11.03.2.047.3.3.90 – 100 – 127/2021 MANUTENÇÃO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE
Passo de Torres/SC, 14 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATO 49/2021

Publicação Nº 2994814

Extrato do Contrato: 049/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Passo De Torres

Contratada: Digiplus Tecnologia LTDA

Valor Global: R$ 46.897,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
Vigência: Início: 15/04/2021 - Término: 31/12/2021
Modalidade da Licitação: Convite p/ compras e serviços

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT A SEREM INSTALADOS NAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Dotação: 03.01.2.007.3.3.90-100- 9/2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 03.01.2.007.4.4.90-100- 11/2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 12.01.2.048.3.3.90-100- 135/2021 – MANUTENÇÃO DA SECREATARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 12.01.2.048.4.4.90-100- 139/2021 – MANUTENÇÃO DA SECREATARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 04.02.2.019.3.3.90-0695- 59/2021 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES; 04.02.2.010.3.3.90-0695- 40/2021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR; 04.02.2.017.3.3.90-0695- 49/2021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO; 11.03.2.47.3.3.90-100- 127/2021 – MANUTENÇÃO DO DPTO DO MEIO AMBIENTE; 11.03.2.047.4.4.90- 100- 128/2021 – MANUTEÇÃO DO DPTO DO MEIO AMBIENTE
Passo de Torres/SC, 15 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021

Publicação Nº 2994852

Extrato da Ata de Registro de Preço: 01/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: Araluz Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos EIRELI;

Eletrocidade Comércio de Eletroferragens EIRELI;
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI.

Valor Total: R$ 149.609,03 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e nove reais e três centavos).
Vigência: Início: 06/04/2021 - Término: 06/04/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Passo de Torres/SC, 06 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

Publicação Nº 2994862

Extrato da Ata de Registro de Preço: 03/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: Rafael Brognoli Paladini
Valor Total: R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte seis mil reais).
Vigência: Início: 09/04/2021 - Término: 08/04/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres/SC, 09 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021

Publicação Nº 2994867

Extrato da Ata de Registro de Preço: 03/2021

Contratante: Município de Passo de Torres/SC

Fornecedores: Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos EIRELI
Claudio Ribeiro da Silva LTDA
Cardoso e Figueiredo LTDA
Bianca Ricacheski Rauber - ME
Michelle Schardosim Silveira - ME

Valor Total: R$ 162.519,20 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove rais e vinte centavos).
Vigência: Início: 16/04/2021 - Término: 15/04/2022
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIAS, ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS E CENTRO ADMINISTRATIVO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2021.
Passo de Torres/SC, 16 de Abril de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 0025-2021

Publicação Nº 2993487

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0025/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2021
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da tomada de preços n.º 0002/2021, que tem por objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fonoaudiologia.
Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 069-2021

Publicação Nº 2993554

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 2.467,29
Destinação: Recursos Cofinanciamento de Assistência Social Farmacêutica Básica
Data de liberação: 30/03/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 070-2021

Publicação Nº 2993558

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.434,85
Destinação: 2ª parcela PNAT Programa Nacional do Transporte Escolar
Data de liberação: 23/03/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 071-2021

Publicação Nº 2993559

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Estadual

Valor: R$ 53.154,55
Destinação: 11ª Parcela transporte Escolar Estadual
Data de liberação: 31/03/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 072-2021

Publicação Nº 2993561

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 3.108,11
Destinação: SC FV
Data de liberação: 31/03/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 073-2021

Publicação Nº 2993563

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.459,40
Destinação: CRAS
Data de liberação: 31/03/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 074-2021

Publicação Nº 2993639

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 30.962,50
Destinação: PAB/ Incentivo para ações estratégicas
Data de liberação: 12/04/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 075-2021

Publicação Nº 2993641

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 18.947,11
Destinação: QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Data de liberação: 15/04/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 076-2021

Publicação Nº 2993642

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 5.605,00
Destinação: 4ª PARCELA MERENDA ESCOLAR
Data de liberação: 08/04/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 077-2021

Publicação Nº 2993669

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.770,76
Destinação: Recursos Média e Alta complexidade MAC
Data de liberação: 31/03/2021
Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 078-2021

Publicação Nº 2993676

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.550,00
Destinação: PAB/ Agentes Comunitárias de Saúde
Data de liberação: 05/04/2021

Passos Maia – SC, 19 de Abril de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0030/2021

Publicação Nº 2994394

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0030/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2021
Objeto: Tem por objeto o presente Pregão Presencial, a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SUV NOVO 0km.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 04 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 20 de Abril de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

DECRETO 100/2021

Publicação Nº 2994917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

DECRETO Nº 0100, de 20 de abril de 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – SC, no uso das atribuições do seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, passando a ser abaixo nomeado:

Entidade Governamental:

Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social**:**

Titular: Juliana Padilha
Suplente: Ionara Corona

Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Lidiane Brustolin
Suplente: Izabela Falchet Tozzo

Representante da Secretaria Municipal da Educação e Esporte:

Titular: Nilse Dalligna Zenaro
Suplente: Eloy Aparecida da Luz da Silva

Entidades da Sociedade Civil:

Representante da Pastoral da Criança e do Adolescente

Titular: Dirce Capelaro
Suplente: Neidir Comunello

Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Charli Regina Dall Aqua Nunes
Suplente: Alessandra Maria Gasparini

Representante da Associação de Pais e Professores – APP de Escola Educação básica Professora Corália Gevaerd Olinnger

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Titular: Graciela Bocalon
Suplente: Jucelene Tiecher

Art. 2º. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia- SC, 20 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL27/2021 - PR 03/2021

Publicação Nº 2993452

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, objetivando a Contratação de serviços técnicos para execução de aerolevantamento no perímetro urbano do município de Paulo Lopes, imageamento 360º das vias, desenvolvimento de mapa urbano para fins de zoneamento e cadastramento de unidades imobiliárias no perímetro urbano do município.

ONDE SE LÊ:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
* das 07h00min do dia 14/04/2021 às 09h55min do dia 29/04/2021;
• Limite para impugnação ao edital:
* 13h00min do dia 27/04/2021.
• Início da Sessão Pública do pregão:
* 10h00min do dia 29/04/2021.

g) Atestado de visita técnica a ser realizado por profissional técnico habilitado no CREA/CAU, emitido por responsável indicado pela Secretaria de Planejamento, comprovando através deste que tomou conhecimento do local e do serviço.

1- OBJETO
Contratação de serviços técnicos para execução de aerolevantamento no perímetro urbano do município de Paulo Lopes, imageamento 360º das vias, desenvolvimento de mapa urbano para fins de zoneamento e cadastramento de unidades imobiliárias no perímetro urbano do município. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

EXECUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADDE	VALOR UNITÁRIO
01	Aerolevantamento perímetro urbano e processamento. (3600 há)	SERVIÇO	R$ 37.666,67
02	Realização do imageamento 360 das vias urbanas do município.	SERVIÇO	R$ 12.400,00
03	Confecção de mapa urbano para fins de zoneamento.	SERVIÇO	R$ 6.300,00
04	Cadastramento de novas unidades imobiliárias por meio de sistema palm de coletas. (250 und)	SERVIÇO	R$ 18.666,66
05	Inserção de dados coletados em Sistema de informação Geográfica disponibilizado pela prefeitura e assessoria após os dados inseridos. (100hrs)	SERVIÇO	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL			R$ 79.033,33

LEIA-SE:
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
* das 07h00min do dia 23/04/2021 às 09h55min do dia 05/05/2021;
• Limite para impugnação ao edital:
* 13h00min do dia 03/05/2021.
• Início da Sessão Pública do pregão:
* 10h00min do dia 05/05/2021.

G) Quando da realização da visita técnica, a Demandante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável

devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca dos serviços e das características extraídas através da visita realizada. Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário no Setor de Tributos de Paulo Lopes – PL, na Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro, Telefone: (48)3253-0161.

1- OBJETO
Contratação de serviços técnicos para execução de aerolevantamento no perímetro urbano do município de Paulo Lopes, imageamento 360º das vias, desenvolvimento de mapa urbano para fins de zoneamento e cadastramento de unidades imobiliárias no perímetro urbano do município. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

EXECUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADDE	VALOR UNITÁRIO
01	Aerolevantamento perímetro urbano e processamento. (3600 há)	SERVIÇO	R$ 37.666,67
02	Realização do imageamento 360 das vias urbanas do município.	SERVIÇO	R$ 12.400,00
03	Confecção de mapa urbano para fins de zoneamento e vetorização das unidades imobiliárias do perímetro urbano.	SERVIÇO	R$ 6.300,00
04	Cadastramento de novas unidades imobiliárias por meio de sistema palm de coletas. (250 und)	SERVIÇO	R$ 18.666,66
05	Inserção de dados coletados em Sistema de informação Geográfica disponibilizado pela prefeitura e assessoria após os dados inseridos. (100hrs)	SERVIÇO	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL			R$ 79.033,33

Paulo Lopes, 19 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 27/2021

Publicação Nº 2994037

DECRETO Nº 27/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 238.750,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 238.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0251.002519 – Aplicações Diretas R$ 238.750,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0251.002519 – Emenda Parlamentar Individual – Transferência com Finalidade Definida – no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 28/2021

Publicação Nº 2995694

DECRETO Nº 28/2021
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.872 de 23 de dezembro de 2020, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.499,57 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as especificações seguintes:

1701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.499,57
08.244.0007.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social R$ 2.499,57
3.3.90.00.00.00.00.00.0205.000214 – Aplicações Diretas R$ 1.123,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0205.000215 – Aplicações Diretas R$ 1.376,21

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior das fontes 0205.000214 – Transferência de Recursos do FNAS | COVID19/EPI – no valor de R$ 1.123,36 (um mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e 0205.000215 – Transferência de Recursos do FNAS | Acolhimento COVID19 – no valor de R$ 1.376,21 (um mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO 020/2021 PMP

Publicação Nº 2994223

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 020/2021- PMP de 13/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019
HOMOLOGADO EM 14/05/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, estabelecida à Rua Irineu Bornhausen n° 855, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.614.582/0001-69, telefone (47) 3348-1214 representada, neste ato pelo Sr. Luiz Bunki Otsuka, CPF sob o n° 064.638.869-04, Cargo/Função, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme Parecer Jurídico nº 064/2021.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Unitário	Total
1	346	PÇ	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 14000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Selo Procel. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 14,46	R$ 5.003,16
2	438	PÇ	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 30.000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Selo Procel. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 16,17	R$ 7.082,46
3	175	PÇ	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 52.000 IM ou maior, temperatura da cor mínima 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas. Selo Procel. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 17,47	R$ 3.057,25
4	1.300	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 12.000 IM, índice de reprodução de cor 65, temperatura da cor mínima 4.200°K, bocal E40. Vida mediana 15.000 horas. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 21,57	R$ 28.041,00

5	500	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 19.000 IM,- temperatura da cor mínima 4000°K, bocal E70. Vida mediana 12.000 horas. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 22,73	R$ 11.365,00
6	350	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 35.000 IM, temperatura da cor mínima 4.000°K, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 24,39	R$ 8.536,50
7	20	PÇ	Lâmpada de multivapores metálicos 1000W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 81.000 IM, temperatura da cor mínima 4.000°K, bocal E40. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA	R$ 84,36	R$ 1687,20
TOTAL					R$ 64.772,57

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 64.772,57 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS;
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 – Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.041 – Funcionamento e Manutenção da Iluminação Pública
Elemento: (40) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do material/produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 24 (vinte) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
m) A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhido de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA NONA
9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 13 de abril de 2021

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
Luiz Bunki Otsuka
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. Nº C.P.F. Nº
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração Controlador interno

DECRETO N° 3674/2021 NOMEIA OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO JUNTO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2994300

DECRETO N° 3674/2021
NOMEIA OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO JUNTO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público junto ao Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla de Penha/SC, sendo os seguintes representantes:

-Titular: Everaldo Lourival Francisco
-Suplente: Héder Juliano Mafra

-Titular: Everaldo Moraes dos Santos
-Suplente: Maurílio Antônio Duarte

-Titular: Grazziele Moratelli Volpi
-Suplente: Sidnei Mauricio de Souza Junior

-Titular: Cleber Neumann

-Suplente: Nilsandro Silva dos Santos Junior

-Titular: Edevilson Nascimento
-Suplente: Camila Luchtemberg

-Titular: Rubens João de Souza Filho
-Suplente: Eduardo João de Souza
Art. 2º Os integrantes que compõem o Comitê de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Penha/SC, 25 de março de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3678/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2994265

DECRETO N° 3678/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme inciso II do art.14 da Lei Municipal nº 3229 de 08 de dezembro de 2020, para a suplementação das seguintes dotações:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha
Órgão: 80 – Fudo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.117 – Funcionamento e manutenção do Salário Educação
Fonte de Recursos: 01.0058 – Salário Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(019) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação, conforme suas respectivas entidades, ações e fonte de recursos:

Entidade: Fundo Municipal de Educação de Penha
Órgão: 80 – Fudo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.117 – Funcionamento e manutenção do Salário Educação
Fonte de Recursos: 01.0058 – Salário Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(018) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 29 de março de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3679/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2994308

DECRETO N° 3679/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 680.059,00 (Seiscentos e oitenta mil cinquenta e nove reais), conforme preconiza o art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.229, de 08 de dezembro de 2020, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0067.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 162.235,00
Fonte de Recursos: 0.3.0067.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 67.824,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0038.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.0038.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta da anulação de dotação orçamentária, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964, conforme segue:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.1.0067.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 112.235,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.0067.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 67.824,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0038.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB Fixo – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.0038.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 05 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3680/2021 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DA POSSE AO PRESIDENTE, VICE E SECRETÁRIA EXECUTIVA

Publicação Nº 2994294

DECRETO N° 3680/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DA POSSE AO PRESIDENTE, VICE E SECRETÁRIA EXECUTIVA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA do município de Penha – SC, sendo os seguintes representantes:

I – Poder Executivo Municipal:

Titular: Everaldo Lourival Francisco
Suplente: Sidnei Mauricio de Souza Junior

Titular: Maurílio Antônio Duarte
Suplente: Fernanda Bastos Alves

Titular: Grazziele Moratelli Volpi
Suplente: Bárbara Juma Lugogo

Titular: Cleber Neumann
Suplente: Marco Luciano Mendes

Titular: Edevilson Nascimento
Suplente: Alexandre Deolindo

Titular: Eduardo João de Souza
Suplente: Patrick Miranda de Morais

II - Representantes do Segmento Empresarial:

Associação Comercial e Industrial de Penha – ACIPEN
Titular: Márcio Piccoli Bergamann
Suplente: Jonni Lucas Janck

III - Representantes de Organizações de Classe:

Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Rodrigo Duarte Maia
Suplente: Academia de Letras do Brasil de Santa Catarina – Luis Gustavo Varela

IV - Representantes do Terceiro Setor:

Associação de Resgate e Ação de Salvamento Coordenado – GRASC
Titular: Romário Julio Bittencourt
Suplente: Josimar de Moraes Pereira

V - Representantes de Instituição de Ensino:

Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI,
Titular: Gilberto Caetano Manzoni
Suplente: Rosimeri Carvalho Marenzi

VI - Representantes das Associações de Moradores:

Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande – AMAPG

Titular: Gabriela Garbinatto Chevarria
Suplente: Eric Sanches Simões

Associação dos Moradores e Amigos do Quilombo – AMAQ

Titular: Stephany Ribeiro
Suplente: Christiane Maria Mees

Art. 2º Conforme eleição realizada em Assembleia, na data de 06 de abril de 2021, nomeio e dou posse como Presidente o Sr. Gilberto Caetano Manzoni e como Vice o Sr. Eduardo João de Souza, para assumir a gestão do Condema entre os anos de 2021 a 2023.

Art. 3º Nomeio também para assumir a Secretaria Executiva do Conselho, os Srs. Luis Gustavo Varela e Josimar de Moraes Pereira, para a gestão do Condema entre os anos de 2021 a 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2641/2016, Decreto nº3233/2017 e Decreto nº 3240/2017.

Penha/SC, 07 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3681/2021 REGULAMENTA O ARTIGO 89 DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER O USO ADEQUADO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2994289

DECRETO N° 3681/2021

REGULAMENTA O ARTIGO 89 DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER O USO ADEQUADO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso d e suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o artigo 89 da lei Complementar 004/2007, estabelecendo procedimentos que visam o uso adequado da orla, especialmente no que tange as embarcações de pesca artesanais, de recreio e passeio, criando o registro de embarcação junto ao município, sem prejuízo dos registros exigidos pelas autoridades competentes de outras esferas.

Art. 2º A inscrição da propriedade tem por objeto identificar os proprietários de embarcações que ficam ancoradas ou puxadas na orla do Município, visando a segurança, a saúde, um meio ambiente saudável para todos e o uso adequado da orla.

Art. 3º As embarcações sediadas, ancoradas de forma permanente ou puxadas na orla, serão inscritas na Secretaria de Pesca do Município, que fornecerá o número de inscrição.

Parágrafo único. Presume-se proprietário a pessoa física ou jurídica em cujo nome estiver registrada ou inscrita a embarcação.

Art. 4º O pedido de inscrição da propriedade de embarcação, inicial ou por transferência, bem como o da averbação da promessa de compra e venda, será feito pelo adquirente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data:

I - do termo de entrega pelo estaleiro;

II - da chegada a orla, quando adquirida ou construída em outro município; e

III - do ato translativo da propriedade ou, no caso de promessa de compra e venda.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter:

a) Certidão de registro civil de nascimento do adquirente ou prova equivalente;

b) Registro junto a Capitânia dos Portos e/ou Colônia dos Pescadores;

c) Título de aquisição ou, em caso de construção, a respectiva licença e a prova de quitação do preço, sendo admitida a ressalva quanto ao pagamento da parcela de garantia;

d) Dados de arqueação e especificações;

Art. 5º A falta de registro da embarcação junto a Capitania dos Portos ou junto a Colônia dos Pescadores não impede a inscrição junto ao município, quando comprovado a propriedade pelos demais documentos citados no artigo anterior.

Art. 6º Enquanto se processar a inscrição, a embarcação ficará autorizada a ficar puxada na praia, caso necessário, mediante registro provisório, fornecido pelo órgão de inscrição, com até 1 (um) ano de validade.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão de inscrição, desde que o proprietário não esteja incurso nas sanções previstas neste decreto.

Art. 7º A inscrição da propriedade será cancelado quando:

I – a embarcação deixar de pertencer à pessoa jurídica ou física cadastrada

II - a embarcação tiver que ser desmanchada;

III - a embarcação perecer;

IV - a embarcação for confiscada ou apreendida definitivamente pelos entes públicos ou pela justiça;

V - provado ter sido o registro feito mediante declaração, documentos ou atos inquinados de dolo, fraude ou simulação, e

VI - determinado por sentença judicial transitada em julgado.

§ 1º Nos casos dos incisos I, II, III e IV, proceder-se-á ao cancelamento do registro a requerimento do proprietário, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da data do evento, cabendo, pelo não cumprimento da exigência, a multa prevista neste decreto.

§ 2º Nos casos de incisos V e VI e nos demais, não previstos neste artigo, proceder-se-á ao cancelamento do registro ex officio, quando comunicados a Secretaria.

§ 3o No caso das embarcações classificadas na atividade de esporte ou recreio, o cancelamento far-se-á mediante requerimento do proprietário.

Art. 8º Os atos relativos às promessas, cessões, compra e venda e outra qualquer modalidade de transferência de propriedade de embarcação sujeitas a registro serão feitas por escritura pública, lavrada por qualquer tabelião de notas.

Parágrafo único. Quando o outorgante for casado, qualquer que seja o regime de bens, será indispensável o consentimento do outro cônjuge.

Art. 9º Os proprietários de embarcações ficam proibidos de jogar dejetos de qualquer natureza na orla do município, sob pena das multas previstas nesse decreto.

Art. 10 Constatado pela Secretaria de Pesca e Agricultura que a embarcação encontra-se abandonada, o proprietário será notificado, para que retire a embarcação do local, sob pena de apreensão da mesma, sem prejuízo de multa;

Art. 11 O presente decreto se aplica as embarcações de pesca artesanal, recreio ou passeio, de qualquer tamanho, inclusive dos botes auxiliares.

Art. 12 Pela inobservância das obrigações nos prazos previstos neste decreto, será aplicada ao infrator, multa de 05 (cinco) UFM's ou outro índice de atualização monetária que vier a ser legalmente instituído, por mês ou fração decorrido após o prazo fixado.

§ 1º A falta de registro, sujeita o infrator a apreensão da embarcação bem como a proibição de receber benefícios e subsídios da administração publica.

§ 2º Nos casos de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

§ 3º Mediante o pagamento da multa e iniciado o processo de registro, a embarcação poderá continuar puxada na praia e o proprietário poderá receber os benefícios e subsídios do poder público.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 05 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3682/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2994280

DECRETO N° 3682/2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso d e suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.229, de 16 de dezembro de 2020 (LOA):
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.122.0008
Atividade: 2.068 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10) - Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00.

Art. 2º A suplementação da dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.122.0008
Atividade: 2.068 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (11) - Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 05 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3683/2021 ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 3363/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2994275

DECRETO N° 3683/2021

ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 3363/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso d e suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 3363/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica nomeada a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Penha/SC com os Profissionais abaixo relacionados:

1. Maria Eliza Bernieri – Farmacêutica PRESIDENTE
2. Celso Murilo Martins Silva– Farmacêutico VICE-PRESIDENTE
3. Edevilson Nascimento – Vigilante Sanitário e Presidente do Cotavisa
4. Camila Luchtenberg – Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde
5. Rodrigo Renan Medeiros – Secretário Adjunto de Saúde
6. Regiane Pereira Basso – Enfermeira Responsável Técnica Departamento de Avaliação, Controle e Regulação
7. Cleuma Westphal – Médica Responsável Técnica Clinico Geral
8. Juliano Lançana – Enfermeiro Responsável Técnico pelo P.A 24H
9. Daine Deise Pereira Massaroli – Enfermeira Responsável Técnica pela Atenção Básica
10. Jaine Luci Spricigo – Enfermeira Epidemiologia
11. Marilu Pinto – Enfermeira DST
12. Jaison de Oliveira – Coordenador de Saúde Bucal
13. Fernanda Valcanaia – Enfermeira da Unidade Básica de Saúde
14. Maria Del Rocio Rus Ramires – Médica representando ESF's

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 05 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3684/2021 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2994273

DECRETO N° 3684/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso d e suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os conselheiros titulares e suplentes, representantes do governo para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha – SC:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Camila Luchtenberg
Suplente: Rodrigo Renan Medeiros

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sérgio de Mello
Suplente: Ana Paula da Silva Dionísio

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

SAÚDE BUCAL:

Titular: Jaison de Oliveira
Suplente: Marcelo Cardoso

ATENÇÃO BÀSICA

Titular: Daiane Deise Pereira Massaroli
Suplente: Jaine Luci Spricigo

VIGILÂNCIA EM SAÙDE:

Titular: Edevilson Nascimento
Suplente: Alexandre Deolindo

REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO

Titular: Regiane Perreira Basso
Suplente: Karoliny Adriana Vieira

III – REPRESENTANTE DE HOSPITAL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA

Titular: Fabiano Amorim
Suplente: Tamiris Freire Pereira Nalevaia

IV – REPRESENTANTE LABORATÓRIO CONVENIADO PELO SUS

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAITA LTDA

Titular: Dorly Rosa Faita Wagner
Suplente: Silvete Maria Rita Gonçalves

V – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÕES E USUÁRIOS

ACIPEN – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÙSTRIA DE PENHA

Titular: Luiz Carlos Wagner
Suplente: Cionei Luis Zanotti

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ARMÁÇÃO ITAPOCORÓI - AMAI

Titular: Julieta de Sá Ribas
Suplente: Selma Vanzuita

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA - AMAPRA

Titular: Henrique Elias Bruch
Suplente: Hubert Junior Schmoegel

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS

Titular: Johnny Eurico Coelho
Suplente: Cláudia Aparecida Santos

LAR DE IDOSOS ÁGAPE

Titular: Uiverson Jeroncio
Suplente: Emily Caroline Bento Barchfeld

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Janete da silva Borba
Suplente: Maria Alice

CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PENHA – CDL

Titular: João Eduardo Sensi
Suplente: Jonni Lucas Janke

ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA – APAE

Titular: Graciele Helena Herschaft Thiel
Suplente: Merci Teresinha do Nascimento

Art. 2º Ficam nomeados os Membros da Diretoria do Conselho Municipal da Saúde do Município de Penha/SC, com prazo de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE DA COMUSA

Henrique Elias Bruch

VICE PRESIDENTE

Sérgio de Mello

SECRETÁRIA

Carla Lucélia de Mello Figueredo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3669/2021.

Penha/SC, 05 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 2994243

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMEDUC

Objeto: Chamada pública para aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Penha/SC para o ano letivo de 2021, conforme quantidades e cronograma de entrega anexo ao presente edital, para atender solicitação nº 76/2021 da Secretaria de Educação, conforme condições descritas no edital e anexos.

Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 07/05/2021 até as 14 horas na Sala do Empreendedor, situado a Rua Nilo Anastácio Vieira, 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Maurílio Pedro Leite – Presidente da CPL.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18:00h.

Penha/SC, 20 de abril de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - FMS

Publicação Nº 2995391

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissionais técnicos em enfermagem, para o programa de ações de rastreamento e monitoramento voltados ao enfretamento da pandemia do covid-19, conforme solicitação nº 307/2021 anexa ao processo.

Início de Entrega das Propostas: 22/04/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 04/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/05/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 20 de abril de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - FMEDUC

Publicação Nº 2994980

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino do Município Penha/SC, conforme solicitação nº 74/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 04/05/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro André Luis Valadão Santos.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 20 de abril de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2021 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/07 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/07 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2994259

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/07 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/07 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 246 da LC nº 002/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246 - Para as atividades de pico localizadas nas Vias Arteriais, o Município poderá estabelecer como medida mitigadora, além das definidas no artigo anterior:

(...)

II - que os acessos efetuados por via lateral ao lote mantenham uma distância mínima de 20m (vinte metros) da testada do lote lindeira a

Via Arterial, exclusivamente no caso do uso habitacional ou comercial."

Art. 2º Fica alterado o § 1º e acrescenta os §§ 4º a 9º ao Art. 103 da LC nº 003/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103 - É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de uso do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo VI, parte integrante desta lei.
§ 1º Ficam isentas das exigências do caput deste artigo as edificações existentes, edificadas anteriormente a 14/09/2007, desde que mantenha atividades correlatas ao número de vagas de estacionamento estabelecida nesta lei.
(...)
§ 4º Será admitida a reserva de vagas mínimas de estacionamento ou garagens previstas no Anexo VI, parte integrante desta lei, em local diverso do imóvel onde estiver estabelecida a atividade, desde que situado num raio máximo de 500 (quinhentos) metros, medidos a partir do acesso principal da edificação onde está sendo desenvolvida a atividade, nas seguintes condições:
I - Para edificações novas em imóveis com a mesma titularidade, deverá ser apresentado em projeto o terreno com a demarcação das vagas de estacionamento ou garagem e planta de situação/localização com a locação de cada imóvel e a distância entre os mesmos e a respectiva vinculação entre eles através dos possíveis documentos:
a) Matrícula no Registro de Imóveis;
b) Número do cadastro imobiliário;
c) Inscrição Imobiliária; e
d) Endereço completo.

II - Para edificações existentes com alteração da atividade correlata ao número de vagas de estacionamento:

a) Convênio com estacionamento privado, devidamente comprovado documentalmente;
b) Locação de terreno vago adaptado e utilizado somente para este fim, devidamente comprovado documentalmente; e
c) Em imóveis da mesma titularidade.

§ 5º Nos casos em que as vagas de estacionamento ou garagem estiverem a uma distância maior que 50 (cinquenta) metros do acesso principal da edificação, no imóvel onde estiver a edificação deverá ter no mínimo uma vaga PNE para embarque e desembarque, podendo ocupar o recuo frontal da edificação.
§ 6º No Alvará de Funcionamento e no Alvará de Construção deverão constar além do endereço da atividade, o endereço do imóvel onde estão locadas as vagas de estacionamento ou garagem da referida atividade.
§ 7º No caso de alteração do endereço do imóvel destinado as vagas de estacionamento ou garagem, deverá ser apresentado o projeto da nova área com a demarcação das vagas e da planta de situação/locação para reaprovação junto a prefeitura, conforme estabelecido no § 4º deste artigo.
§ 8º Para renovação do Alvará de Funcionamento será obrigatório a apresentação dos documentos previstos nos itens 1 e 2 do § 4º deste artigo, com vigência atualizada, para comprovação do vínculo do imóvel destinado as vagas de estacionamento ou garagem a atividade licenciada.
§ 9º O descumprimento dos § 7º e 8º do presente artigo acarretará no cancelamento do Alvará de Funcionamento da atividade."

Art. 3º Fica alterado §2º e acrescenta os incisos VI e VI ao Art. 106 da Lei Complementar 003/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
(...)

VI – ter largura mínima de 3 (três) metros para mão única 5 (cinco) metros em mão dupla aos acessos, corredores de circulação e espaços de manobra;
VII – Para os acessos as vagas em mão dupla, sua extensão deverá ter no mínimo 10 (dez) metros iniciando no alinhamento do muro e a partir daí a largura da via de acesso deverá ter no mínimo 3 (três) metros de largura.

(...)

§ 2º Nas vias locais, os acessos, corredores de circulação e espaços de manobra das vagas de estacionamentos situados no subsolo e/ou no pavimento térreo, totalizando no máximo de 12 vagas, poderão ter largura mínima de 3 (três) metros."

Art. 4º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 107 da Lei Complementar nº 003/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 – Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. Será permitida a vaga presa conforme estabelecido no Anexo VI, parte integrante desta lei, desde que ofereça serviço de manobrista e a manobra seja feita dentro dos limites do imóvel."

Art. 5º Fica alterado o ANEXO VI – TABELA V – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM da Lei Complementar nº 003/2007, passando a vigorar com seguinte redação:

ANEXO VI - TABELA V - VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM

Parte integrante da Lei Complementar nº 003/07 de 08 de outubro de 2007 - Código de Obras

CATEGORIA	TIPO	LOCALIZAÇÃO		NÚMERO DE VAGAS ESTACIONAMENTO OU GARAGEM	PARA
	Residência isolada	Todas as vias		Facultado	
Edificações Residenciais	Residência geminada	Todas as vias		1 vaga para cada unidade residencial	
	Residência em série ou habitação coletiva	Todas as vias		1 vaga para cada 80,00 m² de área construída em unidade privativa, com no mínimo uma vaga por unidade (com exceção de HIS). Para a segunda vaga de uso privativo, (3)	
	Comércio de pequeno e médio porte (< 300 m²)	Via local		Facultado	
	Comércio de pequeno e médio porte (< 300 m²)	Via arterial e coletora		1 vaga para cada 50,00 m² de área construída	
	Comércio de grande porte (> 300 m²)	Via local		1 vaga para cada 50,00 m² de área construída do que exceder os 300,00 m²	
Edificações para Comércio Varejista (1)	Comércio de grande porte (> 300 m²)	Via arterial e coletora		1 vaga para cada 25,00 m² de área construída do que exceder os 300,00 m²	
	Centro Comercial, Shopping Center, Supermercado e Hipermercado com área superior a 300 m²	Todas as vias		Obrigatório pátio de carga e descarga com acesso separado do estacionamento. 1 vaga para cada 12,50 m² de área destinada à venda do que exceder 300,00 m²	
Edificações para Comércio Atacadista (1)	Comércio Atacado em geral	Todas as vias		Obrigatório pátio de carga e descarga com acesso separado do estacionamento. 1 vaga para cada 25,00 m² de área destinada à venda.	
Edificações para Indústria (2)	Indústria em geral	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m² de área construída - 1 vaga para cada 50,00 m² de área construída do que exceder os 100 m²	
Edificações de Prestações de Serviço (2)	Exceto para os demais usos especificados nesta tabela	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m² de área construída - 1 vaga para cada 50,00 m² de área construída do que exceder os 100 m²	

	Restaurante, boate, clube noturno, casa de show, danceteria, café, concerto, salão de festas	Todas as vias		1 vaga para cada 25,00 m² de área construída
Edificações para fins culturais (2)	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu	Todas as vias		1 vaga para cada 12,50 m² de área destinada aos espectadores
Edificações para fins Recreativos e Esportivos (2)	Clube Social/Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio	Todas as vias		1 vaga para cada 12,50 m² de área construída
Edificações para fins Religiosos (1) (3)	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100 m² de área construída - 1 vaga para cada 25,00 m² de área de salão de culto do que exceder os 100 m²
Edificações para fins Educacionais (1)	Pré-escolas, Jardim de Infância, 1º grau	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m² de área construída - Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00 m² de área construída; - Ônibus: 30% da área destinada a salas de aulas; - Será obrigatório canaleta interna para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m² de área destinada a salas de aula, até 400, 00 m² e 5,00 m para cada 200,00 m² de área excedente.
	Ensino de 2º grau Profissionalizante em geral	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m² de área construída - Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída e 1 vaga para cada 50,00 m² de área destinada a sala de aula
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100 m² de área construída - Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m² de área construída e 1 vaga para cada 25,00 m² de área destinada a sala de aula
Edificações para fins de saúde (1)	Hospitais, clínicas, unidades de saúde	Todas as vias		Até 100,00 m² de área construída, será facultado. Acima de 100 m² de área construída - 1 vaga para cada 50,00 m² de área construída do que exceder os 100 m²
Alojamento (2) (3)		Hotéis	Todas as vias		1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	
Entidades Financeiras (1)		Bancos	Todas as vias		1 vaga para cada 20,00 m² de área construída	

Notas:
(1) Para esta atividade será permitido vagas além dos limites do imóvel até um raio de 100 m partindo do acesso principal da edificação.
(2) Para esta atividade será permitido vagas além dos limites do imóvel até um raio de 500 m partindo do acesso principal da edificação.
(3) Permissão de vaga presa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 13 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3244/2021 AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME

Publicação Nº 2994249

LEI Nº 3244/2021
AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar recursos na ordem de R$31.000,00 (Trinta e um mil reais) em pecúnia para as premiações dos "CAMPEONATOS MUNICIPAIS" promovidos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Os recursos das premiações e as datas das realizações dos "CAMPEONATOS MUNICIPAIS" ficarão assim distribuídos:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER
Início do Campeonato: 18 de março de 2021.
Premiação: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Categoria Veterano Masculino
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Categoria Livre Masculino
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Categoria Livre Feminino
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO
Início do Campeonato: 19 de julho de 2021.
Premiação de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Categoria Veterano
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Categoria Livre
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

Início de Campeonato: 20 de setembro de 2021.
Premiação R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Categoria Veterano

I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Categoria Livre
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Categoria Feminino
I. 1º Lugar – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
II. 2ª Lugar – R$ 1.000,00 (Um mil reais);
III. 3º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);

DOMINÓ
Início de Campeonato: 28 de maio de 2021.
Premiação de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

1º Lugar- R$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2ª Lugar – R$1000,00 (Um mil reais);
3º Lugar – R$ 700,00 (Setecentos reais);
4º Lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais)

BOCHA
Início de Campeonato: 19 de agosto de 2021.
Premiação de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

1º Lugar- R$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2ª Lugar – R$1000,00 (Um mil reais);
3º Lugar – R$ 700,00 (Setecentos reais);
4º Lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 70 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 70.01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: 27.812.0017 - Desporto Comunitário
Atividade: 2.082 - Gestão Administrativa da Fundação de Esportes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações diretas
Código Reduzido – 000002

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 06 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3245/2021 RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2994244

LEI Nº 3245/2021

RECONHECE A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Penha/SC, a visão monocular.

Parágrafo Único. A classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os

mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal, exceto o previsto na Lei Municipal nº 2.483/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 06 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3246/2021 ESTABELECE NORMAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES-FEBRE AMARELA (AEDES ALBOPICTUS) E DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2994235

LEI Nº 3246/2021

ESTABELECE NORMAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES-FEBRE AMARELA (AEDES ALBOPICTUS) E DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores - febre amarela (Aedes albopictus) e dengue (Aedes aegypti) no município de Penha.

Art. 2º O controle e a prevenção da febre amarela e da dengue no âmbito do municipal obedecerão às normas e às competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Aos proprietários, locatários ou responsáveis por propriedades particulares, ou não, localizados no município de Penha, ficam obrigados a adotar medidas de controle que impeçam a proliferação de Aedes aegypti e Aedes albopictus, onde compete:

I - conservar a limpeza dos quintais, com recolhimento de lixo e de pneus, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;
II - conservar adequadamente vedadas as caixas d'água;

III - trocar a água dos vasos de plantas em intervalos máximos de 5 (cinco) dias, manter plantas aquáticas em areia umedecida e manter com areia os pratos de vasos de plantas impedindo nos pratos águas emersas ou acúmulo de água;

IV - tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água, sejam tratados ou corrigidas suas fendas para evitar a proliferação de larvas.

Art. 4º Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços, nos ramos de laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de materiais em geral, inclusive em construção, ferros-velhos e comércio similar, compete:

I - manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados;

II - manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis a acumulação de água;

III - atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública.

Art. 5º Aos proprietários, locatários ou responsáveis por embarções particulares, ou não, localizadas no município de Penha, ficam obrigados a adotar medidas de controle que impeçam a proliferação de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

I – manter as embarções não suscetíveis a acumulação de água.

II - atender às determinações emitidas pelos agentes de saúde pública.

Art. 6º Ficam as imobiliárias e construtoras obrigadas a disponibilizar um responsável para acompanhar as inspeções das vigilâncias epidemiológicas e sanitárias, e se for o caso, fornecer meios de contato com seus proprietários, onde compete;

Parágrafo único. A inspeção só poderá ser efetuada com acompanhamento do proprietário do imóvel ou de alguém indicado por ele, pela imobiliária, ou pela construtora, conforme o caso.

Art. 7º A recusa ao atendimento das orientações e determinações epidemiológicas e sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde (SUS), constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma da Lei municipal nº 070/2013, e todos os seus decretos regulamentadores, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Nos casos de oposição a visita ou inspeção, sera aplicado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§ 1º Para fins do disposto no Art. 8º entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel.

IV - nos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

Art. 9º As infrações a presente Lei sujeitarão os infratores às seguintes penalidades, a serem aplicadas progressivamente:

I - proprietários de imóveis residenciais:

a) advertência; e

b) multa, no valor de 10 (dez) UFM'S, dobrada em caso de reincidência;

II - proprietários de embarções:

a) advertência; e

b) multa, no valor de 10 (dez) UFM'S, dobrada em caso de reincidência; e

c) recolhimento da embarcação;

III - estabelecimentos comerciais públicos e privados:

a) multa, no valor de 15 (quinze) UFM'S; e

b) advertência;

c) interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;

d) suspensão temporária da autorização de funcionamento por 30 (trinta) dias, dobrada em caso de reincidência; e

e) cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único. A reincidência específica de cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada, torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima conforme lei municipal 07/2013.

Art. 10 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Penha/SC, 13 de abril de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 602/2021

Publicação Nº 2995654

PORTARIA N.º 602/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 26 de fevereiro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 939/2021

Publicação Nº 2995637

PORTARIA N.º 939/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LUCAS JOSÉ MAFRA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia treze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 13 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 940/2021

Publicação Nº 2995638

PORTARIA N.º 940/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, a servidora abaixo nominada, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Penha, a contar desta data.

• ELISANGELA IDALINA BENTO – Matrícula 2626 - CNH nº 03560003682 – Validade 09/02/2025.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 941/2021

Publicação Nº 2995639

PORTARIA N.º 941/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Penha, a contar desta data.

- ANDRE LUIS SANTOS VALADAO – Matrícula 12445 - CNH nº 00979181488 – Validade 07/03/2022.
- GABRIEL DOS SANTOS PINTO – Matrícula 12456 - CNH nº 06085815010 – Validade 10/03/2024.
- JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Matrícula 12376 - CNH nº 04169057507 – Validade 12/07/2022.
- KELLYM ESMENIA XAVIER MILANI – Matrícula 12434 - CNH nº 05816458034 – Validade 05/03/2023.
- MONIQUE GONÇALVES – Matrícula 12502 - CNH nº 06210177857 – Validade 20/08/2024.
- PATRICK PAULO DOS SANTOS – Matrícula 12418 - CNH nº 06442762508 – Validade 21/06/2025.
- SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR – Matrícula 12385 - CNH nº 07027006499 – Validade 26/11/2022.
- VANESSA ANDREA DA SILVA – Matrícula 12400 - CNH nº 06029515178 – Validade 30/01/2024.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 942/2021

Publicação Nº 2995640

PORTARIA N.º 942/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados referente ao B.O 00601.2021.0001828, solicitado através do Protocolo 1doc 779/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 943/2021

Publicação Nº 2995641

PORTARIA N.º 943/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados referente ao acidente envolvendo o veículo Onix Placa QJM 8345, dirigido pelo funcionário José Carlos da Silva, solicitado através do Memorando 1doc 6.064/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 944/2021

Publicação Nº 2995642

PORTARIA N.º 944/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penha, a contar desta data.

• MICHAEL INACIO DO NASCIMENTO – Matrícula 12644 - CNH nº 03969151136 – Validade 02/03/2026.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2021

Publicação Nº 2995643

PORTARIA N.º 945/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO

DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados para analisar os descumprimento das cláusulas contratuais para com a Empresa GILBRAM EVERTON SALVADOR, solicitado através do Memorando 1doc 3.631/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 946/2021

Publicação Nº 2995644

PORTARIA N.º 946/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados referente à denúncia feita na Secretaria de Educação, solicitado através do Memorando 1doc 3.700/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 947/2021

Publicação Nº 2995645

PORTARIA N.º 947/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA KAROLINA ADAO HECK, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 05/04/2021 a 04/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 137/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 948/2021

Publicação Nº 2995646

PORTARIA N.º 948/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOSIANE DE SOUZA VIEIRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 06/04/2021 a 05/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 140/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 949/2021

Publicação Nº 2995647

PORTARIA N.º 949/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ADRIANA PAULINO PEREIRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 06/04/2021 a 05/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 122/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 950/2021

Publicação Nº 2995648

PORTARIA N.º 950/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 06/04/2021 a 05/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 115/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 951/2021

Publicação Nº 2995649

PORTARIA N.º 951/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELZA APARECIDA DE ANDRADE, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 121/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 952/201

Publicação Nº 2995650

PORTARIA N.º 952/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. TATIANA HARDT, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 154/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 953/2021

Publicação Nº 2995651

PORTARIA N.º 953/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA TEREZA FERREIRA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCACÃO INFANTIL, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 163/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 954/2021

Publicação Nº 2995652

PORTARIA N.º 954/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CAMILA CAROLL BENTO DE LIMA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 162/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2021

Publicação Nº 2995653

PORTARIA N.º 955/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOICE MARA MEDEIROS THIBES, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 165/2021 – PMP

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 956/2021

Publicação Nº 2995655

PORTARIA N.º 956/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIANE BANISKI, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com os Contratos Temporários nº 155/2021, nº 156/2021 e 157/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 957/2021

Publicação Nº 2995656

PORTARIA N.º 957/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISSANDRA APARECIDA CORDEIRO DE BORBA, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 164/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 958/2021

Publicação Nº 2995657

PORTARIA N.º 958/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 166/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 959/2021

Publicação Nº 2995658

PORTARIA N.º 959/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISELY RODRIGUES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 153/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 960/2021

Publicação Nº 2995659

PORTARIA N.º 960/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ADRIANA DOS SANTOS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE INGLES, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 161/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 961/2021

Publicação Nº 2995660

PORTARIA N.º 961/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RAFAEL ALMEIDA DE ARAÚJO, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS, no período de 08/04/2021 a 07/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 160/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 962/2021

Publicação Nº 2995661

PORTARIA N.º 962/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. CARLOS ALFREDO GOMES DA FONSECA, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE HISTÓRIA, no período de 12/04/2021 a 11/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 168/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 963/2021

Publicação Nº 2995662

PORTARIA N.º 963/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RUBIANE MARIA, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE ARTES, no período de 12/04/2021 a 11/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 169/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 964/2021

Publicação Nº 2995663

PORTARIA N.º 964/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIANE LIBORIO CARDOSO, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 12/04/2021 a 11/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 170/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 965/2021

Publicação Nº 2995664

PORTARIA N.º 965/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Penha, a contar desta data.

• LUCAS JOSÉ MAFRA – Matrícula 12721 - CNH nº 04435940852 – Validade 13/06/2023.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 966/2021

Publicação Nº 2995665

PORTARIA N.º 966/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. RAQUEL HERMINIA FRANCEZ SOARES, Matrícula 4620, ocupante do cargo efetivo de Professora de Artes Manuais, para responder por atribuição específica como – Coordenadora da Escola Profissional Zilda Lucki Silveira, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – percebendo um adicional de função de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 967/2021

Publicação Nº 2995666

PORTARIA N.º 967/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a funcionária efetiva Sra. ELISANGELA IDALINA BENTO, Matrícula nº 2646, Servente/Merendeira, para auxiliar no atendimento da recepção da referida Secretaria, sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 968/2021

Publicação Nº 2995667

PORTARIA N.º 968/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Penha, a contar desta data.

• BRAZ DOMINGOS DE OLIVEIRA LAZZARIS – Matrícula 12443 - CNH nº 00943334873 – Validade 25/03/2024.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 969/2021

Publicação Nº 2995668

PORTARIA N.º 969/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penha, a contar desta data.

• DAIANE CAROLINE DE SOUZA – Matrícula 12286 - CNH nº 06667693750 – Validade 23/07/2022.
• ISAIAS IRAJÁ RADKE – Matrícula 12181 - CNH nº 07158883087 – Validade 05/11/2022.
• JEAN CARLOS NILSEN – Matrícula 12180 - CNH nº 05329544599 – Validade 11/05/2021.
• LUIS FERNANDO RAMOS DA SILVA – Matrícula 12282 - CNH nº 07378709300 – Validade 26/11/2020.
• MICHELE MEYER REICHERT – Matrícula 12276 - CNH nº 04523003906 – Validade 13/08/2023.
• OSNILDO JOÃO DOMICIANO – Matrícula 12287 - CNH nº 03098569102 – Validade 21/11/2023.
• RENATO ZANOTTO – Matrícula 12285 - CNH nº 04246133640 – Validade 15/05/2023.
• RODRIGO LUIZ CARLOS – Matrícula 12283 - CNH nº 04880945953 – Validade 06/11/2024.
• ROSANGELA APARECIDA TERRA MOTA – Matrícula 12274 - CNH nº 02235579551 – Validade 05/08/2025.
• SAMARA FORMAGGI – Matrícula 12141 - CNH nº 06255195047 – Validade 05/06/2024.
• SALETE MARIA DA SILVA – Matrícula 12278 - CNH nº 03630948164 – Validade 16/08/2025.
• SHIRLEIA MARISA DOS SANTOS FREITAS – Matrícula 12290 - CNH nº 03818132440 – Validade 14/10/2025.
• VANDERLEIA ROSA DE SOUZA CASAGRANDE – Matrícula 12173 - CNH nº 06410790494 – Validade 05/02/2025.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 970/2021

Publicação Nº 2995669

PORTARIA N.º 970/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no Memorando 1doc 6.119/2020, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 971/2021

Publicação Nº 2995670

PORTARIA N.º 971/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NATALIA FISCHER FREITAS, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE INGLES, no período de 15/04/2021 a 14/04/2021, de acordo com os Contratos Temporários nº 173/2021 e 174/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 107/2021

Publicação Nº 2994530

DECRETO Nº 107/2021

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde o ano de 2020.

- que o Município de Peritiba, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustação na produção leiteira;

- que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;

- como consequência deste desastre, resultaram os prejuízos sócio econômicos e constantes do Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, Parecer Técnico 02/2020 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de serviços necessários às atividades de resposta face à situação de emergência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 16/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 108/2021

Publicação Nº 2994756

DECRETO N.º 108/2021
NOMEIA TEMPORARIAMENTE CHEILA NUARA TURATTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 02/2021 de 23 de fevereiro de 2021 e homologado em 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 23/04/2021 a 22/04/2022 CHEILA NUARA TURATTO, para exercer as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1. Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: A contratada prestará seu serviço no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 20/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CHEILA NUARA TURATTO, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 35 anos de idade, filha de Leonir Agostinho Turatto e Cleumari Stiehl Turatto, admitida pelo Decreto n.º 108/2021, de 23/04/2021, para desempenhar as funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 23/04/2021 a 22/04/2022, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 23 do mês de abril de 2021.

CHEILA NUARA TURATTO
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 109/2021

Publicação Nº 2994857

DECRETO N.º 109/2021

EXCLUI TEMPORÁRIAMENTE, A COBRANÇA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA DO MUNICÍPIO.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, c/c § 1º e § 2º, art.12 da Lei Municipal nº 2097 de 30 de novembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica excluída, a cobrança de preços público na prestação de servidos de transportes de água com o caminhão pipa enquanto em vigência o Decreto nº 107/2021 que DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 20/abril/2021.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 180/2021

Publicação Nº 2994760

PORTARIA N° 180/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON BROETTO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 20 a 23 de abril de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/abril/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 181/2021

Publicação Nº 2994763

PORTARIA N° 181/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SANDRA NISSOLA FINGER, ocupante das funções do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS Grupo 1, Nível 1, Classe "A", afastamento retroativo ao dia 13 de abril de 2021 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/abril/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2994767

PORTARIA N° 182/2021
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 64, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a partir de 23/04/2021 a Servidora CHEILA NUARA TURATTO, ocupante das funções do cargo de Servente de Serviços Internos, adicional de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 2994770

PORTARIA N° 183/2021
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009 e artigo 64, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder retroativo ao dia 19/04/2021 a Servidora DENISE SIMAS, ocupante das funções do cargo de Agente de Saúde, adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/abril/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração Finanças

Pescaria Brava

PREFEITURA

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 10: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2994010

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.616.501,81	5.490,01	2.611.011,80
Investimentos	1.636.501,81	5.490,01	1.631.011,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	980.000,00	0,00	980.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.616.501,81**	**5.490,01**	**2.611.011,80**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.615.501,81**	**5.490,01**	**2.610.011,80**

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 12: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2994012

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 13: DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Publicação Nº 2994014

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	31.035.834,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 14: DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2994015

Município de Pescaria Brava - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.325.500,00
Previsão Atualizada	30.325.500,00
Receitas Realizadas	4.450.914,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.376,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.325.500,00
Dotação Atualizada	30.839.188,73
Despesas Empenhadas	7.331.396,67
Despesas Liquidadas	3.298.220,61
Despesas pagas	2.675.330,17
Superavit Orçamentário	1.152.694,19

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.331.396,67
Despesas Liquidadas	3.298.220,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.035.834,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.696.749,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.696.749,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	448.896,29	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	448.896,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.949.301,41	0,00	299.568,94	2.649.732,47
EXECUTIVO	2.947.191,41	0,00	299.358,10	2.647.833,31
LEGISLATIVO	2.110,00	0,00	210,84	1.899,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.567.096,56	0,00	997.867,99	1.569.228,57
EXECUTIVO	2.550.928,72	0,00	990.701,68	1.560.227,04
LEGISLATIVO	16.167,84	0,00	7.166,31	9.001,53
TOTAL:	**5.516.397,97**	**0,00**	**1.297.436,93**	**4.218.961,04**

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	537.713,34	25%	18,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.490,01	2.611.011,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2993975

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.325.500,00**	**30.325.500,00**	**4.450.914,80**	**14,68**	**4.450.914,80**	**14,68**	**25.874.585,20**
RECEITAS CORRENTES	**30.216.000,00**	**30.216.000,00**	**4.450.914,80**	**14,73**	**4.450.914,80**	**14,73**	**25.765.085,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.816.900,00	4.816.900,00	346.855,88	7,20	346.855,88	7,20	4.470.044,12
IMPOSTOS	4.299.900,00	4.299.900,00	297.153,89	6,91	297.153,89	6,91	4.002.746,11
TAXAS	508.000,00	508.000,00	49.701,99	9,78	49.701,99	9,78	458.298,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	541.000,00	541.000,00	121.948,48	22,54	121.948,48	22,54	419.051,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	541.000,00	541.000,00	121.948,48	22,54	121.948,48	22,54	419.051,52
RECEITA PATRIMONIAL	274.000,00	274.000,00	828,18	0,30	828,18	0,30	273.171,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	274.000,00	274.000,00	828,18	0,30	828,18	0,30	273.171,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.290.100,00	24.290.100,00	3.916.402,96	16,12	3.916.402,96	16,12	20.373.697,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.951.100,00	12.951.100,00	2.011.790,10	15,53	2.011.790,10	15,53	10.939.309,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.955.000,00	5.955.000,00	718.664,68	12,07	718.664,68	12,07	5.236.335,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.376.000,00	5.376.000,00	1.185.948,18	22,06	1.185.948,18	22,06	4.190.051,82

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.325.500,00**	**30.325.500,00**	**4.450.914,80**	**14,68**	**4.450.914,80**	**14,68**	**25.874.585,20**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.000,00	248.000,00	64.879,30	26,16	64.879,30	26,16	183.120,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	64.879,30	43,25	64.879,30	43,25	85.120,70
RECEITAS DE CAPITAL	**109.500,00**	**109.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	104.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Continua 2/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.325.500,00**	**30.325.500,00**	**4.450.914,80**	**14,68**	**4.450.914,80**	**14,68**	**25.874.585,20**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.325.500,00**	**30.325.500,00**	**4.450.914,80**	**14,68**	**4.450.914,80**	**14,68**	**25.874.585,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.325.500,00**	**30.325.500,00**	**4.450.914,80**	**14,68**	**4.450.914,80**	**14,68**	**25.874.585,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.325.500,00	30.325.500,00	4.450.914,80	14,68	4.450.914,80	14,68	25.874.585,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.376,12	—	—	47.376,12	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	47.376,12	—	—	47.376,12	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.325.500,00**	**30.839.188,73**	**7.331.396,67**	**7.331.396,67**	**23.507.792,06**	**3.298.220,61**	**3.298.220,61**	**27.540.968,12**	**2.675.330,17**
DESPESAS CORRENTES	**28.265.000,00**	**28.192.686,92**	**7.325.906,66**	**7.325.906,66**	**20.866.780,26**	**3.294.730,61**	**3.294.730,61**	**24.897.956,31**	**2.675.330,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.943.000,00	15.949.531,40	2.085.873,78	2.085.873,78	13.863.657,62	2.058.715,45	2.058.715,45	13.890.815,95	1.850.136,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.321.000,00	12.242.155,52	5.240.032,88	5.240.032,88	7.002.122,64	1.236.015,16	1.236.015,16	11.006.140,36	825.193,60

Continua 3/5

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.325.500,00**	**30.839.188,73**	**7.331.396,67**	**7.331.396,67**	**23.507.792,06**	**3.298.220,61**	**3.298.220,61**	**27.540.968,12**	**2.675.330,17**
DESPESAS DE CAPITAL	**2.030.500,00**	**2.616.501,81**	**5.490,01**	**5.490,01**	**2.611.011,80**	**3.490,00**	**3.490,00**	**2.613.011,81**	**0,00**
INVESTIMENTOS	1.050.500,00	1.636.501,81	5.490,01	5.490,01	1.631.011,80	3.490,00	3.490,00	1.633.011,81	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00	0,00	980.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.325.500,00**	**30.839.188,73**	**7.331.396,67**	**7.331.396,67**	**23.507.792,06**	**3.298.220,61**	**3.298.220,61**	**27.540.968,12**	**2.675.330,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.325.500,00**	**30.839.188,73**	**7.331.396,67**	**7.331.396,67**	**23.507.792,06**	**3.298.220,61**	**3.298.220,61**	**27.540.968,12**	**2.675.330,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.152.694,19	—	1.775.584,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.325.500,00	30.839.188,73	7.331.396,67	7.331.396,67	—	3.298.220,61	4.450.914,80	—	4.450.914,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.161,57

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza Prefeito Municipal	Alváro de Oliveira Souza Coordenador de Controle Interno	Daniel Barbosa de Souza Contador CRC/SC 041231/0-O
Edejane Pereira Bernardo Secretário de Adm. e Finanças		

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SA (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.325.500,00	30.839.188,73	7.331.396,67	7.331.396,67	100,00	23.507.792,06	3.298.220,61	3.298.220,61	100,00	27.
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	163.964,48	163.964,48	2,24	846.035,52	133.409,00	133.409,00	4,04	
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	163.964,48	163.964,48	2,24	846.035,52	133.409,00	133.409,00	4,04	
Judiciária	115.000,00	115.000,00	10.403,63	10.403,63	0,14	104.596,37	10.403,63	10.403,63	0,32	
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	115.000,00	115.000,00	10.403,63	10.403,63	0,14	104.596,37	10.403,63	10.403,63	0,32	
Administração	3.122.500,00	3.122.500,00	1.197.327,45	1.197.327,45	16,33	1.925.172,55	593.268,13	593.268,13	17,99	2.
Administração Geral	3.119.500,00	3.119.500,00	1.197.327,45	1.197.327,45	16,33	1.922.172,55	593.268,13	593.268,13	17,99	2.
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	905.000,00	905.000,00	105.903,28	105.903,28	1,44	799.096,72	71.677,61	71.677,61	2,17	
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.000,00	254.000,00	23.080,00	23.080,00	0,31	230.920,00	19.345,06	19.345,06	0,59	
Assistência Comunitária	651.000,00	651.000,00	82.823,28	82.823,28	1,13	568.176,72	52.332,55	52.332,55	1,59	
Saúde	7.633.000,00	7.680.376,12	1.689.475,74	1.689.475,74	23,04	5.990.900,38	975.926,87	975.926,87	29,59	6.
Atenção Básica	6.795.000,00	6.842.376,12	1.675.365,55	1.675.365,55	22,85	5.167.010,57	966.927,67	966.927,67	29,32	5.
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	91.000,00	8.999,20	8.999,20	0,12	82.000,80	8.999,20	8.999,20	0,27	
Alimentação e Nutrição	500.000,00	500.000,00	5.110,99	5.110,99	0,07	494.889,01	0,00	0,00	0,00	
Educação	9.958.000,00	10.308.000,00	1.158.706,67	1.158.706,67	15,80	9.149.293,33	690.201,44	690.201,44	20,93	9.
Ensino Fundamental	6.959.000,00	7.329.000,00	928.768,88	928.768,88	12,67	6.400.231,12	568.642,98	568.642,98	17,24	6.
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	2.800,00	2.800,00	0,04	97.200,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.797.000,00	2.777.000,00	227.137,79	227.137,79	3,10	2.549.862,21	121.558,46	121.558,46	3,69	2.
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	23.000,00	23.000,00	17.726,66	17.726,66	0,24	5.273,34	17.726,66	17.726,66	0,54	
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	17.726,66	17.726,66	0,24	5.273,34	17.726,66	17.726,66	0,54	
Urbanismo	4.721.000,00	4.721.000,00	2.141.007,45	2.141.007,45	29,20	2.579.992,55	581.723,87	581.723,87	17,64	4.
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	0,01	0,01	0,00	204.999,99	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	4.516.000,00	4.516.000,00	2.141.007,44	2.141.007,44	29,20	2.374.992,56	581.723,87	581.723,87	17,64	3.

R$ 1,00

LDO = (a-d)
540.968,12
876.591,00
876.591,00
104.596,37
104.596,37
529.231,87
526.231,87
3.000,00
132.000,00
129.000,00
3.000,00
833.322,39
234.654,94
598.667,45
704.449,25
875.448,45
247.000,00
82.000,80
500.000,00
617.798,56
760.357,02
100.000,00
655.441,54
2.000,00
100.000,00
5.273,34
5.273,34
139.276,13
205.000,00
934.276,13

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.325.500,00	30.839.188,73	7.331.396,67	7.331.396,67	100,00	23.507.792,06	3.298.220,61	3.298.220,61	100,00	27.
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	604.000,00	604.000,00	468.900,00	468.900,00	6,40	135.100,00	45.992,87	45.992,87	1,39	
Saneamento Básico Urbano	604.000,00	604.000,00	468.900,00	468.900,00	6,40	135.100,00	45.992,87	45.992,87	1,39	
Comércio e Serviços	868.000,00	984.312,61	237.981,31	237.981,31	3,25	746.331,30	141.349,73	141.349,73	4,29	
Promoção Comercial	846.000,00	962.312,61	237.981,31	237.981,31	3,25	724.331,30	141.349,73	141.349,73	4,29	
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.156.000,00	1.156.000,00	140.000,00	140.000,00	1,91	1.016.000,00	36.540,80	36.540,80	1,11	1.
Serviço da Dívida Interna	981.000,00	981.000,00	0,00	0,00	0,00	981.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	175.000,00	175.000,00	140.000,00	140.000,00	1,91	35.000,00	36.540,80	36.540,80	1,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.325.500,00	30.839.188,73	7.331.396,67	7.331.396,67	100,00	23.507.792,06	3.298.220,61	3.298.220,61	100,00	27.

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

tinuação 2/2

LDO = (a-d)
540.968,12
1.000,00
1.000,00
558.007,13
558.007,13
842.962,88
820.962,88
22.000,00
47.000,00
47.000,00
119.459,20
981.000,00
138.459,20
30.000,00
540.968,12

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2994000

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.419.409,11**	**2.294.832,81**	**2.123.416,93**	**2.367.246,42**	**2.776.874,49**	**4.548.105,21**	**2.292.840,04**	**2.216.384,16**	**2.265.659,43**	**4.737.059,20**	**2.330.851,78**	**2.535.827,53**	**32.908.507,11**	**33.276.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.404,86	114.159,92	98.411,23	163.271,05	253.489,86	158.104,24	168.730,88	124.805,79	168.328,78	857.137,21	174.577,50	172.278,38	2.590.699,70	4.820.900,00
I.P.T.U.	4.537,68	3.403,23	12.859,33	25.975,22	10.067,54	10.141,20	16.932,08	21.515,13	38.173,93	63.235,93	15.806,11	10.937,63	233.585,01	1.901.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	74.427,49	0,00	0,00	0,00	0,00	375.169,83	833,94	0,00	450.431,26	470.000,00
I.S.S.	93.926,13	77.126,17	64.816,30	84.330,32	150.186,41	117.143,43	119.097,62	74.997,82	96.692,10	367.854,26	131.652,45	130.123,76	1.507.946,77	1.821.900,00
I.T.B.I.	9.451,23	4.545,90	6.038,25	7.834,50	2.800,00	6.281,77	11.715,79	8.647,08	2.500,00	0,00	7.800,00	0,00	67.614,52	111.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.489,82	29.084,62	14.697,35	45.131,01	16.008,42	24.537,84	20.985,39	19.645,76	30.962,75	50.877,19	18.485,00	31.216,99	331.122,14	517.000,00
Contribuições	42.310,67	43.434,16	45.338,38	45.418,94	45.098,21	47.800,89	48.363,92	37.367,46	43.172,47	51.393,79	0,00	0,00	449.698,89	0,00
Receita Patrimonial	1.992,07	1.006,28	1.047,36	3.084,51	793,89	539,99	272,69	1.342,53	2.444,73	590,85	408,80	419,38	13.943,08	278.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.992,07	1.006,28	1.047,36	3.084,51	793,89	539,99	272,69	1.342,53	2.444,73	590,85	408,80	419,38	13.943,08	278.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	2.229.514,47	2.124.514,33	1.969.881,43	2.144.891,19	2.463.366,54	4.339.160,13	2.060.264,13	2.014.712,06	2.044.944,76	3.822.901,71	2.151.861,57	2.302.254,38	29.668.266,70	27.895.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	545.774,48	534.979,40	558.932,82	455.001,33	784.375,93	498.252,87	401.347,99	540.052,33	715.800,74	1.067.311,14	776.427,11	1.017.694,63	7.895.950,77	11.297.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	333.897,75	254.252,51	231.073,43	262.303,33	317.639,09	326.546,66	345.317,33	368.804,05	339.518,61	396.053,93	417.767,52	354.790,58	3.947.964,79	5.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	64.027,53	66.510,59	74.823,12	97.458,10	82.474,66	75.046,49	71.565,88	60.275,18	47.660,09	33.871,57	46.052,10	65.119,73	784.885,04	700.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	70,91	0,00	325,72	149,68	86,12	513,82	40,07	303,27	0,00	136,38	1.625,97	10.000,00
Outras Transferências Correntes	782.040,41	875.172,33	723.606,30	928.824,37	805.743,15	2.955.412,37	747.997,34	501.731,17	423.551,26	1.739.118,03	299.104,41	280.496,67	11.062.797,81	4.488.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.854,89	3.459,46	3.449,30	3.101,92	3.726,28	4.309,49	5.062,03	5.793,30	6.350,43	6.679,02	5.818,83	4.759,81	56.364,76	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	499.919,41	390.140,04	377.925,55	398.202,14	469.081,71	479.442,57	488.887,44	537.542,21	512.023,56	579.564,75	606.691,60	579.256,58	5.918.677,56	5.380.000,00
Outras Receitas Correntes	8.187,04	11.718,12	8.738,53	10.580,73	14.125,99	2.499,96	15.208,42	38.156,32	6.768,69	5.035,64	4.003,91	60.875,39	185.898,74	252.000,00
DEDUÇÕES (II)	**189.510,73**	**171.840,17**	**173.669,69**	**163.572,76**	**174.155,60**	**180.860,83**	**164.675,69**	**195.087,52**	**221.873,20**	**237.426,25**	**0,00**	**0,00**	**1.872.672,44**	**0,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	189.510,73	171.840,17	173.669,69	163.572,76	174.155,60	180.860,83	164.675,69	195.087,52	221.873,20	237.426,25	0,00	0,00	1.872.672,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.229.898,38**	**2.122.992,64**	**1.949.747,24**	**2.203.673,66**	**2.602.718,89**	**4.367.244,38**	**2.128.164,35**	**2.021.296,64**	**2.043.786,23**	**4.499.632,95**	**2.330.851,78**	**2.535.827,53**	**31.035.834,67**	**33.276.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	500.000,00	250.000,00	188.601,00	100.000,00	300.125,53	22,35	0,00	268,83	67,33	0,00	0,00	1.339.085,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.229.898,38**	**1.622.992,64**	**1.699.747,24**	**2.015.072,66**	**2.502.718,89**	**4.067.118,85**	**2.128.142,00**	**2.021.296,64**	**2.043.517,40**	**4.499.565,62**	**2.330.851,78**	**2.535.827,53**	**29.696.749,63**	**33.276.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.229.898,38**	**1.622.992,64**	**1.699.747,24**	**2.015.072,66**	**2.502.718,89**	**4.067.118,85**	**2.128.142,00**	**2.021.296,64**	**2.043.517,40**	**4.499.565,62**	**2.330.851,78**	**2.535.827,53**	**29.696.749,63**	**33.276.400,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 4: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Publicação Nº 2994002

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	108.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**109.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**109.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza	Alváro de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza	Edejane Pereira Bernardo
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O	Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2994004

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.216.000,00	4.450.914,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.820.900,00	346.855,88
I.P.T.U.	1.901.000,00	26.743,74
I.S.S.	1.821.900,00	261.776,21
I.T.B.I.	111.000,00	7.800,00
I.R.R.F.	470.000,00	833,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.000,00	49.701,99
Contribuições	545.000,00	121.948,48
Receita Patrimonial	278.000,00	828,18
Aplicações Financeiras(II)	278.000,00	828,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.290.100,00	3.916.402,96
Cota-Parte do FPM	9.037.600,00	1.435.297,43
Cota-Parte do ICMS	4.768.000,00	618.046,62
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	88.937,63
Cota-Parte do ITR	8.000,00	109,11
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	8.462,91
Transferências do FUNDEB	5.380.000,00	1.185.948,18
Outras Transferências Correntes	4.488.500,00	579.601,08
Demais Receitas Correntes	282.000,00	64.879,30
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	64.879,30
Receitas Correntes Restantes	128.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.784.000,00	4.385.207,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	109.500,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	108.500,00	0,00
Convênios	8.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	108.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.892.500,00**	**4.385.207,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.192.686,92	7.325.906,66	3.294.730,61	2.675.330,17	826.329,13	279.515,85	162.341,66
Pessoal e Encargos Sociais	15.949.531,40	2.085.873,78	2.058.715,45	1.850.136,57	334.395,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.242.155,52	5.240.032,88	1.236.015,16	825.193,60	491.933,58	279.515,85	162.341,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.242.155,52	5.240.032,88	1.236.015,16	825.193,60	491.933,58	279.515,85	162.341,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.191.686,92	7.325.906,66	3.294.730,61	2.675.330,17	826.329,13	279.515,85	162.341,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.616.501,81	5.490,01	3.490,00	0,00	171.538,86	232.279,44	137.227,28
Investimentos	1.636.501,81	5.490,01	3.490,00	0,00	171.538,86	195.823,37	100.771,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.456,07	36.456,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.636.501,81	5.490,01	3.490,00	0,00	171.538,86	195.823,37	100.771,21

Continua 2/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.858.188,73**	**7.331.396,67**	**3.298.220,61**	**2.675.330,17**	**997.867,99**	**475.339,22**	**263.112,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**448.896,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	826.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**448.896,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	825.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	450.361,66	413.905,59
DEDUÇÕES (XXIX)	2.140.553,93	2.843.043,44
Disponibilidade de Caixa	2.140.553,93	2.843.043,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.707.650,49	5.247.388,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.567.096,56	2.404.345,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.690.192,27	-2.429.137,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**738.945,58**	

Continua 3/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	162.751,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**576.194,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**576.194,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.376,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.376,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 7: DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Publicação Nº 2994006

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	867.389,24	1.699.707,32	997.867,99	-	1.569.228,57	944.227,45	2.005.073,96	511.795,29	299.568,94	-	2.649.732,47	4.218.961,04
EXECUTIVO	860.767,27	1.690.161,45	990.701,68	0,00	1.560.227,04	942.877,45	2.004.313,96	511.584,45	299.358,10	0,00	2.647.833,31	4.208.060,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	860.767,27	1.690.161,45	990.701,68	0,00	1.560.227,04	942.877,45	2.004.313,96	511.584,45	299.358,10	0,00	2.647.833,31	4.208.060,35
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	1.048,97	62.643,41	35.641,52	0,00	28.050,86	2.538,49	2.575,51	1.872,90	765,60	0,00	4.348,40	32.399,26
Fundo Municipal de Assistência Social	472,48	0,00	0,00	0,00	472,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,48
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	420,00	137.204,58	121.733,58	0,00	15.891,00	8.132,31	3.150,00	0,00	0,00	0,00	11.282,31	27.173,31
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6,60	6,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,43	0,00	0,00	0,00	0,00	40,43	40,43
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.146,40	2.146,40	0,00	0,00	21.691,30	24.949,62	18.911,94	0,00	0,00	46.640,92	46.640,92
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,25	2.666,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	934,33	934,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.555,69	0,00	0,00	0,00	0,00	18.555,69	18.555,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	52.612,53	52.612,53	0,00	0,00	10.264,21	1.202,00	1.202,00	0,00	0,00	11.466,21	11.466,21
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790,00	4.790,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.273,27	155.956,58	97.743,08	0,00	79.486,77	1.794,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,20	81.280,97
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011,04	5.011,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.342,31	32.394,46	24.668,00	0,00	26.068,77	1.174,68	91.696,68	34.796,50	33.461,50	0,00	59.409,86	85.478,63
Fundo Municipal de Saúde	2.410,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	99.451,23	0,00	0,00	0,00	99.451,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.451,23
Fundo Municipal de Saúde	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	68.142,58	9.415,94	0,00	58.726,64	67.781,73	44.330,65	40.938,70	23.570,45	0,00	88.541,93	147.268,57
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.467,22	52.095,71	21.012,83	171,66	0,00	112.391,27	112.391,27
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	62.000,00
Gabinete do Prefeito e Vice	1.553,00	0,00	0,00	0,00	1.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	2.617,16	37.398,56	29.994,88	0,00	10.020,84	9.384,95	28.137,37	1.121,43	1.121,43	0,00	36.400,89	46.421,73
Sec. de Agric., Pecuária, Pesca, Turis e M. Amb.	9.047,68	0,00	0,00	0,00	9.047,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.047,68
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	303.168,35	0,00	0,00	0,00	303.168,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.168,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	429,84	17.660,60	3.963,35	0,00	14.127,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.127,09
Secretaria de Administração e Finanças	9.043,28	0,00	0,00	0,00	9.043,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.043,28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.651,15	9.237,05	1.366,14	0,00	13.522,06	677,60	3.188,20	0,00	0,00	0,00	3.865,80	17.387,86
Secretaria de Administração e Finanças	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12.754,90	63.138,18	52.181,69	0,00	23.711,39	12.842,65	30.355,15	11.670,11	10.036,97	0,00	33.160,83	56.872,22
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	1.794,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	16.637,61	16.637,61	0,00	0,00	1.445,55	242.545,34	39.600,07	39.600,07	0,00	204.390,82	204.390,82
SECRETARIA DE AGRIC.,PEC.,PESCA,TURISMO E	37.428,94	134.026,89	102.603,44	0,00	68.852,39	207.866,82	453.308,77	115.001,10	19.948,94	0,00	641.226,65	710.079,04
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turis	97.777,00	0,00	0,00	0,00	97.777,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.777,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	112.198,93	307.856,44	212.314,43	0,00	207.740,94	31.517,16	299.915,64	15.879,80	15.879,80	0,00	315.553,00	523.293,94
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	32.754,88	177.577,52	160.330,80	0,00	50.001,60	251.444,27	366.011,12	110.078,11	83.728,43	0,00	533.726,96	583.728,56
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	8.344,82	0,00	0,00	0,00	8.344,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.344,82
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	3.120,00	384.737,33	51.791,32	0,00	336.066,01	173.047,88	188.403,21	0,00	0,00	0,00	361.451,09	697.517,10
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	2.805,85	0,00	0,00	0,00	2.805,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.805,85
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.921,80	29.921,80	1.496,09	0,00	28.425,71	28.425,71
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	309,00	0,00	0,00	0,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	57.481,27	15.233,76	0,00	0,00	72.715,03	50,00	142.527,19	69.577,16	69.577,16	0,00	73.000,03	145.715,06
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	42,96	0,00	0,00	0,00	42,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,96
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	14.622,64	14.622,64	0,00	0,00	879,50	0,00	0,00	0,00	0,00	879,50	879,50

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	867.389,24	1.699.707,32	997.867,99	-	1.569.228,57	944.227,45	2.005.073,96	511.795,29	299.568,94	-	2.649.732,47	4.218.961,04
LEGISLATIVO	6.621,97	9.545,87	7.166,31	0,00	9.001,53	1.350,00	760,00	210,84	210,84	0,00	1.899,16	10.900,69
Câmara Municipal	6.621,97	9.545,87	7.166,31	0,00	9.001,53	1.350,00	760,00	210,84	210,84	0,00	1.899,16	10.900,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**867.389,24**	**1.699.707,32**	**997.867,99**	**0,00**	**1.569.228,57**	**944.227,45**	**2.005.073,96**	**511.795,29**	**299.568,94**	**0,00**	**2.649.732,47**	**4.218.961,04**

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 8: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2994007

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.303.900,00**	**297.153,89**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.901.000,00	26.743,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	7.800,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.821.900,00	261.776,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	470.000,00	833,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.027.000,00**	**2.688.566,69**
2.1 - Cota-Parte FPM	11.297.000,00	1.794.121,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	11.297.000,00	1.794.121,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	772.558,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	10.578,64
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	136,38
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	111.171,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.330.900,00**	**2.985.720,58**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.601.400,00**	**537.713,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.981.325,00**	**208.716,80**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-3.601.400,00**	**-537.713,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-537.713,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	537.713,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	746.430,14	537.713,34	18,01

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	247.000,00	24.815,60
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	198.000,00	24.815,60
35.4 - PNATE	49.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.000,00	52,37
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	20.000,00	52,37
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**287.000,00**	**24.920,34**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	22.660,99	0,00	0,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**50.000,00**	**22.660,99**	**0,00**	**0,00**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**50.000,00**	**22.660,99**	**0,00**	**0,00**	-
47.1- Despesas Correntes	50.000,00	22.660,99	0,00	0,00	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	50.000,00	22.660,99	0,00	0,00	-
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-78.774,94	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-78.774,94	0,00

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza	Alvaro de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 9: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2994008

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.616.501,81	5.490,01	2.611.011,80
Investimentos	1.636.501,81	5.490,01	1.631.011,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	980.000,00	0,00	980.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.616.501,81**	**5.490,01**	**2.611.011,80**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.615.501,81**	**5.490,01**	**2.610.011,80**

FONTE:

Pescaria Brava, 20/04/2021

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo
Secretário de Adm. e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 058/2021

Publicação Nº 2994526

DECRETO Nº. 058, de 20 de Abril de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1570 de 09 de Agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Petrolândia, com a seguinte constituição:

I - Representantes de Entidades Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keilha Correa Hasse Alves
Suplente: Jaciara da Costa

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Solange Schappo
Suplente: Cléia Regina Popeng Schappo

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Roseli Defrain Eger
Suplente: Juliana Weber

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Claudete Sch-tz Hinghaus
Suplente: Diogo Cunha

Representantes da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Titular: Wigand Mohr
Suplente: Eberson Weiduschat

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes dos Usuários da Política da Assistência Social:

Titulares:	Suplentes:
Valdete Schiestl	Patrícia Branger
Elfi Eger Weirich	Ana Popenga
Rosalina Boeira de Souza	Noeli Hasse
Nedeliana Willemann	Nunalva I. Leite Dias
Leonilda de Souza Eger	Elisiane S. Pickler
Neusa Fachini Capistrano	Josiane L. Velho

Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social:
Titular: Karen Lenz Betz
Suplente: Mariana Schmidt Goebel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 057, de 08/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 20 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREGÃO PRESENCIAL 13 2021 - UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 2994885

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 22/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 07/05/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

0191

Publicação Nº 2993633

LEI COMPLEMENTAR Nº 0191/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERADISPOSITIVOSDALEICOMPLEMENTARN.024/1998,CÓDIGOTRIBUTÁRIOMUNICIPAL,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso desuas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara deVereadores votou e aprovou e ele sanciona a presenteLEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 58 da Lei Complementar N° 024/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 - O imposto será arrecadado de forma integral ou parcelado em até 10 (dez) parcelasmensais e consecutivas, corrigidas pelo índice oficial adotado pelo Município.

§ 1ºPara o pagamento à vista será concedido um desconto de 10% sobre o valor do imposto.

§ 2ºO parcelamento somente será concedido quando não existirem débitos sobre o mesmocadastro imobiliário.

§ 3º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência docrédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§ 4ºIncide sobre o parcelamento previsto neste artigo as mesmas regras sobre juro de mora emulta pelo atraso no pagamento das parcelas, conforme previsto no Art. 138.

§ 5º O não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamentoautomático do parcelamento, independente de aviso prévio ou notificação, promovendo-se deimediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva.

§ 6ºMesmo após a transferência, o imóvel segue respondendo pela exação tributária, por setratar deobrigação "propter rem".

Art. 2º O Art. 61 da Lei Complementar N° 024/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.61Ostabeliães,escrivãeseoficiaisdeRegistrodeImóveisdeverãoexigirprovadopagamento do imposto integral ou, no caso de parcelamento, estar em dia com a parcela nomomento da assinatura do documento competente, devendo assim lavrar, registrar, inscrever ouaverbar os atos e termos a seu cargo.

Art.3ºEstaLeientraemvigornadatadesuapublicação,comvigênciaaté31dedezembrode2023.

Pinhalzinho/SC, 16 de Abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

""

081

Publicação Nº 2993599

DECRETO Nº 081/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.3.35.0050	Outras Despesas de Capital – Aplicação Direta	14.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o ficam anulados R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades.
08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.35.0050	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta	14.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 07 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

085

Publicação Nº 2993603

DECRETO Nº 085/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

10.004.0006.0182.0020.2077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.80.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente a medida provisória nº 232/2020 do estado de Santa Catarina, apurado no exercício financeiro de 2021.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 13 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

086

Publicação Nº 2993604

DECRETO Nº 086/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal No 2.504/2016 de 20/12/2016 e Lei Municipal Nº 2.512/2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica por este decreto, alterado os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME, com mandato até 01 de Setembro de 2.021, de acordo com a Lei nº. 1.371/2000, composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Julia Cristina Voese Dos Santos
Suplente: Loriane Giuradelli

II - Representante das Instituições de Educação Infantil da Rede Particular:
Representante da Educação Infantil Privada
Titular: Cintiamara Bublitz Cenci
Suplente: Tatiane Zordan

III - Representante do Ensino Público Fundamental Municipal:
Representante do Ensino Fundamental
Titular: Cleonice Ecco
Suplente: Diana Cristina Dos Santos

IV - Representante da Educação Pública Infantil Municipal:
Representante da Educação Infantil
Titular: Karen Ecco
Suplente: Edriane Fatima Breitembach

V - Representante da Educação de Jovens e Adultos Público Municipal:
Representante Educação de Jovens e Adultos (NAES)
Titular: Fabiane Kehl
Suplente: Rodangela Ascari

VI - Representante da Educação Especial Municipal:
Representante Educação Especial (APAE)
Titular: Simone Spier Juwer
Suplente: Neusa Maria Delazari Baldo

VII - Representante dos pais de alunos menores matriculados na Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental:
App Ensino Fundamental
Titular: Julia Patricia Techio
Suplente: Dornália Goelzer Kieling

VIII - Representante dos pais de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Educação Infantil:
App Educação Infantil
Titular: Saloá Calazans Belo

IX - Representante do Poder Legislativo Municipal:
Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Aida da Silva

X - Representante do Departamento de Finanças do Município:
Secretaria de Finanças
Titular: Danielle Sell Pezzini

XI - Representante dos Professores Municipais associados ao Sindicato - SITESPM/CH:
Sindicato Servidores Municipais de Pinhalzinho
Titular: Marilene Speroto Lauermann

XII - Representante dos Professores Municipais associados ao Sindicato – SINTE:
Sindicato SINTE
Titular: Rejane Maria Marmitt Vogt
Suplente: Marisa Zagonel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.146/2019.

Pinhalzinho, SC, 13 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

088

Publicação Nº 2993618

DECRETO Nº 088/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
10.001.0026.0782.0019.1012 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta	50.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o ficam anulados R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes projetos/atividades.
10.001.0026.0782.0019.1012 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44930000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	50.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 14 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

089

Publicação Nº 2993620

DECRETO Nº 089/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.204,95 (um mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

08.001.0008.0244.0016.2038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.35.0049	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1.204,95

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 1.204,95 (um mil duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado no exercício financeiro de 2021.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 15 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

090

Publicação Nº 2993623

DECRETO Nº 090/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

"HOMOLOGA LOTEAMENTO VALE DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado o LOTEAMENTO VALE DO PINHAL, de propriedade de GIRARDI & CELLA LTDA, localizado em "PARTE DOS LOTES RURAIS n°s. 282, 283-A e 283-B", da Segunda Seção Anta Gorda, com a área superficial total de 304.683,91m² (Trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Santa Lúcia, devidamente registrado sob Matrícula nº 25.101, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho-SC, cujas características, medidas e confrontações são:

NORTE: em seis segmentos de retas, o primeiro, com parte do mesmo lote rural nº. 282, de Salete Simon Roos, conforme matrícula nº. 19.259; o segundo, em linha curva, com o arroio Ramos, que separa de parte dos lotes rurais nºs. 297, de Cleomar Bettanin, Leonir Luiz Bettanin e Waldir Bettanin, conforme matrícula nº. 1.667 e 298, de Iselde Maria Simon, Cristiane Teresinha Simon, Pedro Luiz Simon, Leonir Luiz Bettanin e Volmir Panis, conforme matrícula nº. 19.260; o terceiro, quarto, quinto e sexto, com parte do mesmo lote rural nº. 283-A, de Antonio Weirich e outros, conforme matrícula nº. 22.676;

NORDESTE: com parte do mesmo lote rural nº. 283-A, de Antonio Weirich e outros, conforme matrícula nº. 22.676;

SUL: em cinco segmentos de reta, sendo o primeiro, com parte do mesmo lote rural nº. 282, do Município de Pinhalzinho, conforme matrícula nº. 21.416; o segundo, com parte do lote rural nº. 275, de Valdir Seraglio, conforme matrícula nº. 12.211; o terceiro, com parte do mesmo lote rural nº. 282, de Valdemir Paulo Schmitz, conforme matrícula nº. 19.263 e com parte do mesmo lote rural nº. 283-B, de Ivonei Schmitz, conforme matrícula nº. 19.309; o quarto e o quinto, com parte do mesmo lote rural nº. 283-B, de Ivonei Schmitz, conforme matrícula nº. 19.309;

LESTE: em cinco segmentos de reta, sendo o primeiro, com parte do mesmo lote rural nº. 282, de Valdemir Paulo Schmitz, conforme matrícula nº. 19.263; o segundo, em linha sinuosa, com uma sanga, que separa de parte do lote rural nº. 289, de Maria Thereza Weirich e outros, conforme matrícula nº. 8.238; o terceiro, quarto e quinto, com parte do mesmo lote rural nº. 283-A, de Pedrinho Antônio Weirich e outros, conforme matrícula nº. 22.676;

SULESTE: em três segmentos de reta, sendo o primeiro, com parte do mesmo lote rural nº. 282, de Valdemir Paulo Schmitz, conforme matrícula nº. 19.263 o segundo em linha sinuosa com uma sanga que separa parte do lote rural nº. 284, de Noemi Norma Weirich Farneda e outros, conforme matrícula nº. 8.237, e o terceiro com a mesma parte do lote rural nº. 283-A, de Pedrinho Antônio Weirich e outros, conforme matricula nº. 22.676;

OESTE: em quatro segmentos de reta, sendo o primeiro com parte do lote rural nº. 281, de Naylde Lenides Grando, conforme matrícula. 13.522, Cladir Carlos Grando conforme matrícula nºs. 2.100 e 2.464 e com parte do lote urbano nº. 01, da quadra nº. 254, de Valdir Canello e Valcir Canello, conforme matrícula nº. 12.033; o segundo com parte do lote rural nº. 282, do Município de Pinhalzinho, conforme matrícula nº. 21.416; com a rua Governador Pedro Ivo Campos; com os lotes urbanos nºs. 01, 02 e 03, da quadra nº. 275; com a rua Governador Wilson Klainubing; com os lotes urbanos n°s. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e com a área verde, estes da quadra nº. 278; com a rua Adolfo Werlang; com os lotes urbanos nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e com a área verde, estes da quadra nº. 292; todos da Regularização Fundiária do Jardim maria Terezinha; o terceiro com parte do mesmo lote rural nº. 282, de Salete Simon Roos, conforme matrícula nº. 19.259 e o quarto, com parte do mesmo lote rural n°. 283-B, de Ivoni Schmitz, conforme matrícula n°. 19.309.

Área escriturada: .....304.683,91 m²
Área de Preservação Permanente: ..... 24.615,48 m²
Área Loteável: ..... 280.068,43 m²
Área de lotes (m²): ..... 161.921,48 m²

Área do sistema viário: .....71.731,28 m²
Área Verde: 26.310,18m²
Área Pública: ....16.813,08 m²
Área Interesse Social: .....3.292,41 m²
Total: ..... 304.683,91 m²

Art. 2º. O Loteamento VALE DO PINHAL está localizado no perímetro urbano, na continuidade das Ruas Governador Hercílio Luz e Felipe Schmidt, Bairro Maria Terezinha, neste município.

Art. 3º. Ficam caucionados o lote urbano nº 14, da quadra n°254; o lote urbano n°01, da quadra n°544; os lotes urbanos n°s 02, 03 e 04 da quadra n°551; como garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento VALE DO PINHAL.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 16 de Abril de 2021

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

091

Publicação Nº 2993624

DECRETO Nº 091/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica por este Decreto, nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o biênio 2021/2022 com base no que prevê a Lei municipal 2.240 de 13 de outubro de 2011:

I - QUATRO MEMBROS REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Titular: Ivani Flesch Dewes
Suplente: Erivane Pirovano

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Titular: Suzane Luvizon
Suplente: Judite Catafesta

c) Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular: Nádia Aparecida Brisola Pivotto
Suplente: Fabrício Fontana

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ademir Gubiani
Suplente: Jackson Adriano do Amaral

II – OITO MEMBROS REPRESENTANDO DA SOCIEDADE CIVIL

e) Representante dos movimentos sindicais de empregados urbanos e rurais e agricultura familiar
Titular: Loriane Giuradelli
Suplente: Marilene Lauermann

Titular: Neiva Franz Buligon
Suplente: Edimar Cansi

Titular: Inácio Lauermann
Suplente: Elizandra da Luz Pivotto

f) Representante de entidades que compõem a Indústria e o Comércio - ACIP
Titular: Eliane Schneider Schmatz
Suplente: Jean Carlos Bach

g) Representante das Instituições de diferentes expressões religiosas
Titular: Jean Marcus Salvador
Suplente: Ilse Martmitt

h) Associações de moradores
Titular: Cristiane Birck
Suplente: Ademar Zimmer

i) Representante de grupos de inclusão produtiva
Titular: Marilete Westhphal
Suplente: Patricia Aparecida Dorneles Perera

j) Representante de entidade que trabalha com educação básica
Titular: Raquel Basso
Suplente: Juliana Maria Dresch Danielli

Art. 2º - Aos membros integrantes do Conselho a que se refere o presente Decreto, não será paga qualquer remuneração decorrente de suas atuações e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº.241/2018.

Pinhalzinho/SC, 19 de Abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2706

Publicação Nº 2993626

LEI Nº 2706/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕESOBREAOFICIALIZAÇÃODADENOMINAÇÃODEESTRADASRURAISMUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso desuas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara deVereadores votou e aprovou e ele sanciona a presenteLEI:

Art. 1º As estradas rurais municipais serão oficializadas através da sigla "PZ", correspondente aonome oficial do Município, com a justaposição de um nome para efeito de identificação.

Art. 2ºFica oficializado a denominação das estradas rurais municipais:

1 –EstradaqueligaaComunidadedeLinhaTiradentes:"PZProfessorJoãoVicenteEichelberger",

2 – Estrada que liga a Comunidade de Linha Salete e Linha São Paulo: "PZ Ivo Kottwitz".Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho/SC, 16 de Abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2707

Publicação Nº 2993629

LEI Nº 2707/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERAOART.1ºDALEINº1.318/1999,EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso desuas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara deVereadores votou e aprovou e ele sanciona a presenteLEI:

Art. 1ºO Art. 1º da Lei nº 1.318/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Theobaldo Utzig, situada à Rua SãoSalvador, 1350, desta cidade de Pinhalzinho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho/SC, 16 de Abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

EXTRATO CONTRATO Nº 127-2021 - PMP

Publicação Nº 2984076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 127/2021
Processo de Licitação nº: 054/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 024/2021
Objeto: Contratação de Consórcio Público especializado em Infraestrutura Rodoviária para Execução da 6ª etapa de Reperfilagem de Pavimentação Asfáltica, totalizando 23.000,00 m², execução de manutenção de vias "tapa buraco" com sinalização horizontal viária com tinta retrorrefletiva, de acordo com planilha orçamentária, no município de Pinhalzinho.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20
Valor Total: R$ 999.930,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 20 de abril de 2021.

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 129-2021 - PMP

Publicação Nº 2993762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 129/2021
Objeto: OBJETO DO CONTRATO: CONVÊNIO ARRECADAÇÃO DE GUIAS COM CÓDIGO DE BARRAS E DÉBITO AUTOMÁTICO
Recebimento de: TRIBUTOS E TAXAS
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LOCAL

A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza a
COOPERATIVA a receber valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas na modalidade negociada entre as partes pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências da COPERATIVA que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Para os recebimentos realizados por meio de canais eletrônicos, Home/Office Banking, internet, auto atendimento, fica a ENTIDADE CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio emitido pelo próprios canal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIPU
CNPJ: 81.014.060/0001-65
Vigência: 12 (doze meses)
Assinatura: 20/04/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 31/2021

Publicação Nº 2994612

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 31/2021, tendo como O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA, EM MDF INCLUIDO INSTALAÇÃO E ACABAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL E CRAS. Conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 05/05/2021, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE ABRIL DE 2021

EDSON RABUSKE
PREFEITO INTERINO

DECRETO Nº 5.459, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994777

DECRETO Nº 5.459, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 22 e 23 DE ABRIL DE 2021

EDSON RABUSKE Prefeito em Exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde relativas à prevenção do contágio da doença;

CONSIDERANDO os dados locais que indicam o iminente crescimento de casos relacionados à contaminação pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a preocupação da secretaria municipal de educação no aumento dos casos positivados na secretaria e no município;

CONSIDERANDO o plano de contingência da educação;

DECRETA

Art. 1º A suspensão das aulas presenciais nas escolas do Município de Pinheiro Preto, nos dias 22 e 23 de abril de 2021;

Art. 2º permanece as aulas na forma de atividades "on line" bem como as atividades administrativas, conforme definição da gestão de cada unidade.

Art. 3º Determino a compensação por meio de banco de horas dos motoristas da secretaria de educação no período mencionado no art.1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 20 DE ABRIL DE 2021

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.187, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994816

LEI Nº 2.187, DE 20 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO ESCOLAR MUNICIPAL – CEM, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EDSON RABUSKE, prefeito municipal em exercício de Pinheiro Preto, Faço saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica instituído o Cartão Escolar Municipal – CEM, instrumento de execução orçamentária em regime de adiantamento, sem prejuízo aos demais meios previstos na legislação. Para aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como de natureza extraordinária ou urgente de pequeno vulto e pronto pagamento. Com base no art. 24, incisos I, II e IV da lei 8666/93.

Art. 2º O CEM é um instrumento de pagamento emitido em nome da unidade gestora, operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizada exclusividade pelo Diretor e/ou Gestor Escolar do cartão nele identificado, nos casos indicados em ato próprio de autoridade competente, respeitamos os limites dessa Lei e as demais normas que regem a administração pública.

Parágrafo único. Poderão receber os recursos a que alude esta lei, as seguintes Unidades Gestoras, desde que sendo administradas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação:

UNIDADES GESTORAS:
• Centro Educacional Padre Trudo Plesses – Unidade I
• Centro Educacional Padre Trudo Plesses – Unidade II
• Creche Crescer Feliz.

Art. 3º A contratação de instituição financeira autorizada será efetuada pelo Município de Pinheiro Preto, tornando cada unidade gestora, apta a executar, mediante termo de adesão/responsabilidade, os recursos do CEM.

Parágrafo Único. Deve a Administração Pública zelar para que os procedimentos administrativos de contratação a que se refere a caput sejam excluídas taxas de adesão, manutenção, anuidade e de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do cartão.

Art. 4º Com a conta aberta e a adesão da unidade gestora, será habilitado o cartão de cada gestor e/ou Diretor Escolar para a gestão dos recursos. O recurso será administrado por meio de conta individualizada, uma para cada unidade escolar, para fins exclusivos do objeto desta lei, sendo possível sua movimentação pelo gestor escolar de maneira individual.

Capitulo II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Os recursos serão geridos através de cartão com senha individual e Termo de Responsabilidade, conforme anexo único desta Lei.

Art. 6º Ao ordenador de despesas, da Secretaria Municipal da Educação caberá:
I – autorizar o uso do cartão para cada portador;
II – definir o limite de utilização e o valor para cada Unidade Escolar;
III – alterar o limite de utilização e de valor:
IV – estabelecer a natureza dos gastos permitidos.

Parágrafo único. O ordenador de despesas assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do CEM.

Art. 7º O portador identificado no CEM responderá pela sua guarda, utilização e prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões, caberá ao portador comunicar o ocorrido à instituição financeira contratada e ao ordenador de despesas, devendo aquele fornecer confirmação e identificação de pedido do bloqueio do cartão.

Art. 8º O Município poderá estabelecer novas responsabilidades, como também limitar aquelas contidas nesta lei, para o ordenador de despesas e para o portador do cartão escolar Municipal.

Capitulo III
DA EXECUÇÃO

Art. 9º A concessão de suprimento de fundos na modalidade do CEM será de recursos financeiros oriundos do salário-educação e deverão ser aplicados somente nas unidades escolares.
§1º O valor a ser repassado para cada unidade escolar ser de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) que poderá ser ajustado anualmente, desde que tenha ocorrido superávit de recursos no salário educação do ano anterior.

Art. 10 É permitida a utilização do CEM para pagamento de despesas como aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como despesas extraordinárias ou urgentes de pequeno vulto e pronto pagamento conforme contido no anexo único dessa Lei.

§ 1º Para fins dessa Lei, considera-se despesa:

I – extraordinária ou urgente: as de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam se adequadamente previstas ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal da despesa;

II – de pequeno vulto: aquela cujo valor não ultrapasse o limite do cartão;
III – de pronto pagamento: as que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, dedado o parcelamento, devendo ser paga quando da sua regular liquidação.

§ 2º O saque com o cartão somente se dará quando precedido de autorização e justificativa pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 O período de aplicação dos recursos não excederá 60 (sessenta) dias da data de sua liberação, sendo que o saldo não utilizado do período de aplicação será utilizado para abertura de um novo crédito, no mês seguinte.

Art. 12 Não se fará novo adiantamento ao portador, por meio do CEM, que não houver prestado contas de crédito anteriormente concedido e utilizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o período assinalado no art. 11.

Capitulo IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.13 O Diretor e/ou Gestor da Unidade Escolar que receber crédito no CEM deverá prestar contas de sua aplicação até o quinto dia útil posterior ao fim do período de aplicação.

Art.14 Constatada ausência da prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos que configure prejuízo ao Erário, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesa da unidade gestora deverá solicitar a instauração da Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 Não obstante as normas complementares e operacionais para a utilização do CEM possam vir a ser regulamentadas em Instrução Normativa, desde já serão estabelecidas no termo de Adesão e/ou Responsabilidade, conforme anexo desta Lei.

Art.16 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, em 20 de abril de 2021.

EDSON RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI Nº 2187/2021
ANEXO ÚNICO

Termo de adesão/Responsabilidade Cartão Escolar Municipal – CEM

No dia____de_____2021, presente na Secretaria Municipal de Educação eu, na condição de diretor(a) ou gestor(a) da unidade escolar, recebi informações sobre o Cartão Escolar Municipal – CEM e orientação de como utilizar os recursos repassados, conforme as regras contidas na Lei nº_____, e que comprometo-me a cumprir.

Cartão Escolar Municipal – CEM: cartão de pagamento repassado ao gestor e/ou Diretor de Unidade de Ensino Municipal, para custear despesas de manutenção e conservação do bem público, material didático e/ou material de expediente.

Através deste Termo de adesão/Responsabilidade, declaro estar ciente das orientações, conforme descrito abaixo e cumpri-las rigorosamente.

Orientações:
1. Não se fará aquisição por cartão Escolar municipal – CEM, de material e/ou serviço quando houver empenho especifico decorrente de licitação, ficando, neste caso, a despesa a ser realizada subordinada ao processo normal de aplicação, desde que não tenha estoque.
2. Antes de efetuar qualquer aquisição, deverá o Gestor/Diretor da Unidade Escolar se certificar junto aos Setores responsáveis (Merenda e Manutenção) se existe o produto solicitado em estoque.
3. Não se fará aquisição de bens patrimoniais.
4. O comprovante de despesa (Nota Fiscal) deverá ser emitido em nome do Município de Pinheiro Preto CNPJ nº82.827.148/0001-69.
5. Ficará responsável pela devolução do respectivo numerário, o servidor que efetuar despesas não enquadráveis à conta do suprimento concedido, isto é, para as quais não for emitido o CARTÃO.
6. A prestação de contas será realizada junto a secretária da educação do Município.
7. O Diretor e/ou Gestor da Unidade escolar que receber crédito no CEM deverá prestar contas de sua aplicação até o quinto dia útil posterior ao fim do período de aplicação, 60 (sessenta) dias a contar da data de liberação.

Nome/Assinatura do Gestor/Diretor da Unidade Escolar

LEI Nº 2.188, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994827

LEI Nº 2.188, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE, Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, a conceder à empresa "JUMUPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA" pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.294.350/0001-73, com endereço na Rua Reinaldo Antonio Bressan, 480, Pinheiro Preto/SC, sem custo para a beneficiária, 01 (uma) carga com veículo truck basculante com aproximadamente 16.000kg de pedra britada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de abril de 2021

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.189, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994834

LEI Nº 2.189, DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE, Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, a conceder à empresa "PICCOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS LTDA" pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.857.051/0001-04, com endereço na ROD SC 135 KM 132, Pinheiro Preto/SC, sem custo para a beneficiária, 01 (uma) carga com veículo truck basculante com aproximadamente 16.000kg de pedra britada.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de abril de 2021

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº222/2021

Publicação Nº 2994438

PORTARIA N°222/2021

ALTERA PORTARIA Nº 098/2021, QUE CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 1.354/2020, de 14 de julho de 2020.

ALTERA

IANE CAROLINE BANHOLINE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Alto Gramado, s/n, nesta cidade e município de Piratuba--SC, portadora da carteira de identidade n° 5095412 e CPF sob o n° 082.328.719-03, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, até 14 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº223/2021

Publicação Nº 2994447

PORTARIA N°223/2021

ALTERA PORTARIA Nº103/2021, QUE CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 1.354/2020, de 14 de julho de 2020.
ALTERA

IANE CAROLINE BANHOLINE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Alto Gramado, s/n, nesta cidade e município de Piratuba--SC, portadora da carteira de identidade n° 5095412 e CPF sob o n° 082.328.719-03, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e Escola Reunida Zonalta, em substituição a titular Jaciara Faller Melloto, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, até 14 de dezembro de 2021, ou até o retorno da Titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº224/2021

Publicação Nº 2994385

PORTARIA N°224/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

SEBASTIAN DRESSLER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº150 cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5094148854 e CPF sob o n° 022.100.920-51, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº225/2021

Publicação Nº 2994428

PORTARIA N°225/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

GUILHERME JACKSON ANASTÁCIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 7 de Janeiro, nº 21, cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°5.182.928 e CPF sob o n° 099.875.309-23, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº226/2021

Publicação Nº 2994421

PORTARIA N°226/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

ANDREI MARLO BRANDT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Diesel, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.212.529 e CPF sob o n° 081.313.559-18, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº227/2021

Publicação Nº 2994399

PORTARIA N°227/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

EDINEIA PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Frederico Laske s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.587 e CPF sob o n° 106.828.609-13, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 23 de dezembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 19 de abril de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 19 de abril de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Publicação Nº 2994364

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de equipamentos para utilização na oficina mecânica, ferramentas, material e utensílios para pinturas, EPI e material e equipamento para construção civil, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 05/05/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 05/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de abril de 2021.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5135/2021 CACS-FUNDEB

Publicação Nº 2993546

DECRETO Nº 5135/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 0862/2021 de 15 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Planalto Alegre, com mandato até 31 de dezembro de 2021, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: CRISTIANE ALINE ALVES PIGATTO;
Suplente: ANA PAULA ROHRBEK;
Titular: IVANETE DAMO BONIATI;
Suplente: RAQUELI PAGLIARI;

Representante dos professores da educação básica do município:
Titular: DEIZE HERRMANN AZEVEDO;
Suplente: ONOFRE BET STOCCO;

Representante diretores das escolas básicas públicas do Município:
Titular: ANGÉLICA PAGLIARI;
Suplente: ROSILEI HANS;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: MARCIA BET;
Suplente: ADAN RAEL MUCELINI;

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: MAIARA CASANOVA;
Suplente: SAMARA PINHEIRO;
Titular: SALETE PAGLIARI CHIARELLO;
Suplente: MARCELO CHIARELLO;

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: LUCAS PADILHA DA SILVA;
Suplente: SAUL MACHADO;
Titular: LUCAS MULINARI;
Suplente: FERNANDO BRAGHINI;

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ALINE SCHUSTER;
Suplente: VANICE CRISTINA DE MELLO;

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: SENIRA RIBEIRO DE MELLO;
Suplente: LORECI TEREZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS;

Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: SILVANIA GNOATTO MULINARI;
Suplente: IVONE TAFAREL GUINDANI;
Titular: ALINE MARIA DA CAMPO;
Suplente: JOIMAR PAULO CARMINATTI;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente contidas o decreto nº 4916/2019 de 28 de Junho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Planalto Alegre, SC, em 19 de abril de 2021.

SADI DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 137/2021

Publicação Nº 2995702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0137/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR REMI PAULO CHIARELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Senhor REMI PAULO CHIARELLO, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme requerimento em anexo.

Art.2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.938/2021 DE 19/04/2021

Publicação Nº 2993698

DECRETO Nº 3.938/2021
DE 19/04/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, Proveniente do Provável Excesso de Arrecadação.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 3.104/2020 de 25/11/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	15.001.0017.0512.0080.2057.33393 – Otimização do Serviço de Coleta Reciclagem de Lixo
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	150.000,00
Total	150.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.
Município de Pomerode, 19 de Abril de 2021.
.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2021

Publicação Nº 2994662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2021

Processo Administrativo n.º 031 / 2021. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 003 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.751,25M² (MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA ERICH DALLMANN – BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 007 / 2021. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$75,00 (setenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$131.343,75 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$97.162,50 (noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros não aderentes: R$16.087,50 (dezesseis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$18.093,75 (dezoito mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$34.181,25 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Área total a ser pavimentada: Área total a ser pavimentada: 1.751,25m² (mil e setecentos e cinquenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 1.295,50m² (mil e duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 214,50m² (duzentos e catorze metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 241,25m² (duzentos e quarenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 455,75m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 20 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2021

Publicação Nº 2994666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2021

Processo Administrativo n.º 032 / 2021. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 003 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 7.089,04M² (SETE MIL E OITENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA RIBEIRÃO SOUTO – BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 008 / 2021. Valor unitário do metro quadrado – pavimentação asfáltica (m²): R$75,00 (setenta e cinco reais). Valor total da pavimentação: R$531.678,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais), sendo: - VALOR TOTAL a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: R$304.387,50 (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros não aderentes: R$41.895,00 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros isentos – Área de Preservação Permanente - APP: R$138.529,50 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: R$1.387,50 (mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode referente à área dos imóveis lindeiros isentos: R$45.478,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); - VALOR TOTAL a ser pago pelo Município de Pomerode: R$227.290,50 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Área total a ser pavimentada: 7.089,04m² (sete mil e oitenta e nove metros e quatro decímetros quadrados), sendo: - ÁREA TOTAL de competência dos proprietários de imóveis lindeiros aderentes, referente à sua área de competência: 4.058,50m² (quatro mil e cinquenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros não aderentes: 558,60m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos – Área de Preservação Permanente - APP: 1.847,06m² (mil e oitocentos e quarenta e sete metros e seis decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente à área de entroncamentos: 18,50m² (dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados); - Área de competência do Município de Pomerode referente aos imóveis lindeiros isentos: 606,38m² (seiscentos e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados); - ÁREA TOTAL de competência do Município de Pomerode: 3.030,54m² (três mil e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciaram-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 20 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2994672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 033 / 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA (TIG, MIG E ELÉTRICA), FRESA, PLAINA, FABRICAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE CORTE, ESMERILHADEIRA, PINTURA AUTOMOTIVA E ELETROSTÁTICA, RETIRADA E INSTALAÇÃO EM JANELAS, PORTAS PLACAS, POSTES, CESTOS LIXEIRAS, PORTÃO, QUADROS JANELAS, QUADROS AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE SERRALHERIA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 05/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 05/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e

demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2994676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 034 / 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRA, POR HORA TRABALHADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 05/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 14h00min. do dia 05/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 / 2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2994679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 035 / 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DO TIPO CAMBARÁ, ITAÚBA, ANGELIM, CEDRINHO OU CANELÃO PARA REVITALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 06/05/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 06/05/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2064-2021- PRORROGA MEDIDAS

Publicação Nº 2993836

DECRETO Nº 2064/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 2044/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e ainda:
DECRETA:
Art. 1º. O inciso XVI, do artigo 3º, do Decreto nº 2044/2021, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º [...]
XVI – Ficam proibidas atividades esportivas coletivas, profissionais e amadoras de quaisquer espécie e modalidades, além de jogos de cartas e dominó.

Art. 2º. Este decreto vige a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias e ratificando as demais medidas de prevenção estabelecidas no Decreto nº 2044/2021.

Ponte Alta do Norte -SC, 20 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Fica publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de Abril de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2065-2021- PRORROGA CONCURSO 002/2018

Publicação Nº 2995605

DECRETO Nº 2065/2021

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, EM CONFORMIDADE A LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, e dá outras providencias.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica SUSPENSO o prazo de validade do concurso público a que se refere o Edital nº 002/2018, nos termos do art. 10, na Lei Federal Complementar nº 173/2020, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS- CoV-02.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de abril de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de abril de 2021, na portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretária Executiva

PORTARIA-083-2021- LICENÇA- ALESSANDRA

Publicação Nº 2995610

PORTARIA Nº 083/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora ALESSANDRA GOTER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto ao Departamento de Administração, Licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente a um período de 30 (trinta) dias, com início em 17/04/2021, em conformidade na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-023-2021- EX SAMANTHA

Publicação Nº 2995606

PORTARIA N.º 023/2021 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por DESISTENCIA, a servidora municipal, SAMANTHA KUSTER MOTA, matrícula nº 10705, do cargo de caráter temporário de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIAS -ACT-024-2021- EDUARDA

Publicação Nº 2995607

PORTARIA N.º 024/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitido a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

EDUARDA WEBER, para exercer a função de Merendeira, matricula nº 10706, a partir de 20 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 TRATOR MF 4275 DESERTO

Publicação Nº 2993570

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 10/03/2021 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETOREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DUPLA E COMANDO DUPLO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Ponte Serrada, 20 de Abril de 2021.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 TRATOR MF 4290 DESERTO

Publicação Nº 2993582

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 10/03/2021 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290, DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Ponte Serrada, 20 de Abril de 2021.

CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 2994348

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 48/2021

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.692.763/0001/03, com sede na Avenida T-09, n. 500, Qda J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-300, representada neste ato por EDMO MENDONÇA PINHEIRO, brasileiro, CPF n. 319.952.841-49, RG n. 1.140.190, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 37/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo picape monobloco, nova, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município, conforme características mínimas descritas em anexo I, em fomento ao setor agropecuário, conforme convênio n. 884241/2019/MAPA.
O item que compõe o objeto do presente contrato encontram-se listado, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
A contratada entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra e empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do veículo a importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor.
Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do veículo será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente termo de contrato terá a validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.
No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ponte Serrada/SC, 20 de abril de 2021.

Município de Ponte Serrada ALCEU ALBERTO WRUBEL Contratante	Pinheiro Veículos Ltda EDMO MENDONÇA PINHEIRO Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Visto:

ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

LEO ORDINARIA 2425/2021

Publicação Nº 2994387

LEI ORDINÁRIA Nº 2.425/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

FICAM PROIBIDOS O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas na da Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Votou e Aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei estabelece normas de proteção principalmente à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade).

Art. 2º - Ficam proibidos, em todo o Município de Ponte Serrada, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.
§ 1º - Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:
1. os fogos de estampido;
2. os foguetes;
3. os morteiros;
4. as baterias.
§ 2º - Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados fogos de vista, que não causam poluição sonora.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 05 (cinco) UFRMs (Unidade Fiscal de Referencia Municipal) para pessoa física e 12 (doze) UFRMs para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.
Parágrafo único - Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.

Art. 4º - (Vetado).

Art. 5º - Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Governo Municipal poderá reverter tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal.

Art. 6º - O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, realizada pelo Governo Municipal nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MARÇO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2021

Publicação Nº 2993456

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49
Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2021, do PROCESSO N. 39/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MF 275, CONFORME ANEXO I , conforme anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.12.044.339/0001-79, com sede na Barão do Rio Branco, n. 825, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, neste ato representado por LEONIR FERNANDES, brasileiro, CPF n. 692.476.689-72, RG n. 2.429.396, residente e domiciliado em Ponte Serrada/SC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	1	KIT	KIT PARA MANUTENÇÃO DE BICO INJETOR DO TRATOR MF 275	2.317,00	2.317,00
2	1	KIT	KIT PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA DO TRATOR MF 275	2.683,00	2.683,00
TOTAL					5.000,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Ponte Serrada - SC, 20 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LEONIR FERNANDES NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉ PANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2021

Publicação Nº 2994441

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.44/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR OFERTA

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA, visando a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Ponte Serradaem conformidade com o especificado no Anexo "I" –Memorial Descritivo - deste Edital, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto n. 87 de 05/02/2021, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, e as condições adiante fixadas.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 8 horas e 30 minutos do dia 6 de maio de 2021, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.O protocolo da documentação exigida no presente edital se encerra às 8 horas e 20 minutos do dia 6 de maio de 2021.

1. DO OBJETO E DA OFERTA MÍNIMA
a) A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Ponte Serrada, em caráter de exclusividade de acordo com as especificações do o edital e seus anexos.
b) Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

0.1 DA OFERTA MÍNIMA
O valor mínimo para oferta deverá ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

2. DA PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar do processo as instituições bancárias legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e que satisfaçam integralmente as condições do edital e seus anexos.
b) A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de Ponte Serrada, sem exclusividade.
c) A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais sob plena responsabilidade pelos postos.
d) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a1) Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
a2) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
a3) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
a4)Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
a5) O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
a6) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
a7)Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

a) Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, até às 08 horas e 20 minutos do dia 6 de maio de 2021.
b) Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
c) Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL Pregão Presencial Nº 44/2021
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL Pregão Presencial Nº 44/2021
PROPONENTE:

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 8 horas e 30 minutos do dia 6 de maio de 2021, no Setor de Licitações, localizado à à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC.

6.DO CREDENCIAMENTO
6.1No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
a)Sócio e/ou Proprietário e/ou Presidente: 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente; 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso; 3) Declarações constantes do edital.
b) Representante:1) Carteira de Identidade ou documento; 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado; 4) Declarações constantes do edital.
6.2 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
6.4 Declaração das Cooperativas de Crédito que atendem às determinações da Lei Complementar 130/2009 e 161/2018 – Anexo VI;
6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento: I- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente;
6.6 A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.
a)Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
b)Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
c) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes no edital em envelope separado da Habilitação e Proposta;
d) É vedado que uma só pessoa física represente mais de uma empresa neste Pregão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da instituição, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Valor da Oferta grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente.
Nota: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:
a) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MAIOR OFERTA";
b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços superestimados ou inexeq-íveis, de acordo com os subitens anteriores;
c) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA
As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 8 letra 'a', serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade com FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente- SAJ e E-PROC;
i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central doBrasil –BACEN;
j) Certidão que comprove que a proposta da empresa supera o limite assegurado pelo fundo garantidor;
NOTAS:
-Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
-De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Não serão autenticados documentos no setor de protocolo no dia da abertura da Licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes no Item 10, letras H e I.

11. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior oferta, para participarem dos lances verbais.
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a)As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de maior oferta, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b1) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c1) A não-contratação nos termos previstos, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
h)Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13. DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Maior Oferta.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da exploração.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado

da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i)Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j)Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada;
b) Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo previsto no Edital;
c) Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou e-mail.
d) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
e) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DO PAGAMENTO
O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, no Banco do Brasil, agência n. 2479-1 conta corrente n. 206.953-9, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO
a) O processo será válido por 12 (doze) meses.
b) O contrato oriundo deste processo terá validade de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecedor obriga-se a prestar os serviços conforme especificações do Edital e do Memorial descritivo em anexo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DO MUNICÍPIO
Executar o objeto de acordo com as disposições contidas no Memorial Descritivo do Anexo I deste Edital.

20. DAS PENALIDADES
a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
a1) Advertência;
a2)Multa:
1) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% do valor contratual;
2) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ponte Serrada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
3) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ponte Serrada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre opresente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SCou pelo telefone49-3435-6021, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Ponte Serrada, designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Secretário de Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, subsequente as ora fixados.
b) Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
c)Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
d)É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
e) É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
f) O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
h) A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
i)O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Ponte Serrada/SC,19 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária e/ou cooperativas de crédito para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores aposentados, pensionistas, comissionados, temporários, efetivos e estagiários do Município de Ponte Serrada, em caráter de exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA:
Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores aposentados, pensionistas, comissionados, temporários, efetivos e estagiários do Município de Ponte Serrada por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO
A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do Município de Ponte Serrada/SC, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, e Lei n.10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
a) Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos funcionários em número aproximado de 375 (trezentos e setenta e cinco) pelo período de até 60 (sessenta) meses.
b) Fica vedada a cobrança de encargos, tarifas de TED ou qualquer outra que possa incidir sobre a abertura de contas salários e ou conta corrente, emissão de cartão para os funcionários e ou a Contratante;
c) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público;
d) Caso o Servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra Instituição, bastará o mesmo formalizar esta opção junto à Instituição vencedora uma única vez, não sendo necessária tal formalização nos meses subsequwentes;
e) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente contrato.

5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
a) O valor médio bruto mensal da folha de pagamento dos servidores no mês de março/2021, foi de:
1- Valor da folha bruta: R$ 1.065.290,20 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos);
2- Valor da folha líquida: R$ 853.230,65 (oitocentos e cinq-enta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos);
b) Os servidores do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.
c) Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário integralmente no mês de dezembro normalmente até o dia 10.
d) A estratificação da folha com base no salário líquido, e o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, bem como a quantidade de servidores, segue na tabela abaixo:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE SERVIDORES
De 753,46 a 2.000,00	153
De 2.000,01 a 4.000,00	165
De 4.000,01 a 6.000,00	36
De 6.000,01 a 7.000,00	11
Acima de 8.000,00	10
Total	375

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito na conta bancária em nome do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no Banco do Brasil, agência n. 2479-1 conta corrente n. 206.953-9.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL.
a)A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual n. 60.435/2014, com taxas de juros reduzidas.
b) O valor mensal de repasse de consignados aos Bancos são:
Caixa Economica Federal: R$ 1.088,11
Banco do Brasil : R$ 20.602,46
Banco Bradesco: R$ 27.898,56
Banco Sicoob: R$ 960,81
Banco Sicredi: R$ 14.865,79

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Promover a abertura de contas, dos servidores do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, a critério do funcionário público municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, (respeitando também o horário de atendimento bancário). Sem custo de abertura.
b) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
b1) O software informatizado de comunicação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer também sistema

de proteção à ataques virtuais nos equipamentos e programas do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC. Arcando, com todas as responsabilidades decorrentes de tais ataques.
c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores municipais, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando, para tal, as informações necessárias ao MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
e) A concessão de empréstimos consignados deverá ser precedida de autorização expedida pelo Chefe do Poder Público Municipal.
f) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a informação das atividades prestadas pela instituição, bem como a forma como pretende prestá-los aos funcionários públicos municipais.
g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
j) O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
l) O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
m) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
n) A CONTRATADA compromete-se ainda a: 1) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC; 2) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada; 3) Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos; 4) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
o) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
p)Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial.
q) Disponibilizar funcionário exclusivo para o atendimento às demandas inerentes ao contrato decorrente do presente Edital.
r) Realizar auditoria semestral nas transações realizadas entre os contratantes, com o envio de relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da auditoria.
s) De maneira específica a CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais que optarem por abertura de conta corrente, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços padronizados conforme Tabela I do Anexo da Resolução nº 4.196 do BACEN, sendo que o valor máximo mensal da tarifa será de R$ 15,00 (quinze reais):
- Confecção de cadastro para início de relacionamento;
- Fornecimento de folhas de cheque – 02 (duas)
- Saque mensal – 04 (quatro)
- Extrato mensal – 04 (quatro)
- Extrato de outros períodos – 02 (dois)
- Transferência por meio de DOC ou TED – 01 (uma)
- Transferência entre contas na própria Instituição – 02 (duas)
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito.

Além dessas quantidades, poderão ser utilizados gratuitamente pelos servidores:
- 10 (dez) folhas de cheques;
- 04 (quatro) saques;
- 02 (dois) extratos dos últimos 30 dias;
- 02 (duas) transferências entre contas na própria Instituição.

t) Poderão ser ofertados pacotes especiais aos servidores, ficando a adesão condicionada à aceitação dos mesmos;
u) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços;
v) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público;
w) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
a) Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
B Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
c) Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
d) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
e) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e/ou conta salario, via TED - Transferência Eletrônica Disponível (sem cobrança de tarifa).
f) As cooperativas de crédito poderão realizar a captação de recursos do município, nos termos da LC nº 161, de 4 de janeiro de 2018, desde que comprovem que obedece aos requisitos prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, bem como que estejam situadas na área de atuação do município, conforme dispõe o § 9º, do Art. 2º, da Lei Complementar 130, de 17 de abril de 2009.
g) O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO; 9.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do edital em toda sua extensão.

h) Disponibilizar funcionário exclusivo para o trato aos serviços inerentes ao objeto do presente Edital.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES
Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.
Em 30 de julho de 2021 os serviços deverão estar implantados e em plena operação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta Nome da empresa (razão social): ..... Endereço: .... Cidade: ..... UF: ..... CEP: .... CNPJ n.: ..... Telefone/fax: ..... e-mail ..... Responsável pela assinatura do Contrato: Nome: .....e-mail .... Cargo/função: ..... Telefone/fax: ..... CPF n.: .... Identidade nº ..... Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ): Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	OFERTA MÍNIMA	VALOR OFERTADO
01	contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Ponte Serrada	200.000,00	

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulárioproposta e anexos.

Ponte Serrada, 19 de abril de 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO III

mODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.44/2021 instaurado pelo Município de Ponte Serrada-SC, na modalidade Pregão Presencial N. 44/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Ponte Serrada, 19 de abril de 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação n. 44/2021, Pregão Presencial n.44/2021, do Município de Ponte Serrada/SC, que a empresa _____, com CNPJ sob o n. _____, sediada (endereço completo) , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 44/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ponte Serrada, 19 de abril de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC
Pregão Presencial nº 44/2021

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Ponte Serrada, 19 de abril de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 130/2009

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC
Pregão Presencial nº 44/2021

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à...., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA que preenche os requisitos da Lei Complementar 130/2009 e 161/2018, sobretudo àqueles do artigo 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Ponte Serrada, 19 de abril de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o Município de Ponte Serrada(SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, com sede à Rua Madre Maria Theodora, 264, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.236/0001-01, por intermédio da , e a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação 44/2021, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 44/2021, homologado no dia _____, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente contrato tem por objeto a operação pela CONTRATADA de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

a. Os serviços, objeto desta contratação, compreendem:

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Promover a abertura de contas, dos servidores do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, a critério do funcionário público municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, (respeitando também o horário de atendimento bancário). Sem custo de abertura.

b) Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
b1) O software informatizado de comunicação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer também sistema de proteção à ataques virtuais nos equipamentos e programas do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC. Arcando, com todas as responsabilidades decorrentes de tais ataques.
c) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores municipais, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
d) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando, para tal, as informações necessárias ao MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
e) A concessão de empréstimos consignados deverá ser precedida de autorização expedida pelo Chefe do Poder Público Municipal.
f) Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a informação das atividades prestadas pela instituição, bem como a forma como pretende prestá-los aos funcionários públicos municipais.
g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.
j) O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
l) O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
m) É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
n) A CONTRATADA compromete-se ainda a: 1) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC; 2) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada; 3) Durante toda a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos; 4) Respeitar as normas regimentais e regulamentares do MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
o) Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
p)Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial.
q) Disponibilizar funcionário exclusivo para o atendimento às demandas inerentes ao contrato decorrente do presente Edital.
r) Realizar auditoria semestral nas transações realizadas entre os contratantes, com o envio de relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão da auditoria.
s) De maneira específica a CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais que optarem por abertura de conta corrente, uma cesta de serviços, compreendendo, no mínimo, os produtos/serviços padronizados conforme Tabela I do Anexo da Resolução nº 4.196 do BACEN, sendo que o valor máximo mensal da tarifa será de R$ 15,00 (quinze reais):
- Confecção de cadastro para início de relacionamento;
- Fornecimento de folhas de cheque – 02 (duas)
- Saque mensal – 04 (quatro)
- Extrato mensal – 04 (quatro)
- Extrato de outros períodos – 02 (dois)
- Transferência por meio de DOC ou TED – 01 (uma)
- Transferência entre contas na própria Instituição – 02 (duas)
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito.

Além dessas quantidades, poderão ser utilizados gratuitamente pelos servidores:
- 10 (dez) folhas de cheques;
- 04 (quatro) saques;
- 02 (dois) extratos dos últimos 30 dias;
- 02 (duas) transferências entre contas na própria Instituição.

t) Poderão ser ofertados pacotes especiais aos servidores, ficando a adesão condicionada à aceitação dos mesmos;
u) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços;
v) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público;
w) A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
a) O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses), atendidas as condições do § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c)O presente instrumento não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

d)O valor ora contratado para operação dos serviços é de R$ _____ (_____), cujo pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATADA em parcela única, até do dia (5 dias após a Licitação), mediante crédito em conta corrente do

CONTRATANTE a ser indicada pelo Setor de Contabilidade do município;
e)O não cumprimento da obrigação na data prevista sujeitará a CONTRATADA ao pagamento, ao CONTRATANTE, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
f) O pagamento fica condicionado à entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em layout fornecido pela CONTRATADA.
g)O valor ora contratado é fixo e irreajustável;
h) A CONTRATADA não poderá cobrar tarifas bancárias das contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e CNPJ's destes durante a vigência do contrato e o pagamento dos servidores não implicará qualquer custo ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
b) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste edital e seus anexos;
c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
e) Nomear encarregados responsáveis, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente processo de licitação;
g) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Processo Licitatório;
i) Responsabilizar-se por quaisquer atos ou ações pertinentes à execução do objeto do presente processo de licitação praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município ou para terceiros;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
b) Fiscalizar a execução do contrato;
c) Providenciar a publicação resumida deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
a) Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
b) Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
1)O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
a) Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

b) A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
c) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Ponte Serrada(SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ponte Serrada/SC, 19 de abril de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:
1._____ 2._____

TERMO DE ADESÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2021 - FMS

Publicação Nº 2993531

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante P4 TELECOM EIRELI denominada PRESTADORA, qualificada no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia devidamente identificado na cláusula 1.1 do termo de adesão, e de outro lado, o ASSINANTE Sr.(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA devidamente qualificado no termo de adesão nº 30828 assinado em 22/03/2021 .

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA encontra-se em consonância com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), e acessórios se houver, com seu respectivo TERMO DE ADESÃO. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
Foram apresentados ao ASSINANTE determinados benefícios antes da contratação dos SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), tendo como contrapartida a FIDELIZAÇÃO do ASSINANTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao ASSINANTE todas as condições relacionadas a esta FIDELIDADE, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
O ASSINANTE optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada, sendo facultado ao ASSINANTE pela celebração de um contrato com a PRESTADORA sem a percepção de qualquer benefício

CLÁUSULA SEGUNDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefício:

CLÁUSULA TERCEIRA DA FIDELIDADE CONTRATUAL
O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na Clausula Segunda, e, em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.
Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir a PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme fórmula abaixo:

VM = (VB/MF) X MR
Sendo:
VM = Valor da multa;
VB = Valor total dos benefícios concedidos; MF = Número total de meses de fidelidade;
MR = Número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA forma, em conjunto com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) e acessórios se houver e o TERMO DE ADESÃO, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

Xanxerê, 22/03/2021.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021 - PMPB

Publicação Nº 2994005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 031/2021 - Pregão Eletrônico Nº 029/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de peças, para conserto e manutenção de máquinas roçadeiras e motosserras, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 04/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 20 de abril de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO 2618/2020

Publicação Nº 2993797

DECRETO Nº 2618, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.840/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02190000 - Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 23.000,00

Órgão: 23 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 0009.0272.0026
Atividade: 2.098 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) e excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Ordinário na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), totalizando a importância de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais):

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 02190000 - Transferências do FUNDEB - 40%
Valor: R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 de dezembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO N° 2757/2021

Publicação Nº 2993869

DECRETO Nº 2757, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 01/2021-Fundo Municipal do Direito da Criança Adolescente de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e,
Considerando o Memorando nº 051/2021, da Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Belo, Sra. Isabel Helena Martins, solicitando a revogação da Dispensa de Licitação nº 01/2021-Fundo Municipal do Direito da Criança Adolescente de Porto Belo, em razão da falta de interesse público para a pretendida contratação a fim de capacitação e supervisão de famílias acolhedoras, tendo em vista a existência da ordem de compra vigente contendo o mesmo objeto;
Considerando a Súmula nº 473 do STF que determina que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Considerando o princípio da autotutela, interesse e a conveniência administrativa, bem como da eficiência e necessidade na continuidade dos serviços públicos, DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 01/2021-Fundo Municipal do Direito da Criança Adolescente de Porto Belo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO N° 2758/2021

Publicação Nº 2993904

DECRETO Nº 2758, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Delimita o acesso ao Bairro Araçá de caminhões de grande porte, acima de dois eixos, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado instável da insfraestrutura da ponte de concreto, existente na frente da Unidade Básica de Saúde Manoel José Domingos, a qual necessita de reformas e será reestruturada;

Considerando a necessidade de preservar a integridade física dos moradores daquele Bairro, bem como dos transeuntes;

Considerando a necessidade de manter o acesso ao Bairro Araçá, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a partir de 20 de abril de 2021, por tempo indeterminado, todos os dias da semana, em todos os horários, o uso do acesso ao Bairro Araçá por veículos de grande porte, concernentes aqueles acima de dois eixos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.759, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994078

DECRETO Nº 2.759, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.984/2021".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 626.836,66 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal do exercício de 2021:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional-Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.040 - Construção e Instalação do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00.0000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 600.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional-Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 0.1.64.0001 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 26.836,66

Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e pela anulação da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 26.836,66 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 626.836,66 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos):

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional-Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64.0001 - Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 26.836,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.760, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994104

DECRETO Nº 2.760, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.023 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais):

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.023 – Manutenção das atividades da Guarda Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0365.0011
Atividade: 2.108 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02360000 - Salário Educação
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.761, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994137

DECRETO Nº 2.761, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Funcional Programática: 0008.0243.0021
Atividade: 2.077 – Manutenção do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 03000000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 74.400,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta dos Recursos Ordinários a importância de R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2983/2021

Publicação Nº 2993915

LEI MUNICIPAL Nº 2983, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a Regulamentação do tráfego de máquinas que utilizem esteiras movidas por sistema mecânico de transmissão, bem como tratores de esteira e perfuratriz, nas vias pavimentadas do Município de Porto Belo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica proibido o tráfego, embarque, desembarque e manobra de máquinas que utilizem esteiras movidas por sistema mecânico de transmissão, bem como tratores de esteira e perfuratriz, nas vias públicas pavimentadas do Município de Porto Belo.
Art. 2º O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará na imediata notificação e autuação dos responsáveis pelo maquinário, em consonância com Lei Complementar Municipal nº 35, de 11 de março de 2011, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
§1º A notificação, auto de infração, multa e demais penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 35, de 11 de março de 2011, sendo a infração considerada como gravíssima.
§2º Em caso de ocorrência de danos causados nas vias públicas municipais em virtude do descumprimento do art. 1º deste Decreto, o responsável pelo equipamento que causou o dano será notificado para, além do recolhimento da multa, proceda à recuperação imediata da via.
§3º O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar imediatamente a situação que originou a multa, perante a legislação vigente.
§4º A regularização da situação que originou a multa deverá ser feita em até 2(dois) dias úteis, sendo que, inexistindo possibilidade, neste mesmo prazo, o infrator deverá apresentar justificativa e cronograma de obras para regularização junto a Secretária de Planejamento Urbano, que analisará o caso, e poderá conceder prazo máximo 7(sete) dias corridos, contados desde a data da decisão, para sanar os danos causados ao patrimônio Público.

§5º Se concedido o prazo estipulado no parágrafo anterior, e, ainda assim, não ocorrer à regularização total da situação, restabelecendo o patrimônio público, a multa será aplicada em dobro, podendo, concomitantemente, ser aplicada multa diária, no montante de 150 UFM-PB, até o infrator comprovar a regularização total da situação.
§6º A multa será considerada gravíssima, nos moldes do art. 13 e anexo I, da Lei Complementar n° 35/2011.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n° 2440, de 25 de maio de 2020.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2984/2021

Publicação Nº 2993768

LEI MUNICIPAL Nº 2984, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 2.528, de 21/07/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, da Lei Municipal nº 2.920, de 27/08/2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Porto Belo para o Exercício de 2021 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e Dá outras providências."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação na Estrutura Orçamentária do anexo do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 - Lei nº 2.528, de 21 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 - Lei n.º 2.920, de 27 de agosto de 2020:

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional-Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.040 – Construção e Instalações no Cemitério Municipal
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.3.00.0000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 600.000,00
Produto: Obra
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 626.836,66 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional-Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.040 – Construção e Instalação do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00.0000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários
Valor: R$ 600.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional-Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recurso: 0.1.64.0001 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 26.836,66

Art. 3° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e pela anulação da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 26.836,66 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 626.836,66 (Seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos):
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional-Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64.0001 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 26.836,66

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2985/2021

Publicação Nº 2993926

LEI MUNICIPAL Nº 2985, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Obras de Drenagem e pavimentações de vias públicas, área urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito que trata essa lei, as cotas de repartição constitucional, do imposto de circulação de mercadorias – ICMS e Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

RESOLUÇÃO 07/2021/CMDCA

Publicação Nº 2993985

RESOLUÇÃO 07/2021
Dispõe sobre a suplementação de recursos para o custeiro pelo FIA dos projetos aprovados através do seletivo - o Edital 001/2020 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo-SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 14821/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo/SC e conforme deliberação na reunião do dia 05 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dentro dos parâmetros legais estabelecidos, é o órgão detentor único e exclusivo da atribuição de definir a destinação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
CONSIDERANDO, a importância e necessidade de oportunizar ações que beneficiem crianças e adolescentes nas diversas áreas e promovam a garantia de seus direitos, eis que tem prioridade no orçamento;
CONSIDERANDO que no Edital n. 001/2020/CMDCA/FIA disponibilizou R$ 100.000,00 para repasse aos projetos a serem custeados pelo FIA

CONSIDERANDO que os projetos aprovados totalizaram o valor de R$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais, sendo os projetos e valores:
1. ENTIDADE: APAE DE PORTO - BELO BOMBINHAS
PROJETO: Os benefícios da ecoterapia das crianças e adolescentes em processo de estimulação e reabilitação numa perspectiva multidisciplinar – Valor: R$ 52.800,00

2. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PEREQUÊ - ACBP
PROJETO: Ensino da música através da cultura popular para o ensino fundamental
Música na escola; compondo o presente, construindo o futuro– Valor: R$ 36.000,00

3. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PEREQUÊ - ACBP
PROJETO: Atendendo às Violências em Rede. -Valor: R$ 25.000,00

4. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PEREQUÊ - ACBP
PROJETO: Vida – Viver e Desenvolver na Adolescência. Valor: R$ 16.000,00

5. ENTIDADE: GRUPO ESCOTEIRO DO MAR NOVA ERICEIRA
PROJETO: Formando cidadãos melhores para o futuro – Valor: R$ 24.600,00

CONSIDERANDO o plano de ação e aplicação para 2020/2021 previu o investimento de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para repasse aos projetos sociais inscritos no Edital e havendo orçamento no FIA.

RESOLVE

Art. 1. Aprovar a suplementação de recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Porto Belo para os projetos aprovados através do Edital n. 001/2020/CMDCA/FIA, no valor de 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 16 de abril de 2021.

Soraia Joselita Depin
Coordenadora do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

Publicação Nº 2994199

Resolução Nº 11/2021

DEFINE MEMBROS DAS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, PARA O EXERCICÍO DO PODER LEGISLATIVO 2021/2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25, inciso I e alínea "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Ficam composta as Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, para o exercício do Poder Legislativo de 2021/2022, constituído das seguintes formas:

Inciso 1º - Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Vereador – PL, Bento Sebastião Voltolini
Relator: Vereador – MDB, Jonas Amadeu Raulino
Membro: Vereador – MDB, Ednaldo Manoel da Silva

Inciso 2º - Comissão de Finanças, Orçamento, Controle Público e Tributação

Presidente: Vereador – MDB, Jonas Amadeu Raulino
Relator: Vereador – MDB, Magno Rafael de Borba Muñoz
Membro: Vereador – PROGRESSISTAS, Willian Ismael dos Santos

Inciso 3º - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Presidente: Vereador – PL, Ailto Neckel de Souza
Relatora: Vereadora – PL, Silvana Nunes Stadler
Membro: Vereador – REPUBLICANOS, Jonatha Carlo Cabral

Inciso 4º - Comissão de Educação

Presidente: Vereador – PROGRESSISTAS, Juliano Cota Guerreiro
Relatora: Vereadora – PL, Silvana Nunes Stadler
Membro: Vereador – MDB, Magno Rafael de Borba Muñoz

Inciso 5º - Comissão de Saúde e Assistência Social

Presidente: Vereadora – PL, Silvana Nunes Stadler
Relator: Vereador – MDB, Magno Rafael de Borba Muñoz
Membro: Vereador – MDB, Ednaldo Manoel da Silva

Inciso 6º - Comissão de Meio Ambiente, Pesca e Agropecuária

Presidente: Vereador - PROGRESSISTAS, Willian Ismael dos Santos
Relator: Vereador – PROGRESSISTAS, Juliano Cota Guerreiro
Membro: Vereador – PL, Ailto Neckel de Souza

Inciso 7º - Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública

Presidente: Vereadora – PL, Silvana Nunes Stadler
Relator: Vereador – MDB, Ednaldo Manoel da Silva
Membro: Vereador – REPUBLICANOS, Jonatha Carlo Cabral

Inciso 8º - Comissão de Cultura, Esporte e Turismo

Presidente: Vereador – MDB, Diogo dos Santos
Relator: Vereador – MDB, Ednaldo Manoel da Silva
Membro: Vereador – PROGRESSISTAS, Willian Ismael dos Santos

Inciso 9º - Comissão da Ouvidoria Pública

Presidente: Vereador – MDB, Magno Rafael de Borba Muñoz
Relator: Vereador – MDB, Diogo dos Santos
Membro: Vereador – REPUBLICANOS, Jonatha Carlo Cabral

ART. 2º - A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2021.

Joel Orlando Lucinda
Presidente da Mesa

Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP

DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 357/2020

Publicação Nº 2994170

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO Nº 000357/2020

Trata-se de decisão relativa ao Auto de Infração n° 357/2020, de 17/08/2019, lavrado pela Agente Fiscal Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FAMAP), a Sra. Luiza Marthendal de Campos autuou o Sr. Clovis Genes de Oliveira, inscrito no CPF nº 032.611.519-60, por promover construção de edificação em área de preservação permanente (APP), caracterizada por curso d'água, nos termos do Artigo 2º c/c o Artigo 3º, incisos VII e VIII, e Artigo 74, ambos do Decreto Federal Nº 6.514/2008, além do Artigo 3º, inciso II e Artigo 4º, inciso I, alínea a da Lei Federal nº 12.651/2012.
Conforme consta no relatório da fiscalização, no dia 10/08/2020, a equipe de Fiscalização Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP, motivada por denúncia, esteve no local informado pelo (a) denunciante a fim de verificar a intervenção (construção de edificação residencial) em Área de Preservação Permanente. Foi constatado in loco a construção de edificação residencial à margem do curso d'água, já no dia 12/08/2020, retornou-se ao local para confirmar que a referida construção estava situada na margem direita do curso d'água, pode-se constatar ainda que havia fluxo de água no leito, porém o mesmo era pequeno.
Bem como, a fiscal responsável pontuou que fora observado a captação de água de tal corpo d'água para abastecimento humano, ante a presença de 4 (quatro) mangueiras no local. Sendo que o curso d'água existente no local, antes de margear a edificação em construção possui um trecho tubulado, pois há uma via pública, a qual inclusive permite acesso ao imóvel em questão.
Nas datas em que foram realizadas as vistorias, notou-se que não havia operários trabalhando, tampouco o proprietário do imóvel no local, mas a construção já se encontrava com a fundação concluída e erguida as paredes internas e externas, sem cinta de amarração.
Sendo assim, lavrou-se em desfavor de Clovis Genes de Oliveira, identificado como proprietário do imóvel em questão, o Auto de Infração nº 357/2020, com aplicação das sanções de embargo da obra e demolição por construção em área especialmente protegida.
Verifica-se que o autuado entregou a esta Fundação a Defesa do Auto de infração nº 357/2020, conforme documentos de fls. 4-11, nesta o mesmo alega que a área em que o imóvel está situado é uma Área Urbana Consolidada e que dispõe de no mínimo 2 (dois) equipamentos

de infraestrutura urbana, quais sejam: I- drenagem de águas pluviais urbanas; II- esgotamento sanitário; III- abastecimento de água potável; IV- distribuição de energia elétrica; V- limpeza urbana, coleta e manejo dos resíduos sólidos), sendo que nas proximidades o curso d'água existente se caracteriza como malha de drenagem pluvial. Ademais, alega que no entorno do empreendimento há edificações residenciais e comerciais ativas, como também pavimentação da via que perpassa em frente aos lotes, abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos. Salienta por fim que serão seguidas as legislações vigentes ante as particularidades da área objetivando a responsabilidades ambientais e sociais e pugna pelo deferimento da construção do empreendimento no local.
Em virtude disso, a fiscal responsável no dia 22 de Setembro de 2020, apresentou sua Manifestação acerca da Defesa Prévia (documento de fl. 21), a mesma delibera pelo seguinte entendimento:
I - A defesa alega que o curso d'água existente na proximidade do empreendimento trata-se de malha de drenagem pluvial, tal afirmação é feita com base de informações extraídas do site do IMA/SC do Mapa Interativo, ocorre que tais dados vetoriais disponibilizados pela IMA/SC foram produzidos a partir de imagens e cartas topográficas, sem confirmação de campo, além de mencionar uma discrepância que este mapa traz no que se refere a dois rios do município, portanto a alegação da autuada fora baseada em dados secundários, sendo que este órgão ambiental, em vistoria ao local, constatou fluxo de água sob o leito do curso d'água e captação do recurso (água) para o abastecimento humano mantém a caracterização dado ao corpo d'água como sendo curso d'água natural e perene, incidindo assim no disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012;
II – Alega também que a área de estudo está situada em uma Área Urbana Consolidada, a fiscal pontua que a definição utilizada como base pela defesa, está revogada pela Lei Federal nº 13.465/2017 em relação à regularização fiduciária de assentamentos urbanos. Além do mais, a referida Lei, em seu artigo 16- C defini área urbana consolidada e, um dos quesitos para enquadramento da área nesta definição é que a mesma esteja incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica, sendo que,o município de Porto Belo não possui esse mapeamento, tampouco instrumento legal que definida, portanto a colocação da Defesa está incorreta ao afirmar que a área em estudo encontra-se em área urbana consolida. Por fim, salientou que a Fundação do Meio Ambiente – FAMAP possui um instrumento normativo (IN 004/2019) que disciplina regras para elaboração e analise de
Diagnóstico Sócio Ambiental, com vistas à caracterização de área urbana consolidada, portanto tem a possibilidade, a qualquer proprietário de imóvel solicitar está analise junto a este órgão ambiental, a qual será avaliada e se pertinente concedido a flexibilização do Art. 4º da Lei Federal nº12. 651/2012 observado o limite mínimo de 15 (quinze) metros.
Ao final, a fiscal responsável concluiu pela manutenção do Auto de Infração de nº 357/2020 lavrado em desfavor do Sr. Clovis Genes de Oliveira, e comunicou que o processo administrativo do qual é autor entrará na pauta de decisão final após o autuado tomar ciência do documento em questão, assim, o mesmo terá direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
No documento de fl. 23, a fiscal solicita Parecer Técnico para identificação do curso d'água artificial ou natural, se este último, sua classificação, efêmero, intermitente ou perene localizado próximo ao imóvel de nº 526, na Rua Recanto dos Açores, Bairro Araçá, com prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nas fls. 42/45, o Geólogo e Analista Ambiental desta Fundação, apresentam seu Parecer Técnico de nº130/2020, o documento evidencia que a vistoria in loco constatou a intervenção humana ao longo do canal, através de barramentos/represamentos do escoamento superficial d'água, visando o uso do recurso para abastecimento do local por intermédio de diversas mangueiras de captação interligadas a este ponto; as intervenções citadas levam a uma vazão diminuída do escoamento, no entanto, o fluxo se apresentou contínuo durante a vistoria, ao longo do trecho que foi percorrido e em alguns segmentos do canal o fluxo transcorre sob matacões rochosos por alguns poucos metros retornando a superfícies logo em seguida, por fim salienta a localização do ponto de origem do escoamento (nascente).
Concluindo que, por hora, o leite rochoso em questão, trata-se de um curso d'água natural perene, incidindo a este a faixa de preservação permanente de 30 (trinta) metros de suas margens, conforme prevê o artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 (faixa de preservação permanente para cursos d'água com menos de 10 metros de largura), anexando assim às fotos obtidas na vistoria.
A parte autuada apresentou nos documentos de fls. 27/39, suas Alegações Finais sobre o caso em comento, arguindo com base em fotografias do local, que naquelas áreas não há escoamento superficial do corpo d'água em pauta, mencionou ainda a existência de diversas

estruturas artificiais ao decorrer do curso d'água, construídos pelos próprios moradores da região, que objetivam barrar/acumular água da chuva para consumo humano e dessa forma, há um mínimo escoamento superficial próximo ao local do empreendimento do autuado devido ao represamento/barramento de águas pluviais.
Ao final, faz menção que o corpo d'água caracterizado por este órgão ambiental como perene, trata-se, na verdade, de um curso d'água efêmero, e que por esta razão incidiria o disposto no primeiro item do Artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe: "as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, perene e intermitente, excluídos os efêmeros...", são consideradas Áreas de Preservação Permanente em zonas rurais e urbanas. Assim, em concordância com esse dispositivo legal, e levando em consideração que cursos d'água efêmeros não são classificados como Áreas de Preservação Permanente, pleiteou-se que a FAMAP deferisse a construção da edificação unifamiliar objeto da Alegação Final.
Seguindo o tramite procedimental, a fiscal encaminhou o processo administrativo para decisão final, porém foi verificado pela Presidente desta Fundação que não foi dado conhecimento à parte autora quanto o Parecer Técnico de nº130/2020, elaborado pelo Geólogo desta Fundação, dessa forma foi remetido para que o autuado se manifestasse acerca do mesmo. Com relação ao parecer técnico supramencionado, o autuado se manifestou requerendo que o processo fosse encaminhado para analise junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente pelos pretextos apresentando no referido documento.
Feita as considerações pertinentes, DECIDO!
Diante de todo o exposto, nota-se que estamos diante de uma construção irregular, a qual não é passível de regularização, pelo menos em sua totalidade, caso estivéssemos à frente de uma construção tão somente sem as devidas licenças ambientais, era possível realizar sua regularização.
Entretanto, no caso em comento trata-se da construção de uma edificação unifamiliar localizada em Área de Preservação Permanente, fato este que decorre da existência de curso d'água no local, conforme constatado pelo Geólogo e Analista Ambiental desta Fundação em seu Parecer Técnico de nº 130/2020, o autuado tenta classificar o corpo hídrico como efêmero, pois no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 o qual dispõe sobre a caracterização de Área de Preservação Permanente, está previsto que se considera tal área as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluído os efêmeros, assim caso o corpo d'água existente no local fosse realmente de classificação efêmera, seria viável sua construção, bem como não infringiria nenhuma norma legal.
Pois bem, ocorre que ante as informações trazidas no Relatório de Fiscalização de nº 084/2020 e no Parecer Técnico de nº 130/2020, concluo que o local do empreendimento de
propriedade do autuado está inserido em Área de Preservação Permanente pela existência de curso d'água classificado como natural, o qual se deve respeitar a faixa de preservação permanente de 30 (trinta) metros, conforme dispõe o Artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, faixa de preservação permanente para cursos d'água com menos de 10 (dez) metros de largura, todos esses fatos podem ser corroborados pelas imagens colhidas na vistoria realizada, tanto pela localização do empreendimento quanto pela foto do empreendimento em construção.
O argumento trazido pelo autuado que o empreendimento não causou e não causará nenhum dano ambiental não deve ser levado em consideração, já que nenhum estudo técnico de viabilidade ou de impacto fora realizado, como se pode crer que não haverá danos posteriores, tal fato vem ao encontro do Princípio de Prevenção, previsto em nossa Constituição Federal de 1988, o qual no caput do art. 225 tem-se que o dever do Poder Público e da coletividade de proteger e preservar os bens ambientais, de natureza difusa, para as presentes e futuras gerações, sendo assim deve-se prevenir e evitar situação que se mostra efetivamente apta à causar um dano ambiental.
Assim sendo, inexistem dúvidas quanto ao cometimento da infração ambiental, restando plenamente justa a penalização, obedecendo estritamente os ditames da legislação pertinente.
Bem como, não existem óbices que maculem o Auto de Infração de nº 357/2020, posto que durante todo o trâmite desse processo administrativo fora observado o rito legal, bem como toda a legislação pertinente sobre o tema, não se pode falar, portanto de vícios que ensejem o arquivamento do presente procedimento.
Em vista disso, mantenho incólume a decisão da Agente Fiscal.
Isto posto, concluo pela homologação do auto de Infração 357/2020, por seus próprios fundamentos, mantendo a sanção de embargo e demolição da obra construída no local.
Encaminhe-se o presente procedimento a Procuradoria Jurídica desta Fundação para as medidas cabíveis na esfera judicial, porquanto a demolição da obra é à medida que se impõe.
Caso o autuado discorde da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias. O recurso hierárquico será dirigido à FAMAP, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA. (Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 127, § 1º).
Intime-se.
Porto Belo (SC), 25 de Março de 2021.
Fredolino Alfredo Bento
Presidente - Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2994141

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROJETO SOCIAL E CULTURAL, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE AULAS GRATUITAS DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 07 (SETE) A 15 (QUINZE) ANOS, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO UNIÃO – SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

O Município de Porto União (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projeto social e cultural, por meio do fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 15 (quinze) anos, matriculados na rede pública municipal de ensino de Porto União – SC.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Porto União (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1. O Termo de Colaboração terá por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à realização do objeto, qual seja: a execução de projeto social e cultural, por meio do fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 15 (quinze) anos, matriculados na rede pública municipal de ensino de Porto União – SC.
2.2. Objetivos específicos da parceria:
I- ofertar, gratuitamente, 70 (setenta) horas aula semanais de instrumentos musicais de sopro e percussão, para alunos da rede pública municipal matriculados nas Unidades Escolares constantes no inciso II;
II- prestação das aulas de música nos seguintes Núcleos Educacionais do Município:
a) Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis;
b) Núcleo Educacional João Fernando Sobral;
c) Núcleo Educacional Frei Deodato;
d) Núcleo Educacional São Bernardo do Campo; e
e) Sede da Instituição selecionada.
III- promover a inclusão social por meio da atividade musical;
IV- desenvolver o senso musical das crianças, sua sensibilidade, expressão, ritmo, "ouvido musical".

3. JUSTIFICATIVA
3.1 O Projeto, objeto deste Edital de Chamamento Público, que consiste no fornecimento de aulas gratuitas de música para crianças e adolescentes de 07 (sete) a 15 (quinze) anos, matriculados na rede pública municipal de ensino de Porto União – SC, possui cunho social e cultural, gerando economia para a administração pública, uma vez que por ser ministrado por Organização da Sociedade Civil – OSC, não dispenderá custos para contratação de professores de músicas para as escolas públicas municipais, além de atingir o público que possui interesse pela música.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
4.2. Estará apta para participar deste Edital, a OSC que apresentar a documentação abaixo elencada:
I- ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa

do pedido (Anexo I do Edital);
II- preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II do Edital);
III- cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
IV- cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, 01 (um) ano de existência, comprovando cadastro ativo;
V- certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
VI- certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
VII- prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
VIII- prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IX- certidão de Débito Trabalhista;
X- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
XI- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XII- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles (Anexo III do Edital);
XIII- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XIV- cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
XV- apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XVI- comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XVII- possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV do Edital);
XVIII- apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIX- declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo V do Edital);
XX- declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VI do Edital);
XXI- declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 (Anexo IX do Edital);
XXII- Plano de Trabalho (Anexo VII do Edital);
XXIII- declaração de ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (Anexo VIII do Edital).
4.3. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:
Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Chamamento Público Nº 001/2021
Entidade:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
4.4. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
I- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, Inciso I, e Art. 35, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
II- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
III- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, Inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
IV- possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, Inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
V- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (Art. 33, Inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
VI- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV deste Edital – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, Inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
VII- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, Inciso V, alínea "c" e § 5º, da Lei nº 13.019/2014);
VIII- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Art. 34, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
IX- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações

ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, Inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
X- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III deste Edital – Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, Incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
XI- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (Art. 34, Inciso VII, da Lei nº 13.019/ 2014);
a) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (Art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, § 3º, Lei nº 13.019/2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, Inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, Inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
III. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (Art. 39, Inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
IV. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, Inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
V. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (Art. 39, Inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou
VII. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Art. 39, Inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 026, de 29 de maio de 2017, publicada na Edição nº 2265 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 31 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 030, de 25 de abril de 2018, publicada na Edição nº 2514 do DOM/SC em 30 de abril de 2018.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO
7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/04/2021
2	Envio da documentação para Credenciamento e das propostas pelas OSCs.	22/04/2021 a 21/05/2021 das 13h às 17h
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/05/2021 a 28/05/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/05/2021 + 1 dia.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/06/2021 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do Art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do município www.portouniao.sc.gov.br e no órgão oficial de publicações www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, mediante protocolo eletrônico no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-00, no período de 22/04/2021 a 21/05/2021, das 13h às 17h.
7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção conforme item 7.4.1. deste Edital.
7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	PontuaçãoMáxima por Item
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto) - Não atendimento (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.	2,0
c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0

d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que o valor é apenas uma referência, não um teto.	1,0
e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (Art. 33, Inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento constante do item "e" deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento constante do item "e", informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (a), (b), (c) ou (e); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim consideradas as notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (a). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (b), (e) e (d). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (Art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do município www.portouniao.sc.gov.br e no órgão oficial de publicações www.diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.7.3. Os recursos serão apresentados por escrito e protocolados eletronicamente no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-00, das 13h às 17h.
7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele, através de publicação no site www.portouniao.sc.gov.br, para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
7.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Porto União, através da Comissão de Seleção, homologará e divulgará no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção.
7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).
7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
8.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 20 do Decreto nº 209, de 2017, observado o Anexo VII – Plano de Trabalho).
8.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
8.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da documentação já apresentada na Fase 4, item 4.2 além da apresentação dos documentos abaixo elencados:
I- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; e
V- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.
8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos I, II e III logo acima.
8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos I, II e III logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
8.2.8. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, desde que seja feito protocolo eletrônico no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC – CEP 89.400-00, das 13h às 17h.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.
8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
8.3.3. A administração pública municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.3.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta encaminhada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.
8.3.5. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.6. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, emissão de relatório técnico pela Comissão de Seleção, emissão de parecer jurídico acerca do Plano de Trabalho e da documentação, homologação do julgamento pelo responsável da Unidade Gestora, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando
houver, conforme Anexo III deste Edital – Relação dos Dirigentes da Entidade.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios.
8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	1700	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2082	Despesas não consideradas P/ Índices de Ensino
MODALIDADE	3390 – 100	Aplicações Diretas

9.1.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação do Município de Porto União, autorizado pela Lei nº 4.710, de 21 de dezembro de 2020.
9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública

municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será consignada na Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios.
9.4. O valor mensal de recursos disponibilizados será de R$ 6.140,05 (seis mil, cento e quarenta reais, cinco centavos) durante a vigência da parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 6.140,05 (seis mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Plano de Trabalho.
9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail expediente@portouniao.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Assessoria Jurídica Municipal.
11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: expediente@portouniao.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Ofício;
Anexo II – Dados Cadastrais;
Anexo III – Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo V – Declaração de Inexistência de Débitos;
Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VII – Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IX – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO OFÍCIO

Ofício nº _____/2021
Porto União (SC), ___ de _____ de 2021.

Ao Senhor (a)
.....
Responsável da Unidade Gestora
PORTO UNIÃO – SC

A OSC denominada ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ... . e inscrito (a) no CPF sob o nº ..... SOLICITA para fins do disposto no inciso I, do Artigo 23 do Decreto nº 209, de maio de 2017, Termo de Colaboração ou Termo de Colaboração (justificar o pedido).

Porto União (SC), ___ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS

DADOS DA OSC:

Nome Empresarial: .....
Nome Fantasia: .....
Endereço: .....
Bairro: ..... Cidade: .....
Estado: ..... País: ..... CEP: .....
Telefones (DDD): ..... Fax (DDD): .....
CNPJ: .....
E-mail: .....

DO ESTATUTO SOCIAL:

Data de sua constituição: .....

Data da última alteração: .....

Do objeto social (atividades): .....
(informação precisa e detalhada das atividades desenvolvidas, mencionando gênero e espécie).

DADOS DO(S) REPRESENTANTES:

1. Nome do (a) Representante Legal: .....

Endereço completo: .....
Complemento: ..... Bairro: ..... Cidade: .... Estado: ..... País: ..... CEP: .....
Telefones (DDD): ..... Fax (DDD): .....

E-mail: .....
CPF: ..... RG: .....

2. Nome do (a) Representante Legal: .....

Endereço completo: .....
Complemento: ..... Bairro: ..... Cidade: .....
..... Estado: ..... País: ..... CEP: .....
Telefones (DDD): ..... Fax (DDD): .....
E-mail: .....
CPF: ..... RG: .....

DECLARAÇÃO:

Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e me comprometo a encaminhar à Prefeitura Municipal de Porto União, de imediato, a cópia do Estatuto Social acompanhado de todas as alterações devidamente autenticadas.

Declaro também ter conhecimento que este cadastro tem validade por 02 (dois) anos e, que todas as alterações que por ventura vierem acontecer serão de imediato encaminhadas à Prefeitura Municipal de Porto União (SC).

Porto União (SC), _____ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do Art. 17, inciso II, do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	RG (órgão expedidor) e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto União (SC), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

· pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Porto União (SC), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO V
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Na qualidade de representante legal da OSC denominada ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ...., eu ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF sob o nº ..... DECLARO para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto União (SC), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito relativo a prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades ou situação de inadimplência que impeça a transferência oriunda de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Porto União (SC).

Porto União (SC), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE Cumprimento Ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

A OSC denominada ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XVI, Artigo 23 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, em conformidade com o Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Porto União (SC), ___ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO
1 – PROPONENTE – OSC

<table>
<tr><td colspan="3">1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</td><td>2- CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="4">3- ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td>4- CIDADE:</td><td>5- U.F:</td><td>6- CEP:</td><td>7- DDD/TELEFONE:
8- E-MAIL:
9- SITE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</td><td>11- CPF:
12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</td></tr>
<tr><td colspan="4">13- ENDEREÇO:</td></tr>
</table>

14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE: 18- E-MAIL: 19- SITE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICA-ÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço. 4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNI-TÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
SUBTOTAL						

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)
41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (Ano)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (Ano)						

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (Ano)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício (Ano)						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS
7 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:
a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou

operacional.
g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (nome da entidade) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceira/Convênio, para fins de conferência.
l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.
Porto União (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante OSC 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) Comissão de Seleção / Monitoramento: Membro 1 Membro 2 Membro 3
Porto União (SC), _____ de _____ de 2021. Secretário Municipal de Administração e Esporte Gestor das Parcerias

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto União (SC), ____ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 23, inciso XVII, do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto União – SC, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da OSC
CNPJ:

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2993760

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
Portaria nº. 016, de 13 de Março de 2018,
Publicada no Diário Oficial em 15 de Março de 2018 – Edição nº 2.477
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE
DOCUMENTOS Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, da Prefeitura Municipal de Porto União, instituída pela Portaria Municipal nº 016, de 13 de Março de 2018, cuja composição atual foi homologada pela Portaria Municipal nº 006, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC Edição nº 2748, de 05 de fevereiro de 2019, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo, Resolução CONARQ nº 04, de 28 de março de 1996, revisava pelas Resoluções nº 14, de 24 de outubro de 2001 e 040 de 09 de dezembro de 2014, faz saber a quem interessar possa, que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, se não houver oposição, eliminará os documentos abaixo relacionados:
_ Arquivo Contábil e Processos Licitatórios do Ano 2014 (exceto os Arquivos Contábeis e Processos Licitatórios relacionados à aquisição de Material Permanente e Obras/Instalações).
_ Conciliações Bancárias 2019;
_ Processos reclamatórios e atendimentos prévios do PROCON do exercício 2015 e anos anteriores;
_ Documentos do Setor de Tributação referente ao Exercício de 2010.

Os interessados poderão requerer, às suas expensas no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Públicos, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400 – 000; desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 078 - PSS - ANOS INICIAIS - AEE

Publicação Nº 2994425

Edital de Convocação 078/2021

Chamada Pública nº. 004/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 004/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 20 de abril de 2021, às 13h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;

- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS – Atendimento Educacional Especializado - AEE

POS	NOME	ASSINATURA	Data
01	MARIA SALETE PADILHA MULLER		
02	DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH		

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 079 - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2994429

Edital de Convocação 079/2021

Processo Seletivo nº. 001/2019

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2019 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 20 de abril de 2021, às 13h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2019), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2021:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
27	Leticia Mariane Ferreira		
28	Fatima Regina Siqueira Martins		
29	Priscila Caroline Goncho		
30	Elaine Maria Bunhak		

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

Publicação Nº 2993679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 117/2021 – EXCLUSIVO ME-EPP-MEI - ÂMBITO LOCAL DECRETO 535/2018
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 031/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h45min do dia 05 de maio de 2021, com início da mesma às 15h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 20 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 020/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993937

Extrato de Termo Aditivo nº 020/2021 ao Contrato 027/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MEDICINA NUCLEAR ALTO DA XV LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Porto União, SC, 01 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK - Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH - Curador AMASPU
MEDICINA NUCLEAR ALTO DA XV LTDA - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 021/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993938

Extrato de Termo Aditivo nº 021/2021 ao Contrato 028/2019
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU EPP
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Porto União, SC, 01 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK - Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH - Curador AMASPU
CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU EPP - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 022/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993940

Extrato de Termo Aditivo nº 022/2021 ao Contrato 018/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CANELO & GAFFORELLI LTDA ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (Doze mil reais).
Porto União, SC, 09 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK - Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH - Curador AMASPU
CANELO & GAFFORELLI LTDA ME - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 023/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993943

Extrato de Termo Aditivo nº 023/2021 ao Contrato 020/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA ODONTOLÓGICA SB LTDA ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Porto União, SC, 09 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK - Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH - Curador AMASPU
CLÍNICA ODONTOLÓGICA SB LTDA ME - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 024/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993955

Extrato de Termo Aditivo nº 024/2021 ao Contrato 043/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DO CORAÇÃO DR LAURO JOSÉ HERNER LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 20 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA DO CORAÇÃO DR LAURO JOSÉ HERNER LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 025/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993960

Extrato de Termo Aditivo nº 025/2021 ao Contrato 005/2020.
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e RIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (Doze mil reais).
Porto União, SC, 20 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
RIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 026/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993966

Extrato de Termo Aditivo nº 026/2021 ao Contrato 029/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (Doze mil reais).
Porto União, SC, 20 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 027/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993970

Extrato de Termo Aditivo nº 027/2021 ao Contrato 028/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e COAS E CIA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Porto União, SC, 20 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
COAS E CIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 028/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993971

Extrato de Termo Aditivo nº 028/2021 ao Contrato 025/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Porto União, SC, 20 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 029/2021 - AMASPU

Publicação Nº 2993972

Extrato de Termo Aditivo nº 029/2021 ao Contrato 027/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FUTURA FONOAUDIOLOGIA S.S
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).
Porto União, SC, 20 de abril de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
FUTURA FONOAUDIOLOGIA S.S
Contratada

PORTARIA Nº 410/2021 - RH

Publicação Nº 2993770

PORTARIA Nº 410, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 a 30 de abril de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROBSON JOSÉ CASTILHO GREGÓRIO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), classificado em "2º" da Chamada Pública, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Núcleo Educacional Hermínio Milis.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 2994414

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação, através da sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que divulga o Resultado do Concurso de Lotação e Remoção, aos Professores Docentes da Educação Infantil, Professores Docentes 1º ao 5º Anos Iniciais e Professores Docentes 6º ao 9º Anos Finais, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II.

Professor Docente Educação Infantil

Nome	Ingresso	Local Lotação	Lotação/Remoção 2021/2022	CH
Sandra Cruz Rodrigues	21/05/2012	Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel	Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	20
Thais Fernanda de Campos	22/03/2021	Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado	Núcleo de Educação Infantil Arco Iris	20

• Não houve Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, interessados neste processo de Lotação e Remoção, para o Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.

• Não houve Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais, disciplina de Geografia, interessados neste processo de Lotação e Remoção, para o Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis.

Porto União, 20 de abril de 2021.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2994051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 114/2021.
Retificação de Edital de Regime Diferenciado de Contratação 001/2021
No Edital de Regime Diferenciado de Contratação 001/2021 onde se lê: "REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no dia 10 de março de 2021 às 08:30 horas"
Leia-se: "REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no dia 10 de maio de 2021 às 08:30 horas".
Porto União - SC, 20 de abril de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

068 2021 - CREDENCIAMENTO CONTADOR

Publicação Nº 2993791

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº068/2021
CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 08:00hs do dia 30 de Abril de 2021, receberá a documentação dos profissionais interessados em Credenciamento de Contador no município de Pouso Redondo, para executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos ao Poder Executivo Municipal, conforma a necessidade do Município.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700/8719, ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 20 de abril de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 13/2021 DE 20/04/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2994140

EDITAL Nº 13/2021 de 20/04/2021

Chamada Pública para contratação de professor ACT – Educação Infantil

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS
2.1 – Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 20 horas Matutino
Disciplina: Professor II (Pré I)
2.2 – Unidade de Ensino: CEI Carrocinha do Amor
Carga Horária: 20 horas Vespertino
Disciplina: Professor II (Maternal) Licença até dia 15/06

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 20 de abril de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

PROCESSOS 66, 67, E 68 E 07 2021 FMS

Publicação Nº 2995689

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº66/2021
PREGÃO PRESENCIAL 54/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 66/2021, pregão presencial 54/2021, às 14:00 horas do dia 04/05/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, DE INTERESSE DO CRAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 20 de ABRIL de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº67/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, através da plataforma Bll.org.br, com data de julgamento a partir das 09h00 horas do dia 04/05/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATEIRAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 20 de ABRIL de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº07/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, através da plataforma Bll.org.br, com data de julgamento a partir das 15h00 horas do dia 04/05/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRANSTUZUMABE 100MG E 160MG PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL... Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 20 de ABRIL de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIP DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº68/2021– CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de Credenciamento de Contador no municipio de Pouso Redondo, para executar todos os serviços de contabilidade e finaças relativos ao Poder Executivo Municipal, conforma a necessidade do Municipio., a partir do dia 30/04/2021 as 08:00 horas até o dia 17/05/2021 as 17:00horas Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou email:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo,20/04/2021
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 031

Publicação Nº 2994890

DECRETO N° 031, DE 20 ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito do Município de Praia Grande/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que:

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense, para enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 e nº 1.178, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.218 de 19 de março de 2021, que "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências"
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecido, de 20 de março de 2021, até 6h00 de 26 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I – para casas noturnas, shows e espetáculos, proibição de funcionamento em todos os níveis de risco;
II – para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e cursos presenciais, proibição em todos os níveis de risco;
III – para congressos, palestras, seminários, feiras, leilões, exposições e inaugurações, proibição em todos os níveis de risco;
IV – para parques, praças, jardins, balneários, proibição de concentração e permanência de pessoas, excetuada a prática individual de exercício físico;
V - fornecimento de bebidas alcoólicas com consumo no próprio estabelecimento entre 22h00 e 6h00, proibição em todos os níveis de risco;
VI – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, mantidas todas as linhas e itinerários, em todos os níveis de risco;
VII – escalonamento do horário de funcionamento dos seguintes serviços e atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento):
a) para comércio de rua, excetuados os essenciais, permissão de funcionamento das 08h00 às 20h00;
b) para demais atividades e serviços privados não essenciais, permissão de funcionamento das 9h00 às 19h00;
c) para restaurantes, bares, pizzarias, sorveterias e afins, permissão de funcionamento das 10h00 às 22h00, limitado o ingresso de novos clientes até 21h00, permitida a apresentação artística individual.
VIII – permissão das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 06h00 e 22h00, em todos os níveis de risco:
a) academias e centros de treinamento;
b) utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos;
c) igrejas e templos religiosos;
d) lojas de conveniência em postos de combustível;
e) confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes;
f) áreas de uso coletivo em hotéis e similares; e
g) confeitarias, cafeterias, casas de chás, casas de sucos e lanchonetes; e

h) áreas de uso coletivo em hotéis e similares.

IX– atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 22h00 e 6h00, proibição em todos os níveis de risco, com exceção de:
a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) estabelecimentos que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis;
g) estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares;
X– funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e
XI– funcionamento de supermercados, com limite de acesso de até 2 (duas) pessoas por família e ocupação simultânea de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, das 6h00 às 22h00, em todos os níveis de risco.
Art. 2º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas anteriores.
Art. 3º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, acarretará a imposição de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o art. 3º, do Decreto Estadual nº 1218 de março de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 20 de março de 2021.

Praia Grande/SC, 20 de abril de 2021.

Elisandro Pereira Machado
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 20 de abril de 2021.

Filipe Moraes Lima
Secretário de Adm. e Finanças

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2021 - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS - PMPG - ADENDO

Publicação Nº 2993488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE
ADENDO AO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2021
CREDENCIAMENTO LEILOERO N.° 01/2021

A Administração Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PESSOAS FÍSICAS) PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS. SUPRIMIU os itens 3.1 E 3.6 do Termo de Referência, PASSOU A ACEITAR o recebimento da documentação via correspondência e por fim PRORROGOU OS PRAZOS de recebimento dos envelopes, análise da documentação e sorteio da ordem dos classificados. Portanto, os envelopes contendo a documentação serão recebidos até às 17:30 horas do dia 28/04/2021. Sendo que a abertura dos mesmos será realizada no dia 29/04/2021 a partir das 07:30 horas e o sorteio ocorrerá no dia 05/05/2021. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.° 02/2021, que poderá ser solicitado pelo telefone 48 3532.0132 ou e-mail:licitação@praiagrande.sc.gov.br
Praia Grande/SC, 20 de abril de 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

Publicação Nº 2995595

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	HIDROMAPA LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de bomba recalque, com quadro de comando e tubos para ampliação da rede de água nas comunidades de Linha São Luiz e Linha Taquaral, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela aquisição do material é a importância de R$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	20/04/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 089/2021

Publicação Nº 2994603

DECRETO Nº. 089/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/20, de 01 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2020, a destinação de recursos sob a codificação 33815 – Emendas Particulares, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33815	Emendas Particulares 25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 12 DE ABRIL DE 2021.
JOSÉ ADÁLCIO KRIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 091/2021

Publicação Nº 2994605

DECRETO Nº. 091/2021

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.353/20, de 01 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2020, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinário, no valor de R$ 1.449,69 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	027	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
PROJETO	1024	Construção de Quadras Esportivas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 1.449,69
TOTAL		1.449,69

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 15 DE ABRIL DE 2021.
JOSÉ ADÁLCIO KRIEGER
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº. 3.369/2021

Publicação Nº 2994624

LEI Nº. 3.369/2021

DESAFETA ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC (RFCC) - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua finalidade original e incorporada na categoria dos bens municipais dominiais a área de terras matriculada nº. 9.552, do Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio/SC, formada pelo terreno urbano designado lote nº. 06 de quadra A do Loteamento Delta – Área de Equipamentos Comunitários, situado no lado ímpar rua projetada do Loteamento Delta, a 144,42 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Curt Hering, bairro Centro, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 361,13 m² (trezentos e sessenta e um metros e treze decímetros quadrados), confrontando na FRENTE com a rua projetada do Loteamento Delta em 18,23 metros; FUNDOS, com o lote nº 05 da quadra A do Loteamento Delta (área verde) em 15,73 metros; lado DIREITO, com o lote 05 da quadra A do Loteamento Delta (área verde) em 26,15 metros; e lado ESQUERDO, com o lote nº 07 da quadra A do Loteamento Delta em 18,69 metros; sem edificação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão gratuita de direito de uso e a firmar Termo de Concessão de Uso Gratuito com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Presidente Getúlio/SC (RFCC), CNPJ 29.917.971/0001-82, concedendo o bem ora desafetado, descrito no Art. 1º. desta Lei, para uso exclusivo, para a instalação da sede da Associação, tendo como objeto a prestação de serviços sociais humanizados na identificação, cadastramento e apoio a pessoas do município portadoras de câncer, na respectiva orientação e prevenção ao câncer e na melhoria da qualidade de vida dos enfermos.

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta Lei e cujas condições serão definidas em contrato administrativo, terá vigência pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, sem limite de prorrogações.

Art. 4º. Ao final do prazo da Concessão de Uso estipulado no artigo 3º desta lei, e não havendo prorrogação do prazo de vigência, ou ocorrendo extinção da associação, as edificações e benfeitorias, realizadas pela cessionária se incorporarão com sua totalidade ao patrimônio municipal, ficando o município autorizado a tomar posse em caráter imediato do imóvel objeto da concessão e bens construídos e sem qualquer direito a concessionária a receber indenizações ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão.

Art. 5º. Constatando-se paralização das atividades da Associação no imóvel por prazo superior a 02 (dois) anos, fica o Município autorizado a rescindir o Termo de Concessão de Uso, retomando a posse e uso do imóvel e acepções.

Art. 6º. Fica terminantemente proibido o uso e destinação do imóvel e benfeitorias alheios aos fins objeto das atividades sociais da cessionária do uso, sendo proibida a sub-cessão para terceiros.

Art. 7º. As despesas decorrentes da manutenção e conservação do bem imóvel concedido, correrão por conta da cessionária, bem como correrão por conta da cessionária as despesas pertinentes à construção de benfeitorias e edificações.

Art. 8º. Fica homologado, nos termos conforme redigido, o Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel que fazem entre si o Município de Presidente Getúlio/SC, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Presidente Getúlio/SC, cuja minuta faz parte integrante da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE ABRIL DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2994729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 16/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, **convoca** os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de e-mail: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente, entre 22/04/2021 e 27/04/2021. O Edital completo encontra-se disponível no *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
CEIM Chapeuzinho Vermelho	40h	Noturno/ matutino/ vespertino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Aguardando abertura de concurso público. Desistência de professor ACT.	**Habilitado**: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não Habilitado**: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

Presidente Getúlio, 22 de abril de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.04.20 15:38:51 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Presidente Nereu

Prefeitura

DIPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2993858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX EM PÓ, ALCOOL HOSPITALAR 70% E ALCOOL EM GEL 70% , PARA USA NA FRENTE DE COMBATE AO COVID 19 NA UNIDADE DE SAUDE BASICA DE SAUDE ADILCIO DA SILVA.
ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTÁ SENDO FEITO DEVIDO AO PROCESSO DE ANÁLISE DA CARTA DE DESISTÊNCIA EMITIDA PELA EMPRESA PROHOSPITALAR, INSCRITO NO CNPJ 05.077.346/0001-01 VENCEDORA DO PREGÃO 04/2020, CUJO ANALISE DE PENALIZAÇÃO ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO
CNPJ: 00.802.002/0001-02
CONTRATADO: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES ME.
VALOR: R$ 14.201,70
(QUATORZE MIL DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
19 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA 190/2021

Publicação Nº 2993453

PORTARIA N.º 190 DE 15 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SERGIO ALTAIR SANTANNA, Operador de Equipamentos, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 05/04/2021.

Presidente Nereu, 15 de Abril de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO 866, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994947

DECRETO Nº 866, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Lei 918 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 1.092, de 24 de março de 2021, bem como a Ata n°. 012/2021.

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 37 IX da Constituição Federal e por analogia o art. 21, §2º, da Constituição Estadual, e por fim especialmente os artigos 97 e 102 §3º da Lei Orgânica Municipal que possibilitam a contratação temporária;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, conforme previsão do §2º do artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação e presença de segundo professor de turma nas salas de aula com atendimento de alunos com deficiência, conforme Lei n° 918, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei n° 1092, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO a temporariedade da vaga, que perdurará no ano letivo de 2021, salvo se o interesse público indicar a rescisão antecipada;
CONSIDERANDO o recrutamento da selecionada através do procedimento seletivo do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 e Edital de Escolha de Turma nº 04/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Daiani Foretti, brasileira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº 068.773.639-98 e RG n° 5.881.555, candidata do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 e Edital de Escolha de Turma nº 004/2021, para atuar na função de Segundo Professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 20 de Abril de 2021, até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 20 de Abril de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 20 de Abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2994947.
Data da Publicação: 22 de Abril de 2021

Sabrina Bonfante

DECRETO Nº 864 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993752

DECRETO Nº. 864 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º O presente memorial refere-se ao desmembramento de parte do lote rural nº 10 B (dez B), com área de 49.177,90 m² (quarenta e nove mil, cento e setenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula nº 4.774, de propriedade de Fátima Fabiana de Lara, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Parte do lote rural nº 10 B (dez B), com área de 49.177,90 m² (quarenta e nove mil, cento e setenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE por uma estrada, com parte do lote rural nº 17 e 17 E (matrículas nº 9.686 e 14.086), de propriedade de Maria Escker Zimmer e Cleomar José Zimmer, por linha irregular; ao OESTE com parte do mesmo lote rural nº 10 A (matrícula 4.774) de propriedade de Fátima Fabiana de Lara, por linha seca; novamente ao NORTE com parte do mesmo lote rural nº 10 A (matrícula 4.774) de propriedade de Fátima Fabiana de Lara, por linha seca; novamente ao OESTE com parte do mesmo lote rural nº 10 (matrícula nº 4.356) de propriedade de Edio Inácio Loch e outros, por linha seca; ao SUL com parte do mesmo lote rural nº 10 (matrícula nº 476) de propriedade de Albino Käfer e outros, por uma sanga; e ao LESTE com o lote rural nº 12 (matrícula nº 7.720) de propriedade de Noeli Tereza Lenz, por linha seca.
ÁREA DESMEMBRADA: Parte do lote rural nº 10 C (dez C), com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado

na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE por uma estrada, com parte do lote rural nº 17 e 17 E (matrículas nº 9.686 e 14.086), de propriedade de Maria Escker Zimmer e Cleomar José Zimmer, por linha irregular; ao OESTE com parte do mesmo lote rural nº 10 B (matrícula nº 4.774) de propriedade de Fátima Fabiana de Lara, por linha seca; ao SUL, com o lote rural nº 12 (matrícula nº 7.720) de propriedade de Noeli Tereza Lenz, por linha seca; e ao LESTE com o lote rural nº 12 (matrícula nº 7.720) de propriedade de Noeli Tereza Lenz, por linha seca.
ÁREA REMANESCENTE: Parte do lote rural nº 10 B (dez B), com área de 39.177,90 m² (trinta e nove mil, cento e setenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao NORTE por uma estrada, com parte do lote rural nº 17 e 17 E (matrículas nº 9.686 e 14.086), de propriedade de Maria Escker Zimmer e Cleomar José Zimmer, por linha irregular; ao OESTE com parte do lote rural nº 10 A (matrícula nº 14.359) de propriedade da Associação do Loteamento Residencial Nascer d'Sol (CNPJ 29.852.932/0001-44), por linha seca; novamente ao NORTE com parte do lote rural nº 10 A (matrícula nº 14.359) de propriedade da Associação do Loteamento Residencial Nascer d'Sol (CNPJ 29.852.932/0001-44), por linha seca; novamente ao OESTE com parte do mesmo lote rural nº 10 (matrícula número 4.356) de propriedade de Edio Inácio Loch e outros, por linha seca; ao SUL com parte do mesmo lote rural nº 10 (matrícula nº 476) de propriedade de Albino Käfer e outros, por uma sanga; e ao LESTE com o lote rural número 12 (matrícula nº 7.720) de propriedade de Noeli Tereza Lenz, e com parte do lote rural nº 10 C (matrícula nº 4.774) de propriedade de Fátima Fabiana de Lara, ambos por linha seca.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 20 de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 863, DE 20 DE ABRIL DE 2021 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993553

DECRETO Nº. 863, DE 20 DE ABRIL DE 2021
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, A Sra. Rosamar Mazzoneto, brasileira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº 022.902.039-98 e RG n° 3.456.031, a qual deixa de ocupar a função de Segundo Professor a partir de 16 de abril de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 20 de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 22 DE ABRIL DE 2021
GILSON LOGA LISBOA

PROCESSO LICITATÓRIO 43.2021-PM - DISPENSA 18.2021 - BANCO DE PREÇOS

Publicação Nº 2993552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021-PM

OBJETO

Contratar ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "Banco de Preços" pelo período de 1 ano, para auxiliar na realização de pesquisa de preço ou pesquisa de mercado em banco de dados com informação de preços praticados em licitações públicas e cotações diversas, para a formação do preço das licitações realizadas pelo Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

No âmbito das compras públicas a regra é licitar, e para toda licitação, das modalidades previstas no Art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e da modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, a pesquisa de preços é obrigatória.
A pesquisa de preço, ou pesquisa de mercado, é uma das principais, senão a principal, peça do processo licitatório, pois é com ela que se afere, ou que se pretende aferir, o valor de mercado de determinado produto ou serviço a ser licitado. É nesse momento do processo que se obtém a estimativa de custo da licitação, que no futuro, se obtido sucesso com a licitação, gerará economia aos cofres públicos.
A pesquisa de preços na Administração Pública é um instrumento valioso para avaliar os custos das compras públicas, constitui um elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
Conforme o STJ entre as várias funções que a pesquisa de mercado tem no processo licitatório, "a principal é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com a realidade de mercado".
A fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.
O Tribunal de Contas de Santa Catarina editou a Nota Técnica 001/2020, e realizou recomendação baseadas em jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TEC/SC), e na Instrução Normativa (IN) 73/2020 do Governo Federal, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na administração pública federal.
Embora a referida IN não abranja estados e municípios, ela pode ser usada como boa prática, inclusive pode ser adotada, com as devidas adequações. Destaca-se que a orientação do TCE é direcionada para a compra de bens e serviços comuns, portanto, não contempla obras e serviços de engenharia.
De acordo com a Nota Técnica para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobrepreço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresentam quatro possíveis parâmetros de pesquisa:
I. Painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;
III. Dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;
IV. Pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
A Nota Técnica destaca que segundo o entendimento do TCU no Acórdão 1445/2015 - Plenário, deve-se priorizar como parâmetros de pesquisa as formas I e II. Além de estarem em conformidade com o aspecto legal, painéis de dados conseguem maior abrangência de compras efetuadas, facilitando ao poder público estabelecer o custo estimado da contratação com base no preço de mercado.
Dentre os possíveis painéis com informações de preços, destacam-se: Painel de Preços e Banco de Preços em Saúde, do Governo Federal; Portal da Transparência, do Estado do Paraná; Banco de Preços, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Bolsa Eletrônica de Compras, do Estado de São Paulo; e Painel de Preços SC, do Estado de Santa Catarina. Há, também, empresas privadas especializadas em fornecer base de dados para a pesquisa de preços públicos. O segundo parâmetro de pesquisa prioritário é a comparação com o preço de aquisição e contratação anterior feita pelo órgão e por outros entes públicos. Para tanto, sugere-se a utilização dos portais da transparência municipais ou estaduais, os quais fornecem detalhes sobre as licitações efetuadas, inclusive especificação do objeto e valor contratado. O próprio serviço de ferramenta de busca da internet é capaz de trazer resultados consistentes, que auxiliam na obtenção do preço de referência.
Importante destacar, que atualmente o Município realiza sua pesquisa para formação de preço para as licitações basicamente com fornecedores diretos, que conforme a Nota Técnica é a prática menos recomendada. Nesta sina de realizar pesquisa de preço são inúmeras as dificuldades encontradas, podemos citar algumas: o município é pequeno e tem uma pequena carta de fornecedores, e muitos produtos não são encontrados; os fornecedores tem resistência de fornecer orçamentos, porque não tem interesse em participar de licitação e não vão ganhar nada fornecendo orçamentos; os orçamentos recebidos, muitos são incompletos e alguns inválidos; muitos preços são incompatíveis, talvez por falta da adequada apreciação na hora das cotações; são dispendidas muitas horas na confecção do mapa de preços para a formação de um painel com as cotações coletadas; existe uma porcentagem muito grande de chance de erros, porque o processo ainda é muito humano.
Com a contratação de uma ferramenta especializada para a pesquisa de preço será possível, automatizar o processo, tendo ganho de produtividade, qualidade, e confiabilidade, além da economia nas compras públicas.
Pertinente comentar que existem disponível alguns bancos de dados que permitem a pesquisa de preço, como por exemplo, o "Portal de Compras Públicas" o "Painel de Preços" que são gratuitos, porém com uma base de dados limitada. Também se encontrou no mercado outro fornecedor com uma ferramenta muito similar o "Fonte de Preços", contudo, também o limitador é a quantidade de dados disponíveis para consulta.
O "Banco de Preços" foi testado e atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal no momento, tem um banco de consulta amplo e sua pesquisa é ágil, e permite a emissão de relatórios de pesquisas completos e com as informações adequadas.

Ademias, o objeto não ultrapassará o valor estimado para esse tipo de dispensa para o ano de 2021, então visando maior agilidade ao processo a compra direta é a melhor opção.

Princesa, 20 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar a presente dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 20 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. O Município analisou os sistemas de duas empresas que atendem ao objeto, quais sejam, NP Capacitação e Soluções tecnológicas LTDA (Banco de Preços) e Proxima Gestão Empresarial Ltda (Fonte de Preços), pois ambas forneceram senhas temporárias para teste dos sistemas. Após isso foi analisada a vantajosidade de ambos, e observou-se que o sistema do fornecedor NP Capacitação e Soluções tecnológicas LTDA atende melhor a necessidade da administração, visto que, há uma maior base de preços públicos disponível. Na pesquisa de preço, o mesmo fornece o preço de todos os fornecedores que cotaram determinado item na licitação, conseguindo assim a formação de preços com um único descritivo/licitação. Já o sistema da PRO-MAXIMA, disponibiliza apenas o preço final da licitação, sendo que nem sempre será possível obter a formação dos preços com o mesmo

descritivo. Já na elaboração do Termo de Referência, o mesmo possui termos padrões e Termos onde o servidor pode lançar conforme sua necessidade, já o sistema PROMÁXIMA possui apenas um modelo padrão.
Vale ressaltar que existe o sistema Portal de Compras Públicas e Painel de Preços que são gratuitos para pesquisa, porém os mesmos pesquisam os preços apenas no Portal de Compras Públicas e Comprasnet, não abrangendo a pesquisa para demais atas e sistemas.
Dessa forma, foi escolhido o fornecedor NP Capacitação e Soluções tecnológicas LTDA devido às vantajosidades identificadas na ferramenta que atendem mais satisfatoriamente a necessidade da administração municipal. O preço foi determinado pela escolha do fornecedor. Uma vez que o banco de dados disponível para consulta de cada fornecedor é diferente.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas decorrentes desta licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 20 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a "Contratar ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "Banco de Preços" pelo período de 1 ano, para auxiliar na realização de pesquisa de preço ou pesquisa de mercado em banco de dados com informação de preços praticados em licitações públicas e cotações diversas, para a formação do preço das licitações realizadas pelo Município de Princesa/SC".

Princesa, 20 de abril de 2021. Valtair Epping Secretário de Administração e Fazenda COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Alessandra dos Santos Membro	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 20 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 43.2021-PM, DL 18.2021-PM - BANCO DE PREÇOS

Publicação Nº 2993557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 43/2021 b) Licitação Nr.: 18 /2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 20/04/2021 e) Data da Adjudicação: 20/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratar ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS "Banco de
Preços" pelo período de 1 ano, para auxiliar na realização de pesquisa de preço ou pesquisa de mercado em banco de dados com informação de preços praticados em licitações públicas e cotações diversas, para a formação do preço das licitações realizadas pelo Município de Princesa/SC.
(em Reais R$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (10681)

1 Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.	Un	1,00	0,0000 9.875,00	9.875,00
			Total do Fornecedor:	9.875,00
			Total Geral:	9.875,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Princesa, 20 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOPrincesa, 20 de Abril de 2021. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 001/2021

Publicação Nº 2993846

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 001/2021.
TERMO DE RESCISÃO CONVÊNIO Nº 001/2021 DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVIA MARA ALVES DA SILVA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.
O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.021.865/0001-61, com endereço à Rua Duque de Caxias, nº165, Centro, CEP 89850-000, no município de Quilombo/SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Silvano de Pariz, infra firmado, doravante denominado de CONVENENTE e, do outro lado, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO, inscrita no CNPJ sob o nº.04.0435.304/0001-32, com endereço à Rua Conde Deu, nº 77, Centro, CEP 89850-000, no município de Quilombo/SC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Kauana Vailon, doravante denominado CONVENIADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO fundamenta-se na a Cláusula Quarta, em seu Parágrafo único, que menciona: "O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso expresso com trinta dias de antecedência, nos casos em que o CONVENENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CONVENIADO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir".
JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO do Termo de Convênio Nº 001/2021 está pautado no Aviso de Rescisão de Termo de Convênio, encaminhado pela Câmara de Vereadores, por meio da Presidente, Sr. Kauana Vailon, datado de 12 de abril de 2021 e protocolado em 13 de abril de 2021, sob o número 8963/2021, pelo fato da servidora pública estar impossibilitada de desenvolver as atividades, objeto da cedência.
DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, não configura-se, uma vez que não houve prejuízo de perdas e danos a serem feitas no momento.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Quilombo/SC, 19 de abril de 2021.

KAUANA VAILON
Presidente da Câmara Municipal de Quilombo

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Testemunhas:
André Vendruscolo
CPF: 009.661.459-50

Jovino Cambri
CPF: 477.230-259-04

DECRETO Nº 143/2021 - DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995711

DECRETO Nº 143/2021 - DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR DÓRIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Edgar Dóris Berlanda,** protocolado sob o nº 8970/2021, datado de 14 de abril de 2021, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 20 de abril de 2021, o Servidor Público Municipal **Edgar Dóris Berlanda,** ocupante do cargo de Motorista, nomeado através do Decreto nº 195/2002, de 10 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.P 09/2021

Publicação Nº 2994844

Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº. 27/2021 – Pregão Presencial nº. 09/2021 - Objeto: Fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino, bem como para os motoristas e auxiliares de serviços gerais da educação e dos professores. Tipo de Licitação: Pregão Presencial. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Horário final de apresentação dos envelopes: 9h00min do dia 06/05/2021. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9h00min horas do dia 06 de Março de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 20 de Abril de 2021. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO I-28/2020

Publicação Nº 2994239

Extrato do Termo Aditivo n° I-28/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Assessore Consultoria EIRELI ME, CNPJ nº 26.453.080/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada para configuração, cadastramento, exportação, importação e parametrização dos layouts dos relatórios e documentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, SIOPS, SIOPE, SFINGE, SADIPEM, SICONFI e demais sistemas de Gestão Pública (compras, recursos humanos, patrimônio, financeiro, tributos, orçamentário). O Termo tem como objetivo, aditivar a vigência do Contrato até 06/03/2022, a partir de 07/03/2021. Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2021. Rancho Queimado, 20 de abril de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO D.L. 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2994370

Extrato de Contrato nº 18/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Contratado: Jolimpac LTDA EPP, CNPJ sob o nº 04.896.749/0001-10. Objeto: Aquisição de produtos multiuso para limpeza geral. Valor total: R$ 8.920,00 (Oito mil, novecentos e vinte reais). Contrato proveniente do Processo nº 09/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021. Data de homologação: 07 de Abril de 2021. Rancho Queimado, 20 de Abril de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 214-2021 RETIFICA PORTARIA N° 167 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2994649

PORTARIANº 214/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar no inciso I do artigo 1º da Portaria Nº 167 de 26 de março de 2021,
ONDE SE LÊ:
I – 2(DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1(UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Isaac Weber Pitz
Suplente: Rodrigo Paulo Raimundo
Titular: Marcia da Costa Porto
Suplente: Maristela Iara Beretta

RETIFICA-SE: (...) Suplente: Maristela Iara Beretta Sell

LEIA-SE: I – 2(DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1(UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Isaac Weber Pitz
Suplente: Rodrigo Paulo Raimundo
Titular: Marcia da Costa Porto
Suplente: Maristela Iara Beretta Sell

Art. 2º - Retificar no inciso II do artigo 1º da Portaria Nº 167 de 26 de março de 2021,

ONDE SE LÊ:
II – 1(UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Luciana Sell
Suplente: Vanessa da Silva dos Santos

RETIFICA-SE: (...) Titular: Luciana Olívia Sell

LEIA-SE: II – 1(UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Luciana Olívia Sell
Suplente: Vanessa da Silva dos Santos

Art. 3º - Inserir no inciso III do § 1º do artigo 1º da Portaria Nº 167 de 26 de março de 2021,
ONDE SE LÊ:
III – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Solane Werlich Heinz
Suplente: Vera Lúcia Felix de Sousa

LEIA-SE: III – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Solane Werlich Heinz
Suplente: Vera Lúcia Felix de Sousa
Titular: Erinéia Heinz Correia
Suplente: Andréia Bourdot

Art. 4º - Renumera-se o Art. 3º da Portaria Nº 167 de 26 de março de 2021,

ONDE SE LÊ:
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Permanecem inalteradas os demais artigos da Portaria Nº 167/2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 19 de Abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 215-2021 DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Publicação Nº 2994653

PORTARIA Nº 215/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado e tendo em vista o disposto nos art. 4° da Lei Complementar n° 12 de 2019, RESOLVE:

Art. 1° - Designar (PRESIDENTE Vanúcia Balestra Gattiboni, Fiscal de Obras Posturas e Meio Ambiente, matrícula n° 145; MEMBRO Joanita Zimmermann dos Santos, Professora, matrícula n° 124 e MEMBRO Jaime Eger, Operador de Maquina, matrícula n° 47), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n° 001/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2° - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de quinze de abril de dois mil e vinte e um.

Rancho Queimado, em 19 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 216-2021 CONCEDE FERIAS VIVIAN HEINZ LAZAI

Publicação Nº 2994654

PORTARIA Nº 216/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 11 (onze) dias de FÉRIAS de 20 a 30 de abril de 2021, a VIVIAN HEINZ LAZAI, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 20 de abril de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 01-2021 :PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2994491

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

TIAGO SCHÜTZ, Presidente de Câmara Municipal de Rancho Queimado/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para contratação emergencial e temporária**, 01 (um) CONTADOR(A)- 20 horas** mediante processo seletivo simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 06/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Câmara Municipal de Rancho Queimado**, bem como, na internet, pelo *site* **www.ranchoqueimadocamara.sc.gov.br** e no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**.

1.4 Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no **Mural da Câmara Municipal de Rancho Queimado**, bem como, na internet, no *site* acima mencionado.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de **currículos e títulos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O prazo da contratação temporária será de **180 (cento e oitenta) dias** podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado.

1.7 As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime da Previdência Social.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Os candidatos classificados e chamados para contratação estarão sujeitos às regulamentações vigentes que normatizam o Cargo Público ora integrante deste Edital e o que dispõe sob o Regime Administrativo Especial – Lei Complementar nº 01/2016, de 15 de março de 2016, Lei Complementar nº 04/2017 de 09 de maio de 2017 e Lei Ordinária 1.646/2016 de 31 de maio de 2016, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras.

2.2 A carga horária semanal é de 20 horas.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

a) Contador – R$ 2.359,54

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; auxílio alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será do dia **26/04/2021 a 30/04/2021,** através de envio da documentação em formato PDF para os seguintes endereços eletrônicos: **camara@ranchoqueimado.sc.gov.br e contabilidadecamara@ranchoqueimado.sc.gov.br**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será cobrado valor referente à taxa de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar por email em formato PDF (Portable Document Format), a ficha de inscrição preenchida e os documentos abaixo especificados (itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 do edital, especificados conforme segue:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

Observação: O preenchimento do formulário de forma incompleta, incorreta ou com dados inverídicos ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRC, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4 Currículo profissional, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.5 Comprovante de escolaridade (exigido para o desempenho da função).

4.2 Os documentos deverão ser escaneados em formato PDF (Portable Document Format) colorido.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **01 (um) dia útil**, para os seguintes endereços eletrônicos: **camara@ranchoqueimado.sc.gov.br e contabilidadecamara@ranchoqueimado.sc.gov.br**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação em formato PDF anexo ao email, que deverá ter como assunto Recurso homologação inscrições Processo Seletivo 01.2021.

5.2.1 No prazo de **01 (um) dia útil**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de **01(um) dia útil**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 A avaliação dos títulos do candidato nas duas áreas indicadas no Anexo II, deste Edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

- Área I - Exercício Profissional - até 70 pontos;

- Área II – Qualificação profissional - até 30 pontos.

6.2.1 Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

6.2.2 Na avaliação de títulos da Área I – Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no exercício regular da profissão, com as devidas comprovações.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até **03 (três) dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, no prazo de **01 (um) dia útil,** a ser apresentado por email para os seguintes endereços eletrônicos: **camara@ranchoqueimado.sc.gov.br e contabilidadecamara@ranchoqueimado.sc.gov.br**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação em formato PDF anexo ao email, que deverá ter como assunto Recurso da classificação preliminar Processo Seletivo 01.2021.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

a) que tiver obtido maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área II;

b) que tiver apresentado o maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área I;

9.2 Persistindo o empate, ocorrerá **sorteio**, na presença dos interessados, na Sala de Reuniões da Comissão (Auditório da Câmara Municipal), no dia **18/05/2021 às 10 horas.**

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no dia **19/05/2021**. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **03 (três) dias**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;

11.1.2 Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico trabalhista, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do Cargo Público, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

11.1.3 Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

11.1.4 Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Titulo de eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos, Certificado de Alistamento Militar (apenas para o sexo masculino) e Comprovante de Endereço;

11.1.5 Número da conta corrente, junto ao Banco do Brasil;

11.1.6 Fotocópia da Carteira de Trabalho (somente da parte onde tem foto, o verso e do último contrato de trabalho);

11.1.7 Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

11.1.8 Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

11.1.9 Comprovante de Quitação Eleitoral;

11.1.10 Comprovante de Antecedentes Criminais;

11.1.11 Comprovação dos Requisitos mínimos exigidos para o Cargo Público, conforme tabela 1 do Capitulo I.

11.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no site oficial da Câmara Municipal, cito **www.ranchoqueimadocamara.sc.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.2 Não poderão participar do Processo Seletivo Público os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

12.3 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

12.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13. DOS ANEXOS:

13.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I- Atribuição da função e requisitos para ingresso.

ANEXO II- Avaliação dos Títulos

ANEXO III- Currículo

ANEXO IV – Ficha de Inscrição

Rancho Queimado, 20 de abril de 2021.

TIAGO SCHÜTZ
Presidente da Câmara

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO:

CARGO: CONTADOR

HABILITAÇÃO EXIGIDA:- Curso Superior em Ciências Contábeis;

Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Contador, no exercício de suas funções:

1. Assessorar os vereadores na fiscalização contábil da Câmara, da Prefeitura e demais órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

2. Escriturar ou fazer escritura, sintética e analiticamente das operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;

3. Organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário;

4. Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

5. Promover o empenho prévio das despesas da Câmara;

6. Promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário;

7. Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes, conciliando-os e propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto;

8. Elaborar e calcular a folha de pagamento de vereadores e servidores;

9. Efetuar o pagamento da remuneração dos vereadores e demais servidores da Câmara;

10. Fazer registro de pessoal, preenchendo ficha específica, com respectiva portaria de nomeação e termo de posse;

11. Organizar e manter atualizada a Ficha de Registro de servidores da Câmara Municipal;

12. Preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento;

13. Fazer controle e recibo de férias dos servidores, anotando na ficha do servidor;

14. Analisar, orientar, fiscalizar e aplicar a execução de leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Câmara;

15. Operar microcomputador, executando programas da folha de pagamento e outros referentes a pessoal, contábil e financeiro, visando agilizar os trabalhos do departamento;

16. Movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias da Câmara;

17. Auxiliar a Comissão de Orçamento e Finanças sempre que lhe for solicitado;

18. Emitir pareceres nos projetos de lei que envolva aspectos financeiros e orçamentários;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19. Elaborar a proposta orçamentária da Câmara, segundo as diretrizes emanadas da Mesa;

20. Verificar a correta elaboração dos balancetes e respectivos lançamentos contábeis/financeiros/patrimoniais do Poder Executivo Municipal emitindo parecer encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças, quando solicitado;

21. Acompanhar a realização dos procedimentos Licitatórios;

22. Analisar o cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc;

23. Analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores;

24. Avaliar os gastos com veículos, combustíveis e manutenção;

25. Proceder à conferência de registros contábeis;

26. Proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos;

27. Gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do Executivo, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações;

28. Emitir pareceres e acompanhar a elaboração de emendas, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual e do Orçamento Público encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças;

29. Emitir pareceres nos projetos de Subvenções Sociais, abertura de Créditos Adicionais e Especiais encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças;

30. Realizar auditorias especiais e/ou extraordinárias, se solicitado;

31. Verificar a contabilização/incorporação e existência dos bens móveis e imóveis;

32. Organizar um Sistema de Controle Interno;

33. Analisar os processos de prestação de contas encaminhados pelo Poder Executivo encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças;

34. Analisar processos licitatórios recebidos do Executivo Municipal, informando a Comissão de Orçamento e Finanças sobre eventuais irregularidades;

35. Identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira;

36. Acompanhar as audiências públicas por ocasião da análise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, LOA, Orçamento e outros;

37. Executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência e constantes no Regimento Interno.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

Avaliação dos títulos- CONTADOR

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO TOTAL
TEMPO DE SERVIÇO *	0,166 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos.	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*	1,0 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos.	60 pontos

*** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS ou por cópia de contrato por prazo determinado.**

ÁREA II – DA TITULAÇÃO

<table>
<tr><th>DISCRIMINAÇÃO</th><th>PONTOS</th></tr>
<tr><td>Cursos especializados na área de Contabilidade Pública com duração mínima de 360hs</td><td>09 pontos</td></tr>
<tr><td>Participação em Congressos e Eventos na área Contábil:
<table>
<tr><th>Horas de Cursos</th><th>Valor Unit.</th><th>Nº Cursos</th><th>Pontuação Máxima</th></tr>
<tr><td>8h a 20 h</td><td>0,25</td><td>Máx. 4</td><td>01</td></tr>
<tr><td>21h a 60 h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>02</td></tr>
<tr><td>61h a 100 h</td><td>1,0</td><td>Máx. 4</td><td>04</td></tr>
<tr><td>101h a 180 h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>06</td></tr>
<tr><td>Mais de 180 h</td><td>02</td><td>Máx.4</td><td>08</td></tr>
<tr><td colspan="3">SOMA DOS PONTOS</td><td>21</td></tr>
</table></td><td>21 pontos</td></tr>
<tr><td>TOTAL DE PONTOS</td><td>30 pontos</td></tr>
</table>

Área I - Exercício Profissional - até 70 pontos;
Área II – Qualificação profissional - até 30 pontos.
TOTAL : Até 100 PONTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III

CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Rancho Queimado, ____ de _____ de_____

_____
Assinatura do Candidato

12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO			
Nome do Candidato:			*N.º de Inscrição:
Cargo Público Pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N.°:
Complemento:			
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone:	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
E-mail:			

*Preenchido pela comissão de processo seletivo

Rancho Queimado/SC, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Rio das Antas

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE EDITAL DE TP Nº 0002/2021 – PMRA

Publicação Nº 2995560

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021 – PMRA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0020/2021 - PMRA na modalidade TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0002/2021 - PMRA, tendo como Objeto:
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de MÃO DE OBRA na execução de obra (PONTE EM ALVENARIA), medindo 11,50m de comprimento e 4,40m de largura, localiza na Linha Tanque "Rio do Veado" na divisa do Município de Rio das Antas e Caçador, conforme termo de Compromisso, assinado entre as partes, sendo que o Município de Caçador fornecerá o material e o Município de Rio das Antas fornecerá a Mão de Obra. Tudo em conformidade com o projeto, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, elaborado pelo técnicos do Município de Caçador.
RETIFICAÇÃO NA DATA DA ABERTURA, onde constava 06/05/2021, leia-se 07/05/2021, como segue:
O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 07/05/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo e entrega dos envelopes, com início da sessão previsto para as 09h15min. do mesmo dia.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto.
O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO GLOBAL (Mão de Obra).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 19 de Abril de 2021. - João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008//2021- PMRA - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2994354

8EB7F9012EEC300993708236AC69CD488017D8D7
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público a PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2021 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0008/2021 - PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços para aquisição de peças ORIGINAIS e mão de Obra para manutenção corretiva do Caminhão VOLKSWAGEN 26.220 EDP 3458 ANO/MOD 2008.
Sendo Contratado: RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 12.870.611/0001-70.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº "NOTA DE EMPENHO" - PMRA.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 14.899,81 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 19 de Abril de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009//2021- PMRA - GERENCIAMENTO DE PLATAFORMA

Publicação Nº 2995585

7DCF1B577CBBCDD54E57850B68D28C4EC6D496BD
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2021 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público a PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0009/2021 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada no mercado para prestar serviço de disponibilidade de mão-de-obra para gerenciamento de plataforma de ensino CLASSROOM e gerenciamento e edição de vídeos (aulas dos professores).
Sendo Contratado: BKUP T.I E TELECON LTDA, CNPJ 09.153.816/0001-20.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº "NOTA DE EMPENHO" - PMRA.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 21 de Abril de 2021.João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal -

TOMADA DE PREÇOS 0002 2021 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PONTE

Publicação Nº 2994646

7575C88AE3ADE487665C273B96D845A0ED039F38

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021 – PMRA - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0020/2021 - PMRA na modalidade TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0002/2021 - PMRA, tendo como Objeto:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de MÃO DE OBRA na execução de obra (PONTE EM ALVENARIA), medindo 11,50m de comprimento e 4,40m de largura, localiza na Linha Tanque "Rio do Veado" na divisa do Município de Rio das Antas e Caçador, conforme termo de Compromisso, assinado entre as partes, sendo que o Município de Caçador fornecerá o material e o Município de Rio das Antas fornecerá a Mão de Obra. Tudo em conformidade com o projeto, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, elaborado pelo técnicos do Município de Caçador.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até dia 06/05/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas protocolo e entrega dos envelopes, com início da sessão previsto para as 09h15min. do mesmo dia.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações, lei complementar 123/06 e demais legislação vigente para o objeto.

O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO GLOBAL (Mão de Obra).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 19 de Abril de 2021.

João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO 05 2021 FMS RANG TECNOLOGIA

Publicação Nº 2994840

Contrato N° : 05/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 10/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,TREINAMENTO, E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO DOS SOFTWARES DISPONIBILIZADOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO REMOTO
Vigência : Início: 20/04/2021 Término: 19/04/2022
Assinatura : 20/04/2021
Valor R$: 43.320,00 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Vinte Reais)

DECRETO Nº 4.294, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994299

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198.000 - RIO DO CAMPO - SC

DECRETO Nº 4.294, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.370, de 20 de Abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390000000 00000000.01020488	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190000000 00000000.01020488	40.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191000000 00000000.01020488	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390000000 00000000.06780560	35.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390000000 00000000.06780560	35.000,00

Prefeitura Municipal de Rio do Campo
Estado de Santa Catarina
FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.707/0001-36
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198.000 - RIO DO CAMPO - SC

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.798,85 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.34490000000 00000000.03500410	16.798,85

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03500410	16.798,85

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 20 de abril de 2021.

Vidal Balak
Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PUBLICADO EM
22 ABRIL 2021
DOM- Lei nº 2.166/2018

LEI Nº 2.370, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994270

LEI Nº 2.370, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assistência Farmacêutica Ampliada	11.001.0010.0303.0014.2082.33390 00000000000000.01020488	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.01020488	40.000,00
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33191 00000000000000.01020488	20.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 00000000000000.06780560	35.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33390 00000000000000.06780560	35.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.798,85 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.34490 00000000000000.03500410	16.798,85

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03500410	16.798,85
Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.			

Rio do Campo - Santa Catarina, 20 de abril de 2021
VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

PREFEITURA

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 025/2021

Publicação Nº 2994633

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br
Site: www.riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO	.....	nº **25/2021**
INEXIGIBILIDADE	.....	nº **25/2021**
DATA DA EMISSÃO	.....	**20 de abril de 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 25/2021

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais da agricultura familiar, para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para o 1° semestre do ano de 2021. Aquisição de caqui da agricultura familiar..

TIPO DE JULGAMENTO: Por Item.

EMPRESA VENCEDORA

88358 - JANOIR GIACOMOZZI
CNPJ nº 068.624.529-67
ESTRADA MUNICIPAL - ROD 065, SN - Bairro AGUAS VERDES,
Rio do Oeste - SC, CEP 89.180-000
Vencedora do(s) Item(ns): **1**
Valor Total do Fornecedor de R$ 3.498 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Valor global do processo de R$ 3.498 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Rio do Oeste, 19 de abril de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2021

Rio do Sul

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2993980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Após aprovação nas etapas de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física, Exame Biomédico, Exame Psicotécnico Vocacional e Investigação Social, apresentamos a classificação provisória de acordo com o exposto no item 6.8 do referido edital, conforme segue:

GUARDA MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	LP	RL	CG	DC	DP	DPP	ESP	P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0507	GILVAN DE SOUZA	1,60	0,50	0,60	1,35	0,75	0,50	3,80	9,10	9,10	APROVADO(A)	1º	20/06/1989
0136	THIAGO RAFAEL VENTURA	1,60	0,50	0,75	1,50	0,45	0,50	3,40	8,70	8,70	APROVADO(A)	2º	26/06/1988
1469	IVANOR GRIGOL JUNIOR	1,60	0,40	0,75	1,50	0,75	0,50	3,20	8,70	8,70	APROVADO(A)	3º	14/08/1993
1218	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	1,40	0,50	0,60	1,35	0,60	0,50	3,60	8,55	8,55	APROVADO(A)	4º	06/04/1994
1351	JULCEMAR FERREIRA	1,60	0,30	0,75	1,35	0,60	0,50	3,40	8,50	8,50	APROVADO(A)	5º	27/04/1991
1422	EDSON ALVES GONÇALVES	1,40	0,50	0,60	1,50	0,60	0,40	3,20	8,20	8,20	APROVADO(A)	6º	11/06/1976
0993	JONAS DELASENA FATURI	1,40	0,40	0,60	1,35	0,75	0,50	3,20	8,20	8,20	APROVADO(A)	7º	15/08/1984
0615	ASAFE SCHWARTZHAUPT	1,20	0,30	0,75	1,20	0,60	0,50	3,60	8,15	8,15	APROVADO(A)	8º	22/09/1996
0286	BRUNA KESKE	1,60	0,30	0,45	1,50	0,60	0,50	3,00	7,95	7,95	APROVADO(A)	9º	29/03/1995
0823	RODRIGO MAFFEZZOLLI VAVASSORI	1,80	0,50	0,60	1,35	0,60	0,50	2,60	7,95	7,95	APROVADO(A)	10º	29/03/1984
1047	LUIZ CARLOS HAAG	1,20	0,30	0,75	1,35	0,75	0,50	3,00	7,85	7,85	APROVADO(A)	11º	01/02/1995
0740	WILLIAM ALEXANDRE NUNES FIGENIO	1,20	0,30	0,75	1,50	0,45	0,40	3,20	7,80	7,80	APROVADO(A)	12º	18/07/1997
0903	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA	1,20	0,20	0,60	1,50	0,75	0,50	3,00	7,75	7,75	APROVADO(A)	13º	03/04/1996
0053	CLEVERTON BREY ANTONOWISKI	1,60	0,30	0,60	1,35	0,60	0,50	2,80	7,75	7,75	APROVADO(A)	14º	04/11/1991
0837	LUIZ MAURÍCIO LEMOS DOS SANTOS	1,60	0,30	0,75	1,05	0,60	0,40	3,00	7,70	7,70	APROVADO(A)	15º	07/06/1982
0509	LEONARDO FIAMONCINI	1,80	0,30	0,75	1,20	0,30	0,20	3,00	7,55	7,55	APROVADO(A)	16º	06/05/1996
0127	DOUGLAS FIGUEIREDO	1,40	0,50	0,60	1,20	0,45	0,50	2,80	7,45	7,45	APROVADO(A)	17º	07/08/1986
1246	ALEXANDRE DIONIZIO	1,40	0,30	0,60	1,35	0,60	0,50	2,60	7,35	7,35	APROVADO(A)	18º	07/11/1992
1530	LUIS FERNANDO BARCELLOS	1,00	0,50	0,75	0,90	0,60	0,30	3,20	7,25	7,25	APROVADO(A)	19º	13/05/1988
0347	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	1,40	0,40	0,60	1,05	0,60	0,20	3,00	7,25	7,25	APROVADO(A)	20º	05/07/1998
0497	MARA REHBEIN	1,40	0,40	0,60	0,90	0,45	0,50	3,00	7,25	7,25	APROVADO(A)	21º	22/09/1995
1175	LUCAS COSTA SEVERINO	1,40	0,30	0,75	1,20	0,60	0,40	2,60	7,25	7,25	APROVADO(A)	22º	19/07/1989
0808	DANIEL DE GODOI	1,40	0,40	0,60	1,20	0,75	0,50	2,40	7,25	7,25	APROVADO(A)	23º	08/10/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

0949	ROMÁRIO SAVI	0,80	0,20	0,75	1,35	0,60	0,50	3,00	7,20		7,20	APROVADO(A)	24º	17/05/1990

Rio do Sul, 20 de abril de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

Publicação Nº 2993774

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA CATTONI ZUCATELLI, portador(a) do CPF nº 069.917.069-90 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 1940 – Apt 102 Edificio Victor, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 2°, inciso I e parágrafo único do artigo 3° ambos da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as demandas geradas pela situação de calamidade pública – COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/04/2021 e encerrando-se em 19/05/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LETICIA CATTONI ZUCATELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

Publicação Nº 2994053

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA SCHMIDT, portador(a) do CPF nº 049.269.379-05 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bro Fundo Canoas, nº 2400, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 2°, inciso I e parágrafo único do artigo 3° ambos da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as demandas geradas pela situação de calamidade pública – COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Sete reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/05/2021 e encerrando-se em 02/06/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHEILA SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 9827, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994085

DECRETO N° 9827, de 16 de abril de 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1°- Ficam substituídos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes das respectivas entidades:

VII – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- Giselle da Silva Voltolini (titular), substituindo Joana Sotopietra Sedrez.

III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
b) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Sandra Teresinha Ribeiro Pereira (titular), substituindo Adelina de Fatima Ferreira Tenfen.
- Elaine Cristina Budag (suplente), substituindo Mara Lucia Probst.

c) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;
- Luciane Cavilha Mendes, substituindo Adriana Martins da Silva Soares.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir da sessão plenária de 20 de abril de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9828, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994089

DECRETO Nº 9828, de 19 de abril de 2021

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.01	DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA		

0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna				
3.0.00.00		Despesas Correntes			
3.2.00.00		Juros e Encargos da Dívida			
3.2.90.00		Aplicações Diretas			
01000000		Recursos Ordinários	R$		500.000,00
	TOTAL			R$	500.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
82.01		DIRETORIA TÉCNICA DE FAZENDA			
0.002		Pagamento da Dívida Fundada Interna			
4.0.00.00	Despesas de Capital				
4.6.00.00	Amortização da Dívida				
4.6.90.00	Aplicações Diretas				
01000000		Recursos Ordinários	R$		500.000,00
		TOTAL	R$		500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
19 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9829, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994090

DECRETO Nº 9829, de 19 de abril de 2021.

"EXONERA RAPHAEL HENRIQUE STUY".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º – Exonera a pedido a partir de 12/04/2021, o servidor RAPHAEL HENRIQUE STUY do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9830, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994095

DECRETO Nº 9830, de 19 de abril de 2021

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
0.003	Pagamento da Dívida Fundada Interna				
3.0.00.00		Despesas Correntes			
3.2.00.00		Juros e Encargos da Dívida			
3.2.90.00		Aplicações Diretas			
01000000		Recursos Ordinários	R$		50.000,00
	TOTAL			R$	50.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
87.02		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0.003		Pagamento da Dívida Fundada Interna			
4.0.00.00	Despesas de Capital				
4.6.00.00	Amortização da Dívida				
4.6.90.00	Aplicações Diretas				
01000000		Recursos Ordinários	R$		50.000,00
		TOTAL	R$		50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
19 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9842, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994096

DECRETO N° 9842, de 19 abril de 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da lei Orgânica do Município e na lei Municipal Complementar N° 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso devidamente indicado por sua Secretaria ou sua Entidade:

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Suplente: Isabel Caetano que substituiu Maria Cristina Pacheco Mafra.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as considerações contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
19 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9843, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994098

DECRETO Nº 9843, de 20 de abril de 2021.

"EXONERA E NOMEIA MARCIO LUIS MANTOVANI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 401, de 22/08/2018.
DECRETA:
Art.1º -Fica exonerado, a partir de 31/03/2021, o servidor MARCIO LUIS MANTOVANI, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras. E nomeado, a partir de 01/04/2021 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do Artigo 11 da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

HELENA BERTO FELIPONI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993462

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 065/2021, firmado em 18/03/2021, com término previsto para 17/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HELENA BERTO FELIPONI, portador(a) do CPF n° 018.023.739-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 065/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 065/2021, iniciando-se a prorrogação em 18/04/2021 e encerrando-se em 17/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HELENA BERTO FELIPONI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANETE SEVERINO LUZ TOBIA - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993463

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2020, firmado em 24/11/2020, com término previsto para 01/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE SEVERINO LUZ TOBIA, portador(a) do CPF n° 741.701.479-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 099/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2021 e encerrando-se em 01/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANETE SEVERINO LUZ TOBIA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JUCEMARA CORREA DE FREITAS - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993464

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2020, firmado em 21/12/2020, com término previsto para 21/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCEMARA CORREA DE FREITAS, portador(a) do CPF n° 020.542.369-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2020, iniciando-se a prorrogação em 22/04/2021 e encerrando-se em 21/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JUCEMARA CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993469

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2020, firmado em 10/12/2020, com término previsto para 13/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, portador(a) do CPF n° 019.975.429-27, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 103/2020, iniciando-se a prorrogação em 14/04/2021 e encerrando-se em 13/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/05/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA CELINA EISSMANN - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993471

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2020, firmado em 07/12/2020, com término previsto para 07/03/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CELINA EISSMANN, portador(a) do CPF n° 716.292.979-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101/2020, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2021 e encerrando-se em 07/04/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/03/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CELINA EISSMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA CELINA EISSMANN - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993473

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2020, firmado em 07/12/2020, com término previsto para 07/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CELINA EISSMANN, portador(a) do CPF n° 716.292.979-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 101/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 101/2020, iniciando-se a prorrogação em 08/04/2021 e encerrando-se em 07/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA CELINA EISSMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MAURILIA APARECIDA MACHADO - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993477

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2020, firmado em 17/09/2020, com término previsto para 01/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAURILIA APARECIDA MACHADO, portador(a) do CPF n° 796.567.819-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 94/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 94/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2021 e encerrando-se em 01/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MAURILIA APARECIDA MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NATIELI FERREIRA ENGEL - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993503

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 93/2020, firmado em 11/09/2020, com término previsto para 01/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATIELI FERREIRA ENGEL, portador(a) do CPF n° 071.241.069-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 93/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 93/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2021 e encerrando-se em 01/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NATIELI FERREIRA ENGEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE JULGAMENTO E SORTEIO E DISTRIBUIÇÃO Nº 004/2021 (REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2994161

CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RIO DO SUL – SC

Pauta de Julgamento e Sorteio e Distribuição Nº 004/2021 (Reunião Ordinária)

Alexis Raizer Guañabens, Secretário da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no art. 3º do Decreto n° 9.011 de 04 de maio de 2020, torna público que a Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio do Sul estará reunido em Sessão Ordinária no dia 27 de abril de 2021, às 08hs00min de forma virtual, para realização de distribuição e sorteio dos seguintes processos:
Link da reunião https://meet.google.com/ufb-mwkq-kem

01. Julgamento do processo:
Protocolo: 176160/2018 - Marcio Vilmar Moller

02. Sorteio do processo:
Protocolo 179162/2019 - Simone Brang Dubiella

03. Distribuição do processo:

Protocolo 142849/2013. Requerente: Dirk Frank Kling

Rio do Sul, 20 de abril de 2021.

ALEXIS RAIZER GUANABENS
Secretário da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio do Sul

PORTARIA N. 0395/DGP

Publicação Nº 2994044

PORTARIA Nº. 0395/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0170/DGP de 23/02/2021, a qual nomeia JOSIEL FERREIRA DE LIMA para exercer o cargo de provimento efetivo TOPÓGRAFO, 40 horas semanais, em virtude de desistência da vaga, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N.400/2021

Publicação Nº 2993691

PORTARIA Nº 0400/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0825/DGP de 17 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e § 2°, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA e, designar os seguintes membros: ÉDIA REGINA GRAH, matrícula 219088-3, nomeada para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Urgência e Emergência, ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 107506-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, ANA CLARA WENDHAUSEN, matrícula 169501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e, designar como seus suplentes: TELMA ANGELITA MARCHI, matrícula 108669-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e DEBORA LAILA SARTORI, matrícula 1365428-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 14 de abril 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

RECURSOS EXAME BIOMÉDICO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2993978

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO EXAME

BIOMÉDICO do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Rio do Sul, 20 de abril de 2021

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TATIANE DA CRUZ ANDRADE LEITE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993508

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2021, firmado em 11/03/2021, com término previsto para 14/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE DA CRUZ ANDRADE LEITE, portador(a) do CPF n° 310.507.688-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2020, iniciando-se a prorrogação em 15/04/2021 e encerrando-se em 14/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TATIANE DA CRUZ ANDRADE LEITE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

THIAGO GOMES MACHADO - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2993504

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2020, firmado em 24/11/2020, com término previsto para 01/04/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THIAGO GOMES MACHADO, portador(a) do CPF n° 119.443.687-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2020, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2021 e encerrando-se em 01/05/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THIAGO GOMES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 9831, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993590

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9831, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 073/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 01.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:19:46 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:29:11 -03'00'

DECRETO Nº 9832, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993606

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9832, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 074/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 02.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:18:23 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:28:11 -03'00'

DECRETO Nº 9833, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993614

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9833, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 075/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 03.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:22:37 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:27:14 -03'00'

DECRETO Nº 9834, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993632

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9834, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 076/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 04.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:34:50 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:26:12 -03'00'

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

DECRETO Nº 9835, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993643

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9835, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 077/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 05.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:37:31 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:8511045090

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:25:18 -03'00'

DECRETO Nº 9836, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993655

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9836, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 078/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 06.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:40:00 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:24:23 -03'00'

DECRETO Nº 9837, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993661

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9837, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 079/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 07.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:43:42 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

DECRETO Nº 9838, DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993666

PREFEITURA DE Rio do Sul
CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9838, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 080/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 08.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:48:03 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:22:15 -03'00'

DECRETO Nº 9839, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993680

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9839, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 081/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 09.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:50:00 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:21:17 -03'00'

DECRETO Nº 9840, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993689

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9840, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 082/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 10.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 14:52:29 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:20:15 -03'00'

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

DECRETO Nº 9841, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993696

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

DECRETO Nº 9841, de 19 de abril de 2021.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021, DE 15.04.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 083/2021, Fundamento Legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 9.545/2020.

Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RESTABELECIMENTO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA OCORRIDA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, HAJA VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. **META 08. Ponte 11.**

CONTRATADA: KSB TRANSPORTES E OBRAS LTDA.

C.N.P.J.: 17.778.636/0001-61

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.04.19 13:56:17 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.04.19 13:19:18 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021/FMS

Publicação Nº 2994019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/04/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 08h00min do dia 05/05/2021.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 05/05/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br**

REGIMENTO: Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Municipal N° 8955/2020, Decreto Municipal Nº 6760/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 20 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2994893

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 36/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS (83.102.806/0001-18).
CONTRATADA: CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI EIRELI (85.341.782/0001-85).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
VALOR TOTAL: R$ 30.856,86 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e seis e oitenta e seis).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 c/c artigos 191 e 193, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Rio dos Cedros, 16 de abril de 2021.
JORGE LUIZ STOLF– Prefeito

DECRETO Nº 3.189, DE 19 DE ABRIL DE 2021. REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA VITÓRIO PEDRON, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2995025

DECRETO Nº 3.189, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA VITÓRIO PEDRON, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras para hierarquização dos pedidos de Pavimentação, Melhoria e/ou Manutenção de Logradouros e Passeios destinados ao uso público que integram as vias do município de Rio dos Cedros pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº216, de 10 de Julho de 2012 e em conformidade com o Credenciamento nº 29/2021, exclusivamente para a pavimentação em Regime de Mutirão da RUA VITÓRIO PEDRON EM TODA SUA EXTENSÃO.

Art.2º - Os interessados na pavimentação de vias públicas deverão dirigir a empresa credenciada Credenciamento nº 29/2021, a qual, a partir da adesão mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos proprietários de imóveis (computado o percentual por imóvel), ficará autorizada a executar as obras de pavimentação.

§1º - Considera-se adesão a efetiva participação financeira dos interessados (proprietários/possuidores dos imóveis lindeiros), como forma de viabilizar a execução da obra.

§2º - Os proprietários de imóveis que não aderirem ao sistema de mutirão deverão ser submetidos ao regime de contribuição de melhoria, cabendo ao Departamento de Tributação à adoção das medidas pertinentes à cobrança do tributo.

Art.3º - À Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente caberá a homologação e aprovação do projeto de pavimentação na via pública, bem como o cronograma físico e temporal de execução da obra mencionada no artigo 1º do presente Decreto, competindo à empresa credenciada, nos termos constantes do Credenciamento nº 29/2021, diligenciar apresentando os documentos necessários à homologação e aprovação do projeto de pavimentação do logradouro, mediante a utilização dos materiais constantes do credenciamento, conforme análise técnica do órgão municipal de planejamento e infraestrutura.

§1º - Caberá à empresa Credenciada executora da obra a retirada de todas as licenças, autorizações, bem como o pagamento de todos os tributos e taxas cabíveis, respondendo única e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, eventualmente incidentes sobre a obra, além de responder pelos atos e omissões de seus funcionários, empregados, prepostos e terceiros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do Município ou dos aderentes do Regime de Mutirão, pelas suas ações ou negligência, assegurado o direito destes de regresso em face daquela em caso de eventual condenação.

Art.4º - A contratação do serviço de pavimentação ocorrerá diretamente entre os proprietários/possuidores dos imóveis lindeiros e a empresa credenciada, não havendo qualquer responsabilidade do Município pelo custeio em razão de eventual inadimplência daqueles.

§1º - Os serviços contratados deverão ser executados através dos profissionais da empresa Credenciada, não podendo ser subempreitado,

cedido ou sublocado, exceto naquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração Pública, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus, responsabilidade e perfeição técnica do mesmo.

§2º - Em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos pagamentos das obrigações pactuadas entre os aderentes e a Credenciada será arcada pela Municipalidade, cabendo à credenciada procurar as vias legais cabíveis para seu devido ressarcimento contra os aderentes inadimplentes, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a paralisação da obra ou o descumprimento dos prazos e projetos sob a justificativa de inadimplência de pagamentos.

Art. 5º - A empresa credenciada, para os fins da contratação mencionada no caput do artigo anterior, deverá utilizar-se da minuta de contrato constante da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, efetuando as devidas adaptações no que for cabível para melhor adequação ao sistema de contratação e as regras convencionadas, além das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Não haverá qualquer vinculo trabalhista entre a empresa Credenciada e o Município de Rio dos Cedros.

§1º - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

§2º - A CREDENCIADA executará única e exclusivamente as disposições constantes do Credenciamento e do presente Decreto, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CREDENCIADA e o Poder Público.

Art. 7º - Através de sua Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Município de Rio dos Cedros exercerá fiscalização sobre a obra de pavimentação, a qual deverá seguir a metodologia técnica e regulamentar dos serviços de engenharia destinados a tais fins, bem como observar todos os critérios e normatizações técnicas determinadas pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura quando da homologação e aprovação do projeto de pavimentação apresentado pela empresa Credenciada.

§1º - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução da obra de pavimentação do logradouro citado neste Decreto e perante quaisquer terceiros e o Poder Público.

§2º - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 29/2021, fica a CREDENCIADA responsável:

I - em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos, independentemente do adimplemento das obrigações pactuadas com os proprietários/possuidores aderentes;
II - em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
III - pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa à obra;
IV - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
V - única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução da obra de pavimentação;
VI - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto da pavimentação, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Poder Público e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
VII - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos à pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução do objeto da pavimentação;
VIII - em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
IX - única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto da pavimentação;
X - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
XI - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução do objeto da pavimentação;
XII - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto da pavimentação;
XIII - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIV - em comunicar o Poder Público, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
XV - em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto da pavimentação ou aquelas apresentadas pelo Poder Público;
XVI - em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto da pavimentação;
XVII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
XVIII - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações

que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XIX - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários à execução da obra de pavimentação;
XX - em facilitar que o Poder Público acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução da obra de pavimentação, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 8º - A empresa Credenciada responderá exclusivamente pela solidez e perfectibilidade da obra, de acordo com a legislação de regência, respondendo também por todos os atos praticados por seus funcionários, prepostos ou terceiros, dolosos ou culposos, sem que haja qualquer responsabilidade do Município.

§1º - Em caso de condenação do Município por fato praticado por preposto, funcionário e/ou terceiros da empresa Credenciada, ficará assegurado o direito de regresso daquele em face desta.

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da RUA VITÓRIO PEDRON (em toda a sua extensão), nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:

I – Melhorias de drenagem com reposicionamento de bocas de lobo e complementação de tubulação;
II – Preparação e nivelamento da pista compreendendo o fornecimento de meio fio;
III – Fornecimento de colchão de areia para assentamento de lajota;
IV – Sinalização vertical, sem pintura de meio fio.

§1º - A Credenciada, antes da execução de seus trabalhos, deverá realizar aprofundado estudo sobre a situação do solo em que será realizada a obra de pavimentação bem como sobre os serviços que ficaram sobre a responsabilidade do Município.

§2º - Apurando a necessidade de regularização de qualquer parcela dos serviços que ficaram sob a incumbência do Município, no regime de mutirão de que trata o presente Decreto, a Credenciada deverá Notificar o Município, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, através de sua Secretaria de Infraestrutura, para que regularize a situação.

§3º - O início das obras pela Credenciada e/ou a ausência de manifestação no prazo mencionado no parágrafo anterior, afasta a responsabilidade do Município, inclusive sobre a parcela que executou, e implica a assunção pela Credenciada da obrigação de promover todas as eventuais correções que eventualmente sejam necessárias para regularização de problemas ocorridos com a pavimentação, inclusive os referentes às obras executadas originariamente pela municipalidade.

Art. 10 – Após a aprovação dos projetos pela Secretaria de Planejamento e a demonstração pela Credenciada de contratação com 75%(setenta e cinco por cento) de adesão ao Poder Executivo Municipal, este, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emitirá a ordem de início de serviços.

§1º - A apresentação dos contratos individuais celebrados entre a empresa Credenciada e cada um dos aderentes, substitui, para todos os fins e efeitos, a utilização da minuta constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, que tem caráter meramente exemplificativo podendo ser substituída por outros documentos que lhe fizerem às vezes.

Art.11 – A Credenciada, pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto, no Edital de Credenciamento, nos projetos, memoriais e cronogramas aprovados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ficará sujeita a imposição das sanções capituladas no artigo 87 da Lei 8.666/97.

§1º - Além das demais disposições constantes do Credenciamento nº 029/2021, e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Poder Público, a Credenciada incorrerá nas seguintes penalidades:
I - 10,0% (dez por cento) do valor da obra, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente Decreto ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
II - demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/97, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsão legal.

§2º - A Credenciada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

§3º - A penalidade de multa deverá ser paga junto à Tesouraria do Poder Executivo de Rio dos Cedros, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

§4º - Caso a Credenciada não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

Art.12 - A rescisão contratual, com o descredenciamento poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Público.

Art. 13 - A inexecução total ou parcial da obra de pavimentação enseja o descredenciamento da empresa, com as consequências previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art.14 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, esta terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, ressarcimento que deverá ser pleiteado em face dos aderentes.

§2º - A rescisão de que trata o inciso I do art. 78, acarretará às consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder Público, a rescisão importará em:
I - aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Poder Público, pelo prazo
de até 2 (dois) anos;
II - declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do Poder Público).

§4º - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, em 19 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 19 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.190, DE 20 DE ABRIL DE 2021. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LURDINA DA CONCEIÇÃO DALPIAZ (ESPÓLIO), ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSÉ DALPIAZ, METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, MARLISE DALPIAZ

Publicação Nº 2995028

DECRETO Nº 3.190, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LURDINA DA CONCEIÇÃO DALPIAZ (espólio), ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSÉ DALPIAZ, METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, MARLISE DALPIAZ CONTI, CARLOS ALBERTO CONTI e ZENAIDE BRASÍLIA DALPIAZ, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-405, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;
Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de LURDINA DA CONCEIÇÃO DALPIAZ (espólio), CPF nº 948.569.159-91 e RG nº 2.613.787-9 SESP/SC; ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, brasileira, divorciada, costureira, portadora do CPF nº 531.327.779-00 e RG 2.281.135-4 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Ibirama nº 465, bairro Quintino, município de Timbó/SC; ARILDO JOSÉ DALPIAZ, brasileiro, operário, portador do CPF nº 019.083.229-00 e RG 2.614.425-2 SESP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, no Livro 3 sob o nº 4.724, com METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 006.719.069-33 e RG 3/R 3.819.557 SESP/SC, residentes e domiciliados a Estrada Geral Alto Palmeiras, s/nº, município de Rio dos Cedros/SC; EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, brasileira, costureira, portadora do CPF nº 030.553.179-47 e RG 2.179.106-6 SESP/SC casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, no Livro 3 sob o nº 2.711, com CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, brasileiro, mecânico, portador do CPF nº 568.393.839-20 e RG 3/R 2.024.664 SESP/SC, residentes e domiciliados na Rua Israel nº 348, bairro das Nações, município de Timbó/SC; MARLISE DALPIAZ CONTI, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 666.003.249-53 e RG 2.795.017-4 SESP/SC casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, no Livro 3 sob o nº 4.723, com CARLOS ALBERTO CONTI, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 632.869.209-91 e RG 2.025.051-7 SESP/SC, residentes e domiciliados na Rua Bruno Klug s/nº, bairro Imigrantes, município de Timbó/SC e ZENAIDE BRASÍLIA DALPIAZ, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do CPF nº 755.320.509-53 e RG 2.288.710 SESP/SC, residente

e domiciliada na Rodovia SC-477, nº 1078, bairro dos Lagos, município de Rodeio/SC; situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 890,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, tendo como área total alienável 62.841,08m² (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um metros e oito decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento objeto do protocolo nº 1504/2017.
Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 25.716, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área alienável 62.841,08m² (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um metros e oito decímetros quadrados), assim pormenorizada:
ÁREA 01
Contendo a área de 17.720,35 m², situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 890,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em duas linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 316º55'13" em 69,51 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 664.225,335 e N: 7.059.338,203 e a segunda em linha curva com o raio de 35 ,66 metros e a distância de 36,56 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 664.216,877 e N: 7.059.372,146 ambas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelo lado direito em nove linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 15º06'41" em 16,61 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 664.221,209 e N: 7.059.388,187; a segunda em linha reta com o azimute de 35º48'16" em 15,05 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 664.230,013 e N: 7.059.400,392; a terceira em linha curva com o raio de 24,00 metros e a distância de 20,42 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 664.247,197 e N: 7.059.410,243; a quarta em linha reta com o azimute de 84º32'55" em 7,16 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 664.254,326 e N: 7.059.410,924; a quinta em linha curva com o raio de 40,58 metros e a distância de 43,61 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 664.286,624 e N: 7.059.437,051; a sexta em linha reta com o azimute de 17º30'34" em 37,04 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 664.297,768 e N: 7.059.472,375; a sétima em linha curva com o raio de 26,00 metros e a distância de 19,75 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 664.309,975 e N: 7.059.487,302; a oitava em linha reta com o azimute de 60º57'05" em 65,07 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 664.366,861 e N: 7.059.518,898 e a nona em linha curva com o raio de 24,77 metros e a distância de 12,42 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 664.375,543 e N: 7.059.527,595; todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelos fundos em linha reta com o azimute de 141º23'44" em 40,46 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 664.400,789 e N: 7.059.495,975 confrontando com a área n° 02. Pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 109°51'30" e azimute de 211º32'13" em 244,68 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.901, Lv. 2 de propriedade de Estevão Dalpiaz até o ponto PP de coordenadas E: 664.272,810 e N: 7.059.287,434, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 75º01'05" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 628,34 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 7.490,92 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa 30,00 metros de ambas as margens de um córrego inominado, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente com 67,28m em linha sinuosa, confrontando com o lado o lado par da Rodovia Municipal RCD-405; Fundos com 78,02m em linha reta, confrontando com o imóvel Matriculado sob nº 12.901, Lv. 2 de propriedade de Estevão Dalpiaz; Lado Direito com 134,29m em linha reta, confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Esquerdo com 93,92m em linha reta, confrontando com terras do próprio imóvel.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2093

ÁREA 02
Contendo a área de 18.098,99 m², situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 1.233,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em duas linhas, a primeira em linha curva com o raio de 24,77 metros e a distância de 17,11 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 664.378,685 e N: 7.059.544,069 e a segunda em linha reta com o azimute de 349º22'18" em 25,97 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 664.373,895 e N: 7.059.569,590 ambas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 144°32'26" e azimute de 24º49'52" em 224,48 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 664.468,167 e N: 7.059.773,321 confrontando com a Área 03. Pelos fundos em quatorze linhas curvas, a primeira com o raio de 271,63 metros e a distância de 9,64 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 664.476,687 e N: 7.059.768,821; a segunda com o raio de 53,08 metros e a distância de 8,61 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 664.483,803 e N: 7.059.763,989; a terceira com o raio de 36,53 metros e a distância de 5,84 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 664.487,982 e N: 7.059.759,919; a quarta com o raio de 60,46 metros e a distância de 5,58 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 664.491,461 e N: 7.059.755,557; a quinta com o raio de 392,47 metros e a distância de 8,72 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 664.496,468 e N: 7.059.748,423; a sexta com o raio de 37,19 metros e a distância de 7,14 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 664.501,111 e N: 7.059.743,011; a sétima com o raio de 22,30 metros e a distância de 4,23 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 664.504,474 e N: 7.059.740,462; a oitava com o raio de 58,05 metros e a distância de 5,66 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 664.509,438 e N: 7.059.737,751; a nona com o raio de 90,78 metros e a distância de 5,59 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 664.514,389 e N: 7.059.735,168; a décima com o raio de 90,78 metros e a distância de 0,28 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 664.514,634 e N: 7.059.735,030; a décima primeira com o raio de 149,72 metros e a distância de 8,59 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 664.522,048 e N: 7.059.730,697; a décima segunda com o raio de 37,31 metros e a distância de 5,70 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 664.527,282 e N: 7.059.728,451; a décima terceira com o raio de 109,26 metros e a distância de 8,61 metros até o ponto P16 de coordenadas E: 664.535,544 e N: 7.059.726,024 e a décima segunda com o raio de 402,95 metros e a distância de 5,72 metros até o ponto P17 de coordenadas E: 664.541,072 e N: 7.059.724,564; todas confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC. Pelo lado esquerdo em duas linhas retas a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 74°05'45" e azimute de 211º32'13" em 268,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.901, Lv. 2 de propriedade de Estevão Dalpiaz até o ponto P18 de coordenadas E: 664.400,789 e N: 7.059.495,975 e a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 70°08'30" e azimute de 321º23'44" em 40,46 metros confrontando com a Área 01 até o ponto PP de coordenadas E: 664.375,543 e N: 7.059.527,595 com o início da descrição perfazendo um perímetro de 666,13 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 253,15 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de distância entre o nível máximo operacional da Barragem Rio Bonito e a cota máxima maximorum, conforme artigo 62 da Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente com 89,91m em linha sinuosa, confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Fundos com 88,54m em linha sinuosa, confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito com 4,62m em linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.901, Lv. 2 de propriedade de Estevão Dalpiaz; Lado Esquerdo com 3,92m em linha reta, confrontando com a Área 03.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2699

ÁREA 03
Contendo a área de 11.426,33 m², situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 1.276,28 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em duas linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 349º22'18" em 17,50 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 664.370,668 e N: 7.059.586,790 e a segunda em linha curva com o raio de 75,93 metros e a distância de 32,61 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 664.356,340 e N: 7.059.615,802 ambas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelo lado direito em linha reta com o azimute de 10º15'52" em 167,18 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 664.386,131 e N: 7.059.780,307 confrontando com a Área 04. Pelos fundos em doze linhas curvas, a primeira com o raio de 60,92 metros e a distância de 7,80 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 664.392,759 e N: 7.059.784,405; a segunda com o raio de 245,67 metros e a distância de 9,30 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 664.400,205 e N: 7.059.789,979; a terceira com o raio de 24,73 metros e a distância de 5,77 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 664.405,234 e N: 7.059.792,775; a quarta com o raio de 10,15 metros e a distância de 7,89 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 664.412,923 e N: 7.059.792,862; a quinta com o raio de 57,54 metros e a distância de 13,29 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 664.424,975 e N: 7.059.787,323; a sexta com o raio de 26,70 metros e a distância de 4,30 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 664.429,176 e N: 7.059.786,424; a sétima com o raio de 62,18 metros e a distância de 5,73 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 664.434,886 e N: 7.059.785,963; a oitava com o raio de 71,28 metros e a distância de 8,66 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 664.443,514 e N: 7.059.785,307; a nona com o raio de 25,68 metros e a distância de 8,51 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 664.451,588 e N: 7.059.782,736; a décima com o raio de 62,68 metros e a distância de 5,75 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 664.456,590 e N: 7.059.779,901; a décima primeira com o raio de 115,71 metros e a distância de 11,52 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 664.466,558 e N: 7.059.774,128 e a décima segunda com o raio de 271,63 metros e a distância de 1,80 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 664.468,167 e N: 7.059.773,321; todas confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC. Pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 204º49'52" em 224,48 metros confrontando com a Área 02 até o ponto PP de coordenadas E: 664.373,895 e N: 7.059.569,590, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 35º27'34" com o início da descrição perfazendo um perímetro de 532,09 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 564,00 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de distância entre o nível máximo operacional da Barragem Rio Bonito e a cota máxima maximorum, conforme artigo 62 da Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente com 90,32m em linha sinuosa, confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Fundos com 86,40m em linha sinuosa, confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito com 3,92m em linha reta, confrontando com a Área 02; Lado Esquerdo com 7,61m em linha reta, confrontando com a Área 04.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2700

ÁREA 04
Contendo a área de 4.436,35 m², situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 1.326,39 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em duas linhas, a primeira em linha curva com o raio de 75,93 metros e a distância de 19,17 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 664.342,629 e N: 7.059.629,127 e a segunda em linha reta com o azimute de 303º35'47" em 11,09 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 664.333,394 e N: 7.059.635,262 ambas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 118º21'03" e azimute de 5º14'44" em 105,17 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 664.343,008 e N: 7.059.739,988 confrontando com a Área 05. Pelos fundos em sete linhas curvas, a primeira com o raio de 28,02 metros e a distância de 3,79 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 664.345,103 e N: 7.059.743,147; a segunda com o raio de 84,39 metros e a distância de 10,53 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 664.350,700 e N: 7.059.752,059; a terceira com o raio de 86,85 metros e a distância de 8,35 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 664.356,027 e N: 7.059.758,491; a quarta com o raio de 72,23 metros e a distância de 14,12 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 664.365,153 e N: 7.059.769,234; a quinta com o raio de 27,18 metros e a distância de 5,73 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 664.369,794 e N: 7.059.772,569; a sexta com o raio de 99,28 metros e a distância de 14,37 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 664.382,796 e N: 7.059.778,658 e a sétima com o raio de 60,92 metros e a distância de 3,72 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 664.386,131 e N: 7.059.780,307; todas confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC. Pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 190º15'52" em 167,18 metros confrontando com a Área 03 até o ponto PP de coordenadas E: 664.356,340 e N: 7.059.615,802, com o início da descrição perfazendo um perímetro de 363,22 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 257,60 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de distância entre o nível máximo operacional da Barragem Rio Bonito e a cota máxima maximorum, conforme artigo 62 da Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente com 60,61m em linha sinuosa, confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Fundos com 58,06m em linha sinuosa, confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito com 7,61m em linha reta, confrontando com a Área 03; Lado Esquerdo com 4,71m em linha reta, confrontando com a Área 05.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2701

ÁREA 05
Contendo a área de 5.477,79 m², situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 1.356,65 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em duas linhas retas, a primeira com o azimute de 303º35'47" em 58,23 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 664.284,890 e N: 7.059.667,483 e a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 171º47'28" e azimute de 311º48'19" em 1,76 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 664.283,581 e N: 7.059.668,654, ambas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 126º28'06" e azimute de 5º20'13" em 90,63 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 664.292,011 e N: 7.059.758,890

confrontando com a Área 06. Pelos fundos em onze linhas curvas, a primeira com o raio de 648,88 metros e a distância de 29,98 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 664.321,977 e N: 7.059.759,619; a segunda com o raio de 21,64 metros e a distância de 5,94 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 664.327,830 e N: 7.059.758,705; a terceira com o raio de 9,21 metros e a distância de 2,63 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 664.330,184 e N: 7.059.757,557; a quarta com o raio de 7,47 metros e a distância de 3,82 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 664.332,615 e N: 7.059.754,659; a quinta com o raio de 20,91 metros e a distância de 4,43 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 664.334,150 e N: 7.059.750,509; a sexta com o raio de 90,23 metros e a distância de 8,81 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 664.336,612 e N: 7.059.742,058; a sétima com o raio de 18,52 metros e a distância de 2,93 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 664.337,785 e N: 7.059.739,381; a oitava com o raio de 4,35 metros e a distância de 2,14 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 664.339,144 e N: 7.059.737,762; a nona com o raio de 1,50 metros e a distância de 1,58 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 664.340,651 e N: 7.059.737,723; a décima com o raio de 5,74 metros e a distância de 1,95 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 664.342,166 e N: 7.059.738,941 e a décima primeira com o raio de 28,02 metros e a distância de 1,34 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 664.343,008 e N: 7.059.739,988; todas confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC. Pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 185º14’44” em 105,17 metros confrontando com a Área 04 até o ponto PP de coordenadas E: 664.333,394 e N: 7.059.635,262; desta segue defletindo a direita com o ângulo interno de 61º38’57” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 321,34 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 263,71 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de distância entre o nível máximo operacional da Barragem Rio Bonito e a cota máxima maximorum, conforme artigo 62 da Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente com 65,54m em linha sinuosa, confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Fundos com 66,41m em linha sinuosa, confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito com 4,71m em linha reta, confrontando com a Área 04; Lado Esquerdo com 3,86m em linha reta, confrontando com a Área 06.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2702

ÁREA 06
Contendo a área de 5.681,27 m², situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 1.416,65 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Canela, município de Rio Dos Cedros/SC, edificado com uma casa residencial mista, um pavimento com 279,48 m2, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em sete linhas, a primeira em linha reta com o azimute de 311º48’19” em 27,05 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 664.263,416 e N: 7.059.686,687; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 189º13’55” e azimute de 302º34’24” em 10,79 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 664.254,322 e N: 7.059.692,497; a terceira em linha curva com o raio de 20,00 metros e a distância de 10,06 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 664.244,826 e N: 7.059.695,468; a quarta em linha reta com o azimute de 272º58’10” em 12,69 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 664.232,156 e N: 7.059.696,125; a quinta em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 195º16’09” e azimute de 257º42’02” em 9,10 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 664.223,269 e N: 7.059.694,187; a sexta em linha curva com o raio de 27,32 metros e a distância de 14,29 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 664.209,151 e N: 7.059.693,785 e a sétima linha reta com o azimute de 278º47’19” em 9,74 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 664.199,525 e N: 7.059.695,273; todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405. Pelo lado direito em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 74º10’28” e azimute de 23º02’39” em 86,87 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 664.233,528 e N: 7.059.775,207 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.528, Lv. 2 de propriedade de Hélio Campos da Silva Britto Junior. Pelos fundos em seis linhas curvas, a primeira com o raio de 674,08 metros e a distância de 11,91 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 664.244,707 e N: 7.059.771,089; a segunda com o raio de 674,08 metros e a distância de 5,25 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 664.249,614 e N: 7.059.769,210; a terceira com o raio de 99,24 metros e a distância de 11,45 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 664.259,967 e N: 7.059.764,323; a quarta com o raio de 111,37 metros e a distância de 8,72 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 664.267,633 e N: 7.059.760,181; a quinta com o raio de 22,22 metros e a distância de 8,42 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 664.275,689 e N: 7.059.757,910 e a sexta com o raio de 648,88 metros e a distância de 16,35 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 664.292,011 e N: 7.059.758,890; todas confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC. Pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 185º20’13” em 90,63 metros confrontando com a Área 05 até o ponto PP de coordenadas E: 664.283,581 e N: 7.059.668,654; desta segue defletindo a direita com o ângulo interno de 53º31’54” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 333,32 metros.
Neste imóvel fica reservada a área total de 310,50 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de distância entre o nível máximo operacional da Barragem Rio Bonito e a cota máxima maximorum, conforme artigo 62 da Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente com 62,10m em linha sinuosa, confrontando com as águas da Barragem Rio Bonito de propriedade de Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC; Fundos com 63,51m em linha sinuosa, confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito com 3,86m em linha reta, confrontando com a Área 05; Lado Esquerdo com 3,74m em linha reta, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.528, Lv. 2 de propriedade de Hélio Campos da Silva Britto Junior.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.05.001.2703
§2º. Não há área remanescente.
§3º. O desmembramento destina-se a zona ZEOC (Zona Especial de Ocupação Controlada) do núcleo urbano da barragem de Rio Bonito, o lote mínimo e a testada mínima estão em conformidade com a Lei Complementar nº 268/2015 na ZEOC (Zona Especial de Ocupação Controlada), o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:
I - lote mínimo de:
a) 600m² (seiscentos metros quadrados), com testada mínima de 20,00m (vinte metros), profundidade mínima de 20,00m (vinte metros), taxa de ocupação de 70%, número de pavimentos de 2 (dois) recuo frontal de 4,00m (quatro metros) para residencial e de 6,00m (seis metros) para demais usos e recuo lateral de 3,00m (três metros) em lotes com declividade média natural da rua, em aclive ou declive, for de até 10% (dez por cento);
§4º. Nas construções deverão ser observadas as restrições do Poder Público Municipal.
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar nº 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. LURDINA DA CONCEIÇÃO DALPIAZ (espólio), ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSÉ DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ

ZANGHELINI, MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI e ZENAIDE BRASÍLIA DALPIAZ, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº 12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.162, de 29 de janeiro de 2021.

Rio dos Cedros, 20 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.191, DE 20 DE ABRIL DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10873 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE VALDIR LUIZ GRANDES E LIA STAHNKE GRANDES E DÁ OU

Publicação Nº 2995030

DECRETO Nº 3.191, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10873 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE VALDIR LUIZ GRANDES e LIA STAHNKE GRANDES e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD-416, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de Valdir Luiz Grandes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 304.354.049-20, portador da cédula de identidade nº 825.608, expedida pela SSP/SC e Lia Stahnke Grandes, brasileira, inscrita no CPF sob nº 311.559.449-68, portadora da cédula de identidade nº 829.383, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Estrada Geral Palmeiras, s/nº, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD-416 tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº 10873, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD-416:

ÁREA RODOVIA: 841,00 m2 (oitocentos e quarenta e um metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: A área da Rodovia Municipal RCD-416, situado no interior imóvel, dista pelo lado par da mesma, em 160,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1227 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°19'42,391" de latitude -26°36'41,155" e de altitude 637.69m; situado na interseção dos fundos com o lado esquerdo da área, deste segue pelo lado esquerdo ao NORTE, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 130°57' e distância de 5,29m até o vértice BRN-V-1939 de longitude -49°19'42,247" de latitude -26°36'41,268" e de altitude 635.15m, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 123°21' e distância de 17,52m até o vértice BRN-V-1938 de longitude -49°19'41,718" de latitude -26°36'41,581" e de altitude 634.05m, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 110°08' e distância de 15,54m até o vértice BRN-V-1937 de longitude -49°19'41,190" de latitude -26°36'41,755" e de altitude 632.9m, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 101°09' e distância de 26,77m até o vértice

BRN-V-1936 de longitude -49°19'40,241" de latitude -26°36'41,923" e de altitude 631.09m, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 107°04' e distância de 9,48m até o vértice BRN-V-1935 de longitude -49°19'39,914" de latitude -26°36'42,013" e de altitude 630.49m, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 122°36' e distância de 1,44m até o vértice BRN-M-1229 de longitude -49°19'39,870" de latitude -26°36'42,038" e de altitude 629.35m; deste segue pela frente à LESTE, confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 229°17' e distância de 13,77m até o vértice BRN-M-1230 de longitude -49°19'40,247" de latitude -26°36'42,330" e de altitude 629.17m; deste segue pelo lado direito ao SUL, confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 287°29' e distância de 2,91m até o vértice BRN-V-1942 de longitude -49°19'40,347" de latitude -26°36'42,302" e de altitude 631.09m, confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 281°09' e distância de 27,09m até o vértice BRN-V-1941 de longitude -49°19'41,308" de latitude -26°36'42,131" e de altitude 632.9m, confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 290°09' e distância de 17,88m até o vértice BRN-V-1940 de longitude -49°19'41,915" de latitude -26°36'41,931" e de altitude 634.05m, confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.873, L° 2 com azimute de 303°12' e distância de 16,21m até o vértice BRN-M-1228 de longitude -49°19'42,405" de latitude -26°36'41,643" e de altitude 634.54m; deste segue pelos fundos à OESTE, confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 01°25' e distância de 15,01m até o vértice BRN-M-1227 ponto inicial da descrição deste perímetro de 168,89 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 545,48 m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio Palmeiras, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP, faz frente à Leste, em linha reta em 13,77 m com a própria Rodovia Municipal RCD-416; fundos à Leste, em linha sinuosa em 23,63 m com a própria Rodovia Municipal RCD-416; lado direito ao Sul, em segmentos de reta em 4,03 m, em 17,88 m, em 27,09 m, e, em 2,91 m confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Valdir Luiz Grandes - Matrícula nº 10.873, Livro nº 2; e, lado esquerdo ao Norte, em segmentos de reta em 1,44 m, em 9,48 m, e, em 26,77 m confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Valdir Luiz Grandes - Matrícula nº 10.873, Livro nº 2.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Matrícula nº 10873, com a área total escriturada de 71.971,01 m² (setenta e um mil, novecentos e setenta e um metros e um decímetro quadrado) e área total encontrada de 60.126,00 m² (sessenta mil, cento e vinte se seis metros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD-416, o imóvel objeto da Matrícula nº 10873, com a área total escriturada de 71.971,01 m² (setenta e um mil, novecentos e setenta e um metros e um decímetro quadrado) e área total encontrada de 60.126,00 m² (sessenta mil, cento e vinte se seis metros quadrados), fica dividia em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

PARCELA 01: 57.337,00 m2 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados)
PERÍMETRO: 1.107,27 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-416, ditando pelo lado esquerdo do imóvel (vértice BRN--M-1229) em 160,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 9bc9f3bd-cdfc-4cc4-a731-f3786a635e1e

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1238 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°19'28,318" de latitude -26°36'33,239" e de altitude 702.72m; situado na interseção dos fundos com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pelo lado esquerdo à LESTE, segue confrontando com Valmor Luiz Grande - Matrícula n° 10.875, L° 2 com azimute de 230°20' e distância de 179,75m até o vértice BRN-M-1235 de longitude -49°19'33,320" de latitude -26°36'36,966" e de altitude 681.41m, segue confrontando com Valmor Luiz Grande - Matrícula n° 10.875, L° 2 com azimute de 229°15' e distância de 239,22m até o vértice BRN-M-1229 de longitude -49°19'39,870" de latitude -26°36'42,038" e de altitude 629.35m; deste segue pela frente ao Sul confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 302°36' e distância de 1,44m até o vértice BRN-V-1935 de longitude -49°19'39,914" de latitude -26°36'42,013" e de altitude 630.49m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 287°04' e distância de 9,48m até o vértice BRN-V-1936 de longitude -49°19'40,241" de latitude -26°36'41,923" e de altitude 631.09m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 281°09' e distância de 26,77m até o vértice BRN-V-1937 de longitude -49°19'41,190" de latitude -26°36'41,755" e de altitude 632.9m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 290°08' e distância de 15,54m até o vértice BRN-V-1938 de longitude -49°19'41,718" de latitude -26°36'41,581" e de altitude 634.05m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 303°21' e distância de 17,52m até o vértice BRN-V-1939 de longitude -49°19'42,247" de latitude -26°36'41,268" e de altitude 635.15m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 310°57' e distância de 5,29m até o vértice BRN-M-1227 de longitude -49°19'42,391" de latitude -26°36'41,155" e de altitude 637.69m, deste segue pelo lado direito à OESTE, segue confrontando com Waldir Luiz Grandes - Matrícula nº 11.264, Livro nº 2 com azimute de 01°25' e distância de 228,24m até o vértice BRN-M-1226 de longitude -49°19'42,187" de latitude -26°36'33,742" e de altitude 677.6m; deste segue pelos fundos ao NORTE, segue confrontando com Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula nº 15.157, Livro nº 2 com azimute de 87°41' e distância de 384,04m até o vértice BRN-M-1238 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.107,27 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 310,23 m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio Palmeiras, destinada

à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP, faz frente ao Sul, em segmentos de reta em 1,44 m, em 9,48 m, e, em 26,77 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416; fundos ao Norte, em linha sinuosa em 53,34 m com terras do proprietário; e, lado esquerdo à Leste, em linha reta em 21,80 m confrontando com Valdir Luiz Grandes – Matrícula n° 10.875, L° 2.

Em virtude da retificação de área, a descrição da área de Reserva Legal averbada não confere com o atual levantamento, faz-se necessário promover a correta adequação da localização da Reserva Legal. O processo de Retificação de Área da Reserva Legal está fundamentado na Portaria FATMA nº 311 DE 02/12/2015, Art. 1°, letra "b", que estabelece procedimentos para retificação, readequação e realocação de Reserva Legal averbada, conforme segue a nova descrição:

Tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2.012, que a floresta ou forma de vegetação existente, correspondente a 20% (vinte por cento) do total da área do imóvel, compreendida nos limites indicados, fica compondo a RESERVA LEGAL, com área total de 14.394,20m² (catorze mil, trezentos e noventa e quatro metros e vinte decímetros quadrados), denominada de RESERVA LEGAL, possuindo as seguintes características e descrições:

RESERVA LEGAL
ÁREA: 14.394,20 m ² (catorze mil, trezentos e noventa e quatro metros e vinte decímetros quadrados).
CARACTERÍSTICAS DA RESERVA LEGAL:
- Bioma Mata Atlântica
- Floresta Ombrófila Densa
- Vegetação Nativa Secundário
- Estágio Sucessional Médio
- Clima Mesotérmico Úmido
- Relevo Acidentado

LOCALIZAÇÃO: A área de Reserva Legal, de formato triangular, situa-se nos fundos do imóvel, distando do vértice RL1 em 179,00 m do vértice BRN-M-1229, situado no lado esquerdo do imóvel e lado par da Rodovia Municipal RCD-416, deste segue pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-416 em 160,80 m da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-417.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1238 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°19'28,318" de latitude -26°36'33,239"; situado na interseção do lado direito com o lado esquerdo da área, deste segue pelo lado esquerdo à LESTE, segue confrontando com Valmor Luiz Grande - Matrícula n° 10.875, L° 2 com azimute de 230°20' e distância de 179,75m até o vértice BRN-M-1235 de longitude -49°19'33,320" de latitude -26°36'36,966", segue confrontando com Valmor Luiz Grande - Matrícula n° 10.875, L° 2 com azimute de 229°15' e distância de 60,22m até o vértice RL1 de longitude -49°19'34,969" de latitude -26°36'38,243", deste segue pela frente à OESTE, com terras do proprietário com azimute de 355°20' e distância de 146,67m até o vértice RL2 de longitude -49°19'35,469" de latitude -26°36'33,498", deste segue pelo lado direito ao NORTE, segue confrontando com Jairo Antonio Odorizzi, Irone Carlos Menestrina e Jaime José Odorizzi - Matrícula nº 15.157, Livro nº 2 com azimute de 87°41' e distância de 197,97m até o vértice BRN-M-1238 ponto inicial da descrição deste perímetro de 584,61 m.

FICA PROIBIDA A SUPRESSÃO DESTA VEGETAÇÃO, EM CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO.

PARCELA 02: 1.948,00 m2 (mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados)
PERÍMETRO: 201,38 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416, ditando pela frente do imóvel (vértice BRN-M-1227) em 188,46 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-405.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 6dc8ec44-3fd1-4904-8709-16d30c0b1b3b

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1228 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°19'42,405" de latitude -26°36'41,643" e de altitude 634.54m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente ao NORTE, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 123°12' e distância de 16,21m até o vértice BRN-V-1940 de longitude -49°19'41,915" de latitude -26°36'41,931" e de altitude 634.05m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 110°09' e distância de 17,88m até o vértice BRN-V-1941 de longitude -49°19'41,308" de latitude -26°36'42,131" e de altitude 632.9m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 101°09' e distância de 27,09m até o vértice BRN-V-1942 de longitude -49°19'40,347" de latitude -26°36'42,302" e de altitude 631.09m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416 com azimute de 107°29' e distância de 2,91m até o vértice BRN-M-1230 de longitude -49°19'40,247" de latitude -26°36'42,330" e de altitude 629.17m; deste segue pelo lado direito à LESTE confrontando com Valmor Luiz Grande - Matrícula n° 10.875, L° 2 com azimute de 229°16' e distância de 53,35m até o vértice BRN-M-1233 de longitude -49°19'41,709" de latitude -26°36'43,461" e de altitude 624.87m; deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Palmeiras com azimute de 255°51' e distância de 6,3m até o vértice BRN-P-1595 de longitude -49°19'41,929" de latitude -26°36'43,511" e de altitude 624.16m, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Palmeiras com azimute de 251°59' e distância de 15,37m até o vértice BRN-M-1231 de longitude -49°19'42,458" de latitude -26°36'43,665" e de altitude 625.17m; deste segue pelo lado esquerdo à OESTE, segue confrontando com Waldir Luiz Grandes - Matrícula nº 11.264, Livro nº 2 com azimute de 01°21' e distância de 62,27m até o vértice BRN-M-1228 ponto inicial da descrição deste perímetro de 201,38 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 1.899,13 m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem esquerda do Rio Palmeiras, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente – APP, faz frente ao Sul, em segmentos de reta em 6,30 m, e, em 15,37 m confrontando com a margem esquerda do Rio Palmeiras; fundos ao Norte, em linha sinuosa em 10,74 m com terras do proprietário, e segue em segmentos de reta em 4,03 m, em 17,88 m, em 27,09 m, e, em 2,91 m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416; lado direito ao Oeste, em linha reta em 52,96 m confrontando com Waldir Luiz Grandes - Matrícula nº 11.264, Livro nº 2; e, lado esquerdo à Leste em linha reta em 53,35 m confrontando com Valmor Luiz Grande - Matrícula n° 10.875, L° 2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2021.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 20 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.192, DE 20 DE ABRIL DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1005 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE AMADO LUIZ CAMPESTRINI E SELMA CAMPESTRINI E DÁ OU

Publicação Nº 2995032

DECRETO Nº 3.192, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1005 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE AMADO LUIZ CAMPESTRINI e SELMA CAMPESTRINI e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD-070 e rua Nossa Senhora das Graças, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de AMADO LUIZ CAMPESTRINI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 076.479.219-91, portador da cédula de identidade nº 1.391.331, expedida pela SSP/SC e SELMA CAMPESTRINI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 015.972.859-27, portadora da cédula de identidade nº 3.545.674, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Estrada Geral São Bernardo, s/nº, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD-070 e rua Nossa Senhora das Graças tratando-se, portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº 1005, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD-070 e rua Nossa Senhora das Graças:

PARCELA DA RODOVIA
MUNICIPAL RCD-070: 5.572,00 m2 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados)

0,5572 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 835,99 m
LOCALIZAÇÃO: A área da Rodovia Municipal RCD-070, que corta imóvel objeto da presente retificação, situado em São Bernardo, faz esquina com a Rua Nossa Senhora das Graças.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1592 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'07,217" de latitude -26°43'50,314" e de altitude 180.31m; situada na interseção dos fundos com o lado esquerdo da área, deste segue pelo lado esquerdo ao NORTE, confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 115°53' e distância de 17,77m até o vértice BRN-V-2427 de longitude -49°18'06,639" de latitude -26°43'50,566" e de altitude 181.15m, com azimute de 106°18' e distância de 12,64m, sendo que confronta com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 1,74 m, cruza o Ribeirão São Bernardo em 6,56 m, e segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 4,34 m até o vértice BRN-V-2426 de longitude -49°18'06,200" de latitude -26°43'50,681" e de altitude 181.07m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 101°34' e distância de 11,14m até o vértice BRN-V-2425 de longitude -49°18'05,805" de latitude -26°43'50,754" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 101°31' e distância de 3,9m até o vértice BRN-V-2424 de longitude -49°18'05,667" de latitude -26°43'50,779" e de altitude 181.82m, segue confrontando com Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 101°36' e distância de 12,0m até o vértice BRN-V-2385 de longitude -49°18'05,242" de latitude -26°43'50,857" e de altitude 181.82m, segue confrontando com Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 105°21' e distância de 12,03m até o vértice BRN-V-2386 de longitude -49°18'04,822" de latitude -26°43'50,961" e de altitude 182.03m, segue confrontando com Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 118°54' e distância de 15,05m até o vértice BRN-V-2387 de longitude -49°18'04,345" de latitude -26°43'51,197" e de altitude 182.34m, segue confrontando com Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 133°37' e distância de 19,1m até o vértice BRN-V-2388 de longitude -49°18'03,844" de latitude -26°43'51,625" e de altitude 183.16m, segue confrontando com Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 123°47' e distância de 6,44m até o vértice BRN-V-2401 de longitude -49°18'03,651" de latitude -26°43'51,742" e de altitude 183.15m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 123°53' e distância de 5,56m até o vértice BRN-V-2400 de longitude -49°18'03,484" de latitude -26°43'51,842" e de altitude 183.33m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 116°40' e distância de 9,75m até o vértice BRN-V-2399 de longitude -49°18'03,169" de latitude -26°43'51,984" e de altitude 183.42m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 102°23' e distância de 19,81m até o vértice BRN-V-2398 de longitude -49°18'02,469" de latitude -26°43'52,123" e de altitude 183.56m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 99°53' e distância de 21,35m até o vértice BRN-V-2397 de longitude -49°18'01,708" de latitude -26°43'52,242" e de altitude 184.07m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 104°59' e distância de 20,0m até o vértice BRN-V-2396 de longitude -49°18'01,009" de latitude -26°43'52,410" e de altitude 184.67m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 108°34' e distância de 26,93m até o vértice BRN-V-2395 de longitude -49°18'00,085" de latitude -26°43'52,689" e de altitude 185.81m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 99°05' e distância de 16,89m até o vértice BRN-V-2394 de longitude -49°17'59,481" de latitude -26°43'52,775" e de altitude 185.98m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 81°05' e distância de 17,36m até o vértice BRN-V-2393 de longitude -49°17'58,861" de latitude -26°43'52,688" e de altitude 185.38m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 78°19' e distância de 33,8m até o vértice BRN-V-2392 de longitude -49°17'57,663" de latitude -26°43'52,466" e de altitude 184.2m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 83°49' e distância de 46,01m até o vértice BRN-V-2391 de longitude -49°17'56,008" de latitude -26°43'52,305" e de altitude 183.71m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 85°10' e distância de 61,25m até o vértice BRN-V-2390 de longitude -49°17'53,800" de latitude -26°43'52,137" e de altitude 181.82m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 82°53' e distância de 11,86m até o vértice BRN-M-1588 de longitude -49°17'53,374" de latitude -26°43'52,090" e de altitude 184.61m; deste segue pela frente à LESTE, confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 151°39' e distância de 16,39m até o vértice BRN-M-1589 de longitude -49°17'53,092" de latitude -26°43'52,558" e de altitude 179.07m; deste segue pelo lado direito ao SUL, confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 266°54' e distância de 18,42m até o vértice BRN-V-2443 de longitude -49°17'53,757" de latitude -26°43'52,591" e de altitude 181.82m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 265°10' e distância de 61,07m até o vértice BRN-V-2442 de longitude -49°17'55,959" de latitude -26°43'52,758" e de altitude 183.71m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 263°49' e distância de 45,17m até o vértice BRN-V-2441 de longitude -49°17'57,584" de latitude -26°43'52,915" e de altitude 184.2m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 258°18' e distância de 33,47m até o vértice BRN-V-2440 de longitude -49°17'58,770" de latitude -26°43'53,136" e de altitude 185.38m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 261°03' e distância de 19,91m até o vértice BRN-V-2439 de longitude -49°17'59,482" de latitude -26°43'53,236" e de altitude 185.98m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 279°07' e distância de 20,27m até o vértice BRN-V-2438 de longitude -49°18'00,206" de latitude -26°43'53,132" e de altitude 185.81m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 288°33' e distância de 27,66m até o vértice BRN-V-2437 de longitude -49°18'01,155" de latitude -26°43'52,846" e de altitude 184.67m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 285°01' e distância de 18,94m até o vértice BRN-V-2436 de longitude -49°18'01,817" de latitude -26°43'52,686" e de altitude 184.07m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 279°53' e distância de 21,03m até o

vértice BRN-V-2435 de longitude -49°18'02,567" de latitude -26°43'52,569" e de altitude 183.56m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 282°22' e distância de 21,86m até o vértice BRN-V-2434 de longitude -49°18'03,339" de latitude -26°43'52,417" e de altitude 183.42m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 296°41' e distância de 12,39m até o vértice BRN-V-2433 de longitude -49°18'03,740" de latitude -26°43'52,236" e de altitude 183.33m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2com azimute de 303°51' e distância de 14,06m até o vértice BRN-V-2432 de longitude -49°18'04,162" de latitude -26°43'51,981" e de altitude 182.93m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 313°36' e distância de 18,49m até o vértice BRN-V-2431 de longitude -49°18'04,647" de latitude -26°43'51,567" e de altitude 182.34m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 298°54' e distância de 11,58m até o vértice BRN-V-2430 de longitude -49°18'05,014" de latitude -26°43'51,385" e de altitude 182.03m, segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 285°19' e distância de 9,92m até o vértice BRN-V-2429 de longitude -49°18'05,360" de latitude -26°43'51,300" e de altitude 181.82m, com azimute de 281°35' e distância de 27,15m, sendo que confronta com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 23,44 m, e segue cruzando do Ribeirão São Bernardo em 3,71 m até o vértice BRN-V-2428 de longitude -49°18'06,322" de latitude -26°43'51,123" e de altitude 181.07m, com azimute de 286°18' e distância de 13,11m, sendo que cruza o Ribeirão São Bernardo em 1,79 m, e segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 11,32 m até o vértice BRN-M-1591 de longitude -49°18'06,777" de latitude -26°43'51,003" e de altitude 180.86m; deste segue pelos fundos à OESTE, confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 330°11' e distância de 24,46m até o vértice BRN-M-1592 ponto inicial da descrição deste perímetro de 835,99 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 5.029,65 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do Ribeirão São Bernardo, destinada à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP, faz frente à Leste, em linha reta em 16,39 m, confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-070; fundos à Oeste, em linha reta em 24,46 m confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-070; lado direito ao Sul, em segmentos de reta em 18,42 m, em 61,07 m, em 45,17 m, em 33,47 m, em 19,91 m, em 20,27 m, em 27,66 m, em 18,94 m, em 21,03 m, em 21,86 m, em 12,39 m, em 14,06 m, em 18,49 m, em 11,58 m, em 9,92 m confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2, segue em linha reta em 27,15 m, sendo que confronta com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 23,44 m, e cruza do Ribeirão São Bernardo em 3,71 m, deste segue em linha reta em 13,11 m, sendo que cruza o Ribeirão São Bernardo em 1,79 m, e segue confrontando com a Parcela 03 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 11,32 m; e, lado esquerdo, ao Norte, em linha reta em 17,77 m, confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2, segue em linha reta em 12,64 m, sendo que confronta com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 1,74 m, cruza o Ribeirão São Bernardo em 6,56 m, e segue confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 em 4,34 m, deste segue em segmentos de reta em 11,14 m, e, em 3,90 m confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2, segue em 12,00 m confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças, segue em linha sinuosa em 48,07 m com a própria Rodovia Municipal RCD-070, segue em segmentos de reta em 3,05 m, e, em 6,44 m confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças, segue em segmentos de reta em 5,56 m, em 9,75 m, em 19,81 m, em 21,35 m, em 20,00 m, em 26,93 m, em 16,89 m, e, em 12,46 m confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2, segue em linha sinuosa em 26,30 m com a própria Rodovia Municipal RCD-070, segue em segmentos de reta em 18,38 m, e, em 43,84 m confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2, segue em linha sinuosa em 67,39 m com a própria Rodovia Municipal RCD-070, e, segue em linha reta em 11,86 m confrontando a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2.

PARCELA DA RUA
NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS: 1.162,00 m2 (mil, cento e sessenta e dois metros quadrados)
0,1162 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 319,20 m
LOCALIZAÇÃO: A área da Rua Nossa Senhora das Graças, que corta imóvel objeto da presente retificação, situado em São Bernardo, faz esquina com a Rodovia Municipal RCD-070.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-V-2412 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'05,728" de latitude -26°43'48,364" e de altitude 204.2m; situado na interseção dos fundos com o lado esquerdo da área, deste segue pelo lado esquerdo à LESTE, confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 217°15' e distância de 6,8m até o vértice BRN-V-2411 de longitude -49°18'05,877" de latitude -26°43'48,540" e de altitude 204.2m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 237°27' e distância de 13,58m até o vértice BRN-V-2410 de longitude -49°18'06,291" de latitude -26°43'48,778" e de altitude 201.99m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 224°22' e distância de 5,6m até o vértice BRN-V-2409 de longitude -49°18'06,433" de latitude -26°43'48,908" e de altitude 200.52m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 182°39' e distância de 5,53m até o vértice BRN-V-2408 de longitude -49°18'06,443" de latitude -26°43'49,087" e de altitude 198.55m com azimute de 151°05' e distância de 6,85m até o vértice BRN-V-2407 de longitude -49°18'06,323" de latitude -26°43'49,282" e de altitude 196.49m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 137°55' e distância de 27,31m até o vértice BRN-V-2406 de longitude -49°18'05,660" de latitude -26°43'49,940" e de altitude 191.46m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 132°30' e distância de

12,15m até o vértice BRN-V-2405 de longitude -49°18'05,336" de latitude -26°43'50,207" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 120°56' e distância de 17,58m até o vértice BRN-V-2404 de longitude -49°18'04,790" de latitude -26°43'50,501" e de altitude 186.61m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 124°26' e distância de 10,1m até o vértice BRN-V-2403 de longitude -49°18'04,489" de latitude -26°43'50,687" e de altitude 186.36m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 138°47' e distância de 18,78m até o vértice BRN-V-2402 de longitude -49°18'04,042" de latitude -26°43'51,146" e de altitude 185.11m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 149°31' e distância de 21,29m até o vértice BRN-V-2401 de longitude -49°18'03,651" de latitude -26°43'51,742" e de altitude 183.15m, deste segue pela frente ao SUL, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, com azimute de 303°47' e distância de 6,44m até o vértice BRN-V-2388 de longitude -49°18'03,844" de latitude -26°43'51,625" e de altitude 183.16m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 313°37' e distância de 19,1m até o vértice BRN-V-2387 de longitude -49°18'04,345" de latitude -26°43'51,197" e de altitude 182.34m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 298°54' e distância de 15,05m até o vértice BRN-V-2386 de longitude -49°18'04,822" de latitude -26°43'50,961" e de altitude 182.03m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 285°21' e distância de 12,03m até o vértice BRN-V-2385 de longitude -49°18'05,242" de latitude -26°43'50,857" e de altitude 181.82m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 281°36' e distância de 12,0m até o vértice BRN-V-2424 de longitude -49°18'05,667" de latitude -26°43'50,779" e de altitude 181.82m, deste segue pelo lado direito à OESTE, com azimute de 89°41' e distância de 2,49m até o vértice BRN-V-2423 de longitude -49°18'05,577" de latitude -26°43'50,778" e de altitude 189.27m; deste segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 67°03' e distância de 2,22m até o vértice BRN-V-2422 de longitude -49°18'05,503" de latitude -26°43'50,750" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 45°19' e distância de 2,25m até o vértice BRN-V-2421 de longitude -49°18'05,445" de latitude -26°43'50,699" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 25°08' e distância de 1,97m até o vértice BRN-V-2420 de longitude -49°18'05,414" de latitude -26°43'50,641" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 05°12' e distância de 2,21m até o vértice BRN-V-2419 de longitude -49°18'05,407" de latitude -26°43'50,569" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 344°00' e distância de 2,21m até o vértice BRN-V-2418 de longitude -49°18'05,429" de latitude -26°43'50,501" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 322°50' e distância de 2,17m até o vértice BRN-V-2417 de longitude -49°18'05,477" de latitude -26°43'50,444" e de altitude 189.27m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 312°29' e distância de 14,6m até o vértice BRN-V-2416 de longitude -49°18'05,866" de latitude -26°43'50,124" e de altitude 191.46m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 317°55' e distância de 28,61m até o vértice BRN-V-2415 de longitude -49°18'06,560" de latitude -26°43'49,434" e de altitude 196.49m com azimute de 331°06' e distância de 10,04m até o vértice BRN-V-2414 de longitude -49°18'06,735" de latitude -26°43'49,148" e de altitude 198.55m, segue confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2 com azimute de 02°37' e distância de 8,8m até o vértice BRN-V-2413 de longitude -49°18'06,721" de latitude -26°43'48,863" e de altitude 200.52m, deste segue pelos fundos à NOROESTE confrontando com a própria Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 60°46' e distância de 31,43m até o vértice BRN-V-2412 ponto inicial da descrição deste perímetro de 319,19 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 507,58 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Ribeirão São Bernardo, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1, de formato irregular, faz frente ao Sul, em linha reta em 12,00 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070; lado direito à Oeste, em segmentos de reta em 2,49 m, em 2,22 m, em 2,25 m, em 1,97 m, em 2,21 m, em 2,21 m, em 2,17 m, em 14,60 m, em 28,61 m, em 10,04 m, e, em 8,80 m confrontando com a Parcela 02 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2; e, lado esquerdo à Leste, em linha sinuosa em 26,44 m com a própria Rua Nossa Senhora das Graças, segue em segmentos de reta em 17,98 m, e, em 12,15 m confrontando com a Parcela 01 de propriedade de Amado Luiz Campestrini – Matrícula n° 1.005, L° 2, e, segue em linha sinuosa em 20,51 m com a própria Rua Nossa Senhora das Graças.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob Matrícula nº 1005, com a área total escriturada de 330.394,00 m² (trezentos e trinte mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados) e área total encontrada de 293.047,00 m² (duzentos e noventa e três mil, quarenta e sete metros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia Municipal RCD-070 e rua Nossa Senhora das Graças, o imóvel objeto da Matrícula nº 1005, com a área total escriturada de 330.394,00 m² (trezentos e trinte mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados) e área total encontrada de 293.047,00 m² (duzentos e noventa e três mil, quarenta e sete metros quadrados), fica dividia em 03 (três) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

PARCELA 01: 244.185,00 m2 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados)
24,4185 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 2.393,85 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado em São Bernardo, no lado par da Rodovia Municipal RCD-070, esquina formada com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças.
EDIFICAÇÕES: uma casa de alvenaria, edificada desde 1920, com um pavimento e 198,50 m².
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: ef7b04ec-1b3b-4850-a9ba-a019fa1a5a57

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1518 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°17'36,413" de latitude -26°43'32,910" e de altitude 435.5m; situado na interseção dos fundos com o lado direito do imóvel, deste segue pelos fundos à NORDESTE confrontando com Rubens Ferdinando Buzzarello - Matrícula n° 12.037, L° 2 com azimute de 150°07' e distância de 303,46m até o vértice BRN-M-1517 de longitude -49°17'30,943" de latitude -26°43'41,459" e de altitude 335.74m; deste segue pelo lado esquerdo à SUDESTE confrontando com Tiberio Bertoldi - Matrícula n° 584, L° 2 - Ocupado por: Conrado Osti com azimute de 243°16' e distância de 166,54m até o vértice BRN-M-1569 de longitude -49°17'36,325" de latitude -26°43'43,892" e de altitude 278.69m; deste segue confrontando com Conrado Osti - Transcrição n° 1.622-Of., fl. 15, L° 3-A com azimute de 243°16' e distância de 130,09m até o vértice BRN-M-1516 de longitude -49°17'40,529" de latitude -26°43'45,793" e de altitude 272.18m; deste segue confrontando com Guilherme Campestrini - Transcrição n° 4.410-Of., fl. 216, L° 3-B (Área descrita em 2° lugar) com azimute de 243°16' e distância de 105,32m até o vértice BRN-M-1515 de longitude -49°17'43,933" de latitude -26°43'47,332" e de altitude 251.25m; deste segue confrontando com Ulisses Ernani Tonolli - Matrícula n° 1.004, L° 2 com azimute de 243°13' e distância de 299,24m até o vértice BRN-M-1587 de longitude -49°17'53,600" de latitude -26°43'51,712" e de altitude 194.15m, segue confrontando com Ulisses Ernani Tonolli - Matrícula n° 1.004, L° 2 com azimute de 151°45' e distância de 13,2m até o vértice BRN-M-1588 de longitude -49°17'53,374" de latitude -26°43'52,090" e de altitude 184.61m; deste segue pela frente ao SUL, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 262°53' e distância de 11,86m até o vértice BRN-V-2390 de longitude -49°17'53,800" de latitude -26°43'52,137" e de altitude 181.82m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 265°10' e distância de 61,25m até o vértice BRN-V-2391 de longitude -49°17'56,008" de latitude -26°43'52,305" e de altitude 183.71m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 263°49' e distância de 46,01m até o vértice BRN-V-2392 de longitude -49°17'57,663" de latitude -26°43'52,466" e de altitude 184.2m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 258°19' e distância de 33,8m até o vértice BRN-V-2393 de longitude -49°17'58,861" de latitude -26°43'52,688" e de altitude 185.38m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 261°05' e distância de 17,36m até o vértice BRN-V-2394 de longitude -49°17'59,481" de latitude -26°43'52,775" e de altitude 185.98m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 279°05' e distância de 16,89m até o vértice BRN-V-2395 de longitude -49°18'00,085" de latitude -26°43'52,689" e de altitude 185.81m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 288°34' e distância de 26,93m até o vértice BRN-V-2396 de longitude -49°18'01,009" de latitude -26°43'52,410" e de altitude 184.67m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 284°59' e distância de 20,0m até o vértice BRN-V-2397 de longitude -49°18'01,708" de latitude -26°43'52,242" e de altitude 184.07m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 279°53' e distância de 21,35m até o vértice BRN-V-2398 de longitude -49°18'02,469" de latitude -26°43'52,123" e de altitude 183.56m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 282°23' e distância de 19,81m até o vértice BRN-V-2399 de longitude -49°18'03,169" de latitude -26°43'51,984" e de altitude 183.42m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 296°40' e distância de 9,75m até o vértice BRN-V-2400 de longitude -49°18'03,484" de latitude -26°43'51,842" e de altitude 183.33m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 303°53' e distância de 5,56m até o vértice BRN-V-2401 de longitude -49°18'03,651" de latitude -26°43'51,742" e de altitude 183.15m; deste segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 329°31' e distância de 21,29m até o vértice BRN-V-2402 de longitude -49°18'04,042" de latitude -26°43'51,146" e de altitude 185.11m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 318°47' e distância de 18,78m até o vértice BRN-V-2403 de longitude -49°18'04,489" de latitude -26°43'50,687" e de altitude 186.36m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 304°26' e distância de 10,1m até o vértice BRN-V-2404 de longitude -49°18'04,790" de latitude -26°43'50,501" e de altitude 186.61m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 300°56' e distância de 17,58m até o vértice BRN-V-2405 de longitude -49°18'05,336" de latitude -26°43'50,207" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 312°30' e distância de 12,15m até o vértice BRN-V-2406 de longitude -49°18'05,660"de latitude -26°43'49,940" e de altitude 191.46m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 317°55' e distância de 27,31m até o vértice BRN-V-2407 de longitude -49°18'06,323" de latitude -26°43'49,282" e de altitude 196.49m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 331°05' e distância de 6,85m até o vértice BRN-V-2408 de longitude -49°18'06,443" de latitude -26°43'49,087" e de altitude 198.55m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 02°39' e distância de 5,53m até o vértice BRN-V-2409 de longitude -49°18'06,433" de latitude -26°43'48,908" e de altitude 200.52m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 44°22' e distância de 5,6m até o vértice BRN-V-2410 de longitude -49°18'06,291" de latitude -26°43'48,778" e de altitude 201.99m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 57°27' e distância de 13,58m até o vértice BRN-V-2411 de longitude -49°18'05,877" de latitude -26°43'48,540" e de altitude 204.2m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 37°15' e distância de 6,8m até o vértice BRN-V-2412 de longitude -49°18'05,728" de latitude -26°43'48,364" e de altitude 204.2m, segue confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 60°41' e distância de 5,29m até o vértice BRN-M-1278 de longitude -49°18'05,561" de latitude -26°43'48,280" e de altitude 208.04m; deste segue pelo lado direito à NOROESTE confrontando com Amado Menestrina - Matrícula n° 1.163, L° 2 com azimute de 60°24' e distância de 264,21m até o vértice BRN-M-1620 de longitude -49°17'57,248" de latitude -26°43'44,041" e de altitude 200.18m com azimute de 61°00' e distância de 300,89m até o vértice BRN-M-1519 de longitude -49°17'47,726" de latitude -26°43'39,303" e de altitude 285.1m com azimute de 57°49' e distância de 369,42m até o vértice BRN-M-1518 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.393,85 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 18.296,56 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego, destinada à Área de Preservação Permanente – APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP1, faz frente ao Sul, em segmentos de reta em 18,38 m, e, em 43,84 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070; fundos ao Norte, em segmentos de reta em 43,24 m, e, em 84,30 m confrontando com Amado Menestrina - Matrícula n° 1.163, L° 2; lado direito à Oeste, em linha sinuosa em 256,33m com terras do proprietário; e, lado esquerdo à Leste, em linha sinuosa em 336,16 m com terras do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a área de 1.106,18 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Ribeirão São Bernardo, destinada à Área de Preservação Permanente – APP2, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP2, faz frente ao Sul, em segmentos de reta em 12,46 m, em 16,89 m, em 26,93 m, em 20,00 m,

em 21,35 m, em 19,81 m, em 9,75 m, e, em 5,56 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, e, seguem em linha reta em 5,22 m confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças; e, fundos ao Norte, em linha sinuosa em 140,46 m com terras do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a área de 68,96 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Ribeirão São Bernardo, destinada à Área de Preservação Permanente – APP3, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP3, faz frente ao Sul, em segmentos de reta em 12,15 m, e, em 17,98 m confrontando com o lado par da Rua Nossa Senhora das Graças; e, fundos ao Norte, em linha sinuosa em 31,10 m com terras do proprietário.

PARCELA 02: 1.769,00 m2 (mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados)
0,1769 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 189,35 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado em São Bernardo, no lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças, esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: f22e34a6-97fc-4544-9752-fe342341762a

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-V-2413 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°18'06,721" de latitude -26°43'48,863" e de altitude 200.52m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente à NORDESTE, confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 182°37' e distância de 8,8m até o vértice BRN-V-2414 de longitude -49°18'06,735" de latitude -26°43'49,148" e de altitude 198.55m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 151°06' e distância de 10,04m até o vértice BRN-V-2415 de longitude -49°18'06,560" de latitude -26°43'49,434" e de altitude 196.49m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 137°55' e distância de 28,61m até o vértice BRN-V-2416 de longitude -49°18'05,866" de latitude -26°43'50,124" e de altitude 191.46m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 132°29' e distância de 14,6m até o vértice BRN-V-2417 de longitude -49°18'05,477" de latitude -26°43'50,444" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 142°50' e distância de 2,17m até o vértice BRN-V-2418 de longitude -49°18'05,429" de latitude -26°43'50,501" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 164°00' e distância de 2,21m até o vértice BRN-V-2419 de longitude -49°18'05,407" de latitude -26°43'50,569" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 185°12' e distância de 2,21m até o vértice BRN-V-2420 de longitude -49°18'05,414" de latitude -26°43'50,641" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 205°08' e distância de 1,97m até o vértice BRN-V-2421 de longitude -49°18'05,445" de latitude -26°43'50,699" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 225°19' e distância de 2,25m até o vértice BRN-V-2422 de longitude -49°18'05,503" de latitude -26°43'50,750" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 247°03' e distância de 2,22m até o vértice BRN-V-2423 de longitude -49°18'05,577" de latitude -26°43'50,778" e de altitude 189.27m, segue confrontando com o lado ímpar da Rua Nossa Senhora das Graças com azimute de 269°41' e distância de 2,49m até o vértice BRN-V-2424 de longitude -49°18'05,667" de latitude -26°43'50,779" e de altitude 181.82m; deste segue pelo lado direito à SUDOESTE, confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 281°31' e distância de 3,9m até o vértice BRN-V-2425 de longitude -49°18'05,805" de latitude -26°43'50,754" e de altitude 181.07m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 281°34' e distância de 11,14m até o vértice BRN-V-2426 de longitude -49°18'06,200" de latitude -26°43'50,681" e de altitude 181.15m, com azimute de 286°18' e distância de 12,64m, sendo em 4,34 m com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070, em 6,56 m cruzando o Ribeirão São Bernardo, e segue em 1,74 m com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 até o vértice BRN-V-2427 de longitude -49°18'06,639" de latitude -26°43'50,566" e de altitude 181.15m, segue confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 295°53' e distância de 17,77m até o vértice BRN-M-1592 de longitude -49°18'07,217" de latitude -26°43'50,314" e de altitude 180.31m; deste segue pelos fundos à SUDOESTE, com azimute de 330°16' e distância de 32,29m, sendo que confronta com Amado Menestrina - Matrícula n° 1.163, L° 2 em 9,60 m, segue cruzando o Ribeirão São Bernardo em 14,07 m, e segue confrontando com Amado Menestrina - Matrícula n° 1.163, L° 2 em 8,62 m até o vértice BRN-M-1593 de longitude -49°18'07,796" de latitude -26°43'49,403" e de altitude 183.33m, deste segue pelo lado esquerdo à NOROESTE, confrontando com Amado Menestrina - Matrícula n° 1.163, L° 2 com azimute de 60°49' e distância de 31,69m até o vértice BRN-M-1279 de longitude -49°18'06,795" de latitude -26°43'48,901" e de altitude 202.07m, segue confrontando com Amado Menestrina - Matrícula n° 1.163, L° 2 com azimute de 60°36' e distância de 2,36m até o vértice BRN-V-2413 ponto inicial da descrição deste perímetro de 189,35 m.

Conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, a área de 1.769,00 m2 ocupada pela Parcela 02 se encontra em sua totalidade dentro da faixa de 30,00 m de ambas as margens do Ribeirão São Bernardo, destinada à Área de Preservação Permanente – APP.

PARCELA 03: 40.359,00 m2 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados)
4,0359 ha (Sistema Geodésico Local)
PERÍMETRO: 1.081,56 m
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado em São Bernardo, no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, distando pelo lado direito em 760,00 metros do entroncamento com o lado ímpar da Rua São Bernardo (coordenadas: NORTE: 7.041.833,026 m e ESTE: 669.826,136 m).
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local

AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 7ae9d048-ba90-4d60-a102-ff696071ceb8
Neste imóvel fica reservada a Servidão de Passagem a favor de Vitor Luiz Zanella e seus sucessores, conforme R.2-1005 de 26/08/77, sendo um caminho de 5,00 m de largura e 230,00 m de comprimento.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-1591 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'06,777" de latitude -26°43'51,003" e de altitude 180.86m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente ao NORTE, com azimute de 106°18' e distância de 13,11m, sendo que confronta em 11,32 m com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, e cruza o Ribeirão São Bernardo em 1,79 m até o vértice BRN-V-2428 de longitude -49°18'06,322" de latitude -26°43'51,123" e de altitude 181.07m, com azimute de 101°35' e distância de 27,15m, sendo que cruza o Ribeirão São Bernardo em 3,71 m, e confronta com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 em 23,44 m até o vértice BRN-V-2429 de longitude -49°18'05,360" de latitude -26°43'51,300" e de altitude 181.82m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 105°19' e distância de 9,92m até o vértice BRN-V-2430 de longitude -49°18'05,014" de latitude -26°43'51,385" e de altitude 182.03m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 118°54' e distância de 11,58m até o vértice BRN-V-2431 de longitude -49°18'04,647" de latitude -26°43'51,567" e de altitude 182.34m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 133°36' e distância de 18,49m até o vértice BRN-V-2432 de longitude -49°18'04,162" de latitude -26°43'51,981" e de altitude 182.93m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 123°51' e distância de 14,06m até o vértice BRN-V-2433 de longitude -49°18'03,740" de latitude -26°43'52,236" e de altitude 183.33m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 116°41' e distância de 12,39m até o vértice BRN-V-2434 de longitude -49°18'03,339" de latitude -26°43'52,417" e de altitude 183.42m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 102°22' e distância de 21,86m até o vértice BRN-V-2435 de longitude -49°18'02,567" de latitude -26°43'52,569" e de altitude 183.56m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 99°53' e distância de 21,03m até o vértice BRN-V-2436 de longitude -49°18'01,817" de latitude -26°43'52,686" e de altitude 184.07m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 105°01' e distância de 18,94m até o vértice BRN-V-2437 de longitude -49°18'01,155" de latitude -26°43'52,846" e de altitude 184.67m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 108°33' e distância de 27,66m até o vértice BRN-V-2438 de longitude -49°18'00,206" de latitude -26°43'53,132" e de altitude 185.81m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 99°07' e distância de 20,27m até o vértice BRN-V-2439 de longitude -49°17'59,482" de latitude -26°43'53,236" e de altitude 185.98m com azimute de 81°03' e distância de 19,91m até o vértice BRN-V-2440 de longitude -49°17'58,770" de latitude -26°43'53,136" e de altitude 185.38m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 78°18' e distância de 33,47m até o vértice BRN-V-2441 de longitude -49°17'57,584" de latitude -26°43'52,915" e de altitude 184.2m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 83°49' e distância de 45,17m até o vértice BRN-V-2442 de longitude -49°17'55,959" de latitude -26°43'52,758" e de altitude 183.71m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 85°10' e distância de 61,07m até o vértice BRN-V-2443 de longitude -49°17'53,757" de latitude -26°43'52,591" e de altitude 181.82m, segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com azimute de 86°54' e distância de 18,42m até o vértice BRN-M-1589 de longitude -49°17'53,092" de latitude -26°43'52,558" e de altitude 179.07m; deste segue pelo lado direito à NORDESTE, com azimute de 151°44' e distância de 37,53m, sendo em 16,75 m confrontando com Ulisses Ernani Tonolli - Matrícula n° 1.004, L° 2, em 6,33 m cruzando o Ribeirão São Bernardo, e, em 14,45 m confrontando com Ulisses Ernani Tonolli - Matrícula n° 1.004, L° 2 até o vértice BRN-M-1590 de longitude -49°17'52,449" de latitude -26°43'53,632" e de altitude 173.47m; deste segue pelos fundos à SUDESTE, confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 232°05' e distância de 87,61m até o vértice BRN-M-1280 de longitude -49°17'54,950" de latitude -26°43'55,382" e de altitude 200.99m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 269°07' e distância de 16,59m até o vértice BRN-P-1680 de longitude -49°17'55,551" de latitude -26°43'55,390" e de altitude 200.52m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 277°11' e distância de 10,91m até o vértice BRN-P-1681 de longitude -49°17'55,942" de latitude -26°43'55,345" e de altitude 199.85m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 263°08' e distância de 16,0m até o vértice BRN-P-1682 de longitude -49°17'56,517" de latitude -26°43'55,407" e de altitude 199.0m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 268°33' e distância de 20,15m até o vértice BRN-P-1683 de longitude -49°17'57,246" de latitude -26°43'55,424" e de altitude 197.86m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 262°10' e distância de 18,61m até o vértice BRN-P-1684 de longitude -49°17'57,913" de latitude -26°43'55,506" e de altitude 197.67m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 244°46' e distância de 8,06m até o vértice BRN-P-1685 de longitude -49°17'58,177" de latitude -26°43'55,618" e de altitude 196.0m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 241°54' e distância de 5,05m até o vértice BRN-P-1686 de longitude -49°17'58,338" de latitude -26°43'55,695" e de altitude 195.67m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 215°31' e distância de 6,91m até o vértice BRN-P-1687 de longitude -49°17'58,484" de latitude -26°43'55,878" e de altitude 195.29m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 191°28' e distância de 5,05m até o vértice BRN-P-1688 de longitude -49°17'58,520" de latitude -26°43'56,039" e de altitude 195.02m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 183°17' e distância de 15,0m até o vértice BRN-P-1689 de longitude -49°17'58,551" de latitude -26°43'56,525" e de altitude 193.25m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 208°42' e distância de 10,2m até o vértice BRN-P-1690 de longitude -49°17'58,729" de latitude -26°43'56,816" e de altitude 193.68m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 207°53' e distância de 14,43m até o vértice BRN-P-1691 de longitude -49°17'58,973" de latitude -26°43'57,230" e de altitude 193.64m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 216°04' e distância de 6,67m até o vértice BRN-P-1692 de longitude -49°17'59,115" de latitude -26°43'57,406" e de altitude 193.15m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 212°56' e distância de 7,69m até o vértice BRN-P-1693 de longitude -49°17'59,266" de latitude -26°43'57,615" e de altitude 192.1m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério

Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 190°25' e distância de 13,08m até o vértice BRN-P-1694 de longitude -49°17'59,352" de latitude -26°43'58,033" e de altitude 190.13m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 203°45' e distância de 25,76m até o vértice BRN-P-1695 de longitude -49°17'59,728" de latitude -26°43'58,799" e de altitude 187.15m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 209°53' e distância de 15,53m até o vértice BRN-P-1696 de longitude -49°18'00,008" de latitude -26°43'59,237" e de altitude 186.02m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 227°03' e distância de 11,9m até o vértice BRN-P-1697 de longitude -49°18'00,323" de latitude -26°43'59,500" e de altitude 185.31m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 258°08' e distância de 12,83m até o vértice BRN-P-1698 de longitude -49°18'00,777" de latitude -26°43'59,586" e de altitude 185.25m, segue confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2 com azimute de 254°32' e distância de 13,06m até o vértice BRN-M-0777 de longitude -49°18'01,233" de latitude -26°43'59,699" e de altitude 184.47m; deste segue pelo lado esquerdo à SUDOESTE, confrontando com Geraldo Menestrina - Matrícula n° 11.372, L° 2 com azimute de 330°12' e distância de 308,41m até o vértice BRN-M-1591 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.081,56 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 28.398,73 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do Ribeirão São Bernardo, destinada à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área De Preservação Permanente-APP, faz frente ao Norte, em linha reta em 13,11m, sendo que confronta em 11,32 m com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070, e cruza o Ribeirão São Bernardo, segue em 1,79 m, segue em linha reta em 27,15 m, sendo que cruza o Ribeirão São Bernardo em 3,71 m, e segue confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 em 23,44 m, deste segue em segmentos de reta em 9,92 m, em 11,58 m, em 18,49 m, em 14,06 m, em 12,39 m, em 21,86 m, em 21,03 m, em 18,94 m, em 27,66 m, em 20,27 m, em 19,91 m, em 33,47 m, em 45,17 m, em 61,07 m, e, em 18,42 m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070; fundos à Sudeste, em segmentos de reta em 8,09 m, em 25,76 m, em 15,53 m, em 11,90 m, em 12,83 m, e, em 13,06 m confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2, segue em linha sinuosa em 252,82 m com terras do proprietário, e, segue em linha reta em 33,28 m confrontando com Rosangela Tonolli Thiesen, Rogério Honorato Tonolli e Clovis Roberto Tonolli - Matrícula nº 458, Lº 2; lado direito à Noroeste, em linha reta em 37,53 m, sendo em 16,75 m confrontando com Ulisses Ernani Tonolli - Matrícula n° 1.004, L° 2, em 6,33 m cruzando o Ribeirão São Bernardo, e, em 14,45 m confrontando com Ulisses Ernani Tonolli - Matrícula n° 1.004, L° 2; e, lado esquerdo à Sudoeste, em linha reta em 89,95 m, sendo em 31,70 m confrontando com Geraldo Menestrina - Matrícula n° 11.372, L° 2, em 23,65 m cruzando o Ribeirão São Bernardo, e, em 34,60 m confrontando com Geraldo Menestrina - Matrícula n° 11.372, L° 2, segue em linha sinuosa em 262,81 m com terras do proprietário, e segue em linha reta em 36,69 m confrontando com terras de Geraldo Menestrina - Matrícula n° 11.372, L° 2.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2021.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 20 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 : MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Publicação Nº 2995037

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 de 22/02/2021
Data: 06/04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019.
CONTRATO: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
CNPJ 11.021.594/0001-33
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3), SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (ITEM 3.5) E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA (ITEM 3.6) SUPRESSÃO NO ITEM: PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO. ÁREAS DE ATÉ 300M2.
INÍCIO: 06/04/2021

TÉRMINO: 22/06/2021
VALOR SUPRIMIDO: R$880,40 (oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)
VALOR ATUALIZADO: 4.839,30 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 : MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

Publicação Nº 2995046

EXTRATO DO 2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 de 22/02/2021
Data: 06/04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019.
CONTRATO: MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA
CNPJ 11.021.594/0001-33
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3), SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (ITEM 3.5) E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA (ITEM 3.6) ACRÉSCIMOS NO ITEM: PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PROJETO ELÉTRICO E TI - PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO. ÁREAS DE ATÉ 300M2.
INÍCIO: 06/04/2021
TÉRMINO: 22/06/2021
VALOR ACRESCIDO: R$2.108,94 (dois mil, cento e oito reais e noventa e quatro centavos)
VALOR ATUALIZADO: R$6.948,24 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DO 7º TA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2995056

EXTRATO DO 7º TA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 de 28/02/2019
DATA: 01/02/2021
Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações
CONTRATO: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 01.154.345/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL+ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA – ACRÉSCIMO NO SUB-ITEM 01 – 2.848 KM RODADO DE CAMINHÃO DE TRANSPORTE
INÍCIO: 01/02/2021
TÉRMINO: 28/02/2021
VALOR: Total de R$ 16.774,72 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DO 8º TA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 DE 28/02/2019 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 2995074

EXTRATO DO 8º TA ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019 de 28/02/2019
DATA: 23/02/2021
Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações
CONTRATO: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 01.154.345/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL+ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 27/02/2021
TÉRMINO: 28/02/2022

PRIMEIRO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2021 – RUA VITÓRIO PEDRON

Publicação Nº 2993539

PRIMEIRO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 002/2021 – RUA VITÓRIO PEDRON

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros – SC, no uso de suas atribuições legais e, para

os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 26.10.1966, no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24.02.1967, no Título VII da Lei Complementar nº 27/02, no Código Tributário Municipal de Rio dos Cedros, na Lei Complementar nº 92/06, na Lei Complementar Municipal nº216/2012 e no Decreto Municipal nº 3.189, de 19 de abril de 2021 e Lei Ordinária Municipal nº 2.136, de 13 de abril de 2021, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra de pavimentação e, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ou total do erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de pavimentação e infra-estrutura na RUA VITÓRIO PEDRON (em toda a sua extensão), aos que não aderirem ao regime de mutirão, nesta cidade, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. Responsabilidade pela obra

O Município de Rio dos Cedros, por sua Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, é responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2. Memorial descritivo do projeto
O presente memorial em conformidade com os anexos deste Edital descreve normas para execução de obra de pavimentação e infra-estrutura na RUA VITÓRIO PEDRON (em toda a sua extensão).

3. Orçamento e custo da obra
Principais etapas de execução da obra:

TOTAL EM UFM´S UFM´s 1.865,74

1UFM = R$136,72 (cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) (Decreto Municipal nº 3.149, de 12 de janeiro de 2021)

4. Delimitação da zona beneficiada
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis, que não aderiram ao sistema de mutirão possibilitado pela Lei Complementar Municipal nº216/2012 e Decreto Municipal nº 3.189, de 19 de abril de 2021, ou em caso de retirada deste, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas neste edital, que foram valorizados com a execução da obra.

A pavimentação será realizada na RUA VITÓRIO PEDRON (em toda a sua extensão), nos imóveis mencionados neste Edital e a contribuição de melhoria diz respeito aos imóveis dos não aderentes, na forma como segue.

5. Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na modalidade tributária Contribuição de melhoria, será a diferença entre o custo da obra orçado em R$255.084,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais) e o valor recolhido pela iniciativa privada através dos aderentes ao sistema de mutirão, com lançamento para os que não aderirem ao sistema de mutirão anteriormente mencionado, ou em caso de retirada deste.

O fator de absorção do beneficio, em face da valorização dos imóveis, bem como o coeficiente de valorização imobiliária individual, para as zonas diretamente atingidas, será apurado no segundo edital de contribuição de melhoria que detalhará as parcelas da obra que foram recolhidas pela iniciativa privada e servirá de amparo para a apuração do VIVI: Valor Individual de Valorização Imobiliária a ser calculado proporcionalmente aos gatos públicos e privados, tudo a ser apurado em procedimento administrativo realizado pela Comissão de Avaliação, vedada a contribuição de melhoria em valores superiores ao custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

6. Critérios de repartição do tributo
Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplicam-se as seguintes fórmulas de cálculo:

CM = CTO*ab*cvii
CM ≤ VIVI
STCM ≤ CTO
---
onde:
CM: Contribuição de Melhoria
CTO: Custo Total da Obra;
ab: Fator de Absorção
cvii: coeficiente de valorização imobiliária individual
STCM: Somatório Total das Contribuições de Melhoria
VIVI: Valor Individual de Valorização Imobiliária

7. Relação de imóveis beneficiados pela obra
A relação dos contribuintes com a identificação dos dados cadastrais, encontra-se no Anexo I, disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.
Os valores do tributos, expressos em UFM´s e/ou R$, seguindo-se os critérios delimitados pela legislação e o estipulado no presente Edital serão apresentados ao final da obra com a publicação do segundo edital de contribuição de melhoria, complementando o procedimento administrativo na forma do que disciplina o art. 82 do CTN.

8. Disposições Gerais
São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.
Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação fundamentada de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

9. Disposições Finais
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Rio dos Cedros, 19 de Abril de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros
Anexo I

Imóveis Abrangidos/Beneficiados com a Obra

NOME	LOTE	I.M	CPF
JOSE CARLOS CIPRIANO	1	01.05.001.1659	379.639.299-72
JOAO CARLOS F. DA SILVA	2	01.05.001.1818	264.639.299-72
SERGIO LUIZ NARLOCK	3	01.05.001.1646	477.566.089-68
DIJALMA DALPIAZ	4	01.05.001.1941	471.242.709-44
CÉLIA DALPIAZ	5	01.05.001.1942	702.619.549-20
GILMAR CAMPREGHER	6	01.05.001.0817	489.599.529-15
RICARDO LUIZ BINDER	7	01.05.001.0905	077.196.949-02
LINDOMAR CEREGATTI	8	01.05.001.0818	936.344.129-68
JAIR JAIME LAZERINI	9	01.05.001.1943	765.049.489-68
MILENE BERNARDI	10	01.05.001.0819	921.291.109-91
NEIMAR NILSON PISKE	11	01.05.001.0820	042.302.849-93
OSIMAR MAURISSENZ	12	01.05.001.0904	067.859.639-58
ELUIR VOCIECHOSKI	13	01.05.001.1944	928.537.309-72
JOCIMAR TRISOTTO	14	01.05.001.1945	051.678.529-00
LUCIA GOMES CRESPO	15	01.05.001.1578.001	755.493.010-91
JOARI MARCOS PATERNOLLI	16	01.05.001.1946	025.857.509-30
BENICIO DALLAGNOLO	17	01.05.001.1947	438.333.499-72
ALIRES LAZZARINI	18	01.05.001.1552	753.300.599-68
ALIRES LAZZARINI	19	01.05.001.1948	753.300.599-68
LEONIDA MARIA DALPIAZ	20	01.05.001.1950	579.154.079-53
CÉLIA DALPIAZ	21	01.05.001.1952	702.619.549-20
DJALMA DALPIAZ	22	01.05.001.0760	471.242.709-44
DJALMA DALPIAZ	23	01.05.001.1569	471.242.709-44
LOURIVAL ZATELLI	24	01.05.001.1953	181.579.989-72
DENILSON SCHNAIDER NOLASCO	25	01.05.001.1954	087.464.109-88
GILMAR DOS SANTOS SILVEIRA	26	01.05.001.1955	856.031.399-00
MARCIEL BORCHARDT	27	01.05.001.1568	004.379.749-01
RUDIMAR KOMOHL	28	01.05.001.0906	438.335.279-00
LEANDRO PEDRELLI	29	01.05.001.1570	379.668.639-72
MARIA ALAIDE DA SILVA	30	01.05.001.1689	987.073.459-68
LAERTES DALPIAZ	31	01.05.001.1283	593.536.439-53
LAERTES DALPIAZ	32	01.05.001.1956	593.536.439-53
LEONIDA MARIA DALPIAZ	33	01.05.001.1957	579.154.079-53
LEONIDA MARIA DALPIAZ	34	01.05.001.1958	579.154.079-53
CLAUDIMARA TESSER KISNER	35	01.05.001.1815	054.098.999-11

FRANCIELE DANNEHL	36	01.05.001.1959	106.266.229-64
GUILHERME DANNEHL	37	01.05.001.1960	110.906.119-60
ADRIANA CRISTINA SPIESS	38	01.05.001.1961	020.073.759-74
ELUIR VOCIECHOSKI	39	01.05.001.1962	928.537.309-72

ATA REGISTRO PREÇO N° 39/2021 SIRI EXTRAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2994531

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos Vinte e um dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Diego Ricardo Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 28/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 12/04/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos constantes abaixo, da empresa SIRI EXTRAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.454.659/0001-92, com sede na Rua Angelo Purin, n° 167, Bairro Divineia, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89.121-000, neste ato representada por Jair Tamanini, inscrito no CPF sob o n° 684.208.979-49 doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MACADAME (CASCALHO) BRITADO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação ou seja de 21/04/2021 até 20/04/2022.

2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Rio dos Cedros/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Rio dos Cedros/SC.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

103314 – SIRI EXTRAÇÕES LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	UNIDADE M^2	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MACADAME (CASCALHO) BRITADO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.		15.000	11,00	165.000,00
					Total Fornecedor:	**165.000,00**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do veículo ou máquina, comprovada a prestação dos serviços. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

2. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3. Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

4. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5. O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 28/2021 e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
f) Avisar a Secretaria solicitante, imediatamente após o conserto do objeto, para efetuar a retirada do mesmo;
g) O objeto deverá ser consertado dentro do menor prazo possível;
h) Observar os critérios para a prestação dos serviços e fornecimento de peças do Anexo I, do Edital.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº 28/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Rio dos Cedros, 21 de Abril de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

SIRI EXTRAÇÕES LTDA
Fornecedor

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2021

Publicação Nº 2994483

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MACADAME (CASCALHO) BRITADO, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 34/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 28/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SIRI EXTRAÇÕES LTDA	1
R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)	

Rio dos Cedros, 20 de abril de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2994863

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº: 36/2021

Afigurando-me que o processo de contratação direta mediante dispensa de licitação mencionado em epigrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa abaixo:

CENTRAL ELETRICA VALE DO ITAJAI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Angola, nº 187, , Bairro Nações, em Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89120-000, inscrita no CNPJ sob nº 85.341.782/0001-85

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	MESES	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES, CHAVES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, BRACO DE ILUMINAÇÃO DE 1M, BRACO DE ILUMINAÇÃO DE 3 M E POSTES COM PÉTALAS, COM VEICULO ADEQUADO PARA OS SERVIÇOS E ATENDENDO A NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R$10.285,62	R$30.856,86

TOTAL R$30.856,86

Os serviços homologados deverão ser prestados e contratados conforme o artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que cada ordem de compra vale como contrato.
Os serviços a serem contratados deverão observar criteriosamente todo o contido na requisição, seus anexos, na proposta apresentada e nos demais atos integrantes do presente processo administrativo de contratação direta.

Rio dos Cedros/SC, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Rufino

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Publicação Nº 2995118

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo previstos em Lei ou por determinação judicial;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020, de 16 de outubro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região -, cujo objeto consiste na orientação do afastamento do trabalho de servidoras gestantes, sob pena de ajuizamento de ação civil pública para cumprimento da recomendação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, estabelece estado de calamidade pública em todo o território catarinense em razão da pandemia de COVID-19, que determinou o afastamento das atividades presenciais os agentes públicos considerados do grupo de risco, quais sejam: os que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; com 60 (sessenta) anos ou mais; e gestantes;

CONSIDERANDO que a presente chamada pública também se destinará à substituição de servidores que integram grupo de risco, não se mostrando coerente a contratação de substitutos que integram tal grupo, sob pena de possível violação a princípios constitucionais, sobretudo os da moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária em virtude do aumento da demanda decorrente da Pandemia da COVID-19.
CONVOCA

Interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir no Sistema Municipal de Educação em virtude dos afastamentos previstos em Lei, determinação judicial ou em razão do cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público ou outras autoridades sanitárias – durante a vigência do estado de calamidade pública por causa da COVID-19 -, bem como pela vacância de cargo de provimento efetivo, desde que preencham os seguintes requisitos:

1. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

0.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública

1.1.1. Os candidatos considerados do grupo de risco não poderão participar desta e outras chamadas públicas ou processo seletivo, tampouco serem contratados, enquanto vigente o estado de calamidade pública por causa da pandemia de COVID-19;

1.1.2. São considerados do grupo de risco, nos termos do § 2º, do art. 13, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, sendo impedidos de participar desta chamada pública ou de processo seletivo, nos termos do item anterior, os interessados:

a) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

b) com 60 anos ou mais;

c) gestantes; e

d) que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas.

1.2. Conforme a Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019, não poderão participar desta chamada pública os interessados que se encontrem aposentados nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se a aposentadoria tenha se dado em cargo cuja acumulação seja permitida, nos termos da Constituição Federal de 1988.

1.3. Observado o disposto na parte final do item 1.1 e seus subitens e item 1.2, os candidatos que cumprirem o preenchimento dos requisitos mínimos de que trata a Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, para ingresso no cargo pleiteado, estarão aptos a participarem desta chamada pública;

2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DO CONTRATO.

2.1. A vigência desta chamada pública se encerra no último dia do ano letivo, previsto para 22/12/2021.

2.2. A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da ocorrência de afastamento do titular do cargo, sua vacância ou existência de cargo vago;

2.2.1. No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2021, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo;

2.2.2. No caso de vacância do cargo, a substituição por classificado nesta chamada pública terá como termo final do contrato o último dia do ano letivo de 2021.

2.3. A Sessão Pública desta Chamada Pública ocorrerá no dia 04 de Maio de 2021, na Secretaria Municipal de Educação às 09h30min horas para o cargo de Professora, 10h45min horas para o cargo de motorista, às 13h30min horas para o cargo de monitor e as 15:00 horas para o cargo de Auxiliar de Transporte.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens anteriores, além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação.

3.1.1. MOTORISTA: Ensino fundamental, séries iniciais. É obrigatório para condução de ônibus habilitação "D" e autorização especial do DETER, e para conduzir veículos e caminhões habilitação "C".

3.1.2. PROFESSOR: Ensino superior completo em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria;

3.1.3. MONITOR DE SALA: Ensino médio completo;

3.1.4 AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Ensino fundamental completo;

3.2 Os documentos exigidos à contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assunção do cargo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

4.1. Os classificados nesta chamada pública que forem convocados para assumirem vagas que venham a surgir durante a vigência desta chamada pública deverão:

4.1.1. Professor:

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégicas de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões em programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e sequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizadas pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

4.1.2. Motorista:

- Dirigir micro – ônibus, caminhões e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar, diariamente

as condições de funcionamento dos veículos antes de sua utilização observando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros;
- Zelar pela segurança dos passageiros, (Estudantes) verificando o fechamento de portas e uso de cintos de segurança;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis para o transporte seguro e conforto dos pacientes e demais passageiros;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando medidas cabíveis para o transporte seguro de cargas; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veiculo e evitar danos aos materiais transportados;
- Dirigir, automóveis, caminhões, camionetes e demais veículos de transporte de passageiro;
- Dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas e caminhão (caçamba) basculante, caminhão Muck.
- Dirigir ambulância ara o transporte e paciente juntamente com profissionais da área da saúde pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Verificar se a documentação do veiculo esta completa, para apresenta-la Às autoridades competentes, quando solicitada;
- Zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto adotando as medidas cabíveis na prevenção oi solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros (estudantes), transeuntes e outros veículos;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso levando-o á manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veiculo;
- Anotar, segundo normas preestabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas (estudantes), itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras atribuições afins.

4.1.3. Monitor:

- participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- participar de processos coletivos de auto avaliação de seu trabalho com a finalidade de melhorar o seu desempenho;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- participar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- participar ativamente de reuniões administrativas, pedagógicas e de conselhos de classe promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;
- conhecer o planejamento anual e os planos de aula semanais, elaborados pelo professor;
- atender e orientar os alunos da educação básica, principalmente os com necessidades educativas especiais, em horários de entrada, saída e intervalos de aulas, recreios e refeições, bem como na higiene pessoal e locomoção, dentro do espaço escolar, sempre que necessário;
- em conjunto com o professor, preparar e organizar materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais da criança;
- zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, na escola e no transporte escolar;
- auxiliar nas atividades de lazer e recreação que desenvolvam as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais do aluno;
- acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais;
- auxiliar os alunos na alimentação, bem como servir as refeições se for necessário;
- informar ao professor e coordenador pedagógico sobre qualquer incidente ou problema de saúde ou de comportamento, ocorrido com o aluno, dentro e fora da unidade escolar;
- auxiliar os professores na execução das atividades, na assistência aos alunos, bem como, nas solicitações de material didático;
- auxiliar o professor na organização e preparação de materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais dos alunos;
- participar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade escolar com a finalidade de planejar e melhorar a qualidade do ensino;
- cumprir as determinações e as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente;
- participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela Unidade Escolar;
- propor à direção da Unidade Escolar, medidas que julgue necessárias para a melhoria do ensino;
- participar da avaliação institucional da Unidade Escolar;
- executar outras atividades afins.

4.1.4. Auxiliar de Transporte Escolar:

- cuidados com alunos que são transportados pelos veículos escolares do Município;
- auxiliar no embarque e desembarque dos alunos transportados pelos veículos da rede publica municipal;
- fiscalizar o comportamento dos alunos dentro do veículo em que estão sendo transportados;
- fazer cumprir a legislação de trânsito por parte dos ocupantes do veículo do Município ou terceirizado;
- velar pela integridade física e moral bem como pela segurança dos alunos transportados;
- cumprir outras atividades correlatas determinadas pelos setores competentes e superiores hierárquicos;
- executar outras atividades afins.

4.2. Sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo, o classificado nesta chamada pública deverá observar irrestritamente os deveres e proibições previstos nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

4.3 Com Relação ao cargo de Auxiliar de Transporte, somente serão chamados os classificados após esgotado a lista de classificados da chamada pública nº 001/2021.

5. DA REMUNERAÇÃO.

Os classificados na chamada pública, quando da convocação para assunção do cargo, farão jus à percepção dos vencimentos do cargo para o qual se candidatou definido na Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos nas modalidades de Ensino Fundamental, Médio e graduação, bem como pela contagem de tempo de serviço;

6.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final;

6.2. Na contagem de títulos, o grau de escolaridade mínimo exigido pela Lei para o cargo pretendido não será pontuado;

6.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade;

6.3.2. Maior quantidade de filhos;

6.3.3. Maior tempo de serviço de motorista em transporte escolar.

6.3.4. Maior tempo de serviço de motorista em transporte em outras áreas.

6.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, descritos no item 3, deste edital, a classificação dos interessados será a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:

6.4.1. Título de ensino Fundamental – Séries Iniciais: 1.0 ponto;

6.4.2. Título de ensino médio completo: 1.5 pontos.

6.4.3 Título de Graduação completa: 2.0 pontos.

6.4.4. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

6.5. Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública:

- 05 (cinco) ou mais anos: 1,5 pontos;
- igual a 04 (quatro) anos e inferior a 05 (cinco) anos: 1,25 pontos;
- igual a 03 (três) anos e inferior a 04 (quatro) anos: 01 ponto;
- igual a 02 (dois) anos e inferior a 03 (três) anos: 0,75 pontos;
- igual a 01 (um) ano e inferior a 02 (dois) anos: 0,35 pontos;
- inferior a 01 (um) ano: 0,15 pontos.

6.5.1. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

- o original ou cópia autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;
- certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;
- declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

6.6. A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação, sendo que haverá a lista de classificados será repassada novamente após o termino da 1º chamada. (Reclassificação).

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão apresenta na data definida para o chamamento, a documentação constante deste item;

7.2. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.3. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

7.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.6. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

7.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

7.8. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

7.9. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e, quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe;

7.10. Para o cargo de motorista, CNH conforme item 3.1.1;

7.11. Atestado médico;

7.11.1. No caso de candidatas do sexo feminino, o atestado deve informar a negativa de gravidez, que deve vir acompanhado de exame laboratorial, realizado, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação da documentação em sessão pública;

7.11.2. As candidatas que apresentarem estado gestacional, na forma do item anterior, poderão participar da chamada pública, mas sua contratação somente será possível depois de decorrido 120 (cento e vinte) dias do nascimento do filho;

7.11.3. Não apresentando estado gestacional na data da sessão desta chamada pública e restando classificada, havendo convocação da candidata para assunção de vaga a contratação dependerá da demonstração da negativa de gravidez, que deverá ser comprovada por meio de novo exame laboratorial;

7.12. Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração, com firma reconhecida em cartório);

7.13. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/

7.14. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/;

7.15. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/ ou https://www.tre-sc.jus.br/;

7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal (modelo anexo);

7.17. Declaração de Bens e Valores;

7.18. Declaração de dependentes para imposto de renda;

7.19. Comprovante de conta para recebimento no Banco Brasil ou Sicoob;

7.20. A documentação dos itens 7.11.3 a 7.19 somente serão exigidas no ato da contratação;

7.21. Exceto no caso do item anterior, na data da sessão pública desta chamada pública o candidato deverá apresentar toda a documentação de uma só vez, não sendo admitida a protocolização de apenas parte dos documentos, exceto para o atestado médico, que poderá ser prorrogado por igual prazo;

7.22. O candidato que se apresentar à chamada pública sem portar a documentação exigida neste edital será desclassificado, assim como será desclassificado o candidato que apresentar documentação fora do prazo determinado;

8. DOS DIREITOS.

8.1. Fica assegurado, o contratado classificado nesta chamada pública, os seguintes direitos:

8.1.1. De afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

- por motivo de doença própria;
- licença-maternidade.
- afastamento por motivo de doença em si mesmo, por até 03 (três) dias por mês, atestada por médico;

8.1.1.1. A licença-maternidade de que trata este item será pelo prazo definido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado faltar ao serviço por até 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

- casamento próprio;
- falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e,
- licença-paternidade;

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. A contratação derivada desta chamada pública é fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e será regida exclusivamente pela Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça até o terceiro dia anterior à data designada para a realização da sessão pública;

10.2. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes somente no horário de expediente;

10.3. A impugnação, obrigatoriamente, deverá ser escrita, na qual constarão os fundamentos de fato e direito ensejadores da controvérsia;

10.4. Não será conhecida a impugnação que não atender ao disposto nos itens 10.2 e 10.3.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do telefone (49) 32790000, ou por e-mail educação@riorufino.sc.gov.br.

11.2. Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação;

11.3. O interessado que se candidatar ao preenchimento de um dos cargos desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida, bem como de que não integra grupo considerado de risco, enquanto viger o estado de calamidade pública por causa da COVID-19;

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir as questões relativas a este edital.

Rio Rufino/SC, 20 de abril de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DILVANA SOARES MACCARINI
Secretário (a) de Educação, Cultura e Esportes.

Câmara Municipal

PORTARIA 12/2021

Publicação Nº 2993540

Portaria nº 012/2021.

Ementa: "Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2021, da Câmara de Vereadores de Rio Rufino, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, IV e Artigo 29, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, XXVII e Art. 282, da Resolução nº 002/2004 de 18 de outubro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Câmara de Vereadores de Rio Rufino – SC.
1. Nome: VALDIMIRA MARCELINO MEDEIROS, Secretaria Executiva, com matricula n. 27;
2. Nome: DIEIME PIRES, Contador, com matricula n. 75

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira nomeada.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Rufino, 12 de abril de 2021.
João Paulo Oliveira
Presidente

Registrado e publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Rio Rufino, na data supra.

Valdimira Marcelino Medeiros
Secretária Executiva

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.115/2021

Publicação Nº 2993635

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4115, DE 19/04/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 539/2021, realizada pela Dispensa por Limite n°. 499/2021 emitida em 13/04/2021, tendo como objeto a Aquisição estimada de Notas Fiscais e Capas de produtor Rural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, as quais serão disponibilizadas aos produtores rurais do município para o transporte e venda da produção".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite n° 499/2021 de 13/04/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA ME	1	Notas Fiscais de produtor rural.	10.000,00	0,59	5.900,00
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA ME	2	Capas de produtor Rural em papel tríplex 230 grs. impresso em seleção de cores, tamanho 25x48 cm aberto, com verniz.	4.000,00	0,57	2.280,00

Fornecedor	Total Geral
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA	8.180,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 19/04/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 19/04/2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DECRETO Nº 4116/2021

Publicação Nº 2994556

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4116, DE 20/04/2021.

"Homologa a Licitação n°. 412/2021, realizada pela Tomada de Preço n°. 06/2021, emitida em 22/03/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para execução da obra de fechamento lateral de Pavilhão - Lote 400, localizado na Rua Lindor José Pohlmann, n° 410, centro do município de Riqueza/SC, com área total de 220,00 m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos anexos ao edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Presidente e demais membros, atestaram o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório. Assim, resolve declarar DESERTO o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço N° 06/2021 de 22/03/2021, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 20 de abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 20 de abril de 2021.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

Publicação Nº 2993574

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.249.668/0001-41, com sede na Rodovia SCT 283 – Trecho Artur Deiss, 1100, Bairro Industrial, no município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CEP 89893-000, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição estimada de Notas Fiscais e Capas de produtor Rural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, as quais serão disponibilizadas aos produtores rurais do município para o transporte e venda da produção.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário**,** para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Notas Fiscais e Capas de Produtor Rural, conforme descritivo no edital.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O Município de Riqueza justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP** é uma empresa privada com fins lucrativos, que presta serviços na área do objeto deste edital.
Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O serviço será prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.7) Alvará municipal.
6.2.8) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.9) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6.2.10) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
6.2.11) Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br .
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica a cargo do responsável pela Secretaria de Agricultura o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora do serviço os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O serviço será prestado à critério e necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do objeto deste instrumento é de **R$ 8.180,00 (**oito mil, cento e oitenta reais**)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
10.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar o serviço constante neste edital, conforme proposta de entrega do produto.
11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a entrega do produto, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da entrega do produto;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Agricultura, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
13.4 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
13.5 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE AGRICULTURA:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.63.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 13 de abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.249.668/0001-41, com sede na Rodovia SCT 283 – Trecho Artur Deiss, 1100, Bairro Industrial, no município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CEP 89893-000, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **Joaquim André Utzig**, inscrito no CPF sob nº 038.831.719-13 e RG nº 4.255.96, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Notas Fiscais e Capas de Produtor Rural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, as quais serão disponibilizadas aos produtores rurais do município para o transporte e venda da produção, conforme descritivo no edital.

Item	Und.	Descrição do objeto	Quant	*Valor Unit.*	*Valor total.*
1	Und	Notas Fiscais de produtor rural.	10.000,00	0,59	5.900,00
2	Und	Capas de produtor Rural em papel tríplex 230 grs. impresso em seleção de cores, tamanho 25x48 cm aberto, com verniz.	4.000,00	0,57	2.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para o fornecimento do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATADO entregará as Notas Fiscais e Capas de produtor Rural, conforme especificações no edital do processo de dispensa, do qual este contrato faz parte integrante, no prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega do produto, objeto deste instrumento, será no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de compra pelo Departamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 8.180 (**oito mil, cento e oitenta reais**)**, estando incluído nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Efetuar a entrega do produto contratado em observância ao contido nesse contrato e edital de licitação;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o produto;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva da entrega do produto, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;
7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
10.4 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.63.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de de 2021.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 14/2021

Publicação Nº 2993815

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
AVISO DE RETIFICACAO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021
ONDE SE LÊ:

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 26/04/2021
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 26/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 26/04/2021

LEIA-SE:

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 06/05/2021
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 06/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 06/05/2021
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações: (47) 33840161 ou através do e-mail: pmcomp@terra.com.br. Rodeio 20 de abril de 2021. Erico Carini – Pregoeiro

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021, 17/2021, 18/2021, 19/2021

Publicação Nº 2993622

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 13/2021, Processo 13/2021. Órgão gerenciador: município de Rodeio - SC. Vigência: até 23/04/2022. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, prestação de serviço de lavação e serviço de engraxar máquinas e veículos para atender a demanda da frota desta municipalidade. ata de registro de preço 16/2021 - Posto Rodeio Ltda, Valor estimado: R$ 55.480,00, ata de registro de preço 17/2021 - Lavação Tamanini Ltda Me, Valor estimado: R$ 152.815,00, ata de registro de preço 18/2021 - Raquel Macoppi Ewald, Valor estimado: R$ 26.610,00 e ata de registro de preço 19/2021 - Auto Posto Médio Vale Eireli, Valor estimado: R$ 18.425,00. Rodeio 23 de abril de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 13/2021

Publicação Nº 2993602

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 18/2021 – pregão presencial 13/2021. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, prestação de serviço de lavação e serviço de engraxar máquinas e veículos para atender a demanda da frota desta municipalidade. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado as empresas Posto Rodeio Ltda (50, 51, 52, 53, 54, 56, 62), Lavação Tamanini Ltda Me (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 43, 44, 46, 48, 55, 57, 59, 60, 61), Raquel Macoppi Ewald (13, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47) e Auto Posto Médio Vale Eireli (49, 58). Rodeio 20 de abril de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10412/2021

Publicação Nº 2994806

PORTARIA Nº 10412/2021
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal, Sra. NEIDE MARTA GIOTTO KUNH, cargo de carreira TESOUREIRA, tendo em vista o teor contido no oficio nº 064/2020 e reiterado no oficio nº 017/2021, e ainda o que contém descrito do teor do oficio remetido pela respectiva servidora recebido por este ente municipal na data de 13 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 20 de abril de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 04-2021

Publicação Nº 2995708

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA IVAN NHOATTO ME.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430.365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa IVAN NHOATTO ME, inscrita no CNPJ nº 02.305.661/0001-50, estabelecida Av. Brasil, 651 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por seu proprietário: Ivan Nhoatto, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 04/2021 proveniente do Pregão Eletrônico 04/2021, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
28	Kilo	Carne bovina, tipo lagarto, RESFRIADA.Sem osso, de cor vermelho cereja brilhante,elástica e firme, macia, sem gordura, com odor agradável. Deve ser fresca e embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Dependendo da distancia (mais de 30 km) da entrega deve ser congelada. Acondicionada em embalagem de 1kg e 2kg. (DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	26,39	28,61
27	Kilo	Carne bovina, tipo coxão mole, RESFRIADA, cortada em bife, embalada em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2 kg. (DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	27,80	30,02

30	Kilo	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, SEM DORSO, CONGELADA, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. (DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	6,20	7,75
31	Kilo	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, SEM DORSO, CONGELADA, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.(DEVE SER ENTREGUE DENTRO DE CAIXAS TÉRMICAS)	7,78	9,18
58	Kilo	Manga rosa, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	4,85	6,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 19 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

IVAN NHOATTO ME
IVAN NHOATTO
CONTRATADO

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4581/2021,DE 08/04/2021

Publicação Nº 2994276

DECRETO Nº. 4581/2021, de 08 de Abril de 2021.
Dispõe Sobre Homologação da Resolução nº. 003/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 029/1997, de 27/03/1997;

DECRETA:
Art. 1º. Aprovar a prestação de Contas referente ao ano de 2019, dos recursos para o cofinanciamento pelo Estado do Serviço de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora), Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art.2º. Ressalta-se que os recursos que não foram gastos integralmente no ano de 2019, foram reprogramados para o ano de 2020. Considerar que os saldos financeiros reprogramados, serão incorporados ao orçamento do Fundo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de Abril de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE ALTA COMPLEXIDADE, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS REFERENTE AO ANO DE 2019, CO-FINANCIADOS, COM REPASSE FUNDO-A-FUNDO PELO ESTADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 029 de 27 de março de 1997, considerando a necessidade de aprovar a prestação de contas dos recursos Co-financiados pelo Estado aos serviços de Alta Complexidade, Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais referente ao ano de 2019, faz saber que o plenário aprovou, e, eu promulgo a presente resolução:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao ano de 2019, dos recursos para o cofinanciamento pelo Estado do Serviço de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora), Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Ressalta-se que os recursos que não foram gastos integralmente no ano de 2019, foram reprogramados para o ano de 2020. Considerar que os saldos financeiros reprogramados, serão incorporados ao orçamento do Fundo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de abril de 2021.

Izair Magri
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 4582/2021, DE 08/04/2021

Publicação Nº 2994288

DECRETO Nº. 4582/2021, de 08 de Abril de 2021.
Dispõe Sobre Homologação da Resolução nº. 004/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 029/1997, de 27/03/1997;

DECRETA:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Município de Saltinho para o ano de 2021, o qual se refere ao atendimento e ao cofinanciamento Estadual no valor total de R$ 127.551,02 dividido em três parcelas a serem liberadas, sendo a primeira em maio de 2021, no valor de R$ 51.020,40 e segunda no mês de junho e a terceira em setembro de 2021 no valor de R$ 38.265,30 cada.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de Abril de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021.
Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE SALTINHO, referente ao Co-financiamento Estadual destinado a execução dos Serviços de Proteção Social Especial – alta complexidade – Básica e Benefícios Eventuais para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 029 de 27 de março de 1997, considerando a necessidade de aprovar o plano de trabalho do Município de Saltinho, SC, referente ao Co-financiamento Estadual para o ano de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO DO MUNICIPIO DE SALTINHO para o ano de 2021, o qual se refere ao atendimento e ao co-financiamento estadual no valor total de R$ 127.551,02 dividido em três parcelas a serem liberadas, sendo a primeira em maio de 2021, no valor de R$ 51.020,40 e segunda no mês de junho e a terceira em setembro de 2021 no valor de R$ 38.265,30 cada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de abril de 2021.

Izair Magri
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 4583/2021, DE 08/04/2021

Publicação Nº 2994339

DECRETO Nº 4583/2021, de 08 de Abril de 2021.

Prorroga o Prazo para Pagamento em Parcela Única e Parcelas do IMPOSTO Predial e Territorial Urbano IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Alvara de Localização e Sanitário e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal (Lei nº. 483/2005) e suas alterações posteriores, e, Lei nº. 489/2006;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 30 de Abril de 2021, o prazo estabelecido no Calendário Fiscal do Município de Saltinho, para o exercício 2021, para pagamento em parcela Única e Parcelas do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de alvará de Localização e Sanitário

Art. 5º. Os impostos e taxas não listados no anexo único deverão ser pagos de acordo com a ocorrência do fato gerador ou conforme

regulamentação específica.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 08 de Abril de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº4583/2021.
CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

TRIBUTO	PARCELA	DATA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ALVARÁ SANITARIO	Única	30 Abril de 2021.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	Única	30 Abril de 2021.
	1ª parcela	30 de Abril de 2021.
	2ª parcela	31 de Maio de 2021.
	3ª parcela	30 de Junho de 2021.
	4ª parcela	31 de Julho de 2021
	5ª parcela	31 de Agosto de 2021.
	6ª parcela	30 de Setembro de 2021.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS		Pagamento no 15º dia do mês imediatamente subseq-ente ao do fato gerador

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2021

Publicação Nº 2995714

DECRETO N.º 051/21, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2029 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS
Modalidade de Aplicação: 3290.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1100.0000
RED: 133

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de anulação do seguinte recurso:
Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2029 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1100.0000
RED: 134

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de Abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021

Publicação Nº 2995720

DECRETO N.º 052/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.706/2020 de 07.12.2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2030 – AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 8.000,00
Fonte: 1300.0000
RED: 185

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1100.00000 - RECURSOS VINCULADOS
Superávit Financeiro: R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de Abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

Publicação Nº 2994391

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA, com sede na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville-SC, neste ato representado por sua representante legal, Sra. KARLA JANZ, brasileira, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 5.552.294-7 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 773.570.609-00, residente e domiciliada na Rua Coronal Santiago, nº 643, ap. 304, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 103/2019, para até a data de 30/04/2022, conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Contrato e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Ficam reajustados os valores referentes aos itens vencidos pela CONTRATADA, em 6,22%, conforme requerimento e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 103/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA Contratante	CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

Publicação Nº 2995555

DECRETO LEGISLATIVO 01/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília – SC, na qualidade de Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 58, I e VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 51da lei 8.666/93, submete a plenário o presente projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1°. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Cecília, será integrada pelos seguintes membros:

I — ACENDOR DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de tesoureiro, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal;

II – VOLNEI WINTER, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Contador, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal;

III – NEULÁGIA CONING STÉDILE, Servidora Público Municipal, investido no Cargo de Secretária Executiva, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. A Comissão nomeada por este decreto, será presidida pelo Servidor **ACENDOR DE OLIVEIRA,** Secretariada pelo Servidor **VOLNEI WINTER** e terá como membro a Servidora **NEULÁGIA CONING STÉDILE.**

Art. 3°. À Comissão nomeada por este decreto, dentre outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

I – realizar a abertura dos processos, a publicação dos editais, o convite e a convocação dos licitantes interessados na participação em todos os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras,

realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública, identificando os processos licitatórios em ordem cronológica, de acordo com as orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

II – promover o recebimento, a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

III – proceder o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

IV – conferir, rubricar e assinar todos os documentos relacionados com a habilitação e a apresentação de propostas pelos licitantes;

V - lavrar atas relativas ao recebimento dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, bem como de outros documentos integrantes dos processos licitatórios promovidos pelo Poder Legislativo Municipal;

VI - selecionar as propostas mais vantajosas para a Câmara Municipal de Santa Cecília em todos processos licitatórios realizados, sugerindo ao Presidente da Câmara de Vereadores a homologação do resultado e a adjudicação do objeto licitado;

VII - submeter os editais e os processos licitatórios a análise da assessoria jurídica do Município, para assinatura e emissão de parecer;

VIII – receber recursos administrativos interpostos entorno dos processos licitatórios e encaminhar às autoridades competentes, para análise, parecer e decisão;

IX – organizar, sistematizar, arquivar e manter sobre a sua guarda, cuidado e conservação, todos os documentos e processos licitatórios realizados pelo Poder Legislativo Municipal;

X – solicitar, quando necessário, ao Presidente da Câmara Municipal, o apoio técnico e jurídico, bem como a melhoria das condições físicas e estruturais, para a realização das suas competências e atribuições, com estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XI – desempenhar outras funções, atividades, competências, previstas na legislação que disciplina a realização das licitações públicas que estejam na sua órbita de atuação e competência e que lhe forem atribuídas e solicitadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4°. A comissão formada por este decreto exercerá suas funções de forma permanente, ficando a nomeação dos membros válida e eficaz pelo período de 01 ano a partir da sua publicação no Diário Oficial Da Câmara, não havendo prejuízo aos funcionários quanto as demais funções que desincumbem no Poder Legislativo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília – SC, 20 de abril de 2021.

LUCIMAR LEODORO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DAIANE CRISTINA GÓIS
1.º SECRETÁRIA

Publicação Nº 2995556

DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

"NOMEIA PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE PREGÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília – SC, na qualidade de Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 58, I e VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 3°, Inciso IV, da Lei n.° 10.520, de 17 de Julho de 2002, submete a plenário, o presente projeto de decreto legislativo:

Art. 1°. Ficam nomeados por este decreto, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santa Cecília, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

I — ACENDOR DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de tesoureiro, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal;

II – VOLNEI WINTER, Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Contador, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal;

III – NEULÁGIA CONING STÉDILE, Servidora Público Municipal, investido no Cargo de Secretária Executiva, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. A Comissão nomeada por este Decreto, terá como pregoeiro o Servidor **ACENDOR DE OLVIEIRA,** Secretariada pelo Servidor **VOLNEI WINTER** e terá corno membro o Servidor **NEULÁGIA CONING STÉDILE.**

Art. 3°. A equipe nomeada por este Decreto, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal N° 10.520/2002, competindo a esta efetuar todos os atos necessários para os Processos Licitatórios que forem realizados na Modalidade de Pregão, pela Câmara Municipal de Santa Cecília

– SC;

Art. 4°. A comissão formada no presente decreto fica constituída pelo período de 01 ano a contar da publicação deste decreto;

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília – SC, 20 de abril de 2021.

LUCIMAR LEODORO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

DAIANE CRISTINA GÓIS
1.º SECRETÁRIO

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO 2.039/2021

Publicação Nº 2994919

DECRETO Nº 2.039 DE 20 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA HELENA - COMDCASH

Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, e em conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais vigentes.

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada a Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Helena– COMDCASH, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito Municipal, conforme Lei Municipal nº704/11 de 24 de Outubro de 2011, com vigência 09/04/2021 a 08/04/2023.

Presidente: ROSANGELA CLAUDIA WELTER

Vice Presidente: MARILIA STACKE

1º Secretária: TALITA PAULA SCANDOLARA

2 º Secretária: MIRTES MARIA WRONSKI RANSAN

Tesoureiro: CIRLEI GUERRA DA COSTA

Prefeitura Municipal de Santa Helena, em de 20 de Abril de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se em data supra.

MARCELO CAMPAGNARO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 2.040/2021

Publicação Nº 2994929

DECRETO Nº 2.040 DE 20 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA/SC – COMDCASH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais, e em conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal, e na Lei 704/2011 no seu art. 11, que dispõe sobre a composição do CMDCA do Município;

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Helena– COMDCASH, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito Municipal, conforme Lei Municipal nº704/2011 de 24 de Outubro de 2011 para a vigência 09/04/2021 a 08/04/2023.

I – Dos representantes do Governo Municipal:

a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: TALITA PAULA SCANDOLARA
Suplente: ALZIRA DE PELLEGRIN

b) Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: CIRLEI GUERRA DA COSTA
Suplente: MARLI BEDIN

c) Representando a Secretaria Municipal da Administração:

Titular: MARLIA STACKE
Suplente: MARIO DE OLIVEIRA

d) Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ROSANGELA CLAUDIA WELTER
Suplente: JANETE GARBINI DOS SANTOS

II – Dos Representantes não Governamentais:

a) Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: MICHELI FERREIRA DA CRUZ
Suplente: ROSIMARI GOMES DAS LUZ

b) Representando a Associação Empresarial de Santa Helena e Tunapolis - AEST:

Titular: JUCIONE DE CASTRO
Suplente: LEILIANE PIETRO BIAZI

c) Representando a Associação de Pais e Professores - APPs:

Titular: ALINE MORO
Suplente: SONIA MARA KOSWOSKI CASANOVA

d) Representando as Entidades Religiosas do Município:

Titular: MIRTES MARIA WRONSKI RANSAN
Suplente: IRENE WELTER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2021.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Registra e publica-se em data supra.

MARCELO CAMPAGNARO
Secretario de Administração, Fazenda, Indústria e Comércio

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 FMS

Publicação Nº 2993688

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O ANO DE 2021.
Data, Horário e Local de Abertura: 05 de maio de 2021, às 7h30min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 20 de abril de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2021

Publicação Nº 2995718

DECRETO N°274/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1027
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de dezembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ERRATA N.º 01 - PS 001-2021 (PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2994326

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município. Disposições: reabre o Edital de Processo Seletivo, retifica para adequar aos novos prazos previstos e demais disposições editalícias. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 16 de maio de 2021. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Santa Terezinha do Progresso (SC), 20 de abril de 2021. Marcia Detofol. Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 2994915

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato FMS nº	08/2021
Contratado	CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER, estabelecida na R. Rodrigues Alves, nº. 806, Bela Vista, Chapecó inscrita no CNPJ:01.654.346/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu administrador Sr. VOLMIR DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portador do RG: 3.121.057 e CPF:808.464.409-20, residente e domiciliada na Rua R. Rodrigues Alves, nº. 806, Bela Vista, Chapecó/SC
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA 01 (UM) PACIENTE MAIOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE, DE INICIAIS E.G., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	03/05/2021 a 31/12/2021.
Valor	R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reasi).

Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC CONTRATANTE e VOLMIR DOS SANTOS Pela Contratada.
Santa Terezinha do Progresso/SC, 20 de abril de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Publicação Nº 2994058

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N. º 36/2021 - Pregão Presencial nº 20/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – decorrente do PROCESSO 36/2021, com o seguinte objeto:
LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL, COMPOSTO POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM BRITADOR DE MANDÍBULAS DE NO MÍNIMO 62X40CM, SILO PARA ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 6M³, ACIONADO POR MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS E POTENCIA MÍNIMA DE 98 CV. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 30 TON/H PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de Maio de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

Publicação Nº 2994081

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N. º 37/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – decorrente do PROCESSO 37/2021, com o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADOS EM TODOS OS PREDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO. Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H15MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13:H15MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de abril de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

Publicação Nº 2994336

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Alterado Conforme Errata n.º 01

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

- Eletricista:
Executar outras tarefas afins.

- Mecânico de Máquina Pesada:
Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitem de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e ata compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de caminhões, tratores, pá-carregadeira e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionados em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas; trocar óleo dos veículos. Lavagem e lubrificação de máquinas. Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros; executar outras tarefas afins.

- Motorista Escolar:
Conduzir veículos ônibus destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada, auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

- Motorista de Veículos Leves:
Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada, auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

- Operador de Rolo Compactador:
Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquinas, em especial o rolo compactador; porém, as atribuições incluem a operação de demais equipamentos existentes no parque de máquinas do Município, como: trator de pneus, perfuratriz, motoniveladora, tratores, carregadeiras e similares; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins.

- Assistente Administrativo:
Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

projetos de planos de ação; acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos; participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico; estudar e propor normas para administração de material; manter atualizado o cadastro de contribuintes do município; desempenhar outras tarefas afins.

- Agente Comunitário de Saúde:
~~Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.~~
~~- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;~~
~~- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;~~
~~- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;~~
~~- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;~~
~~- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;~~
~~- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.~~

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

- Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira - Espanhol:
Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1ª a 4ª Série) e alunos das Séries Iniciais da Educação de Jovens e Adultos; planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionados com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

ANEXO VII - CRONOGRAMA - ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 01

Publicação Nº 2994340

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Alterado Conforme Errata n.º 01

ANEXO VII

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	23 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	08 a 11 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	19 a 23 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	26 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	26 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~1º e 02 de março de 2021~~ 29 e 30 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
12. Prova escrita/objetiva	**~~07 de março de 2021~~** **16 de maio de 2021**
13. Prova prática	***Em data e horário a serem anunciados através de Edital de Convocação***
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~08 de março de 2021~~ 17 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~09 e 10 de março de 2021~~ 18 e 19 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~15 e 16 de março de 2021~~ 24 e 25 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~18 de março de 2021~~** **27 de maio de 2021**

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2021 - ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 01

Publicação Nº 2994330

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Alterado Conforme Errata n.º 01

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

A Prefeita Municipal de **Santa Terezinha do Progresso**, Estado de Santa Catarina, **Sra. Marcia Detofol**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a seleção de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Legislação Municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, **Lei Municipal n.º 709/2007** (DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 10/2009** (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 11/2010** (DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), **Lei Complementar Municipal n.º 029/2017** (ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para os cargos/empregos por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pela **Portaria n.° 24/2021**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/empregos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições dos cargos/empregos são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/empregos:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS

	Cargo/Emprego	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	**Eletricista**	**CR[1]**	40 h.	Alfabetizado e Portador de Diploma de Curso de Eletricista	1.715,31	Escrita Objetiva
	Mecânico de Máquina Pesada	**1+CR[1]**	40 h.	Alfabetizado e Portador de Carteira Nacional de Habilitação	3.407,35	Escrita Objetiva
	Motorista Escolar[2]	**1+CR[1]**	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	1.506,48	Escrita Objetiva e Prática
	Motorista de Veículos Leves	**1+CR[1]**	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	1.171,67	Escrita Objetiva e Prática
	Operador de Rolo Compactador	**CR[1]**	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"	1.171,68	Escrita Objetiva e Prática

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

	Cargo/Emprego	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Assistente Administrativo**	**1+CR[1]**	40 h.	Ensino Médio	1.339,06	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02 (Linha Boa Vista, Área dos Padres, Jacoby e São Luiz)[3]	**1+CR[1]**	40 h.	Ensino Médio	1.550,00	Escrita Objetiva

	Cargo/Emprego	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira – Espanhol**	**1+CR[1]**	20 h.	Curso Superior Completo em Letras, com Habilitação em Língua Espanhola	1.508,30	Escrita Objetiva e Títulos

Nota[1]: *Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.*

Nota[2]: *Podem ser designados conforme requisição da Secretaria.*

Nota[3]: *Emprego Público.*

2.4 - O candidato inscrito ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.4.1 - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
2.4.2 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2.4.3 - ter concluído o ensino médio.

2.5 - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 2.4.3, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.6 - O **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** ofertará o Curso de Formação Inicial aos candidatos aprovados e convocados ao cargo/emprego de Agente Comunitário de Saúde que não cumpram o requisito do subitem 2.4.2.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo/emprego a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **22 de fevereiro de 2021,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **26 de fevereiro de 2021.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo/emprego e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo/emprego, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **08 a 22 de fevereiro de 2021**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link **"Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas"** selecionar o **Processo Seletivo do Município de Santa Terezinha do Progresso (SC);**
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link **"Realizar inscrição"**, cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato **(guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);**
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, **imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);**
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **11 de fevereiro de 2021.**

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de**

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa **Alternative Concursos** não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 337 - Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	**R$ 75,00 (setenta e cinco) reais**
Ensino Médio	**R$ 100,00 (cem) reais**
Ensino Superior	**R$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais**

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **26 de fevereiro de 2021**, sendo divulgadas no Mural Oficial e site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de ~~1º e 02 de março de 2021~~ 29 e 30 de abril de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021.**

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC),** bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **26 de fevereiro de 2021**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **11 de fevereiro de 2021**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **Comprovante de Inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 12 de fevereiro de 2021 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de fevereiro de 2021**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 23 de fevereiro de 2021**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia ~~**07 de março de 2021**~~ **16 de maio de 2021** **das 09h00min às 12h00min** na Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/emprego, de

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para o cargo/função de **Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira - Espanhol**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,40	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		**20**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os demais cargos/empregos a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,50
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		**20**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma.**
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia ~~**08 de março de 2021**~~ **17 de maio de 2021**, no site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**09 e 10 de março de 2021**~~ **18 e 19 de maio de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia ~~**05 de março de 2021**~~ **05 de maio de 2021**.

6.16 - Será automaticamente excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

6.17 - Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.
6.17.1 - O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.17.2 - Não serão fornecidas máscaras faciais no local.

6.18 - Na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
6.18.1 - Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
6.18.2 - No dia da prova escrita/objetiva o candidato que for diagnosticado nessa condição receberá a orientação necessária.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu **Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.**

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

01	■	B	C	D	E
02	A	■	C	D	E
03	A	B	■	D	E
04	A	B	C	■	E

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC),** www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**08 de março de 2021**~~ **17 de maio de 2021**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos ao cargo/função **Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira - Espanhol**.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em **fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso (SC) para esse fim**, juntamente com

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **08 a 22 de fevereiro de 2021 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: **Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.**
8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	**1,00**
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	**1,50**
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	**2,00**

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso **(Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado),** desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada aos cargos/funções de **Motorista Escolar, Motorista de Veículos Leves e Operador de Rolo Compactador,** em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação e reforçado no dia da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Ernesto Francisco Cardoso, n.º 390 - Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante de Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame**.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo/operação da máquina;
e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

$$\textit{Pontuação da Prova Prática} = (10 - \sum PP)$$

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
10.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
10.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
10.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
10.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo/emprego para o qual se inscreveu e número da identidade;
10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Professor de Ensino Fundamental Língua Estrangeira - Espanhol**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \text{Nota Prova Escrita Objetiva} + \text{Pontuação de Títulos}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados no cargo previsto no item 11.1 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.2 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Motorista Escolar, Motorista de Veículos Leves e Operador de Rolo Compactador**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \frac{\text{Nota Prova Escrita/Objetiva} + \text{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/empregos, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \text{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 – Serão considerados classificados nos cargos/empregos previstos no item 11.3 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

d) sorteio público.
11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 - Ao **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização por meio do site, de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/emprego:
13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo/emprego;
13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo/emprego, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
13.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/emprego.

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	23 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	08 a 11 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	19 a 23 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	26 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	26 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~1º e 02 de março de 2021~~ 29 e 30 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
12. Prova escrita/objetiva	**~~07 de março de 2021~~** **16 de maio de 2021**
13. Prova prática	***Em data e horário a serem anunciados através de Edital de***

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

	Convocação
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~08 de março de 2021~~ 17 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~09 e 10 de março de 2021~~ 18 e 19 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~15 e 16 de março de 2021~~ 24 e 25 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~18 de março de 2021~~** **27 de maio de 2021**

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame.

15.4 - Fazem parte deste Edital:
15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Empregos;
15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;
15.4.7 – Anexo VII - Cronograma.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 20 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ERONI ALLEBRANDT
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

ERRATA N.º 01 - PS 001-2021

Publicação Nº 2994290

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

ERRATA N.º 01

A Prefeita do **Município de Santa Terezinha do Progresso**, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2021**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para o desempenho de atividades essenciais ao Município;

CONSIDERANDO a reabertura do Edital de Processo Seletivo e a necessidade de readequação dos prazos;

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

Retifica o Edital para adequar aos novos prazos previstos; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. Os dispositivos 4.14 e 4.14.1 do Capítulo **4 – DAS INSCRIÇÕES** do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de ~~1º e 02 de março de 2021~~ 29 e 30 de abril de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021.**

2. Os dispositivos 6.1, 6.14, 6.14.1 e 6.15 do Capítulo **6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA** do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **~~07 de março de 2021~~ 16 de maio de 2021 das 09h00min às 12h00min** na Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **~~08 de março de 2021~~ 17 de maio de 2021**, no site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)**, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo**, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de ~~**09 e 10 de março de 2021**~~ **18 e 19 de maio de 2021**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia ~~**05 de março de 2021**~~ **05 de maio de 2021**.

3. O dispositivo 7.8 do Capítulo **7 – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC),** www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia ~~**08 de março de 2021**~~ **17 de maio de 2021**.

4. O dispositivo 14.1 do Capítulo **14 – CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	23 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	08 a 11 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2021
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	19 a 23 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	26 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	26 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~1º e 02 de março de 2021~~ 29 e 30 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

12. Prova escrita/objetiva	~~**07 de março de 2021**~~ **16 de maio de 2021**
13. Prova prática	***Em data e horário a serem anunciados através de Edital de Convocação***
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~08 de março de 2021~~ 17 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~09 e 10 de março de 2021~~ 18 e 19 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~15 e 16 de março de 2021~~ 24 e 25 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**18 de março de 2021**~~ **27 de maio de 2021**

5. As atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde previstas no **Anexo II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS,** do Edital de Processo Seletivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

- Agente Comunitário de Saúde:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

6. O dispositivo do **ANEXO VII - CRONOGRAMA** do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	23 de fevereiro de 2021
3. Período de envio dos títulos	**08 a 22 de fevereiro de 2021**
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	08 a 11 de fevereiro de 2021
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2021

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	19 a 23 de fevereiro de 2021
7. Publicação da homologação das inscrições	26 de fevereiro de 2021
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	26 de fevereiro de 2021
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~1º e 02 de março de 2021~~ 29 e 30 de abril de 2021
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~05 de março de 2021~~ 05 de maio de 2021
12. Prova escrita/objetiva	**~~07 de março de 2021~~** **16 de maio de 2021**
13. Prova prática	***Em data e horário a serem anunciados através de Edital de Convocação***
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~08 de março de 2021~~ 17 de maio de 2021
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~09 e 10 de março de 2021~~ 18 e 19 de maio de 2021
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~12 de março de 2021~~ 21 de maio de 2021
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~15 e 16 de março de 2021~~ 24 e 25 de maio de 2021
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**~~18 de março de 2021~~** **27 de maio de 2021**

7. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

8. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

9. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 20 de abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ERONI ALLEBRANDT
Presidente da Comissão

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 04/2021 FMS

Publicação Nº 2994824

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2021 - DL
CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: 8/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 20/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/04/2021
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA 01 (UM) PACIENTE MAIOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE, DE INICIAIS E.G., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE RECUPERACAO REVIVER (1850)						
1	CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVIVER, PARA ATENDIMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA 01 (UM) PACIENTE MAIOR DE DEZOITO ANOS DE IDADE.	MES	8,00	0,0000	1.800,00	14.400,00
					Total do Fornecedor:	**14.400,00**
					Total Geral:	**14.400,00**

Santa Terezinha do Progresso, 20 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

44.2021 TUCUMA

Publicação Nº 2993799

Estado de Santa Catarina	
EXTRATO CONTRATUAL	
Termo Aditivo	44/2021
Contrato Principal Nº	35/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	DA SILVA E FIGUERO CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 28.801.831/0001-81
Objeto	O objeto do presente contrato é a Prorrogação de prazo para Execução de obra tipo Global para Cercamento da Escola Municipal Pequeno Cidadão e Escola Municipal Cantinho da Alegria localizada na Rua Demétrio Moreira, Centro, Matrícula nº 6.716 - Parte do Lote Rural nº 16, conforme projeto, orçamento, memorial descrito e planilhas quantitativas.(em anexo).
Total do Fornecedor	R$ 162.056,20
Vigência	Vigência de 22/04/2021 a 22/05/2021
Processo Nº. 40/2020	
TP Nº. 02/2020	
Santiago do Sul, 20 de março de 2021.	
JULCIMAR LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

ANEXO I FICHA CADASTRAL

Publicação Nº 2993872

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

OBS.: Neste quadro informar o mesmo endereço da Declaração de Responsabilidade, para receber correspondência.

1 - NOME:
E-mail:
CNPJ/MF: Inscrição no CMAS:
Endereço:
Ponto de referência:
CEP: Bairro: Cidade: Santiago do Sul
Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (49)

2 - Representante Legal da empresa:
E-mail:
Cargo que ocupa: CPF n.
Identidade no: data: expedidor:
Endereço Residencial: n.
Ponto de referência:
CEP: Bairro: Cidade: Santiago do Sul
Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (49)

3 - Endereço Profissional:_____n._____
CEP:_____Bairro:_____.Cidade: _____
Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (____)_____
Matrícula no (se servidor público):_____

Santiago do Sul, SC, de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II FICHA TÉCNICA

Publicação Nº 2993884

ANEXO II
FICHA TÉCNICA

NOME _____
CNPJ/MF: _____

1. ESTRUTURA DISPONÍVEL (descrição detalhada de toda a estrutura física disponível para a execução do objeto)
2. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL (descrever a capacidade técnica que a empresa possui disponível como profissionais, convênios, parcerias com demais entidades públicas, privadas, que contribuam para a execução do objeto)
3. EXPERIÊNCIA NO RAMO (relacionar as atividades desenvolvidas pela empresa acrescentando material fotográfico, reportagens de jornal, sites que tenham relação e histórico na empresa)
4. CONTRAPARTIDA SOCIAL (colocar quais os benefícios sociais com as atividades da empresa)

Santiago do Sul, SC, _____ de _____ de 2021

Representante legal da empresa

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Publicação Nº 2993886

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

DECLARAMOS para os fins de parceria com o Município de Santiago do Sul/SC, com fulcro no no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que esta empresa não está vedada em realizar parceria com o poder público.

Santiago do Sul/SC, ___/___/____

(assinatura do representante da empresa)

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

Publicação Nº 2993889

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
ENDEREÇO		E-MAIL			
CIDADE SANTIAGO DO SUL	UF SC	CEP 89.854-000	DDD/TEL. ( )		E-mail:
CONTA COR- RENTE	BANCO	AGÊNCIA			
NOME DO RESPONSÁVEL I				CPF 3	
CI/ÓRGÃO EXPED.	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA	
ENDEREÇO		CEP 89854-000			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL	CGC/CPF 01.612.781/0001-38	EA
ENDEREÇO RUA: ANGELO TOAZZA, 600, CENTRO	CEP 89854-000	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA (Identificar o que entender pertinente e: a) identificar o número de empregos atualmente gerados; b) o número de empregos a serem gerados durante a parceria; c) se utiliza matéria prima existente no Município)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(Valor do aluguel a ser pago pelo Município por mês)

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)
(Identificar o número de empregos a serem gerados durante a parceria)

META	1O MÊS	2 O MÊS	3 O MÊS	4 O MÊS	5 O MÊS	6 O MÊS
META	7O MÊS	8 O MÊS	9 O MÊS	10 O MÊS	11 O MÊS	12 O MÊS
	***	***	***	***	***	***

Total de empregos gerados durante a parceria:_____

5 - ASSINATURA DO PROPONENTE (EMPRESA)

Santiago do Sul – SC, ___/___/_____.		Assinatura do representante da empresa e carimbo

DECRETO N°163/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°163/2021 - DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº003/2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°003/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado, o resultado e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme relação a seguir:

NOME	POSIÇÃO	NOTA
FERNANDO PAGLIARI	1º	1,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Publicação Nº 2993853

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, estado de Santa Catarina, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para as empresas interessadas em participar do PROGRAMA MAIS EMPREGOS de acordo com a Lei Municipal nº 850/2017.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas de empresas no Município de Santiago do Sul, para realização de parceria objetivo de custear despesas com locação de imóveis por prazo determinado, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Lei Municipal n. 850/2017 – PROGRAMA MAIS EMPREGOS cujas propostas visem a geração ou ampliação do número de empregos nos termos desse edital e da referida Lei.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 – Os recursos financeiros para fazer frente as despesas relativas a este chamamento público são da Ação / Atividade 2.051 Programa Geração de Emprego e Renda, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Apenas poderão participar as empresas sediadas no município de Santiago do Sul e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano.
3.2 – A entidade deverá estar em pleno funcionamento na data da apresentação da proposta.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste chamamento público no endereço eletrônico www.santiagodosul.sc.gov.br;
4.2 – A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 - Poderão participar os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.4 –Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
4.5 - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
4.6 - Declaração de Vedações – Anexo III;
4.7 - Plano de Trabalho/Proposta – Anexo IV;
4.8 - Cópia do estatuto da instituição ou contrato social e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.9 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
4.10 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade/empresa;
4.11 - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registo no cadastro de pessoas físicas – CPF;
4.12 Relação de empregos atualmente gerados
4.13 - Cópia do contrato de locação atualmente vigente entre a empresa participante e o locador, constando a identificação do imóvel locado, preço e prazo;
4.14 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
4.15 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5. DOS ENVELOPES

5.1 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope contendo:
5.1.1 DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.4 ao 4.13;
5.1.2 O envelope deverá ser lacrado e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021
TÍTULO DO PROJETO_____

NOME DO PROPONENTE_____
CNPJ Nº _____
5.2 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. DO JULGAMENTO

6.1 As propostas apresentadas serão avaliadas e selecionadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;
6.2 A avaliação e seleção das propostas pelo CMDE que não satisfazerem as normas do presente edital serão desclassificadas;
6.3 O CMDE avaliará e selecionará as propostas levando em conta os seguintes critérios e pontuação:

item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	NÚMERO DE EMPREGOS ATUALMENTE GERADOS	0 a 50 pontos
2	NÚMERO DE EMPREGOS A SEREM GERADOS COM A PARCERIA COM O MUNICÍPIO	0 a 50 pontos
3	MOVIMENTO ECONÔMICO	0 a 50 pontos
4	TEMPO EM ATIVIDADE	0 a 50 pontos
5	UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO	10 pontos
	TOTAL	210 PONTOS

6.3.1 Os critérios de pontuação de que trata o item anterior será da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Número de empregos atualmente gerados	01 ponto para cada emprego
2	Número de empregos a serem gerados após a parceria com o Município	01 ponto para cada emprego
3	Movimento econômico	01 ponto a cada R$ 50.000,00 de movimento/ano
4	Tempo em atividade	01 ponto para cada ano
5	Utilização de Matéria Prima existente no Município	10 pontos

6.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:
a) Maior pontuação no Item 1;
b) Maior pontuação no Item 2;
c) Maior pontuação no item 3;
d) Maior pontuação no item 4;
e) Maior pontuação no item 5;
f) Sorteio.

6.5 O município realizará parceria com as empresas selecionadas por ordem de classificação, ou seja, a que obtiver o maior número de pontos e assim sucessivamente;

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Após a seleção das propostas, o CMDE fará a verificação da documentação sendo que será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste chamamento público;
7.2 Os resultados serão publicados na página do município na internet, no endereço www.santiagodosul.sc.gov.br .
7.3 As decisões do CMDE serão lavradas em ata assinada pelos membros.

8. DOS RECURSOS

8.1 A contar do 1º dia útil da divulgação oficial dos resultados será concedido prazo de 5 dias úteis para que qualquer empresa participante interponha recurso à decisão da comissão;
8.2 Os recursos deverão ser protocolados junto ao CMDE;
8.3 O CMDE terá 5 dias úteis para o julgamento do recurso;

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos este chamamento público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página oficial do município na internet: www.santiagodosul.sc.gov.br ;
9.2 A homologação não gera por parte da empresa selecionada, direito a celebração da parceria.
9.3 Caso a melhor colocada declinar na realização da parceria o chefe do poder executivo chamará a próxima melhor colocada e assim sucessivamente.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

1) Para celebração do TERMO DE PARCERIA as empresas deverão apresentar Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, com FGTS e trabalhista;
2) A empresa deve estar em dia com as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos;

3) Designação do Gestor da Parceria;
4) Disponibilidade orçamentária e financeira;

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
11.1.1 - custear despesas com locação de imóveis por prazo determinado para a empresa parceira ou diretamente ao proprietário do imóvel locado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
11.2.1 – Utilizar do espaço locado para as atividades de geração de emprego;
11.2.2 Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;
11.2.3 – responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do campeonato eximindo o município de qualquer responsabilidade;
11.2.4 – Cumprir com a proposta apresentada e com as condições do termo de parceria, sob pena de devolução dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão encaminhados a apreciação do chefe do poder executivo para deliberação;
12.2 Integram este chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.2.1 ANEXO I – FICHA CADASTRAL A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E ENTREGUE JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO;
12.2.2 ANEXO II - FICHA TÉCNICA A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO;
12.2.3 ANEXO III - Declaração de não ocorrência de vedações;

12.3 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital de Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Quilombo – SC.

Santiago do Sul, SC, 19 de abril de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 7.218/2021

Publicação Nº 2994478

DECRETO Nº 7.218, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE OU VALE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 6.773 de 18 de março de 2020 que Declara Situação de Emergência em todo o território de Santo Amaro da Imperatriz para fins de prevenção à COVID-19 e dá outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado ao funcionário à solicitação do fornecimento do Auxílio Transporte ou Vale Transporte mensal, até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Parágrafo único: Para a apuração do valor ou passes concedido aos funcionários, deverá o Departamento de Pessoal usar os mesmos critérios para pagamento do Vale Alimentação.

Art. 2º Os servidores deverão apresentar no Departamento de Pessoal comprovante de residência atualizado, até o dia 15 de Fevereiro de 2021, sob pena de suspensão no pagamento do referido Auxílio Transporte ou Vale Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, em 12 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDGAR CAMARGO FILHO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 7.221/2021

Publicação Nº 2994486

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.221, de 15 de Abril de 2021.

REENQUADRA A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 59/2009
DECRETA :

Art. 1° - Os Profissionais da Educação, do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, ficam assim enquadrados no respectivo cargo, nível e referência, de acordo com a Lei Complementar nº 59, de 17 de Dezembro de 2009:

MAT.	NOME	CARGO	NIVEL	REF.
6034	Cléia Justen Rachadel	Professora da Educação Básica	A-IV	A

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a partir de 01/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.223/2021

Publicação Nº 2994505

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.223, de 19 de Abril de 2021.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR:
MARCOS VINICIUS DE MELO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento, a partir de 19/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.6747-2021- SAUDE

Publicação Nº 2995419

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16.747, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde abaixo listados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz.

- Wagner Souto Pereira - Farmacêutico
- Daniel Emílio Lelis Leal – Médico APS
- Fernanda Cardinali – Enfermeira APS
- João Rômulo de Azevedo Philippi – Odontólogo APS
- Bruno Moreno Travain Ferreira – Médico CAPS
- Viviane Abreu Derner – Assistente Social
- Jaqueline Kraus – Diretora de Saúde
- André Gustavo de Andrade Fagundes – Presidente do CMS - COMUSA
- Beatriz Kloppel - Técnica de Enfermagem - SAMU

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DIONÍSIO CÉZAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16.692/2021

Publicação Nº 2994485

PORTARIA Nº 16.692, de 05 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, MOACIR CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com 40 horas semanais, a partir de 05/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.720/2021

Publicação Nº 2994473

PORTARIA Nº 16.720, de 13 de Abril de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
LEILANE RODRIGUES, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 13/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.724/2021

Publicação Nº 2994472

PORTARIA Nº 16.724, de 14 de Abril de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
DIOGO DE SOUZA BOGISCH, brasileiro estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 14/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.725/2021

Publicação Nº 2994480

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 16.725, de 14 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDOR

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009; considerando o parecer jurídico o qual justificou a contratação em razão da COVID-19

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

MANOEL VICENTE FERNANDES, para em substituição a LUIZ CARLOS BRICK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14/04/2021 à 11/05/2021, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.726/2021

Publicação Nº 2994477

PORTARIA Nº 16.726, de 14 de Abril de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau
médio) a:

Matrícula
Nome

8757
Manoel Vicente Fernandes

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.727/2021

Publicação Nº 2994119

PORTARIA Nº 16.727, de 15 de Abril de 2021.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
LETICIA PEREIRA DE SOUZA e MARCOS VINICIUS DA SILVA ABREU, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 15/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.433, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
GUILHERME HILLESHEIM MARTINS, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 04/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.434, de 03 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ARITIELY HEINZ FLORIANO, brasileira, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 05/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.401, de 08 de Fevereiro de 2021.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ISADORA DAHMER BARBOSA, KAROLINI MEURER, SUELEN FRANCISCO DA SILVA e VICTOR SALAZAR DA SILVA, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.728/2021

Publicação Nº 2994470

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.728, de 15 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ROSEMARI SCHIOCHET, para em substituição à VERA LUCIA IBERS BACKES ministrar aulas no 3º ano da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, a partir de 15/04/2021 à 22/12/2021, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.730/2021

Publicação Nº 2994482

PORTARIA Nº 16.730, de 15 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, IARA JOSINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, com 40 horas semanais, a partir de 15/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.731/2021

Publicação Nº 2994487

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.731, de 15 de Abril de 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/04/2021 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
6860	José Carlos Santos Souza

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.732/2021

Publicação Nº 2994488

PORTARIA Nº 16.732, de 16 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 34/2005; considerando a classificação no Processo Seletivo nº 001/2021, e considerando que a Saúde é um serviço essencial, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

IARA JOSINA DOS SANTOS, para o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, do período de 16/04/2021 à 16/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

MARIANE CABRAL para o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, do período de 16/04/2021 à 16/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.733/2021

Publicação Nº 2994489

PORTARIA Nº 16.733, de 16 de Abril de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula
Nome

8760
Iara Josina dos Santos

8761
Mariane Cabral

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.735/2021

Publicação Nº 2994490

PORTARIA Nº 16.735, de 19 de Abril de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ANTHONY SANGALETTI DA SILVA, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 19/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.736/2021

Publicação Nº 2994492

PORTARIA Nº 16.736, de 19 de Abril de 2021.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
MARCOS AMORIM DE SOUZA, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 19/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.737/2021

Publicação Nº 2994494

PORTARIA Nº 16.737, de 19 de Abril de 2021.

DESIGNA ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

INGRID ILGA AMARAL DE MEDEIROS e ROBERTO FERRINHO, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, com efeitos retroativos a partir de 19/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.739/2021

Publicação Nº 2994497

PORTARIA Nº 16.739, de 19 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 34/2005; considerando a classificação no Processo Seletivo nº 001/2021, e considerando que a Saúde é um serviço essencial, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso VII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

BRUNA DE LIZ HILLESHEIM, para o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, do período de 19/04/2021 à 19/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

LINARA REGINA VENÂNCIO para o cargo de Atendente de Consultório Odontológico, do período de 19/04/2021 à 19/10/2021, com carga horária de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.740/2021

Publicação Nº 2994499

PORTARIA Nº 16.740, de 19 de Abril de 2021.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau
médio) a:

Matrícula
Nome

8762
Bruna de Liz Hillesheim

8763
Linara Regina Venâncio

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.741/2021

Publicação Nº 2994501

PORTARIA Nº 16.741, de 19 de Abril de 2021.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante JANAINA HELENA DA SILVA GRAH.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.742/2021

Publicação Nº 2994500

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.742, de 19 de Abril de 2021.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

JANAINA HELENA DA SILVA GRAH, para ministrar aulas excedentes no 1º ano Educação Especial da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, a partir de 19/04/2021 à 16/12/2021, com 30 horas semanais.

ROBERTA OTTO MARTINS, para ministrar aulas excedentes no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 19/04/2021 à 21/07/2021, com 20 horas semanais.

ROCHELLE ELECI MARTINS, para ministrar aulas excedentes no Apoio Pedagógico das Escolas Municipais Braço São João e Sul do Rio Cubatão, a partir de 19/04/2021 à 21/07/2021, com 20 horas semanais.

RODRIGO SANTANA MAUES, para ministrar aulas excedentes de Matemática no Apoio Pedagógico, a partir de 19/04/2021 à 21/07/2021,

com 30 horas semanais.

SIMONE VIANA DE MEDEIROS, para ministrar aulas excedentes no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, a partir de 19/04/2021 à 21/07/2021, com 40 horas semanais.

SOLANGE BACK RACHADEL, para ministrar aulas excedentes no Apoio Pedagógico da Escola Básica Municipal Maria Andréia Goulart Hilleshein, a partir de 19/04/2021 à 21/07/2021, com 10 horas semanais.

TATIANE REGINA SILVEIRA MEDEIROS, para ministrar aulas excedentes no Apoio Pedagógico das Escolas Municipais Braço São João e Sul do Rio Cubatão, a partir de 19/04/2021 à 21/07/2021, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.744/2021

Publicação Nº 2994507

PORTARIA Nº 16.744, de 19 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, EMERSON ANDREOLI MENEGUETI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista – Socorrista do SAMU, com 44 horas semanais, a partir de 19/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2021

Publicação Nº 2994430

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 66/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL(SC), CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, devido a questionamento de terceiros e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 20 de Abril de 2021

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 344/2021

Publicação Nº 2994453

DECRETO Nº 0344, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 989, DE 28 DE JUNHO DE 2018, QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 989, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...).
IV – PROCURADORIA:
a) Adriano Domingos Stenzoski – Procurador;
b) Patrick Vicente – Assessor Jurídico.

(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 345/2021

Publicação Nº 2994458

DECRETO Nº 0345, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 198, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PARA ESTUDO, REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTOS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O inciso II, do art. 3º do Decreto nº 198, de 8 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II – Adriano Domingos Stenzoski - Procurador do Município;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 346/2021

Publicação Nº 2994459

DECRETO Nº 0346, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 282, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DELEGA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições,

DECRETA:
Art. 1º A alínea "c" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 282, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Representantes da Administração Municipal:
(...)
c) Procuradoria do Município - Procurador Adriano Domingos Stenzoski; "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 347/2021

Publicação Nº 2994460

DECRETO Nº 0347, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 14 do art. 40 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a comissão para implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC dos servidores públicos do Município de São Bento do Sul, com a atribuição de providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o referido Regime no Município de São Bento do Sul.
Art. 2º Ficam designados os membros abaixo para compor a Comissão criada no artigo anterior:
I - Clifford Jelinsky: Diretor Presidente IPRESBS;
II - Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa: Diretora Financeira IPRESBS;
III - Roberta Linzmeier: Diretora Previdenciária IPRESBS;
IV - Marcos Gertler: Presidente Conselho Fiscal IPRESBS;
V - Vera Lucia Kuzawski: Presidente Conselho Deliberativo IPRESBS;

VI – Gabriel Hofmann Niesukowski: Representante da Procuradoria Municipal de São Bento do Sul.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 348/2021

Publicação Nº 2994463

DECRETO Nº 0348, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Revoga Decreto nº 0293/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 15 de abril de 2021, a Decreto nº 0293, de 30 de março de 2021, que nomeou VITOR MARQUES DA SILVA, no cargo efetivo de Advogado, na Procuradoria, por não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 349/2021

Publicação Nº 2994464

DECRETO Nº 0349, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 192/2021 – RH e n° 73/2021 – PGM,
NOMEAR:

Art. 1° A partir de 20 de abril de 2021, SARA ROHLING VIEIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Advogado, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Procuradoria.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 350/2021

Publicação Nº 2994467

DECRETO Nº 0350, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Revoga Decreto nº 0349/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR, a partir de 20 de abril de 2021, a Decreto nº 0349, de 20 de abril de 2021, que nomeou SARA ROHLING VIEIRA, no cargo efetivo de Advogado, na Procuradoria, por desistência espontânea em 20 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 351/2021

Publicação Nº 2994471

DECRETO Nº 0351, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4375, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.929,98 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

3330410000 - Contribuições (03000106) R$ 26.929,98

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

3390300000 - Material de consumo (03000106) R$ 26.929,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352/2021

Publicação Nº 2994475

DECRETO Nº 0352, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4376, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.531,98 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3330410000 - Contribuições (01000100) R$ 6.531,98

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 6.531,98

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4375/2021

Publicação Nº 2994397

LEI Nº 4375, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.929,98 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

3330410000 - Contribuições (03000106) R$ 26.929,98

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 003 - Defesa Civil

Atividade: 2005 - Serviços Especiais - Polícia Militar

3390300000 - Material de consumo (03000106) R$ 26.929,98

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4376/2021

Publicação Nº 2994439

LEI Nº 4376, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.531,98 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3330410000 - Contribuições (01000100) R$ 6.531,98

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 6.531,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4377/2021

Publicação Nº 2994443

LEI Nº 4377, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO AO FUNDO DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FUMPOM

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar contribuição no valor de R$ 26.929,98 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), do Convênio da Cota de Contribuição Facultativa, e auxílio no valor de R$ 35.000,00 (trinta e

cinco mil reais) do Convênio de Rádio Patrulha, totalizando o montante de R$ 61.929,98 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), para o Fundo de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – FUMPOM, CNPJ n° 13.925.994/0001-07, para aquisição de material bélico (armas de fogo, acessórios, munições e escudo balístico).

Art. 2º Fica a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina autorizada a realocar os recursos, caso ocorra alteração à menor no preço dos referidos itens.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133/2021

Publicação Nº 2994502

PORTARIA Nº 1133, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício 030ZE/EFDN 003/2021 Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina 30ª Zona Eleitoral – São Bento do Sul,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 19 de abril de 2021, a servidora pública MARA RUBIA DE OLIVEIRA GRUNER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina 30ª Zona Eleitoral – São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1134/2021

Publicação Nº 2994506

PORTARIA Nº 1134, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA PORTARIA Nº 3992, DE 15 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 0083, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 3992, de 15 de março de 2018, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

FABIO ROBERTO BERNARDES - Titular
CARINA CRISTINE DA LUZ – Suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1135/2021

Publicação Nº 2994509

PORTARIA Nº 1135, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar PRISCILA KOLLROSS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MES 5242;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Corsa, placas MIU 1477;
- GM/Corsa, placas MIU 1547;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- GM/Astra Sedan, placas ARH 5026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIAS Nº 1107/2021 A 1132/2021

Publicação Nº 2994498

PORTARIA Nº 1107, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 13 de março de 2021, SILVIA GOMES DE ABREU PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1108, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 14 de março de 2021, MARILENE QUOST, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1109, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 17 de março de 2021, ANTONIO MARCOS DANIEL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1110, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 17 de março de 2021, JOSÉ JACIR CHARNOSKI, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1111, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 28 de março de 2021, MARIA CLARICE KOZORIZ KUBICHEN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1112, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 22 de janeiro de 2021, ILDEFONSO FARIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1113, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de fevereiro de 2021, SILVIA LOBEMEYER POLLUM, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1114, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 25 de fevereiro de 2021, RAQUEL CORREA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1115, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de março de 2021, ANA MARCIELI KARACHINSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1116, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de março de 2021, SILVANA NEUMANN SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1117, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 6 de março de 2021, CLAUDIA MOKWA VENDRAME, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1118, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 6 de março de 2021, MARIELLE PRUESS, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1119, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 6 de março de 2021, JEANETE SOARES BUENO FRAGOZO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1120, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de março de 2021, SHEILA DONISETE AUGUSTIN NEPPEL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1121, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de março de 2021, JUSSARA PINTO DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1122, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 9 de março de 2021, IVONETE RIBEIRO TIBES PREISLER, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1123, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 10 de março de 2021, CILIANE APARECIDA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1124, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 15 de março de 2021, CINTIA RODRIGUES SKONIECZNY, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1125, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de março de 2021, ANA REGINA PSCHEIDT VOIGT, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1126, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 20 de março de 2021, EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1127, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 22 de março de 2021, MARIA ROBES GOMES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1128, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 23 de março de 2021, CLEIDIMARA NEIDERT, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1129, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 25 de março de 2021, JOSEANE LINHARES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1130, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 27 de março de 2021, GIAN FRANKO LINK FELIX, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1131, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 30 de março de 2021, JOSE ALAOR MOREIRA BRANCO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Licenciaturas Plena, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1132, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de março de 2021, GILDILEI RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES.51/2021 PP N. 30/2021

Publicação Nº 2994948

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de dois acordeons novos. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 10/05/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 20/04/2021 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

CONTRATO 030/2021

Publicação Nº 2993908

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 030/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o Sr. GILVANE ALVES FERREIRA, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n°089.066.269-08, R.G. 4.760.452, com endereço na Rua Benedita Libardoni, Esquina n° 464 em São Lourenço Do Oeste SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em Música, para o cumprimento das horas atividades na Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Música, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 19 de Abril de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Música OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 19 de Abril de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILVANE ALVES FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO 031/2021

Publicação Nº 2993911

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 031/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Srta. . RAQUEL MAYARA LUDWIG, brasileira, Solteira, inscrita no CPF n°088.471.239-76, R.G. 5.732.560, com endereço na Rua Veronica Scheid, centro s/n em São Bernardino SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 050/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município para o quadro do magistério Público Municipal;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, Professor com Licenciatura em dança, para atuar junto a Secretaria de Educação do Município, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;
6. A formação do profissional contratado, com especialização na área;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professor com Licenciatura em Dança, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.580,89 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 19 de Abril de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 22 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Professor com Licenciatura em Dança OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e,

fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 19 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAQUEL MAYARA LUDWIG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 80/2021

Publicação Nº 2993710

CONTRATO Nº 80/2021

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 78/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17185678000199, localizada na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. SANDRO SENHORE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 027201459-12, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA) COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, PARA SEREM DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DEFESA CIVIL, POR CONTA DA ESTIAGEM E DO DECRETO EMERGENCIAL 249/2020 E 283/2020, PARA DAR CONDIÇÕES REAIS DE USO DE ÁGUA POTÁVEL AOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE ADESÃO A MEDIDA PROVISÓRIA N. 232/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 19/04/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2021, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCAVEL.	BAKOF	2.380,00	2.380,00
Total						2.380,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 78/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 35/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 78/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 19 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG SANDRO SENHORE
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 159/2021

Publicação Nº 2994372

DECRETO Nº 159/2021 DE 20/04/2021

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 022/1997 de 31/03/97, alterado pela Lei Municipal nº 485/2005 de 01/06/2005 e Lei nº 1.188/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com do Art. 5º, da Lei nº 22/1.997 de 31/03/1997, alterada pela Lei nº 485/2005 de 01/06/2015 e pela Lei nº 1.188/2017 de 02/05/2017, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardino-SC:
Representantes dos Órgãos Públicos Municipais:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Claudiomiro José Riffel
RG: 1.850.075
CPF: 776.952.169-68
Suplente: Noraci Trevisol Dalla Valle
RG: 3.697.902
CPF: 019.052.359-09

II - Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social:
Titular: Fernanda Maria Rauber
RG: 6.680.362
CPF: 108.270.279-07
Suplente: Tatiana MAffissoni
RG: 3.793.749
CPF: 036.650.889-09

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alceo Negri
RG: 3.103.137
CPF: 019.753.099-01
Suplente: Elize Gobbi
RG: 6.016.309
CPF: 091.762.759-81

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Titular: Elizandra Salete Favaretto
RG: 4.494.571
CPF: 004.233.181-10
Suplente: Marilene S.M. Balsan
RG: 4.567.880
CPF: 049.327.319-06

Representantes das Organizações representativas:

I - Representante das APPs da Área Urbana do Município:

Titular: Jair dos Santos
RG: 3.822.265

CPF: 031.683.699-00
Suplente: Fernanda Aparecida Link
CPF: 080.132.979-50

II - Representantes das APPs da Área Rural do Município:
Titular: Maikeli Fritzen Schultz
RG: 5.227.912
CPF: 087.324.789-25
Suplente: Sandra Dilli Becker
RG: 3.816.257.1
CPF: 224.122.592-40

III - Representantes do Clube de Mães:
Titular: Lori Renata Albert
RG: 4.552.384
CPF: 035.636.179-96
Suplente: Elza Lucia Veit Steiger
RG: 1.945.146
CPF: 074.741.319-35

IV - Representante da Associação Recreativa Amigos do Esporte de São Bernardino - ARAESB
Titular: Leandro Luiz Fritzen
RG: 4.901.508
CPF: 064.646.509-04
Suplente: Ivan Carlos Santin
RG: 3.640.034
CPF: 023.303.419-62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 20 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TAIZA CARNIEL
Sec.de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 160/2021

Publicação Nº 2994559

DECRETO N.º 160/2021 DE 20/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Assistência Hospitalar ao Cidadão
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0012.2.022
ELEMENTO:	3390 (F – 1386)
VALOR R$:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021 PP N. 30/2021

Publicação Nº 2994954

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 30/2021

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 65/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 30/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 10/05/2021, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON) NOVO, PARA SER UTILIZADO NAS AULAS DE MÚSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE A HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE IMPLANTADA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER E INCENTIVAR PRÁTICAS DE CANTO E CORAL COM OS ALUNOS .

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACORDEON 80 BAIXOS, DE COR PRETA COM ALCAS E CORNEIAS 7 REGISTROS, COM ESTOJO 2 REGISTRO NA BAIXARIA AFINADAS E PALHETA ACO INOX	Und	2,00	6.150,00	12300,00
			Total		12.300,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada

a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão

desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis

para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O ACORDEON, deverá ser novo, atender as especificações mínimas, ter no mínimo 01(um) ano de garantia e ser entregue diretamente na Secretaria de Educação, mediante solicitação e autorização da responsável, e deverá ocorrer em até 05 dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.016.4490.00 - 1001 - 44/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e

qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 20/04/2021

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO No 30/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO No 30/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO No 30/2021

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO No 30/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 30/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (ACORDEON) NOVO, PARA SER UTILIZADO NAS AULAS DE MÚSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE A HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE IMPLANTADA NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DESENVOLVER E INCENTIVAR PRÁTICAS DE CANTO E CORAL COM OS ALUNOS .

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ACORDEON 80 BAIXOS, DE COR PRETA COM ALCAS E CORNEIAS 7 REGISTROS, COM ESTOJO 2 REGISTRO NA BAIXARIA AFINADAS E PALHETA ACO INOX	Und	2,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO No 30/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021
PREGÃO No 30/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid, s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório nº 51/2021 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 51/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.016.4490.00 - 1001 - 44/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 51/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 51/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 51/2021 , modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA 219/2021

Publicação Nº 2993670

PORTARIA Nº 219/2021 DE 19/04/2021

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 086/2019 DE 01/03/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os efeitos da Portaria 086/2019 de 01/03/2019 a qual definia o local de trabalho do Servidor Público Municipal, Sr. LUCAS JUNIOR CENI, matrícula nº 572/01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para atuar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Campo Erê/SC, nos termos do item 2.1.3 do Convênio n° 15.135/2011 celebrado em 14/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 220/2021

Publicação Nº 2993674

PORTARIA Nº 220/2021 DE 19/04/2021

	DEFINE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e item 2.1.3 do Convênio n° 15.135/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR local de trabalho do Servidor Público Municipal, Sr. VANDAIR NILSSON, matrícula nº 537/04, ocupante do cargo de Operador I, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, o qual irá desempenhar suas atividades laborais e o cumprimento da jornada de trabalho junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Campo Erê/SC, nos termos do item 2.1.3 do Convênio n° 15.135/2011 celebrado em 14/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 19 de abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 012/2021 - FMS

Publicação Nº 2994884

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 012/2021 - FMS
Pregão Presencial nº 006/2021 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09h45min – dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09h46min – dia 04 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 DE ABRIL DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 013/2021 - FMS

Publicação Nº 2994892

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 013/2021 - FMS
Pregão Presencial nº 007/2021 - FMS
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 11h00min – dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 11h01min – dia 04 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 DE ABRIL DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 046/2021 - ADM

Publicação Nº 2994815

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 046/2021 - ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2021 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 07 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 07 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 047/2021 - ADM

Publicação Nº 2994854

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 047/2021 - ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021 – ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DO BALNEÁRIO DE PRATAS - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 900502/2020 - OPERAÇÃO 1070945-55 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 10:00 horas – dia 07 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 10:01 horas – dia 07 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 048/2021 - ADM

Publicação Nº 2994859

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2021 - ADM
Pregão Eletrônico nº 003/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IDOSAS E SUAS FAMILIAS, NO ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA EM DECORRENCIA DO COVID-19, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369/2020.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 04 de maio de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 04 de maio de 2021, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 19 DE ABRIL DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 049/2021 - ADM

Publicação Nº 2994865

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2021 - ADM
Pregão Eletrônico nº 004/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EPI'S PARA USO DE PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VISANDO A PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS COVID-19, CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 E Nº 378/2020.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h00mim do dia 04 de maio de 2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 04 de maio de 2021, às 09h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 19 DE ABRIL DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 050/2021 - ADM

Publicação Nº 2994869

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2021- ADM
Pregão Presencial nº 021/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:45 horas – dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 07:46 horas – dia 04 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 051/2021 - ADM

Publicação Nº 2994876

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2021- ADM
Pregão Presencial nº 022/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA CONCESSÃO COMO BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONFORME RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:45 horas – dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:46 horas – dia 04 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 052/2021 - ADM

Publicação Nº 2994882

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 052/2021- ADM
Pregão Presencial nº 023/2021- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIARIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13:45 horas – dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 13:46 horas – dia 04 de maio de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 19 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°042/2021

Publicação Nº 2994446

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 042/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DOLISETE BUTELLI, residente na Rua Arno Ulsenheimer, n° 69, Centro Município de SÃO CARLOS SC, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 2.758.543 CPF nº: 021.440.559-12 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CEIM Mundo Encantado – Extensão e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

DOLISETE BUTELLI
CPF: 021.440.559-12
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2021

Publicação Nº 2994658

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 043/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): GEOVANA RITTER, residente na Linha São Roque, Interior Município de CUNHATAI SC, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 7.743.283 CPF nº: 121.012.429-74 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino, junto a Escola Padre Jorge Annecken – Creche Rural e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 004/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

GEOVANA RITTER
CPF: 121.012.429-74
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°044/2021

Publicação Nº 2994967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 044/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): ALINE GAUER residente na RUA SETE DE SETEMBRO 465 CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 1126137254 CPF nº: 050.402.359-41 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CEIM Mundo Encantado e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 004/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

ALINE GAUER
CPF: 050.402.359-41
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°045/2021

Publicação Nº 2994971

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 045/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): THAYNA DE SOUZA residente na AVENIDA SANTA CATARINA 861 CENTRO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 6493479 CPF nº: 032.494.872-79 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno matutino/vespertino, junto ao CEIM Criança Feliz e CEIM Aquarela e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 002/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

THAYNA DE SOUZA
CPF: 032.494.872-79
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°046/2021

Publicação Nº 2994977

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 046/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): FERNANDA MARIA SCARPARO residente na RUA BLUMENAU SN CENTRO Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 3.818.707 CPF nº: 052.069.789-81 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CEIM Rabisco e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 001/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

FERNANDA MARIA SCARPARO
CPF: 052.069.789-81
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2021

Publicação Nº 2994975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 047/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): PATRICIA PINHEIRO DA ROCHA residente na RUA KONRAD ADENAUER, 180, BAIRRO FRIGORIFICO Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 7.778.582 CPF nº: 122.462.529-38 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CEIM Mundo Encantado e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 004/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

PATRICIA PINHEIRO DA ROCHA
CPF: 122.462.529-38
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°048/2021

Publicação Nº 2994984

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 048/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LUCIANA ANDREIA RANNO GERHARDT residente na RUA JOSÉ MERISIO, 6, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°4.363.554 CPF nº 049.447.239-11 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil, com 20 horas semanais, turno matutino junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

LUCIANA ANDREIA RANNO GERHARDT
CPF: 049.447.239-11
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2021

Publicação Nº 2994986

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 049/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS residente na TRAV SILVINO EGINIO ENI, 63, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N°3.697.372. CPF nº 000.135.839-13 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil, com 20 horas semanais, turno vespertino junto ao CEIM Pequeno Príncipe, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 19/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 000.135.839-13
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°050/2021

Publicação Nº 2994989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 050/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MICHELE HERMANN DE ALMEIDA residente na RUA ALBINO SCHLUMBERGER, BAIRRO CRISTO REI Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 7.176.245 CPF nº: 110.380.459-67 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CEIM Cantinho Alegre o e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 004/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 20/04/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Abril de 2021

MICHELE HERMANN DE ALMEIDA
CPF: 110.380.459-67
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 001/2020

Publicação Nº 2993907

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

O Prefeito do Município de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Publico realizado através do Edital nº 001/2020, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

NATHAN RODRIGUES RAMOS AGENTE ADMINISTRATIVO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

São Carlos – SC, 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 055/2021

Publicação Nº 2993513

DECRETO N.º 055/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.902 de 20 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação/redução parcial ou total, no valor de R$ 1.050.500,00 (Um milhão e cinq-enta mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes referências de dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Suporte Profilático e Terapêutico		303
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(294)	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos. – 3.3.93	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	300.000,00
Valor Total R$:			300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC – FMS		2.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(323)	Transferências a Consórcios Públicos – 3.3.71.	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	500,00
Valor Total R$:			500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(269)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	500.000,00
Valor Total R$:			500.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(299)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		07
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(224)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto – Educação	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(247)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Trânsito		3
Função	Segurança Pública		06
Sub-função	Policiamento		181
Programa	SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO		14
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(106)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução Parcial/Total nas seguintes referências de dotações orçamentárias;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS		2.016
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(279)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.02 - Receitas de Impostos e de Transf. de Imposto – Saúde	40.000,00
Valor Total R$:			40.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		10
Unidade	Fundo Municipal de Saúde – FMS		1
Função	Saúde		10
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa	SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA		15
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(308)	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.02 - Receitas de Impostos e de Transf. de Imposto – Saúde	300.000,00
Valor Total R$:			300.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA		04
ATIVIDADE	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS - FMRBL		2.049
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(40)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA		04
ATIVIDADE	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS - FMRBL		2.049
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(41)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros encargos Especiais		846
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Encargo Especial	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		0.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(23)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		06
Unidade	Departamento de Meio Ambiente		2
Função	Gestão Ambiental		18
Sub-função	Controle Ambiental		542
Programa	RESPEITO AO MEIO AMBIENTE		08
PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(150)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		06
Unidade	Departamento de Agricultura		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES		07
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.028
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(141)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	180.000,00
Valor Total R$:			180.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ESTRADAS PARA TODOS		06
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(96)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	60.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		09
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total

(231)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	43.500,00
Valor Total R$:			43.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		2.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(244)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	70.000,00
Valor Total R$:			70.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		04
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA		04
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(33)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	110.000,00
Valor Total R$:			110.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		09
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		2
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência ao Idoso		241
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		2.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(254)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN		03
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros encargos Especiais		846
Programa	OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS		00
Encargo Especial	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		0.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(22)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(78)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021

Publicação Nº 2993585

DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

FIXA OS PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PRATICADO POR MÁQUINAS DO MUNICÍPIO OU MÁQUINAS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS CREDENCIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam fixados os preços para a prestação dos serviços de hora máquina de acordo com a Lei Municipal n. 1841/2019, art. 8º, §2º e §3º, conforme Anexo I:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 027/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2021

1	SERVIÇOS DE HORA/CAMINHÃO TANQUE, PARA TRANSPORTE DE DEJETOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 Litros.	R$171,00
2	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 19 TON.	R$296,00
5	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	R$157,00
4	SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 90 CV, COM PESO MINIMO DE 12.8 TON, COM ESCARIFICADOR DE 3 GARFOS – LAMINA AUXILIAR DE GARFO PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR PEDRAS.	R$274,00
5	SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA MÍNIMO 90 CV, COM PESO ACIMA DE 17 TON, COM ESCARIFICADOR DE 3 GARFOS – LAMINA AUXILIAR DE GARFO PARA SERVIÇOS DE EMPURRAR PEDRAS.	R$308,00
6	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/ CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO DE 12 MT CUBICOS.	R$157,00
7	SERVIÇOS DE HORA/TRATOR DE PNEUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 105 CV, TRAÇADO COM OS SEGUINTES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: ENSILADEIRA DE NO MÍNIMO 01 LINHA; ENFARDADEIRA DE FENO; PLANTADEIRA DE GRÃOS PARA PLANTIO DIRETO DE NO MÍNIMO 02 LINHAS E/ OU 07 LINHAS; SEMEADOURA DE GRÃOS COM NO MÍNIMO 15 LINHAS; CARRETA DISTRIBUIDORA DE ESTERCO SÓLIDO; DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO C/ NO MÍNIMO 5.000 L.	R$120,00

8	SERVIÇO DIVERSOS DE HORA/MÁQUINHA MOTO-NIVELADORA.	R$250,00
9	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MÁQUINA ROLO COMPACTADOR.	R$157,00
10	SERVIÇOS DIVERSOS DE HORA/MÁQUINA PÁ--CARREGADEIRA.	R$188,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021

Publicação Nº 2993707

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), em conformidade com a Lei Municipal nº 1827/2018, o qual será composto por 14 (quatorze membros) com direito a voto, segundo dispõe o art. 5º da referida lei.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ENONÔMICO, TURISMO E EVENTOS:
TITULAR: SILVANO MAYER
SUPLENTE: THIAGO MEZZOMO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
TITULAR: ANGELA RIFFEL STOCKMANN
SUPLENTE: CRISTIANE DEIMILING

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
TITULAR: ADRIANA MARIA THESING
SUPLENTE: ELISABETH WEISE

4. REPRESENTANTE DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:
TITULAR: FABIO SOUSA
SUPLENTE: CRISTIANE HUBLER

5. REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS:
TITULAR: CARLA PARRA
SUPLENTE: RITA WILLMS

6. REPRESENTANTE DO GRUPO DE TURISMO RURAL DAS TERMAS:
TITULAR: ZULEICA KERN
SUPLENTE: RAFAEL WIEST

7. REPRESENTANTE EPAGRI:
TITULAR: LILIAN CASTELANI
SUPLENTE: PAULO CESAR MENONCINI

8. REPRESENTANTE ACISC:
TITULAR: BÉRIK SCHERER
SUPLENTE: WILLIAN DULLIUS

9. REPRESENTANTE DA CDL:
TITULAR: ADRIELE LEIDENS
SUPLENTE: WILLIAN DULLIUS

10. REPRESENTANTE IFSC:
TITULAR: CELSO BERGMAIER
SUPLENTE: FRANSCHESCO DELLA FLORA

11. REPRESENTANTE FUNDAÇÃO CULTURAL:
TITULAR: JEFFERSON LUIS RIBAS DE OLIVEIRA
SUPLENTE: EMILIA ROYER RUPPENTHAL

12. REPRESENTANTE CLUBE DE SERVIÇOS VOSC:

TITULAR: FABIANA CENTA
SUPLENTE: THALIA KOCHENBORGER VACARI

13. REPRESENTANTE COMÉRCIO LOCAL:
TITULAR: CRISTIAM KLEIN HEINRICH MERGEN
SUPLENTE: MAICON MELO

14. REPRESENTANTE NÚCLEO DE TURISMO ROTA DAS TERMAS:
TITULAR: FERNANDO HEINEN
SUPLENTE: SANDRO BENDER
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 101/2018.
Gabinete do Prefeito Municipal São Carlos, SC, 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se, e Publique-se.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - ADM

Publicação Nº 2995108

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 – ADM
Processo ADM . nº:	039/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	DJ ERTEL LTDA
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS REDES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Valor ..... :	R$ 152.680,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
Vigência ..... :	19/04/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 20 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - ADM

Publicação Nº 2995114

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 – ADM
Processo ADM . nº:	041/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CELSO BOITT – ME; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (FLORES, PALMEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, ADUBO, VASOS, BRITA BRANCA) PARA USO EM ÁREAS PÚBLICAS DOMUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 349.000,00(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)
Vigência ..... :	19/04/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.

SAO CARLOS/SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA Nº 0149/2021

Publicação Nº 2993647

PORTARIA Nº 0149/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal MIRIA CECILIA KREUZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, 30 dias de férias do período de 12 de Abril de 2021 à 11 de Maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0150/2021

Publicação Nº 2993648

PORTARIA Nº 0150/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal LUCIANE BERA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, 20 dias de férias do período de 12 de Abril de 2021 à 01 de Maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0151/2021

Publicação Nº 2993649

PORTARIA Nº 0151/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal TAMIRES CARRÉ KONZEN, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma , lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 20 dias de férias do período de 12 de Abril de 2021 à 01 de Maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0152/2021

Publicação Nº 2993650

PORTARIA Nº 0152/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal GEOVANA FATIMA LIMBERGER, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Assistência e Promoção Social, 10 dias de férias do período de 19 de Abril de 2021 à 28 de Abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0153/2021

Publicação Nº 2993651

PORTARIA Nº 0153/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal RITA DICK, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, 21 dias de férias do período de 19 de Abril de 2021 à 09 de Maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0154/2021

Publicação Nº 2993656

PORTARIA Nº 0154/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede à Servidora Pública Municipal KATIA CRISTINA ROLIM, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, 30 dias de férias do período de 19 de Abril de 2021 à 18 de Maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/202.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0155/2021

Publicação Nº 2993654

PORTARIA Nº 0155/2021
Dispõe sobre remanejamento de Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica remanejada a Senhora ROSELEIA KLAUS, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais para auxiliar no monitoramento de Covid junto à unidade de Saúde do Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 05 de Abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Abril de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 038/2021 - ADM

Publicação Nº 2993492

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
17/2021
Processo Administrativo: 38/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2021, o(s) participante(s):

490997 - VALLEJO NEGOCIOS EMPRESARIAIS

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JOGO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	BZ	1	R$587,97	R$587,97
2	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	EUROTECNIC A	6	R$25,86	R$155,16
3	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA MB.BRONZE CÓD. LB1001B	UNIDADE	DIESEL TECHINIC	6	R$18,94	R$113,64
4	ENGRAXADEIRA	UNIDADE	SERVIÇO	6	R$1,97	R$11,82
5	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRA LARGA 25X50X4	UNIDADE	BZ	12	R$3,38	R$40,56
6	PINO DE CENTRO	PECA	BZ	2	R$11,78	R$23,56
7	BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	BZ	2	R$172,58	R$345,16
8	MEIA BUCHA MANCAL BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	BZ	4	R$18,57	R$74,28
9	BUCHA BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	BZ	2	R$21,17	R$42,34
10	COXIM DIANTEIRO	UNIDADE	BR	2	R$484,68	R$969,36
11	JOGO DE LONA DE FREIO	JOGO	TMD	1	R$173,68	R$173,68
12	REBITES PARA LONA DE FREIO	UNIDADE	BZ	70	R$0,19	R$13,30
13	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	BZ	2	R$27,26	R$54,52
14	FREIO MOTOR - CONJUNTO	CONJUNTO	BZ	1	R$655,72	R$655,72
15	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	BZ	1	R$130,70	R$130,70
16	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	BZ	1	R$145,52	R$145,52
17	PORCA SEXTAVADA 10MM	DOSE	BZ	6	R$0,92	R$5,52
18	ARRUELA DE ENCOSTO	UNIDADE	BZ	2	R$76,90	R$153,80
19	CONJUNTO DE EMBREAGEM	CONJUNTO	BZ	1	R$3.578,15	R$3.578,15
20	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	BZ	1	R$845,86	R$845,86
21	TRMINAL ALAVANCA MARCHA ROSCA 14 MM	UNIDADE	BZ	1	R$74,78	R$74,78
22	PINO TRAVA	UNIDADE	BZ	6	R$4,76	R$28,56
23	PORCA CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	BZ	2	R$64,77	R$129,54
24	REPARO ALAVANCA TRAMBULADOR CAMBIO 712C/1215/1620/ATEG	UNIDADE	SERVIÇO	1	R$82,45	R$82,45
25	REPARO KIT ROTULA ALAVANCA MARCHA	UNIDADE	SERVIÇO	1	R$264,06	R$264,06
26	REPARO COMPLETO PISTÃO CAÇAMBA 150MM MEDIDA CAMISA (JOGO COMPLETO)	UNIDADE	SERVIÇO	2	R$149,47	R$298,94
					Total do Fornecedor:	R$8.998,95

São Carlos, 20 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 039/2021 - ADM

Publicação Nº 2993611

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
18/2021
Processo Administrativo: 39/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 18/2021, o(s) participante(s):

454753 - DJ ERTEL LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO	KILOGRAMA	CSM	12.000	R$2,49	R$29.880,00
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% CLORO ATIVO	KILOGRAMA	CSM	16.000	R$2,68	R$42.880,00
3	POLICLORETO DE ALUMINIO 18%	KILOGRAMA	CSM	12.000	R$2,98	R$35.760,00
4	CARBONATO DE SÓDIO (LEVE) NA2CO3	KILOGRAMA	CSM	12.000	R$3,68	R$44.160,00
					Total do Fornecedor:	R$152.680,00

São Carlos, 20 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 041/2021 - ADM

Publicação Nº 2994329

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
20/2021
Processo Administrativo: 41/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2021, o(s) participante(s):

56758 - CELSO BOITT - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FLOR VINCA CX C/ 15 MUDAS COM FLOR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE PLANTIO	CAIXA	PLANTIFLOR	350	R$12,00	R$4.200,00
2	COMPOSTO ORGANICO	SACA	PLANTIFLOR	300	R$23,00	R$6.900,00
3	FLOR MOREIA BRANCA CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	PLANTIFLOR	50	R$16,00	R$800,00
4	FLOR TRAPOERABA CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	PLANTIFLOR	50	R$24,00	R$1.200,00
5	FLOR LIRIOPE VERDE/BRANCA CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	PLANTIFLOR	150	R$24,00	R$3.600,00
6	FLOR AGAPANTO AZUL/BRANCO	UNIDADE	PLANTIFLOR	200	R$8,00	R$1.600,00
7	ARVORE MACRANTHERA, NO MÍNIMO 2 METROS DE TRONCO	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$44,00	R$2.200,00
8	CYCAS REVOLUTA	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$49,00	R$2.450,00
9	BUXOS SEMPREVIRENS APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$19,00	R$950,00
10	BUXUS SEMPREVIRENS DE APROXIMADAMENTE 60CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$70,00	R$3.500,00
11	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	METRO QUADRADO	PLANTIFLOR	8.000	R$9,50	R$76.000,00
12	GRAMA EM LEIVA SEMPRE VERDE	METRO QUADRADO	PLANTIFLOR	8.000	R$9,50	R$76.000,00
13	FLOR LUTIELA CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	PLANTIFLOR	150	R$25,00	R$3.750,00
14	FLOR ABACAXI ROXO CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	PLANTIFLOR	100	R$43,00	R$4.300,00
15	FLOR AGAVE PALITO COM NO MÍNIMO 30CM	UNIDADE	PLANTIFLOR	150	R$45,00	R$6.750,00
16	FLOR LIRIOPE ROXO CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA	PLANTIFLOR	50	R$30,00	R$1.500,00
17	ARVORE MANACÁ DA SERRA NO MÍNIMO 1 METRO DE TRONCO	UNIDADE	PLANTIFLOR	200	R$50,00	R$10.000,00
18	ARVORE ESCOVA DE GARRAFA (CALISTEMO) NO MÍNIMO 2 METROS	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$24,00	R$1.200,00
19	ARRANJOS DE FLORES DO CAMPO TAM.G	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$25,00	R$1.250,00
20	FLOR DE ORQUÍDEAS EMBALADA	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$60,00	R$3.000,00
21	ANTURIO VERMELHO	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$45,00	R$2.250,00
22	PALMEIRA RÁPHIS GRANDE	UNIDADE	PLANTIFLOR	150	R$20,00	R$3.000,00
23	PALMEIRA ARECA	UNIDADE	PLANTIFLOR	150	R$60,00	R$9.000,00
24	KALANCHOE	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$5,00	R$500,00
25	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA 11CM VERDE	METRO	PLANTIFLOR	400	R$3,50	R$1.400,00
26	BRITA BRANCA SACO C/ 40 KG	SACA	PLANTIFLOR	300	R$35,00	R$10.500,00
27	ARENITO DIVERSAS CORES SACO 20KG	SACA	PLANTIFLOR	300	R$35,00	R$10.500,00
28	MUDAS DE ROSAS ENXERTADA	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$11,50	R$1.150,00
29	VASO DE FIBRA 34CMX55CM	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$35,00	R$3.500,00
30	FLOR FORMIO VERDE TOCEIRA	UNIDADE	PLANTIFLOR	200	R$25,00	R$5.000,00
31	FLORES DA ESTAÇÃO INVERNO, COMPREENDENDO: PETÚNIA, BOCA DE LEÃO, MINI AMOR PERFEITO, AMOR PERFEITO GRANDE, CRAVINA CORONA E DIANA, ENTRE OUTROS - CAIXA COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS.	CAIXA	PLANTIFLOR	500	R$12,50	R$6.250,00
32	FLORES DA ESTAÇÃO VERÃO, COMPREENDENDO: ASTER, TAGETE, TAGETÃO, VINCA, ONZE HORAS, BEGÔNIA BRONZE E VERDE, BEIJINHO, CRAVINA COMUM, DAHLIA, FLOR DE MEL BRANCA E ROXA, GAZÂNIA, SALVIA VERMELHA E COLORIDA, VERBENA, VIOLA, ENTRE OUTRAS - CAIXAS COM 15 MUDAS CADA. MUDA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS	CAIXA	PLANTIFLOR	500	R$12,50	R$6.250,00
33	FORRAÇÕES DO ANO INTEIRO: CLORÓFITO, LANTANA, PERIQUITO, HEMIGRAFIS, ERICA. CAIXA COM 15 MUDAS	CAIXA	PLANTIFLOR	200	R$22,00	R$4.400,00
34	ARRANJO DE FLORES OFICIAL PARA EVENTOS, COM ROSAS, ASTROMELIAS, ENTRE OUTRAS FLORES NOBRES	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$95,00	R$9.500,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

35	FLOR MINI IXORA - CAIXA COM 15 UNIDADES	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$53,00	R$5.300,00
36	FLOR GERÂNIO	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$6,50	R$650,00
37	FLOR GERÂNIO	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$6,50	R$650,00
38	PALMEIRA FÊNIX DE APROXIMADAMENTE 30CM	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$48,00	R$4.800,00
39	ZAMIOCULCAS	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$48,00	R$2.400,00
40	DRACENA COM NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$50,00	R$5.000,00
41	FLOR TRÊS MARIAS - PRIMAVERA	UNIDADE	PLANTIFLOR	150	R$48,00	R$7.200,00
42	PLANTA KAISUKA COM NO MINIMO 80 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PLANTIFLOR	150	R$40,00	R$6.000,00
43	PLANTA PODOCARPO COM NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$21,00	R$2.100,00
44	MUDAS DE MURTA COM NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$30,00	R$3.000,00
45	PALMEIRA IMPERIAL COM 1,50 A 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$30,00	R$3.000,00
46	CASCAS - ADUBO	SACA	PLANTIFLOR	100	R$25,00	R$2.500,00
48	MUDAS DE PINHEIRO ALEMÃO	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$35,00	R$3.500,00
49	VASO DE CERÂMICA OU CONCRETO DE 70CM ALTURA X 50CM DE LARGURA	UNIDADE	PLANTIFLOR	50	R$110,00	R$5.500,00
50	MUDAS DE COCO ANÃO PRECOCE DA BAHIA COM, APROXIMADAMENTE, 60CM A 90 CM DE ALTURA	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$50,00	R$5.000,00
51	MUDA DE PALMEIRA REAL	UNIDADE	PLANTIFLOR	100	R$20,00	R$2.000,00
52	MUDAS DE IPÊ VARIAS CORES	UNIDADE	PLANTIFLOR	150	R$27,00	R$4.050,00
					Total do Fornecedor:	R$347.000,00

491365 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	TERRA ADUBADA SACO DE 20KG	SACA	SOILBASE	200	R$10,00	R$2.000,00
					Total do Fornecedor:	R$2.000,00

São Carlos, 20 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

369/2021

Publicação Nº 2993769

PORTARIA 369/2021
NOMEIA FRANCILENE JULITA TRISTÃO PAIM, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 12/2004 e 13/2004, com suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada FRANCILENE JULITA TRISTÃO PAIM, para o Cargo de Professor Nível I – Classe A, Pedagogia - Educação Infantil e Séries Iniciais – 40 Horas semanais, do quadro de Servidores desta Municipalidade, junto a Secretaria de Educação em conformidade com as Leis complementares 12/2004 e 13/2004 com suas alterações posteriores, na forma do artigo 13 c/c artigo 14 e 15 da Lei Complementar 13/2004.
Parágrafo único – A presente nomeação se dá obedecida à ordem de classificação, conforme resultado final Homologado do Concurso Público 001/2019.

Art. 2º - A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.
Parágrafo único – A não apresentação dos documentos e a consequente ausência de posse do ora nomeado no prazo, tornará sem efeito a presente nomeação conforme disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar 13/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 20 de abril de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na portaria a Prefeitura Municipal.

Valmir da Leve Rodrigues
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 236 DE 21 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2995577

DECRETO Nº 236, DE 21 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Marcos Baldissera, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.00, Nível AP-01, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir da data de 22 de abril de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 21 de abril de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2995036

DADOS E TEXTO DE ÇONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2021 NÚMERO DO CONTRATO: NO 06/2021
"ALO R DO CONTRATO: 3.879,00 mês
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2021
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO De: EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNiCípIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERViÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, por um período de 12 (doze) meses, da forma descrita no quadro abaixo: Prestação de serviços de transmissão do programa "Informativo do Poder Legislativo", visando a divulgação das ações e trabalhos do Legislativo, disponibilizando até 15 minutos semanais em data subsequente às Sessões Ordinârias e Extraordinârias, no intervalo compreendido entre as 07:00 e as 9:00 horas, bem como 80 (oitenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.
RESPONSÁVEL: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS - PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2 C:;PF/CNPJ: 83.677.500/0001-90 CONTRATADO: RADIO CLUBE SAO DOMINGOS LTDA.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2022 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

DECRETO Nº 007 DE 12/04/2021

Publicação Nº 2994781

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, de 12.04.2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora CRISTIANE MARIA TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, enquadrado no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Código 05, da Lei Complementar nº 060/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, 12 de abril de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005 DE 12/04/2021

Publicação Nº 2994792

PORTARIA Nº 005/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 060/2018 (Organização Administrativa da Secretaria Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do município de São Domingos – SC, e da outras Providências), resolve;

DESIGNAR:
Art. 1º A Servidora CRISTIANE MARIA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, para exercer as atividades de Tesouraria da Câmara Municipal, podendo assinar cheques juntamente com o Presidente da Mesa Diretora todos os documentos pertinentes à função.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados as disposições ao contrário.
São Domingos, 12 de abril de 2021.

Paulo César dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006 DE 12/04/2021

Publicação Nº 2994800

PORTARIA Nº 006 DE 12 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e resolução n. 001/2011 que disciplinou a utilização dos veículos da Câmara de vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora CRISTIANE MARIA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, a CONDUZIR o veículo Gol, Placas MKT3130 e o veículo Cronos, placas QJM3898, ambos da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 12 de abril de 2021.

Paulo César dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.605/2021

Publicação Nº 2993977

DECRETO Nº 3.605, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.152, DE 18 DE JULHO DE 2019, QUE DESIGNA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme as disposições da Lei nº 1.758, de 30 de setembro de 2015, e o Decreto nº 2.491, de 21 de setembro de 2016, e de acordo com a Resolução CMAS nº 014, de 16 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 3.152, de 18 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – Presidente: [...]
II - Vice-presidente: [...];
III – Secretário: Geraldo Luciano Nascimento. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.606/2021

Publicação Nº 2993981

DECRETO Nº 3.606, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 261.373,61 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação
003 - Assessoria Administrativa
2063 - Transporte Escolar Ensino Médio
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação ..... R$ 261.373,61

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 261.373,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Provável Excesso de Arrecadação da Receita 4172810210100000000 – Transf. Conv. Estado Destinado à Educação, com a Fonte de Recursos 01620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação, demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.606, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Justificamos a presente suplementação, por Provável Excesso de Arrecadação Transf. Conv. Estado Destinado à Educação, no valor de R$ 261.373,61 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para o custeio dos passes escolares destinados aos alunos das escolas estaduais de ensino em São Francisco do Sul, produto de convênio pactuado entre o munícipio e o Estado de Santa Catarina.

São Francisco do Sul – SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.607/2021

Publicação Nº 2993984

DECRETO Nº 3.607, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.382, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.382, de 5 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), ao orçamento do Município do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021 combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
04 - Gerência de Agricultura
1030 – Infraestrutura para a Agricultura
3400000000000000000 – Despesa de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 – Aplicações Diretas
01000000 – Rec.ordinários ..... R$ 62.750,00
01340000 – Transf.convênios-união/outros não rel ..... R$ 68.250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 131.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
04 - Gerência de Agricultura
2047 – Dotar os Agricultores de boas condições de cultivo e desenvolvimento das potencialidades de produção e canais de distribuição, com apoio e suporte do Município.
3300000000000000000 – Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras despesas correntes
3339000000000000000 – Aplicações Diretas
01000000 – Recursos ordinários ..... R$ 62.750,00

DECRETO Nº 3.607, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

05 - Gerência de Pesca
1025– Infraestrutura para Pesca
3400000000000000000 – Despesa de Capital
3440000000000000000 - Investimentos

3449000000000000000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transf. Convênios - União/outros não rel ..... R$ 68.250,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 131.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.608/2021

Publicação Nº 2993988

DECRETO Nº 3.608, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.383, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.383, de 5 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
001 – Coordenadoria de Fiscalização
2095 – Manutenção Ambiental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
0100000 – Recurso Ordinário ..... R$ 53.880,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 53.880,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

16 – Fundação Cultural Ilha de São Francisco
002 – Departamento de Cultura
2100 – Manutenção dos Equipamentos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
0100000 – Recurso Ordinário ..... R$ 53.880,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 53.880,00

DECRETO Nº 3.608, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.610/2021

Publicação Nº 2993992

DECRETO Nº 3.610, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO NA ÁREA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXXVI do artigo 7º, no inciso V do artigo 59, na alínea 'd', do inciso I, do artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 2.350, de 24 de setembro de 2020, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel necessário para a implantação de Equipamento Público na Área Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, o imóvel registrado na matrícula sob nº 39.113, do Livro 2, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, para a implantação de equipamento público na área social, com a seguinte descrição:

"UM TERRENO de formato irregular, situado no lugar "Iperoba", zona urbana deste Município e Comarca de São Francisco do Sul, medindo de frente ao SUL, oitenta metros e oitenta e dois centímetros (80,82m) com a Rodovia SC-301 (Duque de Caxias), distando 250,00 metros da Rua Itamondí a esquina mais próxima; medindo pelo lado esquerdo de quem a Rodovia olha, ao OESTE, oitenta metros (80,00m) divisando com terras de Bento Miranda e quem de direito; ao LESTE, em seis (6) linhas: a primeira medindo trinta e sete metros (37,00m) e a segunda defletindo para a esquerda e medindo quatro metros e trinta e sete centímetros (4,37m), a terceira defletindo para a direita e medindo onze metros (11,00m), todas divisando com terras de Erico Florentino; a quarta defletindo para a esquerda e medindo trinta metros e cinquenta centímetros (30,50m), divisando com terras de José Dejalma Taborda, a quinta defletindo para a esquerda e medindo onze metros (11,00m) e a sexta linha defletindo para a direita e medindo setenta e oito metros e cinquenta centímetros (78,50m), ambas divisando com um caminho particular, fundos ao NORTE, em duas (2) linhas: a primeira medindo vinte e cinco metros (25,00m) e a segunda defletindo para a direita e medindo quarenta e nove metros (49,00m), ambas divisando com a Rua Itamondi; contendo a área total de nove mil, cento e sessenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados (9.163,91m²)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

P.E 027-2021

Publicação Nº 2993993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 027/2021

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor kits de alimentação destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme cadastro efetuado junto ao portal do cidadão de nosso município, além de crianças em situação de vulnerabilidade social.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 06 de julho de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP 027/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor kits de alimentação destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme cadastro efetuado junto ao portal do cidadão de nosso município, além de crianças em situação de vulnerabilidade social, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 22 de abril de 2021 às 09h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 05 de maio de 2021 às 08:59h.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 05 de maio de 2021 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no ITEM 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5 DO REGISTRO DE PRECOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro,

pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) itens deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do lote
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
13.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (até 30 dias), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
13.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

13.10.4
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
13.10.5 As empresas deverão cumprir com o disposto nos arts 31 da Lei 8.666/93 e 176, §4º, da Lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).
13.11 Qualificação Técnica .

13.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM/LOTE pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2 Alvará de localização e Funcionamento da empresa;

13.11.3 Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de entrega dos produtos deverá ser realizado mensalmente após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23 DO PAGAMENTO
23.2 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.2.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.2.3 Apresentar documentação falsa;
24.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.2.6 Não mantiver a proposta;
24.2.7 Cometer fraude fiscal;
24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;
24.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.5.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Francisco do Sul, 20 de abril de 2021.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Processo licitatório com registro de preço, na aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor Kits de Alimentação destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme cadastro efetuado junto ao portal do cidadão de nosso município, além de crianças em situação de vulnerabilidade social.

2. OBJETIVO
O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição gêneros alimentícios, obedecendo premissas

técnicas de segurança, qualidade e conforto, afim de atender as necessidades da rede escolar municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição destes alimentos, possibilitará o fornecimento de alimentação para os alunos da rede municipal de ensino, conforme cadastro efetuado junto ao portal do cidadão de nosso município, além de crianças em situação de vulnerabilidade social e, em cumprimento à Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação, Nota Técnica nº 22/2020 do CONSELHO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM e Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, no ano letivo de 2021.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Os valores unitários estimados para a aquisição pretendida, obedecerá à planilha de preços aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA. Para o cumprimento desta demanda, é indicada a utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de contratação, determinando assim, quantitativos e valores máximos de aquisição, utilizando somente o que for necessário, enquanto perdurarem a suspensão das aulas e o ensino hibrido no exercício de 2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO –
Os KITS DE ALIMENTAÇÃO deverão ser compostos pelos itens expostos em tabelas. No processo de compra de kits de 2021, temos a variação de 3 kits em diferentes gêneros e quantidades que estão de acordo com o consumo e necessidades nutricionais calculadas para atingir as demandas energéticas dos alunos durante o período letivo. O critério de classificação será o MENOR VALOR POR KIT ofertado.

KIT 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	*ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Grupo: Parboilizado, Classe: longo fino, Tipo I. EMBALAGEM: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	1		
2	*FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresenta grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. EMBALAGEM: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso liquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 5 meses.	KG	1		
3	*MACARRÃO ESPAGUETE CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo espaguete. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, bem vedado, em embalagem de 500gr ou 1kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT 500GR	1		
4	*SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, contendo o número de registro em órgão competente e a composição.	KG	1		
5	*ÓLEO DE SOJA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: Óleo de soja refinado, 100% natural. EMBALAGEM: Não deve apresentar lata ou embalagem plástica frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, ser condicionado em latas de flandres ou embalagem plástica contendo 900ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	900 ML	1		

6	*BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL CARACTERISTICAS TÉCNICAS: De primeira qualidade. EMBALAGEM: contendo 400 gr. com protetor interno; contendo o número de registro no Ministério da Saúde, os ingredientes e informação nutricional. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	400 GR	1		
7	*LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina A e vitamina D, não conter glúten. EMBALAGEM: intacta, sem amassados, contendo 400 gr. de peso líquido. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 10 meses na data de entrega.	400 GR	1		
8	*SARDINHA EM CONSERVA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. EMBALAGEM: de 125 gr. intacta e sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega.	LATA - 125 GR	2		
9	*OVOS DE GALINHA CARACTERISTIAS TÉCNICAS: Ovos vermelho, de galinha, selecionados de tamanho grande. EMBALAGEM: acondicionados em embalagens individualizadas em dúzias. O produto deve ter selo de procedência na embalagem e deve constar carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deve conter rotulagem completa de acordo com legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 15 dias.	DÚZIA	1		
KIT DE ALIMENTAÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO;		UND	13.835		

KIT 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	*ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Grupo: Parboilizado, Classe: longo fino, Tipo I. EMBALAGEM: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	1		
2	*FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresenta grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. EMBALAGEM: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso liquido. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 5 meses.	KG	1		

3	*MACARRÃO ESPAGUETE CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo espaguete. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, bem vedado, em embalagem de 500gr ou 1kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT - 500 GR	1		
4	*LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina A e vitamina D, não conter glúten. EMBALAGEM: intacta, sem amassados, contendo 400 gr. de peso líquido. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 10 meses na data de entrega.	400 GR	1		
5	*OVOS DE GALINHA CARACTERISTIAS TÉCNICAS: Ovos vermelho, de galinha, selecionados de tamanho grande. EMBALAGEM: acondicionados em embalagens individualizadas em dúzias. O produto deve ter selo de procedência na embalagem e deve constar carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deve conter rotulagem completa de acordo com legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 15 dias.	DÚZIA	1		
KIT DE ALIMENTAÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO;		UND	11.068		

KIT 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	*MACARRÃO ESPAGUETE CARACTÉRISTICAS TÉCNICAS: Macarrão com ovos tipo espaguete. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, bem vedado, em embalagem de 500gr ou 1kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura e os ingredientes. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	PCT - 500 GR	1		

2	*LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina A e vitamina D, não conter glúten. EMBALAGEM: intacta, sem amassados, contendo 400 gr. de peso líquido. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 10 meses na data de entrega.	400 GR	1		
3	*SARDINHA EM CONSERVA CARACTERISTICAS TÉCNICAS: em óleo comestível e sal, não contém glúten nem conservantes. EMBALAGEM: de 125 gr. intacta e sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo 60 dias e data de validade de 10 meses na hora da entrega.	LATA - 125 GR	2		
4	*OVOS DE GALINHA CARACTERISTIAS TÉCNICAS: Ovos vermelho, de galinha, selecionados de tamanho grande. EMBALAGEM: acondicionados em embalagens individualizadas em dúzias. O produto deve ter selo de procedência na embalagem e deve constar carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deve conter rotulagem completa de acordo com legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 15 dias.	DÚZIA	1		
KIT DE ALIMENTAÇÃO, EMBALADO EM PLÁSTICO;		UND	22.136		

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 2.274.750,70 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

6. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos Kits de Alimentação deverá ser feita na quantidade requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos nas unidades escolares, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. Em cada Kit de Alimentação deverá ser feito o acondicionamento de todos os itens, acima relacionados, em um saco plástico resistente e grande que não sofra danos ou se rasgue ao ser transportado.

7. VIGÊNCIA E GARANTIA

A ata de registro de preços possui validade de 9 (nove) meses a partir da data da assinatura.

7.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º e Decreto Municipal nº 3307/2020.

8. LOCAIS DE ENTREGA

Conforme quantidades pré-determinadas para cada local, as entregas deverão ser realizadas nas 35 Unidades de Ensino (Fundamental e Infantil) que seguem:

1. EBM Álvaro Tancredo Dippold – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
2. EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello – Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
3. EBM Dr. Franklin de Oliveira – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
4. EBM Dr. Rogério Zattar – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
5. EBM Ida Beatriz B de Camargo – Rua Praia Grande, 434 – Majorca
6. EBM João Dias – Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
7. EBM Waldemar da Costa – Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
8. EM Antônio Canuto – Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
9. EM Estaleiro – Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
10. EM Francisco Anselmo Corrêa – Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
11. EM Izidoro Curvello – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
12. EM Lúcio Patrício de Mira – Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
13. EM Morro da Cruz – BR 280, s/n° - Morro da Cruz
14. EM Rudolph Fischer – Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
15. EM Ramiro Bueno da Rocha - Estreada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

16. EBM João Germano Machado – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
17. CMEI Bem Me Quer - Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta
18. CMEI Cantinho Alegre - Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
19. CMEI Chapeuzinho Vermelho - AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
20. CMEI Estrelinha do Mar – Estrada Geral da Vila da Glória – Vila da Glória
21. CMEI Frei Martinho – Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
22. CMEI Girassol – Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
23. CMEI Mickey Mouse – Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
24. CMEI Morro Grande - Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
25. CMEI Mundo Encantado – Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
26. CMEI Pantera Cor de Rosa – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
27. CMEI Pedacinho do Céu – Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
28. CMEI Pedacinho do Céu UNIDADE AMPLIADA – Rua Oscar Bernardo Beckhauser, nº 396 - Sandra Regina
29. CMEI Peixinho Dourado – Rua Salvador, 346 – Enseada
30. CMEI Pequeno Polegar – Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
31. CMEI Pequeno Príncipe – Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
32. CMEI Peter Pan – Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
33. CMEI Raio de Sol - Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
34. CMEI Semente da Esperança – Estrada Geral do Miranda, s/nº - Miranda
35. CMEI Sonho Feliz – Rua Simeão de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 92/2021 da Secretaria Municipal de Educação.
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Local Intersetorial, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do objeto.
11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar as entregas dos produtos, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
16. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e relação da entrega dos itens.

Marcelo Roberto Vieira Braga
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO _____/2020 - SRP

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2021 – PREGÃO ELETÔNICO - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes: ---

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, que irão compor kits de alimentação destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificações	Vlr Unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ocorrer nas 35 Unidades de Ensino (Fundamental e Infantil) listadas no Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da ata e o prazo de entrega também serão os previstos no Termo de Referência que deverão ser contados a partir da emissão da ordem de compra.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações previstas no Termo de referencia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

PORTARIA Nº 17.291/2021

Publicação Nº 2993750

PORTARIA nº 17.291, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerido no Processo nº 7762/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora MARIA CECÍLIA DOS REIS, matrícula nº 229075-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Adicional de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no percentual de 20%, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de março de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.292/2021

Publicação Nº 2993945

PORTARIA nº 17.292, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ALINE CALDEIRA GOMES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 015.754.469-95, do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 19 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.294/2021

Publicação Nº 2993948

PORTARIA nº 17.294, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 74 da Lei Municipal nº 2.172, de 8 de Abril de 2019, e considerando o solicitado por meio da CI nº 146/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 15.953, de 16 de setembro de 2019, que designou como membros da Comissão Especial de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de São Francisco do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV – Gisele da Silva Moreira – Professora de Educação Infantil (NR);
V – Indianara Regina dos Santos – Educadora Social (NR)."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.295/2021

Publicação Nº 2993952

PORTARIA nº 17.295, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 4/2003, e considerando o solicitado por meio da CI nº 121/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 17.093, de 20 de janeiro de 2021, que designou Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
VII – EBM Waldemar da Costa:
Diretora: SHIRLEI LIMA DE ALENCAR SENNA - Gratificação: 70%; (NR)
Auxiliar de Direção: BRUNA BRIEMAN - Gratificação: 60%; (NR)
Auxiliar de Direção: MARIANGELA MATTAR - Gratificação: 60%; (NR)
Auxiliar de Direção: TANIA MARA BELO ZABEL - Gratificação: 60%. (NR)
[...]"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.296/2021

Publicação Nº 2993954

PORTARIA nº 17.296, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o solicitado por meio do Processo nº 9932/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir, a pedido, a servidora ELIANE BATISTA, matrícula nº 218855, inscrita no CPF sob o nº. 821.462.929-20, da função de Agente de Desenvolvimento no Município de São Francisco do Sul/SC, a partir de 9 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.297/2021

Publicação Nº 2993957

PORTARIA nº 17.297, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 8/2003, e considerando o Processo instaurado em virtude das informações da Comunicação Interna n. 126, de 7 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar a subtração de bens da fanfarra da Escola Básica Municipal Waldemar da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.298/2021

Publicação Nº 2993958

PORTARIA nº 17.298, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 146, da Lei Complementar Municipal nº 8/2003, e considerando o Processo instaurado em virtude das informações da Comunicação Interna n. 124, de 7 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar a subtração de bens da Escola Municipal Ramiro Bueno da Rocha, de acordo com a constatação realizada em fevereiro de 2021, Boletim de Ocorrência/ Polícia de Polícia Virtual de Santa Catarina/ Registro 0100048/2021-BO-00610.2021.0005687.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.299/2021

Publicação Nº 2993963

PORTARIA nº 17.299, de 19 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido no Processo nº 10533/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Corrigir o nome da servidora LEANIL MARIA MIRA DA CUNHA, matrícula nº 613347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, conforme consta no Registro Geral nº 2/R 2.058.117, expedido em 14 de julho de 1985, pela SSP SC, no seguinte ato:

I – Portaria nº 185, de 17 de abril de 1995, que nomeou, por concurso, LEANIL MARIA MIRA DA CUNHA para o exercício do cargo de provimento efetivo de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 19 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.300/2021

Publicação Nº 2993965

PORTARIA nº 17.300, de 20 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar TIAGO FURLAN LEMOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.581.299-27, Gestor Municipal de Convênios, nível CG, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 20 de abril de 2021.
Art. 2º - O servidor opta por perceber o vencimento do seu cargo de origem, qual seja de Gestor Municipal de Convênios, nível CG.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 20 de abril de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGÃO E. 015/2021 - FMS

Publicação Nº 2994065

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 015/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 17.256 de 10 de março de 2021, torna público para 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para um período de 04 (quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 22 de abril de 2021 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 04 de maio de 2021 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 04 de maio de 2021 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	16702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	36702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126

ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	13811

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	33811

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto

ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 19 de abril de 2021

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

Aquisição de medicamentos para um período de 04 (quatro) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA

Objetiva-se a continuidade do fornecimento dos medicamentos aos pacientes usuários do SUS, os quais serão distribuídos na farmácia básica.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:
PROPOSTA POR ITEM
Medicamentos

Item	Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100Mg	100.000	comprimido	R$0,10	R$ 10.000,00
2	Ácido Fólico 5mg	2.300	comprimido	R$0,06	R$ 138,00
3	Albendazol 400 mg	12.833	comprimido	R$0,43	R$ 5.518,19
4	Albendazol Suspensão 40 mg/ml 10 ml	1.300	frasco	R$6,27	R$ 8.151,00
5	Ambroxol 30 mg/5 ml (Adulto)	670	frasco	R$2,33	R$ 1.561,10
6	Ambroxol 15 mg/5 ml (Infantil)	1.600	frasco	R$1,88	R$ 3.008,00
7	Aminofilina 100 mg	25.800	comprimido	R$0,08	R$ 2.064,00
8	Amoxicilina 500 mg	120.000	Cápsula	R$0,23	R$ 27.600,00
9	Amoxicilina 25 mg/5 mlSuspensão 60 ml	350	frasco	R$2,60	R$ 910,00
10	Anlodipino 10 mg	32.500	comprimido	R$0,12	R$ 3.900,00
11	Atenolol 50 mg	300.000	comprimido	R$0,12	R$ 36.000,00
12	Atropina 0,25 mg/ml 1 ml	100	ampola	R$1,67	R$ 167,00
13	Captopril 25 mg	150.000	comprimido	R$0,07	R$ 10.500,00
14	Captopril 50 mg	200.000	comprimido	R$0,14	R$ 28.000,00
15	Cefalexina Suspensão 60 ml	1.900	frasco	R$6,00	R$ 11.400,00
16	Cetoconazol 20 mg/g 30 g (creme)	1.100	Tubo	R$4,38	R$ 4.818,00
17	Cinarizina 75 mg	80.000	comprimido	R$0,21	R$ 16.800,00
18	Colagenase 0,6 ui + clorafenicol 0,01g tubo com 30 g	350	Tubo	R$8,15	R$ 2.852,50
19	Fosfato De Sódio, Apresentação Enema, Dosagem Fosfato Monobásico 16% + Fosfatodibásico 6% 130 ml	100	frasco	R$7,99	R$ 799,00
20	Clopidogrel 75mg	7.500	comprimido	R$0,43	R$ 3.225,00
21	Cloreto de potassio 19,1% 10 ml	100	ampola	R$0,44	R$ 44,00

22	Dimenidrinato 3mg/ ml; frutose 100mg/ ml; glicose 100mg/ ml; pridoxina,cloridrato (vitamina B6) 5 mg/ml	150	ampola	R$2,67	R$ 400,50
23	Dexametasona 0,1 % 10 g (creme)	3.500	Tubo	R$1,22	R$ 4.270,00
24	Dexclorfeniramina maleato 2 mg	50.000	comprimido	R$0,07	R$ 3.500,00
25	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml (xarope)	1.000	frasco	R$3,14	R$ 3.140,00
26	Diclofenaco 50 mg	150.000	Drágea	R$0,07	R$ 10.500,00
27	Digoxina 0,25 mg	10.000	comprimido	R$ 0,13	R$ 1.300,00
28	Diosmina 450 mg + esperidina 50 mg	180.000	comprimido	R$ 0,63	R$ 113.400,00
29	Dipirona 500 mg	135.000	comprimido	R$ 0,22	R$ 29.700,00
30	Dipirona 500 mg/ml injetavel	400	ampola	R$ 0,66	R$ 264,00
31	Dipirona sódica 500 mg/ml 20 ml (gotas)	2.100	frasco	R$ 2,48	R$ 5.208,00
32	Enalapril 10 mg	130.000	comprimido	R$ 0,06	R$ 7.800,00
33	Eritromicina 500 mg (comprimido)	700	comprimido	R$ 2,18	R$ 1.526,00
34	Espironolactona 25 mg	85.000	comprimido	R$ 0,14	R$ 11.900,00
35	Estrogênios conjugados 0,625 mg	8.000	comprimido	R$ 1,17	R$ 9.360,00
36	Fenoterol 5 mg/ml	40	frasco	R$ 4,70	R$ 188,00
37	Fluconazol 150 mg	3.500	Cápsula	R$ 0,39	R$ 1.365,00
38	Furosemida 40 mg	80.000	comprimido	R$ 0,08	R$ 6.400,00
39	Furosemida 20 mg/2ml injetavel	400	ampola	R$ 0,79	R$ 316,00
40	Glibenclamida 5 mg	260.000	comprimido	R$ 0,04	R$ 10.400,00
41	Glicose 25% injetavel	100	ampola	R$ 0,38	R$ 38,00
42	Glicose 50% injetavel	100	ampola	R$ 0,84	R$ 84,00
43	Hidralazina 25 mg	15.000	comprimido	R$ 0,29	R$ 4.350,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg	280.000	comprimido	R$ 0,03	R$ 8.400,00
45	Hidroclorotiazida 50 mg	72.000	comprimido	R$ 0,09	R$ 6.480,00
46	Hidrocortisona 100mg/ ml 4 ml	200	ampola	R$ 2,78	R$ 556,00
47	Hidrocortisona 500mg/ ml 4 ml	250	Ampola	R$ 5,28	R$ 1.320,00
48	Hidróxido de Alumínio 60 ml	560	frasco	R$ 3,99	R$ 2.234,40
49	Ibuprofeno 300 mg	120.000	comprimido	R$ 0,13	R$ 15.600,00
50	Isossorbida 10 mg	32.000	comprimido	R$ 0,36	R$ 11.520,00
51	Isossorbida sublingual 5 mg	6.500	comprimido	R$ 0,30	R$ 1.950,00
52	Levotiroxina 100 mg	30.000	comprimido	R$ 0,12	R$ 3.600,00
53	Levotiroxina 25 mg	35.000	comprimido	R$ 0,12	R$ 4.200,00
54	Levotiroxina 50 mg	32.000	comprimido	R$ 0,17	R$ 5.440,00
55	Lidocaina 2% geléia 30g	300	tubo	R$ 3,30	R$ 990,00
56	Metformina 500 mg	280.000	comprimido	R$ 0,08	R$ 22.400,00
57	Metformina 850 mg	290.000	comprimido	R$ 0,08	R$ 23.200,00
58	Metildopa 250 mg	5.000	comprimido	R$ 0,38	R$ 1.900,00
59	Metildopa 500 mg	9.000	comprimido	R$ 0,95	R$ 8.550,00
60	Metoclopramida cloridrato 10 mg	20.000	comprimido	R$ 0,19	R$ 3.800,00
61	Metoclopramida 10mg/2ml	260	ampola	R$ 0,76	R$ 197,60
62	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml (gotas)	800	frasco	R$ 1,68	R$ 1.344,00
63	Metronidazol 250 mg	3.900	comprimido	R$ 0,14	R$ 546,00

64	Metronidazol 100 mg/g 50 g (gel vaginal)	750	Bisnaga	R$ 4,93	R$ 3.697,50
65	N-butilescopolamina + dipirona	26.000	comprimido	R$ 0,51	R$ 13.260,00
66	N-butilescopolamina + dipirona 4 mg/ml= + 500mg/ml 1 ml	200	ampola	R$ 1,61	R$ 322,00
67	N-butilescopolamina 10 mg	18.000	Drágea	R$ 0,40	R$ 7.200,00
68	Neomicina + bacitracina (pomada)	2.500	Bisnaga	R$ 3,40	R$ 8.500,00
69	Nifedipino 20 mg	23.000	comprimido	R$ 0,08	R$ 1.840,00
70	Nitrato de miconazol 2 % (creme dermatologico)	550	Bisnaga	R$ 6,40	R$ 3.520,00
71	Nitrato miconazol 2 % 80 g (creme vaginal)	1.100	Bisnaga	R$ 7,12	R$ 7.832,00
72	Norfloxacino 400 mg	10.000	comprimido	R$ 0,42	R$ 4.200,00
73	Norepinefrina 2 mg/ml	200	ampola	R$ 8,35	R$ 1.670,00
74	Omeprazol 20 mg	300.000	Cápsula	R$ 0,10	R$ 30.000,00
75	Paracetamol 500 mg	80.000	comprimido	R$ 0,12	R$ 9.600,00
76	Paracetamol 200 mg/ml 15 ml (gotas)	250	frasco	R$ 2,09	R$ 522,50
77	Benzilpenicilina 1.200.000	150	ampola	R$ 9,72	R$ 1.458,00
78	Benzilpenicilina 600.000	150	ampola	R$ 8,48	R$ 1.272,00
79	Polivitaminico complexo B	32.000	comprimido	R$ 0,05	R$ 1.600,00
80	Prednisona 20 mg	25.000	comprimido	R$ 0,25	R$ 6.250,00
81	Prometazina 25 mg	4.000	comprimido	R$ 0,12	R$ 480,00
82	Prometazina 25mg/ml 2ml	150	ampola	R$ 2,20	R$ 330,00
83	Propranolol 40 mg	85.000	comprimido	R$ 0,04	R$ 3.400,00
84	Ranitidina 25mg/ml 2 ml	200	ampola	R$ 1,82	R$ 364,00
85	Sais reidratantes p/ reidratação oral	1.100	Envelope	R$ 0,77	R$ 847,00
86	Sinvastatina 20 mg	350.000	comprimido	R$ 0,15	R$ 52.500,00
87	Sulfametoxazol + trimetropina 400+80mg	30.000	comprimido	R$ 0,21	R$ 6.300,00
88	Sulfametoxazol + trimetropina 100 ml (suspensão)	700	frasco	R$ 4,72	R$ 3.304,00
89	Sulfato Ferroso 40 mg	25.000	Drágea	R$ 0,04	R$ 1.000,00
90	Sulfato ferroso 25 mg/ml (xarope)	200	frasco	R$ 0,83	R$ 166,00
91	Teofilina 200 mg	4.000	Cápsula	R$ 0,67	R$ 2.680,00
92	Timolol 0,5%	200	frasco	R$ 4,16	R$ 832,00
93	Tramadol cloridrato 50 mg/ml 1 ml	50	ampola	R$ 3,05	R$ 152,50
94	Verapamil cloridrato 80 mg	1.100	comprimido	R$ 0,45	R$ 495,00
95	Diazepam 5 mg/ml injetável 2 ml	35	ampola	R$ 1,54	R$ 53,90
96	Fenobarbital 100 mg/ml injetável	25	ampola	R$ 2,33	R$ 58,25
97	Haloperidol 5 mg/ml injetável 1 ml	50	ampola	R$ 1,67	R$ 83,50
98	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml	800	ampola	R$ 9,41	R$ 7.528,00
99	Fenitoína Sódica 50mg/ml solução injetável	35	ampola	R$ 3,04	R$ 106,40
100	Midazolam 15 mg/ml	10	ampola	R$ 21,13	R$ 211,30
101	Oxcarbazepina 300mg	30000	comprimido	R$ 1,05	R$ 31.500,00
102	Biperideno 02 mg	3000	comprimido	R$ 0,25	R$ 750,00

103	Codeína 30 mg	1000	comprimido	R$ 1,37	R$ 1.370,00
104	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	30	frascos	R$ 6,15	R$ 184,50
105	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	4000	comprimido	R$ 0,42	R$ 1.680,00
106	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	4000	comprimido	R$ 0,73	R$ 2.920,00
107	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	2000	comprimido	R$ 0,61	R$ 1.220,00
108	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	40	frascos	R$ 13,72	R$ 548,80

4.0 – DA ENTREGA

4.1 - O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 dias após a solicitação.
4.2 – Junto com a entrega deverão ser entregues os registros na ANVISA dos referidos itens.

5.0 - DA GARANTIA

5.1 – Os produtos deverão oferecer validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidor designado:

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC.
C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	16702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02

VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	36702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	13811

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	33811

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses.

10.2 A execução se dará pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

Rua: Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro: Rocio Grande
CEP: 89240-000
Cidade: São Francisco do Sul - Santa Catarina.

Rua: Aldo Possamai s/nº - Centro

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE COMPRAS
Endereço: Rua Manuel Antônio Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 16.876/2021

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario Municipal de Saude Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 04 (QUATRO) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 04 (quatro) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	16702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126

ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado - Farmácia Básica.	36702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	13811

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	33811

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor

total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
16.
15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1-
2-

DECRETO Nº 3.606/2021 - ANEXO

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL

Execução Orçamentária

Excesso de Arrecadação Por Vínculo

Vínculo: 01620000 LOA: 2021 Período: Janeiro até Abril

Vínculo de Recurso: 1620000 - Transferência de Convênios-Estado/Educação

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Arrecadado 2018		0	0	2.648,31	11.896,85	2.192,60	1.988,95	466.894,82	1.257,01	280.092,37	93.606,52	747,49	861.324,92
Arrecadado 2019	1.586,92	1.430,24	110.939,64	110.910,71	110.670,81	110.507,34	111.096,31	110.682,54	110.381,05	110.811,36	110.230,54	352,7	999.600,16
Arrecadado 2020	367,25	257,63	163.418,65	73,99	113,71	104,4	77,61	32,32	18,54	111.886,36	163.181,61	39,83	439.571,90
Previsão 2021	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Meta 2021		0	394.607,90	0	0	0	0	0	0	270.543,19	394.607,90	0	1.059.758,99
Arrecadado	44,8	43,09	240.678,53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240.766,42
Nova Meta	44,8	43,09	240.678,53	0	207.607,24	0	0	207.607,25	0	270.543,19	394.607,90	0	1.321.132,00
Provavel Excesso de	44,8	43,09	-153.929,37	0	207.607,24	0	0	207.607,25	0	0	0	0	261.373,01

Ana Maria Schiocchet
Secretaria de Finanças

Joelma Fernandes
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

ATO Nº 001 CANCELA O CARGO DE AUDITOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PROCESSO SELETIVO 04/2021

Publicação Nº 2995047

ATO Nº 001
CANCELA O CARGO DE AUDITOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSO SELETIVO 04/2021

O Senhor PEDRO ALFREDO RAMOS, Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e com o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

CONSIDERANDO o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o cargo em questão tem atribuições específicas;

CONSIDERADO o Artigo 78 do Código tributário Nacional Brasileiro que assim dispõe:

Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Parágrafo único: Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
CONSIDERANDO também a Deliberação da CIB 250/2019:

6. Gestão de pessoas
6.1 Considerar que o perfil profissional para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária exige a devida habilitação, capacitação (qualificação) e credenciamento, como segue:
Habilitação – Formação de nível médio e/ou superior com lotação mínima de 20 horas semanais na VISA, sendo funcionários públicos (independente do regime trabalhista) concursados para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária.

O Município de São João Batista DECIDE:
1. Cancelar a aplicação da prova do processo seletivo para o cargo de AUDITOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

2. Fica DEFINIDO que será DEVOLVIDA a taxa de inscrição para os candidatos que comprovadamente efetuaram o pagamento:
2.1 Os candidatos que já efetivaram suas inscrições, com o pagamento do boleto bancário, terão o direito ao reembolso dos valores pagos a título de inscrição, podendo solicitar a devolução da taxa somente a Prefeitura retentora dos valores, da seguinte forma:
1.
2.
3.
4.

a) Preencher o requerimento do anexo I deste ato, informando o número do banco, agência e da conta corrente para devolução do valor.
b) Protocolar o requerimento na Prefeitura de São João Batista, ou enviá-lo através das agências dos correios com SEDEX/AR para: Prefeitura Municipal de São João Batista, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro – CEP 88240-000. Ainda, poderão enviar através do e-mail rh2@sjbatista.sc.gov.br o requerimento digitalizado.
2.1 O candidato poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição conforme regras acima até o dia 03 de maio de 2021, não sendo aceitas solicitações fora do prazo estipulado.

2.2 O IOBV fará a devolução do valor pago em até 15 (quinze) dias após recebimento do requerimento.

2.3 Os candidatos que ainda não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, favor desconsiderar o pagamento.

São João Batista, 22 de abril de 2021.

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE VALOR PAGO

Eu _____, portador do documento de CPF nº _____, inscrito no Edital de Processo Seletivo nº 004/2021 do Município de São João Batista, residente e domiciliado a Rua/Av._____ _____nº___, Bairro_____, Cidade_____, Estado____, CEP_____.

Venho REQUER a Vossa Senhoria DEVOLUÇÃO do valor pago da taxa de inscrição do cargo de _____ _____ inscrição número: _____.

Informo que o valor a ser devolvido é de R$ _____ e deve ser depositado na seguinte conta bancária:
Banco: _____
Nº Banco: _____
[ ] Conta em seu Nome [ ] conta de terceiro
Nome do Titular da Conta: _____
Número da Agência: _____
Número da conta: _____
Tipo da conta: [ ] corrente [ ] Poupança – número da operação/variação _____
Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento do requerimento.

_____, _____ de _____ de 2021
(local e data)

Assinatura do Requerente

LEI MUNICIPAL N° 4041/2021

Publicação Nº 2995022

Lei Municipal 4.041, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Cria o Programa Mais Creche e autoriza o Município de São João Batista a contratar com Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando proporcionar, em caráter emergencial, a ampliação da oferta de vagas e o acesso e atendimento à educação de crianças que não obtenham vagas em creches da Rede Pública Municipal de Ensino, nas condições que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa Mais Creche no âmbito do município de São João Batista, o qual é destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, cadastradas na Rede Pública Municipal de Ensino de São João Batista e não matriculadas por ausência de vaga na rede pública.
§ 1º O Programa Mais Creche constitui-se no repasse financeiro diretamente às Escolas Particulares de Educação Infantil, previamente credenciadas, que disponibilizem vagas de creche em suas instituições à administração pública, pago individualmente por criança durante o uso da vaga disponibilizada.
§ 2º Para execução do presente programa, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar mediante prévio credenciamento, com Escolas Particulares de Educação Infantil, objetivando proporcionar, em caráter emergencial, a ampliação da oferta de vagas, o acesso e atendimento à educação de crianças que não obtenham vagas em creches da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 3º A concessão do benefício de que trata este artigo tem caráter provisório e emergencial e cessará imediatamente após a disponibilização de vaga nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 4º O número de beneficiários do Programa Mais Creche não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do número de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O objetivo do Programa Mais Creche é garantir as crianças com a idade definida no art. 1º desta lei, residentes nesta municipalidade, o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, de preferência, próximas à residência ou ao trabalho dos seus responsáveis.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar chamamento público para o credenciamento de instituições de ensino que atendam aos seguintes requisitos:
I - realizem o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;
II - estejam localizadas no Município;
III- tenham interesse em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças beneficiárias do Programa Mais Creche.
Parágrafo único. Para participar do credenciamento a instituição de ensino deverá apresentar a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ser regularmente autorizada a funcionar como escola de educação infantil, conforme normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º O benefício do Programa Mais Creche será pago à instituição de ensino credenciada de acordo com o número de crianças atendidas, mediante a celebração de contrato com a Administração Pública Municipal.
§ 1º As vagas serão oferecidas seguindo a ordem do cadastro de demanda em sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação (fila única) e disponível no portal de transparência conforme Lei Municipal 3.990 de 31 de agosto de 2020.
§ 2º A instituição de ensino credenciada deve:
I - garantir a permanência na escola para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo Programa de que trata esta lei;
II - promover atendimento totalmente gratuito para as crianças e suas famílias;
III - promover a educação inclusiva de crianças com deficiência;

IV - garantir a alimentação adequada para as crianças atendidas pelo Programa;
V - garantir os parâmetros de qualidade exigidos da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 5º As instituições de ensino credenciadas que atendam crianças no âmbito do Programa Mais Creche serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As informações de frequência das crianças atendidas no Programa Mais Creche serão encaminhadas mensalmente pela instituição de ensino credenciada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Não farão jus aos benefícios previstos nesta lei as crianças:
I - que completem 4 (quatro) anos de idade entre os dias 1º de janeiro e 31 de março do ano de pagamento do benefício;
II - para as quais a Secretaria Municipal de Educação disponha de vagas de creche na Rede Pública de Educação;
III - cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 30 (trinta) dias;
IV - que tenham sido retiradas de Unidades de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitada a carência mínima prevista de 30 (trinta) dias.
V – Que não sejam residentes e domiciliadas no Município de São João Batista;
VI - que não possuam protocolo de cadastro por vaga em creche na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 7º As vagas de que trata a presente lei são de caráter excepcional, não gerando direitos de escolha, bem como não poderão ser ofertadas enquanto houverem vagas disponíveis dentro da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 8º O Poder Executivo definirá, anualmente, o valor destinado ao Programa e o número de vagas no respectivo ano letivo, considerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º O benefício do Programa Mais Creche será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondente ao respectivo ano letivo, não gerando direito adquirido.
Art. 10 O benefício do Programa Mais Creche será cancelado nos seguintes casos:
I - automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino;
II - quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos pela lei ou por normas regulamentadoras;
III - quando for constatada falsidade nas declarações dos responsáveis legais pela criança;
IV - quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 11 Constatadas as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do artigo 10 desta lei, a instituição de ensino que atende a criança deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação para o cancelamento do benefício do Programa Mais Creche.
Art. 12 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista - SC, 20 de abril de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 277/2021

Publicação Nº 2994220

PORTARIA Nº 277/2021
Concede Licença Gestação

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1836/2021, resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO a servidora CLARISSA REINERT CIM, a contar de 30 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 22 de abril de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 4183/2021

Publicação Nº 2994377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4183/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004036/21 de 15 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 400.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.075 - Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.099 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/04/2021

_____
Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4185/2021

Publicação Nº 2994378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4185/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004036/21 de 15 de Abril de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.075 - Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Anulação Parcial Modalidade de Aplicação da Fundação Batistense de Esportes - FUBE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4186/2021

Publicação Nº 2994381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4186/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 105.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4186/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 105.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4186/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 105.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4187/2021

Publicação Nº 2994382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4187/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4187/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4187/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4188/2021

Publicação Nº 2994384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4188/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 377.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 377.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 377.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4188/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 377.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 377.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 377.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4188/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 377.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.00.0047 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 377.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 377.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 19 de Abril de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 19/04/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 058 - SUSPENDE EFEITOS DA LEI 1464-13 - HORAS MÁQUINAS E AMPLIA RECURSOS DO BÔNUS LEI 1572-14

Publicação Nº 2994358

DECRETO Nº 058/21, DE 20/04/2021

SUSPENDE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREVISTO PELA LEI 1.464/2013 E REMANEJA OS RECURSOS FINANCEIROS AO PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA CRIADO PELA LEI 1.572/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Genésio Marino Anton, Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública municipal no que diz respeito à concessão dos incentivos e bonificações aos produtores rurais através dos diversos programas desenvolvidos pelo Município;

CONSIDERANDO, o que consta na redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.464, de 08 de janeiro de 2013, mais precisamente "Fica o executivo autorizado a conceder, a título de incentivo, subsídio no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora/máquina e/ou caminhão/caçamba contratados de terceiros, até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais) por ano por propriedade inscrita no NIRF (número de inscrição do imóvel rural na Secretaria da Receita Federal do Brasil), cujo valor será pago diretamente à contratada pelo Município".

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.572, de 14 de maio de 2014, e que em seu art. 2º estabelece que "o Poder Executivo determinará em cada exercício, por meio de decreto, o "valor máximo geral a ser distribuído a título de Bônus Agrícola";

CONSIDERANDO, os possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em decorrência da realização de serviços de máquinas através do "Subsídio à Horas Máquinas", previstos na Lei Municipal nº 1.464, de 08 de janeiro de 2013, ante a eventual inobservância de preceitos legais e normas ambientais pelos beneficiários do programa e das empresas credenciadas à prestação dos serviços, aliada ao subsídio público a finalidade que se apresenta, poderá suscitar a responsabilização deste Município, quando da ocorrência de fatos que atentem contra a legislação ambiental;

CONSIDERANDO, que o Município não possui nos seus quadros de pessoal, servidores em número suficiente para efetuar a fiscalização de todos os serviços contratados pelo programa Hora Máquina junto às propriedades rurais;

CONSIDEERANDO, o que Município, através do Programa Bônus Agrícola, criado pela lei Municipal nº 1.572/2014, incentiva a produção agrícola, através do repasse de recursos financeiros diretamente aos produtores rurais, tendo como base a expedição de notas fiscais de produtor rural;

CONSIDERANDO, que a transposição de recursos originalmente destinadas ao "Programa Horas Máquinas" para o "Programa Bônus Agrícola", visa impedir a utilização de recursos públicos em obras e serviços que possam ser realizados em desacordo com a legislação ambiental,

CONSIDERANDO, que a transposição de recursos originalmente destinadas ao "Subsídio às Horas Máquinas" para o "Programa Bônus Agrícola", tem como finalidade manter os valores inicialmente previstos no orçamento do Município voltados ao atendimento dos anseios e necessidades dos nossos agricultores, além de evitar possíveis responsabilizações deste ente público na inobservância das normas ambientais.

DECRETA:
Art. 1° Fica suspenso à concessão de subsídios no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora/máquina e/ou caminhão/caçamba contratados de terceiros, cuja autorização consta na Lei Municipal nº 1.464 de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Os recursos financeiros da ordem de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) que estavam inicialmente alocados para o pagamento dos subsídios às horas máquinas, criado pela Lei Municipal nº 1.464, serão integralmente absorvidos pelo Programa de Incentivo a Produção criado pela Lei 1.572/2014, bônus agrícola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 20 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 23.2021 AMEOSC

Publicação Nº 2994602

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 23.2021
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: "A contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo de Emprego Público que acontecerá no dia 05 (cinco) de junho de 2021, para contratação de servidores públicos municipais, para compor o quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente."
VALOR: R$ 2.320,00
PRAZO:13.04.2021 até 02.07.2021
São João do Oeste – 20 de abril de 2021.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 24.2021 AMEOSC

Publicação Nº 2994639

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 24.2021
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: "a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 05 (cinco) de junho de 2021, para contratação de servidores públicos municipais, para compor o quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente."
VALOR: R$ 3.100,00
PRAZO:13.04.2021 até 02.07.2021
São João do Oeste – 20 de abril de 2021.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 58.2021 PP 36.2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.2021

Publicação Nº 2993702

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e GL Metais LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 36/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de tratamento de madeira e aquisição de postes de madeira tratada para serem utilizados pelas secretarias municipais de São João do Oeste ".
Valor: R$ 78.400,00
Prazo: 22.04.2021 até 22.04.2022
São João do Oeste – 20 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2021

Publicação Nº 2993594

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 157 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA A SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. LUCIELE ELIZA KIPPER, brasileira, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL SANITÁRIO, matrícula funcional nº 888, a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 19 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PP 42/2021 SERVIÇOS TECNICOS DE INFORMATICA

Publicação Nº 2995704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos na área de informatica a fim de atender as necessidades de todas as secretarias municipais de São João do Oeste
Tipo de licitação: Menor preço por ITEM.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 05 de maio de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 22 de abril de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 023 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993671

DECRETO N.º 023 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR WILIAN SOUZA PEREIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul,
Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal Willian Souza Pereira, ocorrido no dia 19/04/2021;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao servidor, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade joao-sulense, principalmente como Chefe de Setor de Tributos no período de 15/04/2013 a 10/09/2013 e como Chefe do Setor de Compras e Licitações desde 10/08/2020, com competência, honradez e responsabilidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal WILIAN SOUZA PEREIRA, no dia 19/04/2021.

Art. 2º - O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 do Município e aos seus familiares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 19 de abril de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 024 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993547

DECRETO Nº 024 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2038 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de abril de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ATA CMAS Nº. 184/2021

Publicação Nº 2995540

Ata 184/2021
Dia: 26 de Março de 2021.
Horário: 14:00h
Local: Reunião Virtual
Ata: 184/2021.
PAUTA: Abertura, Aprovação da pauta; Correspondências expedidas e recebidas; Necessidade da elaboração da Resolução sobre a inscrição das entidades. Informe sobre as doações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Nova composição da Coordenação do CMAS; Formação online e informes gerias.

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO: Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se os representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, por videoconferência pela plataforma Google Meet, para reunião ordinária. Estavam presentes os seguintes membros: Cleo Rodrigo Nezi, Jozimara de Fatima Pereira, Luciane dos Santos Velho, Sabrina Goulart Rosa, Daliane de Souza Antunes e Patrícia Camargo Palma. Estavam presentes ainda as senhoras: Marilda dos Santos Rodrigues, Lusiane Zandonadi Nunes e Layse Cechinel Rodrigues. Ressalta-se aqui que a conselheira senhora Patrícia Camargo Palma, a Assistente Social senhora Lusiane Zandonadi Nunes e a secretária executiva senhora Layse Cechinel Rodrigues participaram presencialmente. A senhora Layse Cechinel Rodrigues desejou as boas-vindas aos presentes e informou a ausência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por estar de atestado médico, assim verificou o quórum e constatou que havia número suficiente de conselheiros para deliberação da respectiva pauta, que após apresentada, foi aprovada. Por conseguinte, a secretária executiva do CMAS fez a leitura das correspondências expedidas e recebidas, dando ênfase ao ofício recebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual informa que foi encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Saúde, senhor José Teodoro de Sena Amaral solicitando a inclusão de todos os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no cronograma de vacinação contra a Covid-19 e pedindo o apoio ao Conselho para que essa inclusão ocorra com a maior brevidade possível. Layse solicitou então que a Secretária Marilda fizesse uma explanação sobre o assunto, a qual expos que os trabalhadores do SUAS passaram a figurar como trabalhadores da linha de frente e para tanto reconhecidos como profissionais que prestam serviços essenciais, ressaltou ainda, que desfalques nas equipes comprometem a execução das ações de enfretamento das situações de vulnerabilidade social. Finalizada a explanação, colocou-se à disposição para questionamentos e esclarecimentos. Os conselheiros presentes agradeceram e deliberaram que será redigido um ofício direcionado ao Prefeito Municipal senhor Giovani Nunes expressando o total apoio do Conselho Municipal de Assistência Social pela imunização imediata dos trabalhadores do SUAS. Dado sequencia a pauta, Layse fez a leitura dos itens recebidos pela Secretaria de Assistência Social da Loja Sempre Saudável na pessoa da senhora Caroline Okamoto, informou também que tais itens serão distribuídos respeitando a Resolução 007/2020 onde todos os presentes foram de acordo. Logo após passou a palavra a Assistente Social da Gestão, senhora Lusiane Zandonadi Nunes que dissertou acerca da necessidade do CMDCA ter uma Resolução própria para a inscrição das entidades e ressaltou ser preciso agendar a reunião da comissão específica para elaboração da minuta de resolução, devendo ser posteriormente aprovada em plenária. Diante disso, ficou determinado pelos conselheiros que a Comissão responsável por essa elaboração a Comissão Temática de Ética, Política e Normas da Assistência Social irá reunir-se dia 06 de abril às 14:00 horas para esse fim. Após isso, Layse explanou a necessidade de agendar uma Sessão Extraordinária para a realização da eleição para compor a Nova Diretoria do CMAS do biênio 2021/2023. Em face do exposto, a reunião ficou agendada para o dia 16 de abril as 14:00 horas, por videoconferência pela plataforma Google Meet. Lusiane então pediu a palavra e solicitou ao Conselho que deliberasse referente a entrega de nove pares de sapatos infantil, tipo "croc", para o Serviço de Acolhimento, sapatos estes, que sobraram da doação feita no ano anterior onde este conselho em ata (181/2020) já havia deliberado que eles fossem primeiramente direcionados às crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional e, posteriormente, às famílias referenciadas nos Serviços de CRAS e CREAS. Aprovada a respectiva proposta de atendimento, a secretária executiva do Conselho passou a palavra a senhora Marilda dos Santos que agradeceu a participação, a confiança e a parceria dos representantes deste Conselho e afirmou que todas as ações e projetos dessa nova gestão só será concretizada após aprovação do Conselho, já que preza sempre pela transparência e tenuidade em suas ações. Dito isso, passou a palavra novamente a Layse que finalizou agradecendo a presença dos demais, reiterando o convite para a próxima reunião ordinária que será realizada em 30 de abril de 2021, às 14 horas, em local (presencial ou virtual) a ser combinado no grupo do aplicativo WattsApp. Nada mais havendo a tratar, eu, Layse Cechinel Rodrigues, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais aqui presentes.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Publicação Nº 2994898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 060/2021 – Proc. Adm. 978/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA CONTENÇÕES DE TERRA NO ENTORNO DO CEM JOSÉ NITRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 10 de MAIO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 10 de MAIO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Publicação Nº 2994946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo nº 072/2021 – Proc. Adm. 1002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SAM MARINO" – PROINFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 11 de MAIO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 11 de MAIO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

CONTRATO CT Nº 020/2021

Publicação Nº 2994619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 020/2021 – DL N° 007/2021 –Proc. Adm. 394/2021 – Contratado: MARIA HELENA BERNS ME. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE, DE ACORDO COM TUTELA ANTECEDENTE NOS AUTOS Nº 0900127-42.2018.8.24.0064 EXPEDIDA PELA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é R$ 56.424,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de março de 2021.

DECRETO Nº 14862/2021

Publicação Nº 2994973

DECRETO Nº 14862/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00.0163 – Obras e Instalações,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 10.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 10.000,00

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.0163 – Obras e Instalações,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 10.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 10.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.34.00.00.0163 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.34.00.00.0163 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.34.00.00.0163 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos Próprios, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, a ser consignado no Orçamento vigente com o código 163.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14863/2021

Publicação Nº 2994982

DECRETO Nº 14863/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.998 de 05 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 7.910.000,00 (sete milhões, novecentos e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00.0163 – Obras e Instalações,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 5.531.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 5.531.000,00

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.0163 – Obras e Instalações,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação..... ..... R$ 1.350.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.350.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.34.00.00.0163 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação ..... R$ 421.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 421.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

3.3.90.34.00.00.0163 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação ..... R$ 335.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 335.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.34.00.00.0163 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do Superávit Ordinário – Educação ..... R$ 273.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 273.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.910.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 7.910.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos Próprios, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, consignado no Orçamento vigente com o código 163.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14865/2021

Publicação Nº 2994988

DECRETO Nº 14865/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.985 de 18 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 441.448,05 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 303.208,05
Total deste Projeto ..... R$ 303.208,05

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.40.00.00.0082 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 138.240,00
Total desta Atividade ..... R$ 138.240,00

Total do Órgão ..... R$ 441.448,05
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 441.448,05

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 441.448,05 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

884 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 47.448,05
Total desta Atividade ..... R$ 47.448,05

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

935 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 394.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 394.000,00
Total do Órgão ..... R$ 441.448,05
Total da Anulação ..... R$ 441.448,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14887/2021

Publicação Nº 2993905

DECRETO Nº 14887/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALEX SANDRO MULLING CARDOSO para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14892/2021

Publicação Nº 2994091

DECRETO Nº 14892/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
BARBARA KREFF GORGES	Auxiliar de Ensino	40 horas	19/04/2021
DENISE DE SOUZA	Professor-M	20 horas	19/04/2021
DULCIRENE LOBATO SANTA ROSA	Professor-M	20 horas	19/04/2021
RODRIGO DOS SANTOS JESUS	Professor-H	40 horas aulas	19/04/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 19/04/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2021.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14893/2021

Publicação Nº 2993900

DECRETO Nº 14893/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada NAHDAJA ANDERSON DOS SANTOS para exercer o cargo de Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCM-6, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de abril de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMS/PMSJ N°018/2021

Publicação Nº 2994638

PORTARIA SMS/PMSJ nº 018, de 29 de MARÇO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, Bruna Telemberg sell, matrícula nº 30907-9, para efetuar a fiscalização do Edital do Contrato n° 020/2021, decorrentes do DL n° 007/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;

XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora, FRANCINE VALENTE FAVARETTO, Matricula n°428536-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2020-02

Publicação Nº 2994180

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 035/2020-02 Proc. Adm. 7932/2020 – Contratado: RVC CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o progresso em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, contando-se a partir do termo de reinício. Data da assinatura: 31 de MARÇO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2018-05

Publicação Nº 2994160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 045/2018-05 Proc. Adm. 1106/2021 – Contratado: BEMLOCAR SERVIÇOS E COMÉRCIO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 045/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 045/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/04/2021, sem reajuste. Data da assinatura: 08 de ABRIL de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020-03

Publicação Nº 2994022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 050/2020-03 Proc. Adm. 1069/2021 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL; Conforme solicitação e justificativa elencadas no Processo em epígrafe, a contratação necessitará da readequação expressa na tabela abaixo:

Contrato	R$ 529.841,75	100,00%
Suprimido	R$ 163.047,24	30,7728%
Acréscimo quantitativo	R$ 4.638,85	0,8755%
Acréscimo qualitativo	R$ 78.728,49	14,8589%

Contrato Readequado	R$ 450.161,85	15,0384%

Os números supramencionados expressam os fatos de obra relacionados na justificativa da fiscalização contratual, acostada ao procedimento administrativo. Data da assinatura: 08 de ABRIL de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2019-01

Publicação Nº 2994517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 058/2019-01 Proc. Adm. 1072/2021 – Contratado: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato original e demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação e justificativa firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 058/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/04/2021, sem reajuste. Data da assinatura: 08 de ABRIL de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 009/2021

Publicação Nº 2994123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2021 –Processo Adm 1272/2021 – Contratado: ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento na documentação acostada no Processo Administrativo n° 1272/2021, as partes optam por rescindir o contrato em epígrafe, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CEM JOSÉ NITRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM SÃO JOSÉ/SC". Data da assinatura: 13 de abril de 2021.

.

.

.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 080/2020

Publicação Nº 2994261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 080/2020 –Processo Adm 1034/2021 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/1993 e com fundamento na documentação acostada no Processo Administrativo n° 1034/2021, as partes optam por rescindir o contrato em epígrafe, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TERRA NO CEM JOSÉ NITRO, EM SÃO JOSÉ/SC". Data da assinatura: 13 de abril de 2021.

.

.

.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 008/2021

Publicação Nº 2994555

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (LOTE 1), DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h45 do dia 04/05/2021.
O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José funciona de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.
O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 04/05/2021, a partir das 14h, após o término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.
A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/Pregao-Presencial/.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, das 13h às 19h, ou através dos telefones: (48) 3029-1316, (48) 3029-1349 e (48) 3029-1331.

São José, SC, 22 de abril de 2021.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

Publicação Nº 2994958

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, estará recebendo orçamentos até o dia 30/04/2021 para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia da Câmara Municipal de São José, conforme itens abaixo:

Serviço de Telefonia Móvel Pessoal			
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.
01	Voz + dados Pacote de ligações ilimitadas para todo o Brasil, fixo e móvel (VC1, VC2 e VC3), com franquia de, no mínimo, 100 mensagens SMS mensais, mínimo de 10GB de internet mensais, com tecnologia 4G ou superior, com redução de velocidade após o atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Com fornecimento de chip e aparelho celular em comodato	04	
02	Voz Plano de assinatura com ligações ilimitadas para todo o Brasil, fixo e móvel (VC1, VC2 e VC3) Com fornecimento de chip para realização de chamadas para celular através de interface com central telefônica	04	

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

Publicação Nº 2995126

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de contratar empresa para fornecer gêneros alimentícios, estará recebendo orçamentos até o dia 26/04/2021:

CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR E AFINS	PREÇO UNITÁRIO
Açúcar refinado, pacote de 1kg, branco, 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 01 ano a contar da entrega.	

Leite longa vida integral – caixa com 12 unidades de 1 litro cada, embalado em tetra pak, com prazo de validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	
Café em pó, embalado a vácuo, pacote com 500 gramas, tipo tradicional.	
Adoçante líquido 100ml.	
Caixa com 10 saquinhos de chá de capim cidreira.	
Caixa com 10 saquinhos de chá de camomila.	
Caixa com 10 saquinhos de chá de hortelã.	
Caixa com 10 saquinhos de chá de maça com canela.	

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

PORTARIA Nº 157/2021

Publicação Nº 2995535

PORTARIA Nº 157/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 9 (nove) dias de férias ao servidor Guilherme Clasen Gagliotti, matrícula nº 1331, a partir de 22 de abril de 2021, considerando o saldo residual das férias interrompidas pela Portaria n° 095/2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 158/2021

Publicação Nº 2995536

PORTARIA Nº 158/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Alessandro Macagnan para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Softcam Soluções para Gestão Pública Municipal, Processo Administrativo n° 190/2019, Contrato nº 021/2019, Pregão Presencial nº 017/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n. 261/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 159/2021

Publicação Nº 2995537

PORTARIA Nº 159/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Paulo Renan Pereira Knebel e Robson da Silva Rangel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS – LTDA, CNPJ nº 02.531.343/0001-08, Processo nº 054/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, Contrato nº 016/2020 – Lote 1.

Art. 2º - Compete ao servidor Paulo Renan Pereira Knebel:

a) Acompanhar toda a execução contratual e exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
b) Solicitar, conforme o posto de serviço ocupado, a entrega dos equipamentos, ferramentas e utensílios previstos no contrato, devendo ser observados a quantidade mínima e o prazo estabelecido;
c) Exigir a substituição, dentro do prazo previsto de 5 dias, de equipamentos, ferramentas e utensílios sempre que forem considerados inadequados pela Administração;
d) Solicitar que os equipamentos, ferramentas e utensílios sejam disponibilizados conforme o número de profissionais, quando houver mais de um profissional de mesmo cargo e se a Direção Administrativa considerar necessária a solicitação;
e) Realizar, ao término do contrato, o procedimento de devolução de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios da contratada;
f) Elaborar planilha ou documento equivalente relacionando os itens entregues pela contratada para conferência da nota fiscal ou da fatura pelos demais fiscais do contrato;
g) Organizar local adequado para guarda, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios enviados pela contratada observando se estes estão identificados quanto a sua propriedade;
h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
i) Anotar, em registro próprio, as falhas detectadas durante a conferência dos materiais recebidos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis;
j) Receber, até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, todo o equipamento, ferramenta e utensílio atrelado ao contrato;
k) Conferir mensalmente se todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços estão em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos pela contratada;
l) Recusar o recebimento dos equipamentos, ferramentas e utensílios previstos no contrato que apresentem defeitos, solicitando a imediata substituição dos mesmos para fins de guarda ou utilização pela CMSJ;
m) Informar à Direção Administrativa acerca de quaisquer infrações administrativas cometidas pela contratada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 para que esta adote as medidas cabíveis;
n) Outras atribuições correlatas previstas contratualmente.

Art. 3º - Compete ao servidor Robson da Silva Rangel:

a) Acompanhar toda a execução contratual e exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
b) Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
c) Fiscalizar o uso de crachá de identificação, de uniforme e de EPIs pelos funcionários da contratada, de acordo com cada atividade e conforme descrito no Termo de Referência do contrato;
d) Verificar se as atribuições definidas para cada posto de trabalho estão sendo realizadas pelos empregados, obedecendo a periodicidade estabelecida;
e) Verificar se os empregados designados pela empresa contratada estão prestando os serviços de acordo com as suas especificações, observando as normas internas da repartição e do serviço público e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;
f) Comunicar ao preposto disponibilizado pela contratada as situações ou os fatos que prejudiquem ou que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução;
g) Avaliar, em conjunto com a Direção Administrativa da CMSJ, acerca das substituições de pessoas previstas no item 4.1, alíneas "a" e "b" do contrato;
h) Orientar os ocupantes dos postos de serviços sobre o que deve ou o que é cabido executar, observando o descrito no Termo de Referência;
i) Verificar se a nota fiscal ou fatura mensal confere com a planilha mensal de listagem de materiais encaminhada pelo outro fiscal e com os demais itens previstos no contrato;
j) Devolver a nota fiscal ou fatura mensal à contratada em caso de impedimento da liquidação da despesa;
k) Conferir todos os documentos que acompanham obrigatoriamente a nota fiscal ou fatura mensal, conforme solicitado nos itens 5.7 e 5.9 do contrato;
l) Conferir as cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, dos recibos de entrega dos uniformes aos empregados, a serem encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega;

m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
n) Solicitar, em conjunto com a Direção Administrativa da CMSJ, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
o) Propor a aplicação à contratada das penalidades regulamentares e contratuais;
p) Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados à disposição da contratante, para comprovar o registro da função profissional;
q) Verificar o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição de empregados, se for o caso;
r) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
s) Anotar, em registro próprio, as falhas detectadas durante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
t) Notificar a contratada por escrito, em conjunto com a Direção Administrativa da CMSJ, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
u) Conferir os documentos previstos no item 10.32 do contrato e, quando necessário, manter cópia autenticada nos arquivos da CMSJ;
v) Exigir a relação nominal e atualizada encaminhada pela contratante dos empregados alocados para prestação de serviços com o número do documento de identidade, endereço e telefone, juntamente com a cópia do contrato de trabalho de cada um, bem como do respectivo Livro de Registro e na CTPS;
w) Informar à Direção Administrativa acerca de quaisquer infrações administrativas cometidas pela contratada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002;
x) Outras atribuições correlatas previstas contratualmente.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 194/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 2995538

PORTARIA Nº 160/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;

Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Paulo Renan Pereira Knebel e Robson da Silva Rangel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS – LTDA, CNPJ nº 02.531.343/0001-08, Processo nº 054/2020, Pregão Presencial nº 007/2020, Contrato nº 017/2020 – Lote 2.

Art. 2º - Compete ao servidor Paulo Renan Pereira Knebel:

a) Acompanhar toda a execução contratual e exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
b) Solicitar à contratada a entrega dos saneantes domissanitários e demais itens, mensalmente, nas quantidades e especificações previstas no contrato, para a perfeita execução da limpeza do prédio da CMSJ;
c) Exigir a substituição de materiais entregues, dentro do prazo previsto de 5 dias, sempre que forem considerados inadequados pela Administração;
d) Verificar, ao término de cada mês, se sobraram materiais encaminhados pela contratada e seguir os procedimentos adequados para realizar a guarda destes;
e) Elaborar, mensalmente, planilha ou documento equivalente relacionando os itens entregues pela contratada e as observações pertinentes para conferência da nota fiscal ou da fatura pelos demais fiscais do contrato;
f) Organizar local adequado para guarda dos materiais que serão entregues mensalmente;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
h) Anotar, em registro próprio, as falhas detectadas durante a conferência dos materiais recebidos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Diretoria Administrativa para as providências cabíveis;

i) Receber, até o 5º dia útil de cada mês, de uma única vez, os saneantes domissanitários e demais itens previstos no contrato;
j) Manter todos saneantes domissanitários e demais itens necessários à execução dos serviços organizados;
k) Conferir mensalmente se todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços estão em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos pela contratada;
l) Recusar o recebimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios previstos no contrato que apresentem defeitos, solicitando a imediata substituição dos mesmos para fins de guarda ou utilização pela CMSJ;
m) Informar à Direção Administrativa acerca de quaisquer infrações administrativas cometidas pela contratada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 para que esta adote as medidas cabíveis;
n) Outras atribuições correlatas previstas contratualmente.

Art. 3º - Compete ao servidor Robson da Silva Rangel:

a) Acompanhar toda a execução contratual e exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
b) Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
c) Fiscalizar o uso de crachá de identificação, de uniforme e de EPIs pelos funcionários da contratada, de acordo com cada atividade e conforme descrito no Termo de Referência do contrato;
d) Verificar se os empregados designados pela empresa contratada estão prestando os serviços de acordo com as suas especificações, observando as normas internas da repartição e do serviço público e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;
e) Comunicar ao preposto disponibilizado pela contratada as situações ou os fatos que prejudiquem ou que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução;
f) Avaliar, em conjunto com a Direção Administrativa da CMSJ, acerca das substituições de pessoas previstas no item 4.4, alíneas "d" e "e" do contrato;
g) Orientar os ocupantes dos postos de serviços sobre o que deve ou o que é cabido executar, observando o descrito no Termo de Referência;
h) Verificar se a nota fiscal ou fatura mensal confere com a planilha mensal de listagem de materiais encaminhada pelo outro fiscal e com os demais itens previstos no contrato;
i) Devolver a nota fiscal ou fatura mensal à contratada em caso de impedimento da liquidação da despesa;
j) Conferir todos os documentos que acompanham obrigatoriamente a nota fiscal ou fatura mensal, conforme solicitado nos itens 5.7 e 5.9 do contrato;
k) Conferir as cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, dos recibos de entrega dos uniformes aos empregados, a serem encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega;
l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
m) Solicitar, em conjunto com a Direção Administrativa da CMSJ, a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
n) Propor a aplicação à contratada das penalidades regulamentares e contratuais;
o) Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados colocados à disposição da contratante, para comprovar o registro da função profissional;
p) Verificar o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição de empregados, se for o caso;
q) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
r) Anotar, em registro próprio, as falhas detectadas durante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
s) Notificar a contratada por escrito, em conjunto com a Direção Administrativa da CMSJ, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
t) Conferir os documentos previstos no item 10.32 do contrato e manter, quando necessário, cópia autenticada nos arquivos da CMSJ;
u) Exigir a relação nominal e atualizada encaminhada pela contratante dos empregados alocados para prestação de serviços com o número do documento de identidade, endereço e telefone, juntamente com a cópia do contrato de trabalho de cada um, bem como do respectivo Livro de Registro e na CTPS;
v) Informar à Direção Administrativa acerca de quaisquer infrações administrativas cometidas pela contratada nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 para que esta adote as medidas cabíveis;
w) Outras atribuições correlatas previstas contratualmente.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 195/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 360/2021

Publicação Nº 2995019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 360/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 360/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor VALNEI DEL SANT, CPF 829.056.819-34, para a atividade de CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UM GALPÃO DE 14X28 METROS COM ÁREA TOTAL DE 392 M², no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.34/2021

Publicação Nº 2993545

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº34/2021, Edital de Pregão Nº34/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES e GÁS DE COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIAS E ALERGIAS ALIMENTARES QUE ESTUDAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 10/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.36/2021

Publicação Nº 2993576

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº36/2021, Edital de Pregão Nº36/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE TORNO/SOLDA MIG/MECÂNICO, TODOS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS, bem como, AQUISIÇÃO DE DETERGENTES PARA USO NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 11/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.37/2021

Publicação Nº 2994650

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº37/2021, Edital de Pregão Nº37/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, bem como, AUXILIO EM SERVIÇOS GERAIS A SEREM EXECUTADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia

04/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 012/2021 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIA ALINE INÊS ETGES

Publicação Nº 2993484

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 12/2021.
ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo.

CONSIDERANDO,
QUE a servidora Aline Ines Etges, fora nomeada através da Portaria 09/2015 de 01 de junho de 2015 para o cargo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;
QUE tomou posse no cargo e entrou em exercício na mesma data, completando em 31 de maio de 2016 o primeiro período aquisitivo de férias;
QUE de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 73 da Lei Complementar n º 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) as férias anuais de 30 dias é direito do funcionário público;
REQUERIMENTO da funcionária de que deseja usufruir neste momento de 15 (quinze) dias de férias;
QUE é possível a concessão de férias fracionadas, e há interesse público que assim ocorra, face à natureza das funções desempenhadas pela funcionária;

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária Aline Ines Etges, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade da Câmara de Vereadores, matrícula nº 147, 15 (quinze) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c Art. 101, X da Lei Orgânica Municipal e art. 73 da Lei Complementar n º 83/2019 no período compreendido entre 16 à 30 de abril de 2021.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 09 de abril de 2021.

_____ _____
Enio Carossi Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária

PORTARIA N° 013/2021 - DESCONTO PROPORCIONAL FALTA DO VEREADOR

Publicação Nº 2993485

PORTARIA Nº 013/2021
AUTORIZA DESCONTO PROPORCIONAL DE SUSBSÍDIO POR FALTA NÃO JUSTIFICADA DE VEREADOR EM SESSÃO PLENÁRIA EM FACE AO QUE DETERMINA DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA DE VEREADORES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de junho de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 011/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Tem em vista o que disciplina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, esta Mesa Diretora analisou a falta do Vereador Júlio Rubin na sessão plenária do dia 29 de março de 2021 e deliberou no sentido de que seja efetivado o desconto proporcional em seu subsídio em virtude de que sua ausência não se encontra elencada dentre as situações previstas como ausências justificadas.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Contábil da Casa proceda ao desconto proporcional a referida ausência do Vereador Júlio Rubin em seu próximo subsídio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, SC, 14 de abril de 2021.

ENIO CAROSSI
Presidente

CLAUDIO A. WARTHA MARCIA HELENA DEMOSSI

Vice Presidente Primeiro Secretário

NESTOR BEAL
Segundo Secretário

São José do Cerrito

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1114/2021

Publicação Nº 2994635

LEI ORDINÁRIA Nº 1114, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO A REALIZAR PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR"

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas ao exercício anterior, ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, referente a Guia da Previdência Social com vencimento original em 30 de junho de 2020, no importe de R$ 6.662,94 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme reemissão de guia anexa, com vencimento em 30/04/2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas relativas ao exercício anterior, ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, referente a Guia da Previdência Social com vencimento original em 31 de julho de 2020, no importe de R$ 6.662,94 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme reemissão de guia anexa, com vencimento em 30/04/2021.
Parágrafo único: Fica autorizado o Município também a pagar eventuais juros decorrentes das guias acima discriminadas.
Art. 3º As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
27	15	0.001	33.90.00.00.00.00,00	33.90.92.99.00.00.00.00	194.359,87	15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 20 de abril de 2021.

São José do Cerrito/SC 20 de abril de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 20 de Abril 2021

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.089, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994392

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.089, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 154.366,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.305.4506.2.020 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0038		10	Aplicação Direta	R$ 105.900,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038		21	Aplicação Direta	R$ 48.466,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994615

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 036/2021, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T.F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.578.392/0001-36.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA FRONTALEINSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO NA CEIM CORA CORALINA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.
Valor: R$ 25.932,68 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2021, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias: Os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato serão realizados, com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguintes rubricas orçamentárias: D – 038/2021 – 08.001.12.365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.01.010 8 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares da Educação Infantil - Secretaria de Educação; D – 038/2021 – 08.001.12. 365.4505.1.086.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.19.0121 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares da Educação Infantil - Secretaria de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2021 estabelecida pelo Decreto nº 6.920, de 27 de novembro de 2020, que poderá ser de no máximo trinta dias, por conta dos recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários, bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº do Processo Licitatório em epígrafe, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Data de Assinatura: 20/04/2021.
Vigência: 20/04/2021 a 18/08/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Thiago Ferreira dos Santos, pelo Contratada.

LEI Nº 2.590, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - COMPILADA

Publicação Nº 2994388

Alteração:
Lei nº 2.594, de 22 de abril de 2021.

LEI Nº 2.590, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a Garantia FPM/ICMS ou Garantia da União, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinado às Obras de Pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal a análise da conveniência e oportunidade.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, SEM GARANTIA DA UNIÃO, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinado às Obras de Pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000. (Redação alterada pela Lei nº 2.594/2021).
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal a análise da conveniência e oportunidade. (Redação alterada pela Lei nº 2.594/2021).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - no caso de a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei; ou
II - no caso de a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 2º Em razão de a operação de crédito de que trata esta Lei ser contratada na modalidade SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder

Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da referida operação as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos dela decorrentes. (Redação alterada pela Lei nº 2.594/2021).

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de março de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.594, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994373

LEI Nº 2.594, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 2.590, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1° da Lei Municipal n° 2.590, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, SEM GARANTIA DA UNIÃO, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Modalidade Apoio Financeiro, destinado às Obras de Pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal a análise da conveniência e oportunidade". (N.R.)

Art. 2º O artigo 2° da Lei Municipal n° 2.590, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em razão de a operação de crédito de que trata esta Lei ser contratada na modalidade SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da referida operação as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos dela decorrentes". (N.R.)

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.590, de 31 de março de 2021, naquilo em que não alteradas pela presente Lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – DE 15 DE ABRIL DE 2021 -CMS

Publicação Nº 2993758

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – DE 15 DE ABRIL DE 2021

Aprova a "Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2020 e Pactuações Interfederativas – SISPACTO – 2019 e 2020 " no Munícipio de São Lourenço do Oeste.

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através da sua Presidente eleita Anelise Vivian,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a "Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do ano de
2020 e Pactuações Interfederativas – SISPACTO – 2019 e 2020" no Munícipio de São Lourenço do Oeste. A aprovação foi deliberada em reunião ordinária (ATA 003/2020), juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Abril de 2021.

ANELISE VIVIAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CME/SLO

Publicação Nº 2994819

Estado de Santa Catarina
São Lourenço do Oeste
Conselho Municipal De Educação

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CME/SLO
Dispõe sobre a regulamentação do Ensino Fundamental e Educação Infantil durante o regime especial de atividades escolares em sistema de alternância, processos de avaliação, calendário, registro de presenças e faltas, reposição de aprendizagem do ano de 2020 no Sistema Municipal de Ensino de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, para a rede municipal de ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições, conforme o estabelecido no Regimento Interno deste Conselho:

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, as instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficaram dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo reconhecido estado de calamidade pública, da obrigatoriedade, na Educação Infantil, da observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anuais previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, e CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, bem como o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, de 9 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2020 e a Resolução CNE /CP Nº 2, de 10 dezembro de 2020, a qual regulamenta a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 983/2020, de 03 de julho de 2020, que instituiu protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais nos estabelecimentos de ensino públicos e privados para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, determinou para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no Art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de dois anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID- 19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para a educação;

CONSIDERANDO a Lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1003, de 14 de dezembro de 2020, estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19, dando liberdade para as redes de ensino definirem a estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e o distanciamento

social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio);

CONSIDERANDO que a Resolução CNE /CP Nº 2, de 10 dezembro de 2020, prevê o reordenamento curricular do ano de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que a LDB 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, possibilita aos sistemas de ensino organizar a Educação Básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

CONSIDERANDO que o Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º Esta resolução estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem, cuja frequência do estudante será em regime de alternância entre ensino presencial e remoto, em obediência às medidas sanitárias emanadas pelo Decreto 1003/2020 e as medidas sanitárias oriundas da portaria 983/2020, levando-se em consideração:
§ 1º as diferenças no aprendizado entre os alunos que têm maiores possibilidades de apoio dos pais;
§ 2º as diferenças observadas entre os alunos de uma mesma escola, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
§ 3º as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido;
§ 4º as diferenças entre os alunos que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, deverão cumprir no ano letivo de 2021:
I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
II – no Ensino Fundamental da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 9.394/1996;
§1º Seguindo os protocolos de segurança, a rede Municipal de Ensino adotará o sistema híbrido, sendo que haverá escalas e, de acordo com o número de alunos por turma, frequentarão as aulas em semanas intercaladas, presencial e de forma remota.
§ 2º Em caráter excepcional, devido aos critérios de alternância de grupos para o retorno presencial, a carga horária de que trata o caput deste artigo será computada de forma equivalente a horas/dias, seja por frequência presencial ou realizadas por tecnologias remotas.
§ 3º O calendário escolar 2021 obedecerá aos princípios dispostos no Art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.
§ 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento poderá ocorrer um continuum de 2 (dois) anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do respectivo sistema de ensino, além do Art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 5º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 6º A reorganização das atividades educacionais deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Art. 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, todas as atividades deverão ser registradas, com a carga horária correspondente, inclusive as desenvolvidas pelos estudantes de forma não-presencial, podendo ser por meio de uma ou mais alternativas seguintes:
I - reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;
II - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias ou as estratégias de alternância para presença de estudantes nos ambientes escolares, alinhado ao calendário escolar de aulas presenciais e à Portaria 983/2020, de 15 de dezembro de 2020;
III - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não-presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais;
IV - reposição dos objetivos de aprendizagem quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem;
V - Serão incluídos no cômputo das horas/aula, os dias em que acontecerão os planejamentos mensais a fim de manter a equidade e sincronia nas aulas e conteúdos para os alunos presenciais, híbridos e virtuais.

Art. 4º O cômputo da carga horária ocorrerá apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais, indicando:

I - os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;
II - as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos;
III - a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas;
IV - a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;
V - a validação da presença dos alunos virtuais e híbridos se dará mediante a participação das atividades e das aulas via meet, interação com os professores e colegas, participação no chat durante a aula virtual e Interação nos grupos por meio de aplicativo;
VI - A escolha pela modalidade presencial ou virtual, do aluno do Ensino Fundamental, deverá permanecer até o final do trimestre, não podendo sofrer alterações, salvo necessidades comprovadas;
VII – A escolha pela modalidade presencial ou virtual, do aluno da Educação Infantil, deverá permanecer durante o período de 30 (trinta dias), não podendo sofrer alterações, salvo necessidades comprovadas.
Art. 5º Os docentes incumbir-se-ão de:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir o plano de trabalho para todos os alunos e turmas que estejam sob sua responsabilidade, em acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V - ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
VII – participar dos planejamentos mensais.

Art. 6º Aos alunos que não tiveram o acompanhamento suficiente durante o período de regime por atividades não-presenciais no ano de 2020, as escolas devem definir estratégias de recuperação da aprendizagem, tendo por base a avaliação diagnóstica desenvolvida individualmente, e as escolas assim devem organizar-se para minimizar os prejuízos dos estudantes:
I - As primeiras semanas de atividades presenciais se devem ao acolhimento socioemocional dos alunos, ouvindo o relato das experiências do período de distanciamento e acolhendo as angústias, medos e expectativas, assim como será um período de adaptação ao novo modelo de ensino e aos protocolos de segurança;
II - Após o acolhimento, os professores farão a avaliação diagnóstica dos alunos para planejar as atividades, utilizando metodologias específicas para cada realidade, respeitando o desenvolvimento das habilidades de cada aluno, com o objetivo de recuperar as defasagens do ano 2020;
III - O primeiro trimestre será dedicado à recuperação e ao fortalecimento das aprendizagens referentes ao ano letivo anterior, a fim de fortalecer o trabalho subsequente;
IV - Conhecimentos voltados à escrita, à leitura e ao raciocínio lógico matemático devem ser priorizados;
V - Concomitantemente ao retorno das aulas presenciais será oferecido o reforço escolar no contraturno aos alunos do Ensino Fundamental, de forma presencial ou remota.
Art. 7º Todas as escolas devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o ano letivo de 2021, considerando a alternância do ensino presencial e por tecnologias remotas, os objetivos de aprendizagem da BNCC, o Projeto Político Pedagógico, além da equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo para cada ano e componente curricular.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM
Art. 8º A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, em que os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborá-las e redimensioná-las, permanentemente, considerando-se as potencialidades e as fragilidades de cada estudante, observando-se que os objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento de competências essenciais devem constar no replanejamento curricular de todas as escolas, observando-se que:
§ 1º A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem deverá ser promovida no âmbito de cada escola, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento e no processo de retorno gradual às atividades presenciais;
§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem, presencial ou não-presencial, promovida no âmbito de cada escola, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, prevista no replanejamento pedagógico e nos critérios de avaliação adotados pela instituição escolar;
§ 3º Serão utilizados os instrumentos de registro para controle escolar, a fim de assegurar a regularidade da trajetória escolar do estudante, bem como da avaliação da práxis educativa. Os alunos que optaram pelo ensino híbrido, terão frequência na semana que ficarão em casa, conforme V do Art. 4º, porém, na semana de escala de aula frequentada o mesmo receberá falta caso não estiver presente. Os alunos que optaram por aulas somente online terão cem por cento de frequência.

Art. 9º Para a avaliação do aluno devem ser considerados os seguintes princípios:
I - os objetivos de aprendizagens e o contexto excepcional da pandemia, no intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
II - as reais condições de isonomia dos alunos de acesso à infraestrutura de internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como os instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no regime especial de aulas não presenciais;
III - as devolutivas registradas pelos estudantes e pelas famílias durante o tempo de permanência no regime de alternância presencial/remoto;
IV - o aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem;
V - a aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento e nos componentes

curriculares e, também, o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades;
VI - a garantia de critérios e de mecanismos de avaliação, sopesando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pela escola, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
VII - a avaliação de competências e habilidades alinhadas à BNCC, com ênfase na leitura, na escrita e no raciocínio lógico-matemático;
VIII - a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição para os anos finais;
IX - os critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações que contemplem somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados;
X - o continuum curricular 2020/2021, conforme disposto nesta Resolução, para os alunos que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento de alunos retidos no final do ano letivo de 2021;
XI - os resultados das avaliações formativa e diagnóstica deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, de acordo com o replanejamento pedagógico e curricular no retorno das aulas.

Art. 10 A avaliação se constituirá em processo permanente e contínuo da produção/apropriação do ensino e da aprendizagem do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos aos quantitativos, considerando-se a possibilidade de avanço nos anos do Ensino Fundamental, o aproveitamento de estudos concluídos com êxito e a realização de estudos de recuperação paralela.
Parágrafo Único: A recuperação paralela de estudos deverá ser garantida durante o ano letivo de 2021, assim como nos anos posteriores.

Art. 11 Considerando-se a excepcionalidade dos anos letivos de 2020/2021 e a organização das atividades nos regimes de alternância presencial e remoto, será adotado como critério para a conclusão dos períodos letivos a elaboração de parecer avaliativo anual para cada estudante, identificando as competências e as habilidades desenvolvidas, ou não, durante o ano letivo, as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação, assim como as necessidades de aprendizagem que servirão para o replanejamento das atividades programadas necessárias à sequência do plano de atividades educacionais.

Art. 12 A avaliação do conteúdo trabalhado nas atividades escolares não-presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser atribuída nota ou avaliação descritiva à atividade específica.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, de argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas.

Art. 13 A verificação do rendimento escolar será expressa em forma de per centos conceituais de aprendizagem das competências e habilidades assimiladas pelo estudante no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será explicitada no PPP, podendo ser por meio de parecer descritivo que revele o diagnóstico do processo de aprendizagem das respectivas competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes ou de numerais variáveis de 1(um) a 10(dez).

Art. 14 Ter-se-á como progressão continuada, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental, os estudantes que alcançarem os níveis de aprendizagem do conhecimento, do desenvolvimento das competências e habilidades, em conformidade com o artigo 8º, § 1º desta Resolução, que no seu registro em notas ou parecer descritivo, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados pela área do conhecimento, ou qualquer outro parâmetro específico, desde que previsto no PPP e relativo ao desempenho de competências, considerando a média a seguir:
I - obtenção de média geral* (MG) igual ou superior a 70% aritmético, desde que a média final por componente curricular*BNCC* (MFCC) que compõem as áreas do conhecimento não seja inferior a 70% da média possível aferida dos per centos conceituais;
*MÉDIA GERAL = a soma das médias finais por componente curricular (MFCC) dividida pelo número de componentes curriculares que compõem o currículo escolar.
** MÉDIA FINAL POR COMPONENTE CURRICULAR = o resultado da soma das notas dos períodos letivos, dividida pelo número de períodos letivos, em cada componente curricular. SOMA DAS MFCC.
NÚMERO DE COMPONENTES CURRICULARES ≥ 70% ou 7,0 (sete inteiros).
II– os estudantes que tiverem a frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais e média de, no mínimo, 70% (setenta por cento) aferidos dos per centos conceituais;

Art. 15 Para a reposição das lacunas de aprendizagens, o PPP deverá estabelecer adequações curriculares e adotar estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, inclusive para os alunos com necessidades especiais.

Art. 16 A promoção dos alunos do 5º e do 9º anos será com base nas avaliações que contemplem os conteúdos e os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pela escola.

Art. 17 O registro das notas percentuais ou avaliação descritiva, no boletim ou equivalente, e no histórico escolar, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.

Art. 18 Cabe à escola expedir os históricos escolares, as declarações de conclusão de ano e os certificados de conclusão de curso.

CAPÍTULO III
DO AVANÇO NOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19 O avanço nos anos do Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos objetos do conhecimento de todos os componentes curriculares oferecidos no ano em que o estudante estiver matriculado.

Art. 20 A proposição e a efetivação do avanço nos anos do Ensino Fundamental caberão à escola, sendo deliberadas pelo Conselho de Classe

e informadas aos pais ou responsáveis.

Art. 21 A avaliação do estudante de que trata o Art. 19 desta resolução deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída por membros do corpo docente e da coordenação pedagógica da escola, designada pelo gestor e ter o resultado apreciado pelo Conselho de Classe.
§ 1º A escola deverá guardar os documentos específicos do processo de avanço no ano do Ensino Fundamental em seus arquivos.
§ 2º No campo 'observação', do histórico escolar do estudante, deverá constar o registro do avanço no ano escolar do Ensino Fundamental referenciado nesta resolução.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 22 Entende-se por classificação/reclassificação o posicionamento/reposicionamento do estudante que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade civil/ano escolar, em consonância com a Lei nº 9394/96.
I – a reclassificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, poderá ser feita:
a) por promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independe de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamento do Conselho Municipal de Educação.

§ 1o A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do estudante, superior a 70% (setenta por cento) dos per centos conceituais, a escola deverá proceder de conformidade com a normatização estabelecida no artigo 7º desta Resolução.
§ 2o Não poderá ser reclassificado o estudante promovido com restrição nos componentes curriculares.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 23 O Conselho de Classe é a instância deliberativa integrante da estrutura das escolas e têm sob sua responsabilidade:
I - a avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela escola e a proposição de ações e de atividades para a sua melhoria;
II a avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos conceitos, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III a avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela escola e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;
IV - a avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;
V - a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da escola que substanciam o processo de ensino e de aprendizagem;
VI - a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
VII - a apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados, individualmente, pelos professores;
VIII - a decisão pela aprovação ou reprovação dos estudantes, a inclusão e o encaminhamento a projetos específicos de apoio pedagógico e/ou de correção de fluxo em jornada escolar ampliada.

Art. 24 O Conselho de Classe será composto:
I - pelos professores da turma/ano;
II - pelo gestor da escola ou seu representante;
III - pela coordenação pedagógica da escola, quando houver;
IV - pela representação dos estudantes;
V - pela representação dos pais e/ou responsáveis.

Parágrafo único. O funcionamento e a composição da representação prevista nos incisos IV e V do Conselho de Classe será previsto no PPP das escolas.

Art. 25 O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma/ano, ao final de cada trimestre letivo, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do rendimento e desempenho dos estudantes no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 26 O Conselho de Classe poderá se reunir, extraordinariamente, convocado formalmente pelo gestor da escola ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 27 O gestor da escola será o presidente nato do Conselho de Classe.

Parágrafo único. Poderá o gestor, na impossibilidade de sua presidência do Conselho de Classe, designar um membro para substituí-lo durante o seu impedimento, devendo o procedimento ser constado em ata.

Art. 28 As deliberações do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, com a assinatura de todos os presentes, colhidas ao final da sessão.

Art. 29 É vedada a participação de qualquer membro por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 30 Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação geral, ao final do ano letivo, se constatada a inobservância dos dispositivos desta Resolução ou demais normas legais caberá:
I - pedido de revisão do resultado junto à escola, pelo estudante, quando maior de idade, pelo pai e/ou responsável;
II - recurso à diretoria de Ensino Fundamental, através de protocolo geral da SME;
III - recurso, em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste, quando for o caso.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 31 O recurso de que trata o inciso II do Art. 30 desta Resolução deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade, ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:
I - registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente;
II - cópia do resultado do pedido de revisão junto à escola.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderão solicitar, junto à escola, cópia dos seguintes documentos:
I - diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação, critérios de avaliação e seus resultados;
II - avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e da aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela escola;
III - plano de atividade educacional do professor do componente curricular em questão com o número de aulas previstas e efetivamente ministradas;
IV - cópia dos instrumentos avaliativos;
V - cópia das atas das reuniões do Conselho de Classe;
VI - cópia dos critérios de avaliação constantes no PPP;
VII - cópia das pautas, lista de participantes, relatórios das reuniões pedagógicas, dos relatórios de orientação e supervisão da equipe pedagógica e dos planos de ensino e de trabalho realizados pela escola.

Art. 33 O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o Art. 30 deverá obedecer aos prazos:
1 - pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela escola;
2 - a escola terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer;
3 - decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;
4 - a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no Art. 31, se houver solicitado;
5 - o recurso em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação, deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis, após divulgação oficial do parecer da Secretaria Municipal de Educação;
6 - o Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso.
Parágrafo Único. São dias úteis os dias considerados de atividade letiva, excetuando-se os sábados, domingos, feriados e recessos administrativos.

Art. 34 O recurso e o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do Art. 30 deverão ser protocolados nos órgãos correspondentes.

Art. 35 O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na imediatamente anterior, na ordem estabelecida nos Art. 30 a 33.
Art. 36 Em todas as fases recursais é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 As escolas deverão dar conhecimento aos pais e/ou responsáveis, professores, coordenadores pedagógicos e estudantes quanto ao teor desta Resolução, durante todo o ano letivo.

Art. 38 As escolas deverão adaptar e atualizar seu PPP, considerando as orientações desta Resolução.

Art. 39 A escola deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores e o Conselho Deliberativo Escolar informados quanto aos indicadores educacionais, e a Secretaria Municipal de Educação deverá informar o desempenho de toda a rede ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

Parágrafo único. As escolas deverão publicizar os indicadores previstos no caput em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de abril de 2021.
ANGELA MARIA GIROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 2993480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇO para adquirir serviços de lavação de veículos e maquinas da municipalidade, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 23/03/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 10 de março de 2021.VANDERLEI BONALDO-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

Publicação Nº 2994189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 05/05/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 15 - CREDITO 50.000,00 EXTRAORDINARIO - AGRICULTURA

Publicação Nº 2993662

DECRETO FINANCEIRO Nº 15/2021.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais sob nº 7.780/2020, Lei
Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320/64, Medida Provisória nº 232/2020, Decretos Estaduais nº 9.400/2020 e nº 9.426/2020, Resolução nº 051/2020/SAR/CEDERURAL e demais dispositivos constitucionais e legais.
DECRETA:
TÍTULO I CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária à conta de recursos para atendimento Emergencial para amenizar os efeitos da Estiagem, em conformidade com a Medida Provisória 232, de 23.12.2020 Governo do Estado de Santa Catarina - Decretos Municipais - 9400/02.10.2020 e 9426/26.11.2020, neste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária à conta de recursos para atendimento Emergencial para amenizar os efeitos da Estiagem, em conformidade com a Medida Provisória 232, de 23.12.2020 Governo do Estado de Santa Catarina - Decretos Municipais - 9400/02.10.2020 e 9426/26.11.2020, neste Ente Federado.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária à conta de recursos para atendimento Emergencial para amenizar os efeitos da Estiagem, em conformidade com a Medida Provisória 232, de 23.12.2020 Governo do Estado de Santa Catarina - Decretos Municipais - 9400/02.10.2020 e 9426/26.11.2020, neste Ente Federado.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na matéria orçamentária em execução conforme baixo especificado:

17.000 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E
PISCICULTURA
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
20.606.0546.2.271 - Atendimento de Despesas da Situação de Emergência
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 5º A cobertura do crédito ora instituído está garantida pelo repasse do Governo do Estado de SC/Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural/Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 232/2020, Decretos Estaduais nº 9.400/2020 e nº 9.426/2020, Resolução nº 051/2020/SAR/CEDERURAL e Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orçamentária em execução e Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 19 de Abril de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

OF. 094- KELIN BALDIN

Publicação Nº 2994215

São Miguel do Oeste SC, 20 de abril de 2021.
OF. Nº 094/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
KELIN BALDIN

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORTARIA 074 -DESIGNAR CASSIO -FISCAL CONTRATO 041.2018

Publicação Nº 2994580

PORTARIA Nº 074/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o trâmite do memorando nº 9.897/2021, no qual o Secretário Municipal de Urbanismo indica substituição de fiscal do Contrato Público nº 0041/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cassio Augusto da Silva, portador da matrícula funcional nº 21942203, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato e emissão das autorizações de fornecimento, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0286/2017, Contrato nº 0041/2018, que tem como objeto a concessão de serviço público, a titulo oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º O servidor ora designado exercerá a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 021/2021.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em, 16 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 075 - ALTERA MEMBRO - PORTARIA 016-2021 - COMISSÃO 13.019

Publicação Nº 2994589

PORTARIA Nº 075/2021
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o memorando nº 11.713/2021, onde o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas solicita a substituição de membro da Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º, inciso II, da Portaria nº 016/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
II – Plaudenir Joraci Mallmann, servidor público do Município de São Miguel do Oeste, ocupante do cargo Assistente Técnico de Administração, matrícula funcional nº 1045601;
..... "
Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 016/2021, permanecem em vigor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 20 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2994510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de janelas para atender as necessidades de conservação e proteção dos bens públicos do centro administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Contratado: MG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO LTDA.
CNPJ: 03.356.472/0001-70.
Valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 20 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

PROCESSO Nº 81/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2994788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços realizados no barracão da cultura, da Secretaria de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 23 de abril até às 08h15min do dia 05 de maio de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 05 de maio de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

RESOLUCAO 001.2021 APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS

Publicação Nº 2994149

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICfPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUCAO N. 001 /2021/ CMAS/SMO/SC

APROVAR A PRESTACAO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ANO DE 2020 E A REPROGRAMACAO DOS SALDOS FINANCEIROS DO EXERCICIO DE 2020 PARA 0 EXERCICIO DE 2021.

0 Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS de Sao Miguel do Oeste, SC, no uso das competencias e atribuic;;oes que lhes sao conferidas pelas Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014,
e·

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a prestac;;ao de contas dos recursos repassados pelo FEAS- Fundo Estadual de Assistencia Social para o FMAS Fundo Municipal de Assistencia Social no ano de 2020 e a reprogramac;;ao dos saldos financeiros do exercicio de 2020 para o exercicio de 2021.
Art. 2 ° Esta Resoluc;;ao entra em vigor na data de sua
publicac;;ao.

Sao Miguel do Oeste, 30/03/2021 .

!ti,o,,,,e. LJJf}on-e-no..
DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA
Vice - Presidente do CMAS - SMOeste

Rua Marcilio Dias, 1199 CEP: 8 9.900-00
Centro www.saomiguel.sc.gov.br
Sao Miguel do Oeste - SC (xx49) 3631-2000

RESOLUCAO 002.2021 PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DO ANO 2021

Publicação Nº 2994151

RESOLUÇÃO N. 002/ 2021/ CMAS/SMO/SC

APROVAR O PLANO DE TRABALHO referente ao cofinanciamento Estadual, do exercício do ano 2021, destinado a execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pelas Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014, e;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o plano de trabalho referente ao cofinanciamento Estadual, do exercício do ano 2021, destinado a execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste, 07/04/2021.

JULIO ANTONIO BAGETTI
Presidente do CMAS – SMO/SC

SUSPENSÃO PROCESSO 70/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2994956

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e:

CONSIDERANDO os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentadas pelos licitantes;

CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para análise e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica;

Por meio do presente Edital, decide SUSPENDER o Processo Licitatório nº 70/2021, Pregão Eletrônico nº 45/2021, para análise dos pedidos de esclarecimento, da impugnação e demais procedimentos relacionados ao certame.

São Miguel do Oeste- SC, 20 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N.º 051/2021

Publicação Nº 2995614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°51/2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro das Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Coofinanciamento Estadual no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Coofinanciamento Estadual na dotação abaixo identificada:

05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0007-2.038– Benefícios Eventuais R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1217 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 0722021

Publicação Nº 2995616

DECRETO Nº 72, DE 16 DE ABRIL DE 2021
"Dispõe sobre a concessão temporária de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores públicos municipais, lotados na secretaria municipal de saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências."

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
I - que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
II - que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
III - a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
IV - que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;
V - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
VI - a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
VII - a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

VIII - a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
IX - a edição, pelo Município de São Pedro de Alcântara, do decreto nº 030 de 19 de março de 2020, que instituiu o estado de emergência no munícipio em razão da situação de pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19); que foi prorrogado mediante decretos 06/2021 e 41/2021
X - que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;
XI - o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termo do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
XII - que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Os Servidores e Empregados Públicos Municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Admitidos em Caráter Temporário, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a Pacientes Suspeitos ou Portadores do Novo Coronavírus (COVID-19), farão jus ao Adicional de Insalubridade, em Grau Máximo, correspondente ao valor em percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o Salário Mínimo, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, por tempo determinado, conforme constatação por meio de avaliação técnica por Técnico e/ou Médico de Segurança do Trabalho mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São Pedro de Alcântara.
2º Conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde enquadram-se os Servidores e Empregados Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos abaixo indicados, lotados nas Unidades Básicas de Saúde, que fazem jus ao Adicional de Insalubridade previsto no caput do Artigo 1º deste Decreto, conforme se especifica abaixo:

Cargos	Adicional de insalubridade
TECNICO EM ENFERMAGEM	40%
MEDICO CLINICO GERAL	40%
ODONTOLOGO - ESF	40%
CIRURGIAO DENTISTA - PNAISP	40%
ENFERMEIRO	40%
AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOL0GICO	40%
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40%
MOTORISTA II	40%
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - PNAISP	40%
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	40%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40%
MEDICO - PNAISP	40%
ODONTOLOGO	40%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	40%
CIRURGIÃO DENTISTA	40%
ENFERMEIRO PROGRAMA SAUDE	40%
CLINICO GERAL - ESF	40%
TECNICO DE ENFERMAGEM - PNAISP	40%

§ 1º Os Servidores que já recebem o referido Adicional em patamar inferior passarão a receber a verba no percentual previsto na tabela supracitada.
§ 2º O direito à percepção do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, não sendo direito adquirido ou incorporado aos rendimentos do servidor/empregados públicos, exceto aqueles Servidores que já recebiam o Adicional anteriormente, nas mesmas condições, através de avaliação técnica mediante LTCAT.
Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º este decreto retroage seus efeitos à 1º de janeiro de 2021 e terá abrangência enquanto perdurar o decreto nº 30 de 19 de março de 2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 16 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 073/2021

Publicação Nº 2995617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO nº 073/2021

Desvincula integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1° - Fica desvinculada ao decreto 073/2021 s seguinte integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

· Guilherme Albino

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 074/2021

Publicação Nº 2995618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°074/2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro de Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAP/PNAC no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 67.203,84 (sessenta e sete mil e duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC/PNAP, nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.306.0004-2.019 – Aquisição e Distribuição de Merenda -
Ensino Fundamental R$ 26.222,24

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1221 – Aplicações Diretas R$ 26.222,24
04.02.12.306.0004-2.020– Funcionamento e Manutenção
Ensino Infantil R$ 40.981,60

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1223 – Aplicações Diretas R$ 30.837,40
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1222 – Aplicações Diretas R$ 10.144,20

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 55/2021

Publicação Nº 2995615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO nº 055/2021
NOMEIA E INCLUI OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam incluídos e nomeados ao decreto 055/2021 os seguintes integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º - Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Gisele Fatima dos Santos Alves Abreu
Suplente: Larice Patrícia de Almeida

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Titular: Eni Joseane Lohn de Souza
Suplente: Maria Ivonete da Silva

III- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Titular: Guilherme Albino
Suplente: Joselaine Cristina Stein

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de março de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 259/2021

Publicação Nº 2994903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 259/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Agente de Saúde – ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora SIMONE MORETTI, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/04/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 257/2021

Publicação Nº 2994371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 257/2021
Concede férias a servidora VIRGINIA HELENA CEZARIO ELI.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIRGINIA HELENA CEZARIO ELI, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 15 dias que gozará a partir de 10/05/2021 a 24/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Câmara Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2020

Publicação Nº 2993509

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

CNPJ: 24.868.567/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

Apresentação:

O Município de São Pedro de Alcântara foi criado pela Lei nº 9.534 de 16 de abril de 1994 e em 2016 a Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara teve uma nova organização administrativa por meio da Lei Complementar nº 115/2016, a qual foi alterada pela Lei Complementar nº 116/2016. Possui a natureza jurídica como órgão público do Poder Legislativo Municipal, com inscrição no CNPJ, e, portanto, sua personalidade jurídica é de direito público.

A citada Casa Legislativa está localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01 – anexo ao prédio da Prefeitura Municipal -, no Centro de São Pedro de Alcântara, CEP: 88.125.000.

Chamada de Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer, ela representa o Poder Legislativo Municipal.

As sessões são realizadas todas as segundas-feiras às 19:00h na Sede Municipal e atende a todos de forma presencial das 07:00h às 13:00h. O trabalho dos Vereadores também pode ser acompanhado no sítio eletrônico em: www.camaraspa.sc.gov.br .

A Câmara controla apenas a unidade 01 – Câmara Municipal. Em 2020 o orçamento da citada entidade, realizado conforme a Lei Ordinária nº 1.278/2019, fixou a despesa em R$ 987.532,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Declaração de conformidade:

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, foram observados os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Demonstrações contábeis – anexos da Lei nº 4.320/64:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 31/12/2020

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, de forma a evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, para demonstrar o resultado do exercício.

É interessante lembrar que quanto à execução orçamentária não há arrecadação de receita, pois sua estimativa não possui a captação de recursos por fontes de receitas orçamentárias como em um fundo ou autarquia, por exemplo; logo suas despesas são realizadas por meio das transferências financeiras (duodécimo) que o Poder Executivo faz, conforme preceitua a Carta Magna da República Federativa do Brasil em seu artigo 29-A.

Segue abaixo os registros:

ORÇAMENTO P/ 2020	R$ 987.532,00
VALOR DO DUODÉCIMO	R$ 82.294,33
VALOR RECEBIDO – 31/12/2020	R$ 987.532,00

O total da despesa empenhada pela entidade Câmara foi de R$ 717.122,79, sendo que deste valor, R$ 712.052,79 se referem às despesas correntes, e R$ 5.070,00 diz respeito às despesas de capital.

Durante o exercício de 2020 não houve a necessidade de alterar o orçamento e nem a inscrição de restos a pagar.

Assim sendo, o resumo da execução orçamentária e financeira é:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Repasses recebidos	(+) 987.532,00
Despesas realizadas	(-) 717.122,79
Repasses concedidos (devolução)	(-) 270.409,21
SALDO	0,00

BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13) – 31/12/2020

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Sendo que na Câmara de São Pedro de Alcântara os ingressos financeiros ocorreram integralmente pelas transferências recebidas da Prefeitura Municipal (R$ 987.532,00).

Os dispêndios foram realizados por recursos do tipo ordinário e importaram na importância de R$ 717.122,79.

Como já exposto, houve transferência financeira concedida referente a devolução de duodécimo ao Poder Executivo na quantia de R$ 270.409,21.

Por fim, tem-se que em 2020 foram realizados os pagamentos extra orçamentários referente à restos a pagar oriundos do exercício de 2019 no valor total de R$ 44.652,26.

BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2020

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

O Ativo compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos.

O Passivo compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, sejam elas de curto ou de longo prazo.

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

As contas do ativo estão dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade e as contas do passivo em ordem decrescente de grau de exigibilidade, sendo que envolvem respectivamente os lançamentos dos grupos 1 e 2.

A Câmara não possui saldo no grupo do ativo circulante.

O valor do ativo não circulante (imobilizado) representa o valor total do ativo em R$ 27.538,84. Em 2020 o único bem adquirido foi um notebook no valor de R$ 5.070,00 – sendo este reconhecido inicialmente pelo seu custo de aquisição, conforme preceitua o artigo 106, II da lei nº 4.320/64.

Não há saldo no balanço patrimonial envolvendo o grupo do passivo para o ano de 2020.

O patrimônio líquido totalizou o valor de R$ 27.538,84 – valor do saldo patrimonial.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – 31/12/2020

As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) demonstram os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e demonstram as variações quantitativas no patrimônio da entidade.

Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de superávit/déficit do exercício, lá no Balanço Patrimonial.

Em 2020, as variações patrimoniais aumentativas somaram R$ 987.532,00 – valor integral das transferências recebidas pela Prefeitura Municipal. As variações patrimoniais diminutivas importaram em R$ 984.079,21.

Assim sendo, o resultado patrimonial de 2020 foi superavitário 2020 em R$ 3.452,79.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANA CORDEIRO DA SILVA:06114915917 Assinado de forma digital por TATIANA CORDEIRO DA SILVA:06114915917 Dados: 2021.02.24 14:45:06 -03'00'

TATIANE CORDEIRO DA SILVA

PRESIDENTE ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL

LIDIANE KOERICH KOCH:08982131930 Assinado de forma digital por LIDIANE KOERICH KOCH:08982131930 Dados: 2021.02.24 14:45:33 -03'00'

LIDIANE KOERICH KOCH

CONTADORA LEGISLATIVA

CRC/SC 041.794/O-1

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 217, DE 04 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993757

PORTARIA N. 217, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, com disposto no art. 44, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar n. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Função de Confiança à Servidor Efetivo SILVÉRIO ENGLER - FC nível II – Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Energia, a partir de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de Abril de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. A42/2021 – PMS

Publicação Nº 2993490

TERMO ADITIVO Nº. A42/2021 – PMS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2016-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72 e Carteira de Identidade nº 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 42/2016-PMS, celebrado em 18 de abril de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 38/2016–PMS, Modalidade Concorrência nº. 02/2016 – PMS, para contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante do Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para prorrogação de prazo para o período 19 de abril de 2021 a 19 de julho de 2021, no o valor de R$ 522.020,01 (quinhentos e vinte e dois mil vinte reais e um centavo).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, §4º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado nos itens as quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 522.020,01 (quinhentos e vinte e dois mil vinte reais e um centavo), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO. (toneladas estimada/ano).	1450	toneladas	340,39	285.927,60
02	TRANSPORTE COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	1450	toneladas	179,99	151.191,60
03	COLETA MANUAL E MECANIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	04	Equipes	24.341,51	73.024,53
04	COLETA DIFERENCIADA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NOS AMBULATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	04	Equipes	3.958,76	11.876,28
TOTAL R$					522.020,01

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor R$ 522.020,01 (quinhentos e vinte e dois mil vinte reais e um centavo), alterando o valor total do contrato para R$ 10.542.867,58 (dez milhões quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 19 de abril de 2021 até

19 de julho de 2021, a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 42/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de abril de 2020.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
CPF nº 348.090.589-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A43/2021 – PMS

Publicação Nº 2993761

TERMO ADITIVO Nº. A43/2021 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 333, apt 704, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-040, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini, inscrito no CPF sob o nº. 016.830.239-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 40/2020-PMS, celebrado em 25 de maio de 2020, Processo de licitação nº. 40/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Portal de Entrada no Município de Schroeder/SC, conforme contrato de repasse nº. 872011/2018/MTUR/CAIXA, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando as solicitações feitas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo para aditivos nos valores de R$ 3.641,13 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos) e de R$ 2.434,53 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) totalizando o valor do aditivo em R$ 6.075,66 (seis mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme parecer 30/2021 e 32/2021 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 6.075,66 (seis mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 151.962,22 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 40/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente

contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 20 de abril de 2021.
CONTRATADA:

WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini
CPF nº. 016.830.239-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N 004/2021

Publicação Nº 2993949

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: EDITORA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.555.612/0001-00, estabelecida na Rua 25 de Julho, 1936, Bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina
Objeto: Fica modificada a cláusula segunda do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 4 (quatro) meses, a partir de 17/04/2021 com término em 17/08/2021.
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 14/04/2021
ILDEMAR ZOZ
Presidente
ODILA PAVANELLO BRUGNAGO
Proprietária

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 2194

Publicação Nº 2994916

DECRETO Nº 2194, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade:005 - Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC
Projeto2202 - Ações e Restruturação da Coordenadoria da Defesa Civil
Atividade:
Modalidade:(364) 339000000000000000 - Aplicações diretas 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:01680000 - FDR/Estiagem Proc.SGPE SCC 192/2021 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2193

Publicação Nº 2994914

DECRETO N° 2193, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com art. 2º da Lei nº 1506, de 31 de março de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conforme segue:

I – 3 (três) representantes de entidades populares:

a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Padre Lídio:

Titular: Sebastião Ilha;
Suplente: Pascoal Versa.

b) Representante da Associação Municipal de Mulheres Agricultoras do Município de Seara:

Titular: Elena Berno;
Suplente: Célia Carlesso.

c) Representante da Associação de Moradores do Bairro São Daniel:

Titular: Cláudio Tombini;
Suplente: César Tibola.

II – 1 (um) representante de entidade empresarial;

Titular: Adilson Matiello;
Suplente: Ewerton Nardi.

III – representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Marinês Miranda;
Suplente: Marisa Scussel.

IV – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário:
Titular: Gilberto de Moraes Gonçalves;
Suplente: Jairo Zaia Zanluchi.
b) 3 (três) indicados pelo Executivo:

Titular: Simone Patricia Trevisol;
Suplente: Bruno Nunes.

Titular: Jerson Antônio Brusamarello;
Suplente: Carlos Alberto Paludo.

Titular: Tânia Letícia Benetti;
Suplente: Edson Pelisson.

V – 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores:

Titular: Benedito Antonio Kusmirczuk;
Suplente: Eder Tochetto.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 1506, de 31 de março de 2008, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, será de dois anos a partir da vigência do presente Decreto.

Art. 2º A atuação do Conselho Municipal de Habitação de Intersse Social – CMHIS terá atribuições previstas na Lei nº 1506, de 31 de março de 2008, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e dá outras providências, em especial, nos seus art. 10 e 11, e respectivo regimento interno.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 19 de abril de 2021

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19 de abril de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2021

Publicação Nº 2994227

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 055/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 45/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 8 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 45/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Chamamento Público nº. 45/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 1° lugar – Maristela Iesbik

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 26 de abril de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2021

Publicação Nº 2994231

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 056/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS E PASSAGEIROS
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 10° lugar – Laercio Juremir Ost

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários

para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2021

Publicação Nº 2994233

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 057/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Reclassificação: 2° lugar – Eliane Marcia Gomann

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2021

Publicação Nº 2994236

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 058/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS E PASSAGEIROS
Número de vagas: 01 vaga

Candidato: 11° lugar – Marcelo Hernando Zanin

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 23 de abril de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2021

Publicação Nº 2995014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2021

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas nos dias 22 a 26 de abril de 2021, inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vagas, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para os cargos de Professor Titulado ou Não Titulado – área de atuação Ensino Fundamental I e Auxiliar de Creche Titulado ou Não Titulado. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, telefone (49) 3452-4053, pelo site www.seara.atende.net através do link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ACESSO A INFORMAÇÃO/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL", categoria "Edital".

Seara - SC – 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284

Publicação Nº 2994851

Portaria n°. 284, de abril de 2021.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no das atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 181 e 187 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 18/2003;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual prática de infração disciplinar pelo(a) Servidor(a) Público(a) Municipal matriculado sob o n° 2628-01, pela inobservância dos deveres funcionais dispostos no artigo 154, I e III, pela violação das proibições constantes no artigo 155, I, XIV, XVI, todos da Lei Complementar Municipal n° 18/2003; por suposta prática das condutas constantes nos artigos 297 e 319 da Lei Federal n° 2848/1940, com possível incidência do previsto no artigo 11, I e II da Lei Federal n° 8429/1992, em razão dos fatos noticiados na Comunicação Interna n° 112/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão processante:
a) Tania Leticia Beneti - Presidente
b) Ana Paula Trentini Alves - Secretária
c) Arival Cruz do Nascimento - Membro
Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 281/2021 A Nº 283/2021

Publicação Nº 2994221

Portaria n°. 281, de 20 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Gisele Cristina da Silva, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 19 de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 282, de 20 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Rafaela Maia, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 30 de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 283, de 20 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Caroline Grando, contratada em caráter temporário para exercer a função de Instrutor de Dança, constante no Anexo I, Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 20 de abril de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 20 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 147/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994820

DECRETO N° 147/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica lotado o veículo CHEVROLET ONIX PLUS PLACA RLC 8G73 na Secretaria de Saúde do Município de Serra Alta SC, a partir do dia 20 de abril de 2021 por tempo indeterminado para uso exclusivo nas atividades da secretaria.

VEÍCULO	CHEVROLET ONIX PLUS
PLACA	RLC 8G73
CHASSI	9BGEN69H0MG211017
RENAVAM	01260297176
ANO	2021
MODELO	2021
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	PRATA
PATRIMONIAL	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, e demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 146/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993796

DECRETO Nº 146/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS 32º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA ALTA (SC)".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrar a comissão organizadora e comissão de observação e fiscalização do 32º aniversário de emancipação política do município de Serra Alta:

a) Comissão Central Organizadora:
Presidente: ULISSES BAESSO
Membros: MARCONDES LEONARDO MULLER
ANA CLÁUDIA LAUXEN ZUZELISKI
JACI SANTO DAMO
IVO DAMBROS

b) Comissão de observação e fiscalização:
ROBERTO CARLOS PRIOR

MOACIR JOSÉ VIVAN
VERONICA ALICE RUDIGER ZANCHET

Art. 2º Caberá a comissão organizadora elaborar, divulgar e acompanhar o sorteio de 32 vale prêmios, para tanto deverá elaborar e publicar regulamento que de forma democrática e transparente viabilize a participação de todos os munícipes de forma igualitária a participar do sorteio.

§1º Definir as datas de início e fim, bem como a maneira de todos os interessados poderem se inscrever para participar do referido sorteio.

§2º Definir data e horário do sorteio acompanhando a forma para que todos os participantes que estejam aptos tenham igualdade de oportunidade no referido.
§3º Decidir e esclarecer dúvidas no andamento do sorteio, dando publicidade as decisões

Art. 3º A comissão de acompanhamento e fiscalização deverá acompanhar as etapas do referido sorteio e notificar a comissão organizadora sobre eventuais dúvidas ou falhas no andamento do mesmo, exigindo imediata alteração ou correção no âmbito do mesmo.

Art. 4º A publicidade para o referido sorteio será por meio de veículos de imprensa, rádios contratadas pelo município, devendo o site do município (www.serraalta.sc.gov.br) publicar a integra do regulamento bem como o resultado do sorteio, tornando desta forma o órgão oficial para o sorteio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Publicação Nº 2993549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, NOVO, objetivando a renovação da frota dos equipamentos rodoviários para a manutenção das estradas vicinais, realizando agregação do solo e compactação, com o intuito de manter e melhorar as condições de acesso da população às estradas e vias públicas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, cuja responsabilidade é de manter as estradas em bom estado de trafegabilidade.
Entrega dos Envelopes para: 08:30 horas do dia 06 de Maio de 2021.
Abertura dos Envelopes para: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 22 de Abril de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2994440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM

CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e para a distribuição de KITS DE MERENDA ESCOLAR aos alunos, nesse período da pandemia (COVID-19). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche Primeiros Passos do Município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes para: 08:30hs do dia 13 de Maio de 2021.
Abertura dos Envelopes para: 09:00hs do dia 13 de Maio de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 22 de Abril de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.165, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993860

LEI MUNICIPAL N° 1.165, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PRÊMIO PARA SORTEIO NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir prêmio no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para serem sorteados e entregues, no dia do aniversário do Município, entre os Munícipes de Serra Alta (SC).

Art. 2º A forma de sorteio, aquisição e entrega dos prêmios será regulamentada por Comissão a ser nomeada, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por no mínimo três membros, dentre os quais deverão haver representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Dar-se-á ampla divulgação ao sorteio de que trata esta Lei, garantindo plena participação dos munícipes em todo o processo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993617

LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas do Exercício anterior, conforme segue:

FORNECEDOR: WILLIAN RAGAZZON

Nome fantasia: WR INSTALAÇÕES E CLIMATIZADORES
CNPJ 33.750.442/0001-04
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:
Mão de obra cortar parede auditório, pontos de som, cortar piso auditório, palco, colocar caixa de passagem no palco, colocar QUO, 0000DROS de comando 1 e 2., passar mangueiras corrugadas salas, pontos de telefone e internet e colocar caixa 4X2.
Data da emissão da nota 26/01/2021
Valor R$ ..... 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)

FORNECEDOR: JORNAL SUA VOZ
EMPRESA JORNALISTICA SUA VOZ LTDA-ME
CNPJ: 10.508.837/0001-08
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:
Referente pagamento de publicação legal do Aviso de Processo de Licitação n. 04/2020- Pregão Presencial para aquisição de bens patrimoniais, no jornal de boa circulação regional e municipal.
Data da emissão: 25/11/2020
Valor R$ ..... 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 2.100,00 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMP.ELEMENTO – 3.3.90.00.00.00.00.00.3071 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serra Alta - SC, 20 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

10/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2994534

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 10/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 04/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com impressão de documentos, para atendimento das Secretarias Municipais e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital acima epigrafado, nos Termos da Lei 8666/93, em virtude de alterações no Termo de Referência. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 03/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 20 de abril de 2021.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

21/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2994524

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 21/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 08/2021
AVISO DE RETIFICAÇÃO

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com impressão de documentos, para atendimento das Secretarias Municipais e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital acima epigrafado, nos Termos da Lei 8666/93, em virtude de alterações no Termo de Referência. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 03/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília). O Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 20 de abril de 2021.

FABIOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027-2021

Publicação Nº 2993483

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de fretamento escolar para alunos com necessidades especiais com veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, incluso monitor, conforme descritivo, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 014/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: FELIPP AGENCIA DE VIAGENS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 82.908,00
Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Presencial.
Sombrio, 16 de Abril de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

DECRETO 110/2021

Publicação Nº 2995518

DECRETO Nº 110, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E FUNERAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, 06 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO a situação da pandemia causada pelo novo coronavírus e da necessidade de adotar as medidas de isolamento e distanciamento social para evitar aglomerações;

CONSIDERANDO as referências do MINISTÉRIO DA SAÚDE: Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19/ Brasília-DF/ Publicado em 23/03/2020 e igualmente da SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA: Nota técnica conjunta nº 025/2020-DIVE/SES/SC / Orientações para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) pós óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina de 29/03/2020;

CONSIDERANDO o risco contínuo de transmissão infecciosa por contato após o óbito, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos, e que os princípios das precauções padrão de controle de infecção e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo e durante o sepultamento;

CONSIDERANDO desta forma a necessidade de estabelecer normas, rotinas, recomendações e orientações a serem observadas para a realização de velórios e funerais;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Extraordinário Regional COVID-19 apresentadas pela Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC, que se justificam pelo cenário epidemiológico em que se encontram os municípios da região;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas normas para realização de velórios e funerais no âmbito do município de Sombrio – SC:

1- Mesmo que o óbito não teve como suspeita ou causa a Covid-19 mas como forma de evitar o contágio, durante o tempo de distanciamento social por causa da pandemia, algumas medidas devem ser adotadas na execução das atividades do Serviço Funerário Municipal:

a) Estão liberados velórios com até 5 (cinco) horas de duração;

b) Quando o óbito ocorrer após as 15:00 horas, o velório só acontecerá no dia seguinte, e o corpo deverá permanecer devidamente guardado nas dependências da funerária e sem a presença de familiares;

c) Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;

d) Fica proibida a realização de velórios em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);

e) Os presentes ao velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas ao mesmo tempo;

f) Deverá ser observado o distanciamento de 1,5 m entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento;

g) As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para ventilação constante;

h) Idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, gestantes, lactantes, crianças com até 12 anos, pessoas com sintomas de problemas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal, não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;

i) Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%, que deve estar disponibilizado na entrada e em outros lugares visíveis e identificados;

j) Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;

k) Todos deverão estar obrigatoriamente de máscara;

l) Demandas religiosas específicas deverão acontecer com a maior brevidade possível;

m) As funerárias, capelas mortuárias e cemitérios, dentre outros, deverão cumprir os decretos de enfrentamento à Covid-19, naquilo que lhes for cabível, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

2 - Com referência aos Óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de COVID-19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as recomendações e orientações a serem observadas na forma que segue:

a) O corpo deverá ser desinfetado e colocado em saco impermeável, à prova de vazamento e selado por profissionais no local da ocorrência do óbito, não podendo ser aberto em hipótese alguma, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. (Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150Kg, tamanho aproximadamente de 80/220cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação);

b) Deve-se realizar a limpeza externa da urna (caixão) lacrada com álcool líquido a 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,5% antes de levá-lo para o translado;

c) Os profissionais de saúde e equipe da funerária envolvidos no manuseio do corpo devem ser informados sobre a classificação de risco biológico (classe 3);

d) O hospital/instituição onde ocorreu o óbito deverá acionar o serviço funerário, que enviará veículo apropriado e pessoal treinado juntamente com caixão/urna, que deverá ser devidamente lacrado, no próprio local, antes de seguir para o translado/funerária;

e) Os velórios de pacientes suspeitos da COVID-19 ou confirmados não poderá ser realizado e a urna funerária deverá ser encaminhada diretamente ao seu local de destino;

f) Nos óbitos ocorridos durante o dia, os profissionais da equipe da funerária farão translado do corpo, diretamente ao cemitério ou crematório;

g) Quando a liberação do corpo ocorrer durante o período noturno ou que não existir tempo hábil para realização do sepultamento durante o dia o corpo deverá permanecer nas dependências da funerária devidamente guardado, até o dia seguinte e sem a presença de familiares;

h) O sepultamento/cremação não deverá ter duração maior de 1 hora e 30 minutos e ser acompanhado apenas pelos familiares próximos, todos usando máscaras e com distanciamento de no mínimo 1,5 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 19 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Edson Borba Martins
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO P.P 030/2021-S.R.P

Publicação Nº 2994640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa do ramo pertinente para agenciamento/distribuição de matérias institucionais de interesse público/coletivo produzidos pelo município de Sombrio/SC, conforme detalhamento do objeto previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências previstas no edital e demais anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 07 de maio de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 10 de maio de 2021.

O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta ou pelo telefone (48) 3533-5200.

Sombrio/SC, 20 de abril de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 128 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994380

DECRETO N°. 128 DE 20 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DILCE CERIZOLLI BENEDET, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 002/2019 – Concurso Público

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, a candidata aprovada no Concurso Público n° 002/2019, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: DILCE CERIZOLLI BENEDET
CPF: 987.387.049-00
CARGO:PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
20 de abril de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor do Administração

PROCESSO N°038 PREGÃO N°20 RÁDIO

Publicação Nº 2994175

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL

Aviso de Licitação

Processo N.º 038/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – decorrente do PROCESSO 038/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) - COM TOTAL COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL-SC - PARA ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS DIÁRIOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H35MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 20 de maio de 2021. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

1º TERMO ADIVITO - BOM PASTOR

Publicação Nº 2994266

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo do Termo de Colaboração celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a entidade CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM PASTOR, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Eduardo, 671, Cidade Taió, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.389.429/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Krisia Kamila Heidrich Ferreira, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 052.500.849-74, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento mencionado acima, oriundo do processo de Inexigibilidade n. 28/2021 e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais artigos pertinentes ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido ao Termo de Fomento o valor de R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais), devido ao pedido encaminhado pela entidade e o mesmo deferido pela administração, passando a vigorar com o valor total de R$ 231.770,00. Esse valor acrescido será repassado nas metas do plano de trabalho, correspondendo ao pagamento da 10ª (décima) parcela de 2021 do termo de Fomento. Segue anexo ao aditivo justificativa e planilha com as alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com a legislação pertinente.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.
E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 20 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM PASTOR
Entidade

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB – SC 47.288

2º TERMO ADITIVO SETE ANOES

Publicação Nº 2993692

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo do Termo de Colaboração celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNÍCIPIO DE TAIÓ MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Eduardo, 671, Cidade Taió, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.356.317/0001-15, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Silvana Berto Viviani, brasileira, inscrito no CPF sob o n. 042.126.639-29, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento mencionado

acima, oriundo do processo de Inexigibilidade n. 23/2021 e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 57, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, e demais artigos pertinentes ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica acrescido ao Termo de Fomento o valor de R$ 21.965,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais), devido ao pedido encaminhado pela entidade e o mesmo deferido pela administração, passando a vigorar com o valor total de R$ 262.710,00. Esse valor acrescido será repassado nas metas do plano de trabalho, correspondendo ao pagamento da 2º (segunda) a 10 ª (decima) parcelas de 2021 do termo de Fomento. Segue anexo ao aditivo justificativa e planilha com as alterações.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, de acordo com a legislação pertinente.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.
E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 16 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNÍCIPIO DE TAIÓ MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES
Entidade

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB – SC 47.288

DECRETO Nº 7.383/2021

Publicação Nº 2994210

DECRETO Nº 7.383, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO
01 - Secretaria do Distrito de Passo Manso
2.036 - Manutenção da Secretaria do Distrito de Passo Manso
24 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como segue:
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO
01 - Secretaria do Distrito de Passo Manso
2.036 - Manutenção da Secretaria do Distrito de Passo Manso
96 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 20 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.384/2021

Publicação Nº 2994218

DECRETO Nº 7.384, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 - Departamento de Ensino Fundamental
2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental
18 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.19.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 - Departamento de Ensino Fundamental
2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.19.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 20 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 35/2021

Publicação Nº 2994712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 35/2021
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE EDUCACIONAL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZE HEIDRICH, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, NA LOCALIDADE DE ALTO RIBEIRÃO DA VARGEM, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE DEVIDAMENTE APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Processo completo no site taio.atende.net.

Taió, 20 de abril de 2021.
ALMIR RENI GUSKI
Prefeito

PORTARIA Nº 15308/2021

Publicação Nº 2995001

PORTARIA No 15.308, de 20/04/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinada com o Art. 19, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 037/2020, datado de 18 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
conceder progressão funcional de 3% (três por cento) sobre o vencimento base, a contar do mês de abril de 2021, ao servidor público municipal RENE RUDOLFO DEEKE.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15309/2021

Publicação Nº 2995003

PORTARIA No 15.309, de 20/04/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TAREFA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2021/SAS protocolado sob o n° 3626/2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal CAMILA HADLICH MONTAGNA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15310/2021

Publicação Nº 2995005

PORTARIA No 15.310, de 20/04/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/139/2021, datado de 15/04/2021.
RESOLVE:
a partir de 15 de abril de 2021, alterar o exercício do servidor público municipal GIOVANE RAITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15311/2021

Publicação Nº 2995006

PORTARIA No 15.311, de 20/04/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no Art. 2º da Lei Complementar n.º 010/1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/140/2021, datado de 16 de abril de 2021.
RESOLVE:
a partir de 03 de maio de 2021, alterar o exercício das servidoras públicas municipais CRISTIANA SANDRI DE SOUZA e JAQUELINE SCHULTZ KINDEL, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria, Comércio, e Desenvolvimento Sustentável.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15312/2021

Publicação Nº 2995008

PORTARIA No 15.312, de 20/04/2021

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/140/2021, datado de 16 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar as servidoras públicas municipais CRISTIANA SANDRI DE SOUZA e JAQUELINE SCHULTZ KINDEL como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Taió.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15313/2021

Publicação Nº 2995010

PORTARIA No 15.313, de 20/04/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2021/SAS, datado de 19 de abril de 2021.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal DANIEL BISSOLI FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15314/2021

Publicação Nº 2995012

PORTARIA No 15.314, de 20/04/2021
CONCEDE CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito em exercício do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento na Lei no 1.756 de 05 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 3537/2021.
RESOLVE:
conceder conversão de 1/3 (um terço) de férias em pecúnia referente ao período aquisitivo 2020/2021, estabelecidas na Portaria n.º 14.926/2020, ao servidor público municipal JESSÉ TIAGO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15315/2021

Publicação Nº 2995013

PORTARIA No 15.315, de 20/04/2021

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3381/2021.
RESOLVE:
a partir do dia 09 de abril de 2021, alterar o horário de trabalho/expediente da servidora pública municipal LIRIANE DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, a ser cumprido de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

P.R.I.

Taió, 20 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2021

Publicação Nº 2993672

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 02/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar n. 82 de 01.06.2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, c/c art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno, da Lei 230/2019, o Órgão Colegiado aprovou e o Controlador Interno expediu a Instrução Normativa que estabelece rotina mensal para aplicação e prestação de contas dos recursos conforme disposto na Lei 13.019/2014.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se os conceitos dispostos no Art. 2º da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. São agentes considerados nesta Instrução Normativa:

I – organização da sociedade civil;

II – administrador público, na pessoa do prefeito, ou terceiro delegado com essa competência;

III – comissão de monitoramento e avaliação;

IV – servidor designado para emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – gestor da parceria;

VI – controle interno;

VII – conselho de política pública da respectiva área de atuação.

Art. 2º A rotina mensal de aplicação dos recursos e da prestação de contas das parcerias deverão seguir o fluxograma constante no anexo I e o cronograma dos prazos constantes no anexo II desta Instrução Normativa.

II – DA ROTINA MENSAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 3º O gestor da parceria deverá controlar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, inclusive com visitas técnicas *in loco*.

Parágrafo único. As visitas técnicas *in loco* resultarão no relatório de visita técnica *in loco* conforme anexo III dessa Instrução Normativa.

Art. 4º A organização da sociedade civil prestará contas mensalmente da parcela recebida, devendo ser realizada dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de fechamento do período de aplicação dos recursos do repasse conforme art. 10.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

§1º A prestação de contas deverá conter, dentre outros exigidos na Lei 13.019/14, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira.

§2º A prestação de contas será encaminhada ao servidor responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme dispõe o art. 5º.

Art. 5º A administração pública designará 1 (um) ou mais servidores que ficarão responsáveis pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme anexo IV desta Instrução Normativa.

§1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá considerar, dentre outros, o relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria.

§2º Dentro do prazo de 10 (dez) dias, o relatório técnico de monitoramento e avaliação será encaminhado para homologação da comissão de monitoramento e avaliação.

§3º Excepcionalmente, e por motivo justificado, poderá a comissão de monitoramento e avaliação assumir a competência pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 6º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por 3 (três) membros sendo assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

§1º A comissão de monitoramento e avaliação dentro de 5 (cinco) dias homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhará ao gestor da parceria.

§2º Em caso de não homologação, a comissão de monitoramento e avaliação devolverá o relatório ao servidor responsável pela sua emissão, conforme art. 5º, para que dentro de 5 (cinco) dias sejam realizadas as correções apontadas.

§3º Sanados os apontamentos, o relatório retornará à comissão de monitoramento e avaliação que, dentro de 5 (cinco) dias, homologará o mesmo e dará continuidade a tramitação conforme § 1º deste artigo.

Art. 7º De posse do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o gestor da parceria, dentro de 10 (dez) dias, emitirá parecer técnico conclusivo de análise, considerando a prestação de contas regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme anexo V desta Instrução Normativa.

§1º Em até 3 (três) dias contados de seu recebimento, o gestor da parceria encaminhará cópia do relatório técnico de monitoramento e avaliação para parecer do controle interno e análise do conselho, os quais deverão devolvê-lo ao gestor da parceria no prazo de 5 (cinco) dias contados do seu recebimento.

§2º É ato discricionário do gestor da parceria considerar ou não o parecer do controle interno e análise do conselho na emissão de seu parecer técnico conclusivo.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

§3º O gestor da parceria, considerando a prestação de contas regular com ressalvas ou irregular, convocará a organização da sociedade civil para que, dentro de 10 (dez) dias prorrogáveis por igual período, faça as correções necessárias ou ressarcimento ao erário.

§4º O gestor da parceria, considerando a prestação de contas regular, a encaminhará para manifestação conclusiva do administrador público, ficando dessa forma liberado o repasse da parcela seguinte.

Art. 8º O administrador público, na pessoa do prefeito ou terceiro designado para tal finalidade, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, fará a manifestação conclusiva do parecer técnico conclusivo de análise encaminhado pelo gestor da parceria conforme art. 7º, manifestando-se pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

§1º Quando da manifestação pela aprovação da prestação de contas, a mesma será arquivada.

§2º Quando da manifestação pela aprovação com ressalvas da prestação de contas, a organização da sociedade civil será orientada a proceder as correções para as próximas prestações de contas, sendo então arquivada.

§3º Quando da manifestação pela rejeição da prestação de contas, será determinada imediata instauração de tomada de contas especial e suspensão de novos repasses até que seja regularizada a situação.

§4º O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias constante no *caput,* levará em consideração o parecer técnico conclusivo do gestor da parceria como regular. Sendo considerado o parecer técnico conclusivo como regular com ressalvas ou irregular, os prazos dispostos no §3º do art. 7º serão deduzidos do prazo do *caput* deste artigo.

III– DAS LIBERAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS.

Art. 9º A liberação e aplicação dos recursos serão realizados de forma mensal, obedecendo o cronograma dos prazos conforme anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 10 A organização da sociedade civil deverá aplicar os recursos recebidos dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

Parágrafo único. As 3 (três) parcelas iniciais serão liberadas consecutivamente nos 3 (três) meses iniciais contados do início da parceria, sendo que da quarta parcela em diante serão considerados os dispostos nos art. 12 e 13 desta Instrução Normativa.

Art. 11 A finalização da análise da prestação de contas referente a primeira parcela, desconsiderando a manifestação conclusiva do administrador público, será concomitante à finalização da aplicação da terceira parcela.

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Art. 12 A liberação da quarta parcela será conjugada entre o término do período de aplicação da terceira parcela e a finalização da análise da prestação de contas da primeira parcela, desconsiderando a manifestação conclusiva do administrador público.

Art. 13 A liberação da quinta parcela será conjugada entre o término do período de aplicação da quarta parcela e a finalização da análise da prestação de contas da segunda parcela, desconsiderando a manifestação conclusiva do administrador público, e assim sucessivamente até a última parcela.

Art. 14 É considerado como finalização da análise da prestação de contas do que tratam os art. 11, 12 e 13, o disposto no §4º do art. 7º, bem como os prazos para correção da prestação de contas conforme §3º do art. 7º.

Art. 15 Situações omissas nesta Instrução Normativa seguirá o disposto na Lei 13.019/2014.

Art. 16 Fica revogada a Instrução Normativa n. 004/2020.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 15 de abril de 2021.

Orli José Machado Controlador Interno	Elves Johny Schreiber Membro do colegiado	Indianara Seman Membro do colegiado
Rubia Marlene Fusinato Duarte Membro do colegiado	Vanessa Manchein Membro do colegiado	Kaila Cristina Wolsteiner Membro do colegiado

ANEXO I - FLUXOGRAMA ROTINA LEI 13.019/14

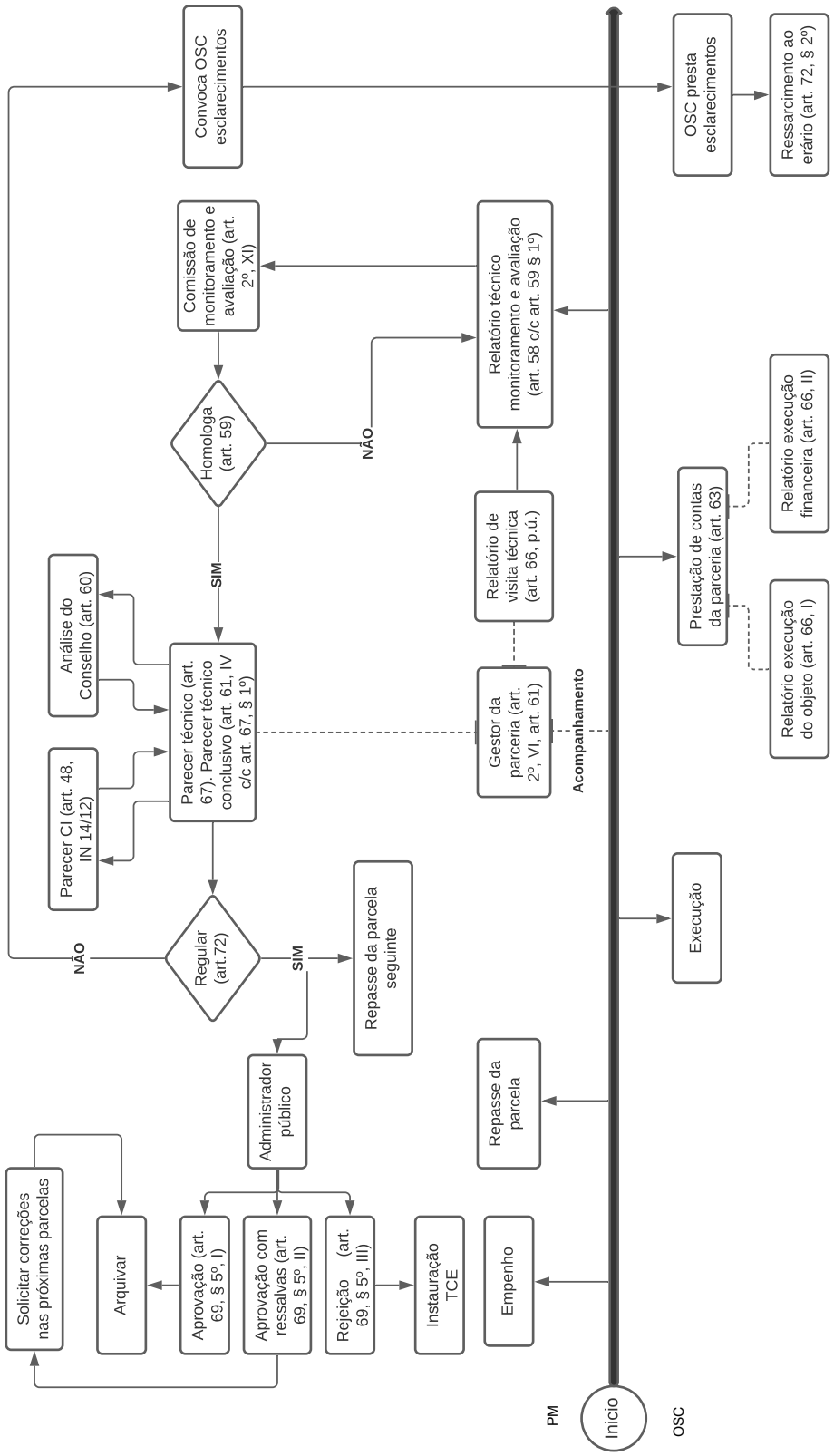

ANEXO II

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS – LEI 13.019/14

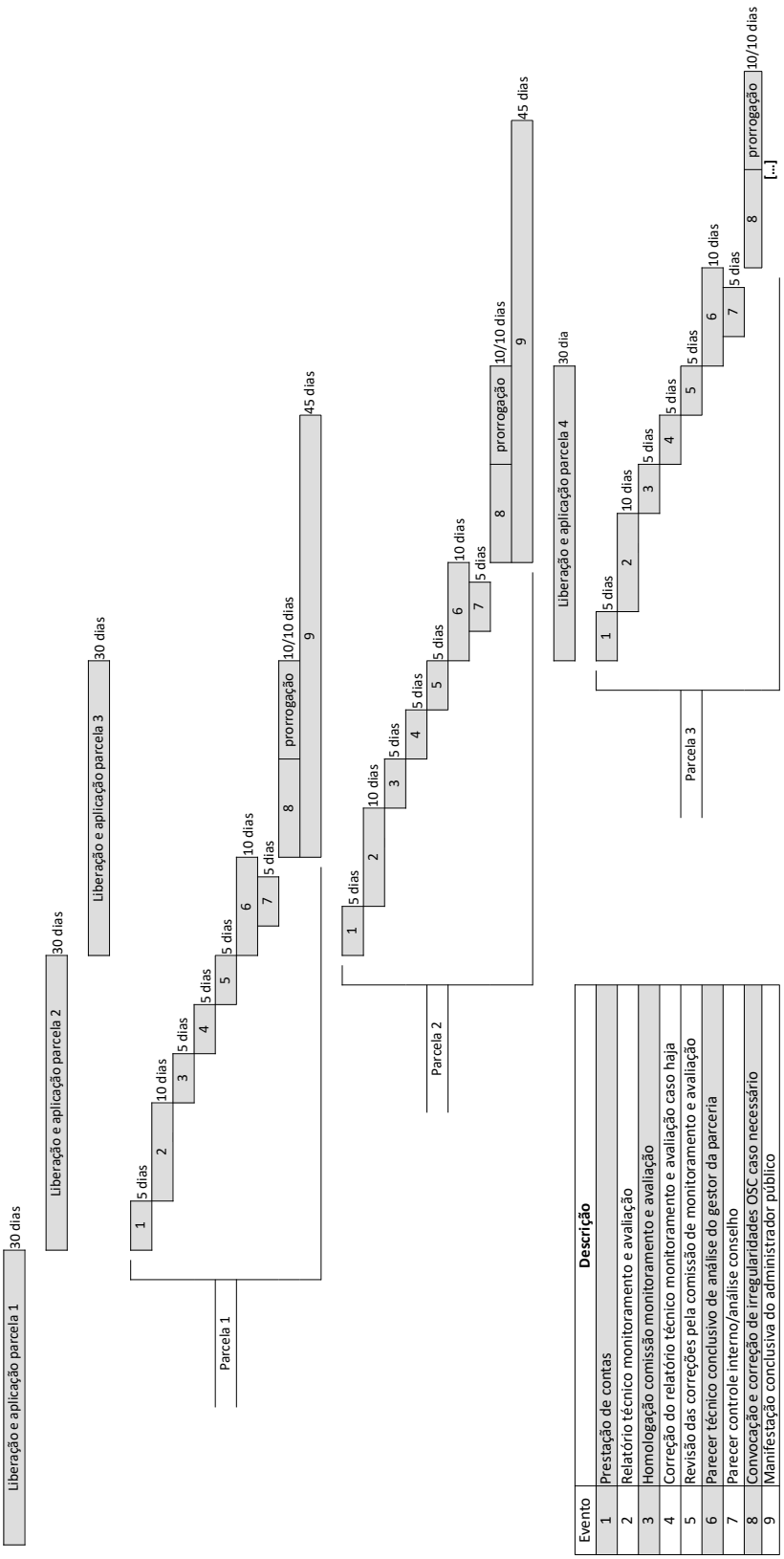

Evento	Descrição
1	Prestação de contas
2	Relatório técnico monitoramento e avaliação
3	Homologação comissão monitoramento e avaliação
4	Correção do relatório técnico monitoramento e avaliação caso haja
5	Revisão das correções pela comissão de monitoramento e avaliação
6	Parecer técnico conclusivo de análise do gestor da parceria
7	Parecer controle interno/análise conselho
8	Convocação e correção de irregularidades OSC caso necessário
9	Manifestação conclusiva do administrador público

Município de Taió

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO III
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Relatório nº:	Processo nº:	Parceria nº:
Organização da Sociedade Civil:		
Parcela nº:	Período referência da parcela:	Data da visita:
Objetivo da visita: *(Descrever o que será verificado na visita, demonstrando sua essencialidade para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas).*		
Relatório: *(Narrar o que foi verificado durante a visita técnica in loco, discriminando a situação da execução do projeto/atividade em conformidade com o que foi previsto no Plano de Trabalho. Relatar: o que foi visto; porque foi visto e como foi visto).*		
Conclusão: *(Fazer análise crítica (avaliação) da visita técnica, tendo em vistas os objetivos previstos no Plano de Trabalho).*		
Providências ou recomendações: *(Informar eventuais providências ou recomendações a serem adotadas pela OSC em decorrência da conclusão da visita).*		
Data:	Carimbo e assinatura do gestor da parceria.	

Município de Taió

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO IV
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Relatório nº:	Processo nº:	Parceria nº:
Organização da Sociedade Civil:		
Parcela nº:	Período referência da parcela:	Período de vigência da parceria:
Valor Transferido da parcela (R$):	Valor efetivamente comprovado (R$):	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:		
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:		
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil:		
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo:		
Outras observações:		
Data:	Carimbo e assinatura do responsável pelo relatório:	
Homologado pela comissão de monitoramento e avaliação (C.M.A.): ( ) SIM ( ) NÃO		
Nome dos membros da C.M.A.:	Assinatura dos membros da C.M.A.:	

Município de Taió

Fone: 47 3562-8328
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO V
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE

Parecer nº:	Processo nº:	Parceria nº:
Organização da Sociedade Civil:		
Parcela nº:	Período referência da parcela:	Período de vigência da parceria:
Valor Transferido da parcela (R$):	Valor efetivamente comprovado (R$):	
Mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios:		
Mencionar os impactos econômicos ou sociais:		
Mencionar o grau de satisfação do público-alvo:		
Mencionar a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:		
Foi realizado relatório de visita técnica *in loco?* ( ) SIM ( ) NÃO		
Os dados financeiros apresentam nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes? ( ) SIM ( ) EM PARTES ( ) NÃO		
O relatório de execução do objeto está em conformidade? ( ) SIM ( ) NÃO O relatório de execução financeira está em conformidade? ( ) SIM ( ) NÃO		
Outras observações:		
Análise da prestação de contas: ( ) REGULAR ( ) REGULAR COM RESSALVAS ( ) IRREGULAR		
Data:	Carimbo e assinatura do gestor da parceria.	
Observações do administrador público:		
Manifestação conclusiva do administrador público: ( ) APROVAÇÃO ( ) APROVAÇÃO COM RESSALVAS ( ) REJEIÇÃO		
Data:	Carimbo e assinatura do administrador público.	

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N° 249, DE 19 DE ABRIL DE 2021. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2995436

PORTARIA N° 249, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 26, parágrafo 5°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o decorrido período de Estágio Probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 544, de 28 de setembro de 2020, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeada a Servidora em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no Serviço Público, a partir de 18 de abril de 2021, da Servidora CRISTIANE PICCININ, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NIVEL 10 – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 18/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 028/2021

Publicação Nº 2993741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 059/2021 Pregão Presencial n. 028/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO GERAL, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 04/05/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 20 de Abril de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23.2021

Publicação Nº 2993827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 23/2021

Número Processo: 44/2021
Data do Processo: 18/03/2021

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 20/04/2021 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 47/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 44/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, representada neste ato por JUAREZ CESAR PAROLIN;
2. METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, não representada neste ato;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 a empresa OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 20/04/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE D-RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³	156,000	UN	MESSER	210,00	32.760,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE-RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M³	196,000	UN	MESSER	250,00	49.000,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE.-RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M³	270,000	UN	MESSER	297,00	80.190,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE--RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6,5M³	50,000	UN	MESSER	302,00	15.100,00
5	RECARGA DE NITROGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIADE DE 6M³-RECARGA DE NITROGÊNIO PARA CILINDRO COM CAPACIADE DE 6M³	25,000	UN	MESSER	343,00	8.575,00
6	CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 1M3-CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 1M3	12,000	UN	MAT	1.496,667	17.960,00
7	CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 6,0M3-CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICAL DE 6,0M3	16,000	UN	MAT	1.840,00	29.440,00
8	REGULADOR COM FLUXOMETRO-REGULADOR COM FLUXOMETRO	32,000	UN	PROTEC	525,00	16.800,00
9	UMIDIFICADOR-UMIDIFICADOR	50,000	UN	PROTEC	49,00	2.450,00
10	CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,0M3-CASCO CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3,0M3	2,000	UND	MAT	2.116,667	4.233,33

Total do Participante: 256.508,33

Total Geral: 256.508,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 20/04/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

elisangela da silva stiehl
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JUARES CESAR PAROLIN
(OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA)

Tigrinhos

Prefeitura

LEI Nº 992, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993765

LEI Nº. 992, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, do municipio de Tigrinhos SC, conforme especifica e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Parágrafo único – No que couber o Município aplicará supletivamente à legislação municipal, a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se constitui como órgão responsável pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas, com caráter normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º - As atividades do CMDCA visam o atendimento e a proteção integral da criança e do adolescente do Município de Tigrinos, através de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º - O Município prestará assistência social em caráter supletivo aos que dela necessitarem e não tiverem acesso as políticas sociais básicas prevista no art. 3º desta Lei, de acordo com suas possibilidades, previstas no orçamento anual.

Parágrafo único - É vedado a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Poderão ser constituídos no município serviços de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e agressão, a seu encargo, as despesas decorrentes dos serviços constituídos, de acordo com prévia dotação orçamentária, e outros que se fizerem necessários.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico social aos que dele necessitam, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º - A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida, através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
III- Conselho Tutelar;
IV- Secretaria Municipal da Saúde;
V- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Cada Conselho terá, nas condições desta lei, seu regimento interno que disporá basicamente sobre:

I – sua natureza e finalidade;
II– sua composição e organização;
III- a competência dos seus Órgãos;
IV os serviços administrativos e técnicos;
V– as reuniões e suas respectivas condições de realização;
VI- local, dia e horário de funcionamento.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a reger-se pelas disposições desta Lei, é um órgão consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social, do Município de Tigrinhos, SC.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, e toda a legislação atinente a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
1 – definir, em todas as áreas, políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
2 – expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do artigo 5º desta lei;
3 – zelar pela execução dessa política de atendimento as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localiza;
4 – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a condução das ações, a captação e aplicação de recursos;
5 – acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta;
6 – formular as prioridades a serem incluídos no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças ou adolescentes;
7 – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisa no campo da promoção, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
8 – estabelecer critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no município, que possa afetar as suas deliberações;
9 – articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculada à infância e a adolescência no Município de Tigrinhos;
10 – registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas, projetos e serviços de:
a) orientação;
b) apoio sócio familiar;
c) apoio socioeducativo em meio aberto;
d) colocação familiar;
e) abrigo;
f) liberdade assistida;
g) prestação de serviço à comunidade;
h) semi-liberdade;
i) internação;
j) Outros que venham a ser constituídos.
11 – registrar os programas, projetos e serviços a que se refere o inciso anterior das entidades não governamentais e governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes da lei federal nº 8.069/90 (ECA) e desta lei;
12 – organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
13 – dar posse, juntamente com o poder executivo, aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença, aprovar férias aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, convocando o suplente nas hipóteses previstas em lei específica do Conselho Tutelar;
14 – estabelecer as prioridades e acompanhar a execução das políticas básicas e assistenciais (educação, saúde, cultura, lazer, justiça), destinadas à criança e ao adolescente, com ênfase nas medidas preventivas;
15 – manter permanentemente o entendimento com os poderes executivo, legislativo e judiciário, cabendo-lhe propor, se necessário alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
16 – incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais ou não governamentais, envolvidas no atendimento direto à criança e ao adolescente, respeitando o princípio da descentralização político – administrativa;
17 – fazer cumprir, no âmbito do Município, as normas previstas na lei nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
18 – deliberar a cada biênio, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos do FIA que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
19 – elaborar plano de ação e aplicação municipal a cada biênio, ou em cada exercício, para a área da infância e adolescência, tendo por base um diagnóstico da situação;
20 – aprovar os programas, projetos e serviços de alocação dos recursos do FIA;
21 – apreciar e autorizar a concessão de recursos financeiros a serviços, projetos ou programas recomendados pelo órgão administrador do FIA, cujas características superam os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes legais;
22 – aprovar as normas e procedimentos operacionais do FIA e dirimir dúvidas quanto as suas aplicações;
23 – apreciar, acompanhar e aprovar a execução do plano de ação e aplicação municipal com programas, projetos ou serviços a serem custeados pelo FIA, bem como os seus respectivos orçamentos;
24 – acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do FIA;
25 – autorizar o órgão administrador a custear, com recursos do FIA, gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração

de estudos especializados, de pesquisa e de execução de projeto de capacitação de recursos humanos necessários à implantação do plano de ação e aplicação do CMDCA;
26 – requisitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação dos recursos aplicados pelo FIA;
27 – solicitar ao órgão administrador do FIA, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como constituir comissão de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário;
28 – aprovar os balanços anuais do FIA;
29 – promover a realização de auditorias, sempre e quando o CMDCA julgar necessário;
30 – adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que se refere aos recursos do FIA;
31 – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, com o objetivo de definir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas voltadas a criança e ao adolescente;
32 – publicar no Mural Público do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
33 – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e demais conselhos municipais;
34 - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar;
35 – elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
36 elaborar e aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré- escola, ensino fundamental e médio.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente de dez membros, sendo 50% (cinquenta por cento) indicado pelo Poder Público e os outros 50% (cinquenta por cento) eleito pelas entidades não governamentais, representadas, com igual número de suplentes com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:
I – Cinco representantes de entidades governamentais do Município, indicados pelo Prefeito Municipal.
a)um representante dos trabalhadores que atuam no atendimento a criança e ao adolescente;
b) um representante da Secretaria da Assistência Social
c) um representante da secretaria da Saúde
d) um representante da secretaria da educação
e)um representante da secretaria da Agricultura

II– Cinco membros representando as entidades e a sociedade civil:

a) Um representante de entidades de atendimento a criança e ao adolescente ou de Instituições de Ensino;
b) Um representante de adolescentes que participam de grupos como: clubes de serviços, grêmio estudantil, pastoral da juventude, grupo de jovens, etc);
c) um representante da sociedade civil organizada.

§ 1º - Ao fim de cada mandato, em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidos os conselheiros das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros, assumirão os seus suplentes.

Art. 11 - Consideram-se impedidos de comporem a representação nos Conselhos de
Direitos:
I - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
II - Conselheiros tutelares no exercício da função;
III- Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca nos foros regional, distrital ou federal.

Art. 12 – Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único – Na perda de mandato de conselheiro, assumirá o seu suplente, sendo que a entidade deverá indicar novo suplente.

Art. 13 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 1º - Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do conselheiro as reuniões do Conselho e participação em diligências.
§ 2º - O conselheiro terá ressarcimento das despesas de transporte e alimentação, cursos, quando de interesse do Conselho, aplicando-se o regime de adiantamento em nome do gestor, do qual será solicitado prestação de contas.

Art. 14 – A nomeação e a posse dos membros escolhidos para o CMDCA serão da competência do Prefeito Municipal podendo, em caso de

vacância, caso ocorra substituição ou perda de mandato, dar posse a um novo membro.

Art. 15 – O Poder Executivo dotará a Secretaria dos conselhos dos meios e recursos necessários à instalação e ao funcionamento regular e permanente do CMDCA.

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos.
Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.
§ 1 ° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA será eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário; e
d) 2° Secretário.
§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4° O CMDCA poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 19 - O CMDCA tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno e suas reuniões serão abertas ao público.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 20 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, criado através da Lei Municipal 034/97 e suas alterações, passa a reger-se pelas disposições desta Lei e demais normas referentes a matéria, ficando estabelecido a sua constituição e funcionamento como captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, contabilidade própria nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, podendo estar inserido e controlado no Orçamento Geral do Município de Tigrinhos SC, como unidade orçamentária.

§ 1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, entre as ações de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas, projetos e serviços de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 2º - Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas, projetos e serviços que não os estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 21 – Os recursos do FIA são geridos de conformidade com plano de ação e aplicação do CMDCA, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e na lei municipal de orçamento anual.

SEÇÃO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO, GESTÃO E COMPETÊNCIA DO FIA

Art. 22 – O FIA ficará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.
Art. 23 – Cabe a Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e a Tesouraria do Município a pagadoria e respectivos controles financeiros.

Art. 24 – O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será nomeado pelo Poder Executivo, ou poderá o Poder Executivo responder pelas atividades de gerir o FIA, observadas as disposições legais.
§ 1º o Gestor do FIA, dentre outros inerentes ao cargo, é responsável pelos seguintes procedimentos:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;
IV – apresentar semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
V - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VI - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
VII – liberar recursos para custear despesas de viagens aos conselheiros que estiverem a serviço do CMDCA, na forma do Art. 13, § 2º desta lei.
VIII – outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – Constituirão receitas do FIA:
I – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
II – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo;
III – doações, auxílios, contribuições e transferência de organismos nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;
IV – produto das aplicações no mercado financeiro de recursos disponíveis e de venda de materiais oriundos de doações, eventos e campanhas realizados;
V – dotações, destinadas pelo Município no seu orçamento;
VI – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
VII – receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e ou não governamentais;
VIII – outros recursos legalmente constituídos.
Parágrafo único - As receitas do FIA descritas neste artigo serão contabilizados pelo Fundo, sendo depositadas obrigatoriamente em conta especifica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 26 – Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto de renda, as doações feitas ao FIA, desde que devidamente comprovadas, obedecidos os limites e procedimentos estabelecidos na legislação federal pertinente, conforme art. 260 da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitos a outros limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações às entidades de utilidade pública.
Art. 27 - A definição quanto à utilização dos recursos do FIA é de competência única e exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - Dentre as prioridades do plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º - As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.
§ 3º - O monitoramento e a fiscalização dos programas, projetos e serviços financiadas com os recursos do FIA, obedecerá critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de resolução específica.
Art. 28 - Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1º - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - A captação de recursos ao FIA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6º - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
Art. 29 - O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.
Art. 30 – A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e

Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e,
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 31 – Deve ser vedada à utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:
I - a transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,

Art. 32 – A gestão dos recursos do FIA será objeto de prestação de contas, obedecidas suas normas de gestão pública.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 33 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 34 – Será efetuada no prazo de até 30 de abril de 2021, a reestruturação d constituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente vigente, observadas as disposições do artigo 10 desta Lei, cumprindo a vigência do mandato atual, seguindo-se a composição, eleição, mandato e demais condições de funcionamento do CMDA, de conformidade com as disposições da presente lei.

Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Fica revogada a Lei Municipal nº 034, de 20 de março de 1997.

Tigrinhos SC, 22 de abril de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 993, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993767

LEI Nº. 993, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre estruturação e organização do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância normativa, consultiva, deliberativa, fiscalizadora do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Tigrinhos, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Tigrinhos, é vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
§ 2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de

Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I – Elaborar/reestruturar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;
X - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestora Tripartite - CIT e Comissão Intergestora Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no Mural Público do município todas as suas deliberações consubstanciadas em resoluções.
XVIII – atuar como instância de controle social do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social enquanto Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família terá como objetivos:
I – Exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;
II – Estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF;
III – Fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF.

Art. 4° Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da Secretaria de Assistência Social para apreciação e aprovação;
d) os dados acerca dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal e a prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) o estatuto social;
a) o plano de trabalho;
b) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
c) os documentos contábeis.
III - DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS), A SENHA DE ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REDE SUAS).
V - DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE (CIB), PARA CONHECIMENTO, OS DOCUMENTOS DE PACTUAÇÕES PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 10 membros titulares, e 10 suplentes respeitados os seguintes critérios:

I - Representantes do Governo Municipal, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
a) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria da Agricultura
d) um da Secretaria Municipal de Saúde.
b) um representante dos trabalhadores do SUAS
II - Representantes da Sociedade Civil, da seguinte forma:
a) um representante dos usuários da assistência social e/ou organizações de usuários;
b) quatro representantes de organizações da sociedade civil;
c) um representante de entidades e organizações de assistência social;
§ 5° A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, convocado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, coordenado conjuntamente com a sociedade civil tendo como candidatos e/ou eleitores os descritos no parágrafo anterior. Deve-se, ainda, observar:
I - Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de circulação municipal;
II - Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;

§ 6° Caso o município não conte com algum dos segmentos da sociedade civil dispostos no item II do § 4° do presente artigo, poderá compor o colegiado com os demais segmentos existentes no município.
§ 7° Recomenda-se que a nomeação, é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Art. 6° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
Art. 7° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde

desenvolve suas principais atividades.

Art. 8° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 9° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 12. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 13. O Conselho de Assistência Social poderá contar com uma Secretaria Executiva para assessoria técnica.
§ 1° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo capacitado para o exercício da função.
§ 2° A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - De Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - De Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - De Divulgação e Comunicação.

Art. 15. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento, podendo ser utilizados para este fim tanto recursos próprios quanto os repassados pelo governo federal ou estadual.
Art. 16. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - Racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos, em municípios pequenos;
V - Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho
Art. 17. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:
I - Sejam assíduos às reuniões;
II - Participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;
XV - Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – Da Assembleia Geral;
II – Da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – Da Secretaria Executiva.

§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - O Presidente;
II - O Vice-Presidente;
III - o Secretário.
§ 3° Fica vedado ao Secretário Municipal de Assistência Social participar da Mesa Diretora do CMAS.
§ 4° Para o cargo de Presidente do CMAS deverá haver alternância entre a esfera governamental e a sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 20. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 21. As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 22. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo prover recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art.24. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - Orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - Certificar se a Secretaria Municipal da Assistência Social, divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - Apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a)apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e os recursos voltados às atividades meio alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V - Decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, garantindo as condições para o repasse de recursos fundo-a-fundo;
VI - Analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer, considerando os seguintes aspectos:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c)a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d)regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) a qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - Convocar plenária do CMAS para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - Certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para solução do

problema, previstas no Regime Interno;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno.

Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - Dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - Recursos de convênios firmados com outras entidades; VII- doações em espécies;
VIII -recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
X - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos nos incisos I a X do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 26. O FMAS será gerido pela Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Parágrafo único: O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pela secretaria Municipal da Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social e Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
VIII - atendimento das ações sócio assistenciais de caráter emergencial;
IX - Provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e
X - Custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à execução da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 28. O repasse de recursos para as entidades, organizações e/ou projetos, programas e serviços de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), quadrimestral e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§ 1° O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§ 2° A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes quadrimestrais e balanços anuais.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraria, em especial as Leis Municipais nº 032 de 20 de março de 1997 nº 033 de 20 de março de 1997.

Tigrinhos SC, 22 de abril de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 171/2021

Publicação Nº 2993726

PORTARIA Nº. 171/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida a Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. JACI JOSE DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº. 492.393.179-53, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, cadastrado sob a matrícula nº 487/01, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de Abril de 2021 a 18 de Agosto de 2021, retornando as atividades normais em 19 de Agosto de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 172/2021

Publicação Nº 2995707

PORTARIA Nº. 172/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Abono Pecuniário de Licença Prêmio, a pedido da Servidora Pública, a Sra. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, portadora do CPF nº. 827.780.949-20, efetiva no cargo de Assistente de Administração, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 383/02, relativo ao período vencido em 05 de Abril de 2020, sendo 30 (trinta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de abril de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2021

Publicação Nº 2993897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMS/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos necessários para demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 05 de maio de 2021, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2021

Publicação Nº 2994001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de proteção para Secretaria de Saúde para uso do Programa de Saúde nas Escolas (PSE), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 30 de abril de 2021, as 11h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO N 003/PMT/2021

Publicação Nº 2993912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção, Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus, conforme Projeto,e Memorial Descritivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 10 de maio de 2021, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2021

Publicação Nº 2993657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção e Recomposição de Pavimentação Asfáltica em Pontos Específicos nas Ruas do Município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 05 de maio de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1694, 20 DE ABRIL DE 2021. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2995688

DECRETO Nº 1694, 20 DE ABRIL DE 2021.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 28.21, de 19 de abril de 2021, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a dotação orçamentária que segue:

11 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - Fundo Municipal da Saúde
106040026.2079 - Manutenção e funcionamento do programa Zoonose
3.3.90.00 - Aplicação Direta ..... R$ 40.000,00

Art. 2º A suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Divisão de Administração e Pessoal
41220011.1020 – Construção do Paço Municipal
4.4.90.00 – 01.00.0103(13) Aplicação Direta ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 20 de abril de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMT/2021 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

Publicação Nº 2995724

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMT/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

Às 07h30 do dia 22 de abril de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tijucas, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 180/2021, para abrir a documentação da segunda colocada, a empresa F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/PMT/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO através do REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021, que tem como objeto Aquisição de notebook para o laboratório de informática móvel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Após a inabilitação da empresa primeira colocada, FT PETTIRINI LTDA, foi aberto o envelope da segunda colocada a empresa: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, que estando em sintonia às regras editalicias e legais foi considerada habilitada. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais.

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

Publicação Nº 2993572

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 045/PMT/2021 Tomada de Preço nº 002/PMT/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA E DO REFEITÓRIO DO CEI " MARIA HELENA MACHADO", LOCALIZADA NA RUA CAIO JONAS PORTELA, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta, a empresa CLARAIZA LTDA. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação, de acordo com a análise técnica, contábil e jurídica, a empresa CLARAIZA LTDA foi considerada habilitada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já fica Designada a abertura da Proposta da empresa habilitada CLARAIZA LTDA para o dia 30/04/2021, 11h00. Outrossim, em caso de alguma manifestação recursal neste período, a empresa será comunicada antecipadamente e no prazo legal, mediante publicação de conformidade com a legislação. Desde já fica franqueada vistas dos autos. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/SAMAE/2021

Publicação Nº 2994020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 020/SAMAE/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/SAMAE/2021

Objeto: Aquisição de hidrômetros para atender aos novos consumidores, as substituições de equipamentos danificados ou defasados e demais demandas de medição do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: N.B. FALCE & CIA LTDA, foi vencedora do Item: 02 no valor de R$ 29.713,95 (Vinte e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, foi vencedora do Item: 01 no valor de R$ 297.325,00 (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMDR/2021

Publicação Nº 2993810

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMDR/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDR/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

EMPRESA VENCEDORA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$. 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FMDR/2021

Publicação Nº 2993814

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/FMDR/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDR/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PICA PAU LTDA

VALOR: R$. 208.989,98 (DUZENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMDR/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDR/2021

Publicação Nº 2993822

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/ FMDR/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMDR/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

EMPRESA VENCEDORA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$. 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

EMPRESA VENCEDORA: CASA DO PICA PAU LTDA

VALOR: R$. 208.989,98 (DUZENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 20 DE ABRIL DE 2021.

Câmara Municipal

PORTARIA 49/2021

Publicação Nº 2993947

PORTARIA N.º 49/2021/CMT, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei.

RESOLVE:
EXONERAR, DAVID VINÍCIUS DE FREITAS, matrícula n. º 308, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, a partir do dia 22 de abril de 2021.
Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 19/2021 PE

Publicação Nº 2993705

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 19/2021 - Pregão Eletrônico - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e manutenção da Administração Municipal de Timbé do Sul/SC, para o exercício de 2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 22 de abril de 2021 até as 08h59min do dia 04/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 04/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 04/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bll.org.br ou solicitando através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

PORTARIA 32/2021 DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RACIONALIZAR ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA RELAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL COM O CIDADÃO

Publicação Nº 2994610

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RACIONALIZAR ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA RELAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL COM O CIDADÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e com base na Lei Federal nº 13.726 de 08/10/2018;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica designada como responsável por racionalizar atos e procedimentos administrativos na relação entre o Poder Executivo Municipal com o cidadão, a Servidora JOSELIA SCOT PEZENTE, matrícula nº 844, ocupante do cargo Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo.
Art. 2°- A Lei federal nº 13.726 de 08/10/2018 prevê em seu Art. 3º, que na relação dos órgãos do Poder Executivo Municipal com o cidadão, é dispensada a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
VI - apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.
§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de abril de 2021.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 05/2021

Publicação Nº 2993591

RESOLUÇÃO Nº 05/2021
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO ACESSO DO PÚBLICO NO PLENÁRIO COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do Decreto nº 1.218/2021 editado pelo Governador do Estado de Santa Catarina e da situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:
Art. 1º A partir da data da presente Resolução (19/04/2021) as Sessões da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul serão realizadas de forma presencial sem a presença de público por um período de 30 (trinta dias) podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo COVID-19.

Art. 2º As Sessões da Câmara, no período do Art. 1º, serão realizadas a portas fechadas, apenas na presença dos Vereadores, servidores e pessoas ligadas aos canais de transmissão e serão transmitidas ao vivo no site da Câmara, link para acesso http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br/ e pela live da Empresa AVM LIVE, link de acesso http://www.facebook.com.br/liveavm de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões.

Art. 3º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º Os Protocolos, requerimentos e solicitações deverão, PREFERENCIALMENTE, ser realizados através de e-mail, WhatsApp ou telefones: (48) 3536-1140 ou (48) 99146-7831 e e-mail: camaratimbe@engeplus.com.br, evitando dessa forma a aglomeração e contato físico.

Art. 6º As medidas previstas nesta Resolução de Mesa, não prejudica as já definidas na Resolução nº 04/2021 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e/ou orientação dos órgãos de saúde competentes para tanto.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbu do Sul, 19 de abril de 2021

Ver. Elias Makar– Presidente

Ver. Gelson Correa – Vice Presidente

Ver. Rinaldo Ghelere - 1º Secretário

Verª. Tainá Conti Buzanello – 2ª Secretaria

Publicada e Registrada a presente Resolução no Site www.camaratimbedosul.sc.gov.br e no DOM .

Luiz José Warnier
Agente Legislativo

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01.2021 TIMBOPREV

Publicação Nº 2994539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 - TIMBOPREV

HABILITADA: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preços da empresa habilitada na licitação supracitada realizar-se-á no dia 23 de abril de 2021, às 08hs10min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

ATA DE REUNIÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 2993851

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO GESTÃO 2021-2022

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas da manhã, as entidades cadastradas no "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TIMBÓ PARA A GESTÃO 2021-2022", reuniram-se na modalidade online através do Skype, para definir quais seriam as entidades titulares que ocupariam as vagas disponíveis como instituição titular no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó.
Ordem do dia:
• Item 1: Negociação de vagas para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó; e,
• Item 2: Assuntos gerais.
A reunião contou com a presença dos representantes das seguintes entidades: AEAMVI - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí, ASGASC - Associação dos Gestores Ambientais de Santa Catarina, ACIMVI - Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí, UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci, CREA/SC - Inspetoria de Blumenau, Ong Equilíbrio Vital, Rotary Club de Timbó - Pérola do Vale, e Rotary Club Satélite de Timbó -Vale Europeu.

Item 1: Inicialmente foram dadas as boas-vindas às entidades que manifestaram interesse em compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó, e foi indicado que o resultado do Edital de convocação as entidades não-governamentais foi muito positivo, tendo 11 inscrições. Os membros presentes tiveram a oportunidade de se apresentar e indicar a entidade que representam, e em seguida foram iniciadas as negociações de vagas. Dentre as 6 vagas disponíveis, foram elencadas 3 instituições que representam os segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico, sendo estas as entidades: ACIMVI - Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí, Ong Equilíbrio Vital, e o Rotary Club de Timbó - Pérola do Vale; e as 3 vagas restantes, referente às entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município, foram ocupadas pelas entidades ASGASC - Associação dos Gestores Ambientais de Santa Catarina, CREA/SC - Inspetoria de Blumenau e UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci. Desta forma, ficam estabelecidas como entidades suplentes as instituições: AEAMVI - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí, CEAT - Centro dos Engenheiros e Arquitetos de Timbó, Rotary Club de Timbó, Rotary Club Satélite de Timbó -Vale Europeu.
Item 2: Após as negociações de vagas, foi comentado que existe a possibilidade de nova alteração do Regimento Interno, com o objetivo de ampliar o número de vagas titulares, para permitir a participação de todas as entidades que manifestaram interesse em compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó. Também foi solicitado que verificassem a possibilidade de se ter um número maior de entidades não-governamentais do que de entidades governamentais, a fim de exercer maior poder de controle social sobre as decisões dentro do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó. Outra questão indicada era referente às datas previstas para homologação da composição inicial, que será no dia 19/04/21, e a data da primeira reunião com a nova formação, que está prevista para o dia 30/04/21.
Após o término da presente reunião, foram realizados os agradecimentos pela participação de todos os presentes, e então o secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó ficou responsável por produzir a referida ata da reunião.

Rodrigo Catafesta Francisco
Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico

ATO CONVOCATÓRIO 022/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020

Publicação Nº 2994630

ATO CONVOCATÓRIO 022/2021 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 008/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, no Departamento de Recursos Humanos, localizado junto à Prefeitura Municipal de Timbó, na Avenida Getúlio Vargas n. 700, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020 vinculado ao Processo Seletivo n. 008/2019

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver
• Cópia do RG ou CNH

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Timbó, 20 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº 15/2021
ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO:
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Cargo /Função principal*	Numero de vagas	Local de Trabalho	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Auxiliar Operacional - Serviços de conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico	02	Local a ser definido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas	44 horas semanais	30 dias	29 de Abril das 08:00 às 12:00h e das 14h as 16h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 008/2019;
**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

Timbó, 20 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 15/2021
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OU AGRÍCOLAS
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de Recursos Humanos:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-01.2021 PMT

Publicação Nº 2994566

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-01/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal do licitante IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº. 24.751.979/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de abril de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-02.2021 PMT

Publicação Nº 2994572

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-02/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal do licitante MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 79.391.157/0001-45, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/04/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de abril de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

DECRETO N° 5944, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2994822

DECRETO N° 5944, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 300.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos V, VII e XXII e c/c art. 70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
396	0.300000	LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 2993839

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TIMBÓ PARA A GESTÃO 2021-2022

Considerando a Lei Complementar nº 543, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 5927, de 24 de março de 2021, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
Considerando o Edital de Convocação de Entidades Não-Governamentais para Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Timbó para a Gestão 2021-2022;
Art. 1º Ficam deferidas as inscrições das entidades não-governamentais e seus respectivos representantes titulares e suplentes como segue:

AEAMVI - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí	Titular	Rodrigo Boeing Althof
	Suplente	Marcos Aurélio Amarante
ASGASC - Associação dos Gestores Ambientais de Santa Catarina	Titular	Maike Leticia Link
	Suplente	Nelson Eilert
ACIMVI - Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí	Titular	Cassiano Schneider
	Suplente	Osmar Antônio Tomelin
CEAT - Centro dos Engenheiros e Arquitetos de Timbó	Titular	Roger Andreas Isleb
	Suplente	Bruno Bitencourt
UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo da Vinci	Titular	Maquiel Duarte Vidal
	Suplente	Francieli Stano Torres
CREA/SC - Inspetoria de Blumenau	Titular	Eleine Ramos
	Suplente	Sulieverton Bento
Ong Equilíbrio Vital	Titular	Daiani Fronza
	Suplente	Haro Kamp
Rotary Club de Timbó	Titular	Guilherme Freitag
	Suplente	Elenio Mannes

Rotary Club de Timbó - Pérola do Vale	Titular	Gilberto Luiz de Azevedo
	Suplente	Eder Engelmann Reinheimer
Rotary Club Satélite de Timbó -Vale Europeu	Titular	Marcelo Henrique Zaccardi De Freitas
	Suplente	Jose Vilson Frutuoso

Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições das entidades não-governamentais e seus respectivos representantes titulares e suplentes como segue:

Ronaldo Gehrcke Me	Titular	Ronaldo Gehrcke	Motivo: desistência voluntária
	Suplente	Carla Soares Probst	

Timbó, 15 de abril de 2021.

Rodrigo Catafesta Francisco
Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 19042021

Publicação Nº 2994564

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 19042021
POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

- NÃO ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO FISCAL

A Fazenda Municipal de Timbó, na competência atribuída pelo art. 106 e art. 168, inciso II, da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) notifica o contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS) inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal abaixo relacionado, da autuação de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, especificamente, por deixarem de enviar à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a Declaração de Informações Fiscais (DIF) referente serviços prestados em uma ou mais competências entre o período de novembro/2017 a fevereiro/2021, conforme determinado pelo § 1º, do art. 280, da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) e pelos arts. 1º, 3º e 4º, inciso I, art. 14 e art. 15, § 1º, do Decreto nº 661/2006.
Fica o contribuinte autuado sujeito ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFMs, conforme previsto no art. 198, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) c/c art. 17, inciso I, do Decreto nº 661/2006, estando intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital, a recolher ao Município o valor da multa aplicada ou apresentar sua defesa por escrito ao Secretário Municipal da Fazenda e Administração.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE	COMPETÊNCIA(S) PENDENTE(S)	AUTO DE INFRAÇÃO
12366	IETEC - INSTITUTO DE ENSINO TECNICO EIRELI	NOVEMBRO/2017 até FEVEREIRO/2021	13/2021

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de abril de 2021.

Daniela Rosália Witthoeft Krambeck	Elisa Menestrina Fachini
Fiscal de Tributos - Matr. 9652	Fiscal de Tributos - Matr. 275140

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 20042021

Publicação Nº 2994573

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 20042021
POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

- NÃO ENVIO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO FISCAL

A Fazenda Municipal de Timbó, na competência atribuída pelo art. 106 e art. 168, inciso II, da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) notifica o contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS) inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal abaixo relacionado, da autuação de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, especificamente, por deixarem de enviar à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração a Declaração de Informações Fiscais (DIF) referente serviços prestados em uma ou mais competências entre o período de março/2020 a fevereiro/2021, conforme determinado pelo § 1º, do art. 280, da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) e pelos arts. 1º, 3º e 4º, inciso I, art. 14 e art. 15, § 1º, do Decreto nº 661/2006.
Fica o contribuinte autuado sujeito ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UFMs, conforme previsto no art. 198, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 142/1998 (Código Tributário Municipal) c/c art. 17, inciso I, do Decreto nº 661/2006, estando intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital, a recolher ao Município o valor da multa aplicada ou apresentar sua defesa por escrito ao Secretário Municipal da Fazenda e Administração.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE	COMPETÊNCIA(S) PENDENTE(S)	AUTO DE INFRAÇÃO
15376	CLEYTHON LINDBERG STEIL	MARÇO/2020 A MAIO/2020, JULHO/2020, SETEMBRO/2020, NOVEMBRO/2020 A DEZEMBRO/2020, E JANEIRO/2021 A FEVEREIRO/2021	20/2021

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2021.

Daniela Rosália Witthoeft Krambeck	Débora Roiwas
Fiscal de Tributos - Matr. 9652	Fiscal de Tributos - Matr. 404135074

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44 2020 PMT

Publicação Nº 2961630

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil.
OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis destinadas a utilização pelos profissionais da secretaria da saúde e defesa civil no enfrentamento ao Coronavírus. Aquisição nos moldes da Lei 13.979/2020.
EMPRESA FORNECEDORA: MAYCON WILL EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil trezentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/07/2021

Timbó, 22/07/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social
FÁBIO MELERE
Coordenador da defesa Civil

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 005/2021

Publicação Nº 2993759

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 005/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeum Crédito Adicional Suplementarno valordeR$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606– Extensão Rural	
Programa:	16 – PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL	
Ação:	2.21 - Manutençãoda Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa 41:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 150.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor deR$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122– Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 - Manutençãoda Secretaria de desenvolvimento Econômico e Sustentá-vel	
Despesa 206:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 120.000,00
Despesa 207:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 09 de fevereiro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 003/2021

Publicação Nº 2993746

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeno Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar no valordeR$ 165.950,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.13 - Convênio e Subvenções com Hospitais e Instituições	
Despesa 175:	3.3.50.00.00– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de Recurso:1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 165.950,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor deR$ 165.950,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301– Atenção Básica	
Programa:	22 – SAÚDE BÁSICA	
Ação:	4.1 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 162:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1002 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02	R$ 165.950,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 09 de fevereiro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 004/2021

Publicação Nº 2993753

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 004/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeum Crédito Adicional Especial no valordeR$ 142.699,58 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	243– Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.45 - Manutenção do PAIF	
Despesa 301:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:3035 Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 78.686,02
Despesa 303:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos Fonte de Recurso:3035 Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 12.000,00
Despesa 300:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:3035 Superávit Transferências – SUAS/União FR 3035	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2007 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244– Assistência Comunitária	
Programa:	23 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ação:	2.37 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 302:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:3032Superávit Exercício Anterior - Transferências – Convênio - União FR 3032	R$ 2.013,56

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 09 de fevereiro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 007/2021

Publicação Nº 2993779

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA NÃO PAGA DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor de R$ 17.680,68(dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), em favor de VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em razão da prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos em aterro sanitário, conforme detalhamento de Notas Fiscais, relatório de recebimento e comprovantes de recebimento, documentos estes que formam o Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na unidade orçamentária 2006; Função 26; Subfunção 782 Programa 20 e ação 2.9 da Lei Municipal nº 2239/2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, 09 de março de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 008/2021

Publicação Nº 2993788

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 008/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
HOMOLOGA CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a entidade beneficente de assistência social denominada "Hospital e Maternidade de Santa Cecília", localizada no município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 33, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - Se encontram anexos e passam a fazer parte do presente Projeto de Lei:

- Plano de Trabalho do convênio;
- Lei Municipal que declara o estabelecimento hospitalar, de utilidade pública (Lei n. 17, de 28 de agosto de 1969);
- Lei Estadual que declara o estabelecimento hospitalar, de utilidade pública (Lei n. 13.478, de 09 de setembro de 2005 e Lei n. 16.733, de 15 de outubro de 2015);
- Portaria de filantropia publicado no Diário Oficial da União (Portaria n. 1.145, de 24 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 150, de 06 de agosto de 2018);

Art. 3º - Os recursos decorrentes desta Lei são os alocados no Elemento de Despesa 3.3.50.00.00 do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, 09 de fevereiro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 009/2021

Publicação Nº 2993792

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNCIPAIS ATIVOS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1°. Fica concedido aos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, inativos e pensionistas, reposição salarial

no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o valor atual de seus vencimentos.

Art. 2°. Fica garantido aos servidores municipais ou empregados públicos a remuneração mínima de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo excluído deste somatório os eventuais valores pagos a título de salário-família.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timbó Grande/SC.

Art. 4° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2021.

Timbó Grande, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 010/2021

Publicação Nº 2993798

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕESDO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício anterior no valor líquido de R$ 1.943,15 (um mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) em favor do DETRAN/SC (Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina), em razão de multas de trânsito de veículo pertencente ao patrimônio público municipal, renavam n. 977293297, vendido em leilão, conforme detalhamentos constantes em documentos que formam o Anexo Único da presente Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes na Unidade Orçamentária 2002; Função 122; Subfunção 4; Programa 2;Ação 2.3; Despesa 10 – 3.3.90.00.00; Elemento 39; Detalhamento 69; Fonte recurso 1000 – Recursos Próprios da Lei Municipal nº 2239/2020.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Timbó Grande, 02 de março de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 011/2021

Publicação Nº 2993807

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA,SUPLEMENTARECURSOS FINANCEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000.00 (Cento e cinq-enta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122– Administração Geral	
Programa:	18 – SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICA	
Ação:	2.84 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças – Iluminação Pública	
Despesa 305:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e entidades. Fonte de Recurso:1008 - Contribuição COSIP - 0.1.08	R$ 70.000,00
Despesa 306:	3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e entidades. Fonte de Recurso: 3008 - Superávit financeiro Contribuição COSIP - FR 3008	R$ 80.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$

150.000.00 (Cento e cinq-enta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122– Administração Geral	
Programa:	18 – SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICA	
Ação:	2.84 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças – Iluminação Pública	
Despesa 199:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1008 - Contribuição COSIP - 0.1.08	R$ 30.000,00
Despesa 283:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3008 - Superávit financeiro Contribuição COSIP - FR 3008	R$ 80.000,00
Despesa 218:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1008 - Contribuição COSIP - 0.1.08	R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 23 de fevereiro de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 013/2021

Publicação Nº 2993811

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2021, DE 08 DE MARÇO de 2021.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL "HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ" DA CIDADE E CURITIBANOS/SC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, com EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo do Município de Timbó Grande/SC., autorizado a realizar acordo visando o pagamento parcelado e com descontos de dívida constituída junto ao Hospital Regional "Hélio dos Anjos Ortiz", da cidade de Curitibanos/SC, cuja obrigação é objeto de ação judicial promovida por este contra o Município, conforme os valores e as condições previstas no termo de acordo que forma anexo único da presente Lei.

Art. 2º - O acordo deverá ser informado nos autos da ação judicial de cobrança, autos n.º 0300887-64.2018.824.0056, em trâmite no Juízo da Vara Única da Comarca de Santa Cecília, ficando autorizada a efetivação dos pagamentos previstos, pelo Município em favor do credor, desde que homologado por sentença.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Timbó Grande/SC, 09 de março de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 014/2021

Publicação Nº 2993819

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0014, DE 08 DE MARÇO 2021.
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revoga a Lei Municipal n. 628/2007 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, com EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Timbó Grande/SC CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 628, de 28 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I –Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal nº 14.113/2020;
II –Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III –Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV –Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V –Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI –Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII –Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I –Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II –Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III –Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV –Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no

Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Para fins da representação referida no inciso I, alínea "i", deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I –Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II –Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Timbó Grande;
III –Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV –Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V –Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f",do inciso I, do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I –O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II –O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III –Estudantes que não sejam emancipados;
IV –Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I –Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II –Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III –Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV –Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I –Não será remunerada;
II –Será considerada atividade de relevante interesse social;
III –Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV –Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V –Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI –Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I –Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima

bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II –Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I –Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II –Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III –Das atas de reuniões;
IV –Dos relatórios e pareceres;
V –Outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I –Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II –Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 628, de 28 de março de 2007.
Timbó Grande/SC, 16 de março de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 015/2021

Publicação Nº 2993826

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 015/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grandeum Crédito Adicional Suplementarno valordeR$ 612.337,98 (Seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2239/2020, de 08 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária:	2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843– Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3–Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 24:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$57.337,98
Despesa 26:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 450.000,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782– Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9–Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 120:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 105.000,00
Despesa 26:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 450.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor deR$ 612.337,98 (Seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Unidade Orçamentária:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 2:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 30.000,00
Despesa 3:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	6 - Segurança Pública	
Subfunção:	182 - Defesa Civil	
Programa:	29 - Construção de Pontes/Ampliação/Reformas	
Ação:	1.60 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/AMPLIAÇÃO/REFORMAS	
Despesa 217:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 50.000,00
Despesa 215:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	0.1 - Precatório e Sentenças Judiciais	
Despesa 6:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária:	2008 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122– Administração Geral	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.74 - Manutençãoda Secretaria de desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Despesa 206:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 19.650,00
Despesa 207:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 2.687,98
Despesa 209:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00
Despesa 208:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.500,00
Ação:	2.75–Atividades de Desenvolvimento do Município	
Despesa 210:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	4 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
Ação:	2.76–Ações de Defesa do Meio Ambiente	
Despesa 211:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	2009 – SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E LAZER	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392– Difusão Cultural	
Programa:	8 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.29 - Manutençãoda Secretaria de Turismo Cultura e Laser	
Despesa 193:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 45.000,00
Despesa 201:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 6.000,00
Despesa 198:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 100.000,00
Despesa 213:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 10.000,00
Função:	23 – Comércio e Serviços	
Subfunção:	695– Turismo	
Programa:	5 – PROMOÇÃO AO TURISMO	
Ação:	2.31–Apoio a Eventos de Turismo	
Despesa 152:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 20.000,00
Função:	27 – Desporto e Lazer	
Subfunção:	813– Lazer	
Programa:	8 – LAZER COLETIVO	
Ação:	2.30– Festividades Municipais	
Despesa 153:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 52.500,00
Unidade Orçamentária:	2006 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	

Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451– Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	17 – URBANISMO	
Ação:	1.5–Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 113:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso:1000 - Recursos Próprios - 0.1.00	R$ 105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 16 de março de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 016/2021

Publicação Nº 2993829

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 0016, DE 11 DE MARÇO 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO 3º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (TIMBÓ GRANDE/SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, com EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, em favor da Polícia Militar de Santa Catarina, um terreno urbano com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), o qual atualmente está integrado a uma área maior, matrícula n. 5829, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, ficando assim autorizada a desafetação da parte ideal do imóvel em relação ao patrimônio do município de Timbó Grande, assim como, todos os atos necessários à transferência da propriedade.
Parágrafo Único – O imóvel a que se refere o caput do artigo 1º encontra-se localizado na rua Divo de Souza Matos, caracterizado na planta que forma anexo da presente Projeto de Lei, medindo 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior de 72.600m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
Norte: com Arroio da Garganta e terras de José Maria Vieira;
Sul: com o lageado da Canhada Funda;
Leste: com Leonel Ribeiro da Luz e outros;
Oeste: com o Rio Caçador;

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção da sede do 3º Grupamento de Polícia Militar de Timbó Grande/SC, do 2º Pelotão da Guarnição Especial de Curitibanos/SC.

Parágrafo primeiro – Havendo desvio de finalidade, importará na imediata reversão da doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Parágrafo segundo - Da mesma forma, caso o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, não inicie as obras de implantação de que trata o caput do artigo 2º, no prazo de 03 (três anos), contados da data da assinatura da Escritura, o imóvel, objeto desta lei, será revertido ao patrimônio do Município de Timbó Grande, devendo tal condição constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 11 de março de 2021.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 001/2021

Publicação Nº 2993783

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 001/2021
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, faz saber que o Plenário APROVOU SEM EMENDAS o seguinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Ficam autorizados os pagamentos abaixo elencados, referentes à débitos de exercícios anteriores da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, conforme especificados:

I – Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 24/11/2015, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

II - Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 22/12/2015, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

III - Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 25/01/2016, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

IV - Multa por atraso de DCTF (Declaração de Créditos de Tributos Federais), referente à competência de 24/02/2016, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

V – Diferença de recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 03/2020, no valor original de R$ 706,79 (setecentos e seis reais com setenta e nove centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

VI - Diferença de recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 05/2020, no valor original de R$ 1.131,97 (um mil, cento e trinta e um reais com noventa e sete centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

VII - Diferença de recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 11/2020, no valor original de R$ 160,75 (cento e sessenta reais com setenta e cinco centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

VIII - Recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), referente à competência de 12/2020, no valor original de R$ 32.946,10 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais com dez centavos), mais juros, multas e outros acréscimos legais cobrados pela Receita Federal;

IX – Contrato com a Empresa Pública Tecnologia Ltda., referente aos meses de fevereiro e setembro de 2020, notas fiscais 17810 e 19394, no valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas com relação ao artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotação da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, ficando desde já autorizada a abertura de crédito suplementar em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 09 de março de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 002/2021

Publicação Nº 2993795

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 002/2021
INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO QUE DESEMPENHA ATIVIDADES JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a instituir uma gratificação mensal especial ao servidor do Poder Executivo municipal, ocupante de cargo efetivo, que desempenhar serviços de contabilidade para a Câmara de Vereadores de Timbó Grande.

Art. 2º Fará jus à gratificação especial referida no artigo anterior, somente o servidor efetivo do Poder Executivo que comprovadamente desempenhar tarefas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. O valor da gratificação que trata o caput do art. 1º será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e será pago e empenhado através do Orçamento Câmara de Vereadores de Timbó Grande, sendo reajustado sempre que houver revisão geral anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As atribuições a serem executadas pelo servidor municipal efetivo será o de contador, que são: executar tarefas relacionadas à contabilidade do Legislativo municipal, confecção de balanços e balancetes, controle de contas patrimoniais, execução da receita e despesa, folha de pagamento, dentre outras relacionadas à contabilidade da Câmara ou que diz respeito à assistência contábil.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei não refletirá no cálculo da folha de pagamento efetuada pelo Poder Executivo, como décimo terceiro, adicional de férias, previdência, dentre outros, não havendo acréscimo nesse sentido ou qualquer ônus para o Poder Executivo.

Art. 6º. A designação do servidor se dará por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações previstas no Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 23 de março de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

EDITAL 003/2021 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2994864

EDITAL 003/2021 – PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

RESULTADO FINAL

CARGO: MÉDICO 20 HORAS

Nº Inscrição	Nome	Cargo	Situação
01	Ramon Fernandes Alm	Médico – 20 hs	Aprovado

Três Barras/SC, 19 de abril de 2021

Comissão Permanente de Concurso Público.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2021

Publicação Nº 2993830

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 22/2021 - Edital Pregão nº. 20/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 06 de maio de 2021, Propostas para "Registro de Preço de Gêneros Alimentícios", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, CAPS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre outros.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 06 de maio de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 19 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021

Publicação Nº 2994214

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021.
EDITAL CONCORRENCIA Nº. 01/2021.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 25 de maio de 2021, a Documentação e Propostas para Registro de Preços para fornecimento de massa asfáltica - CAUQ – Faixa C, incluso transporte e aplicação, destinada ao recapeamento de pavimentos flexíveis e pavimentação de novas vias públicas no município.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 25 de maio de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 19 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 272/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994924

DECRETO Nº 272/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ROGERIO TORAZZI DA ROSA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAMAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 427/06, de 13 de junho de 2006, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 22 de abril de 2021, por tempo determinado, ROGERIO TORAZZI DA ROSA, para exercer as funções do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAMAE, vinculado ao Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois a Entidade não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 427/2006, de 13 de junho de 2006 e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 20 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 251/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994835

PORTARIA N° 251/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALBERTINA FERMINO DA SILVA 02266219952.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 04/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Albertina Fermino da Silva 02266219952, cujo objeto é a aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 252/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994837

PORTARIA N° 252/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 05/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Big Mix Comercio Varejista De Variedades Ltda, cujo objeto é a aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 254/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994842

PORTARIA N° 254/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DIEGO BORGES RIBEIRO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 06/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Diego Borges Ribeiro, cujo objeto é a aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 255/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994847

PORTARIA N° 255/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EONIX COMERCIAL EIRELI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 07/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Eonix Comercial Eireli, cujo objeto é a aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 256/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994848

PORTARIA N° 256/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GOLD COMPUTADORES LTDA EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Gold Computadores Ltda Epp, cujo objeto é a aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 257/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994850

PORTARIA N° 257/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NICOLAU SATURNINO VIEIRA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 09/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Nicolau Saturnino Vieira, cujo objeto é a aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para manutenção do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e do CRAS, onde são realizados os atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 258/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994855

PORTARIA N° 258/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SPADA PÉRICO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA GOLD COMPUTADORES LTDA EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Sandra Spada Périco, Auxiliar Administrativo, matrícula 821, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 22/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Gold Computadores Ltda Epp, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das escolas e creche municipal, bem como a Secretaria de Educação de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 259/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994858

PORTARIA N° 259/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SPADA PÉRICO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA NICOLAU SATURNINO VIEIRA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Sandra Spada Périco, Auxiliar Administrativo, matrícula 821, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 23/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Nicolau Saturnino Vieira, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das escolas e creche municipal, bem como a Secretaria de Educação de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 260/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994866

PORTARIA N° 260/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SPADA PÉRICO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Sandra Spada Périco, Auxiliar Administrativo, matrícula 821, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 24/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Klein Simionato & Santos Ltda, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das escolas e creche municipal, bem como a Secretaria de Educação de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 261/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994873

PORTARIA N° 261/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SPADA PÉRICO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Sandra Spada Périco, Auxiliar Administrativo, matrícula 821, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 25/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Printsul Comércio Atacadista Ltda, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das escolas e creche municipal, bem como a Secretaria de Educação de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido

contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 262/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994879

PORTARIA N° 262/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SANDRA SPADA PÉRICO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de abril de 2021 a servidora Sandra Spada Périco, Auxiliar Administrativo, matrícula 821, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 26/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Claudio Ribeiro Da Silva Ltda, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as necessidades das escolas e creche municipal, bem como a Secretaria de Educação de Treviso.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 263/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994886

PORTARIA N° 263/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MARTINS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de abril de 2021 a servidora Vanessa Martins, Assessora Específica, matrícula 3367, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 27/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Comércio De Pneus Oenning Ltda, cujo objeto é a aquisições de pneus para atender as necessidades do Paço Municipal.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 264/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994888

PORTARIA N° 264/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MARTINS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de abril de 2021 a servidora Vanessa Martins, Assessora Específica, matrícula 3367, como fiscal da Ata de

Registro de Preço nº 28/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Do Sul Pneus Joinville Eirelli, cujo objeto é a aquisições de pneus para atender as necessidades do Paço Municipal.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA N° 265/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994894

PORTARIA N° 265/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI VIOLA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. CLAUDECIR SANGALETTI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 16 de abril de 2021 o servidor Sidinei Viola, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3264, como fiscal do Contrato nº 24/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Claudecir Sangaletti, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Estrada Geral Rio Dória, s/nº, Município de Treviso, Matrícula nº 7.958, de propriedade do Sr. Claudecir Sangaletti, CPF nº 378.401.939-00, para retirada de cascalho, conforme Autorização Ambiental nº 1768/2021.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 22 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 253/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2994841

PORTARIA Nº 253/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2019 a 11 de agosto de 2020, a servidora TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 19 de abril de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

LEI 2060

Publicação Nº 2995020

LEI MUNICIPAL Nº 2060 DE 20 DE ABRIL DE 2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC PARA CEDÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito do Município de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar COVÊNIO DE COOPERAÇÃO com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC, objetivando a cedência de Profissional Técnico em Enfermagem para atuar junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST de Joaçaba, visando a ampliação do atendimento hospitalar de pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, e a habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI/COVID.

Art. 2º. O Município de Treze Tílias continuará realizando a remuneração do Profissional Técnico em Enfermagem.

Art. 3º. O Prazo de vigência do Termo de Acordo é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, se houver necessidade em razão da pandemia.

Art. 4º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 20 dias do mês de abril de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE PACIENTES ACOMETIDO OU SUSPEITO DE COVID-19

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 82.777.251/0001-41, com sede administrativa na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, em Treze Tílias/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RUDI OHLWEILER, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. AILTON JOSÉ DURLI, e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, mantido da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estrutura de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.396/0009-88, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 600, Centro, em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com o objetivo de ampliar o atendimento hospitalar para pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 2.060 de 20 de abril de 2021, e, as condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – O objeto do presente Convênio de cooperação consiste na cedência temporária de servidora (Técnica de Enfermagem) do MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, dentro outras obrigações mútuas, com o objetivo de permitir a ampliação de 05 (cinco) leitos de UTI-COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC:
2.1.1 – ceder de forma emergencial e provisória 01 (um(a) técnico(a) de enfermagem para atuar no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, no atendimento de pacientes em tratamento nos setores de clínica médica, clínica cirúrgica, oncologia e maternidade, em substituição aos profissionais do HUST, que passarão a atuar nos novos leitos da Ala COVID;
2.1.2 – garantir o pagamento dos vencimentos e encargos relacionados ao profissional cedido durante todo o período de cessão;
2.1.3 – excluir o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, de quaisquer responsabilidades ou obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

3.1 – São obrigações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST
3.1.1 – ampliar em 05 (cinco) leitos de UTI-COVID-19, contados do início das atividades do(a) profissional cedido(a) pelo MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC;
3.1.2 – receber o(a) servidor(a) cedido(a) e inseri-lo(a) em escala de trabalho 12X36 (doze por trinta e seis) horas, a ser definida pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, controlando a carga horária a fim de que não sejam realizadas horas extras durante a cedência;
3.1.3 – fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e todos os insumos necessários ao desenvolvimento das funções do(a) cedido(a) em obediência às regras de medicina e segurança do trabalho;
3.1.4 – fornecer alimentação ao(a) servidor(a) cedido(a) durante a execução dos serviços;
3.1.5 – fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, sempre que solicitado;
3.1.6 – excluir o MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC de qualquer responsabilidade civil decorrente da execução do objeto da Cláusula Primeira;
3.1.7 – reverter, em crédito de consultas/exames, o valor despendido, no período da cessão, pelo MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, com o salário do(a) Técnico(a) de Enfermagem cedido(a).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÊNIO
4.1 – O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem caráter emergencial, com prazo de duração de 60 (sessenta) dias, no período de _____de _____ de 2021 a _____ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado por interesse público;
4.2 – Poderá ser rescindido, o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, a qualquer tempo, por comum acordo dos envolvidos ou diante do descumprimento de obrigações essenciais por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIDOR(A) CEDIDO(A)
5.1 – O(a) servidor(a) cedido(a) será remunerado(a) pelo MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC nos moldes do contrato de trabalho pré-estabelecido, garantindo, no período da cessão, o adicional de insalubridade compatível com a atividade hospitalar desenvolvida.
5.2 – O(a) servidor(a) cedido(a) deverá cumprir escala de trabalho definida pela Direção Geral do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, desde que respeitados os termos do contrato de trabalho relacionado, a escala de 12X36 (doze por trinta e seis) horas e carga horária mensal.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução desde CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Saúde, Sr. Ailtom José Durli, o qual terá as seguintes incumbências:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da cooperação, irregularidades na concessão do crédito em consultas/exames, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo do cumprimento de todas as obrigações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST;
d) realizar visitas no local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – A inexecução total ou parcial do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo, enseja a sua rescisão.
7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8.1 – Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, providenciar a publicação do extrato do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES
9.1 – Este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado ou prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS
10.1 – Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes Cláusulas, serão resolvidos administrativamente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST realize o tratamento de dados das informações neste instrumento disponibilizados, pelo período de tempo que for necessário para o alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail no endereço protecaodedados@hust.org.br ou correspondência à Instituição.

11.2 – As partes declaram estar cientes de que o presente Instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 – Fica eleito o For da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

E, por assim estarem de acordo, ajustado e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Treze Tílias/SC _____ de _____ de 2021.

_____ RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

AILTON JOSÉ DURLI
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TERESINHA – HUST
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
ALCIOMAR ANTONIO MARIN
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

PORTARIA Nº 102/21

Publicação Nº 2994165

PORTARIA Nº 102/21 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

Considerando, determinação médica, de que a servidora JAQUELYNE OHLWEILER, neste momento evolutivo de sua doença é indicado, se possível, realocação para sistema de trabalho remoto, visando melhor adequação do tratamento, sem perda da força laborativa;

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR, a partir de 16 de abril de 2021, que a Sra. JAQUELYNE OHLWEILER, passe a cumprir suas funções em home office, sem prejuízo aos seus vencimentos.

§1º. A servidora, prestará auxílio, aos professores das Creches Municipais e do Pré-Escolar, especialmente na preparação de material e atividades.

§2º. As atividades a serem desenvolvidas pela servidora, serão repassadas por e-mail e quando executadas serão recolhidas pelos responsáveis da Unidade de Ensino.

Art.2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
em 15 de abril de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 2/2018 ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CMS 014/2019, RESOLUÇÃO CMS 001/2021,RESOLUÇÃO CMS 002/2021

Publicação Nº 2993713

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 2/2018 ALTERADO PELA RESOLUÇÃO – CMS – 014/2019, RESOLUÇÃO – CMS – 001/2021 E RESOLUÇÃO – CMS – 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

O Município de Trombudo Central faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que abrirá inscrições para o Credenciamento Universal de Prestadores de Serviços de Saúde, a ser realizado através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 167/17, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Portarias do Ministério da Saúde, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. Do objeto
1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários dos serviços do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família, MAC – Média e Alta Complexidade, e para o Serviço de Convivência, da Secretaria de Assistência Social, de forma complementar, conforme relação detalhada constante do Anexo I.

2. Do prazo e condições para requerer o credenciamento
2.1. Os interessados na prestação de serviços estabelecida no item 1.1 poderão requerer o Credenciamento a qualquer tempo a partir da data de publicação deste Edital.
2.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que atendidas as condições deste Edital.

3. Dos usuários dos serviços
3.1. Os serviços credenciados por meio deste Edital são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelos clínicos da Atenção Básica do município, mediante apresentação da Requisição de Consulta para Médico Especialista, acompanhado de documento de identificação do usuário, e usuários dos Serviços do PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família, MAC – Média e Alta Complexidade, e para o Serviço de Convivência, da Secretaria de Assistência Social

4. Da remuneração dos serviços
4.1. A remuneração dos serviços referidos no item 1.1 se dará de acordo com a Tabela SIA/SUS e com a Resolução Nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que determina a complementação, tudo conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.
4.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores mediante a apresentação do relatório de consulta/sessão/atendimento, do serviço prestado, encaminhado pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizado pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, constando no corpo da mesma o nº da A.F.
4.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço,
4.4. Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento, o prestador de serviço credenciado poderá cobrar do usuário
5. Do local da prestação de serviços
5.1. Os serviços credenciados por meio deste instrumento serão prestados conforme orientação do Gestor de Saúde do Município.

6. Do credenciamento dos prestadores de serviços
6.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Município são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis que obriga tanto ao Município como ao prestador de serviços.
6.2. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado, e assinatura do contrato, na forma deste Edital.
6.3. Havendo mais de um credenciado para o mesmo procedimento, a determinação da demanda por credenciado levará em conta os critérios de rotatividade, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público
6.4. O credenciado deverá alimentar regularmente o sistema de informação, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente apenas formulários específicos com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;
6.5. A prestação de serviço deverá atender:
a) as determinações dos regimentos internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ètica Profissional;
b) o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
c) o atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.6. Reclamações dos usuários com relação aos serviços prestados pelos credenciados, ensejam a exclusão destes do Credenciamento de

prestadores de serviços. A exclusão se dará por ato do Prefeito Municipal, após análise do relatório conclusivo de que constarão os termos da (s) denúncia (s) e das eventuais alegações/ defesa do credenciado.
6.7. É assegura ao credenciado, a qualquer momento, requerer seu descredenciamento, desde que não esteja sob processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a qual ficará sujeita ao término do processo de apuração e houver a decisão administrativa transitado em julgado, devendo notificar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta).

7. Da solicitação de credenciamento
7.1. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada entregar envelope Nº 01 com os documentos de habilitação 7.2, e envelope Nº 02 com a proposta comercial 7.7. Os mesmos deverão estar lacrados e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo – Recepção; endereçado para o Departamento de Licitações e Contratos – A/C: Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações; indicando os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO: 2/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ :

7.2 Documentos de Habilitação
7.2.1.Relativos a Habilitação Jurídica
a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

7.2.2. Relativos a Habilitação Fiscal
a) Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.
c) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
d) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

7.2.3. Relativos a Qualificação Econômico – Financeira
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Relativos ao Tribunal Superior do Trabalho
a) Certidão Negativa de Débitos de Natureza Trabalhista (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2.5. Relativos a Qualificação Técnica
a) Alvará de licença para localização e funcionamento, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (anexar cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária);
b) Currículo vitae resumido do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (anexar diploma, Inscrição e Prova de regularidade financeira junto ao Conselho de Classe Profissional respectiva, títulos de especialista na área pretendida e certificados);
c) Prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços com o profissional a ser credenciado;
d) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho Regional;
e) Formulário de dados para preenchimento de contrato (anexo IV);

7.2.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
a) Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.3. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original ou original acompanhado de cópia, para que o(s) servidor(es) designados procedam a autenticação documental oficial da PMTC, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais dos órgãos de classe, cujas cópias deverão ser autenticadas por cartório. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original.

7.4. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento.

7.5. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.

7.5.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais do mesmo credenciado, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

7.6. Anualmente o Município exigirá dos prestadores credenciados a respectiva atualização dos documentos acima elencados.

7.7. Envelope com Proposta Comercial para Credenciamento com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO: 2/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ :

7.8. Deverá conter a Proposta o(s) item (ns) que pretenda executar, indicando-os, bem como, quantificando as consultas/ sessões/ horas pretendidas de acordo com o Anexo I do presente edital, devendo ser redigida em papel timbrado da empresa ou conter o nome da empresa com endereço completo e CNPJ, ser datada e assinada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.9. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, e, em caso de omissão deste prazo, será implicitamente considerado o prazo retro mencionado.

7.10. Declaração de concordância com as normas aplicáveis ao presente Credenciamento, bem como com a Tabela Unificada do SUS e a Resolução Nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que disciplinam a complementação de valor das consultas/sessões (Anexo II);

7.11. Uma vez deferida a solicitação de credenciamento, o prestador de serviço será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento cuja minuta constitui o Anexo V,

8. Do prazo do contrato
8.1. O contrato de credenciamento terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único: A validade do contrato de trabalho será pelo prazo acima estabelecido e /ou até a regularização de processo seletivo público/ concurso público.

9. Das Dotações Orçamentárias
9.1. As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme segue:

2.043 Assistência Básica de Saúde – Fundo a Fundo

2.044 Assistência Básica de Saúde – Próprios

2.033 Serviços de Proteção Social Básica – CRAS

10. Da Inexigibilidade de Licitação
10.1. O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

11. Fiscal de Contratos
11.1. Será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais; conforme Decreto 107/17 de 20/09/2017.

12. Das Disposições Gerais
12.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br

12.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central– SC, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h ou pelo fone (47)3544-0271- Setor de Licitações.

12.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:
12.3.1. Anexo I - Relação de Profissionais para fins de credenciamento;
12.3.2. Anexo II – Modelo de requerimento formal de credenciamento e declaração de concordância;
12.3.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
12.3.4. Anexo IV – Formulário de dados para preenchimento de contrato
12.3.5. Anexo V – Minuta de Contrato de Credenciamento

Trombudo Central, 03 de janeiro de 2018.
ERICO BARCHFELD
Prefeito Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
TABELA DE VALORES E CARGA HORÁRIA

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. HORAS/ CONSULTA	CÓDIGO SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLE-MENTAR R$	VALOR FINAL R$
* 1	PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde – Apoio NASF	960 Horas	03.01.01.007-2	10,00	40,00 RESOLUÇÃO – CMS- 001.2021	50,00
* 2	PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde – Formação Permanente Servidores da Secretaria	960 Horas	03.01.01.007-2	10,00	40,00 RESOLUÇÃO – CMS- 001.2021	50,00
* 3	PSIQUIATRA - Secretaria de Saúde	720 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	100,00 RESOLUÇÃO – CMS- 014.2019	110,00
4	PEDIATRA - Secretaria de Saúde	800 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	80,00	90,00
5	GINECOLOGISTA - Secretaria de Saúde	960 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	70,00	80,00
6	CARDIOLOGISTA - Secretaria de Saúde	600 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	80,00	90,00
7	NUTRICIONISTA - Secretaria de Saúde	300 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	65,00	75,00
8	FISIOTERAPEUTA - Secretaria de Saúde	3000 Sessões	03.01.01.007- 2	10,00	2,00	12,00
9	EDUCADOR FÍSICO – Secretaria de Saúde	900 Horas	03.01.01.007-2	10,00	9,00	19,00
10	PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social – Média e Alta Complexidade	1.500 Horas	03.01.01.007-2	10,00	27,00	37,00
11	PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social – CRAS – Atenção Básica	1.500 Horas	03.01.01.007-2	10,00	27,00	37,00
12	EDUCADOR FÍSICO – Secreta-ria de Assistência Social CRAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	900 Horas	03.01.01.007-2	10,00	9,00	19,00
* 13	PSICÓLOGO – Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica	2.000 Horas	03.01.01.007-2	10,00	40,00 RESOLUÇÃO – CMS- 002.2021	50,00

ANEXO II
REQUERIMENTO FORMAL DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(modelo)

(Papel timbrado da Clínica)

Ao
Município de Trombudo Central

Prezados Senhores,

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL

Pelo presente, atendendo ao Edital nº 2/2018 vimos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nossos serviços de: .....
.....

Declaramos, desde já, que o atendimento será realizado conforme a determinação do Gestor responsável, acatando dias, horários de atendimento de acordo com a necessidade dos pacientes, como também a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Valores SUS e Resolução – CMS – 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Carimbo e assinatura – (com identificação do responsável).

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... , ... de ..... de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Nome: .....
CPF .....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 2/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2018
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO
Razão Social _____
Endereço _____
Cidade_____CEP_____Estado_____
Telefone ( ) _____ Fax ( ) _____
Pessoa para contato: _____
Email:_____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____
Cargo que ocupa _____
RG _____ CPF_____
Deseja receber o contrato através de ( ) E-mail ( ) Correio
Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
Data: _____
Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº …..

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.731/0001-75, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Arthur Siwerdt- 01, bairro Centro, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Geovana Gessner, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 008.630.659-61, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado,
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, sediada a _____, CEP _____, neste ato _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº _____ e no RG sob o Nº _____ , doravante chamada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 2/2018, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2018, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Resolução do CMS- nº 004 de 21 de dezembro de 2017, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Portarias do Ministério da Saúde, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 2/2018, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, referenciados pela rede básica de saúde do município.
1.2. Os serviços credenciados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelos clínicos da Atenção Básica do município, mediante apresentação da Requisição de Consulta para Médico Especialista, acompanhado de documento de identificação do usuário, e usuários dos Serviços do PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família, MAC – Média e Alta Complexidade, e para o Serviço de Convivência, da Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela SIA/SUS e com a Resolução Nº 004/2017 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) que determina a complementação, conforme especificação abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANT. HORAS/ CONSULTA	CÓDIGO SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTAR R$	VALOR FINAL R$
* 1	PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde – Apoio NASF	960 Horas	03.01.01.007-2	10,00	40,00 RESOLUÇÃO – CMS- 001.2021	50,00
* 2	PSICÓLOGO – Secretaria de Saúde – Formação Permanente Servidores da Secretaria	960 Horas	03.01.01.007-2	10,00	40,00 RESOLUÇÃO – CMS- 001.2021	50,00
* 3	PSIQUIATRA - Secretaria de Saúde	720 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	100,00 RESOLUÇÃO – CMS- 014.2019	110,00
4	PEDIATRA - Secretaria de Saúde	800 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	80,00	90,00
5	GINECOLOGISTA - Secretaria de Saúde	960 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	70,00	80,00
6	CARDIOLOGISTA - Secretaria de Saúde	600 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	80,00	90,00
7	NUTRICIONISTA - Secretaria de Saúde	300 Consultas	03.01.01.007-2	10,00	65,00	75,00
8	FISIOTERAPEUTA - Secretaria de Saúde	3000 Sessões	03.01.01.007- 2	10,00	2,00	12,00
9	EDUCADOR FÍSICO – Secretaria de Saúde	900 Horas	03.01.01.007-2	10,00	9,00	19,00
10	PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social – Média e Alta Complexidade	1.500 Horas	03.01.01.007-2	10,00	27,00	37,00
11	PSICÓLOGO – Secretaria de Assistência Social – CRAS – Atenção Básica	1.500 Horas	03.01.01.007-2	10,00	27,00	37,00
12	EDUCADOR FÍSICO – Secretaria de Assistência Social CRAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	900 Horas	03.01.01.007-2	10,00	9,00	19,00
* 13	PSICÓLOGO – Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica	2.000 Horas	03.01.01.007-2	10,00	40,00 RESOLUÇÃO – CMS- 002.2021	50,00

2.2. Os valores constantes do item 2.1. especificados como "VALOR SUS", serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.
2.3. Os valores constantes do item 2.1. especificados como "COMPLEMENTO", poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação do Conselho Municipal de Saúde -CMS do CREDENCIANTE.
2.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores mediante a apresentação do relatório de consulta/sessão/atendimento, do serviço prestado, encaminhado pela Unidade de Saúde do Município e devidamente autorizado pela Gestão Municipal da Saúde a qual estão subordinados os serviços. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, constando no corpo da mesma o nº da A.F.
2.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço,
2.6. Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento, o prestador de serviço credenciado poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. O CREDENCIANTE se obriga a:
3.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a notificar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CREDENCIANTE, exijam medidas corretivas por parte daquela.
3.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
3.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao CREDENCIANTE e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
4.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CREDENCIANTE.
4.1.2 Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, comprovando anualmente, como condição de validade em caso de prorrogação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
4.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.
4.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
4.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
4.1.6. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CREDENCIANTE ou agente público do município designado especialmente para este fim.
4.1.7. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
4.1.8. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.
4.1.9. Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Contrato de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
4.1.10 Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CREDENCIANTE.
4.1.11. Comunicar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
4.2. A CREDENCIADA autoriza desde já que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CREDENCIANTE venha a promover.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
5.1.1. Advertência.
5.1.2. Multa.
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CREDENCIANTE, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste contrato, interromper a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, e havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, aquela será pelo descredenciamento desta.
5.3. Caso a CREDENCIADA esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá requisitar seu descredenciamento, enquanto não concluído o processo de apuração e houver a decisão transitado em julgado.
5.4. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu.
5.5. A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para interpor defesa prévia, que deverá ser dirigida a Comissão para fins de processo administrativo do CREDENCIANTE.
5.6. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CREDENCIANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.
5.7. O CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA multa de 2% (dois porcento) do valor correspondente ao total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.
5.7.1. A multa de que trata a presente cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções elencadas neste instrumento.
5.7.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

5.7.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CREDENCIADA.
5.7.4. As multas que venham a ser aplicadas à CREDENCIADA serão recolhidas no local indicado pelo CREDENCIANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.
5.8. A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).
6.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
6.3. Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
6.4. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
7.2. A CREDENCIADA é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida a Comissão para fins de processo administrativo do CREDENCIANTE.
7.3. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
8.1. As partes desde já ajustam que é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, inexistindo no caso obrigações solidaria ou subsidiária.
8.2. É assegurado ao CREDENCIANTE a faculdade de exigir a qualquer tempo da CREDENCIADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como toda a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte da CREDENCIADA.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de _____, a contar de sua assinatura, podendo, a juízo de conveniência do CREDENCIANTE, ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11.1. Este Contrato de Credenciamento é firmado com inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO COMPETENTE
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem

Trombudo Central, ...de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL CREDENCIADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS :

1. _____ 2. _____

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 2/2021

Publicação Nº 2995444

CHAMADA PÚBLICA PMTC N° 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 14/2021
Homologação: 20/04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.
Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO DO ITAJAI – COOPERFAVI - VALOR DA DESPESA: R$ 2.932,00
Fornecedor: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ - VALOR DA DESPESA: R$ 45.446,50
Fornecedor: HILÁRIO FABRIS VALOR DA DESPESA: R$ 19.963,40
Fornecedor: KATIA ZILSE – VALOR DA DESPESA: R$ 4.146,00
Fornecedor: LUIZ JUSTINO DA SILVA – VALOR DA DESPESA: R$ 19.106,00
Fornecedor: MARIA SALETE DE LOURENZI – VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00
Trombudo central,20 de abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 18/2021

Publicação Nº 2995499

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC N° 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 19/2021
Homologação: 20/04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARCELADA, FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRA, MÁQUINA DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NAS SECRETARIAS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
Fornecedor: BREITAL LTDA - VALOR DA DESPESA: R$ 131.997,00
Fornecedor: FX TERRAPLANAGEM LTDA - VALOR DA DESPESA: R$ 67.497,00
Fornecedor: HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR DA DESPESA: R$ 109.995,00
Fornecedor: TERRAPLENAGEM L.W. LTDA ME – VALOR DA DESPESA: R$ 40.497,00
Trombudo central,20 de abril de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PORTARIA 191/21

Publicação Nº 2995015

PORTARIA 191/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. HERIETE KARSTEN, matrícula 1130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a partir do mês de abril de 2021.
Art. 2º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal a servidora pública municipal Sra. HERIETE KARSTEN, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Heriete Karsten	14h00min – 18h00min

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 192/21

Publicação Nº 2995016

PORTARIA 192/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. MARA DE DEUS, Matrícula 2920, ocupante do cargo de provimento temporário de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico emitido na data de 14 de abril de 2021.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 193/21

Publicação Nº 2995017

PORTARIA 193/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. BRUNA MORAIS BILK, matrícula 2900, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, a partir de 18 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 194/21

Publicação Nº 2995018

PORTARIA 194/21 DE 19 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1250/2000 de 07 de julho de 2000;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 011/2020 de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO: o Decreto 014/21 de 01 de fevereiro de 2021, que homologa a classificação final do Edital 011/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. BRUNA MORAIS BILK a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, no período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Na ocorrência de fato ou ato que configure força maior, caso fortuito ou quaisquer outras medidas restritivas e proibitivas que condicionem o fechamento do estabelecimento ou das atividades desenvolvidas, haverá a rescisão antecipada do Contrato por ato unilateral da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO - CMS - 002/2021

Publicação Nº 2993684

CMS/TC CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL,
LEI MUNICIPAL Nº 1903 DE DEZEMBRO DE 2015
RUA GETULIO VARGAS, 01 – CIDADE ALTA CNPJ 83102731/0001-75
FONE/FAX: 47 35440186

RESOLUÇÃO – CMS – 002/2021
Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para atendimento aos usuários, referenciados pela Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários dos serviços do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família MAC- Média e Alta Complexidade, e para o Serviço de Convivência, da Secretaria de Assistência Social, de forma complementar, conforme relação detalhada constante do anexo I do Edital. Para 2021/2022.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de dois mil e vinte e um (2021), e no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.903 de dezembro de 2015 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Trombudo Central.
Considerando a Lei 8666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Considerando a Lei 8080 de setembro de 1990 em seu Artigo 4º O Conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), § 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde. §2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inserção de item no anexo I Relação de Profissionais e Tabela de Valores e Carga Horária do Credenciamento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trombudo Central, 14 de ABRIL de 2021

Carlos Alberto Maba
Presidente do Conselho Municipal.

CMS/TC CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL,
LEI MUNICIPAL Nº 1903 DE DEZEMBRO DE 2015
RUA GETULIO VARGAS, 01 – CIDADE ALTA CNPJ 83102731/0001-75
FONE/FAX: 47 35440186

ANEXO I
TABELA DE VALORES E CARGA HORÁRIA

Item	Profissional	Quanti. Horas Consultas	Código	Valor SUS	Valor Complementar	Valor Final
13	Psicologo Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica	2000	03.01.01.007-2	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00

Trombudo Central, 14 de ABRIL de 2021

Carlos Alberto Maba
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO 036/2021 - FMS

Publicação Nº 2993615

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FABIO MULLER & CIA LTDA
Contrato N° 36/2021
Valor: 15.120,00
Início: 19/04/2021
Término: 31/12/2021
Licitação: 1/2021
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE 01 CASA DE ALVENARIA, EDIFICADA EM IMÓVEL URBANO, MEDINDO 140 M², IMÓVEL SITUADO NA RUA GETULIO VARGAS, FUNDOS, BAIRRO CIDADE ALTA, TROMBUDO CENTRAL/SC PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CENTRO DE TRIAGEM COVID 19.
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 037/2021 - FMS

Publicação Nº 2993876

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLINICA NEURON LTDA
Contrato N° 37/2021
Valor: 16.800,00
Início: 19/04/2021
Término: 19/04/2022
Licitação: 4/2020
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 076/2021 - PMTC

Publicação Nº 2994661

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LUIZ JUSTINO DA SILVA
Contrato N° 76/2021
Valor: 19.106,00
Início: 20/04/2021
Término: 20/10/2021
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 077/2021 - PMTC

Publicação Nº 2994811

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPE
Contrato N° 80/2021
Valor:45.446,50
Início: 20/04/2021
Término: 20/10/2021
Licitação:14/2021
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 077/2021 - PMTC

Publicação Nº 2994757

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITA
Contrato N° 77/2021
Valor:2.932,00
Início: 20/04/2021
Término: 20/10/2021
Licitação:14/2021
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 078/2021 - PMTC

Publicação Nº 2994799

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: HILÁRIO FABRIS
Contrato N° 78/2021
Valor: 19.963,40
Início: 20/04/2021
Término: 20/10/2021
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 079/2021 - PMTC

Publicação Nº 2994807

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: KATIA ZILSE
Contrato N° 79/2021
Valor: 4.146,00
Início: Vigência: 20/04/2021
Término: 20/10/2021
Licitação: 14/2021

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO 081/2021 - PMTC

Publicação Nº 2994817

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: MARIA SALETE DE LOURENZI
Contrato N° 81/2021
Valor: 20.000,00
Início: Vigência: 20/04/2021
Término: 20/10/2021
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE
Trombudo Central, 20 de abril de 2021

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 70/2021

Publicação Nº 2993613

CONTRATO Nº 70/2021
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A Empresa Gambatto Veículos São Miguel do Oeste Ltda, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 79.294.419/0001-53, estabelecida á Rua: Waldemar Rangrad, n° 1254, no Município de São Miguel do Oeste- SC, denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 62/2021 e Pregão Presencial nº 32/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
0.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva nº 962/2018 – Governo do Estado de Santa Catarina e próprios, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor	
1	01	unid	Veículo de carga furgão 0 km, modelo Fiorino, 0km ano/modelo 2021, cor branca, capacidade para 02 ocupantes, 02 portas, motor Flex (gasolina e álcool), com no mínimo 1.350 cilindradas e com potência mínima de 85 cv, freio ABS com controle (EBD), comprimento do veículo de 4.384 mm, capacidade de carga útil no mínimo de 650 kg, faróis de neblina, vidros e travas elétricas, ar condicionado e ar quente, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, com rodas de no mínimo aro 14, com sistema de som instalado com rádio e alto falantes e possuir todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente.	87.900,00	87.900,00
2	02	unid	veículo HACHT 0 km, ano2021 modelo MOBI, cor branca, capacidade para 05 ocupantes, 04 portas, motor Flex (gasolina e álcool), com no mínimo 999,1 cilindradas e com potência mínima de 75 cv, freio ABS com controle (EBD), comprimento do veículo de no mínimo de 3.596 mm, faróis de neblina, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, ar condicionado e ar quente, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, com rodas de no mínimo aro 14, com sistema de som instalado com rádio e alto falantes e possuir todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente.	54.300,00	108.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS:
2.1 A entrega dos VEÍCULOS deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após solicitação formal do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. Os VEÍCULOS deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecido na Rua João Castilho Nº 111, centro, deste município ou conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretária Municipal da Educação, Sra. NAÍSSA CARMINE SCHAURICH sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

2.2 O CONTRATADO deverá atentar para a qualidade dos VEÍCULOS a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

2.3 Não serão aceitos no momento da entrega VEÍCULOS de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

2.4 O CONTRATADO deverá entregar os VEÍCULOS acompanhados de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.5 Toda e qualquer entrega do VEÍCULO fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.

2.6 O CONTRATADO deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Educação, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
3.1 O pagamento de R$ 196.500,00(cento e noventa seis mil e quinhentos reais) será realizado em até 8(oito) dias após o recebimento definitivo dos VEÍCULOS pelo Município de Tunápolis mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado

na conta especifica do contratado.

3.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após a Secretária da Educação, responsável pelo recebimento ter realizado as devidas conferências/vistorias nos VEÍCULOS.
3.3 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

3.4 Não serão efetuados qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE.
4.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os VEÍCULOS contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 62/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os VEÍCULOS, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
5.5 Ter GARANTIA do fabricante, que não poderá ser inferior a 24 meses contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (Dotações 282,283,49) do Município de TUNÁPOLIS do exercício financeiro do ano de 2021.

7.2 Os recursos financeiros são provenientes do Recurso de Emenda Parlamentar Impositiva nº 962/2018 – Governo do Estado de Santa Catarina e próprios .

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2021, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 12 de abril de 2021.

MARINO JOSÉ FREY GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 71/2021

Publicação Nº 2993631

CONTRATO Nº 71/2021

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SANTA CATARINA GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.193.375/0001-98, estabelecida na Rua Martinho Lutero, 571-D, Bairro São Cristovão, no Município Chapecó/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Orleans Fontenelle, inscrito no CPF sob o nº 051.792.283-52, RG 2008099d52047 CE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para execução de serviços visando o desenvolvimento do programa "Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida", conforme Lei Municipal nº 1299/2017, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 33/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a Contratação de Empresa para execução de serviços visando o desenvolvimento do programa "Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida", conforme Lei Municipal nº 1299/2017, através de práticas esportivas para crianças e adolescentes do Município de Tunápolis, da faixa etária entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos, através de escolinhas esportivas nas modalidades de FUTEBOL DE CAMPO, E FUTSAL para o exercício financeiro de 2021.

Item	Qtde	Unid. de medidas	Valor Unit	PROGRAMA DE TRABALHO
01	1.000,00	mensalidades	23,80	Aquisição de vaga para prática esportiva de FUTSAL para crianças e adolescentes entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos no naipe masculino, devendo comprovar no mínimo 8 (oito) horas mensais de treinamento por vaga, através de relatório mensal, juntamente com a comprovação da freq-ência mínima de 75% da criança ou adolescente.
02	1.250,00	mensalidades	23,85	Aquisição de vaga para prática esportiva de FUTEBOL DE CAMPO para crianças e adolescentes entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos no naipe masculino, devendo comprovar no mínimo 8 (oito) horas mensais de treinamento por vaga, através de relatório mensal, juntamente com a comprovação da freq-ência mínima de 75% da criança ou adolescente.
03	1.000,00	mensalidades	24,90	Aquisição de vaga para prática esportiva exclusivo para INTERIOR DO MUNICÍPIO na modalidade de FUTSAL para crianças e adolescentes entre 04 (quatro) a 16 (dezesseis) anos no naipe masculino, devendo comprovar no mínimo 8 (oito) horas mensais de treinamento por vaga, através de relatório mensal, juntamente com a comprovação da freq-ência mínima de 75% da criança ou adolescente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total deste contrato é de R$ 78.512,50(setenta e oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, e cláusula primeira deste contrato, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.

3.1. O Município de Tunápolis se dispõe a pagar os valores constantes no objeto na cláusula primeira deste contrato devendo para isto comprovar no mínimo 8(oito) horas mensais de treinamento por vaga, com a comprovação da freq-ência mínima de 75% da criança ou adolescente,devidamente verificados, aceitos e assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Esportes.

11.2. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal , acompanhado do relatório específico apontando todas as tarefas que foram trabalhadas pela CONTRATADA, devidamente assinado pelo administrador da empresa, e Professor que ministrou as aulas, com a anuência do Presidente da Comissão Municipal de Esportes. A liberação do pagamento ficará condicionado a apresentação do relatório e posterior anuência do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, concordando desta forma com as atividades executadas pela contratada. A nota fiscal deverá acompanhar ainda a regularidade fiscal e trabalhista regularizadas, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 O presente termo entra em vigor a partir do dia da emissão da primeira autorização de fornecimento vigorará até dia 31de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULAS COMPLEMENTARES
5.1 O município utiliza aproximadamente 100 vagas mensalmente de cada item, considerando que a CONTRATADA deverá iniciar a execução do programa, conforme o cronograma/calendário da Secretaria Municipal da Educação e Comissão Municipal de Esportes, sendo que a data para inicio do programa, será de acordo como protocolo e recomendações sanitárias devido as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.
5.1.1 O Município através da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes fornecerá uniforme(camiseta e bermuda) para a criança que tenha comprovação da freq-ência mínima de 75%, bem como o fornecimento dos materiais esportivos necessários para execução do Programa.

5.2 A CONTRATADA ficará vedada a buscar patrocínio com outras empresas, bem como usar outra marca que não seja a marca do PROGRAMA "Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida", conforme Lei Municipal nº 1299/2017.

5.3 A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar a outrem a execução do programa, bem como a contratação de estagiários para ministrar as aulas.

5.4 A CONTRATADA somente poderá participar de competições ou organizar campeonatos com autorização da Secretaria Municipal da Educação através do Presidente da Comissão Municipal de Esportes.

5.5. Na participação de campeonatos a CONTRATADA deverá dispor de professor para treinamento dos alunos que irão participar deste, bem como no dia da competição a equipe deverá estar acompanhada de professor, sem custos adicionais para o erário municipal.

5.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

5.7 Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

5.8 Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

5.9 Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de arbitragem.

5.10 Espera-se com o objeto deste firmado através do contrato estabelecido, que a prestação de serviços específicos integrará um conjunto de resultados globais, no mínimo:

a) A freq-ência em treinamento bem como o interesse do aluno em continuar nas atividades propostas sentindo-se motivado a cada vez melhorar o seu desempenho, trazendo resultados para as modalidades.

b) Em caso de competições no horário de treinos ou que venha substituir hora de treino, o município não arcará com despesas de substituição de professor.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (116) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2021.
CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

b) - A Comissão Municipal de Esportes, através da sua equipe técnica, fará uma avaliação trimestral dos trabalhos executados, através de monitoramento dos treinos e relatórios mensais fornecidos pela empresa contratada, dos treinamentos e resultados obtidos no decorrer dos meses. A comissão emitirá um documento de avaliação, bem como se reunirá com a empresa para discutir os trabalhos.

c) – Fornecer um traje para cada criança ou adolescente que irá usufruir de vaga contratada pela empresa, bem como todo o material esportivo para o desenvolvimento das atividades de treinamento.

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no CONTRATO, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseq-ente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

12.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC., 16 de abril de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
CONTRATADO

SANTA CATARINA GESTÃO LTDA
CONTRATADA
Orleans Fontenelle CPF sob o nº 051.792.283-52
Representante legal

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

EDISON BIEGER
PRESIDENTE DO CME
Fiscal deste contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

PREGAO PRESECIAL N.027/2021 - FMS

Publicação Nº 2995411

Pregão Presencial nº 027/2021 - FMS
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 027/2021 - FMS
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 13h30min do dia 06.05.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente ao: "Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de expediente para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC, para o exército de 2021." Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 20 de Abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PREGAO PRESECIAL N.042/2021 - PMT - RETIFICADO

Publicação Nº 2993866

Retificação Numero Pregão
Pregão Presencial nº 042/2021 - PP
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 042/2021 - PP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 08h45min do dia 29.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP(GÁS DE COZINHA) E AGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURVO DURANTE O EXERCIO DE 2021." Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 14 de Abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PREGAO PRESECIAL N.044/2021 - PMT

Publicação Nº 2995408

Pregão Presencial nº 044/2021 - PP
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 044/2021 - PP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 13h30min do dia 05.05.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção e outros, para pequenos reparos nos prédios públicos e para manutenção da Administração Municipal, para o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I que integra este edital." Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 20 de Abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

7 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Publicação Nº 2995066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 39/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa JOSMAR AUTO POSTO LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2021 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 03, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 39/2020, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
03	GASOLINA COMUM (01-01-13682)	Lt	IPIRANGA	R$ 5,34

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 20 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA BATISTELLO
JOSMAR AUTO POSTO LTDA

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02_____
Suélem Dal Santo Tessaro
CPF 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 32/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

Publicação Nº 2994097

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 32/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 15/2021
Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE MINI-ESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 20 de abril de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 33/2021 - PREGÃO Nº 16/2021

Publicação Nº 2995000

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 33/2021
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 16/2021
Tipo : Menor Preço/por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR QUILÔMETRO TRABALHADO DE PATROLAMENTO, COM MAQUINA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 20 de abril de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

PORTARIA GP/Nº 140/2021

Publicação Nº 2994195

PORTARIA GP/Nº 140, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Contrata o servidor CLAITON DOS SANTOS CRUZ, ocupante da vaga de Tratorista Agrícola – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 c/c a Lei nº 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar o servidor CLAITON DOS SANTOS CRUZ, ocupante da vaga de Tratorista Agrícola – ACT, na Secretaria de Agricultura, a partir de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 24 de março de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ITAMAR DEZAN
Diretor Municipal de Agricultura

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 143/2021

Publicação Nº 2994200

PORTARIA GP/Nº 143, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora KATARINA TIBES DA SILVA BEZ FONTANA, ocupante da vaga de Agente Administrativo - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria GP/Nº 206, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor KATARINA TIBES DA SILVA BEZ FONTANA, ocupante da vaga de Agente Administrativo - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1ºde abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

INGRID ZANELLATO
Secretário Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de abril de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 145/2021

Publicação Nº 2994191

PORTARIA GP/Nº 145, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Declara vacância do cargo em virtude de exoneração compulsória da servidora NILCÉIA DE VILLA CESCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 50, III, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 e com base no Decreto GP/Nº 63, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância do cargo, a partir de 1º de abril de 2021, em virtude de exoneração compulsória da servidora NILCÉIA DE VILLA CESCA, portadora da cédula de identidade nº 1.328.410, inscrita no CPF sob o nº 448.371.439-20, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas/semanais, inscrita no quadro de pessoal sob a matrícula nº 163, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 1º de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de abril de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 146/2021

Publicação Nº 2994205

PORTARIA GP/Nº 146, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo órgão, o servidor MÁRCIO JOSÉ BIBIANA, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 172, de 3 de julho de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por término de contrato antecipado pelo órgão, o servidor MÁRCIO JOSÉ BIBIANA, ocupante da vaga de Agente de Conservação Urbana e Predial – ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de abril de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 147/2021

Publicação Nº 2994204

PORTARIA GP/Nº 147, DE 2 DE ABRIL DE 2021.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor ADRIANO BAESSO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais I - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor ADRIANO BAESSO, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais I - ACT, na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 2 de abril de 2021.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de abril de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de abril de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021

Publicação Nº 2993568

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 21/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 05 de maio de 2021 às 14h15m, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, ano de fabricação 2021, tração 4x4, zero horas trabalhadas, com potência liquida de no mínimo 85 HP's, motor da própria fabricante, que atenda as normas vigentes de emissão de poluentes. Peso operacional de no mínimo 7100 Kg, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 0,80 m³, caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,20 m³. Pneus dianteiros e traseiros novos com no mínimo 10 lonas. Cabine fechada com ar condicionado e entrada e saídas de emergências em caso de acidente, banco com suspensão. Todos os itens devem ser padrão de fábrica. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, sem limite de horas trabalhadas, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 21/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-101/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 20 de abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2995129

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA
CNPJ: 83.124.636/0001-72
OBJETO: Em decorrência da prorrogação do instrumento contratual para mais um período e considerando o que dispõe a Cláusula Quarta do Contrato, fica atualizado o valor contratado em 25%, valor este do IGP-M do período, devidamente pactuado pelas partes. Alterado assim o valor total do contrato para R$ 9.299,64.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e contrato nº 01/2020.
Vargeão, SC, 20 de abril de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
`

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 2994793

DECRETO Nº 034/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019 - FMS - CREDENCIAMENTO N. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a busca da melhora no atendimento aos Munícipes, no acesso aos serviços de saúde e, aumentando o poder de escolha da população visando a qualidade dos procedimentos indispensáveis para o cuidado da saúde, vislumbra-se a necessidade de promover novo credenciamento que atenda o interesse público de fato;

CONSIDERANDO a sanção da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21);

CONSIDERANDO que o credenciamento n. 001/2019 está em vigência desde o ano de 2019, entretanto, não se vislumbra mais vantajosidade para a Municipalidade e para o Interesse Público na manutenção do referido credenciamento e por consequência, no contrato celebrado entre as partes;

CONSIDERANDO a manifestação dos consultores de saúde, os quais orientaram no sentido de haver equívoco na forma como se fixou o credenciamento vigente;

CONSIDERANDO que o atual credenciamento não mais reflete a necessidade da Municipalidade, demonstrando a existência de fato superveniente de interesse público, bem como, em homenagem ao princípio da economicidade;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório n. 002/2019 – FMS – Credenciamento n. 001/2019.

Art. 2º - Determina-se a rescisão dos Contratos Administrativos oriundos do Credenciamento aqui revogado.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 20 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JONAS VESARO MACEDO
Secretário de Saúde e Bem-Estar

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

Publicação Nº 2994067

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 DE 20/04/2021

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

CONVOCA

Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 de 08 de janeiro de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Edital nº 015/2021 de 01 de abril de 2021 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme sequência de classificação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA 04):
SHARLYSON KATSCHOR DE ALMEIDA

ENGENHEIRO CIVIL:
GUILHERME RAUSCHKOLB

a) Os candidatos devem se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 20 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021 - FUNDERURAL

Publicação Nº 2994621

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHA PARA USO DO INSEMINADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS, conforme quantitativo e com no mínimo as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2021, tipo de licitação: MENOR PREÇO, forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto Federal nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 09:00 hrs do dia 05 de maio de 2021.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:01 hrs do dia 05 de maio de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.
ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 22 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.038/21

Publicação Nº 2993678

DECRETO Nº 18.038/21, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa servidor para responder pelo Centro de Inovação Dante Martorano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor VITOR BEAL PARTYKA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Habitação, para responder pelo Centro de Inovação Dante Martorano, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Videira, 15 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

Publicação Nº 2994484

EDITAL Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de "Provas e Títulos" mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 0131/21;

1.5. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, dos seguintes cargos, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	40 horas	R$ 1.270,27
Engenheiro Agrimensor	CR*	40 horas	R$ 5.431,56
Professor – Área de Atuação: Inglês	CR*	40 horas	R$ 3.662,95
Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais: Religião	CR*	40 horas	R$ 3.662,95
Médico Pediatra	CR*	20 horas	R$ 11.463,28
Médico Psiquiatra	CR*	10 horas	R$ 5.731,60
Técnico de Enfermagem	CR*	40 horas	R$ 2.256,13
Técnico de Saúde Bucal	CR*	40 horas	R$ 2.106,10
Terapeuta Ocupacional	CR*	40 horas	R$ 4.535,67

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.369/10 e alterações;

1.8. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
22/04/2021	Publicação do Edital
26/04/2021 a 30/04/2021	Período de inscrições
05/05/2021	Divulgação da lista preliminar de classificados
06/05/2021 e 07/05/2021	Prazo para recurso contra classificação preliminar
12/05/2021	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 26 a 30 de abril de 2021, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de ENGENHEIRO AGRIMENSOR; PROFESSOR (TODOS); MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO PSIQUIATRA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,25
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

Para os cargos de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	2,0	2,0
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	2,0	2,0
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,0

Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias autenticadas; originais ou originais para conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II).

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 05 de maio de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Videira ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, Videira/SC;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Maior titulação;
5.1.2. Maior tempo de serviço;
5.1.3. Maior idade;
5.1.4. Morar no município de Videira/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, observado o previsto na Lei 2.369/10, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
b) uma foto 3x4;
c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;

d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
f) comprovante do tipo sanguíneo;
g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público;
k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei, (modelo anexo);
l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) declaração de bens, (modelo anexo);
n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Videira/SC, 20 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO I

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Padrão Inicial: R$ 1.270,27
Atribuições:
1. Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados e do ambiente do trabalho;
2. Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental;
3. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
4. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico de Higiene Dental - THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão);
5. Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno, e à preservação do tratamento;
6. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.
7. Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
8. Marcar consultas;
9. Preencher e anotar fichas clínicas;
10. Manter em ordem arquivo e fichário;
11. Preparar o paciente para o atendimento;
12. Auxiliar no atendimento ao paciente;
13. Promover isolamento do campo operatório;
14. Manipular materiais de uso odontológico;
15. Selecionar moldeiras;

16. Confeccionar modelos em gesso;
17. Processar filme radiográfico
18. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
19. Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR
Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Superior em Engenharia de Agrimensura com registro no CREA.
Padrão Inicial: R$ 5.431,56

Atribuições:
1. Orientar e executar projetos de loteamentos, de sistemas de saneamento, de irrigação e drenagem e de traçados de cidades;
2. Consultar levantamentos topográficos e geodésicos para abertura de estradas e construção de barragens;
3. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados;
4. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
5. Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.
Padrão Inicial: R$ 3.662,95

Atribuições:

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: R$ 11.463,28

Atribuições:
1. Prestar atendimento de passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento e unidades básicas de saúde pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Realizar consultas e procedimentos nas unidades de saúde e, quando necessário, no domicílio do paciente;
3. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
4. Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clinico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso;
5. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados pelo enfermeiro;
6. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;
9. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias,

realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico;
11. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
12. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da administração;
13. Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
15. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
16. Obedecer ao Código de Ética Médica;
17. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

MÉDICO PSIQUIATRA
Carga Horária: 10 horas
Escolaridade: Nível Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e registro no respectivo órgão de classe
Padrão Inicial: 5.731,60

Atribuições:
1. Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção;
2. Emitir pareceres. Prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica;
3. Prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina;
4. Manter o registro dos usuários atendidos (prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
5. Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais. Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias;
6. Realizar exames de sanidade mental quando for solicitado;
7. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
8. Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área;
9. Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos;
10. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
11. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
12. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência
13. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade
14. Obedecer ao Código de Ética Médica.
15. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
16. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
17. Obedecer ao Código de Ética Médica;
18. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio, nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores.
Padrão Inicial: R$ 2.256,13

Atribuições:
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;

11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Carga Horária: 40 horas semanais
Escolaridade: Nível Médio - Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Padrão inicial: R$ 2.106,10

Atribuições:
1. Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
2. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
3. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
4. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
5. Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
6. Supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes de consultórios dentários;
7. Proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
8. Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória;
9. Fazer a tomada e revelação de radiografias;
10. Realizar testes de vitalidade pulpar;
11. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
12. Inserir e condensar substâncias restauradas;
13. Proceder a limpeza e anti-sepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos bem como remover suturas;
14. Preparar materiais restauradores de modelagens, confeccionar modelos e preparar molduras;
15. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Carga Horária: 40 horas
Escolaridade: Nível Superior em Terapia Ocupacional
Padrão Inicial: R$ 4.535,67

Atribuições:
1. Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;
2. Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
3. Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
4. Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
5. Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
6. Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
7. Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
8. Avaliar os trabalhos realizados;
9. Promover atividades sócio-recreativas;
10. Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
11. Participar de programas voltados para a saúde pública;
12. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
13. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
14. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração e execução de políticas de saúde;
15. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde;
16. Participar de estudos e pesquisas na área de saúde;
17. Orientar, supervisionar, controlar e avaliar estágios sob a sua responsabilidade;
18. Prestar assistência direta a pacientes;
19. Realizar práticas e intervenções terapêuticas de terapia ocupacional;
20. Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à preservação de doenças promoção e recuperação da saúde;
21. Promover cursos de atualização para equipes de terapeutas ocupacionais;
22. Orientar, coordenar e supervisionar equipes de terapeutas ocupacionais.
23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
24. Zelar pela guarda dos materiais equipamentos de trabalho;

25. Executar outras atividades correlatas.
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 003/2021			
Cargo		Nº da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	e-mail -		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Videira, .../ ..... /.....	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).		

ENCERRAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PMV

Publicação Nº 2994996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 – PMV
ENCERRAMENTO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021-PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A DRENAGEM COMPLEMENTAR DA RUA ÁLVARO BUENO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO AMARANTE, COM EXTENSÃO DE 261,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
.
Videira, 20 de abril de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2994066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS
O Secretário Municipal de Gabinete do Município de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 - FMS, a qual tem por objeto o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PELO SISTEMA PSA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA, foi encerrada sem vencedores, em razão da incompatibilidade dos valores finais apresentados pelas proponentes, ou seja, por estarem acima do valor máximo previsto no edital. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.
Videira, 20 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 2993700

Contrato Nº..: CT 51/2021
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MELLO TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI
Valor ..... : 14.657,54 (catorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 19/06/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2021-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MELLO TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATOS Nº 52 E 53/2021

Publicação Nº 2994648

Contrato Nº..: CT 52/2021
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 20.872,00 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/04/2023
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 37/2021-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DE DESENHOS E EDIÇÃO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO, PARA USO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

Contrato Nº..: CT 53/2021
Contratante..: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
Valor ..... : 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 20/04/2023
Licitação ..... : Pregão Eletrônico Nº.: 37/2021-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DE DESENHOS E EDIÇÃO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO, PARA USO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0166/2021

Publicação Nº 2993834

Extrato do Contrato n. 0166/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS RIBEIRO
CPF: 009.132.849-71
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020). VIGÊNCIA: de 05 de março de 2021 a 13 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar Operacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0207/2021

Publicação Nº 2993838

Extrato do Contrato n. 0207/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIZ ULISSES MASSOCO
CPF: 110.406.799-43
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 15 de março de 2021 a 15 de setembro de 2022 FUNÇÃO: Fiscal de Posturas LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 2.747,42 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0240/2021

Publicação Nº 2993848

Extrato do Contrato n. 0240/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: EVANDRO FAGNER GONÇALVES DA SILVA
CPF: 107.459.689-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação do Contratado: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.638/20). VIGÊNCIA: de 18 de março de 2021 a 18 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar Operacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0241/2021

Publicação Nº 2993855

Extrato do Contrato n. 0241/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROGER AUGUSTO PADILHA
CPF: 094.908.739-42
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 17 de março de 2021 a 17 de maio de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar Operacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

HOMOLOGAÇÃO PE 37/2021-PMV

Publicação Nº 2994963

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - PMV
PROCESSO Nº 66/2021 HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DE DESENHOS E EDIÇÃO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO, PARA USO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
CONTRATADO: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.872,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais)
CONTRATADO: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)

Videira - SC, 20/04/2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0395/2021

Publicação Nº 2993673

PORTARIA nº 0395/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar felipe salvadori, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 087.420.799-18, nomeada no cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, matrícula nº 19.577, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2021-FMS, Contrato Administrativo nº CT 50/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a construção de coberturas complementares na UPA e PAME (item 01) e cobertura complementar no Posto de Saúde da Comunidade de São Pedro (item 02), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes

e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - PMV

Publicação Nº 2994368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 48/2021 – PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (PROCON) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 22/04/2021 a partir das 08:00h até o dia 12/05/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 12/05/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 20 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 84/2021 - PMV

Publicação Nº 2993460

Termo Aditivo nº 84/2021
Contrato/ATA nº 144/2020
Processo: PE 46/2020 - PMV
Contratado: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Objeto: aditar a Ata de Registro de Preço nº 144/2020, com o fim de alterar o valor do item 03 constantes nas Cláusulas 1ª e 2ª, passando o mesmo para o valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)
Data: 19/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 85/2021- PMV

Publicação Nº 2994450

Termo Aditivo nº 85/2021
Contrato/CT nº 194/2019
Processo: PR 122/2019 - PMV
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência, com efeitos a partir de 11/05/2021 até 10/08/2021
Valor total: R$ 84.284,04 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)
Data: 20/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 86/2021 - PMV

Publicação Nº 2994686

Termo Aditivo nº 86/2021
Contrato/CT nº 90/2018
Processo: IL 16/2018- PMV
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2018, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 24/04/2021 até 23/04/2022, e reajustar o valor do contrato para R$ 46.134,52 (quarenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Valor total: R$ 46.134,52
Data: 19/04/2021.

TERMO ADITIVO Nº 87/2021- PMV

Publicação Nº 2995060

Termo Aditivo nº 44/2020
Contrato/CT nº 50/2017
Processo: PR 32/2017- PMV
Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2017, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20/04/2021 até 19/04/2022, bem como reajustá-lo com base no IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 28,939250%.
Valor total: R$ 74.517,50
Data: 19/04/2021.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 - VISAN

Publicação Nº 2994634

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 12/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 3. Recebimento das propostas: do dia 22/04/2021 a partir das 08h00min até o dia 13/05/2021 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 13/05/2021 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 20 de Abril de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Publicação Nº 2994435

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO PARA REFORMA DA ESCOLA SALTO DOLLMANN, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato de prestação de serviços, originado pelo Edital de Licitação nº 08/2020, Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia nº 1/2020, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 2551, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 25.128.014/0001-16, situada na Rua 26 DE JULHO, n° 88, bairro Centro, cidade de José Boiteux - SC, devidamente representada por FLAVIO ULLER, portador do CPF nº 985.918.279-53, residente e domiciliado na cidade de José Boiteux na Rua 26 de JULHO, nº 88, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ficou justo e avençado a ALTERAÇÃO da seguinte Clausula:

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
2ª.1.- O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado até 31/12/2021.
Considerando a sobra de saldo em conta do Convênio nº 2019TR001424. O município pretende utilizar em melhorias na Escola Municipal Salto Dollmann. Para isso, precisa do prazo acima para providenciar a documentação para que seja feito a reprogramação da planilha orçamentária. Logo, será solicitado ao Estado aprovação e posteriormente execução e pagamento.
Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 20 de Abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante		FLAVIO ULLER WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI Contratada

Testemunhas:

Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20		Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

AVISO DE LICITAÇÃO 020/2021

Publicação Nº 2994942

EXTRATO DE DISPENSA 002/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA – Município de Vitor Meireles
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT.
VALOR TOTAL: R$ 36.530,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

Vitor Meireles – SC, 22 de abril de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2021

Publicação Nº 2993974

PORTARIANº 121/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANE MEIRE DALPRÁ DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 040/2021, de 08 de fevereiro de 2021, com carga horária de 23 (vinte e três) horas semanais, contratada a partir de 11 de fevereiro de 2021, sendo que em 12 de fevereiro de 2021 reduziu a carga horária , passando de 23 (vinte e três) para 14 (catorze) horas semanais e, em 12 de abril de 2021 passou de 14 (catorze) para 10 (dez) horas semanais, exonerada a partir de 19 de abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE ABRIL DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 24/2021 - ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2993465

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 30 de abril de 2021, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANDO EM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E ALMOÇO E JANTA PARA OS SERVIDORES PLANTONISTAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU), CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 20 de abril de 2021
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 25/2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOSALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2993467

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 30 de abril de 2021, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 30 de abril de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 26/2021 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA

Publicação Nº 2993468

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 30/04/2021, às 15:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE INSTALÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 30 de abril de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

13/2021

Publicação Nº 2994716

DECRETO Nº 13/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R$ 649,90 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	649,90

Valor Total:	**649,90**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	649,90

Valor Total:	**649,90**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 26 de janeiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

14/2021

Publicação Nº 2994719

DECRETO Nº 14/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de vinte e três mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	23.970,75

Valor Total:	**23.970,75**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	19.485,75

Valor Total:	**19.485,75**

Art. 3 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS

3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.688,13

Valor Total:	**2.688,13**

Art. 4 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03790400	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado
03670400	Farmácia Básica - Estadual
03381000	Farmácia Básica - Federal

Art. 5 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de fevereiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

15/2021

Publicação Nº 2994722

DECRETO Nº 15/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de quinze mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	15.000,00

Valor Total:	**15.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350600	Transf. SUAS/União - SCFV

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

16/2021

Publicação Nº 2994723

DECRETO Nº 16/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de quinze mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	15.000,00

Valor Total:	**15.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03380900	Vigilância Sanitária

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 15 de fevereiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

17/2021

Publicação Nº 2994724

DECRETO Nº 17/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de três mil e quinhentos e noventa reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	3.590,00

Valor Total:	**3.590,00**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de quarenta mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2030	APLICAÇÃO DOS RECURSOS SUS
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	40.000,00

Valor Total:	**40.000,00**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03381400	Prog Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 17 de fevereiro de 2021

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

18/2021

Publicação Nº 2994726

DECRETO Nº 18/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	25.488,87

Valor Total:	**25.488,87**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03650100	Benefícios Eventuais - Estado

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 17 de fevereiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

19/2021

Publicação Nº 2994727

DECRETO Nº 19/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de quatorze mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	14.086,56

Valor Total:	**14.086,56**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dois mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	2.763,99

Valor Total:	**2.763,99**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350600	Transf. SUAS/União - SCFV
03520300	Auxilio Financeiro Estado LC 173/2020

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 17 de março de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

20/2021

Publicação Nº 2994730

DECRETO Nº 20/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	16.141,46

Valor Total:	**16.141,46**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03670200	Núcleo Apoio Saúde da Família - NASF Est

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 18 de fevereiro de 2021

_____

CESAR PANINI

Ordenador da Despesa

21/2021

Publicação Nº 2994735

DECRETO Nº 21/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	15.650,49

Valor Total:	**15.650,49**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de vinte e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3319000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	24.077,58

Valor Total:	**24.077,58**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03180000	Transf.FUNDEB/FUNDEF(Remu.Magistério)

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 18 de fevereiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

22/2021

Publicação Nº 2994753

DECRETO Nº 22/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	78.352,16

Valor Total:	**78.352,16**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03620200	Transf Conv Estado Educ Transp Escolar

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 19 de fevereiro de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

25/2021

Publicação Nº 2994759

DECRETO Nº 25/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de cinco mil, vinte e oito reais e noventa e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	5.028,94

Valor Total:	**5.028,94**

Art. 2 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dezoito mil, um real e sessenta e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
09	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001	Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas
09.001.0008.0244.0005.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	18.001,64

Valor Total:	**18.001,64**

Art. 3 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03350900	Transf. SUAS/União - IGD SUAS
03350500	Programa Bolsa Família

Art. 4 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de março de 2021

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

27/2021

Publicação Nº 2994764

DECRETO Nº 27/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de cinquenta e dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0365.0008.1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	52.613,80

Valor Total:	**52.613,80**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior idendificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03010000	Receitas de Impostos - Educação

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de março de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

28/2021

Publicação Nº 2994768

DECRETO Nº 28/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de dezenove mil reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	19.000,00

Valor Total:	**19.000,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03383600	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de março de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

29/2021

Publicação Nº 2994773

DECRETO Nº 29/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0027.0812.0009.1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	9.656,88

Valor Total:	**9.656,88**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03000000	Recursos Ordinários

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de março de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

30/2021

Publicação Nº 2994774

DECRETO Nº 30/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
04	Secretaria Mun. de Educacao, Cultura e Esporte
04.001	Educacao, Cultura e Esporte
04.001.0012.0361.0008.2022	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	61.288,54

Valor Total:	**61.288,54**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificados através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
03440001	PNATE - Ensino Fundamental

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 1 de março de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

31/2021

Publicação Nº 2994780

DECRETO Nº 31/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas

Código	Descrição
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0006.0181.0003.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	590,00

Valor Total:	**590,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas

Código	Descrição
03	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
03.001	Administracao, Planejamento e Financas
03.001.0006.0181.0003.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
3339000000000000000	Aplicações diretas
01000000	Recursos Ordinários
Valor Anulado:	590

Valor Total:	**590,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 8 de março de 2021

CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

32/2021

Publicação Nº 2994782

DECRETO Nº 32/2021

Abre crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2021, no valor de duzentos e dezoito mil e oitocentos reais, consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s) orçamentária(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3449000000000000000	Aplicacoes diretas
Valor Suplementado:	218.800,00

Valor Total:	**218.800,00**

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s):

Vínculo de Recurso	
Código	**Descrição**
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 10 de março de 2021

VILSO PAULO
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0003/2021

Publicação Nº 2993914

Processo Licitatório nº 0072/2021 - Edital de Chamamento nº 0003/2021
Termo de Colaboração nº 0001/2021

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Oscar Martarello, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração de parceria de interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade, de acordo com as especificações constantes no Edital. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:45 horas do dia 25/05/2021 no setor de protocolo e a abertura será as 09:00 horas do mesmo dia. Edital encontra-se aberto no período de 26/04 a 25/05/2021, para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 19 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 199/2021

Publicação Nº 2994728

DECRETO Nº 199/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e, pelos Arts. 46 a 51 da Lei Complementar Municipal n° AM 2915/06 de 06.10.2006, Lei Complementar nº BLB 3090/09 de 01.04.2009, e pela Lei Complementar nº BLB 3294/11 de 16.05.2011, e ainda,

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal do Plano Diretor;

Considerando que até a presente data algumas entidades não indicaram representantes para compor o Conselho;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Xanxerê:

I - um representante da Área de Planejamento Urbano do Município
LEANDRO MARZARI SILVA Titular
ROBERTA SARTORI Suplente

II - um repres. da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário
ALTAIR LUIZ FAÉ Titular
FERNANDO TAVARES Suplente

III - um representante da Secretaria de Saúde
FRANCIELE OGLIARI ZAPE Titular
THAISE CARINA XAVIER TOFOLO Suplente

IV - um representante da Secretaria de Políticas Ambientais
JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR Titular
DÉBORA TOMBINI Suplente

V - um representante da Secretaria de Administração e Finanças
EDNA REGINA TURELLA Titular
MUNIQUE FRIEDERICH Suplente

VI - um repres. da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
RIVAEL SANDER FRESCHI Titular
ANTÔNIO CHAVES Suplente

VII - um representante da Secretaria de Educação
ANTONIO PAGNUSATTO Titular FABIANA M. W. MASCARELLO Suplente

VIII - um representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI Titular
CAROLINE ALBERTI RODRIGUES Suplente

IX - um representante do Poder Legislativo Municipal
ALESSANDRO ANTONIOLLI Titular
EVANDRO LUIZ BERTO Suplente

X - um repres. das Universidades ou Estabelec. de Ensino Superior da AMAI
CLEBER CORADI Titular ANDERSON S. FERREIRA Suplente

XI - um repres. de Entidades ou Associações civis, cujos objetivos estatutários sejam a proteção, preven. e conserv. do meio ambiente
- Sem indicação

XII - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xanxerê – ACIX
JELDER BAVARESCO Titular
ADRIANA RIGATTI FONINI Suplente

XIII - um representante da CDL
FÁBIO MOSCHETTA Titular
JOCELAINE RUFATTO Suplente

XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar - SINTRAF
RICARDO NEZELLO Titular
ELOIR MARQUES Suplente

XV - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais
FLAVIANA CARLA GASPARETTO FRAGOSO Titular
ANDREIA DOS SANTOS Suplente

XVI - um representante indicado por todos os Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos de Xanxerê
MILTON SOMENSI Titular
MARIONICE BAVARESCO MACHADO Suplente

XVII - um represent. das Associações de Moradores de Xanxerê
LAURI FRANCIO Titular
JAIR VALENTINI Suplente

XVIII - um representante da Área da Saúde - Secção de Xanxerê
- Sem indicação

XIX - um representante da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de Xanxerê
CLEBER A. FIORENTIN Titular
SÉRGIO LUIZ MARCA JUNIOR Suplente

XX - um representante da CASAN Xanxerê, ou Órgão/entidade que venha a substituí-la
PAULO ROBERTO NOVELO Titular
ANGELA A. CHINATO Suplente

XXI - um representante da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Alto Irani - SEAI
CARLO ANTUNES DOS SANTOS Titular
OLNEAR ORTIS CECCATTO Suplente

XXII - um representante do CREA – Inspetoria de Xanxerê
CHARLES LUIZ RABAIOLLI Titular
RICARDO ANTÔNIO BATTISTIN BIFFI Suplente

XXIII - um representante da Agenda 21
- Sem indicação

XXIV – um representante de entidades de Portadores de Necessidades Especiais de nosso município
PAULO ROBERTO FERRONATO Titular
GIOVANA M. W. ZANDONÁ Suplente

XXV – um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil da AMAI - SICOMAI
BIANOR T. SEIBT Titular
CARLOS TITON Suplente

XXVI – um representante do CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Xanxerê, SC
- Sem indicação

Art. 2° As atribuições do Conselho do Plano Diretor são aquelas estabelecidas pelos dispositivos constantes da Legislação que compõe o Plano Diretor do Município de Xanxerê.

Art. 3° Os membros do presente Conselho são nomeados para um mandato de 02 (dois) anos a contar do presente Decreto.

Art. 4º A Direção do Conselho do Plano Diretor estará a cargo de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos pelos demais membros.

Art. 5° A Direção do Conselho do Plano Diretor deverá definir a data de duas reuniões anuais obrigatórias e tantas quantas forem necessárias para atender os objetivos do Plano Diretor do Município, a partir da necessidade e demanda dos serviços.

Art. 6° As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2021

Publicação Nº 2994755

DECRETO Nº 200/2021
DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensado o servidor VALMOR JOSÉ MORESCHI, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, designado pelo Decreto nº 196, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. O servidor dispensado da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 196, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2021

Publicação Nº 2994761

DECRETO N° 201/2021

REVOGA DECRETO Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal SALETE BRIZOLA DE JESUS, inscrita no cpf/mf sob n° 794.249.619-87, portadora da Cédula de Identidade nº 2.077.630, expedida pela SSP/SC para exercer o cargo de Coordenadora de Transporte Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 024, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 202/2021

Publicação Nº 2994766

DECRETO N° 202/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER, inscrita no cpf/mf sob n° 006.755.579-92, portadora da Cédula de Identidade nº 3.581.094, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Gestão Democrática, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203/2021

Publicação Nº 2994771

DECRETO N° 203/2021

REVOGA DECRETO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ROSA MARIA ARMÊNIO, inscrita no CPF sob nº 026.587.079-83, portadora da Cédula de Identidade 3.233.103 expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão do Serviço de Família Acolhedora, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2021

Publicação Nº 2994778

DECRETO N° 204/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal LUCIVÂNIA ROSA DALEASTE, inscrita no CPF sob n° 886.014.479-53, portadora da Cédula de Identidade 5.940.292-7 expedida pela SSP/SC, para exercer a Supervisão do CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 205/2021

Publicação Nº 2994784

DECRETO Nº 205/2021
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL – PROMFAC, DENOMINADO CULTURA VIVA, NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA (PMDC), CRIADO PELA LEI N° 4.035, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento da Cultura (PMDC), criado pela Lei n° 4.035, de 10 de outubro de 2018, o Programa Municipal de Formação na Área Cultural (PROMFAC), denominado Cultura Viva, com a finalidade de proporcionar o acesso de crianças, jovens, adultos e idosos a atividades de formação artística e cultural em diversas linguagens, na interface de ações transversais e de qualificação, através de iniciativas das secretarias municipais, políticas públicas, grupos e produtores culturais do município de Xanxerê.

Parágrafo único. O Departamento de Cultura irá articular o envolvimento das Secretarias de Esportes, Cultura e Lazer, Educação, Assistência Social, e Saúde para a execução das ações do PROMFAC visando o desenvolvimento de políticas públicas de cultura de forma intersetorial e transversal.

Art. 2º O PROMFAC promoverá a formação em três linhas de ação de forma a atender as demandas de aperfeiçoamento e capacitação, tanto de gestores, quanto de entidades, artistas, crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º O objetivo geral do Programa Municipal de Formação na Área Cultural – PROMFAC - é promover a formação artística cultural de agentes, produtores culturais, crianças, jovens, adultos e idosos do município de Xanxerê, através da transversalidade, envolvendo as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º São objetivos específicos do PROMFAC:

I – desenvolver o Programa em três linhas de atuação: formação para agentes de política cultural; formação técnica para produtores culturais; e formação artística e cultural para crianças, jovens, adultos e idosos;

II – promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

III – promover formação nas áreas técnica e artística, para organizações da sociedade civil, produtores, setores culturais da iniciativa privada, artistas, pesquisadores e demais interessados;

IV – desenvolver programas de formação cultural para crianças e jovens, com acesso a cursos e oficinas em diversas linguagens artísticas e culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas e visuais, capoeira, entre outras de interesse desse público, com a transmissão de valores humanos e cidadãos, nos bairros e comunidades;

V – desenvolver atividades de formação para produtores culturais nas seguintes áreas: elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais; sustentabilidade e inovação; inventário de bens culturais; políticas públicas de cultura; portfólio de ações culturais; captação de recursos; educação patrimonial; gestão participativa, entre outros;

VI – articular com os demais municípios da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), encontros de formação e troca de experiências;

VII – realizar projetos de formação de público, em parceria com organizações, entidades e escolas;

VIII – incentivar e desenvolver atividades colaborativas com as escolas na realização de atividades de formação de público, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º As secretarias municipais de Esportes, Cultura e Lazer, Educação, Assistência Social e Saúde, envolvidas no PROMFAC, terão as seguintes atribuições na execução do programa:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Departamento de Cultura
a) coordenação geral do programa;
b) contratação de profissionais;
c) organização das oficinas;
d) aquisição de materiais;
e) capacitação dos agentes culturais do município.

II – Secretaria Municipal de Educação
a) cedência dos espaços para realização das oficinas e projetos;
b) divulgação nas escolas;
c) indicação de alunos;
d) auxílio da aquisição de materiais;
e) auxílio na contratação de profissionais.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
a) cedência dos espaços para realização das oficinas e projetos;
b) divulgação das oficinas nos espaços;
c) indicação de alunos;
d) auxílio da aquisição de materiais;
e) auxílio na contratação de profissionais;
f) desenvolvimento de oficinas.

IV – Secretaria Municipal de Saúde
a) auxílio nas oficinas através dos profissionais da secretaria;
b) divulgação das oficinas nos espaços.

Art. 6º Fica, a partir do PROMFAC, criado o Coral Municipal de Xanxerê, a Banda Municipal de Xanxerê e a Companhia Municipal de Dança de Xanxerê com objetivo de fomentar a cultura local por meio de aulas gratuitas.

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com conselhos municipais, empresas e segmentos da sociedade civil.

Art. 8º O monitoramento e avaliação do PROMFAC será feito através de conteúdo programático, de lista de presença, de fotos das oficinas, relatórios, workshops e de outras atividades que forem desenvolvidas na formação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, SC, 20 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0060/2021

Publicação Nº 2993923

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0060/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde
Detentor da Ata: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EONCOLÓGICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas do Medicamento MALATO DE SUNITINIBE – (SUTENT 50mg) para a dispensação gratuita a paciente em atendimento a Decisão Judicial, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 231.095,76
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N º 0092/2020

Publicação Nº 2993976

Extrato Rescisão de Contrato de nº 0092/2020
Concedente: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Concessionário: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE XANXERE - FCDX
Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos de imóvel localizado no Loteamento Altos da Serrinha, na cidade de Xanxerê-SC. O espaço público a ser concedido será o Lote 112, da Quadra "I" "Loteamento Altos da Serrinha", constante da matricula nº 33.702 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, composto por uma área de uso institucional de 4.832,16m². Fica rescindindo, de comum acordo, a partir da presente data, o Contrato nº 0092/2020, firmado em 13 de julho de 2020, conforme

Requerimento em Ofício da Contratada e Parecer da Controladoria Geral, que seguem em anexo.
Xanxerê-SC, 19 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2994787

PORTARIA N° 031/2021

DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GERIR AS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que de acordo com a Lei nº 4.069, de 08 de maio de 2019, o Conselho Tutelar vincula-se ao Gabinete do Prefeito;
Considerando a grande demanda de apoio e informações decorrentes das atividades realizadas pelo Conselho Tutelar e que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui condições suficientes para gerir os trabalhos daquele órgão para seu melhor funcionamento;

RESOLVE:
Art. 1° Delegar competência à Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI para assinar termos de referência, contratos e convênios, ordenar despesas e pagamentos inerentes à sua respectiva área, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xanxerê/SC, inclusive às fases do empenho e do pagamento, relacionados às atividades do Conselho Tutelar, bem como prestar suporte ao órgão.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2994795

PORTARIA N° 032/2021

DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA GERIR AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ENVELHECIMENTO ATIVO – PEA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que de acordo com a Lei nº 4.148, de 19 de fevereiro de 2020, o Programa de Envelhecimento Ativo – PEA vincula-se ao Gabinete do Prefeito;
Considerando que a legislação prevê uma série de atividades a serem desenvolvidas pelo PEA envolvendo a população idosa e que a Secretaria de Assistência Social possui condições para prestar suporte e fomentar o desenvolvimento deste programa;

RESOLVE:
Art. 1° Delegar competência à Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI para assinar termos de referência, contratos e convênios, ordenar despesas e pagamentos inerentes à sua respectiva área, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xanxerê/SC, inclusive às fases do empenho e do pagamento, relacionados ao Programa de Envelhecimento Ativo - PEA, bem como prestar suporte ao Programa.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2021

Publicação Nº 2993593

PORTARIA Nº 303/2021

ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 .Lei Complementar 3755/2011 e a Lei Complementar 4242/2021.
RESOLVE:
ATRIBUIR a partir de 05.04.2021, a função de Assistente Pedagógica a Servidora Pública Municipal a Sra. MARCIA LUISA DA SILVA CORRÊA,

brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº. 2.078.444-9, CPF nº. 933.618.749-04, nomeada pelo Decreto Municipal JB nº. 42/94, no cargo de PROFESSSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSOR com 20 (vinte) horas semanais, nomeada pelo Decreto Municipal AM 037/2003, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSOR, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao ofício Nº 138/2021, datado de 05.04.2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2021

Publicação Nº 2993695

PORTARIA Nº 304/2021

ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69. Lei Complementar 3755/2011 e a Lei Complementar 4242/2021.
RESOLVE:
ATRIBUIR a partir de 05.04.2021, a função de Assistente Pedagógica a Servidora Pública Municipal a Sra. MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº. 1.697.357, CPF nº. 892.232.419-87, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 168/10, no cargo de PROFESSSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSOR com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao ofício Nº 138/2021, datado de 05.04.2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2021

Publicação Nº 2993919

PORTARIA Nº 305/2021

ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69. Lei Complementar 3755/2011 e a Lei Complementar 4242/2021.
RESOLVE:
ATRIBUIR a partir de 05.04.2021, a função de Assistente Pedagógica a Servidora Pública Municipal a Sra. LEILA JUSTINA ABIDO FELLINI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 3.473.993, CPF nº. 005.380.099-00, nomeada pelo Decreto Municipal AM 168/10, no cargo de MONITORA DE CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSOR com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao ofício Nº 138/2021, datado de 05.04.2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2021

Publicação Nº 2993933

PORTARIA Nº 306/2021
ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69. Lei Complementar 3755/2011 e a Lei Complementar 4242/2021.
RESOLVE:
ATRIBUIR a partir de 05.04.2021, a função de Assistente Pedagógica a Servidora Pública Municipal a Sra. SUZANA APARECIDA BRUGNAGO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 2.074.058, CPF nº. 796.623.749-49, nomeada pelo Decreto Municipal JB nº 175/95, no cargo de MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao ofício Nº 138/2021, datado de 05.04.2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2021

Publicação Nº 2993986

PORTARIA Nº 307/2021
ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69. Lei Complementar 3755/2011 e a Lei Complementar 4242/2021.
RESOLVE:
ATRIBUIR a partir de 05.04.2021, a função de Assistente Pedagógica a Servidora Pública Municipal a Sra. JUCELANE LUZZI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 1.786.107, CPF nº. 669.440.829-34, nomeada pelo Decreto Municipal JB nº 80/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA com 20 (vinte) horas semanais e nomeada pelo Decreto Municipal AM 063/2002, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, reenquadrada no cargo de PROFESSORA com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao ofício Nº 138/2021, datado de 05.04.2021.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2021

Publicação Nº 2994052

PORTARIA Nº 308/2021
REVOGAR PORTARIA Nº 257/2021.
DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 257/2021.
DESIGNAR, a partir de 05.04.2021 o Servidor Público Municipal Sr. EDER MORGENSTERN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.247.091 e CPF nº 978.531.359-49, nomeado pelo Decreto Municipal nº 353/2019, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Determinar, que o mesmo desempenhe suas atividades no Departamento de Infraestrutura Urbana, junto a Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 05 de Abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2021

Publicação Nº 2994130

PORTARIA Nº 309/2021
REVOGAR PORTARIA Nº RH-AJG 307/2016.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 .

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AJG 307/2016.
DESIGNAR, a partir de 07.04.2021 o Servidor Público Municipal Sr. SERGIO FONTANA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.721.827 e CPF nº 777.078.779-34, nomeado pelo Decreto Municipal JB nº 269/94, para o cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Determinar, que o mesmo desempenhe suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de Abril de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 0029/2021

Publicação Nº 2995705

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2021
EDITAL nº 0029/2021
Modalidade: "PREGÃO PRESENCIAL"

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria para Gestão Pública, para fornecer Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, com capacitação de todos os profissionais da saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos

DA RETIFICAÇÃO:
1) Fica retificada a data de recebimento e abertura dos envelopes conforme itens 5.1.1 e 6.1 do Edital:

5.1.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 10:15 horas do dia 03 de maio de 2021.

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10:30 horas do dia 03 de maio de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.
Xanxerê-SC, 19 de abril de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 0024/2021

Publicação Nº 2994520

Aviso de Licitação

O Município de Xaxim, através de seu prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo licitatório n. 0045/2021 Pregão 0024/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental.
Entrega dos Envelopes: até às 08h00min do dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 04 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h30min e das 13h30min, às 17h00min, na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 19 de abril de 2021. Edilson Antônio Folle.

AVISO DE PREGÃO 0025/2021

Publicação Nº 2994595

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Administrativo n. 0025/2021 – Processo licitatório n. 0046/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0008/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de alimentação para distribuição a estudantes da rede municipal de ensino de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 04 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 04 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30 dás 13:30 às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 20 de abril de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

DECRETO 208

Publicação Nº 2993902

DECRETO Nº. 208/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 19 de abril de 2021, o Sr. JULCEMAR ROBERTO TRINDADE CHAGAS, CPF: 117.401.629-94, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 0205/2021

Publicação Nº 2993541

DECRETO Nº 0205/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINICOLOGISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para a toda a população xaxinense;
CONSIDERANDO o afastamento de alguns profissionais de saúde em razão de terem contraído coronavírus bem como a existência de outros em gozo de atestado e/ou licença/afastamento;
CONSIDERANDO a obrigação de manutenção dos serviços de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratado, em caráter emergencial, TAISSA ALEXANDRE SEMINATE, CPF n°011.284.841-96, para exercer a função de Médico Ginecologista, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. O servidor, ora contratado, ocupante do cargo de Médico, será contratado de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 066/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2021

Publicação Nº 2993782

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 066/2021
Dispensa de Licitação n. 041/2021
CONTRATADA: COMUNICAÇÃO VISUAL OUROGRAF LTDA

CNPJ nº 22.682.865/0001-18

OBJETO: PERSONALIZAÇÃO DA FACHADA DA NOVA BASE DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA CONFORME CONVÊNIO ENTRE AS INSTITUIÇÕES

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 19 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 067/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2021

Publicação Nº 2993780

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 067/2021
Dispensa de Licitação n. 042/2021
CONTRATADA: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER

CFP nº 07.138.727/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 4.924,40 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 19 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 55/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021. INDICA SERVIDORES EFETIVOS PARA O QUADRO TÉCNICO DO ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 DOS MUNICÍPIOS DA AMPLASC QUE OBJETIVA A ADEQUAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993693

DECRETO Nº 55/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

INDICA SERVIDORES EFETIVOS PARA O QUADRO TÉCNICO DO ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 DOS MUNICÍPIOS DA AMPLASC QUE OBJETIVA A ADEQUAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de instrumentalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021, entre os municípios que compõe a região da AMPLASC;
Considerando a necessidade de reafirmar a participação do Município de Zortéa, na composição do quadro técnico do Anexo I do referido acordo;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam indicados ao quadro técnico que compõe o Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 como representantes do Município de Zortéa, a Sra. Mariléia de Fátima Albuquerque Muniz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Civil e o Sr. Vilmar Grotto ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 16 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Edson Antonio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 660/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM PROPRIEDADES PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA EM FORMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2993668

Lei ORDINÁRIA nº 660/2021 de 19 de abril DE 2021
AUTORIZA o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a realizar SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM PROPRIEDADES PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA EM FORMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gratuitamente serviços de terraplanagem em propriedades particulares do Município de Zortéa em forma de incentivo ao produtor rural.

Artigo 2º – Os serviços referidos no artigo anterior referem-se ao nivelamento do solo nos imóveis rurais, especialmente para a construção de chiqueiros e aviários nas propriedades municipais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Zortéa – SC, 19 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 19 de abril de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 661/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993677

Lei ORDINÁRIA nº 661/2021 de 19 de abril DE 2021
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, conselheiros tutelares, às funções gratificadas e aos subsídios dos agentes políticos, conforme legislação municipal.
§ 1º - O percentual de recomposição para os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e para as funções gratificadas, será de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) o que corresponde à inflação registrada pelo índice do IPCA/IBGE, durante o período de março de 2020 até fevereiro de 2021, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de abril de 2021.
§ 2º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, instituídos pela Lei Municipal nº 0480/2014 de 25 de março de 2014, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.
§ 3º - O percentual de recomposição para os subsídios dos agentes políticos municipais, estabelecidos pelas Leis Municipais 0634/2020, 0635/2016 e 0636/2020 de 30 de junho de 2020, será de 1,11% (um vírgula onze por cento) o que corresponde à inflação registrada pelo índice do IPCA/IBGE, durante o período de janeiro e fevereiro de 2021, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de abril de 2021.
§ 4º - O vencimento de que trata o "caput" deste artigo e os parágrafos anteriores corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, sejam constatados vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e pela Lei nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008 (Regulamenta Piso Nacional do Magistério).
Art. 3º - Para os cargos em que os vencimentos não alcancem o teto mínimo do salário vigente, os mesmos ficam amparados pela Lei nº 0445/2013 de 24 de abril de 2013.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 19 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 19 de abril de 2021.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

Associações

SAGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04-2021

Publicação Nº 2994127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito do Município de Guatambu e Presidente do Conselho de Administração do SAGA - Instituto de Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13º, parágrafo único do Estatuto Social:

Considerando: a alta incidência de contaminação do COVID19;

Considerando: as medidas adotadas por todos os município da grande região oeste de Santa Catarina, para a mitigação dos risco de contaminação do COVID19;

RESOLVE
Art. 1º Reagendar a Assembleia Geral Ordinária do SAGA – Instituto de Desenvolvimento Regional, que estava agendada para a data de 26/02/2021, conforme Edital de convocação nº 001/2021 datado de 09 de fevereiro de 2021, para a data de 12/03/2021, conforme Edital de convocação nº 002/2021 datado de 19 de fevereiro de 2021 e para a data de 09/04/2021, conforme Edital de convocação nº 003/2021 datado de 30 de março de 2021.
CONVOCA

Art. 1º Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e os Membros da Diretoria para a Assembleia Geral Ordinária do SAGA – Instituto de Desenvolvimento Regional, conforme programação abaixo:

Data: 30/04/2021 – Sexta-Feira
Local: Centro Social Junto a Prefeitura Municipal de Guatambu
Guatambu - SC
Horário: 09:00 h.

Art. 2º. A Assembleia Geral Ordinária terá como pauta os seguintes assuntos:

I – Apresentação e Aprovação do Relatório de Gestão do exercício de 2020;
II – Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do exercício 2020;
III – Assuntos Gerais de Interesse do SAGA e dos Município.

Art. 3º. Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 20 de abril de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Presidente

AMAUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021 - NOVA DATA ASSEMBLEIA DE 30 DE ABRIL

Publicação Nº 2994201

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

Nova data

A Presidente da AMAUC, Senhora LEANI KAPP SCHMITT – Prefeita do Município de Arabutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 30 de abril de 2021, das 8h30 às 11h30, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar - Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção
8h30	· Abertura
8h40	· Apresentação do Relatório de Atividades do ano de 2020;
9h	· Apreciação das contas relativas ao exercício de 2020;

10h	· Assuntos Gerais
11h30	· Encerramento

Observação: em respeito aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da sala de reuniões da AMAUC, sugerimos apenas a presença do Prefeito Municipal.

Concórdia - SC, 20 de abril de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Presidente da AMAUC

AMESC

RESOLUÇÃO 009-2021 REAJUSTE SALARIAL

Publicação Nº 2995634

RESOLUÇÃO Nº 009/2021
"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Colaboradores no âmbito da AMESC."

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, aprovou, e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os salários dos empregados da AMESC;
CONSIDERANDO que a atualização monetária de salários constitui direito de todos os empregados, cujo escopo reside na recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em cada exercício financeiro em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda;
CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, o que se adota de forma subsidiária no presente caso, adotou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para fins de atualização monetária;
CONSIDERANDO o ato emanado do Presidente - AMESC em conformidade com atribuições Art. 26, Inciso V do Estatuto Social da AMESC.
CONSIDERANDO a falta de ato regulador sobre o assunto, assim sendo com base no que trata o Art. 55 do Estatuto Social da AMESC;
CONSIDERANDO o dispositivo no Art 37 do Estatuto do Social, que trata da necessidade de remuneração respeitando a capacidade financeira da AMESC;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos colaboradores da AMESC ao índice acumulado geral no Período referencial de 03/2020 a 03//2021 como fonte o IPCA no percentual 6,1700% (Seis inteiros e mil e Setecentos décimos de milésimo por cento).

Art. 2º - Tendo como efeito reajustado a partir de Abril de 2021. A todos os colaboradores. Pertencente ao Quatro de colaboradores da Associação abrangido pela CLT.

Art. 3º - Fica revogado dispositivos em contrário.

Araranguá, 01 de Abril de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da AMESC

RESOLUÇÃO 010-2021 REENQUADRAMENTO CONTADOR

Publicação Nº 2995635

RESOLUÇÃO Nº 010/2021
"Dispõe sobre o reenquadramento das funções e enquadramento dos vencimentos do Colaborador no âmbito da AMESC."

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, aprovou, e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO o ato emanado do Presidente - AMESC em conformidade com atribuições Art. 26, Inciso V do Estatuto Social da AMESC.
CONSIDERANDO a falta de ato regulador sobre o assunto, assim sendo com base no que trata o Art. 55 do Estatuto Social da AMESC;
CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 37 do Estatuto do Social, que trata da necessidade de remuneração respeitando a capacidade financeira da AMESC;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reenquadramento da carga Horária do colaborador ALEXSANDER DOS SANTOS no cargo de CONTADOR em 25 Hrs Semanais

Art. 2º - Em conformidade com ato do Art. 1º fica reajustado proporcionalmente a carga horária os vencimentos do colaborador da AMESC.

Art. 3º - Fica revogado dispositivos em contrário.

Araranguá, 02 de Abril de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da AMESC

Consórcios

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 468 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2993682

RESOLUÇÃO N° 468, DE 20 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A AGENTE PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e artigo 71 da Lei Nacional nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com efeitos a partir de 11/04/2021, com término em 08/08/2021, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à MARINA DOS SANTOS HOFFMANN, ocupante do emprego público permanente de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA AMBIENTAL.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Timbó - SC, 20 de Abril de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de Abril de 2021.

PATRICIA BARBARESCO
Assessora Jurídica
OAB/SC 48.380

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CINCATARINA

AT21CIN24503-CERRO NEGRO-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2994740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24571-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24574-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24577-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24580-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24581-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24582-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24585-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24607-MUNICÍPIO DE OURO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24619-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24624-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24632-DONA EMMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24633-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24656-MUNICÍPIO DE IBIAM-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24729-MUNICÍPIO DE IBIAM-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0002932021

Publicação Nº 2995147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24741-HOSPITAL STO ANTONIO-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0002932021

Publicação Nº 2995148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0002932021

Publicação Nº 2995149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24813-HOSPITAL STO ANTONIO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24830-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24830
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24843-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24892-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24959-MUNICÍPIO DE IBIAM-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24966-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24972-HOSPITAL STO ANTONIO-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24980-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24988-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 2995158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24989-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 2995159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24992-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 2995160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25020-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 2995161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25034-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 2995162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25058-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25061-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25065-HOSPITAL STO ANTONIO-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25073-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25088-HOSPITAL STO ANTONIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25105-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25116-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25117-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25195-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25197-MUNICÍPIO DE IBIAM-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25204-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25210-HOSPITAL STO ANTONIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25214-MUNICÍPIO DE IRANI-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25216-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25218-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25219-MUNICÍPIO DE LUZERNA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25221-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25227-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25228-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25231-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25233-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25234-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25235-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25236-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25237-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25239-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25245-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25256-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25257-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25258-MUNICÍPIO DE OURO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25266-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25268-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995196

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25273-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995197

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25279-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995198

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25281-DONA EMMA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995199

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25282-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995200

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25420-HOSPITAL STO ANTONIO-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995201

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25429-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995202

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25430-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995203

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25431-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25438-MUNICÍPIO DE OURO-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25450-DONA EMMA-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25451-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25463-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25465-MUNICÍPIO DE IBIAM-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25476-HOSPITAL STO ANTONIO-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25488-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995211

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25498-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995212

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25499-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995213

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995214

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25537-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995215

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25553-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 2995216

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25593-MUNICÍPIO DE OURO-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995217

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25598-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995218

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25604-DONA EMMA-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995219

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25605-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995220

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25629-HOSPITAL STO ANTONIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995221

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25646-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995222

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25659-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995223

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25660-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995224

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25719-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995225

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25720-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995227

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25727-TRÊS BARRAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995228

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25753-HOSPITAL STO ANTONIO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 2995229

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25769-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 2995230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25780-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 2995231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25820-MUNICÍPIO DE IBIAM-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25887-HOSPITAL STO ANTONIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25904-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25920-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25937-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25938-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25953-MUNICÍPIO DE OURO-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25962-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25975-DONA EMMA-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25976-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO -PAL0002932021

Publicação Nº 2995241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25993-MUNICÍPIO DE IBIAM-SILVENINA UNIFORMES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SILVENINA UNIFORMES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN25999-HOSPITAL STO ANTONIO-SILVENINA UNIFORMES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN25999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SILVENINA UNIFORMES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26038-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26044-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26103-HOSPITAL STO ANTONIO-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26119-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995247

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26134-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26136-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26160-MUNICÍPIO DE IBIAM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26173-HOSPITAL STO ANTONIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26202-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995253

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995254

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26295-HOSPITAL STO ANTONIO-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995255

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26311-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995256

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26321-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995257

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26420-MUNICÍPIO DE IBIAM-YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -PAL0002932021

Publicação Nº 2995258

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26424-HOSPITAL STO ANTONIO-YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -PAL0002932021

Publicação Nº 2995259

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26461-MUNICÍPIO DE IBIAM-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995260

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26644-DONA EMMA-INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995261

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26645-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995262

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26653-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995263

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26656-HOSPITAL STO ANTONIO-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995264

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26659-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995265

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26660-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995266

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26667-DONA EMMA-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995267

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26668-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUT-PAL0002932021

Publicação Nº 2995268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26703-HOSPITAL STO ANTONIO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26759-HOSPITAL STO ANTONIO-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26826-HOSPITAL STO ANTONIO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26843-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26857-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 2995274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26900-HOSPITAL STO ANTONIO-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26905-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26919-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26943-HOSPITAL STO ANTONIO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26958-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN26971-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN26971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27033-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27034-MUNICÍPIO DE IBIAM-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27039-HOSPITAL STO ANTONIO-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27046-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27047-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27065-DONA EMMA-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27066-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27074-HOSPITAL STO ANTONIO-NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27080-DONA EMMA-NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27083-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27085-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27086-MUNICÍPIO DE IBIAM-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27087-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27088-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27092-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27099-MUNICÍPIO DE IRANI-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27101-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27102-MUNICÍPIO DE ITÁ-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27103-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27104-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27105-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27108-MUNICÍPIO DE IBIAM-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27116-HOSPITAL STO ANTONIO-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27120-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27125-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27126-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27128-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27130-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27130

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27145-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27150-DONA EMMA-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27151-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27168-IÇARA-KIENTRO BRASIL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27169-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27170-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27172-MUNICÍPIO DE IBIAM-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27173-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27177-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27178-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27184-HOSPITAL STO ANTONIO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27191-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27198-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27203-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27206-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27207-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27209-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27222-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27312-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27313-MUNICÍPIO DE IBIAM-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27320-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27363-HOSPITAL STO ANTONIO-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0002932021

Publicação Nº 2995335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27369-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0002932021

Publicação Nº 2995336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27415-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-PAL0002932021

Publicação Nº 2995337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27417-CINCATARINA-PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-PAL0002932021

Publicação Nº 2995338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27418-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-PAL0002932021

Publicação Nº 2995339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27420-MUNICÍPIO DE IRANI-PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-PAL0002932021

Publicação Nº 2995340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27427-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-PAL0002932021

Publicação Nº 2995341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27468-MUNICÍPIO DE IBIAM-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27473-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27481-HOSPITAL STO ANTONIO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27498-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27510-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27512-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27538-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995349

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27539-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27540-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27541-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27542-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27543-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27544-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27547-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995357

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27549-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27551-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27553-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27556-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27557-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27558-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27559-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27560-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27561-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27562-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27564-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27566-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27569-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27570-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27571-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27572-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27574-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27576-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27578-DONA EMMA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27579-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27581-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27582-MUNICÍPIO DE SALETE-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27584-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27589-SEARA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27594-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27595-MUNICÍPIO DE IBIAM-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27605-HOSPITAL STO ANTONIO-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27612-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27624-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27625-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27626-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27628-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27644-MUNICÍPIO DE OURO-AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 2995467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27652-MUNICÍPIO DE OURO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27661-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27666-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27673-DONA EMMA-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27674-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN27693-IPIRA-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 2995473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN27693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29278-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29307-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2995368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29329-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2995290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29362-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29365-SÃO JOSÉ DO CERRITO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29399-TROMBUDO CENTRAL-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2994737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29411-SÃO JOSÉ DO CERRITO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29419-JAGUARUNA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29747-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 2995182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29749-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2995130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29752-MIRIM DOCE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2995384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29752
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29757-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29760-JAGUARUNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29760
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN29999-MUNICÍPIO DE ITÁ-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002262021

Publicação Nº 2995383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN29999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30000-RIO DO CAMPO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2995131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30002-SÃO BERNARDINO-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2995132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30006-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2994736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30009-OTACÍLIO COSTA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2994739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30082-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2994741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30084-MUNICÍPIO DE LUZERNA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2994749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30086-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2994743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30089-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2994734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30092-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2994738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 20 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

DECISÃO AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PA-E 5304_2021

Publicação Nº 2994109

Processo Administrativo Eletrônico:	5304/2021-e
Interessado:	MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA
Assunto:	Adesão a Ata de Registro de Preço, ATC009231/2020
Referência:	e-PAL 09231/2020-e, PE 0020/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do Fornecedor pela opção da aceitação do fornecimento da adesão a Ata de Registro de Preço nº ATC009231/2020 (eDOC 69B13AA8), para fins de aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
02	LUMINÁRIA LED SMD, MODELO DE REFERÊNCIA VIA 2. (CIN12871)	SIRIUS-100-5K-IES2C-T-7-COR CINZA	600 unidade	R$ 483,25
03	LUMINÁRIA LED SMD, MODELO DE REFERÊNCIA VIA 3. (CIN12872)	SIRIUS-150-5K-IES2C-T-7-COR CINZA	280 unidade	R$ 629,49
04	LUMINÁRIA LED SMD, MODELO DE REFERÊNCIA VIA 4. (CIN12873)	SIRIUS-200-5K-IES2C-T-7-COR CINZA	600 unidade	R$ 737,59
06	LUMINÁRIA LED SMD, MODELO DE REFERÊNCIA VIA 6. (CIN12875)	SIRIUS-200-5K-IES2C-T-7-COR CINZA	200 unidade	R$ 728,68

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante manifestação de adesão e aceitação de fornecimento e demais documentos

juntados aos autos, fica AUTORIZADA a aquisição e contratação dos itens nº 02, 03, 04 e 06 (tabela acima), por Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC009231/2020, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 09231/2020-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0020/2020, conforme processo administrativo eletrônico nº 5304/2021-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do Município de Jequié - BA, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de abril de 2.021.

Eloi Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1554/2021-E

Publicação Nº 2993711

Processo Administrativo Eletrônico:	1554/2021-e
Interessado:	CEK INFORMÁTICA EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 58
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 58, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 09 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que o item sofreu reajustes significativos nos últimos meses. Tais reajustes refletem principalmente a alta do dólar americano, uma vez que se trata de equipamento importado e que na época do certame, os distribuidores possuíam estoques antigos.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 58 para o importe de R$ 4.844,86, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou documentação em anexo, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 25C1DC10, e-DOC 92DC1D14).
Entretanto, conforme despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente que justifique a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado.
Salienta que não há notas fiscais suficientes que comprovem a efetiva existência de pagamento por parte da empresa capaz de gerar o desequilíbrio contratual, tendo sido juntado apenas uma nota fiscal, não suficiente para comprovar a variação dos valores existentes à época do certame e atualmente (e-DOC 247641F2, e-DOC 7DF79B0D).
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível:

aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se, através de despacho técnico emitido pela equipe técnica do CINCATARINA, que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória suficiente que justificasse a concessão do reequilibrio econômico-financeiro, da forma que houve a recomendação pelo indeferimento do pedido.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, não concedido em razão da não apresentação de documentação comprobatória suficiente que justifique a concessão do reequilibrio econômico-financeiro, nos termos dos despachos emitidos pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC 247641F2, e-DOC 7DF79B0D);
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da CEK INFORMÁTICA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, no que tange ao item nº 58;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	1554/2021-e
Interessado:	CEK INFORMÁTICA EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 58
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 58, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, não concedido em razão da não apresentação de documentação comprobatória suficiente que justifique a concessão do reequilibrio econômico-financeiro, nos termos dos despachos emitidos pela equipe técnica do CINCATARINA (e-DOC 247641F2, e-DOC 7DF79B0D);
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da CEK INFORMÁTICA EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, no que tange ao item nº 58;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1902/2021-E

Publicação Nº 2993828

Processo Administrativo Eletrônico:	1902/2021-e
Interessado:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 16, 17 e 91
Referência	PAL n° 22161/2020, PE n° 0053/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 16, 17 e 91, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 12 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 16 para o importe de R$ 43,11, ao item 17 para o importe de R$ 28,00 e para o item 91 para o importe de R$ 44,37, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 9725A208).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens 16 e 17 por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
Quanto ao item 91, com base nos documentos apresentados pelo Fornecedor, verificou-se que não houve a comprovação da efetiva existência de pagamento a maior por parte do Fornecedor, o que inviabiliza a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)
Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.
Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, quanto aos itens 16 e 17, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Todavia, quanto ao item 91, diante da ausência de comprovação documental do desequilíbrio, o indeferimento se impõe.
Passo à conclusão.
III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 16, 17, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 44,03% para o item 16 (novo valor de R$ 43,11) e de 16,67% para o item 17 (novo valor de R$ 28,00).
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item 91, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
3. Pelo cancelamento do Registro de Preço da INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 22161/2020, PE n° 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 91;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	1902/2021-e
Interessado:	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 16, 17 e 91

Referência	PAL n° 22161/2020, PE n° 0053/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 16, 17 e 91, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 16, 17, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 44,03% para o item 16 (novo valor de R$ 43,11) e de 16,67% para o item 17 (novo valor de R$ 28,00).
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item 91, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
3. Pelo cancelamento do Registro de Preço da INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 22161/2020, PE n° 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 91;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1970/2021-E

Publicação Nº 2993709

Processo Administrativo Eletrônico:	1970/2021-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 650
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 650, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 15 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que o laboratório NOVA QUÍMICA repassou um aumento de preços muito acima do esperado, conforme comprova as notas fiscais em anexo e os quadros comparativos disponibilizados. De acordo com os novos custos, não é possível realizar novas entregas, o que acarretaria grandes prejuízos para a empresa.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 650 para o importe de R$ 2,1420, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC F5D7F387, e-DOC F087B499).
Entretanto, apesar de ter havido a comprovação do desequilíbrio contratual (e-DOC 8622EA03), o valor supera em muito o valor registrado atualmente (o valor dobra), da forma que equipe técnica do CINCATARINA recomendou o indeferimento do pedido e a realização de nova licitação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, assim, possível e eventual prejuízo ao erário dos Órgãos Participantes (e-DOC 3540AA22).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se, através de despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA que a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória suficiente para o reequilibrio econômico-financeiro pleiteado.
Entretanto, o valor solicitado supera em muito o valor registrado para o item nº 650 (o valor dobra), da forma que há recomendação de indeferimento do pedido e a realização de novo processo licitatório, com o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e a fim de prevenir prejuízos significativos ao erário dos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, não concedido em razão do valor solicitado (R$ 2,1420) superar em muito o valor registrado atualmente;
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do registro de preço da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA no Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 1036/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0005/2020, no que tange ao item nº 650;
3. Pela realização de novo Processo Licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	1970/2021-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 650
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 650, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, não concedido em razão do valor solicitado (R$ 2,1420) superar em muito o valor registrado atualmente;
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do registro de preço da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA no Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 1036/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0005/2020, no que tange ao item nº 650;
3. Pela realização de novo Processo Licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário dos Órgãos Participantes, da forma que com a realização de nova licitação, há a certeza e a lisura de que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1996/2021-E

Publicação Nº 2993820

Processo Administrativo Eletrônico:	1996/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 100
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 100, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 15 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 100 para o importe de R$ 812,46, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente.

Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 479A759D).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 100, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 5,59% (novo valor de R$ 812,46).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	1996/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 100
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 100, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 100, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 5,59% (novo valor de R$ 812,46).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2046/2021-E

Publicação Nº 2993778

Processo Administrativo Eletrônico:	2046/2021-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 934
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 934, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 15 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 934 para o importe de R$ 2,519, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC AFCA6C36).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos

municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 934, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 19,95% (novo valor de R$ 2,5190).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2046/2021-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 934
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 934, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 934, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 19,95% (novo valor de R$ 2,5190).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2151/2021-E

Publicação Nº 2993969

Processo Administrativo Eletrônico:	2151/2021-e
Interessado:	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 524
Referência	PAL n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 524, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 19 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que estamos vivenciando uma alta desenfreada do dólar o que interfere, diretamente, nos preços dos produtos e serviços em geral, ainda mais para produtos voltados a área da saúde. não será possível atender o item pelo preço contratado e até mesmo pela falta do produto.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 524 para o importe de R$ 0,600, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 8B3E380D e 3C23F909).
Esclareça-se que a Requerente formulou pedido de reequilíbrio, referente ao item 358. Todavia, a análise desse restou prejudicada pois não fora adjudicado à esta, mas sim à empresa METROMED Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória que demonstre a efetiva existência de pagamento a maior, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais.
Nota-se que a empresa fornecedora não apresentou nenhum documento comprobatório da variação de valores. Por isso, tal pleito sequer foi analisado pela equipe técnica do CINCATARINA, sendo tratado como pedido de cancelamento.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 524, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado, tendo apresentado somente orçamentos recebidos via e-mail, meramente referenciais;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 524;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 24 de março de 2.021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2151/2021-e
Interessado:	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 524
Referência	PAL n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 524, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 524, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado, tendo apresentado somente orçamentos recebidos via e-mail, meramente referenciais;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 524;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2160/2021-E

Publicação Nº 2993951

Processo Administrativo Eletrônico:	2160/2021-e
Interessado:	VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 41, 42 e 43
Referência	PAL n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 41, 42 e 43, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 02 de janeiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que atualmente estes produtos encontram-se com elevados preços de custo, em patamares acima de quaisquer projeções esperadas para um período de demanda de 12 meses, evidenciando que o preço ora contratado torna irrealizável a continuidade de fornecimento diante da realidade do mercado atual.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 41, 42 e 43, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC E505BA04).

Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 41, 42 e 43, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 16,67% para o item nº 41 (novo valor de R$ 1,083); reajuste de 11,76% para o item nº 42 (novo valor de R$ 0,893); e reajuste de 10,77% para o item nº 43 (novo valor de R$ 0,862).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2160/2021-e
Interessado:	VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 41, 42 e 43
Referência	PAL n° 4000/2020, PE n° 0014/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 41, 42 e 43, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 41, 42 e 43, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 16,67% para o item nº 41 (novo valor de R$ 1,083); reajuste de 11,76% para o item nº 42 (novo valor de R$ 0,893); e reajuste de 10,77% para o item nº 43 (novo valor de R$ 0,862).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2178/2021-E

Publicação Nº 2993944

Processo Administrativo Eletrônico:	2178/2021-e
Interessado:	R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 14
Referência	PAL n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 14, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 19 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 14 para o importe de R$ 1.424,58, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 330A1668).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 14, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 11,30% (novo valor de R$ 1.424,58).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2178/2021-e
Interessado:	R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 14
Referência	PAL n° 13987/2020, PE n° 0030/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 14, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 14, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 11,30% (novo valor de R$ 1.424,58).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2224/2021-E

Publicação Nº 2993801

Processo Administrativo Eletrônico:	2224/2021-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 280
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 280, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 15 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 280 para o importe de R$ 1,1030, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC EFA53438).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar

que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 280, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 16,84% (novo valor de R$ 1,1030).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2224/2021-e
Interessado:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 280
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 280, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 280, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 16,84% (novo valor de R$ 1,1030).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2283/2021-E

Publicação Nº 2993794

Processo Administrativo Eletrônico:	2283/2021-e
Interessado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 920
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 920, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 22 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 920 para o importe de R$ 1,5000, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 430D7120).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 920, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 3,45% (novo valor de R$ 1,5000).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 920.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2283/2021-e
Interessado:	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 920
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 920, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 920, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 3,45% (novo valor de R$ 1,5000).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 920.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2372/2021-E

Publicação Nº 2993934

Processo Administrativo Eletrônico:	2372/2021-e
Interessado:	GIGA1 COM EIRELI - ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 14
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa GIGA1 COM EIRELI - ME, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 14, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 21 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que não será possível atender o item pelo preço contratado e até mesmo pela falta do produto.
Em decorrência disso, caso não deferido, requereu o cancelamento do item.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível:

aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não apresentou documentação comprobatória que demonstre a efetiva existência de pagamento a maior, que deve ser demonstrado exclusivamente através de notas fiscais.
Nota-se que a empresa fornecedora não apresentou nenhum documento comprobatório da variação de valores. Por isso, tal pleito sequer foi analisado pela equipe técnica do CINCATARINA, sendo tratado como pedido de cancelamento.
Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 14, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado, tendo apresentado somente orçamentos recebidos via e-mail, meramente referenciais;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da GIGA1 COM EIRELI - ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 14;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 24 de março de 2.021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2372/2021-e
Interessado:	GIGA1 COM EIRELI – ME

Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 14
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 14, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa GIGA1 COM EIRELI ME.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 14, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado, tendo apresentado somente orçamentos recebidos via e-mail, meramente referenciais;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da GIGA1 COM EIRELI - ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 14;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Direto Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2445/2021-E

Publicação Nº 2994077

Processo Administrativo Eletrônico:	2445/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 8
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 8, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 24 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo COVID-19, impactando em todo o mercado mundial, interferindo no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 8 para o importe de R$ 3.051,61, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC EB7EF835).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, da forma que a concessão restou como melhor opção aos municípios consorciados.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, da forma que a concessão restou como melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 8, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 14,55% (novo valor de R$ 3.051,61).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2445/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 8
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 8, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 8, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, reajuste de 14,55% (novo valor de R$ 3.051,61).

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2780/2021-E

Publicação Nº 2994080

Processo Administrativo Eletrônico:	2780/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 157 e 210
Referência	PAL n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 157 e 210, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 03 de fevereiro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocada pelo CORONAVÍRUS, que está impactando todo o mercado mundial, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em questão.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 157 para o importe de R$ 331,35, e o item 210 para o importe de R$ 169,87, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Disponibilizou notas fiscais, a fim de comprovar a variação dos valores e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 24362EAA).
Entretanto, apesar de ter havido a comprovação do desequilíbrio contratual (e-DOC 8622EA03), o valor supera em muito o valor registrado atualmente, da forma que equipe técnica do CINCATARINA recomendou o indeferimento do pedido e a realização de nova licitação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, assim, possível e eventual prejuízo ao erário dos Órgãos Participantes (e-DOC 559584E9).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se, através de despacho emitido pela equipe técnica do CINCATARINA que a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória suficiente para o reequilibrio econômico-financeiro pleiteado.
Entretanto, o valor solicitado supera em muito o valor registrado para o item nº 157 e 210 (o valor dobra), da forma que há recomendação de indeferimento do pedido e a realização de novo processo licitatório, com o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e a fim de prevenir prejuízos significativos ao erário dos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, não concedido em razão dos valores solicitados excederem em muito o valor registrado atualmente;
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do registro de preço da empresa R.S VAREJO EIRELI no Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 8308/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0017/2020, no que tange ao item nº 157 e 210;
3. Pela realização de novo Processo Licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2780/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 157 e 210
Referência	PAL n° 8308/2020, PE n° 0017/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 157 e 210, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, Edital, Ata de Registro de Preço e Parecer Jurídico fundamentado oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, não concedido em razão do valor solicitado (R$ 2,1420) excederem em muito o valor registrado atualmente;
2. Em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do registro de preço da empresa R.S VAREJO EIRELI no Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 8308/2020, Pregão Eletrônico (PE) nº 0017/2020, no que tange ao item nº 157 e 210;
3. Pela realização de novo Processo Licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário dos Órgãos Participantes, da forma que com a realização de nova licitação, há a certeza e a lisura de que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerta desta decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2801/2021-E

Publicação Nº 2993935

Processo Administrativo Eletrônico:	2801/2021-e
Interessado:	PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento - Item 146, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188 E 191
Referência	PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, Registro de Preço.

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, que versa sobre o cancelamento Item 146, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188 e 191 do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, Registro de Preço, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 09 de março de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que a empresa foi surpreendida com a notícia da fabricante quanto a suspensão das câmaras de ar da marca "Qbom" por tempo indeterminado, devido à falta de insumos para a produção. Pugna pelo cancelamento dos itens sem aplicação de penalidade.
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 22 (Vinte e duas) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: 09898/2021, 10761/2021, 10898/2021, 11157/2021, 12682/2021, 13433/2021, 13559/2021, 13588/2021, 14077/2021, 15042/2021, 15198/2020, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021 todos do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020;
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/119, a sujeição a multa pecuniária:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor gerando, consequentemente, transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 146, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188 E 191;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 09898/2021, 10761/2021, 10898/2021, 11157/2021, 12682/2021, 13433/2021, 13559/2021, 13588/2021, 14077/2021, 15042/2021, 15198/2020, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021, todos do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020;
3. Pela RESCISÃO, das Autorizações de Fornecimento 09898/2021, 10761/2021, 10898/2021, 11157/2021, 12682/2021, 13433/2021, 13559/2021, 13588/2021, 14077/2021, 15042/2021, 15198/2020, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021, todos do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020;
4. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 32,76 (Trinta e dois reais e setenta e seis centavos), relativo a 10,5% (dez e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 09898/2021, visto que transcorrido mais de 26 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais);
5. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Fraiburgo para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
6. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 29,64 (Vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), relativo a 9,5% (nove e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 10761/2021, visto que transcorrido mais de 24 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais);
7. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Ouro Verde para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
8. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 28,31 (vinte e oito reais e trinta e um centavos), relativo a multa parcial 9,5% (nove e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 10898/2021, visto que transcorrido 24 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);
9. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Nova Trento para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
10. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), relativo a multa parcial 9% (Nove por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 09290/2021, visto que transcorrido 23 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais);
11. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Vargem Bonita para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
12. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 367,40 (Trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), relativo a multa parcial 5,5% (cinco e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 13433/2021, visto que transcorrido 16 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais);
13. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Campos Novos para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
14. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 21,45 (Vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), relativo a multa parcial 5,5% (cinco e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 13559/2021, visto que transcorrido 16 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
15. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de São Bernardino para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
16. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 89,40 (Oitenta e nove reais e quarenta centavos), relativo a multa parcial 5% (cinco por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 13588/2021, visto que transcorrido 15 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 1.788,00 (Mil setecentos e oitenta e oito reais);
17. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Vargem para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
18. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos), relativo a multa parcial 3,5% (três e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 14077/2021, visto que transcorrido 12 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais);
19. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Ituporanga para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
20. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 81,70 (Oitenta e um reais e setenta centavos), relativo a multa parcial 2% (Dois por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 15198/2021, visto que transcorrido 9 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 4.085,00 (Quatro Mil e Oitenta e cinco reais);
21. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Ouro Verde para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
22. Pela aplicação de ADVERTÊNCIA pela Inexecução das Autorizações de Fornecimento nº 12682/2021, 15042/2021, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021, visto que não vencidas, ou se vencidas o atraso não ultrapassa o prazo de cinco dias para incidência de multa pecuniária ou valor da multa não ultrapassa a R$ 20,00.
23. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de

classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 22 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV – Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	2801/2021-e
Interessado:	PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento - Item 146, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188 E 191
Referência	PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, Registro de Preço.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos Item 146, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188 E 191 do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, Registro de Preço, requerido pela empresa PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 146, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188 E 191;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 09898/2021, 10761/2021, 10898/2021, 11157/2021, 12682/2021, 13433/2021, 13559/2021, 13588/2021, 14077/2021, 15042/2021, 15198/2020, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021, todos do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020;
3. Pela RESCISÃO, das Autorizações de Fornecimento 09898/2021, 10761/2021, 10898/2021, 11157/2021, 12682/2021, 13433/2021, 13559/2021, 13588/2021, 14077/2021, 15042/2021, 15198/2020, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021, todos do PAL n° 4922/2020, PE nº 0011/2020;
4. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 32,76 (Trinta e dois reais e setenta e seis centavos), relativo a 10,5% (dez e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 09898/2021, visto que transcorrido mais de 26 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais);
5. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Fraiburgo para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
6. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 29,64 (Vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), relativo a 9,5% (nove e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 10761/2021, visto que transcorrido mais de 24 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais);
7. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Ouro Verde para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
8. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 28,31 (vinte e oito reais e trinta e um centavos), relativo a multa parcial 9,5% (nove e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 10898/2021, visto que transcorrido 24 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais);
9. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Nova Trento para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
10. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), relativo a multa parcial 9% (Nove por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 09290/2021, visto que transcorrido 23 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais);
11. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Vargem Bonita para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
12. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 367,40 (Trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), relativo a multa parcial 5,5% (cinco e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 13433/2021, visto que transcorrido 16 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais);
13. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Campos Novos para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
14. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 21,45 (Vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), relativo a multa parcial 5,5% (cinco e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 13559/2021, visto que transcorrido 16 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);
15. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de São Bernardino para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
16. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 89,40 (Oitenta e nove reais e quarenta centavos), relativo a multa parcial 5% (cinco por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 13588/2021, visto que transcorrido 15 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 1.788,00 (Mil setecentos e oitenta e oito reais);
17. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Vargem para emissão do boleto de cobrança

referente a multa descrita no item anterior;
18. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos), relativo a multa parcial 3,5% (três e meio por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 14077/2021, visto que transcorrido 12 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais);
19. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Ituporanga para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior;
20. Pela aplicação de MULTA no valor de R$ 81,70 (Oitenta e um reais e setenta centavos), relativo a multa parcial 2% (Dois por cento) por Inexecução da Autorização de Fornecimento nº 15198/2021, visto que transcorrido 9 dias do prazo de entrega, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 4.085,00 (Quatro Mil e Oitenta e cinco reais);
21. Pelo encaminhamento de cópia do presente processo administrativo ao município de Ouro Verde para emissão do boleto de cobrança referente a multa descrita no item anterior.
22. Pela aplicação de ADVERTÊNCIA pela Inexecução das Autorizações de Fornecimento nº 12682/2021, 15042/2021, 16171/2021, 17038/2021, 17041/2021, 18027/2021, 18028/2021, 18136/2021, 18153/2021, 18722/2021, 18740/2021, 18740/2021, 18741/2021 e 18918/2021, visto que não vencidas, ou se vencidas o atraso não ultrapassa o prazo de cinco dias para incidência de multa pecuniária ou valor da multa não ultrapassa a R$ 20,00.
23. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 22 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3506/2021-E

Publicação Nº 2993687

Processo Administrativo Eletrônico:	3506/2021-e
Interessado:	TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento - Item 432
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço.

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que versa sobre o cancelamento Item 432 do PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 18 de março de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que mesmo após deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro deferido não conseguirá fornecer o item, pois o material base para confecção do item está sofrendo constante variação.
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a inexistência de Autorizações de Fornecimento com saldo a fornecer.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1432:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado o atraso da entrega por parte do fornecedor gerando, consequentemente, transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 432;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV – Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	3506/2021-e
Interessado:	TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento - Item 432
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos Item 432 do PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, requerido pela empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 432;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3514/2021-E

Publicação Nº 2993681

Processo Administrativo Eletrônico:	3514/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, Item nº 47

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do Item nº 47, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 18 de março de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que o fabricante não dispõe do item para entrega por não dispor de insumos necessários para a produção do material.
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de 18 (dezoito) Autorizações de Fornecimento em Aberto, a saber: 16617/2021, 18265/2021, 18821/2021, 18950/2021, 19021/2021, 19052/2021, 19986/2021, 20050/2021, 20185/2021, 20438/2021, 20958/2021, 21136/2021, 21413/2021, 21774/2021, 21827/2021, 22132/2021, 22270/2021 e 22563/2021. A empresa formulou pedido de rescisão dessas.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos Item nº 47;
2. Pela RESCISÃO PARCIAL das Autorizações de Fornecimento nº 16617/2021, 18265/2021, 18821/2021, 18950/2021, 19021/2021, 19052/2021, 19986/2021, 20050/2021, 20185/2021, 20438/2021, 20958/2021, 21136/2021, 21413/2021, 21774/2021, 21827/2021, 22132/2021, 22270/2021 e 22563/2021, no que tange exclusivamente ao item 47, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da pena pecuniária ou o valor não ultrapassa a R$ 20,00;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	3514/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, Item nº 47

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos Item nº 47 do PAL nº 4000/2020, PE nº 0014/2020, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos Item nº 47;
2. Pela RESCISÃO PARCIAL das Autorizações de Fornecimento nº 16617/2021, 18265/2021, 18821/2021, 18950/2021, 19021/2021, 19052/2021, 19986/2021, 20050/2021, 20185/2021, 20438/2021, 20958/2021, 21136/2021, 21413/2021, 21774/2021, 21827/2021, 22132/2021, 22270/2021 e 22563/2021, no que tange exclusivamente ao item 47, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto que não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da pena pecuniária ou o valor não ultrapassa a R$ 20,00;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3530/2021-E

Publicação Nº 2994101

Processo Administrativo Eletrônico:	3530/2021-e
Interessado:	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 1171/2021, PE nº 0005A/2021, Registro de Preço, Item nº 16

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, que versa sobre o cancelamento do Item nº 16, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 19 de março de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que a General Motors comunicou que encerrará a produção do modelo Chevrolet Montana. Por esse motivo não terá condições de atender nenhuma autorização de fornecimento do item 16.
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a inexistência de Autorizações de Fornecimento em Aberto.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item

previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)
Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."
Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]
Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]
No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido. Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1171/2021, PE nº 0005A/2021, Registro de Preço, referente aos Item nº 16;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	3530/2021-e
Interessado:	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 1171/2021, PE nº 0005A/2021, Registro de Preço, Item nº 16

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos Item nº 16 do PAL nº 1171/2021, PE nº 0005A/2021, requerido pela empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1171/2021, PE nº 0005A/2021, Registro de Preço, referente aos Item nº 16;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 23 de março de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMAUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021 - NOVA DATA ASSEMBLEIA DE 30 DE ABRIL

Publicação Nº 2994190

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021
NOVA DATA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor EDEMILSON CANALE – Prefeito do Município de Seara, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de abril de 2021, das 8h30 às 10h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção
8h30	· Abertura
8h35	· Relatório de Atividades 2020
9h10	· Prestação de Contas e Balanço Geral 2020
9h45	· Avaliação proposta de reajuste do valor das consultas e inclusão de novos serviços
10h10	· Assuntos Gerais
10h30	· Encerramento

Observação: em respeito aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da sala de reuniões da AMAUC, sugerimos apenas a presença do Prefeito Municipal.

Concórdia – SC, 20 de abril de 2021.

EDEMILSON CANALE
Presidente do CIS Amauc

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 07/2021 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

Publicação Nº 2994927

EXTRATO DE COMPRA Nº 07/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 07/2021. Processo Administrativo de Compra 164/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ: 04.586.694/0001-41. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 32/2020. Data: 01/02/2021. Valor: R$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais) Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 20 de Abril de 2021.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

580.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - LUIZ ALVES

Publicação Nº 2993475

RESOLUÇÃO Nº 580, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020; e
2. os decretos municipais do Município de Luiz Alves nº 40 de 26 de fevereiro de 2021 e nº 62 de 23 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
Vínculo: 0100521 – Rec. Ord. 2021 - Proc. Clinico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R$ 45.000,00
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 135.000,00
Vínculo: 01000671 – Luiz Alves - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 135.000,00
TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 20 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

581.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - LUIZ ALVES

Publicação Nº 2993479

RESOLUÇÃO Nº 581, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020; e
2. os decretos municipais do Município de Luiz Alves nº 03 de 13 de janeiro de 2021 e nº 35 de 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 59.900,00
Vínculo: 0100521 – Rec. Ord. 2021 - Proc. Clinico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R$ 59.900,00

Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.100,00
Vínculo: 01000671 – Luiz Alves - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 20.100,00
TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 20 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

582.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - GUABIRUBA

Publicação Nº 2994641

RESOLUÇÃO Nº 582, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020; e
2. o decreto municipal do Município de Guabiruba nº 1207 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 367.699,70 (Trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 233.004,30
Vínculo: 0100521 – Rec. Ord. 2021 - Proc. Clinico, Hosp. e Ambulatorial - CISAMVI	R$ 233.004,30
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 134.695,40
Vínculo: 01000669 – Guabiruba - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2021	R$ 134.695,40
TOTAL	R$ 367.699,70

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 20 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

583.2021 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2021 - CISAMVI

Publicação Nº 2995562

RESOLUÇÃO Nº 583, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. As previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº 535 de 10 de dezembro de 2020; e
2. Os Contratos de Serviços firmados entre CISAMVI e Municípios Consorciados nº 16.2021, 17.2021 e 18.2021 todos de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2021 do CISAMVI, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Vínculo: 01001621 – Rec. Ord. 2021 - Matriciamento na Saúde Mental - Contrato 16.2021	R$ 35.000,00
Vínculo: 01001721 – Rec. Ord. 2021 - Asses. Técnica, Gestores, Técnicos e Comissão - Contrato 17.2021	R$ 85.000,00
Vínculo: 01001821 – Rec. Ord. 2021 - Capac. Gestão e Governança - Contrato 18.2021	R$ 65.000,00
TOTAL	R$ 185.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 20 de abril de 2021.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - CREDENCIAMENTO 01-2020 - CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Publicação Nº 2994645

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020
OBJETO: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços técnicos de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS, fornecendo profissionais capacitados, para prestação dos serviços nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.992.000,00 (Quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil reais).
FORNECEDOR: CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da demanda de serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes, culminando na autorização de instauração do processo e, por fim, restando autorizadas as minutas do instrumento convocatório e anexos, foi publicado Edital de Chamamento Público n° 01/2020 na edição nº 3066, do DOM/SC (páginas 2288/2302).
Recebida a documentação apresentada pela fornecedora interessada, a Comissão de Credenciamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n° 361/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 23/01/2020, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, onde as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).
Diante do exposto, esta Comissão de Credenciamentos, vislumbrando o enquadramento da aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 01/2020.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 3ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Conforme a Resolução nº 395/2020, o Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe foi dispensado temporariamente;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
15. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
16. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
Após a análise cabível, a Comissão de Credenciamentos deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 01/2020.

Blumenau - SC, 19 de abril de 2021.

Jane Juçara Proença Lima
Presidente da Comissão

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

CONTRATO 019-2021 - CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Publicação Nº 2994655

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUEENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIOVALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CORREIA E KELMER CLÍNICA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIOVALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Gieseler, Nº. 639, Velha. CEP: 89.041- 240, na cidade de Blumenau, inscrita no CNPJ n°. 30.796.616,0001- 81, neste ato representado por seu sócio Fabrício Correia, inscrito no CPF nº. 060.309.256-01 e portador da cédula de identidade 1.123.758-0 SSP/MG, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2020,na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços médicos de saúde da família e comunidade, fornecendo profissionais capacitados, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

Item	Bloco de trabalho	Descrição	Valor do Item – R$	Quantidade proposta para atendimento (mensal)
01	4 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 16 consultas por dia.	520,00	50
02	8 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 32 consultas por dia.	1.040,00	300
03	12 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em ambulatório médico ou unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com demanda livre de atendimento.	R$ 1.560,00	50

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI.
1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R$ 4.992.000,00 (Quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil reais).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua publicação, pelo período de 12(doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, §1° e §2°,da Lei n° 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 Os serviços de saúde prestados
3.2O preço ajustado entre as partes são os constantes neste contrato, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2020, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados pelos serviços contratados.
3.4Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.2O pagamento pelos itens realizados será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação obrigatória, estipulada nas obrigações do credenciado, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
4.3 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.4Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.
4.5O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1Ao CISAMVI competirá:
5.2Realizar o sorteio para designar o prestador responsável pelo atendimento da demanda.
5.3Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.
5.4 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
5.5Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1Ao credenciado competirá:
6.2Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail informado no formulário de solicitação de credenciamento.
6.3Atender a demanda agendada, com a meta mínima de 16 pacientes por período de quatro horas.
6.4Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo a quantidade de horas determinada, afim de garantir a cobertura de atendimento médico durante todo o período de funcionamento da unidade
6.5Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
6.6 Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta.
6.7Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
6.8Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
6.9Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
6.10Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
6.11 Utilizar formulários padrão, disponibilizados pelo município para a prescrição de medicamentos, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento;
6.12Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.
6.13Inserir- se na equipe, cumprindo todas as atribuições inerentes à função;
6.14Encaminhar para faturamento:
6.14.1 Requisição do Sistema CISAMVI.
6.14.2 Relatório de requisições (ANEXO V).
6.14.3 Check-List de conferência, início do atendimento (ANEXO VII)
6.14.4 Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREMESC.
6.15Todos os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo profissional e pelo responsável pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
6.16Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
6.17Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
6.17.1 Fornecerão responsável de cada Município, cópia da cédula de identidade do profissional designado a cada início de atendimento emitida pelo CREMESC, junto coma carta de apresentação que deverá conter no mínimo:
6.17.2Nome;
6.17.3 Número do CRM/SC;
6.17.4 Telefone de contato / E-mail;
6.17.5 Especialização;
6.17.6 Ciência de que recebeu total orientação das regras do edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1Constituem motivo para o descredenciamento:
7.1.1 Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
7.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
7.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
7.1.4 As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.
Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para

ambas as partes.
7.3O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
8.1.1 Advertência.
8.1.2 Multa automática de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
8.1.2.1 Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
8.1.2.2 Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
8.1.2.3 Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez)dias.
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
8.3Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.2 O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 01/2020 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.3Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade n° 01/2020 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.5As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.
Blumenau – SC, 20 de abril de 2021.

CLEONES HOSTINS Diretor Executivo – CISAMVI	FABRÍCIO CORREIA Correia e Kelmer Clínica Médica LTDA

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 01 - TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO

Publicação Nº 2993931

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.
CONTRATADA: TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO, brasileira, enfermeira, CPF nº 919.400.872-87 e RG nº 7.969.691, residente e domiciliada na Rua Villa Maria, 350, bairro Fortaleza Alta, Blumenau – SC, CEP 89058-016.

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.

PRAZO: Início em 19/04/2021 e término em 18/04/2022, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes, desde que o prazo total da contratação não ultrapasse 02 (anos), conforme item 1.3 do edital de convocação.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.607,41 (quatro mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) mensal, acrescido de R$ 407,76 (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) a título de Auxílio-Alimentação.

CARGO: Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES: Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais deverão ser cumpridas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, n° 466 – 3° andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, e 20 (vinte) horas semanais deverão ser cumpridas na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, n° 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau - SC, totalizando carga horária de 40 (quarenta) horas/semana.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, a contratada fica submetida ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.
No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.
A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional da contratada e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, 19 de abril de 2021.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo
TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO
Contratada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001-2020 - CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Publicação Nº 2994651

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, , CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Gieseler, Nº. 639, Velha. CEP: 89.041- 240, na cidade de Blumenau, inscrita no CNPJ n°. 30.796.616,0001- 81, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 4.992.000,00 (Quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.

Blumenau/SC, 19 de abril de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

Publicação Nº 2995573

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL N° 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021

RESULTADO FINAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, por intermédio da Comissão Especial designada pela Resolução n° 557/2021, de 18/02/2021, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, nos termos do subitem 8.1 do Edital do certame.

Classificação	Candidato	CPF	Pontuação Final
1	Jéssica Barbosa Vicente	***.***.318-80	64,50
2	Rafaela dos Santos Guedes	***.***.449-77	64,00
3	Vera Aparecida Goetten Schulz	***.***.679-49	60,00
4	Regiane Augusta Ferreira Farias	***.***.482-02	37,00
5	Bruna Luiza da Cunha	***.***.909-12	13,00
6	Guilherme Felipe de Paula	***.***.669-06	6,00
7	Aline Mereles Muniz	***.***.932-68	5,00
8	Leonardo Machado	***.***.649-50	5,00
9	Erinaldo da Silva	***.***.343-91	3,50
10	Matheus Alessandro Voigt	***.***.449-18	3,50
11	Ottomar Antônio Galizio de Oliveira	***.***.290-15	3,00
12	Fábio Aurélio Cavalcante da Costa	***.***.664-53	3,00
13	Wilton Fernandes de Brito	***.***.769-79	3,00
14	Simone Moraes Lima	***.***.153-31	3,00
15	Allyson Moisés de Sousa Vasconcelos	***.***.462-72	3,00
16	Wallyson Sousa Leite	***.***.841-93	3,00
17	Rozeane Ribeiro Ramos	***.***.782-26	3,00
18	Douglas Germano Bode	***.***.349-07	3,00
19	Taffarel Pereira Hostins	***.***.539-92	3,00
20	Bruna da Silva	***.***.669-12	3,00
21	Daniela Russi	***.***.499-49	1,00
22	Carla Raquel Ventura Michel	***.***.489-20	0,00
23	Solange Aparecida Dias Sidor	***.***.109-26	0,00
24	Tatiana Montebeller Tummler	***.***.129-83	0,00
25	Paulo César Serila Benta	***.***.609-42	0,00
26	Heric Martins Brito	***.***.306-36	0,00
27	Ariel Fonseca Gomes	***.***.128-95	0,00
28	André Ricardo da Costa	***.***.729-66	0,00
29	André Thiago Siebert dos Santos	***.***.739-76	0,00
30	Renato Bentes Marinho Neto	***.***.232-27	0,00
31	Heloísa Horongoso	***.***.389-21	0,00
32	Bianca Santos dos Santos	***.***.070-47	0,00
33	Felipe Leal Rodrigues	***.***.270-36	0,00
34	Júnior Gabriel Manke	***.***.759-28	0,00
35	Jéssica Yasmin Vargas	***.***.049-03	0,00
DESCLASSIFICADO	Basílio Desiderio Fernandes Júnior	***.***.651-90	
DESCLASSIFICADO	Diego Henrique Bratfisch	***.***.499-77	
DESCLASSIFICADO	Sidnei Ferrari Manerick	***.***.279-13	

Blumenau, 22 de abril de 2021.

Daniella Martins Tarouco
Presidente – Comissão Especial
Resolução nº 557/2021

TERMO DE POSSE - TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO

Publicação Nº 2993903

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao décimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas, compareceu no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, a Senhora TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO, CPF nº 919.400.872-87 e RG nº 7.969.691, nos termos da Resolução nº 576, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em data de 16/04/2021, edição 3.472 página 1.755, a fim de tomar posse no emprego público de Enfermeiro deste Consórcio Público, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, salário mensal correspondente à Referência 19, conforme anexo II do Quadro de Empregos Públicos do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI (Cargos Permanentes).
Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego público, no qual foi empossado a partir desta data.
Em seguida lhe foi dado posse pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que foi assinado pelas partes.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo do CISAMVI

TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO
Enfermeira empossada

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001-2020 - CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA

Publicação Nº 2994647

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico nº 17/2020, do Processo de Credenciamento n° 01/2020, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2020, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa , para CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 30.796.616,0001- 81, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 01/2020 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 19 de abril de 2021.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMA

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CISAMA

Publicação Nº 2993551

Ofício 29/2021. Lages, 19 de abril de 2021.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CISAMA

Senhor (a) Prefeito (a),

Com nossas saudações vimos através deste, convocar Vossa Excelência e o(a) Vice Prefeito(a) para a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA a ser realizada no dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira) com início às 10:30 horas e encerramento às 11:30 horas por videoconferência através do link https://meet.google.com/aoc-khqw-zjc , tendo a seguinte pauta:
1. Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
2. Prestação de Contas do Exercício 2020 e parecer do Conselho Fiscal;
3. Solicitação de retomada de recolhimento do FGTS
4. Situação dos projetos:
a. Iluminação Pública – Edital PEE e licitação compartilhada;
b. Renovação da frota do SIM e ATER – rateio da contrapartida;
c. Usina de Asfalto – Convênio com a Secretaria de Infraestrutura;

d. Mercado Público – Equipamentos para os boxes "SABOR SERRANO";
e. Licitação dos Parques Infantis;
f. Licitação conjunta para elaboração dos Planos Diretores;
g. Recursos e Credenciamento de Clínicas para castração de animais de rua.
5. Assuntos Gerais;

Atenciosamente

Ademilson Conrado
Presidente do CISAMA

CVC

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2021

Publicação Nº 2994752

1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
Contrato de Rateio Nº 008/2021

Pelo Presente instrumento de Aditivo que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Iguaçu n°264, Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu presidente Sr. Clodoaldo Briancini, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Duque De Caxias, 165- Centro – no município de Quilombo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865.0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 579.998.729-20 e RG nº 2.031.348 órgão expedidor SSP-SC, residente na Rua Jacob Simon, nº 71, Bairro Bela Vista, no município de Quilombo/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 55 do Estatuto e as previsões constantes na clausula Decima Segunda do Contrato Administrativo 012/2021, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA: O contratante notifica formalmente na data de 15 de abril de 2021 a sua retirada do Consorcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Fica alterada a vigência do presente termo conforme o artigo 55 do Estatuto, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021 a 16 de outubro de 2021. Permanece a obrigação do pagamento mensal, conforme o contrato até a vigência do presente aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo ao contrato administrativo em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 20 de abril de 2021.

CONSÓCIO – CVC MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Sr Clodoaldo Briancini Sr. Silvano de Pariz
Presidente Prefeito Municipal

Testemunhas: Gustavo Andre Foppa Flavia Rolim de Moura
CPF: 030.792.789-09 CPF. 074.954.869-02

Lambari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021 - NOVA DATA ASSEMBLEIA DE 30 DE ABRIL

Publicação Nº 2994197

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

Nova data

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, Prefeito do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 30 DE ABRIL DE 2021:

Horário: das 8h30 às 11h30
Local: Sala de Reuniões da AMAUC

ORDEM DO DIA

8h 8h30	• Recepção • Abertura da Assembleia Geral Ordinária
8h40	• Apresentação do Relatório de Atividades do ano de 2020
9h	• Apreciação das contas relativas ao exercício de 2020
9h30	• Informações sobre o Programa RECUPERAR • Informações sobre o convênio ARIS – TRATASAN • PROLAI – Programa de Licenciamento Ambiental Integrado.
11h	• Assuntos Gerais
11h30	• Encerramento

Observação: em respeito aos protocolos de segurança sanitária e devido ao espaço físico da sala de reuniões da AMAUC, sugerimos apenas a presença do Prefeito Municipal.

Concórdia – SC, 20 de abril de 2021.

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Presidente do Consórcio Lambari

CIAPS

A U T O R I Z A Ç Ã O DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2021

Publicação Nº 2994079

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de suporte para caixas de luvas e máscaras, cartões de visitas, encadernação, adesivo vinil com recorte eletrônico, placas de sinalização, blocos de anotações, agenda personalizada e desenvolvimento de arte logotipo vetorizado.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Ùnico da Lei Federal nº 11.107/2005, AUTORIZO o porcedimento de que se cogita, objetivado a contratação de dispensa de licitação por valor global conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:

- ✓ *Alice Daniela Cardoso 10441864961, inscrita no CNPJ sob nº 39.397.736/0001-80;*

Fornecedor	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor por Unidade	Valor Total
Alice Daniela Cardoso 10441864961 (Visual 7)	1	Suporte para duas caixas de luvas acrílico cristal 3mm, medidas	Unidade	2	R$ 95,00	R$ 190,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

		24cmx21cmx7cm (altura x largura x profundidade com preparo para fixação em parede;				
	2	Suporte para uma caixa de máscaras acrílico cristal 3mm, medidas 13cmx21cmx10cm (altura x largura x profundidade com preparo para fixação em parede;	Unidade	2	R$ 80,00	R$ 160,00
	3	Milheiro de cartão de visitas 9x5cm, em papel colchê 300g, UV total, colorido frente e verso;	Milheiro	1	R$ 120,00	R$ 120,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

	4	Encadernação aspiral até 200 páginas;	Unidade	40	R$ 7,00	R$ 280,00
	5	Adesivo vinil branco com recorte eletrônico e máscara de aplicação no tamanho 30x30cm com aplicação no veículo do CIAPS;	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	6	Placa de sinalização em PS 1mm, com adesivo vinil com impressão digital 297x210mm com fita dupla face para fixação em parede;	Unidade	8	R$ 8,00	R$ 64,00
	7	Adesivo vinil com recorte eletrônico 2,5 x 1,8 cm para	Unidade	2800	R$ 0,05	R$ 140,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

		caixa de medicamentos;				
	8	Bloco de anotação personalizado 10x15cm com 25 folhas personalizadas em papel sulfite 90g com impressão colorida;	Unidade	100	R$ 2,45	R$ 245,00
	9	Agenda permanente personalizada 15x21cm capa dura papel reciclato 150g;	Unidade	20	R$ 35,00	R$ 700,00
	10	Desenvolvimento de arte logotipo vetorizado.	Unidade	1	R$ 80,00	R$ 80,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apiúna, 15 de abril de 2021.

VALCIR FERRARI
PREFEITO DE RODEIO
PRESIDENTE DO CIAPS

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 012/2021

Publicação Nº 2994099

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ALICE DANIELA CARDOSO**, inscrita no CNPJ: 39.397.736/0001-80, neste ato representado pela seu procurador (livro 049, folha 015, protocolo 7180) **DELMIR CARDOSO**, com CPF: XXX.XXX.XXX.XX, estabelecida na Rua: XXXXXXXXXXXXXX, nº: XXXXXX, sala: XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS AO CIAPS**, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do valor contratual.

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação (art. 24, II, L. 8.666/93) consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS AO CIAPS,** de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência 012/2021, as quais independentemente de transcrição ficam fazendo partes integrante e inseparável deste instrumento;

1.2. São objeto da presente contratação o fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor por Unidade	Valor Total

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Alice Daniela Cardoso 10441864961 (Visual 7)	1	Suporte para duas caixas de luvas acrílico cristal 3mm, medidas 24cmx21cmx7cm (altura x largura x profundidade com preparo para fixação em parede;	Unidade	2	R$ 95,00	R$ 190,00
	2	Suporte para uma caixa de máscaras acrílico cristal 3mm, medidas 13cmx21cmx10cm (altura x largura x profundidade com preparo para fixação em parede;	Unidade	2	R$ 80,00	R$ 160,00
	3	Milheiro de cartão de visitas 9x5cm, em papel colchê 300g, UV total,	Milheiro	1	R$ 120,00	R$ 120,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

		colorido frente e verso;				
	4	Encadernação aspiral até 200 páginas;	Unidade	40	R$ 7,00	R$ 280,00
	5	Adesivo vinil branco com recorte eletrônico e máscara de aplicação no tamanho 30x30cm com aplicação no veículo do CIAPS;	Unidade	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	6	Placa de sinalização em PS 1mm, com adesivo vinil com impressão digital 297x210mm com fita dupla face para fixação em parede;	Unidade	8	R$ 8,00	R$ 64,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

	7	Adesivo vinil com recorte eletrônico 2,5 x 1,8 cm para caixa de medicamentos;	Unidade	2800	R$ 0,05	R$ 140,00
	8	Bloco de anotação personalizado 10x15cm com 25 folhas personalizadas em papel sulfite 90g com impressão colorida;	Unidade	100	R$ 2,45	R$ 245,00
	9	Agenda permanente personalizada 15x21cm capa dura papel reciclato 150g;	Unidade	20	R$ 35,00	R$ 700,00

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

	10	Desenvolvimento de arte logotipo vetorizado.	Unidade	1	R$ 80,00	R$ 80,00

1.3. O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a" e o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

1.4. Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, o Sr. Leonardo Rafael Fronza, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

1.5. Na ausência do servidor designado no item 1.4, ficará automaticamente designada a servidora Camila Alessandra Costa pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

1.6. Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o CIAPS designará, por intermédio de resolução, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

1.7. Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, a Sra. ALICE DANIELA CARDOSO, CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, que será responsável em coordenar a execução do contrato e tem poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

1.8. O valor do presente contrato para aquisição do objeto é de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais), que será pago até o quinto dia útil após a entrega dos serviços prestados e após a apresentação das respectivas Notas fiscais no departamento contábil da **CONTRATANTE,** através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária.

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

2.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIAPS:

Código Dotação	Descrição
06	CIAPS
06.001	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
0008.0301.0011	Manutenção de Atividades de Saúde Mental
3339000000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência.

I. A presente contratação terá como início da vigência o dia 15 de abril de 2021 e término o 31 de dezembro de 2021, sendo admitida a possibilidade de aditamento do contrato, respeitando o limite de dispensa de licitação;

II. O fornecimento será feito parceladamente, conforme a necessidade da Contratante e o(s) pedido(s) ou requisições deverão ser atendido(s) dentro do prazo razoável, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.

III. 3 Local e horário da entrega: Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, Apiúna-SC, das 8h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA – Da realização do serviço

4.1. A contratada, além da submissão ao direito público administrativo respeitante ao Contrato, está sujeita também, quanto as responsabilidades, ao direito comum aplicável,

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

respondendo, assim pela evicção de direito se chamada a autoria. Do mesmo modo, responde por eventuais vícios ocultos, mesmo nos casos de recebimento definitivo, aparecendo tais vícios posteriormente. Feita a reclamação, deverá corrigir o vício ou fazer a devida substituição em prazo compatível a ser fixado em comum entre as partes. Caso não haja acordo quanto aos fatos, o Contratante recorrerá ao Judiciário para a satisfação de seus direitos, além da aplicação das medidas administrativas que forem pertinentes, obedecido o devido processo legal.

4.2. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa **CONTRATADA**, obrigar-se-á a refazê-lo **no prazo máximo de até 03 (tres) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se-á aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

4.3. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

4.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as despesas, bem como, mão-de-obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, até o quinto dia útil após a prestação do serviço, através do Departamento Financeiro/Contábil do CIAPS (CONTRATANTE) após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados e entregues a esta no dia da execução dos serviços.

5.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações da contratada

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente;

j) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;

k) Facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo CIAPS, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

l) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

m) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

n) Enviar o documento fiscal ao e-mail adm@ciaps.sc.gov.br, camila@ciaps.sc.gov.br e coordenacao@ciaps.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML (quando disponível no município da sede do CIAPS) oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, caput e incisos, da Lei nº 8.666/93;

o) Fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
p) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
q) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações do contratante

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

II. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

III. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV. Fiscalizar e inspecionar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis.

V. Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;

VI. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**.

e) Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento.

f) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado;

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do serviço licitado ou inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato;

9.1.2. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

9.1.3. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Coordenador da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

9.2. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

9.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

9.4. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do serviço deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

9.5. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Despesas de Celebração

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

10.1. As despesas relativas à celebração deste contrato correrão a expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais e do Foro

Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Contratante, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência ao Contratado, na forma da legislação vigente.

As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Apiúna (SC), 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE - CIAPS	**CONTRATADA**
VALCIR FERRARI	DELMIR CARDOSO
Presidente	Procurador

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

CIAPS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

_____

CONTRATANTE – CIAPS

LEONARDO RAFAEL FRONZA

Fiscal do Contrato

➔ Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (*Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93*):

_____

Alexandre Carvalho Brígido.

Advogado - OAB/SC 20.137

47 3380 - 8253
coordenacao@ciaps.sc.gov.br
www.ciaps.sc.gov.br
Rua: Quintino Bocaiúva, nº 542 – Apiúna - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2021

Publicação Nº 2994087

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 12/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de suporte para caixas de luvas e máscaras, cartões de visitas, encadernação, adesivo vinil com recorte eletrônico, placas de sinalização, blocos de anotações, agenda personalizada e desenvolvimento de arte logotipo vetorizado.

CONTRATADO: Alice Daniela Cardoso 10441864961, inscrita no CNPJ sob nº 39.397.736/0001-80.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.004,00

DATA VIGÊNCIA: 15/04/2021 a 31/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005
Apiúna, 15 de abril de 2021.

VALCIR FERRARI
PREFEITO DE RODEIO
PRESIDENTE DO CIAPS

RESOLUÇÃO N°. 182/2021

Publicação Nº 2994050

RESOLUÇÃO N°. 182/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E SUPLEMENTAR COMPLEMENTAR DO RECURSO DE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANECIRA DO EXERCÍCIO CORRENTE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 152 de 07/01/2021 (Orçamento CIAPS 2021), na Lei n° 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIAPS, no valor de R$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 0008.0301.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	
Vínculo: 01342121 - Transf.Convênios-União 2021- CIAPS - Aplic. União	R$ 27,38
Vínculo: 03342120 - Transf.Convênios-União 2020- CIAPS - Aplic. União	R$ 69,29
TOTAL:	R$96,67

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior e dos Rendimentos da Aplicação Financeira do exercício corrente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Apiúna (SC), 20 de abril de 2021.

Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Publicação Nº 2994082

Termo de ratificação
Dispensa de licitação nº 12/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de suporte para caixas de luvas e máscaras, cartões de visitas, encadernação, adesivo vinil com recorte eletrônico, placas de sinalização, blocos de anotações, agenda personalizada e desenvolvimento de arte logotipo vetorizado.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa Alice Daniela Cardoso 10441864961, inscrita no CNPJ sob nº 39.397.736/0001-80, para a contratação de serviços gráficos. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Apiúna, 15 de abril de 2021.

VALCIR FERRARI
PREFEITO DE RODEIO
PRESIDENTE DO CIAPS

CIMGEPA

CONTRATO DE RATEIO JACINTO MACHADO - 04 2021

Publicação Nº 2995619

CONTRATO RATEIO Nº 004/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Sétima em conjunto com a clausulas Decima e Decima Oitava do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.960.758/0001-36, com sede à Rua Pool Jorge Zacca, n° 75, Centro, CEP 88950-000, telefone (48) 3535-1248, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Batista Mezzari, inscrito no CPF/MF sob nº. 855.468.109-63, doravante denominada contratante, de outro, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 34.363.129/0001-86, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, Sala 02, Bairro: CENTRO CIVICO no Município de ARARANGUA, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Batista Mezzari, Presidente do CIMGEPA, inscrito no CPF/MF. sob o nº 855.468.109-63, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Estatuto de Consórcio Público do CIMGEPA, Lei Municipal do Contratante Lei nº 899 de 26 de junho de 2019, o que segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.
Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. Em conformidade com CLÁUSULA 18, Item VI dos Estatuto do CIMGEPA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL
3.1.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Pessoal)	R$ -
3.3.71.70	Aplicação Direta (Despesas Correntes)	R$ 1.650,00
4.4.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Capital)	R$ -
	TOTAL	R$ 1.650,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito em 01 (uma) parcela, vencíveis durante mês, por meio do pagamento através de deposito bancário no Banco nº 104, Caixa Econômica Federal, Agência 0427-8 Operação 006 conta corrente 71011-4.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art.55, XIII da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
d) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.
Parágrafo Único – A Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

Jacinto Machado - SC, 15 de Abril de 2021.
CONTRATANTE

joão batista mezzari
Prefeito Municipal

CONTRATADO

joão batista mezzari Presidente do CIMGEPA		HERIBERTO AFONSO SCHMIDT Diretor Executivo

FATURA DE CONTRATO DE RATEIO 2021
Número: 004
Contratante:
Município: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO
CNPJ: 82.960.758/0001-36 VALORES:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
3.1.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Pessoal)	R$
3.3.71.70	Aplicações Diretas (Despesas Correntes)	R$ 1.650,00
4.4.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Capital)	R$
TOTAL DO REPASSE		R$ 1.650,00

Dados do Bancário para Deposito:
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0427-8 – Agência de Araranguá – SC
Conta Corrente: 71011-4
Operação: 006
Favorecido:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA
CNPJ.:34.363.129/0001-86

Descrição: Fatura referente ao contrato de rateio número 004/2021 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA. Fatura Aprovado na Resolução 01/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 01 2021

Publicação Nº 2995622

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ - CNPJ sob nº. 82.911.249/0001-13
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 02 2021

Publicação Nº 2995623

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 002/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - CNPJ sob nº. 01.605.479/0001-52
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 03 2021

Publicação Nº 2995624

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 003/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ERMO - CNPJ sob nº. 01.608.905/0001-01
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 04 2021

Publicação Nº 2995625

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 004/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - CNPJ sob nº. 82.960.758/0001-36
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 05 2021

Publicação Nº 2995626

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO - CNPJ sob nº. 82.963.216/0001-17
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 05 2021

Publicação Nº 2995627

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 006/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO - CNPJ sob nº. 82.837.741/0001-96

Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 07 2021

Publicação Nº 2995628

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE - CNPJ sob nº. 82.913.211/0001-80
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 08 2021

Publicação Nº 2995629

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - CNPJ sob nº. 82.915.026/0001-24
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 09 2021

Publicação Nº 2995630

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 009/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - CNPJ sob nº. 82.547.274/0001-60
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.

.
Valor: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 10 2021

Publicação Nº 2995631

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 010/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - CNPJ sob nº. 95.782.793/0001-54
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 11 2021

Publicação Nº 2995632

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - CNPJ sob nº. 82.915.232/0001-34
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 12 2021

Publicação Nº 2995633

Estado de Santa Catarina
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA

Termo de Contrato Rateio nº 012/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO - CNPJ sob nº. 82.548.983/0001-60
Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública da Amesc – CIMGEPA
Objeto: promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.
.
Valor: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: Assinatura do Contrato a 31/12/2021

CONTRATO DE RATEIO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA 02 2021

Publicação Nº 2995621

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CONTRATO MUNICIPAL Nº 36/2021
CONTRATO RATEIO Nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Sétima em conjunto com a clausulas Décima e Décima Oitava do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.605.479/0001-52, com sede à Av. Santa Catarina, n° 1122, Centro, CEP 88914-000, telefone (48) 3526-2104, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evandro Scaini, inscrito no CPF/MF sob nº. 596.707.899-15, doravante denominada contratante, de outro, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 34.363.129/0001-86, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, Sala 02, Bairro: CENTRO CIVICO no Município de ARARANGUA, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. João Batista Mezzari, Presidente do CIMGEPA, inscrito no CPF/MF. sob o nº 855.468.109-63, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Estatuto de Consórcio Público do CIMGEPA, Lei Municipal do Contratante Lei nº 984 de 12 de julho de 2019, o que segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.
Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. Em conformidade com CLÁUSULA 18, Item VI dos Estatuto do CIMGEPA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL
3.1.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Pessoal)	R$ -
3.3.71.70	Aplicação Direta (Despesas Correntes)	R$ 300,00
4.4.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Capital)	R$ -
	TOTAL	R$ 300,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito em 01 (uma) parcela, vencíveis durante mês, por meio do pagamento através de deposito bancário no Banco nº 104, Caixa Econômica Federal, Agência 0427-8 Operação 006 conta corrente 71011-4.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art.55, XIII da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas),

serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:
Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.
Parágrafo Único – A Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.
Parágrafo único. As multas legais não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

Balneário Arroio do Silva – SC, 19 de Abril de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CONTRATANTE

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

JOÃO BATISTA MEZZARI
PRESIDENTE DO CIMGEPA

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
DIRETOR EXECUTIVO

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

FATURA DE CONTRATO DE RATEIO 2021
Número: 002

Contratante:
Município: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CNPJ: 01.605.479/0001-52

VALORES:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
3.1.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Pessoal)	R$
3.3.71.70	Aplicações Diretas (Despesas Correntes)	R$ 300,00
4.4.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Capital)	R$
TOTAL DO REPASSE		R$ 300,00

Dados do Bancário para Deposito:
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 0427-8 – Agência de Araranguá – SC
Conta Corrente: 71011-4
Operação: 006
Favorecido:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA
CNPJ.: 34.363.129/0001-86

Descrição: Fatura referente ao contrato de rateio número 002/2021 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA.

Fatura Aprovado na Resolução 001/2021

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

CONTRATO DE RATEIO MELEIRO - 06 2021

Publicação Nº 2995620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONTRATO MUNICIPAL Nº 040/2021
CONTRATO RATEIO Nº 006/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente **CONTRATO** de Rateio, e conforme Cláusula Sétima em conjunto com a clausulas Decima e Decima Oitava do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA** – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 82.837.741/0001-96, com sede à Av. Sete de Setembro, n° 371, Centro, CEP 88920-000, telefone (48) 3537-8400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDER MATTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.438.129-68, doravante denominada contratante, de outro, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC – CIMGEPA**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 34.363.129/0001-86, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, Nº 911, Sala 02, Bairro: CENTRO CIVICO no Município de ARARANGUA, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOÃO BATISTA MEZZARI**, Presidente do CIMGEPA, inscrito no CPF/MF. sob o nº 855.468.109-63, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Estatuto de Consórcio Público do CIMGEPA**,** Lei Municipal do Contratante Lei nº 1.810 de 10 de julho de 2019, o que segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato de rateio tem por objetivo **A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER A CONSECUÇÃO DOS SEGUINTES OBJETOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PELO CONTRATADO** em razão de contrato de consórcio público:

I – Manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);

II - Manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;

III – Despesas com cumprimento e o bom desenvolvimento no que trata o Capitulo VI do Estatuto do CIMGEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. Em conformidade com **CLÁUSULA 18, Item VI dos Estatuto do CIMGEPA.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a classificação contábil à seguir:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL
3.1.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Pessoal)	R$ -

3.3.71.70	Aplicação Direta (Despesas Correntes)	R$ 3.000,00
4.4.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Capital)	R$ -
	TOTAL	**R$ 3.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação do contratante ou agente por ele designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito em 01 (uma) parcela, vencíveis durante mês, por meio do pagamento através de deposito bancário no **Banco nº 104, Caixa Econômica Federal, Agência 0427-8 Operação 006 conta corrente 71011-4**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.
§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art.55, XIII da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão

objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

Parágrafo Único – A Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.

Parágrafo único. As multas legais não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

Meleiro – SC, 14 de abril de 2021.

CONTRATANTE

EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

JOÃO BATISTA MEZZARI
PRESIDENTE DO CIMGEPA

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
DIRETOR EXECUTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

FATURA DE CONTRATO DE RATEIO 2021

Número: 006

Contratante:

Município: MUNICÍPIO DE MELEIRO

CNPJ: 82.837.741/0001-96

VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) de acordo com a classificação contábil à seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
3.1.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Pessoal)	R$
3.3.71.70	Aplicações Diretas (Despesas Correntes)	R$ 3.000,00
4.4.71.70	Aplicações Diretas (Despesas de Capital)	R$
	TOTAL DO REPASSE	R$ 3.000,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	Dados do Bancário para Deposito: Banco: 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 0427-8 – Agência de Araranguá – SC Conta Corrente: 71011-4 Operação: 006 Favorecido: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA** **CNPJ.: 34.363.129/0001-86**

Descrição: Fatura referente ao contrato de rateio número **006/2021** do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTAO PUBLICA DA AMESC – CIMGEPA**.

Fatura Aprovado na Resolução 01/2021

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 011_21 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA

Publicação Nº 2994325

RESOLUÇÃO N° 011, DE 19 de Abril de 2021
Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio Especial para realizar procedimentos de pregão presencial e eletrônico para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05 e ainda em consonância com os preceitos contidos na Resolução 025/2020 de 15 de Julho de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro, a Sra. TATIANE REGINA ARRIOLA, tendo ainda como equipe de apoio ao pregoeiro os seguintes membros ERIVAN SANTOS DE LIMA, servidor do Município de São João do Itaperiu e a servidora LARA JAQUELINE BESEN, coordenadora de infraestrutura do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, tal nomeação é exclusiva para a realização de pregão de forma presencial e eletrônica em favor do Consórcio.
Art. 2º - No impedimento do PREGOEIRO, este será substituído pelo servidor ERIVAN SANTOS DE LIMA, os quais terão as mesmas atribuições do PREGOEIRO, para o exercício no ano de 2021.
Art. 3º - O membro nomeado como Pregoeiro, quando não for indicado para atuar no respectivo processo, poderá atuar no assessoramento dos trabalhos de cada pregão.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 19 de Abril de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 012_21 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 2994328

RESOLUÇÃO N° 012, DE 19 de Abril de 2021
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação Especial para o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/05 em consonância com os preceitos contidos no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI
RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitações Especial – CPLE será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Tatiane Regina Arriola
II – Secretário: Erivan Santos Lima
III – Membro: Lara Jaqueline Besen

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 19 de Abril de 2021

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 013_21 - GRATIFICAÇÃO PREGOEIRA

Publicação Nº 2994333

RESOLUÇÃO N° 013, DE 19 de Abril de 2021
Dispõe sobre a nomeação e o pagamento de gratificação a servidora cedida Sra. Tatiane Regina Arriola, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, da Prefeitura do Município de São João do Itaperiu, para conduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações Especial e ainda atuar como Pregoeira no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme decisão acordada em Assembléia Ordinária.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TATIANE REGINA ARRIOLA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura do Município de São João do Itaperiu, para conduzir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações Especial e ainda atuar como Pregoeira no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.
Art. 2º - Os trabalhos supramencionados serão realizados com pagamento de gratificação pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI no valor de 1 (um) salário mínimo.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos em relação ao pagamento a contar de 01 de abril de 2021, relativos ao mês em curso.

Jaraguá do Sul - SC, em 19 de Abril de 2021.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CIGAMVALI

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 2/2021 - CISAM SUL

Publicação Nº 2994115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 04/05/2021, às 14:00 horas, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de análises semestrais COMPLEMENTARES de água bruta e tratada, em cumprimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde e à Resolução CONAMA nº 396/2008,, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 22 de abril de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 12.2021 - ALTERADA CRIAÇÃO BANCO DE HORAS, JORNADA DE TRABALHO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2993659

RESOLUÇÃO Nº 012/2021
Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, cria "Banco de Horas" e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER é aquela prevista na lei de criação dos respectivos cargos, observada a duração máxima de 10 (dez) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - A jornada de trabalho deverá ser cumprida de segunda a sexta feira, em dias úteis, no regular expediente de funcionamento do consórcio, qual seja, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
§ 2° - É vedado ao servidor ausentar-se do serviço sem prévia autorização da Chefia Imediata.
§ 3º - Fica vedado o registro de entrada e saída em horários diferentes daqueles designados nesta Resolução, salvo quando houver convocação ou autorização da Chefia Imediata ou do Presidente do CONDER, para a prestação de serviços extraordinários, em viagens ou a serviço do consórcio.
Art. 2º - O controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores do CONDER será realizado por meio de registro eletrônico biométrico de ponto que deverá registrar, diariamente, a entrada e saída do servidor para a execução das funções que lhe são afetas.
§ 1º - Os servidores do CONDER deverão registrar sua frequência diariamente, no início e término do expediente normal de trabalho, do serviço extraordinário, bem como na saída e retorno de intervalor intrajornada (alimentação/descanso).

§ 2º - Eventual saída de servidor durante o horário de expediente para fins particulares deverá ser previamente autorizada pela Chefia Imediata e devidamente registrada no relógio ponto para fins de cômputo e ajuste – compensação ou desconto.
§ 3º - Considerada a natureza das atividades dos ocupantes de cargos de confiança, que exigem integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver necessidade, ficam os servidores ocupantes de cargos de confiança junto ao CONDER dispensados do controle de frequência.
§ 4º - Na impossibilidade de leitura dos dados biométricos pelo sistema de ponto eletrônico, o servidor deverá imediatamente comunicar a Chefia Imediata para que sejam adotadas as providencias necessárias.
Art. 3º - Os registros do "ponto eletrônico" serão o instrumento para verificação da frequência do servidor ao trabalho e da jornada de trabalho realizada, sendo apurada do primeiro ao último dia de cada mês.
Parágrafo único: Quando o servidor estiver realizando seu trabalho na sede do CONDER o registro de sua jornada de trabalho deverá ser feita através de "ponto eletrônico" fixo e quando em atividades externas, o registro de sua jornada de trabalho deverá ser feito através de "pontoweb.centraldofuncionario"
Art. 3º - Em caso de eventual inoperância do sistema eletrônico, o controle de frequência será realizado pela Chefia Imediata do servidor.
Art. 4º - A utilização indevida do controle de frequência, apurada em processo administrativo disciplinar, sujeitará o infrator e o beneficiário, se diversos, às sanções previstas em lei.
Art. 5º. Somente será permitida a realização de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitados o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada e o limite mensal de 40 (quarenta) horas.
Parágrafo único – A realização de serviço extraordinário deverá ser previamente requerida e autorizada pelo Presidente do CONDER ou autoridade equivalente, por critério de necessidade/conveniência do consórcio.
Art. 6º - Os serviços extraordinários autorizados e realizados serão convertidos, por critério de conveniência e necessidade do CONDER, em "Banco de Horas" ou convertidos em pecúnia.
Art. 7º - Fica criado o "Banco de Horas" no qual serão registrados os horários de trabalhos excedentes desempenhados pelos servidores de modo que o cumprimento de jornada de trabalho superior à carga horária de cada cargo seja compensada com a correspondente redução do número de horas trabalhadas em caráter excedente.
Parágrafo único: Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto que não ultrapassarem 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.
Art. 8º - A compensação da jornada de trabalho excedente do servidor se dará mediante a utilização de "Banco de Horas".
Parágrafo primeiro – Para fins de aplicação dessa resolução, entende-se como horário excedente aquele prestado além do expediente regular do CONDER e da jornada de trabalho dos servidores, desde que tenha sido prestado no interesse do serviço do consórcio.
Parágrafo segundo – O trabalho prestado em horário excedente ao horário normal do servido será computado como "Horas Crédito" na mesma proporção do horário excedido.
Parágrafo terceiro – O responsável pelo controle do "Banco de Horas" deverá apurar o registro de ponto dos servidores mensalmente, calculando o montante de horas excedentes a serem compensadas, sendo as mesmas acumuladas automaticamente ao "Banco de Horas" já existentes.
Parágrafo quarto – Os servidores do CONDER sujeitos ao controle de jornada deverão ter ciência, mensalmente, da existência de horas a serem compensadas, bem como do "Banco de Horas" acumulados dos meses anteriores.
Art. 9ª - A compensação do "Banco de Horas" se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes.
Parágrafo único – A concessão de folgas ou a redução da jornada de trabalho não poderá implicar em prejuízo às atividades prestadas pelo CONDER.
Art. 10 - O horário excedente de trabalho realizado por servidor do CONDER em um ano deverá ser obrigatoriamente compensado até o último dia do mesmo ano, sob pena de perda do direito de compensação e desconsideração do horário excedente realizado zerando-se seu "Banco de Horas".
Art. 11 – A compensação das "horas crédito" dos servidores, por meio de redução da carga horária diária ou folga do trabalho por mais de 01 (um) dia seguido, será realizada mediante requerimento subscrito pelo servidor interessado, indicando os horários e/ou dias a serem compensados, que será analisado pela Secretaria Executiva do consórcio, para fins de verificação de inexistência de prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades do consórcio.
Art. 12 - Será de responsabilidade da Secretária Executiva o controle e organização dos encaminhamentos pertinentes ao registro e cumprimento da jornada de trabalho e do "Banco de Horas."
Art. 13 - A remuneração da hora extraordinária de trabalho corresponderá à divisão da remuneração mensal do servidor por 200 (duzentos), excluídas da base de cálculo as parcelas de férias, gratificação natalina, adicionais de periculosidade, insalubridade e noturno, além de parcelas indenizatórias.
§ 1° - O serviço extraordinário prestado será remunerado de acordo com as condições e acréscimos previstos na legislação vigente.
§ 2° - A remuneração do serviço extraordinário dependerá de prévia e expressa autorização do Presidente do CONDER, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2020 de 07 de janeiro de 2020.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de abril de 2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Presidente do CONDER /Prefeito de Guarujá do Sul

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

Publicação Nº 2994064

CONTRATO Nº: 22/2021
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA MARLENE LTDA. ME
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: O presente termo contratual tem por objeto a prestação do serviço de transporte de equipamentos do CIRSURES – especificamente o espargidor e vibroacadora, com aproximadamente 6 (seis) e 4 (quatro) toneladas, respectivamente – para realização dos serviços de aplicação de massa asfáltica, mediante utilização de caminhão plataforma, marca Ford/Cargo, placas CPG8425, modelo 815, ano 2004, chassi nº 9BFV2UHG34BB45609.
Assinatura: 24/03/2021
Vigência: Início: 24/03/021 – Fim: 31/12/2021
Valor Unitário: R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) o (quilômetro rodado).